



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da oferta;.....	1
2.2. Apresentação da securitizadora;	2
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização;	2
2.4. Identificação do público-alvo;	2
2.5. Valor total da oferta;.....	2
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:	2
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	15
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;.....	15
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	15
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;	15
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;.....	15
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar:.....	15
4. FATORES DE RISCO	16
a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência	16
b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	16
c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados	17
d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.....	17
e) Riscos da Oferta	17
f) Riscos da Emissora	30
g) Riscos das Cedentes	32
h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos.....	38
5. CRONOGRAMA.....	41
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	41
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	43
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);.....	43
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.	43
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	44
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;.....	44
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e	44
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.	44
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	46
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;	46
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;.....	46



8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;	46
8.4. Regime de distribuição;	46
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;	49
8.6. Formador de mercado;	49
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e	49
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.	49
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO.....	50
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;.....	50
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;	51
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e	51
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.	51
10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	53
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:.....	53
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:	55
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados:	57
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito:	58
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:.....	58
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:.....	60
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais:	60
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados:	60
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:	61
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:	61
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios:	64
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES.....	65
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e.....	65
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....	72
12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS.....	73
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;.....	73



12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;	73
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social;.....	73
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e	73
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.	73
13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES.....	74
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando:	74
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	81
14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução:	81
14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados	84
15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS.....	86
15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas:	86
15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:	86
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:	86
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão: ..	87
15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:	87
15.6. Termo de securitização de créditos; e	87
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.....	87
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	88
16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora:	88
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta:	88
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto:	88
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:	89
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável:	89
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão:	89
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão:	89
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM:	89
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e	89
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto:	89



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA	91
DEFINIÇÕES	101

ANEXOS

ANEXO I	ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.....	105
ANEXO II	ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MRV, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024 E RERRATIFICADA EM 27 DE MARÇO DE 2024.....	109
ANEXO III	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	128
ANEXO IV	TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	154
ANEXO V	CONTRATO DE CESSÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO	765
ANEXO VI	IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS PELAS CCI.....	1188
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160 ...	1301
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160	1305
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA “C” DA RESOLUÇÃO CVM 160	1309
ANEXO X	RESUMO DE APÓLICE DE SEGURO ELABORADO PELA ATUAL SEGURADORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, INCISO V DO ANEXO I, DO CÓDIGO ANBIMA	1312
ANEXO XI	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA MRV DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 2023, DEVIDAMENTE AUDITADAS	1324

b) quantidade;

Serão emitidos 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões) CRI, observado que a quantidade de CRI poderá ser diminuída, em virtude a Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo.

c) opção de lote adicional;

A Oferta não contará com a possibilidade de colocação de lote adicional de CRI.

d) código ISIN;

BRAPCSCRINJ4 (CRI Seniores – 1ª Série); e BRAPCSCRINK2 (CRI Subordinados – 2ª Série).

e) classificação de risco;

A Emissão não contará com classificação de risco.

f) data de emissão;

A data de emissão dos CRI é 28 de março de 2024.

g) prazo e data de vencimento;

O prazo de vencimento dos CRI Seniores, será de 3.184 (três mil, cento e oitenta e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2032; e o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.431 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2036.

Duration dos CRI Seniores: aproximadamente 3,74 anos, data-base 28 de março de 2024.

Duration dos CRI Subordinados: aproximadamente 8,42 anos, data-base 28 de março de 2024.

h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão;

Os CRI serão depositados eletronicamente (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”) e “MDA”, respectivamente), sendo a liquidação financeira da distribuição dos CRI realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizadas por meio da B3.

Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta poderão ser revendidos, aos Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a qualquer momento e ao público investidor em geral, conforme definido no artigo 2º, XXI, da Resolução CVM 160 (“Público Investidor em Geral”), após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (“Data de Encerramento da Oferta”), desde que observados os termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

r) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo;

Atualização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente a partir da primeira Data de Integralização das respectivas séries, pela variação do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo que o produto da atualização monetária dos CRI (conforme abaixo definido) será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, aplicado mensalmente, calculado da seguinte forma (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a seguinte fórmula (“Atualização Monetária”):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde: n = número total de números índices considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

Nik = valor Nik = Valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido) dos CRI. Após a Data de Aniversário dos CRI, valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior de atualização;

NIk-1 = Valor do número-índice referência ao mês imediatamente anterior ao mês “Nik”;

dup = número Dup = Número de Dias Úteis existentes entre: (i) a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos Investidores de cada uma das respectivas séries (“Data da Primeira Integralização dos CRI”) e a data de cálculo, para a primeira Data de Aniversário; ou (ii) a Data de Aniversário imediatamente anterior, e a data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número Dut = Número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a próxima Data de Aniversário dos CRI, sendo “dut” um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 20 (vinte) Dias Úteis.

Considerações:

(i) o número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”).

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;

(iii) para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário, todo dia 15 (quinze) de cada mês, e, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (“Data de Aniversário”);

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) caso o número índice do IPCA a ser utilizado não tenha sido divulgado até a data de cálculo, deverá ser utilizado o último número índice divulgado pelo IBGE.

Remuneração dos CRI Seniores. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios definidos no Procedimento de Precificação, e será correspondente a **7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula abaixo (“Remuneração dos CRI Seniores”):

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI Seniores devida no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

i: 7,4000;

dup: número de Dias Úteis entre (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da

Remuneração dos CRI imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais períodos de capitalização, sendo “dup” um número inteiro.

Remuneração dos CRI Subordinados. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao *spread* de **7,00% (sete inteiros por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula abaixo (“Remuneração dos CRI Subordinados” e, quando referida em conjunto e indistintamente com a Remuneração dos CRI Seniores e com a Remuneração dos CRI Seniores, “Remuneração”):

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI Subordinados devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

onde:

i: **7,000**;

dup: número de Dias Úteis entre (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais períodos de capitalização, sendo “dup” um número inteiro.

Indisponibilidade do IPCA. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicado, em sua substituição, o índice que vier legalmente a substituí-lo. Na ausência de um índice substituto para o IPCA, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, convocar uma Assembleia Especial de Investidores, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRI, conforme o caso, observados os procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária dos CRI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária dos CRI. Tal Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a ausência de quórum mínimo de instalação previsto na Seção “2.6. r) outros direitos, vantagens e restrições” abaixo, em segunda convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, o último IPCA divulgado será utilizado e aplicado para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e os Titulares de CRI quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRI.

Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Investidores acima tratada, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Investidores não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRI.

Caso referida Assembleia Especial de Investidores não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme abaixo definido), será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRI estará sujeita à aprovação, em primeira ou segunda convocação, de 90% (noventa por cento) dos Titulares de CRI, conforme o caso, presentes à assembleia. Caso não haja instalação da assembleia ou caso não haja acordo sobre o novo indexador referencial da Atualização Monetária dos CRI entre a Emissora e Titulares de CRI, nos termos acima descritos, estará caracterizado um evento de Reembolso Compulsório conforme previsto no Contrato de Cessão, devendo, a MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, realizar o Reembolso Compulsório Total dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão e deste Prospecto, o que ensejará a realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI pela Emissora nos termos do Termo de Securitização e deste Prospecto.

j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos;

Datas de Pagamento: As datas de pagamento da Remuneração e da Amortização Programada encontram-se descritos abaixo (“Cronograma de Pagamentos”):

CRI SENIORES (PRIMEIRA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Sim	Não	0,63100000%
4	15/07/24	Sim	Sim	Não	0,67080000%
5	15/08/24	Sim	Sim	Não	0,52680000%
6	16/09/24	Sim	Sim	Não	0,67920000%
7	15/10/24	Sim	Sim	Não	0,70970000%
8	18/11/24	Sim	Sim	Não	0,85240000%
9	16/12/24	Sim	Sim	Não	1,01790000%
10	15/01/25	Sim	Sim	Não	1,57440000%
11	17/02/25	Sim	Sim	Não	1,21200000%
12	17/03/25	Sim	Sim	Não	1,20430000%
13	15/04/25	Sim	Sim	Não	1,14190000%
14	15/05/25	Sim	Sim	Não	1,15800000%
15	16/06/25	Sim	Sim	Não	1,09510000%
16	15/07/25	Sim	Sim	Não	1,24270000%
17	15/08/25	Sim	Sim	Não	1,08610000%
18	15/09/25	Sim	Sim	Não	1,23130000%
19	15/10/25	Sim	Sim	Não	1,24970000%
20	17/11/25	Sim	Sim	Não	1,17770000%
21	15/12/25	Sim	Sim	Não	1,36630000%
22	15/01/26	Sim	Sim	Não	1,70360000%
23	18/02/26	Sim	Sim	Não	1,49210000%
24	16/03/26	Sim	Sim	Não	1,43210000%
25	15/04/26	Sim	Sim	Não	1,32950000%
26	15/05/26	Sim	Sim	Não	1,38000000%
27	15/06/26	Sim	Sim	Não	1,41890000%



28	15/07/26	Sim	Sim	Não	1,28310000%
29	17/08/26	Sim	Sim	Não	1,28860000%
30	15/09/26	Sim	Sim	Não	1,48950000%
31	15/10/26	Sim	Sim	Não	1,48920000%
32	16/11/26	Sim	Sim	Não	1,63280000%
33	15/12/26	Sim	Sim	Não	1,68080000%
34	15/01/27	Sim	Sim	Não	1,84940000%
35	15/02/27	Sim	Sim	Não	1,75860000%
36	15/03/27	Sim	Sim	Não	1,65470000%
37	15/04/27	Sim	Sim	Não	1,57650000%
38	17/05/27	Sim	Sim	Não	1,50260000%
39	15/06/27	Sim	Sim	Não	1,67310000%
40	15/07/27	Sim	Sim	Não	1,47500000%
41	16/08/27	Sim	Sim	Não	1,50320000%
42	15/09/27	Sim	Sim	Não	1,44730000%
43	15/10/27	Sim	Sim	Não	1,47790000%
44	16/11/27	Sim	Sim	Não	1,49370000%
45	15/12/27	Sim	Sim	Não	1,45270000%
46	17/01/28	Sim	Sim	Não	1,52240000%
47	15/02/28	Sim	Sim	Não	1,53500000%
48	15/03/28	Sim	Sim	Não	1,62600000%
49	17/04/28	Sim	Sim	Não	1,52580000%
50	15/05/28	Sim	Sim	Não	1,71780000%
51	16/06/28	Sim	Sim	Não	1,56400000%
52	17/07/28	Sim	Sim	Não	1,66980000%
53	15/08/28	Sim	Sim	Não	1,70020000%
54	15/09/28	Sim	Sim	Não	1,69990000%
55	16/10/28	Sim	Sim	Não	1,79370000%
56	16/11/28	Sim	Sim	Não	1,80330000%
57	15/12/28	Sim	Sim	Não	1,83970000%
58	15/01/29	Sim	Sim	Não	2,02650000%
59	15/02/29	Sim	Sim	Não	1,94030000%
60	15/03/29	Sim	Sim	Não	2,03210000%
61	16/04/29	Sim	Sim	Não	2,03090000%
62	15/05/29	Sim	Sim	Não	2,12940000%
63	15/06/29	Sim	Sim	Não	2,10480000%
64	16/07/29	Sim	Sim	Não	2,21070000%
65	15/08/29	Sim	Sim	Não	2,23310000%
66	17/09/29	Sim	Sim	Não	2,30420000%
67	15/10/29	Sim	Sim	Não	2,51040000%
68	16/11/29	Sim	Sim	Não	2,47130000%
69	17/12/29	Sim	Sim	Não	2,58790000%
70	15/01/30	Sim	Sim	Não	2,76550000%
71	15/02/30	Sim	Sim	Não	2,69500000%
72	15/03/30	Sim	Sim	Não	3,03190000%
73	15/04/30	Sim	Sim	Não	2,98720000%
74	15/05/30	Sim	Sim	Não	3,15360000%
75	17/06/30	Sim	Sim	Não	3,13760000%
76	15/07/30	Sim	Sim	Não	3,46710000%
77	15/08/30	Sim	Sim	Não	3,41580000%
78	16/09/30	Sim	Sim	Não	3,62490000%
79	15/10/30	Sim	Sim	Não	3,84870000%
80	18/11/30	Sim	Sim	Não	3,92590000%
81	16/12/30	Sim	Sim	Não	4,27630000%
82	15/01/31	Sim	Sim	Não	4,40950000%
83	17/02/31	Sim	Sim	Não	4,19760000%
84	17/03/31	Sim	Sim	Não	4,42320000%
85	15/04/31	Sim	Sim	Não	4,53840000%
86	15/05/31	Sim	Sim	Não	4,80170000%
87	16/06/31	Sim	Sim	Não	5,02720000%
88	15/07/31	Sim	Sim	Não	5,34700000%

89	15/08/31	Sim	Sim	Não	5,57810000%
90	15/09/31	Sim	Sim	Não	6,11090000%
91	15/10/31	Sim	Sim	Não	6,50780000%
92	17/11/31	Sim	Sim	Não	6,95400000%
93	15/12/31	Sim	Sim	Não	7,75530000%
94	15/01/32	Sim	Sim	Não	8,36510000%
95	16/02/32	Sim	Sim	Não	9,29020000%
96	15/03/32	Sim	Sim	Não	10,26420000%
97	15/04/32	Sim	Sim	Não	11,35690000%
98	17/05/32	Sim	Sim	Não	13,06620000%
99	15/06/32	Sim	Sim	Não	15,30600000%
100	15/07/32	Sim	Sim	Não	17,99060000%
101	16/08/32	Sim	Sim	Não	22,19830000%
102	15/09/32	Sim	Sim	Não	28,93180000%
103	15/10/32	Sim	Sim	Não	40,96450000%
104	16/11/32	Sim	Sim	Não	69,74710000%
105	15/12/32	Sim	Sim	Não	100,00000000%

CRI SUBORDINADOS (SEGUNDA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
4	15/07/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
5	15/08/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
6	16/09/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
7	15/10/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
8	18/11/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
9	16/12/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
10	15/01/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
11	17/02/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
12	17/03/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
13	15/04/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
14	15/05/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
15	16/06/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
16	15/07/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
17	15/08/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
18	15/09/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
19	15/10/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
20	17/11/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
21	15/12/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
22	15/01/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
23	18/02/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
24	16/03/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
25	15/04/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
26	15/05/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
27	15/06/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
28	15/07/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
29	17/08/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
30	15/09/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
31	15/10/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
32	16/11/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
33	15/12/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
34	15/01/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
35	15/02/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
36	15/03/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
37	15/04/27	Sim	Não	Não	0,00000000%



38	17/05/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
39	15/06/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
40	15/07/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
41	16/08/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
42	15/09/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
43	15/10/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
44	16/11/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
45	15/12/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
46	17/01/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
47	15/02/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
48	15/03/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
49	17/04/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
50	15/05/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
51	16/06/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
52	17/07/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
53	15/08/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
54	15/09/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
55	16/10/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
56	16/11/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
57	15/12/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
58	15/01/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
59	15/02/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
60	15/03/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
61	16/04/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
62	15/05/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
63	15/06/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
64	16/07/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
65	15/08/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
66	17/09/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
67	15/10/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
68	16/11/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
69	17/12/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
70	15/01/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
71	15/02/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
72	15/03/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
73	15/04/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
74	15/05/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
75	17/06/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
76	15/07/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
77	15/08/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
78	16/09/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
79	15/10/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
80	18/11/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
81	16/12/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
82	15/01/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
83	17/02/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
84	17/03/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
85	15/04/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
86	15/05/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
87	16/06/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
88	15/07/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
89	15/08/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
90	15/09/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
91	15/10/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
92	17/11/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
93	15/12/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
94	15/01/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
95	16/02/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
96	15/03/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
97	15/04/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
98	17/05/32	Sim	Não	Não	0,00000000%

99	15/06/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
100	15/07/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
101	16/08/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
102	15/09/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
103	15/10/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
104	16/11/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
105	15/12/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
106	17/01/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
107	15/02/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
108	15/03/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
109	18/04/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
110	16/05/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
111	15/06/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
112	15/07/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
113	15/08/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
114	15/09/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
115	17/10/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
116	16/11/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
117	15/12/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
118	16/01/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
119	15/02/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
120	15/03/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
121	17/04/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
122	15/05/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
123	15/06/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
124	17/07/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
125	15/08/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
126	15/09/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
127	16/10/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
128	16/11/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
129	15/12/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
130	15/01/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
131	15/02/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
132	15/03/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
133	16/04/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
134	15/05/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
135	15/06/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
136	16/07/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
137	15/08/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
138	17/09/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
139	15/10/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
140	16/11/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
141	17/12/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
142	15/01/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
143	15/02/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
144	17/03/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
145	15/04/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
146	15/05/36	Sim	Sim	Não	100,00000000%

Direito ao recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares de CRI nos termos do Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares de CRI ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento.

k) repactuação;

Caso no 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores (“Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada”), ou seja, em 15 de dezembro de 2032, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluindo os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão, observado o disposto abaixo, ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para 15 de maio de 2036, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores (“Repactuação Programada”).

Para a realização da Repactuação Programada descrita acima, a Emissora deverá comunicar os Titulares de CRI, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, ou por meio de publicação de anúncio, nos termos previstos no Termo de Securitização, que realizará a Repactuação Programada (“Comunicação de Repactuação Programada”). Para fins de esclarecimento, fica certo e ajustado que o não envio ou não publicação da Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada implicará na manutenção da respectiva Data de Vencimento original.

A Repactuação Programada deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Termo de Securitização a ser formalizado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do Anexo VIII ao Termo de Securitização, formalizando a prorrogação da Data de Vencimento, sem a necessidade de Assembleia Especial de Investidores, sendo certo que tal aditamento deverá ser apresentado à B3 com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da Data de Vencimento original.



Observado o disposto acima, o aditamento tratado acima somente será considerado válido caso seja realizada a Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada.

I) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições;

Amortização Programada. Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Anexo I do Termo e Securitização, observada a Cascata de Pagamentos. As parcelas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$Aai = Vna \times Tai$$

Onde:

Aai = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva série, da i-ésima parcela de amortização de principal dos CRI da respectiva série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vna = conforme definido acima.

Tai = i-ésima taxa de amortização programada, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com o Cronograma de Pagamentos dos CRI da respectiva série, conforme o caso, previsto no Anexo I ao Termo de Securitização.

Amortização Extraordinária Compulsória Parcial. A Emissora deverá, após o Período de Carência dos CRI (conforme abaixo definido), promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, no limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos, nas seguintes hipóteses e nas proporções abaixo estabelecidas: (“Amortização Extraordinária Compulsória Parcial”):

- (i) desenquadramento do Índice de Cobertura Sênior (conforme definido abaixo), realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores até o reenquadramento do Índice de Cobertura Sênior; e
- (ii) uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Subordinados.

Os recursos recebidos ou apurados pela Emissora, no respectivo mês de arrecadação dos Direitos Creditórios Imobiliários em decorrência dos eventos previstos acima serão utilizados pela Emissora para a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, na Data de Pagamento subsequente prevista no Cronograma de Pagamentos.

Comunicação de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI. A Emissora deverá comunicar à B3 e ao Agente Fiduciário, quanto à realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, conforme o caso, informando: (i) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI que será objeto de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI amortizados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Banco Liquidante”).

Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses (“Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores”):

- (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal;
- (ii) caso seja exercida a Opção de Compra (conforme abaixo definido); ou
- (iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores ou do Valor Nominal Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso.

Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados. Uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, a Emissora deverá promover o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados, nas seguintes hipóteses (“Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados” e, quando referido em conjunto e indistintamente com o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, o “Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI”):

- (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Subordinados, inclusive os custos inerentes a tal;
- (ii) caso seja exercida a Opção de Compra; ou
- (iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou do Valor Nominal Atualizado dos CRI Subordinados, conforme o caso.

O Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI será efetuado pela Emissora, unilateralmente, sob a ciência do Agente Fiduciário, e alcançará as respectivas séries de CRI conforme previsto acima, sendo os recursos recebidos pela Emissora em decorrência do resgate antecipado repassados aos respectivos Titulares de CRI no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do seu efetivo recebimento pela Emissora.

Exercido o resgate da totalidade dos CRI pela Emissora, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série ou desde a data de pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, calculada de forma *pro rata temporis*, a Emissora se obriga, desde logo, a retroceder às Cedentes, sem coobrigação, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários residuais, bem como, eventuais outros ativos residuais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e eventuais recursos excedentes do Fundo de Despesa, até o 3º (terceiro) Dia Útil seguinte à data do respectivo pagamento do resgate da totalidade dos CRI, obrigando-se a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa.

Na hipótese de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, os Titulares de CRI terão o direito de partilhar o lastro na proporção dos valores previstos acima, para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRI de uma mesma série.

Comunicação do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI. A Emissora deverá comunicar à B3, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI quanto à realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, conforme o caso, informando: (i) a data em que ocorrerá o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI resgatados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante.

Reembolso Compulsório dos Direitos Creditórios Imobiliários. A MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se a reembolsar a Emissora, pelos Direitos Creditórios Imobiliários por elas cedidos, no estado em que se encontrarem, em caráter irrevogável e irretroatável, observado o procedimento previsto abaixo, de forma:

- (i) parcial, sendo certo que o respectivo Direito Creditório Imobiliário será objeto de Reembolso Compulsório em sua integralidade, caso (“Reembolso Compulsório Parcial” e “Eventos de Reembolso Compulsório Parcial”, respectivamente):
 - (i.a) seja (I) constatado qualquer vício de validade, existência, eficácia, formalização, exigibilidade e cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (II) verificado qualquer vício, incorreção, erro ou inexactidão nas declarações prestadas por qualquer das Cedentes nos termos do Contrato de Cessão, não sanados, a critério da Emissora, de forma justificada, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua constatação; e/ou (III) verificado que quaisquer das declarações ou informações prestadas por quaisquer Cedentes no Contrato de Cessão ou no âmbito da emissão dos CRI são falsas em relação ao respectivo Direito Creditório Imobiliário, desde que tal fato afete a existência, validade ou exigibilidade do respectivo Direitos Creditório Imobiliário;
 - (i.b) as comprovações de envio e recebimento, pelos Devedores originais e/ou pelo novo Adquirente (nesse último caso, conforme previsto para Troca de Devedor), conforme o caso, da Notificação da Cessão aos Devedores (conforme abaixo definido) não tenham sido apresentadas à Emissora, nos prazos estabelecidos no Contrato de Cessão;
 - (i.c) alguma das Cedentes deixe de formalizar a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da respectiva data inicialmente prevista para o implemento das Condições da Alienação Fiduciária (“Prazos Máximos para Constituição de Alienação Fiduciária”), estando os referidos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária descritos no Anexo VII ao Contrato de Cessão, sendo que a Unidade Autônoma para as quais as Condições da Alienação Fiduciária estejam implementadas, não poderá ser transferida ao Adquirente sem a concomitante constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma;
 - (i.d) seja distrato ou rescindido o Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, por qualquer motivo, sendo certo que o distrato em razão de inadimplência, para os casos em que não houver Alienação Fiduciária Autônoma formalizada, será realizado no prazo descrito no Contrato de Cessão;
 - (i.e) alguma das Unidades Autônomas, em relação às quais as Condições da Alienação Fiduciária tenham sido implementadas, seja transferida ao respectivo Adquirente sem a devida formalização da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, nos termos previstos no Contrato de Cessão;
 - (i.f) um Adquirente contrate Financiamento por Terceiro, conforme definido abaixo, e parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma não sejam pagos diretamente em favor da Emissora;
 - (i.g) a MRV, na qualidade de *Service* dos Direitos Creditórios Imobiliários, efetue renegociações que extrapolem os limites permitidos no âmbito do Contrato de *Service* e *Backup Servicing*, sendo certo que os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários objeto da renegociação em desacordo com o Contrato de *Service* e *Backup Servicing* serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade pelo valor de face dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários anteriormente ao desconto;

- (i.h) não sejam fornecidas informações suficientes do respectivo Direito Creditório Imobiliário, para o regular exercício das atividades de espelhamento, conforme descritas no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, dos Direitos Creditórios Imobiliários, prestando todas as informações e documentos que eventualmente lhes sejam solicitados pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de Cessão, respeitado prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis a contar da notificação enviada pela Emissora neste sentido;
- (i.i) não realizar o pagamento dos prêmios dos Seguros, em nome dos respectivos Devedores, não manter vigentes, em condições equivalentes aos termos gerais existentes na data de assinatura do Contrato de Cessão, conforme descrito na Seção “Informações Adicionais sobre os Direitos Creditórios para Fins do Código ANBIMA” deste Prospecto e nos termos do Anexo X ao presente Prospecto, os Seguros, a ser comprovado mediante o envio ao *Backup Servicer*, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, dos comprovantes de pagamento dos prêmios dos Seguros, junto à relação descritiva dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade aos quais os pagamentos dos Seguros estão vinculados, respeitado prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis a contar da notificação enviada pela Emissora neste sentido;
- (i.j) exceto pela MRV, cuja auditoria será concluída previamente à primeira integralização dos CRI, caso não haja a Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória (conforme definido abaixo), em relação às demais Cedentes, em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de pagamento do Preço da Cessão (“*Prazo de Conclusão da Due Diligence Jurídica*”), os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos pela Cedente que não tenham sido objeto de Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade, em relação à respectiva Cedente. Para os fins do presente item, entende-se por “*Conclusão do Processo de Due Diligence Jurídica de Forma Satisfatória*” a conclusão da *due diligence* jurídica realizada pelo assessor legal da Oferta (“*Due Diligence Jurídica*”), em relação às Cedentes, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações da mesma natureza da presente operação de securitização, que atenda aos seguintes critérios, devidamente comprovados pelas Cedentes, no Prazo de Conclusão da *Due Diligence* Jurídica: (i) tenham sido obtidas todas as certidões das Cedentes e prestadas todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo assessor legal, de modo que não haja quaisquer pendências em referida *Due Diligence* Jurídica; (ii) não haja quaisquer processos, procedimentos ou passivos de natureza ambiental, trabalho em condição análoga a de escravo, corrupção e crimes em geral, que causem danos reputacionais ou graves danos financeiros às Cedentes, capazes de gerar um Efeito Adverso Relevante, conforme verificado pela Securitizadora com base nas informações recebidas do assessor legal quando da finalização da *Due Diligence* Jurídica; e (iii) não haja quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências de qualquer natureza, que torne falsas quaisquer das declarações prestadas pelas Cedentes nos termos das Cláusulas 4.2 e 4.3 do Contrato de Cessão, na data em que foram prestadas; e
- (i.k) exceto pela MRV, cuja auditoria será concluída previamente à primeira integralização dos CRI, caso seja verificado, após a primeira data de integralização dos CRI, com relação às Cedentes para as quais não tenha ocorrido a Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória previamente à primeira integralização dos CRI, a existência de processos, procedimentos ou passivos capazes de gerar um Efeito Adverso Relevante, os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos pela Cedente que se enquadre na presente hipótese serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade.
- (ii) total, sendo certo que a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários será objeto de Reembolso Compulsório, caso (“*Reembolso Compulsório Total*”, em conjunto com o Reembolso Compulsório Parcial, “*Reembolso Compulsório*” e “*Eventos de Reembolso Compulsório Total*”, em conjunto com Eventos de Reembolso Compulsório Parcial, “*Evento(s) de Reembolso Compulsório*”, respectivamente):
- (ii.a) haja alteração ou transferência do controle indireto da MRV, sem a prévia e expressa anuência da Emissora;
- (ii.b) não haja acordo sobre a nova taxa de Atualização Monetária dos CRI entre a Emissora e os Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Seção “2.6. i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo” deste Prospecto;
- (ii.c) ocorra pedido de aut falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência de qualquer uma das Cedentes ou de seu controlador direto ou indireto anteriormente à constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma para todas as Unidades Autônomas;
- (ii.d) os Direitos Creditórios Imobiliários deixem de ser pagos na Conta do Patrimônio Separado, por ato praticado por alguma das Cedentes;
- (ii.e) a MRV ou quaisquer das Cedentes, por dolo ou culpa, de qualquer forma, dificulte a transferência e/ou manutenção dos serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Imobiliários para o *Backup Servicer* ou seu eventual substituto;
- (ii.f) seja constatada violação da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido), excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boafé pelas Cedentes, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido), ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante;
- (ii.g) haja questionamento judicial pelas Cedentes acerca da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários de sua titularidade original; e
- (ii.h) ocorra falta de cumprimento, pelas Cedentes, no prazo e forma devidos de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída no âmbito do Contrato de Cessão ou dos demais Documentos da Operação (conforme abaixo definido), não sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis do respectivo descumprimento, sendo que esse prazo de cura não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico.

A Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência, Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a não realização do Reembolso Compulsório relacionados nos itens (i.a), (i.d), (i.l), (ii.a), (ii.e), (ii.f) e (ii.h) acima. Caso eventual Assembleia Especial de Investidores deliberar sobre a não realização do Reembolso Compulsório descrito acima, não ocorra deliberação apreciando a referida matéria, incluindo, sem limitação, pela ocorrência das seguintes hipóteses: (i) a não instalação de tal Assembleia Especial de Investidores; (ii) não manifestação dos Titulares de CRI; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação; implicará na obrigatoriedade da Emissora de decretar o Reembolso Compulsório. A referida Assembleia Especial de Investidores, considerando primeira e segunda convocação, deverá ocorrer dentro de um mínimo de 20 (vinte) dias corridos de sua convocação, e máximo de 40 (quarenta) dias corridos de sua convocação. No caso das demais hipóteses de Reembolso Compulsório não mencionadas acima e previstos no Contrato de Cessão, não será convocada Assembleia Especial de Investidores e o Reembolso será imediatamente devido, observados os prazos previstos no Contrato de Cessão.

m) garantias – tipo, forma e descrição;

Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários. Os CRI não contam com nenhum tipo de garantia. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma contam com Seguro e, no futuro, dentro dos prazos máximos previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão e no Anexo IX ao Termo de Securitização, contarão com garantia de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, na forma disposta abaixo.

Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma. Cada Direito Creditório Imobiliário decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma será, no futuro, dentro dos prazos máximos previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão e no Anexo IX ao Termo de Securitização, garantido pela respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, constituída nos termos dos referidos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, em benefício da Emissora (Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma e, quando referida em conjunto e indistintamente com os Seguros, as “*Garantias*”) observadas as condições previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme listadas abaixo, a serem verificadas pelo *Servicer*, as Condições da Alienação Fiduciária:

- (i) o valor devido pelo Adquirente em razão da aquisição da Unidade Autônoma não tenha sido integralmente pago;
- (ii) adimplemento, pelo Adquirente, de todas as parcelas vencidas até o momento de entrega da Unidade Autônoma, bem como de todas as demais obrigações assumidas nos termos dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma; e
- (iii) averbação do “habite-se” na matrícula do respectivo Empreendimento e obtenção das matrículas individualizadas de cada uma de suas Unidades Autônomas e, conseqüentemente, início da possibilidade de entrega da Unidade Autônoma.

Não será necessária qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração dos documentos necessários à efetiva constituição e vinculação da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma.

Seguros: Os Seguros previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, cujos termos gerais encontram-se descritos na Seção “Informações Adicionais sobre os Direitos Creditórios para Fins do Código ANBIMA” deste Prospecto e nos termos do Anexo X deste Prospecto.

n) lastro;

Os CRI são lastreados nos Direitos Creditórios Imobiliários, que são representados pelas CCI.

o) existência ou não de regime fiduciário;

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre:

- (i) os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI;
- (ii) as Garantias, quando constituídas;
- (iii) a Conta do Patrimônio Separado e os Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido);
- (iv) os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado;
- (v) o Fundo de Reserva;
- (vi) o Fundo de Despesa;
- (vii) os valores referentes à integralização dos CRI; e
- (viii) os bens e/ou direitos, acessórios ou não, decorrentes dos bens e/ou direitos indicados nos itens (i) a (vii) acima, conforme aplicável.

p) eventos de liquidação do patrimônio separado;

Assembleia Especial de Investidores para Liquidação do Patrimônio Separado. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência da ocorrência de um dos seguintes eventos, na forma do § 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60 e nos termos do Termo de Securitização e deste Prospecto, uma Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a forma de administração ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, cujo prazo de realização será de até 20 (vinte) dias em primeira convocação e até 8 (oito) dias em segunda convocação:

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados da seguinte forma:

Emissora: Pela aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissora pagará diretamente à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes o valor de **R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)**, após comprovado o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes da Cessão (conforme abaixo definido), observado o Ajuste do Valor Nominal Unitário dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, previsto na Seção “10.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total” deste Prospecto. O pagamento do Preço da Cessão será realizado na forma descrita na Seção “10.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total” deste Prospecto.

Cedentes: Os recursos recebidos pelas Cedentes em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Emissora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais.

Caso a oferta dos CRI seja encerrada com Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo, e os recursos líquidos captados pelas Cedentes por meio da Oferta sejam inferiores à sua estimativa, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos.

Na hipótese de serem necessários recursos adicionais, as Cedentes poderão efetuar emissão de valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras, tendo como principal critério o menor custo de capital para as Cedentes e a Companhia.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão; b) eventual obrigação do Agente Fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento; c) a data limite para que haja essa destinação; d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão.

Não aplicável à estrutura da Oferta.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável à estrutura da Oferta.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, às Cedentes, aos Devedores e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao seu setor de atuação, à Cessão de Créditos, aos Direitos Creditórios Imobiliários e aos próprios CRI objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, neste Prospecto e nos demais Documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros Documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, das Cedentes, dos Devedores e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora e/ou das Cedentes e/ou dos Devedores, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos Documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Prospecto, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, as Cedentes e/ou os Devedores, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, das Cedentes e/ou dos Devedores, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre as Cedentes e sobre os Devedores. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Risco referente à subordinação entre séries dos CRI

Os CRI Seniores possuem prioridade no pagamento, de forma que os CRI Subordinados serão pagos apenas após o pagamento dos CRI Seniores. Neste caso, caso falte recursos para pagamento dos CRI Seniores, os CRI Subordinados poderão sofrer prejuízos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Riscos decorrentes dos critérios adotados pelas Cedentes para concessão de crédito aos Devedores

Os CRI são lastreados por Direitos Creditórios Imobiliários derivados de Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma celebrados com os respectivos Devedores, cuja análise de crédito foi realizada pelas Cedentes.

A celebração de contratos com os Devedores foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira dos Devedores, bem como na análise dos documentos que formalizam os Direitos Creditórios Imobiliários. O pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento dos Devedores. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior



c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

A oposição da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários a terceiros está sujeita à notificação dos respectivos Devedores.

A realização da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários pelas Cedentes deverá ser notificada pelas Cedentes aos Devedores (inclusive os novos Devedores, nos casos de Troca de Devedor, conforme abaixo definido) na forma prevista no Contrato de Cessão, em atendimento ao disposto no artigo 290 e seguintes do Código Civil, sendo certo que referida notificação deverá ser comprovada pelas Cedentes à Emissora nos prazos previstos no Contrato de Cessão. A não realização das notificações pelas Cedentes poderá afetar a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e o pagamento dos CRI. Ainda, caso a realização das referidas notificações aos Devedores (inclusive os novos Devedores, nos casos de Troca de Devedor, conforme abaixo definido) não seja comprovada à Emissora, nos prazos estipulados no Contrato de Cessão, será configurado um evento de Reembolso Compulsório para aqueles Direitos Creditórios Imobiliários cedidos cuja notificação não tenha sido comprovada, o que pode acarretar eventuais perdas aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

A eficácia em relação a terceiros da Cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários está sujeita ao registro do Contrato de Cessão no(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos competente(s) e constitui uma Condição Precedente.

A cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários deverá ser constituída nos termos do Contrato de Cessão previamente à liquidação da Oferta, por se tratar de Condição Precedente da Distribuição e o seu protocolo constitui Condição Precedente da Cessão. Em atendimento ao disposto no artigo 129130, 10º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (“Lei 6.015”), o Contrato de Cessão deverá ser protocolado e registrado pela MRV no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, no prazo indicado no Contrato de Cessão. Caso a MRV não seja capaz de registrar o Contrato de Cessão nos termos e prazo estabelecidos no Contrato de Cessão, não será possível garantir a efetivação, formalização e liquidação da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de ausência de aditamento ao Contrato de Cessão para refletir a Troca de Devedor

O Contrato de Cessão não será objeto de aditamento para refletir a Troca de Devedor (conforme abaixo definido) e a constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma prevista no Anexo VIII ao Contrato de Cessão e, conseqüentemente, não haverá registro do Contrato de Cessão refletindo as informações mais atualizadas com relação aos Direitos Creditórios Imobiliários ao longo da Emissão, o que poderá impactar a oponibilidade da cessão de referido Direito Creditório Imobiliário perante terceiros.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de questionamentos judiciais dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma

Decisões judiciais futuras podem entender pela ilegalidade de parte dos contratos dos quais derivam os Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, inclusive, mas não se limitando a, aplicação de multas e penalidades por atrasos. Caso seja constatado qualquer vício de validade, existência, eficácia, formalização, exigibilidade e cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, tal cenário acarretará o Reembolso Compulsório Parcial dos respectivo Direito Creditório Imobiliário dele decorrente, culminando no pré-pagamento parcial dos CRI, com recursos das Cedentes, o que pode gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores utilizando a mesma taxa estabelecida para os CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável à estrutura da Oferta.

e) Riscos da Oferta

Risco em função do Registro Automático na CVM e não análise prévia da ANBIMA

A Oferta Pública será objeto de registro automático perante a CVM, de forma que as informações prestadas no âmbito dos Documentos da Operação não foram e não serão objeto de análise prévia pela referida autarquia federal, podendo a CVM, caso



análise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial investidor.

Adicionalmente, a Emissão não foi e não será objeto de análise prévia pela ANBIMA, de forma que as informações prestadas pela Securitizadora, pelas Cedentes e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise prévia pela referida entidade.

Nesse sentido, os investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Securitizadora e os Devedores, suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (a) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, e (b) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem à análise prévia da ANBIMA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A Oferta está sujeita à possibilidade de distribuição parcial, observado o Montante Mínimo

Será admitida a Distribuição Parcial dos CRI desde que haja colocação do Montante Mínimo de CRI. Caso haja Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo, o saldo de CRI não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, o que será formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, ao Contrato de Cessão, à Escritura de Emissão de CCI e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, sem necessidade de nova aprovação societária por qualquer das Partes ou de realização de Assembleia Especial de Investidores. A colocação do Montante Mínimo pode implicar uma redução da liquidez dos CRI no mercado secundário se comparada à colocação da quantidade máxima dos CRI no âmbito da Oferta.

A Emissão está condicionada a observância do Montante Mínimo. Caso seja verificada demanda inferior ao Montante Mínimo, a Oferta será cancelada. Neste caso, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deverá divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre o cancelamento. Em tal situação, eventuais reservas realizadas pelos Investidores serão canceladas e, caso haja, os recursos devolvidos sem qualquer correção, deduzidos os eventuais tributos incidentes e deduzidas todas e quaisquer despesas incorridas ao Patrimônio Separado até o momento da devolução dos referidos recursos, o que pode gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores utilizando a mesma taxa estabelecida para os CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Ausência de coobrigação da Securitizadora ou das Cedentes quanto ao adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRI não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora ou das Cedentes quanto ao adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, observado o Reembolso Compulsório pela MRV.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco relacionado à auditoria jurídica

O processo de auditoria legal conduzido para a Emissão possuiu escopo restrito, definido em conjunto entre os Coordenadores, a Emissora e as Cedentes. Não foi conduzida auditoria jurídica dos Adquirentes devedores dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma lastro dos CRI. Adicionalmente, até a Data de Emissão dos CRI, a auditoria legal ainda não havia sido concluída sobre as certidões e documentos das Cedentes. Desta forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRI ou o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários e, conseqüentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da Remuneração dos CRI pelos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Riscos decorrentes da Inexistência de Auditoria Jurídica dos Empreendimentos e dos Devedores

No âmbito da Operação, não foi e não será realizada a auditoria dos Empreendimentos, dos Devedores e dos respectivos antecessores da propriedade dos imóveis nos quais estão sendo desenvolvidos os Empreendimentos.



Desta forma, caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados, o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, ou mesmo o processo e valor de excussão das garantias, quando constituídas, poderão sofrer impactos negativos, fatos estes que podem afetar o retorno financeiro esperado pelos investidores dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Riscos relacionados à existência de débitos municipais decorrentes de IPTU e taxa de limpeza, incidentes sobre as Unidades Autônomas, e de possível existência de débitos fiscais decorrentes de ISS, originalmente devidos pelas respectivas incorporadoras dos Empreendimentos.

Conforme Cláusula 4.3, item (iii), do Contrato de Cessão, a MRV declarou, por si e pelas Cedentes, a existência de débitos fiscais federais com exigibilidade suspensa, débitos municipais decorrentes de IPTU e taxa de limpeza, que originalmente seriam devidos pelos respectivos Adquirentes, incidentes sobre as Unidades Autônomas. Ainda, é possível que existam débitos fiscais decorrentes de ISS, originalmente devidos pelas respectivas incorporadoras dos Empreendimentos e vinculados às Unidades Autônomas. Não foi possível auferir se referidos débitos poderão prejudicar o cumprimento das obrigações das Cedentes no âmbito dos Instrumentos de Promessa de Compra e Venda e/ou a entrega da respectiva Unidade Autônoma ao Adquirente e, por conseguinte, o pagamento pontual dos valores devidos pelos Devedores no âmbito dos Instrumentos de Promessa de Compra e Venda, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco de término e/ou rescisão dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma

Os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma estão sujeitos a distrato, rescisão e inadimplemento pelos Devedores, sendo certo que as hipóteses de distrato e rescisão acarretam o Reembolso Compulsório Parcial dos respectivo Direito Creditório Imobiliário dele decorrente, culminando no pré-pagamento parcial dos CRI, com recursos das Cedentes, o que pode gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores utilizando a mesma taxa estabelecida para os CRI.

Ademais, é possível que Direitos Creditórios Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento dos CRI, afetando negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco referente à não implementação das Condições Precedentes da Distribuição anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes da Distribuição que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRI anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento de tais Condições Precedentes da Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e Ordens de Investimento serão automaticamente cancelados e a Emissora, as Cedentes e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais Investidores.

Caso as Condições Precedentes da Distribuição não sejam verificadas, os CRI não serão integralizados, de forma que, observado o disposto no artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o registro da Oferta será cancelado, o que poderá resultar em prejuízo aos Investidores que estiverem contando com a aplicação de recursos na integralização dos CRI objeto da Oferta. Em tal situação, eventuais reservas realizadas pelos Investidores serão canceladas e, caso haja, os recursos devolvidos sem qualquer correção, deduzidos os eventuais tributos incidentes e deduzidas todas e quaisquer despesas incorridas ao Patrimônio Separado até o momento da devolução dos referidos recursos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Risco de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários em conta diversa da Conta do Patrimônio Separado.

Nos termos previstos na Seção “10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:” deste Prospecto, durante a vigência dos CRI, todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos serão realizados na Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, é possível que as Cedentes venham a receber, por quaisquer outros motivos, recursos referentes aos Direitos Creditórios em contas de sua respectiva titularidade, os quais serão transferidos para a Conta do Patrimônio Separado no prazo previsto na Seção “10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:”



deste Prospecto. Qualquer atraso, pagamento em conta diversa ou impossibilidade na transferência dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, pelas Cedentes para a Conta do Patrimônio Separado poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Adicionalmente, os Direitos Creditórios Imobiliários enquanto depositados nas contas das Cedentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores das Cedentes. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Restrições de negociação ao Público Investidor em Geral

Os CRI da presente Emissão somente poderão ser revendidos ao Público Investidor em Geral, após decorridos 6 (seis) meses da Data de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRI no mercado secundário e a vedação temporária à negociação junto ao Público Investidor em Geral como fator que poderá afetar suas decisões de investimento, tendo em vista que deverá observar as restrições mencionadas acima para que possa negociar os seus CRI, o Investidor pode ter dificuldade de liquidez na venda dos CRI o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco de fluxo de caixa dos Direitos Creditórios Imobiliários

Os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, cujos Direitos Creditórios Imobiliários lastreiam a presente Emissão, estão sujeitos a (i) distrato e outros eventos que podem resultar em Reembolso Compulsório, (ii) inadimplência, (iii) pré-pagamentos e (iv) outros eventos que poderão divergir das premissas adotadas e resultar em fluxo de caixa distinto do Fluxo de Caixa Projetado Ajustado dos Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido e previsto no Anexo I-B do Termo de Securitização).

Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários conforme Fluxo de Caixa Projetado Ajustado, a ocorrência de tais eventos poderá (i) alongar, (ii) antecipar ou (iii) afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

O risco de crédito dos Devedores e a inadimplência dos Direitos Creditórios Imobiliários podem afetar adversamente os CRI

O risco de crédito desta operação corresponde ao risco de crédito dos Devedores, sendo que estes poderão ser substituídos em caso de Troca de Devedor. Desta forma, a capacidade de pagamento dos CRI está na capacidade dos Devedores (atuais e futuros) de cumprirem com suas obrigações previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma. O descumprimento, pelos Devedores, da obrigação de pagar os valores devidos implicará no descumprimento do pagamento dos CRI.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRI, não conta com qualquer coobrigação da Emissora ou das Cedentes quanto ao adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, observado o Reembolso Compulsório pela MRV. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários, pelos Devedores, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança/execução judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Imobiliários e/ou excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, quando constituída, serão bem-sucedidos, e mesmo que os procedimentos de cobrança/execução judicial ou extrajudicial terão um resultado positivo.

Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior



Riscos relativos aos Direitos Creditórios Imobiliários que lastreiam a Emissão

Os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, cujos Direitos Creditórios Imobiliários lastreiam a presente Emissão, estão sujeitos a distrato e outros eventos que podem resultar em Reembolso Compulsório, observadas as disposições do Termo de Securitização e do Contrato de Cessão.

Caso, por qualquer motivo, as Cedentes deixem de efetuar o pagamento do Valor de Reembolso Compulsório, qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Risco de as Cedentes não honrarem suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão

As Cedentes assumiram diversas obrigações nos termos do Contrato de Cessão, tais como (a) Multa Indenizatória; e (b) Reembolso Compulsório. A Emissora não realizou nenhuma análise de crédito das Cedentes, de modo que, ao avaliar os riscos inerentes à operação, os Investidores devem atentar para a capacidade das Cedentes em honrar o adimplemento de tais obrigações. Ainda, cumpre destacar que a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários foi realizada sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, ou solidariedade das Cedentes, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório pela MRV, de modo que as Cedentes respondem apenas e no limite das obrigações assumidas no Contrato de Cessão. Desta forma, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios Imobiliários, em tempo hábil, para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI, e a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Cedentes ou dos Devedores poderão afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI. Ainda, uma vez que a emissão dos CRI é feita sob regime fiduciário, apartando os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários do patrimônio da Emissora, a fonte de recursos da Emissora para honrar as obrigações dos CRI consubstancia-se nos Direitos Creditórios Imobiliários, os quais poderão não ser suficientes. Em caso de inadimplemento das Cedentes, a Emissora não disporá de recursos próprios para honrar o pagamento dos CRI, restando a ela apenas recorrer às Garantias, quando constituídas, para obter o montante necessário para pagar aos investidores os direitos resultantes dos CRI por eles subscritos, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Riscos Relacionados ao Servicer e ao Backup Servicer e à cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários

O *Backup Servicer* é responsável exclusivamente pelo espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, sendo toda administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma mantida junto ao *Servicer*, cuja remuneração será arcada com os recursos provenientes do Fundo de Despesas. Deve-se considerar que (i) os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários serão prestados pelo *Servicer*, que, por sua vez é também uma das Cedentes e empresa integrante do mesmo grupo econômico das demais Cedentes, o que pode representar eventual conflito de interesses e, portanto, afetar o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos Investidores. Ainda, caso o *Servicer* deixe, por alguma razão, de prestar os serviços de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários para a Emissora, o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários poderá ser prejudicado e, conseqüentemente, os Investidores poderão ser prejudicados em relação ao investimento realizado nos CRI; (ii) a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* na prestação dos serviços de gestão, cobrança e atendimento somente ocorrerá mediante o implemento da condição suspensiva, em hipóteses restritas, conforme previstas no *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, e depende de deliberação em Assembleia Especial de Investidores. A operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Investidores poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento dos CRI, em razão da grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRI; e (iii) os serviços contratados pela Emissora junto ao *Backup Servicer* são de mero espelhamento e também são prestados pelo *Backup Servicer* a outras empresas, sendo que não há como assegurar a prioridade por parte do *Backup Servicer* em relação aos procedimentos de verificação e acompanhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários. Eventual atraso na prestação dos serviços do *Backup Servicer* poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento dos CRI e, conseqüentemente, os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Risco de resgate antecipado total dos CRI em decorrência de exercício de Opção de Compra pela MRV

A MRV poderá, a seu exclusivo critério, por si e conta e ordem das demais Cedentes, observadas as Condições de Exercício da Opção de Compra, no Prazo de Exercício da Opção de Compra, recomprar a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso seja exercida a Opção de Compra, os Titulares de CRI terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não



conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios Imobiliários, ou o agente contratado para seguir com o processo de excussão, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios Imobiliários e suas garantias, quando constituídas, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte da Emissora poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios Imobiliários, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando-se negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Riscos relacionados aos Seguros, pagamentos de prêmio, renovações de apólice e recebimento de indenizações de sinistro dos Seguros

Nos termos do Contrato de Cessão, até o resgate integral dos CRI, as Cedentes permanecerão responsáveis pelos pagamentos de prêmio e renovações de apólice dos Seguros contratados no contexto dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.

Adicionalmente, não será realizado o endosso das apólices dos Seguros à Emissora. Assim, eventuais sinistros resultarão no pagamento das respectivas indenizações às Cedentes, ficando os Titulares de CRI sujeitos ao risco referente à demora ou ao descumprimento das obrigações das Cedentes de repassar esses valores à Conta do Patrimônio Separado.

Eventuais falhas das Cedentes no pagamento dos prêmios e/ou renovação das apólices dos Seguros poderá aumentar o risco de inadimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários na hipótese de ocorrência de qualquer das situações que se configurariam como sinistro de tais Seguros, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Os Seguros podem não ser suficientes para proteger o fluxo dos Direitos Creditórios Imobiliários contra perdas substanciais.

As Cedentes não podem garantir que as coberturas das apólices estarão disponíveis ou serão suficientes para cobrir eventuais danos decorrentes de sinistros relacionados a riscos inerentes ao desenvolvimento dos Empreendimentos (como riscos de engenharia, responsabilidade cível, incêndio, quedas etc.). Além disso, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos por suas apólices, tais como guerra, caso fortuito, força maior ou interrupção de certas atividades.

Ademais, as Cedentes poderão ser obrigada ao pagamento de multas e outras penalidades em caso de atraso na entrega dos lotes comercializados, penalidades que não se encontram cobertas pelas suas apólices de seguro.

Desse modo, não há como garantir que, quando do vencimento de suas atuais apólices de seguro, as Cedentes conseguirão renová-las em termos suficientes e favoráveis para si. Por fim, sinistros que não estejam cobertos pelas apólices contratadas pelas Cedentes ou a impossibilidade de renovação de apólices de seguros podem afetar adversamente seus negócios ou sua condição financeira.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Risco de pagamento condicionado, de descontinuidade do recebimento de principal e encargos e de crédito dos Devedores e das Cedentes

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares de CRI decorrem direta e/ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos respectivos Devedores; (ii) do pagamento do Reembolso Compulsório, devido pelas Cedentes, quando aplicável; (iii) da eventual suficiência de recursos no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Reserva); (iv) do eventual exercício da Opção de Compra; (v) do pagamento da Multa Indenizatória pelas Cedentes, quando aplicável; e (vi) das Garantias, quando constituídas. Os recebimentos oriundos dos itens anteriores podem ocorrer posteriormente às datas previstas de pagamentos de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos recursos supra referidos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis



para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Imobiliários e suas Garantias, quando constituídas, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores, gerando perdas aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Riscos de insuficiência das Garantias, quando constituídas, e de dificuldades no processo de execução

No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte dos Devedores, a Emissora terá que iniciar o procedimento de execução ou excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma da respectiva Unidade Autônoma vinculada ao Direito Creditório Imobiliário inadimplente, conforme aplicável e quando constituídas, ou acionar os Seguros previstos nos Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, sendo que não é possível afirmar se isso ocorrerá de forma célere, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de constituição.

Não há como assegurar que as Garantias, quando necessárias, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI. Caso isso ocorra, os Titulares de CRI poderão ser afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relacionados à tributação dos CRI

O governo federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas possuem isenção no pagamento de imposto de renda sobre rendimentos de CRI. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRI para os Investidores. Hoje, os rendimentos auferidos por Investidores estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores. Ademais, existe divergência sobre a tributação aplicável aos ganhos obtidos pelos Investidores em caso de alienação, havendo certas correntes que defendem a tributação segundo a escala decrescente aplicável aos investimentos de renda fixa, e outras que defendem a alíquota de 15%. De qualquer forma, dependendo da interpretação que se firmar com relação ao assunto, o Investidor poderá sofrer uma tributação maior ou menor em eventuais ganhos que obtenham na alienação de seus CRI, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco de Não Recomposição do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas e de Aporte pelos Titulares de CRI para arcar com despesas extraordinárias

Nos termos do Termo de Securitização, caso seja necessário, o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas serão recompostos com os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários, na forma da Cascata de Pagamentos.

Desta forma, caso haja inadimplências por parte dos Devedores, de forma que o fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários seja insuficiente (i) para realizar a recomposição do Fundo de Reserva, este poderá vir a ser insuficiente para fazer frente às Obrigações, honrar com o pagamento das parcelas dos CRI que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários, ou realizar o pagamento das Despesas, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores; (ii) para realizar a recomposição do Fundo de Despesas, incluindo despesas da operação e/ou custeio das providências judiciais ou extrajudiciais para recuperação de crédito, as Despesas poderão ser suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares de CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI pois terão que arcar com despesas extraordinárias.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de restrições de utilização dos Empreendimentos pelo Poder Público

Restrições aos Empreendimentos podem ser aplicadas pelo Poder Público, restringindo, assim, a utilização a ser dada aos mesmos, tais como o tombamento de área de seu entorno, incidência de preempção e ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros, o que poderá implicar na perda da propriedade total ou parcial de tais imóveis, hipótese que poderá afetar os Direitos Creditórios Imobiliários e poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de conclusão dos Empreendimentos

Eventuais falhas na execução, comprometimento dos suprimentos e atrasos no cumprimento do prazo de construção e conclusão dos Empreendimentos das Cedentes, poderão prejudicar a sua reputação, sujeitar-lhe a eventual imposição de indenizações, bem como diminuir sua rentabilidade e sua disponibilidade de recursos.

O atraso na conclusão dos Empreendimentos, ou defeitos constatados depois da conclusão dos seus empreendimentos imobiliários das Cedentes, poderão resultar em processos civis por parte dos Devedores. Tais fatores também podem afetar sua reputação e gerar atrasos no recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários e poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora renunciou à sua faculdade de manter a posse direta sobre os documentos originais que comprovam a titularidade sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, sendo que as Cedentes serão responsáveis, como fiéis depositárias, pela guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Direitos Creditórios Imobiliários, incluído, mas não se limitando aos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, exceto a Escritura de Emissão de CCI, cuja custódia de 1 (uma) via digital será de responsabilidade e realizada pela Instituição Custodiante. As Cedentes não realizam tal guarda diretamente, e sim contam com prestador de serviço terceirizado para a guarda. A perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e resultar em perdas para os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco relacionado à dependência de deliberação em Assembleia Especial de Investidores para decretação de certas hipóteses de vencimento antecipado

A realização de Reembolso Compulsório em razão da ocorrência de alguns dos Eventos de Reembolso Compulsório conforme descritos na Seção “2.6 l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições” deste Prospecto não ocorre de forma automática, uma vez que, verificados certos Eventos de Reembolso Compulsório, a Emissora convocará uma Assembleia Especial de Investidores, para deliberar sobre a **não** realização do Reembolso Compulsório. Nessas hipóteses, o Reembolso Compulsório **não** será realizado somente caso sua dispensa seja aprovada mediante voto favorável de Titulares de CRI. Diante de tal operacional, a capacidade das Cedentes e da Emissora em cumprir suas obrigações dispostas nos Documentos da Operação, pode sofrer deterioração ou, ainda, perecer e, caso isso ocorra, os Titulares de CRI poderão ser adversamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Maior

Medida Provisória n° 1.137, 22 de setembro de 2022

O Governo Brasileiro publicou a Medida Provisória n° 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“MP 1137”), que pretendia alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores não residentes que invistam no país por meio de fundos de investimentos, como Fundo de investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e/ou em títulos ou valores mobiliários e letras financeiras, conforme previsão do artigo 37 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010. Dentre outros, o artigo 3° da MP 1137 reduzia a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam autorizadas pelo Banco Central. Tal benefício, contudo, não se aplicaria às operações realizadas entre partes vinculadas e aos casos em que o investidor esteja domiciliado em jurisdição de tributação favorecida (JTF) ou seja beneficiário de regime fiscal privilegiado (RFP), nos termos da legislação vigente.

No início de março, esgotou-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conversão da Medida Provisória em lei pelo Congresso Nacional. Devido à não conversão da MP 1137 em lei no prazo mencionado, a medida provisória perdeu a sua eficácia, cabendo ao Congresso Nacional elaborar decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da MP 1137 revogada tacitamente. Desse modo, não é possível antecipar os efeitos da MP 1137 durante o período de emissão do CRI, visto que caberá ao Congresso Nacional disciplinar o tratamento a ser despendido.

Sendo assim, ainda não é possível assegurar os efeitos que a MP 1137 poderá gerar sobre a tributação efetivamente aplicável aos investidores não residentes que invistam em CRI no Brasil, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior



Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de certificados de recebíveis imobiliários, historicamente, apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que possibilite a seus titulares sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo das respectivas emissões, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores caso necessite se desfazer dos CRI antes do vencimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco pela Inexistência de Rating

Os CRI não foram objeto de classificação de risco por agência de *rating*, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas de principal e juros, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRI. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre os eventos de liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRI se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Investidores, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para fins de recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRI.

Na hipótese da decisão da Assembleia Especial não ser instalada em primeira ou segunda convocação ou caso os Titulares de CRI deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares de CRI deixarão de ser detentores dos CRI, não contarão mais com a representação do Agente Fiduciário, e passarão a ser titulares dos Direitos Creditórios Imobiliários. Nesse caso, os rendimentos oriundos da Direitos Creditórios Imobiliários, quando pagos diretamente aos Titulares de CRI, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Risco de resgate antecipado dos CRI na hipótese de indisponibilidade do IPCA

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicado, em sua substituição, o índice que vier legalmente a substituí-lo. Na ausência de um índice substituto para o IPCA, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, convocar uma Assembleia Especial de Investidores, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRI, observados os procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária dos CRI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária dos CRI, Tal Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a ausência de quórum mínimo de instalação previsto abaixo), em segunda convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, o último IPCA divulgado será utilizado e aplicado para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e os Titulares de CRI quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRI.

Caso referida Assembleia Especial de Investidores não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRI estará sujeita à



aprovação, em primeira ou segunda convocação, de 90% (noventa por cento) dos Titulares de CRI presentes à assembleia. Caso não haja instalação da assembleia ou caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Atualização Monetária dos CRI entre a Emissora e Titulares de CRI, nos termos acima descritos estará caracterizado um Evento de Reembolso Compulsório conforme previsto no Contrato de Cessão, devendo a MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, realizar o Reembolso Compulsório Total dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, o que ensejará a realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI pela Emissora nos termos do Termo de Securitização.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRI na hipótese descrita acima, os Titulares de CRI terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência das Cedentes poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Risco de estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada” e de um negócio jurídico complexo; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a operações de certificados de recebíveis imobiliários, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta pode resultar na redução da liquidez dos CRI

Será permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, assim, o investimento nos CRI por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRI fora de circulação. Não há garantias de que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRI fora de circulação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Quórum de deliberação em Assembleia Especial

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Investidores exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecido no Termo de Securitização ou na legislação e regulamentação aplicáveis. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria prevista no respectivo quórum exigido, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Investidores poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

A ocorrência de amortização extraordinária compulsória e resgate antecipado pode gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRI

Em caso de qualquer forma de antecipação dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme previsto nos Documentos da Operação, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária, ou o resgate antecipado, cujo saldo devedor será calculado na forma estabelecida no Termo de Securitização, devendo a Emissora comunicar tais eventos ao Agente Fiduciário, aos Titulares de CRI e à B3, no prazo previsto no Termo de Securitização.

Nas hipóteses acima, o Investidor terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Média



Riscos inerentes aos Investimentos Permitidos

Todos os recursos que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado, os recursos do Fundo de Reserva, do Fundo de Despesas e dos Direitos Creditórios Imobiliários, poderão ser aplicados nos Investimentos Permitidos. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os Investimentos Permitidos, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Média

Risco de integralização dos CRI com ágio ou deságio

Os CRI serão subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, com a possibilidade de ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores no ato de subscrição dos CRI.

Além disso, os CRI, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Média

Demais riscos do mercado de atuação das Cedentes e riscos exógenos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc., que poderão acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco decorrente do descasamento entre o pagamento no âmbito dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e o pagamento dos CRI.

Tendo em vista que os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma comercializados pelas Cedentes são originados de forma independente do fluxo de pagamento dos CRI, eventual atraso no pagamento das parcelas, decorrentes de inadimplemento, e/ou eventual distrato dos referidos contratos podem acarretar um descasamento entre o fluxo financeiro de tais contratos e o pagamento dos CRI, podendo impactar o pagamento ordinário da remuneração e da amortização dos CRI, resultando em perdas para os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco da existência de Credores Privilegiados

A Lei nº 14.430/22, em seu artigo 27, incisos “iv” e “v”, estabelece que “os direitos creditórios, os bens e os direitos objeto do regime fiduciário: (i) não responderão perante os credores da companhia securitizadora por qualquer obrigação; e (ii) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam”, no entanto, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Direitos Creditórios Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média



Não existe jurisprudência assentada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor.

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação à estruturas de securitização, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Ausência de diligência legal das informações do formulário de referência da Securitizadora e da MRV e ausência de opinião legal relativa às informações do formulário de referência da Securitizadora e da MRV

As informações do formulário de referência da Securitizadora e da MRV não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do formulário de referência da Securitizadora e da MRV. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Securitizadora e na MRV. A não realização de diligência legal das informações do formulário de referência da Securitizadora e da MRV pode gerar impactos adversos para o investidor, uma vez que a não diligência legal poderá não revelar potenciais contingências da Securitizadora e da MRV que poderiam, eventualmente, trazer prejuízos aos Investidores, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento ou mesmo desestimular o investimento nos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco decorrente do escopo restrito de auditoria jurídica

O processo de auditoria legal conduzido para a Emissão possuiu escopo restrito, definido em conjunto entre a Emissora, a MRV e os Coordenadores, levando em consideração os processos considerados de natureza relevante, ou seja, processos de natureza ambiental, trabalho em condição análoga a de escravo, corrupção e crimes em geral, que causem danos reputacionais ou graves danos financeiros às Cedentes, conforme por ela identificados e informados ou aquele que estejam acima do valor de corte estabelecido para a auditoria legal, qual seja, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Dessa forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRI ou o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários e, conseqüentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da Remuneração dos CRI pelos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre as Cedentes e os Coordenadores

Conforme descrito na Seção “13. Relacionamento e Conflito de Interesses” deste Prospecto, os Coordenadores e as Cedentes possuem o mesmo controlador indireto. Ademais, os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão das Cedentes, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com as Cedentes. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco da marcação a mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRI, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRI visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRI, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRI. Dessa forma, os CRI poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRI pelo Investidor no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor



Ausência de emissão de carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes sobre as informações financeiras da Emissora e das Cedentes no âmbito da Oferta

As informações financeiras da Emissora e da MRV são ordinariamente auditadas por auditores independentes em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis às companhias. As informações financeiras da Emissora e das Cedentes não foram objeto de auditoria contábil especificamente para os fins desta Oferta e, portanto, não foi emitida qualquer carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes neste sentido. Deste modo, as informações financeiras da Emissora e das Cedentes divulgadas ao mercado poderão não refletir a posição econômico-financeira mais atualizada de tais companhias, o que poderá levar o investidor a basear sua decisão de investimento dos CRI desatualizadas, e, portanto, impactar sua decisão de investimento nos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média/ Materialidade Menor

Risco em caso de contratação de financiamento através de instituição financeira por parte de Adquirente

Exclusivamente no caso de Direitos Creditórios Imobiliários que contem com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, caso um Adquirente contrate financiamento através de instituição financeira, durante a vigência do Contrato de Cessão, abrangendo parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários devidos por tal Adquirente, e, conseqüentemente, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma sejam pagos por instituição financeira (“Financiamento por Terceiro”), a Emissora deverá participar do contrato relativo ao Financiamento por Terceiro, na qualidade de interveniente de referido instrumento, sendo certo que em referido contrato deverá constar que o pagamento do financiamento será feito diretamente na Conta do Patrimônio Separado.

Caso a Securitizadora não formalize o contrato relativo ao Financiamento por Terceiro com instituição financeira, e parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos do Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma em questão não sejam pagos diretamente em favor da Emissora, será configurado um Evento de Reembolso Compulsório Parcial e, após Assembleia Especial de Investidores, poderá ocorrer o Reembolso Compulsório Parcial. Nesse caso, os Titulares de CRI terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

Risco de desapropriação dos Empreendimentos

Os Empreendimentos poderão ser desapropriados, total ou parcialmente, pelo poder público, para fins de utilidade pública. Tal hipótese poderá afetar negativamente os Empreendimentos, e, conseqüentemente, a adimplência dos Direitos Creditórios Imobiliários e eles vinculados, de forma que os Titulares de CRI poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Efeitos da concorrência no mercado de securitização

O aumento da competição no mercado de securitização pode acarretar redução de margem nas receitas de securitização em contraposição a uma manutenção do nível de custos fixos o que pode reduzir os lucros da Emissora e, por conseguinte, sua capacidade de realizar investimentos necessários ao aperfeiçoamento da gestão dos seus ativos e dos valores imobiliários de sua emissão, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos relativos à concentração de Investidores

Poderá ocorrer situação em que um único investidor venha a integralizar parcela substancial da emissão ou mesmo a totalidade dos CRI, passando tal investidor a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais investidores minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo investidor majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento dos investidores minoritários, o que poderá acarretar prejuízos para tais investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor



Riscos Relativos à Assinatura Eletrônica

Parte dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma foram assinados através de plataforma de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200-2/01. A validade da formalização dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma através da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos Devedores, e não há garantia que tais contratos sejam aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário.

Nesses casos, os Direitos Creditórios Imobiliários deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Emissora de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, a Emissora poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Imobiliários que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir combatê-los, o que pode prejudicar o Patrimônio Separado e a rentabilidade do investimento realizado pelos Titulares de CRI, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco de não aditamento das CCI em caso de constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma

As CCI foram emitidas para representar os Direitos Creditórios Imobiliários que, na data de sua cessão, não contam com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma. Em caso de constituição de referida garantia, os Direitos Creditórios passarão a contar com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, porém as CCI que os representam não serão aditadas para refletir referida garantia real, o que pode prejudicar eventual excussão de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma. Nesse sentido, o processo e valor de excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, quando constituída, poderão sofrer impactos negativos, fato este que pode afetar o retorno financeiro esperado pelos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f) Riscos da Emissora

Os principais fatores de risco da Securitizadora estão listados abaixo. Para maiores informações acerca dos riscos aplicáveis à Securitizadora, favor consultar o formulário de referência da Securitizadora, disponível no site da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) (neste website, clicar em “Informações sobre Companhias”, buscar “True Securitizadora” no campo disponível. Em seguida clicar em “True Securitizadora S.A.”, clicar em “+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2022 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida no campo “categoria” selecionar “FCA – Formulário Cadastral”, e em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário Cadastral da Emissora).

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A Securitizadora foi autorizada, em 30 de janeiro de 2015, a realizar emissões de certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, incluindo a presente Emissão e o cumprimento das suas obrigações perante os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Maior

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Maior



Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos Direitos Creditórios Imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, incluindo os Direitos Creditórios Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Maior

A Importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de seus produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Maior

Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI

O pagamento aos Titulares de CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRI acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Securitizadora por conta e ordem do patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Investidores pelos Titulares de CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Securitizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Média

Originação de novos negócios e redução na demanda por certificados de recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e dos certificados de recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores, poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de recebíveis do agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de certificados de agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Menor

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização dos Documentos da Operação e dos Documentos Comprobatórios

Os Documentos da Operação e os Documentos Comprobatórios poderão ser assinados: (i) fisicamente; (ii) através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos Documentos da Operação e dos Documentos Comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos da Operação ou os Documentos Comprobatórios serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Neste caso, os Investidores podem ser afetados desfavoravelmente.

g) Riscos das Cedentes

A MRV possui poder de gestão sobre parte das demais Cedentes, de modo que o processo decisório de tais Cedentes poderá ser concentrado exclusivamente nos interesses da MRV

Nos termos dos estatutos e/ou contratos sociais de algumas das Cedentes, a MRV possui plenos poderes de representação e gestão destas, podendo, inclusive, atuar em nome de tais Cedentes nos casos de Opção de Compra dos Direitos Creditórios, no recebimento dos recursos pagos pela Emissora, na realização do Reembolso Compulsório Total dos Direitos Creditórios Imobiliários, e na hipótese de Multa Indenizatória. Tais poderes de gestão e representação plenos da MRV poderão afetar as decisões relacionadas a condução dos negócios destas Cedentes, conforme interesses da MRV, e, por conseguinte, os Direitos Creditórios Imobiliários, o que por sua vez poderia afetar a cotação dos CRI, gerando prejuízo aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

As Cedentes estão expostas a riscos associados aos setores de incorporação imobiliária (vertical e horizontal), construção e venda de imóveis prontos e em construção.

As Cedentes se dedicam à incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Além dos riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos e volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves, escassez de mão de obra qualificada e regulamentos ambientais e de zoneamento, as atividades das Cedentes são especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- deterioração da conjuntura econômica do Brasil ou outros eventos imprevisíveis e extraordinários, que pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, através da desaceleração da economia, aumento de juros, aumento da taxa de desemprego e, conseqüentemente, o aumento de restrições ao crédito para pessoas físicas ou a redução da demanda por crédito no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (“SFH”) ou do Sistema Financeiro Imobiliário (“SFI”), flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- longo ciclo de operação de cada empreendimento, desde a aquisição do terreno até a conclusão de uma obra, com suas aprovações finais, deixando as empresas desse segmento mais expostas às incertezas econômicas e eventos imprevisíveis e extraordinários que podem afetar o apetite do consumidor, os custos de construção, a disponibilidade de mão de obra e de materiais, ou outros fatores;
- alterações legislativas, regulatórias ou mercadológicas que podem impedir as Cedentes, no futuro, de corrigir monetariamente seus recebíveis, de acordo com certas taxas de inflação, conforme atualmente permitido, ou ser compelidas a reconhecer o direito de arrependimento dos adquirentes com a conseqüente devolução das quantias eventualmente pagas ainda no curso das obras do empreendimento, o que poderia tornar um projeto inviável financeira ou economicamente;
- redução do grau de interesse dos compradores em um novo projeto lançado ou o preço de venda por unidade abaixo dos níveis idealizados quando da concepção do empreendimento, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo do que o esperado;
- redução da demanda por motivos diversos, de ordem pessoal, por parte dos clientes;
- alteração de preço de imóveis da concorrência na mesma região, podem levar o projeto a perder quantidade significativa de vendas até a data prevista para a entrega de chaves, fazendo com que o projeto gere quantidade menor de caixa do que o esperado tanto no curso das obras quanto no momento do repasse, bem como, tenha o seu retorno reduzido ou significativamente postergado, situação que pode ser agravada pelo custo de carregamento das unidades remanescentes do empreendimento (assim entendido os custos de manutenção das unidades em estoque que compreendem os impostos incidentes sobre cada uma delas e as despesas condominiais);
- na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução da confiança dos clientes em outras companhias que atuam no setor;

- condições locais ou regionais do mercado imobiliário, tais como o excesso de oferta de terrenos para empreendimentos ou a escassez destes em certas regiões ou de alguma vocação específica para determinados segmentos do mercado ou, ainda, o aumento significativo dos custos de aquisição de terrenos, podem diminuir a demanda por projetos de empreendimentos imobiliários não alinhados com as condições de tais mercados;
- impactos negativos nas Cedentes pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de unidades em certas regiões ou o aumento significativo dos custos de construção;
- impactos negativos nas Cedentes decorrentes de adquirentes terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos empreendimentos imobiliários das Cedentes e/ou das áreas onde estes estão localizados;
- percepção negativa dos adquirentes quanto à conveniência e atratividade das propriedades das Cedentes e nas áreas onde estão localizadas, inclusive no que se refere à segurança decorrentes da situação do entorno das propriedades;
- impacto negativo nas margens de lucro das Cedentes que podem ser causados pelo aumento nos custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos imobiliários em geral e tarifas públicas;
- escassez ou indisponibilidade de terrenos aptos a receberem novos empreendimentos imobiliários das Cedentes pode ter efeito adverso relevante sobre suas estratégias de negócios;
- escassez ou ausência de oportunidades para o desenvolvimento de empreendimentos podem desaparecer ou diminuir significativamente;
- as Cedentes podem ser afetadas pela diminuição ou interrupção de fornecimento de materiais de construção, de mão de obra e/ou de equipamentos;
- a construção e a venda das unidades dos empreendimentos podem não ser concluídas dentro do cronograma estimado por fatos alheios à vontade ou fora do controle das Cedentes, que extrapolem inclusive os limites de tolerância, acarretando um aumento dos custos de construção ou a rescisão dos contratos de venda;
- rescisão imotivada e unilateral de contratos por parte dos adquirentes;
- alterações supervenientes na legislação municipal que podem afetar adversamente a quantidade de unidades originalmente planejada para lançamento, o curso do processo de aprovação dos projetos e/ou a equação econômico-financeira idealizada para o empreendimento;
- atrasos na aprovação de projetos pelos órgãos públicos competentes que podem afetar os cronogramas idealizados para lançamentos e comprometer os resultados dos empreendimentos imobiliários das Cedentes;
- eventual mudança nas políticas do CMN sobre a aplicação dos recursos destinados ao SFH ou ao SFI que pode alterar as condições e reduzir a oferta de financiamento aos adquirentes clientes das Cedentes; e
- queda do valor de mercado dos terrenos mantidos em estoque antes do início da comercialização, após o competente registro imobiliário do empreendimento ao qual se destina, e a impossibilidade de preservação das margens e dos retornos anteriormente projetados para os respectivos empreendimentos.

A ocorrência de quaisquer dos riscos acima elencados em caráter exemplificativo pode causar um efeito material adverso na condição financeira das Cedentes e nos seus resultados operacionais, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

O setor imobiliário no Brasil é altamente competitivo e as Cedentes podem perder posição no mercado em certas circunstâncias, o que poderá afetar adversamente sua situação financeira, seus resultados operacionais e o seu fluxo de caixa

Uma série de empreendedores de diferentes segmentos e companhias de serviços imobiliários concorrem com as Cedentes (i) na aquisição de terrenos, (ii) na busca de parceiros para incorporação, condomínio de lotes e loteamento, (iii) na tomada de recursos financeiros para os empreendimentos imobiliários e (iv) na busca de compradores de imóveis em potencial. Outras companhias, inclusive estrangeiras, em alianças com parceiros locais, podem passar a atuar fortemente no mercado imobiliário no Brasil, aumentando ainda mais a concorrência, o que poderia prejudicar a situação financeira das Cedentes e os seus resultados operacionais, causando, ainda, a perda de posição no mercado.



Na medida em que um ou mais de um dos concorrentes inicie uma campanha de marketing ou venda bem-sucedida e, em decorrência disso, suas vendas aumentem de maneira significativa, as atividades das Cedentes podem vir a ser afetadas adversamente de maneira relevante. Se as Cedentes não forem capazes de responder a tais pressões de modo imediato e adequado, a demanda por suas unidades imobiliárias pode diminuir, prejudicando de maneira relevante sua situação financeira e resultados operacionais, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Eventual alteração das condições de mercado poderá prejudicar a capacidade das Cedentes de vender as unidades disponíveis em seus empreendimentos pelos preços previstos, reduzindo suas margens de lucro

No desenvolvimento das suas atividades as Cedentes adquirem novos terrenos para implantar seus empreendimentos. O intervalo entre a data em qual adquirem um terreno para um empreendimento, a data de seu lançamento à comercialização e a data de entrega das suas unidades aos clientes varia conforme o empreendimento, momento e estratégia de lançamento, inclusive de forma faseada, sua tipologia, tamanho do terreno e quantidade de unidades, município onde se localiza e características físicas do terreno e da infraestrutura que o serve, dentre outros. Existe, nesse intervalo, o risco de declínio da demanda por unidades, do aumento dos custos de mão-de-obra, insumos e matérias primas, do aumento das taxas de juros, de flutuação das moedas e da ocorrência de incertezas políticas durante esse período, bem como o risco de não vender unidades por preços ou margens de lucro previstos ou mesmo nos prazos previstos. As despesas significativas relativas ao investimento imobiliário, como custos de manutenção, construção e pagamentos de dívidas, não podem ser reduzidas. Consequentemente, o valor de mercado de unidades disponíveis em estoque, de terrenos não empreendidos ou de terrenos a empreender podem flutuar significativamente devido às alterações das condições de mercado. Além disso, os custos de manutenção de unidades em estoque (inclusive juros sobre recursos não utilizados para aquisição de terrenos e desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários) poderão ser significativos e prejudicar o desempenho das Cedentes. Em razão desses fatores, as Cedentes podem ser forçadas a vender unidades com prejuízo ou por preços que gerem margens de lucro mais baixas do que às originalmente previstas, bem como, podem ser obrigadas a reduzir substancialmente o valor contábil de seus ativos imobiliários em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Todos estes eventos poderão afetar adversamente seus negócios e resultados, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Concentração bancária no Brasil pode prejudicar a disponibilidade e o custo do crédito

De acordo com o Relatório de Economia Bancária 2020, publicado pelo Banco Central do Brasil, em 2021, os cinco maiores bancos brasileiros — Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal (“Caixa”), Itaú e Santander — concentravam 67,0% dos ativos totais, o que fez com que o Brasil figurasse no grupo de países com os sistemas bancários mais concentrados do mundo, apesar da relativa diluição na concentração ocorrida nos últimos anos. A título de comparação, em 2018, a concentração era de 69,3%, e em 2019, 69,8%. Mais especificamente em relação ao mercado imobiliário, em operações de crédito imobiliário, somadas as operações de pessoa física e jurídica, os cinco maiores bancos brasileiros foram responsáveis por 98,2% do mercado, com ampla vantagem para a Caixa, com participação de 69,2%. Essa concentração pode afetar a concorrência, com possíveis efeitos sobre o spread bancário e outros preços, podendo acarretar dificuldades adicionais nas captações de recursos, ou ainda, captações de recursos em condições menos vantajosas para as Cedentes, o que pode impactar seus resultados, suas operações e sua condição econômico-financeira. Adicionalmente, um eventual problema de relacionamento com os bancos pode afetar a capacidade de financiamento das Cedentes ou de seus clientes de financiamento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

As atividades das Cedentes estão sujeitas a extensa regulamentação, o que pode aumentar o seu custo e limitar seu desenvolvimento ou de outra forma afetar adversamente suas atividades

As atividades do setor imobiliário estão sujeitas a regulamentos, autorizações e licenças, expedidas por autoridades federais, estaduais e municipais, relativos à construção, zoneamento, uso e ocupação do solo, proteção do meio-ambiente e do patrimônio histórico, artístico e cultural, bem como de seu entorno, assim como, desapropriações, intervenções urbanísticas e gerais do poder público, restrições convencionais de loteamentos e regras de vizinhança que incluem, além das posturas urbanísticas, horários específicos e outras restrições para execução de determinadas atividades, dentre outros. Para desenvolver as suas atividades inerentes aos empreendimentos imobiliários, as Cedentes devem obter, manter e renovar alvarás, licenças e autorizações de diversas autoridades governamentais. As Cedentes se empenham em manter a observância dessas leis, posturas e regulamentos, mas caso isso não seja possível, estarão sujeitas à aplicação de multas, embargo de obras, cancelamento de licenças e revogação de autorizações dentre outras penalidades e restrições à atividade das Cedentes, o que poderá afetar de modo adverso suas atividades, resultados operacionais e situação financeira.



Não é possível garantir (i) que novas normas não serão aprovadas ou, se aprovadas, não serão aplicáveis às Cedentes, (ii) que não ocorrerão alterações ou interpretações mais rígidas das leis e regulamentos existentes, inclusive com potencial alteração de projetos aprovados ou de alvarás, licenças, autorizações ou permissões já previamente obtidos, ou (iii) que obterão todas as autorizações e licenças tempestivamente, provocando atrasos no desenvolvimento de empreendimentos, fazendo com que as Cedentes incorram em custos significativos para cumprir tais leis e regulamentos e outros custos, assim como proibindo ou restringindo severamente a atividade das Cedentes.

Fatores como a identificação de contaminação ambiental do solo e/ou águas subterrâneas nos terrenos destinados aos empreendimentos das Cedentes, em implantação ou já comercializados, são de responsabilidade direta ou indireta das Cedentes e são capazes de ensejar futuros dispêndios com investigação, monitoramento ou remediação. Adicionalmente, as Cedentes poderão ser responsabilizadas por eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude de terceirização de execução de tarefas de sua responsabilidade, tais como disposição final de resíduos ou supressão de vegetação. A ocorrência desses eventos poderá causar impacto negativo nas atividades das Cedentes, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Alterações na legislação tributária brasileira poderão aumentar a carga tributária sobre as Cedentes, e, conseqüentemente, impactar adversamente os seus resultados operacionais

O Governo Federal regularmente implementa mudanças nas leis tributárias que, eventualmente, podem aumentar a carga tributária sobre as Cedentes e seus usuários. Essas mudanças incluem ajustes na alíquota aplicável e imposição de tributos temporários, cujos recursos são alocados a determinadas finalidades pelo Governo Federal. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados e são imprevisíveis. Algumas dessas medidas podem aumentar as obrigações fiscais totais das Cedentes, o que, por sua vez, afetaria adversamente seus resultados operacionais.

Caso não haja o repasse desses tributos adicionais aos preços dos imóveis em valores suficientes e prazo hábil, os resultados operacionais e a condição econômico-financeira as Cedentes podem ser adversamente afetados. Além disso, um aumento ou a criação de novos tributos incidentes na compra e venda de imóveis, que seja repassado aos consumidores, pode vir a aumentar o preço final aos clientes das Cedentes, reduzindo, dessa forma, a demanda pelos imóveis das Cedentes ou afetando suas margens e rentabilidade.

As subsidiárias das Cedentes estão sujeitas à apuração de tributos devidos pelo (i) regime do lucro presumido, incluindo margem presumida e o sistema de apropriação de ativos; (ii) pelo Programa de Integração Social (PIS); e (iii) pelo Financiamento da Seguridade Social (COFINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na legislação tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a receita tributável, já que esta não coincide com a mesma reconhecida de acordo com as práticas contábeis. O cancelamento ou mudanças nesses regimes poderão resultar no aumento da carga tributária a que as sociedades de propósito específico estão sujeitas, o que pode impactar adversamente as Cedentes, e, assim, acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

O aumento de alíquotas de tributos existentes ou a criação de novos tributos que afetem os financiamentos vigentes poderão prejudicar de maneira relevante a situação financeira das Cedentes e os seus resultados operacionais

No passado, o Governo Federal, com certa frequência, aumentou alíquotas de tributos, criou tributos e modificou também o regime de tributação. Caso o Governo Federal venha a aumentar alíquotas de tributos existentes no atual Regime Especial de Tributação aplicável ao setor imobiliário ou criar tributos incidentes na compra e venda de imóveis enquanto os contratos de venda das Cedentes estejam em vigor, a sua situação financeira e os seus resultados operacionais poderão ser materialmente prejudicados, na medida em que as Cedentes não puderem alterar tais contratos a fim de repassar tais aumentos de custos aos seus clientes.

Ainda, atualmente, há diversas reformas fiscais em discussão no Congresso Nacional, que abrangem, dentre outros, a possível criação de um novo imposto federal sobre valor agregado (IVA). Caso as reformas sejam aprovadas, as Cedentes poderão vir a sofrer um aumento na carga tributária incidente sobre suas atividades. Além disso, tais reformas poderiam ensejar no aumento das alíquotas ou a criação de novos tributos incidentes na compra e venda de imóveis que sejam repassados aos seus clientes e que poderão vir a aumentar o preço final dos produtos aos seus clientes, reduzindo a demanda por seus empreendimentos ou afetando suas margens e sua condição financeira, o que afetaria adversamente a sua situação financeira e os resultados de seus negócios, e poderia acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média



Risco decorrente de processos judiciais ou administrativos.

As Cedentes são partes em diversas ações, nas esferas cível, tributária e trabalhista. Não há garantia de que as Cedentes venham a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos em que sejam parte venham a ser julgados improcedentes. Eventuais condenações judiciais das Cedentes, nas esferas cível, fiscal e trabalhista, penal, dentre outras, podem afetar negativamente a capacidade financeira e reputacional das Cedentes, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos relacionados a saúde, segurança ocupacional e questões trabalhistas, ao meio ambiente podem causar efeitos adversos para as Cedentes.

As Cedentes, seus administradores, acionistas controladores e suas controladas são e/ou poderão vir a ser réus em processos judiciais e administrativos, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista (ou de qualquer outra natureza) relacionados a saúde, segurança ocupacional e questões trabalhistas, ao meio ambiente, cujos resultados as Cedentes não podem garantir que serão favoráveis. Decisões contrárias que afetem a reputação ou os interesses das Cedentes, de seus administradores, de seus acionistas controladores e/ou de suas controladas, ou que alcancem valores substanciais ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados ou a capacidade das Cedentes de contratar com o poder público, e que não tenham provisionamento adequado, poderão causar um efeito adverso para as Cedentes e/ou afetar sua reputação, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

As Cedentes podem enfrentar restrições e multas nos termos do Código Brasileiro de Proteção ao Consumidor no futuro

O Brasil possui uma série de leis e normas de proteção ao consumidor, conhecidas em conjunto como Código de Defesa do Consumidor, as quais incluem proteção contra publicidade falsa e enganosa, proteção contra práticas comerciais coercivas, abusivas ou injustas e proteção na formação e interpretação de contratos, geralmente na forma de responsabilidades civis e penalidades administrativas por violações. Essas penalidades são frequentemente aplicadas pelas Agências de Proteção ao Consumidor (PROCON), que supervisionam os problemas dos consumidores de acordo com o distrito. As empresas que operam em todo o Brasil podem sofrer multas em face do PROCON, bem como da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON). As empresas podem resolver reclamações feitas pelos consumidores por meio do PROCON pagando uma indenização por violações diretamente aos consumidores e por meio de um mecanismo que permita ajustar sua conduta, denominada contrato de ajuste de conduta (Termo de Ajustamento de Conduta, ou “TAC”). Os promotores públicos brasileiros também podem iniciar investigações de supostas violações dos direitos do consumidor, e o mecanismo TAC também está disponível como uma sanção nesses processos. As empresas que violam TACs enfrentam possíveis multas automáticas. O Ministério Público brasileiro também pode ajuizar ações civis públicas contra empresas que violam os direitos do consumidor, buscando uma observação rigorosa das leis de proteção ao consumidor e compensação por quaisquer danos aos consumidores. As Cedentes estão sujeitas a reclamações decorrentes de suas atividades, ou de atividades do seu ciclo de produção, que contam com a participação de terceiros que podem agir de forma diversa daquela orientada pelas Cedentes e, ainda que indiretamente e com direito regressivo por parte das Cedentes, causar contingências as quais as Cedentes serão as responsáveis perante terceiros. Ainda que terceiros ajam em nome das Cedentes sem qualquer vínculo ou autorização, como nas hipóteses de comercialização fantasma de unidades dos empreendimentos por corretores não autorizados, as Cedentes arcarão com eventuais desdobramentos perante seus clientes na forma do Código de Defesa do Consumidor. Caso as Cedentes enfrentem restrições e multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor, isso poderá afetar sua reputação, seus negócios, resultados operacionais, e situação financeira, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

As Cedentes podem estar sujeitas a interpretações desfavoráveis na aplicação da Legislação Tributária Brasileira

As Cedentes estão sujeitas a determinação do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o lucro; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a receita tributável, já que esta não coincide com a reconhecida de acordo com as práticas contábeis.

A administração das Cedentes efetua os julgamentos de acordo com a estratégia adotada para tributação dos negócios e, quando aplicável, apoiado em opiniões de seus consultores jurídicos.

Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às práticas contábeis internacionais (IFRS) podem afetar adversamente os resultados das Cedentes.



Em 2016, o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) emitiu o CPC 47 Receita de Contrato com Cliente, novo pronunciamento contábil que trata do reconhecimento de receita, com aplicação inicial no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Até 31 de dezembro de 2017, quando terminou a vigência do CPC 30 Receita de Contrato com cliente (revogado), as Cedentes reconheceram a receita referente aos contratos de comercialização de seus empreendimentos imobiliários utilizando a metodologia do POC (*Percentage of Completion method*), que consiste no reconhecimento da receita com base percentual de evolução da obra, baseado no custo de construção incorrido ao longo da execução da obra, seguindo as disposições da Orientação Técnica OCPC 04 – Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras.

O CPC constituiu um grupo de trabalho em 2016 para analisar os impactos da adoção do IFRS 15 (e, consequentemente, do CPC 47) para entidades de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários e, como resultado das discussões desse grupo, uma revisão do OCPC 04 (versão R1) foi colocada em audiência pública no ano de 2017. Como parte desse processo, o CPC efetuou uma consulta sobre o tema ao IFRS *Interpretations Committee* (IFRS IC) contendo considerações sobre as características comuns de contratos de comercialização de empreendimentos imobiliários no Brasil, o qual analisou o assunto inicialmente em sua reunião de setembro de 2017, e, após um período em que sua decisão de agenda tentativa esteve disponível para comentários, finalizou a discussão em março de 2018, tendo concluído que nenhum dos critérios para reconhecimento de receita ao longo do tempo previstos no parágrafo 35 do IFRS 15 foram atendidos, e, dessa forma, para aqueles contratos a entidade deveria reconhecer a receita em um momento.

Em 12 de dezembro de 2018, as Superintendências de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) e de Relações com Empresas (SEP) emitiram o Ofício Circular/CVM/SNC/SEP 02/2018, o qual descreve manifestação da CVM a respeito da aplicação do CPC 47 para entidades brasileiras do setor imobiliário, registradas na CVM, asseverando que um nível elevado de distratos observados no setor não coloca em questionamento o reconhecimento da receita pelo POC para os principais contratos das Cedentes – contratos de compra e venda de unidades imobiliários com quitação do com saldo devedor por um banco privado ou pelas próprias Cedentes, devendo ser efetuado o ajustamento contábil por meio de “provisões para distratos”.

O Ofício circular afirma que a aplicação do método de reconhecimento de receita pelo POC – *Percentage of Completion* (“POC”) exige por parte da Administração das Cedentes a existência e funcionamento de sistemas robustos de controles internos para o perfeito atendimento do atributo fundamental da representação fidedigna. Em 18 de fevereiro de 2019, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, emitiu o Comunicado Técnico 1/2019, objetivando orientar os auditores independentes na emissão de relatórios de auditoria das Demonstrações Financeiras elaboradas por entidades de incorporação imobiliária registradas na CVM, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

A administração das Cedentes, objetivando ter um alinhamento de suas práticas contábeis analisou seus contratos com os seus clientes e seu o monitoramento contínuo dos contratos e sua estrutura de controles internos relacionadas ao controle dos seus custos incorridos e decidiu por continuar a reconhecer a receita com base na metodologia POC.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Alterações da legislação de uso e ocupação do solo dos municípios em que as Cedentes desenvolvem seus empreendimentos, assim como dificuldades nos processos de aprovação de projetos nestes municípios, poderão impactar adversamente os resultados operacionais das Cedentes

Além da obrigação de revisão periódica, as municipalidades têm o poder de alterar extraordinariamente as suas regras de uso e ocupação do solo, notadamente no que diz respeito aos potenciais construtivos e restrições de utilização das áreas adquiridas ou a serem adquiridas pelas Cedentes. Caso as prefeituras dos municípios em que as Cedentes desenvolvem seus empreendimentos implementem condições restritivas à implantação de empreendimentos em terrenos adquiridos pelas Cedentes, isto poderá trazer prejuízos para as Cedentes de forma geral, alterando as premissas sob as quais os empreendimentos foram idealizados. Adicionalmente, possível morosidade nos processos de aprovação de projetos, liberações para execução de obras e emissão dos certificados de conclusões de obras, “habite-se”, podem ocasionar atrasos no fluxo de recebimentos das Cedentes decorrentes da venda das unidades dos empreendimentos, com impactos negativos nos resultados financeiros, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

As Cedentes estão sujeitas a riscos relacionados a projetos arquitetônicos

As Cedentes sujeitam-se a risco de que o projeto arquitetônico desenvolvido para determinado empreendimento contenha algum vício técnico significativo, faça uso ineficiente do potencial construtivo do terreno, ou mesmo que tenha recepção desfavorável por potenciais compradores, consequentemente impactando as condições comerciais do projeto e, eventualmente, exigindo adequações onerosas de projeto, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, das Cedentes ou dos Devedores.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, das Cedentes ou dos Devedores poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) flutuações cambiais; (iii) inflação; (iv) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (v) política fiscal; e (vi) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro, pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo que, assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, das Cedentes ou dos Devedores, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Experiência recente com securitização no Brasil

A securitização de créditos imobiliários e do agronegócio são operações recentes no Brasil. A Lei nº 9.514/97, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997, bem como a Lei nº 11.076/04, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos. Em razão da recente experiência com a securitização no Brasil e das incertezas dela decorrentes, essa modalidade de operação está sujeita a discussões jurídicas que poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre os setores e agentes (*players*) financiados e investidores, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados de recebíveis imobiliários, há menos previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.188 e da Resolução CMN 5.121). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacificada, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRI, interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta e/ou dos CRI, podendo ocasionar perdas aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRI e/ou aos Direitos Creditórios Imobiliários

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRI e/ou dos Créditos Imobiliários, causando prejuízo aos Titulares de CRI.

O Conselho Monetário Nacional (“CMN”) publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024 (“Resolução CMN 5.188”), e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024 (“Resolução CMN 5.121”), as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. As novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRI poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRI no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis Imobiliários. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRI. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRI novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRI e/ou dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação podem incluir uma política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Quaisquer medidas futuras adotadas pelo governo brasileiro, incluindo reduções adicionais nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real brasileiro podem desencadear inflação, afetando negativamente o desempenho geral da economia brasileira, a Emissora e, também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios.

Essas medidas também poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a Emissora, as Cedentes ou os Devedores, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora, das Cedentes ou dos Devedores, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Efeitos dos mercados internacionais e percepção de riscos em outros países

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, ou políticas econômicas diferenciadas têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, as Cedentes ou os Devedores.

Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil e, portanto, poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Acontecimentos geopolíticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo nos Estados Unidos, China, União Europeia e, Rússia e Faixa de Gaza, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros pode ser influenciado, em diferentes graus, pelas condições geopolíticas mundiais, incluindo disputas envolvendo países como os Estados Unidos, China, União Europeia e Rússia, bem como países de mercados emergentes. A reação dos investidores a acontecimentos envolvendo estes países pode resultar em um efeito adverso no preço de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros.

Em fevereiro de 2022, o presidente da Rússia, Vladimir Vladimirovich Putin, anunciou o início de uma operação militar especial na região de Donbas, no leste da Ucrânia, o que desencadeou em um conflito armado entre estes países. Desde então, outros países da Europa e os Estados Unidos da América passaram a formalizar sanções com viés econômico e diplomático contra a Rússia, incluindo, mas não se limitando, à exclusão de determinados bancos russos do sistema de transferências financeiras internacionais, o Swift, ao congelamento de parte das reservas econômicas internacionais do Banco Central da Rússia mantidas no exterior, à proibição de importação, pelos Estados Unidos, de petróleo, gás natural e carvão da Rússia e ao fechamento do



espaço aéreo para aeronaves de companhias aéreas russas em alguns países da Europa e nos Estados Unidos. Essas sanções impactaram e poderão continuar a impactar adversamente e de forma relevante a economia russa e, como consequência, a economia dos outros países que mantêm relações comerciais com a Rússia (incluindo o Brasil). Adicionalmente, não é possível prever se sanções adicionais à Rússia serão aplicadas e, caso aplicadas, em que grau essas sanções impactarão a economia do Brasil. Tampouco é possível prever qual a extensão da reação russa a essas sanções. Toda essa tensão provocada pelo conflito na Ucrânia já desencadeou um processo inflacionário sobre commodities (principalmente sobre o petróleo), que poderá impactar de forma relevante os negócios e a capacidade de pagamento de sociedades do mundo inteiro, incluindo da Emissora, das Cedentes ou, caso aplicável, dos Devedores, aumentando, portanto, o risco de as obrigações de pagamento decorrente da Oferta não serem cumpridas, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Neste mesmo sentido, em 7 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino “Hamás” lançou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque envolveu o lançamento de foguetes e a invasão ao território israelense por terra e mar. Tal conflito pode afetar diretamente, por exemplo, o preço dos combustíveis fósseis, culminando na inflação dos seus preços, encarecendo a produção e custos logísticos, bem como a maior oscilação do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção.

Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos citados acima, bem como das sanções econômicas impostas aos países envolvidos, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI, bem como afetar os resultados financeiros das Cedentes.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado e deste Prospecto Preliminar	20/03/2024
2.	Procedimento de Precificação	26/03/2024
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	27/03/2024
4.	Divulgação de Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Precificação e modificações à Oferta	28/03/2024
5.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo	28/03/2024
6.	Data prevista para a Primeira data de distribuição e integralização dos CRI	28/03/2024
7.	Data limite de distribuição e integralização dos CRI Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento	30/04/2024

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Os Investidores devem tomar a sua decisão de investimento nos CRI com base na versão mais atual do Prospecto.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Aceitação da Oferta. Os Investidores manifestarão o interesse na subscrição e integralização dos CRI por meio de preenchimento do(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta.

Nos casos previstos acima, os Investidores deverão efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo investimento nos CRI, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na data em que for ocorrer a integralização dos CRI pelos Investidores de cada uma das respectivas séries.

Integralização dos CRI. Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual a intenção de investimento tenha sido realizada entregará a cada Investidor o número de CRI alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da intenção de investimento.

Preço e Forma de Integralização: os CRI serão subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 (i) na Data da Primeira Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas de integralização dos CRI da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”).

Pessoas Vinculadas. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas “Pessoas Vinculadas” as seguintes pessoas: (i) controladores, pessoa física ou jurídica, diretos ou indiretos, ou administradores das Cedentes, dos Coordenadores, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus



ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iv)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e **(viii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.

Sob pena de cancelamento de sua intenção de investimento pelos Coordenadores pelo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor deverá informar em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não será permitida a colocação de CRI perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, e as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; e **(ii)** aos casos em que, considerando a ausência de colocação para as pessoas vinculadas prevista acima, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRI ofertada. Na hipótese do item (ii), a colocação dos CRI perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandados.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

Os Investidores devem estar cientes de que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRI por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário.

Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRI objeto da distribuição deve ser realizada até 30 de abril de 2024 (“**Prazo de Colocação**”).

Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRI, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.

Negociação no Mercado Secundário: Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta poderão ser revendidos, aos Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a qualquer momento, e ao Público Investidor em Geral, após decorridos 6 (seis) meses da Data de Encerramento da Oferta, desde que observados os termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

Ademais, conforme indicadas na Seção “7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor” deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, das Cedentes e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto na Seção “7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor” do presente Prospecto.



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRI.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;

Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta poderão ser revendidos, aos Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a qualquer momento, e ao Público Investidor em Geral, após decorridos 6 (seis) meses da Data de Encerramento da Oferta, desde que observados os termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e

O investimento em CRI não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRI no mercado secundário somente poderá ocorrer entre o Público Investidor em Geral, após decorridos 6 (seis) meses da Data de Encerramento da Oferta, desde que observados os termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160; (ii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados aos Devedores e às Cedentes e ao seu mercado de atuação; e/ou (iii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a Seção “4. Fatores de Risco” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de Aprovação prévia da CVM

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e com as Cedentes.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do Boletim de Subscrição, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados, na forma e condições dos Documentos da Operação e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CV160, a SRE: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.



Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento ou da revogação da Oferta, conforme o caso.

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, das Cedentes e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nesta Seção “7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor” do presente Prospecto.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, das Cedentes ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e verificação das Condições Precedentes de Distribuição, descritas no Contrato de Distribuição.

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRI junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; e
- (ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Ademais, será admitida a distribuição parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observados o Montante Mínimo, nos termos previstos na Seção “8.4. Regime de distribuição” deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;

A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social, e da legislação aplicável, a emissão dos CRI. Ademais, a Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 19 de outubro de 2022 sob nº 622.578/22-4, e publicada no jornal “Gazeta de São Paulo em 25 de outubro de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite (“Aprovação Societária Securitizadora”).

A cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissão e a Oferta foram aprovadas pela MRV, por meio da ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 2024, a qual foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o nº 11590767, em 22 de março de 2024, e a ser publicada no jornal “Diário do Comércio”, conforme rerratificada por meio da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2024, a ser registrada perante a JUCEMG e publicada no jornal “Diário do Comércio” (“Aprovação Societária da MRV”). Não foi necessária qualquer aprovação em relação à Emissão ou à Oferta pelas demais Cedentes, considerando o disposto nos seus respectivos estatutos e/ou contratos sociais.

8.4. Regime de distribuição;

Plano de Distribuição. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelas Instituições Participantes da Oferta, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI por qualquer número de Investidores, dentre os Investidores.

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por:

- (i) Investidores Profissionais; e
- (ii) Investidores Qualificados.

Os CRI serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para os Investidores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e da Resolução CVM 160.

Distribuição Parcial. Será admitida a Distribuição Parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observado o Montante Mínimo. Eventual saldo de CRI acima do Montante Mínimo não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão de CCI, ao Contrato de Cessão e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, sendo dispensada a realização de qualquer ato societário adicional da Emissora, das Cedentes e/ou de prévia Assembleia Especial de Investidores.

Os Investidores, por meio do(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta, formalizarão sua intenção de investimento e poderão condicionar a sua adesão a que haja a distribuição (i) da totalidade dos CRI ofertados; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a totalidade dos CRI originalmente objeto da oferta ou da captação integral prevista. Nesta hipótese, havendo a distribuição de montante ou valor menor que o condicionado pelo Investidor, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores que tenham condicionado sua aceitação.

Na hipótese de não terem sido distribuídos integralmente os CRI de determinada série e não ter sido atingido o Montante Mínimo, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados aos Investidores que integralizaram a série em questão devem ser integralmente restituídos aos Investidores.

Instituições Participantes. As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública dos CRI de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo.

As Instituições Participantes da Oferta deverão verificar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores por elas acessados podem adquirir os CRI ou se há restrições que impeçam tais Investidores de participar da Oferta.

Os Coordenadores deverão garantir (i) o recebimento prévio, pelos Participantes Especiais da Oferta, dos Documentos da Operação, inclusive do Prospecto para leitura obrigatória; e (ii) que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada tempestivamente pelos Coordenadores para tal fim.

Publicidade da Oferta. Após a divulgação do Aviso ao Mercado, é permitido à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta darem ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

Os materiais publicitários para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após a divulgação do Aviso ao Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, os remetentes das comunicações previstas acima devem se identificar, incluindo informações pelas quais possam ser contatados, bem como explicitar a sua ligação com as Cedentes, a Emissora e os Coordenadores, e o fato de que está participando, ou espera participar, do esforço de colocação da Oferta.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRI a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, o qual deve conter, no máximo, as informações previstas no parágrafo 1º do artigo 57 da referida resolução. A Oferta a mercado se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, abrangendo também todo o Prazo de Colocação.

As divulgações requeridas pela Resolução CVM 160 devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da internet: (i) dos Coordenadores; (ii) Emissora; (ii) da B3; e (iii) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores e da Emissora, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 (“Meios de Divulgação”).

Procedimento de Precificação dos CRI. Foi conduzido pelos Coordenadores procedimento de precificação para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI, observado o previsto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Precificação”). Para fins do Procedimento de Precificação, foram considerados os juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028) referentes ao fechamento do Dia Útil imediatamente anterior, para os CRI Seniores. O resultado do Procedimento de Precificação foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.



Período de Distribuição. Vide Seção “8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida” deste Prospecto.

Aceitação da Oferta. Vide Seção “5.1. b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.” deste Prospecto.

Integralização dos CRI. Vide Seção “5.1. b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.” deste Prospecto.

Preço e Forma de Integralização. Vide Seção “5.1. b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.” deste Prospecto.

Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRI junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

Pessoas Vinculadas. Vide Seção “5.1. b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.” deste Prospecto.

Fundo de Liquidez. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRI, conforme Seção “8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e” deste Prospecto.

Lote Adicional. A Oferta não contará com a possibilidade de colocação de lote adicional de CRI, vide Seção “2.6.c) opção de lote adicional” deste Prospecto.

Prazo Máximo de Distribuição. Vide Seção “5.1. b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.” deste Prospecto.

Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na(s) data(s) em que ocorrer(em) a(s) efetiva(s) integralização(ões) dos CRI, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRI efetivamente subscritas e integralizadas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3.

A liquidação dos CRI será realizada por meio de depósito, Transferência Eletrônica Disponível (“TED”) ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta do Patrimônio Separado.

Observado o disposto acima, a Emissora deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI prevista na Seção “10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:” deste Prospecto.

Encerramento da Oferta. Vide Seção “5.1. b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos



coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.” deste Prospecto.

Negociação no Mercado Secundário: Vide Seção “5.1. b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao Público Investidor em Geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.” deste Prospecto.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;

A Oferta contou com o Procedimento de Precificação, adotado pelos Coordenadores para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI Seniores. O resultado do Procedimento de Precificação foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.

8.6. Formador de mercado;

Nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, vigente a partir de 1º de fevereiro de 2024, os Coordenadores recomendaram à Emissora e às Cedentes a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Com base em referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRI, bem como não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRI no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.

Não haverá limite máximo de aplicação em CRI, respeitado o Valor Global dos CRI.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;

Troca de Devedor. Antes da constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, o Adquirente original poderá, respeitados os termos do respectivo Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma ceder a sua posição contratual a terceiro, independentemente de aprovação prévia dos Titulares de CRI e desde que o novo Adquirente seja previamente aprovado pelo *Servicer*, mediante a adoção dos critérios de aprovação estabelecidos em relação aos Adquirentes originais, bem como os critérios descritos na Seção “9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos” deste Prospecto (“Troca de Devedor”).

Crítérios de Aprovação: No caso de Troca de Devedor, o novo Adquirente deve ser previamente aprovado pelo *Servicer*, mediante a adoção dos critérios de aprovação estabelecidos em relação aos Adquirentes originais, bem como os critérios escritos abaixo:

- (i) análise de renda e crédito do respectivo cliente, inclusive mediante consulta ao “Score” no *Serasa Experian*, sendo certo que o resultado dessa análise atribuído ao novo Adquirente, realizada pelo *Servicer*, deverá ser igual ou superior ao Adquirente original;
- (ii) manutenção do plano de pagamento aderido pelo Adquirente original; e
- (iii) ausência de qualquer parcela em atraso no Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser cedido.

O novo Adquirente deverá ser notificado pelas Cedentes a respeito da Cessão de Créditos na mesma data de celebração de aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para a efetivação da Troca de Devedor, por meio da inclusão da seguinte cláusula no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para efetivação da Troca de Devedor

“Por meio da assinatura do presente aditivo e para os fins estabelecidos no artigo 290 do Código Civil, o novo comprador se declara ciente de que os créditos objeto do contrato, conforme aditado por este instrumento, foram cedidos à True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00.”

Em até 60 (sessenta) dias contados da data de celebração do referido aditamento, as Cedentes deverão (i) enviar cópia do aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, previsto acima, para a Emissora com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer*; ou (ii) notificar a Emissora com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer* que adotará o procedimento abaixo.

Caso, por qualquer motivo, não tenha sido incluída a redação prevista acima no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, as Cedentes desde já se obrigam a notificar o novo Adquirente e obter a comprovação de recebimento do novo Adquirente da Notificação da Cessão aos Devedores, sendo certo que a contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias se iniciará na data de celebração do respectivo aditamento, por meio de envio aos novos Adquirentes da carta-modelo constante no Anexo II ao Contrato de Cessão, sob pena de caracterizar Evento de Reembolso Compulsório, observados os termos previstos no Contrato de Cessão.

A Escritura de Emissão de CCI deverá ser aditada trimestralmente, caso tenha ocorrido alguma Troca de Devedor no período, de forma a alterar a respectiva CCI para que conste a qualificação do novo Adquirente do respectivo Direito Creditório Imobiliário, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração de referido aditamento.

Distribuição Parcial: Será admitida a Distribuição Parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observado o Montante Mínimo, nos termos descritos na Seção “8.4. Regime de distribuição” deste Prospecto. Eventual saldo de CRI acima do Montante Mínimo não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão de CCI, ao Contrato de Cessão e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, sendo dispensada a realização de qualquer ato societário adicional da Emissora, das Cedentes e/ou de prévia Assembleia Especial de Investidores para tanto.

Reembolso Compulsório Parcial: Vide Seção “2.6. 1) Amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições” deste Prospecto para mais informações sobre o Reembolso Compulsório Parcial.

Opção de Compra: Ocorridas as Condições de Exercício da Opção de Compra, a MRV poderá adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a seu exclusivo critério, por si e por conta e ordem das demais Cedentes e mediante mandato outorgado neste ato pelas SPE, mediante o pagamento do Preço de Exercício, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data em que o *Servicer* for substituído na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários (“Prazo de Exercício da Opção de Compra”).



O pagamento do Preço de Exercício deverá ser efetuado pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, à Emissora mediante TED, em moeda corrente nacional, na Conta do Patrimônio Separado, na data da efetiva compra dos Direitos Creditórios Imobiliários em razão do exercício da Opção de Compra.

A MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, terá o direito de exercer a Opção de Compra sobre a totalidade (e não menos do que a totalidade) dos Direitos Creditórios Imobiliários, mediante notificação por escrito entregue à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário (“Notificação de Exercício de Opção de Compra”), com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, desde que a referida Notificação de Exercício de Opção de Compra e o efetivo pagamento do Preço de Exercício ocorram dentro do Prazo de Exercício da Opção de Compra.

Em caso de exercício da Opção de Compra, a MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, deverá pagar à Emissora o Preço de Exercício.

Multa Indenizatória: Nos termos previstos no Contrato de Cessão, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, responderá pela legitimidade, existência, validade, formalização e exigibilidade da integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários na Data da Cessão, de modo que caso seja configurado um Evento de Multa Indenizatória, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar à Emissora, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, correspondente ao saldo devedor dos Direitos Creditórios Imobiliários que se enquadrem nas situações descritas neste item, conforme calculado pela Emissora na data de seu efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios previstos na Seção “2.6. r) outros direitos, vantagens e restrições” acima (“Valor da Multa Indenizatória”).

Na hipótese de ocorrência de um evento de Multa Indenizatória, a Emissora deverá enviar simples notificação por escrito às Cedentes, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* noticiando referido evento (“Notificação de Evento de Multa Indenizatória”) e a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se a pagar referida Multa Indenizatória em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação de Evento de Multa Indenizatória. Caso o Valor da Multa Indenizatória não seja pago no prazo acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os Encargos Moratórios.

Emissão de nova série: Nos termos do artigo 35, §4º, da Resolução CVM 60, na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRI sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, a emissão de nova série de CRI, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, desde que, previamente aprovada em Assembleia Especial de Investidores.

Revolvência dos Direitos Creditórios Imobiliários: No âmbito da presente Emissão, a carteira de Direitos Creditórios Imobiliários não será passível de revolvência, ou seja, não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios Imobiliários e demais bens e direitos que compõem o lastro da presente Emissão.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;

Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: Vide Seção “2.6.m) garantias – tipo, forma e descrição” do presente Prospecto.

Fundo de Reserva: Vide Seção “2.6.m) garantias – tipo, forma e descrição” do presente Prospecto.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e

Não aplicável à estrutura da Oferta.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.

Os Direitos Creditórios Imobiliários que foram cedidos no âmbito do Contrato de Cessão foram selecionados de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) são decorrentes da comercialização de Unidades Autônomas, por meio da celebração, com cada um dos respectivos Adquirentes de Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, sendo que estes poderão ser cedidos pelos adquirentes a terceiros, na forma do Contrato de Cessão;
- (ii) não possuem parcelas com qualquer atraso, considerando a Data Base da Cessão;
- (iii) não possuem nenhum vício jurídico referente à sua formalização, conforme apurado no âmbito da auditoria jurídica realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*; e
- (iv) foram aprovados no âmbito da auditoria jurídica e financeira realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*.



Aplicação dos Recursos: Enquanto estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado, os recursos oriundos do Fundo de Reserva, do Fundo de Despesas e dos Direitos Creditórios Imobiliários, deverão ser aplicados exclusivamente nos Investimentos Permitidos, sendo certo que a Emissora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de dolo e/ou culpa grave da Emissora, seus respectivos diretores, empregados ou agentes. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos integrarão o Patrimônio Separado.



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total:

Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários. Os Direitos Creditórios Imobiliários objeto do Contrato de Cessão têm, na Data da Cessão, valor nominal total de **R\$ 307.059.920,07 (trezentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)**, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso (“Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários”).

Os Direitos Creditórios Imobiliários serão representados por 1.120 (mil, cento e vinte) CCI, as quais serão emitidas pela Emissora por meio da celebração da Escritura de Emissão de CCI.

A cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem representados pelas CCI é parte de uma operação estruturada e de um negócio jurídico complexo que objetiva a Emissão dos CRI, nos termos do artigo 18, parágrafo único, da Lei 14.430 e do artigo 6º da Lei 9.514, de forma que este instrumento deverá ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação.

Preço da Cessão: Pela aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissora pagará diretamente à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão, o valor de **R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)**, após comprovado o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes da Cessão previstas abaixo, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso, observada a dedução dos valores descritos na Seção “10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:” deste Prospecto e eventual Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão (conforme abaixo definido). O Preço da Cessão será pago exclusivamente com recursos decorrentes da integralização dos CRI e, portanto, poderá ser pago em uma ou mais parcelas, tantos quantos forem os eventos de integralização dos CRI, conforme o caso.

O pagamento do Preço da Cessão à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, está condicionado à implementação das seguintes condições precedentes, a serem observadas em cada data em que ocorrer cada integralização dos CRI (“Condições Precedentes da Cessão”):

- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes com poderes para tanto e a obtenção de todas as aprovações societárias necessárias para sua celebração;
- (ii) registro do Contrato de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade da sede da MRV, qual seja, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais;
- (iii) registro na JUCEMG e na JUCESP, respectivamente, e publicação da Aprovação Societária da MRV e da Aprovação Societária da Securitizadora para a celebração e cumprimento de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;
- (iv) disponibilização, pelas Cedentes, à Emissora, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer*, por meio eletrônico, de vias digitalizadas e devidamente formalizadas de todos os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
- (v) recebimento, pela Emissora, de cópia eletrônica de todos os Documentos da Operação, devidamente assinados e registrados, exceto pelos boletins de subscrição ou os documentos de aceitação da Oferta dos CRI, conforme aplicável;
- (vi) envio, pelas Cedentes aos Adquirentes da Notificação da Cessão aos Devedores, via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, o qual será comprovado na forma prevista no Contrato de Cessão;
- (vii) registro do Termo de Securitização na B3, nos termos do §1º, artigo 26 da Lei 14.430, e custódia do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão de CCI junto à Instituição Custodiante, com a respectiva instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários;
- (viii) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3 e registro da Oferta junto à CVM;
- (ix) confirmação de que o Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários é equivalente ao valor nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários apurado por meio da auditoria do *Backup Servicer*, previamente ao pagamento do Preço da Cessão;
- (x) cumprimento, por parte das Cedentes de todas as obrigações firmadas nos Documentos da Operação, o que inclui a confirmação de que as declarações prestadas nos Documentos da Operação, permanecem corretas, verdadeiras, válidas, completas, precisas e que não foram modificadas, bem como incoerência de qualquer evento de Reembolso Compulsório mediante apresentação pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, à Emissora, da declaração conforme modelo constante no Anexo III ao Contrato de Cessão, sendo certo que tais cumprimentos serão confirmados pela Emissora com base na declaração mencionada;
- (xi) não ocorrência, até a data de cumprimento das demais Condições Precedentes da Cessão, de mudanças legais, regulatórias, tributárias, de força maior e/ou enquadrados como casos fortuitos que afetem as principais características de títulos e valores mobiliários que podem lastrear Certificados de Recebíveis Imobiliários, a ser confirmada mediante apresentação

pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, à Emissora, da declaração conforme modelo constante no Anexo III ao Contrato de Cessão, sendo certo que a não ocorrência dos fatos descritos acima serão confirmados pela Emissora com base na declaração mencionada;

- (xii) verificação de que quaisquer declarações dadas no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação são verídicas, suficientes, consistentes, precisas e atualizadas, mediante apresentação de declaração de veracidade pelas Cedentes;
- (xiii) não imposição de exigências pela B3, pela ANBIMA e/ou pela CVM que tornem a Emissão impossível ou inviável;
- (xiv) encaminhamento, pelos assessores legais dos Coordenadores e aceitação pelos Coordenadores, de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitida pelos assessores legais dos Coordenadores;
- (xv) encaminhamento, pelos assessores legais das Cedentes, e aceitação, pelos Coordenadores, endereçada a estes, de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitidas pelos assessores legais das Cedentes;
- (xvi) encaminhamento, pelos assessores legais da Securitizadora e aceitação pela Securitizadora de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitida pelos assessores legais da Securitizadora;
- (xvii) a conclusão da auditoria jurídica e financeira sobre a totalidade dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma pelo *Backup Servicer*, sem prejuízo da Evolução Financeira pelo *Backup Servicer* (conforme definido abaixo);
- (xviii) cumprimento de todas as condições precedentes a serem previstas no Contrato de Distribuição para a integralização dos CRI;
- (xix) não verificação de violação, pelas Cedentes, das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), da *Currency and Foreign Transactions Reporting Act of 1970*, conforme alterada, *Bank Secrecy Act*, conforme alterada pela *USA Patriot Act of 2001*, e o *Money Laundering Control Act of 1986*, incluindo as leis relativas à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, nos termos da *18 USC Section 1956 and 1957*, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo BACEN (“Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro”) ou *US Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control (OFAC)*, o *U.S. Department of State* ou outras autoridades de sanções relevantes dos Estados Unidos, bem como pelas autoridades brasileiras, incluindo, sem limitação, o Ministério das Finanças, o Banco Central, o Conselho de Controle de Atividade Financeira (COAF) e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) (em conjunto, “Leis de Sanção”), excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante; e
- (xx) cumprimento pelas Cedentes, da Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante.

Caso as Condições Precedentes da Cessão não sejam satisfeitas até a data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Cessão será considerado extinto de pleno direito, devendo os Direitos Creditórios Imobiliários permanecer na titularidade das respectivas Cedentes, observada a obrigação da MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, de pagar e/ou reembolsar os Coordenadores e/ou a Emissora, conforme o caso, de todos os custos e despesas incorridas pelos Coordenadores e/ou pela Emissora e demais prestadores de serviço, até a data da rescisão.

Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão: O Valor Nominal Unitário dos Direitos Creditórios, bem como a quantidade de Direitos Creditórios Imobiliários (descrita no Anexo VIII ao Contrato de Cessão) e, por consequência, o Preço da Cessão, serão ajustados caso a oferta dos CRI seja encerrada com distribuição parcial, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização (“Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão”). Em caso de Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, o Contrato de Cessão deverá ser ajustado mediante celebração do aditamento, cujo modelo consta do Anexo VI ao Contrato de Cessão, assim como aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, para excluir determinados Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, para que estes sejam equivalentes ao valor total dos CRI subscritos e integralizados no âmbito da Oferta, de modo que o Preço da Cessão objeto do presente Contrato de Cessão será igualmente reduzido (“Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”). É dispensada a realização de prévia Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização) ou novas aprovações da Cessionária e das Cedentes para realizar o Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, a Exclusão de Direitos Creditórios e a celebração de aditamento a este Contrato de Cessão.

Nos termos do Contrato de Cessão, para os fins do disposto acima, (i) a MRV ou o *Servicer*, conforme aplicável, será responsável por selecionar, de forma discricionária, os Direitos Creditórios Imobiliários que serão objeto de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários; e (ii) sem prejuízo do disposto no item “i” anterior e, considerada pro forma a Exclusão de Direitos Creditórios

Imobiliários, a Emissora deverá, quando da Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, confirmar o enquadramento (i) do Índice de Cobertura Sênior; e (ii) dos Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos:

A taxa de juros incidente sobre as parcelas mensais pagas pelos respectivos Adquirentes das Unidades Autônomas, (i) em 32% (trinta e dois por cento) dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma tem a variação do IPCA, aplicado mensalmente, no pré-chaves, e a variação do IPCA + 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, no pós-chaves; (ii) em 64% (sessenta e quatro por cento) dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, é aplicada mensalmente a variação do IPCA + 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento); (iii) em 3% (três por cento) dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma é aplicado mensalmente a variação do IPCA + 0,75 (setenta e cinco centésimos por cento); e (iv) em 1% (um por cento) dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma é aplicada mensalmente a variação do IPCA + 0,6% (seis décimos por cento), conforme identificado em cada CCI constante do Anexo VI ao presente Prospecto.

Em todos os Instrumentos de Venda e Compra foi praticada uma taxa de desconto equivalente a 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, o que reflete em diferença entre o valor total dos Direitos Creditórios Imobiliários, na Data da Cessão, equivalente a R\$ 307.059.920,07 (trezentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso (“Valor Nominal dos Créditos Imobiliários”) e o Preço da Cessão.

c) prazos de vencimento dos créditos:

Os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos no âmbito da Emissão são diversificados, nos termos dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme Identificação dos Créditos Imobiliários Representados pelas CCI constante do Anexo VI a este Prospecto.

d) períodos de amortização:

A amortização dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos no âmbito da Emissão é mensal, nos termos dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme Identificação dos Créditos Imobiliários Representados pelas CCI constante do Anexo VI a este Prospecto.

e) finalidade dos créditos; e

A finalidade do pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores é a aquisição das respectivas Unidades Autônomas.

Para informações a respeito da destinação dos recursos a serem obtidos pela Emissora e pelas Cedentes vide Seção “3. Destinação dos Recursos” do presente Prospecto.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos:

Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: Vide Seção “2.6. m) garantias – tipo, forma e descrição” do presente Prospecto.

Seguros: Vide Seção “2.6. m) garantias – tipo, forma e descrição” do presente Prospecto.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:

A cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, foi realizada de forma definitiva pelas Cedentes à Emissora, sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, ou solidariedade das Cedentes, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório pela MRV.

Abrangência: Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil, a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários compreende a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Direitos Creditórios Imobiliários, observado que a cessão não abrange juros de obras, prêmios dos Seguros e eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Adquirente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência dos imóveis.

Solvência: As Cedentes não se responsabilizam pela solvência dos Adquirentes em relação aos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Emissora, sendo as Cedentes responsáveis apenas pela legitimidade, correta constituição, existência,



validade, eficácia e exigibilidade dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários, não obstante a existência do mecanismo de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.

Cessão Boa, Firme e Valiosa: As Cedentes se obrigam, em relação a cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, a adotar, em nome da Emissora, todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a Cessão de Créditos (conforme abaixo definido) sempre boa, firme e valiosa, inclusive perante os Adquirentes.

Pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários: Durante a vigência dos CRI, todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários ora cedidos, conforme datas de pagamento e condições estabelecidas nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, serão realizados por meio de boleto de cobrança encaminhados aos Adquirentes e depositados na Conta do Patrimônio Separado.

Em relação aos valores pagos pelos Adquirentes não cedidos nos termos do Contrato de Cessão, incluindo os prêmios dos Seguros, o *Servicer* deverá garantir a segregação dos valores no momento de cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, com o objetivo de impedir que os valores indevidos caiam na Conta do Patrimônio Separado. O *Backup Servicer* será responsável pela avaliação e conferência de eventuais valores depositados em desacordo com o disposto acima na Conta do Patrimônio Separado para transferência pela Emissora.

As Cedentes deverão transferir todos e quaisquer recursos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários que eventualmente venham a receber, erroneamente, em contas de sua respectiva titularidade para a Conta do Patrimônio Separado, todas as quintas-feiras de cada semana do mês vigente, ou no próximo Dia Útil caso as respectivas quintas-feiras não sejam um Dia Útil, sendo esses Direitos Creditórios Imobiliários recebidos pelas Cedentes entre segunda-feira e sexta-feira da semana anterior, permanecendo, até tal transferência, como fiéis depositárias de tais recursos, nos termos e para os fins do artigo 627 do Código Civil.

Caso as Cedentes descumpram o prazo previstos acima, deverão arcar com tais valores objeto de repasse acrescidos de Atualização Monetária calculada por meio da variação acumulada do IPCA, acrescidos dos Encargos Moratórios, desde o término do prazo acima definido até a data da efetiva transferência do valor para a Conta do Patrimônio Separado.

Notificação da Cessão aos Devedores. Adicionalmente ao envio, pelas Cedentes aos Adquirentes da Notificação da Cessão aos Devedores, via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, de que trata o item (vi) da Cláusula 2.4 do Contrato de Cessão, as Cedentes notificarão cada um dos Devedores cujos Direitos Creditórios Imobiliários sejam objeto do Contrato de Cessão, a respeito da cessão de créditos, por meio de boleto bancário emitido pela MRV, com a inserção da descrição abaixo, encaminhado via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, junto à carta-modelo constante no Anexo II ao Contrato de Cessão:

“Crédito cedido à True Securitizadora S.A. (CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00) – 296ª Emissão”

Além do texto acima descrito, deverá ser indicada a Emissora e a Conta do Patrimônio Separado como beneficiários dos Direitos Creditórios Imobiliários em todos os instrumentos de cobrança eventualmente enviados aos Adquirentes, conforme previsto no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*.

Condições Precedentes da Cessão: Vide item “10.1. a) número de direitos creditórios cedidos e valor total” deste Prospecto.

Forma de Pagamento: Todos os pagamentos devidos nos termos do Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

- (i) se devidos às Cedentes, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na conta corrente nº 00027, agência nº 6590, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da MRV (“Conta de Livre Movimentação”), por si e por conta e ordem das demais Cedentes; e
- (ii) se devidos à Emissora, por meio de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, conforme o caso.

Contas Autorizadas: O pagamento devido às Partes que não seja efetuado nas contas referidas acima, serão tidos como não realizados.

Será retido do Preço da Cessão: (i) o valor necessário para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, conforme descritas no Anexo I ao Contrato de Cessão; (ii) o montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, referente à constituição do Fundo de Despesas (“Valor do Fundo de Despesas”); e (iii) o Valor Inicial do Fundo de Reserva. O saldo remanescente, qual seja, de **R\$ 279.554.868,09 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)**, além de eventual ágio ou deságio na integralização dos CRI, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial (“Preço da Cessão Líquido”) será desembolsado pela Emissora à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de TED, para a Conta de Livre Movimentação, sendo certo que tudo o quanto aqui disposto, desde já, expressamente autorizado pelas demais Cedentes.

Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas objeto do Contrato de Cessão ou decorrentes da Oferta.

O Preço da Cessão Líquido será pago na mesma data em que ocorrer(em) a(s) integralização(ões) dos CRI, caso a(s) liquidação(ões) financeira(s) da Oferta tenha(m) sido concluída(s) e os recursos da respectiva integralização sejam creditados na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00, inclusive, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades e/ou correções monetárias, e, em qualquer caso, desde que tenham sido satisfeitas todas as Condições Precedentes da Cessão.

Observado o disposto acima, a Emissora deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a seguinte ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI:

- (i) **R\$ 11.175.262,91 (onze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, em evento único de pagamento, com exceção do comissionamento dos Coordenadores e dos honorários do Assessor Legal, que deverão ser pagos de forma apartada, conforme descrito no Contrato de Distribuição;
- (ii) **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Despesas, no Valor do Fundo de Despesas, em evento único de pagamento;
- (iii) **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Reserva, no Valor Inicial do Fundo de Reserva, em cada data de integralização dos CRI; e
- (iv) o saldo dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI será desembolsado pela Emissora à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de TED, para a Conta de Livre Movimentação.

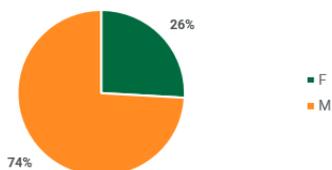
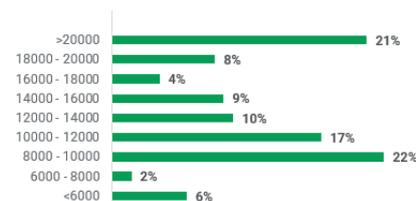
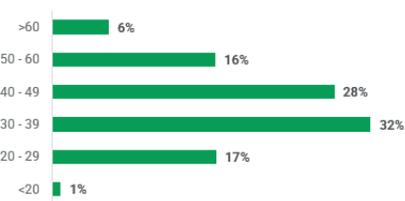
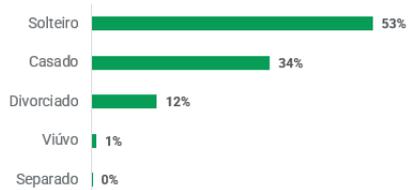
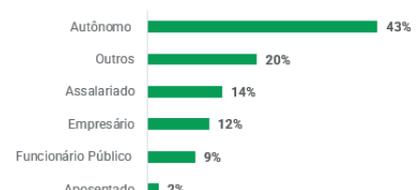
Para fins deste Prospecto, “Cessão de Créditos” significa a cessão e transferência, a título oneroso, das parcelas vincendas a partir da Data da Cessão, em caráter irrevogável e irretroatável, pelas Cedentes à Emissora, da totalidade dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados em sua integralidade pelas CCI, conforme listados no Anexo VIII ao Contrato de Cessão.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados:

A concentração dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos no âmbito da Emissão é pulverizada, sendo certo que nenhum Devedor representa 10% (dez por cento) dos ativos que compõem os Direitos Creditórios Imobiliários cedidos.

Conforme o quadro abaixo, a concentração dos Direitos Creditórios Imobiliários por Devedor é como segue: (i) 370 (trezentos e setenta) Devedores com concentração menor que 0,08 (oito centésimos por cento); (ii) 369 (trezentos e sessenta e nove) Devedores com concentração entre 0,08% (oito centésimos por cento) e 0,09% (nove centésimos por cento); (iii) 380 (trezentos e oitenta) Devedores com concentração entre 0,09% (nove centésimos por cento) e 0,25 (vinte e cinco centésimos por cento); e (iv) 1 (um) Devedor com concentração superior a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), com concentração de 0,3% (três décimos por cento).

% de Concentração por Devedor	
Quantidade de Devedores	Percentual de Concentração em relação ao total dos Direitos Creditórios Imobiliários
1	Superior a 0,25%
380	Entre 0,09% e 0,25%
369	Entre 0,08% e 0,09%
370	Abaixo de 0,08%

**Sexo****Renda****Idade****Estado Civil****Profissão****Escolaridade**

(1) O Saldo Devedor em aberto é calculado a partir das taxas contratuais celebradas pela MRV.

(2) Concentrações calculadas sobre Saldo Devedor em aberto cedido para o CRI e as informações fornecidas pela Companhia acerca da carteira cedida descrita no Anexo VIII do Contrato de Cessão – data base de corte 22/02/2024.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito:

Para fins de concessão de crédito aos Devedores, previamente à celebração dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra das Unidades Autônomas, as Cedentes realizam uma análise de renda e crédito do respectivo cliente, inclusive mediante consulta ao “Score” no Serasa Experian. Após essa etapa de aprovação de renda e crédito, as Cedentes apresentam plano ao respectivo Devedor contendo (i) a obrigação de pagamento de sinal de 5% (cinco por cento) do valor da Unidade Autônoma; e (ii) parcelamento do valor da Unidade Autônoma em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, sendo que dessas parcelas, (a) 35% (trinta e cinco por cento) corresponde a parcelas que serão pagas até a conclusão do Empreendimento, e 60% (sessenta por cento) corresponde a parcelas que serão pagas após a conclusão do Empreendimento e entrega das Unidades Autônomas no caso de Empreendimentos que faltam 20 (vinte) meses ou mais para serem concluídos; (b) 25% (vinte e cinco por cento) corresponde a parcelas que serão pagas até a conclusão do Empreendimento, e 70% (setenta por cento) corresponde a parcelas que serão pagas após a conclusão do Empreendimento e entrega das Unidades Autônomas no caso de Empreendimentos que faltam entre 19 (dezenove) e 13 (treze) meses para serem concluídos.

Parcelamento: em até 144 vezes

Comprometimento: A parcela do pós obra tem que ser no máximo 30% da renda apurada no PAC.

Score e renda mínima: O cliente deverá atender as duas regras abaixo:

1 - Renda mínima de R\$8.000,00 (a partir de julho/23)

2 - Score Serasa acima de 599

Sinal:

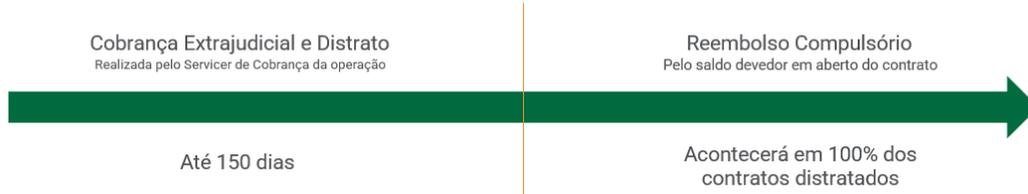
Prazo de Obra	Acima de 20 meses	Entre 19 e 15 meses	Entre 14 e 11 meses	Abaixo de 11 meses	Pronto
% Sinal	5%	5%	10%	10%	25%
% Pré Chaves	35%	30%	22%	18%	0%
% Pós Chaves	60%	65%	68%	72%	75%

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:

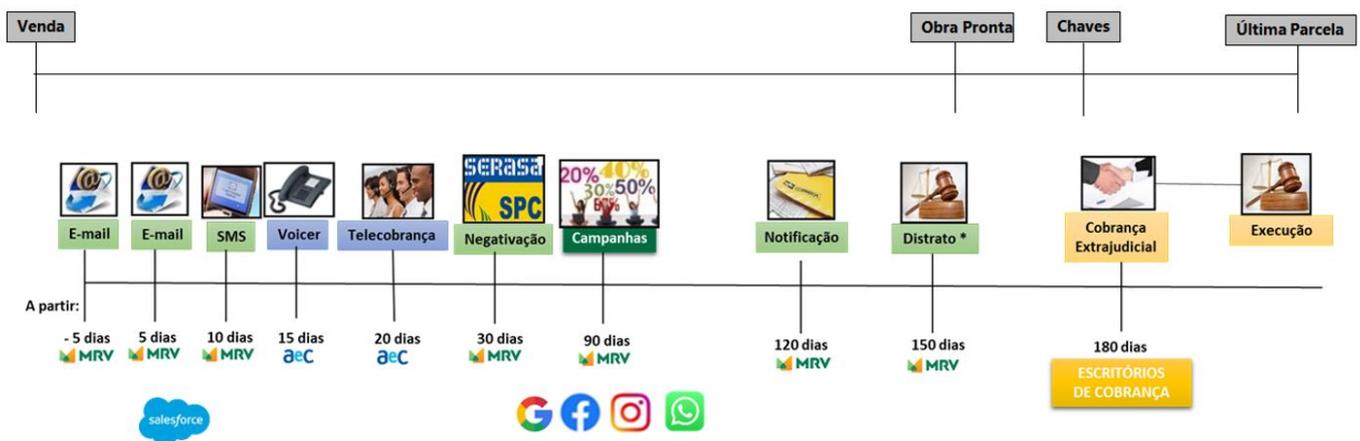
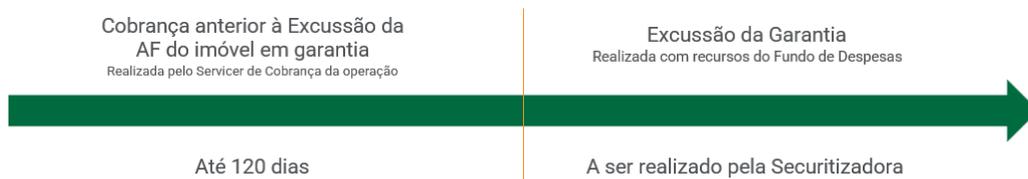
Administração dos Direitos Creditórios Imobiliários – Servicer e Backup Servicer. A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários caberá à MRV, que prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento

aos Devedores. O *Backup Servicer*, prestador de serviços especializado contratado pelas Cedentes e pela Emissora, prestará os serviços de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso seja implementada a condição suspensiva nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, o *Backup Servicer* prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores.

Cronograma de Cobrança sem Alienação Fiduciária do Imóvel em Garantia



Cronograma de Cobrança com Alienação Fiduciária do Imóvel em Garantia



Caberá ao *Backup Servicer*, dentre os demais serviços previstos no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, a conferência e validação mensal da base de informações, verificação das movimentações e das cobranças dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como a conciliação dos recebimentos dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Cedentes e os devidos repasses à Conta do Patrimônio Separado. Adicionalmente, o *Backup Servicer* deverá desempenhar a função de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, substituindo o *Servicer* em referidas atividades, caso:

- seja realizado pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela MRV e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- ocorra extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência da MRV; ou
- em qualquer outra hipótese, caso seja aprovado em sede de Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*.

Para os eventos descritos nos itens (i) a (ii) acima, a substituição somente **não** ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação, acerca da **não** necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da **não**

necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a **não** necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.

Para o evento descrito no item (iii) acima, a substituição somente ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, **não** deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso **não** seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.

Adicionalmente, a Emissora será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela MRV e pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, sendo que a MRV será paga com os recursos retidos do pagamento do Preço de Cessão, e o *Backup Servicer* será pago, única e exclusivamente, com os recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios. Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva, a Emissora realizará referido pagamento ao *Backup Servicer*, com os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários ou com os recursos do Patrimônio Separado, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, nos termos do Termo de Securitização.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:

As informações relacionadas à inadimplência dos últimos 3 (três) anos de créditos da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos no âmbito da Emissão, conforme previstas no quadro abaixo, consideram como inadimplentes os clientes que assim permaneceram por mais de 90 (noventa) dias e que, por essa razão, os respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma foram objeto de distrato. A metodologia utilizada nas informações abaixo dispostas foi a divisão do saldo inadimplente dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma quando de seus distratos, pelo saldo total a receber dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma no respectivo ano.

Nesse sentido, as informações podem ser assim sumarizadas:

Histórico de Inadimplemento e Distratos			
Ano (Venda)	Valor Total da Carteira de direitos creditórios da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários	Valor Total dos Distratos	% de Distratos em relação à totalidade de créditos da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários
2019	R\$ 145.935.876	R\$ 42.132.085	22,40%
2020	R\$ 226.966.164	R\$ 23.034.477	9,21%
2021	R\$ 378.845.677	R\$ 39.818.410	9,51%
2022	R\$ 338.936.537	R\$ 42.935.900	11,24%
Total	R\$ 1.090.684.254	R\$ 147.920.872	11,94%

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais:

Não aplicável, tendo em vista a apresentação das informações requeridas no item 10.6 supra.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados:

A MRV, na qualidade *Servicer* dos Direitos Creditórios Imobiliários, poderá realizar a renegociação dos Direitos Creditórios Imobiliários, desde que de acordo com os limites permitidos no âmbito do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*.



Ainda, (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, sejam suficientes para o resgate integral dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal, conforme previsto no Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores; e (ii) desde que a totalidade dos CRI Seniores já tenha sido objeto de resgate, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para o resgate integral dos CRI Subordinados, inclusive os custos inerentes a tal, conforme previsto no Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Reembolso Compulsório dos Direitos Creditórios Imobiliários

Vide Seção “2.6. l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições” deste Prospecto.

Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI

Vide Seção “2.6. l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições” deste Prospecto.

Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo

A Emissora não poderá realizar a amortização extraordinária facultativa e/ou o resgate antecipado facultativo dos CRI.

Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI

Vide Seção “2.6. l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições” deste Prospecto.

Os CRI objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

Repactuação Programada

Vide Seção “2.6. k) repactuação” deste Prospecto. 10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

Agente Fiduciário

A **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17.

Obrigações do Agente Fiduciário: São obrigações do Agente Fiduciário:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos sejam custodiados pela Instituição Custodiante, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;
- (x) intimar, conforme o caso, a Emissora e as Cedentes a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, conforme o caso;

- (xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, varas do trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal das Cedentes e/ou da Emissora;
- (xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (xiv) comparecer à Assembleia Especial de Investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) manter atualizada a relação dos Titulares de CRI e seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador (conforme abaixo definido) e/ou à Emissora;
- (xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvii) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo obrigações relativas às cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares do CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares do CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência;
- (xviii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Direitos Creditórios Imobiliários vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não faça;
- (xix) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização;
- (xx) promover, na forma prevista no Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxi) elaborar anualmente relatório e divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social da Emissora contendo, no mínimo, o conteúdo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (xxii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate dos CRI, termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário;
- (xxiii) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente;
- (xxiv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xxv) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, por meio de cópia eletrônica da Escritura de Emissão de CCI;
- (xxvi) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros, por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, da tela do ativo CRI constando a vinculação da totalidade das CCI aos CRI;
- (xxvii) informar aos Titulares de CRI o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI atualizado, calculados na forma do Termo de Securitização, por meio da página do Agente Fiduciário na rede mundial de computadores (<https://www.vortx.com.br/>);
- (xxviii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRI no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (xxix) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (xxx) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, quando constituídas, e os direitos relativos à Conta do Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- (xxxi) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado; e
- (xxxii) promover, na forma prevista no Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado.

Instituição Custodiante

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda de uma via eletrônica de cada Escritura de Emissão de CCI, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei 10.931.



O Regime Fiduciário, a ser instituído pela Emissora conforme previsto no Termo de Securitização, será (a) custodiado na Instituição Custodiante da CCI, que prestará à Emissora declaração elaborada nos moldes do Anexo III ao Termo de Securitização; e (b) registrado na B3, pela Emissora, conforme previsto no artigo 26, § 1º, da Lei 14.430.

Banco Liquidante

O **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, executados por meio da B3.

Escriturador

O **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”), atuará como agente escriturador dos CRI, os quais serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI o extrato em nome dos Titulares de CRI emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3.

Auditor do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado

A **BLB AUDITORES INDEPENDENTES** com estabelecimento na Avenida Presidente Vargas, 2121, conjunto 603, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.024-260, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.096.033/0001-63, ou quem vier a substituí-la (“Auditor Independente”) foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na regulamentação aplicável.

Link Consultoria Contábil e Tributária Ltda., com sede na cidade de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, 1737, Belenzinho, CEP 03172-010 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações (“Contador do Patrimônio Separado”) foi contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Tais prestadores poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Investidores, nas seguintes hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato que formalizou sua contratação; (ii) se tais prestadores requererem recuperação judicial ou extrajudicial, entrarem em estado de insolvência, tiverem sua falência ou liquidação requerida; (iii) haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de auditoria ou contabilidade, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades de tais prestadores; (iv) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (v) ao fim da vigência do contrato; ou (vi) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado por tais prestadores.

O Auditor do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado poderão ser substituídos pela Emissora sem a necessidade de aprovação prévia dos Titulares de CRI, desde que observados os procedimentos do Artigo 33, § 7º da Resolução CVM 60.

Servicer e Backup Servicer

As atribuições do *Servicer* e do *Backup Servicer* encontram-se descritas na Seção “10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento” deste Prospecto.

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios:

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários são do *Servicer*, conforme descrito na Seção “10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento” deste Prospecto.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos de titularidade da Emissora. Além disso, a todo tempo até o resgate integral dos CRI, a Emissora deverá obedecer à Cascata de Pagamentos.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias:



As obrigações do Agente Fiduciário estão descritas na Seção “10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para” deste Prospecto.

Cabe à MRV, na qualidade *Servicer* dos Direitos Creditórios Imobiliários, realizar a renegociação dos Direitos Creditórios Imobiliários, desde que de acordo com os limites permitidos no âmbito do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*.

Configurado um evento de Reembolso Compulsório, os Direitos Creditórios Imobiliários objeto da Cessão de Créditos serão reembolsados pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, pelo saldo devedor em aberto dos Direitos Creditórios Imobiliários objeto do Evento de Reembolso Compulsório, conforme cálculo a ser realizado pela Cessionária e apresentado à MRV, com cópia ao Agente Fiduciário, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário (“Valor de Reembolso Compulsório”).

Com relação aos Direitos Creditórios Imobiliários que possuam Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma registrada em favor da Emissora, caso seja necessária a sua excussão, a Emissora, ou o agente contratado para seguir com o processo de excussão, será responsável por realizar todos os procedimentos necessários, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, nas formas e prazos previstos nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma ou documentos que o substituam, como uma escritura pública definitiva de transferência da Unidade Autônoma, sendo que os custos para realização dos procedimentos necessários serão arcados pelos recursos disponíveis no Fundo de Despesas e, na sua insuficiência, na Conta do Patrimônio Separado.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

O Agente Fiduciário verificará os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, bem como verificará os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

A Emissora realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva e do Valor Mínimo do Fundo de Despesas mensalmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada data de pagamento dos CRI (cada uma, uma “Data de Verificação”), conforme previsto na Seção “2.6.m) garantias – tipo, forma e descrição” deste Prospecto.

Além disso, caberá ao *Backup Servicer*, dentre os demais serviços previstos no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, a conferência e validação mensal da base de informações, verificação das movimentações e das cobranças dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como a conciliação dos recebimentos dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Cedentes e os devidos repasses à Conta do Patrimônio Separado, conforme previsto na Seção “10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento” deste Prospecto.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios:

As Cedentes serão responsáveis, como fiéis depositárias, pela guarda dos Documentos Comprobatórios, exceto a Escritura de Emissão de CCI, cuja custódia de 1 (uma) via digital será de responsabilidade e realizada pela Instituição Custodiante, na forma descrita nesta Seção “10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para”.

As Cedentes obrigam-se a guardar e conservar e a fazer com que sejam guardados e conservados os Documentos Comprobatórios dentro de condições apropriadas, adotando todas as medidas de segurança necessárias para tal, até o pagamento integral das Obrigações, sob pena de responder por perdas e danos. A Emissora poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos às Cedentes relativos aos Documentos Comprobatórios, momento em que as Cedentes deverão atender qualquer solicitação nesse sentido em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida solicitação.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios:

A diferença entre o Valor Nominal dos Créditos Imobiliários, de R\$ 307.059.920,07 (trezentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos, e o Preço da Cessão, de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais) se explica pela taxa de desconto aplicada sobre todos os Instrumentos de Venda e Compra.

Em todos os Instrumentos de Venda e Compra foi praticada uma taxa de desconto equivalente a 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e

A MRV, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02091-5 é a única Cedentes que possui mais de 10% (dez por cento) dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Securitizadora, conforme quadro abaixo, sendo 55,59% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) referente ao percentual de Direitos Creditórios Imobiliários cedidos pela MRV em relação à totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos.

A MRV tem por objeto social (i) a administração de bens próprios e de terceiros; (ii) a incorporação, construção e comercialização de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos; (iv) a prestação de serviços de consultoria imobiliária; (v) intermediação do fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário residencial; e (vi) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. Os Empreendimentos desenvolvidos pela MRV estão localizados em: (i) Alagoas, (ii) Amazonas, (iii) Bahia, (iv) Ceará, (v) Distrito Federal, (vi) Goiás, (vii) Maranhão, (viii) Minas Gerais, (ix) Mato Grosso do Sul, (x) Pernambuco, (xi) Paraíba, (xii) Piauí, (xiii) Paraná, (xiv) Rio de Janeiro, (xv) Rio Grande do Norte, (xvi) Rio Grande do Sul, (xvii) Santa Catarina, (xviii) Sergipe, e (xix) São Paulo.

A tabela abaixo apresenta o percentual dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos com relação à cada Cedente:

Cedente (Razão Social)	CNPJ/MF	Percentual em relação à totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	55,59%
MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	36.115.717/0001-26	8,02%
MRV XC INCORPORACOES LTDA	37.563.880/0001-14	7,41%
MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA	31.749.522/0001-14	6,97%
MRV PRIME INCORPORACOES MATO GROSSO DO SUL LTDA	34.353.654/0001-10	5,72%
MRV & MRL PARANA INCORPORACOES LTDA	34.085.841/0001-60	2,44%
ASA VERDE INCORPORACOES LTDA.	36.837.702/0001-71	1,51%
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORACOES LTDA	34.692.778/0001-20	1,48%
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORACOES SPE LTDA	19.417.544/0001-81	1,05%
MRV PRIME PROJETO MT D2 INCORPORACOES SPE LTDA	29.607.989/0001-88	0,95%
MRV XCV INCORPORACOES LTDA	40.183.025/0001-92	0,82%
MRV FORTAL LTDA.	49.274.953/0002-18	0,76%
MRV XCI INCORPORACOES LTDA	40.792.208/0001-05	0,74%
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA	12.088.919/0001-68	0,67%
MRV PRIME PROJETO PALMAS D INCORPORACOES LTDA	28.812.710/0001-35	0,60%
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORACOES SPE LTDA	23.842.599/0001-06	0,58%
MRV MRL PLURAL 3 INCORPORACOES SPE LTDA	30.283.294/0001-77	0,53%
MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORACOES SPE LTDA	27.669.201/0001-32	0,53%
MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORACOES LTDA	34.060.438/0001-87	0,47%
MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA	36.178.464/0001-30	0,47%
MRV PRIME SEMINARIO TAMANDARE INCORPORACOES LTDA	15.740.924/0001-00	0,46%
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORACOES SPE LTDA	27.645.990/0001-71	0,42%
PARQUE VILA DE ITAPUA INCORPORACOES LTDA	27.690.081/0001-55	0,39%
VALE DO SERENO INCORPORACOES LTDA	31.713.959/0001-06	0,25%

MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORACOES SPE LTDA	31.548.789/0001-43	0,24%
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORACOES LTDA	30.411.462/0001-62	0,22%
MRV RN MRV NOVAS NACOES CONSTRUCOES LTDA	14.429.684/0001-56	0,19%
MRV PRIME XIV INCORPORACOES LTDA	13.473.637/0001-47	0,14%
MRV MDI RESERVA REAL INCORPORACOES LTDA	29.521.175/0001-26	0,08%
MRV VILA VELHA INCORPORACOES LTDA	28.548.056/0001-02	0,07%
MRV ESPIRITO SANTO INCORPORACOES LTDA	39.741.351/0001-99	0,06%
MRV CARIACICA RIO MARINHO INCORPORACOES LTDA	32.885.985/0001-76	0,06%
MRV PRIME CANTO DOS PASSAROS INCORPORACOES LTDA	27.967.498/0001-12	0,06%
MRV PRIME INCORPORACOES PALMAS TOPOS LTDA	40.592.056/0001-05	0,04%

A tabela abaixo apresenta o percentual dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos com relação à cada Empreendimento:

Cedente	CNPJ/MF	Tipo Societário	Empreendimento	Percentual em relação à totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	08.343.492/0001-20	Sociedade Anônima	ILHA DE SAN ANDRÉS	15,55%
			MIRANTE DA PRAIA	3,68%
			RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	3,43%
			BEACH PLAZA RESIDENCE	3,25%
			SENSIA LA VIE	2,53%
			CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	1,80%
			TORRES DOS PORTUGUESES	1,54%
			PARQUE DOM PEDRO II	1,38%
			RESERVA AREIA VERMELHA	1,27%
			MIRANTE CARDEAL	1,22%
			SENSIA PAMPULHA	1,19%
			MIRANTE DAS FLORES	1,12%
			GRAN PARIS	1,08%
			RESIDENCIAL CASCAIS	1,08%
			ESPLENDORE	0,91%
			VISTA DO PARQUE	0,85%
			RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	0,80%
			SAINT CHARLES	0,79%
			TORRES DE TRINDADE	0,79%
			VISTA DA ALVORADA	0,66%
			VISTA DO ORIENTE	0,61%
			VISTA DAS OLIVEIRAS	0,59%
			TORRES DO SERIDÓ	0,53%
			RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	0,49%
			RESIDENCIAL MATA DOS CARDEAIS	0,44%
			SPAZIO REALEZA	0,44%
			CHELSEA	0,44%
TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	0,43%			
RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	0,38%			
JOY GARDEN	0,36%			
TORRE SOLARE	0,34%			
TERRAZZO OITI	0,31%			
GRAND TOPÁZIO	0,30%			
RESIDENCIAL OREGON	0,29%			
RESIDENCIAL LE CHALET	0,28%			
TORRES DO FAROL	0,25%			

			MIRANTE AMAZONAS	0,24%
			RESIDENCIAL TOULON	0,22%
			CANDEIAS FLOWERS	0,21%
			CASTELLO DI AGOSTINO	0,19%
			TORRES DO CAMPO	0,17%
			RESIDENCIAL LE MONDE	0,16%
			RESIDENCIAL MAR DE MANGARATIBA	0,15%
			SOLAR DAS AMOREIRAS	0,15%
			PARQUE GOLDEN GATE	0,15%
			RESIDENCIAL TRILHAS DO GÁVEA	0,13%
			CASA DE VALOIS	0,13%
			PARQUE TRILHAS DA SERRA	0,12%
			TERRAZZO CARNAÚBA	0,11%
			SENSIA GALLERIA	0,11%
			BELO VIVER	0,08%
			SPAZIO SAINT FIDELIS	0,08%
			RESIDENCIAL SAFIRA VILLE	0,08%
			RESIDENCIAL LA VIENA	0,07%
			RESERVA VILA JARDIM	0,07%
			RESIDENCIAL CANTO DA MATA	0,07%
			VILA DI FIORI	0,07%
			PORTO CAMBARÁ	0,07%
			MONTE DOS CEDROS	0,07%
			RESIDENCIAL PORTO MUNIQUE	0,07%
			CONDOMÍNIO JARDIM DOS ANTÚRIOS	0,07%
			RESIDENCIAL VILLA DAS LARANJEIRAS	0,07%
			RESIDENCIAL VIOLETAS	0,07%
			UNIVERDI RESIDENCE	0,07%
			PONTAL DE ITAMARACÁ	0,07%
			RESIDENCIAL JARDIM INDEPENDÊNCIA	0,07%
			RESERVA BELA VISTA	0,07%
			PORTO SÃO MIGUEL	0,07%
			VISTA DAS PAINEIRAS	0,07%
			GRAN FLORENCE	0,06%
			PARQUE PORTO SIENA	0,06%
			RESIDENCIAL LAKE VAN GOGH	0,06%
			PORTO HORTÊNSIAS	0,06%
			RESIDENCIAL CONQUISTA	0,06%
			VISTA DOS LÍRIOS	0,06%
			PRAIA DE ATALAIA	0,06%
			GRAN TURQUESA	0,06%
			RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	0,05%
			RESIDENCIAL PORTO MADRID	0,04%
			RESIDENCIAL ILHA DE HAVANA	0,02%
MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA.	36.115.717/0001-26	Sociedade Limitada	SENSIA SWISS VIEW	3,24%
			RESIDENCIAL JARDINS	1,82%
			CAPRI VILLAGE	1,67%
			RESIDENCIAL LUZ DO SOL	0,20%
			VILLAGIO GARDEN	0,19%
			CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	0,19%
			SENSIA PARQUE PRADO	0,15%
			RESIDENCIAL LUZ DO CAMPO	0,15%
			RESIDENCIAL PIAZZA RAVENA	0,11%
			TERRAZO MORUMBI	0,10%
			RESIDENCIAL CELESTIAL	0,08%

			RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ANDORINHAS	0,08%
			RESIDENCIAL SERENA	0,06%
MRV XC INCORPORACOES LTDA.	37.563.880/0001-14	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	3,93%
			TERRAZO VILLA AUGUSTA	1,10%
			TERRAZO DI DANTE	0,59%
			RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	0,47%
			RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	0,38%
			RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	0,29%
			RESIDENCIAL SAN MARINO	0,24%
			SAINT SIMON	0,19%
			RESIDENCIAL CAMPO DI FORTINI	0,15%
			SAN NOAH	0,07%
MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA.	31.749.522/0001-14	Sociedade Limitada	MORADA DE PIATÁ	3,21%
			SENSIA PATAMARES	1,62%
			SENSIA URBAN	1,33%
			RESIDENCIAL FONTE ROYAL	0,41%
			RESERVA DO MAR	0,40%
MRV PRIME INCORPORACOES MATO GROSSO DO SUL LTDA.	34.353.654/0001-10	Sociedade Limitada	CITTÁ SPLENDORE	2,98%
			CHAPADA DAS PALMEIRAS	0,86%
			RESIDENCIAL VALE DO OURO	0,62%
			GRAN PLAZA	0,60%
			GIARDINI DI PIAZZA	0,22%
			GIARDINI DI FIORI	0,21%
			GRAN FLORATA	0,13%
			CHAPADA DAS CEREJEIRAS	0,09%
MRV & MRL PARANA INCORPORACOES LTDA.	34.085.841/0001-60	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL CAIRÓS	1,03%
			CHÂTEAU DE VERMONT	0,60%
			RESIDENCIAL CORES DE OUTONO	0,33%
			RESIDENCIAL CARMINATTI	0,26%
			CHÂTEAU DE VERSALHES	0,21%
ASA VERDE INCORPORACOES LTDA.	36.837.702/0001-71	Sociedade Limitada	SENSIA PARIS	0,51%
			SENSIA SERRA	0,44%
			RESIDENCIAL MILIONÁRIOS	0,29%
			SENSIA WAY	0,27%
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORACOES LTDA.	34.692.778/0001-20	Sociedade Limitada	SENSIA BARRA	1,14%
			PRIMOR CARIOCA	0,14%
			RESIDENCIAL PEDRA DE GUARATIBA	0,07%
			PARQUE JARDIM SUPREMO	0,07%
			RESIDENCIAL MORADA DA COLINA	0,06%
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORACOES SPE LTDA.	19.417.544/0001-81	Sociedade Limitada	CHAPADA DOS BEM TE VIS	1,05%
MRV PRIME PROJETO MT D2 INCORPORACOES SPE LTDA.	29.607.989/0001-88	Sociedade Limitada	CHAPADA CESARI	0,95%
MRV XCV INCORPORACOES LTDA.	40.183.025/0001-92	Sociedade Limitada	SENSIA HORIZON	0,66%
			RESIDENCIAL CANTO DAS ARAUCÁRIAS	0,16%
MRV FORTAL LTDA.	49.274.953/0002-18	Sociedade Limitada	RESERVA BRISA DO MAR	0,76%
MRV XCI INCORPORACOES LTDA.	40.792.208/0001-05	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	0,74%
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA.	12.088.919/0001-68	Sociedade Limitada	SENSIA SOLARIUM	0,67%
MRV PRIME PROJETO PALMAS D INCORPORACOES LTDA.	28.812.710/0001-35	Sociedade Limitada	PALMEIRA AZUL	0,60%
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORACOES SPE LTDA.	23.842.599/0001-06	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	0,58%
MRV MRL PLURAL 3 INCORPORACOES SPE LTDA.	30.283.294/0001-77	Sociedade Limitada	FONTANA DI TERNI	0,53%
MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORACOES SPE LTDA.	27.669.201/0001-32	Sociedade Limitada	VIVA LAGUNA	0,53%

MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORACOES LTDA.	34.060.438/0001-87	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	0,47%
MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA	36.178.464/0001-30	Sociedade Limitada	FIORENTINO RESIDENCE	0,16%
			CAMINHOS DOS YPÊS	0,08%
			RESIDENCIAL BELGRANO	0,08%
			MONTE SOLEIL	0,07%
			RESIDENCIAL ROTTERDAM	0,07%
MRV PRIME SEMINARIO TAMANDARE INCORPORACOES LTDA.	15.740.924/0001-00	Sociedade Limitada	CASTEL DI VENEZA	0,46%
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORACOES SPE LTDA.	27.645.990/0001-71	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL VIVA CORAIS	0,42%
PARQUE VILA DE ITAPUA INCORPORACOES LTDA.	27.690.081/0001-55	Sociedade Limitada	SPAZIO VILA DE ITAÚNAS	0,39%
VALE DO SERENO INCORPORACOES LTDA.	31.713.959/0001-06	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL VEREDAS	0,25%
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORACOES SPE LTDA.	31.548.789/0001-43	Sociedade Limitada	PORTO DAS MARÉS	0,24%
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORACOES LTDA.	30.411.462/0001-62	Sociedade Limitada	RESIDENCIAL JARDIM AREZZO	0,08%
			RESIDENCIAL JARDIM DI ÁVILA	0,07%
			RESIDENCIAL TORRES DE BRISTOL	0,07%
MRV RN MRV NOVAS NACOES CONSTRUÇOES LTDA.	14.429.684/0001-56	Sociedade Limitada	NORTE PLAZA RESIDENCIAL	0,19%
MRV PRIME XIV INCORPORACOES LTDA.	13.473.637/0001-47	Sociedade Limitada	PARQUE LOMBARDIA	0,14%
MRV MDI RESERVA REAL INCORPORACOES LTDA.	29.521.175/0001-26	Sociedade Limitada	PALÁCIO DE TURIM	0,08%
MRV VILA VELHA INCORPORACOES LTDA.	28.548.056/0001-02	Sociedade Limitada	SPAZIO VILA DAS CONCHAS	0,07%
MRV ESPÍRITO SANTO INCORPORACOES LTDA.	39.741.351/0001-99	Sociedade Limitada	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VIVA LA SERRA	0,06%
MRV CARIACICA RIO MARINHO INCORPORACOES LTDA.	32.885.985/0001-76	Sociedade Limitada	PARQUE VISTA DOS MONTES	0,06%
MRV PRIME CANTO DOS PASSAROS INCORPORACOES LTDA.	27.967.498/0001-12	Sociedade Limitada	PARQUE CANTO DOS ROUXINÓIS	0,06%
MRV PRIME INCORPORACOES PALMAS TOPOS LTDA.	40.592.056/0001-05	Sociedade Limitada	PALMEIRA BURITI	0,04%

A MRV possui experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da presente Emissão, quais sejam, emissões de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios decorrentes do desenvolvimento e comercialização de determinados empreendimentos imobiliários, observados os critérios de elegibilidade previstos em cada uma dessas emissões.

Ainda, a MRV possui experiência em operações de securitização com lastro em ativos de natureza diversa, conforme abaixo:

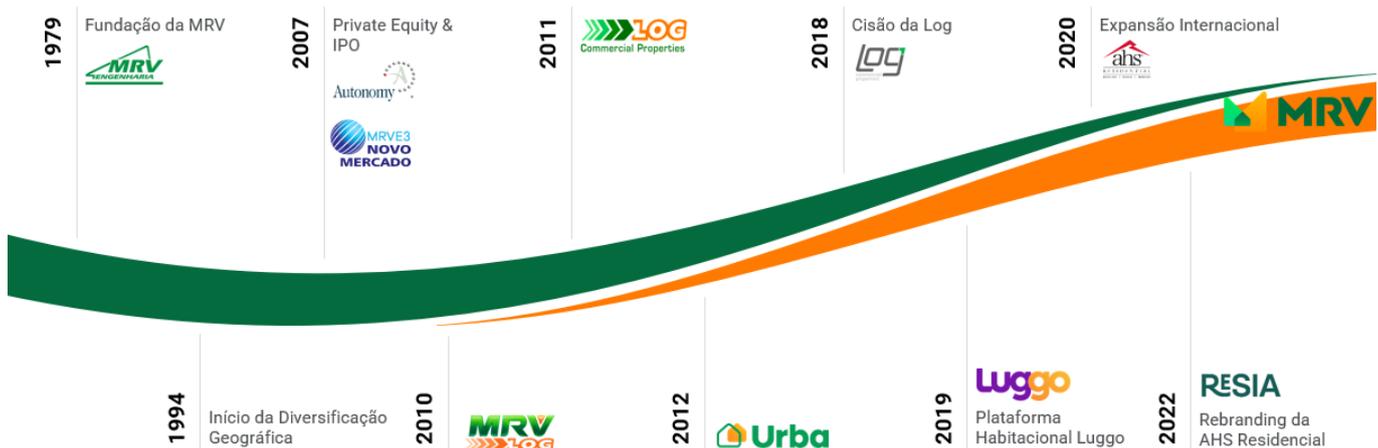
Operação de Securitização	Recebíveis vinculado
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2010-188ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização	Créditos imobiliários oriundos de cédulas de crédito bancário emitidas pela MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 63ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos imobiliários oriundos de cédulas de crédito bancário emitidas pela MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 21ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos imobiliários oriundos de cédulas de crédito bancário emitidas pela MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 75ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos imobiliários oriundos de cédulas de crédito bancário emitidas pela PRIME
Certificado de Recebíveis Imobiliários da 85ª série da 4ª emissão da Gaia Securitizadora S.A.	Créditos imobiliários oriundos de um financiamento imobiliário concedido pelo Banco Modal, por meio de uma CCB.
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 79ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos imobiliários oriundos de cédulas de crédito bancário emitidas pela MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 86ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos imobiliários oriundos de cédulas de crédito bancário emitidas pela MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 92 e 93ª séries da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora AS	Créditos imobiliários oriundos de cédulas de crédito bancário emitidas pela MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos imobiliários oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada - MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada - URBA
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 91ª série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 10ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada - MRV

Operação de Securitização	Recebíveis vinculado
Certificado de Recebíveis Imobiliários da 84ª série da 1ª emissão da Ápice Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de um financiamento imobiliário concedido pelo Banco Votorantim, por meio de uma CCB emitida pela MRL
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 113ª série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada - MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 114ª série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada – URBA
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª série da 7ª emissão da Vert Companhia Securitizadora	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 14ª Emissão de Debêntures, para colocação privada – MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 379ª série da 1ª emissão da True Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 19ª Emissão de Debêntures, para colocação privada – MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 442ª série da 4ª emissão da Virgo Companhia de Securitização	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 21ª Emissão de Debêntures, para colocação privada – MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 391ª série da 1ª emissão da RB SEC Companhia de Securitização	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures, para colocação privada – PRIME
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 390ª série da 1ª emissão da RB SEC Companhia de Securitização	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, para colocação privada – MRL
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 32ª Emissão, em duas séries, da True Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 22ª Emissão de Debêntures, para colocação privada – MRV
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 226ª Emissão, em até 04 séries, da True Securitizadora S.A.	Créditos oriundos de Instrumento Particular de Escritura da 24ª Emissão de Debêntures, para colocação privada – MRV

Breve identificação da MRV:

Data de Constituição	31/05/2006.
Forma de Constituição	Constituída sob a forma de sociedade por ações.
País de Constituição	Brasil.
Prazo de Duração	Prazo de duração indeterminado.
Data de Registro na CVM	13/07/2007.
Sede	Av. Professor Mário Werneck, 621, 1º andar, Estoril, CEP: 30455-610, Belo Horizonte, Minas Gerais.

(i) Breve histórico:



Fonte: <https://ri.mrv.com.br/informacoes-financeiras/apresentacoes-e-eventos/>

A MRV e suas controladas (em conjunto, “Grupo MRV”) foi fundada em 1979 pelos sócios Rubens Menin Teixeira de Souza, Mário Lúcio Pinheiro Menin e Vega Engenharia Ltda., com a constituição da MRV, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com o objetivo de construir e incorporar empreendimentos residenciais na capital mineira. Dois anos após sua constituição, a Vega Engenharia e Consultoria Ltda. se retirou da MRV Serviços de Engenharia S.A.

Em 13 de julho de 2007, a CVM concedeu à MRV registro de companhia aberta, sob o nº 02091-5. Em 20 de julho do mesmo ano, obteve o registro de sua oferta pública inicial, com a qual suas ações passaram a ser negociadas na BM&FBOVESPA, a partir de 23 de julho de 2007, no segmento denominado “Novo Mercado”.



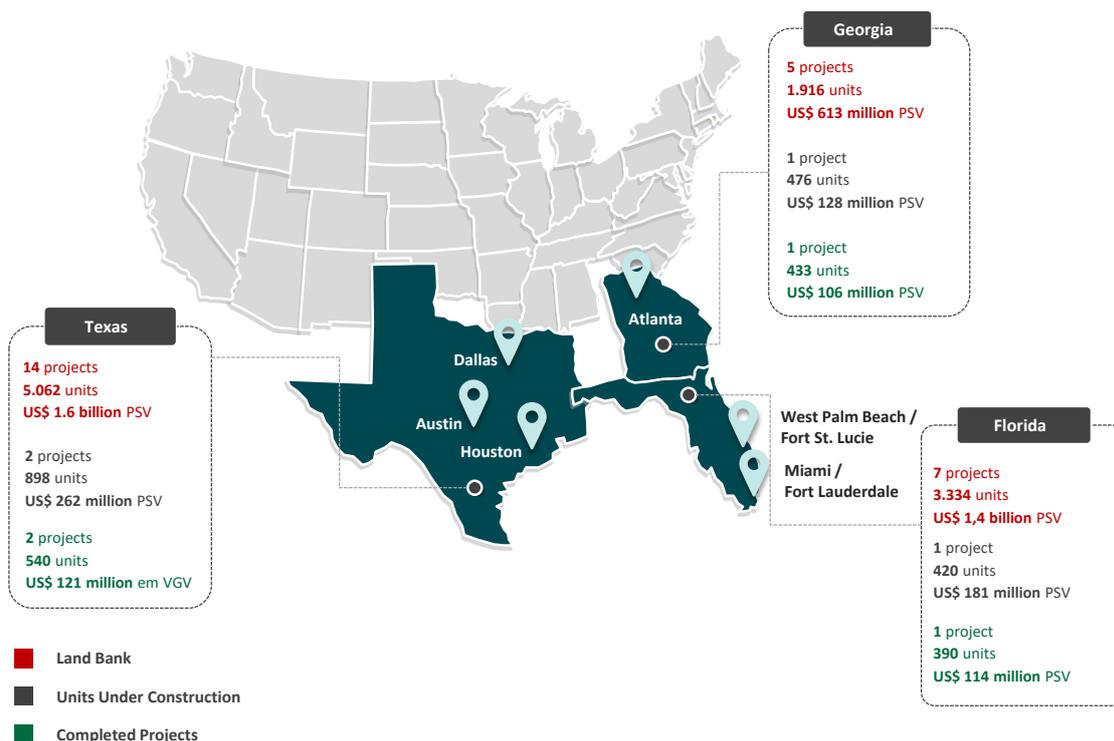
Em junho de 2009, foi realizada uma oferta pública subsequente de ações ordinárias da MRV (“*Follow On*”). O *Follow On* abrangeu 29.475.000 ações ordinárias, perfazendo o montante total de R\$ 722.137.500,00, e foi concluído em 8 de julho de 2009. Os recursos captados foram destinados para aquisição de terrenos, incorporação de novos empreendimentos, construção de empreendimentos lançados e manutenção do capital de giro.

No ano de 2019, com a redução das taxas de juros no país, foi retomada a produção de empreendimentos destinados ao *funding* do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), direcionados ao mercado de média/baixa renda.

O lançamento da Linha Class, direcionada à parcela do mercado imediatamente acima do programa “Minha Casa Minha Vida”, que utiliza o *funding* do SBPE, foi primeiro passo da estratégia de diversificação de produtos e *funding* e, com isso, foi possível que a MRV reduzisse sua dependência do programa e do *funding* do FGTS, bem como expandisse sua base de clientes.

Com uma plataforma multifunding, que inclui diferentes soluções de moradia, adequadas para cada necessidade e momento de vida de seus clientes, a MRV se tornou uma plataforma habitacional conhecida como MRV&Co, capaz de atender a famílias com renda entre 2 e 11 salários-mínimos, em 22 estados brasileiros, além do mercado norte americano, onde está presente em 6 macrorregiões nos Estados Unidos, com produtos destinados ao mercado do workforce, composto por famílias com renda mensal entre US\$ 3.300 e US\$ 6.600.

A Companhia, ao longo dos últimos anos, vem diversificando sua linha de negócios e produtos, com o objetivo de melhor atender à crescente demanda do mercado imobiliário residencial. A Companhia é hoje uma plataforma de soluções habitacionais completa, capaz de fornecer a melhor opção de moradia para o momento de vida de cada cliente, seja através da aquisição de apartamentos da MRV, da compra de um terreno em loteamentos da Urba, ou mesmo do aluguel de imóveis com a Luggo, no Brasil, ou com a Resia nos EUA. Ainda, possui expertise de 43 anos e liderança no setor residencial de baixa renda, almejando o controle de custos e despesas operacionais e prestação de serviço de alta qualidade na incorporação, expertise na aquisição de terrenos e método construtivo eficiente com implementação de novas tecnologias que propiciam aumento de produtividade.



(Fonte: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/4b56353d-d5d9-435f-bf63-dcbf0a6c25d5/cfe2d734-563f-70a9-4e27-982cf6e1b032?origin=1>)

Governança Corporativa

Composição Acionária (Set/2023)

61,0%	32,4%	5,8%	0,8%	0,0%
Outros Acionistas	Rubens Menin T. de Souza (Controlador)	GIC - Singapore	Executivos e Membros do Conselho	Ações em Tesouraria

- **Fundador** e acionista **controlador** com visão de longo prazo.
- Empenho em crescimento e sustentabilidade estão alinhados aos interesses dos acionistas minoritários.

Conselheiros

Administração	Fiscal
Imposto por 7 Membros, sendo 4 Independentes	Composto por 3 Membros



Diretoria Executiva

Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza
Diretor Presidente

Eduardo Fischer Teixeira de Souza
Diretor Presidente e de Produção

Ricardo Paixão Pinto Rodrigues
Finanças e RI

Thiago Corrêa Ely
Comercial e Crédito

Júnia Maria de Sousa Lima Galvão
Administração e Desenvolvimento Humano

Raphael Rocha Lafetá
Financiamento à Construção, RI e Sustentabilidade

Rafael Pires e Albuquerque
Desenvolvimento Imobiliário

Ronaldo Pedreira Ayres da Motta Filho
Desenvolvimento Imobiliário

Rodrigo Martins Resende
Novos Negócios e Inovação

Fonte: <https://ri.mrv.com.br/publicacoes-cvm/formulario-de-referencia/>

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A MRV concentra 55,59% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) dos Direitos Creditórios Imobiliários objeto da Cessão de Créditos cujas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, encontram-se no Anexo XI a este Prospecto.



12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;

Todos os Devedores são pessoas físicas ou jurídicas Adquirentes das Unidades Autônomas dos empreendimentos imobiliários residenciais comercializados pelas Cedentes, conforme Anexo VIII do Contrato de Cessão.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e

Não aplicável à estrutura da Oferta.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

Não aplicável à estrutura da Oferta.



13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando:

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com a Emissora.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não possuem transações que tenham valor de referência igual ou maior que 5% (cinco por cento) do Valor Global dos CRI com a Emissora.

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e as Cedentes

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com as Cedentes.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não possuem transações que têm valor de referência maior que 5% (cinco por cento) do Valor Total da Oferta com as Cedentes.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com as Cedentes. O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelas Cedentes para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Entre o Coordenador Líder e o Servicer

a) vínculos societários existentes;

Vide descrições do item “Entre o Coordenador Líder e as Cedentes” acima.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Vide descrições do item “Entre o Coordenador Líder e as Cedentes” acima.

Entre o Coordenador Líder e o *Backup Servicer*

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder exerce gestão ativa da carteira do Endor Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior (“FIP Endor”). O FIP Endor celebrou com o *Backup Servicer*, a Direcional Engenharia S.A. e Japaratinga Empreendimentos Imobiliários Ltda., em 9 de dezembro de 2021, “*Acordo de Investimento e Outra Avenças*”, com vigência de 20 (vinte) anos a contar da data de assinatura, sendo renovado automaticamente por igual prazo ao final deste período, exceto se uma das partes supracitadas manifestar, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência ao término da vigência, a sua intenção de não o renovar.

Além do relacionamento supracitado, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o *Backup Servicer*.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não possuem transações que tenham valor de referência igual ou maior que 5% (cinco por cento) do Valor Global dos CRI com o *Backup Servicer*.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o *Backup Servicer*, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelo *Backup Servicer* para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Agente Fiduciário.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e a Instituição Custodiante

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com a Instituição Custodiante.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Instituição Custodiante.

A Instituição Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto da Instituição Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Coordenador Líder e a Instituição Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Instituição Custodiante ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Banco Liquidante.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Escriturador.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Escriturador.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Coordenador Líder e o Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Escriturador.

Entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Auditor Independente.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Auditor Independente.

O Auditor Independente presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Auditor Independente, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de auditoria nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Coordenador Líder e o Auditor Independente declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Auditor Independente.

Entre o Coordenador Líder e Contador do Patrimônio Separado

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Contador do Patrimônio Separado.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Contador do Patrimônio Separado.

O Contador do Patrimônio Separado presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Contador do Patrimônio Separado, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Coordenador Líder e o Contador do Patrimônio Separado declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Contador do Patrimônio Separado.

Entre o Inter e a Emissora

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com a Emissora.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, o Inter e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não possuem transações que tenham valor de referência igual ou maior que 5% (cinco por cento) do Valor Global dos CRI com a Emissora.

Na data deste Prospecto, além das informações acima e do relacionamento referente à Oferta, o Inter, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora, o Inter e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Entre o Inter e as Cedentes

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem vínculos societários relevantes com as Cedentes, conforme informado abaixo.



O Banco Inter S.A., sociedade controladora do Inter, tem como controlador indireto o Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza (“Rubens”), que controla o Banco Inter S.A. por meio da Inter&Co. O Sr. Rubens, por sua vez, é controlador da MRV, detendo aproximadamente 32,5% desta última. A MRV, por sua vez, é controladora das demais Cedentes.

Além disso, na data deste Prospecto, a MRV e o Banco Inter S.A. possuem o mesmo presidente do conselho de administração, o Sr. Rubens, e mais três membros do conselho de administração em comum, o Leonardo Guimarães Corrêa, Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia e Antônio Kandir.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, o Inter e/ou sociedades de seu conglomerado econômico possuem transações que têm valor de referência maior que 5% (cinco por cento) do Valor Total da Oferta com as Cedentes.

Nesse sentido, o Banco Inter S.A., controlador do Inter, possui com a MRV o valor de R\$ 331.112 mil em aberto, referente a aquisições de terrenos para os quais o fornecedor realizou antecipação de recebíveis junto ao Banco Inter S.A., tornando-se assim o credor destas operações. Estes saldos se encontram indexados substancialmente à taxa do DI e ao IPCA.

Além disso, o Banco Inter S.A. também possui com a MRV o valor de R\$ 9.135 mil em aberto, referente a cessão de créditos advindos da contratação de fornecedor de gás natural para instalações em empreendimentos da MRV.

Por fim, o Banco Inter S.A. também possui com a MRV o valor de R\$ 49.900 mil em aberto, referente a cessão dos direitos creditórios referente ao acordo de venda das quotas da Luggo Leeds Incorporações Ltda. para a Brookfield Asset Management.

Na data deste Prospecto, além das informações acima e do relacionamento referente à Oferta, o Inter, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com as Cedentes. O Inter e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelas Cedentes para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Entre o Inter e o *Servicer*

a) vínculos societários existentes;

Vide descrições do item “Entre o Inter e as Cedentes” acima.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Vide descrições do item “Entre o Inter e as Cedentes” acima.

Entre o Inter e o *Backup Servicer*

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o *Backup Servicer*.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na data deste Prospecto, o Inter e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não possuem transações que tenham valor de referência igual ou maior que 5% (cinco por cento) do Valor Global dos CRI com o *Backup Servicer*.

Na data deste Prospecto, além das informações acima e do relacionamento referente à Oferta, o Inter, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o *Backup Servicer*, o Inter e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelo *Backup Servicer* para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.



Entre o Inter e o Agente Fiduciário

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Agente Fiduciário.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Inter mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Inter atua ou atuou.

O Inter e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Inter na presente Oferta que sejam decorrentes de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Inter e a Instituição Custodiante

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com a Instituição Custodiante.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com a Instituição Custodiante.

A Instituição Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Inter. O Inter utiliza-se tanto da Instituição Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Inter e a Instituição Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Inter como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Inter ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Instituição Custodiante.

Entre o Inter e o Banco Liquidante

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Banco Liquidante.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Inter. O Inter utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Inter e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Inter como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Inter ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.



Entre o Inter e o Escriturador

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Escriturador.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Escriturador.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Inter. O Inter utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Inter e o Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Inter como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Inter ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Escriturador.

Entre o Inter e o Auditor Independente

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Auditor Independente.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Auditor Independente.

O Auditor Independente presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Inter. O Inter utiliza-se tanto do Auditor Independente, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de auditoria nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Inter e o Auditor Independente declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Inter como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Inter ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Auditor Independente.

Entre o Inter e Contador do Patrimônio Separado

a) vínculos societários existentes;

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem vínculos societários relevantes com o Contador do Patrimônio Separado.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Na presente data, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Inter e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Contador do Patrimônio Separado.

O Contador do Patrimônio Separado presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Inter. O Inter utiliza-se tanto do Contador do Patrimônio Separado, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Inter e o Contador do Patrimônio Separado declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Inter como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Inter ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Contador do Patrimônio Separado.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução:

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação dos CRI, bem como a relação entre os Coordenadores, as Cedentes e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRI serão distribuídos publicamente sob o regime de melhores esforços. Será admitida a Distribuição Parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação do Montante Mínimo.

Os Investidores poderão ter acesso a cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção “16.1. Identificação das Pessoas Envolvidas” deste Prospecto.

Condições Precedentes da Distribuição

Sob pena de rescisão voluntária do Contrato de Distribuição, conforme nele previsto, abaixo, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme abaixo definido), o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma justificada, até a data de divulgação do Anúncio de Início, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta, das seguintes condições precedentes, as quais deverão ser verificadas até a data de deferimento do registro da Oferta pela CVM, e mantidas pelas Partes até a data de liquidação financeira da Oferta (quando em conjunto, “Condições Precedentes da Distribuição”):

- (i) obtenção, pelos Coordenadores, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços de estruturação da Emissão e de distribuição pública dos CRI;
- (ii) contratação dos assessores legais da Oferta constituídos pelas Cedentes e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta (“Assessores Legais”), e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, dentre eles, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o banco mandatário, entre outros, conforme aplicável, bem como remuneração e manutenção das contratações destes pela Emissora, às expensas exclusivas do Patrimônio Separado, utilizando recursos da retenção do valor de integralização dos CRI ou do Fundo de Despesas (conforme constituído no Contrato de Cessão), exceto pelos Assessores Legais que serão remunerados diretamente pela MRV;
- (iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta e ao conteúdo dos Documentos da Operação, em forma e substância satisfatória às Partes e aos Assessores Legais e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iv) obtenção do registro da Oferta, concedido pela CVM, observadas as características definidas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (v) obtenção do registro dos CRI para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;
- (vi) negociação, formalização e registros nos órgãos aplicáveis, como juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos ou cartórios de registro de imóveis, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, o Contrato de Cessão, o Contrato de Distribuição, as Aprovações Societárias, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta ora definidas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (vii) comprovação do envio, pelas Cedentes aos Devedores, da Notificação da Cessão aos Devedores, via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, na forma prevista no Contrato de Cessão;
- (viii) realização de *Bringdown Due Diligence Call* ou envio do questionário de *Bringdown Due Diligence* devidamente assinado previamente ao início de apresentações para potenciais Investidores e à data de liquidação da Oferta;
- (ix) fornecimento, em tempo hábil, pelas Cedentes e pela Emissora aos Coordenadores e aos Assessores Legais, de todos os documentos e informações suficientes, corretas, precisas, consistentes, atualizadas e necessárias para atender às normas aplicáveis à Oferta;
- (x) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações prestadas pelas Cedentes e pela Emissora, conforme o caso, e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a as Cedentes e a

- Emissora serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência e completude das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização prevista no Contrato de Distribuição;
- (xi) recebimento de declaração assinada pela Emissora e pelas Cedentes, na data prevista para a liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações feitas por cada uma delas constantes dos documentos relativos à Oferta e ao processo de auditoria legal das Cedentes e da Emissora, conduzido pelos Coordenadores e pelo assessor legal dos Coordenadores (“*Due Diligence*”);
 - (xii) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, de forma razoável e justificada, deverá decidir sobre a continuidade da Oferta;
 - (xiii) recebimento, pelos Coordenadores, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Legais, que deverá ser emitida na data de liquidação dos CRI;
 - (xiv) obtenção pelas Cedentes, pela Emissora, suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais Documentos da Operação perante: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; (c) órgão deliberativo das Cedentes competente, se aplicável;
 - (xv) registro do Termo de Securitização na B3 e custódia na Instituição Custodiante;
 - (xvi) depósito das CCI na B3 em nome da Emissora, com a efetiva formalização da transferência das CCI já registradas à Emissora junto à B3;
 - (xvii) apresentação, pela Emissora e pelos Coordenadores, do pedido de registro de emissão de CRI perante a CVM e obtenção de registro definitivo da Oferta para distribuição pública dos CRI, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;
 - (xviii) não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária descrito no Contrato de Distribuição, e cumprimento das obrigações descritas no Contrato de Distribuição;
 - (xix) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Emissora, de quaisquer das Cedentes e/ou de seu controlador indireto, que possam afetar a Emissão dos CRI, exceto se justificado pelas Cedentes e/ou seu controlador indireto e previamente aprovado pelos Coordenadores;
 - (xx) manutenção do setor de atuação das Cedentes e/ou de seu controlador indireto, e/ou da Emissora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;
 - (xxi) não ocorrência de qualquer alteração ou transferência do controle direto ou indireto da Emissora e/ou de quaisquer das Cedentes, sem a prévia e expressa anuência dos Coordenadores, exceto por alterações de controle direto, desde que o controle indireto permaneça inalterado;
 - (xxii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que proporcionam à Emissora e às Cedentes condição fundamental de funcionamento;
 - (xxiii) que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRI, todas as declarações feitas pela Emissora e pelas Cedentes e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, corretas, precisas, consistentes e tempestivas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, de forma justificada, decidirão sobre a continuidade da Oferta;
 - (xxiv) não ocorrência de: (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Emissora, de quaisquer das Cedentes e/ou de seu respectivo controlador, direto ou indireto; (b) pedido de autofalência da Emissora, de quaisquer das Cedentes e/ou de seu respectivo controlador, direto ou indireto; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, de quaisquer das Cedentes e/ou de seu respectivo controlador, direto ou indireto, e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta; (d) propositura pela Emissora, por quaisquer das Cedentes e/ou de seu respectivo controlador, direto ou indireto, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso pela Emissora, por quaisquer das Cedentes e/ou de seu respectivo controlador, direto ou indireto, em juízo, com requerimento de recuperação judicial;
 - (xxv) cumprimento pelas Cedentes e pela Emissora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de Período de Silêncio (conforme abaixo definido) relativas a não



- manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;
- (xxvi) cumprimento, pelas Cedentes, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, exigíveis até a Data de Encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
 - (xxvii) recolhimento, pela Emissora, às expensas exclusivas do Patrimônio Separado, utilizando recursos da retenção do valor de integralização dos CRI, na forma prevista no Contrato de Cessão, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;
 - (xxviii) inexistência, até a data de liquidação da Oferta, de violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção pela Emissora ou quaisquer das Cedentes;
 - (xxix) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos por quaisquer das Cedentes e/ou de seu controlador, direto ou indireto;
 - (xxx) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida por quaisquer das Cedentes, e/ou de seu controlador, direto ou indireto, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;
 - (xxxi) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRI, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRI aos potenciais Investidores;
 - (xxxii) que os Direitos Creditórios Imobiliários que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da Emissão dos CRI, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;
 - (xxxiii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelas Cedentes, junto aos Coordenadores ou qualquer sociedade de seu(s) grupo(s) econômico(s), advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;
 - (xxxiv) cumprimento pelas Cedentes e pela Emissora da Legislação Socioambiental), excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante;
 - (xxxv) autorização, das demais Partes, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca das Cedentes nos termos dos artigos 11 e 54 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
 - (xxxvi) acordo entre as Partes quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais Investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRI;
 - (xxxvii) não ocorrência de qualquer hipótese de reembolso compulsório total a ser prevista no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação; e
 - (xxxviii) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

Além do cumprimento das Condições Precedentes da Distribuição acima descritas, a subscrição e integralização dos CRI Seniores está sujeita à prévia subscrição e integralização dos CRI Subordinados em montante que represente 18,25% (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do volume global dos CRI efetivamente integralizados.

Para fins deste Prospecto, considera-se como: “Período de Silêncio” da data mais antiga entre (i) o ato deliberativo de aprovação da Oferta; ou (ii) o 30º (trigésimo) dia que antecede o protocolo de registro da Oferta na CVM, conforme o caso; e como “Remuneração de Descontinuidade” a remuneração a ser paga pelas Cedentes aos Coordenadores, em caráter solidário, caso a Companhia decida, por qualquer outro motivo, resiliir o Contrato de Distribuição, no valor correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por cento) sobre o volume total pretendido da Oferta, a título de multa não compensatória, à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de comunicação pela Companhia da não realização da Oferta ou da resilição do Contrato de Distribuição, sem prejuízo do reembolso das despesas que já tiverem sido incorridas pelos Coordenadores decorrentes dos serviços prestados até o momento da resilição do Contrato de Distribuição, desde que devidamente comprovadas.

Nos termos do artigo 125 do Código Civil, as Condições Precedentes da Distribuição são consideradas condições suspensivas e deverão ser verificadas até a deferimento do registro da Oferta perante a CVM.

A Remuneração de Descontinuidade não será devida caso o não atendimento das Condições Precedentes da Distribuição ocorra por motivo não atribuível às Cedentes.

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entendam adequada, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes da Distribuição não poderá: (i) ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pelas Cedentes, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes da Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, de forma justificada, esta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação das Cedentes, em caráter solidário, de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Oferta e o pagamento da Remuneração de Descontinuidade, a qual não será devida caso o não atendimento das Condições Precedentes da Distribuição ocorra por motivo não atribuível às Cedentes, nos termos do Contrato de Distribuição.

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes no Contrato de Distribuição, notadamente, mas sem limitação, no que se refere às Condições Precedentes da Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRI sob o regime de melhores esforços de colocação.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados

<u>Comissões e Despesas⁽¹⁾⁽²⁾(com gross up)</u>	<u>Valor Total (em R\$)</u>	<u>Custo Unitário por CRI (em R\$)</u>	<u>% do Valor Total da Oferta</u>
<u>Custo Total</u>	R\$ 35.944.301,63	R\$ 0,11	11,41%
<u>Comissões do Coordenador Líder e/ou dos Participantes Especiais</u>	R\$ 10.930.005,53	R\$ 0,03	3,47%
Comissão de Coordenação e Estruturação ^(2a) (flat)	R\$ 5.229.662,42	R\$ 0,02	1,66%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição ^(2b) (flat)	R\$ 5.700.343,11	R\$ 0,02	1,81%
<u>Registros CRI</u>	R\$ 115.026,29	R\$ 0,00	0,04%
B3 - Registro, Análise e Distribuição do CRI (flat)	R\$ 91.350,00	R\$ 0,00	0,03%
B3 - Custódia do Lastro (mensal)	R\$ 2.398,90	R\$ 0,00	0,00%
B3 – Taxa de Registro do Lastro (flat)	R\$ 3.156,45	R\$ 0,00	0,00%
B3 – Liquidação Financeira (flat)	R\$ 226,94	R\$ 0,00	0,00%
Taxa de Registro - Base de Dados – ANBIMA (flat)	R\$ 2.979,00	R\$ 0,00	0,00%
Taxa de Registro - Oferta Pública - ANBIMA (flat)	R\$ 14.915,00	R\$ 0,00	0,00%
<u>Prestadores de Serviço do CRI ⁽³⁾</u>	R\$ 636.769,81	R\$ 0,00	0,20%
Estruturação e Emissão (Securitizadora) (flat)	R\$ 22.509,85	R\$ 0,00	0,01%
Taxa de Administração (Securitizadora) (mensal)	R\$ 4.051,77	R\$ 0,00	0,00%
Agente Fiduciário dos CRI (Implantação)	R\$ 26.293,77	R\$ 0,00	0,01%
Agente Fiduciário dos CRI (Manutenção) (anual)	R\$ 26.293,77	R\$ 0,00	0,01%
Custodiante (Manutenção) (anual)	R\$ 11.951,72	R\$ 0,00	0,00%
Escriturador e Liquidante do CRI (flat)	R\$ 765,33	R\$ 0,00	0,00%
Agente de Liquidação e Escriturador do CRI (mensal)	R\$ 765,33	R\$ 0,00	0,00%
Auditoria do Patrimônio Separado (flat)	R\$ 2.025,89	R\$ 0,00	0,00%
Registro do Lastro (flat)	R\$ 29.879,29	R\$ 0,00	0,01%
Custódia do Lastro (flat)	R\$ 11.951,72	R\$ 0,00	0,00%
Contabilidade do Patrimônio Separado (anual)	R\$ 281,37	R\$ 0,00	0,00%
Servicer MRV (gestão e cobrança) (flat)	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	0,16%

Taxa de fiscalização CVM - 1ªs	R\$ 77.253,75	R\$ 0,00	0,02%
Taxa de fiscalização CVM - 2ªs	R\$ 17.246,25	R\$ 0,00	0,01%
Retenções	R\$ 24.262.500,00	R\$ 0,08	7,70%
Fundo de Despesas (<i>flat</i>)	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,01	0,95%
Fundo de Reserva (<i>flat</i>)	R\$ 21.262.500,00	R\$ 0,07	6,75%
Valor Líquido para as Cedentes	279.055.698,37	0,89	88,59%

- 1) A tabela acima reflete os custos relativos à Oferta, ainda que alguns custos tenham sido pagos por fora da estrutura da operação.
- 2) Os valores foram arredondados e estimados, calculados com base em dados de 28 de março de 2024, considerando a distribuição de **R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)** e o montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRI.
- (2a) *Comissionamento de Estruturação e Coordenação*: A este título, os Coordenadores receberão uma comissão equivalente a (i) 1,50% um inteiro e cinquenta centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o número total de CRI Seniores efetivamente integralizados, calculado com base no Preço de Integralização dos CRI, e (ii) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o volume máximo de CRI Subordinados objeto da Oferta, calculado com base no valor nominal dos CRI Subordinados na data da primeira integralização dos CRI (“*Comissionamento de Estruturação e Coordenação*”).
- (2b) *Comissionamento de Distribuição*: A este título, os Coordenadores receberão uma comissão equivalente ao produto obtido entre o percentual de 2,00% (dois inteiros por cento) e o volume dos CRI Seniores efetivamente integralizados (“*Comissionamento de Distribuição*”). O Comissionamento de Distribuição poderá ser repassado, no todo ou em parte, pelos Coordenadores aos demais Participantes Especiais da Oferta, conforme aplicável, sem qualquer ônus adicional à MRV.
- (2c) “(*flat*)” foi acrescentada somente para se destacar os valores devidos conforme ora explicado.
- (3) Não foram considerados eventuais reajustes.

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas:

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net (“Formulário de Referência da Emissora”):

CVM/B3: <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website clicar em “informações sobre companhias”, buscar “True Securitizadora” no campo disponível. Em seguida clicar em “True Securitizadora S.A.”, clicar em “+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2022 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida no campo “categoria” selecionar “FRE - Formulário de Referência”, e em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “salvar em pdf”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “gerar pdf” para fazer o download do formulário de referência).

Emissora: <https://truesecuritizadora.com.br/acionistas/> (nesta página “Informações Financeiras”, localizar a barra de pesquisa e buscar por “Formulário de Referência”. Clicar sobre o link do Formulário de Referência com a data mais recente).

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

Demonstrações Financeiras da Emissora

CVM: acessar <https://www.gov.br/cvm>, neste *website* acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “TRUE SECURITIZADORA S.A.”. Em seguida clicar em “TRUE SECURITIZADORA S.A.”, selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas”, e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 31/12/2020, 31/12/2021 ou 31/12/2022, conforme aplicável, e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pela DFP que será consultada. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). Selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”.

Emissora: acessar <https://truesecuritizadora.com.br> (neste website, acessar “Institucional”, na sequência “Governança”, na sequência “Informações Financeiras” e na caixa de busca em “Demonstrações Financeiras / Publicações”, pesquisar “Demonstrações Financeiras” clicar sob o documento desejado, para fazer o download).

Informações Trimestrais da Emissora

CVM: acessar <https://www.gov.br/cvm>, neste website acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “TRUE SECURITIZADORA S.A.”. Em seguida clicar em “TRUE SECURITIZADORA S.A.”, selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “ITR”, e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 30/07/2023 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pela ITR que será consultada. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). Selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”.

Emissora: acessar <https://truesecuritizadora.com.br/> (neste website, neste website acessar “Informações Financeiras”, em “Institucional – Governança”, e selecionar os documentos desejados).

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Não aplicável à estrutura da Oferta.



15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

Incorporadas ao presente Prospecto, nos termos do Anexo I e do Anexo II.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima :

Estatuto Social da Emissora

CVM: acessar www.gov.br/cvm (neste *website* acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “TRUE SECURITIZADORA S.A.”. Em seguida clicar em “TRUE SECURITIZADORA S.A.” selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “Categoria” selecionar “Estatuto Social”, e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”. Em seguida, clicar em “consultar” e procurar pelo Estatuto Social com a “Data de Referência” de 09/01/2023. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). Selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”).

15.6. Termo de securitização de créditos; e

Incorporado ao presente Prospecto, nos termos do Anexo IV.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.

Não aplicável.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição
CEP 04.506-000, São Paulo, SP
At: Arley Custódio Fonseca
Tel.: (11) 30714475
E-mail: middle@truesecurizadora.com.br / juridico@truesecurizadora.com.br

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição
CEP 04.543-907, São Paulo, SP
At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais
E-mail: dcmcanais_estrutura@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho
CEP 30190-131, Belo Horizonte, MG
At.: Maria Clara Guimarães Gusmão
Telefone: +55 (31) 3614-5332
E-mail: estrutura@inter.co

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto:

Assessor Jurídico dos Coordenadores:

COELHO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/MF nº 36.883.871/0001-48
Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, 203, Alto de Pinheiros
CEP 05.446-000 – São Paulo, SP
At.: Diego Gonçalves Coelho
Telefone: (11) 2776-1532
E-mail: diego@adv-coelho.com.br
Website: <https://adv-coelho.com.br/>

Assessor Jurídico das Cedentes:

LOBO DE RIZZO ADVOGADOS

CNPJ/MF nº 08.091.767/0001-85
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 12º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Milton Pinatti
Telefone: +55 (11) 3702-7016
E-mail: milton.pinatti@ldr.com.br
Website: www.ldr.com.br

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

Auditores independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

BLB Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121 6º andar conjunto 603, Jardim América
CEP 14020-260 Ribeirão Preto, SP
Att.: Ramenrson Galindo
Tel.: (11) 2306-599
E-mail: remerson@blbbrasil.com.br

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos); vxinforma@vortex.com.br (para acesso ao sistema e/ou cumprimento de obrigações)

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara
CEP 04344-902 – São Paulo, SP
Website: <https://www.itau.com.br/>

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
Website: <https://www.itaucorretora.com.br/>

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM:

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder da Oferta no endereço acima descrito.

16.9. Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado; e

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro na CVM se encontra atualizado encontra-se no Anexo IX deste Prospecto.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto:

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, as quais se encontram nos Anexos VII e VIII, respectivamente, deste Prospecto.



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Não aplicável à Oferta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA



1. A MRV e as Cedentes, como parte dos contratos de compra e venda de imóveis pode utilizar o montante como lastro para o CRI.
2. A MRV e as Cedentes celebram cessão definitiva dos Direitos Creditórios Imobiliários à Securitizadora, os quais, após referida cessão, representam parte dos Créditos do Patrimônio Separado dos CRI.
3. A Securitizadora realiza a emissão dos CRI com lastro nos Direitos Creditórios Imobiliários.
4. Os Coordenadores e os Participantes Especiais da Oferta acessam o mercado de capitais em busca de Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.
5. Os Investidores subscrevem e integralizam os CRI.
6. Os recursos integralizados são utilizados pela Securitizadora para pagar o valor de aquisição dos créditos cedidos pela MRV e pelas Cedentes, para compor o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas.
7. Os valores devidos pelos Devedores são pagos exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Securitizadora, que compõe o Patrimônio Separado.
8. A Securitizadora realiza o pagamento da remuneração e amortização dos CRI para os investidores, de acordo com a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização.
9. A MRV, atuando como *Servicer*, será responsável pela gestão, cobrança e execução extrajudicial dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos na operação no período de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsto no Contrato de *Servicer*. Após esse momento, será realizado o distrato do contrato.
10. Em caso de inadimplência dos Instrumentos de Venda e Compra de Unidades Autônomas:
 - a. Antes da constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: Em caso de inadimplência dos Instrumentos de Venda e Compra de Unidades Autônomas previamente à constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma respectiva, a MRV, atuando como *Servicer*, será responsável por realizar a cobrança administrativa e, caso não haja o adimplemento, rescindir o Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma que possua qualquer valor inadimplido pelo respectivo Devedor por prazo igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) dias, conforme informado pelo *Servicer*. Caso haja o distrato, a MRV e as Cedentes deverão realizar o Reembolso Compulsório em favor do Patrimônio Separado no valor equivalente ao saldo devedor em aberto do respectivo Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.
 - b. Pós constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: Em caso de inadimplência dos Instrumentos de Venda e Compra de Unidades Autônomas após a constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma respectiva, deverá ocorrer a excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma. A Securitizadora, ou o agente contratado para seguir com o processo de excussão, será responsável por realizar todos os procedimentos necessários, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, nas formas e prazos previstos nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma ou documentos que o substituam, como uma escritura pública definitiva de transferência da Unidade Autônoma, sendo que os custos para realização dos procedimentos necessários serão arcados pelos recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado.

Informações sobre o lastro composto por imóveis:

a. se possui: (i) habite-se, ou, (ii) auto de conclusão, ou, (iii) documento equivalente concedido pelo órgão administrativo competente.

As Unidades Autônomas não possuem Termo de Vistoria de Obras – TVO/Certidão de Baixa e Habite-se.

b. se representa uma aquisição ou promessa de aquisição de unidades imobiliárias vinculadas a incorporações objeto de financiamento, desde que integrantes de patrimônio de afetação, constituído em conformidade com o disposto na regulação aplicável.

As Unidades Autônomas estão sob o regime de incorporação imobiliária.

c. se é constituído por crédito imobiliário devido pelo emissor, independentemente de qualquer evento futuro.

Os Direitos Creditórios Imobiliários que compõem o lastro são devidos pelos Adquirentes, contrapartes dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas, e não pela Emissora.

Estado e o município, bem como a diversificação geográfica do lastro:

O lastro é composto por Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas comercializadas pelas Cedentes, conforme a seguinte diversificação geográfica:

Quantidade de empreendimentos	Estado do Empreendimento	Valor da Cessão por Estado	Percentual em relação à totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos
186	SP	R\$ 57.330.538	18,67%
212	MA	R\$ 53.155.794	17,31%
107	AL	R\$ 30.268.634	9,86%
95	BA	R\$ 28.100.674	9,15%
90	AM	R\$ 24.384.934	7,94%
66	MG	R\$ 20.851.526	6,79%
78	MT	R\$ 20.160.645	6,57%
42	PR	R\$ 12.911.172	4,20%
41	RN	R\$ 12.204.156	3,97%
41	PB	R\$ 9.430.558	3,07%
27	GO	R\$ 5.952.049	1,94%
26	CE	R\$ 5.885.312	1,92%
14	RJ	R\$ 5.241.474	1,71%
22	ES	R\$ 4.714.394	1,54%
15	SE	R\$ 3.724.000	1,21%
12	PI	R\$ 2.630.336	0,86%
11	SC	R\$ 2.344.581	0,76%
10	MS	R\$ 2.165.447	0,71%
7	DF	R\$ 2.088.790	0,68%
10	TO	R\$ 1.976.188	0,64%
6	RS	R\$ 1.118.637	0,36%
2	PE	R\$ 420.082	0,14%

Loan to Value (LTV), indicando a metodologia adotada para avaliação dos imóveis:

A carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos apresenta um LTV médio de **90,00% (noventa inteiros por cento)**, calculado considerando o valor de venda das Unidades Autônomas, que é definido conforme pesquisas do mercado imobiliário, as quais são realizadas na região do respectivo Empreendimento. Assim o plano de venda das Cedentes é definido, o que inclui o preço do m² que reflete a avaliação dos imóveis.

EMPREENHIMENTO	ESTADO	CARTEIRA %	% LTV
BEACH PLAZA RESIDENCE	RN	3,25%	87,9%
BELO VIVER	DF	0,08%	90,0%
CAPRI VILLAGE	SP	1,67%	90,1%
CASTEL DI VENEZA	MS	0,46%	92,1%
CASTELLO DI AGOSTINO	MS	0,19%	83,7%
CHAPADA CESARI	MT	0,95%	92,9%
CHAPADA DAS CEREJEIRAS	MT	0,09%	88,6%
CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	0,86%	94,9%
CHAPADA DOS BEM TE VIS	MT	1,05%	91,3%
CHÂTEAU DE VERMONT	PR	0,60%	93,6%
CHÂTEAU DE VERSALHES	PR	0,21%	82,7%

CHELSEA	MG	0,44%	88,5%
CITTÁ SPLENDORE	MT	2,98%	92,2%
CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	SP	0,19%	72,6%
CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	1,80%	92,4%
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VIVA LA SERRA	ES	0,06%	95,0%
ESPLENDORE	SE	0,91%	90,4%
GIARDINI DI FIORI	DF	0,21%	92,1%
GIARDINI DI PIAZZA	DF	0,22%	90,9%
GRAN FLORATA	GO	0,13%	91,4%
GRAN PARIS	GO	1,08%	89,1%
GRAN PLAZA	GO	0,60%	90,7%
GRAN TURQUESA	GO	0,06%	80,1%
GRAND TOPÁZIO	PI	0,30%	90,8%
JOY GARDEN	SP	0,36%	80,7%
MIRANTE AMAZONAS	AM	0,24%	95,0%
MIRANTE DA PRAIA	AL	3,68%	88,5%
MIRANTE DAS FLORES	AM	1,12%	91,6%
MONTE DOS CEDROS	SP	0,07%	95,0%
MORADA DE PIATÁ	BA	3,21%	88,0%
PALÁCIO DE TURIM	SP	0,08%	90,0%
PALMEIRA AZUL	TO	0,60%	87,2%
PALMEIRA BURITI	TO	0,04%	57,0%
PARQUE GOLDEN GATE	MG	0,15%	95,0%
PARQUE JARDIM SUPREMO	MG	0,07%	91,4%
PARQUE LOMBARDIA	SP	0,14%	92,5%
PORTO HORTÊNSIAS	RS	0,06%	74,3%
RESERVA AREIA VERMELHA	PB	1,27%	87,4%
RESERVA BRISA DO MAR	CE	0,76%	94,0%
RESERVA DO MAR	BA	0,40%	94,3%
RESIDENCIAL CAIRÓS	PR	1,03%	94,6%
RESIDENCIAL CAMPO DI FORTINI	SP	0,15%	86,9%
RESIDENCIAL CANTO DAS ARAUCÁRIAS	PR	0,16%	95,0%
RESIDENCIAL CARMINATTI	PR	0,26%	92,4%
RESIDENCIAL CASCAIS	MG	1,08%	89,8%
RESIDENCIAL CORES DE OUTONO	PR	0,33%	91,3%
RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	SC	0,47%	93,9%
RESIDENCIAL FONTE ROYAL	BA	0,41%	86,2%
RESIDENCIAL ILHA DE HAVANA	MA	0,02%	77,1%
RESIDENCIAL JARDIM AREZZO	SC	0,08%	94,6%
RESIDENCIAL JARDIM DI ÁVILA	SC	0,07%	86,8%
RESIDENCIAL JARDINS	SP	1,82%	91,4%
RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	MG	0,58%	88,8%
RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	PR	0,38%	95,0%
RESIDENCIAL LE CHALET	PR	0,28%	86,7%
RESIDENCIAL LE MONDE	PR	0,16%	95,0%
RESIDENCIAL LUZ DO CAMPO	SP	0,15%	95,6%
RESIDENCIAL MAR DE MANGARATIBA	RJ	0,15%	89,8%
RESIDENCIAL MATA DOS CARDEAIS	AL	0,44%	92,3%
RESIDENCIAL MILIONÁRIOS	MG	0,29%	94,9%
RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	AL	0,49%	87,6%
RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	AL	0,80%	93,9%

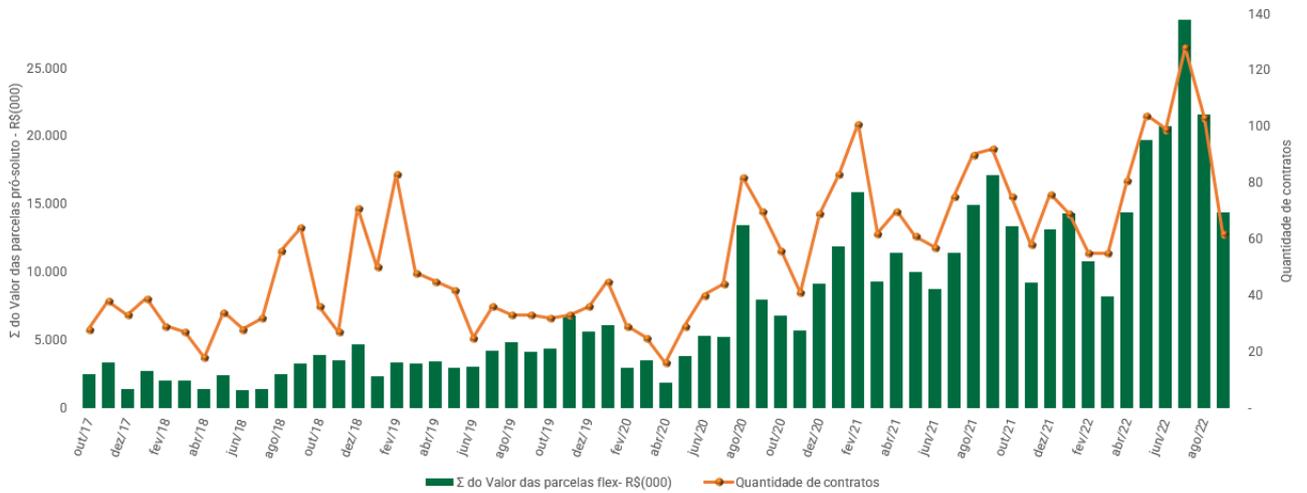
RESIDENCIAL OREGON	MG	0,29%	86,7%
RESIDENCIAL PIAZZA RAVENA	SP	0,11%	72,4%
RESIDENCIAL PORTO MADRID	RS	0,04%	93,1%
RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	SP	0,47%	87,8%
RESIDENCIAL SAN MARINO	SP	0,24%	82,4%
RESIDENCIAL TORRES DE BRISTOL	SC	0,07%	94,7%
RESIDENCIAL TOULON	AL	0,22%	91,0%
RESIDENCIAL TRILHAS DO GÁVEA	MG	0,13%	92,1%
RESIDENCIAL VALE DO OURO	MT	0,62%	93,9%
RESIDENCIAL VEREDAS	SP	0,25%	95,0%
RESIDENCIAL VIOLETAS	SC	0,07%	95,0%
SAINT CHARLES	SP	0,79%	95,2%
SAINT SIMON	SP	0,19%	70,3%
SENSIA BARRA	RJ	1,14%	87,5%
SENSIA GALLERIA	SP	0,11%	64,7%
SENSIA HORIZON	PR	0,66%	88,0%
SENSIA LA VIE	AM	2,53%	89,9%
SENSIA PAMPULHA	MG	1,19%	86,7%
SENSIA PARQUE PRADO	SP	0,15%	95,0%
SENSIA SERRA	MG	0,44%	80,9%
SENSIA URBAN	BA	1,33%	82,5%
SENSIA WAY	MG	0,27%	69,3%
SPAZIO REALEZA	BA	0,44%	87,1%
SPAZIO VILA DAS CONCHAS	ES	0,07%	89,8%
SPAZIO VILA DE ITAÚNAS	ES	0,39%	92,8%
TERRAZO DI DANTE	SP	0,59%	86,3%
TERRAZO VILLA AUGUSTA	SP	1,10%	81,2%
TERRAZO CARNAÚBA	PI	0,11%	83,2%
TERRAZO OITI	PI	0,31%	95,2%
TORRE SOLARE	CE	0,34%	91,0%
TORRES DE TRINDADE	AL	0,79%	92,8%
TORRES DO CAMPO	DF	0,17%	90,4%
TORRES DO FAROL	SE	0,25%	82,4%
TORRES DO SERIDÓ	RN	0,53%	85,3%
TORRES DOS PORTUGUESES	MA	1,54%	86,4%
TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	MG	0,43%	95,0%
UNIVERDI RESIDENCE	MG	0,07%	90,0%
VILA DI FIORI	PI	0,07%	95,0%
VILLAGIO GARDEN	SP	0,19%	75,7%
VISTA DAS OLIVEIRAS	AM	0,59%	89,5%
VISTA DAS PAINEIRAS	AM	0,07%	76,0%
VISTA DO ORIENTE	AM	0,61%	91,6%
VISTA DO PARQUE	AM	0,85%	88,8%
VISTA DOS LÍRIOS	AM	0,06%	89,4%
RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	3,43%	89,3%
ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	15,55%	90,7%
SENSIA SWISS VIEW	SP	3,24%	87,9%
RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	SP	0,74%	91,3%
SENSIA SOLARIUM	MG	0,67%	87,6%
RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	3,93%	89,7%
RESIDENCIAL LA VIENA	PR	0,07%	96,2%



PARQUE DOM PEDRO II	BA	1,38%	93,5%
PONTAL DE ITAMARACÁ	PE	0,07%	95,0%
RESIDENCIAL JARDIM INDEPENDÊNCIA	MG	0,07%	94,7%
FONTANA DI TERNI	CE	0,53%	86,5%
MIRANTE CARDEAL	AM	1,22%	94,4%
RESIDENCIAL MORADA DA COLINA	RJ	0,06%	95,0%
PORTO SÃO MIGUEL	RS	0,07%	80,4%
VIVA LAGUNA	ES	0,53%	90,9%
RESIDENCIAL VIVA CORAIS	ES	0,42%	90,5%
PRIMOR CARIOCA	RJ	0,14%	85,5%
RESIDENCIAL LUZ DO SOL	SP	0,20%	95,0%
FIorentTINO RESIDENCE	SP	0,16%	95,0%
GRAN FLORENCE	GO	0,06%	93,8%
VISTA DA ALVORADA	AM	0,66%	95,4%
CANDEIAS FLOWERS	BA	0,21%	74,7%
PRAIA DE ATALAIA	SE	0,06%	94,4%
RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	SP	0,29%	82,7%
RESIDENCIAL CONQUISTA	PI	0,06%	95,0%
TERRAZO MORUMBI	SP	0,10%	89,2%
RESIDENCIAL LAKE VAN GOGH	PR	0,06%	82,2%
RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	CE	0,05%	95,0%
RESERVA BELA VISTA	RJ	0,07%	90,9%
SOLAR DAS AMOREIRAS	BA	0,15%	95,0%
SENSIA PATAMARES	BA	1,62%	92,4%
SENSIA PARIS	MG	0,51%	91,8%
RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	SP	0,38%	92,9%
CAMINHOS DOS YPÊS	SP	0,08%	93,0%
PORTO DAS MARÉS	CE	0,24%	87,6%
RESIDENCIAL CELESTIAL	SP	0,08%	92,9%
RESIDENCIAL ROTTERDAM	SP	0,07%	95,0%
NORTE PLAZA RESIDENCIAL	RN	0,19%	88,5%
SAN NOAH	SP	0,07%	95,0%
RESIDENCIAL PORTO MUNIQUE	RS	0,07%	90,6%
MONTE SOLEIL	SP	0,07%	96,7%
RESIDENCIAL SERENA	SP	0,06%	90,0%
RESIDENCIAL VILLA DAS LARANJEIRAS	PE	0,07%	95,0%
RESIDENCIAL SAFIRA VILLE	SP	0,08%	92,0%
CASA DE VALOIS	MA	0,13%	94,4%
PARQUE VISTA DOS MONTES	ES	0,06%	95,0%
RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ANDORINHAS	SP	0,08%	95,0%
RESIDENCIAL PEDRA DE GUARATIBA	RJ	0,07%	95,0%
PORTO CAMBARÁ	RS	0,07%	94,6%
SPAZIO SAINT FIDELIS	SP	0,08%	95,0%
PARQUE TRILHAS DA SERRA	MG	0,12%	93,0%
RESERVA VILA JARDIM	RJ	0,07%	91,5%
CONDOMINIO JARDIM DOS ANTÚRIOS	MA	0,07%	94,1%
RESIDENCIAL CANTO DA MATA	SP	0,07%	93,3%
PARQUE CANTO DOS ROUXINÓIS	MS	0,06%	92,5%
PARQUE PORTO SIENA	RS	0,06%	92,8%
RESIDENCIAL BELGRANO	SP	0,08%	91,8%

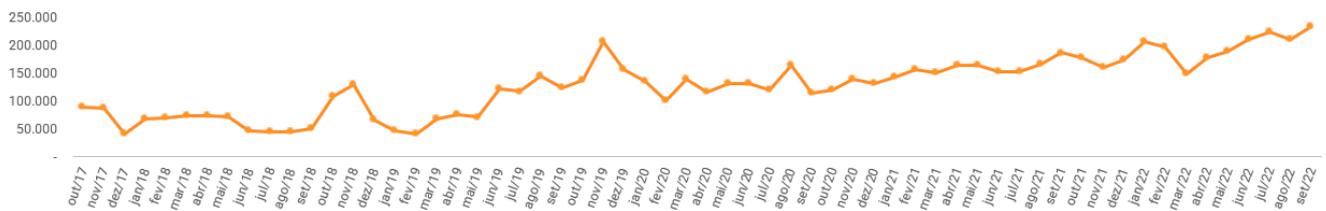
Informações sobre evolução histórica da Carteira MRV “Flex”:

Evolução da Originação acumulada

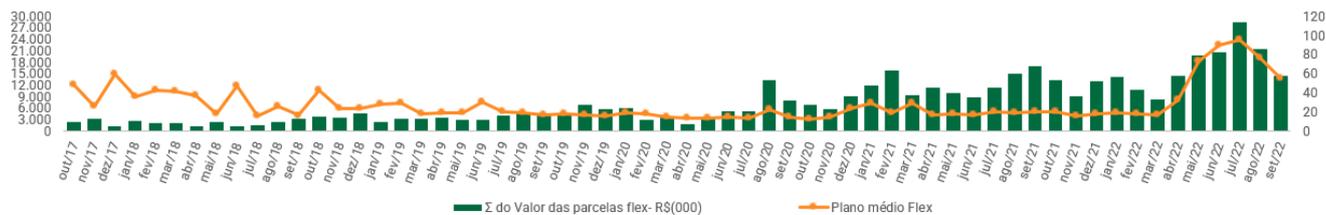


Fonte: Dados da Companhia – Corte da base de dados em Set/2022

Ticket Médio de Contratos



Plano Médio



Fonte: Dados da Companhia – Corte da base de dados em Set/2022

Valor Médio de Parcelas



Concentração por cliente



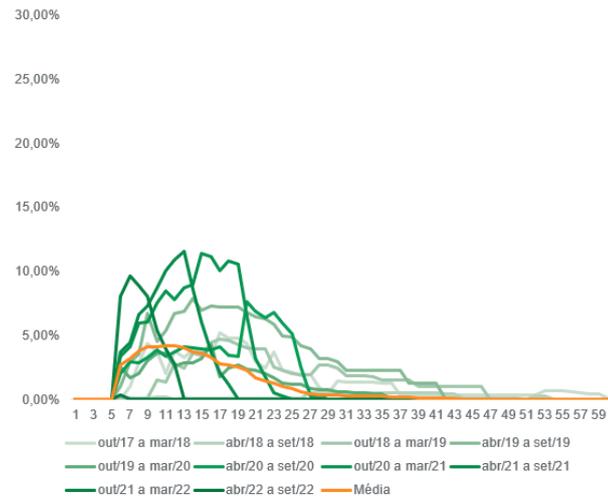
Fonte: Dados da Companhia – Corte da base de dados em Set/2022

Aging List por plano de produto

Situação	Flex		
	? do Valor das parcelas pró-soluto - R\$(000)	%	% Acum.
Total sob análise	457.098		
(-) Descontos	26.697	5,84%	
(+) Xixlita	3.065	0,67%	
(-) Parcelas a vencer em 30 de setembro de 2022	171.105	37,43%	
Total vencido e/ ou liquidado até 30 de setembro de 2022	262.361	100,00%	
Parcelas liquidadas antecipadamente	122.748	46,79%	
Parcelas antecipadas acima de 360 dias	6.719	2,56%	2,56%
Parcelas antecipadas de 181 a 360 dias	5.019	1,91%	4,47%
Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	2.092	0,80%	5,27%
Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	1.889	0,72%	6,00%
Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	2.604	0,99%	6,98%
Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	3.536	1,35%	8,33%
Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	10.396	3,96%	12,29%
Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	10.511	4,05%	16,30%
Parcelas antecipadas de 11 a 15 dias	5.803	2,21%	18,51%
Parcelas antecipadas de 6 a 10 dias	17.316	6,60%	25,11%
Parcelas antecipadas de 1 a 5 dias	56.863	21,67%	46,79%
Parcelas liquidadas no vencimento	82.501	31,45%	78,23%
Parcelas liquidadas com atraso	39.367	15,00%	
Parcelas liquidadas de 1 a 5 dias	13.002	4,96%	83,19%
Parcelas liquidadas de 6 a 10 dias	5.460	2,08%	85,27%
Parcelas liquidadas de 11 a 15 dias	2.187	0,83%	86,10%
Parcelas liquidadas de 16 a 20 dias	4.720	1,80%	87,90%
Parcelas liquidadas de 21 a 30 dias	5.152	1,90%	89,80%
Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	2.636	1,00%	90,87%
Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	1.502	0,57%	91,44%
Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	1.104	0,42%	91,86%
Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	693	0,26%	92,13%
Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	2.346	0,89%	93,02%
Parcelas liquidadas de 181 a 360 dias	565	0,22%	93,24%
Parcelas vencidas	17.746	6,76%	
Parcelas vencidas até 5 dias	130	0,05%	93,29%
Parcelas vencidas de 6 a 10 dias	37	0,01%	93,30%
Parcelas vencidas de 11 a 15 dias	6	0,00%	93,30%
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	1.718	0,65%	93,96%
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	2.125	0,81%	94,77%
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	1.723	0,66%	95,42%
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	1.028	0,39%	95,82%
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	2.089	0,80%	96,61%
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	985	0,38%	96,99%
Parcelas vencidas de 181 a 360 dias	4.858	1,85%	98,84%
Parcelas vencidas acima de 360 dias	3.647	1,30%	100,00%

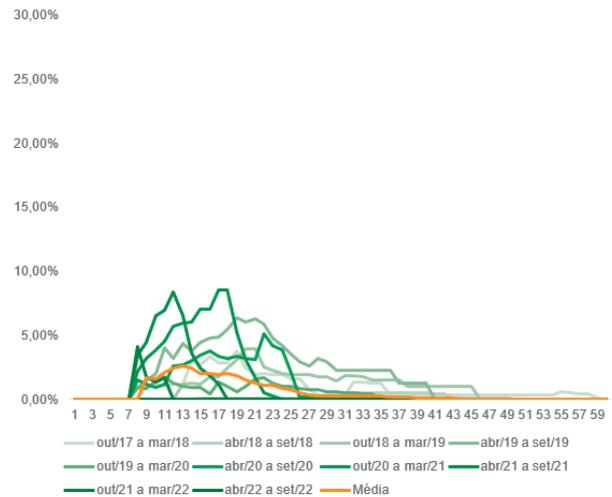
Fonte: Dados da Companhia - Corte da base de dados em Set/2022

Perda Líquida Over 90d



Fonte: Dados da Companhia - Corte da base de dados em Set/2022

Perda Líquida Over 180d



Informações sobre o lastro da emissão:

Fluxo de Recebíveis dos contratos cedidos² (até 2035)

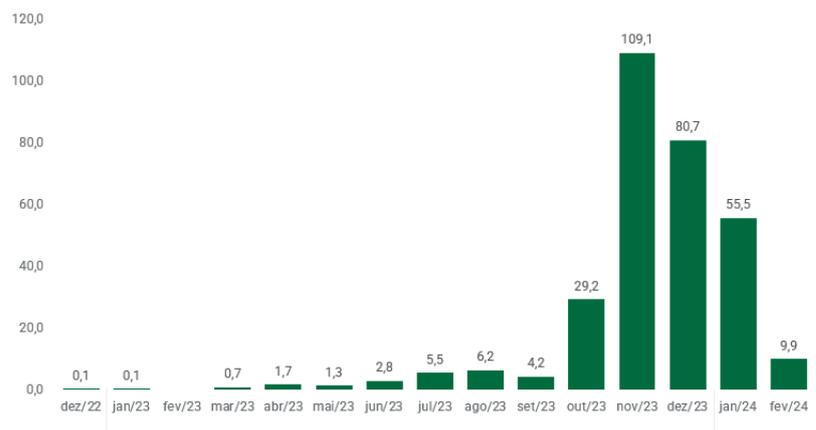


- (1) Valor Presente dos Contratos calculados a partir da Taxa de Cessão expressa no Termo de Securitização, corte em 22/02/2024
- (2) Valores calculados sobre o Saldo Devedor em aberto cedido para o CRI.

Concentração por Estado

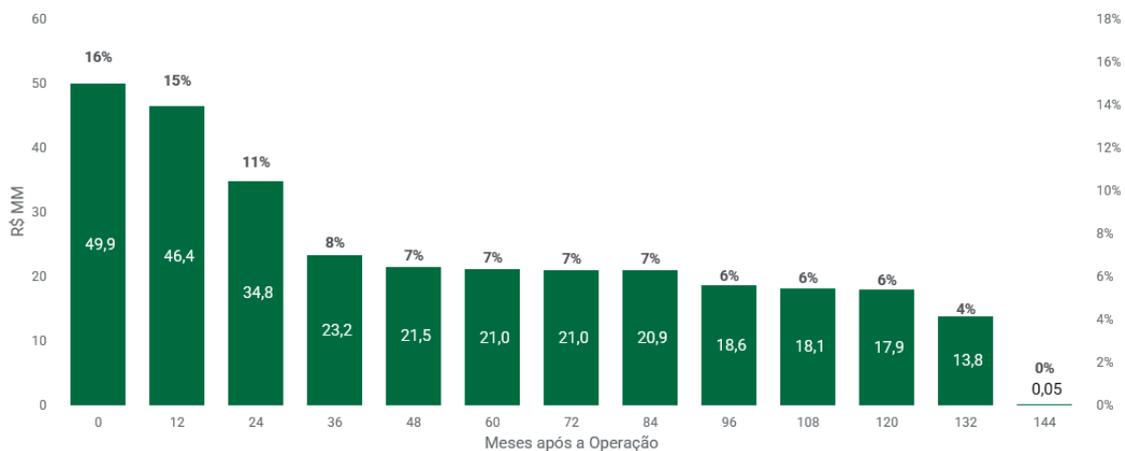
ESTADO	CARTEIRA (R\$ MM)	CARTEIRA (%)
SP	57,3	19%
MA	53,2	17%
AL	30,3	10%
BA	28,1	9%
AM	24,4	8%
MG	20,9	7%
MT	20,2	7%
PR	12,9	4%
RN	12,2	4%
PB	9,4	3%
CE	5,9	2%
ES	4,7	2%
GO	6	2%
RJ	5,2	2%
DF	2,1	1%
MS	2,2	1%
PI	2,6	1%
SC	2,3	1%
SE	3,7	1%
TO	2	1%
PE	0,4	0%
RS	1,1	0%

Concentração de vendas por mês (R\$ MM)



- (1) O Saldo Devedor em aberto é calculado a partir das taxas contratuais celebradas pela MRV.
- (2) Informações fornecidas pela Companhia acerca da carteira cedida descrita no Anexo VII do Contrato de Cessão – data base de corte 22/02/2024.

Disposição dos recebíveis da Carteira Cedida ao longo do tempo



- (1) O Saldo Devedor em aberto é calculado a partir das taxas contratuais celebradas pela MRV.
- (2) Informações fornecidas pela Companhia acerca da carteira cedida descrita no Anexo VII do Contrato de Cessão – data base de corte 22/02/2024.

Valor total dos direitos creditórios que compõem o lastro	Remuneração e atualização monetária	Data e/ou prazo de vencimento	Tipos de instrumento	Garantias	Informações estatísticas																							
R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)	A remuneração e atualização monetária dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos no âmbito da Emissão são diversificados, nos termos dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme constam das CCI anexas ao Contrato de Cessão e ao Termo de Securitização. Vide Seção “b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos” deste Prospecto.	Os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos no âmbito da Emissão são diversificados, nos termos dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme constam das CCI anexas ao Contrato de Cessão e ao Termo de Securitização.	Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma	Não aplicável quando da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários. No entanto, os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma poderão vir a contar com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, desde que as Condições da Alienação Fiduciária estejam atendidas, conforme previstas na Seção “10.1. a) número de direitos creditórios cedidos e valor total” deste Prospecto.	As informações relacionadas à inadimplência dos últimos 3 (três) anos de créditos da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos no âmbito da Emissão, conforme previstas no quadro abaixo, consideram como inadimplentes os clientes que assim permaneceram por mais de 90 (noventa) dias e que, por essa razão, os respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma foram objeto de distrato. A metodologia utilizada nas informações abaixo dispostas foi a divisão do saldo inadimplente dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma quando de seus distratos, pelo saldo total a receber dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma no respectivo ano. Nesse sentido, as informações podem ser assim sumarizadas:																							
					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Histórico de Inadimplimento e Distratos</th> </tr> <tr> <th>Ano (Venda)</th> <th>Valor Total da Carteira de direitos creditórios da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários</th> <th>Valor Total dos Distratos</th> <th>% de Distratos em relação à totalidade de créditos da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2019</td> <td>R\$ 145.935.876</td> <td>R\$ 42.132.085</td> <td>22,40%</td> </tr> <tr> <td>2020</td> <td>R\$ 226.966.164</td> <td>R\$ 23.034.477</td> <td>9,21%</td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td>R\$ 378.845.677</td> <td>R\$ 39.818.410</td> <td>9,51%</td> </tr> <tr> <td>2022</td> <td>R\$ 338.936.537</td> <td>R\$ 42.935.900</td> <td>11,24%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 1.090.684.254</td> <td>R\$ 147.920.872</td> <td>11,94%</td> </tr> </tbody> </table>	Histórico de Inadimplimento e Distratos				Ano (Venda)	Valor Total da Carteira de direitos creditórios da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários	Valor Total dos Distratos	% de Distratos em relação à totalidade de créditos da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários	2019	R\$ 145.935.876	R\$ 42.132.085	22,40%	2020	R\$ 226.966.164	R\$ 23.034.477	9,21%	2021	R\$ 378.845.677	R\$ 39.818.410	9,51%	2022	R\$ 338.936.537	R\$ 42.935.900
Histórico de Inadimplimento e Distratos																												
Ano (Venda)	Valor Total da Carteira de direitos creditórios da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários	Valor Total dos Distratos	% de Distratos em relação à totalidade de créditos da mesma natureza dos Direitos Creditórios Imobiliários																									
2019	R\$ 145.935.876	R\$ 42.132.085	22,40%																									
2020	R\$ 226.966.164	R\$ 23.034.477	9,21%																									
2021	R\$ 378.845.677	R\$ 39.818.410	9,51%																									
2022	R\$ 338.936.537	R\$ 42.935.900	11,24%																									
Total	R\$ 1.090.684.254	R\$ 147.920.872	11,94%																									

Informações sobre a apólice de seguro, quando houver, que venham a ser contratadas para as obrigações financeiras

Seguro por Morte, Invalidez Permanente Total por Acidente (MIP):

- **Atual Seguradora:** Zurich Minas Brasil Seguros S.A. – CNPJ/MF: 17.197.385/0001-21. Referida seguradora poderá ser alterada, desde que mantidas condições similares às atualmente contratadas, conforme termos gerais dos Seguros abaixo descritos, nos termos da Cláusula 6.1, item (ii), do Contrato de Cessão.
- **Custeio do seguro:** ao assinar o contrato de Compra e Venda, o Adquirente autoriza a contratação do seguro pela respectiva Cedente. O adquirente paga mensalmente o valor do seguro para a respectiva Cedente, na proporção do seu saldo devedor (taxa x saldo devedor). A respectiva Cedente faz a inclusão deste contrato no seguro já existente e efetua os pagamentos mensais à seguradora.
- **Grupo segurável:** Adquirentes das Unidades Autônomas pessoas físicas até o limitador de 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses. Não poderá participar do seguro o Adquirente cuja soma da idade, na data de assinatura do contrato, ao prazo de duração do financiamento, exceda a 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses. Ou seja, a soma da idade do Adquirente com o prazo de financiamento do Adquirente deverá ser menor a 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses.

- Sinistro segurado: (i) morte, (ii) invalidez permanente total por acidente, e (iii) invalidez laborativa permanente total por doença.
- Capital segurado individual: valor correspondente ao saldo devedor, na data do sinistro, excluídas da cobertura securitária parcelas em atraso, bem como eventuais encargos tais como, atualizações, juros e multa. O limite máximo de contratação acumulado por CPF/MF é (i) até 65 (sessenta e cinco) anos, de R\$ 4.000.000,00; (ii) de 66 (sessenta e seis) a 75 (setenta e cinco) anos, de R\$ 2.500.000,00; e (iii) acima de 75 (setenta e cinco) anos, R\$ 1.000.000,00. Caso sejam ultrapassados referidos valores, deverá ser preenchido pelo devedor, de próprio punho, e encaminhado à análise da seguradora uma Declaração Pessoal de Saúde – DPS (que pode ou não aceitar).
- Prêmio: Variável conforme saldo devedor do Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.
- Informações Adicionais:
 - As Cedentes possuem a obrigação de realizar, mensalmente, com recursos próprios o pagamento dos prêmios do seguro, em nome dos respectivos Devedores;
 - As Cedentes possuem a obrigação de manter vigentes, nas mesmas condições e termo de cada apólice, os seguros;
 - As Cedentes possuem a obrigação de transferir à Conta do Patrimônio Separado, em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo recebimento, qualquer valor que venha a receber a título de indenização por sinistro do respectivo Seguro.

Adicionalmente, o resumo com as principais condições da apólice de Seguro, elaborado pela Seguradora encontra-se no Anexo X a este Prospecto. Referido documento prevê apenas as condições gerais da apólice de Seguro que é contratado em instrumentos particulares individualizados, mensalmente, para cada Devedor, de modo que essas condições estão sujeitas a alterações.

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas e não definidas no corpo do documento terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais documentos da operação, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) as referências contidas neste prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

“CPF/MF”	Significa o Cadastro de Pessoas Físicas, gerenciado pela Receita Federal.
“Código ANBIMA”	Significa o “ <i>Código ANBIMA de Ofertas Públicas</i> ”, da ANBIMA, vigente desde 1º de fevereiro de 2024.
“Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”:	<p>Significam os critérios que deverão ser atendidos após a respectiva Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, considerada <i>pro forma</i> a exclusão dos Direitos Creditórios Imobiliários selecionados pela Emissora, deverão permanecer enquadrados os seguintes critérios abaixo, conforme a serem verificados pelo <i>Backup Servicer</i>: a cada evento de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação da Securitizadora nesse sentido, e conforme confirmados pela Securitizadora, mediante recebimento de relatório enviado pelo <i>Backup Servicer</i> (“<u>Relatório de Exclusão de Direitos Creditórios</u>”):</p> <p>(a) concentração máxima de 0,3% (três décimos por cento) por Devedor, considerando o saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário sobre a carteira total de Direitos Creditórios Imobiliários;</p> <p>(b) prazo médio ponderado (<i>duration</i>) da carteira de Direitos Creditórios Imobiliários de, no máximo, 4,9 anos;</p> <p>(c) <i>Loan To Value (LTV)</i> médio dos Direitos Creditórios Imobiliários, na data originalmente prevista para respectiva entrega de chaves, de, no máximo, 60% (sessenta por cento), considerando o valor dos Imóveis;</p> <p>(d) taxa média mínima dos Direitos Creditórios Imobiliários de IPCA + 9,51% (nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) ao ano; e</p> <p>(e) para o cálculo dos itens acima será considerado (1) o valor futuro das parcelas dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado pela taxa prevista no respectivo Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, desconsiderando-se a atualização pelo IPCA/IBGE, e (2) o valor presente calculado utilizando a taxa de desconto de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento).</p>
“Índice de Cobertura Sênior”:	<p>O índice apurado pela Emissora, a partir da Data de Verificação anterior à primeira data de pagamento dos CRI, (a) em cada Data de Verificação; ou (b) em caso de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro) para a respectiva Data de Verificação, sendo calculado conforme abaixo:</p> $\frac{(\text{Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários} * \text{Fator de Ponderação Senior} + \text{Valor das Disponibilidades})}{\text{Saldo Agregado de CRI Seniores}}$

Sendo considerado:

- (a) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O Valor presente agregado dos Direitos Creditórios Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, calculado utilizando a taxa interna de retorno dos respectivos Direitos Creditórios considerando-se o Preço da Cessão, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos (conforme definido abaixo);
- (b) Provisão para Devedores Duvidosos: significa o produto do saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário na data em questão e um inteiro menos o percentual definido conforme abaixo (“Provisão para Devedores Duvidosos”):

Faixa de Atraso	Percentual de Provisão
31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	15% (quinze por cento)
61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	30% (trinta por cento)
91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias	40% (quarenta por cento)
121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (quarenta por cento)
151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (quarenta por cento)
Acima de 181 (cento e oitenta e um) dias	100% (cem por cento)

- (c) Fator de Ponderação Sênior: 81,75% (oitenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);
- (d) Valor das Disponibilidades: O valor agregado de recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado acrescido do valor dos Investimentos Permitidos, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluídos os recursos do Fundo de Despesas; e
- (e) Saldo Agregado de CRI Seniores: A soma do saldo de principal dos CRI Seniores, conforme definidos no Termo de Securitização, calculados pro forma os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores no mês em questão (“Saldo Agregado de CRI Seniores”).

Para fins do cálculo acima, fica desde já estabelecido que:

- (a) os saldos a serem considerados na fórmula para cálculo do Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos;
- (b) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado *pro forma* o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades;
- (c) o Valor das Disponibilidades e o Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários

	<p>serão determinados com data base correspondente à data de corte do Relatório Mensal de Cobrança; e</p> <p>(d) caso, <i>pro forma</i> o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o Saldo Agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00 (um inteiro).</p>
<p><u>“Índice de Liquidez Mensal”</u>:</p>	<p>O índice apurado pela Emissora, em cada Data de Verificação, segundo o qual o fluxo mensal de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários deverá corresponder, durante todo o prazo de vigência dos CRI, em cada Data de Verificação, a no mínimo 100% (cem por cento) do volume previsto para pagamento de remuneração e Amortização Programada dos CRI Seniores, calculado na forma da fórmula abaixo descrita:</p> $\text{Índice de Liquidez Mensal} = \frac{\text{Recebimento Fluxo de Direitos Creditórios Imobiliários}}{\text{PMT dos CRI Seniores}}$ <p>Sendo:</p> <p>(i) Recebimento: valor total dos Direitos Creditórios Imobiliários recebidos na Conta do Patrimônio Separado no mês anterior a Data de Verificação, incluindo os valores decorrentes de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor; e</p> <p>(ii) PMT dos CRI Seniores: significa a soma das parcelas de amortização e remuneração dos CRI Seniores devidos no mês da Data de Verificação, conforme aplicáveis. Caso, <i>pro forma</i>, o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o saldo agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Liquidez Mensal será considerado como 100% (cem por cento).</p>
<p><u>“IOF”</u></p>	<p>Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.</p>
<p><u>“Leis Anticorrupção”</u></p>	<p>As normas relativas a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, desde que aplicável, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)</i> e o <i>UK Bribery Act 2000 (UKBA)</i>.</p>
<p><u>“Procedimento de Precificação”</u></p>	<p>Significa o procedimento de precificação adotado pelos Coordenadores para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI.</p> <p>O resultado do Procedimento de Precificação foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.</p>
<p><u>“Relatório Mensal de Cobrança”</u></p>	<p>O relatório encaminhado pelo <i>Servicer</i> ou, conforme o caso, pelo <i>Backup Servicer</i>, à Emissora, até 3 (três) Dias Úteis antes do fim de cada mês, contendo (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, (b) a relação</p>



	<p>de Direitos Creditórios Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplimento, (c) a relação de pagamentos feitos diretamente às Cedentes, (d) relação de Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório, bem como o respectivo Valor de Reembolso Compulsório; (e) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos); f) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias em atraso, entre 91 (noventa e um) dias em atraso a 120 (cento e vinte) dias de atraso, entre 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias em atraso, entre 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 181 (cento e oitenta e um) dias em atraso); (g) valor agregado de principal dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado; e (h) Provisão para Devedores Duvidosos;.</p>
“Relatório Posição Carteira”	<p>O relatório preparado pela Emissora, até o último Dia Útil de cada mês, contendo estatísticas sobre a carteira de Direitos Creditórios Imobiliários, incluindo, no mínimo, as seguintes informações a respeito do saldo da Conta do Patrimônio Separado:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, valor total de Direitos Creditórios Imobiliários Inadimplidos, valor total de pagamentos feitos diretamente às Cedentes e valor total de Direitos Creditórios objeto de Reembolso Compulsório, conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança do mês de referência;(a) data de emissão dos CRI;(b) data de vencimento final dos CRI;(c) saldo devedor de cada série dos CRI;(d) valor unitário de cada série dos CRI;(e) critério de atualização do Valor Nominal Unitário dos CRI;(f) valores das parcelas de juros e amortização programada e amortização extraordinária dos CRI pagos no mês em questão;(g) valores existentes no Fundo de Reserva;(h) valores existentes no Fundo de Despesas;(i) saldo devedor atualizado dos CRI;(j) saldo da Conta do Patrimônio Separado e sua movimentação no mês;(k) rol das garantias prestadas à Emissão, com a abertura dos ativos do Patrimônio Separado (disponibilidades, carteira de crédito imobiliário, bens não de uso e outros ativos);(l) cálculo do Índice de Cobertura Sênior na Data de Verificação;(m) relatório referente às despesas da Emissão e gestão dos bens não de uso;(n) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança; e(o) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias em atraso, entre 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 180 (cento e oitenta) dias em atraso), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança.
“Resolução CVM 17”	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
“Subordinação”	Significa a prioridade de pagamento garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, conforme a Cascata de Pagamentos.



**ANEXO I - ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA
EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**



JUCESP
19 10 22



JUCESP PROTOCOLO
2.382.945/22-9



TRUE SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de setembro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.506-000, sede da TRUE SECURITIZADORA S.A (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada pelos presentes a realização de convocação considerando a presença da totalidade dos diretores eleitos da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Arley Custódio Fonseca Sr. Secretário: Rodrigo Vinicius dos Santos
4. **ORDEM DO DIA:** (a) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Certificados de Recebíveis (“CR”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (b) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (c) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (d) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Debentures, Notas Comerciais e/ou demais títulos e valores mobiliários (“Valores Mobiliários”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries e (e) aprovar a dispensa de aprovação societária específica, por esta diretoria, para especificar cada emissão e séries de CR, CRI, CRA e Valores Mobiliários, realizadas pela Companhia, em razão dos itens (a), (b), (c) e (d) desta ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C9D-4E8A-D9F4-6F0B.

TEXT_SP - 13336473v2 12261.11 1

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C9D-4E8A-D9F4-6F0B.



JUCESP
19 10 22

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e, por unanimidade de votos dos presentes, foram APROVADOS, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas: (a) autorização de emissões, em uma ou mais séries, a emissão de Certificados de Recebíveis (“CR”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (b) autorização, em uma ou mais séries, a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (c) autorização, em uma ou mais séries, a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (d) autorização, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Debentures, Notas Comerciais e/ou demais títulos e valores mobiliários (“Valores Mobiliários”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; e (e) aprovam a dispensa de aprovação societária específica, por esta diretoria, para especificar cada emissão e séries de CR, CRI, CRA e Valores Mobiliários, realizadas pela Companhia, em razão dos itens (a), (b), (c) e (d) desta ordem do dia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando copias autenticas para os fins legais. Mesa: Fernando Cesar Brasileiro (Presidente); Rodrigo Henrique Botani (Secretário).

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO HENRIQUE BOTANI
Presidente da Mesa

RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS
Secretário

ARLEY CUSTÓDIO FONSECA
Diretor Presidente



TEXT_SP - 13336473v2 12261.11 2

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com>

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6C9D-4E8A-D9F4-6F0B.



DUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C9D-4E8A-D9F4-6F0B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C9D-4E8A-D9F4-6F0B



Hash do Documento

4FFB827B5AB898C980D3FE8027B9466947367C782FCBB377BDD7BB48ED47100A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2022 é(são) :

- Rodrigo Henrique Botani - 224.171.888-21 em 10/10/2022 13:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Arley Custodio Fonseca - 307.140.588-07 em 03/10/2022 12:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rodrigo Vinicius Dos Santos - 320.119.888-96 em 03/10/2022 11:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ANEXO II - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MRV, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024 E RERRATIFICADA EM 27 DE MARÇO DE 2024.



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024**

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 20 de março de 2024, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, inciso "I" do Estatuto Social:

(i) Aprovar a realização de operação de securitização ("Securitização"), por meio de emissão pela True Securitizadora S.A., companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 296ª (ducentésima nonagésima sexta) emissão da Securitizadora, sob rito de registro automático, mediante distribuição pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), em regime de melhores esforços de colocação, conforme os termos e condições estabelecidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados" ("Termo de Securitização" e "Oferta", respectivamente), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada e da Resolução da



CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Agente Fiduciário"), com as seguintes características:

- a) Quantidade de CRI: Serão emitidos 315.000.000 (trezentos e quinze milhões) CRI, sendo **(i)** 257.512.500 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos) CRI da 1ª (primeira) série ("CRI Seniores"), e **(ii)** 57.487.500 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos) CRI da 2ª (segunda) série ("CRI Subordinados"), observado que a quantidade de CRI poderá ser diminuída, em virtude a Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), desde que observado o Montante Mínimo (conforme definido no Termo de Securitização);
- b) Valor Global dos CRI: O valor total da Emissão corresponderá a R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), sendo (i) R\$ 257.512.500,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos reais) referente aos CRI Seniores, e (ii) R\$ R\$ 57.487.500,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) referente aos CRI Subordinados, observado que a quantidade de CRI poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo;
- c) Valor Nominal Unitário dos CRI: Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão");
- d) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), em nome do respectivo titular dos CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo escriturador com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável;
- e) Prazo de Vencimento e Datas de Vencimento dos CRI: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 3.639 (três mil, seiscentos e trinta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2034; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.096 (quatro mil e noventa e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2035;



- f) Plano de Distribuição: A Oferta será conduzida pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo) conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) acessados pelas Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI por qualquer número de Investidores, dentre os Investidores;
- g) Distribuição parcial: Será admitida a distribuição parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observado o Montante Mínimo ("Distribuição Parcial"). Eventual saldo de CRI acima do Montante Mínimo não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Securitizadora, por meio de aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão de CCI (conforme definida abaixo), ao Contrato de Cessão (conforme definido abaixo) e aos demais documentos da Oferta, conforme necessário, sendo dispensada a realização de qualquer ato societário adicional da Securitizadora e/ou de prévia Assembleia Especial de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização), realizada na forma prevista no Termo de Securitização;
- h) Subscrição e Integralização dos CRI: Os CRI serão subscritos no mercado primário pelos Investidores e integralizados pelo Preço de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3. Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. Dentre outras condições, as eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser aplicadas de forma igualitária à totalidade dos CRI da respectiva série, em cada Data de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;
- i) Destinação dos Recursos pela Securitizadora: Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Securitizadora para o pagamento: (i) dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos (conforme definido no Termo de Securitização) e da Oferta conforme descritas no Contrato de Cessão; (ii) do montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo); (iii) do montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo); e (iv) à Companhia, por si e por conta e ordem das Cedentes, do Preço da Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) já descontado das despesas previstas no item "i", da constituição do Fundo de



Reserva no item "ii" e da constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) no item "iii", conforme previsto no Contrato de Cessão;

j) Destinação de Recursos pelas Cedentes: Os recursos recebidos pelas Cedentes, conforme identificadas no Anexo I à presente ata, em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Securitizadora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais;

k) Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os CRI não contam com nenhum tipo de garantia. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definidos abaixo) decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (conforme definido abaixo) contam com Seguro (conforme definido abaixo) e, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária, a serem previstos no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, contarão com garantia de alienação fiduciária de Unidade Autônoma (conforme definido abaixo);

l) Garantia Flutuante: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas;

m) Subordinação: Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos (conforme definida no Termo de Securitização) ("Subordinação");

n) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto no Termo de Securitização ("Atualização Monetária");

o) Procedimento de Precificação dos CRI: Será conduzido pelos Coordenadores procedimento de precificação para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização (conforme definida no Termo de Securitização), da Remuneração dos CRI, observado o previsto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160. Para fins do Procedimento de Precificação, serão considerados os juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028) referentes ao fechamento do Dia Útil imediatamente anterior, para os CRI Seniores. O resultado



do Procedimento de Precificação será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores;

p) Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de Precificação, que será correspondente ao maior valor entre (a) o *spread* máximo de 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) aos juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028), acrescidos do *spread* máximo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

q) Remuneração dos CRI Subordinados: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao *spread* de 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

r) Período de Carência dos CRI Seniores: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Seniores será até 15 de maio de 2024 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 17 de junho de 2024;

s) Período de Carência dos CRI Subordinados: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Subordinados será até 15 de fevereiro de 2034 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2034;

t) Amortização Programada: Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Termo de Securitização, observada a Cascata de Pagamentos prevista e definida no Termo de Securitização;

u) Repactuação Programada: Caso no 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores ("Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada"), ou seja, em 15 de março de 2034, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluídos os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão ser objeto de repactuação programada



para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para 15 de junho de 2035, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores (“Repactuação Programada”);

v) Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI: A Securitizadora deverá, após o Período de Carência, promover a amortização extraordinária compulsória parcial dos CRI, no limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos e o disposto no Termo de Securitização, nas hipóteses a serem previstas no Termo de Securitização (“Amortização Extraordinária Compulsória Parcial”);

w) Datas de Vencimento dos CRI: Conforme definidas no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI (conforme definido abaixo);

x) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores: A Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado compulsório total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses: **(i)** a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo os recursos do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo) e excluindo o Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal; **(ii)** caso seja exercida a Opção de Compra (conforme definido abaixo); e **(iii)** nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário CRI Seniores ou do Valor Nominal Unitário Atualizado CRI Seniores, conforme o caso (“Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores”);

y) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados: Uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, a Securitizadora deverá promover o resgate antecipado compulsório total dos CRI Subordinados, nas seguintes hipóteses: **(i)** a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Subordinados, inclusive os custos inerentes a tal; **(ii)** caso seja exercida a Opção de Compra; ou **(iii)** nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou do Valor Nominal Atualizado



CRI Subordinados (conforme definido no Termo de Securitização), conforme o caso ("Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados");

z) Lastro dos CRI: Os CRI serão lastreados em direitos creditórios imobiliários, a serem representados pelas cédulas de crédito imobiliário integrais, a serem emitidas sem garantia real imobiliária ("CCI") pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante e registradora, nomeado nos termos do artigo 18, § 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Escritura de Emissão de CCI" e "Instituição Custodiante", respectivamente).

aa) Fundo de Despesas: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante do Valor do Fundo de Despesas do Preço da Cessão, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às **(i)** Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao Servicer ("Fundo de Despesas");

bb) Fundo de Reserva: A Securitizadora, mediante retenção do Pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de reserva para **(i)** fazer frente às Obrigações (conforme definidas no Termo de Securitização); **(ii)** honrar com o pagamento das parcelas do CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; **(iii)** o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou **(iv)** promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, respectivamente, e observada, ainda, a Cascata de Pagamentos. Para fins de esclarecimento, após o resgate integral dos CRI Seniores, o Fundo de Reserva poderá ser utilizado para pagamento das parcelas dos CRI Subordinado ("Fundo de Reserva"); e



cc) Demais condições: Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Securitização.

(ii) Aprovar a celebração do “*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A.*” (“Contrato de Distribuição”), a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e as instituições financeiras intermediárias contratadas à Oferta (“Coordenadores”), com a interveniência e anuência das demais Cedentes;

(iii) Aprovar a celebração do “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”), a ser celebrado entre as Cedentes e a Securitizadora;

(iv) Aprovar a celebração do “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*”, a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e o *Backup Servicer*, tendo como interveniente as demais Cedentes (“Contrato de Servicing e Backup Servicing”);

(v) Aprovar a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados à Securitização e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários das SPEs, na qualidade de representantes destas, conforme cláusula de representação prevista em seus respectivos documentos societários decorrente da condição de sócia nas SPEs, bem como, na condição de sócia controladora direta ou indireta das SPEs, aprovar **(a)** as cessões dos Direitos Creditórios Imobiliários de titularidade das SPEs, devidamente identificados no Contrato de Cessão mencionado no item (iii) acima, e **(b)** a celebração do Contrato de *Servicing e Backup Servicing* mencionado no item (iv) acima; e

(vi) Autorizar a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das SPEs, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das SPEs, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) a (v) acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Securitização ora aprovada, podendo, inclusive, mas não se limitando: **(a)** definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Securitização; **(b)** praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de *Servicing e Backup*



Servicing, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Securitização e quaisquer aditamentos; **(c)** praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Securitização, incluindo, mas não se limitando a, contratação da Securitizadora, do assessor legal da Oferta, do escriturador, do banco liquidante, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores, da Instituição Custodiante, do auditor independente, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários; **(d)** realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e **(e)** tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Securitização, conforme ora aprovada; **bem como ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

Belo Horizonte, 20 de março de 2024.

Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff e Leonardo Guimarães Corrêa**.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

DocuSigned by:

5/5521 100A051 41 5
Fernanda de Mattos Paixão
Secretária da Mesa

Anexo I - Lista das Cedentes

Cedente	CNPJ/MF	Valor da Cessão (em R\$)
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	170.707.891,74
MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	36.115.717/0001-26	24.622.649,73
MRV XC INCORPORACOES LTDA	37.563.880/0001-14	22.756.073,16
MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA	31.749.522/0001-14	21.399.058,37
MRV PRIME INCORPORACOES MATO GROSSO DO SUL LTDA	34.353.654/0001-10	17.555.558,94
MRV & MRL PARANA INCORPORACOES LTDA	34.085.841/0001-60	7.478.748,72
ASA VERDE INCORPORACOES LTDA.	36.837.702/0001-71	4.639.289,31
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORACOES LTDA	34.692.778/0001-20	4.543.641,61
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORACOES SPE LTDA	19.417.544/0001-81	3.227.458,16
MRV PRIME PROJETO MT D2 INCORPORACOES SPE LTDA	29.607.989/0001-88	2.930.765,04
MRV XCV INCORPORACOES LTDA	40.183.025/0001-92	2.513.905,77
MRV FORTAL LTDA.	49.274.953/0001-37	2.321.646,38
MRV XCI INCORPORACOES LTDA	40.792.208/0001-05	2.282.915,87
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA	12.088.919/0001-68	2.042.623,95
MRV PRIME PROJETO PALMAS D INCORPORACOES LTDA	28.812.710/0001-35	1.847.517,22
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORACOES SPE LTDA	23.842.599/0001-06	1.787.795,09
MRV MRL PLURAL 3 INCORPORACOES SPE LTDA	30.283.294/0001-77	1.627.890,57
MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORACOES SPE LTDA	27.669.201/0001-32	1.615.104,52
MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORACOES LTDA	34.060.438/0001-87	1.446.546,24
MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA	36.178.464/0001-30	1.442.090,61
MRV PRIME SEMINARIO TAMANDARE INCORPORACOES LTDA	15.740.924/0001-00	1.405.508,76
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORACOES SPE LTDA	27.645.990/0001-71	1.302.455,05
PARQUE VILA DE ITAPUA INCORPORACOES LTDA	27.690.081/0001-55	1.195.886,66
VALE DO SERENO INCORPORACOES LTDA	31.713.959/0001-06	760.635,39
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORACOES SPE LTDA	31.548.789/0001-43	742.894,41
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORACOES LTDA	30.411.462/0001-62	688.067,87
MRV RN MRV NOVAS NACOES CONSTRUCOES LTDA	14.429.684/0001-56	597.251,75
MRV PRIME XIV INCORPORACOES LTDA	13.473.637/0001-47	432.019,94
MRV MDI RESERVA REAL INCORPORACOES LTDA	29.521.175/0001-26	236.511,99
MRV VILA VELHA INCORPORACOES LTDA	28.548.056/0001-02	213.907,20
MRV ESPÍRITO SANTO INCORPORACOES LTDA	39.741.351/0001-99	194.971,04
MRV CARIACICA RIO MARINHO INCORPORACOES LTDA	32.885.985/0001-76	192.069,34
MRV PRIME CANTO DOS PASSAROS INCORPORACOES LTDA	27.967.498/0001-12	179.899,17
MRV PRIME INCORPORACOES PALMAS TOPOS LTDA	40.592.056/0001-05	128.670,50



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024**

(Retificação e Ratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 2024, registrada perante a JUCEMG sob o nº 11590767, em sessão do dia 22 de março de 2024)

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo **Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela **Sra. Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 17:00 horas, do dia 27 de março de 2024, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas:

Itens de aprovação:

I. Rerratificação da RCA da Companhia – O Conselho, por unanimidade, a retificação do subitem (e), (p), (u), (aa) e (bb) e exclusão do item (s) do item (i) da ata da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 2024, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o nº 11590767, em sessão do dia 22 de março de 2024 ("**RCA da Companhia**"), de modo que os referidos subitens passam a vigorar de acordo com a seguinte redação e que os demais subitens permanecem com a mesma ordenação:

"e) Prazo de Vencimento e Datas de Vencimento dos CRI: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 3.184 (três mil, cento e oitenta e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2032; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.431 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2036;"

(...)

"p) Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios definidos no Procedimento de Precificação, correspondentes a 7,40% (sete inteiros e



quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula prevista no Termo de Securitização;"

(...)

"u) Repactuação Programada: Caso no 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores ("Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada"), ou seja, em 15 de dezembro de 2032, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluídos os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para 15 de maio de 2036, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores ("Repactuação Programada");"

(...)

*"aa) Fundo de Despesas: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante do Valor do Fundo de Despesas, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às **(i)** Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao Servicer ("Fundo de Despesas");"*

(...)

*"bb) Fundo de Reserva: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de reserva para **(i)** fazer frente às Obrigações (conforme definidas no Termo de Securitização); **(ii)** honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; **(iii)** o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou **(iv)** promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores observada a Cascata de Pagamentos. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do*



Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal. ("Fundo de Reserva") e"

(...)

II. Ratificação – O Conselho, por unanimidade, a ratificação das demais disposições constantes da ata da RCA da Companhia; e

O Conselho autorizou, por unanimidade, a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar atos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, bem como ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff e Leonardo Guimarães Corrêa**.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

DocuSigned by:

67552ED0A06F4F5...
Fernanda de Mattos Paixão
Secretária da Mesa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4837913B1BA945CDAB5D3B6660BB61AA	Status: Concluído
Assunto: CRI MRV Flex IV - Rerrat. RCA MRV	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 3	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Lobo de Rizzo Advogados
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Rua ARROIO BUTIA 469
	São Paulo, SP 05868-880
	assinatura.digital3@ldr.com.br
	Endereço IP: 200.158.36.160

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Lobo de Rizzo Advogados	Local: DocuSign
27/03/2024 19:57:16	assinatura.digital3@ldr.com.br	

Eventos do signatário

Fernanda de Mattos Paixão
fernanda.paixao@mrv.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Fernanda de Mattos Paixão
67552ED0A05F4F5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.17.211.187
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 27/03/2024 19:58:55
Reenviado: 27/03/2024 20:37:02
Visualizado: 27/03/2024 20:37:44
Assinado: 27/03/2024 20:37:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 27/03/2024 20:27:30
ID: 6541560d-0acf-4d90-a40d-0290f151bcf8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
André Esses andre.esses@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/01/2022 19:05:46 ID: f3452869-18f1-4902-923e-7bc05aa5bf42	Copiado	Enviado: 27/03/2024 19:58:55
Arnaldo Augusto Crema Gouvea arnaldo.gouvea@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 27/03/2024 19:58:55
Carolina Meirelles Sartori carolina.sartori@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:	Copiado	Enviado: 27/03/2024 19:58:56



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Aceito: 27/02/2024 12:46:01 ID: 62579b8c-5dad-49f6-b688-bbbb581d21f1		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/03/2024 19:58:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/03/2024 20:36:53
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/03/2024 20:36:53
Entrega certificada	Segurança verificada	27/03/2024 20:37:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/03/2024 20:37:52
Concluído	Segurança verificada	27/03/2024 20:37:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 27/08/2020 23:15:09
Partes concordam em: Fernanda de Mattos Paixão, André Esses, Carolina Meirelles Sartori

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alan.torquato@ldr.com.br

To advise Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados.



ANEXO III - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: 68A76443-C0CC-42E5-BE99-9211DB1E0965



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO
0.133.744/23-1**



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031946144-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP - SEI GUICHÊ 4	
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal		★ 16 JAN 2023
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro	NÚMERO 48	COMPLEMENTO 2º-CJ.21 E 22	CEP 04506-000		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.130.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ARLEY CUSTÓDIO FONSECA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: _____ DATA: 11/01/2023					

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800-96

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO ★ 16 JAN 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1309(154252)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO Jaime B. Pinto RG: 19.467.127-4 19/01/23 DEFERIDO
---	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:	 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 27.094/23-6
--------------	--



ANEXO PESQUISA
P10113

6

9230UC
02 10 05

ESP
NÁLISE
N 2023
Gomes
Registro Ploteado
37-3

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

Unicau

TRIAR _____

DEFERIR DRE _____

ETIQUETAR _____

PERFURAR _____

SEPARAR VIA _____

JUCESP
20 01 23

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 68A76443C0CC42E5BE999211DB1EC96E

Assunto: AGE True Sec | Requerimentos JUCESP

Envelope de origem:

Página do documento: 4

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3

Iniciais: 0

Autor do envelope:

Joao Vitor Leopoldino

Av. Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conj. 12, Vila

Nova Conceição

São Paulo, Sao Paulo 04506-000

joao.leopoldino@truesecritizadora.com.br

Endereço IP: 34.73.188.163

Estado: Concluído

Controlo de registos

Estado: Original

11/01/2023 12:18:18

Titular: Joao Vitor Leopoldino

joao.leopoldino@truesecritizadora.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ARLEY CUSTODIO FONSECA

arley.fonseca@truesecritizadora.com.br

Diretor

True Securitizadora S.A.

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Signatário CPF: 30714058807

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Assinatura

ARLEY CUSTODIO FONSECA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 191.209.53.62

Carimbo de data/hora

Enviado: 11/01/2023 12:19:45

Visualizado: 11/01/2023 15:07:23

Assinado: 11/01/2023 15:07:54

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do Intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/encryptado

11/01/2023 12:19:45

Entrega certificada

Segurança verificada

11/01/2023 15:07:23

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

11/01/2023 15:07:54

Concluído

Segurança verificada

11/01/2023 15:07:54

Eventos de pagamento

Estado

Carimbo de data/hora



JUCESP
20 01 23

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 de janeiro de 2023, às 10h00min, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º Andar, Conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO/PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), por estar presente a **totalidade** de seus acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Arley Custódio Fonseca e secretariados por Fabiana Ferreira Santos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) alteração do endereço estatutário da Companhia; (b) alteração do Artigo 21 para mudança na forma de representação da Companhia; e (c) consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima.

4. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a AGE após examinarem e discutirem as matérias constantes na ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram o quanto segue:

Com relação ao item (a) da ordem do dia: foi aprovada a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social para atualização dos conjuntos da sede do endereço da Companhia, passando o referido artigo vigor da seguinte forma:

"Artigo 2 - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º Andar, Conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.506-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior."



TRUE
SECURITIZADORA

JUCESP
20 01 23

Com relação ao item (b) da ordem do dia: foi aprovada a alteração do Artigo 21 do Estatuto Social para alteração da forma de representação da Companhia, passando o referido artigo vigor da seguinte forma:

“Artigo 21. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada:

- (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Securitização;
- (b) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia;
- (c) conjuntamente por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador.
- (d) individualmente por um procurador, com poderes específicos para a representação dessa maneira, outorgados exclusivamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Securitização, através de Procuração Pública.

Com relação ao item (c) da ordem do dia: foi aprovado a reforma e consolidação do Estatuto Social na forma prevista no “Anexo A” da presente ata, de modo a contemplar a alterações indicadas nos itens (a) e (b) acima.

5. ENCERRAMENTO: Foi autorizado ainda pelos presentes a publicação dessa ata nos jornais obrigatórios na forma de extrato, sem a publicidade dos Anexos. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, os Acionistas aprovaram a lavratura da presente ata em forma sumária que foi lida e assinada por todos.

Digitally signed by
Arley Custódio Fonseca
DN: cn=ARLEY CUSTÓDIO FONSECA, o=TRUE
c=BR, email=arley@true.com.br
IP: 172.16.17.100
Date: 2023.01.20 15:19:20 -05'00'

São Paulo, 09 de janeiro de 2023.

Digitally signed by
Fabiana Ferreira Santos
DN: cn=Fabiana Ferreira Santos, o=TRUE
c=BR, email=fabiana@true.com.br
IP: 172.16.17.100
Date: 2023.01.20 15:19:20 -05'00'

Arley Custódio Fonseca
Presidente da Mesa

Fabiana Ferreira Santos
Secretária

Acionistas Presentes:

TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A.
CADÊNCIA PARTICIPAÇÕES LTDA.



JUCESP



JUCESP
20 01 20

SEM VALOR
EM
LEI

ANEXO A

ESTATUTO SOCIAL

DA TRUE SECURITIZADORA S.A

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A TRUE SECURITIZADORA S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações posteriores (“Lei n. 6.404/76”) e pela Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução 60”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º Andar, Conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.506-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

(i) aquisição e securitização de quaisquer direitos creditório originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente (“Créditos”)

(ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitado os trâmites da legislação aplicável, tais como, mas não se limitando, Debêntures, Notas Comerciais, títulos de crédito em geral, Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis (“CR”), ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, inclusive ativos digitais e/ou tokenizados no mercado local ou exterior;



JUCESP
30 01 20

(iii) a realização de negócios e prestação de serviços relacionado as operações e securitização e créditos supracitados;

(iv) a gestão e administração dos Créditos, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

(v) A aquisição e alienação de títulos representativos ou lastreados em Créditos;

(vi) A emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos Créditos;

(vii) A prestação de serviços incluindo, mas não se limitando: (a) a estruturação de operações de securitização dos Créditos; (b) digitação, registro, colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário, bem como a administração e recuperação dos Créditos;

(viii) a realização de operações de hedge e outros nos mercados derivativos visando cobertura de risco na sua carteira de créditos;

(ix) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(x) emissão de dívidas, tais como, mas não se limitando, a debêntures, notas comerciais;

(xi) a participação em outras sociedades.

Parágrafo Único. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes e do país em que forem colocados.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



JUCESP
20 01 23

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho. As Assembleias Gerais de acionistas serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, por outro membro do conselho ou por qualquer Diretor da Companhia presente. Caberá ao presidente da assembleia geral escolher o secretário da mesa, o qual poderá ou não ser acionista da Companhia.

Artigo 9º. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. Exceto quando houver quórum maior de aprovação, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos conferidos pelas ações com direito a voto dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Os administradores estão dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.



JUCESP
20 01 20

Parágrafo 2º. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral no montante global ou individual, incluindo benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. Quando aprovado um montante global, caberá ao Conselho de Administração a sua distribuição.

SEÇÃO I Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As convocações serão realizadas por um secretário, a pedido do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, mediante notificação escrita, por carta, correio eletrônico ou telegrama, com o local, data e horário, a ordem do dia, bem como toda a documentação necessária para análise das matérias objeto de discussão, se for o caso.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando a convocação, devidamente justificada, será feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à reunião.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, ou correio eletrônico logo após o término da



JUCESP
20 01 23

SEM
PRE
JUR
DÃO

reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Artigo 13. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) escolher e destituir os auditores independentes;
- (g) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia;
- (h) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Companhia;
- (i) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- (j) aprovar a emissão de debêntures oriundas de operações de securitização, bem como outros títulos de securitização que por lei específica exijam um ato societário específico;
- (k) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO II
Diretoria

Artigo 15. A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) e, no máximo, 07 (sete) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03



JUCEB
20 01 23

(três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Securitização; 01 (um) Diretor de Distribuição; 01 (um) Diretor de Compliance; 01 (um) Diretor de Estruturação; 01 (um) Diretor de Operação e 01 (um) Diretor Comercial. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de securitização poderão ser cumulados por um único diretor.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

Artigo 16. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituída, nos termos do Estatuto Social, deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais modalidade de recebíveis legalmente autorizados pela Companhia ou pela Comissão de Valores Mobiliários, com a constituição de patrimônio separado.

Artigo 17. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e
- (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas.

Parágrafo Único - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos e informações necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- (d) substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos.

**TRUE**
SECURITIZADORA**Artigo 18.** Compete ao Diretor Securitização:

- (a) representar a Companhia perante a CVM e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais;
- (b) cumprir com as leis e normas regulamentares aplicáveis à Companhia relacionadas ao mercado financeiro e de capitais;
- (c) exercer a figura do diretor responsável pelas atividades de securitização, prestando as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários;
- (d) administrar a política de relacionamento com investidores; e
- (e) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação.

Artigo 19. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com os atuais e novos investidores, ofertando e negociando os títulos de securitização demais recebíveis autorizados de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia;
- (b) cumprir com as todas as normas de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, de prestação de informações sobre os produtos, serviços e operações e riscos envolvidos com relação a cada investimento a ser realizado;
- (c) cumprir com todas as normas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;
- (d) cumprir com todas as obrigações, normas e procedimentos da CVM sobre a intermediação de operações realizadas com valores mobiliários, incluindo normas de: (i) cadastro de clientes, (ii) conduta, (iii) pagamento e recebimento de valores; e
- (e) desenvolver política interna de capacitação da equipe envolvida na atividade de distribuição dos valores mobiliários.

Artigo 19-A – Compete ao Diretor de Compliance da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na Resolução CVM 60;
- (b) implementar políticas e procedimentos de controles internos e compliance;
- (c) assegurar e fiscalizar o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional;



JUCESP
20 01 23

(d) fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;

l. (e) realizar treinamentos e monitoramentos das atividades da Companhia.

Artigo 19-B – Compete ao Diretor de Estruturação da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) propor e implementar a estrutura e o modelo dos títulos de securitização e demais recebíveis autorizados de emissão da Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições;
- (b) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para as emissões da Companhia;
- (c) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões da Companhia, das auditorias a serem realizadas, quando aplicável;
- (d) praticar os demais atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários;
- (e) acompanhar os títulos de securitização emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e
- (f) realizar as demais atividades a ele estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente.

Artigo 19-C – Compete ao Diretor de Operação da Companhia, entre outras atividades:

- (a) elaborar planejamento estratégico operacional e financeiro, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente;
- (b) monitorar e direcionar as operações financeiras com foco no resultado da Companhia;
- (c) administrar o patrimônio separado de cada uma dos títulos de securitização e demais recebíveis autorizados até o seu vencimento;
- (d) realizar as demais atividades a ele estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente.

Artigo 19-D – Compete ao Diretor Comercial da Companhia, entre outras atividades:

- (a) elaborar planejamento estratégico comercial, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente;
- (b) monitorar e direcionar as atividades comerciais da Companhia, implementando as ações necessárias ao desenvolvimento estratégico comercial;



- (c) avaliar o desenvolvimento das atividades comerciais, bem como potenciais novos negócios para atender ao plano estratégico e de desenvolvimento da Companhia;
- (d) realizar as demais atividades a eles estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente.

Artigo 20. Compete aos demais Diretores sem designação específica, dar o suporte ao Diretor Presidente, ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Compliance, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

Artigo 21. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada:

- (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Securitização;
- (b) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia;
- (c) conjuntamente por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador.
- (d) individualmente por um procurador, com poderes específicos para a representação dessa maneira, outorgados exclusivamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Securitização, através de Procuração Pública.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas (i) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Securitização, individualmente, ou (ii) por dois diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo 3º. As emissões de CRA's, CRI's, demais modalidades de Certificados de Recebíveis ou de outros títulos de securitização admitidos legalmente ou pela Comissão de Valores Mobiliários, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima, ressalvada a necessidade de aprovação societária para emissão de debêntures, conforme

TRUE
SECURITIZADORA

JUCESP
20 01 23

exigido pela Lei 6.404/76 ou outro título conforme venha a ser exigido por legislação específica.

Artigo 22. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 23. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 25. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76.

TRUE
SECURITIZADORA

JUCESP
20 01 23

Parágrafo 2º. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes que deverão ser seguidas pelo mesmo, fixando, se for o caso, seus honorários.

CAPÍTULO VIII FORO

Artigo 28. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

*_*_*_*_*

JUCESP
20 01 23

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 968B617EF715470190A46FBD6458251D

Assunto: AGE True Sec | Endereço e Representação

Envelope de origem:

Página do documento: 13

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:

Joao Vitor Leopoldino

Av. Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conj. 12, Vila

Nova Conceição

São Paulo, Sao Paulo 04506-000

joao.leopoldino@truesecurizadora.com.br

Endereço IP: 34.73.188.163

Controlo de registos

Estado: Original

09/01/2023 14:57:02

Titular: Joao Vitor Leopoldino

joao.leopoldino@truesecurizadora.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ARLEY CUSTODIO FONSECA

arley.fonseca@truesecurizadora.com.br

Diretor

True Securitizadora S.A.

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Signatário CPF: 30714058807

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Assinatura

ARLEY CUSTODIO FONSECA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 191.209.53.62

Carimbo de data/hora

Enviado: 09/01/2023 14:58:14

Visualizado: 09/01/2023 15:14:58

Assinado: 09/01/2023 15:15:24

Fabiana Ferreira Santos

fabiana.ferreira@truesecurizadora.com.br

Advogada

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC OAB G3

Signatário CPF: 33809082821

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Fabiana Ferreira Santos

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.181.7.85

Enviado: 09/01/2023 14:58:14

Reenviado: 09/01/2023 16:17:38

Reenviado: 09/01/2023 17:39:33

Reenviado: 10/01/2023 13:58:00

Visualizado: 10/01/2023 17:17:34

Assinado: 10/01/2023 17:17:56

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora



Eventos de notário

Eventos de resumo de envelope

- Envelope enviado
- Entrega certificada
- Processo de assinatura concluído
- Concluído

Eventos de pagamento

DUCESP

Assinatura

Estado: 01 23

Com hash/criptado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

Estado

Carimbo de data/hora

Carimbo de data/hora

09/01/2023 14:58:14

10/01/2023 17:17:34

10/01/2023 17:17:56

10/01/2023 17:17:59

Carimbo de data/hora

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
20 01 23

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados

TRUE SECURITIZADORA S.A.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09/01/2023 –
13 PÁGINAS**

ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS

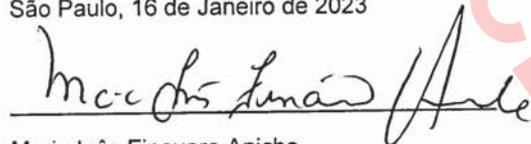
DECLARAÇÃO – 2 PÁGINAS

ASSINATURA DIGITAL – 1 PÁGINA

CAPA DO REQUERIMENTO – CONTROLE DE INTERNET -031946144-1- 1 PÁGINA

ASSINATURA DIGITAL – 1 PÁGINA

São Paulo, 16 de Janeiro de 2023



Maria Inês Finavaro Aniche



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2023



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 031946144-1	NIRE 3530044495-7	NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO foi aprovada a alteração do Artigo 21 do Estatuto Social para alteração da forma de representação da Companhia

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Declaração

Eu, ARLEY CUSTÓDIO FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 27.946.485-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 307.140.588-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Santo Amaro, 48, 2º-CJ.21 E 22, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04506-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ARLEY CUSTÓDIO FONSECA

RG: 27.946.485-X

TRUE SECURITIZADORA S.A.



20 01 23



Declaração

Eu, ARLEY CUSTÓDIO FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 27.946.485-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 307.140.588-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Santo Amaro, 48, 2º-CJ.21 E 22, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04506-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ARLEY CUSTÓDIO FONSECA
RG: 27.946.485-X
TRUE SECURITIZADORA S.A.

JUCESP
20 01 23

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 68A76443C0CC42E5BE999211DB1EC96E
Assunto: AGE True Sec | Requerimentos JUCESP
Envelope de origem:
Página do documento: 4
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Joao Vitor Leopoldino
Av. Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conj. 12, Vila Nova Conceição
São Paulo, Sao Paulo 04506-000
joao.leopoldino@truesecuritizadora.com.br
Endereço IP: 34.73.188.163

Controlo de registos

Estado: Original
11/01/2023 12:18:18

Titular: Joao Vitor Leopoldino
joao.leopoldino@truesecuritizadora.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ARLEY CUSTODIO FONSECA
arley.fonseca@truesecuritizadora.com.br
Diretor
True Securitizadora S.A.

Assinatura

ARLEY CUSTODIO FONSECA

Carimbo de data/hora

Enviado: 11/01/2023 12:19:45
Visualizado: 11/01/2023 15:07:23
Assinado: 11/01/2023 15:07:54

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 191.209.53.62

Detalhes do fornecedor da assinatura:

- Tipo de assinatura: ICP Smart Card
- Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5
- Signatário CPF: 30714058807

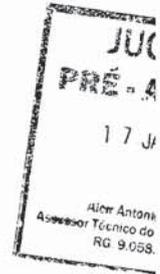
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
- Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	11/01/2023 12:19:45
Entrega certificada	Segurança verificada	11/01/2023 15:07:23
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	11/01/2023 15:07:54
Concluído	Segurança verificada	11/01/2023 15:07:54
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

17/01/2023 15:51



10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA



PROTOCOLO: 0.133.744/23-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
 Data: 17/01/2023

Ciência Vogais

16/01/2023 10:27

Documento Básico de Entrada
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330042943

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TRUE SECURITIZADORA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.130.744/0001-00
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município	DEFERIDO Jairo B. Pinto RG: 19.467.117-4 Número de Controle: SP96435860 - 12130744000100
---	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ARLEY CUSTODIO FONSECA	CPF 307.140.588-07
LOCAL	DATA 16/01/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 791.053.608-97

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



**ANEXO IV - TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ADITAMENTO
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 296ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

(“Termo” ou “Termo de Securitização”), para formalizar a securitização dos Direitos Creditórios Imobiliários e a correspondente emissão dos CRI pela Emissora, de acordo com as cláusulas e condições abaixo e nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60:

1. DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Definições: Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas que não estejam abaixo definidas terão o significado estabelecido nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

“Adquirente(s)” ou “Devedores”: O(s) adquirente(s) das Unidades Autônomas, conforme identificados no Anexo X deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 3.5 deste Termo;

“Agente Fiduciário”: A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



22.610.500/0001-88;

<u>“Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma”</u> :	Cada alienação fiduciária de Unidade Autônoma que deve ser, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária;
<u>“Amortização Extraordinária Compulsória Parcial”</u> :	A amortização extraordinária dos CRI nos termos da Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização;
<u>“Amortização Programada”</u> :	A Amortização Programada dos CRI Seniores e a Amortização Programada dos CRI Subordinados, quando em conjunto;
<u>“Amortização Programada dos CRI”</u> :	A amortização programada do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, nos termos da Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização;
<u>“ANBIMA”</u> :	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA;
<u>“Anexos”</u> :	Os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>“Anúncio de Encerramento”</u> :	O anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 e 76 da Resolução CVM 160;
<u>“Anúncio de Início”</u> :	O anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 13 e do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160;
<u>“Assembleia Especial de Investidores”</u> :	A assembleia geral de Titulares de CRI, realizada na forma da Cláusula 13 deste Termo de Securitização;
<u>“Auditor do Patrimônio Separado”</u> :	Significa a BLB AUDITORES INDEPENDENTES com estabelecimento na Avenida Presidente Vargas, 2121, conjunto 603, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.024-260, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.096.033/0001-63, ou quem vier a substituí-la (na forma da Cláusula 10.9.2 abaixo), conforme atribuições previstas na Cláusula 10.9.1 abaixo;
<u>“Aviso ao Mercado”</u> :	O aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160;



- “B3”:
- A **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, bairro Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25;
- “Backup Servicer”:
- A **DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1033, Torre B, sala 301, Vila da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.309.318/0001-07;
- “Banco Liquidante”:
- Significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora;
- “Brasil” ou “País”:
- A República Federativa do Brasil;
- “Cascata de Pagamentos”:
- Significa a Cascata de Pagamentos, conforme detalhada na Cláusula 9.7 do presente Termo;
- “CCI”:
- Significa cada cédula de crédito imobiliário, emitidas sem garantia real imobiliária, cujas características encontram-se descritas no Anexo III à Escritura de Emissão de CCI, integrais e fracionárias, emitidas pela Emissora sob a forma escritural, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, para representar os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
- “Cedentes”:
- A MRV em conjunto com as sociedades listadas no Anexo VII deste Termo;
- “CETIP21”:
- O CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
- “CNPJ/MF”:
- O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;



“ <u>Código ANBIMA</u> ”:	O “ <i>Código ANBIMA de Ofertas Públicas</i> ”, da ANBIMA, vigente desde 1º de fevereiro de 2024;
“ <u>Código Civil</u> ”:	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>COFINS</u> ”:	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
“ <u>Conta do Patrimônio Separado</u> ”:	A conta corrente nº 91241-6 mantida pela Emissora na agência nº 0350 do Itaú Unibanco S.A.;
“ <u>Contrato de Servicing e Backup Servicing</u> ”:	O “ <i>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários</i> ”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Emissora, a MRV e o <i>Backup Servicer</i> , tendo como interveniente as demais Cedentes, conforme em vigor;
“ <u>Contrato de Cessão</u> ”:	O “ <i>Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças</i> ”, celebrado em 20 de março de 2024, entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a Securitizadora, na qualidade de cessionária, por meio do qual as Cedentes cederam à Securitizadora a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários;
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”:	O “ <i>Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A.</i> ”, celebrado entre os Coordenadores, a Emissora e a MRV, com a interveniência e anuência das demais Cedentes;
“ <u>Coordenador Líder</u> ”:	A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78;
“ <u>Coordenadores</u> ”:	O Coordenador Líder e o Inter, quando referido em conjunto;



- “Créditos do Patrimônio Separado”: A composição do Patrimônio Separado representada (i) pelos Direitos Creditórios Imobiliários; (ii) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários; e (iii) pelos recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado;
- “CRI”: Os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando referidos em conjunto;
- “CRI Seniores”: Significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da Emissora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos. Os CRI Subordinados não poderão ser amortizados extraordinariamente ou resgatados pela Emissora antes da amortização ou resgate integral dos CRI Seniores e somente receberão a Amortização Programada após todos os CRI Seniores;
- “CRI Subordinados”: Significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Série da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da Emissora. Os eventos de pagamento de principal dos CRI Subordinados, assim como os juros remuneratórios, os encargos moratórios eventualmente incorridos, ocorrem de acordo com a Cascata de Pagamentos, sendo certo que somente receberão a Amortização Programada e Amortização Extraordinária após o resgate integral dos CRI Seniores;
- “CRI em Circulação”: Para fins de quórum, a totalidade dos CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora, as Cedentes ou qualquer prestador de serviço possuírem em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou das Cedentes ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou das Cedentes, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros,



ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas;

“Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”:

Significam os critérios que deverão ser atendidos após a respectiva Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a serem verificados pelo *Backup Servicer* a cada evento de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação da Securitizadora nesse sentido, e conforme confirmados pela Securitizadora, mediante recebimento de relatório enviado pelo *Backup Servicer* (“Relatório de Exclusão de Direitos Creditórios”):

- (a) concentração máxima de 0,3% (três décimos por cento) por Devedor, considerando o saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário sobre a carteira total de Direitos Creditórios Imobiliários;
- (b) prazo médio ponderado (*duration*) da carteira de Direitos Creditórios Imobiliários de, no máximo, 4,9 anos;
- (c) *Loan To Value (LTV)* médio dos Direitos Creditórios Imobiliários, na data originalmente prevista para respectiva entrega de chaves, de, no máximo, 60% (sessenta por cento), considerando o valor dos Imóveis;
- (d) taxa média mínima dos Direitos Creditórios Imobiliários de $IPCA + 9,51\%$ (nove inteiros e cinquenta e um por cento) ao ano; e
- (e) para o cálculo dos itens acima será considerado (1) o valor futuro das parcelas dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado pela taxa prevista no respectivo Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, desconsiderando-se a atualização pelo $IPCA/IBGE$, e (2) o valor presente calculado utilizando a taxa de desconto de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento).

“Cronograma de Pagamentos”:

As datas previstas para o pagamento de cada série dos CRI, conforme tabelas constantes do Anexo I ao presente Termo de Securitização;

“CSLL”:

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

“CVM”:

A Comissão de Valores Mobiliários;



“ <u>Data Base da Cessão</u> ”:	22 de fevereiro de 2024;
“ <u>Data da Cessão</u> ”:	1º de maio de 2024, inclusive;
“ <u>Data da Primeira Integralização</u> ”:	A data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos Investidores de cada uma das respectivas séries;
“ <u>Data de Aniversário dos CRI</u> ”:	A data prevista na Cláusula 7.1 deste Termo de Securitização;
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	A data de emissão dos CRI, qual seja, 28 de março de 2024;
“ <u>Data de Integralização</u> ”:	Cada data de integralização dos CRI;
“ <u>Data(s) de Pagamento</u> ”:	As datas previstas para o pagamento dos CRI, conforme constantes do Anexo I ao presente Termo de Securitização, respeitada a hipótese de Repactuação Programada;
“ <u>Data de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.9.1 deste Termo;
“ <u>Data de Vencimento dos CRI</u> ”:	Significa a Data de Vencimento dos CRI Seniores e a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, quando referidos em conjunto e indistintamente;
“ <u>Data de Vencimento dos CRI Seniores</u> ”:	A data de vencimento efetiva dos CRI Seniores, qual seja, 15 de março de 2034, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e de Repactuação Programada previstas neste Termo de Securitização;
“ <u>Data de Vencimento dos CRI Subordinados</u> ”:	A data de vencimento efetiva dos CRI Subordinados, qual seja, 15 de junho de 2035, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;
“ <u>Data(s) de Verificação</u> ”:	Possui o significado previsto na Cláusula 9.5.3 deste Termo;
“ <u>Decreto 6.306</u> ”:	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
“ <u>Despesas</u> ”:	Todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula 15 deste Termo de Securitização;



“Despesas Iniciais”:

O valor necessário para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos (conforme definida no Contrato de Cessão) e da Oferta, conforme descritas no Anexo I do Contrato de Cessão;

“Dia Útil” ou “Dias Úteis”:

Significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações em quaisquer Documentos da Operação, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo. Caso o prazo final para cumprimento de qualquer obrigação prevista em quaisquer dos Documentos da Operação recaia em um dia que não seja um Dia Útil, o prazo em questão será prorrogado para o Dia Útil imediatamente seguinte, sem que haja a incidência de qualquer multa, atualização ou penalidade de qualquer tipo;

“Direitos Creditórios Imobiliários”:

Os direitos creditórios imobiliários que, cumulativamente, (i) são decorrentes da comercialização das Unidades Autônomas para cada um dos respectivos Adquirentes sendo que estes poderão ser cedidos pelos adquirentes a terceiros, na forma da Cláusula 3.5 deste Termo; (ii) cujas parcelas não possuam qualquer atraso, considerando a Data Base da Cessão; (iii) não possuam nenhum vício jurídico referente à sua formalização, conforme apurado no âmbito da auditoria jurídica realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato e *Servicing e Backup Servicing*; e (iv) foram aprovados no âmbito da auditoria jurídica e financeira realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*; devidos pelos Adquirentes, de forma irrevogável e irreatável, às Cedentes incluindo o preço de aquisição das respectivas Unidades Autônomas, remuneração, conforme o caso, na periodicidade ali estabelecida, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos respectivos Adquirentes por força dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias



previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, observado que a cessão não abrange (1) juros de obras, prêmios dos seguros previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, e (2) eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Adquirente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência das Unidades Autônomas;

“Distribuição Parcial”:

Possui o significado atribuído na Cláusula 5.1.2 deste Termo;

“Documentos da Operação”:

Quando mencionados em conjunto: (i) o Contrato de Cessão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o *Contrato de Servicing e Backup Servicing*; (vi) o Prospecto Preliminar; (vii) o Prospecto Definitivo; (viii) o Aviso ao Mercado; (ix) o Anúncio de Início; (x) o Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160; (xi) a Lâmina; (xii) o material publicitário e os demais documentos de suporte a apresentações da Emissão e da Oferta; (xiii) o(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta dos CRI; (xiv) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRI e à Oferta dos CRI; e (xv) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores;

“Documento(s) de Aceitação da Oferta”

O(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta dos CRI, na forma do artigo 9º, da Resolução CVM 160;

“Emissão”:

A presente emissão dos CRI das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da Emissora;

“Empreendimentos”:

Os empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, conforme descritos no Anexo X ao presente Termo de Securitização, desenvolvidos pelas Cedentes;

“Encargos Moratórios”:

Significa os valores devidos em caso de impontualidade no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI, devidos exclusivamente em decorrência de atraso no pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRI, os encargos



moratórios previstos no Contrato de Cessão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pagamento em atraso; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago;

- “Escriturador”:
Significa o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI enquanto os CRI;
- “Escritura de Emissão de CCI”:
O “*Instrumento Particular Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Emissora e a Instituição Custodiante, pelo qual foram emitidas as CCI;
- “Evento de Multa Indenizatória”:
Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;
- “Eventos de Pagamento dos CRI”:
Os eventos de pagamento dos CRI previstos na Cláusula 8 deste Termo;
- “Eventos de Reembolso Compulsório”:
Os Eventos de Reembolso Compulsório Parcial e os Eventos de Reembolso Compulsório Total, quando em conjunto e conforme descritos e caracterizados no Contrato de Cessão;
- “Eventos de Reembolso Compulsório Parcial”:
Os eventos de Reembolso Compulsório Parcial, conforme descritos e caracterizados no Contrato de Cessão;
- “Eventos de Reembolso Compulsório Total”:
Os eventos de Reembolso Compulsório Total, conforme descritos e caracterizados no Contrato de Cessão;
- “Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”:
Caso seja realizado o Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão do encerramento da oferta dos CRI com distribuição parcial, nos termos



previstos no Contrato de Distribuição e neste Termo de Securitização, serão excluídos determinados Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, para que estes sejam equivalentes ao valor total dos CRI subscritos e integralizados no âmbito da Oferta. Nos termos do Contrato de Cessão, (i) a MRV ou o *Servicer*, conforme aplicável, será responsável por selecionar, de forma discricionária, os Direitos Creditórios Imobiliários que serão objeto de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários; e (ii) sem prejuízo do disposto no item “i” anterior e, considerada *pro forma* a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a Securitizadora deverá, quando da Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, confirmar o enquadramento (i) do Índice de Cobertura Sênior; e (ii) dos Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios;

“Fundo de Despesas”:

A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante do Valor do Fundo de Despesas do Preço da Cessão, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às (i) Despesas; e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao *Servicer*.

“Fundo de Reserva”:

A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações, (ii) honrar com o pagamento das parcelas do CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, nos termos previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do presente Termo, respectivamente, e observada, ainda, a Cascata de Pagamentos. Para fins de esclarecimento, após o resgate integral dos CRI Seniores, o Fundo de Reserva poderá ser utilizado para pagamento das parcelas dos CRI Subordinado;

“Garantias”:

A Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, conforme o



“Índice de Cobertura Sênior”:

caso, e os Seguros, quando referidos em conjunto e indistintamente;

O índice apurado pela Emissora, a partir da Data de Verificação seguinte à primeira data de pagamento dos CRI, (a) em cada Data de Verificação; ou (b) em caso de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro por cento), para a respectiva Data de Verificação, sendo calculado conforme abaixo:

$$\frac{\text{(Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários * Fator de Ponderação Senior)}}{\text{Saldo Agregado de CRI Seniores}}$$

Sendo considerado:

- (a) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O Valor presente agregado dos Direitos Creditórios Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, calculado utilizando a taxa interna de retorno dos respectivos Direitos Creditórios considerando-se o Preço da Cessão, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos (conforme definido abaixo);
- (b) Provisão para Devedores Duvidosos: significa o produto do saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário na data em questão e um inteiro menos o percentual definido conforme abaixo (“Provisão para Devedores Duvidosos”):

Faixa de Atraso	Percentual de Provisão
31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	15% (quinze por cento)
61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	30% (trinta por cento)
91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias	40% (quarenta por cento)
121 (cento e vinte e um) a 150	50% (quarenta por cento)



(cento e cinquenta) dias	
151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (quarenta por cento)
Acima de 181 (cento e oitenta e um) dias	100% (cem por cento)

- (c) **Fator de Ponderação Sênior:** 81,75% (oitenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); e
- (d) **Saldo Agregado de CRI Seniores:** A soma do saldo de principal dos CRI Seniores, calculados *pro forma* os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores no mês em questão.

Para fins do cálculo acima, fica desde já estabelecido que:

- (a) os saldos a serem considerados na fórmula para cálculo do Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos;
- (b) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado *pro forma* o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades;
- (c) o Valor das Disponibilidades e o Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários serão determinados com data base correspondente à data de corte do Relatório Mensal de Cobrança; e
- (d) caso, *pro forma* o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o Saldo Agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00;

“Índice de Liquidez Mensal”:

O índice apurado pela Emissora, em cada Data de Verificação, segundo o qual o fluxo mensal de pagamento



dos Direitos Creditórios Imobiliários deverá corresponder, durante todo o prazo de vigência dos CRI, em cada Data de Verificação, a no mínimo 100% (cem por cento), calculado na forma da fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Mensal} = \frac{\text{Recebimento Fluxo de Direitos Creditórios Imobiliários}}{\text{PMT dos CRI}}$$

Sendo:

- (i) Recebimento: valor total dos Direitos Creditórios Imobiliários recebidos na Conta do Patrimônio Separado no mês anterior a Data de Verificação; e
- (ii) PMT dos CRI: significa a soma das parcelas de amortização e remuneração dos CRI devidos no mês da Data de Verificação, conforme aplicáveis.

“Instituição Custodiante” ou “Custodiante”:

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88;

“Instituições Participantes da Oferta”:

Os Coordenadores e os Participantes Especiais da Oferta, quando referidos em conjunto;

“Instrumentos de Promessa Venda e Compra de Unidade Autônoma”:

Os “*Contratos Particulares de Promessa de Compra e Venda*”, conforme o caso, firmados entre as Cedentes, na qualidade de vendedoras, e cada Adquirente, tendo por objeto a compra e venda de cada um das Unidades Autônomas;

“Inter”:

O **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.945.670/0001-46;



“ <u>Investidores</u> ” ou “ <u>Titulares de CRI</u> ”:	Os Investidores Qualificados e Profissionais, quando em conjunto;
“ <u>Investidores Qualificados</u> ”:	Os Investidores qualificados conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30;
“ <u>Investidores Profissionais</u> ”:	Os Investidores profissionais conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;
“ <u>Investimentos Permitidos</u> ”:	A aplicação em: (a) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário ou outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A.; (b) operações compromissadas disponíveis na plataforma do Itaú Unibanco S.A.; (c) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao CDI e que tenham liquidez diária; e (d) cotas de fundos de investimento de renda fixa, indexados ao CDI e que tenham liquidez diária;
“ <u>IOF/Câmbio</u> ”:	O Imposto sobre Operações de Câmbio;
“ <u>IOF/Títulos</u> ”:	O Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários;
“ <u>IPCA</u> ” ou “ <u>IPCA/IBGE</u> ”:	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
“ <u>IRPJ</u> ”:	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
“ <u>IRRF</u> ”:	O Imposto de Renda Retido na Fonte;
“ <u>JUCEMG</u> ”:	A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
“ <u>JUCESP</u> ”:	A Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>Lâmina</u> ”:	A lâmina da Oferta, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160;
“ <u>Lei 4.728</u> ”:	A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada;
“ <u>Lei 6.404</u> ” ou “ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”:	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;



“ <u>Lei 8.981</u> ”:	A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
“ <u>Lei 14.430</u> ”:	A Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”:	A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, desde que aplicável, a <i>U.S Foreign Corrupt Practice Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act 2000</i> ;
“ <u>MDA</u> ”:	O Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3;
“ <u>Medida Provisória 2.158-35</u> ”:	A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada;
“ <u>MRV</u> ” ou “ <u>Servicer</u> ”:	A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20;
“ <u>Montante Global de Aporte</u> ”:	O montante global de recomposição do Fundo de Reserva ao qual a MRV se comprometeu, nos termos do Contrato de Cessão, caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo certo que referida Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV deverá ser realizada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Securitizadora neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios. A obrigação de recomposição pela MRV é limitada ao montante global de R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta reais) , seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a 9% (nove inteiros por cento) do Preço da Cessão;
“ <u>Montante Mínimo</u> ”:	Significa o montante de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil)



CRI, caso em que a quantidade de CRI Subordinados colocada deverá, se for o caso, ser reduzida de forma que represente 18,25% (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do volume global dos CRI efetivamente integralizados, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

“Multa Indenizatória”: Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;

“Notificação de Evento de Multa Indenizatória”: Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;

“Obrigações”: O fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes em razão do Contrato de Cessão, inclusive, mas não limitado a, a obrigação de Reembolso Compulsório, a obrigação de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV (observado o Montante Global de Aporte), encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados ao Contrato de Cessão e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, incluindo encargos moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora;

“Oferta”: A distribuição pública dos CRI, realizada nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no rito de registro automático, mediante distribuição por instituição financeira a ser contratada à Oferta dos CRI, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo que o Coordenador Líder poderá contratar, a qualquer momento até a divulgação do Anúncio de Encerramento, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta;

“Opção de Compra”: Sujeito à verificação das Condições de Exercício da Opção de Compra (conforme definido no Contrato de Cessão) e mediante o pagamento do Preço de Exercício (conforme definido no Contrato de Cessão), a MRV poderá, por conta



e ordem das Cedentes, nas hipóteses de (i) substituição do *Servicer* na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, exceto nos casos em que a MRV, intencionalmente, der causa a tal substituição, conforme Cláusula 3.12 do presente Termo, (ii) qualquer alteração das características dos CRI, descritas na Cláusula 4 deste Termo, inclusive as alterações descritas na Cláusula 13.11 deste Termo, por meio de aditamento ao Termo de Securitização após a primeira integralização dos CRI, sem o prévio e expresso consentimento da MRV, ou (iii) realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme prazo e valor calculado nos termos do Contrato de Cessão, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário;

- “Pagamentos Excedentes do Devedor”: Os casos de antecipações de pagamento acima de 30 (trinta) dias corridos, ou pré-pagamento dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e consequentemente dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte do Devedor;
- “Participantes Especiais da Oferta”: As instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRI;
- “Patrimônio Separado”: O patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, pelos Créditos do Patrimônio Separado, pela Conta do Patrimônio Separado, patrimônio este que não se confunde com o patrimônio comum da Emissora. O Patrimônio Separado destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- “Período de Arrecadação”: Possui o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1 deste Termo;
- “Período de Carência dos CRI Seniores”: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Seniores será até 15 de maio de 2024 (inclusive), sendo o



primeiro pagamento devido em 17 de junho de 2024;

“Período de Carência dos CRI Subordinados”: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Subordinados será até 15 de fevereiro de 2034 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2034;

“Período de Capitalização”: O primeiro período de capitalização será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até a respectiva Data de Vencimento;

“Pessoas Vinculadas”: Possui o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.7 deste Termo;

“PIS”: A Contribuição ao Programa de Integração Social;

“Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária”: São os prazos máximos, previstos no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, para que seja constituída a respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma em garantia do respectivo Direito Creditório Imobiliário decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, nos termos dos referidos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, em benefício da Emissora;

“Preço da Cessão”: Pela aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Cessionária pagará diretamente à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão, o valor de **R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)**, após comprovado o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes previstas no Contrato de Cessão, observada a dedução dos valores descritos na Cláusula 2.2.1 do Contrato de Cessão e eventual Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, conforme definido e disposto na Cláusula 2.5 do Contrato de Cessão, em razão de eventual Distribuição Parcial, a ser ratificado ou alterado de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso;



- “Preço de Integralização”:** O preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, será correspondente (i) na Data da Primeira Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas de integralização dos CRI da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive);
- “Procedimento de Precificação”:** Significa o procedimento de precificação a ser adotado pelos Coordenadores para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI.
- O resultado do Procedimento de Precificação será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.
- “Prospecto”:** O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente;
- “Prospecto Definitivo”:** O “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*”;
- “Prospecto Preliminar”:** O “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*”;
- “Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV”:** Possui o significado descrito na Cláusula 9.4.1.4 deste Termo de Securitização;
- “Reembolso Compulsório”:** O Reembolso Compulsório Parcial e/ou o Reembolso



Compulsório Total, conforme o caso;

“Reembolso Compulsório Parcial”:

O reembolso compulsório parcial dos Direitos Creditórios Imobiliários, na hipótese de quaisquer dos Eventos de Reembolso Compulsório Parcial previstos no Contrato de Cessão, no estado em que se encontrarem, em caráter irrevogável e irretroatável, observado o procedimento previsto no Contrato de Cessão;

“Reembolso Compulsório Total”:

O reembolso compulsório total dos Direitos Creditórios Imobiliários, na hipótese de quaisquer dos Eventos de Reembolso Compulsório Total previstos no Contrato de Cessão, no estado em que se encontrarem, em caráter irrevogável e irretroatável, observado o procedimento previsto no Contrato de Cessão;

“Regime Fiduciário”:

O regime fiduciário instituído pela Emissora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, sobre os Direitos Creditórios Imobiliários e a Conta do Patrimônio Separado. Os créditos e recursos submetidos ao Regime Fiduciário passarão a constituir o Patrimônio Separado;

“Relatório Posição Carteira”:

O relatório preparado pela Emissora, até o último Dia Útil de cada mês, contendo estatísticas sobre a carteira de Direitos Creditórios Imobiliários, incluindo, no mínimo, as seguintes informações a respeito do saldo da Conta do Patrimônio Separado:

(a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, valor total de Direitos Creditórios Imobiliários Inadimplidos, valor total de pagamentos feitos diretamente às Cedentes e valor total de Direitos Creditórios objeto de Reembolso Compulsório, conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança do mês de referência;

(a) data de emissão dos CRI;

(b) data de vencimento final dos CRI;

(c) saldo devedor de cada série dos CRI;

(d) valor unitário de cada série dos CRI;

(e) critério de atualização do Valor Nominal Unitário dos CRI;

(f) valores das parcelas de juros e amortização programada e amortização extraordinária dos CRI pagos no mês em



questão;

- (g) valores existentes no Fundo de Reserva;
- (h) valores existentes no Fundo de Despesas;
- (i) saldo devedor atualizado dos CRI;
- (j) saldo da Conta do Patrimônio Separado e sua movimentação no mês;
- (k) rol das garantias prestadas à Emissão, com a abertura dos ativos do Patrimônio Separado (disponibilidades, carteira de crédito imobiliário, bens não de uso e outros ativos);
- (l) cálculo do Índice de Cobertura Sênior na Data de Verificação;
- (m) relatório referente às despesas da Emissão e gestão dos bens não de uso;
- (n) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros, alienação de bens não de uso e outros recebimentos), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança;
- (o) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias em atraso, entre 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 180 (cento e oitenta) dias em atraso), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança; e
- (p) disponibilização de outras informações relacionadas a carteira (existência de ações contra os Direitos Creditórios Imobiliários e/ou bens não de uso, abertura do status dos bens não de uso etc.), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança.

“Relatório Mensal de Cobrança”:

O relatório encaminhado pelo *Servicer* ou, conforme o caso, pelo *Backup Servicer*, à Emissora, até 3 (três) Dias Úteis antes do fim de cada mês, contendo (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, (b) a relação de Direitos Creditórios Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplimento, (c) a relação de pagamentos feitos diretamente às Cedentes, (d) relação de Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório, bem como o respectivo Valor de Reembolso Compulsório; (e) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso,



pré-pagamentos, sinistros, alienação de bens não de uso e outros recebimentos); (f) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias em atraso, entre 91 (noventa e um) dias em atraso a 120 (cento e vinte) dias de atraso, entre 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias em atraso, entre 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 181 (cento e oitenta e um) dias em atraso); (g) disponibilização de outras informações relacionadas a carteira (existência de ações contra os Direitos Creditórios Imobiliários e/ou bens não de uso, abertura do status dos bens não de uso etc.); (h) valor agregado de principal dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado; e (i) Provisão para Devedores Duvidosos;

“Remuneração dos CRI Seniores”:

A remuneração dos CRI Seniores, correspondente aos juros remuneratórios mencionados no subitem (viii) da Cláusula 4.1 deste Termo, a ser definida no Procedimento de Precificação, que será correspondente ao maior valor entre (a) o *spread* máximo de 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo; ou (b) aos juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028), acrescidos do *spread* máximo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização;

“Remuneração dos CRI Subordinados”:

A remuneração dos CRI Subordinados, correspondente aos juros remuneratórios mencionados no subitem (ix) da Cláusula 4.1 deste Termo, que será correspondente ao *spread* de **7,00% (sete inteiros por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo;

“Remuneração”:

Significa a Remuneração dos CRI Seniores e a Remuneração dos CRI Subordinados, quando referidos em conjunto e indistintamente;

“Repactuação Programada”:

Tem o significado disposto na Cláusula 8.4 deste Termo de



	Securitização;
<u>“Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI”</u> :	O resgate antecipado da totalidade dos CRI, nos termos da Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização;
<u>“Resolução CVM 17”</u> :	A Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
<u>“Resolução CVM 30”</u> :	A Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
<u>“Resolução CVM 35”</u> :	A Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada;
<u>“Resolução CVM 60”</u> :	A Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
<u>“Resolução CVM 81”</u> :	A Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada;
<u>“Resolução CVM 160”</u> :	A Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
<u>“Seguros”</u> :	Significa os seguros previstos nos Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
<u>“SPEs”</u> :	Significa as sociedades listadas no Anexo VII do presente Termo, com exceção da MRV;
<u>“Subordinação”</u> :	Significa a prioridade de pagamento garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, conforme as Cascatas de Pagamentos;
<u>“Taxa de Administração”</u> :	A taxa mensal, de administração do Patrimônio Separado que a Emissora faz jus, prevista na Cláusula 15.1(b)(ii) deste Termo de Securitização;
<u>“Termo”</u> ou <u>“Termo de Securitização”</u> :	O presente <i>“Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados”</i> ;



“Troca de Devedor”:	Possui o significado previsto na Cláusula 3.5 deste Termo;
“Unidades Autônomas”:	As unidades autônomas dos empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, conforme listados no Anexo X deste Termo de Securitização;
“Valor da Multa Indenizatória”:	Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;
“Valor do Fundo de Despesas”:	O valor correspondente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ;
“Valor Inicial do Fundo de Reserva”:	O montante de R\$ 21.262.500,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) , referente à constituição do Fundo de Reserva, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do Preço da Cessão;
“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”:	O valor correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”:	O valor a ser verificado pela Cessionária, em cada Data de Verificação, que deverá ser correspondente a, no mínimo, a soma das 6 (seis) próximas parcelas de amortização e remuneração dos CRI devidos a partir do mês da Data de Verificação (exclusive), conforme aplicáveis.
“Valor Nominal Unitário” ou “Valor Nominal dos CRI”:	Na Data de Emissão, o valor correspondente a R\$ 1,00 (um real);
“Valor Nominal Unitário Atualizado”:	O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, nos termos da Cláusula 7.1 abaixo; e
“Valor de Reembolso Compulsório”:	Possui o significado previsto na Cláusula 8.3.1 deste Termo de Securitização.

- 1.2. Prazos:** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.



- 1.3. Aprovação da Emissão: A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social, e da legislação aplicável, a emissão dos CRI. Ademais, a Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2022 sob nº 622.578/22-4 e publicada no jornal “Gazeta SP” em 25 de outubro de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite.
- 1.4. A cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissão e a Oferta foram aprovadas pela MRV, por meio da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 2024, cuja ata será registrada perante a JUCEMG e publicada no jornal “Diário do Comércio”. Não foi necessária qualquer aprovação em relação à Emissão ou à Oferta pelas demais Cedentes, considerando o disposto nos seus respectivos estatutos e/ou contratos sociais.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

- 2.1. Custódia e Registro: O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização pela Securitizadora, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, sendo que este Termo de Securitização será registrado na B3, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430. Adicionalmente, o Termo de Securitização e seus aditamentos, bem como a Escritura de Emissão das CCI, serão custodiados na Instituição Custodiante nos termos do artigo 33, inciso I e artigo 34 da Resolução CVM 60.
- 2.1.1. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente.
- 2.1.2. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.
- 2.1.3. A Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.
- 2.2. Objeto da Oferta: Os CRI serão objeto da Oferta, realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual (i) é destinada aos Investidores; e (ii) será intermediada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais da Oferta.



- 2.3. Declarações: São apresentadas, nos Anexos II e III ao presente Termo, as declarações emitidas pela Emissora e pelo Custodiante respectivamente.
- 2.4. Depósito dos CRI: Os CRI serão depositados eletronicamente:
- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição dos CRI realizada por meio da B3; e
 - (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizadas por meio da B3.
- 2.5. Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome do respectivo Titular de CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável.
- 2.6. Banco Liquidante: O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, executados por meio do sistema da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.4 acima.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

Direitos Creditórios Imobiliários

- 3.1. Vinculação dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os pagamentos recebidos dos Devedores em relação aos Direitos Creditórios Imobiliários integrarão o lastro dos CRI até sua data de liquidação integral. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como as CCI, a Conta do Patrimônio Separado, serão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Os Direitos Creditórios Imobiliários serão apurados mensalmente pela Emissora e pelo *Service*, considerando-se sempre o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários no período entre o primeiro Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) e o último Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) da Data de Pagamento dos CRI (“Período de Arrecadação”). Neste sentido, os Direitos Creditórios Imobiliários, as CCI e a Conta do Patrimônio Separado:
- (i) constituirão patrimônio separado dos CRI, não se confundindo com o patrimônio comum da Cessionária em nenhuma hipótese (“Patrimônio Separado”);



- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (iii) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados e das obrigações do respectivo Patrimônio Separado, observada a Cascata de Pagamentos definida e estabelecida neste Termo de Securitização;
- (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores das Cedentes ou da Emissora;
- (v) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores das Cedentes ou da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estejam vinculados.

- 3.1.1.** Os Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI e vinculados ao presente Termo de Securitização estão descritos no Anexo X ao presente Termo de Securitização.
- 3.2.** Segregação dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os Direitos Creditórios Imobiliários são segregados do patrimônio geral da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.
- 3.3.** Manutenção no Patrimônio Separado: Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios Imobiliários vinculados aos CRI afetados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo.
- 3.4.** Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios Imobiliários do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios Imobiliários são pulverizados com relação aos Devedores e pulverizados com relação às Cedentes, sendo que todas são controladas pela MRV.
- 3.5.** Troca de Devedor. Antes da constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, o Adquirente original poderá, respeitados os termos do respectivo Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma ceder a sua posição contratual a terceiro, independentemente de aprovação prévia dos titulares de CRI e desde que o novo Adquirente seja previamente aprovado pelo *Servicer*, mediante a adoção dos mesmos critérios de aprovação estabelecidos em relação aos Adquirentes originais, conforme descritos abaixo (“Troca de Devedor”):



- (i) análise de renda e crédito do respectivo cliente, inclusive mediante consulta ao “Score” no *Serasa Experian*, sendo certo que o resultado dessa análise atribuído ao novo Adquirente, realizada pelo *Servicer*, deverá ser igual ou superior ao Adquirente original;
- (ii) manutenção do plano de pagamento aderido pelo Adquirente original; e
- (iii) ausência de qualquer parcela em atraso no Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser cedido.

3.5.1. O novo Adquirente deverá ser notificado pelas Cedentes a respeito da cessão de créditos realizada nos termos do Contrato de Cessão, na mesma data de celebração de aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para a efetivação da Troca de Devedor, por meio da inclusão da seguinte cláusula no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para efetivação da Troca de Devedor:

“Por meio da assinatura do presente aditivo e para os fins estabelecidos no artigo 290 do Código Civil, o novo comprador se declara ciente de que os créditos objeto do contrato, conforme aditado por este instrumento, foram cedidos à True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00”

- 3.5.2.** Em até 60 (sessenta) dias contados da data de celebração do referido aditamento, as Cedentes deverão (i) enviar cópia do aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, previsto na Cláusula acima, para a Emissora com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer*; ou (ii) notificar a Emissora com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer* que adotará o procedimento previsto na Cláusula 3.5.3 abaixo.
- 3.5.3.** Caso, por qualquer motivo, não tenha sido incluída a redação prevista na Cláusula acima no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, as Cedentes desde já se obrigam a notificar o novo Adquirente e obter a comprovação de recebimento do novo Adquirente da notificação nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão, sendo certo que a contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias se iniciará na data de celebração do respectivo aditamento, por meio de envio aos novos Adquirentes da carta-modelo constante no Anexo II do Contrato de Cessão, sob pena de caracterizar Evento de Reembolso Compulsório, observados os termos previstos no Contrato de Cessão.
- 3.5.4.** A Escritura de Emissão de CCI deverá ser aditada trimestralmente, caso tenha ocorrido alguma Troca de Devedor no período, de forma a alterar a respectiva CCI para que conste a qualificação do novo Adquirente do respectivo Direito Creditório Imobiliário, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração de referido aditamento.

Características dos Direitos Creditórios Imobiliários



3.6. Características dos Direitos Creditórios Imobiliários. Os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI, contam com as seguintes características, nos termos do artigo 2º, inciso V e parágrafo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60:

- (i) Emissor das CCI: a Emissora;
- (ii) Devedora dos Direitos Creditórios Imobiliários: os Devedores;
- (iii) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O valor total dos Direitos Creditórios Imobiliários, na Data da Cessão, equivale a **R\$ 307.059.920,07 (trezentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)**, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso;
- (iv) Data de Vencimento dos Direitos Creditórios Imobiliários: os Direitos Creditórios Imobiliários terão os vencimentos apontados no Anexo X a este Termo de Securitização;
- (v) Imóveis a que estejam vinculados: Os Direitos Creditórios Imobiliários decorrem da comercialização das Unidades Autônomas de cada um dos Empreendimentos, conforme listados no Anexo X a este Termo de Securitização;
- (vi) Matrículas e Cartórios de Registro de Imóveis em que os Imóveis estão registrados: As matrículas dos Empreendimentos encontram-se listadas no Anexo X a este Termo de Securitização;
- (vii) Situação do Registro: Os Empreendimentos estão devidamente formalizados e registrados nas matrículas indicadas no Anexo X a este Termo de Securitização;
- (viii) Habite-se: Os Empreendimentos não possuem Certidão de Baixa e Habite-se; e
- (ix) Regime de Incorporação: Os Empreendimentos estão sob o regime de incorporação imobiliária.

Aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários

3.7. Cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários: A totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários foram cedidos, de forma onerosa e em definitivo, à Emissora, conforme previsto no Contrato de Cessão.

3.8. Pagamento do Preço da Cessão: O pagamento do Preço da Cessão será realizado pela Emissora nos prazos e a partir da implementação das condições precedentes descritas no Contrato de Cessão, com os recursos recebidos pela Emissora com a integralização dos CRI no mercado primário.



- 3.9. Titularidade dos Direitos Creditórios Imobiliários:** A titularidade da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a título definitivo, foi transferida onerosamente à Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV, observado que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI serão pagos diretamente à Conta do Patrimônio Separado, por meio de boletos bancários a serem emitidos aos Devedores pelo *Servicer*. Os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI, foram originados a partir dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, celebrados entre as Cedentes e os Adquirentes.
- 3.9.1.** Nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes deverão transferir todos e quaisquer recursos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários que eventualmente venham a receber, erroneamente, em contas de sua respectiva titularidade para a Conta do Patrimônio Separado, todas as quintas-feiras de cada semana do mês vigente, ou no próximo Dia Útil caso as respectivas quintas-feiras não sejam um Dia Útil (“Data de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários”), sendo esses Direitos Creditórios Imobiliários recebidos pelas Cedentes entre segunda-feira e sexta-feira da semana anterior, permanecendo, até tal transferência, como fiéis depositárias de tais recursos, nos termos e para os fins do artigo 627 do Código Civil.
- 3.10. Arrecadação ordinária dos Direitos Creditórios Imobiliários:** Todos e quaisquer recursos oriundos do pagamento das parcelas dos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI, com vencimento a partir da Data da Cessão (inclusive), no todo ou em parte, inclusive eventuais antecipações de parcelas, serão devidos integralmente à Emissora, e pagos diretamente à Conta do Patrimônio Separado.

Administração dos Direitos Creditórios Imobiliários – Servicer e Backup Servicer:

- 3.11.** A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários caberá à MRV, que prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores. O *Backup Servicer*, prestador de serviços especializado contratado pelas Cedentes e pela Emissora, prestará os serviços de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso seja implementada a condição suspensiva nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, o *Backup Servicer* prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores.
- 3.12.** Caberá ao *Backup Servicer*, dentre os demais serviços previstos no Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, a conferência e validação mensal da base de informações, verificação das movimentações e das cobranças dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como a conciliação dos recebimentos dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Cedentes e os devidos repasses à Conta do Patrimônio Separado. Adicionalmente, o *Backup Servicer* deverá



desempenhar a função de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, substituindo o *Servicer* em referidas atividades, caso:

- (i) seja realizado pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela MRV e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (ii) ocorra extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência da MRV; ou
- (iii) em qualquer outra hipótese, caso seja aprovado em sede de Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*.

3.12.1. Para os eventos descritos nos itens (i) a (ii) acima, a substituição somente **não** ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação, acerca da **não** necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da **não** necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a **não** necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.

3.12.2. Para o evento descrito no item (iii) acima, a substituição somente ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, **não** deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso **não** seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.

3.12.3. Adicionalmente, a Emissora será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela MRV e pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, sendo



que a MRV será paga com os recursos retidos do pagamento do Preço da Cessão, e o *Backup Servicer* será pago, única e exclusivamente, com os recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios. Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva, a Emissora realizará referido pagamento ao *Backup Servicer*, com os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários ou com os recursos do Patrimônio Separado, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, nos termos deste Termo de Securitização.

Emissão de nova série:

- 3.13. Nos termos do artigo 35, §4º, da Resolução CVM 60, na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRI sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, a emissão de nova série de CRI, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, desde que, previamente aprovada em Assembleia Especial de Investidores.

Revolvência dos Direitos Creditórios Imobiliários:

- 3.14. No âmbito da presente Emissão, a carteira de Direitos Creditórios Imobiliários não será passível de revolvência, ou seja, não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios Imobiliários e demais bens e direitos que compõem o lastro da presente Emissão.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

- 4.1. Características dos CRI: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) emissão da Emissora;
- (ii) Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries;
- (iii) Quantidade de CRI: Serão emitidos 315.000.000 (trezentos e quinze milhões) de CRI, sendo (i) 257.512.500 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos) CRI Seniores, e (ii) 57.487.500 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos) CRI Subordinados, observado que a quantidade de CRI poderá ser diminuída, em virtude a Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo;
- (iv) Valor Global dos CRI: O valor total da Emissão corresponderá a R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), sendo (i) R\$ 257.512.500,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos reais) referente aos CRI



- Seniores, e (ii) R\$ 57.487.500,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) referente aos CRI Subordinados, observado que a quantidade de CRI poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo;
- (v) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão;
 - (vi) Prazo de Vencimento: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 3.639 (três mil, seiscentos e trinta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2034; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.096 (quatro mil e noventa e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2035;
 - (vii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, conforme disposto na Cláusula 7.1 abaixo;
 - (viii) Juros Remuneratórios dos CRI Seniores: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Seniores farão jus à remuneração correspondente ao maior valor entre (a) o spread máximo de 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo; ou (b) aos juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028), acrescidos do spread máximo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização;
 - (ix) Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Subordinados farão jus à remuneração correspondente ao *spread* de **7,00% (sete inteiros por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo;
 - (x) Periodicidade de Pagamento de Remuneração: Mensal, nas Datas de Pagamento previstas no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
 - (xi) Subordinação: Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos;
 - (xii) Prêmio pela Subordinação: Não há;
 - (xiii) Período de Carência dos CRI Seniores: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Seniores será até 15 de maio de 2024 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 17 de junho de 2024;



- (xiv) Período de Carência dos CRI Subordinados: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Subordinados será até 15 de fevereiro de 2034 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2034;
- (xv) Data do Primeiro Pagamento de Remuneração dos CRI Seniores: 17 de junho de 2024, com incorporação de juros em nos meses de abril e maio de 2024, conforme previsto no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- (xvi) Data do Primeiro Pagamento de Remuneração dos CRI Subordinados: 17 de junho de 2024, com incorporação de juros nos meses de abril e maio de 2024, conforme previsto no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- (xvii) Data do Primeiro Pagamento de Amortização dos CRI Seniores: 17 de junho de 2024;
- (xviii) Data do Primeiro Pagamento de Amortização dos CRI Subordinados: 15 de março de 2034;
- (xix) Regime Fiduciário: Foi estabelecido regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430;
- (xx) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3;
- (xxi) Data de Emissão: 28 de março de 2024;
- (xxii) Local de Emissão: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (xxiii) Data de Vencimento dos CRI Seniores: 15 de março de 2034, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e/ou de Repactuação Programada;
- (xxiv) Data de Vencimento dos CRI Subordinados: 15 de junho de 2035, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI;
- (xxv) Taxa de Amortização: De acordo com a tabela de amortização constante do Anexo I do Termo de Securitização;
- (xxvi) Repactuação Programada: Os CRI Seniores serão objeto de repactuação programada, nos termos previstos na Cláusula 8.4 abaixo, com vistas à alteração da Data de Vencimento final dos CRI Seniores;
- (xxvii) Garantia flutuante: Não há;



- (xxviii) Demais garantias: Conforme Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
- (xxix) Classificação de Risco: A Emissão não contará com classificação de risco;
- (xxx) Coobrigação das Cedentes: Não há coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV;
- (xxx1) Coobrigação da Emissora: Não há; e
- (xxxii) Classificação dos CRI: Nos termos do artigo 4º do Anexo Complementar IX das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, da ANBIMA, os CRI são classificados como “Residenciais”, “Pulverizados”, “Apartamentos ou Casas”, “Compromisso de Compra e Venda”.

4.2. Destinação de Recursos

4.2.1. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento: (i) dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta conforme descritas no Contrato de Cessão; (ii) do montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva; (iii) do montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas; e (iv) à MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, do Preço da Cessão já descontado das despesas previstas no item “i”, da constituição do Fundo de Reserva no item “ii” e da constituição do Fundo de Despesas no item “iii”, conforme previsto no Contrato de Cessão.

4.2.2. Observado o disposto acima, a Emissora deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a seguinte ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI:

- (i) **R\$ 11.182.631,91 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, em evento único de pagamento, com exceção do comissionamento dos Coordenadores e dos honorários dos assessores legais contratados para a Oferta, que deverão ser pagos de forma apartada, conforme descrito no Contrato de Distribuição;
- (ii) **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Despesas, no Valor do Fundo de Despesas, em evento único de pagamento;



- (iii) **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Reserva, no Valor Inicial do Fundo de Reserva, em cada data de integralização dos CRI; e
- (iv) o saldo dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI será desembolsado pela Cessionária à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de transferência eletrônica disponível – TED, para a Conta de Livre Movimentação.

4.2.3. Destinação de Recursos pelas Cedentes. Os recursos recebidos pelas Cedentes em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Emissora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais.

5. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRI

5.1. Procedimento de Distribuição. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelas Instituições Participantes da Oferta, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI por qualquer número de Investidores, dentre os Investidores.

5.1.1. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por:

- (i) Investidores Profissionais; e
- (ii) Investidores Qualificados.

5.1.1.1. Os CRI serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para os Investidores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM 160.

5.1.2. Distribuição Parcial. Será admitida a Distribuição Parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observado o Montante Mínimo (“Distribuição Parcial”). Eventual saldo de CRI acima do Montante Mínimo não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão de CCI, ao Contrato de Cessão e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, sendo dispensada a realização de qualquer ato societário adicional da Emissora, das Cedentes e/ou de prévia a Assembleia Especial de Investidores, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.



5.1.2.1. Os Investidores, por meio do(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta, formalizarão sua intenção de investimento e poderão condicionar a sua adesão a que haja a distribuição **(i)** da totalidade dos CRI ofertados; ou **(ii)** de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a totalidade dos CRI originalmente objeto da oferta ou da captação integral prevista. Nesta hipótese, havendo a distribuição de montante ou valor menor que o condicionado pelo Investidor, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores que tenham condicionado sua aceitação.

5.1.2.2. Na hipótese de não terem sido distribuídos integralmente os CRI e não ter sido atingido o Montante Mínimo, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores.

5.1.3. Instituições Participantes. As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública dos CRI de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo.

5.1.4. As Instituições Participantes da Oferta deverão verificar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores por elas acessados podem adquirir os CRI ou se há restrições que impeçam tais Investidores de participar da Oferta.

5.1.5. Os Coordenadores deverão garantir **(i)** o recebimento prévio, pelos Participantes Especiais da Oferta, dos Documentos da Operação, inclusive do Prospecto para leitura obrigatória; e **(ii)** que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada tempestivamente pelos Coordenadores para tal fim.

5.1.6. Publicidade da Oferta. Após a divulgação do Aviso ao Mercado, é permitido à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta darem ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

5.1.6.1. Os materiais publicitários para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após a divulgação do Aviso ao Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

5.1.6.2. Nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, os remetentes das comunicações previstas na Cláusula 5.1.6 acima devem se identificar, incluindo informações pelas quais possam ser contatados, bem como explicitar a sua ligação



com as Cedentes, a Emissora e os Coordenadores, e o fato de que está participando, ou espera participar, do esforço de colocação da Oferta.

5.1.7. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRI a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, o qual deve conter, no máximo, as informações previstas no parágrafo 1º do artigo 57 da referida resolução. A Oferta a mercado se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, abrangendo também todo o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido).

5.1.7.1. As divulgações requeridas pela Resolução CVM 160 devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da internet: (i) dos Coordenadores; (ii) Emissora; (ii) da B3; e (iii) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores e da Emissora, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 (“Meios de Divulgação”).

5.1.8. Procedimento de Precificação dos CRI: Será conduzido pelos Coordenadores procedimento de precificação para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI, observado o previsto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160. Para fins do Procedimento de Precificação, serão considerados os juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2030 (NTN-B 2030) referentes ao fechamento do Dia Útil imediatamente anterior, para os CRI Seniores. O resultado do Procedimento de Precificação será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.

5.2. Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRI junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

5.2.1. Sem prejuízo dos requisitos descritos na Cláusula 5.2 acima, (i) a subscrição e integralização dos CRI está condicionada ao atendimento das Condições Precedentes definidas e previstas no Contrato de Distribuição, as quais deverão ser verificadas até a data de deferimento do registro da Oferta pela CVM; e (ii) a subscrição e integralização dos CRI Seniores está sujeita à prévia



subscrição e integralização dos CRI Subordinados em montante que represente 18,25% (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do volume global dos CRI efetivamente integralizados.

- 5.3. Aceitação da Oferta.** Os Investidores manifestarão o interesse na subscrição e integralização dos CRI por meio de preenchimento do(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta.
- 5.3.1.** Nos casos previstos na Cláusula 5.3 acima, os Investidores deverão efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo investimento nos CRI, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na data em que for ocorrer a integralização dos CRI pelos Investidores de cada uma das respectivas séries.
- 5.4. Integralização dos CRI.** Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual a intenção de investimento tenha sido realizada entregará a cada Investidor o número de CRI alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da intenção de investimento.
- 5.5. Preço e Forma de Integralização:** os CRI serão subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 (i) na Data da Primeira Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas de integralização dos CRI da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”).
- 5.6. Plataforma de Distribuição.** A distribuição dos CRI junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3.
- 5.7. Pessoas Vinculadas.** Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas “Pessoas Vinculadas” as seguintes pessoas: (i) controladores pessoa física ou jurídica, diretos ou indiretos, ou administradores das Cedentes, dos Coordenadores, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte



operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e **(viii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 35.

- 5.7.1. Sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor deverá informar em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.
- 5.7.2. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não será permitida a colocação de CRI perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, e as intenções de investimentos apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.
- 5.7.3. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 5.7.2 acima, não se aplica **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; e **(ii)** aos casos em que, considerando a ausência de colocação para as pessoas vinculadas prevista na Cláusula 5.7.2 acima, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRI ofertada. Na hipótese do item (ii), a colocação dos CRI perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandados.
- 5.7.4. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.
- 5.7.5. Os Investidores devem estar cientes de que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRI por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário.
- 5.8. Formador de Mercado. Nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, vigente a partir de 1º de fevereiro de 2024, os Coordenadores recomendaram à Emissora e às Cedentes a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da



inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Com base em referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

- 5.9. Fundo de Liquidez. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRI.
- 5.10. Lote Adicional. A Oferta não contará com a possibilidade de colocação de lote adicional de CRI.
- 5.11. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRI objeto da distribuição deve ser realizada até 30 de abril de 2024 (“Prazo de Colocação”).
- 5.12. Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na(s) data(s) em que ocorrer(em) a(s) efetiva(s) integralização(ões) dos CRI, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRI efetivamente subscritas e integralizadas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3.
- 5.12.1. A liquidação dos CRI será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta do Patrimônio Separado.
- 5.12.2. Observado o disposto acima, a Emissora deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI descrita na Cláusula 4.2.2 acima.
- 5.13. Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRI, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.
- 5.14. Negociação no Mercado Secundário: Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, poderão ser revendidos, aos Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a qualquer momento e ao público investidor em geral, conforme definido no artigo 2º, XXI, da Resolução CVM 160, após decorridos 6 (seis) meses da Data de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.



6. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

- 6.1. Subscrição e Integralização dos CRI: Os CRI serão subscritos no mercado primário pelos Investidores e integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3.
- 6.2. Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores em conjunto com as Cedentes, no ato de subscrição dos CRI, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI da respectiva série, em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRI E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

- 7.1. Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente a partir da Data da Primeira Integralização das respectivas séries, pela variação do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo que o produto da atualização monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, aplicado mensalmente, calculado da seguinte forma (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VN_e = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$



Onde:

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo “ n ” um número inteiro;

NI_k = Valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI. Após a Data de Aniversário dos CRI, valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior de atualização;

NI_{k-1} = Valor do número-índice referência ao mês imediatamente anterior ao mês “ NI_k ”;

Dup = Número de Dias Úteis existentes entre: (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI da respectiva série e a data de cálculo, para a primeira Data de Aniversário; ou (ii) a Data de Aniversário imediatamente anterior, e a data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo “ dup ” um número inteiro;

Dut = Número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a próxima Data de Aniversário dos CRI, sendo “ dut ” um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado $dut = 20$ (vinte) Dias Úteis.

Considerações:

- (i) o número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgada pelo IBGE.
- (ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;
- (iii) para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário, todo dia 15 (quinze) de cada mês, e, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (“Data de Aniversário”);
- (iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e



(vi) caso o número índice do IPCA a ser utilizado não tenha sido divulgado até a data de cálculo, deverá ser utilizado o último número índice divulgado pelo IBGE.

7.2. Remuneração dos CRI.

7.2.1. Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de Precificação, correspondente ao maior valor entre (a) o *spread* máximo de **7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) aos juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028), acrescidos do *spread* máximo de **1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI Seniores e devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima;

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

i: *spread* aplicável aos CRI Seniores, a ser definido no âmbito do Procedimento de Precificação;

dup: número de Dias Úteis entre (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais períodos de capitalização, sendo “dup” um número inteiro.

7.2.2. Remuneração dos CRI Subordinados: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao *spread* de **7,00% (sete**



inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI Subordinados devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima;

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

i: 7,000;

dup: número de Dias Úteis entre (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais períodos de capitalização, sendo “dup” um número inteiro.

7.2.3. Indisponibilidade do IPCA. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicado, em sua substituição, o índice que vier legalmente a substituí-lo. Na ausência de um índice substituto para o IPCA, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, convocar uma Assembleia Especial de Investidores, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRI, conforme o caso, observados os procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária dos CRI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária dos CRI. Tal Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a ausência de quórum mínimo de instalação previsto na Cláusula 7.2.5 abaixo), em segunda convocação, no prazo de 8 (oito) dias



contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, o último IPCA divulgado será utilizado e aplicado para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e os Titulares de CRI quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRI.

- 7.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula 7.2.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Investidores não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRI.
- 7.2.5. Caso referida Assembleia Especial de Investidores não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRI estará sujeita à aprovação, em primeira ou segunda convocação, de 90% (noventa por cento) dos Titulares de CRI, conforme o caso, presentes à assembleia. Caso não haja instalação da assembleia ou caso não haja acordo sobre o novo indexador referencial da Atualização Monetária dos CRI entre a Emissora e Titulares de CRI, nos termos acima descritos, estará caracterizado um Evento de Reembolso Compulsório conforme previsto no Contrato de Cessão, devendo, a MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, realizar o Reembolso Compulsório Total dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, o que ensejará a realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI pela Emissora nos termos deste Termo de Securitização.
- 7.3. Amortização Programada. Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Anexo I do presente Termo e Securitização, observada a Cascata de Pagamentos. As parcelas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_{ai} = V_{na} \times T_{ai}$$

Onde:

A_{ai} = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva série, da i -ésima parcela de amortização de principal dos CRI da respectiva série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{na} = conforme definido na Cláusula 7.1 acima.



Tai = i-ésima taxa de amortização programada, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com o cronograma de pagamentos dos CRI da respectiva série, previsto no Anexo I do presente Termo de Securitização.

- 7.4. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Investidores, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitos aos Encargos Moratórios, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
- 7.5. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.4 acima, o não comparecimento do Investidor para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
- 7.6. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado eletronicamente na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI na sede da Emissora, inclusive incidência de Encargos Moratórios.
- 7.7. Prorrogação de Prazos de Pagamento: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo.
- 7.8. Datas de Pagamento: As datas de pagamento da Remuneração e da Amortização Programada encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Securitização.
- 7.9. Direito ao recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares de CRI nos termos deste Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares de CRI ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento.
8. **AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA PARCIAL, RESGATE ANTECIPADO COMPULSÓRIO TOTAL DOS CRI E REPACTUAÇÃO PROGRAMADA**



- 8.1. Amortização Extraordinária Compulsória Parcial.** A Emissora deverá, após o Período de Carência, promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, no limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos, nas seguintes hipóteses e nas proporções abaixo estabelecidas:
- (i) desenquadramento do Índice de Cobertura Sênior, realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores, até o reenquadramento do Índice de Cobertura Sênior; e
 - (ii) uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Subordinados;
- 8.1.1.** Os recursos recebidos ou apurados pela Emissora, no respectivo mês de arrecadação dos Direitos Creditórios Imobiliários em decorrência dos eventos previsto na Cláusula 8.1 acima serão utilizados pela Emissora para a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1 acima, na Data de Pagamento subsequente prevista no Cronograma de Pagamentos.
- 8.1.2. Comunicação de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI:** A Emissora deverá comunicar à B3 e ao Agente Fiduciário, quanto à realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, conforme o caso, informando: (i) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI que será objeto de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI amortizados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante.
- 8.2. Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI.**
- 8.2.1. Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores:** A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses:
- (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal;
 - (ii) caso seja exercida a Opção de Compra; ou



(iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores ou do Valor Nominal Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso.

8.2.2. Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados: Uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, a Emissora deverá promover o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados, nas seguintes hipóteses:

(i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Subordinados, inclusive os custos inerentes a tal;

(ii) caso seja exercida a Opção de Compra; ou

(iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou do Valor Nominal Atualizado CRI Subordinados, conforme o caso.

8.2.3. O Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI será efetuado pela Emissora, unilateralmente, sob a ciência do Agente Fiduciário, e alcançará as respectivas séries de CRI conforme previsto nas Cláusulas 8.2.1 e 8.2.2 acima, sendo os recursos recebidos pela Emissora em decorrência do resgate antecipado repassados aos respectivos Titulares de CRI no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do seu efetivo recebimento pela Emissora.

8.2.4. Exercido o resgate da totalidade dos CRI pela Emissora, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série ou desde a data de pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, calculada de forma *pro rata temporis*, a Emissora se obriga, desde logo, a retroceder às Cedentes, sem coobrigação, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários residuais, bem como, eventuais outros ativos residuais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e eventuais recursos excedentes do Fundo de Despesa, até o 3º (terceiro) Dia Útil seguinte à data do respectivo pagamento do resgate da totalidade dos CRI, obrigando-se a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa.

8.2.5. Na hipótese de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, os Titulares de CRI terão o direito de partilhar o lastro na proporção dos valores previstos nas cláusulas acima, para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRI de uma mesma série.

8.2.6. Comunicação do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI: A Emissora deverá comunicar à B3, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI quanto à realização do Resgate



Antecipado Compulsório Total dos CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, conforme o caso, informando: (i) a data em que ocorrerá o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI resgatados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante.

- 8.3. Eventos de Reembolso Compulsório:** A Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência, Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a **não** realização do Reembolso Compulsório relacionados nos itens (i.a), (i.d), (i.l), (ii.a), (ii.e), (ii.f) e (ii.h) da Cláusula 5.1 do Contrato de Cessão. Caso eventual Assembleia Especial de Investidores deliberar sobre a **não** realização do Reembolso Compulsório descrito acima, não ocorra deliberação apreciando a referida matéria, incluindo, sem limitação, pela ocorrência das seguintes hipóteses: (i) a não instalação de tal Assembleia Especial de Investidores; (ii) não manifestação dos Titulares de CRI; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação; implicará na obrigatoriedade da Emissora de decretar o Reembolso Compulsório. A referida Assembleia Especial de Investidores, considerando primeira e segunda convocação, deverá ocorrer dentro de um mínimo de 20 (vinte) dias corridos de sua convocação, e máximo de 40 (quarenta) dias corridos de sua convocação. No caso das demais hipóteses de Reembolso Compulsório não mencionadas acima e previstos no Contrato de Cessão, não será convocada Assembleia Especial de Investidores e o Reembolso será imediatamente devido, observados os prazos previstos no Contrato de Cessão.
- 8.3.1.** Os Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório serão reembolsados pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, pelo saldo devedor em aberto dos Direitos Creditórios Imobiliários objeto do Evento de Reembolso Compulsório, conforme cálculo a ser realizado pela Cessionária e apresentado à MRV, com cópia ao Agente Fiduciário, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário (“Valor de Reembolso Compulsório”).
- 8.4. Repactuação Programada:** Caso no 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores (“Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada”), ou seja, em 15 de março de 2034, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluindo os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão, observado o disposto na Cláusula 8.4.1 abaixo, ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para 15 de junho de 2035, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores (“Repactuação Programada”).



8.4.1. Para a realização da Repactuação Programada descrita na Cláusula 8.4 acima, a Emissora deverá comunicar os Titulares de CRI, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, ou por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 16 abaixo, que realizará a Repactuação Programada (“Comunicação de Repactuação Programada”). Para fins de esclarecimento, fica certo e ajustado que o não envio ou não publicação da Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada implicará na manutenção da respectiva Data de Vencimento original.

8.4.2. A Repactuação Programada deverá ser formalizada por meio de aditamento a este Termo de Securitização a ser formalizado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização, formalizando a prorrogação da Data de Vencimento, sem a necessidade de Assembleia Especial de Investidores, sendo certo que tal aditamento deverá ser apresentado à B3 com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da Data de Vencimento original.

8.4.2.1. Observado o disposto na Cláusula 8.4.2 acima, o aditamento de que trata a Cláusula 8.4.2 acima somente será considerado válido caso seja realizada a Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada.

9. GARANTIAS, FUNDO DE RESERVA, FUNDO DE DESPESAS, MULTA INDENIZATÓRIA, CASCATA DE PAGAMENTOS

Garantias

9.1. Garantia Flutuante: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

9.2. Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os CRI não contam com nenhum tipo de garantia. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma contam com Seguro e, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão e no Anexo IX ao presente Termo, contarão com garantia de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, na forma disposta abaixo.

9.3. Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma. Cada Direito Creditório Imobiliário decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma será, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão e no Anexo VIII ao presente Termo, garantido pela respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, constituída nos termos dos referidos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, em benefício da Emissora (“Alienação



Fiduciária de Unidade Autônoma” e, quando referida em conjunto e indistintamente com os Seguros, as “Garantias”) observadas as condições previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme listadas abaixo, a serem verificadas pelo *Servicer* (“Condições da Alienação Fiduciária”):

- (i) o valor devido pelo Adquirente em razão da aquisição da Unidade Autônoma não tenha sido integralmente pago;
- (ii) adimplemento, pelo Adquirente, de todas as parcelas vencidas até o momento de entrega da Unidade Autônoma, bem como de todas as demais obrigações assumidas nos termos dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma; e
- (iii) averbação do “habite-se” na matrícula do respectivo Empreendimento e obtenção das matrículas individualizadas de cada uma de suas Unidades Autônomas e, conseqüentemente, início da possibilidade de entrega da Unidade Autônoma.

9.3.1. Não será necessária qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração dos documentos necessários à efetiva constituição e vinculação da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma.

Fundo de Reserva

9.4. Fundo de Reserva: A Emissora, mediante retenção do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações, (ii) honrar com o pagamento das parcelas do CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, observada a Cascata de Pagamentos. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.

9.4.1.1. Adicionalmente, também serão destinados ao Fundo de Reserva, o Valor de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor.

9.4.1.2. Os valores retidos a título de Fundo de Reserva deverão corresponder, até o efetivo resgate total dos CRI ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva.

9.4.1.3. A Emissora realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva mensalmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada data de pagamento dos CRI (“Data(s)”)



de Verificação”), ainda que o Montante Global de Aporte (conforme definido abaixo) tenha sido atingido.

9.4.1.4. Caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a MRV se comprometeu, nos termos do Contrato de Cessão, a recompor o Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Emissora neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios ("Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV"). A obrigação de recomposição pela MRV estabelecida no Contrato de Cessão é limitada ao Montante Global de Aporte, seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido neste Termo de Securitização), de forma a representar percentual equivalente a 9% (nove inteiros por cento) do Preço da Cessão.

9.4.1.5. Em caso de atraso superior a 3 (três) Dias Úteis no aporte previsto na Cláusula 9.4.1.4 acima, incidirão Encargos Moratórios sobre o valor devido e, após tal prazo, caso permaneça o inadimplemento, a MRV deverá realizar o aporte no valor do saldo do Montante Global de Aporte.

9.4.1.6. Após o atingimento do Montante Global de Aporte, não haverá mais a existência de obrigação de realização da Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.

9.4.2. Financiamento por meio de Instituição Financeira: Exclusivamente no caso de Direitos Creditórios Imobiliários que contem com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, caso um Adquirente contrate financiamento através de instituição financeira, durante a vigência deste Contrato, abrangendo parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários devidos por tal Adquirente e, conseqüentemente, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma sejam pagos por instituição financeira, a Cessionária deverá figurar como parte do contrato relativo ao financiamento por terceiro, na qualidade de interveniente de referido instrumento, sendo certo que deverá constar de referido instrumento que o pagamento do financiamento será feito diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Tais valores serão considerados como Pagamentos Excedentes do Devedor para fins de composição do Fundo de Reserva

Fundo de Despesas

9.5. Fundo de Despesas: A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** do Preço da Cessão, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas para fazer frente às (i) Despesas do Patrimônio Separado; e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao *Servicer*.



- 9.5.1. Na hipótese de o saldo do valor do Fundo de Despesas ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários serão usados mensalmente de acordo com a Cascata de Pagamentos e poderão recompor o Fundo de Despesas até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, atualizado pela variação do IPCA, desde a data da primeira integralização dos CRI.
- 9.5.2. Adicionalmente, conforme previsto no Contrato de Cessão em relação à Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários, desde que a totalidade dos CRI Seniores já tenha sido objeto de resgate, os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados para resgate integral dos CRI Subordinados no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Subordinados somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.
- 9.5.3. A Emissora realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas mensalmente, na Data de Verificação.

Multa Indenizatória

- 9.6. Multa Indenizatória: Nos termos previstos no Contrato de Cessão, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, responderá pela legitimidade, existência, validade, formalização e exigibilidade da integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários na Data da Cessão, de modo que: (i) caso a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por qualquer razão, não realize o Reembolso Compulsório; (ii) caso a MRV, por qualquer razão, não realize a Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV; ou (iii) caso seja comprovado que os Direitos Creditórios Imobiliários não existiam na Data da Cessão (em conjunto, “Evento de Multa Indenizatória”), a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar à Emissora, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, correspondente ao saldo devedor dos Direitos Creditórios Imobiliários que se enquadrem nas situações descritas nesta Cláusula, conforme calculado pela Emissora na data de seu efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios (“Multa Indenizatória” e “Valor da Multa Indenizatória”), respectivamente. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Multa Indenizatória, a Cessionária deverá enviar simples notificação por escrito às Cedentes, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* noticiando referido evento (“Notificação de Evento de Multa Indenizatória”) e a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se a pagar referida Multa Indenizatória em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação de Evento de Multa Indenizatória. Caso o Valor da Multa Indenizatória não seja pago no prazo acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os Encargos Moratórios.

Cascata de Pagamentos



- 9.7. Cascata de Pagamentos: O pagamento dos CRI, mediante utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Fundo de Reservas, caso aplicável, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, de forma que cada evento de pagamento descrito nos subitens abaixo somente deverá ocorrer caso haja recursos disponíveis para tal e após o cumprimento do respectivo subitem anterior:
- a) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas por insuficiência do Fundo de Despesas ou do Fundo de Reserva, quando aplicável, e por inadimplência das Cedentes em relação ao pagamento da remuneração do *Servicer* e do *Backup Servicer*, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas por Adquirentes contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado;
 - b) Encargos moratórios eventualmente incorridos e não pagos, se existentes;
 - c) Recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, se for o caso;
 - d) Caso já tenha sido atingido o Montante Global de Aporte ou os CRI Seniores já tenham sido integralmente resgatados, recomposição do Fundo de Reserva, observado o Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
 - e) Pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Seniores vencidas e não pagas em Datas de Pagamento anteriores, se existente;
 - f) Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente vincenda referente à respectiva Data de Pagamento, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
 - g) Amortização Programada dos CRI Seniores vencida e não paga em Data de Pagamento anterior, se existente;
 - h) Amortização Programada dos CRI Seniores vincenda referente à respectiva Data de Pagamento, se for o caso, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
 - i) Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores, caso desenquadrado o Índice de Cobertura Sênior ou o Índice de Liquidez Mensal, até o reenquadramento do Índice de Cobertura Sênior ou do Índice de Liquidez Mensal, conforme o caso;
 - j) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, caso aplicável;
 - k) pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Subordinados vencidas e não pagas, se existente;
 - l) Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores;
 - m) pagamento da remuneração dos CRI Subordinados imediatamente vincenda, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
 - n) Caso não haja CRI Seniores em circulação, pagamento da Amortização Programada dos CRI Subordinados vencida e não paga, se existente;
 - o) Caso não haja CRI Seniores em circulação, pagamento da Amortização Programada dos CRI Subordinados vincenda, se for o caso, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;



- p) Caso não haja CRI Seniores em circulação, Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Subordinados, se for o caso; e
- q) Caso não haja CRI Seniores em circulação, Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados.

9.7.1. Para fins de esclarecimento, na aplicação da ordem de prioridade descrita na Cascata de Pagamentos da Cláusula 9.7 acima, para pagamentos em uma determinada Data de Pagamento, a análise do enquadramento do Índice de Cobertura Sênior será calculada *pro forma* os pagamentos relativos à Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária dos CRI Seniores. Assim, após cada etapa da Cascata de Pagamentos, será realizado cálculo de enquadramento de referido índice e, caso seja identificado seu desenquadramento, será recalculado o pagamento devido, de modo que, considerando-se os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária a serem realizados, e o Índice de Cobertura Sênior esteja devidamente enquadrado, ressalvada a hipótese em que não haja recursos disponíveis para tal, sendo alocados no limite disponível conforme ordem acima.

10. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Regime Fiduciário: Nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre:

- (i) os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI;
- (ii) as Garantias, quando constituídas;
- (iii) a Conta do Patrimônio Separado e os Investimentos Permitidos;
- (iv) os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado;
- (v) o Fundo de Reserva;
- (vi) o Fundo de Despesa;
- (vii) os valores referentes à integralização dos CRI; e
- (viii) os bens e/ou direitos, acessórios ou não, decorrentes dos bens e/ou direitos indicados nos itens (i) a (vii) acima, conforme aplicável.

10.2. Separação Patrimonial: Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do



patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei 14.430.

- 10.2.1.** O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.
- 10.2.2.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.
- 10.2.3.** A insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua falência, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
- 10.2.4.** A Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 10.2.3 acima deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRI, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.
- 10.2.5.** Na referida Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 10.2.4 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.
- 10.2.6.** Observada a previsão da Cláusula 10.2 acima, a Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas à Emissora, sendo que nesta previsão não estão incluídos atos e acontecimentos oriundos a esta Emissão e à outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora, caso venha a ser exigido por força da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, e responderá conforme artigo 28, parágrafo único, da Lei 14.430.
- 10.3.** Responsabilidade do Patrimônio Separado: Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme



previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

- 10.4. Investimentos Permitidos:** Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados ou retidos na Conta do Patrimônio Separado, por qualquer motivo, deverão ser aplicados pela Emissora nos Investimentos Permitidos.
- 10.5. Administração do Patrimônio Separado:** Observado o disposto nesta Cláusula 10, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, que ocorrerá em 30 de junho de cada ano.
- 10.5.1.** A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.
- 10.5.2.** A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, conforme prevista na Cláusula 15.1 abaixo.
- 10.5.3.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com a MRV após a realização do Patrimônio Separado.
- 10.6. Declarações da Emissora:** Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:
- (i) com relação às CCI, a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante; e
 - (ii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários são atividades do *Servicer*, contratado pela Emissora nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, sendo que caberá à Emissora: **(1)** o controle da evolução dos Direitos Creditórios Imobiliários; **(2)** o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e **(3)** a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias, conforme aplicável.



- 10.7.** Administração Temerária: A totalidade do patrimônio da Emissora responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do referido Patrimônio Separado.
- 10.8.** Auditoria do Patrimônio Separado: O Auditor do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na regulamentação aplicável.
- 10.9.** Exercício Social do Patrimônio Separado: O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, a partir do subsequente ao da Emissão, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor do Patrimônio Separado e publicadas pela Emissora, bem como enviadas ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias após o fim do exercício social.
- 10.9.1.** Auditor do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado: O Auditor do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para realizar a auditoria das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para realizar a contabilidade e as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Tais prestadores poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRI, nas seguintes hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato que formalizou sua contratação; (ii) se tais prestadores requererem recuperação judicial ou extrajudicial, entrarem em estado de insolvência, tiverem sua falência ou liquidação requerida; (iii) haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de auditoria ou contabilidade, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades de tais prestadores; (iv) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (v) ao fim da vigência do contrato; ou (vi) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado por tais prestadores.
- 10.9.2.** O Auditor do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado poderão ser substituídos pela Emissora sem a necessidade de aprovação prévia dos Titulares de CRI, desde que observados os procedimentos do artigo 33, § 7º da Resolução CVM 60.
- 11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**
- 11.1.** Declarações da Emissora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:
- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, na categoria S1, perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;



- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação em que seja parte têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) a celebração dos Documentos da Operação e o cumprimento das obrigações previstas em tais instrumentos, não infringem, nesta data, nenhuma disposição legal ou regulamentar, contrato ou instrumento do qual seja parte, nem resultarão em vencimento antecipado ou rescisão de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos;
- (v) tem todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades na data de emissão dos CRI, sendo que, até a presente data, a Emissora não foi notificada acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas, exceto para as quais possuam provimento jurisdicional vigente autorizando sua atuação sem as referidas licenças ou se nos casos em que tais licenças estejam em processo legal e tempestivo de renovação;
- (vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (vii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (viii) não há, até a presente data, de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (ix) é e será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Imobiliários nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão, sendo que a administração e a cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários caberão ao *Service*;
- (x) é e será legítima e única titular do lastro dos CRI;
- (xi) até a presente data, o lastro dos CRI encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento



- da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização, com base nas declarações prestadas e nas auditorias realizadas;
- (xii) não há, até a presente data, a existência de procedimento administrativo, judicial ou arbitral, inquérito que possa afetar a capacidade da Emissora, dos Devedores e/ou das Cedentes de cumprirem com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
 - (xiii) não tem conhecimento, até a presente data, da existência de outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora, dos Devedores e/ou das Cedentes de cumprirem com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
 - (xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;
 - (xv) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
 - (xvi) a Emissora atua em conformidade e se compromete a cumprir, na realização de suas atividades, as disposições das Leis Anticorrupção;
 - (xvii) a Emissão e a Oferta não configuram uma operação com partes relacionadas;
 - (xviii) a Emissora não tem qualquer vínculo societário com as Cedentes e, até a presente data, não possui conhecimento de fato que impeça as Cedentes de exercer suas funções;
 - (xix) cumpre por si, seus sócios ou acionistas controladores, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução da Oferta, os termos das leis e normativos que dispõe sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e mantém políticas e/ou procedimento internos objetivando o cumprimento de tais normas;
 - (xx) conforme declarado pelas Cedentes no Contrato de Cessão, as Unidades Autônomas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real;
 - (xxi) está ciente e concorda integralmente com todos os termos, prazos, cláusulas e condições dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;



(xxii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160; e

(xxiii) respeita nesta data e que respeitará por toda a vigência dos CRI a legislação e regulamentação relacionadas a saúde, segurança ocupacional e questões trabalhistas, previdenciária, ao meio ambiente, saúde e segurança públicas (“Legislação Socioambiental”), bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão de obra infantil e/ou em condição análoga a de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.

11.2. Obrigações Adicionais da Emissora: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) cumprir com as obrigações de emissores de valores mobiliários, descritas na Resolução CVM 160 e nas demais regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, as previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160:
 - (a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei 6.404, e com as regras emitidas pela CVM;
 - (b) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;
 - (c) divulgar as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;
 - (d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes dentro de 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social;



- (e) observar as disposições da regulamentação específica da CVM no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (f) divulgar a ocorrência de fato relevante conforme definido na regulamentação específica da CVM;
- (g) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda o disposto no inciso (d) acima;
- (iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) em até 90 (noventa) dia a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI;
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, que guarde relação ou possa impactar de alguma forma esse CRI, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
 - (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;



- (vi) efetuar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas desde que razoavelmente incorridas, comprovadas a relação com essa oferta e que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
 - (a) publicações em geral, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas cartorárias;
 - (c) despesas com *conference call* e contatos telefônicos;
 - (d) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (e) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão ou da legislação aplicável;
- (vii) providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Titulares de CRI, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM;
- (ix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de escriturador e de banco liquidante;
- (x) não realizar negócios ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xii) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que possam, no juízo razoável do homem



ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;

- (xiii) comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contado da data que tiver conhecimento, caso quaisquer das informações e/ou declarações prestadas nos Documentos da Operação tornem-se falsas, insuficientes, inconsistentes, imprecisas ou desatualizadas;
- (xiv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xvi) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, quando aplicável, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária aplicável e pelas demais normas regulamentares aplicáveis, em local adequado e em perfeita ordem;
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos razoavelmente devidos às fazendas federal, estadual ou municipal;
 - (d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRI que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;
- (xvii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRI;
- (xviii) fornecer aos Titulares de CRI e/ou ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios Imobiliários;
- (xix) elaborar e divulgar aos Titulares de CRI, as informações relativas aos Direitos Creditórios Imobiliários e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo



- de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável, com base nos relatórios encaminhados pelo *Backup Servicer*;
- (xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelas Cedentes e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
 - (xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRI;
 - (xxii) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;
 - (xxiii) caso entenda necessário, a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, exceto o Agente Fiduciário, a Emissora e o *Servicer*, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia Especial de Investidores ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;
 - (xxiv) informar e enviar organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório. O referido organograma de grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores;
 - (xxv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI;
 - (xxvi) informar ao Agente Fiduciário, a ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Reembolso Compulsório, Amortização Extraordinária Compulsória Parcial e Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;



- (xxvii) fornecer ao Agente Fiduciário relatório de gestão nos prazos indicados na Cláusula 11.7 abaixo;
- (xxviii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos, exceto nas hipóteses em que tais verbas sejam consideradas como Despesas do Patrimônio Separado;
- (xxix) disponibilizar aos Titulares de CRI e ao Agente Fiduciário, mensalmente, Relatório Posição Carteira;
- (xxx) manter os Direitos Creditórios Imobiliários e demais ativos vinculados à Emissão custodiados na Instituição Custodiante;
- (xxxi) cumprir a Legislação Socioambiental e as Leis Anticorrupção; e
- (xxxii) monitorar, mensalmente, em cada data de divulgação do Relatório Posição Carteira, a formalização das Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, conforme Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo IX ao presente Termo de Securitização.

11.3. Obrigações Legais: Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) o relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e
- (iii) o relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário com recursos do Patrimônio Separado.

11.4. Responsabilidade da Emissora: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência e correção das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11.5. Notificação pela Emissora: A Emissora compromete-se a notificar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da ocorrência, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário caso quaisquer



das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

- 11.6.** Acesso aos Relatórios: Sem prejuízo do previsto na Cláusula 11.2 (xxix) acima sempre que solicitado pelos Titulares de CRI ou pelo Agente Fiduciário, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários.
- 11.7.** Relatório Anual: A Emissora obriga-se a enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, na forma do inciso IV, do artigo 47 da Resolução CVM 60, as informações periódicas elaboradas pelo Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, após decorrido o prazo de 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação, o que ocorrer primeiro.
- 11.8.** Relatório Mensal: A Securitizadora obriga-se ainda a enviar o informe mensal dos CRI, nos termos do Suplemento E da Resolução CVM 60 à CVM, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do mês a que se referirem, conforme disposto no artigo 47, inciso III da referida Resolução CVM 60.
- 11.9.** A Superintendência de Supervisão de Securitização – SSE, da CVM, deve cancelar o registro de companhia securitizadora da Emissora nas seguintes hipóteses:
- (i) extinção da Emissora;
 - (ii) suspensão do registro de companhia securitizadora da Emissora por período superior a 12 (doze) meses;
 - (iii) se, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ficar evidenciado que a Emissora não mais atende a qualquer dos requisitos e condições, estabelecidos na norma vigente, para a obtenção do registro de companhia securitizadora; ou
 - (iv) se constatada a falsidade dos documentos ou de declarações apresentadas pela Emissora para obtenção do registro de companhia securitizadora.
- 12. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO** A Emissora nomeia o Agente Fiduciário da Emissão, que formalmente aceita a nomeação para, nos termos da lei, regulamentação e do presente Termo de Securitização, representar os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.
- 12.2.** Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário declara que:
- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;



- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal, para exercer a função que lhe é conferida, conforme § 3º do artigo 66 da Lei 6.404;
- (vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração constante do Anexo VI ao presente Termo;
- (vii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (viii) verificou a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização observados os Fatores de Risco, bem como verificou a veracidade, a constituição e exequibilidade dos Seguros e verificará a veracidade, a constituição e exequibilidade das Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas quando aplicável, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização, as Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma não estão constituídas e registradas nos cartórios de registro de imóveis competentes e deverão ser, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão, constituídos. Adicionalmente, o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas e o Índice de Cobertura Sênior, desde que observados periodicamente, em conjunto com os Seguros e a constituição das Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas, quando aplicável, poderão ser suficientes, em relação ao saldo devedor, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade de pagamento de indenização por sinistro dos Seguros ou da execução das Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas, quando aplicável, o produto decorrente seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros. Por fim, não há obrigação de verificação, por meio de laudo de avaliação, do valor dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas;
- (ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários, de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (x) na data de celebração deste Termo, conforme organograma encaminhado pela Emissora,



o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas emissões indicadas no Anexo V deste Termo.

- 12.2.1.** Além do relacionamento decorrente: (i) da presente Oferta; e (ii) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de agente fiduciário da presente Emissão.
- 12.3.** Início das Funções: O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que todas as obrigações decorrentes da Emissão tenham sido efetivamente liquidadas ou até sua efetiva substituição.
- 12.4.** Obrigações do Agente Fiduciário: São obrigações do Agente Fiduciário:
- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;
 - (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
 - (iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a sua substituição;
 - (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
 - (v) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
 - (vi) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos sejam custodiados pela Instituição Custodiante, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
 - (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando aos Titulares de CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;



- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;
- (x) intimar, conforme o caso, a Emissora e as Cedentes a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, conforme o caso;
- (xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, varas do trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal das Cedentes e/ou da Emissora;
- (xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (xiv) comparecer à Assembleia Especial de Investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) manter atualizada a relação dos Titulares de CRI e seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador e/ou à Emissora;
- (xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvii) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo obrigações relativas às cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares do CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares do CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência;
- (xviii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Direitos Creditórios Imobiliários vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não faça;
- (xix) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (xx) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;



- (xxi) elaborar anualmente relatório e divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social da Emissora contendo, no mínimo, o conteúdo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (xxii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate dos CRI, termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário;
- (xxiii) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente;
- (xxiv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xxv) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, por meio de cópia eletrônica da Escritura de Emissão de CCI;
- (xxvi) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros, por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, da tela do ativo CRI constando a vinculação da totalidade das CCI aos CRI;
- (xxvii) informar aos Titulares de CRI o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI atualizado, calculados na forma deste Termo de Securitização, por meio da página do Agente Fiduciário na rede mundial de computadores (<https://www.vortx.com.br/>);
- (xxviii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRI no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (xxix) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;



- (xxx) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, quando constituídas, e os direitos relativos à Conta do Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- (xxxii) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado; e
- (xxxiii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado.

12.4.1. A Emissora obriga-se a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário possa cumprir suas obrigações acima, quando aplicável.

12.5. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRI, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29 da Lei 14.430.

12.6. Remuneração do Agente Fiduciário: Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor (i) parcela única no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira data de integralização dos CRI, a título de implantação ou em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente Termo, o que ocorrer primeiro; e (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

12.6.1. Em caso de inadimplemento, pelas Cedentes e/ou pela Emissora, ou na necessidade de Assembleia e/ou Aditamento de qualquer natureza, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; (iv) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo “Relatório de Horas”.

12.6.2. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no



âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

- 12.6.3.** As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, incluindo a hora-homem, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes.
- 12.6.4.** As parcelas citadas nas Cláusulas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 12.6.5.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 12.6.6.** O Patrimônio Separado, as Cedentes ou os Titulares de CRI conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste Termo de Securitização, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado, ou pelas Cedentes, os Titulares de CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRI. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão; (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelas Cedentes ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto



representante dos Titulares de CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada das Cedentes e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Direitos Creditórios Imobiliários ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3.

- 12.6.7.** As parcelas citadas no item "a" poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.
- 12.6.8.** Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à MRV e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 12.6.9.** O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.
- 12.6.10.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Investidores, conforme o caso.
- 12.6.11.** Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela mencionada no item (i) da cláusula 12.6. acima, será devido pela Emissora e/ou pela MRV a título de "abort fee", a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que ocorrer a comunicação do cancelamento da operação.
- 12.6.12.** Outras Despesas: As despesas que forem consideradas como de responsabilidade das Cedentes que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado continuarão como de responsabilidade destas e deverão ser ressarcidas, podendo ser cobradas pelos Titulares de CRI judicial ou extrajudicialmente.
- 12.7.** Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante



deliberação em sede de Assembleia Especial de Investidores, convocada com fim específico, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

- 12.7.1.** A Assembleia Especial de Investidores será convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pelos titulares de CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetua-la. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.
- 12.7.2.** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante.
- 12.7.3.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes, reunidos em Assembleia Especial de Investidores.
- 12.7.4.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.
- 12.7.5.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização
- 12.8.** Responsabilidade do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo, no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.
- 12.9.** Assunção de Veracidade: Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 12.10.** Validade dos Atos do Agente Fiduciário: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criem responsabilidade para os Titulares de CRI ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores, salvo em relação aos atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que, por exigência legal ou



regulamentar, devem ser praticadas independente de aprovação dos Titulares de CRI, entre eles aqueles relativos ao § 5º do artigo 30 e ao § 1º do artigo 31 da Lei 14.430.

13. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES

13.1. Assembleia Especial de Investidores: Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, que poderá ser individualizada por série dos CRI ou conjunta, conforme previsto no presente Termo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse dos Titulares de CRI ou dos Titulares dos CRI das respectivas séries, conforme o caso.

13.2. Competência de Convocação: A Assembleia Especial de Investidores poderá ser convocada:

- (a) pela Emissora;
- (b) pelo Agente Fiduciário;
- (c) pela CVM; ou
- (d) por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação.

13.3. Legislação Aplicável: Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

13.4. Convocação: (i) a convocação da Assembleia Especial de Investidores relativa a insuficiência de ativos far-se-á na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia; e (ii) a convocação das demais Assembleias Especiais de Investidores, incluindo deliberação relativa a insolvência da Securitizadora, far-se-á mediante edital disponibilizado pela Emissora na página da internet constante da Cláusula 16.2 deste Termo, com, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização.

13.4.1. Das convocações das Assembleias Especiais de Investidores deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Investidores (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Investidores ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos nesta Cláusula 13) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRI possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam



necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Investidores, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

- 13.4.2.** Caso os Titulares de CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares de CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema, assim como se a Assembleia Especial de Investidores será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares de CRI.
- 13.4.3.** A Assembleia Especial de Investidores realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares de CRI participar da Assembleia Especial de Investidores de modo (i) exclusivamente digital, caso os Titulares de CRI somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) parcialmente digital, caso os Titulares de CRI possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.
- 13.4.4.** É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.
- 13.5.** Presidência da Assembleia Especial de Investidores: A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá à pessoa eleita pelos Titulares de CRI presentes, ou seu representante, no caso de haver somente pessoas jurídicas.
- 13.6.** Participação de Terceiros na Assembleia Especial de Investidores: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.7 abaixo, a Emissora ou os Titulares de CRI poderão convocar representantes das Cedentes, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleia Especial de Investidores, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
- 13.7.** Participação do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleia Especial de Investidores e prestar aos Titulares de CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares de CRI nas decisões relativas à administração, caso necessário, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.



- 13.8.** Direito de Voto: Cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei 6.404.
- 13.8.1.** As Cedentes ou qualquer de suas respectivas controladas, na qualidade de Titulares de CRI, não poderão votar nas Assembleia Especial de Investidores em matérias que tenham como objeto o exercício de algum direito, dever ou obrigação das Cedentes previsto no Contrato de Cessão, conforme o caso, tais como, mas a eles não se limitando, aqueles referentes ao Reembolso Compulsório.
- 13.9.** Quórum de Instalação: (i) A instalação da Assembleia Especial de Investidores relativa a insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRI será realizada (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRI, conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430; e (ii) a instalação das demais Assembleias Especiais de Investidores será realizada com a presença de qualquer número Titulares de CRI em Circulação, em qualquer convocação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização.
- 13.10.** Quórum de deliberação: (i) A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado relativa a insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRI será tomada pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação; (ii) a deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado relativa a insolvência da Securitizadora prevista na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, será válida se tomada por maioria dos votos presentes, em primeira ou em segunda convocação; (iii) a deliberação para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação; e (vi) as demais deliberações da Assembleia Especial de Investidores somente serão aprovadas, pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem pelo menos a maioria dos Titulares de CRI em Circulação, em primeira convocação, ou maioria dos presentes em segunda convocação, desde que tais Titulares de CRI presentes representem no mínimo, 20% (vinte por cento) dos titulares de CRI em Circulação, observados os quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. Todas as deliberações tomadas nos termos desta Cláusula serão consideradas existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a Emissora e a todos os Titulares de CRI.
- 13.11.** As alterações relativas (i) à remuneração e aos procedimentos de Amortização Programada ou amortização extraordinária dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (ii) ao direito de voto dos Titulares de CRI e alterações de quóruns da Assembleia Geral dos Titulares de CRI; (iii) às Datas de Pagamento dos CRI, (iv) à Data de Vencimento dos CRI; (v) à alteração de qualquer dos Eventos de Reembolso Compulsório e/ou à forma de identificação de um Evento de Reembolso Compulsório; (vi) à alteração das Cascatas de Pagamento e das regras de alteração da Cascata de Pagamentos relevante; (vii) à substituição do Agente Fiduciário, do Agente de



Espelhamento ou da Instituição Custodiante, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente Termo; (viii) à alteração das obrigações do Agente Fiduciário, estabelecidas no presente Termo de Securitização; e (ix) às demais obrigações e deveres dos Titulares de CRI Subordinados, entre outros, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) da totalidade dos CRI.

- 13.12.** As deliberações referentes à renúncia prévia, definitiva ou ao perdão temporário (*waiver*) prévio de qualquer obrigação prevista em lei ou neste Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos dos Titulares de CRI, conforme aplicável, deverão ser aprovadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem pelo menos a maioria dos Titulares de CRI em Circulação, em primeira convocação, ou maioria dos presentes em segunda convocação, desde que tais Titulares de CRI presentes representem no mínimo, 20% (vinte por cento) dos titulares de CRI em Circulação.
- 13.13.** É vedado às Assembleias Especiais de Investidores acima, no entanto, deliberar por matérias em prejuízo de uma determinada série. Nesta hipótese, as Assembleias Especiais de Investidores que tiverem por objeto deliberar sobre tal matéria, somente poderão ser convocadas e essa matéria somente poderá ser deliberada pelos Titulares dos CRI em Circulação da respectiva série afetada, conforme os quóruns e demais disposições previstos nesta Cláusula 13.
- 13.13.1.** Observado o quórum descrito na cláusula acima, este Termo de Securitização não possui mecanismo para resgate dos certificados de recebíveis imobiliários dos investidores dissidentes.
- 13.13.2.** Conforme previsto no Contrato de Cessão, as modificações previstas na Cláusula 13.11 acima, caso deliberadas, poderão ensejar no exercício da Opção de Compra pela MRV, a exclusivo critério desta.
- 13.14.** Regularidade da Assembleia Especial de Investidores: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores a que comparecem Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.
- 13.14.1.** As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI em Assembleia Especial de Investidores no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Investidores ou do voto proferido nas respectivas Assembleia Especial de Investidores.
- 13.15.** As Assembleias Especiais de Investidores que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os



direitos das outras séries, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares de CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta Cláusula 13. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Especial de cada série, prevalece o disposto na Cláusula 13.10 acima.

13.16. Alterações aos Documentos da Operação: O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia Especial de Investidores, sempre que tal alteração (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora, nas hipóteses previstas no artigo 18, parágrafo 3º da Resolução CVM 60; (iii) for necessário em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI emitidos; e (vi) decorra de alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos dos respectivos Documentos da Operação.

13.16.1. Não obstante a dispensa de Assembleia Especial de Investidores prevista na Cláusula 13.16 acima, as alterações realizadas nos termos da Cláusula 13.16 acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRI no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, ou seja, da data em que seja celebrado o(s) respectivo(s) aditamento(s) ao(s) Documento(s) da Operação. Na hipótese da celebração de aditamentos em datas diversas, referido prazo conta-se a partir da data de celebração do primeiro aditamento.

13.17. Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas das Assembleias Especiais de Investidores serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais, não sendo necessária a sua publicação em jornais de grande circulação, salvo deliberação em contrário na própria Assembleia Especial de Investidores determinando a publicação de sua ata.

13.18. Consulta Formal: Os Titulares de CRI poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRI previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60. É de responsabilidade de cada Titular de CRI garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.



13.18.1. Caso as deliberações da Assembleia Especial de Investidores sejam adotadas mediante processo de consulta formal não haverá a necessidade de reunião dos Titulares de CRI, observado que, nesse caso, deverá ser concedido aos Titulares de CRI prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

14. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Assembleia Especial de Investidores para Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência da ocorrência de um dos seguintes eventos, na forma do § 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60 e nos termos da Cláusula 13 acima, uma Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a forma de administração ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, cujo prazo de realização será de até 20 (vinte) dias em primeira convocação e até 8 (oito) dias em segunda convocação:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; e
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado.

14.2. Forma de Convocação e Instalação: A Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 14.1 acima, deverá ser convocada e será instalada na forma prevista na Cláusula 13 acima.

14.2.1. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Investidores a que se refere a Cláusula 14.1 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (b) caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma da Lei 14.430.



- 14.3. Deliberação:** Em Assembleia Especial de Investidores, os Titulares de CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.
- 14.4. Forma de Liquidação:** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios Imobiliários do Patrimônio Separado aos titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.
- 14.4.1.** Não obstante, nas hipóteses acima de liquidação do Patrimônio Separado, uma vez destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto na Cláusula 14.4.2 abaixo e nas demais cláusulas deste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos, observado o disposto na Cláusula 14.4.2 abaixo.
- 14.4.2.** Nos termos da Resolução CVM 60, na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, é vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre titulares de uma mesma série.
- 14.5. Realização dos Direitos dos Titulares de CRI:** A realização dos direitos dos Titulares de CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.
- 14.6.** Encerramento do exercício social do Patrimônio Separado. O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 30 de junho de cada ano.
- 15. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO**
- 15.1. Despesas do Patrimônio Separado:** Todas as despesas recorrentes de manutenção do CRI serão arcadas prioritariamente com os recursos do Fundo de Despesas e na insuficiência do Fundo de Despesas, pelo Patrimônio Separado, inclusive os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cascata de Pagamentos descrita na Cláusula 9.7 do presente Termo, sendo que as Despesas Iniciais serão arcadas mediante retenção de recursos do pagamento do Preço da Cessão. Considerando as observações previstas nesta Cláusula, são despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:



- (a) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto à CCI vinculada aos CRI, quanto aos CRI que não sejam pagos pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão;
- (b) remuneração devida à Emissora:
 - i. pela emissão dos CRI, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago à Emissora em parcela única no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão. O referido valor será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;
 - ii. pela administração do Patrimônio Separado, o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. E será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento (“Taxa de Administração”);
- (c) remuneração do Escriturador e do Banco Liquidante no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais e o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por série adicional, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, observado que referido valor já está acrescido dos impostos;
- (d) remuneração devida ao Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 12.6 deste Termo de Securitização;
- (e) remuneração devida à Instituição Custodiante;



- i. Registro da CCI. Será devida, pela prestação de serviços de registro da CCI na B3, parcela única de implantação no valor de R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro;
- ii. Custódia da CCI. Será devida, pela prestação de serviços de custódia da Escritura de Emissão de CCI: (a) parcela única de implantação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e (b) parcelas anuais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela “(a)” acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
- iii. Em caso de inadimplemento, pelas Cedentes e/ou pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação ou eventual alteração no registro do Lastro e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo “Relatório de Horas”;
- iv. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes;
- v. As parcelas citadas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- vi. Os valores devidos à Instituição Custodiante poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **Vórtx Serviços Fiduciários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36;
- vii. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em



atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;

- viii. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das CCI, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das CCI ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI; e
- ix. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emissora ou pela MRV a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.
- (f) remuneração do Auditor Independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRI e de terceiros contratados para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 60, no valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por ano por cada auditoria a ser realizada para o Patrimônio Separado dos CRI. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRI mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado. A referida despesa será acrescida de ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (g) remuneração do Contador do Patrimônio Separado responsável pela contabilidade do Patrimônio Separado dos CRI e de terceiros contratados para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 60, no valor inicial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por mês. Referida despesa será acrescida de ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Contador e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (h) remuneração do *Servicer*:



- i. pela atividade de gestão, cobrança e execução extrajudicial de Direitos Creditórios Imobiliários, parcela única fixa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão;
- (i) remuneração do *Backup Servicer*:
 - i. a. pela atividade de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, o valor de (a) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por contrato analisado, pela atividade de auditoria jurídica e financeira dos Direitos Creditórios Imobiliários, em parcela única; e (b) o valor de R\$ 1,00 (um real) por contrato, pela atividade de espelhamento, devido mensalmente, sendo certo que em relação ao item (b) a parcela mínima mensal será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A primeira parcela deverá ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data da Primeira Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Poderá ser acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do *Backup Servicer*, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;
- (j) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos ou, ainda, que necessárias em função da sua atuação, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente às Cedentes e ao Fundo, a serem pagas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora nesse sentido;
- (k) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;
- (l) despesas e custos relacionados à Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando às publicações, convocações, locação de espaço e entre outros;
- (m) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;
- (n) despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios Imobiliários,



exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive os referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

- (o) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos pela Securitizadora, ou pelo Agente Fiduciário, para resguardar os interesses dos Titulares de CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra o Agente Fiduciário enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (p) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas pela ou contra a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, este enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (q) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização; quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização;
- (r) quaisquer outras despesas relacionadas à Oferta, inclusive as seguintes despesas incorridas ou à incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que devidamente comprovadas: (a) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (b) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (c) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference calls*, e (d) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização das Assembleias Especiais de Investidores;
- (s) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive os referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;
- (t) as despesas com terceiros especialistas, advogados, *Backup Servicer*, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de



- CRI e a realização dos Direitos Creditórios Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, ou, ainda, que sejam necessárias em função da atuação do Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, conforme aplicável, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRI;
- (u) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta;
 - (v) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Direitos Creditórios Imobiliários;
 - (w) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade das Cedentes;
 - (x) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos do Imobiliários e do Patrimônio Separado; e
 - (y) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.
- 15.2. Responsabilidade dos Titulares de CRI:** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 15.1 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pelas Cedentes, parte obrigada por tais pagamentos por meio de aporte na Conta do Patrimônio Separado.
- 15.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI:** Observado o disposto nas Cláusulas 15.1 e 15.2 acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRI:



- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 15.1 acima;
 - (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI; e
 - (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.
- 15.4.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares de CRI, na data da respectiva aprovação.
- 15.5.** Em razão do quanto disposto na alínea “b” da Cláusula 15.3 acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Cedentes ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos Direitos Creditórios Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.
- 15.5.1.** Caso o Patrimônio Separado não disponha de recursos suficientes para o pagamento das despesas, estas deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares de CRI mediante aporte de recursos na Conta do Patrimônio Separado (“Obrigação de Aporte”). Em hipótese alguma a Securitizadora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por tais despesas.
- 15.5.2.** Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este titular de CRI



inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais titulares de CRI adimplentes com estas despesas.

- 15.6. Custos Extraordinários:** Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelo Patrimônio Separado conforme proposta a ser apresentada.
- 15.7.** Em qualquer reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, será devida à Emissora, às expensas das Cedentes, a remuneração adicional no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por Reestruturação, atualizado anualmente a partir da data de emissão dos CRI, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. No entanto, caso seja necessária a realização de atos independentes, não relacionados à Reestruturação da operação, como: (i) realização de Assembleia Especial de Investidores; (ii) elaboração e/ou revisão e/ou formalização de aditamentos aos documentos da operação; e (iii) realização de notificações, fatos relevantes, comunicados ao mercado; será devida à Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, atualizado anualmente a partir da data de emissão do CRI, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.
- 15.7.1.** Entende-se por “**Reestruturação**” a alteração de condições relacionadas às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência; e (ii) ao vencimento antecipado dos CRI.
- 15.7.2.** O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 15.7 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.
- 15.8. Despesas com Tributos:** Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula 17 abaixo.
- 16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**
- 16.1. Comunicações:** Todas e quaisquer notificações, solicitações, autorizações e pedidos nos termos deste Termo de Securitização deverão ser feitos por escrito (ou por mensagem eletrônica - *email*) e serão considerados válidos (a) conforme comprovados através de recibo assinado pelo destinatário, da entrega da notificação judicial ou extrajudicial ou, no caso de entrega de correspondência, através do comprovante de entrega; ou (b) quando realizadas por mensagem eletrônica (*e-mail*), desde que o remetente receba confirmação do recebimento do *e-mail*. Deverão ser endereçados da seguinte forma



Para a Emissora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição
CEP 04506-000, São Paulo – SP

At: Arley Custódio Fonseca

Tel.: (11) 30714475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br / juridico@truesecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo – SP

At.: Eugênia Souza

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos); vxinforma@vortex.com.br (para acesso ao sistema e/ou cumprimento de obrigações)

- 16.1.1.** Caso haja necessidade de mudança dos endereços eletrônicos cadastrados, esta deverá ser feita via e-mail e somente será considerada válida após a confirmação de recebimento da parte destinatária.
- 16.1.2.** A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.
- 16.1.3.** Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário em sua página na rede mundial de computadores (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar o acesso ao sistema.
- 16.2.** Publicações: Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRI, incluindo notificações e comunicados aos Titulares de CRI, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na internet (<https://truesecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, o disposto na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430.



- 16.3.** As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.
- 16.4.** Divulgação aos Titulares de CRI: A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste item não inclui convocações de Assembleia Especial da Emissora e “atos e fatos relevantes” da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60 e Resolução CVM 81, conforme o caso.
- 16.5.** Demais Informações Periódicas: As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

- 17.1.** Tratamento Tributário: Os Titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento em CRI, devendo, inclusive, consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente em relação a outros tributos, além do Imposto sobre a Renda, eventualmente aplicáveis ao investimento, ou aos eventuais ganhos auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões legais e a regulamentação aplicável às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados os entendimentos diversos e possíveis alterações na legislação e regulamentação.

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos decorrentes dos CRI e auferidos por pessoas jurídicas não financeiras é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, definidas pela Lei 11.033, de acordo com o prazo de investimento gerador dos rendimentos tributáveis que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento), dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para a aplicação com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para a aplicação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete e meio por cento) para a aplicação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para a aplicação com prazo de mais de 720 (setecentos e vinte) dias (artigo 1º da Lei 11.033, e artigo 65 da Lei 8.981). Esses prazos de aplicação devem ser contados da data em que os Investidores efetuaram o investimento, até a data da sua alienação,



compreendida como qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, o resgate, a cessão ou a repactuação do título ou aplicação.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretora e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Desde 1º de janeiro de 2005, os Investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI (artigo 3º, II, da Lei 11.033). Essa isenção se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Os Investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei 9.065).

O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas não financeiras tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação do montante retido com o IRPJ devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Atualmente, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração (artigo 3º da Lei 9.249); a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei 9.532) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, §1º, da Lei 8.668, a isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a imposto de renda na fonte, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao imposto de renda na fonte (artigo 36, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de



arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, na redação da Lei nº 9.065 e artigo 5º da Lei nº 11.053). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados (i) pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e (ii) pela CSLL: (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e (b) no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, incluído pela Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021, convertida na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981). De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução Conselho Monetário Nacional 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida (“JTF”), estão atualmente isentos de IRRF. Por outro lado, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o Brasil de acordo com as normas e condições da Resolução 4.373 (“Investidores 4.373”), e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, regra geral, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49).

Com base na legislação em vigor, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), atualmente reduzido para 17% (dezesete por cento) para os países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa nº 1.530/2014 cabe destacar que, de acordo com a nova redação do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme alterada, dada pela Medida Provisória 1.152, de 28 de dezembro de 2022, aquele que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota inferior a 17% será considerado como jurisdição com tributação favorecida a partir de 1º de janeiro de 2024; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa nº 1.037/2010 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.



Os Investidores 4.373 ficam isentos do imposto de renda sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei 8.981 e artigo 90 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Outros rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, não definidos como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), em regra sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de “swap” e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei 8.981 e artigo 11 da Lei 9.249 e artigo 89 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei 8.981).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei nº 12.431 e artigo 17, Lei nº 12.844). Nos termos do §7º, do artigo 2º, da Lei nº 12.431 os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários.

IOF:

Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, VI do Decreto 6.306. Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após esse eventual aumento.

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho



Monetário Nacional (Resolução 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS:

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido como o total das receitas, na sistemática não-cumulativa, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, e artigo 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, conforme alterada, e da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas à tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto nº 8426/2015, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% (zero inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) para PIS e 4% (quatro por cento) para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, a base de cálculo das referidas contribuições é a receita bruta, que abrange as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica (artigo 12, IV, do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e alterações posteriores). Caso os rendimentos em CRI possam ser entendidos como decorrentes da atividade principal da pessoa jurídica, existiria a possibilidade de incidência das referidas contribuições. Por outro lado, caso os investimentos em certificados de recebíveis imobiliários não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, não haverá incidência do PIS e da COFINS, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta operacional e não a totalidade das receitas auferidas. Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de



0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), conforme determina o artigo 18 da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

18. FATORES DE RISCO

18.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Relatório de Gestão: Sempre que solicitada pelos Titulares de CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização.

19.2. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização: Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

19.3. Mora: Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de CRI, cujo montante encontra-se depositado na Conta do Patrimônio Separado, para tanto, e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.3. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória



nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Termo de Securitização poderá ser firmado de maneira digital por todos os seus signatários.

- 20.3.1.** Para fins do disposto nesta Cláusula 20.3, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, com a emissão de certificado digital nos padrões ICP-Brasil, a fim de verificar sua integridade.
- 20.3.2.** Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Securitização, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.
- 20.3.3.** As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Contrato em forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas ao final assinadas e qualificadas.

São Paulo, 20 de março de 2024.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)

(assinaturas na página seguinte)



(Página de assinaturas do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*”, celebrado em 20 de março de 2024)

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
CPF/MF: 350.460.308-96
E-mail: karine.bincoletto@truesecuritizadora.com.br

Nome: Leticia Aparecida Oliveira Santos
CPF/MF: 328.596.848-67
E-mail: leticia.santos@truesecuritizadora.com.br

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Francielle Viana
CPF/MF: 409.548.648-16
E-mail: fvi@vortex.com.br

Nome: Vitória Guimarães Havir
CPF/MF: 409.470.118-46
E-mail: vgh@vortex.com.br

Testemunhas:

Nome: Willian Cavalcante Pereira
CPF/MF: 389.249.338-33
E-mail: willian.pereira@truesecuritizadora.com.br

Nome: Silvia Caroline Moi
CPF/MF: 434.086.888-42
E-mail: caroline.moi@truesecuritizadora.com.br

(Restante da página intencionalmente em branco)

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





**ANEXO I
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO**

1. DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO:

CRI SENIORES (PRIMEIRA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Sim	Não	0,77700000%
4	15/07/24	Sim	Sim	Não	0,83270000%
5	15/08/24	Sim	Sim	Não	0,68140000%
6	16/09/24	Sim	Sim	Não	0,84640000%
7	15/10/24	Sim	Sim	Não	0,88090000%
8	18/11/24	Sim	Sim	Não	0,81040000%
9	16/12/24	Sim	Sim	Não	0,99780000%
10	15/01/25	Sim	Sim	Não	1,52400000%
11	17/02/25	Sim	Sim	Não	1,14500000%
12	17/03/25	Sim	Sim	Não	1,12290000%
13	15/04/25	Sim	Sim	Não	1,06840000%
14	15/05/25	Sim	Sim	Não	1,06790000%
15	16/06/25	Sim	Sim	Não	1,00000000%
16	15/07/25	Sim	Sim	Não	1,13830000%
17	15/08/25	Sim	Sim	Não	0,98050000%
18	15/09/25	Sim	Sim	Não	1,12370000%
19	15/10/25	Sim	Sim	Não	1,14380000%
20	17/11/25	Sim	Sim	Não	1,06280000%
21	15/12/25	Sim	Sim	Não	1,26510000%
22	15/01/26	Sim	Sim	Não	1,53870000%
23	18/02/26	Sim	Sim	Não	1,32200000%
24	16/03/26	Sim	Sim	Não	1,25250000%
25	15/04/26	Sim	Sim	Não	1,14330000%
26	15/05/26	Sim	Sim	Não	1,18050000%
27	15/06/26	Sim	Sim	Não	1,17650000%
28	15/07/26	Sim	Sim	Não	1,01250000%
29	17/08/26	Sim	Sim	Não	0,99670000%
30	15/09/26	Sim	Sim	Não	1,13300000%
31	15/10/26	Sim	Sim	Não	1,06560000%
32	16/11/26	Sim	Sim	Não	1,13550000%
33	15/12/26	Sim	Sim	Não	1,03030000%
34	15/01/27	Sim	Sim	Não	1,25640000%
35	15/02/27	Sim	Sim	Não	0,96460000%
36	15/03/27	Sim	Sim	Não	0,82650000%
37	15/04/27	Sim	Sim	Não	0,74260000%
38	17/05/27	Sim	Sim	Não	0,68040000%
39	15/06/27	Sim	Sim	Não	0,83340000%
40	15/07/27	Sim	Sim	Não	0,65130000%
41	16/08/27	Sim	Sim	Não	0,68060000%
42	15/09/27	Sim	Sim	Não	0,62210000%
43	15/10/27	Sim	Sim	Não	0,64020000%
44	16/11/27	Sim	Sim	Não	0,69210000%
45	15/12/27	Sim	Sim	Não	0,60800000%
46	17/01/28	Sim	Sim	Não	0,65580000%
47	15/02/28	Sim	Sim	Não	0,68210000%
48	15/03/28	Sim	Sim	Não	0,76480000%
49	17/04/28	Sim	Sim	Não	0,65080000%



50	15/05/28	Sim	Sim	Não	0,83280000%
51	16/06/28	Sim	Sim	Não	0,66500000%
52	17/07/28	Sim	Sim	Não	0,76070000%
53	15/08/28	Sim	Sim	Não	0,78490000%
54	15/09/28	Sim	Sim	Não	0,77590000%
55	16/10/28	Sim	Sim	Não	0,87180000%
56	16/11/28	Sim	Sim	Não	0,86500000%
57	15/12/28	Sim	Sim	Não	0,92710000%
58	15/01/29	Sim	Sim	Não	1,04660000%
59	15/02/29	Sim	Sim	Não	0,94220000%
60	15/03/29	Sim	Sim	Não	1,00340000%
61	16/04/29	Sim	Sim	Não	0,98090000%
62	15/05/29	Sim	Sim	Não	1,05340000%
63	15/06/29	Sim	Sim	Não	1,00040000%
64	16/07/29	Sim	Sim	Não	1,07590000%
65	15/08/29	Sim	Sim	Não	1,06970000%
66	17/09/29	Sim	Sim	Não	1,10750000%
67	15/10/29	Sim	Sim	Não	1,26970000%
68	16/11/29	Sim	Sim	Não	1,19480000%
69	17/12/29	Sim	Sim	Não	1,31110000%
70	15/01/30	Sim	Sim	Não	1,39670000%
71	15/02/30	Sim	Sim	Não	1,29550000%
72	15/03/30	Sim	Sim	Não	1,54490000%
73	15/04/30	Sim	Sim	Não	1,45640000%
74	15/05/30	Sim	Sim	Não	1,55080000%
75	17/06/30	Sim	Sim	Não	1,47660000%
76	15/07/30	Sim	Sim	Não	1,70400000%
77	15/08/30	Sim	Sim	Não	1,59210000%
78	16/09/30	Sim	Sim	Não	1,69760000%
79	15/10/30	Sim	Sim	Não	1,80590000%
80	18/11/30	Sim	Sim	Não	1,78580000%
81	16/12/30	Sim	Sim	Não	2,03480000%
82	15/01/31	Sim	Sim	Não	2,06810000%
83	17/02/31	Sim	Sim	Não	2,02990000%
84	17/03/31	Sim	Sim	Não	2,32630000%
85	15/04/31	Sim	Sim	Não	2,32820000%
86	15/05/31	Sim	Sim	Não	2,42840000%
87	16/06/31	Sim	Sim	Não	2,48490000%
88	15/07/31	Sim	Sim	Não	2,59550000%
89	15/08/31	Sim	Sim	Não	2,61980000%
90	15/09/31	Sim	Sim	Não	2,83470000%
91	15/10/31	Sim	Sim	Não	2,91990000%
92	17/11/31	Sim	Sim	Não	3,01670000%
93	15/12/31	Sim	Sim	Não	3,36710000%
94	15/01/32	Sim	Sim	Não	3,44420000%
95	16/02/32	Sim	Sim	Não	3,69530000%
96	15/03/32	Sim	Sim	Não	3,87540000%
97	15/04/32	Sim	Sim	Não	3,97800000%
98	17/05/32	Sim	Sim	Não	4,24740000%
99	15/06/32	Sim	Sim	Não	4,48470000%
100	15/07/32	Sim	Sim	Não	4,32770000%
101	16/08/32	Sim	Sim	Não	4,41270000%
102	15/09/32	Sim	Sim	Não	4,60450000%
103	15/10/32	Sim	Sim	Não	4,90350000%
104	16/11/32	Sim	Sim	Não	5,30800000%
105	15/12/32	Sim	Sim	Não	5,63310000%
106	17/01/33	Sim	Sim	Não	5,94500000%
107	15/02/33	Sim	Sim	Não	6,56850000%
108	15/03/33	Sim	Sim	Não	7,35740000%
109	18/04/33	Sim	Sim	Não	7,69980000%
110	16/05/33	Sim	Sim	Não	8,79410000%
111	15/06/33	Sim	Sim	Não	9,54750000%
112	15/07/33	Sim	Sim	Não	10,82860000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





113	15/08/33	Sim	Sim	Não	12,34540000%
114	15/09/33	Sim	Sim	Não	14,21890000%
115	17/10/33	Sim	Sim	Não	16,94110000%
116	16/11/33	Sim	Sim	Não	20,85620000%
117	15/12/33	Sim	Sim	Não	26,58100000%
118	16/01/34	Sim	Sim	Não	36,49850000%
119	15/02/34	Sim	Sim	Não	58,25130000%
120	15/03/34	Sim	Sim	Não	100,00000000%

CRI SUBORDINADOS (SEGUNDA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
4	15/07/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
5	15/08/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
6	16/09/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
7	15/10/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
8	18/11/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
9	16/12/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
10	15/01/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
11	17/02/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
12	17/03/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
13	15/04/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
14	15/05/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
15	16/06/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
16	15/07/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
17	15/08/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
18	15/09/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
19	15/10/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
20	17/11/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
21	15/12/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
22	15/01/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
23	18/02/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
24	16/03/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
25	15/04/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
26	15/05/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
27	15/06/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
28	15/07/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
29	17/08/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
30	15/09/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
31	15/10/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
32	16/11/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
33	15/12/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
34	15/01/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
35	15/02/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
36	15/03/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
37	15/04/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
38	17/05/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
39	15/06/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
40	15/07/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
41	16/08/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
42	15/09/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
43	15/10/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
44	16/11/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
45	15/12/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
46	17/01/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
47	15/02/28	Sim	Não	Não	0,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





48	15/03/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
49	17/04/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
50	15/05/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
51	16/06/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
52	17/07/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
53	15/08/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
54	15/09/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
55	16/10/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
56	16/11/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
57	15/12/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
58	15/01/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
59	15/02/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
60	15/03/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
61	16/04/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
62	15/05/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
63	15/06/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
64	16/07/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
65	15/08/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
66	17/09/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
67	15/10/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
68	16/11/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
69	17/12/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
70	15/01/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
71	15/02/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
72	15/03/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
73	15/04/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
74	15/05/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
75	17/06/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
76	15/07/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
77	15/08/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
78	16/09/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
79	15/10/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
80	18/11/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
81	16/12/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
82	15/01/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
83	17/02/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
84	17/03/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
85	15/04/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
86	15/05/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
87	16/06/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
88	15/07/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
89	15/08/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
90	15/09/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
91	15/10/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
92	17/11/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
93	15/12/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
94	15/01/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
95	16/02/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
96	15/03/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
97	15/04/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
98	17/05/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
99	15/06/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
100	15/07/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
101	16/08/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
102	15/09/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
103	15/10/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
104	16/11/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
105	15/12/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
106	17/01/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
107	15/02/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
108	15/03/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
109	18/04/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
110	16/05/33	Sim	Não	Não	0,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





111	15/06/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
112	15/07/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
113	15/08/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
114	15/09/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
115	17/10/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
116	16/11/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
117	15/12/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
118	16/01/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
119	15/02/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
120	15/03/34	Sim	Sim	Não	1,90480000%
121	17/04/34	Sim	Sim	Não	6,30180000%
122	15/05/34	Sim	Sim	Não	6,92770000%
123	15/06/34	Sim	Sim	Não	7,43850000%
124	17/07/34	Sim	Sim	Não	8,16350000%
125	15/08/34	Sim	Sim	Não	9,04660000%
126	15/09/34	Sim	Sim	Não	10,07340000%
127	16/10/34	Sim	Sim	Não	11,43100000%
128	16/11/34	Sim	Sim	Não	13,06250000%
129	15/12/34	Sim	Sim	Não	15,27460000%
130	15/01/35	Sim	Sim	Não	18,29100000%
131	15/02/35	Sim	Sim	Não	22,60260000%
132	15/03/35	Sim	Sim	Não	29,62050000%
133	16/04/35	Sim	Sim	Não	42,64450000%
134	15/05/35	Sim	Sim	Não	75,33830000%
135	15/06/35	Sim	Sim	Não	100,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





ANEXO II DECLARAÇÃO DA EMISSORA

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries de sua 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão (“**CRI**” e “**Emissão**”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”), do “**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“**Código ANBIMA**”), bem como com as demais disposições aplicáveis (“**Oferta**”), sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”) e do **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“**Coordenador**”) (“**Inter**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **declarar que:**

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;
- (ii) nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido no Prospecto), bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto);
- (iii) verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios*”



Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Termo de Securitização”), no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Prospecto Preliminar”), e no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Prospecto Definitivo”);

- (iv) (a) as informações fornecidas ao mercado no Prospecto, por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado no âmbito da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto, na data de sua divulgação, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e o Código ANBIMA; e
- (vi) o Prospecto e o Termo de Securitização contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos CRI a serem ofertados, da Emissora, das Cedentes (conforme definido no Prospecto), de suas atividades, de suas situações econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 20 de março de 2024.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
CPF/MF: 350.460.308-96
E-mail: karine.bincoletto@truesecuritizadora.com.br

Nome: Letícia Aparecida Oliveira Santos
CPF/MF: 328.596.848-67
E-mail: leticia.santos@truesecuritizadora.com.br



ANEXO III DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE DAS CCI

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-02, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/MF”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integrais sob a Forma Escritural*” (“Escritura de Emissão de CCI”), por meio do qual foram emitidas as Cédulas de Crédito Imobiliário integrais pela Emissora, de nº TRUE1 | CRI296E-2S a nº TRUE1120 | CRI296E-2S, conforme definido na Escritura de Emissão de CCI, **declara**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em alterada (“Resolução CVM 60”), que lhe foram entregues para custódia **(i)** 1 (uma) via original, emitida eletronicamente, e assinada da Escritura de Emissão de CCI que, conforme o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Emissora (conforme definido abaixo) e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário (“Termo de Securitização”), se encontram devidamente vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente) da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Emissora”), tendo sido, conforme o Termo de Securitização, instituído o regime fiduciário pela Emissora, no Termo de Securitização, sobre as CCI e os direitos creditórios imobiliários que elas representam e seus acessórios e garantias, nos termos da Lei nº 14.430 e do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931 e **(ii)** 1 (uma) via do Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de março de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Francielle Viana
CPF/MF: 409.548.648-16
E-mail: fvi@vortex.com.br

Nome: Vitória Guimarães Havir
CPF/MF: 409.470.118-46
E-mail: vgh@vortex.com.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ/MF**”) sob nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição intermediária líder das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“**Emissão**”) da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (“**Emissora**”), a ser distribuída sob o rito automático de registro na CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme em alterada (“**Resolução CVM 60**”), do “**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“**Código ANBIMA**”), bem como com as demais disposições aplicáveis (“**Oferta**”), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI,

CONSIDERANDO QUE (i) as Cedentes, conforme definidas no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“**Termo de Securitização**”), o Coordenador Líder e o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.945.670/0001-46 (“**Inter**” e, quando referida em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta (“**Assessores Legais**”); **(ii)** para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica nas Cedentes, iniciada em março de 2024, a qual prosseguirá até o prazo descrito na Cláusula 5.1, item (i,j) do Contrato de Cessão, qual seja, 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de pagamento do Preço da Cessão (conforme definido no Termo de Securitização), observada a obrigação de Reembolso Compulsório pela MRV dos Direitos Creditórios Imobiliários cuja auditoria jurídica não seja concluída no prazo descrito acima; **(iii)** a Emissora e as Cedentes disponibilizaram todas as informações e documentos que estas consideraram relevantes para a Oferta; **(iv)** além dos documentos referidos no item (iii) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenadores, documentos e informações adicionais relativos à Emissora e às Cedentes; **(v)** conforme informações prestadas pela Emissora e pelas Cedentes, estas confirmaram ter



disponibilizado para análise dos Coordenadores e dos Assessores Legais, todos os documentos, e ter prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Emissora e das Cedentes, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e (vi) a Emissora e as Cedentes, em conjunto com os Coordenadores, participaram da elaboração do prospecto da Oferta (“Prospecto”), diretamente e por meio dos Assessores Legais,

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, que:

- (i) agiu, em conjunto com a Emissora, com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora e pelas Cedentes no Termo de Securitização e no Prospecto;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora e pelas Cedentes no Prospecto são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto, na data de sua divulgação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) nos termos da Resolução CVM nº 160, para todos os fins e efeitos, verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de março de 2024.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome: Paula Leonette Rangel
CPF/MF: 135.299.317-13
E-mail: paula.leonette@xpi.com.br

Nome: Isabella Jordão Gordo
CPF/MF: 432.083.218-30
E-mail: isabella.jordao@xpi.com.br



ANEXO V
RELAÇÃO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, COLIGADA,
CONTROLADA, CONTROLADORA OU SOCIEDADE INTEGRANTE DO MESMO
GRUPO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA COMO AGENTE
FIDUCIÁRIO NESTA DATA

Tipo	Emissor	Código IF	Valor (em R\$)	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Garantias
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0160001 V	1.012.500.000,00	1.012.500	97,500% CDI	1	2	20/12/2016	23/12/2019	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA017000 XD	1.080.000.000,00	1.080.000	96,000% CDI	1	7	10/04/2017	14/04/2020	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0788003	70.000.000,00	70.000	140,000% CDI	1	95	15/07/2017	16/07/2021	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17F0176999	43.000.000,00	43.000	97,000% CDI	1	92	26/06/2017	25/03/2020	Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	16G0500404	85.000.000,00	8.500	IPCA + 9,320 %	1	74	07/07/2016	19/07/2024	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0130077	75.000.000,00	75.000	95,000% CDI	1	89	21/08/2017	21/08/2025	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0894273	53.909.000,00	53.909	IPCA + 7,015 %	1	102	16/08/2017	16/12/2031	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0909907	8.610.000,00	8.610.000	IPCA + 14,710 %	1	108	22/08/2017	24/08/2030	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0922936	7.812.867,86	7.812	IGPM + 9,900 %	1	96	25/08/2017	25/05/2029	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	16I0983543	65.000.000,00	6.500	CDI + 3,000 %	1	78	28/09/2016	30/01/2021	Hipoteca de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	16L0152594	6.648.056,28	6	IPCA + 11,000 %	1	83	16/12/2016	16/07/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17J0040025	266.000.000,00	266.000	CDI + 0,800 %	1	107	09/10/2017	09/04/2021	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17C0818502	10.025.271,90	10	IGPM + 8,000 %	1	77	03/03/2017	09/05/2023	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA017001E 1	35.000.000,00	35.000	CDI + 3,000 %	1	6	27/03/2017	31/03/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17D0088112	100.000.000,00	100.000	CDI + 1,350 %	1	84	10/04/2017	15/04/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904810	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,500 %	1	94	13/09/2017	24/04/2020	Alienação Fiduciária de Quotas

Documento assinado e registrado em nome do emissor. Para validar o documento e sua assinatura, acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/82ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0839884	125.000,00	125.000	CDI + 1,550 %	1	98	14/07/2017	17/07/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0840108	62.500,00	62.500	IPCA + 7,230 %	1	99	14/07/2017	15/07/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0840116	62.500,00	62.500	IPCA + 7,230 %	1	100	14/07/2017	15/07/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0840154	25.000,00	25.000	IPCA + 7,230 %	1	101	14/07/2017	15/07/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17J0040026	130.000,00	130.000	CDI + 1,600 %	1	80	06/10/2017	19/09/2023	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0181659	116.819,00	116.819	IPCA + 6,592 %	1	106	20/09/2017	20/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904811	8.393.923,23	8.393	IPC-FIPE + 12,000 %	1	112	29/09/2017	29/11/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0905816	932.661,72	932	IPC-FIPE + 12,000 %	1	113	29/09/2017	29/11/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904616	5.545.942,65	5.545	IGPM + 10,034 %	1	110	29/09/2017	29/06/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904617	978.694,38	978	IGPM + 10,034 %	1	111	29/09/2017	29/06/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0905011	266.000,00	266.000	CDI + 0,900 %	1	104	06/09/2017	18/01/2021	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17F0178553	1.500,00	1.500	97,000% CDI	1	93	26/06/2017	24/03/2022	Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0130078	45.000,00	45.000	97,000% CDI	1	90	21/08/2017	21/08/2026	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0922937	1.953.216,64	1.953	IGPM + 10,300 %	1	97	25/08/2017	25/05/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17K0226746	70.000,00	70	CDI + 2,700 %	1	116	28/11/2017	27/11/2024	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17L0959863	10.304.801,86	103	IPCA + 9,000 %	1	120	28/12/2017	28/09/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17L0959864	4.281.538,38	42	IGPM + 11,000 %	1	121	28/12/2017	28/09/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17L0959865	5.634.071,52	56	IGPM + 11,050 %	1	122	28/12/2017	28/09/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo

Document signed at Assinador, Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8ZPHB-CNGS-CNW49-3UZBB>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18C0043043	6.348.333,23	5.000	IGPM + 7,000 %	1	131	05/03/2018	07/01/2027	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18D0789485	30.000.000,00	30.000	IPCA + 7,640 %	1	118	19/04/2018	19/04/2023	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18D0733956	9.000.000,00	9.000	CDI	1	142	05/04/2018	10/04/2021	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18D0733902	36.000.000,00	36.000	CDI + 5,800 %	1	141	05/04/2018	10/04/2021	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18E0896265	10.500.000,30	105	IPCA + 10,500 %	1	132	10/05/2018	14/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0668321	32.000.000,00	32.000	IPCA + 7,380 %	1	140	13/06/2018	15/12/2027	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879529	2.297.000,00	2.297	IPCA + 10,300 %	1	150	28/06/2018	29/11/2032	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879604	1	1	IPCA + 10,000 %	1	151	28/06/2018	30/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879606	1	1	IPCA + 10,000 %	1	152	28/06/2018	30/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879525	20.672.000,00	20.672	IPCA + 8,500 %	1	149	28/06/2018	29/11/2032	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18J0796632	155.000.000,00	155.000	IPCA + 7,300 %	1	166	19/10/2018	15/10/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18K1380801	16.000.000,00	16.000	CDI + 4,000 %	1	170	26/11/2018	09/11/2021	Subordinação, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18K1380802	4.000.000,00	4.000	CDI	1	171	26/11/2018	09/11/2021	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19E0322333	310.000.000,00	310.000	CDI + 1,900 %	1	181	29/05/2019	28/03/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19E0311712	310.000.000,00	310.000	IPCA + 6,900 %	1	182	29/05/2019	28/03/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Registro de Imóveis - Documento assinado em https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/18ZF... B-LCNGS-CNW49-3UZB8.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19E0966801	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,150 %	1	183	29/05/2019	27/11/2019	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA018005EK	0	1	CDI + 1,000 %	2	1	10/12/2018	15/12/2021	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19F0271600	52.970.000,00	5.297	CDI + 1,900 %	1	184	18/06/2019	30/06/2022	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19F0272533	2.000.000,00	200	CDI + 1,900 %	1	185	18/06/2019	06/07/2022	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19H0235501	551.100.000,00	551.100	IPCA + 3,883 %	1	214	19/08/2019	02/07/2031	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19J0327129	19.000.000,00	19.000	CDI + 4,000 %	1	227	15/10/2019	15/04/2024	Subordinação, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19J0327509	20.000.000,00	20.000	0.0010%	1	228	15/10/2019	15/04/2024	Subordinação, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019005Q0	600.000.000,00	600.000	CDI + 2,500 %	3	ÚNIC A	25/10/2019	15/10/2024	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19L0069199	48.000.000,00	48.000	CDI	1	264	09/12/2019	12/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19L0104222	72.000.000,00	72.000	CDI	1	265	09/12/2019	12/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019003V2	228.190.000,00	228.190	CDI	6	1	15/07/2019	16/07/2029	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019005EO	40.412.000,00	40.412	Não há	8	ÚNIC A	26/09/2019	04/03/2022	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019004BU	90.000.000,00	90.000	CDI + 104,000 %	9	1	24/11/2017	16/08/2023	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18J0797066	145.000.000,00	145.000	IPCA + 7,300 %	1	167	19/10/2018	15/10/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20D0824365	300.000.000,00	300.000	CDI + 1,550 %	1	299	15/04/2020	17/04/2026	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0107293	31.160.794,35	30.000	CDI + 4,000 %	1	295	05/05/2020	07/11/2024	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0107389	40.000.000,00	40.000	0.0010%	1	296	05/05/2020	07/05/2025	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/va/validar>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0946112	4.600.000,00	4.600	IGPM + 10,000 %	1	307	04/05/2020	11/10/2029	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0931334	38.321.000,00	38.321	CDI + 3,000 %	1	297	19/05/2020	24/04/2023	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0931870	1.000.000,00	1.000	CDI + 3,000 %	1	298	19/05/2020	25/04/2023	Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020001P7	352.426.000,00	352.426	IPCA + 5,400 %	10	1	15/06/2020	15/06/2027	Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020001P8	728.056.000,00	728.056	IPCA + 5,800 %	10	2	15/06/2020	17/06/2030	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E1000787	37.000.000,00	37.000	IPCA + 7,250 %	1	266	28/05/2020	28/05/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E1000795	37.000.000,00	37.000	IPCA + 72.500.000 %	1	267	28/05/2020	28/05/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20F0834225	99.801.000,00	99.801	IPCA + 7,000 %	1	275	29/06/2020	17/03/2031	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0753911	32.000.000,00	32.000	CDI + 4,500 %	1	310	14/07/2020	11/08/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0662637	12.500.000,00	12.500.000	CDI + 2,600 %	1	287	23/07/2020	24/07/2023	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0683236	38.250.000,00	38.250.000	IPCA + 7,700 %	1	288	23/07/2020	22/07/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0800227	650.000.000,00	650.000.000	IPCA + 5,000 %	1	236	22/07/2020	19/07/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0200020B	400.000.000,00	400.000	CDI + 3,950 %	11	ÚNICA	26/06/2020	28/06/2023	Aval, Hipoteca de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20I0135149	45.000.000,00	45.000	IPCA + 8,500 %	1	308	04/09/2020	11/09/2035	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20I0623260	50.000.000,00	50.000	IPCA + 9,750 %	1	318	01/09/2020	15/12/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20I0851693	33.179.957,37	30.000	IPCA + 10,000 %	1	260	21/09/2020	21/07/2035	Coobrigação, Fiança, Fundo, Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020003PO	100.000.000,00	100.000	IPCA + 4,500 %	13	1	15/11/2020	19/11/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020003PP	100.000.000,00	100.000	IPCA + 1,000 %	13	2	15/11/2020	18/11/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0660743	50.000.000,00	50.000	IPCA + 6,850 %	1	331	20/11/2020	22/11/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

To validate the document signed at Assinador Registro de Imóveis, access https://assinador.reg.br/validar/registroderepoimoveis?ZPHB=CNW49-3UZB8.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0659367	6.500.000,00	6.500	IPCA + 11,250 %	1	327	10/11/2020	12/11/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0659884	9.500.000,00	9.500	IPCA + 7,250 %	1	328	10/11/2020	12/11/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0777893	150.000.000,00	150.000	CDI + 2,700 %	1	330	26/11/2020	28/11/2025	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0816978	44.000.000,00	44.000.000	IPCA + 9,086 %	1	317	12/11/2020	12/11/2032	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0000001	70.000.000,00	70.000	CDI + 6,000 %	1	316	28/12/2020	26/12/2025	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0754354	36.727.000,00	36.727	IPCA + 10,150 %	1	324	15/12/2020	13/12/2023	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundos
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0632150	128.236.868,68	100.000	100000%	1	323	22/12/2020	07/06/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0610672	47.000.000,00	47.000	IPCA + 10,000 %	1	289	15/12/2020	18/12/2030	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0687041	82.589.574,00	82.589.574	IPCA + 5,300 %	1	345	23/12/2020	26/12/2029	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0687133	98.160.580,00	98.160.580	IPCA + 5,600 %	1	346	23/12/2020	26/12/2035	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0698323	50.000.000,00	50.000	IPCA + 5,000 %	1	342	17/12/2020	18/12/2030	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21A0698831	30.000.000,00	30.000	CDI + 3,600 %	1	356	22/01/2021	26/07/2033	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21A0698791	30.000.000,00	30.000	CDI + 3,400 %	1	357	22/01/2021	26/07/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21A0857929	5.689.501,03	5.000	IPCA + 7,200 %	1	337	05/01/2021	07/12/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0566715	18.020.000,00	18.020	IGPM + 7,500 %	1	332	12/02/2021	09/01/2030	Alienação Fiduciária de Quotas

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZBB>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695075	16.754.141,42	16.000	IGPM + 8,000 %	1	350	19/02/2021	19/09/2030	Fundo, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695399	4.188.535,36	4.000	0.0001%	1	351	19/02/2021	19/09/2030	Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0666971	26.250.000,00	26.250	IPCA + 6,250 %	1	358	22/02/2021	24/02/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0667100	37.500.000,00	37.500	IPCA + 6,250 %	1	359	22/02/2021	24/02/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695001	26.000.000,00	26.000	IPCA + 8,500 %	1	363	23/02/2021	24/04/2031	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0619335	160.000.000,00	160.000	CDI + 2,150 %	1	360	16/03/2021	11/03/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0619340	100.000.000,00	100.000	CDI + 9,464 %	1	361	16/03/2021	11/03/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0793197	55.650.000,00	55.650	IPCA + 6,000 %	1	353	26/03/2021	25/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0001232	400.000.000,00	400.000	IPCA + 5,433 %	1	379	15/04/2021	17/04/2031	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0818300	28.000.000,00	28.000	IPCA + 7,000 %	1	329	26/03/2021	28/03/2036	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0453486	19.640.435,40	155	IPCA + 6,000 %	1	372	16/04/2021	19/07/2027	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0776201	62.619.355,64	62.500	IPCA + 6,750 %	1	374	12/03/2021	12/03/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0777201	11.050.474,52	10.000	IPCA + 29,730 %	1	375	12/03/2021	12/03/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0789243	50.000.000,00	50.000	IPCA + 5,750 %	1	352	17/03/2021	15/03/2024	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0546741	64.000.000,00	64.000	IPCA + 8,200 %	1	373	13/04/2021	16/04/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0407330	75.000.000,00	75.000	IPCA + 7,050 %	1	355	07/05/2021	13/05/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos

To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/82PHB1L0NGS-CNW49-3UZB8>.





											Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0402879	35.514.050,86	25.000	IPCA + 6,500 %	1	376	12/04/2021	12/04/2036		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0402922	6.267.185,45	6.250	IPCA + 32,520 %	1	377	12/04/2021	12/04/2036		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0407810	650.000,00	650.000	IPCA + 5,893 %	1	340	10/05/2021	15/05/2037		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0517062	15.148.708,94	149	IPCA + 10,200 %	1	339	12/05/2021	25/05/2037		Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança, Coobrigação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0514204	142.350,00	142.350	IPCA + 5,600 %	1	392	14/05/2021	28/05/2031		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695002	26.000,00	26.000	IPCA + 8,500 %	1	364	23/02/2021	24/04/2031		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0801545	12.000,00	12.000	IPCA + 7,000 %	1	389	15/05/2021	17/04/2030		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0801562	4.000,00	4.000	IPCA + 15,210 %	1	390	15/05/2021	17/04/2030		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F0243328	55.000,00	55.000	IPCA + 8,000 %	1	386	02/06/2021	17/12/2025		Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1006788	12.000,00	12.000,000	IPCA + 11,000 %	1	402	21/06/2021	12/12/2024		Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1035597	100.000,00	100.000	IPCA + 5,500 %	1	362	21/06/2021	23/06/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1082822	54.848,056,89	55.000	IPCA + 5,000 %	1	420	25/06/2021	29/08/2029		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1083014	9.679,068,87	10.000	IPCA + 7,000 %	1	421	25/06/2021	28/01/2037		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0185812	80.000,00	80.000	IPCA + 5,265 %	1	366	02/07/2021	06/07/2033		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0186913	100.000,00	100.000	IPCA + 7,164 %	1	388	12/07/2021	15/06/2026		Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de

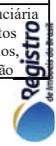
Documento assinado at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrardemoveis.org.br/v/validade/zPHBtLcNGS-CRW49-3UZB8>.





										Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0612123	25.100.000,00	25.100	CDI + 4,750 %	1	419	15/07/2021	27/06/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1151176	19.209.130,36	20.000	IPCA + 8,250 %	1	394	30/06/2021	11/12/2024	Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1151178	4.802.282,60	4.000	0,0001%	1	395	30/06/2021	11/01/2030	Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0759091	10.500.000,00	10.500.000	IPCA + 10,000 %	1	436	26/07/2021	12/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0759046	240.750,00	240.750	1,000% CDI + 2,500 %	1	393	30/07/2021	30/07/2026	Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0822020	105.000,00	105.000	IPCA + 10,000 %	1	412	16/08/2021	15/08/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0849147	18.000,00	18.000	Não há	1	413	16/08/2021	15/08/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0748748	11.000,00	11.000	CDI + 6,800 %	1	430	16/08/2021	22/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0748781	11.500,00	11.500	CDI + 6,800 %	1	431	16/08/2021	22/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0748795	11.500,00	11.500	CDI + 6,800 %	1	432	16/08/2021	22/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019003 V3	787.658,00	787.658	IPCA	6	2	15/07/2019	16/07/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	2110683349	110.000,00	110.000	IPCA + 7,500 %	1	435	15/09/2021	15/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação

Document signed at Assisfador Registrô de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assifador.registroimoveis.org.br/validador/82PHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





										Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21I0855537	90.000.000,00	90.000	IPCA + 8,200 %	1	443	15/09/2021	19/09/2033	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21I0855623	90.000.000,00	90.000	IPCA + 8,200 %	1	444	15/09/2021	19/09/2033	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H1078699	982.526.000,00	982.526	IPCA + 5,153 %	1	428	15/10/2021	16/10/2028	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H1078700	517.474.000,00	517.474	IPCA + 5,266 %	1	429	15/10/2021	15/10/2031	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0648649	16.724.705,47	20.000	IPCA + 7,000 %	1	467	15/10/2021	15/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0648697	43.275.294,53	40.000	IPCA + 7,000 %	1	468	15/10/2021	15/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA021002 N3	400.000.000,00	400.000	IPCA	16	ÚNIC A	15/10/2021	15/10/2026	Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0790766	95.400.000,00	95.400	65000%	1	446	21/10/2021	30/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0842804	80.000.000,00	80.000	IPCA + 7,147 %	1	437	15/10/2021	15/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21K0518507	33.283.000,00	33.283	IPCA + 9,000 %	1	453	17/11/2021	17/11/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21K0732283	43.000.000,00	43.000	IPCA + 9,000 %	1	441	10/11/2021	14/11/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21K0912321	19.000.000,00	19.000	CDI + 6,500 %	1	483	24/11/2021	05/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0730011	109.669.186,00	100.000	CDI + 3,500 %	1	484	27/12/2021	05/07/2028	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0285556	37.000.000,00	37.000	IPCA + 8,750 %	1	472	15/12/2021	24/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária

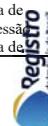
Documento assinado at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signature, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/?ZPHB-LONGS-QNW49-3UZB8>.





											de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0846634	175.000.000,00	175.000	IPCA + 6,870 %	1	469	14/12/2021	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações	To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/date/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8 .
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0848239	90.000.000,00	90.000	CDI + 2,750 %	1	470	14/12/2021	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0905775	58.200.000,00	58.200	IPCA + 8,750 %	1	474	20/12/2021	14/11/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0939502	20.000.000,00	20.000	IPCA + 11,000 %	1	481	20/12/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0939576	8.571.429,00	8.000	IPCA + 11,000 %	1	482	20/12/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA021003 KP	200.000.000,00	200.000	CDI + 5,000 %	18	ÚNIC A	15/02/2022	15/02/2028		
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0220000 1	83.509.000,00	83.509	CDI + 5,000 %	20	ÚNIC A	15/02/2022	15/09/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939362	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	488	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939864	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	489	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939875	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	490	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939878	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	491	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de	

To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/date/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





										Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0945201	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	492	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C0422763	250.000,00	250.000	CDI + 0,750 %	1	505	28/03/2022	01/04/2025	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1067377	6.500.000,00	6.500	IPCA + 10,500 %	1	502	28/03/2022	24/03/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1067388	6.500.000,00	6.500	IPCA + 10,500 %	1	503	28/03/2022	24/03/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1067389	2.500.000,00	2.500	IPCA + 10,500 %	1	504	28/03/2022	24/03/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22D1075750	50.400.000,00	50.400	IPCA + 7,500 %	1	512	20/04/2022	23/04/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22D1068786	23.158.500,00	23.158.500	IPCA + 7,400 %	17	1	22/04/2022	25/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22D1068881	54.036.500,00	54.036.500	IPCA + 10,100 %	17	2	22/04/2022	25/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0192780	8.742.461,59	10.000	IPCA + 9,500 %	23	1	04/05/2022	26/04/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0192846	2.185.615,39	1.000.000	IPCA + 9,500 %	23	2	04/05/2022	26/04/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de

To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validador/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





											Imovel, Fiança, Coobrigação, Av
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0591830	10.000.000,00	10.000	CDI + 6,500 %	19	ÚNIC A	15/05/2022	17/05/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0640948	40.000.000,00	40.000	CDI + 3,500 %	9	1	04/05/2022	08/05/2028		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022004 XW	150.000.000,00	150.000	IPCA + 12,000 %	28	1	16/05/2022	15/05/2028		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022004 XX	100.000.000,00	100.000	IPCA + 1,600 %	28	2	16/05/2022	15/05/2029		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22F0009804	300.000.000,00	300.000	IPCA + 6,490 %	2	ÚNIC A	15/06/2022	15/06/2032		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0640809	52.526.983,07	50.000	IPCA + 9,750 %	7	1	26/05/2022	20/12/2041		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0640888	9.269.467,60	10.000	97500%	7	2	18/05/2022	20/12/2041		Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0220058 X	293.000.000,00	293.000	CDI + 5,500 %	27	1	13/05/2022	15/05/2029		Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1362141	800.000.000,00	800.000	IPCA + 5,950 %	3	ÚNIC A	15/07/2022	17/07/2034		Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0002205	55.000.000,00	55.000	11.65%	4	1	04/07/2022	22/06/2035		Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022006 HG	200.000.000,00	200.000	IPCA + 6,200 %	31	ÚNIC A	15/06/2022	15/06/2032		Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1285202	26.000.000,00	26.000	CDI + 6,000 %	20	ÚNIC A	10/06/2022	10/06/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1284808	52.000.000,00	52.000	CDI + 4,500 %	14	ÚNIC A	03/06/2022	16/11/2023		Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022006 N6	120.000.000,00	120.000	CDI + 3,500 %	32	ÚNIC A	14/06/2022	16/06/2025		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313202	70.000.000,00	70.000	IPCA + 7,750 %	38	ÚNIC A	17/06/2022	15/06/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Coobrigação, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313091	112.530.000,00	112.530	IPCA + 8,769 %	10	1	15/06/2022	16/06/2028		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Av

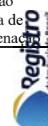
To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/8ZPHB-LCNGS-CRW49-3UZB8>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313665	50.000.000,00	50.000	CDI + 4,750 %	18	ÚNIC A	23/06/2022	15/06/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313951	8.500.000,00	8.500	IPCA + 7,800 %	6	1	29/06/2022	17/08/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200799	37.500.000,00	37.500.000	CDI + 5,000 %	34	1	01/07/2022	30/06/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0220079A	37.500.000,00	37.500.000	CDI + 13,330 %	34	2	01/07/2022	30/06/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0860401	40.000.000,00	40.000	IPCA + 8,500 %	15	1	18/05/2022	25/05/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321751	40.000.000,00	40.000	IPCA + 10,500 %	37	ÚNIC A	06/07/2022	06/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22F0230585	16.000.000,00	16.000.000	IPCA + 10,000 %	27	1	06/06/2022	15/05/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0641775	67.450.000,00	67.450.000	IPCA + 10,000 %	33	1	08/07/2022	30/06/2034	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0652968	26.000.000,00	26.000.000	IPCA + 10,000 %	33	2	08/07/2022	30/06/2034	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0652970	22.671.963,00	22.671.963	IPCA + 10,000 %	33	3	08/07/2022	30/06/2034	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0652976	29.030.490,00	29.030.490	IPCA + 10,000 %	33	4	08/07/2022	30/06/2042	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validador/8ZPB8>. CN/GS-CNW/49-3UZB8.





											Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321748	67.000.000,00	67.000	CDI + 1,450 %	49	1	01/08/2022	15/07/2027		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321749	331.000.000,00	331.000	IPCA	49	2	01/08/2022	12/07/2029		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321750	102.000.000,00	102.000	IPCA	49	3	01/08/2022	15/07/2032		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H0001210	26.000.000,00	26.000.000	IPCA + 12,000 %	47	1	22/07/2022	05/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H0156413	20.000.000,00	20.000	IPCA + 10,000 %	69	1	05/08/2022	21/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Seguro	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H0197977	10.000.000,00	10.000	CDI + 4,100 %	69	2	05/08/2022	21/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Seguro	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1338401	500.000.000,00	500.000	CDI + 1,250 %	54	1	15/08/2022	16/08/2027	Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1338402	1.000,00	0	IPCA + 6,500 %	54	2	15/08/2022	15/08/2029	Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1338403	1.000,00	0	IPCA + 6,650 %	54	3	15/08/2022	16/08/2032	Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1314836	300.000.000,00	300.000	IPCA + 7,383 %	50	ÚNICA	15/08/2022	17/09/2029		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1234007	60.000.000,00	60.000	IPCA + 7,150 %	68	1	19/08/2022	19/08/2027	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1234008	120.000.000,00	120.000	IPCA + 7,250 %	68	2	19/08/2022	19/03/2036	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1664933	88.612.000,00	88.612	CDI + 1,375 %	24	1	15/08/2022	16/11/2029	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1666875	142.965.000,00	142.965	IPCA + 7,144 %	24	2	15/08/2022	16/11/2029		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1697882	115.788.000,00	115.788	IPCA + 7,805 %	24	3	15/08/2022	17/03/2031		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1664933	385.691.000,00	88.612	CDI + 1,375 %	24	1	15/08/2022	16/11/2029		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1401749	95.000.000,00	95.000	CDI + 3,250 %	83	1	24/08/2022	07/08/2029	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1408303	72.962.000,00	72.962	CDI + 0,600 %	72	1	15/09/2022	15/09/2026		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1408286	55.245.000,00	55.245	CDI + 0,700 %	72	2	15/09/2022	15/09/2027		

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/82PHB-LQNGS-QNW49-3UZB8>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1414303	471.793.00 0,00	471.793	IPCA + 6,700 %	72	3	15/09/2022	17/09/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1522146	133.770.00 0,00	133.770	CDI + 0,880 %	52	1	15/08/2022	15/08/2027	Garantia Corporativa, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1522692	366.230.00 0,00	366.230	IPCA + 6,412 %	52	2	15/08/2022	15/08/2029	Garantia Corporativa, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0144759	20.344.675 ,00	20.344.675	CDI + 6,500 %	39	ÚNIC A	08/09/2022	11/09/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822102	6.000.000, 00	6.000	IPCA + 13,000 %	44	1	15/09/2022	15/09/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822128	3.000.000, 00	3.000	IPCA + 13,000 %	44	2	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822159	6.000.000, 00	6.000	IPCA + 13,000 %	44	3	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822490	6.000.000, 00	6.000	IPCA + 13,000 %	44	4	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822508	8.600.000, 00	8.600	IPCA + 13,000 %	44	5	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822516	1.000.000, 00	1.000	IPCA + 13,000 %	44	6	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822528	1.000.000, 00	1.000	IPCA + 13,000 %	44	7	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822569	500.000,00	500	IPCA + 13,000 %	44	8	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822669	32.100.000 ,00	32.100	IPCA + 20,000 %	44	9	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1814286	10.000.000 ,00	10.000	IPCA + 11,000 %	45	ÚNIC A	30/08/2022	15/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0879235	12.000.000 ,00	12.000	IPCA + 10,000 %	61	1	13/09/2022	20/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1293391	21.000.000 ,00	21.000	CDI + 7,000 %	77	ÚNIC A	22/09/2022	20/09/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1423539	84.721.000 ,00	84.721	CDI + 3,000 %	98	ÚNIC A	29/09/2022	15/09/2027	
DEB	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	APCS11	1.300.539. 000,00	1.300.539	148514%	1	ÚNIC A	21/09/2022	31/01/2028	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1187974	57.000.000 ,00	57.000	CDI + 2,500 %	96	1	29/09/2022	20/02/2024	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1188053	114.000.00 0,00	114.000	IPCA + 10,640 %	96	2	29/09/2022	20/09/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0000801	75.000.000 ,00	75.000	CDI + 1,700 %	85	1	15/10/2022	15/12/2027	

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/ZPHB-LONGS-CNW49-3UZB8>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0000802	75.000.000,00	75.000	IPCA + 1,650 %	85	2	15/10/2022	15/12/2027	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022009 VN	50.000.000,00	50.000	CDI + 3,300 %	36	ÚNIC A	29/09/2022	15/09/2027	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1165919	33.800.000,00	33.800	CDI + 5,000 %	29	ÚNIC A	28/07/2022	22/07/2027	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200A HT	30.000.000,00	30.000	CDI + 4,800 %	42	ÚNIC A	11/10/2022	15/04/2025	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0020768	40.500.000,00	40.500	IPCA + 8,750 %	86	ÚNIC A	07/10/2022	22/09/2037	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022009 Q1	75.000.000,00	75.000	IPCA + 4,250 %	43	1	17/10/2022	16/10/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022009 Q2	75.000.000,00	75.000	IPCA + 4,250 %	43	2	17/10/2022	15/10/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0020689	102.000.000,00	102.000	IPCA + 9,750 %	97	ÚNIC A	11/10/2022	15/10/2032	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200A SX	83.115.000,00	83.115	IPCA + 9,055 %	40	ÚNIC A	26/10/2022	15/12/2026	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1423499	80.000.000,00	80.000	IPCA + 10,500 %	80	1	26/10/2022	22/10/2037	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1539601	40.000.000,00	40.000	CDI + 5,650 %	64	1	07/11/2022	16/11/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1423521	0	1	Não há	42	ÚNIC A	10/11/2022	25/10/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J1410467	20.000.000,00	20.000	IPCA + 10,000 %	74	ÚNIC A	01/11/2022	15/12/2025	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação

Document signed at Assinador. To validate the document at its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





											Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K0853205	25.000.000,00	25.000	IPCA + 8,250 %	87	ÚNIC A	08/11/2022	16/11/2027		Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K0065025	28.000.000,00	28.000	CDI + 4,500 %	102	1	21/11/2022	22/11/2027		Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1108730	28.000.000,00	28.000	CDI + 4,500 %	102	2	21/11/2022	23/11/2027		Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19H0760077	38.000.000,00	380	IPCA + 9,000 %	1	215	20/08/2019	22/10/2037		Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Hipoteca de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1019759	14.800.000,00	14.800	IPCA + 9,400 %	93	ÚNIC A	16/11/2022	16/11/2027		Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200C CH	45.000.000,00	45.000	CDI + 4,750 %	25	ÚNIC A	17/11/2022	10/11/2027		Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0004001	39.900.000,00	39.900	IPCA + 6,500 %	58	ÚNIC A	05/12/2022	19/05/2037		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1360944	94.000.000,00	94.000	CDI + 4,000 %	84	ÚNIC A	25/11/2022	16/11/2027		Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Máquinas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1319996	60.000.000,00	60.000	CDI + 2,690 %	1	1	11/11/2022	30/11/2027		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1320039	40.000.000,00	40.000	CDI + 2,690 %	1	2	11/11/2022	30/11/2032		
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200C 6X	28.000.000,00	28.000	CDI + 5,500 %	45	ÚNIC A	18/11/2022	16/04/2029		Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos

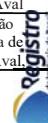
To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/>





											Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200BKQ	61.830.000,00	61.830	CDI + 4,500 %	44	ÚNIC A	07/12/2022	11/12/2028		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1415873	165.727.000,00	165.727	IPCA + 10,329 %	89	1	23/11/2022	15/12/2039		Fiança, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1418733	153.526.000,00	153.526	IPCA + 8,208 %	81	1	23/11/2022	15/12/2038		Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0297413	166.500.000,00	166.500	CDI + 1,550 %	70	1	09/12/2022	15/12/2027		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0297660	33.500.000,00	33.500	IPCA + 7,654 %	70	2	09/12/2022	15/12/2027		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0241956	100.000.000,00	100.000	IPCA + 10,800 %	92	1	12/12/2022	15/12/2029		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1116745	31.100.000,00	31.100	IPCA + 12,500 %	107	ÚNIC A	15/12/2022	16/12/2030		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200E1N	40.000.000,00	40.000	CDI + 6,000 %	46	ÚNIC A	16/12/2022	31/12/2027		Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1309906	40.000.000,00	40.000	IPCA + 2,710 %	62	1	21/12/2022	15/12/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1311979	30.000.000,00	30.000	IPCA + 2,700 %	62	2	21/12/2022	15/12/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1198359	170.500.000,00	170.500	CDI + 3,000 %	108	1	20/12/2022	20/12/2027		Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1198360	170.500.000,00	170.500	CDI + 3,000 %	108	2	20/12/2022	20/12/2027		Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1603918	30.000.000,00	30.000	CDI + 5,750 %	99	1	29/12/2022	15/12/2025		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1668408	200.000.000,00	200.000	IPCA + 8,225 %	91	1	21/12/2022	21/12/2034		Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validador/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





											Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1668409	300.000,00 0,00	300.000	CDI + 2,000 %	91	2	21/12/2022	20/12/2034		Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300001	300.000,00 0,00	300.000	CDI + 1,000 %	53	ÚNIC A	20/01/2023	18/02/2026		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1692411	90.000.000 ,00	90.000	CDI + 4,000 %	104	ÚNIC A	16/11/2022	16/11/2028		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1668224	130.000,00 0,00	130.000	IPCA + 10,170 %	111	1	29/12/2022	10/01/2035		Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1462228	54.327.661 ,26	50.000	IPCA + 3,400 %	116	1	25/01/2023	25/07/2042		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1462509	6.391.489, 56	6.000	IPCA + 10,575 %	116	2	25/01/2023	25/07/2042		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1462604	54.327.661 ,26	50.000	IPCA + 14,718 %	116	3	25/01/2023	25/07/2042		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B1741401	46.000.000 ,00	46.000	CDI + 4,000 %	110	1	15/02/2023	15/02/2028		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C0001602	87.500.000 ,00	87.500	99,000% CDI	126	ÚNIC A	31/03/2023	15/09/2025		
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA023002XL	200.000,00 0,00	200.000	CDI + 5,500 %	52	ÚNIC A	28/02/2023	15/02/2028		Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584796	40.000.000 ,00	40.000	CDI + 5,000 %	142	1	15/02/2023	11/06/2031		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584797	40.000.000 ,00	40.000	CDI + 11,600 %	142	2	15/02/2023	11/06/2031		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0005202	60.000.000 ,00	60.000	CDI + 2,000 %	128	ÚNIC A	14/02/2023	20/02/2026		Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA023004SA	40.000.000 ,00	40.000	CDI + 4,500 %	57	ÚNIC A	13/03/2023	31/12/2026		Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584725	40.000.000 ,00	40.000	CDI + 5,000 %	122	1	15/02/2023	11/06/2023		

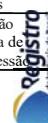
Document signed at Assinado Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8ZPH-LCNW49-3UZB8>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584788	40.000.000,00	40.000	CDI + 11,600 %	122	2	15/02/2023	11/06/2023	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1668294	38.500.000,00	38.500	INCC-DI + 11,500 %	136	1	15/05/2023	31/10/2028	Fiança de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1869458	40.000.000,00	40.000	CDI + 3,500 %	121	ÚNICA	29/03/2023	27/03/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avaliação de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1173345	50.000.000,00	50.000	IPCA + 10,060 %	152	1	04/04/2023	04/04/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avaliação de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1173427	25.000.000,00	25.000	CDI + 4,782 %	152	2	04/04/2023	05/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avaliação de Outros
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA023004S9	80.000.000,00	80.000	CDI + 3,100 %	55	ÚNICA	28/03/2023	28/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B2365601	18.000.000,00	18.000	IPCA + 12,683 %	105	ÚNICA	17/04/2023	17/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C2831601	39.000.000,00	39.000	CDI + 3,500 %	156	ÚNICA	28/04/2023	24/04/2030	Fiança de Outros Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1843793	57.800.000,00	57.800	CDI + 54,000 %	154	1	31/03/2023	27/03/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1843839	142.400,00	142.400	IPCA + 10,060 %	154	2	31/03/2023	27/03/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D0888625	40.795.000,00	40.795	1950000%	155	1	03/04/2023	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D0888626	132.584,00	132.584	IPCA + 7,853 %	155	2	03/04/2023	15/09/2027	Alienação Fiduciária, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D0894030	30.596.000,00	30.596	IPCA + 8,900 %	155	3	Invalid Date	15/03/2030	Alienação Fiduciária, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1688205	70.000.000,00	70.000	CDI + 6,000 %	22	1	16/02/2023	15/02/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0418447	50.000.000,00	50.000	650000%	22	2	16/02/2023	15/02/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão

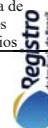
<https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/8ZFHB-LCNGG-CNW49-3UZB8>





											Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1735023	20.497.142,00	20.497.142	CDI + 4,500 %	143	ÚNIC A	14/03/2023	27/02/2026		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C2552432	60.000.000,00	60.000	6.00%	138	ÚNIC A	30/03/2023	31/03/2028		Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1687794	23.986.000,00	23.986	IPCA + 12,000 %	127	1	23/01/2023	11/02/2041		Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1610941	21.300.800,00	20.000	IPCA + 9,000 %	127	2	12/04/2023	12/07/2032		Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1842756	61.300.000,00	61.300	CDI + 0,540 %	153	1	31/03/2023	27/03/2029		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1843006	150.800.000,00	150.800	IPCA + 10,060 %	153	2	31/03/2023	27/03/2029		
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA023008 N6	80.000.000,00	80.000	CDI + 4,800 %	59	ÚNIC A	08/05/2023	22/05/2028		Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de CDCA, Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F0009002	130.000.000,00	130.000	CDI + 2,300 %	171	ÚNIC A	12/06/2023	12/06/2026		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1833637	50.000.000,00	50.000.000	1057500%	165	1	11/05/2023	15/02/2038		Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1833639	4.705.882,00	4.705.882	1471760%	165	2	11/05/2023	15/02/2038		Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1833641	4.206.895,16	4.000	147176%	165	3	11/05/2023	17/11/2042		Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1079713	18.000.000,00	18.000	IPCA + 12,680 %	123	1	09/05/2023	16/04/2027		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1079719	7.000.000,00	7.000	IPCA + 126,800 %	123	2	09/05/2023	16/04/2027		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1081237	7.000.000,00	7.000	IPCA + 126,800 %	123	3	09/05/2023	16/04/2027		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

To validate the document and its signatures, access <https://assinflador.registroimoveis.org.br/validar/8ZPHB-LCNGS-QNW49-3UZB8>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1081252	5.000.000,00	5.000	IPCA + 12,680 %	123	4	09/05/2023	16/04/2027	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1081256	5.000.000,00	5.000	1268000%	123	5	09/05/2023	16/04/2027	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300A16	18.300.000,00	18.300	CDI + 7,500 %	60	ÚNIC A	16/05/2023	18/04/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D0003603	100.000,00	100.000	CDI + 2,750 %	130	ÚNIC A	17/04/2023	17/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1781398	60.000.000,00	60.000	CDI + 6,000 %	150	ÚNIC A	26/05/2023	09/12/2026	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E2470806	20.000.000,00	20.000	CDI + 6,000 %	166	1	12/06/2023	15/05/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E2470808	8.500.000,00	8.500	CDI + 6,000 %	166	2	12/06/2023	15/05/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E2470809	3.500.000,00	3.500	CDI + 6,000 %	166	3	12/06/2023	15/05/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E2470810	2.000.000,00	2.000	CDI + 6,000 %	166	4	12/06/2023	15/05/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F0012402	62.000.000,00	62.000	102,000% CDI	177	1	09/06/2023	11/06/2026	

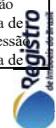
Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F0012403	21.000.000,00	21.000	105,000% CDI	177	2	09/06/2023	13/06/2028	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300DQH	18.000.000,00	18.000	CDI + 8,000 %	51	ÚNICA	13/06/2023	26/08/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avaliação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E2052239	35.000.000,00	35.000	CDI + 2,500 %	176	1	15/06/2023	25/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E2052240	85.000.000,00	85.000	CDI + 2,700 %	176	2	15/06/2023	25/06/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022009VQ	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,850 %	39	ÚNICA	27/09/2022	29/09/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F2454937	145.721.000,00	145.721	CDI + 10,000 %	192	1	15/07/2023	15/07/2026	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F2455004	878.503.000,00	878.503	CDI + 10,000 %	192	2	15/07/2023	15/07/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F2455020	46.622.000,00	46.622	CDI + 1,150 %	192	3	15/07/2023	17/07/2028	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23G0006401	70.000.000,00	70.000	IPCA + 10,000 %	189	1	30/06/2023	15/06/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23G0006601	40.000.000,00	40.000	100000%	189	2	30/06/2023	15/06/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F2910405	43.000.000,00	43.000	30000%	183	ÚNICA	19/07/2023	20/07/2026	Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23G2012305	38.780.000,00	38.780	110000%	175	ÚNICA	20/07/2023	16/07/2035	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23G1446053	35.000.000,00	35.000	IPCA + 9,060 %	164	1	21/07/2023	10/07/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23G1446061	35.000.000,00	35.000	CDI + 4,500 %	164	2	21/07/2023	10/07/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar?ZPHB-ECN09-CNW49-3UZB8>





										Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23H0096476	51.000.000,00	51.000	105000%	194	ÚNIC A	01/08/2023	31/07/2035	Fiança de Outros Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23H1487992	29.100.000,00	29.100	IPCA + 13,000 %	193	ÚNIC A	18/08/2023	25/01/2027	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23H1607023	62.445.178,00	62.445.178	IPCA + 10,700 %	205	1	28/08/2023	25/06/2029	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1802248	300.000,00	300.000	CDI + 4,900 %	137	ÚNIC A	30/08/2023	01/09/2028	Cessão Fiduciária de Outros, Garantia Corporativa
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C0903599	10.948.720,00	1.000	IPCA + 5,500 %	1	273	11/03/2020	15/03/2030	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C0908279	8.257.620,00	1.000	IPCA + 5,500 %	1	274	11/03/2020	15/03/2030	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F0880938	48.000.000,00	48.000	IPCA + 8,000 %	1	383	14/06/2021	22/06/2026	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0661127	24.410.000,00	24.410	IPCA + 7,900 %	1	463	14/09/2021	25/09/2034	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0661183	24.410.000,00	24.410	IPCA + 7,900 %	1	464	14/09/2021	25/09/2034	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1442201	38.596.000,00	38.596	IPCA + 8,150 %	24	4	15/08/2022	15/12/2031	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00901162	25.698.411,46	0	Não há	2020	1	11/03/2020	30/06/2028	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903026	11.490.736,01	0	Não há	2020	2	11/03/2020	31/12/2027	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903038	423.357,01	0	Não há	2020	3	11/03/2020	31/12/2027	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903577	14.923.902,92	0	Não há	2020	4	11/03/2020	15/03/2030	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903583	10.774.508,54	0	Não há	2020	5	11/03/2020	15/03/2030	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F01035987	48.000.000,00	0	Não há	2021	1	14/06/2021	18/06/2026	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H01005071	24.410.000,00	0	Não há	2021	2	14/09/2021	21/09/2034	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança

To validate the document at its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>.





CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21I01005072	24.410.000,00	0	Não há	2021	3	14/09/2021	21/09/2034	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300K ZL	100.000,00	100.000	CDI + 2,50 %	71	ÚNIC A	03/10/2023	15/10/2029	Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J0019001	60.000.000,00	60.000	CDI + 5,50 %	225	1	03/10/2023	24/10/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135495	3.500.000,00	3.500	126800%	140	1	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1142107	28.000.000,00	28.000	IPCA + 11,027 %	234	ÚNIC A	18/10/2023	27/12/2038	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135548	3.000.000,00	3.000	126800%	140	2	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135553	2.500.000,00	2.500	126800%	140	3	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135558	2.500.000,00	2.500	126800%	140	4	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135622	2.500.000,00	2.500	126800%	140	5	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de

To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/> or <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/#ZPHB-LONGS-CRW49-3UZB8>.





											Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135681	1.900.000,00	1.900	126800%	140	6	05/10/2023	15/04/2027		Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300LG9	40.000.000,00	40.000	CDI + 6,000 %	66	ÚNICA	02/10/2023	15/09/2028		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1450748	65.000.000,00	65.000	IPCA + 9,700 %	243	1	11/10/2023	14/10/2038		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1450858	22.000.000,00	22.000	IPCA + 11,300 %	243	2	11/10/2023	14/10/2038		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1450937	10.000.000,00	10.000	IPCA + 10,700 %	243	3	11/10/2023	15/10/2043		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300LWZ	150.000.000,00	150.000	CDI + 2,500 %	74	1	30/10/2023	18/10/2029		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300M2H	50.000.000,00	50.000	CDI + 4,000 %	74	2	30/10/2023	18/10/2033		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23K0022038	500.000.000,00	500.000	15500%	242	1	16/11/2023	16/11/2028		
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300QUP	24.000.000,00	24.000	80062%	81	ÚNICA	20/11/2023	20/12/2028		Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300QP6	96.000.000,00	96.000	50000%	77	1	20/11/2023	20/08/2027		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300QP7	25.000.000,00	25.000	CDI + 6,000 %	77	2	20/11/2023	21/08/2028		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão

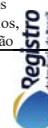
To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8ZPH-B-LONGS-CNW49-3UZB8>.





										Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300Q P8	55.000.000,00	55.000	CDI + 6,000 %	77	3	20/11/2023	20/12/2028	Alienação Fiduciária de Ações, Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J0019401	30.000.000,00	30.000	CDI + 4,500 %	235	ÚNIC A	22/11/2023	17/05/2027	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J2266232	200.000.000,00	200.000	IPCA + 2,550 %	240	ÚNIC A	24/11/2023	29/11/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300R XL	70.000.000,00	70.000	50000%	68	ÚNIC A	24/11/2023	16/11/2028	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L1737583	41.000.000,00	41.000	43000%	238	ÚNIC A	12/12/2023	07/12/2028	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2159971	114.998.539,59	99.000	CDI + 3,450 %	272	1	22/12/2023	05/06/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2159982	1.161.601,41	1.000	CDI + 8,450 %	272	2	22/12/2023	05/06/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L1953232	32.000.000,00	32.000	CDI + 5,000 %	152	3	08/12/2023	04/04/2035	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2409740	9.000.000,00	9.000	CDI + 7,750 %	276	1	26/12/2023	26/12/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2409752	21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	276	2	26/12/2023	26/12/2026	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0240005 L	20.000.000,00	20.000	CDI + 4,500 %	83	1	15/01/2024	29/12/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0240005 M	60.000.000,00	60.000	CDI + 4,500 %	83	2	15/01/2024	29/12/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J2266231	24.000.000,00	24.000	CDI + 4,500 %	204	1	22/01/2024	20/01/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação

Document signed at Assinador.br Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/82PHB-LCNGS-CNW49-3UZBB>.





										Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J2809383	6.000.000,00	6.000	CDI + 12,000 %	204	2	22/01/2024	20/01/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	24A2634127	70.000.000,00	70.000	IPCA + 11,250 %	252	ÚNIC A	31/01/2024	24/01/2039	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	24A2634961	70.000.000,00	70.000	IPCA + 11,250 %	284	ÚNIC A	31/01/2024	24/01/2039	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1646537	40.000.000,00	40.000.000	IPCA + 13,000 %	17	3	19/10/2023	25/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar> date/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UJBB8.





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
Cidade / Estado: São Paulo /SP
CNPJ/MF nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugenia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15.461.802.000-3 SSP/MA
CPF/MF nº: 009.635.843-24

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários
Número da Emissão: 296ª (ducentésima nonagésima sexta)
Número de Séries: 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries
Emissora: True Securitizadora S.A.
Quantidade: Serão emitidos **315.000.000 (trezentos e quinze milhões)** de CRI
Espécie: N/A
Classe: Não Aplicável
Forma: Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo, 20 de março de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.



ANEXO VII
LISTA DE CEDENTES

1. **MRV Engenharia e Participações S.A.**, sociedade anônima aberta com sede no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20;
2. **Cabral Investimentos SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, Conj 02 Sala 101, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.088.919/0001-68;
3. **MRV PRIME XIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº2501, sala 2 – Parte B, bairro Rios Di Italia, CEP 15.057-564, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.473.637/0001-47;
4. **MRV MDI RN Novas Nações Construções SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, 17º andar, Sala 1707, bairro Lagoa Nova, CEP 59.056-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.429.684/0001-56;
5. **MRV Prime Seminário Tamandaré Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.740.924/0001-00;
6. **MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2057-A, Sala 3, Lado C, bairro Centro Sul, CEP 78.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.417.544/0001-81;
7. **Parque Lagoa dos Diamantes Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, na Alameda Rondon, nº 116, bairro Vargem do Lobo (Newton Pinto Alves), CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.599/0001-06;
8. **MRV MDI Praia da Baleia I Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.645.990/0001-71;



9. **MRV MDI Praia da Baleia II Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.669.201/0001-32;
10. **Parque Vila de Itapuã Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.690.081/0001-55;
11. **MRV Prime Canto dos Pássaros Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.498/0001-12;
12. **MRV Vila Velha Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Rua Humberto Lorenzutti, SN, lotes 2, 3 e 4, bairro Nossa Senhora da Penha, CEP 29.110-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.548.056/0001-02;
13. **MRV Prime Projeto Palmas D Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins, na Avenida NS2, S/S, Q-102 Norte, Conjunto 2, ACSU NE 10, Lote 12, bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.812.710/0001-35;
14. **MRV MDI Reserva Real Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 3 conjunto D, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.521.175/0001-26;
15. **MRV Prime Projeto MT D2 Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 638, sala 1, bairro Poção, CEP 78.015-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.989/0001-88;
16. **Casasméis Santa Iria Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 5, conjunto B, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.501/0001-07;
17. **MRV MRL Baía da Babilonga Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Anita Garibaldi, nº 1253, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.411.462/0001-62;



18. **MRV MRL 20 de Janeiro Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 4000, Sala 07, bairro Parque Manibura, CEP 60.821-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.548.789/0001-43;
19. **Vale do Sereno Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, sala Q, bairro Nova Campinas, CEP 13.092-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.713.959/0001-06;
20. **MRV MDI Bahia Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6C, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.749.522/0001-14;
21. **MRV Cariacica Rio Marinho Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel, nº 4747, Letra C, bairro Vila Palestina, CEP 29.145-711, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.985/0001-76;
22. **MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 8º andar, sala E3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.438/0001-87;
23. **MRV & MRL Parana Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4476, conjunto 303; andar 03, Cond. Business Tower Ed., bairro Batel, CEP 80.250-085, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.085.841/0001-60;
24. **MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.353.654/0001-10;
25. **MRV MRL RJ e Grande Rio Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 1, Sala 403, bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.692.778/0001-20;
26. **MRV Prime LXIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 228, Loja 1, Andar 2, Sala 8, bairro Vila Itapura, CEP 13.023-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.115.717/0001-26;



27. **Asa Verde Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.837.702/0001-71;
28. **MRV XC Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, 12º andar, Sala 1, bairro Água Branca, CEP 05.038-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.563.880/0001-14;
29. **MRV Espírito Santo Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, andar 8, sala 8C, bairro Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.741.351/0001-99;
30. **MRV XCV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6E, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.183.025/0001-92;
31. **MRV Prime Incorporações Palmas Topos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 7º andar, sala 7B, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.592.056/0001-05;
32. **MRV XCI Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, sala E1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.208/0001-05; e
33. **MRV Fortal Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Andar 6, Sala 6T3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.274.953/0001-37.



ANEXO VIII

MODELO DE [●] ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 296ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17.

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(i) as Partes celebraram, em 20 de março de 2024, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Termo de Securitização”), conforme aditado em [data];

(ii) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para prorrogar a Data de Vencimento dos CRI Seniores (conforme definido no Termo de Securitização) nos termos da Cláusula 8.4 do Termo de Securitização; e

(iii) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.



RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente “[...] Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Aditamento”), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado neste Aditamento, (i) palavras e expressões em maiúsculas terão o significado previsto neste Aditamento ou no Termo de Securitização; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2. ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. As Partes desejam alterar a definição de “Data de Vencimento dos CRI Seniores” da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“ [...]”

“Data de Vencimento dos CRI Seniores” A data de vencimento efetiva dos CRI Seniores, qual seja, [data], ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;

2.2. As Partes desejam alterar o item (xxii) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“ [...]”

(xxii) Data de Vencimento dos CRI Seniores: [data], ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI;

2.3. As Partes desejam substituir o Anexo I do Termo de Securitização pelo Anexo A deste Aditamento.

3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Termo de Securitização não modificadas expressamente por este Aditamento.



3.2. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Termo de Securitização não modificadas expressamente por este Aditamento.

4.2. No caso de qualquer conflito entre os termos e condições deste Aditamento e do Termo de Securitização, prevalecerão os termos e condições do Termo de Securitização.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do Termo de Securitização complementam o presente Aditamento para efeito de interpretação e perfeito entendimento dos negócios aqui tratados.

5.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Aditamento foi celebrado em caráter irrevogável e irreatável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.3. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Aditamento poderá ser firmado de maneira digital por todos os seus signatários.



6.4. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento em forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas ao final assinadas e qualificadas.

São Paulo, [data].

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)

(assinaturas a serem incluídas quando a celebração do aditamento)

ANEXO A AO [●] ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 296ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

[Novo cronograma de pagamentos a ser inserido]



ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA

(página deixada intencionalmente em branco)

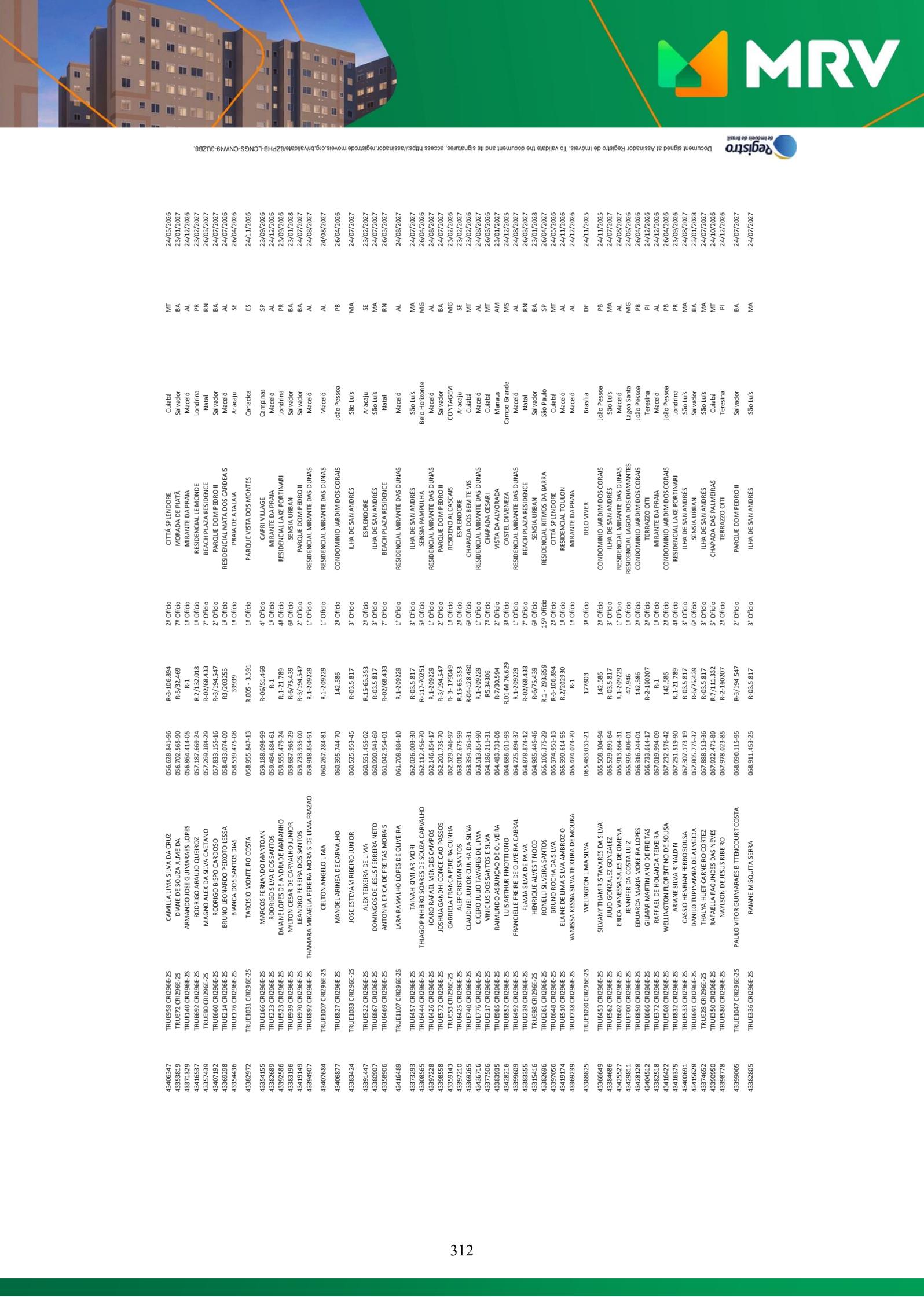


Table with columns: Matrícula, Inscrição, Nome do Proprietário, Endereço, Tipo de Imóvel, Município, UF, Data de Registro.



Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/ZPHB-LCNGS-CMW49-3UZB8>



24/08/2027

SP

São Paulo

RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS

16º Ofício

R-3/200.293

998.352.234-91

JOSEILDA DE MOURA LIMA

TRUF1078 CR099E25

43382786



ANEXO X
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

(página deixada intencionalmente em branco)

CPF DO REGISTRADO	CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR	DATA DO CONTABILIZADO DO CONTRATO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PROROGATIVA DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PROROGATIVA DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PROROGATIVA DE JUROS
20.39.98.34	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR ORIGINAL	CPF DO EMISOR ORIGINAL			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO FEDERAL
INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO
INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO
INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO
INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO
INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO	INSCRIÇÃO DO TÍTULO



Document signed by Assessor, Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar?PHB-LNCGS-CMW49-3JZB8.

Table with columns: CNPJ/CPF DO TITULANTE E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO TITULANTE E CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Registrou
do Instituto de Registros

Document signed at Assessor, Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar?RH=LB-CNCS-CMW49-3JZRB8>.

REQUERENTE	TIPO DE TÍTULO	VALOR	NO	SERIE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	VALOR	DATA DE EMISSÃO	VALOR	DATA DE EMISSÃO
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR PAULO VALÉRIO DE SOUZA	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024
IPSA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVIDOR FABIANO DE SAUJE	RECEISSÃO 22.865.000003-138 08/11/2024 08/11/2024	22.865.000003-138	RECEISSÃO	08/11/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIANOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP. CEP: 04806-045	22.865.000003-138	08/11/2024	22.865.000003-138	08/11/2024

CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ATUAL	NOME DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	NOME DO PROPRIETÁRIO ATUAL	TRELI (CHAVE 25)	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	VALOR DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	PERÍODO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	VALOR DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
22.002.000/0001148	0807/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
31.810.744/00010	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001148	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
011.238.321-9	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001151	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001152	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
04.936.302-64	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
31.810.744/00010	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001153	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
604.320.028-53	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
31.810.744/00010	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001154	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
32.828.874	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001155	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001156	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
965.797.911-34	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
31.810.744/00010	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001157	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
770.740.054-87	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001158	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
31.810.744/00010	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001159	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES
22.002.000/0001158	08/07/2024	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	ENRESCO EMBRETE CREDOR ORIGINAL	TR081 CHAVE 25 08/07/2024	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	31/03/2024	12 MÊSES	31/03/2024	R\$ 2.650,39	31/03/2024	12 MÊSES



Table with columns: PROPRIETÁRIO, ENDEREÇO, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, PROXIMIDADE DE AMORTIZAÇÃO, etc. It contains multiple rows of financing data for various properties.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validarZPH-LCNGS-CMw49-3JZB8.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANSEIRO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMOBILIAR CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, and PERIODO DE AMORTIZAÇÃO. The table lists multiple entries for various real estate projects and companies, including details on contract dates, loan amounts, and payment schedules.



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar?PH=LCNGS-CM49-3JZB8.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO DEVEDOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, VALOR DE FIANÇAMENTO, DATA DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE FIANÇAMENTO, DATA DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validarZPH-LCNGS-CMW49-3JZB8.

Table with columns: NOME DO PROPRIETÁRIO, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO E CÉDULA ORIGINAL, AVANÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATRÍCULA, CANCELAMENTO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATRÍCULA, CANCELAMENTO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validarZPH-LB-NCNGS-CMw49-3U785.

Table with multiple columns containing registration details for 'EMPRESA CREDORA ORIGINAL' and 'VANTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.'. Columns include: CNPJ/CPF DO FANESOR/CREDOR ORIGINAL, NOME DO FANESOR/CREDOR ORIGINAL, TIPO DE FANESOR/CREDOR ORIGINAL, ATUALIZAÇÃO MONTANTE, CUSTODIANTE, ENDEREÇO DO FANESOR/CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CUSTODIANTE, ENDEREÇO DO EMPRESTATÁRIO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, SÉRIE E NÚMERO, PERCENTUAL DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MÚLTIPLO DE JUROS, DATA DE VENCIMENTO, GARANTIA, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, and VALOR DE EMISSÃO. Rows are numbered 1 through 34.



CUSTOMER	CUSTOMER ORIGINAL	ORIGINAL DOCUMENT	RECORD OF DEEDS	DATE OF FIRST PAYER PAYMENT										
VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336 31.860.000003.336	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA TRABALHADOR DE TI 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
LEONARDO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	LEONARDO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA TRABALHADOR DE TI 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA TRABALHADOR DE TI 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA TRABALHADOR DE TI 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VOYTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	ENFERMEIRO DE CONSULTORIA TRABALHADOR DE TI 31.860.000003.336 ARQUITETURA DE INTERIORES 31.860.000003.336	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024

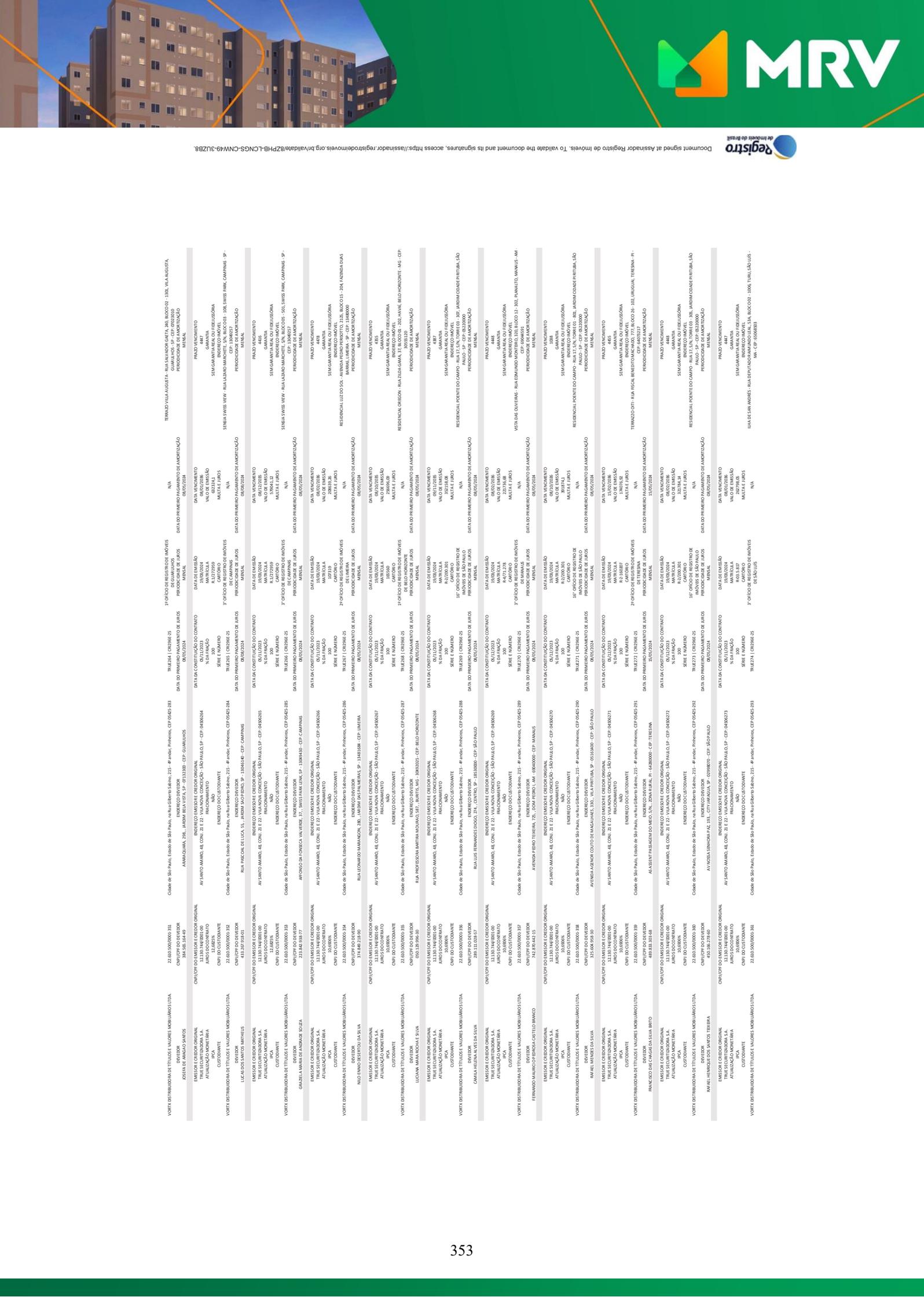


Table with multiple columns containing registration details for various properties, including owner names, addresses, registration numbers, and dates.



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar?PH=LCNGS-CMw49-3UZR8.

Table with columns: PROPRIETÁRIO, ENDEREÇO, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATUTELA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Document signed at Assessor Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroidmoveres.org.br/validar/CPNGS-CMW-49-3UZ78.

NOME DO DEVEDOR	CNPJ DO DEVEDOR	ENDEREÇO DO DEVEDOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DEVEDOR	INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO DEVEDOR	REGISTRO DE IMÓVEIS	VALOR DE EMPLAÇO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	PROVIDÊNCIA DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	01.290.888/0001-30	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-132	131.807.640/00-00	131.807.640/00-00	40 OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 3083	R\$ 239.978,28	06/05/2024	120x120x240x30	SENA GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INERENTE À NÚCLEO 0100, ONDO O VAGUÃO SÃO TORRES DOS PRESÉDITES - AV. MARCELO GOMES DE MOURA, 300 - JARDIM CARLOS MARQUES - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-000
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	01.290.888/0001-30	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-132	131.807.640/00-00	131.807.640/00-00	41 OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 3083	R\$ 239.978,28	06/05/2024	120x120x240x30	SENA GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INERENTE À NÚCLEO 0100, ONDO O VAGUÃO SÃO TORRES DOS PRESÉDITES - AV. MARCELO GOMES DE MOURA, 300 - JARDIM CARLOS MARQUES - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-000
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	01.290.888/0001-30	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-132	131.807.640/00-00	131.807.640/00-00	42 OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 3083	R\$ 239.978,28	06/05/2024	120x120x240x30	SENA GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INERENTE À NÚCLEO 0100, ONDO O VAGUÃO SÃO TORRES DOS PRESÉDITES - AV. MARCELO GOMES DE MOURA, 300 - JARDIM CARLOS MARQUES - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-000
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	01.290.888/0001-30	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-132	131.807.640/00-00	131.807.640/00-00	43 OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 3083	R\$ 239.978,28	06/05/2024	120x120x240x30	SENA GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INERENTE À NÚCLEO 0100, ONDO O VAGUÃO SÃO TORRES DOS PRESÉDITES - AV. MARCELO GOMES DE MOURA, 300 - JARDIM CARLOS MARQUES - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-000



Table with columns: VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/CPF DO DETENTOR, ENDEREÇO DO DETENTOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, TRÊSÉIS | CINZEIS | SEIS, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroidmrvs.org.br/validarZPH-LCNGS-CM49-3JZB9.

Table with 15 columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO.



Table with columns: MARCO JURIDICO DE OBTENCAO, CNPJ/CPF DO FIANSEIRO CREDOR ORIGINAL, RUA/AVENIDA, DATA DA CONSTITUICAO DO CONTRATO, SERIE E NUMERO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSAO, VALOR DE EMISSAO, MULTA E JUROS, PERIODICIDADE DE AMORTIZACAO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO, NOME DO FIANSEIRO CREDOR ORIGINAL, VALOR DE EMISSAO, MULTA E JUROS, PERIODICIDADE DE AMORTIZACAO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validarZPH-LCNGS-CMW49-3JZ7B8.

Table with multiple columns containing property details, registration information, and dates. Columns include: Nome do Proprietário, Endereço, Data de Inscrição, Valor do Imóvel, Data de Vencimento, and others.



Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/ZPH-LCNGS-CMW49-3UZ88>.

PAISIBRAZIL - OBRAS DE REFORMA EM UNIDADES 301, 4º ANDAR TOR
NORTE PALMAS TO - CEP: 77000-000
PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
MENSAL

N/A
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE PALMAS
PERIODICIDADE DE JUROS
MENSAL

TRIMESTRE (ORDENAR)
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS
08/07/2024

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino 215 - 4º andar, Fone: (11) 5045-517
INSCRIÇÃO ESTADUAL
GUARARAPE DE SAALMEIDA S LTDA (CNPJ) INSCRIÇÃO ESTADUAL TO - 77022136 - CEP: PALMAS

22.005.000/0001-005
CNPJ/CPF DO DEVEDOR
02/07/2012

VORTE ESTIPULADA EM TÍTULOS E VALORES NOMINAIS LÍQUIDA
DIVIDIDA
ZEL ELMARY GUTIERREZ OLIVEIRA



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signaturs, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar?PH=LB-CNCS-CM49-3U2B8.

Table with columns: RUA, CUSTODIANTE, VORTY, ENFITESE, VINCULO, NOME, ENDEREÇO DO CLUSTOANTE, ENDEREÇO DO DEVEDOR, NOME DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, SÉRIE E NÚMERO DO CONTRATO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATRÍCULA, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATRÍCULA, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validarZPH-LCNGS-CMw49-3U2B8.

Table with columns: EMISOR/E CREDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO EMISOR/E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO/ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, VALOR DE EMISÃO, DATA DE EMISÃO, VALOR DE EMISÃO, DATA DE EMISÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, SÉRIE E NÚMERO, VALOR DE EMISÃO, DATA DE EMISÃO, VALOR DE EMISÃO, DATA DE EMISÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Table with 15 columns: VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ENDEREÇO E DADOS DO EMPREENDEDOR, ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR.

Table with 15 columns: VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ENDEREÇO E DADOS DO EMPREENDEDOR, ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR.



Table with columns: EMISOR, CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO EMISOR, ENDEREÇO DO EMISOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO EMISOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar?PH=LCNGS-CMw49-3U7B8.

Table with 12 columns: EMISOR E CREDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO EMISOR E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO EMISOR E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO EMISOR E CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO DO TÍTULO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO DO TÍTULO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor Register of Imóveis. To validate the document and its registers, access https://assessor.registroidm.com.br/validar?PH=LCNCS-CM149-3JZ785.

Main table with columns for property details, registration info, and dates. Columns include: ID, Endereço, Matrícula, Valor do Embrão, and various dates like 'Data de Inscrição' and 'Data de Inscrição de Imóveis'.



Document signed at Asshedor Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://asshedor.registrodeimoveis.org.br/validarZPH-LCNGS-CMw49-3UZ788.

VENDEDOR	VALORES MOBILIÁRIOS	DEVEDOR	TÍTULO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	VALOR	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO	PREVIDÊNCIA	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	VALOR	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO	PREVIDÊNCIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. MARTINA MARIA FERRELLI DE SOUZA	22.60.000000.839 0191 FOF DO DEVEDOR	ENREGO DO DEVEDOR RUA R. 20, ENFERE, CEP: 05625-711	TRIBUTOS	01/07/2024	000000	01/07/2024	N/A	06/07/2024	PRADO VINCENITO	01/07/2024	488	06/07/2024	PRADO VINCENITO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. MARTINA MARIA FERRELLI DE SOUZA	22.60.000000.839 0191 FOF DO DEVEDOR	ENREGO DO DEVEDOR RUA R. 20, ENFERE, CEP: 05625-711	TRIBUTOS	01/07/2024	000000	01/07/2024	N/A	06/07/2024	PRADO VINCENITO	01/07/2024	488	06/07/2024	PRADO VINCENITO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. MARTINA MARIA FERRELLI DE SOUZA	22.60.000000.839 0191 FOF DO DEVEDOR	ENREGO DO DEVEDOR RUA R. 20, ENFERE, CEP: 05625-711	TRIBUTOS	01/07/2024	000000	01/07/2024	N/A	06/07/2024	PRADO VINCENITO	01/07/2024	488	06/07/2024	PRADO VINCENITO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. MARTINA MARIA FERRELLI DE SOUZA	22.60.000000.839 0191 FOF DO DEVEDOR	ENREGO DO DEVEDOR RUA R. 20, ENFERE, CEP: 05625-711	TRIBUTOS	01/07/2024	000000	01/07/2024	N/A	06/07/2024	PRADO VINCENITO	01/07/2024	488	06/07/2024	PRADO VINCENITO





Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar?PH=LCNGS-CM49-3JZB8.

Table with columns: CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, etc. The table contains multiple rows of financial and legal data for various properties.



Document signed at Assessor, Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar?PH=LB-CNCGS-CMW49-3JZB8.

Table with multiple columns: EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Table with columns: CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS.



Table with columns: VORTY, ENDRESCA DO DEVEDOR, CNPJ/CPF DO DEVEDOR, ENDRESCA DO DEVEDOR, ENDRESCA DO DEVEDOR, TRILIBERA | CRISE/25, 3º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, N/A, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATRÍCULA, DATA DE VENCIMENTO, PERIODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar?PHB-LCNGS-CMw49-3U7B8.

Table with columns: ENDEREÇO, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, PERIODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



CPF DO PROPRIETÁRIO		CPF DO CONSTRUTOR																	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPÓBILIS																			
RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP		RUA VARELA, 145 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP	
31.807.0000000-1	23.600.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1	08.903.0000000-1
SEMPRE	SEMPRE																		
RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA	RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA
2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02	2024/07/02
SEMPRE	SEMPRE																		
SEMPRE	SEMPRE																		
SEMPRE	SEMPRE																		



Document signed at Asshonor Registro.br. To validate the document and its signatures, access https://asshonor.registrobr.org.br/validar?h=PB-LCNGS-CMW49-3U2R8.

Table with multiple columns containing property registration details: VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CREDITORS, BIDDERS, CONTRACTS, AMOUNTS, DATES, and PERIODICITY. Includes rows for various projects like 'IPIVA DE SAN ANTONIO' and 'IPIVA DE SAN ANTONIO - 2007/2024'.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validarZPH-LCNGS-CMW49-3JZB8.

Table with multiple columns: EMPRESA, ENDEREÇO DO EMISOR, ENDEREÇO DO TITULAR, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, VALOR DE EMISSÃO, VALOR DE RESGATE, MONTANTE DE JUROS, PERÍODO DE JUROS, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO.



Table with multiple columns containing property details, registration dates, and legal descriptions. The table is organized into several vertical sections, each representing a different property or transaction. Each row contains specific data points such as dates, names, and legal identifiers.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registral.org.br/validar?PH=LB-CNGS-CMW49-3U7B8.

Table with columns: INSC, CUSTODIANTE, ENDEREÇO, CNPJ, CPF, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, PERIODO DE AMORTIZAÇÃO, etc. It lists multiple real estate transactions with their respective details.



EMPRESA/EMPRESÁRIO	443.762.774-87	R. MARCELINO GOMES PIROTO, S., CENTRO, N. 574-650 - CEP: 14420-000	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024
ENSPORTE CREDOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTAFA CUSTODIANTE	ENSPORTE CREDOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTAFA CUSTODIANTE CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305	AV. SANTO ANTONIO, 48, COIM. II, E-22, PRACONDOMÍNIO ENFEREIRO JOSÉ DIONANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sabino 121-44 Incluir Pinheiro, CEP: 05455-1137	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 10/06/2010	DATA DE EMISSÃO MATRÍCULA 28843	PRazo VENCIMENTO GABARITA SUNGARANTA REAL OU FISELUSOMA INSTRUMENTO DE MAT. E LUGOS
VORTEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DIRETOR	CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305 CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305	ENFEREIRO DIONANTE R. CUP JACUIMI AL. CONTES, 305, APTO. PARANÓIA, S/Nº - 40930316 - CEP: ANACIÁ	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 10/06/2010	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PRazo VENCIMENTO GABARITA SUNGARANTA REAL OU FISELUSOMA INSTRUMENTO DE MAT. E LUGOS
VORTEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ATUALIZAÇÃO MONTAFA CUSTODIANTE	ENSPORTE CREDOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTAFA CUSTODIANTE CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305 CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305	AV. SANTO ANTONIO, 48, COIM. II, E-22, PRACONDOMÍNIO ENFEREIRO DIONANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sabino 121-44 Incluir Pinheiro, CEP: 05455-1138	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 10/06/2010	DATA DE EMISSÃO MATRÍCULA 28843	PRazo VENCIMENTO GABARITA SUNGARANTA REAL OU FISELUSOMA INSTRUMENTO DE MAT. E LUGOS
VORTEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DIRETOR	CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305 CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305	ENFEREIRO DIONANTE RUA DANIEL ANDREAS STRAGOTTO, 39, FIMDE RESIDENCIAL VILA EMILIA, SP - 13080777 - CEP: CAMPINAS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 10/06/2010	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PRazo VENCIMENTO GABARITA SUNGARANTA REAL OU FISELUSOMA INSTRUMENTO DE MAT. E LUGOS
VORTEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DIRETOR	CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305 CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305	AV. SANTO ANTONIO, 48, COIM. II, E-22, PRACONDOMÍNIO ENFEREIRO DIONANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sabino 121-44 Incluir Pinheiro, CEP: 05455-1139	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 10/06/2010	DATA DE EMISSÃO MATRÍCULA 28843	PRazo VENCIMENTO GABARITA SUNGARANTA REAL OU FISELUSOMA INSTRUMENTO DE MAT. E LUGOS
ENSPORTE CREDOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTAFA CUSTODIANTE	ENSPORTE CREDOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTAFA CUSTODIANTE CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305 CNPJ/CPF DO EMISSOR E CREDOR ORIGINAL 32.880.000/0008-1305	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 16, APTO 1506, EDONIVA, SP - 13007311 - CEP: CAMPINAS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 10/06/2010	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PRazo VENCIMENTO GABARITA SUNGARANTA REAL OU FISELUSOMA INSTRUMENTO DE MAT. E LUGOS



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: 8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8

Document signed with ICP Brazil digital certificates on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

Karine Simone Bincoletto (CPF 350.460.308-96)

Letícia Santos (CPF 328.596.848-67)

Francielle Viana (CPF 409.548.648-16)

Vitória Guimarães Havir (CPF 409.470.118-46)

Willian Cavalcante Pereira (CPF 389.249.338-33)

Silvia Caroline Moi (CPF 434.086.888-42)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8ZPHB-LCNGS-CNW49-3UZB8>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 296ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (i) as Partes celebraram, em 20 de março de 2024, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Termo de Securitização”);
- (ii) as Partes decidiram, em conjunto, ajustar o *spread* máximo do procedimento de precificação para 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e, de acordo com os termos previstos na Cláusula 5.1.8 do Termo de Securitização, foi concluído, em 26 de março de 2024, pelos Coordenadores, a definição da Remuneração dos CRI Seniores (“Procedimento de Precificação”), nos termos do parágrafo 2º do 61 da Resolução CVM 160. Por meio do Procedimento de Precificação, foi definida a taxa final de remuneração aplicável aos CRI Seniores;



- (iii) ainda, além das alterações acima descritas, em razão das definições do Procedimento de Precificação, a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, decidem aditar o Termo de Securitização para refletir o Procedimento de Precificação ;
- (iv) por fim, considerando que os CRI ainda não foram subscritos e integralizados, e que não se faz necessária a realização da Assembleia Especial de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) ou deliberação societária adicional da Emissora e das Cedentes para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo), as Partes desejam retificar determinadas Cláusulas e realizar inclusões ao Termo de Securitização, na forma disposta abaixo, que serão objeto de comunicado ao mercado, na presente data, nos termos do artigo 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”); e
- (v) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado neste Aditamento, (i) palavras e expressões em maiúsculas terão o significado previsto neste Aditamento ou no Termo de Securitização; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2. ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1 As Partes desejam, de modo a refletir o resultado do Procedimento de Precificação, alterar (i) as definições de “Procedimento de Precificação” e “Remuneração dos CRI Seniores”, todas constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização; e (ii) as Cláusulas 4.1, subitem (viii), 5.1.8 e 7.2.1, do Termo de Securitização, passando tais cláusulas a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento, de acordo com as seguintes redações:

“1.1. Definições: Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas que não estejam abaixo definidas terão o significado estabelecido nos



demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

(...)

“Procedimento de Precificação”:

Significa o procedimento de precificação adotado pelos Coordenadores para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI.

O resultado do Procedimento de Precificação foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores;

(...)

“Remuneração dos CRI Seniores”:

A remuneração dos CRI Seniores, correspondente aos juros remuneratórios mencionados no subitem (viii) da Cláusula 4.1 deste Termo, que será correspondente a **7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo, definida no Procedimento de Precificação;

(...)

“4.1. Características dos CRI”: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

(...)

(viii) Juros Remuneratórios dos CRI Seniores: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Seniores farão jus à remuneração correspondente a **7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo, definida no Procedimento de Precificação;

(...)



“5.1.8 Procedimento de Precificação dos CRI: Foi conduzido pelos Coordenadores procedimento de precificação para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI, observado o previsto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160. Para fins do Procedimento de Precificação, foram considerados os juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028) referentes ao fechamento do Dia Útil imediatamente anterior, para os CRI Seniores. O resultado do Procedimento de Precificação foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.”

(...)

“7.2.1 Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios definidos no Procedimento de Precificação, correspondentes a **7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI Seniores devida no final do *i*-ésimo Período de Capitalização, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima;

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

onde:



i: 7,4000;

dup: número de Dias Úteis entre (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais períodos de capitalização, sendo “dup” um número inteiro.

2.2. As Partes desejam (i) retificar as definições de “Data de Vencimento dos CRI Seniores”, “Data de Vencimento dos CRI Subordinados”, “Fundo de Despesas”, “Fundo de Reserva”, “Índice de Cobertura Sênior”, “Índice de Liquidez Mensal”, “Montante Global de Aporte”, “Montante Mínimo”, “Relatório Posição Carteira” e “Relatório Mensal de Cobrança”, todas constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização; e (ii) excluir a definição de “Período de Carência dos CRI Subordinados”, constante da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passam a vigorar conforme as redações abaixo:

“1.1. Definições: Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas que não estejam abaixo definidas terão o significado estabelecido nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

(...)

“Data de Vencimento dos CRI Seniores”:
A data de vencimento efetiva dos CRI Seniores, qual seja, 15 de dezembro de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e de Repactuação Programada previstas neste Termo de Securitização;

“Data de Vencimento dos CRI Subordinados”:
A data de vencimento efetiva dos CRI Subordinados, qual seja, 15 de maio de 2036, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;

(...)

“Fundo de Reserva”:
A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações, (ii) honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas



respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, nos termos previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do presente Termo, respectivamente, e observada, ainda, a Cascata de Pagamentos. Para fins de esclarecimento, após o resgate integral dos CRI Seniores, o Fundo de Reserva poderá ser utilizado para pagamento das parcelas dos CRI Subordinado;

(...)

“Índice de Cobertura Sênior”:

O índice apurado pela Emissora, a partir da Data de Verificação seguinte à primeira data de pagamento dos CRI, (a) em cada Data de Verificação; ou (b) em caso de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro), para a respectiva Data de Verificação, sendo calculado conforme abaixo:

$$\frac{(\text{Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários} * \text{Fator de Ponderação Senior} + \text{Valor das Disponibilidades})}{\text{Saldo Agregado de CRI Seniores}}$$

Sendo considerado:

- (a) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O Valor presente agregado dos Direitos Creditórios Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, calculado utilizando a taxa interna de retorno dos respectivos Direitos Creditórios considerando-se o Preço da Cessão, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos (conforme definido abaixo);
- (b) Provisão para Devedores Duvidosos: significa o



produto do saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário na data em questão e um inteiro menos o percentual definido conforme abaixo (“Provisão para Devedores Duvidosos”):

Faixa de Atraso	Percentual de Provisão
31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	15% (quinze por cento)
61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	30% (trinta por cento)
91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias	40% (quarenta por cento)
121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (quarenta por cento)
151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (quarenta por cento)
Acima de 181 (cento e oitenta e um) dias	100% (cem por cento)

- (c) Fator de Ponderação Sênior: 81,75% (oitenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);
- (d) Valor das Disponibilidades: O valor agregado de recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado acrescido do valor dos Investimentos Permitidos, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluídos os recursos do Fundo de Despesas; e
- (e) Saldo Agregado de CRI Seniores: A soma do saldo de principal dos CRI Seniores, calculados pro forma os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores no mês em questão.

Para fins do cálculo acima, fica desde já estabelecido que:

- (a) os saldos a serem considerados na fórmula para



cálculo do Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos;

- (b) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado pro forma o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades;*
- (c) o Valor das Disponibilidades e o Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários serão determinados com data base correspondente à data de corte do Relatório Mensal de Cobrança; e*
- (d) caso, pro forma o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o Saldo Agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00 (um inteiro);*

“Índice de Liquidez Mensal”:

O índice apurado pela Emissora, em cada Data de Verificação, segundo o qual o fluxo mensal de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários deverá corresponder, durante todo o prazo de vigência dos CRI, em cada Data de Verificação, a no mínimo 100% (cem por cento) do volume previsto para pagamento de remuneração e Amortização Programada dos CRI Seniores, calculado na forma da fórmula abaixo descrita:

Índice de Liquidez Mensal = Recebimento Fluxo de Direitos Creditórios Imobiliários / (PMT dos CRI Seniores)

Sendo:

- (i) Recebimento: valor total dos Direitos Creditórios Imobiliários recebidos na Conta do Patrimônio Separado no mês anterior a Data de Verificação, incluindo os valores decorrentes de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor; e*
- (ii) PMT dos CRI Seniores: significa a soma das parcelas de amortização e remuneração dos CRI Seniores devidos no mês da Data de Verificação, conforme aplicáveis. Caso, pro forma, o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o*



saldo agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Liquidez Mensal será considerado como 100% (cem por cento).

(...)

“Montante Global de Aporte”:

O montante global de recomposição do Fundo de Reserva ao qual a MRV se comprometeu, nos termos do Contrato de Cessão, caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo certo que referida Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV deverá ser realizada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Securitizadora neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios. A obrigação de recomposição pela MRV é limitada ao montante global de **R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta reais)**, seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a **9% (nove inteiros por cento)** do Preço da Cessão, adicionais ao Valor Inicial do Fundo de Reserva;

“Montante Mínimo”:

Significa o montante de, no mínimo, 50.000.000 (cinquenta milhões) de CRI, caso em que a quantidade de CRI Subordinados colocada deverá, se for o caso, ser reduzida de forma que represente 18,25% (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do volume global dos CRI efetivamente integralizados, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(...)

“Relatório Posição Carteira”:

O relatório preparado pela Emissora, até o último Dia Útil de cada mês, contendo estatísticas sobre a carteira de Direitos Creditórios Imobiliários, incluindo, no mínimo, as seguintes informações a respeito do saldo da Conta do Patrimônio Separado:



- (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, valor total de Direitos Creditórios Imobiliários Inadimplidos, valor total de pagamentos feitos diretamente às Cedentes e valor total de Direitos Creditórios objeto de Reembolso Compulsório, conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança do mês de referência;*
- (b) data de emissão dos CRI;*
- (c) data de vencimento final dos CRI;*
- (d) saldo devedor de cada série dos CRI;*
- (e) valor unitário de cada série dos CRI;*
- (f) critério de atualização do Valor Nominal Unitário dos CRI;*
- (g) valores das parcelas de juros e amortização programada e amortização extraordinária dos CRI pagos no mês em questão; (h) valores existentes no Fundo de Reserva;*
- (i) valores existentes no Fundo de Despesas;*
- (j) saldo devedor atualizado dos CRI;*
- (k) saldo da Conta do Patrimônio Separado e sua movimentação no mês;*
- (l) rol das garantias prestadas à Emissão, com a abertura dos ativos do Patrimônio Separado (disponibilidades, carteira de crédito imobiliário, bens não de uso e outros ativos);*
- (m) cálculo do Índice de Cobertura Sênior na Data de Verificação;*
- (n) relatório referente às despesas da Emissão e gestão dos bens não de uso;*
- (o) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança; e*
- (p) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias em atraso, entre 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 180 (cento e oitenta) dias em atraso), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança.*



“Relatório Mensal de Cobrança”:

O relatório encaminhado pelo Servicer ou, conforme o caso, pelo Backup Servicer, à Emissora, até 3 (três) Dias Úteis antes do fim de cada mês, contendo (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, (b) a relação de Direitos Creditórios Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplemento, (c) a relação de pagamentos feitos diretamente às Cedentes, (d) relação de Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório, bem como o respectivo Valor de Reembolso Compulsório; (e) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos); (f) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias em atraso, entre 91 (noventa e um) dias em atraso a 120 (cento e vinte) dias em atraso, entre 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias em atraso, entre 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 181 (cento e oitenta e um) dias em atraso); (g) valor agregado de principal dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado; e (h) Provisão para Devedores Duvidosos;”

2.3. Adicionalmente, as Partes desejam (i) incluir o subitem “(x)” à Cláusula 3.6 do Termo de Securitização; (ii) retificar os subitens da Cláusula 4.1 remunerados por meio do presente Aditamento, quais sejam, (vi), (xvii), (xxii) e (xxiii); (iii) excluir o atual subitem (xiv) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização; (iv) retificar o subitem (i) da Cláusula 4.2.2 do Termo de Securitização; (vii) retificar as Cláusulas 8.4, 9.4 e subcláusulas, 9.5, 9.7, 11.1, subitem (xviii), 12.6.1, 12.6.6, 13.13, 15.1, subitem (e), itens (iii) e (ix) do Termo de Securitização, que passarão a vigorar de acordo com as redações abaixo:

“3.6. Características dos Direitos Creditórios Imobiliários. Os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI, contam com as seguintes características, nos termos do artigo 2º, inciso V e parágrafo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60:

(...)

(x) Fluxo de Caixa dos Direitos Creditórios Imobiliários: O fluxo de caixa mensal base dos Direitos Creditórios Imobiliários, atualizado conforme taxa de juros prevista nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma



e desconsiderando-se a atualização por IPCA, encontra-se descrito na tabela abaixo como "Fluxo de Caixa Projetado" do Anexo I-B."

(...)

"4.1. Características dos CRI: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

(...)

(vi) Prazo de Vencimento: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 3.184 (três mil, cento e oitenta e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2032; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.431 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2036;

(...)

(xvii) Data do Primeiro Pagamento de Amortização dos CRI Subordinados: 15 de maio de 2036;

(...)

(xxii) Data de Vencimento dos CRI Seniores: 15 de dezembro de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e/ou de Repactuação Programada;

(xxiii) Data de Vencimento dos CRI Subordinados: 15 de maio de 2036, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI;"

(...)

"4.2.2. Observado o disposto acima, a Emissora deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a seguinte ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI:

(i) **R\$ 11.175.262,91 (onze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para o pagamento dos custos e despesas à



vista (flat) necessários para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, em evento único de pagamento, com exceção do comissionamento dos Coordenadores e dos honorários dos assessores legais contratados para a Oferta, que deverão ser pagos de forma apartada, conforme descrito no Contrato de Distribuição;”

(...)

“8.4. Repactuação Programada: Caso no 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores (“Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada”), ou seja, em 15 de dezembro de 2032, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluídos os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão, observado o disposto na Cláusula 8.4.1 abaixo, ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para 15 de maio de 2036, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores (“Repactuação Programada”).”

(...)

“Fundo de Reserva

9.4. Fundo de Reserva: A Emissora, mediante retenção do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações, (ii) honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, observada a Cascata de Pagamentos. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal.

9.4.1.1. Adicionalmente, também serão destinados ao Fundo de Reserva, o Valor de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor.

9.4.1.2. Os valores retidos a título de Fundo de Reserva deverão corresponder, até o efetivo resgate total dos CRI Seniores ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva.



9.4.1.3. A Emissora realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva mensalmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada data de pagamento dos CRI (“Data(s) de Verificação”), ainda que o Montante Global de Aporte (conforme definido abaixo) tenha sido atingido.

9.4.1.4. Caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a MRV se comprometeu, nos termos do Contrato de Cessão, a recompor o Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Emissora neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios (“Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV”). A obrigação de recomposição pela MRV estabelecida no Contrato de Cessão é limitada ao Montante Global de Aporte, seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido neste Termo de Securitização), de forma a representar percentual equivalente a 9% (nove inteiros por cento) do Preço da Cessão adicionais ao Valor Inicial do Fundo de Reserva.

9.4.1.5. Em caso de atraso superior a 3 (três) Dias Úteis no aporte previsto na Cláusula 9.4.1.4 acima, incidirão Encargos Moratórios sobre o valor devido e, após tal prazo, caso permaneça o inadimplemento, a MRV deverá realizar o aporte no valor do saldo do Montante Global de Aporte.

9.4.1.6. Após o atingimento do Montante Global de Aporte, não haverá mais a existência de obrigação de realização da Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.”

(...)

“Fundo de Despesas

9.5. Fundo de Despesas: A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas para fazer frente às (i) Despesas do Patrimônio Separado; e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao Servicer.”

(...)



“Casca de Pagamentos

10.7. Casca de Pagamentos: O pagamento dos CRI, mediante utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Fundo de Reservas, caso aplicável, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, de forma que cada evento de pagamento descrito nos subitens abaixo somente deverá ocorrer caso haja recursos disponíveis para tal e após o cumprimento do respectivo subitem anterior:

- a) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas por insuficiência do Fundo de Despesas ou do Fundo de Reserva, quando aplicável, e por inadimplência das Cedentes em relação ao pagamento da remuneração do Servicer e do Backup Servicer, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas por Adquirentes contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- b) Encargos moratórios eventualmente incorridos e não pagos, se existentes;
- c) Recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, se for o caso;
- d) Caso já tenha sido atingido o Montante Global de Aporte ou os CRI Seniores já tenham sido integralmente resgatados, recomposição do Fundo de Reserva, observado o Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- e) Pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Seniores vencidas e não pagas em Datas de Pagamento anteriores, se existente;
- f) Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente vincenda referente à respectiva Data de Pagamento, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- g) Amortização Programada dos CRI Seniores vencida e não paga em Data de Pagamento anterior, se existente;
- h) Amortização Programada dos CRI Seniores vincenda referente à respectiva Data de Pagamento, se for o caso, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- i) Após fim do Período de Carência dos CRI Seniores, amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores, caso desenquadrado o Índice de Cobertura Sênior ou o Índice de Liquidez Mensal, até o reenquadramento do Índice de Cobertura Sênior ou do Índice de Liquidez Mensal, conforme o caso;
- j) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, caso aplicável;
- k) pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Subordinados vencidas e não pagas, se existente;
- l) pagamento da remuneração dos CRI Subordinados imediatamente vincenda, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- m) Após fim do Período de Carência dos CRI Seniores, Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores, caso haja recursos remanescentes;



- n) *Caso não haja CRI Seniores em circulação, pagamento da Amortização Programada dos CRI Subordinados vencida e não paga, se existente;*
- o) *Caso não haja CRI Seniores em circulação, pagamento da Amortização Programada dos CRI Subordinados vincenda, se for o caso, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;*
- p) *Caso não haja CRI Seniores em circulação, Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Subordinados, se for o caso; e*
- q) *Caso não haja CRI Seniores em circulação, Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados.”*

(...)

“11.1. Declarações da Emissora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(...)

(xvii) a Emissora não tem qualquer vínculo societário com as Cedentes e, até a presente data, não possui conhecimento de fato que impeça as Cedentes de exercer suas funções;”

(...)

“12.6.1. Em caso de inadimplemento, pela MRV e/ou pela Emissora, ou na necessidade de Assembleia e/ou Aditamento de qualquer natureza, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; (iv) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo “Relatório de Horas”.”

(...)



“12.6.6. O Patrimônio Separado, as Cedentes ou os Titulares de CRI conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste Termo de Securitização, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado, ou pelas Cedentes, os Titulares de CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRI. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão; (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelas Cedentes ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares de CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada das Cedentes e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Direitos Creditórios Imobiliários ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3.”

(...)

“13.3. É vedado às Assembleias Especiais de Investidores acima, no entanto, deliberar por matérias em prejuízo de uma determinada série. Nesta hipótese, as Assembleias Especiais de Investidores que tiverem por objeto deliberar sobre tal matéria, somente poderão ser convocadas e essa matéria somente poderá ser



deliberada pelos Titulares dos CRI em Circulação da respectiva série afetada, conforme os quóruns e demais disposições previstas nesta Cláusula 13.”

(...)

“15.1. Despesas do Patrimônio Separado: Todas as despesas recorrentes de manutenção do CRI serão arcadas prioritariamente com os recursos do Fundo de Despesas e na insuficiência do Fundo de Despesas, pelo Patrimônio Separado, inclusive os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cascata de Pagamentos descrita na Cláusula 9.7 do presente Termo, sendo que as Despesas Iniciais serão arcadas mediante retenção de recursos do pagamento do Preço da Cessão. Considerando as observações previstas nesta Cláusula, são despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

(...)

(e) remuneração devida à Instituição Custodiante:

(...)

iii. Em caso de inadimplemento, pela MRV e/ou pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação ou eventual alteração no registro do Lastro e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo “Relatório de Horas”;

(...)

(ix) Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emissora ou pela MRV a título de “abort fee” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.



2.4. Por fim, as Partes desejam segregar o atual Anexo I ao Termo de Securitização, de modo que o Anexo I-A passará a vigorar com versões retificadas dos fluxos de pagamentos dos CRI de ambas as séries, e o Anexo I-B, por sua vez, com o fluxo de caixa dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme versões dos Anexos A e B, respectivamente, ao presente Aditamento.

12. RATIFICAÇÕES

12.6. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Termo de Securitização não modificadas expressamente por este Aditamento que passará a vigorar conforme a versão consolidada do Termo de Securitização constante do Anexo C ao presente Aditamento.

12.7. No caso de qualquer conflito entre os termos e condições deste Aditamento e do Termo de Securitização, prevalecerão os termos e condições do Termo de Securitização.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As disposições do Termo de Securitização complementam o presente Aditamento para efeito de interpretação e perfeito entendimento dos negócios aqui tratados.

4.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Aditamento foi celebrado em caráter irrevogável e irreatável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

5.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.3. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Aditamento poderá ser firmado de maneira digital por todos os seus signatários.

5.4. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.



E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento em forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas ao final assinadas e qualificadas.

São Paulo, 27 de março de 2024.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)

(assinaturas na página seguinte)



Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados”, celebrado em 27 de março de 2024, entre a True Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
 CPF/MF: 350.460.308-96
 E-mail: karine.bincoletto@truesecuritizadora.com.br

Nome: Rodrigo Bragatto Moura
 CPF/MF: 035.428.795-84
 E-mail: rodrigo.bragatto@truesecuritizadora.com.br

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Francielle Viana
 CPF/MF: 409.548.648-16
 E-mail: fvi@vortex.com.br

Nome: Vitória Guimarães Havir
 CPF/MF: 409.470.118-46
 E-mail: vgh@vortex.com.br

Testemunhas:

Nome: Willian Cavalcante Pereira
 CPF/MF: 389.249.338-33
 E-mail: willian.pereira@truesecuritizadora.com.br

Nome: Silvia Caroline Moi
 CPF/MF: 434.086.888-42
 E-mail: caroline.moi@truesecuritizadora.com.br

(Restante da página intencionalmente em branco)

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





Anexo A ao “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados”, celebrado em 27 de março de 2024, entre a True Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

ANEXO I-A O TERMO DE SECURITIZAÇÃO

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

CRI SENIORES (PRIMEIRA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Sim	Não	0,63100000%
4	15/07/24	Sim	Sim	Não	0,67080000%
5	15/08/24	Sim	Sim	Não	0,52680000%
6	16/09/24	Sim	Sim	Não	0,67920000%
7	15/10/24	Sim	Sim	Não	0,70970000%
8	18/11/24	Sim	Sim	Não	0,85240000%
9	16/12/24	Sim	Sim	Não	1,01790000%
10	15/01/25	Sim	Sim	Não	1,57440000%
11	17/02/25	Sim	Sim	Não	1,21200000%
12	17/03/25	Sim	Sim	Não	1,20430000%
13	15/04/25	Sim	Sim	Não	1,14190000%
14	15/05/25	Sim	Sim	Não	1,15800000%
15	16/06/25	Sim	Sim	Não	1,09510000%
16	15/07/25	Sim	Sim	Não	1,24270000%
17	15/08/25	Sim	Sim	Não	1,08610000%
18	15/09/25	Sim	Sim	Não	1,23130000%
19	15/10/25	Sim	Sim	Não	1,24970000%
20	17/11/25	Sim	Sim	Não	1,17770000%
21	15/12/25	Sim	Sim	Não	1,36630000%
22	15/01/26	Sim	Sim	Não	1,70360000%
23	18/02/26	Sim	Sim	Não	1,49210000%
24	16/03/26	Sim	Sim	Não	1,43210000%
25	15/04/26	Sim	Sim	Não	1,32950000%
26	15/05/26	Sim	Sim	Não	1,38000000%
27	15/06/26	Sim	Sim	Não	1,41890000%
28	15/07/26	Sim	Sim	Não	1,28310000%
29	17/08/26	Sim	Sim	Não	1,28860000%
30	15/09/26	Sim	Sim	Não	1,48950000%
31	15/10/26	Sim	Sim	Não	1,48920000%
32	16/11/26	Sim	Sim	Não	1,63280000%
33	15/12/26	Sim	Sim	Não	1,68080000%
34	15/01/27	Sim	Sim	Não	1,84940000%
35	15/02/27	Sim	Sim	Não	1,75860000%
36	15/03/27	Sim	Sim	Não	1,65470000%
37	15/04/27	Sim	Sim	Não	1,57650000%
38	17/05/27	Sim	Sim	Não	1,50260000%



39	15/06/27	Sim	Sim	Não	1,67310000%
40	15/07/27	Sim	Sim	Não	1,47500000%
41	16/08/27	Sim	Sim	Não	1,50320000%
42	15/09/27	Sim	Sim	Não	1,44730000%
43	15/10/27	Sim	Sim	Não	1,47790000%
44	16/11/27	Sim	Sim	Não	1,49370000%
45	15/12/27	Sim	Sim	Não	1,45270000%
46	17/01/28	Sim	Sim	Não	1,52240000%
47	15/02/28	Sim	Sim	Não	1,53500000%
48	15/03/28	Sim	Sim	Não	1,62600000%
49	17/04/28	Sim	Sim	Não	1,52580000%
50	15/05/28	Sim	Sim	Não	1,71780000%
51	16/06/28	Sim	Sim	Não	1,56400000%
52	17/07/28	Sim	Sim	Não	1,66980000%
53	15/08/28	Sim	Sim	Não	1,70020000%
54	15/09/28	Sim	Sim	Não	1,69990000%
55	16/10/28	Sim	Sim	Não	1,79370000%
56	16/11/28	Sim	Sim	Não	1,80330000%
57	15/12/28	Sim	Sim	Não	1,83970000%
58	15/01/29	Sim	Sim	Não	2,02650000%
59	15/02/29	Sim	Sim	Não	1,94030000%
60	15/03/29	Sim	Sim	Não	2,03210000%
61	16/04/29	Sim	Sim	Não	2,03090000%
62	15/05/29	Sim	Sim	Não	2,12940000%
63	15/06/29	Sim	Sim	Não	2,10480000%
64	16/07/29	Sim	Sim	Não	2,21070000%
65	15/08/29	Sim	Sim	Não	2,23310000%
66	17/09/29	Sim	Sim	Não	2,30420000%
67	15/10/29	Sim	Sim	Não	2,51040000%
68	16/11/29	Sim	Sim	Não	2,47130000%
69	17/12/29	Sim	Sim	Não	2,58790000%
70	15/01/30	Sim	Sim	Não	2,76550000%
71	15/02/30	Sim	Sim	Não	2,69500000%
72	15/03/30	Sim	Sim	Não	3,03190000%
73	15/04/30	Sim	Sim	Não	2,98720000%
74	15/05/30	Sim	Sim	Não	3,15360000%
75	17/06/30	Sim	Sim	Não	3,13760000%
76	15/07/30	Sim	Sim	Não	3,46710000%
77	15/08/30	Sim	Sim	Não	3,41580000%
78	16/09/30	Sim	Sim	Não	3,62490000%
79	15/10/30	Sim	Sim	Não	3,84870000%
80	18/11/30	Sim	Sim	Não	3,92590000%
81	16/12/30	Sim	Sim	Não	4,27630000%
82	15/01/31	Sim	Sim	Não	4,40950000%
83	17/02/31	Sim	Sim	Não	4,19760000%
84	17/03/31	Sim	Sim	Não	4,42320000%
85	15/04/31	Sim	Sim	Não	4,53840000%
86	15/05/31	Sim	Sim	Não	4,80170000%
87	16/06/31	Sim	Sim	Não	5,02720000%
88	15/07/31	Sim	Sim	Não	5,34700000%
89	15/08/31	Sim	Sim	Não	5,57810000%
90	15/09/31	Sim	Sim	Não	6,11090000%
91	15/10/31	Sim	Sim	Não	6,50780000%
92	17/11/31	Sim	Sim	Não	6,95400000%
93	15/12/31	Sim	Sim	Não	7,75530000%
94	15/01/32	Sim	Sim	Não	8,36510000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





95	16/02/32	Sim	Sim	Não	9,29020000%
96	15/03/32	Sim	Sim	Não	10,26420000%
97	15/04/32	Sim	Sim	Não	11,35690000%
98	17/05/32	Sim	Sim	Não	13,06620000%
99	15/06/32	Sim	Sim	Não	15,30600000%
100	15/07/32	Sim	Sim	Não	17,99060000%
101	16/08/32	Sim	Sim	Não	22,19830000%
102	15/09/32	Sim	Sim	Não	28,93180000%
103	15/10/32	Sim	Sim	Não	40,96450000%
104	16/11/32	Sim	Sim	Não	69,74710000%
105	15/12/32	Sim	Sim	Não	100,00000000%

CRI SUBORDINADOS (SEGUNDA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
4	15/07/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
5	15/08/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
6	16/09/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
7	15/10/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
8	18/11/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
9	16/12/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
10	15/01/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
11	17/02/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
12	17/03/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
13	15/04/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
14	15/05/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
15	16/06/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
16	15/07/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
17	15/08/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
18	15/09/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
19	15/10/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
20	17/11/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
21	15/12/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
22	15/01/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
23	18/02/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
24	16/03/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
25	15/04/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
26	15/05/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
27	15/06/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
28	15/07/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
29	17/08/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
30	15/09/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
31	15/10/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
32	16/11/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
33	15/12/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
34	15/01/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
35	15/02/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
36	15/03/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
37	15/04/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
38	17/05/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
39	15/06/27	Sim	Não	Não	0,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





40	15/07/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
41	16/08/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
42	15/09/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
43	15/10/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
44	16/11/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
45	15/12/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
46	17/01/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
47	15/02/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
48	15/03/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
49	17/04/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
50	15/05/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
51	16/06/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
52	17/07/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
53	15/08/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
54	15/09/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
55	16/10/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
56	16/11/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
57	15/12/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
58	15/01/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
59	15/02/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
60	15/03/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
61	16/04/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
62	15/05/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
63	15/06/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
64	16/07/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
65	15/08/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
66	17/09/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
67	15/10/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
68	16/11/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
69	17/12/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
70	15/01/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
71	15/02/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
72	15/03/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
73	15/04/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
74	15/05/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
75	17/06/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
76	15/07/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
77	15/08/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
78	16/09/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
79	15/10/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
80	18/11/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
81	16/12/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
82	15/01/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
83	17/02/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
84	17/03/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
85	15/04/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
86	15/05/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
87	16/06/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
88	15/07/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
89	15/08/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
90	15/09/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
91	15/10/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
92	17/11/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
93	15/12/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
94	15/01/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
95	16/02/32	Sim	Não	Não	0,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





96	15/03/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
97	15/04/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
98	17/05/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
99	15/06/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
100	15/07/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
101	16/08/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
102	15/09/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
103	15/10/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
104	16/11/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
105	15/12/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
106	17/01/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
107	15/02/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
108	15/03/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
109	18/04/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
110	16/05/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
111	15/06/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
112	15/07/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
113	15/08/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
114	15/09/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
115	17/10/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
116	16/11/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
117	15/12/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
118	16/01/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
119	15/02/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
120	15/03/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
121	17/04/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
122	15/05/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
123	15/06/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
124	17/07/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
125	15/08/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
126	15/09/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
127	16/10/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
128	16/11/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
129	15/12/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
130	15/01/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
131	15/02/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
132	15/03/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
133	16/04/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
134	15/05/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
135	15/06/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
136	16/07/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
137	15/08/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
138	17/09/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
139	15/10/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
140	16/11/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
141	17/12/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
142	15/01/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
143	15/02/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
144	17/03/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
145	15/04/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
146	15/05/36	Sim	Sim	Não	100,00000000%



Anexo B ao “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados”, celebrado em 27 de março de 2024, entre a True Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

ANEXO I-B O TERMO DE SECURITIZAÇÃO

FLUXO DE CAIXA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

O fluxo de caixa mensal base dos Direitos Creditórios Imobiliários, atualizado conforme taxa de juros prevista nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e desconsiderando-se atualização por IPCA, encontra-se descrito na tabela abaixo como “Fluxo de Caixa Projetado”. Para definição da “Tai” dos CRI Seniores prevista em cada Data de Pagamento no Anexo I-B, foi utilizado do “Fluxo de Caixa Projetado Ajustado” que incorporou premissas de pré-pagamento e distratos dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, cujos Direitos Creditórios Imobiliários lastreiam a presente Emissão, estão sujeitos a (i) distrato e outros eventos que podem resultar em Reembolso Compulsório, (ii) inadimplência, (iii) pré-pagamentos e (iv) outros eventos que poderão divergir das premissas adotadas e resultar em fluxo de caixa distinto do Fluxo de Caixa Projetado Ajustado dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários conforme Fluxo de Caixa Projetado Ajustado, a ocorrência de tais eventos poderá (i) alongar, (ii) antecipar ou (iii) afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Fluxo de Caixa dos Direitos Creditórios Imobiliários			
Nº de ordem	Mês de Referência	Fluxo de Caixa Projetado	Fluxo de Caixa Projetado Ajustado
0			
1	abr/2024		
2	mai/2024	4.095.536,43	3.607.865,19
3	jun/2024	4.022.277,34	3.511.514,40
4	jul/2024	3.884.124,67	3.387.188,32
5	ago/2024	4.186.659,35	3.671.657,43
6	set/2024	4.148.897,36	3.638.359,37



7	out/2024	4.122.189,14	4.148.687,77
8	nov/2024	4.192.453,51	4.268.975,08
9	dez/2024	5.534.024,68	5.602.902,96
10	jan/2025	4.806.214,04	4.893.592,34
11	fev/2025	4.261.778,40	4.399.859,80
12	mar/2025	4.350.369,21	4.451.853,66
13	abr/2025	4.133.122,81	4.277.573,33
14	mai/2025	4.192.664,36	4.330.664,34
15	jun/2025	4.300.218,84	4.463.468,64
16	jul/2025	4.151.057,70	4.297.869,86
17	ago/2025	4.267.024,84	4.421.281,68
18	set/2025	4.350.264,20	4.490.171,26
19	out/2025	4.209.206,47	4.359.075,15
20	nov/2025	4.280.830,06	4.487.545,39
21	dez/2025	4.976.416,85	5.224.776,97
22	jan/2026	4.528.408,83	4.774.072,01
23	fev/2026	4.013.719,43	4.286.822,72
24	mar/2026	3.976.758,98	4.241.639,53
25	abr/2026	3.933.262,65	4.218.089,98
26	mai/2026	3.882.529,53	4.240.965,81
27	jun/2026	3.667.250,48	4.062.948,16
28	jul/2026	3.677.875,22	4.096.451,77
29	ago/2026	3.685.464,26	4.220.326,20
30	set/2026	3.592.015,73	4.230.660,44
31	out/2026	3.689.758,49	4.437.132,02
32	nov/2026	3.381.508,29	4.457.035,66
33	dez/2026	3.841.947,49	4.688.263,68
34	jan/2027	3.120.026,50	4.317.728,98
35	fev/2027	2.912.782,79	4.132.934,54
36	mar/2027	2.880.714,66	4.065.266,60
37	abr/2027	2.680.876,91	3.820.479,67
38	mai/2027	2.866.825,34	3.985.082,93
39	jun/2027	2.663.191,35	3.727.611,10
40	jul/2027	2.699.353,86	3.722.511,24
41	ago/2027	2.513.319,04	3.523.951,16
42	set/2027	2.530.886,76	3.524.899,17
43	out/2027	2.538.081,15	3.442.744,95
44	nov/2027	2.446.846,73	3.392.898,04

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





45	dez/2027	2.649.054,99	3.566.487,05
46	jan/2028	2.544.720,29	3.421.862,48
47	fev/2028	2.535.070,06	3.391.656,38
48	mar/2028	2.526.853,72	3.367.701,38
49	abr/2028	2.549.905,47	3.366.956,11
50	mai/2028	2.583.166,49	3.376.758,59
51	jun/2028	2.593.643,43	3.363.613,33
52	jul/2028	2.615.451,36	3.352.885,38
53	ago/2028	2.647.350,74	3.353.699,17
54	set/2028	2.653.938,51	3.317.964,53
55	out/2028	2.686.150,76	3.327.371,46
56	nov/2028	2.699.469,83	3.317.919,28
57	dez/2028	2.799.343,68	3.388.022,46
58	jan/2029	2.737.705,39	3.322.196,09
59	fev/2029	2.745.974,67	3.321.726,89
60	mar/2029	2.749.072,54	3.307.123,51
61	abr/2029	2.772.138,85	3.308.710,71
62	mai/2029	2.788.767,41	3.311.499,64
63	jun/2029	2.814.263,50	3.315.663,47
64	jul/2029	2.837.896,73	3.318.256,67
65	ago/2029	2.864.959,28	3.324.250,83
66	set/2029	2.890.037,63	3.328.518,17
67	out/2029	2.926.511,87	3.344.321,91
68	nov/2029	2.940.629,11	3.337.842,66
69	dez/2029	2.965.254,16	3.339.638,54
70	jan/2030	3.017.643,88	3.357.088,51
71	fev/2030	3.033.521,94	3.367.394,49
72	mar/2030	3.041.207,45	3.355.148,17
73	abr/2030	3.067.910,94	3.362.077,90
74	mai/2030	3.093.499,00	3.368.048,17
75	jun/2030	3.121.736,25	3.376.664,18
76	jul/2030	3.147.928,54	3.379.048,96
77	ago/2030	3.177.941,12	3.389.610,86
78	set/2030	3.205.963,50	3.398.440,15
79	out/2030	3.232.432,00	3.400.699,52
80	nov/2030	3.263.445,15	3.403.337,03
81	dez/2030	3.289.584,13	3.352.550,50
82	jan/2031	3.332.717,91	3.191.633,35

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





83	fev/2031	3.348.633,67	3.040.969,80
84	mar/2031	3.373.884,38	3.042.212,02
85	abr/2031	3.404.697,47	3.052.727,61
86	mai/2031	3.431.659,19	3.060.177,00
87	jun/2031	3.461.806,48	3.070.382,23
88	jul/2031	3.492.171,68	3.080.882,13
89	ago/2031	3.520.539,70	3.093.911,96
90	set/2031	3.549.020,54	3.105.265,58
91	out/2031	3.581.467,90	3.113.028,96
92	nov/2031	3.614.312,11	3.115.648,06
93	dez/2031	3.645.983,91	3.112.168,71
94	jan/2032	3.689.354,22	3.118.866,33
95	fev/2032	3.700.817,26	3.109.661,92
96	mar/2032	3.719.518,09	3.120.279,94
97	abr/2032	3.736.433,90	3.134.542,87
98	mai/2032	3.714.310,05	3.147.053,43
99	jun/2032	3.531.576,84	3.159.122,79
100	jul/2032	3.445.516,10	3.174.478,12
101	ago/2032	3.387.198,62	3.177.452,61
102	set/2032	3.412.907,82	3.178.243,42
103	out/2032	3.444.117,77	3.159.145,96
104	nov/2032	3.471.793,67	3.098.084,88
105	dez/2032	3.502.355,99	2.754.354,21
106	jan/2033	3.534.676,98	1.110.364,28
107	fev/2033	3.567.339,68	106.948,01
108	mar/2033	3.594.208,80	71,21
109	abr/2033	3.628.483,61	-
110	mai/2033	3.656.321,59	-
111	jun/2033	3.691.322,58	-
112	jul/2033	3.723.925,87	-
113	ago/2033	3.756.904,37	-
114	set/2033	3.785.416,98	-
115	out/2033	3.818.728,20	-
116	nov/2033	3.847.257,48	-
117	dez/2033	3.871.863,26	-
118	jan/2034	3.895.484,62	-
119	fev/2034	3.916.050,73	-
120	mar/2034	3.921.388,66	-

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





121	abr/2034	3.950.305,54	-
122	mai/2034	3.983.573,56	-
123	jun/2034	4.020.101,30	-
124	jul/2034	4.052.888,58	-
125	ago/2034	4.090.371,33	-
126	set/2034	4.127.922,76	-
127	out/2034	4.162.639,68	-
128	nov/2034	4.199.124,89	-
129	dez/2034	4.230.294,72	-
130	jan/2035	4.259.083,90	-
131	fev/2035	4.291.097,93	-
132	mar/2035	4.326.953,03	-
133	abr/2035	4.357.948,62	-
134	mai/2035	4.379.950,04	-
135	jun/2035	4.410.396,66	-
136	jul/2035	4.430.211,57	-
137	ago/2035	4.440.929,53	-
138	set/2035	4.449.137,95	-
139	out/2035	4.453.980,39	-
140	nov/2035	4.371.925,23	-
141	dez/2035	4.326.920,32	-
142	jan/2036	3.817.602,36	-
143	fev/2036	2.332.508,78	-
144	mar/2036	1.068.276,05	-
145	abr/2036	168.736,31	-

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





Anexo C ao “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados”, celebrado em 27 de março de 2024, entre a True Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CONSOLIDAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 296ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

(“Termo” ou “Termo de Securitização”), para formalizar a securitização dos Direitos Creditórios Imobiliários e a correspondente emissão dos CRI pela Emissora, de acordo com as cláusulas e condições abaixo e nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60:

1. DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Definições: Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas que não estejam abaixo definidas terão o significado estabelecido nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.



“ <u>Adquirente(s)</u> ” ou “ <u>Devedores</u> ”:	O(s) adquirente(s) das Unidades Autônomas, conforme identificados no Anexo X deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 3.5 deste Termo;
“ <u>Agente Fiduciário</u> ”:	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88;
“ <u>Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma</u> ”:	Cada alienação fiduciária de Unidade Autônoma que deve ser, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária;
“ <u>Amortização Extraordinária Compulsória Parcial</u> ”:	A amortização extraordinária dos CRI nos termos da Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização;
“ <u>Amortização Programada</u> ”:	A Amortização Programada dos CRI Seniores e a Amortização Programada dos CRI Subordinados, quando em conjunto;
“ <u>Amortização Programada dos CRI</u> ”:	A amortização programada do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, nos termos da Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização;
“ <u>ANBIMA</u> ”:	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA;
“ <u>Anexos</u> ”:	Os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
“ <u>Anúncio de Encerramento</u> ”:	O anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 e 76 da Resolução CVM 160;
“ <u>Anúncio de Início</u> ”:	O anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 13 e do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160;



“Assembleia Especial de Investidores”:

A assembleia geral de Titulares de CRI, realizada na forma da Cláusula 13 deste Termo de Securitização;

“Auditor do Patrimônio Separado”:

Significa a **BLB AUDITORES INDEPENDENTES** com estabelecimento na Avenida Presidente Vargas, 2121, conjunto 603, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.024-260, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.096.033/0001-63, ou quem vier a substituí-la (na forma da Cláusula 10.9.2 abaixo), conforme atribuições previstas na Cláusula 10.9.1 abaixo;

“Aviso ao Mercado”:

O aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160;

“B3”:

A **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, bairro Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25;

“Backup Servicer”:

A **DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1033, Torre B, sala 301, Vila da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.309.318/0001-07;

“Banco Liquidante”:

Significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora;

“Brasil” ou “País”:

A República Federativa do Brasil;

“Cascata de Pagamentos”:

Significa a Cascata de Pagamentos, conforme detalhada na Cláusula 9.7 do presente Termo;

“CCI”:

Significa cada cédula de crédito imobiliário, emitidas sem garantia real imobiliária, cujas características encontram-se descritas no Anexo III à Escritura de Emissão de CCI,



	integrais e fracionárias, emitidas pela Emissora sob a forma escritural, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, para representar os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
“ <u>Cedentes</u> ”:	A MRV em conjunto com as sociedades listadas no Anexo VII deste Termo;
“ <u>CETIP21</u> ”:	O CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
“ <u>CNPJ/MF</u> ”:	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
“ <u>Código ANBIMA</u> ”:	O “ <i>Código ANBIMA de Ofertas Públicas</i> ”, da ANBIMA, vigente desde 1º de fevereiro de 2024;
“ <u>Código Civil</u> ”:	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>COFINS</u> ”:	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
“ <u>Conta do Patrimônio Separado</u> ”:	A conta corrente nº 91241-6 mantida pela Emissora na agência nº 0350 do Itaú Unibanco S.A.;
“ <u>Contrato de Servicing e Backup Servicing</u> ”:	O “ <i>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários</i> ”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Emissora, a MRV e o <i>Backup Servicer</i> , tendo como interveniente as demais Cedentes, conforme em vigor;
“ <u>Contrato de Cessão</u> ”:	O “ <i>Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças</i> ”, celebrado em 20 de março de 2024, entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a Securitizadora, na qualidade de cessionária, por meio do qual as Cedentes cederam à Securitizadora a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários;



“Contrato de Distribuição”:

O “*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A.*”, celebrado entre os Coordenadores, a Emissora e a MRV, com a interveniência e anuência das demais Cedentes;

“Coordenador Líder”:

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78;

“Coordenadores”:

O Coordenador Líder e o Inter, quando referido em conjunto;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

A composição do Patrimônio Separado representada (i) pelos Direitos Creditórios Imobiliários; (ii) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários; e (iii) pelos recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado;

“CRI”:

Os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando referidos em conjunto;

“CRI Seniores”:

Significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da Emissora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos. Os CRI Subordinados não poderão ser amortizados extraordinariamente ou resgatados pela Emissora antes da amortização ou resgate integral dos CRI Seniores e somente receberão a Amortização Programada após todos os CRI Seniores;

“CRI Subordinados”:

Significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Série da 296ª (Ducentésima Nonagésima



Sexta) Emissão da Emissora. Os eventos de pagamento de principal dos CRI Subordinados, assim como os juros remuneratórios, os encargos moratórios eventualmente incorridos, ocorrem de acordo com a Cascata de Pagamentos, sendo certo que somente receberão a Amortização Programada e Amortização Extraordinária após o resgate integral dos CRI Seniores;

“CRI em Circulação”:

Para fins de quórum, a totalidade dos CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora, as Cedentes ou qualquer prestador de serviço possuírem em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou das Cedentes ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou das Cedentes, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas;

“Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”:

Significam os critérios que deverão ser atendidos após a respectiva Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a serem verificados pelo *Backup Servicer* a cada evento de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação da Securitizadora nesse sentido, e conforme confirmados pela Securitizadora, mediante recebimento de relatório enviado pelo *Backup Servicer* (“Relatório de Exclusão de Direitos Creditórios”):

- (a) concentração máxima de 0,3% (três décimos por cento) por Devedor, considerando o saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário sobre a carteira total de Direitos Creditórios Imobiliários;
- (b) prazo médio ponderado (*duration*) da carteira de Direitos Creditórios Imobiliários de, no máximo, 4,9 anos;
- (c) *Loan To Value (LTV)* médio dos Direitos Creditórios Imobiliários, na data originalmente prevista para respectiva



entrega de chaves, de, no máximo, 60% (sessenta por cento), considerando o valor dos Imóveis;

(d) taxa média mínima dos Direitos Creditórios Imobiliários de IPCA + 9,51% (nove inteiros e cinquenta e um por cento) ao ano; e

(e) para o cálculo dos itens acima será considerado (1) o valor futuro das parcelas dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado pela taxa prevista no respectivo Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, desconsiderando-se a atualização pelo IPCA/IBGE, e (2) o valor presente calculado utilizando a taxa de desconto de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento).

“ <u>Cronograma de Pagamentos</u> ”:	As datas previstas para o pagamento de cada série dos CRI, conforme tabelas constantes do Anexo I ao presente Termo de Securitização;
“ <u>CSLL</u> ”:	A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
“ <u>CVM</u> ”:	A Comissão de Valores Mobiliários;
“ <u>Data Base da Cessão</u> ”:	22 de fevereiro de 2024;
“ <u>Data da Cessão</u> ”:	1º de maio de 2024, inclusive;
“ <u>Data da Primeira Integralização</u> ”:	A data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos Investidores de cada uma das respectivas séries;
“ <u>Data de Aniversário dos CRI</u> ”:	A data prevista na Cláusula 7.1 deste Termo de Securitização;
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	A data de emissão dos CRI, qual seja, 28 de março de 2024;
“ <u>Data de Integralização</u> ”:	Cada data de integralização dos CRI;
“ <u>Data(s) de Pagamento</u> ”:	As datas previstas para o pagamento dos CRI, conforme constantes do Anexo I ao presente Termo de Securitização, respeitada a hipótese de Repactuação Programada;
“ <u>Data de Repasse dos Direitos</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.9.1



<u>Credítórios Imobiliários</u> ”:	deste Termo;
<u>“Data de Vencimento dos CRI”</u> ”:	Significa a Data de Vencimento dos CRI Seniores e a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, quando referidos em conjunto e indistintamente;
<u>“Data de Vencimento dos CRI Seniores”</u> ”:	A data de vencimento efetiva dos CRI Seniores, qual seja, 15 de dezembro de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e de Repactuação Programada previstas neste Termo de Securitização;
<u>“Data de Vencimento dos CRI Subordinados”</u> ”:	A data de vencimento efetiva dos CRI Subordinados, qual seja, 15 de maio de 2036, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;
<u>“Data(s) de Verificação”</u> ”:	Possui o significado previsto na Cláusula 9.5.3 deste Termo;
<u>“Decreto 6.306”</u> ”:	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>“Despesas”</u> ”:	Todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula 15 deste Termo de Securitização;
<u>“Despesas Iniciais”</u> ”:	O valor necessário para o pagamento dos custos e despesas à vista (<i>flat</i>) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos (conforme definida no Contrato de Cessão) e da Oferta, conforme descritas no Anexo I do Contrato de Cessão;
<u>“Dia Útil”</u> ” ou <u>“Dias Úteis”</u> ”:	Significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações em quaisquer Documentos da Operação, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo. Caso o prazo final para cumprimento de qualquer obrigação prevista em quaisquer dos Documentos da



Operação recaia em um dia que não seja um Dia Útil, o prazo em questão será prorrogado para o Dia Útil imediatamente seguinte, sem que haja a incidência de qualquer multa, atualização ou penalidade de qualquer tipo;

“Direitos Creditórios Imobiliários”:

Os direitos creditórios imobiliários que, cumulativamente, (i) são decorrentes da comercialização das Unidades Autônomas para cada um dos respectivos Adquirentes sendo que estes poderão ser cedidos pelos adquirentes a terceiros, na forma da Cláusula 3.5 deste Termo; (ii) cujas parcelas não possuam qualquer atraso, considerando a Data Base da Cessão; (iii) não possuam nenhum vício jurídico referente à sua formalização, conforme apurado no âmbito da auditoria jurídica realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato e *Servicing e Backup Servicing*; e (iv) foram aprovados no âmbito da auditoria jurídica e financeira realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*; devidos pelos Adquirentes, de forma irrevogável e irreatável, às Cedentes incluindo o preço de aquisição das respectivas Unidades Autônomas, remuneração, conforme o caso, na periodicidade ali estabelecida, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos respectivos Adquirentes por força dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, observado que a cessão não abrange (1) juros de obras, prêmios dos seguros previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, e (2) eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Adquirente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência das Unidades Autônomas;

“Distribuição Parcial”:

Possui o significado atribuído na Cláusula 5.1.2 deste Termo;

“Documentos da Operação”:

Quando mencionados em conjunto: (i) o Contrato de Cessão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Termo de



Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o *Contrato de Servicing e Backup Servicing*; (vi) o Prospecto Preliminar; (vii) o Prospecto Definitivo; (viii) o Aviso ao Mercado; (ix) o Anúncio de Início; (x) o Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160; (xi) a Lâmina; (xii) o material publicitário e os demais documentos de suporte a apresentações da Emissão e da Oferta; (xiii) o(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta dos CRI; (xiv) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRI e à Oferta dos CRI; e (xv) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores;

<u>“Documento(s) de Aceitação da Oferta”</u>	O(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta dos CRI, na forma do artigo 9º, da Resolução CVM 160;
<u>“Emissão”</u> :	A presente emissão dos CRI das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da Emissora;
<u>“Empreendimentos”</u> :	Os empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, conforme descritos no Anexo X ao presente Termo de Securitização, desenvolvidos pelas Cedentes;
<u>“Encargos Moratórios”</u> :	Significa os valores devidos em caso de impontualidade no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI, devidos exclusivamente em decorrência de atraso no pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRI, os encargos moratórios previstos no Contrato de Cessão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pagamento em atraso; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data em que o pagamento era devido (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago;
<u>“Escriturador”</u> :	Significa o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ,



instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI enquanto os CRI;

- “Escritura de Emissão de CCI”:
- O “*Instrumento Particular Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Emissora e a Instituição Custodiante, pelo qual foram emitidas as CCI;
- “Evento de Multa Indenizatória”:
- Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;
- “Eventos de Pagamento dos CRI”:
- Os eventos de pagamento dos CRI previstos na Cláusula 8 deste Termo;
- “Eventos de Reembolso Compulsório”:
- Os Eventos de Reembolso Compulsório Parcial e os Eventos de Reembolso Compulsório Total, quando em conjunto e conforme descritos e caracterizados no Contrato de Cessão;
- “Eventos de Reembolso Compulsório Parcial”:
- Os eventos de Reembolso Compulsório Parcial, conforme descritos e caracterizados no Contrato de Cessão;
- “Eventos de Reembolso Compulsório Total”:
- Os eventos de Reembolso Compulsório Total, conforme descritos e caracterizados no Contrato de Cessão;
- “Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”:
- Caso seja realizado o Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão do encerramento da oferta dos CRI com distribuição parcial, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e neste Termo de Securitização, serão excluídos determinados Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, para que estes sejam equivalentes ao valor total dos CRI subscritos e integralizados no âmbito da Oferta. Nos termos do Contrato de Cessão, (i) a MRV ou o *Servicer*, conforme aplicável, será responsável por selecionar, de forma discricionária, os Direitos Creditórios Imobiliários que serão objeto de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários; e (ii) sem prejuízo do disposto no item “i” anterior e, considerada *pro*



“Fundo de Despesas”:

forma a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a Securitizadora deverá, quando da Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, confirmar o enquadramento (i) do Índice de Cobertura Sênior; e (ii) dos Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios;

A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante do Valor do Fundo de Despesas, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às (i) Despesas; e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao *Servicer*.

“Fundo de Reserva”:

A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações, (ii) honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, nos termos previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do presente Termo, respectivamente, e observada, ainda, a Cascata de Pagamentos. Para fins de esclarecimento, após o resgate integral dos CRI Seniores, o Fundo de Reserva poderá ser utilizado para pagamento das parcelas dos CRI Subordinado;

“Garantias”:

A Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, conforme o caso, e os Seguros, quando referidos em conjunto e indistintamente;

“Índice de Cobertura Sênior”:

O índice apurado pela Emissora, a partir da Data de Verificação seguinte à primeira data de pagamento dos CRI, (a) em cada Data de Verificação; ou (b) em caso de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro), para a respectiva Data de



Verificação, sendo calculado conforme abaixo:

$$\frac{(\text{Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários} * \text{Fator de Ponderação Senior} + \text{Valor das Disponibilidades})}{\text{Saldo Agregado de CRI Seniores}}$$

Sendo considerado:

- (f) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O Valor presente agregado dos Direitos Creditórios Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, calculado utilizando a taxa interna de retorno dos respectivos Direitos Creditórios considerando-se o Preço da Cessão, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos (conforme definido abaixo);
- (g) Provisão para Devedores Duvidosos: significa o produto do saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário na data em questão e um inteiro menos o percentual definido conforme abaixo (“Provisão para Devedores Duvidosos”):

Faixa de Atraso	Percentual de Provisão
31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	15% (quinze por cento)
61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	30% (trinta por cento)
91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias	40% (quarenta por cento)
121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (quarenta por cento)
151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e	70% (quarenta por cento)



oitenta) dias	
Acima de 181 (cento e oitenta e um) dias	100% (cem por cento)

- (h) Fator de Ponderação Sênior: 81,75% (oitenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);
- (i) Valor das Disponibilidades: O valor agregado de recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado acrescido do valor dos Investimentos Permitidos, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluídos os recursos do Fundo de Despesas; e
- (j) Saldo Agregado de CRI Seniores: A soma do saldo de principal dos CRI Seniores, calculados *pro forma* os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores no mês em questão.

Para fins do cálculo acima, fica desde já estabelecido que:

- (e) os saldos a serem considerados na fórmula para cálculo do Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos;
- (f) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado *pro forma* o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades;
- (g) o Valor das Disponibilidades e o Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários serão determinados com data base correspondente à data de corte do Relatório Mensal de Cobrança; e
- (h) caso, *pro forma* o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o Saldo Agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00 (um inteiro);



“Índice de Liquidez Mensal”:

O índice apurado pela Emissora, em cada Data de Verificação, segundo o qual o fluxo mensal de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários deverá corresponder, durante todo o prazo de vigência dos CRI, em cada Data de Verificação, a no mínimo 100% (cem por cento) do volume previsto para pagamento de remuneração e Amortização Programada dos CRI Seniores, calculado na forma da fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Mensal} = \frac{\text{Recebimento Fluxo de Direitos Creditórios Imobiliários}}{\text{PMT dos CRI Seniores}}$$

Sendo:

- (i) Recebimento: valor total dos Direitos Creditórios Imobiliários recebidos na Conta do Patrimônio Separado no mês anterior a Data de Verificação, incluindo os valores decorrentes de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor; e
- (ii) PMT dos CRI Seniores: significa a soma das parcelas de amortização e remuneração dos CRI Seniores devidos no mês da Data de Verificação, conforme aplicáveis. Caso, *pro forma*, o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o saldo agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Liquidez Mensal será considerado como 100% (cem por cento)

“Instituição Custodiante” ou “Custodiante”:

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88;

“Instituições Participantes da Oferta”:

Os Coordenadores e os Participantes Especiais da Oferta, quando referidos em conjunto;



“Instrumentos de Promessa Venda e Compra de Unidade Autônoma”:

Os “*Contratos Particulares de Promessa de Compra e Venda*”, conforme o caso, firmados entre as Cedentes, na qualidade de vendedoras, e cada Adquirente, tendo por objeto a compra e venda de cada um das Unidades Autônomas;

“Inter”:

O **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.945.670/0001-46;

“Investidores” ou “Titulares de CRI”:

Os Investidores Qualificados e Profissionais, quando em conjunto;

“Investidores Qualificados”:

Os Investidores qualificados conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30;

“Investidores Profissionais”:

Os Investidores profissionais conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;

“Investimentos Permitidos”:

A aplicação em: (a) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário ou outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A.; (b) operações compromissadas disponíveis na plataforma do Itaú Unibanco S.A.; (c) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao CDI e que tenham liquidez diária; e (d) cotas de fundos de investimento de renda fixa, indexados ao CDI e que tenham liquidez diária;

“IOF/Câmbio”:

O Imposto sobre Operações de Câmbio;

“IOF/Títulos”:

O Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários;

“IPCA” ou “IPCA/IBGE”:

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“IRPJ”:

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;



“ <u>IRRF</u> ”:	O Imposto de Renda Retido na Fonte;
“ <u>JUCEMG</u> ”:	A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
“ <u>JUCESP</u> ”:	A Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>Lâmina</u> ”:	A lâmina da Oferta, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160;
“ <u>Lei 4.728</u> ”:	A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada;
“ <u>Lei 6.404</u> ” ou “ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”:	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lei 8.981</u> ”:	A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
“ <u>Lei 14.430</u> ”:	A Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”:	A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, desde que aplicável, a <i>U.S Foreign Corrupt Practice Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act 2000</i> ;
“ <u>MDA</u> ”:	O Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3;
“ <u>Medida Provisória 2.158-35</u> ”:	A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada;
“ <u>MRV</u> ” ou “ <u>Servicer</u> ”:	A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20;
“ <u>Montante Global de Aporte</u> ”:	O montante global de recomposição do Fundo de Reserva ao qual a MRV se comprometeu, nos termos do Contrato de Cessão, caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde



que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo certo que referida Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV deverá ser realizada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Securitizadora neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios. A obrigação de recomposição pela MRV é limitada ao montante global de **R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta reais)**, seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a **9% (nove inteiros por cento)** do Preço da Cessão, adicionais ao Valor Inicial do Fundo de Reserva;

“Montante Mínimo”:

Significa o montante de, no mínimo, 50.000.000 (cinquenta milhões) de CRI, caso em que a quantidade de CRI Subordinados colocada deverá, se for o caso, ser reduzida de forma que represente 18,25% (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do volume global dos CRI efetivamente integralizados, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

“Multa Indenizatória”:

Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;

“Notificação de Evento de Multa Indenizatória”:

Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;

“Obrigações”:

O fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes em razão do Contrato de Cessão, inclusive, mas não limitado a, a obrigação de Reembolso Compulsório, a obrigação de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV (observado o Montante Global de Aporte), encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados ao Contrato de Cessão e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, incluindo encargos moratórios, penas



convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora;

“Oferta”:

A distribuição pública dos CRI, realizada nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no rito de registro automático, mediante distribuição por instituição financeira a ser contratada à Oferta dos CRI, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo que o Coordenador Líder poderá contratar, a qualquer momento até a divulgação do Anúncio de Encerramento, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta;

“Opção de Compra”:

Sujeito à verificação das Condições de Exercício da Opção de Compra (conforme definido no Contrato de Cessão) e mediante o pagamento do Preço de Exercício (conforme definido no Contrato de Cessão), a MRV poderá, por conta e ordem das Cedentes, nas hipóteses de (i) substituição do *Service* na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, exceto nos casos em que a MRV, intencionalmente, der causa a tal substituição, conforme Cláusula 3.12 do presente Termo, (ii) qualquer alteração das características dos CRI, descritas na Cláusula 4 deste Termo, inclusive as alterações descritas na Cláusula 13.11 deste Termo, por meio de aditamento ao Termo de Securitização após a primeira integralização dos CRI, sem o prévio e expresso consentimento da MRV, ou (iii) realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme prazo e valor calculado nos termos do Contrato de Cessão, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário;

“Pagamentos Excedentes do Devedor”:

Os casos de antecipações de pagamento acima de 30 (trinta) dias corridos, ou pré-pagamento dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e consequentemente dos Direitos Creditórios Imobiliários por



parte do Devedor;

- “Participantes Especiais da Oferta”: As instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRI;
- “Patrimônio Separado”: O patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, pelos Créditos do Patrimônio Separado, pela Conta do Patrimônio Separado, patrimônio este que não se confunde com o patrimônio comum da Emissora. O Patrimônio Separado destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- “Período de Arrecadação”: Possui o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1 deste Termo;
- “Período de Carência dos CRI Seniores”: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Seniores será até 15 de maio de 2024 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 17 de junho de 2024;
- “Período de Capitalização”: O primeiro período de capitalização será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até a respectiva Data de Vencimento;
- “Pessoas Vinculadas”: Possui o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.7 deste Termo;
- “PIS”: A Contribuição ao Programa de Integração Social;
- “Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária”: São os prazos máximos, previstos no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, para que seja constituída a respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma em garantia do respectivo Direito Creditório Imobiliário



decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, nos termos dos referidos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, em benefício da Emissora;

“Preço da Cessão”:

Pela aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Cessionária pagará diretamente à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão, o valor de **R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)**, após comprovado o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes previstas no Contrato de Cessão, observada a dedução dos valores descritos na Cláusula 2.2.1 do Contrato de Cessão e eventual Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, conforme definido e disposto na Cláusula 2.5 do Contrato de Cessão, em razão de eventual Distribuição Parcial, a ser ratificado ou alterado de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso;

“Preço de Integralização”:

O preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, será correspondente (i) na Data da Primeira Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas de integralização dos CRI da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive);

“Procedimento de Precificação”:

Significa o procedimento de precificação adotado pelos Coordenadores para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI.

O resultado do Procedimento de Precificação foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou



	aprovação por Assembleia Especial de Investidores.
<u>“Prospecto”</u> :	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente;
<u>“Prospecto Definitivo”</u> :	O <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados”</i> ;
<u>“Prospecto Preliminar”</u> :	O <i>“Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados”</i> ;
<u>“Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV”</u>	Possui o significado descrito na Cláusula 9.4.1.4 deste Termo de Securitização;
<u>“Reembolso Compulsório”</u> :	O Reembolso Compulsório Parcial e/ou o Reembolso Compulsório Total, conforme o caso;
<u>“Reembolso Compulsório Parcial”</u> :	O reembolso compulsório parcial dos Direitos Creditórios Imobiliários, na hipótese de quaisquer dos Eventos de Reembolso Compulsório Parcial previstos no Contrato de Cessão, no estado em que se encontrarem, em caráter irrevogável e irretroatável, observado o procedimento previsto no Contrato de Cessão;
<u>“Reembolso Compulsório Total”</u> :	O reembolso compulsório total dos Direitos Creditórios Imobiliários, na hipótese de quaisquer dos Eventos de Reembolso Compulsório Total previstos no Contrato de Cessão, no estado em que se encontrarem, em caráter irrevogável e irretroatável, observado o procedimento previsto no Contrato de Cessão;
<u>“Regime Fiduciário”</u> :	O regime fiduciário instituído pela Emissora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, sobre os Direitos Creditórios Imobiliários e a Conta do Patrimônio Separado. Os créditos e recursos submetidos ao Regime Fiduciário passarão a constituir o Patrimônio Separado;



“Relatório Posição Carteira”:

O relatório preparado pela Emissora, até o último Dia Útil de cada mês, contendo estatísticas sobre a carteira de Direitos Creditórios Imobiliários, incluindo, no mínimo, as seguintes informações a respeito do saldo da Conta do Patrimônio Separado:

- (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, valor total de Direitos Creditórios Imobiliários Inadimplidos, valor total de pagamentos feitos diretamente às Cedentes e valor total de Direitos Creditórios objeto de Reembolso Compulsório, conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança do mês de referência;
- (b) data de emissão dos CRI;
- (c) data de vencimento final dos CRI;
- (d) saldo devedor de cada série dos CRI;
- (e) valor unitário de cada série dos CRI;
- (f) critério de atualização do Valor Nominal Unitário dos CRI;
- (g) valores das parcelas de juros e amortização programada e amortização extraordinária dos CRI pagos no mês em questão;
- (h) valores existentes no Fundo de Reserva;
- (i) valores existentes no Fundo de Despesas;
- (j) saldo devedor atualizado dos CRI;
- (k) saldo da Conta do Patrimônio Separado e sua movimentação no mês;
- (l) rol das garantias prestadas à Emissão, com a abertura dos ativos do Patrimônio Separado (disponibilidades, carteira de crédito imobiliário, bens não de uso e outros ativos);
- (m) cálculo do Índice de Cobertura Sênior na Data de Verificação;
- (n) relatório referente às despesas da Emissão e gestão dos bens não de uso;
- (o) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança; e
- (p) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias em atraso,



entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias em atraso, entre 121 (cento e vinte e um) e 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 180 (cento e oitenta) dias em atraso), conforme informados no Relatório Mensal de Cobrança.

“Relatório Mensal de Cobrança”:

O relatório encaminhado pelo *Servicer* ou, conforme o caso, pelo *Backup Servicer*, à Emissora, até 3 (três) Dias Úteis antes do fim de cada mês, contendo (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, (b) a relação de Direitos Creditórios Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplimento, (c) a relação de pagamentos feitos diretamente às Cedentes, (d) relação de Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório, bem como o respectivo Valor de Reembolso Compulsório; (e) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos); (f) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias em atraso, entre 91 (noventa e um) dias em atraso a 120 (cento e vinte) dias de atraso, entre 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias em atraso, entre 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 181 (cento e oitenta e um) dias em atraso); (g) valor agregado de principal dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado; e (h) Provisão para Devedores Duvidosos;

“Remuneração dos CRI Seniores”:

A remuneração dos CRI Seniores, correspondente aos juros remuneratórios mencionados no subitem (viii) da Cláusula 4.1 deste Termo, que será correspondente a 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo, definida no Procedimento de Precificação;

“Remuneração dos CRI Subordinados”:

A remuneração dos CRI Subordinados, correspondente aos juros remuneratórios mencionados no subitem (ix) da Cláusula 4.1 deste Termo, que será correspondente ao *spread* de **7,00% (sete inteiros por cento)** ao ano, base



	252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo;
“ <u>Remuneração</u> ”:	Significa a Remuneração dos CRI Seniores e a Remuneração dos CRI Subordinados, quando referidos em conjunto e indistintamente;
“ <u>Repactuação Programada</u> ”:	Tem o significado disposto na Cláusula 8.4 deste Termo de Securitização;
“ <u>Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI</u> ”:	O resgate antecipado da totalidade dos CRI, nos termos da Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização;
“ <u>Resolução CVM 17</u> ”:	A Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 30</u> ”:	A Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 35</u> ”:	A Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”:	A Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 81</u> ”:	A Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”:	A Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
“ <u>Seguros</u> ”:	Significa os seguros previstos nos Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
“ <u>SPEs</u> ”:	Significa as sociedades listadas no Anexo VII do presente Termo, com exceção da MRV;
“ <u>Subordinação</u> ”:	Significa a prioridade de pagamento garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, conforme as Cascatas de Pagamentos;



“ <u>Taxa de Administração</u> ”:	A taxa mensal, de administração do Patrimônio Separado que a Emissora faz jus, prevista na Cláusula 15.1(b)(ii) deste Termo de Securitização;
“ <u>Termo</u> ” ou “ <u>Termo de Securitização</u> ”:	O presente “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados</i> ”;
“ <u>Troca de Devedor</u> ”:	Possui o significado previsto na Cláusula 3.5 deste Termo;
“ <u>Unidades Autônomas</u> ”:	As unidades autônomas dos empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, conforme listados no Anexo X deste Termo de Securitização;
“ <u>Valor da Multa Indenizatória</u> ”:	Possui o significado previsto na Cláusula 9.6 deste Termo;
“ <u>Valor do Fundo de Despesas</u> ”:	O valor correspondente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ;
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Reserva</u> ”:	O montante de R\$ 21.262.500,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) , referente à constituição do Fundo de Reserva, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do Preço da Cessão;
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> ”:	O valor correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Reserva</u> ”:	O valor a ser verificado pela Cessionária, em cada Data de Verificação, que deverá ser correspondente a, no mínimo, a soma das 6 (seis) próximas parcelas de amortização e remuneração dos CRI devidos a partir do mês da Data de Verificação (exclusive), conforme aplicáveis.
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ” ou “ <u>Valor Nominal dos CRI</u> ”:	Na Data de Emissão, o valor correspondente a R\$ 1,00 (um real);



“Valor Nominal Unitário Atualizado”: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, nos termos da Cláusula 7.1 abaixo; e

“Valor de Reembolso Compulsório”: Possui o significado previsto na Cláusula 8.3.1 deste Termo de Securitização.

- 1.2. Prazos: Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.
- 1.3. Aprovação da Emissão: A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social, e da legislação aplicável, a emissão dos CRI. Ademais, a Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2022 sob nº 622.578/22-4 e publicada no jornal “Gazeta SP” em 25 de outubro de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite.
- 1.4. A cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissão e a Oferta foram aprovadas pela MRV, por meio da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 2024, cuja ata será registrada perante a JUCEMG e publicada no jornal “Diário do Comércio”. Não foi necessária qualquer aprovação em relação à Emissão ou à Oferta pelas demais Cedentes, considerando o disposto nos seus respectivos estatutos e/ou contratos sociais.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

- 2.1. Custódia e Registro: O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização pela Securitizadora, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, sendo que este Termo de Securitização será registrado na B3, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430. Adicionalmente, o Termo de Securitização e seus aditamentos, bem como a Escritura de Emissão das CCI, serão custodiados na Instituição Custodiante nos termos do artigo 33, inciso I e artigo 34 da Resolução CVM 60.
 - 2.1.1. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente.
 - 2.1.2. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer



documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

- 2.1.3.A** Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.
- 2.2.** Objeto da Oferta: Os CRI serão objeto da Oferta, realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual (i) é destinada aos Investidores; e (ii) será intermediada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais da Oferta.
- 2.3.** Declarações: São apresentadas, nos Anexos II e III ao presente Termo, as declarações emitidas pela Emissora e pelo Custodiante respectivamente.
- 2.4.** Depósito dos CRI: Os CRI serão depositados eletronicamente:
- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição dos CRI realizada por meio da B3; e
 - (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizadas por meio da B3.
- 2.5.** Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome do respectivo Titular de CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável.
- 2.6.** Banco Liquidante: O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, executados por meio do sistema da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.4 acima.
- 3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS**



Direitos Creditórios Imobiliários

- 3.1. Vinculação dos Direitos Creditórios Imobiliários:** Os pagamentos recebidos dos Devedores em relação aos Direitos Creditórios Imobiliários integrarão o lastro dos CRI até sua data de liquidação integral. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como as CCI, a Conta do Patrimônio Separado, serão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Os Direitos Creditórios Imobiliários serão apurados mensalmente pela Emissora e pelo *Servicer*, considerando-se sempre o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários no período entre o primeiro Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) e o último Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) da Data de Pagamento dos CRI (“Período de Arrecadação”). Neste sentido, os Direitos Creditórios Imobiliários, as CCI e a Conta do Patrimônio Separado:
- (i) constituirão patrimônio separado dos CRI, não se confundindo com o patrimônio comum da Cessionária em nenhuma hipótese (“Patrimônio Separado”);
 - (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
 - (iii) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados e das obrigações do respectivo Patrimônio Separado, observada a Cascata de Pagamentos definida e estabelecida neste Termo de Securitização;
 - (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores das Cedentes ou da Emissora;
 - (v) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores das Cedentes ou da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
 - (vi) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estejam vinculados.
- 3.1.1.** Os Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI e vinculados ao presente Termo de Securitização estão descritos no Anexo X ao presente Termo de Securitização.
- 3.2. Segregação dos Direitos Creditórios Imobiliários:** Os Direitos Creditórios Imobiliários são segregados do patrimônio geral da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.



- 3.3. Manutenção no Patrimônio Separado: Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios Imobiliários vinculados aos CRI afetados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo.
- 3.4. Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios Imobiliários do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios Imobiliários são pulverizados com relação aos Devedores e pulverizados com relação às Cedentes, sendo que todas são controladas pela MRV.
- 3.5. Troca de Devedor. Antes da constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, o Adquirente original poderá, respeitados os termos do respectivo Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma ceder a sua posição contratual a terceiro, independentemente de aprovação prévia dos titulares de CRI e desde que o novo Adquirente seja previamente aprovado pelo *Servicer*, mediante a adoção dos mesmos critérios de aprovação estabelecidos em relação aos Adquirentes originais, conforme descritos abaixo (“Troca de Devedor”):
- (i) análise de renda e crédito do respectivo cliente, inclusive mediante consulta ao “*Score*” no *Serasa Experian*, sendo certo que o resultado dessa análise atribuído ao novo Adquirente, realizada pelo *Servicer*, deverá ser igual ou superior ao Adquirente original;
 - (ii) manutenção do plano de pagamento aderido pelo Adquirente original; e
 - (iii) ausência de qualquer parcela em atraso no Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser cedido.
- 3.5.1. O novo Adquirente deverá ser notificado pelas Cedentes a respeito da cessão de créditos realizada nos termos do Contrato de Cessão, na mesma data de celebração de aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para a efetivação da Troca de Devedor, por meio da inclusão da seguinte cláusula no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para efetivação da Troca de Devedor:
- “Por meio da assinatura do presente aditivo e para os fins estabelecidos no artigo 290 do Código Civil, o novo comprador se declara ciente de que os créditos objeto do contrato, conforme aditado por este instrumento, foram cedidos à True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00”*
- 3.5.2. Em até 60 (sessenta) dias contados da data de celebração do referido aditamento, as Cedentes deverão (i) enviar cópia do aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de



Unidade Autônoma, previsto na Cláusula acima, para a Emissora com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer*; ou (ii) notificar a Emissora com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer* que adotará o procedimento previsto na Cláusula 3.5.3 abaixo.

- 3.5.3. Caso, por qualquer motivo, não tenha sido incluída a redação prevista na Cláusula acima no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, as Cedentes desde já se obrigam a notificar o novo Adquirente e obter a comprovação de recebimento do novo Adquirente da notificação nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão, sendo certo que a contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias se iniciará na data de celebração do respectivo aditamento, por meio de envio aos novos Adquirentes da carta-modelo constante no Anexo II do Contrato de Cessão, sob pena de caracterizar Evento de Reembolso Compulsório, observados os termos previstos no Contrato de Cessão.
- 3.5.4. A Escritura de Emissão de CCI deverá ser aditada trimestralmente, caso tenha ocorrido alguma Troca de Devedor no período, de forma a alterar a respectiva CCI para que conste a qualificação do novo Adquirente do respectivo Direito Creditório Imobiliário, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração de referido aditamento.

Características dos Direitos Creditórios Imobiliários

- 3.6. Características dos Direitos Creditórios Imobiliários. Os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI, contam com as seguintes características, nos termos do artigo 2º, inciso V e parágrafo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60:
- (i) Emissor das CCI: a Emissora;
 - (ii) Devedora dos Direitos Creditórios Imobiliários: os Devedores;
 - (iii) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O valor total dos Direitos Creditórios Imobiliários, na Data da Cessão, equivale a **RS 307.059.920,07 (trezentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)**, a ser ratificado ou alterado em caso de Distribuição Parcial, de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso;
 - (iv) Data de Vencimento dos Direitos Creditórios Imobiliários: os Direitos Creditórios Imobiliários terão os vencimentos apontados no Anexo X a este Termo de Securitização;
 - (v) Imóveis a que estejam vinculados: Os Direitos Creditórios Imobiliários decorrem da comercialização das Unidades Autônomas de cada um dos Empreendimentos, conforme listados no Anexo X a este Termo de Securitização;



- (vi) Matrículas e Cartórios de Registro de Imóveis em que os Imóveis estão registrados: As matrículas dos Empreendimentos encontram-se listadas no Anexo X a este Termo de Securitização;
- (vii) Situação do Registro: Os Empreendimentos estão devidamente formalizados e registrados nas matrículas indicadas no Anexo X a este Termo de Securitização;
- (viii) Habite-se: Os Empreendimentos não possuem Certidão de Baixa e Habite-se;
- (ix) Regime de Incorporação: Os Empreendimentos estão sob o regime de incorporação imobiliária; e
- (x) Fluxo de Caixa dos Direitos Creditórios Imobiliários: O fluxo de caixa mensal base dos Direitos Creditórios Imobiliários, atualizado conforme taxa de juros prevista nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e desconsiderando-se a atualização por IPCA, encontra-se descrito na tabela abaixo como "Fluxo de Caixa Projetado" do Anexo I-B.

Aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários

- 3.7. Cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários: A totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários foram cedidos, de forma onerosa e em definitivo, à Emissora, conforme previsto no Contrato de Cessão.
- 3.8. Pagamento do Preço da Cessão: O pagamento do Preço da Cessão será realizado pela Emissora nos prazos e a partir da implementação das condições precedentes descritas no Contrato de Cessão, com os recursos recebidos pela Emissora com a integralização dos CRI no mercado primário.
- 3.9. Titularidade dos Direitos Creditórios Imobiliários: A titularidade da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a título definitivo, foi transferida onerosamente à Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV, observado que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI serão pagos diretamente à Conta do Patrimônio Separado, por meio de boletos bancários a serem emitidos aos Devedores pelo *Servicer*. Os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI, foram originados a partir dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, celebrados entre as Cedentes e os Adquirentes.



- 3.9.1. Nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes deverão transferir todos e quaisquer recursos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários que eventualmente venham a receber, erroneamente, em contas de sua respectiva titularidade para a Conta do Patrimônio Separado, todas as quintas-feiras de cada semana do mês vigente, ou no próximo Dia Útil caso as respectivas quintas-feiras não sejam um Dia Útil (“Data de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários”), sendo esses Direitos Creditórios Imobiliários recebidos pelas Cedentes entre segunda-feira e sexta-feira da semana anterior, permanecendo, até tal transferência, como fiéis depositárias de tais recursos, nos termos e para os fins do artigo 627 do Código Civil.
- 3.10. Arrecadação ordinária dos Direitos Creditórios Imobiliários: Todos e quaisquer recursos oriundos do pagamento das parcelas dos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI, com vencimento a partir da Data da Cessão (inclusive), no todo ou em parte, inclusive eventuais antecipações de parcelas, serão devidos integralmente à Emissora, e pagos diretamente à Conta do Patrimônio Separado.

Administração dos Direitos Creditórios Imobiliários – Servicer e Backup Servicer:

- 3.11. A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários caberá à MRV, que prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores. O *Backup Servicer*, prestador de serviços especializado contratado pelas Cedentes e pela Emissora, prestará os serviços de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso seja implementada a condição suspensiva nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, o *Backup Servicer* prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores.
- 3.12. Caberá ao *Backup Servicer*, dentre os demais serviços previstos no Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, a conferência e validação mensal da base de informações, verificação das movimentações e das cobranças dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como a conciliação dos recebimentos dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Cedentes e os devidos repasses à Conta do Patrimônio Separado. Adicionalmente, o *Backup Servicer* deverá desempenhar a função de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, substituindo o *Servicer* em referidas atividades, caso:
- (i) seja realizado pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela MRV e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
 - (ii) ocorra extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência da



MRV; ou

- (iii) em qualquer outra hipótese, caso seja aprovado em sede de Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*.

3.12.1. Para os eventos descritos nos itens (i) a (ii) acima, a substituição somente **não** ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação, acerca da **não** necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da **não** necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a **não** necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.

3.12.2. Para o evento descrito no item (iii) acima, a substituição somente ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, **não** deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso **não** seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.

3.12.3. Adicionalmente, a Emissora será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela MRV e pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, sendo que a MRV será paga com os recursos retidos do pagamento do Preço da Cessão, e o *Backup Servicer* será pago, única e exclusivamente, com os recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios. Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva, a Emissora realizará referido pagamento ao *Backup Servicer*, com os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários ou com os recursos do Patrimônio Separado, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, nos termos deste Termo de Securitização.

Emissão de nova série:



- 3.13. Nos termos do artigo 35, §4º, da Resolução CVM 60, na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRI sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, a emissão de nova série de CRI, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, desde que, previamente aprovada em Assembleia Especial de Investidores.

Revolvência dos Direitos Creditórios Imobiliários:

- 3.14. No âmbito da presente Emissão, a carteira de Direitos Creditórios Imobiliários não será passível de revolvência, ou seja, não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios Imobiliários e demais bens e direitos que compõem o lastro da presente Emissão.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

- 4.1. Características dos CRI: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) emissão da Emissora;
- (ii) Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries;
- (iii) Quantidade de CRI: Serão emitidos 315.000.000 (trezentos e quinze milhões) de CRI, sendo (i) 257.512.500 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos) CRI Seniores, e (ii) 57.487.500 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos) CRI Subordinados, observado que a quantidade de CRI poderá ser diminuída, em virtude a Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo;
- (iv) Valor Global dos CRI: O valor total da Emissão corresponderá a R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), sendo (i) R\$ 257.512.500,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos reais) referente aos CRI Seniores, e (ii) R\$ 57.487.500,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) referente aos CRI Subordinados, observado que a quantidade de CRI poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo;
- (v) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão;



- (vi) Prazo de Vencimento: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 3.184 (três mil, cento e oitenta e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2032; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.431 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2036;
- (vii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, conforme disposto na Cláusula 7.1 abaixo;
- (viii) Juros Remuneratórios dos CRI Seniores: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Seniores farão jus à remuneração correspondente a 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo, definida no Procedimento de Precificação;
- (ix) Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Subordinados farão jus à remuneração correspondente ao *spread* de **7,00% (sete inteiros por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto na Cláusula 7.2 abaixo;
- (x) Periodicidade de Pagamento de Remuneração: Mensal, nas Datas de Pagamento previstas no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- (xi) Subordinação: Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos;
- (xii) Prêmio pela Subordinação: Não há;
- (xiii) Período de Carência dos CRI Seniores: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI Seniores será até 15 de maio de 2024 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 17 de junho de 2024;
- (xiv) Data do Primeiro Pagamento de Remuneração dos CRI Seniores: 17 de junho de 2024, com incorporação de juros em nos meses de abril e maio de 2024, conforme previsto no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- (xv) Data do Primeiro Pagamento de Remuneração dos CRI Subordinados: 17 de junho de 2024, com incorporação de juros nos meses de abril e maio de 2024, conforme previsto no Anexo I ao presente Termo de Securitização;



- (xvi) Data do Primeiro Pagamento de Amortização dos CRI Seniores: 17 de junho de 2024;
- (xvii) Data do Primeiro Pagamento de Amortização dos CRI Subordinados: 15 de maio de 2036;
- (xviii) Regime Fiduciário: Foi estabelecido regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430;
- (xix) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3;
- (xx) Data de Emissão: 28 de março de 2024;
- (xxi) Local de Emissão: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (xxii) Data de Vencimento dos CRI Seniores: 15 de dezembro de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e/ou de Repactuação Programada;
- (xxiii) Data de Vencimento dos CRI Subordinados: 15 de maio de 2036, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI;
- (xxiv) Taxa de Amortização: De acordo com a tabela de amortização constante do Anexo I do Termo de Securitização;
- (xxv) Repactuação Programada: Os CRI Seniores serão objeto de repactuação programada, nos termos previstos na Cláusula 8.4 abaixo, com vistas à alteração da Data de Vencimento final dos CRI Seniores;
- (xxvi) Garantia flutuante: Não há;
- (xxvii) Demais garantias: Conforme Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
- (xxviii) Classificação de Risco: A Emissão não contará com classificação de risco;
- (xxix) Coobrigação das Cedentes: Não há coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV;
- (xxx) Coobrigação da Emissora: Não há; e



(xxx) Classificação dos CRI: Nos termos do artigo 4º do Anexo Complementar IX das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, da ANBIMA, os CRI são classificados como “Residenciais”, “Pulverizados”, “Apartamentos ou Casas”, “Compromisso de Compra e Venda”.

4.2. Destinação de Recursos

4.2.1. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento: (i) dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta conforme descritas no Contrato de Cessão; (ii) do montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva; (iii) do montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas; e (iv) à MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, do Preço da Cessão já descontado das despesas previstas no item “i”, da constituição do Fundo de Reserva no item “ii” e da constituição do Fundo de Despesas no item “iii”, conforme previsto no Contrato de Cessão.

4.2.2. Observado o disposto acima, a Emissora deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a seguinte ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI:

- (i) **R\$ 11.175.262,91 (onze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, em evento único de pagamento, com exceção do comissionamento dos Coordenadores e dos honorários dos assessores legais contratados para a Oferta, que deverão ser pagos de forma apartada, conforme descrito no Contrato de Distribuição;
- (ii) **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Despesas, no Valor do Fundo de Despesas, em evento único de pagamento;
- (iii) **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Reserva, no Valor Inicial do Fundo de Reserva, em cada data de integralização dos CRI;
e
- (iv) o saldo dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI será desembolsado pela Cessionária à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes,



por meio de transferência eletrônica disponível – TED, para a Conta de Livre Movimentação.

- 4.2.3. Destinação de Recursos pelas Cedentes. Os recursos recebidos pelas Cedentes em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Emissora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais.

5. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRI

- 5.1. Procedimento de Distribuição. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelas Instituições Participantes da Oferta, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI por qualquer número de Investidores, dentre os Investidores.

- 5.1.1. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por:

- (i) Investidores Profissionais; e
- (ii) Investidores Qualificados.

5.1.1.1. Os CRI serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para os Investidores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM 160.

- 5.1.2. Distribuição Parcial. Será admitida a Distribuição Parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observado o Montante Mínimo (“Distribuição Parcial”). Eventual saldo de CRI acima do Montante Mínimo não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão de CCI, ao Contrato de Cessão e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, sendo dispensada a realização de qualquer ato societário adicional da Emissora, das Cedentes e/ou de prévia a Assembleia Especial de Investidores, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.

5.1.2.1. Os Investidores, por meio do(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta, formalizarão sua intenção de investimento e poderão condicionar a sua adesão a que haja a distribuição (i) da totalidade dos CRI ofertados; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a totalidade dos CRI originalmente objeto da oferta ou da captação integral prevista. Nesta hipótese, havendo a distribuição de montante ou valor menor que o condicionado



pelo Investidor, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores que tenham condicionado sua aceitação.

5.1.2.2. Na hipótese de não terem sido distribuídos integralmente os CRI e não ter sido atingido o Montante Mínimo, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores.

5.1.3. Instituições Participantes. As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública dos CRI de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo.

5.1.4. As Instituições Participantes da Oferta deverão verificar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores por elas acessados podem adquirir os CRI ou se há restrições que impeçam tais Investidores de participar da Oferta.

5.1.5. Os Coordenadores deverão garantir **(i)** o recebimento prévio, pelos Participantes Especiais da Oferta, dos Documentos da Operação, inclusive do Prospecto para leitura obrigatória; e **(ii)** que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada tempestivamente pelos Coordenadores para tal fim.

5.1.6. Publicidade da Oferta. Após a divulgação do Aviso ao Mercado, é permitido à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta darem ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

5.1.6.1. Os materiais publicitários para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após a divulgação do Aviso ao Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

5.1.6.2. Nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, os remetentes das comunicações previstas na Cláusula 5.1.6 acima devem se identificar, incluindo informações pelas quais possam ser contactados, bem como explicitar a sua ligação com as Cedentes, a Emissora e os Coordenadores, e o fato de que está participando, ou espera participar, do esforço de colocação da Oferta.



5.1.7. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRI a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, o qual deve conter, no máximo, as informações previstas no parágrafo 1º do artigo 57 da referida resolução. A Oferta a mercado se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, abrangendo também todo o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido).

5.1.7.1. As divulgações requeridas pela Resolução CVM 160 devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da internet: (i) dos Coordenadores; (ii) Emissora; (ii) da B3; e (iii) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores e da Emissora, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 (“Meios de Divulgação”).

5.1.8. Procedimento de Precificação dos CRI: Foi conduzido pelos Coordenadores procedimento de precificação para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI, observado o previsto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160. Para fins do Procedimento de Precificação, foram considerados os juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028) referentes ao fechamento do Dia Útil imediatamente anterior, para os CRI Seniores. O resultado do Procedimento de Precificação foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.

5.2. Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRI junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

5.2.1. Sem prejuízo dos requisitos descritos na Cláusula 5.2 acima, (i) a subscrição e integralização dos CRI está condicionada ao atendimento das Condições Precedentes definidas e previstas no Contrato de Distribuição, as quais deverão ser verificadas até a data de deferimento do registro da Oferta pela CVM; e (ii) a subscrição e integralização dos CRI Seniores está sujeita à prévia subscrição e integralização dos CRI Subordinados em montante que represente 18,25%



(dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do volume global dos CRI efetivamente integralizados.

- 5.3. Aceitação da Oferta. Os Investidores manifestarão o interesse na subscrição e integralização dos CRI por meio de preenchimento do(s) Documento(s) de Aceitação da Oferta.
- 5.3.1. Nos casos previstos na Cláusula 5.3 acima, os Investidores deverão efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo investimento nos CRI, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na data em que for ocorrer a integralização dos CRI pelos Investidores de cada uma das respectivas séries.
- 5.4. Integralização dos CRI. Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual a intenção de investimento tenha sido realizada entregará a cada Investidor o número de CRI alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da intenção de investimento.
- 5.5. Preço e Forma de Integralização: os CRI serão subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 (i) na Data da Primeira Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas de integralização dos CRI da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”).
- 5.6. Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRI junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3.
- 5.7. Pessoas Vinculadas. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas “Pessoas Vinculadas” as seguintes pessoas: (i) controladores pessoa física ou jurídica, diretos ou indiretos, ou administradores das Cedentes, dos Coordenadores, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato



de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e **(viii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 35.

- 5.7.1. Sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor deverá informar em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.
- 5.7.2. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não será permitida a colocação de CRI perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, e as intenções de investimentos apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.
- 5.7.3. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 5.7.2 acima, não se aplica **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; e **(ii)** aos casos em que, considerando a ausência de colocação para as pessoas vinculadas prevista na Cláusula 5.7.2 acima, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRI ofertada. Na hipótese do item (ii), a colocação dos CRI perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandados.
- 5.7.4. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.
- 5.7.5. Os Investidores devem estar cientes de que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRI por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário.
- 5.8. Formador de Mercado. Nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, vigente a partir de 1º de fevereiro de 2024, os Coordenadores recomendaram à Emissora e às Cedentes a contratação de instituição integrante do sistema de



distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Com base em referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

- 5.9. Fundo de Liquidez. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRI.
- 5.10. Lote Adicional. A Oferta não contará com a possibilidade de colocação de lote adicional de CRI.
- 5.11. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRI objeto da distribuição deve ser realizada até 30 de abril de 2024 (“Prazo de Colocação”).
- 5.12. Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na(s) data(s) em que ocorrer(em) a(s) efetiva(s) integralização(ões) dos CRI, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRI efetivamente subscritas e integralizadas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3.
- 5.12.1. A liquidação dos CRI será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta do Patrimônio Separado.
- 5.12.2. Observado o disposto acima, a Emissora deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI descrita na Cláusula 4.2.2 acima.
- 5.13. Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRI, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.



5.14. Negociação no Mercado Secundário: Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, poderão ser revendidos, aos Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a qualquer momento e ao público investidor em geral, conforme definido no artigo 2º, XXI, da Resolução CVM 160, após decorridos 6 (seis) meses da Data de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

6. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

6.1. Subscrição e Integralização dos CRI: Os CRI serão subscritos no mercado primário pelos Investidores e integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.2. Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores em conjunto com as Cedentes, no ato de subscrição dos CRI, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI da respectiva série, em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRI E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

7.1. Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente a partir da Data da Primeira Integralização das respectivas séries, pela variação do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo que o produto da atualização monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, aplicado mensalmente, calculado da seguinte forma (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VN_e = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, após incorporação de juros e atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.



C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo “ n ” um número inteiro;

NI_k = Valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI. Após a Data de Aniversário dos CRI, valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior de atualização;

NI_{k-1} = Valor do número-índice referência ao mês imediatamente anterior ao mês “ NI_k ”;

Dup = Número de Dias Úteis existentes entre: (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI da respectiva série e a data de cálculo, para a primeira Data de Aniversário; ou (ii) a Data de Aniversário imediatamente anterior, e a data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo “ dup ” um número inteiro;

Dut = Número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a próxima Data de Aniversário dos CRI, sendo “ dut ” um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado $dut = 20$ (vinte) Dias Úteis.

Considerações:

- (i) o número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgada pelo IBGE.
- (ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;
- (iii) para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário, todo dia 15 (quinze) de cada mês, e, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (“Data de Aniversário”);



- (iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (vi) caso o número índice do IPCA a ser utilizado não tenha sido divulgado até a data de cálculo, deverá ser utilizado o último número índice divulgado pelo IBGE.

7.2. Remuneração dos CRI.

7.2.1. Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a definidos no Procedimento de Precificação, correspondente a **7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI Seniores e devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima;

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

i: 7,4000;

dup: número de Dias Úteis entre (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores e a data



de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais períodos de capitalização, sendo “dup” um número inteiro.

7.2.2. Remuneração dos CRI Subordinados: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao *spread* de **7,00% (sete inteiros por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI Subordinados devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima;

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

i: 7,000;

dup: número de Dias Úteis entre (i) a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais períodos de capitalização, sendo “dup” um número inteiro.

7.2.3. Indisponibilidade do IPCA. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicado, em sua substituição, o índice que vier legalmente a substituí-lo. Na ausência de um índice substituto para o IPCA, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias



Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, convocar uma Assembleia Especial de Investidores, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRI, conforme o caso, observados os procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária dos CRI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária dos CRI. Tal Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a ausência de quórum mínimo de instalação previsto na Cláusula 7.2.5 abaixo), em segunda convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, o último IPCA divulgado será utilizado e aplicado para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e os Titulares de CRI quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRI.

- 7.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula 7.2.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Investidores não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRI.
- 7.2.5. Caso referida Assembleia Especial de Investidores não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRI estará sujeita à aprovação, em primeira ou segunda convocação, de 90% (noventa por cento) dos Titulares de CRI, conforme o caso, presentes à assembleia. Caso não haja instalação da assembleia ou caso não haja acordo sobre o novo indexador referencial da Atualização Monetária dos CRI entre a Emissora e Titulares de CRI, nos termos acima descritos, estará caracterizado um Evento de Reembolso Compulsório conforme previsto no Contrato de Cessão, devendo, a MRV, por si e por conta e ordem das Cedentes, realizar o Reembolso Compulsório Total dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, o que ensejará a realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI pela Emissora nos termos deste Termo de Securitização.
- 7.3. Amortização Programada. Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Anexo I do presente Termo e Securitização, observada a Cascata de Pagamentos. As parcelas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_{ai} = V_{na} \times T_{ai}$$



Onde:

A_{ai} = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva série, da i -ésima parcela de amortização de principal dos CRI da respectiva série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{na} = conforme definido na Cláusula 7.1 acima.

T_{ai} = i -ésima taxa de amortização programada, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com o cronograma de pagamentos dos CRI da respectiva série, previsto no Anexo I do presente Termo de Securitização.

- 7.4. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Investidores, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitos aos Encargos Moratórios, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
- 7.5. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.4 acima, o não comparecimento do Investidor para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
- 7.6. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado eletronicamente na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI na sede da Emissora, inclusive incidência de Encargos Moratórios.
- 7.7. Prorrogação de Prazos de Pagamento: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo.



- 7.8. **Datas de Pagamento:** As datas de pagamento da Remuneração e da Amortização Programada encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Securitização.
- 7.9. **Direito ao recebimento:** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares de CRI nos termos deste Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares de CRI ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento.
8. **AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA PARCIAL, RESGATE ANTECIPADO COMPULSÓRIO TOTAL DOS CRI E REPACTUAÇÃO PROGRAMADA**
- 8.1. **Amortização Extraordinária Compulsória Parcial.** A Emissora deverá, após o Período de Carência, promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, no limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos, nas seguintes hipóteses e nas proporções abaixo estabelecidas:
- (i) desenquadramento do Índice de Cobertura Sênior, realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores, até o reenquadramento do Índice de Cobertura Sênior; e
 - (ii) uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Subordinados;
- 8.1.1. Os recursos recebidos ou apurados pela Emissora, no respectivo mês de arrecadação dos Direitos Creditórios Imobiliários em decorrência dos eventos previsto na Cláusula 8.1 acima serão utilizados pela Emissora para a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1 acima, na Data de Pagamento subsequente prevista no Cronograma de Pagamentos.
- 8.1.2. **Comunicação de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI:** A Emissora deverá comunicar à B3 e ao Agente Fiduciário, quanto à realização de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, conforme o caso, informando: (i) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI que será objeto de Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI amortizados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante.



8.2. Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI.

8.2.1. Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores: A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses:

- (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal;
- (ii) caso seja exercida a Opção de Compra; ou
- (iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores ou do Valor Nominal Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso.

8.2.2. Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados: Uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, a Emissora deverá promover o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados, nas seguintes hipóteses:

- (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Subordinados, inclusive os custos inerentes a tal;
- (ii) caso seja exercida a Opção de Compra; ou
- (iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou do Valor Nominal Atualizado CRI Subordinados, conforme o caso.

8.2.3. O Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI será efetuado pela Emissora, unilateralmente, sob a ciência do Agente Fiduciário, e alcançará as respectivas séries de CRI conforme previsto nas Cláusulas 8.2.1 e 8.2.2 acima, sendo os recursos recebidos pela Emissora em decorrência do resgate antecipado repassados aos respectivos Titulares de CRI no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do seu efetivo recebimento pela Emissora.

8.2.4. Exercido o resgate da totalidade dos CRI pela Emissora, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização da respectiva série ou desde a data de pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, calculada de forma *pro*



rata temporis, a Emissora se obriga, desde logo, a retroceder às Cedentes, sem coobrigação, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários residuais, bem como, eventuais outros ativos residuais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e eventuais recursos excedentes do Fundo de Despesa, até o 3º (terceiro) Dia Útil seguinte à data do respectivo pagamento do resgate da totalidade dos CRI, obrigando-se a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa.

- 8.2.5. Na hipótese de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, os Titulares de CRI terão o direito de partilhar o lastro na proporção dos valores previstos nas cláusulas acima, para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRI de uma mesma série.
- 8.2.6. Comunicação do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI: A Emissora deverá comunicar à B3, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI quanto à realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, conforme o caso, informando: (i) a data em que ocorrerá o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI resgatados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante.
- 8.3. Eventos de Reembolso Compulsório: A Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência, Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a **não** realização do Reembolso Compulsório relacionados nos itens (i.a), (i.d), (i.l), (ii.a), (ii.e), (ii.f) e (ii.h) da Cláusula 5.1 do Contrato de Cessão. Caso eventual Assembleia Especial de Investidores deliberar sobre a **não** realização do Reembolso Compulsório descrito acima, não ocorra deliberação apreciando a referida matéria, incluindo, sem limitação, pela ocorrência das seguintes hipóteses: (i) a não instalação de tal Assembleia Especial de Investidores; (ii) não manifestação dos Titulares de CRI; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação; implicará na obrigatoriedade da Emissora de decretar o Reembolso Compulsório. A referida Assembleia Especial de Investidores, considerando primeira e segunda convocação, deverá ocorrer dentro de um mínimo de 20 (vinte) dias corridos de sua convocação, e máximo de 40 (quarenta) dias corridos de sua convocação. No caso das demais hipóteses de Reembolso Compulsório não mencionadas acima e previstos no Contrato de Cessão, não será convocada Assembleia Especial de Investidores e o Reembolso será imediatamente devido, observados os prazos previstos no Contrato de Cessão.
- 8.3.1. Os Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório serão reembolsados pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, pelo saldo devedor em aberto dos



Direitos Creditórios Imobiliários objeto do Evento de Reembolso Compulsório, conforme cálculo a ser realizado pela Cessionária e apresentado à MRV, com cópia ao Agente Fiduciário, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário (“Valor de Reembolso Compulsório”).

8.4. Repactuação Programada: Caso no 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores (“Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada”), ou seja, em 15 de dezembro de 2032, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluídos os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão, observado o disposto na Cláusula 8.4.1 abaixo, ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para 15 de maio de 2036, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores (“Repactuação Programada”).

8.4.1. Para a realização da Repactuação Programada descrita na Cláusula 8.4 acima, a Emissora deverá comunicar os Titulares de CRI, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, ou por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 16 abaixo, que realizará a Repactuação Programada (“Comunicação de Repactuação Programada”). Para fins de esclarecimento, fica certo e ajustado que o não envio ou não publicação da Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada implicará na manutenção da respectiva Data de Vencimento original.

8.4.2. A Repactuação Programada deverá ser formalizada por meio de aditamento a este Termo de Securitização a ser formalizado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização, formalizando a prorrogação da Data de Vencimento, sem a necessidade de Assembleia Especial de Investidores, sendo certo que tal aditamento deverá ser apresentado à B3 com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da Data de Vencimento original.

8.4.2.1. Observado o disposto na Cláusula 8.4.2 acima, o aditamento de que trata a Cláusula 8.4.2 acima somente será considerado válido caso seja realizada a Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada.

9. GARANTIAS, FUNDO DE RESERVA, FUNDO DE DESPESAS, MULTA INDENIZATÓRIA, CASCATA DE PAGAMENTOS

Garantias



- 9.1. Garantia Flutuante: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.
- 9.2. Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os CRI não contam com nenhum tipo de garantia. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma contam com Seguro e, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão e no Anexo IX ao presente Termo, contarão com garantia de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, na forma disposta abaixo.
- 9.3. Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma. Cada Direito Creditório Imobiliário decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma será, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão e no Anexo VIII ao presente Termo, garantido pela respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, constituída nos termos dos referidos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, em benefício da Emissora (“Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma” e, quando referida em conjunto e indistintamente com os Seguros, as “Garantias”) observadas as condições previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme listadas abaixo, a serem verificadas pelo *Servicer* (“Condições da Alienação Fiduciária”):
- (i) o valor devido pelo Adquirente em razão da aquisição da Unidade Autônoma não tenha sido integralmente pago;
 - (ii) adimplemento, pelo Adquirente, de todas as parcelas vencidas até o momento de entrega da Unidade Autônoma, bem como de todas as demais obrigações assumidas nos termos dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma; e
 - (iii) averbação do “habite-se” na matrícula do respectivo Empreendimento e obtenção das matrículas individualizadas de cada uma de suas Unidades Autônomas e, conseqüentemente, início da possibilidade de entrega da Unidade Autônoma.
- 9.3.1. Não será necessária qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração dos documentos necessários à efetiva constituição e vinculação da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma.

Fundo de Reserva

- 9.4. Fundo de Reserva: A Emissora, mediante retenção do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de



Reserva para (i) fazer frente às Obrigações, (ii) honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, observada a Cascata de Pagamentos. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal.

9.4.1.1. Adicionalmente, também serão destinados ao Fundo de Reserva, o Valor de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor.

9.4.1.2. Os valores retidos a título de Fundo de Reserva deverão corresponder, até o efetivo resgate total dos CRI Seniores ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva.

9.4.1.3. A Emissora realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva mensalmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada data de pagamento dos CRI (“Data(s) de Verificação”), ainda que o Montante Global de Aporte (conforme definido abaixo) tenha sido atingido.

9.4.1.4. Caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a MRV se comprometeu, nos termos do Contrato de Cessão, a recompor o Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Emissora neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios (“Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV”). A obrigação de recomposição pela MRV estabelecida no Contrato de Cessão é limitada ao Montante Global de Aporte, seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido neste Termo de Securitização), de forma a representar percentual equivalente a 9% (nove inteiros por cento) do Preço da Cessão adicionais ao Valor Inicial do Fundo de Reserva.

9.4.1.5. Em caso de atraso superior a 3 (três) Dias Úteis no aporte previsto na Cláusula 9.4.1.4 acima, incidirão Encargos Moratórios sobre o valor devido e, após tal prazo, caso permaneça o inadimplemento, a MRV deverá realizar o aporte no valor do saldo do Montante Global de Aporte.



9.4.1.6. Após o atingimento do Montante Global de Aporte, não haverá mais a existência de obrigação de realização da Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.

9.4.2. Financiamento por meio de Instituição Financeira: Exclusivamente no caso de Direitos Creditórios Imobiliários que contem com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, caso um Adquirente contrate financiamento através de instituição financeira, durante a vigência deste Contrato, abrangendo parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários devidos por tal Adquirente e, consequentemente, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma sejam pagos por instituição financeira, a Cessionária deverá figurar como parte do contrato relativo ao financiamento por terceiro, na qualidade de interveniente de referido instrumento, sendo certo que deverá constar de referido instrumento que o pagamento do financiamento será feito diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Tais valores serão considerados como Pagamentos Excedentes do Devedor para fins de composição do Fundo de Reserva

Fundo de Despesas

9.5. Fundo de Despesas: A Emissora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de **RS 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas para fazer frente às (i) Despesas do Patrimônio Separado; e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao *Servicer*.

9.5.1. Na hipótese de o saldo do valor do Fundo de Despesas ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários serão usados mensalmente de acordo com a Cascata de Pagamentos e poderão recompor o Fundo de Despesas até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, atualizado pela variação do IPCA, desde a data da primeira integralização dos CRI.

9.5.2. Adicionalmente, conforme previsto no Contrato de Cessão em relação à Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários, desde que a totalidade dos CRI Seniores já tenha sido objeto de resgate, os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados para resgate integral dos CRI Subordinados no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Subordinados somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.

9.5.3. A Emissora realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas mensalmente, na Data de Verificação.

Multa Indenizatória



- 9.6. Multa Indenizatória: Nos termos previstos no Contrato de Cessão, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, responderá pela legitimidade, existência, validade, formalização e exigibilidade da integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários na Data da Cessão, de modo que: (i) caso a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por qualquer razão, não realize o Reembolso Compulsório; (ii) caso a MRV, por qualquer razão, não realize a Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV; ou (iii) caso seja comprovado que os Direitos Creditórios Imobiliários não existiam na Data da Cessão (em conjunto, “Evento de Multa Indenizatória”), a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, correspondente ao saldo devedor dos Direitos Creditórios Imobiliários que se enquadrem nas situações descritas nesta Cláusula, conforme calculado pela Emissora na data de seu efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios (“Multa Indenizatória” e “Valor da Multa Indenizatória”), respectivamente. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Multa Indenizatória, a Cessionária deverá enviar simples notificação por escrito às Cedentes, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* noticiando referido evento (“Notificação de Evento de Multa Indenizatória”) e a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se a pagar referida Multa Indenizatória em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação de Evento de Multa Indenizatória. Caso o Valor da Multa Indenizatória não seja pago no prazo acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os Encargos Moratórios.

Cascata de Pagamentos

- 9.7. Cascata de Pagamentos: O pagamento dos CRI, mediante utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Fundo de Reservas, caso aplicável, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, de forma que cada evento de pagamento descrito nos subitens abaixo somente deverá ocorrer caso haja recursos disponíveis para tal e após o cumprimento do respectivo subitem anterior:
- a) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas por insuficiência do Fundo de Despesas ou do Fundo de Reserva, quando aplicável, e por inadimplência das Cedentes em relação ao pagamento da remuneração do *Servicer* e do *Backup Servicer*, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas por Adquirentes contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado;
 - b) Encargos moratórios eventualmente incorridos e não pagos, se existentes;
 - c) Recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, se for o caso;



- d) Caso já tenha sido atingido o Montante Global de Aporte ou os CRI Seniores já tenham sido integralmente resgatados, recomposição do Fundo de Reserva, observado o Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- e) Pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Seniores vencidas e não pagas em Datas de Pagamento anteriores, se existente;
- f) Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente vincenda referente à respectiva Data de Pagamento, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- g) Amortização Programada dos CRI Seniores vencida e não paga em Data de Pagamento anterior, se existente;
- h) Amortização Programada dos CRI Seniores vincenda referente à respectiva Data de Pagamento, se for o caso, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- i) Após fim do Período de Carência dos CRI Seniores, amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores, caso desenquadrado o Índice de Cobertura Sênior ou o Índice de Liquidez Mensal, até o reenquadramento do Índice de Cobertura Sênior ou do Índice de Liquidez Mensal, conforme o caso;
- j) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, caso aplicável;
- k) pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Subordinados vencidas e não pagas, se existente;
- l) pagamento da remuneração dos CRI Subordinados imediatamente vincenda, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- m) Após fim do Período de Carência dos CRI Seniores, Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Seniores, caso haja recursos remanescentes;
- n) Caso não haja CRI Seniores em circulação, pagamento da Amortização Programada dos CRI Subordinados vencida e não paga, se existente;
- o) Caso não haja CRI Seniores em circulação, pagamento da Amortização Programada dos CRI Subordinados vincenda, se for o caso, conforme descrita no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- p) Caso não haja CRI Seniores em circulação, Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI Subordinados, se for o caso; e
- q) Caso não haja CRI Seniores em circulação, Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados.

9.7.1. Para fins de esclarecimento, na aplicação da ordem de prioridade descrita na Cascata de Pagamentos da Cláusula 9.7 acima, para pagamentos em uma determinada Data de Pagamento, a análise do enquadramento do Índice de Cobertura Sênior será calculada *pro forma* os pagamentos relativos à Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária dos CRI Seniores. Assim, após cada etapa da Cascata de Pagamentos, será realizado cálculo de enquadramento de referido índice e, caso seja identificado seu desenquadramento, será recalculado o pagamento devido, de modo que, considerando-se os pagamentos de



Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária a serem realizados, e o Índice de Cobertura Sênior esteja devidamente enquadrado, ressalvada a hipótese em que não haja recursos disponíveis para tal, sendo alocados no limite disponível conforme ordem acima.

10. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Regime Fiduciário: Nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre:

- (i) os Direitos Creditórios Imobiliários, representados pelas CCI;
- (ii) as Garantias, quando constituídas;
- (iii) a Conta do Patrimônio Separado e os Investimentos Permitidos;
- (iv) os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado;
- (v) o Fundo de Reserva;
- (vi) o Fundo de Despesa;
- (vii) os valores referentes à integralização dos CRI; e
- (viii) os bens e/ou direitos, acessórios ou não, decorrentes dos bens e/ou direitos indicados nos itens (i) a (vii) acima, conforme aplicável.

10.2. Separação Patrimonial: Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei 14.430.

10.2.1. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

10.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

10.2.3. A insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua falência, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou o Agente Fiduciário, caso a Emissora não



o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

- 10.2.4.** A Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 10.2.3 acima deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRI, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.
- 10.2.5.** Na referida Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 10.2.4 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.
- 10.2.6.** Observada a previsão da Cláusula 10.2 acima, a Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas à Emissora, sendo que nesta previsão não estão incluídos atos e acontecimentos oriundos a esta Emissão e à outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora, caso venha a ser exigido por força da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, e responderá conforme artigo 28, parágrafo único, da Lei 14.430.
- 10.3.** Responsabilidade do Patrimônio Separado: Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 10.4.** Investimentos Permitidos: Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados ou retidos na Conta do Patrimônio Separado, por qualquer motivo, deverão ser aplicados pela Emissora nos Investimentos Permitidos.



- 10.5. Administração do Patrimônio Separado:** Observado o disposto nesta Cláusula 10, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, que ocorrerá em 30 de junho de cada ano.
- 10.5.1.** A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.
- 10.5.2.** A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, conforme prevista na Cláusula 15.1 abaixo.
- 10.5.3.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com a MRV após a realização do Patrimônio Separado.
- 10.6. Declarações da Emissora:** Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:
- (i) com relação às CCI, a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante; e
 - (ii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários são atividades do *Servicer*, contratado pela Emissora nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, sendo que caberá à Emissora: **(1)** o controle da evolução dos Direitos Creditórios Imobiliários; **(2)** o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e **(3)** a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias, conforme aplicável.
- 10.7. Administração Temerária:** A totalidade do patrimônio da Emissora responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do referido Patrimônio Separado.



- 10.8. Auditoria do Patrimônio Separado:** O Auditor do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na regulamentação aplicável.
- 10.9. Exercício Social do Patrimônio Separado:** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, a partir do subsequente ao da Emissão, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor do Patrimônio Separado e publicadas pela Emissora, bem como enviadas ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias após o fim do exercício social.
- 10.9.1. Auditor do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado:** O Auditor do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para realizar a auditoria das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para realizar a contabilidade e as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Tais prestadores poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRI, nas seguintes hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato que formalizou sua contratação; (ii) se tais prestadores requererem recuperação judicial ou extrajudicial, entrarem em estado de insolvência, tiverem sua falência ou liquidação requerida; (iii) haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de auditoria ou contabilidade, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades de tais prestadores; (iv) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (v) ao fim da vigência do contrato; ou (vi) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado por tais prestadores.
- 10.9.2.** O Auditor do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado poderão ser substituídos pela Emissora sem a necessidade de aprovação prévia dos Titulares de CRI, desde que observados os procedimentos do artigo 33, § 7º da Resolução CVM 60.
- 11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**
- 11.1. Declarações da Emissora:** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:
- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, na categoria S1, perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;



- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação em que seja parte têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) a celebração dos Documentos da Operação e o cumprimento das obrigações previstas em tais instrumentos, não infringem, nesta data, nenhuma disposição legal ou regulamentar, contrato ou instrumento do qual seja parte, nem resultarão em vencimento antecipado ou rescisão de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos;
- (v) tem todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades na data de emissão dos CRI, sendo que, até a presente data, a Emissora não foi notificada acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas, exceto para as quais possuam provimento jurisdicional vigente autorizando sua atuação sem as referidas licenças ou se nos casos em que tais licenças estejam em processo legal e tempestivo de renovação;
- (vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (vii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (viii) não há, até a presente data, de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (ix) é e será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Imobiliários nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão, sendo que a administração e a cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários caberão ao *Servicer*;
- (x) é e será legítima e única titular do lastro dos CRI;



- (xi) até a presente data, o lastro dos CRI encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização, com base nas declarações prestadas e nas auditorias realizadas;
- (xii) não há, até a presente data, a existência de procedimento administrativo, judicial ou arbitral, inquérito que possa afetar a capacidade da Emissora, dos Devedores e/ou das Cedentes de cumprirem com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (xiii) não tem conhecimento, até a presente data, da existência de outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora, dos Devedores e/ou das Cedentes de cumprirem com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;
- (xv) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
- (xvi) a Emissora atua em conformidade e se compromete a cumprir, na realização de suas atividades, as disposições das Leis Anticorrupção;
- (xvii) a Emissão e a Oferta não configuram uma operação com partes relacionadas;
- (xviii) a Emissora não tem qualquer vínculo societário com as Cedentes e, até a presente data, não possui conhecimento de fato que impeça as Cedentes de exercer suas funções;
- (xix) cumpre por si, seus sócios ou acionistas controladores, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução da Oferta, os termos das leis e normativos que dispõe sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e mantém políticas e/ou procedimento internos objetivando o cumprimento de tais normas;



- (xx) conforme declarado pelas Cedentes no Contrato de Cessão, as Unidades Autônomas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real;
- (xxi) está ciente e concorda integralmente com todos os termos, prazos, cláusulas e condições dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
- (xxii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160; e
- (xxiii) respeita nesta data e que respeitará por toda a vigência dos CRI a legislação e regulamentação relacionadas a saúde, segurança ocupacional e questões trabalhistas, previdenciária, ao meio ambiente, saúde e segurança públicas (“Legislação Socioambiental”), bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão de obra infantil e/ou em condição análoga a de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.

11.2. Obrigações Adicionais da Emissora: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) cumprir com as obrigações de emissores de valores mobiliários, descritas na Resolução CVM 160 e nas demais regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, as previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160:
 - (a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei 6.404, e com as regras emitidas pela CVM;
 - (b) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;



- (c) divulgar as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;
- (d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes dentro de 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social;
- (e) observar as disposições da regulamentação específica da CVM no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (f) divulgar a ocorrência de fato relevante conforme definido na regulamentação específica da CVM;
- (g) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda o disposto no inciso (d) acima;
- (iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) em até 90 (noventa) dia a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;



- (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI;
- (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, que guarde relação ou possa impactar de alguma forma esse CRI, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
- (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- (vi) efetuar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas desde que razoavelmente incorridas, comprovadas a relação com essa oferta e que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
 - (a) publicações em geral, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas cartorárias;
 - (c) despesas com *conference call* e contatos telefônicos;
 - (d) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (e) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão ou da legislação aplicável;
- (vii) providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Titulares de CRI, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM;



- (ix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de escriturador e de banco liquidante;
- (x) não realizar negócios ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xii) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xiii) comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contado da data que tiver conhecimento, caso quaisquer das informações e/ou declarações prestadas nos Documentos da Operação tornem-se falsas, insuficientes, inconsistentes, imprecisas ou desatualizadas;
- (xiv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xvi) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, quando aplicável, na forma exigida pela Lei das Sociedades



- por Ações, pela legislação tributária aplicável e pelas demais normas regulamentares aplicáveis, em local adequado e em perfeita ordem;
- (c) em dia o pagamento de todos os tributos razoavelmente devidos às fazendas federal, estadual ou municipal;
 - (d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRI que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;
 - (xvii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRI;
 - (xviii) fornecer aos Titulares de CRI e/ou ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios Imobiliários;
 - (xix) elaborar e divulgar aos Titulares de CRI, as informações relativas aos Direitos Creditórios Imobiliários e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável, com base nos relatórios encaminhados pelo *Backup Servicer*;
 - (xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelas Cedentes e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
 - (xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRI;
 - (xxii) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;
 - (xxiii) caso entenda necessário, a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, exceto o Agente Fiduciário, a Emissora e o *Servicer*, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia Especial de Investidores ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;



- (xxiv) informar e enviar organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório. O referido organograma de grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores;
- (xxv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI;
- (xxvi) informar ao Agente Fiduciário, a ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Reembolso Compulsório, Amortização Extraordinária Compulsória Parcial e Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xxvii) fornecer ao Agente Fiduciário relatório de gestão nos prazos indicados na Cláusula 11.7 abaixo;
- (xxviii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos, exceto nas hipóteses em que tais verbas sejam consideradas como Despesas do Patrimônio Separado;
- (xxix) disponibilizar aos Titulares de CRI e ao Agente Fiduciário, mensalmente, Relatório Posição Carteira;
- (xxx) manter os Direitos Creditórios Imobiliários e demais ativos vinculados à Emissão custodiados na Instituição Custodiante;
- (xxxi) cumprir a Legislação Socioambiental e as Leis Anticorrupção; e
- (xxxii) monitorar, mensalmente, em cada data de divulgação do Relatório Posição Carteira, a formalização das Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, conforme Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo IX ao presente Termo de Securitização.



- 11.3. Obrigações Legais:** Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:
- (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
 - (ii) o relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e
 - (iii) o relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário com recursos do Patrimônio Separado.
- 11.4. Responsabilidade da Emissora:** A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência e correção das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.
- 11.5. Notificação pela Emissora:** A Emissora compromete-se a notificar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da ocorrência, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.
- 11.6. Acesso aos Relatórios:** Sem prejuízo do previsto na Cláusula 11.2 (xxix) acima sempre que solicitado pelos Titulares de CRI ou pelo Agente Fiduciário, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários.
- 11.7. Relatório Anual:** A Emissora obriga-se a enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, na forma do inciso IV, do artigo 47 da Resolução CVM 60, as informações periódicas elaboradas pelo Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, após decorrido o prazo de 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação, o que ocorrer primeiro.
- 11.8. Relatório Mensal:** A Securitizadora obriga-se ainda a enviar o informe mensal dos CRI, nos termos do Suplemento E da Resolução CVM 60 à CVM, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do mês a que se referirem, conforme disposto no artigo 47, inciso III da referida Resolução CVM 60.



11.9. A Superintendência de Supervisão de Securitização – SSE, da CVM, deve cancelar o registro de companhia securitizadora da Emissora nas seguintes hipóteses:

- (i) extinção da Emissora;
- (ii) suspensão do registro de companhia securitizadora da Emissora por período superior a 12 (doze) meses;
- (iii) se, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ficar evidenciado que a Emissora não mais atende a qualquer dos requisitos e condições, estabelecidos na norma vigente, para a obtenção do registro de companhia securitizadora; ou
- (iv) se constatada a falsidade dos documentos ou de declarações apresentadas pela Emissora para obtenção do registro de companhia securitizadora.

12. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO A Emissora nomeia o Agente Fiduciário da Emissão, que formalmente aceita a nomeação para, nos termos da lei, regulamentação e do presente Termo de Securitização, representar os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

12.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal, para exercer a função que lhe é conferida, conforme § 3º do artigo 66 da Lei 6.404;
- (vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração constante do Anexo VI ao presente Termo;



- (vii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (viii) verificou a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização observados os Fatores de Risco, bem como verificou a veracidade, a constituição e exequibilidade dos Seguros e verificará a veracidade, a constituição e exequibilidade das Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas quando aplicável, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização, as Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma não estão constituídas e registradas nos cartórios de registro de imóveis competentes e deverão ser, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária previstos no Anexo VII ao Contrato de Cessão, constituídos. Adicionalmente, o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas e o Índice de Cobertura Sênior, desde que observados periodicamente, em conjunto com os Seguros e a constituição das Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas, quando aplicável, poderão ser suficientes, em relação ao saldo devedor, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade de pagamento de indenização por sinistro dos Seguros ou da execução das Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas, quando aplicável, o produto decorrente seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros. Por fim, não há obrigação de verificação, por meio de laudo de avaliação, do valor dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas;
- (ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários, de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (x) na data de celebração deste Termo, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas emissões indicadas no Anexo V deste Termo.

12.2.1. Além do relacionamento decorrente: (i) da presente Oferta; e (ii) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de agente fiduciário da presente Emissão.

12.3. Início das Funções: O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que todas as obrigações decorrentes da Emissão tenham sido efetivamente liquidadas ou até sua efetiva substituição.

12.4. Obrigações do Agente Fiduciário: São obrigações do Agente Fiduciário:



- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos sejam custodiados pela Instituição Custodiante, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando aos Titulares de CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;
- (x) intimar, conforme o caso, a Emissora e as Cedentes a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, conforme o caso;
- (xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, varas do trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal das Cedentes e/ou da Emissora;



- (xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (xiv) comparecer à Assembleia Especial de Investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) manter atualizada a relação dos Titulares de CRI e seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador e/ou à Emissora;
- (xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvii) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo obrigações relativas às cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares do CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares do CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência;
- (xviii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Direitos Creditórios Imobiliários vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não faça;
- (xix) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (xx) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxi) elaborar anualmente relatório e divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social da Emissora contendo, no mínimo, o conteúdo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (xxii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate dos CRI, termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário;



- (xxiii) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente;
- (xxiv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xxv) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, por meio de cópia eletrônica da Escritura de Emissão de CCI;
- (xxvi) verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros, por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, da tela do ativo CRI constando a vinculação da totalidade das CCI aos CRI;
- (xxvii) informar aos Titulares de CRI o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI atualizado, calculados na forma deste Termo de Securitização, por meio da página do Agente Fiduciário na rede mundial de computadores (<https://www.vortx.com.br/>);
- (xxviii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRI no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (xxix) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (xxx) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, quando constituídas, e os direitos relativos à Conta do Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- (xxxi) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado; e



(xxxii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado.

- 12.4.1.** A Emissora obriga-se a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário possa cumprir suas obrigações acima, quando aplicável.
- 12.5.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRI, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29 da Lei 14.430.
- 12.6.** Remuneração do Agente Fiduciário: Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor (i) parcela única no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira data de integralização dos CRI, a título de implantação ou em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente Termo, o que ocorrer primeiro; e (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
- 12.6.1.** Em caso de inadimplemento, pela MRV e/ou pela Emissora, ou na necessidade de Assembleia e/ou Aditamento de qualquer natureza, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; (iv) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo “Relatório de Horas”.
- 12.6.2.** A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.
- 12.6.3.** As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, incluindo a hora-homem, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste,



ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes.

- 12.6.4.** As parcelas citadas nas Cláusulas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 12.6.5.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 12.6.6.** O Patrimônio Separado, as Cedentes ou os Titulares de CRI conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste Termo de Securitização, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado, ou pelas Cedentes, os Titulares de CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRI. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão; (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelas Cedentes ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares de CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada das Cedentes e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Direitos Creditórios Imobiliários ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda



que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3.

- 12.6.7.** As parcelas citadas no item "a" poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.
- 12.6.8.** Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à MRV e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 12.6.9.** O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.
- 12.6.10.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Investidores, conforme o caso.
- 12.6.11.** Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela mencionada no item (i) da cláusula 12.6. acima, será devido pela Emissora e/ou pela MRV a título de "abort fee", a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que ocorrer a comunicação do cancelamento da operação.
- 12.6.12.** Outras Despesas: As despesas que forem consideradas como de responsabilidade das Cedentes que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado continuarão como de responsabilidade destas e deverão ser ressarcidas, podendo ser cobradas pelos Titulares de CRI judicial ou extrajudicialmente.
- 12.7.** Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante



deliberação em sede de Assembleia Especial de Investidores, convocada com fim específico, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

- 12.7.1.** A Assembleia Especial de Investidores será convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pelos titulares de CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuar-la. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.
- 12.7.2.** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante.
- 12.7.3.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes, reunidos em Assembleia Especial de Investidores.
- 12.7.4.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.
- 12.7.5.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização
- 12.8.** Responsabilidade do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo, no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.
- 12.9.** Assunção de Veracidade: Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 12.10.** Validade dos Atos do Agente Fiduciário: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criem responsabilidade para os Titulares de CRI ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores, salvo em



relação aos atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que, por exigência legal ou regulamentar, devem ser praticadas independente de aprovação dos Titulares de CRI, entre eles aqueles relativos ao § 5º do artigo 30 e ao § 1º do artigo 31 da Lei 14.430.

13. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES

13.1. Assembleia Especial de Investidores: Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, que poderá ser individualizada por série dos CRI ou conjunta, conforme previsto no presente Termo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse dos Titulares de CRI ou dos Titulares dos CRI das respectivas séries, conforme o caso.

13.2. Competência de Convocação: A Assembleia Especial de Investidores poderá ser convocada:

- (a) pela Emissora;
- (b) pelo Agente Fiduciário;
- (c) pela CVM; ou
- (d) por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação.

13.3. Legislação Aplicável: Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

13.4. Convocação: (i) a convocação da Assembleia Especial de Investidores relativa a insuficiência de ativos far-se-á na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia; e (ii) a convocação das demais Assembleias Especiais de Investidores, incluindo deliberação relativa a insolvência da Securitizadora, far-se-á mediante edital disponibilizado pela Emissora na página da internet constante da Cláusula 16.2 deste Termo, com, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização.

13.4.1. Das convocações das Assembleias Especiais de Investidores deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Investidores (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Investidores ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos nesta Cláusula 13) e, ainda, todas as matérias a serem



deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRI possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Investidores, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

- 13.4.2.** Caso os Titulares de CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares de CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema, assim como se a Assembleia Especial de Investidores será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares de CRI.
- 13.4.3.** A Assembleia Especial de Investidores realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares de CRI participar da Assembleia Especial de Investidores de modo (i) exclusivamente digital, caso os Titulares de CRI somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) parcialmente digital, caso os Titulares de CRI possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.
- 13.4.4.** É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.
- 13.5.** Presidência da Assembleia Especial de Investidores: A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá à pessoa eleita pelos Titulares de CRI presentes, ou seu representante, no caso de haver somente pessoas jurídicas.
- 13.6.** Participação de Terceiros na Assembleia Especial de Investidores: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.7 abaixo, a Emissora ou os Titulares de CRI poderão convocar representantes das Cedentes, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleia Especial de Investidores, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
- 13.7.** Participação do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleia Especial de Investidores e prestar aos Titulares de CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares de CRI nas decisões



relativas à administração, caso necessário, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.

- 13.8. Direito de Voto:** Cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei 6.404.
- 13.8.1.** As Cedentes ou qualquer de suas respectivas controladas, na qualidade de Titulares de CRI, não poderão votar nas Assembleia Especial de Investidores em matérias que tenham como objeto o exercício de algum direito, dever ou obrigação das Cedentes previsto no Contrato de Cessão, conforme o caso, tais como, mas a eles não se limitando, aqueles referentes ao Reembolso Compulsório.
- 13.9. Quórum de Instalação:** (i) A instalação da Assembleia Especial de Investidores relativa a insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRI será realizada (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRI, conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430; e (ii) a instalação das demais Assembleias Especiais de Investidores será realizada com a presença de qualquer número Titulares de CRI em Circulação, em qualquer convocação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização.
- 13.10. Quórum de deliberação:** (i) A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado relativa a insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRI será tomada pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação; (ii) a deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado relativa a insolvência da Securitizadora prevista na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, será válida se tomada por maioria dos votos presentes, em primeira ou em segunda convocação; (iii) a deliberação para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação; e (vi) as demais deliberações da Assembleia Especial de Investidores somente serão aprovadas, pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem pelo menos a maioria dos Titulares de CRI em Circulação, em primeira convocação, ou maioria dos presentes em segunda convocação, desde que tais Titulares de CRI presentes representem no mínimo, 20% (vinte por cento) dos titulares de CRI em Circulação, observados os quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. Todas as deliberações tomadas nos termos desta Cláusula serão consideradas existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a Emissora e a todos os Titulares de CRI.
- 13.11.** As alterações relativas (i) à remuneração e aos procedimentos de Amortização Programada ou amortização extraordinária dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (ii) ao direito de voto



dos Titulares de CRI e alterações de quóruns da Assembleia Geral dos Titulares de CRI; (iii) às Datas de Pagamento dos CRI, (iv) à Data de Vencimento dos CRI; (v) à alteração de qualquer dos Eventos de Reembolso Compulsório e/ou à forma de identificação de um Evento de Reembolso Compulsório; (vi) à alteração das Cascatas de Pagamento e das regras de alteração da Cascata de Pagamentos relevante; (vii) à substituição do Agente Fiduciário, do Agente de Espelhamento ou da Instituição Custodiante, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente Termo; (viii) à alteração das obrigações do Agente Fiduciário, estabelecidas no presente Termo de Securitização; e (ix) às demais obrigações e deveres dos Titulares de CRI Subordinados, entre outros, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) da totalidade dos CRI.

- 13.12.** As deliberações referentes à renúncia prévia, definitiva ou ao perdão temporário (*waiver*) prévio de qualquer obrigação prevista em lei ou neste Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos dos Titulares de CRI, conforme aplicável, deverão ser aprovadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem pelo menos a maioria dos Titulares de CRI em Circulação, em primeira convocação, ou maioria dos presentes em segunda convocação, desde que tais Titulares de CRI presentes representem no mínimo, 20% (vinte por cento) dos titulares de CRI em Circulação.
- 13.13.** É vedado às Assembleias Especiais de Investidores acima, no entanto, deliberar por matérias em prejuízo de uma determinada série. Nesta hipótese, as Assembleias Especiais de Investidores que tiverem por objeto deliberar sobre tal matéria, somente poderão ser convocadas e essa matéria somente poderá ser deliberada pelos Titulares dos CRI em Circulação da respectiva série afetada, conforme os quóruns e demais disposições previstas nesta Cláusula 13.
- 13.13.1.** Observado o quórum descrito na cláusula acima, este Termo de Securitização não possui mecanismo para resgate dos certificados de recebíveis imobiliários dos investidores dissidentes.
- 13.13.2.** Conforme previsto no Contrato de Cessão, as modificações previstas na Cláusula 13.11 acima, caso deliberadas, poderão ensejar no exercício da Opção de Compra pela MRV, a exclusivo critério desta.
- 13.14.** Regularidade da Assembleia Especial de Investidores: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores a que comparecem Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.



- 13.14.1.** As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI em Assembleia Especial de Investidores no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Investidores ou do voto proferido nas respectivas Assembleia Especial de Investidores.
- 13.15.** As Assembleias Especiais de Investidores que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos das outras séries, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares de CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta Cláusula 13. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Especial de cada série, prevalece o disposto na Cláusula 13.10 acima.
- 13.16.** Alterações aos Documentos da Operação: O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia Especial de Investidores, sempre que tal alteração (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora, nas hipóteses previstas no artigo 18, parágrafo 3º da Resolução CVM 60; (iii) for necessário em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI emitidos; e (vi) decorra de alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos dos respectivos Documentos da Operação.
- 13.16.1.** Não obstante a dispensa de Assembleia Especial de Investidores prevista na Cláusula 13.16 acima, as alterações realizadas nos termos da Cláusula 13.16 acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRI no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, ou seja, da data em que seja celebrado o(s) respectivo(s) aditamento(s) ao(s) Documento(s) da Operação. Na hipótese da celebração de aditamentos em datas diversas, referido prazo conta-se a partir da data de celebração do primeiro aditamento.
- 13.17.** Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas das Assembleias Especiais de Investidores serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais, não sendo necessária a sua publicação em jornais de grande circulação, salvo deliberação em contrário na própria Assembleia Especial de Investidores determinando a publicação de sua ata.



13.18. Consulta Formal: Os Titulares de CRI poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRI previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60. É de responsabilidade de cada Titular de CRI garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

13.18.1. Caso as deliberações da Assembleia Especial de Investidores sejam adotadas mediante processo de consulta formal não haverá a necessidade de reunião dos Titulares de CRI, observado que, nesse caso, deverá ser concedido aos Titulares de CRI prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

14. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Assembleia Especial de Investidores para Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência da ocorrência de um dos seguintes eventos, na forma do § 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60 e nos termos da Cláusula 13 acima, uma Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a forma de administração ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, cujo prazo de realização será de até 20 (vinte) dias em primeira convocação e até 8 (oito) dias em segunda convocação:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; e
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado.



- 14.2.** Forma de Convocação e Instalação: A Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 14.1 acima, deverá ser convocada e será instalada na forma prevista na Cláusula 13 acima.
- 14.2.1.** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Investidores a que se refere a Cláusula 14.1 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (b) caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma da Lei 14.430.
- 14.3.** Deliberação: Em Assembleia Especial de Investidores, os Titulares de CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.
- 14.4.** Forma de Liquidação: A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios Imobiliários do Patrimônio Separado aos titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.
- 14.4.1.** Não obstante, nas hipóteses acima de liquidação do Patrimônio Separado, uma vez destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto na Cláusula 14.4.2 abaixo e nas demais cláusulas deste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos, observado o disposto na Cláusula 14.4.2 abaixo.
- 14.4.2.** Nos termos da Resolução CVM 60, na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, é vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre titulares de uma mesma série.



14.5. Realização dos Direitos dos Titulares de CRI: A realização dos direitos dos Titulares de CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

14.6. Encerramento do exercício social do Patrimônio Separado. O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 30 de junho de cada ano.

15. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

15.1. Despesas do Patrimônio Separado: Todas as despesas recorrentes de manutenção do CRI serão arcadas prioritariamente com os recursos do Fundo de Despesas e na insuficiência do Fundo de Despesas, pelo Patrimônio Separado, inclusive os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cascata de Pagamentos descrita na Cláusula 9.7 do presente Termo, sendo que as Despesas Iniciais serão arcadas mediante retenção de recursos do pagamento do Preço da Cessão. Considerando as observações previstas nesta Cláusula, são despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (a) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto à CCI vinculada aos CRI, quanto aos CRI que não sejam pagos pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão;
- (b) remuneração devida à Emissora:

i.pela emissão dos CRI, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago à Emissora em parcela única no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão. O referido valor será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;

ii.pela administração do Patrimônio Separado, o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. E será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento (“Taxa de Administração”);



- (c) remuneração do Escriturador e do Banco Liquidante no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais e o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por série adicional, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, observado que referido valor já está acrescido dos impostos;
- (d) remuneração devida ao Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 12.6 deste Termo de Securitização;
- (e) remuneração devida à Instituição Custodiante:
 - i. Registro da CCI. Será devida, pela prestação de serviços de registro da CCI na B3, parcela única de implantação no valor de R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro;
 - ii. Custódia da CCI. Será devida, pela prestação de serviços de custódia da Escritura de Emissão de CCI: (a) parcela única de implantação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e (b) parcelas anuais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela “(a)” acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
 - iii. Em caso de inadimplemento, pela MRV e/ou pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação ou eventual alteração no registro do Lastro e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo “Relatório de Horas”;



- iv. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes;
 - v. As parcelas citadas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
 - vi. Os valores devidos à Instituição Custodiante poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **Vórtx Serviços Fiduciários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36;
 - vii. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
 - viii. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das CCI, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das CCI ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI; e
 - ix. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emissora ou pela MRV a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.
- (f) remuneração do Auditor Independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRI e de terceiros contratados para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 60, no valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por



ano por cada auditoria a ser realizada para o Patrimônio Separado dos CRI. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRI mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado. A referida despesa será acrescida de ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

- (g) remuneração do Contador do Patrimônio Separado responsável pela contabilidade do Patrimônio Separado dos CRI e de terceiros contratados para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 60, no valor inicial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por mês. Referida despesa será acrescida de ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Contador e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (h) remuneração do *Servicer*:
 - i. pela atividade de gestão, cobrança e execução extrajudicial de Direitos Creditórios Imobiliários, parcela única fixa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão;
- (i) remuneração do *Backup Servicer*:
 - i. a. pela atividade de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, o valor de (a) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por contrato analisado, pela atividade de auditoria jurídica e financeira dos Direitos Creditórios Imobiliários, em parcela única; e (b) o valor de R\$ 1,00 (um real) por contrato, pela atividade de espelhamento, devido mensalmente, sendo certo que em relação ao item (b) a parcela mínima mensal será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A primeira parcela deverá ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data da Primeira Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Poderá ser acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e



quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do *Backup Servicer*, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;

- (j) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos ou, ainda, que necessárias em função da sua atuação, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente às Cedentes e ao Fundo, a serem pagas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora nesse sentido;
- (k) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;
- (l) despesas e custos relacionados à Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando às publicações, convocações, locação de espaço e entre outros;
- (m) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;
- (n) despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive os referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;
- (o) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos pela Securitizadora, ou pelo Agente Fiduciário, para resguardar os interesses dos Titulares de CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra o Agente Fiduciário enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (p) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas pela ou contra a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, este enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (q) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de



Securitização; quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização;

- (r) quaisquer outras despesas relacionadas à Oferta, inclusive as seguintes despesas incorridas ou à incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que devidamente comprovadas: (a) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (b) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (c) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference calls*, e (d) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização das Assembleias Especiais de Investidores;
- (s) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive os referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;
- (t) as despesas com terceiros especialistas, advogados, *Backup Servicer*, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Direitos Creditórios Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, ou, ainda, que sejam necessárias em função da atuação do Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI, conforme aplicável, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRI;
- (u) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta;
- (v) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Direitos Creditórios Imobiliários;



- (w) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade das Cedentes;
- (x) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos do Imobiliários e do Patrimônio Separado; e
- (y) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.

15.2. Responsabilidade dos Titulares de CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 15.1 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pelas Cedentes, parte obrigada por tais pagamentos por meio de aporte na Conta do Patrimônio Separado.

15.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI: Observado o disposto nas Cláusulas 15.1 e 15.2 acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 15.1 acima;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

15.4. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares de CRI, na data da respectiva aprovação.



- 15.5.** Em razão do quanto disposto na alínea “b” da Cláusula 15.3 acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Cedentes ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos Direitos Creditórios Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.
- 15.5.1.** Caso o Patrimônio Separado não disponha de recursos suficientes para o pagamento das despesas, estas deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares de CRI mediante aporte de recursos na Conta do Patrimônio Separado (“Obrigação de Aporte”). Em hipótese alguma a Securitizadora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por tais despesas.
- 15.5.2.** Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais titulares de CRI adimplentes com estas despesas.
- 15.6.** Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelo Patrimônio Separado conforme proposta a ser apresentada.
- 15.7.** Em qualquer reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, será devida à Emissora, às expensas das Cedentes, a remuneração adicional no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por Reestruturação, atualizado anualmente a partir da data de emissão dos CRI, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice



que vier a substituí-lo. No entanto, caso seja necessária a realização de atos independentes, não relacionados à Reestruturação da operação, como: (i) realização de Assembleia Especial de Investidores; (ii) elaboração e/ou revisão e/ou formalização de aditamentos aos documentos da operação; e (iii) realização de notificações, fatos relevantes, comunicados ao mercado; será devida à Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, atualizado anualmente a partir da data de emissão do CRI, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

- 15.7.1. Entende-se por “Reestruturação” a alteração de condições relacionadas às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência; e (ii) ao vencimento antecipado dos CRI.
- 15.7.2. O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 15.7 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.
- 15.8. Despesas com Tributos: Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula 17 abaixo.

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

- 16.1. Comunicações: Todas e quaisquer notificações, solicitações, autorizações e pedidos nos termos deste Termo de Securitização deverão ser feitos por escrito (ou por mensagem eletrônica - *email*) e serão considerados válidos (a) conforme comprovados através de recibo assinado pelo destinatário, da entrega da notificação judicial ou extrajudicial ou, no caso de entrega de correspondência, através do comprovante de entrega; ou (b) quando realizadas por mensagem eletrônica (*e-mail*), desde que o remetente receba confirmação do recebimento do *e-mail*. Deverão ser endereçados da seguinte forma

Para a Emissora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição

CEP 04506-000, São Paulo – SP

At: Arley Custódio Fonseca

Tel.: (11) 30714475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br / juridico@truesecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros



CEP 05425-020, São Paulo – SP

At.: Eugênia Souza

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos); vxinforma@vortex.com.br (para acesso ao sistema e/ou cumprimento de obrigações)

- 16.1.1. Caso haja necessidade de mudança dos endereços eletrônicos cadastrados, esta deverá ser feita via e-mail e somente será considerada válida após a confirmação de recebimento da parte destinatária.
- 16.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.
- 16.1.3. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário em sua página na rede mundial de computadores (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar o acesso ao sistema.
- 16.2. Publicações: Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRI, incluindo notificações e comunicados aos Titulares de CRI, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na internet (<https://truesecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, o disposto na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430.
- 16.3. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.
- 16.4. Divulgação aos Titulares de CRI: A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste item não inclui convocações de Assembleia Especial da Emissora e "atos e fatos relevantes" da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60 e Resolução CVM 81, conforme o caso.



16.5. Demais Informações Periódicas: As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

17.1. Tratamento Tributário: Os Titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento em CRI, devendo, inclusive, consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente em relação a outros tributos, além do Imposto sobre a Renda, eventualmente aplicáveis ao investimento, ou aos eventuais ganhos auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões legais e a regulamentação aplicável às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados os entendimentos diversos e possíveis alterações na legislação e regulamentação.

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos decorrentes dos CRI e auferidos por pessoas jurídicas não financeiras é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, definidas pela Lei 11.033, de acordo com o prazo de investimento gerador dos rendimentos tributáveis que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento), dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para a aplicação com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para a aplicação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete e meio por cento) para a aplicação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para a aplicação com prazo de mais de 720 (setecentos e vinte) dias (artigo 1º da Lei 11.033, e artigo 65 da Lei 8.981). Esses prazos de aplicação devem ser contados da data em que os Investidores efetuaram o investimento, até a data da sua alienação, compreendida como qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, o resgate, a cessão ou a repactuação do título ou aplicação.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretora e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.



Desde 1º de janeiro de 2005, os Investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI (artigo 3º, II, da Lei 11.033). Essa isenção se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Os Investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei 9.065).

O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas não financeiras tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação do montante retido com o IRPJ devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Atualmente, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração (artigo 3º da Lei 9.249); a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei 9.532) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, §1º, da Lei 8.668, a isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a imposto de renda na fonte, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao imposto de renda na fonte (artigo 36, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, na redação da Lei nº 9.065 e artigo 5º da Lei nº 11.053). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados (i) pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e (ii) pela CSLL: (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários,



corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e (b) no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, incluído pela Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021, convertida na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981). De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução Conselho Monetário Nacional 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida (“JTF”), estão atualmente isentos de IRRF. Por outro lado, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o Brasil de acordo com as normas e condições da Resolução 4.373 (“Investidores 4.373”), e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, regra geral, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49).

Com base na legislação em vigor, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), atualmente reduzido para 17% (dezesete por cento) para os países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa nº 1.530/2014 cabe destacar que, de acordo com a nova redação do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme alterada, dada pela Medida Provisória 1.152, de 28 de dezembro de 2022, aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 17% será considerado como jurisdição com tributação favorecida a partir de 1º de janeiro de 2024; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa nº 1.037/2010 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.

Os Investidores 4.373 ficam isentos do imposto de renda sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei 8.981 e artigo 90 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Outros rendimentos auferidos pelos investidores



estrangeiros, não definidos como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), em regra sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de “swap” e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei 8.981 e artigo 11 da Lei 9.249 e artigo 89 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei 8.981).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei nº 12.431 e artigo 17, Lei nº 12.844). Nos termos do §7º, do artigo 2º, da Lei nº 12.431 os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários.

IOF:

Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, VI do Decreto 6.306. Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após esse eventual aumento.

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por



cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS:

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido como o total das receitas, na sistemática não-cumulativa, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, e artigo 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, conforme alterada, e da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas à tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto nº 8426/2015, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% (zero inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) para PIS e 4% (quatro por cento) para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, a base de cálculo das referidas contribuições é a receita bruta, que abrange as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica (artigo 12, IV, do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e alterações posteriores). Caso os rendimentos em CRI possam ser entendidos como decorrentes da atividade principal da pessoa jurídica, existiria a possibilidade de incidência das referidas contribuições. Por outro lado, caso os investimentos em certificados de recebíveis imobiliários não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, não haverá incidência do PIS e da COFINS, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta operacional e não a totalidade das receitas auferidas. Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), conforme determina o artigo 18 da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.



18. FATORES DE RISCO

18.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Relatório de Gestão: Sempre que solicitada pelos Titulares de CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização.

19.2. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização: Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

19.3. Mora: Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de CRI, cujo montante encontre-se depositado na Conta do Patrimônio Separado, para tanto, e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.3. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória



nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Termo de Securitização poderá ser firmado de maneira digital por todos os seus signatários.

- 20.3.1.** Para fins do disposto nesta Cláusula 20.3, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, com a emissão de certificado digital nos padrões ICP-Brasil, a fim de verificar sua integridade.
- 20.3.2.** Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Securitização, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.



ANEXO I-A
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

CRI SENIORES (PRIMEIRA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Sim	Não	0,63100000%
4	15/07/24	Sim	Sim	Não	0,67080000%
5	15/08/24	Sim	Sim	Não	0,52680000%
6	16/09/24	Sim	Sim	Não	0,67920000%
7	15/10/24	Sim	Sim	Não	0,70970000%
8	18/11/24	Sim	Sim	Não	0,85240000%
9	16/12/24	Sim	Sim	Não	1,01790000%
10	15/01/25	Sim	Sim	Não	1,57440000%
11	17/02/25	Sim	Sim	Não	1,21200000%
12	17/03/25	Sim	Sim	Não	1,20430000%
13	15/04/25	Sim	Sim	Não	1,14190000%
14	15/05/25	Sim	Sim	Não	1,15800000%
15	16/06/25	Sim	Sim	Não	1,09510000%
16	15/07/25	Sim	Sim	Não	1,24270000%
17	15/08/25	Sim	Sim	Não	1,08610000%
18	15/09/25	Sim	Sim	Não	1,23130000%
19	15/10/25	Sim	Sim	Não	1,24970000%
20	17/11/25	Sim	Sim	Não	1,17770000%
21	15/12/25	Sim	Sim	Não	1,36630000%
22	15/01/26	Sim	Sim	Não	1,70360000%
23	18/02/26	Sim	Sim	Não	1,49210000%
24	16/03/26	Sim	Sim	Não	1,43210000%
25	15/04/26	Sim	Sim	Não	1,32950000%
26	15/05/26	Sim	Sim	Não	1,38000000%
27	15/06/26	Sim	Sim	Não	1,41890000%
28	15/07/26	Sim	Sim	Não	1,28310000%
29	17/08/26	Sim	Sim	Não	1,28860000%
30	15/09/26	Sim	Sim	Não	1,48950000%
31	15/10/26	Sim	Sim	Não	1,48920000%
32	16/11/26	Sim	Sim	Não	1,63280000%
33	15/12/26	Sim	Sim	Não	1,68080000%
34	15/01/27	Sim	Sim	Não	1,84940000%
35	15/02/27	Sim	Sim	Não	1,75860000%
36	15/03/27	Sim	Sim	Não	1,65470000%
37	15/04/27	Sim	Sim	Não	1,57650000%
38	17/05/27	Sim	Sim	Não	1,50260000%
39	15/06/27	Sim	Sim	Não	1,67310000%
40	15/07/27	Sim	Sim	Não	1,47500000%
41	16/08/27	Sim	Sim	Não	1,50320000%
42	15/09/27	Sim	Sim	Não	1,44730000%
43	15/10/27	Sim	Sim	Não	1,47790000%
44	16/11/27	Sim	Sim	Não	1,49370000%
45	15/12/27	Sim	Sim	Não	1,45270000%
46	17/01/28	Sim	Sim	Não	1,52240000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





47	15/02/28	Sim	Sim	Não	1,53500000%
48	15/03/28	Sim	Sim	Não	1,62600000%
49	17/04/28	Sim	Sim	Não	1,52580000%
50	15/05/28	Sim	Sim	Não	1,71780000%
51	16/06/28	Sim	Sim	Não	1,56400000%
52	17/07/28	Sim	Sim	Não	1,66980000%
53	15/08/28	Sim	Sim	Não	1,70020000%
54	15/09/28	Sim	Sim	Não	1,69990000%
55	16/10/28	Sim	Sim	Não	1,79370000%
56	16/11/28	Sim	Sim	Não	1,80330000%
57	15/12/28	Sim	Sim	Não	1,83970000%
58	15/01/29	Sim	Sim	Não	2,02650000%
59	15/02/29	Sim	Sim	Não	1,94030000%
60	15/03/29	Sim	Sim	Não	2,03210000%
61	16/04/29	Sim	Sim	Não	2,03090000%
62	15/05/29	Sim	Sim	Não	2,12940000%
63	15/06/29	Sim	Sim	Não	2,10480000%
64	16/07/29	Sim	Sim	Não	2,21070000%
65	15/08/29	Sim	Sim	Não	2,23310000%
66	17/09/29	Sim	Sim	Não	2,30420000%
67	15/10/29	Sim	Sim	Não	2,51040000%
68	16/11/29	Sim	Sim	Não	2,47130000%
69	17/12/29	Sim	Sim	Não	2,58790000%
70	15/01/30	Sim	Sim	Não	2,76550000%
71	15/02/30	Sim	Sim	Não	2,69500000%
72	15/03/30	Sim	Sim	Não	3,03190000%
73	15/04/30	Sim	Sim	Não	2,98720000%
74	15/05/30	Sim	Sim	Não	3,15360000%
75	17/06/30	Sim	Sim	Não	3,13760000%
76	15/07/30	Sim	Sim	Não	3,46710000%
77	15/08/30	Sim	Sim	Não	3,41580000%
78	16/09/30	Sim	Sim	Não	3,62490000%
79	15/10/30	Sim	Sim	Não	3,84870000%
80	18/11/30	Sim	Sim	Não	3,92590000%
81	16/12/30	Sim	Sim	Não	4,27630000%
82	15/01/31	Sim	Sim	Não	4,40950000%
83	17/02/31	Sim	Sim	Não	4,19760000%
84	17/03/31	Sim	Sim	Não	4,42320000%
85	15/04/31	Sim	Sim	Não	4,53840000%
86	15/05/31	Sim	Sim	Não	4,80170000%
87	16/06/31	Sim	Sim	Não	5,02720000%
88	15/07/31	Sim	Sim	Não	5,34700000%
89	15/08/31	Sim	Sim	Não	5,57810000%
90	15/09/31	Sim	Sim	Não	6,11090000%
91	15/10/31	Sim	Sim	Não	6,50780000%
92	17/11/31	Sim	Sim	Não	6,95400000%
93	15/12/31	Sim	Sim	Não	7,75530000%
94	15/01/32	Sim	Sim	Não	8,36510000%
95	16/02/32	Sim	Sim	Não	9,29020000%
96	15/03/32	Sim	Sim	Não	10,26420000%
97	15/04/32	Sim	Sim	Não	11,35690000%
98	17/05/32	Sim	Sim	Não	13,06620000%
99	15/06/32	Sim	Sim	Não	15,30600000%
100	15/07/32	Sim	Sim	Não	17,99060000%
101	16/08/32	Sim	Sim	Não	22,19830000%
102	15/09/32	Sim	Sim	Não	28,93180000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





103	15/10/32	Sim	Sim	Não	40,96450000%
104	16/11/32	Sim	Sim	Não	69,74710000%
105	15/12/32	Sim	Sim	Não	100,00000000%

CRI SUBORDINADOS (SEGUNDA SÉRIE)					
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	15/04/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
2	15/05/24	Não	Não	Sim	0,00000000%
3	17/06/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
4	15/07/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
5	15/08/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
6	16/09/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
7	15/10/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
8	18/11/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
9	16/12/24	Sim	Não	Não	0,00000000%
10	15/01/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
11	17/02/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
12	17/03/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
13	15/04/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
14	15/05/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
15	16/06/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
16	15/07/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
17	15/08/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
18	15/09/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
19	15/10/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
20	17/11/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
21	15/12/25	Sim	Não	Não	0,00000000%
22	15/01/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
23	18/02/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
24	16/03/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
25	15/04/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
26	15/05/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
27	15/06/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
28	15/07/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
29	17/08/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
30	15/09/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
31	15/10/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
32	16/11/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
33	15/12/26	Sim	Não	Não	0,00000000%
34	15/01/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
35	15/02/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
36	15/03/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
37	15/04/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
38	17/05/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
39	15/06/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
40	15/07/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
41	16/08/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
42	15/09/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
43	15/10/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
44	16/11/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
45	15/12/27	Sim	Não	Não	0,00000000%
46	17/01/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
47	15/02/28	Sim	Não	Não	0,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





48	15/03/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
49	17/04/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
50	15/05/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
51	16/06/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
52	17/07/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
53	15/08/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
54	15/09/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
55	16/10/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
56	16/11/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
57	15/12/28	Sim	Não	Não	0,00000000%
58	15/01/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
59	15/02/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
60	15/03/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
61	16/04/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
62	15/05/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
63	15/06/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
64	16/07/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
65	15/08/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
66	17/09/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
67	15/10/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
68	16/11/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
69	17/12/29	Sim	Não	Não	0,00000000%
70	15/01/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
71	15/02/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
72	15/03/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
73	15/04/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
74	15/05/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
75	17/06/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
76	15/07/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
77	15/08/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
78	16/09/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
79	15/10/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
80	18/11/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
81	16/12/30	Sim	Não	Não	0,00000000%
82	15/01/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
83	17/02/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
84	17/03/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
85	15/04/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
86	15/05/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
87	16/06/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
88	15/07/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
89	15/08/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
90	15/09/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
91	15/10/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
92	17/11/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
93	15/12/31	Sim	Não	Não	0,00000000%
94	15/01/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
95	16/02/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
96	15/03/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
97	15/04/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
98	17/05/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
99	15/06/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
100	15/07/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
101	16/08/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
102	15/09/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
103	15/10/32	Sim	Não	Não	0,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





104	16/11/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
105	15/12/32	Sim	Não	Não	0,00000000%
106	17/01/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
107	15/02/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
108	15/03/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
109	18/04/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
110	16/05/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
111	15/06/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
112	15/07/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
113	15/08/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
114	15/09/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
115	17/10/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
116	16/11/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
117	15/12/33	Sim	Não	Não	0,00000000%
118	16/01/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
119	15/02/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
120	15/03/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
121	17/04/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
122	15/05/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
123	15/06/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
124	17/07/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
125	15/08/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
126	15/09/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
127	16/10/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
128	16/11/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
129	15/12/34	Sim	Não	Não	0,00000000%
130	15/01/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
131	15/02/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
132	15/03/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
133	16/04/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
134	15/05/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
135	15/06/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
136	16/07/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
137	15/08/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
138	17/09/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
139	15/10/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
140	16/11/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
141	17/12/35	Sim	Não	Não	0,00000000%
142	15/01/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
143	15/02/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
144	17/03/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
145	15/04/36	Sim	Não	Não	0,00000000%
146	15/05/36	Sim	Sim	Não	100,00000000%

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





ANEXO I-B FLUXO DE CAIXA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

O fluxo de caixa mensal base dos Direitos Creditórios Imobiliários, atualizado conforme taxa de juros prevista nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e desconsiderando-se atualização por IPCA, encontra-se descrito na tabela abaixo como “Fluxo de Caixa Projetado”. Para definição da “Tai” dos CRI Seniores prevista em cada Data de Pagamento no Anexo I-B, foi utilizado do “Fluxo de Caixa Projetado Ajustado” que incorporou premissas de pré-pagamento e distratos dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, cujos Direitos Creditórios Imobiliários lastreiam a presente Emissão, estão sujeitos a (i) distrato e outros eventos que podem resultar em Reembolso Compulsório, (ii) inadimplência, (iii) pré-pagamentos e (iv) outros eventos que poderão divergir das premissas adotadas e resultar em fluxo de caixa distinto do Fluxo de Caixa Projetado Ajustado dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários conforme Fluxo de Caixa Projetado Ajustado, a ocorrência de tais eventos poderá (i) alongar, (ii) antecipar ou (iii) afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que poderá acarretar prejuízos para os Investidores.

Fluxo de Caixa dos Direitos Creditórios Imobiliários			
Nº de ordem	Mês de Referência	Fluxo de Caixa Projetado	Fluxo de Caixa Projetado Ajustado
0			
1	abr/2024		
2	mai/2024	4.095.536,43	3.607.865,19
3	jun/2024	4.022.277,34	3.511.514,40
4	jul/2024	3.884.124,67	3.387.188,32
5	ago/2024	4.186.659,35	3.671.657,43
6	set/2024	4.148.897,36	3.638.359,37
7	out/2024	4.122.189,14	4.148.687,77
8	nov/2024	4.192.453,51	4.268.975,08
9	dez/2024	5.534.024,68	5.602.902,96
10	jan/2025	4.806.214,04	4.893.592,34
11	fev/2025	4.261.778,40	4.399.859,80
12	mar/2025	4.350.369,21	4.451.853,66
13	abr/2025	4.133.122,81	4.277.573,33



14	mai/2025	4.192.664,36	4.330.664,34
15	jun/2025	4.300.218,84	4.463.468,64
16	jul/2025	4.151.057,70	4.297.869,86
17	ago/2025	4.267.024,84	4.421.281,68
18	set/2025	4.350.264,20	4.490.171,26
19	out/2025	4.209.206,47	4.359.075,15
20	nov/2025	4.280.830,06	4.487.545,39
21	dez/2025	4.976.416,85	5.224.776,97
22	jan/2026	4.528.408,83	4.774.072,01
23	fev/2026	4.013.719,43	4.286.822,72
24	mar/2026	3.976.758,98	4.241.639,53
25	abr/2026	3.933.262,65	4.218.089,98
26	mai/2026	3.882.529,53	4.240.965,81
27	jun/2026	3.667.250,48	4.062.948,16
28	jul/2026	3.677.875,22	4.096.451,77
29	ago/2026	3.685.464,26	4.220.326,20
30	set/2026	3.592.015,73	4.230.660,44
31	out/2026	3.689.758,49	4.437.132,02
32	nov/2026	3.381.508,29	4.457.035,66
33	dez/2026	3.841.947,49	4.688.263,68
34	jan/2027	3.120.026,50	4.317.728,98
35	fev/2027	2.912.782,79	4.132.934,54
36	mar/2027	2.880.714,66	4.065.266,60
37	abr/2027	2.680.876,91	3.820.479,67
38	mai/2027	2.866.825,34	3.985.082,93
39	jun/2027	2.663.191,35	3.727.611,10
40	jul/2027	2.699.353,86	3.722.511,24
41	ago/2027	2.513.319,04	3.523.951,16
42	set/2027	2.530.886,76	3.524.899,17
43	out/2027	2.538.081,15	3.442.744,95
44	nov/2027	2.446.846,73	3.392.898,04
45	dez/2027	2.649.054,99	3.566.487,05
46	jan/2028	2.544.720,29	3.421.862,48
47	fev/2028	2.535.070,06	3.391.656,38
48	mar/2028	2.526.853,72	3.367.701,38
49	abr/2028	2.549.905,47	3.366.956,11
50	mai/2028	2.583.166,49	3.376.758,59
51	jun/2028	2.593.643,43	3.363.613,33
52	jul/2028	2.615.451,36	3.352.885,38

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





53	ago/2028	2.647.350,74	3.353.699,17
54	set/2028	2.653.938,51	3.317.964,53
55	out/2028	2.686.150,76	3.327.371,46
56	nov/2028	2.699.469,83	3.317.919,28
57	dez/2028	2.799.343,68	3.388.022,46
58	jan/2029	2.737.705,39	3.322.196,09
59	fev/2029	2.745.974,67	3.321.726,89
60	mar/2029	2.749.072,54	3.307.123,51
61	abr/2029	2.772.138,85	3.308.710,71
62	mai/2029	2.788.767,41	3.311.499,64
63	jun/2029	2.814.263,50	3.315.663,47
64	jul/2029	2.837.896,73	3.318.256,67
65	ago/2029	2.864.959,28	3.324.250,83
66	set/2029	2.890.037,63	3.328.518,17
67	out/2029	2.926.511,87	3.344.321,91
68	nov/2029	2.940.629,11	3.337.842,66
69	dez/2029	2.965.254,16	3.339.638,54
70	jan/2030	3.017.643,88	3.357.088,51
71	fev/2030	3.033.521,94	3.367.394,49
72	mar/2030	3.041.207,45	3.355.148,17
73	abr/2030	3.067.910,94	3.362.077,90
74	mai/2030	3.093.499,00	3.368.048,17
75	jun/2030	3.121.736,25	3.376.664,18
76	jul/2030	3.147.928,54	3.379.048,96
77	ago/2030	3.177.941,12	3.389.610,86
78	set/2030	3.205.963,50	3.398.440,15
79	out/2030	3.232.432,00	3.400.699,52
80	nov/2030	3.263.445,15	3.403.337,03
81	dez/2030	3.289.584,13	3.352.550,50
82	jan/2031	3.332.717,91	3.191.633,35
83	fev/2031	3.348.633,67	3.040.969,80
84	mar/2031	3.373.884,38	3.042.212,02
85	abr/2031	3.404.697,47	3.052.727,61
86	mai/2031	3.431.659,19	3.060.177,00
87	jun/2031	3.461.806,48	3.070.382,23
88	jul/2031	3.492.171,68	3.080.882,13
89	ago/2031	3.520.539,70	3.093.911,96
90	set/2031	3.549.020,54	3.105.265,58
91	out/2031	3.581.467,90	3.113.028,96

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





92	nov/2031	3.614.312,11	3.115.648,06
93	dez/2031	3.645.983,91	3.112.168,71
94	jan/2032	3.689.354,22	3.118.866,33
95	fev/2032	3.700.817,26	3.109.661,92
96	mar/2032	3.719.518,09	3.120.279,94
97	abr/2032	3.736.433,90	3.134.542,87
98	mai/2032	3.714.310,05	3.147.053,43
99	jun/2032	3.531.576,84	3.159.122,79
100	jul/2032	3.445.516,10	3.174.478,12
101	ago/2032	3.387.198,62	3.177.452,61
102	set/2032	3.412.907,82	3.178.243,42
103	out/2032	3.444.117,77	3.159.145,96
104	nov/2032	3.471.793,67	3.098.084,88
105	dez/2032	3.502.355,99	2.754.354,21
106	jan/2033	3.534.676,98	1.110.364,28
107	fev/2033	3.567.339,68	106.948,01
108	mar/2033	3.594.208,80	71,21
109	abr/2033	3.628.483,61	-
110	mai/2033	3.656.321,59	-
111	jun/2033	3.691.322,58	-
112	jul/2033	3.723.925,87	-
113	ago/2033	3.756.904,37	-
114	set/2033	3.785.416,98	-
115	out/2033	3.818.728,20	-
116	nov/2033	3.847.257,48	-
117	dez/2033	3.871.863,26	-
118	jan/2034	3.895.484,62	-
119	fev/2034	3.916.050,73	-
120	mar/2034	3.921.388,66	-
121	abr/2034	3.950.305,54	-
122	mai/2034	3.983.573,56	-
123	jun/2034	4.020.101,30	-
124	jul/2034	4.052.888,58	-
125	ago/2034	4.090.371,33	-
126	set/2034	4.127.922,76	-
127	out/2034	4.162.639,68	-
128	nov/2034	4.199.124,89	-
129	dez/2034	4.230.294,72	-
130	jan/2035	4.259.083,90	-

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





131	fev/2035	4.291.097,93	-
132	mar/2035	4.326.953,03	-
133	abr/2035	4.357.948,62	-
134	mai/2035	4.379.950,04	-
135	jun/2035	4.410.396,66	-
136	jul/2035	4.430.211,57	-
137	ago/2035	4.440.929,53	-
138	set/2035	4.449.137,95	-
139	out/2035	4.453.980,39	-
140	nov/2035	4.371.925,23	-
141	dez/2035	4.326.920,32	-
142	jan/2036	3.817.602,36	-
143	fev/2036	2.332.508,78	-
144	mar/2036	1.068.276,05	-
145	abr/2036	168.736,31	-

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





ANEXO II DECLARAÇÃO DA EMISSORA

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries de sua 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), do “Código ANBIMA de Ofertas Públicas”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“Código ANBIMA”), bem como com as demais disposições aplicáveis (“Oferta”), sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”) e do **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador”) (“Inter” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **declarar que:**

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;
- (ii) nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido no Prospecto), bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto);
- (iii) verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.*”



Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Termo de Securitização”), no “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Prospecto Preliminar”), e no “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Prospecto Definitivo”));

- (iv) (a) as informações fornecidas ao mercado no Prospecto, por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado no âmbito da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto, na data de sua divulgação, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e o Código ANBIMA; e
- (vi) o Prospecto e o Termo de Securitização contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos CRI a serem ofertados, da Emissora, das Cedentes (conforme definido no Prospecto), de suas atividades, de suas situações econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 20 de março de 2024.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
CPF/MF: 350.460.308-96
E-mail: karine.bincoletto@trusecuritizadora.com.br

Nome: Letícia Aparecida Oliveira Santos
CPF/MF: 328.596.848-67
E-mail: leticia.santos@trusecuritizadora.com.br



ANEXO III DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE DAS CCI

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-02, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/MF”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integrais sob a Forma Escritural*” (“Escritura de Emissão de CCI”), por meio do qual foram emitidas as Cédulas de Crédito Imobiliário integrais pela Emissora, de nº TRUE1 | CRI296E-2S a nº TRUE1120 | CRI296E-2S, conforme definido na Escritura de Emissão de CCI, **declara**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em alterada (“Resolução CVM 60”), que lhe foram entregues para custódia **(i)** 1 (uma) via original, emitida eletronicamente, e assinada da Escritura de Emissão de CCI que, conforme o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Emissora (conforme definido abaixo) e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário (“Termo de Securitização”), se encontram devidamente vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente) da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Emissora”), tendo sido, conforme o Termo de Securitização, instituído o regime fiduciário pela Emissora, no Termo de Securitização, sobre as CCI e os direitos creditórios imobiliários que elas representam e seus acessórios e garantias, nos termos da Lei nº 14.430 e do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931 e **(ii)** 1 (uma) via do Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de março de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Francielle Viana
CPF/MF: 409.548.648-16
E-mail: fvi@vortex.com.br

Nome: Vitória Guimarães Havir
CPF/MF: 409.470.118-46
E-mail: vgh@vortex.com.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ/MF**”) sob nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição intermediária líder das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“**Emissão**”) da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (“**Emissora**”), a ser distribuída sob o rito automático de registro na CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme em alterada (“**Resolução CVM 60**”), do “**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“**Código ANBIMA**”), bem como com as demais disposições aplicáveis (“**Oferta**”), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI,

CONSIDERANDO QUE (i) as Cedentes, conforme definidas no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“**Termo de Securitização**”), o Coordenador Líder e o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.945.670/0001-46 (“**Inter**” e, quando referida em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta (“**Assessores Legais**”); **(ii)** para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica nas Cedentes, iniciada em março de 2024, a qual prosseguirá até o prazo descrito na Cláusula 5.1, item (i,j) do Contrato de Cessão, qual seja, 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de pagamento do Preço da Cessão (conforme definido no Termo de Securitização), observada a obrigação de Reembolso Compulsório pela MRV dos Direitos Creditórios Imobiliários cuja auditoria jurídica não seja concluída no prazo descrito acima; **(iii)** a Emissora e as Cedentes disponibilizaram todas as informações e documentos que estas consideraram relevantes para a Oferta; **(iv)** além dos documentos referidos no item (iii) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenadores, documentos e informações adicionais relativos à Emissora e às Cedentes; **(v)** conforme informações prestadas pela Emissora e pelas Cedentes, estas confirmaram ter



disponibilizado para análise dos Coordenadores e dos Assessores Legais, todos os documentos, e ter prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Emissora e das Cedentes, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e (vi) a Emissora e as Cedentes, em conjunto com os Coordenadores, participaram da elaboração do prospecto da Oferta (“Prospecto”), diretamente e por meio dos Assessores Legais,

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, que:

- (i) agiu, em conjunto com a Emissora, com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora e pelas Cedentes no Termo de Securitização e no Prospecto;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora e pelas Cedentes no Prospecto são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto, na data de sua divulgação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) nos termos da Resolução CVM nº 160, para todos os fins e efeitos, verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de março de 2024.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome: Paula Leonette Rangel
CPF/MF: 135.299.317-13
E-mail: paula.leonette@xpi.com.br

Nome: Isabella Jordão Gordo
CPF/MF: 432.083.218-30
E-mail: isabella.jordao@xpi.com.br



ANEXO V
RELAÇÃO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, COLIGADA,
CONTROLADA, CONTROLADORA OU SOCIEDADE INTEGRANTE DO MESMO
GRUPO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA COMO AGENTE
FIDUCIÁRIO NESTA DATA

Tipo	Emissor	Código IF	Valor (em RS)	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Garantias
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0160001 V	1.012.500.000,00	1.012.500	97,500% CDI	1	2	20/12/2016	23/12/2019	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA017000 XD	1.080.000.000,00	1.080.000	96,000% CDI	1	7	10/04/2017	14/04/2020	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0788003	70.000.000,00	70.000	140,000% CDI	1	95	15/07/2017	16/07/2021	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17F0176999	43.000.000,00	43.000	97,000% CDI	1	92	26/06/2017	25/03/2020	Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	16G0500404	85.000.000,00	8.500	IPCA + 9,320 %	1	74	07/07/2016	19/07/2024	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0130077	75.000.000,00	75.000	95,000% CDI	1	89	21/08/2017	21/08/2025	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0894273	53.909.000,00	53.909	IPCA + 7,015 %	1	102	16/08/2017	16/12/2031	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0909907	8.610.000,00	8.610.000	IPCA + 14,710 %	1	108	22/08/2017	24/08/2030	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0922936	7.812.867,86	7.812	IGPM + 9,900 %	1	96	25/08/2017	25/05/2029	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	16I0983543	65.000.000,00	6.500	CDI + 3,000 %	1	78	28/09/2016	30/01/2021	Hipoteca de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	16L0152594	6.648.056,28	6	IPCA + 11,000 %	1	83	16/12/2016	16/07/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17J0040025	266.000.000,00	266.000	CDI + 0,800 %	1	107	09/10/2017	09/04/2021	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17C0818502	10.025.271,90	10	IGPM + 8,000 %	1	77	03/03/2017	09/05/2023	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA017001E 1	35.000.000,00	35.000	CDI + 3,000 %	1	6	27/03/2017	31/03/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17D0088112	100.000.000,00	100.000	CDI + 1,350 %	1	84	10/04/2017	15/04/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904810	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,500 %	1	94	13/09/2017	24/04/2020	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0839884	125.000.000,00	125.000	CDI + 1,550 %	1	98	14/07/2017	17/07/2029	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/>





											Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0840108	62.500.000,00	62.500	IPCA + 7,230 %	1	99	14/07/2017	15/07/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0840116	62.500.000,00	62.500	IPCA + 7,230 %	1	100	14/07/2017	15/07/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17G0840154	25.000.000,00	25.000	IPCA + 7,230 %	1	101	14/07/2017	15/07/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17J0040026	130.000.000,00	130.000	CDI + 1,600 %	1	80	06/10/2017	19/09/2023		Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0181659	116.819.000,00	116.819	IPCA + 6,592 %	1	106	20/09/2017	20/10/2032		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904811	8.393.923,23	8.393	IPC-FIPE + 12,000 %	1	112	29/09/2017	29/11/2029		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0905816	932.661,72	932	IPC-FIPE + 12,000 %	1	113	29/09/2017	29/11/2029		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904616	5.545.942,65	5.545	IGPM + 10,034 %	1	110	29/09/2017	29/06/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0904617	978.694,38	978	IGPM + 10,034 %	1	111	29/09/2017	29/06/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17I0905011	266.000.000,00	266.000	CDI + 0,900 %	1	104	06/09/2017	18/01/2021		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17F0178553	1.500.000,00	1.500	97,000% CDI	1	93	26/06/2017	24/03/2022		Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0130078	45.000.000,00	45.000	97,000% CDI	1	90	21/08/2017	21/08/2026		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17H0922937	1.953.216,64	1.953	IGPM + 10,300 %	1	97	25/08/2017	25/05/2029		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17K0226746	70.000.000,00	70	CDI + 2,700 %	1	116	28/11/2017	27/11/2024		Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17L0959863	10.304.801,86	103	IPCA + 9,000 %	1	120	28/12/2017	28/09/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17L0959864	4.281.538,38	42	IGPM + 11,000 %	1	121	28/12/2017	28/09/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Subordinação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	17L0959865	5.634.071,52	56	IGPM + 11,050 %	1	122	28/12/2017	28/09/2032		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18C0043043	6.348.333,23	5.000	IGPM + 7,000 %	1	131	05/03/2018	07/01/2027		Fiança

Document signed at Assinado/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-g9BPBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18D0789485	30.000.000,00	30.000	IPCA + 7,640 %	1	118	19/04/2018	19/04/2023	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18D0733956	9.000.000,00	9.000	CDI	1	142	05/04/2018	10/04/2021	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18D0733902	36.000.000,00	36.000	CDI + 5,800 %	1	141	05/04/2018	10/04/2021	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18E0896265	10.500.000,30	105	IPCA + 10,500 %	1	132	10/05/2018	14/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0668321	32.000.000,00	32.000	IPCA + 7,380 %	1	140	13/06/2018	15/12/2027	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879529	2.297.000,00	2.297	IPCA + 10,300 %	1	150	28/06/2018	29/11/2032	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879604	1	1	IPCA + 10,000 %	1	151	28/06/2018	30/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879606	1	1	IPCA + 10,000 %	1	152	28/06/2018	30/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18F0879525	20.672.000,00	20.672	IPCA + 8,500 %	1	149	28/06/2018	29/11/2032	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18J0796632	155.000.000,00	155.000	IPCA + 7,300 %	1	166	19/10/2018	15/10/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18K1380801	16.000.000,00	16.000	CDI + 4,000 %	1	170	26/11/2018	09/11/2021	Subordinação, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18K1380802	4.000.000,00	4.000	CDI	1	171	26/11/2018	09/11/2021	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19E0322333	310.000.000,00	310.000	CDI + 1,900 %	1	181	29/05/2019	28/03/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19E0311712	310.000.000,00	310.000	IPCA + 6,900 %	1	182	29/05/2019	28/03/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19E0966801	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,150 %	1	183	29/05/2019	27/11/2019	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DK14-K473Y-9PBK-TEJYM>.





										Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA018005EK	0	1	CDI + 1,000 %	2	1	10/12/2018	15/12/2021	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19F0271600	52.970.000,00	5.297	CDI + 1,900 %	1	184	18/06/2019	30/06/2022	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19F0272533	2.000.000,00	200	CDI + 1,900 %	1	185	18/06/2019	06/07/2022	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19H0235501	551.100.000,00	551.100	IPCA + 3,883 %	1	214	19/08/2019	02/07/2031	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19J0327129	19.000.000,00	19.000	CDI + 4,000 %	1	227	15/10/2019	15/04/2024	Subordinação, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19J0327509	20.000.000,00	20.000	0,0010%	1	228	15/10/2019	15/04/2024	Subordinação, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019005Q0	600.000,00	600.000	CDI + 2,500 %	3	ÚNIC A	25/10/2019	15/10/2024	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19L0069199	48.000.000,00	48.000	CDI	1	264	09/12/2019	12/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19L0104222	72.000.000,00	72.000	CDI	1	265	09/12/2019	12/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019003V2	228.190,00	228.190	CDI	6	1	15/07/2019	16/07/2029	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019005EO	40.412.000,00	40.412	Não há	8	ÚNIC A	26/09/2019	04/03/2022	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019004BU	90.000.000,00	90.000	CDI + 104,000 %	9	1	24/11/2017	16/08/2023	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	18J0797066	145.000.000,00	145.000	IPCA + 7,300 %	1	167	19/10/2018	15/10/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20D0824365	300.000,00	300.000	CDI + 1,550 %	1	299	15/04/2020	17/04/2026	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0107293	31.160.794,35	30.000	CDI + 4,000 %	1	295	05/05/2020	07/11/2024	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0107389	40.000.000,00	40.000	0,0010%	1	296	05/05/2020	07/05/2025	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0946112	4.600.000,00	4.600	IGPM + 10,000 %	1	307	04/05/2020	11/10/2029	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo

Documento assinado em nome do Registrador - Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinadoi.registrardaimoveis.org.br/va/infater3D>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0931334	38.321.000,00	38.321	CDI + 3,00 %	1	297	19/05/2020	24/04/2023	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E0931870	1.000.000,00	1.000	CDI + 3,00 %	1	298	19/05/2020	25/04/2023	Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020001P7	352.426.000,00	352.426	IPCA + 5,400 %	10	1	15/06/2020	15/06/2027	Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020001P8	728.056.000,00	728.056	IPCA + 5,800 %	10	2	15/06/2020	17/06/2030	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E1000787	37.000.000,00	37.000	IPCA + 7,250 %	1	266	28/05/2020	28/05/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20E1000795	37.000.000,00	37.000	IPCA + 72.500,000 %	1	267	28/05/2020	28/05/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20F0834225	99.801.000,00	99.801	IPCA + 7,000 %	1	275	29/06/2020	17/03/2031	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0753911	32.000.000,00	32.000	CDI + 4,500 %	1	310	14/07/2020	11/08/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0662637	12.500.000,00	12.500.000	CDI + 2,600 %	1	287	23/07/2020	24/07/2023	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0683236	38.250.000,00	38.250.000	IPCA + 7,700 %	1	288	23/07/2020	22/07/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20G0800227	650.000.000,00	650.000.000	IPCA + 5,000 %	1	236	22/07/2020	19/07/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0200020B	400.000.000,00	400.000	CDI + 3,950 %	11	ÚNICA	26/06/2020	28/06/2023	Aval, Hipoteca de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20I0135149	45.000.000,00	45.000	IPCA + 8,500 %	1	308	04/09/2020	11/09/2035	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20I0623260	50.000.000,00	50.000	IPCA + 9,750 %	1	318	01/09/2020	15/12/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20I0851693	33.179.957,37	30.000	IPCA + 10,000 %	1	260	21/09/2020	21/07/2035	Coobrigação, Fiança, Fundo, Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020003PO	100.000.000,00	100.000	IPCA + 4,500 %	13	1	15/11/2020	19/11/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA020003PP	100.000.000,00	100.000	IPCA + 1,000 %	13	2	15/11/2020	18/11/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0660743	50.000.000,00	50.000	IPCA + 6,850 %	1	331	20/11/2020	22/11/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0659367	6.500.000,00	6.500	IPCA + 11,250 %	1	327	10/11/2020	12/11/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão

To validate the document signed at Assinador's registro de Imóveis, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-gBPBK-TEJYM.





											Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0659884	9.500.000,00	9.500	IPCA + 7,250 %	1	328	10/11/2020	12/11/2025		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0777893	150.000.000,00	150.000	CDI + 2,700 %	1	330	26/11/2020	28/11/2025		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0816978	44.000.000,00	44.000.000	IPCA + 9,086 %	1	317	12/11/2020	12/11/2032		Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0000001	70.000.000,00	70.000	CDI + 6,000 %	1	316	28/12/2020	26/12/2025		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20K0754354	36.727.000,00	36.727	IPCA + 10,150 %	1	324	15/12/2020	13/12/2023		Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0632150	128.236.868,68	100.000	100000%	1	323	22/12/2020	07/06/2027		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0610672	47.000.000,00	47.000	IPCA + 10,000 %	1	289	15/12/2020	18/12/2030		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0687041	82.589.574,00	82.589.574	IPCA + 5,300 %	1	345	23/12/2020	26/12/2029		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0687133	98.160.580,00	98.160.580	IPCA + 5,600 %	1	346	23/12/2020	26/12/2035		Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20L0698323	50.000.000,00	50.000	IPCA + 5,000 %	1	342	17/12/2020	18/12/2030		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21A0698831	30.000.000,00	30.000	CDI + 3,600 %	1	356	22/01/2021	26/07/2033		Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21A0698791	30.000.000,00	30.000	CDI + 3,400 %	1	357	22/01/2021	26/07/2032		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21A0857929	5.689.501,03	5.000	IPCA + 7,200 %	1	337	05/01/2021	07/12/2028		Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0566715	18.020.000,00	18.020	IGPM + 7,500 %	1	332	12/02/2021	09/01/2030		Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695075	16.754.141,42	16.000	IGPM + 8,000 %	1	350	19/02/2021	19/09/2030		Fundo, Fiança

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar?DKU4-K4T3Y9BPBK-TEJYM>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695399	4.188.535,36	4.000	0,0001%	1	351	19/02/2021	19/09/2030	Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0666971	26.250.000,00	26.250	IPCA + 6,250 %	1	358	22/02/2021	24/02/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0667100	37.500.000,00	37.500	IPCA + 6,250 %	1	359	22/02/2021	24/02/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695001	26.000.000,00	26.000	IPCA + 8,500 %	1	363	23/02/2021	24/04/2031	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0619335	160.000,00	160.000	CDI + 2,150 %	1	360	16/03/2021	11/03/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0619340	100.000,00	100.000	CDI + 9,464 %	1	361	16/03/2021	11/03/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0793197	55.650.000,00	55.650	IPCA + 6,000 %	1	353	26/03/2021	25/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0001232	400.000,00	400.000	IPCA + 5,433 %	1	379	15/04/2021	17/04/2031	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0818300	28.000.000,00	28.000	IPCA + 7,000 %	1	329	26/03/2021	28/03/2036	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0453486	19.640.435,40	155	IPCA + 6,000 %	1	372	16/04/2021	19/07/2027	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0776201	62.619.355,64	62.500	IPCA + 6,750 %	1	374	12/03/2021	12/03/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0777201	11.050.474,52	10.000	IPCA + 29,730 %	1	375	12/03/2021	12/03/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21C0789243	50.000.000,00	50.000	IPCA + 5,750 %	1	352	17/03/2021	15/03/2024	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0546741	64.000.000,00	64.000	IPCA + 8,200 %	1	373	13/04/2021	16/04/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0407330	75.000.000,00	75.000	IPCA + 7,050 %	1	355	07/05/2021	13/05/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros

Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0402879	35.514.050,86	25.000	IPCA + 6,500 %	1	376	12/04/2021	12/04/2036	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21D0402922	6.267.185,45	6.250	IPCA + 32,520 %	1	377	12/04/2021	12/04/2036	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0407810	650.000,00	650.000	IPCA + 5,893 %	1	340	10/05/2021	15/05/2037	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0517062	15.148.708,94	149	IPCA + 10,200 %	1	339	12/05/2021	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança, Coobrigação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0514204	142.350,00	142.350	IPCA + 5,600 %	1	392	14/05/2021	28/05/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21B0695002	26.000,00	26.000	IPCA + 8,500 %	1	364	23/02/2021	24/04/2031	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0801545	12.000,00	12.000	IPCA + 7,000 %	1	389	15/05/2021	17/04/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21E0801562	4.000,00	4.000	IPCA + 15,210 %	1	390	15/05/2021	17/04/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F0243328	55.000,00	55.000	IPCA + 8,000 %	1	386	02/06/2021	17/12/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1006788	12.000,00	12.000,00	IPCA + 11,000 %	1	402	21/06/2021	12/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1035597	100.000,00	100.000	IPCA + 5,500 %	1	362	21/06/2021	23/06/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1082822	54.848,056,89	55.000	IPCA + 5,000 %	1	420	25/06/2021	29/08/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1083014	9.679,068,87	10.000	IPCA + 7,000 %	1	421	25/06/2021	28/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0185812	80.000,00	80.000	IPCA + 5,265 %	1	366	02/07/2021	06/07/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0186913	100.000,00	100.000	IPCA + 7,164 %	1	388	12/07/2021	15/06/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo

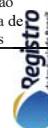
To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3DKU4H-K4T-3Y-g9PBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0612123	25.100.000,00	25.100	CDI + 4,750 %	1	419	15/07/2021	27/06/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1151176	19.209.130,36	20.000	IPCA + 8,250 %	1	394	30/06/2021	11/12/2024	Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F1151178	4.802.282,60	4.000	0.0001%	1	395	30/06/2021	11/01/2030	Coobrigação, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0759091	10.500.000,00	10.500.000	IPCA + 10,000 %	1	436	26/07/2021	12/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21G0759046	240.750.000,00	240.750	1,000% CDI + 2,500 %	1	393	30/07/2021	30/07/2026	Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0822020	105.000.000,00	105.000	IPCA + 10,000 %	1	412	16/08/2021	15/08/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0849147	18.000.000,00	18.000	Não há	1	413	16/08/2021	15/08/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0748748	11.000.000,00	11.000	CDI + 6,800 %	1	430	16/08/2021	22/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0748781	11.500.000,00	11.500	CDI + 6,800 %	1	431	16/08/2021	22/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0748795	11.500.000,00	11.500	CDI + 6,800 %	1	432	16/08/2021	22/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA019003 V3	787.658.000,00	787.658	IPCA	6	2	15/07/2019	16/07/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21I0683349	110.000.000,00	110.000	IPCA + 7,500 %	1	435	15/09/2021	15/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signature, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validador/3DKU4-K4T3Y-9PBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21I0855537	90.000.000,00	90.000	IPCA + 8,200 %	1	443	15/09/2021	19/09/2033	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21I0855623	90.000.000,00	90.000	IPCA + 8,200 %	1	444	15/09/2021	19/09/2033	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H1078699	982.526.000,00	982.526	IPCA + 5,153 %	1	428	15/10/2021	16/10/2028	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H1078700	517.474.000,00	517.474	IPCA + 5,266 %	1	429	15/10/2021	15/10/2031	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0648649	16.724.705,47	20.000	IPCA + 7,000 %	1	467	15/10/2021	15/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0648697	43.275.294,53	40.000	IPCA + 7,000 %	1	468	15/10/2021	15/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA021002 N3	400.000.000,00	400.000	IPCA	16	ÚNICA	15/10/2021	15/10/2026	Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0790766	95.400.000,00	95.400	65000%	1	446	21/10/2021	30/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21J0842804	80.000.000,00	80.000	IPCA + 7,147 %	1	437	15/10/2021	15/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21K0518507	33.283.000,00	33.283	IPCA + 9,000 %	1	453	17/11/2021	17/11/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21K0732283	43.000.000,00	43.000	IPCA + 9,000 %	1	441	10/11/2021	14/11/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21K0912321	19.000.000,00	19.000	CDI + 6,500 %	1	483	24/11/2021	05/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0730011	109.669.186,00	100.000	CDI + 3,500 %	1	484	27/12/2021	05/07/2028	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0285556	37.000.000,00	37.000	IPCA + 8,750 %	1	472	15/12/2021	24/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3DKL4-K4T-3Y-9BPBK-TEJYM.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0846634	175.000.000,00	175.000	IPCA + 6,870 %	1	469	14/12/2021	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0848239	90.000.000,00	90.000	CDI + 2,750 %	1	470	14/12/2021	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0905775	58.200.000,00	58.200	IPCA + 8,750 %	1	474	20/12/2021	14/11/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0939502	20.000.000,00	20.000	IPCA + 11,000 %	1	481	20/12/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21L0939576	8.571.429,00	8.000	IPCA + 11,000 %	1	482	20/12/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA021003 KP	200.000.000,00	200.000	CDI + 5,000 %	18	ÚNIC A	15/02/2022	15/02/2028	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0220000 1	83.509.000,00	83.509	CDI + 5,000 %	20	ÚNIC A	15/02/2022	15/09/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939362	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	488	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939864	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	489	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939875	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	490	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0939878	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	491	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Documento assinado at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-9BPBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22B0945201	13.329.603,30	13.000	IPCA + 6,000 %	1	492	23/02/2022	27/02/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C0422763	250.000,00	250.000	CDI + 0,750 %	1	505	28/03/2022	01/04/2025	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1067377	6.500.000,00	6.500	IPCA + 10,500 %	1	502	28/03/2022	24/03/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1067388	6.500.000,00	6.500	IPCA + 10,500 %	1	503	28/03/2022	24/03/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1067389	2.500.000,00	2.500	IPCA + 10,500 %	1	504	28/03/2022	24/03/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22D1075750	50.400.000,00	50.400	IPCA + 7,500 %	1	512	20/04/2022	23/04/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22D1068786	23.158.500,00	23.158.500	IPCA + 7,400 %	17	1	22/04/2022	25/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22D1068881	54.036.500,00	54.036.500	IPCA + 10,100 %	17	2	22/04/2022	25/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0192780	8.742.461,59	10.000	IPCA + 9,500 %	23	1	04/05/2022	26/04/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0192846	2.185.615,39	1.000.000	IPCA + 9,500 %	23	2	04/05/2022	26/04/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval

Document signed by Assinador Registro de Imóveis. To validate the document at its signature, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0591830	10.000.000,00	10.000	CDI + 6,50 %	19	ÚNIC A	15/05/2022	17/05/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0640948	40.000.000,00	40.000	CDI + 3,50 %	9	1	04/05/2022	08/05/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022004 XW	150.000.000,00	150.000	IPCA + 12,00 %	28	1	16/05/2022	15/05/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022004 XX	100.000.000,00	100.000	IPCA + 1,600 %	28	2	16/05/2022	15/05/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22F0009804	300.000.000,00	300.000	IPCA + 6,490 %	2	ÚNIC A	15/06/2022	15/06/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0640809	52.526.983,07	50.000	IPCA + 9,750 %	7	1	26/05/2022	20/12/2041	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0640888	9.269.467,60	10.000	97500%	7	2	18/05/2022	20/12/2041	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0220058 X	293.000.000,00	293.000	CDI + 5,500 %	27	1	13/05/2022	15/05/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22C1362141	800.000.000,00	800.000	IPCA + 5,950 %	3	ÚNIC A	15/07/2022	17/07/2034	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0002205	55.000.000,00	55.000	11.65%	4	1	04/07/2022	22/06/2035	Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022006 HG	200.000.000,00	200.000	IPCA + 6,200 %	31	ÚNIC A	15/06/2022	15/06/2032	Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1285202	26.000.000,00	26.000	CDI + 6,000 %	20	ÚNIC A	10/06/2022	10/06/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1284808	52.000.000,00	52.000	CDI + 4,500 %	14	ÚNIC A	03/06/2022	16/11/2023	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022006 N6	120.000.000,00	120.000	CDI + 3,500 %	32	ÚNIC A	14/06/2022	16/06/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313202	70.000.000,00	70.000	IPCA + 7,750 %	38	ÚNIC A	17/06/2022	15/06/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Coobrigação, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313091	112.530.000,00	112.530	IPCA + 8,769 %	10	1	15/06/2022	16/06/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313665	50.000.000,00	50.000	CDI + 4,750 %	18	ÚNIC A	23/06/2022	15/06/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária

To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registro.br/validador/3DKU4-K4T-3Y9PBK-TEJYM>.





											de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1313951	8.500.000,00	8.500	IPCA + 7,800 %	6	1	29/06/2022	17/08/2026		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200799	37.500.000,00	37.500.000	CDI + 5,000 %	34	1	01/07/2022	30/06/2025		Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0220079A	37.500.000,00	37.500.000	CDI + 13,330 %	34	2	01/07/2022	30/06/2028		Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E0860401	40.000.000,00	40.000	IPCA + 8,500 %	15	1	18/05/2022	25/05/2027		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321751	40.000.000,00	40.000	IPCA + 10,500 %	37	ÚNICA	06/07/2022	06/07/2026		Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22F0230585	16.000.000,00	16.000.000	IPCA + 10,000 %	27	1	06/06/2022	15/05/2026		Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0641775	67.450.000,00	67.450.000	IPCA + 10,000 %	33	1	08/07/2022	30/06/2034		Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0652968	26.000.000,00	26.000.000	IPCA + 10,000 %	33	2	08/07/2022	30/06/2034		Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0652970	22.671.963,00	22.671.963	IPCA + 10,000 %	33	3	08/07/2022	30/06/2034		Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G0652976	29.030.490,00	29.030.490	IPCA + 10,000 %	33	4	08/07/2022	30/06/2042		Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321748	67.000.000,00	67.000	CDI + 1,450 %	49	1	01/08/2022	15/07/2027		

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T-3Y-9>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321749	331.000.00 0,00	331.000	IPCA	49	2	01/08/2022	12/07/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1321750	102.000.00 0,00	102.000	IPCA	49	3	01/08/2022	15/07/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H0001210	26.000.000 ,00	26.000.000	IPCA + 12,000 %	47	1	22/07/2022	05/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H0156413	20.000.000 ,00	20.000	IPCA + 10,000 %	69	1	05/08/2022	21/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H0197977	10.000.000 ,00	10.000	CDI + 4,100 %	69	2	05/08/2022	21/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1338401	500.000.00 0,00	500.000	CDI + 1,250 %	54	1	15/08/2022	16/08/2027	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1338402	1.000,00	0	IPCA + 6,500 %	54	2	15/08/2022	15/08/2029	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1338403	1.000,00	0	IPCA + 6,650 %	54	3	15/08/2022	16/08/2032	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22E1314836	300.000.00 0,00	300.000	IPCA + 7,383 %	50	ÚNIC A	15/08/2022	17/09/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1234007	60.000.000 ,00	60.000	IPCA + 7,150 %	68	1	19/08/2022	19/08/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1234008	120.000.00 0,00	120.000	IPCA + 7,250 %	68	2	19/08/2022	19/03/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1664933	88.612.000 ,00	88.612	CDI + 1,375 %	24	1	15/08/2022	16/11/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1666875	142.965.00 0,00	142.965	IPCA + 7,144 %	24	2	15/08/2022	16/11/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1697882	115.788.00 0,00	115.788	IPCA + 7,805 %	24	3	15/08/2022	17/03/2031	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1664933	385.691.00 0,00	88.612	CDI + 1,375 %	24	1	15/08/2022	16/11/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1401749	95.000.000 ,00	95.000	CDI + 3,250 %	83	1	24/08/2022	07/08/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1408303	72.962.000 ,00	72.962	CDI + 0,600 %	72	1	15/09/2022	15/09/2026	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1408286	55.245.000 ,00	55.245	CDI + 0,700 %	72	2	15/09/2022	15/09/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1414303	471.793.00 0,00	471.793	IPCA + 6,700 %	72	3	15/09/2022	17/09/2029	

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3DJKU4-K4T-3Y-gBPBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1522146	133.770.000,00	133.770	CDI + 0,880 %	52	1	15/08/2022	15/08/2027	Garantia Corporativa, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1522692	366.230.000,00	366.230	IPCA + 6,412 %	52	2	15/08/2022	15/08/2029	Garantia Corporativa, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0144759	20.344.675,00	20.344.675	CDI + 6,500 %	39	ÚNIC A	08/09/2022	11/09/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822102	6.000.000,00	6.000	IPCA + 13,000 %	44	1	15/09/2022	15/09/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822128	3.000.000,00	3.000	IPCA + 13,000 %	44	2	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822159	6.000.000,00	6.000	IPCA + 13,000 %	44	3	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822490	6.000.000,00	6.000	IPCA + 13,000 %	44	4	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822508	8.600.000,00	8.600	IPCA + 13,000 %	44	5	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822516	1.000.000,00	1.000	IPCA + 13,000 %	44	6	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822528	1.000.000,00	1.000	IPCA + 13,000 %	44	7	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822569	500.000,00	500	IPCA + 13,000 %	44	8	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0822669	32.100.000,00	32.100	IPCA + 20,000 %	44	9	15/09/2022	15/09/2032	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22H1814286	10.000.000,00	10.000	IPCA + 11,000 %	45	ÚNIC A	30/08/2022	15/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I0879235	12.000.000,00	12.000	IPCA + 10,000 %	61	1	13/09/2022	20/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1293391	21.000.000,00	21.000	CDI + 7,000 %	77	ÚNIC A	22/09/2022	20/09/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1423539	84.721.000,00	84.721	CDI + 3,000 %	98	ÚNIC A	29/09/2022	15/09/2027	
DEB	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	APCS11	1.300.539.000,00	1.300.539	148514%	1	ÚNIC A	21/09/2022	31/01/2028	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1187974	57.000.000,00	57.000	CDI + 2,500 %	96	1	29/09/2022	20/02/2024	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1188053	114.000.000,00	114.000	IPCA + 10,640 %	96	2	29/09/2022	20/09/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0000801	75.000.000,00	75.000	CDI + 1,700 %	85	1	15/10/2022	15/12/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0000802	75.000.000,00	75.000	IPCA + 1,650 %	85	2	15/10/2022	15/12/2027	

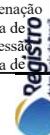
Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-g9PBK-TEJYM>.





CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022009 VN	50.000.000,00	50.000	CDI + 3,300 %	36	ÚNIC A	29/09/2022	15/09/2027	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1165919	33.800.000,00	33.800	CDI + 5,000 %	29	ÚNIC A	28/07/2022	22/07/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200A HT	30.000.000,00	30.000	CDI + 4,800 %	42	ÚNIC A	11/10/2022	15/04/2025	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0020768	40.500.000,00	40.500	IPCA + 8,750 %	86	ÚNIC A	07/10/2022	22/09/2037	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022009 Q1	75.000.000,00	75.000	IPCA + 4,250 %	43	1	17/10/2022	16/10/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA022009 Q2	75.000.000,00	75.000	IPCA + 4,250 %	43	2	17/10/2022	15/10/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J0020689	102.000.000,00	102.000	IPCA + 9,750 %	97	ÚNIC A	11/10/2022	15/10/2032	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200A SX	83.115.000,00	83.115	IPCA + 9,055 %	40	ÚNIC A	26/10/2022	15/12/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1423499	80.000.000,00	80.000	IPCA + 10,500 %	80	1	26/10/2022	22/10/2037	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1539601	40.000.000,00	40.000	CDI + 5,650 %	64	1	07/11/2022	16/11/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22I1423521	0	1	Não há	42	ÚNIC A	10/11/2022	25/10/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22J1410467	20.000.000,00	20.000	IPCA + 10,000 %	74	ÚNIC A	01/11/2022	15/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de

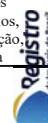
Document signed at Assinador Registrado de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/3DKU4-K4T-3Y-9BPBK-TEJYM>.





										Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K0853205	25.000.000,00	25.000	IPCA + 8,250 %	87	ÚNIC A	08/11/2022	16/11/2027	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K0065025	28.000.000,00	28.000	CDI + 4,500 %	102	1	21/11/2022	22/11/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1108730	28.000.000,00	28.000	CDI + 4,500 %	102	2	21/11/2022	23/11/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	19H0760077	38.000.000,00	380	IPCA + 9,000 %	1	215	20/08/2019	22/10/2037	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Hipoteca de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1019759	14.800.000,00	14.800	IPCA + 9,400 %	93	ÚNIC A	16/11/2022	16/11/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200C CH	45.000.000,00	45.000	CDI + 4,750 %	25	ÚNIC A	17/11/2022	10/11/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0004001	39.900.000,00	39.900	IPCA + 6,500 %	58	ÚNIC A	05/12/2022	19/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1360944	94.000.000,00	94.000	CDI + 4,000 %	84	ÚNIC A	25/11/2022	16/11/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Máquinas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1319996	60.000.000,00	60.000	CDI + 2,690 %	1	1	11/11/2022	30/11/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1320039	40.000.000,00	40.000	CDI + 2,690 %	1	2	11/11/2022	30/11/2032	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200C 6X	28.000.000,00	28.000	CDI + 5,500 %	45	ÚNIC A	18/11/2022	16/04/2029	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança

To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-gBPBK-TEJYM>.





CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200BKQ	61.830.000,00	61.830	CDI + 4,500 %	44	ÚNIC A	07/12/2022	11/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1415873	165.727.000,00	165.727	IPCA + 10,329 %	89	1	23/11/2022	15/12/2039	Fiança, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1418733	153.526.000,00	153.526	IPCA + 8,208 %	81	1	23/11/2022	15/12/2038	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0297413	166.500.000,00	166.500	CDI + 1,550 %	70	1	09/12/2022	15/12/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0297660	33.500.000,00	33.500	IPCA + 7,654 %	70	2	09/12/2022	15/12/2027	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L0241956	100.000.000,00	100.000	IPCA + 10,800 %	92	1	12/12/2022	15/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1116745	31.100.000,00	31.100	IPCA + 12,500 %	107	ÚNIC A	15/12/2022	16/12/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02200E1N	40.000.000,00	40.000	CDI + 6,000 %	46	ÚNIC A	16/12/2022	31/12/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1309906	40.000.000,00	40.000	IPCA + 2,710 %	62	1	21/12/2022	15/12/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1311979	30.000.000,00	30.000	IPCA + 2,700 %	62	2	21/12/2022	15/12/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1198359	170.500.000,00	170.500	CDI + 3,000 %	108	1	20/12/2022	20/12/2027	Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1198360	170.500.000,00	170.500	CDI + 3,000 %	108	2	20/12/2022	20/12/2027	Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1603918	30.000.000,00	30.000	CDI + 5,750 %	99	1	29/12/2022	15/12/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1668408	200.000.000,00	200.000	IPCA + 8,225 %	91	1	21/12/2022	21/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos

Document signed at Assinador/Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3D1K14-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>.





											Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1668409	300.000.000,00	300.000	CDI + 2,000 %	91	2	21/12/2022	20/12/2034		Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0230000 I	300.000.000,00	300.000	CDI + 1,000 %	53	ÚNIC A	20/01/2023	18/02/2026		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1692411	90.000.000,00	90.000	CDI + 4,000 %	104	ÚNIC A	16/11/2022	16/11/2028		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22L1668224	130.000.000,00	130.000	IPCA + 10,170 %	111	1	29/12/2022	10/01/2035		Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1462228	54.327.661,26	50.000	IPCA + 3,400 %	116	1	25/01/2023	25/07/2042		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1462509	6.391.489,56	6.000	IPCA + 10,575 %	116	2	25/01/2023	25/07/2042		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1462604	54.327.661,26	50.000	IPCA + 14,718 %	116	3	25/01/2023	25/07/2042		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B1741401	46.000.000,00	46.000	CDI + 4,000 %	110	1	15/02/2023	15/02/2028		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C0001602	87.500.000,00	87.500	99,000% CDI	126	ÚNIC A	31/03/2023	15/09/2025		
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA023002 XL	200.000.000,00	200.000	CDI + 5,500 %	52	ÚNIC A	28/02/2023	15/02/2028		Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584796	40.000.000,00	40.000	CDI + 5,000 %	142	1	15/02/2023	11/06/2031		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584797	40.000.000,00	40.000	CDI + 11,600 %	142	2	15/02/2023	11/06/2031		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0005202	60.000.000,00	60.000	CDI + 2,000 %	128	ÚNIC A	14/02/2023	20/02/2026		Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA023004S A	40.000.000,00	40.000	CDI + 4,500 %	57	ÚNIC A	13/03/2023	31/12/2026		Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584725	40.000.000,00	40.000	CDI + 5,000 %	122	1	15/02/2023	11/06/2023		
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23B0584788	40.000.000,00	40.000	CDI + 11,600 %	122	2	15/02/2023	11/06/2023		

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinadorregistroimoveis.org.br/validar?DKU4-R4T-3Y-98>.





CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23C1668294	38.500.000,00	38.500	INCC-DI + 11,500 %	136	1	15/05/2023	31/10/2028	Fiança de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23C1869458	40.000.000,00	40.000	CDI + 3,500 %	121	ÚNICA	29/03/2023	27/03/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avança de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23D1173345	50.000.000,00	50.000	IPCA + 10,060 %	152	1	04/04/2023	04/04/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avança de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23D1173427	25.000.000,00	25.000	CDI + 4,782 %	152	2	04/04/2023	05/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avança de Outros
CRA	TRUE SECURITIZADORA S.A.	CRA023004S9	80.000.000,00	80.000	CDI + 3,100 %	55	ÚNICA	28/03/2023	28/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23B2365601	18.000.000,00	18.000	IPCA + 12,683 %	105	ÚNICA	17/04/2023	17/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23C2831601	39.000.000,00	39.000	CDI + 3,500 %	156	ÚNICA	28/04/2023	24/04/2030	Fiança de Outros Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23C1843793	57.800.000,00	57.800	CDI + 54,000 %	154	1	31/03/2023	27/03/2029	
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23C1843839	142.400.000,00	142.400	IPCA + 10,060 %	154	2	31/03/2023	27/03/2029	
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23D0888625	40.795.000,00	40.795	1950000%	155	1	03/04/2023	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23D0888626	132.584.000,00	132.584	IPCA + 7,853 %	155	2	03/04/2023	15/09/2027	Alienação Fiduciária, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23D0894030	30.596.000,00	30.596	IPCA + 8,900 %	155	3	Invalid Date	15/03/2030	Alienação Fiduciária, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23A1688205	70.000.000,00	70.000	CDI + 6,000 %	22	1	16/02/2023	15/02/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23B0418447	50.000.000,00	50.000	650000%	22	2	16/02/2023	15/02/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros

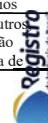
To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DKU4-K413Y-9BPBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1735023	20.497.142,00	20.497.142	CDI + 4,500 %	143	ÚNIC A	14/03/2023	27/02/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C2552432	60.000.000,00	60.000	6.00%	138	ÚNIC A	30/03/2023	31/03/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23A1687794	23.986.000,00	23.986	IPCA + 12,000 %	127	1	23/01/2023	11/02/2041	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1610941	21.300.800,00	20.000	IPCA + 9,000 %	127	2	12/04/2023	12/07/2032	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1842756	61.300.000,00	61.300	CDI + 0,540 %	153	1	31/03/2023	27/03/2029	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23C1843006	150.800.000,00	150.800	IPCA + 10,060 %	153	2	31/03/2023	27/03/2029	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA023008 N6	80.000.000,00	80.000	CDI + 4,800 %	59	ÚNIC A	08/05/2023	22/05/2028	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de CDCA, Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23F0009002	130.000.000,00	130.000	CDI + 2,300 %	171	ÚNIC A	12/06/2023	12/06/2026	
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1833637	50.000.000,00	50.000.000	1057500%	165	1	11/05/2023	15/02/2038	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1833639	4.705.882,00	4.705.882	1471760%	165	2	11/05/2023	15/02/2038	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23D1833641	4.206.895,16	4.000	147176%	165	3	11/05/2023	17/11/2042	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1079713	18.000.000,00	18.000	IPCA + 12,680 %	123	1	09/05/2023	16/04/2027	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1079719	7.000.000,00	7.000	IPCA + 126,800 %	123	2	09/05/2023	16/04/2027	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1081237	7.000.000,00	7.000	IPCA + 126,800 %	123	3	09/05/2023	16/04/2027	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23E1081252	5.000.000,00	5.000	IPCA + 12,680 %	123	4	09/05/2023	16/04/2027	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinadorregistrodeimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-9BPBK-TEJYM>.





											Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E1081256	5.000.000,00	5.000	1268000%	123	5	09/05/2023	16/04/2027		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZADORA S.A.	CRA02300A16	18.300.000,00	18.300	CDI + 7,500 %	60	ÚNIC A	16/05/2023	18/04/2029		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23D0003603	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,750 %	130	ÚNIC A	17/04/2023	17/04/2028		Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E1781398	60.000.000,00	60.000	CDI + 6,000 %	150	ÚNIC A	26/05/2023	09/12/2026		Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E2470806	20.000.000,00	20.000	CDI + 6,000 %	166	1	12/06/2023	15/05/2026		Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E2470808	8.500.000,00	8.500	CDI + 6,000 %	166	2	12/06/2023	15/05/2026		Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E2470809	3.500.000,00	3.500	CDI + 6,000 %	166	3	12/06/2023	15/05/2026		Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E2470810	2.000.000,00	2.000	CDI + 6,000 %	166	4	12/06/2023	15/05/2026		Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23F0012402	62.000.000,00	62.000	102,000% CDI	177	1	09/06/2023	11/06/2026		
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23F0012403	21.000.000,00	21.000	105,000% CDI	177	2	09/06/2023	13/06/2028		

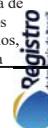
Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T3Y-gBP8K-TEJYM>.





CRA	TRUE SECURITIZADORA S.A.	CRA02300DQH	18.000.000,00	18.000	CDI + 8,00 %	51	ÚNIC A	13/06/2023	26/08/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Avaliação Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E2052239	35.000.000,00	35.000	CDI + 2,50 %	176	1	15/06/2023	25/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23E2052240	85.000.000,00	85.000	CDI + 2,70 %	176	2	15/06/2023	25/06/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	TRUE SECURITIZADORA S.A.	CRA022009VQ	100.000,00	100.000	CDI + 2,850 %	39	ÚNIC A	27/09/2022	29/09/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23F2454937	145.721,00	145.721	CDI + 10,00 %	192	1	15/07/2023	15/07/2026	
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23F2455004	878.503,00	878.503	CDI + 10,00 %	192	2	15/07/2023	15/07/2027	
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23F2455020	46.622,00	46.622	CDI + 1,150 %	192	3	15/07/2023	17/07/2028	
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23G0006401	70.000,00	70.000	IPCA + 10,000 %	189	1	30/06/2023	15/06/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23G0006601	40.000,00	40.000	100000%	189	2	30/06/2023	15/06/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23F2910405	43.000,00	43.000	30000%	183	ÚNIC A	19/07/2023	20/07/2026	Aval de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23G2012305	38.780,00	38.780	110000%	175	ÚNIC A	20/07/2023	16/07/2035	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Outros
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23G1446053	35.000,00	35.000	IPCA + 9,060 %	164	1	21/07/2023	10/07/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZADORA S.A.	23G1446061	35.000,00	35.000	CDI + 4,500 %	164	2	21/07/2023	10/07/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

<https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-g9BPBK-TEJYM>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23H0096476	51.000.000,00	51.000	105000%	194	ÚNIC A	01/08/2023	31/07/2035	Fiança de Outros Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23H1487992	29.100.000,00	29.100	IPCA + 13,000 %	193	ÚNIC A	18/08/2023	25/01/2027	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Outros
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23H1607023	62.445.178,00	62.445.178	IPCA + 10,700 %	205	1	28/08/2023	25/06/2029	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22K1802248	300.000.000,00	300.000	CDI + 4,900 %	137	ÚNIC A	30/08/2023	01/09/2028	Cessão Fiduciária de Outros, Garantia Corporativa
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C0903599	10.948.720,00	1.000	IPCA + 5,500 %	1	273	11/03/2020	15/03/2030	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C0908279	8.257.620,00	1.000	IPCA + 5,500 %	1	274	11/03/2020	15/03/2030	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F0880938	48.000.000,00	48.000	IPCA + 8,000 %	1	383	14/06/2021	22/06/2026	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0661127	24.410.000,00	24.410	IPCA + 7,900 %	1	463	14/09/2021	25/09/2034	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H0661183	24.410.000,00	24.410	IPCA + 7,900 %	1	464	14/09/2021	25/09/2034	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	22G1442201	38.596.000,00	38.596	IPCA + 8,150 %	24	4	15/08/2022	15/12/2031	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00901162	25.698.411,46	0	Não há	2020	1	11/03/2020	30/06/2028	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903026	11.490.736,01	0	Não há	2020	2	11/03/2020	31/12/2027	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903038	423.357,01	0	Não há	2020	3	11/03/2020	31/12/2027	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903577	14.923.902,92	0	Não há	2020	4	11/03/2020	15/03/2030	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	20C00903583	10.774.508,54	0	Não há	2020	5	11/03/2020	15/03/2030	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21F01035987	48.000.000,00	0	Não há	2021	1	14/06/2021	18/06/2026	
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H01005071	24.410.000,00	0	Não há	2021	2	14/09/2021	21/09/2034	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CCI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	21H01005072	24.410.000,00	0	Não há	2021	3	14/09/2021	21/09/2034	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de

To validate the document at the Assinador Registro de Imóveis, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3D1K04-K4T-3Y-9BP8K-TEJYM>.





										Direitos Creditórios, Fiança
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300K ZL	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,500 %	71	ÚNIC A	03/10/2023	15/10/2029	Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J0019001	60.000.000,00	60.000	CDI + 5,500 %	225	1	03/10/2023	24/10/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135495	3.500.000,00	3.500	126800%	140	1	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1142107	28.000.000,00	28.000	IPCA + 11,027 %	234	ÚNIC A	18/10/2023	27/12/2038	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135548	3.000.000,00	3.000	126800%	140	2	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135553	2.500.000,00	2.500	126800%	140	3	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135558	2.500.000,00	2.500	126800%	140	4	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135622	2.500.000,00	2.500	126800%	140	5	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas

Document signed at Assinador Registrador de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T-3Y-gBPBK-TEJYM>.





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1135681	1.900.000,00	1.900	126800%	140	6	05/10/2023	15/04/2027	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300LG9	40.000.000,00	40.000	CDI + 6,000 %	66	ÚNICA	02/10/2023	15/09/2028	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1450748	65.000.000,00	65.000	IPCA + 9,700 %	243	1	11/10/2023	14/10/2038	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1450858	22.000.000,00	22.000	IPCA + 11,300 %	243	2	11/10/2023	14/10/2038	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1450937	10.000.000,00	10.000	IPCA + 10,700 %	243	3	11/10/2023	15/10/2043	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300LWZ	150.000.000,00	150.000	CDI + 2,500 %	74	1	30/10/2023	18/10/2029	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300M2H	50.000.000,00	50.000	CDI + 4,000 %	74	2	30/10/2023	18/10/2033	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23K0022038	500.000,00	500.000	15500%	242	1	16/11/2023	16/11/2028	
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300QUP	24.000.000,00	24.000	80062%	81	ÚNICA	20/11/2023	20/12/2028	Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300QP6	96.000.000,00	96.000	50000%	77	1	20/11/2023	20/08/2027	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300QP7	25.000.000,00	25.000	CDI + 6,000 %	77	2	20/11/2023	21/08/2028	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

<https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3BjK4-K4T3Y-9BP-BK-TEJYM>





CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300Q P8	55.000.000,00	55.000	CDI + 6,00 %	77	3	20/11/2023	20/12/2028	Alienação Fiduciária de Ações, Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J0019401	30.000.000,00	30.000	CDI + 4,50 %	235	ÚNIC A	22/11/2023	17/05/2027	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J2266232	200.000,00	200.000	IPCA + 2,550 %	240	ÚNIC A	24/11/2023	29/11/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA02300R XL	70.000.000,00	70.000	50000%	68	ÚNIC A	24/11/2023	16/11/2028	Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L1737583	41.000.000,00	41.000	43000%	238	ÚNIC A	12/12/2023	07/12/2028	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2159971	114.998.539,59	99.000	CDI + 3,450 %	272	1	22/12/2023	05/06/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2159982	1.161.601,41	1.000	CDI + 8,450 %	272	2	22/12/2023	05/06/2030	Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L1953232	32.000.000,00	32.000	CDI + 5,000 %	152	3	08/12/2023	04/04/2035	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2409740	9.000.000,00	9.000	CDI + 7,750 %	276	1	26/12/2023	26/12/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23L2409752	21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	276	2	26/12/2023	26/12/2026	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0240005 L	20.000.000,00	20.000	CDI + 4,500 %	83	1	15/01/2024	29/12/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval
CRA	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	CRA0240005 M	60.000.000,00	60.000	CDI + 4,500 %	83	2	15/01/2024	29/12/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J2266231	24.000.000,00	24.000	CDI + 4,500 %	204	1	22/01/2024	20/01/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval

Document signed at Assinador/Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar>





CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J2809383	6.000.000,00	6.000	CDI + 12,000 %	204	2	22/01/2024	20/01/2028	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	24A2634127	70.000.000,00	70.000	IPCA + 11,250 %	252	ÚNIC A	31/01/2024	24/01/2039	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	24A2634961	70.000.000,00	70.000	IPCA + 11,250 %	284	ÚNIC A	31/01/2024	24/01/2039	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	TRUE SECURITIZ ADORA S.A.	23J1646537	40.000.000,00	40.000.000	IPCA + 13,000 %	17	3	19/10/2023	25/04/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3DKU4-K4T3Y-gBPBK-TEJYM>.





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
Cidade / Estado: São Paulo /SP
CNPJ/MF nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugenia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15.461.802.000-3 SSP/MA
CPF/MF nº: 009.635.843-24

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários
Número da Emissão: 296ª (ducentésima nonagésima sexta)
Número de Séries: 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries
Emissora: True Securitizadora S.A.
Quantidade: Serão emitidos **315.000.000 (trezentos e quinze milhões) de CRI**
Espécie: N/A
Classe: Não Aplicável
Forma: Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo, 20 de março de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO VII LISTA DE CEDENTES

1. **MRV Engenharia e Participações S.A.**, sociedade anônima aberta com sede no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20;
2. **Cabral Investimentos SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, Conj 02 Sala 101, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.088.919/0001-68;
3. **MRV PRIME XIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº2501, sala 2 – Parte B, bairro Rios Di Italia, CEP 15.057-564, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.473.637/0001-47;
4. **MRV MDI RN Novas Nações Construções SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, 17º andar, Sala 1707, bairro Lagoa Nova, CEP 59.056-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.429.684/0001-56;
5. **MRV Prime Seminário Tamandaré Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.740.924/0001-00;
6. **MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2057-A, Sala 3, Lado C, bairro Centro Sul, CEP 78.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.417.544/0001-81;
7. **Parque Lagoa dos Diamantes Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, na Alameda Rondon, nº 116, bairro Vargem do Lobo (Newton Pinto Alves), CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.599/0001-06;
8. **MRV MDI Praia da Baleia I Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.645.990/0001-71;



9. **MRV MDI Praia da Baleia II Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.669.201/0001-32;
10. **Parque Vila de Itapuã Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.690.081/0001-55;
11. **MRV Prime Canto dos Pássaros Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.498/0001-12;
12. **MRV Vila Velha Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Rua Humberto Lorenzutti, SN, lotes 2, 3 e 4, bairro Nossa Senhora da Penha, CEP 29.110-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.548.056/0001-02;
13. **MRV Prime Projeto Palmas D Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins, na Avenida NS2, S/S, Q-102 Norte, Conjunto 2, ACSU NE 10, Lote 12, bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.812.710/0001-35;
14. **MRV MDI Reserva Real Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 3 conjunto D, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.521.175/0001-26;
15. **MRV Prime Projeto MT D2 Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 638, sala 1, bairro Poção, CEP 78.015-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.989/0001-88;
16. **Casasmãs Santa Iria Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 5, conjunto B, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.501/0001-07;
17. **MRV MRL Baía da Babilônia Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Anita Garibaldi, nº 1253, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.411.462/0001-62;



18. **MRV MRL 20 de Janeiro Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 4000, Sala 07, bairro Parque Manibura, CEP 60.821-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.548.789/0001-43;
19. **Vale do Sereno Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, sala Q, bairro Nova Campinas, CEP 13.092-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.713.959/0001-06;
20. **MRV MDI Bahia Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6C, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.749.522/0001-14;
21. **MRV Cariacica Rio Marinho Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel, nº 4747, Letra C, bairro Vila Palestina, CEP 29.145-711, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.985/0001-76;
22. **MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 8º andar, sala E3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.438/0001-87;
23. **MRV & MRL Parana Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4476, conjunto 303; andar 03, Cond. Business Tower Ed., bairro Batel, CEP 80.250-085, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.085.841/0001-60;
24. **MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.353.654/0001-10;
25. **MRV MRL RJ e Grande Rio Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 1, Sala 403, bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.692.778/0001-20;
26. **MRV Prime LXIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 228, Loja 1, Andar 2, Sala 8, bairro Vila Itapura, CEP 13.023-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.115.717/0001-26;



27. **Asa Verde Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.837.702/0001-71;
28. **MRV XC Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, 12º andar, Sala 1, bairro Água Branca, CEP 05.038-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.563.880/0001-14;
29. **MRV Espírito Santo Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, andar 8, sala 8C, bairro Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.741.351/0001-99;
30. **MRV XCV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6E, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.183.025/0001-92;
31. **MRV Prime Incorporações Palmas Topos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 7º andar, sala 7B, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.592.056/0001-05;
32. **MRV XCI Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, sala E1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.208/0001-05; e
33. **MRV Fortal Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Andar 6, Sala 6T3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.274.953/0001-37.



ANEXO VIII

MODELO DE [●] ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 296ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17.

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(i) as Partes celebraram, em 20 de março de 2024, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Termo de Securitização”), conforme aditado em [data];

(ii) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para prorrogar a Data de Vencimento dos CRI Seniores (conforme definido no Termo de Securitização) nos termos da Cláusula 8.4 do Termo de Securitização; e

(iii) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.



RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente “[1] *Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Aditamento”), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado neste Aditamento, (i) palavras e expressões em maiúsculas terão o significado previsto neste Aditamento ou no Termo de Securitização; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2. ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. As Partes desejam alterar a definição de “Data de Vencimento dos CRI Seniores” da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“ [...]”

“Data de Vencimento dos CRI Seniores A data de vencimento efetiva dos CRI Seniores, qual seja, [data], ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;”

2.2. As Partes desejam alterar o item (xxii) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“ [...]”

(xxii) Data de Vencimento dos CRI Seniores: [data], ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI;

2.3. As Partes desejam substituir o Anexo I do Termo de Securitização pelo Anexo A deste Aditamento.

3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Termo de Securitização não modificadas expressamente por este Aditamento.



3.2. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Termo de Securitização não modificadas expressamente por este Aditamento.

4.2. No caso de qualquer conflito entre os termos e condições deste Aditamento e do Termo de Securitização, prevalecerão os termos e condições do Termo de Securitização.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do Termo de Securitização complementam o presente Aditamento para efeito de interpretação e perfeito entendimento dos negócios aqui tratados.

5.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Aditamento foi celebrado em caráter irrevogável e irreatável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.3. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Aditamento poderá ser firmado de maneira digital por todos os seus signatários.



6.4. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento em forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas ao final assinadas e qualificadas.

São Paulo, [data].

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)

(assinaturas a serem incluídas quando a celebração do aditamento)

ANEXO A AO [●] ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 296ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

[Novo cronograma de pagamentos a ser inserido]



ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA

(página deixada intencionalmente em branco)



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/DKUK4K4TY-9BPBK-TEJYM.

Table with 10 columns: Matrícula, Nome do Proprietário, Valor, Endereço, Tipo de Imóvel, Município, UF, Data de Registro. The table lists various real estate transactions such as 'MARCOS VINICIOS SOARES GOMES' and 'THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS'.



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D0KUA-K4TTY-9BPBK-TEJYM.

Table with columns: Matrícula, Nome do Proprietário, Valor, Área, Tipo, Localização, and Data. Lists various real estate transactions including sales and acquisitions of residential units across multiple states like SP, MA, CE, BA, and RN.



Document signed at Assessor Register de Imóveis. To validate the document and its signaturs, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/DKUK4K4TY-9BPBK-TEJYM

Table with columns: Matrícula, Nome do Imóvel, Área, Tipo, Valor, Endereço, Município, UF, Data de Registro. Contains multiple rows of property data.



24/08/2027

SP

São Paulo

RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS

16º Ofício

R-3/200.293

998.352.234-91

JOSEILDA DE MOURA LIMA

TRUF1078 CR099E25

43382786



ANEXO X
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

(página deixada intencionalmente em branco)



Document signed at Asshedor/Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/DKUK4K7Y-9BPBK-EJUM.

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CREDITOS IMOBILIÁRIOS

Table with columns: CNPJ/CPF DO FIANÇADOR/CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE/NÚMERO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE EMISSÃO, MATRÍCULA, VALOR DE FISSÃO, VALOR DE JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PRÓXIMO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, GARANTIA, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Asshador Registre de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://asshador.registredemoveis.org.br/validar/DUK4-K4TY9-9BPBK-ELUJM



Table with 16 columns: INSCRIÇÃO, ENDEREÇO E CREDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL, VINCULO, CATEGORIA, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E Nº DO PAVILÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEL, PERÍODO DE JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, GARANTIA, ENDEREÇO E CREDOR ORIGINAL. The table lists multiple real estate transactions with their respective details.



EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL
VIA ANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04009-911	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379	ENFERMAGEM ENFERMAGEM CREDOR ORIGINAL FACONDOMINIO RUA SÁO PAULO, 520, JARDIM SUL, SÃO PAULO, SP - CEP: 04682-111	11.263.000/0003 379



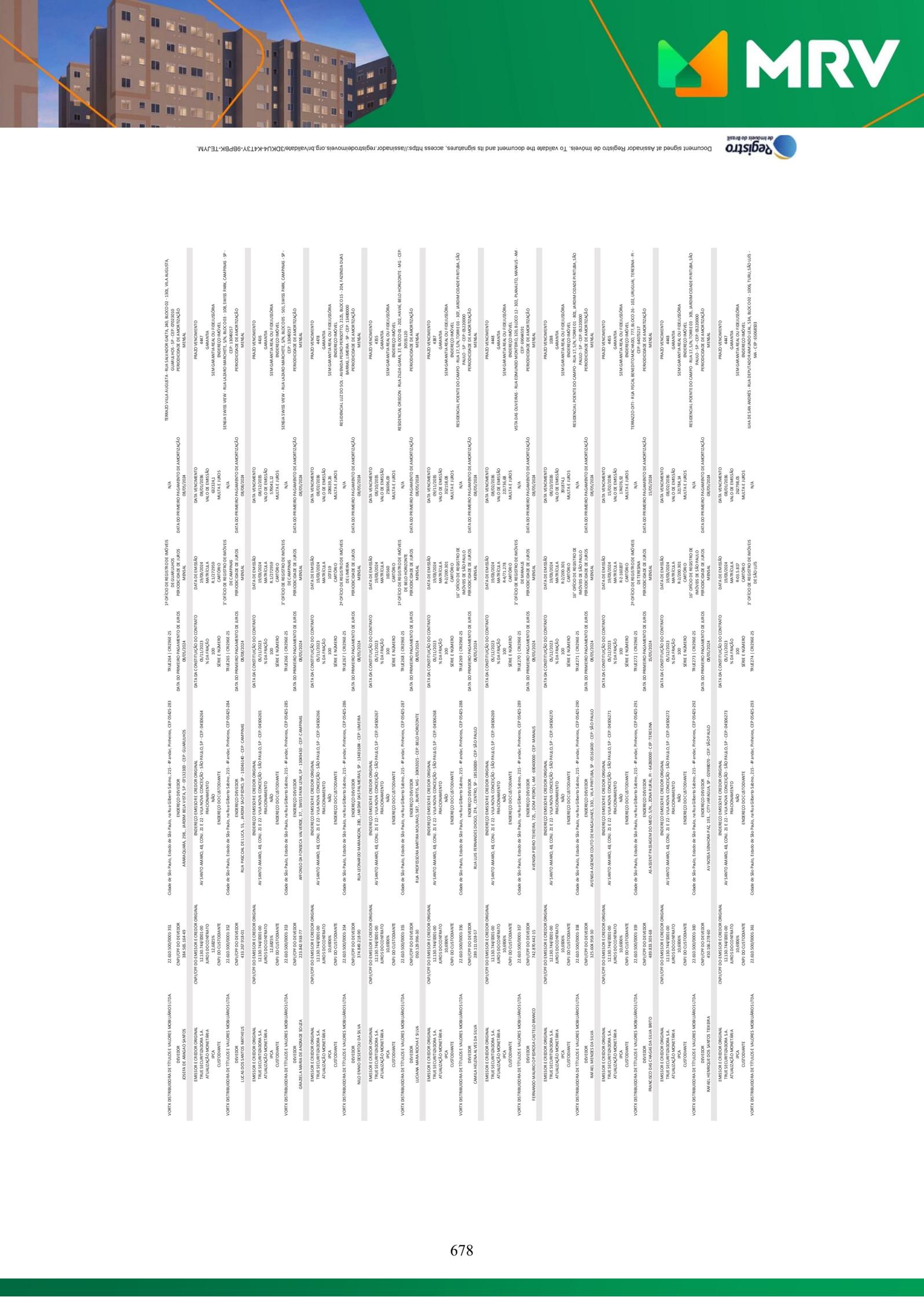
Table with columns: CNPJ/CPF DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, and CREDOR ORIGINAL. The table contains multiple rows of data for various real estate financing operations.

TRÊS SELECIONADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA CUSTODIANTE	31.810.74.000-00 9.3808 CNPJ/CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL 22.865.000/000-230 011.158.771-40	AV SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04806-642	08/07/2024 100 % DA FRAÇÃO	08/07/2024 100 % DA FRAÇÃO	02/12/2024 VALOR DE EMPENHO R\$ 235.300,00	4847 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO	31.810.74.000-00 9.3808 CNPJ/CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL 22.865.000/000-230 011.158.771-40	AV SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04806-642	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	02/12/2024 VALOR DE EMPENHO R\$ 235.300,00	4847 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO	31.810.74.000-00 9.3808 CNPJ/CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL 22.865.000/000-230 011.158.771-40	AV SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04806-642	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	02/12/2024 VALOR DE EMPENHO R\$ 235.300,00	4847 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO	31.810.74.000-00 9.3808 CNPJ/CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL 22.865.000/000-230 011.158.771-40	AV SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04806-642	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	02/12/2024 VALOR DE EMPENHO R\$ 235.300,00	4847 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO	31.810.74.000-00 9.3808 CNPJ/CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL 22.865.000/000-230 011.158.771-40	AV SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04806-642	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	TRÊS SELECIONADORA S.A. ORIGINAL 08/07/2024	02/12/2024 VALOR DE EMPENHO R\$ 235.300,00	4847 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA



Document signed at Assessor Registre de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registredemoveis.org.br/validar/DKUK4-KTY9-99BK-ETJVM.

MAREIA ASTRONOMA SOL/SOL DA LUA		MAREIA		MAREIA		MAREIA	
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL	DATA DA CONSTITUICAO DO CONTRATO	DATA DE EMISSAO				
210.789.959-72	CPDO DOS REZELE, SOL/SOL, CANANUA, AM., 6900000 - CEP. MANAUS		08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						
ENFITESE CEDOR ORIGINAL	ENFITESE CEDOR ORIGINAL						
ATAVALUACAO MONTENGA	ATAVALUACAO MONTENGA						
CUSTOMANTE	CUSTOMANTE						
VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	VORYT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.						



Document signed at Asshonor Register of Investors. To validate the document and its signatures, access https://asshonor.registro.br/validar/196BPK-ELUYM.

Table with 15 columns: VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ENDEREÇO E CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ/CPF DO DETENTOR, TIPO DE TÍTULO, VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ENDEREÇO E CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ/CPF DO DETENTOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, TERCEIRA | ORÇINE 25, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, VALOR DE JUROS, VALOR DE JUROS, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE JUROS, VALOR DE JUROS, DATA DE VENCIMENTO, DATA DE VENCIMENTO. Rows include companies like AVANTO AMARCA, ENFERMO EMPORTE, and AVANTO AMARCA 48.



PROFISSIONAL DE REGISTRO	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL	PROFISSIONAL DE REGISTRO ORIGINAL
JONIA GONCALVES SOUZA	ENFERMAGEM ORIGINAL	RUA GATIE JARDIM, S/N, TUNHA, MA - 69005100 - CEP: SÃO LUIS	ENFERMEIRO DE REGISTRO ORIGINAL																
029.53097140	029.53097140	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-74	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00	31.180.7440/00.00
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/DKU4K4TY9-9BPk-ELJVM

Table with 14 columns: CUSTOMIZANTE, CUSTODIANTE, CNPJ/CNPJ DO FIANÇADOR, ENDEREÇO FIANÇADOR, AVANÇO AMARRADO, SÉRIE E NÚMERO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, 1º FIO DO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA DE LÍQUIDO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO, ENDEREÇO IMÓVEL, INSCRIÇÃO IMOBILIAR.



Document signed at Asshedor/Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://asshedor.registrodeimoveis.org.br/validar/DKUK4T3Y-9BPBK-ELJVM.

Table with columns: ENDEREÇO, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATUTIA, CARTEIRO, PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Table with columns: PROPRIETÁRIO (e.g., TRÊS SÉCULO S.A.), ENDEREÇO (e.g., AV. SANTO ANJOS, 48), VALOR DO EMPENHO (e.g., R\$ 3.870.000,00), DATA DE EMISSÃO (e.g., 06/07/2024), DATA DE VENCIMENTO (e.g., 06/07/2024), and PERIODO DE AMORTIZAÇÃO (e.g., MENSAL).



Document signed at Assessor's Registro.br and its signatures. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registro.br/validar/DK4-K4TY9-99BK-ELJVM.

Table with columns: ID, ENDEREÇO, TIPO DE TÍTULO, VALORES MOBILIÁRIOS, DATA DE REGISTRO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, etc. It lists multiple real estate transactions with their respective details.



Registru
do Estado de São Paulo

Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.regprod.mov.br/validar/DK4K4T3Y-9BPBK-ELVJM>.

Table with columns: DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO DEVEDOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO CREDOR ATUALIZADO, TIPO DE TÍTULO, PERÍODO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.



Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/DKUA-K4TY-9BPBK-TEJYM>.

VORTU ESTIPRENDADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIZADA
 DIVISÃO
 ZELADORIA E SERVIÇOS

22.662.000/0001-605
 CNPJ/CPF DO JURADOR
 02/12/2012

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-137
 INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO
 QUINZE DIAS DE ANTERIOR, DO 77022136 - CEP PALMAS

TRIMESTRE | ORÇAMENTO
 DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS
 09/07/2024

1º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE PALMAS
 PRIMEIRO DIA DE JUROS
 09/07/2024

N/A
 DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
 09/07/2024

PALMIRA S/A - 02.490.033-81, CNJ, 0007646, LULA, BUCARLOS - 301, R. ANDRÉ DE FIGUEIRA
 NORTE PALMAS - TO - CEP: 77020-000
 PERÍODO DA AMORTIZAÇÃO
 09/07/2024

RECORRENTE	RECORRIDO								
SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS	SENA GARRAÑA REAL OU FIDEJUSSA INSCRIÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL SERENA - RUA RIOBAMBAO CALDAS DAS VEIAS, 80, BLOCO 01 - 401, VIA PERDIDA, MINEIRAIS



Document signed at Assessor's Register of Imovel. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimovels.org.br/validar/D0KUA4T3Y-99BK-ELVJM



Table with multiple columns including: EMISOR/CPD DO FIANCIS/CREADOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANCIS/CREADOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, VALOR DE EMISÃO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, and various property details like location and area.

22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 61.625.973/35	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 61.625.973/35	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. NADA A SER EMITIDA	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. NADA A SER EMITIDA	31º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TREDECIMO (13) MES DE 02/27/2023	N/A	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA SÃO BENEDITO, 114, SÃO BENEDITO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA JOHN LEMMON, 114, NOVO COLÔNIA, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA PROFESSOR JOSÉ DE CARVALHO, 251, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA ANTONIO DE SOUZA, 177, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA ANDRÉ BASTOS, 1803, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA ANTONIO DE SOUZA, 177, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA ANDRÉ BASTOS, 1803, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA ANDRÉ BASTOS, 1803, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA ANDRÉ BASTOS, 1803, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A
ENFITESE CREDOR ORIGINAL TRÊS SEQUENTIDORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTODIANTE	CNPJ DO FIANÇADOR E CREDOR ORIGINAL 31.180.744/00-00 ARMO DO CONTRATO 0913000100200001730 CNPJ DO CUSTODIANTE	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	22.60.000003.707 CNPJ DO DETENTOR 649.740.611/90	EMBOLO DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº Rua Gilberto Sabino 211 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-649 RUA ANDRÉ BASTOS, 1803, JARDIM ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04066-210	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 02/27/2023	% DA FRAÇÃO 100,00	02/27/2023	DATA DE EMBOLO MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A	PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS MATEUS ARAÚJO DA SILVA N/A



Document signed at Asshedor/Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/DJKU4-K4TY-9BPk-LYJW.



EMISOR ORIGINAL	CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL	EMISOR ORIGINAL	CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL	RECORRIDO	CPF DO FIDEJUSSOR	EMISOR ORIGINAL	CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL	RECORRIDO	CPF DO FIDEJUSSOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODOICIDADE DE JUROS	EMISOR ORIGINAL	CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL	RECORRIDO	CPF DO FIDEJUSSOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODOICIDADE DE JUROS	EMISOR ORIGINAL	CPF DO FIDEJUSSOR ORIGINAL	RECORRIDO	CPF DO FIDEJUSSOR
JAVELE IM VILA MARCOS RIBOQUEIRES	0369327-01	JAVELE IM VILA MARCOS RIBOQUEIRES	0369327-01	ENFERMEIRO DEBENEFICÁRIO	0583923-01	RUA OLGA CORRÊA, 25 - JARDIM BÉNEDETO, IM - 04337-015 - CEP: SÃO PAULO - SP	0583923-01	ENFERMEIRO DEBENEFICÁRIO	0583923-01	08/05/2024	SEMIANUAL	JAVELE IM VILA MARCOS RIBOQUEIRES	0369327-01	JAVELE IM VILA MARCOS RIBOQUEIRES	0369327-01	08/05/2024	SEMIANUAL	JAVELE IM VILA MARCOS RIBOQUEIRES	0369327-01	JAVELE IM VILA MARCOS RIBOQUEIRES	0369327-01



Document signed at Assessor's Register of Investors. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registro.br/validar/DKUK4T3Y-9BPk-TLjYM>.

Table with 12 columns: Name, CNPJ, Contract No., Date of Issuance, Issuance Date, Contract Description, and Issuance Period. The table lists multiple contracts and their associated legal entities.

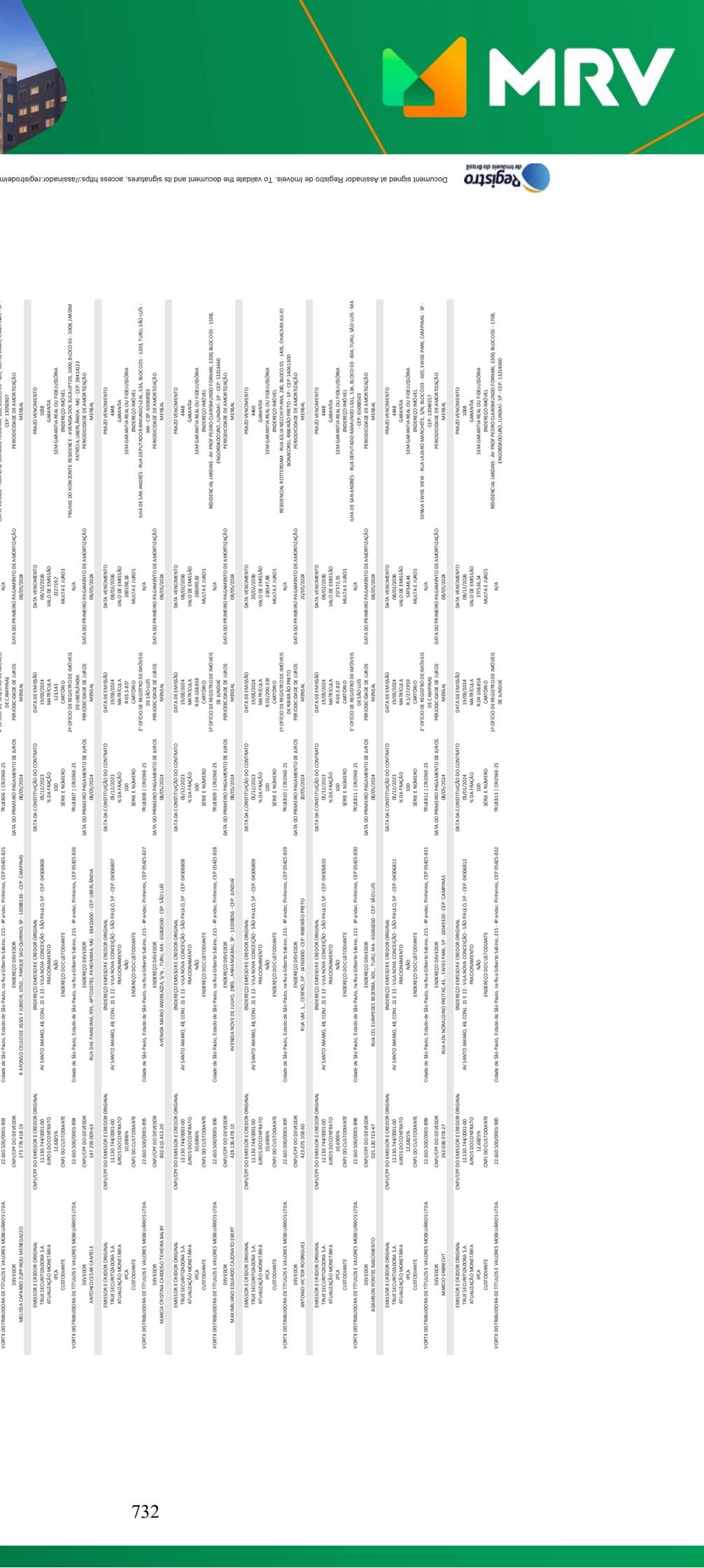
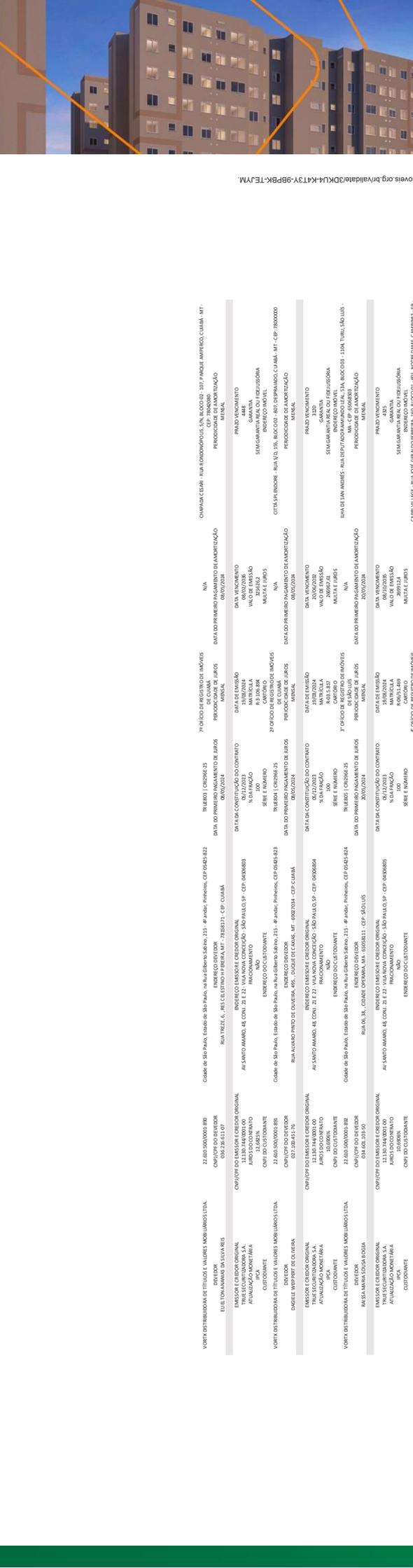


Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/DUK4-K4T3y-9BPk-ELJm.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FANESOR E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMOISSE/CRECIDA, ENDEREÇO DO FANESOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISÃO, VALOR DE EMISÃO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FANESOR E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMOISSE/CRECIDA, ENDEREÇO DO FANESOR, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISÃO, VALOR DE EMISÃO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.

CPF DO PROPRIETÁRIO	VALORES MOBILIÁRIOS	VENCIMENTO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR. DE CONTR.	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	TRIBUTOS OBRIGAT. DE CONTR. DE CONTR.
22.865.000/0001.880	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	REDETEC	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	02/12/2024	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04080-798	



EMPRESA	CONDOMÍNIO	UNIDADE	RELAÇÃO DE VENDAS	COD. DE REG. DO IMÓVEL	COD. DE REG. DO EMP. DE CLASSE	CONTRATO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	TRIBUTOS CORRETEJAS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO DE JUROS	VALOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - DIVISÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	
	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - DIVISÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	
	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - DIVISÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	
	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - DIVISÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	
	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	22.60.000003 890	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, 22 - VIA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060-800	22.60.000003 890	40	31.80.740000 00	19/09/2024	TRIBUTOS CORRETEJAS: 100,00	08/07/2024	2007,00	08/07/2024	12 MESES	

Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/DKUK44T3Y-9BPK-ELUVM>



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/DKUK4-K4TY9-9BPBK-ELJYM.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/DKUA-K4TY9-9BPK-ELVM.



Table with multiple columns: Nome da Proprietária, Matrícula, Área, Valor do Imóvel, Data de Encargamento, Valor de Encargamento, etc. The table lists various real estate transactions and details for different properties.



Table with 11 columns: VORTY, ENDOSOR, ENDOSOR ORIGINAL, ENDOSOR ORIGINAL. It contains multiple rows of data for various real estate projects, including fields like CNPJ, data of registration, and project details.



Document signed at Asshedor, Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://asshedor.registrodeimoveis.org.br/validar/DKUK4KTY9-9BPBK-ETJVM>.



EMISSOR	CPF/CPF DO FIANÇADOR	ENDEREÇO DO FIANÇADOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERIODO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
MARCILAYNE PINHEIRO CAMANHA	004.486.703-11	AV. SPT P. SOCORRO, 96, CENTRO, M.M. GRANDE - CEP: 04008-000	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898 ENFEREÇO DO DEVEDOR 070.260.00000-98	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal
EMISSOR CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/000-00 31.180.744/000-00 31.180.744/000-00	ENFEREÇO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANÁSTASIO, 48, CONJ. 21 E 22, VIA NOVA CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04008-074 ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/12/2023	mensal	06/07/2024	mensal
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	070.260.00000-98	ENFEREÇO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilbertu Sarinho 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-898	07/07/2024	mensal	06/07/2024	mensal



ESCRITURA ORIGINAL	ENFITESE ORIGINAL	ENFITESE	ESCRITURA ORIGINAL	ENFITESE ORIGINAL	ENFITESE	ESCRITURA ORIGINAL	ENFITESE ORIGINAL	ENFITESE	ESCRITURA ORIGINAL	ENFITESE ORIGINAL	ENFITESE	ESCRITURA ORIGINAL	ENFITESE ORIGINAL	ENFITESE
JESUS PRINCE ALMEIDA	031.680.373-70	031.680.373-70	RUA DOS PINHEIROS, S/N, JARDIM REGINA, KM. 06/03714 - CEP: MANAUS	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E 22 - VILA NÓVA, CONDOMÍNIO - 340 PALAÇOS, SP - CEP: 04088-860



Table with columns: VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CNPJ/CPF DO EMISOR, ENDEREÇO DO EMISOR, TIPO DE TÍTULO, DATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERÍODO DE JUROS, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, and NOME DO DEVEDOR.

CPF DO PROPRIETÁRIO	CPF DO INVESTITOR	CPF DO CONSTRUTOR	CPF DO TITULAR	CPF DO REGISTRANTE	CPF DO INVESTITOR	CPF DO CONSTRUTOR	CPF DO TITULAR	CPF DO REGISTRANTE	CPF DO INVESTITOR	CPF DO CONSTRUTOR	CPF DO TITULAR	CPF DO REGISTRANTE	CPF DO INVESTITOR	CPF DO CONSTRUTOR	CPF DO TITULAR	CPF DO REGISTRANTE
31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05	31.931.741/0001-05
TRISSE GASTROINTELMIGRA S.A.																
AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975	AV. SANTO ANILAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04669-975
RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS	RESIDENCIAL INACIENE SEMPRE VIVA - RUA 5/6, TORRE 02 - JD. AMANDA COMO BR/TERRA, MINAS GERAIS



EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	CNPJ/CPF DO DETENTOR	CNPJ/CPF DO DETENTOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	PRORROGAÇÃO DE JUROS		PRORROGAÇÃO DE JUROS		PRORROGAÇÃO DE JUROS		
										DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE JUROS	
... (repeated header rows) (repeated header rows) (repeated header rows) (repeated header rows) (repeated header rows) (repeated header rows) (repeated header rows) ...										
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	CNPJ/CPF DO DETENTOR	CNPJ/CPF DO DETENTOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PRORROGAÇÃO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE JUROS	PRORROGAÇÃO DE JUROS
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	CNPJ/CPF DO DETENTOR	CNPJ/CPF DO DETENTOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	CNPJ/CPF DO INDEVIDOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PRORROGAÇÃO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE JUROS	PRORROGAÇÃO DE JUROS

REGIÃO DE OLIVEIRA REGAZZO		R. MARCELO LORIANO PIROTTI, S. CENTRO, N. 574500 - CEP: 13420-000		08/05/2024		08/05/2024		MENSAL	
ENFOQUE CREDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO ENFOQUE CREDOR ORIGINAL	ENFOQUE EMISOR ORIGINAL	INDICADOR DE CANCELAMENTO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	PRAZO DE VENCIMENTO	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA TÁBUA	21.880.000/0000-1305	AV. SANTO AMAZIL, 48, CONJ. 21, E. 2, - PRACONDOMÍNIO	0	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
CUSTODIANTE	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1137	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1137	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
DRIVEOR	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1137	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
VERONICA CRISTIANE DE SANTANA ANDRADE	07.882.000/0000-00	R. CIP. JOAZIM AL. COSTES, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4030316 - CEP. ANACAPU	0	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
ENFOQUE CREDOR ORIGINAL	07.882.000/0000-00	AV. SANTO AMAZIL, 48, CONJ. 21, E. 2, - PRACONDOMÍNIO	0	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
ATUALIZAÇÃO MONTA TÁBUA	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1138	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
CUSTODIANTE	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1138	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1138	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
DRIVEOR	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1138	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
VERONICA CRISTIANE DE SANTANA ANDRADE	07.882.000/0000-00	RUA DANIEL ANDRÉS STRASSLOTTO, 39, - PARQUE RESIDENCIAL VILA EMILIA, SP - 1308077 - CEP. CAMPINAS	0	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
ENFOQUE CREDOR ORIGINAL	07.882.000/0000-00	AV. SANTO AMAZIL, 48, CONJ. 21, E. 2, - PRACONDOMÍNIO	0	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
ATUALIZAÇÃO MONTA TÁBUA	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1139	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
CUSTODIANTE	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1139	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	07.882.000/0000-00	ENFERMO DE S. PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 151 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1139	1	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
DRIVEOR	07.882.000/0000-00	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 46, APTD. 504, ED. DONNA, SP - 1307031 - CEP. CAMPINAS	0	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA
ENFERMO ANTONIO DE PAIVA	07.882.000/0000-00	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 46, APTD. 504, ED. DONNA, SP - 1307031 - CEP. CAMPINAS	0	24/06/2013	20843	247979,97	08/05/2024	360 DIAS	SEMGARANTA REAL DO FISELUSÓMA



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: 3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM

Document signed with ICP Brazil digital certificates on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

Karine Simone Bincoletto (CPF 350.460.308-96)

Rodrigo Bragatto Moura (CPF 035.428.795-84)

Francielle Viana (CPF 409.548.648-16)

Vitória Guimarães Havir (CPF 409.470.118-46)

Willian Cavalcante Pereira (CPF 389.249.338-33)

Silvia Caroline Moi (CPF 434.086.888-42)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3DKU4-K4T3Y-9BPBK-TEJYM>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



**ANEXO V - CONTRATO DE CESSÃO E ADITAMENTO AO
CONTRATO DE CESSÃO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I – PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.300.023.907, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“MRV”);

AS SOCIEDADES LISTADAS NO ANEXO IV, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos (“SPEs” quando em conjunto com a MRV, as “Cedentes”); e

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Cessionária” ou “Securitizadora”).

(Sendo as Cedentes e a Cessionária, quando referidas conjuntamente, doravante denominadas “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”).

II – CONSIDERANDO QUE:

- (a) foram desenvolvidos pelas Cedentes, conforme o caso, os empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, conforme descritos no Anexo VIII ao presente Contrato (em conjunto, “Empreendimentos”);
- (b) em razão do disposto no item (a) acima, as Cedentes são legítimas titulares dos direitos creditórios imobiliários que, cumulativamente, (i) são decorrentes da comercialização de unidades autônomas dos Empreendimentos, conforme listadas no Anexo VIII ao presente Contrato (“Unidades Autônomas” ou “Imóveis”), por meio da celebração, com cada um dos respectivos adquirentes descritos e relacionados no Anexo VIII ao presente Contrato, de “*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda*” (em conjunto, “Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade”);

Autônoma”), sendo que estes poderão ser cedidos pelos adquirentes a terceiros, na forma da Cláusula 2.1.3 abaixo (“Adquirente(s)” ou “Devedor(es)”); (ii) não possuem parcelas com qualquer atraso até 22 de fevereiro de 2024 (“Data Base da Cessão”); (iii) não possuem nenhum vício jurídico referente à sua formalização, conforme apurado no âmbito da auditoria jurídica realizada pela **Direto Soluções Financeiras e de Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1033, Torre B, sala 301, Vila da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.309.318/0001-07 (“Direto” ou “Backup Servicer”), nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing* (conforme definido abaixo); e (iv) foram aprovados no âmbito da auditoria jurídica e financeira realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*; devidos pelos Adquirentes, de forma irrevogável e irretroatável, às Cedentes incluindo o preço de aquisição das respectivas Unidades Autônomas, remuneração, conforme o caso, na periodicidade ali estabelecida, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos respectivos Adquirentes por força dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, observado que a cessão não abrange (1) juros de obras, prêmios dos seguros previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (“Seguros”), e (2) eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Adquirente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência das Unidades Autônomas (“Direitos Creditórios Imobiliários”);

- (c) os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devem ser, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), previstos no Anexo VII ao presente Contrato, garantidos pela alienação fiduciária das respectivas Unidades Autônomas, constituída nos termos dos referidos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma em benefício da Cessionária (“Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma”), observadas as condições previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme listadas abaixo, a serem verificadas pelo *Servicer* (“Condições da Alienação Fiduciária”):
- (i) o valor devido pelo Adquirente em razão da aquisição da Unidade Autônoma não tenha sido integralmente pago;
 - (ii) adimplemento, pelo Adquirente, de todas as parcelas vencidas até o momento de entrega da Unidade Autônoma, bem como de todas as demais obrigações assumidas nos termos dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma; e



- (iii) averbação do “habite-se” na matrícula do respectivo Empreendimento e obtenção das matrículas individualizadas de cada uma de suas Unidades Autônomas e, conseqüentemente, início da possibilidade de entrega da Unidade Autônoma (“Obtenção do Habite-se”).
- (d) a Cessionária é uma companhia securitizadora imobiliária, devidamente autorizada pela CVM para desenvolver atividade de securitização de direitos creditórios imobiliários, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”);
- (e) as Cedentes, neste sentido, ao celebrarem o presente Contrato de Cessão (conforme definido abaixo), têm interesse em ceder em definitivo a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários de suas respectivas titularidades, enquanto a Cessionária, por sua vez, tem interesse em adquirir os Direitos Creditórios Imobiliários para vinculá-los aos certificados de recebíveis imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries de sua 296ª (ducentésima nonagésima sexta) emissão (“CRI”);
- (f) os Direitos Creditórios Imobiliários serão representados por cédulas de crédito imobiliário integrais e fracionárias (“CCI”), as quais serão emitidas pela Cessionária por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*”, a ser firmado na presente data entre a Cessionária, na qualidade de emissora das CCI, e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante das CCI (“Escritura de Emissão de CCI”);
- (g) os Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados pelas CCI, serão vinculados pela Cessionária aos CRI, por meio do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*”, a ser firmado na presente data entre a Cessionária e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificada, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”), nos termos da Lei 14.430, e dos demais normativos da CVM (“Emissão”) e eventuais aditamentos celebrados previamente à data de primeira integralização dos CRI (“Termo de Securitização”). Eventuais aditamentos celebrados ao Termo de Securitização após a data de primeira integralização dos CRI somente serão incorporados ao termo definido “Termo de Securitização” para fins do presente Contrato de Cessão caso contem com a prévia e expressa anuência da MRV em sede de assembleia especial de Titulares de CRI;

- (h) os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação (“Oferta”), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), no rito de registro automático, sob a coordenação de instituições intermediárias a serem contratadas para a Oferta dos CRI, quais sejam, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), e o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Inter” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), nos termos do contrato de distribuição dos CRI a ser celebrado entre os Coordenadores, as Cedentes e a Cessionária (“Contrato de Distribuição”), sendo que os Coordenadores poderão contratar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta;
- (i) para os fins deste Contrato de Cessão os seguintes documentos, quando referidos em conjunto, serão denominados “Documentos da Operação”: (i) este Contrato de Cessão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*” celebrado entre a MRV, na qualidade de *Servicer* (“Servicer”), o *Backup Servicer* e a Cessionária, tendo como intervenientes anuentes as demais Cedentes (“Contrato de Servicing e Backup Servicing”); (vi) o “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Prospecto Preliminar”); (vii) o “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Prospecto Definitivo” e, quando referido em conjunto e indistintamente com o Prospecto Preliminar, “Prospecto”); (viii) o aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57, da Resolução CVM 160 (“Aviso ao Mercado”); (ix) anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”); (x) o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”); (xi) a lâmina da Oferta, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160 (“Lâmina”); (xii) o(s) documento(s) de aceitação da Oferta dos CRI, na forma do artigo 9º, da Resolução CVM 160 (“Documento(s) de Aceitação”); (xiii) o material publicitário e os demais documentos de suporte a apresentações da Emissão e da Oferta; (xiv) quaisquer outros documentos



relativos à Emissão dos CRI e à Oferta dos CRI; e (xv) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores;

- (j) a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários objeto deste instrumento, a serem representados pelas CCI, é parte de uma operação estruturada e de um negócio jurídico complexo que objetiva a Emissão dos CRI, nos termos do artigo 18, parágrafo único, da Lei 14.430 e do artigo 6º da Lei 9.514, de forma que este instrumento deverá ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação (“Operação de Securitização”);
- (k) a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissão e a Oferta foram aprovadas pela MRV, por meio da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 2024, cuja ata será registrada perante a JUCEMG e publicada no jornal “Diário do Comércio”. Não foi necessária qualquer aprovação em relação à Emissão ou à Oferta pelas demais Cedentes, considerando o disposto nos seus respectivos estatutos e/ou contratos sociais. (“Aprovação Societária da MRV”);
- (l) a Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social e da legislação aplicável, a emissão dos CRI. Ademais, a Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 19 de outubro de 2022 sob nº 622.578/22-4 e publicada no jornal “Gazeta SP” em 25 de outubro de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite (“Aprovação Societária Securitizadora”);
- (m) sem prejuízo da existência do mecanismo de Reembolso Compulsório (conforme definido abaixo) e da Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV (conforme definido abaixo), a manutenção da existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Oferta, sendo que a pontual liquidação pela Cessionária das obrigações assumidas nos CRI encontra-se vinculada ao cumprimento, pelos Adquirentes e pelas Cedentes, de todas as suas respectivas obrigações assumidas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma; e
- (n) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.



ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar este “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato” ou “Contrato de Cessão”), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

Os termos iniciados com letras maiúsculas que não tenham sido de outra forma definidos neste Contrato terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

III – CLÁUSULAS:

1. OBJETO

1.1. Cessão e Transferência: Este Contrato tem por objeto a cessão e transferência, a título oneroso, das parcelas vincendas a partir do dia 1º de maio de 2024, inclusive (“Data da Cessão”), em caráter irrevogável e irretroatável, pelas Cedentes à Cessionária, da totalidade dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados em sua integralidade pelas CCI, conforme listados no Anexo VIII ao presente Contrato (“Cessão de Créditos”).

1.1.1. A Cessão de Créditos é realizada a título oneroso, sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, ou solidariedade das Cedentes, nos termos da Cláusula 2.1 abaixo, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.

1.1.2. As Cedentes declaram que fazem a Cessão de Créditos para os efeitos e nos termos do artigo 286 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”).

1.2. Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os Direitos Creditórios Imobiliários objeto do presente Contrato de Cessão têm, na Data da Cessão, valor nominal total de **R\$ 307.059.920,07 (trezentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)**, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Securitização), de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido abaixo), se for o caso (“Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários”).

1.3. Abrangência: Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil, a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários compreende a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Direitos Creditórios Imobiliários, observado que a cessão não abrange juros de obras, prêmios dos Seguros e eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Adquirente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência dos imóveis.



- 1.4. Solvência: As Cedentes não se responsabilizam pela solvência dos Adquirentes em relação aos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Cessionária, sendo as Cedentes responsáveis apenas pela legitimidade, correta constituição, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários, não obstante a existência do mecanismo de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV, conforme previsto na Cláusulas 5.1 e 5.4.4 abaixo.
- 1.5. Cessão Boa, Firme e Valiosa: As Cedentes se obrigam, em relação a cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, a adotar, em nome da Cessionária, todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a Cessão de Créditos sempre boa, firme e valiosa, inclusive perante os Adquirentes.
- 1.6. Emissão dos CRI: A Cessão de Créditos destina-se a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que os Direitos Creditórios Imobiliários, que serão representados pelas CCI, serão vinculados aos CRI até a quitação integral dos CRI.
- 1.7. Exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou entidade autorreguladora: Em decorrência do estabelecido na Cláusula 1.6 acima, as Cedentes declaram seu conhecimento de que a B3 e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados poderão fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRI, hipótese em que as Cedentes se comprometem a colaborar com a Cessionária e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3 e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, conforme venha a ser solicitado pela Cessionária e/ou pelo Agente Fiduciário, inclusive no que diz respeito a eventuais alterações e/ou aditamentos ao presente Contrato de Cessão.
- 1.8. Aplicação dos Recursos: Enquanto estejam depositados na conta corrente nº91241-6, agência nº 0350, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cessionária (“Conta do Patrimônio Separado”), os recursos oriundos do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo), do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e dos Direitos Creditórios Imobiliários, deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes aplicações: (a) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário ou outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A.; (b) operações compromissadas disponíveis na plataforma do Itaú Unibanco S.A.; (c) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao CDI e que tenham liquidez diária; e (d) cotas de fundos de investimento de renda fixa, indexados ao CDI e que tenham liquidez diária (em conjunto, “Investimentos Permitidos”), sendo certo que a Cessionária, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos,



ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de dolo e/ou culpa grave da Cessionária, seus respectivos diretores, empregados ou agentes.

- 1.8.1. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos integrarão o patrimônio separado dos CRI.
- 1.8.2. Observadas as disposições previstas no Termo de Securitização, fica desde já estabelecido que a Conta do Patrimônio Separado não poderá ser alterada sem que haja a deliberação dos Titulares de CRI (conforme definido no Termo de Securitização) nesse sentido.
- 1.9. Posição Contratual: Fica ajustado entre as Partes que a presente Cessão de Créditos se limita à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em nenhuma hipótese, a assunção pela Cessionária da posição contratual das Cedentes nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.

2. CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS, PREÇO DA CESSÃO E CONDIÇÕES PRECEDENTES

- 2.1. Transferência dos Direitos Creditórios Imobiliários: Por meio deste Contrato de Cessão, as Cedentes cedem e transferem em definitivo, de forma irrevogável e irretroatável, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários e sem qualquer solidariedade entre as Cedentes, e a Cessionária adquire, em caráter irrevogável e irretroatável, a integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.
 - 2.1.1. Os Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados pelas CCI, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, sujeitos aos termos e condições deste Contrato de Cessão. Os Direitos Creditórios Imobiliários encontram-se descritos no Anexo VIII ao presente Contrato e não se encontram vinculados a nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários.
 - 2.1.2. Exceto pelo expressamente previsto no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, as Partes reconhecem que, para consecução da Emissão, é essencial que os Direitos Creditórios Imobiliários não sofram qualquer modificação em suas características, conforme estabelecidas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, sendo certo que eventual alteração dessas características poderá interferir na presente Cessão de Créditos e, conseqüentemente, no lastro dos CRI, ou ainda resultar em Reembolso Compulsório.

2.1.3. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1.2 acima, antes da constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, o Adquirente original poderá, respeitados os termos do respectivo Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma ceder a sua posição contratual a terceiro, independentemente de aprovação prévia dos Titulares de CRI e desde que o novo Adquirente seja previamente aprovado pelo *Servicer*, mediante a adoção dos critérios de aprovação estabelecidos em relação aos Adquirentes originais, bem como os critérios abaixo (“Troca de Devedor”):

- (a) análise de renda e crédito do respectivo cliente, inclusive mediante consulta ao “Score” no *Serasa Experian*, sendo certo que o resultado dessa análise atribuído ao novo Adquirente, realizada pelo *Servicer*, deverá ser igual ou superior ao Adquirente original;
- (b) manutenção do plano de pagamento aderido pelo Adquirente original; e
- (c) ausência de qualquer parcela em atraso no Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser cedido.

2.1.3.1. O novo Adquirente deverá ser notificado pelas Cedentes a respeito da presente Cessão de Créditos na mesma data de celebração de aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para a efetivação da Troca de Devedor, por meio da inclusão da seguinte cláusula no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para efetivação da Troca de Devedor:

“Por meio da assinatura do presente aditivo e para os fins estabelecidos no artigo 290 do Código Civil, o novo comprador se declara ciente de que os créditos objeto do contrato, conforme aditado por este instrumento, foram cedidos à True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00.”

2.1.3.2. Em até 60 (sessenta) dias contados da data de celebração do referido aditamento, as Cedentes deverão (i) enviar cópia do aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, previsto na Cláusula acima, para a Cessionária com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer*; ou (ii) notificar a Cessionária com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer* que adotará o procedimento previsto na Cláusula 2.1.3.3 abaixo.

2.1.3.3. Caso, por qualquer motivo, não tenha sido incluída a redação prevista na Cláusula acima no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, as Cedentes desde já se obrigam a notificar o novo Adquirente e obter a comprovação de recebimento do novo Adquirente da notificação nos termos e prazos previstos na Cláusula 2.6 abaixo, sendo certo que a contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias se iniciará na data de celebração do respectivo



aditamento, por meio de envio aos novos Adquirentes da carta-modelo constante no Anexo II ao presente Contrato de Cessão, sob pena de caracterizar Evento de Reembolso Compulsório.

2.1.3.4. A Escritura de Emissão de CCI deverá ser aditada trimestralmente, caso tenha ocorrido alguma Troca de Devedor no período, de forma a alterar a respectiva CCI para que conste a qualificação do novo Adquirente do respectivo Direito Creditório Imobiliário, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI para a celebração de referido aditamento.

2.1.4. A Cessão de Créditos será formalizada por meio da celebração deste Contrato de Cessão.

2.2. Preço da Cessão: Pela aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Cessionária pagará diretamente à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, nos termos da Cláusula 11.16 abaixo, o valor de **R\$ R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)**, após comprovado o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes previstas na Cláusula 2.4 abaixo, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial, de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso ("Preço da Cessão"), observada a dedução dos valores descritos na Cláusula 2.2.1 abaixo e eventual Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, conforme disposto na Cláusula 2.5 abaixo. O Preço da Cessão será pago exclusivamente com recursos decorrentes da integralização dos CRI e, portanto, poderá ser pago em uma ou mais parcelas, tantos quantos forem os eventos de integralização dos CRI, conforme o caso.

2.2.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.2.4 abaixo, será retido do Preço da Cessão: (i) o valor necessário para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato; (ii) o montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, referente à constituição do Fundo de Despesas, conforme definido abaixo ("Valor do Fundo de Despesas"); e (iii) o montante de **R\$ 21.262.500,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente à constituição do Fundo de Reserva, conforme definido abaixo, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do Preço da Cessão ("Valor Inicial do Fundo de Reserva"). O saldo remanescente, qual seja, de **R\$ 279.554.868,09 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito e nove centavos)**, além de eventual ágio ou deságio na integralização dos CRI, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial ("Preço da Cessão Líquido") será desembolsado pela Cessionária à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de Transferência Eletrônica Disponível ("TED"), para a conta corrente nº 00027, agência nº 6590, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da MRV ("Conta de Livre Movimentação"), sendo certo que tudo o quanto disposto na presente Cláusula 2.2 fica, desde já, expressamente autorizado pelas demais Cedentes.



- 2.2.2. Em nenhuma hipótese, a Cessionária incorrerá em antecipação de despesas objeto deste Contrato ou decorrentes da Oferta.
- 2.2.3. O Preço da Cessão Líquido será pago na mesma data em que ocorrer a(s) integralização(ões) dos CRI, caso a(s) liquidação(ões) financeira(s) da Oferta tenha(m) sido concluída(s) e os recursos da respectiva integralização sejam creditados na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00, inclusive, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades e/ou correções monetárias, e, em qualquer caso, desde que tenham sido satisfeitas todas as Condições Precedentes estabelecidas na Cláusula 2.4 abaixo.
- 2.2.4. Observado o disposto acima, a Cessionária deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a seguinte ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI:
- (i) **R\$ 11.182.631,91 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato, em evento único de pagamento, com exceção do comissionamento dos Coordenadores e dos honorários dos assessores legais contratados para a Oferta, que deverão ser pagos de forma apartada, conforme descrito no Contrato de Distribuição;
 - (ii) **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Despesas, no Valor do Fundo de Despesas, em evento único de pagamento;
 - (iii) **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Reserva, no Valor Inicial do Fundo de Reserva, em cada data de integralização dos CRI; e
 - (iv) o saldo dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI será desembolsado pela Cessionária à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de TED, para a Conta de Livre Movimentação.
- 2.2.5. Compensação: Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, as Partes renunciam expressamente ao direito de compensação em relação aos valores decorrentes do presente Contrato de Cessão eventualmente por elas devidos ou titulados, conforme o caso.

- 2.3. Momento da Quitação: Após o recebimento dos recursos integrais do Preço da Cessão, nos termos desta Cláusula 2, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, dará à Cessionária a mais plena e geral quitação com relação à obrigação de pagamento do Preço da Cessão, sendo que o comprovante da TED será prova de quitação do Preço da Cessão.
- 2.3.1. Quaisquer repasses dos valores recebidos a título do Preço da Cessão pela MRV para as demais Cedentes, incluindo o pagamento de eventuais tributos que venham a incidir sobre tal repasse, será de exclusiva responsabilidade da MRV.
- 2.4. O pagamento do Preço da Cessão à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, está condicionado à implementação das seguintes condições precedentes, a serem observadas em cada data em que ocorrer cada integralização dos CRI (“Condições Precedentes”):
- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes com poderes para tanto e a obtenção de todas as aprovações societárias necessárias para sua celebração;
 - (ii) registro deste Contrato de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade da sede da MRV, qual seja, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais;
 - (iii) registro na JUCEMG e na JUCESP, respectivamente, e publicação da Aprovação Societária da MRV e da Aprovação Societária da Securitizadora para a celebração e cumprimento de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;
 - (iv) disponibilização, pelas Cedentes, à Cessionária, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer*, por meio eletrônico, de vias digitalizadas e devidamente formalizadas de todos os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
 - (v) recebimento, pela Cessionária, de cópia eletrônica de todos os Documentos da Operação, devidamente assinados e registrados, exceto pelos boletins de subscrição ou os documentos de aceitação da Oferta dos CRI, conforme aplicável;
 - (vi) envio, pelas Cedentes aos Adquirentes da Notificação da Cessão aos Devedores, via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, o qual será comprovado na forma prevista na Cláusula 2.6.2 abaixo;
 - (vii) registro do Termo de Securitização na B3, nos termos do §1º, artigo 26 da Lei 14.430, e custódia do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão de CCI junto à Instituição



Custodiante, com a respectiva instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários;

- (viii) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3 e registro da Oferta junto à CVM;
- (ix) confirmação de que o Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários é equivalente ao valor nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários apurado por meio da auditoria do *Backup Servicer*, previamente ao pagamento do Preço da Cessão;
- (x) cumprimento, por parte das Cedentes de todas as obrigações firmadas nos Documentos da Operação, o que inclui a confirmação de que as declarações prestadas nos Documentos da Operação, permanecem corretas, verídicas, válidas, completas, precisas e que não foram modificadas, bem como inocorrência de qualquer evento de Reembolso Compulsório (conforme definido abaixo) mediante apresentação pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, à Cessionária, da declaração conforme modelo constante no Anexo III ao presente Contrato de Cessão, sendo certo que tais cumprimentos serão confirmados pela Cessionária com base na declaração mencionada;
- (xi) não ocorrência, até a data de cumprimento das demais Condições Precedentes, de mudanças legais, regulatórias, tributárias, de força maior e/ou enquadrados como casos fortuitos que afetem as principais características de títulos e valores mobiliários que podem lastrear Certificados de Recebíveis Imobiliários, a ser confirmada mediante apresentação pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, à Cessionária, da declaração conforme modelo constante no Anexo III ao presente Contrato de Cessão, sendo certo que a não ocorrência dos fatos descritos acima serão confirmados pela Cessionária com base na declaração mencionada;
- (xii) verificação de que quaisquer declarações dadas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação são verídicas, suficientes, consistentes, precisas e atualizadas, mediante apresentação de declaração de veracidade pelas Cedentes;
- (xiii) não imposição de exigências pela B3, pela ANBIMA e/ou pela CVM que tornem a Emissão impossível ou inviável;
- (xiv) encaminhamento, pelos assessores legais dos Coordenadores e aceitação pelos Coordenadores, de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitida pelos assessores legais dos Coordenadores;

- (xv) encaminhamento, pelos assessores legais das Cedentes, e aceitação, pelos Coordenadores, endereçada a estes, de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitidas pelos assessores legais das Cedentes;
- (xvi) encaminhamento, pelos assessores legais da Securitizadora e aceitação pela Securitizadora de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitida pelos assessores legais da Securitizadora.
- (xvii) a conclusão da auditoria jurídica e financeira sobre a totalidade dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma pelo *Backup Servicer*;
- (xviii) cumprimento de todas as condições precedentes a serem previstas no Contrato de Distribuição para a integralização dos CRI;
- (xix) não verificação de violação, pelas Cedentes, das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), da *Currency and Foreign Transactions Reporting Act of 1970*, conforme alterada, *Bank Secrecy Act*, conforme alterada pela *USA Patriot Act of 2001*, e o *Money Laundering Control Act of 1986*, incluindo as leis relativas à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, nos termos da *18 USC Section 1956 and 1957*, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo BACEN (“Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro”) ou *US Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control (OFAC)*, o *U.S. Department of State* ou outras autoridades de sanções relevantes dos Estados Unidos, bem como pelas autoridades brasileiras, incluindo, sem limitação, o Ministério das Finanças, o Banco Central, o Conselho de Controle de Atividade Financeira (COAF) e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) (em conjunto, “Leis de Sanção”), excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante; e
- (xx) cumprimento pelas Cedentes, da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante.



- 2.4.1. Caso as Condições Precedentes não sejam satisfeitas até a data de divulgação do Anúncio de Início, o presente Contrato será considerado extinto de pleno direito, devendo os Direitos Creditórios Imobiliários permanecer na titularidade das respectivas Cedentes, observada a obrigação da MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, de pagar e/ou reembolsar os Coordenadores e/ou a Cessionária, conforme o caso, de todos os custos e despesas incorridas pelos Coordenadores e/ou pela Cessionária e demais prestadores de serviço, até a data da rescisão.
- 2.5. Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão: O Valor Nominal Unitário dos Direitos Creditórios, bem como a quantidade de Direitos Creditórios Imobiliários (descrita no Anexo VIII a este Contrato) e, por consequência, o Preço da Cessão, serão ajustados caso a oferta dos CRI seja encerrada com distribuição parcial, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização (“Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão”).
- 2.5.1. Em caso de Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, o presente Contrato de Cessão deverá ser ajustado mediante celebração do aditamento, cujo modelo consta do Anexo VI ao presente Contrato, assim como aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, para excluir determinados Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, para que estes sejam equivalentes ao valor total dos CRI subscritos e integralizados no âmbito da Oferta, de modo que o Preço da Cessão objeto do presente Contrato de Cessão será igualmente reduzido (“Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”). É dispensada a realização de prévia Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização) ou novas aprovações da Cessionária e das Cedentes para realizar o Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, a Exclusão de Direitos Creditórios e a celebração de aditamento a este Contrato de Cessão.
- 2.5.2. Fica desde já estabelecido entre as Partes que, para os fins do disposto na Cláusula 2.5.1 acima, (i) a MRV ou o *Service*, conforme aplicável, será responsável por selecionar, de forma discricionária, os Direitos Creditórios Imobiliários que serão objeto de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários; e (ii) sem prejuízo do disposto no item “i” anterior e, considerada *pro forma* a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a Cessionária deverá, quando da Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, confirmar o enquadramento (i) do Índice de Cobertura Sênior; e (ii) dos Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo).
- 2.5.3. Para os fins deste Contrato de Cessão:
- (i) “Índice de Cobertura Sênior” significa o índice apurado pela Emissora, a partir da Data de Verificação (conforme definido no Termo de Securitização) anterior à primeira data de pagamento dos CRI, (a) em cada Data de Verificação (conforme definido no Termo de



Securitização); ou (b) em caso de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro por cento), para a respectiva Data de Verificação, sendo calculado conforme abaixo:

$$\frac{\text{(Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários * Fator de Ponderação Senior)}}{\text{Saldo Agregado de CRI Seniores}}$$

Sendo considerado:

(a) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O valor presente agregado dos Direitos Creditórios Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, calculado utilizando a taxa interna de retorno dos respectivos Direitos Creditórios considerando-se o Preço da Cessão, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos (conforme definido abaixo);

(b) Provisão para Devedores Duvidosos: significa o produto do saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário na data em questão e um inteiro menos o percentual definido conforme abaixo (“Provisão para Devedores Duvidosos”):

Faixa de Atraso	Percentual de Provisão
31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	15% (quinze por cento)
61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	30% (trinta por cento)
91 (noventa e um) a 120 (cento e oitenta) dias	40% (quarenta por cento)
121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (quarenta por cento)
151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (quarenta por cento)
Acima de 181 (cento e oitenta e um) dias	100% (cem por cento)

(c) Fator de Ponderação Sênior: 81,75% (oitenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); e

(d) Saldo Agregado de CRI Seniores: A soma do saldo de principal dos CRI Seniores, conforme definidos no Termo de Securitização, calculados *pro forma* os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores no mês em questão (“Saldo Agregado de CRI Seniores”).

Para fins do cálculo acima, fica desde já estabelecido que:

(a) os saldos a serem considerados na fórmula para cálculo do Valor dos Direitos Creditórios

Imobiliários incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos;

- (b) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado *pro forma* o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades;
- (c) o Valor das Disponibilidades e o Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários serão determinados com data base correspondente à data de corte do Relatório Mensal de Cobrança;
- (d) caso, *pro forma*, o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o Saldo Agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00;

- (ii) “Relatório Mensal de Cobrança” significa o relatório encaminhado pelo *Backup Servicer*, à Emissora, até 3 (três) Dias Úteis antes do fim de cada mês, contendo (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, (b) a relação de Direitos Creditórios Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplemento, (c) a relação de pagamentos feitos diretamente às Cedentes, (d) relação de Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório, bem como o respectivo Valor de Reembolso Compulsório; (e) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros, alienação de bens não de uso e outros recebimentos); (f) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias em atraso, entre 91 (noventa e um) dias em atraso a 120 (cento e vinte) dias de atraso, entre 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias em atraso, entre 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 181 (cento e oitenta e um) dias em atraso); (g) disponibilização de outras informações relacionadas a carteira (existência de ações contra os Direitos Creditórios Imobiliários e/ou bens não de uso, abertura do status dos bens não de uso etc.); (h) valor agregado de principal dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado; e (i) Provisão para Devedores Duvidosos; e

- (iii) “Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários” significam os critérios que deverão ser atendidos após a respectiva Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a serem verificados pelo *Backup Servicer* a cada evento de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação da Securitizadora nesse sentido, e conforme confirmados pela Securitizadora, mediante recebimento de relatório enviado pelo *Backup Servicer* (“Relatório de Exclusão de Direitos Creditórios”):

- (a) concentração máxima de 0,3% (três décimos por cento) por Devedor, considerando o saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário sobre a carteira total de Direitos Creditórios Imobiliários;



- (b) prazo médio ponderado (*duration*) da carteira de Direitos Creditórios Imobiliários de, no máximo, 4,9 anos;
- (c) *Loan To Value (LTV)* médio dos Direitos Creditórios Imobiliários, na data originalmente prevista para respectiva entrega de chaves, de, no máximo, 60% (sessenta por cento), considerando o valor dos Imóveis;
- (d) taxa média mínima dos Direitos Creditórios Imobiliários de IPCA + 9,51% (nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) ao ano; e
- (e) Para o cálculo dos itens acima será considerado (1) o valor futuro das parcelas dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado pela taxa prevista no respectivo Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, desconsiderando-se a atualização pelo IPCA/IBGE, e (2) o valor presente calculado utilizando a taxa de desconto de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento).

- 2.6. Notificação da Cessão aos Devedores. Adicionalmente à notificação de que trata o item (vi) da Cláusula 2.4 acima, as Cedentes notificarão cada um dos Devedores cujos Direitos Creditórios Imobiliários sejam objeto do presente Contrato de Cessão, a respeito da presente cessão de créditos (“Notificação da Cessão aos Devedores”), por meio de boleto bancário emitido pela MRV, com a inserção da descrição abaixo, encaminhado via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, junto à carta-modelo constante no Anexo II ao presente Contrato de Cessão:

“*Crédito cedido à True Securitizadora S.A. (CNPJ 12.130.744/0001-00) – 296ª emissão*”

- 2.6.1. Além do texto acima descrito, deverá ser indicada a Cessionária e a Conta do Patrimônio Separado como beneficiários dos Direitos Creditórios Imobiliários em todos os instrumentos de cobrança eventualmente enviados aos Adquirentes, conforme previsto no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*.
- 2.6.2. A comprovação à Cessionária e ao Agente Fiduciário, com cópia ao *Backup Servicer*, do envio da Notificação da Cessão aos Devedores de que trata o item (vi) da Cláusula 2.4 acima se dará mediante disponibilização de arquivo eletrônico contendo as Notificações da Cessão enviadas, e emissão de declaração confirmatória pelo *Backup Servicer*, a ser disponibilizada à Cessionária até a publicação do Anúncio de Início.
- 2.6.3. A comprovação à Cessionária e ao Agente Fiduciário do recebimento pelos Adquirentes da Notificação da Cessão aos Devedores se dará em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura deste Contrato de Cessão (“Prazo de Comprovação da Notificação”), mediante (a) a comprovação de compensação de qualquer boleto bancário com a indicação da cessão prevista na Cláusula 2.6 acima (“Confirmações de Pagamento”); e (b) a comprovação, mediante apresentação à Cessionária, ao Agente Fiduciário e ao *Backup Servicer*, da “confirmação de entrega” da respectiva



Notificação da Cessão ao Devedor, enviada por meio de correio eletrônico (*e-mail*) (“Confirmações de Entrega”). Alternativamente, caso não seja possível a obtenção das Confirmações de Pagamento no Prazo de Comprovação da Notificação, e sem prejuízo do disposto neste Contrato, a comprovação da realização das Notificações da Cessão aos Devedores também poderá ser realizada mediante a comprovação: (a) apenas das Confirmações de Entrega; ou (b) da apresentação à Cessionária de aviso de recebimento (AR) da respectiva Notificação da Cessão aos Devedores enviada por meio de correio aos respectivos Devedores (“Confirmação AR”), sendo que ambas hipóteses deverão observar o Prazo de Comprovação da Notificação já previsto nesta Cláusula.

- 2.6.4. A não comprovação do recebimento pelos Devedores da Notificação da Cessão aos Devedores no Prazo de Comprovação da Notificação ensejará o Reembolso Compulsório dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários para os quais não houve a referida comprovação na forma da Cláusula 2.6.3 acima.
- 2.6.5. As Cedentes, neste ato, obrigam-se a (i) manter o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) constante do cadastro dos Adquirentes atualizado até a Data de Vencimento dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização); e a (ii) envidar os melhores esforços para manter atualizado o contato telefônico constante do cadastro dos Adquirentes até a Data de Vencimento dos CRI, sendo certo que referida atualização está condicionada à atualização, pelos próprios Adquirentes, dos respectivos cadastros mantidos juntos às Cedentes.
- 2.6.6. A MRV enviará à Cessionária, ao *Backup Servicing* e ao Agente Fiduciário a evidência do recebimento da Notificação da Cessão aos Devedores que trata a Cláusula 2.6.3 acima, mensalmente, no último dia de cada mês até a data limite do Prazo de Comprovação da Notificação.
- 2.6.7. As Partes reconhecem que as Notificações aos Devedores realizadas nos termos desta Cláusula 2.6 atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 290 do Código Civil.
- 2.7. Destinação de Recursos pelas Cedentes. Os recursos recebidos pelas Cedentes em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Cessionária serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais.

3. PAGAMENTOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

- 3.1. Pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários: Durante a vigência dos CRI, todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários ora cedidos, conforme datas de pagamento e condições estabelecidas nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, serão realizados por meio de boleto de cobrança encaminhados aos Adquirentes e depositados na Conta do Patrimônio Separado.



- 3.1.1. Em relação aos valores pagos pelos Adquirentes não cedidos nos termos deste Contrato de Cessão, incluindo os prêmios dos Seguros, o *Servicer* deverá garantir a segregação dos valores no momento de cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, com o objetivo de impedir que os valores indevidos caiam na Conta do Patrimônio Separado. O *Backup Servicer* será responsável pela avaliação e conferência de eventuais valores depositados em desacordo com o disposto acima na Conta do Patrimônio Separado para transferência pela Cessionária.
- 3.1.2. As Cedentes deverão transferir todos e quaisquer recursos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários que eventualmente venham a receber, erroneamente, em contas de sua respectiva titularidade para a Conta do Patrimônio Separado, todas as quintas-feiras de cada semana do mês vigente, ou no próximo Dia Útil caso as respectivas quintas-feiras não sejam um Dia Útil (“Data de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários”), sendo esses Direitos Creditórios Imobiliários recebidos pelas Cedentes entre segunda-feira e sexta-feira da semana anterior, permanecendo, até tal transferência, como fiéis depositárias de tais recursos, nos termos e para os fins do artigo 627 do Código Civil.
- 3.1.3. Caso as Cedentes descumpram o prazo previstos na Cláusula 3.1.2 acima, deverão arcar com tais valores objeto de repasse acrescidos de atualização monetária calculada por meio da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”), acrescidos dos Encargos Moratórios, desde o término do prazo acima definido até a data da efetiva transferência do valor para a Conta do Patrimônio Separado.
- 3.2. Vinculação ao Patrimônio Separado dos CRI: Os pagamentos recebidos dos Adquirentes em relação aos Direitos Creditórios Imobiliários objeto da Cessão de Créditos integrarão o lastro dos CRI até sua data de liquidação integral. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, objeto da Cessão de Créditos, bem como as CCI, a Conta do Patrimônio Separado, serão expressamente vinculados aos CRI por força do regime fiduciário constituído pela Cessionária, em conformidade com o Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Cessionária. Os Direitos Creditórios Imobiliários serão apurados mensalmente pela Cessionária e pelo *Servicer*, considerando-se sempre o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários no período entre o primeiro Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) e o último Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) da Data de Pagamento (conforme definido abaixo) (“Período de Arrecadação”). Neste sentido, os Direitos Creditórios Imobiliários, as CCI e Conta do Patrimônio Separado:



- (i) constituirão patrimônio separado dos CRI, não se confundindo com o patrimônio comum da Cessionária em nenhuma hipótese (“Patrimônio Separado”);
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Cessionária até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (iii) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados e das obrigações do respectivo Patrimônio Separado, observada a Cascata de Pagamentos definida e estabelecida no Termo de Securitização;
- (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores das Cedentes ou da Cessionária;
- (v) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores das Cedentes ou da Cessionária, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estejam vinculados.

4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS E ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Declarações de Parte a Parte: Cada uma das Partes declara e garante à outra Parte nesta data, sendo que as Cedentes declaram em caráter solidário, que:

- (i) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, que serão tratadas de boa-fé e com lealdade;
- (ii) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- (iii) este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível de acordo com os seus termos e não há qualquer fato impeditivo à celebração deste Contrato;
- (iv) este Contrato não configura uma operação com partes relacionadas;



- (v) a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações: (a) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (b) não violam qualquer lei, contrato, acordo, autorização governamental, instrumento, compromisso, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (c) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza, que já não tenha sido validamente obtida; e (d) não ocasionarão nem resultarão: (1) no vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação decorrente de qualquer dos contratos, acordos ou compromissos de que sejam parte; ou (2) na rescisão de qualquer um desses contratos, acordos, compromissos ou obrigações;
- (vi) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato de Cessão, quaisquer outros contratos ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- (vii) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- (viii) as discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (ix) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessor legal na sua negociação;
- (x) as declarações e garantias prestadas neste Contrato são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atuais e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa, que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia;
- (xi) tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos;
- (xii) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos Titulares de CRI e/ou da Cessionária;
- (xiii) a Cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários não caracteriza: (i) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (ii) infração ao artigo 286 do Código



Civil; (iii) fraude de execução, conforme previsto no artigo 792 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”); ou (iv) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme alterada, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

- (xiv) observam, cumprem e fazem com que suas respectivas controladas, acionistas controladores, membros do conselho de administração, diretores, funcionários e eventuais subcontratados no âmbito da Emissão, observem e cumpram as normas relativas a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e o *UK Bribery Act 2000 (UKBA)* (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), na medida em que: (a) mantém políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais com os quais venha a se relacionar; e (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e
- (xv) respeitam nesta data e que respeitarão por toda a vigência dos CRI (a) a legislação ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; e (b) a legislação e regulamentação trabalhista e previdenciária em vigor, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional (“Legislação Socioambiental”), bem como declaram que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão de obra infantil e/ou em condição análoga a de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e que a utilização do Preço da Cessão não implicará violação da Legislação Socioambiental, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem ou possam gerar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo), ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem ou possam gerar um Efeito Adverso Relevante, desde que devidamente comprovado.

- 4.2. Declarações e garantias das Cedentes: As Cedentes prestam, na presente data, as seguintes declarações e garantias à Cessionária, em caráter solidário, responsabilizando-se pela sua suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade:



- (i) são sociedades validamente constituídas e existentes de acordo com a legislação brasileira, estando habilitadas a conduzir seus negócios e possuem todas as autorizações administrativas e governamentais necessárias para exercer suas atividades;
- (ii) até esta data, não possuem qualquer obrigação, responsabilidade, irregularidade ou passivo, de qualquer natureza, contingente ou não, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (iii) não existe nenhuma obrigação ou contingência, de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, as de natureza cível, trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária, ambiental, financeira, consumerista e regulatória, decorrente de fato, ato ou omissão cujo fato gerador tenha ocorrido até esta data, e que, de qualquer forma, tenha causado ou possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (iv) foram diligentes na verificação e declaram que não possuem conhecimento e/ou foram cientificados, de qualquer forma, a respeito de lançamentos de débitos fiscais em decorrência de dívidas municipais ou federais imediatamente exigíveis e devidas pelas Cedentes, que, de qualquer forma, tenha causado ou possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (v) as demonstrações financeiras e/ou o balanço patrimonial e a demonstração do resultado das Cedentes, conforme aplicável, relativas ao último exercício social encerrado, representam corretamente a posição patrimonial e financeira das Cedentes e foram devidamente elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- (vi) as Cedentes estão cumprindo, em todos os seus aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (vii) esta Cessão de Créditos constitui obrigação legal, válida, vinculante e exigível das Cedentes, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (viii) exceto pela aprovação societária da cessão pela MRV, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pelas Cedentes das obrigações assumidas neste Contrato;
- (ix) as Cedentes estão em cumprimento das leis e regulamentos ambientais a ela aplicáveis, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões;



- (x) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa causar um Efeito Adverso Relevante às Cedentes;
 - (xi) as Cedentes possuem patrimônio para arcar com quaisquer demandas e pagar quaisquer valores, condenações, créditos e obrigações constituídas e/ou propostas contra si e/ou contra os antecessores dos imóveis nos quais estão sendo desenvolvidos os Empreendimentos, e que possam vir a afetar a presente Cessão de Créditos; e
 - (xii) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato.
- 4.2.1. Para os fins deste Contrato, “Efeito Adverso Relevante” significa a ocorrência de qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, alteração ou efeito sobre as Cedentes, que: (i) modifique adversamente a condição econômica, financeira, jurídica, operacional e/ou reputacional das Cedentes; e/ou (ii) possa afetar a capacidade das Cedentes de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação.
- 4.3. Declarações das Cedentes sobre as Unidades Autônomas: As Cedentes declaram, em caráter solidário, adicionalmente, em relação às Unidades Autônomas, que:
- (i) exceto com relação (a) às obrigações referentes aos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, cujos Direitos Creditórios Imobiliários são cedidos por meio deste Contrato de Cessão; e (b) às hipotecas instituídas sobre os imóveis nos quais estão sendo desenvolvidos os respectivos Empreendimentos, em favor de determinada(s) instituição(ões) financiadora(s) da incorporação (“Hipotecas dos Empreendimentos”), as Unidades Autônomas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer outros ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não tendo ciência, até a presente data, sobre a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito das Cedentes de celebrar este Contrato;
 - (ii) foram diligentes na verificação e declaram que não existem, até a presente data, quaisquer procedimentos administrativos, arbitrais ou quaisquer ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra as Cedentes em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar as Unidades Autônomas ou, ainda que indiretamente, o presente Contrato e os demais Documentos da Operação;
 - (iii) foram diligentes na verificação e declaram que, na presente data, exceto por débitos fiscais federais com exigibilidade atualmente suspensa, por débitos municipais decorrentes de IPTU e taxa de limpeza, que originalmente seriam devidos pelos respectivos Adquirentes, ou



decorrentes de ISS, não possuem conhecimento, de outros lançamentos de débitos fiscais sobre as Unidades Autônomas em decorrência de dívidas municipais ou federais imediatamente exigíveis em face das Cedentes;

- (iv) foram diligentes na verificação e declaram que, nesta data, não existe quaisquer restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionadas às Unidades Autônomas;
- (v) foram diligentes na verificação e declaram que não existem, na presente data, processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras, ou qualquer outro tipo de processo judicial ou administrativo envolvendo, direta ou indiretamente, as Unidades Autônomas, que possam vir a afetar os Direitos Creditórios Imobiliários ou a Operação de Securitização;
- (vi) foram diligentes na verificação e declaram não ter conhecimento, até a presente data, da existência de materiais perigosos nas Unidades Autônomas, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, ou materiais afins, asbestos, amianto, ou materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras;
- (vii) não foi citada, notificada ou intimada, até a presente data, da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente às Unidades Autônomas;
- (viii) não foram violadas pelas Cedentes quaisquer leis ambientais, licenças ou atos administrativos emitidos por autoridades ambientais ou sanitárias relacionadas às Unidades Autônomas e relacionados aos Direitos Creditórios Imobiliários;
- (ix) nesta data, não existem quaisquer reclamações ambientais, incluindo, mas não se limitando a notificações, procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais que tenham por objeto as Unidades Autônomas relacionados aos Direitos Creditórios Imobiliários; e
- (x) nesta data, não existem contra as Unidades Autônomas, questões ambientais e sociais, que sejam de conhecimento das Cedentes, incluindo, mas não se limitando a despejos de resíduos no ar, despejos de resíduos na água; depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa ou com potencial para contaminação ou que afetem a saúde e a segurança no trabalho, ou causem doença do trabalho, lesão do trabalho decorrente de fatores ambientais, problemas de saúde ambientais; conservação, preservação ou proteção do ambiente natural ou dos organismos vivos; ou



quaisquer outras questões de qualquer natureza relacionadas às questões humanas, de saúde, ambientais, sociais ou de saúde e segurança.

4.4. Declarações das Cedentes sobre os Direitos Creditórios Imobiliários: As Cedentes declaram, ainda, nesta data, em caráter solidário, que:

- (i) os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma representam relações contratuais regularmente constituídas, válidas, eficazes e exigíveis perante cada parte nos termos contratados, sendo verdadeiros todos os termos e valores indicados no Anexo VIII do presente Contrato de Cessão;
- (ii) as Cedentes são, nesta data, as únicas e exclusivas proprietárias das respectivas Unidades Autônomas;
- (iii) todos os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma representam promessas de compra e venda e, até a presente data, em nenhum deles foi observada a implementação das Condições da Alienação Fiduciária, não havendo, portanto, nenhuma Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma constituída;
- (iv) responsabilizam-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos exatos termos e condições enunciadas neste Contrato de Cessão, nos termos do artigo 295 do Código Civil;
- (v) os Direitos Creditórios Imobiliários são de titularidade legítima e exclusiva das Cedentes e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das Cedentes a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça ou restrinja o direito à celebração deste Contrato de Cessão;
- (vi) não tem conhecimento da existência, até a presente data, de quaisquer procedimentos administrativos, arbitrais ou quaisquer ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra as Cedentes em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Direitos Creditórios Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Contrato de Cessão;
- (vii) conhecem e aceitam os termos da emissão dos CRI, conforme previstos no Termo de Securitização, os quais terão como lastro a integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados pelas CCI; e
- (viii) os Direitos Creditórios Imobiliários não se encontram vinculados a nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

4.4.1. As Cedentes comprometem-se a comunicar à Cessionária e ao Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações e garantias prestadas nesta Cláusula 4 tornem-se total ou parcialmente insuficientes, inverídicas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da ocorrência de tal fato.

4.5. Declarações da Cessionária: A Cessionária declara e garante que:

- (i) é companhia securitizadora de créditos devidamente registrada na CVM, tendo integral conhecimento da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), motivo pelo qual, a Cessionária reconhece ser detentora de capacidade para entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem representados pelas CCI, ficando explícito que a referida aquisição não estabelece qualquer relação de consumo entre as Cedentes e a Cessionária;
- (ii) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados;
- (iii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias à celebração deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à assunção e ao cumprimento das obrigações deles decorrentes, em especial aquelas relativas à aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários, tendo sido satisfeitos todos os requisitos contratuais, legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) os Direitos Creditórios Imobiliários, bem como os direitos e prerrogativas a estes vinculados, destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI;
- (v) possui expressa ciência, com base nas declarações e auditorias realizadas, de todos os termos e condições dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem representados pelas CCI, objeto desta negociação, não respondendo as Cedentes pela solvência dos Devedores e/ou pela boa liquidação dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem representados pelas CCI, de modo que declara e reconhece a Cessionária, em caráter irrevogável e irretirável, que não possui qualquer direito e ação perante as Cedentes diante de eventual inadimplemento dos Devedores no tocante ao pagamento e liquidação integral dos Direitos Creditórios Imobiliários;
- (vi) em caso de propositura de qualquer medida judicial contra as Cedentes, pelos Devedores e/ou seus coobrigados e/ou qualquer terceiro, que seja relacionada ao pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Cessionária, deverá a Cessionária, às exclusivas expensas



do Patrimônio Separado, tomar as providências legais necessárias objetivando a exclusão das Cedentes da lide, devendo a Cessionária suportar, exclusivamente com os recursos disponíveis no Patrimônio Separado, todos os custos daí decorrentes, inclusive honorários de advogado, devendo, conforme aplicável, incluir os referidos custos no saldo devedor total devido pelos Devedores, nos termos dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, sendo certo que (1) caso não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado, a Cessionária deverá convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a condução da medida judicial e (2) eventuais ações judiciais que versem sobre outras obrigações das Cedentes perante os Devedores, coobrigados e/ou terceiros, previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, que não sejam diretamente relacionadas ao pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Cessionária, tais como a validade do Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e/ou dos Direitos Creditórios Imobiliários, indenizações, multas, ônus sobre os Unidade Autônoma etc., não serão de responsabilidade da Cessionária, ficando as próprias Cedentes responsáveis por responder em juízo sobre tais demandas;

- (vii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato de Cessão: (1) não infringem ou contrariam qualquer dispositivo contido em seus documentos societários; (2) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculado; (3) não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Cessionária seja parte ou interveniente, ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Cessionária; (4) não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida; e (5) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido obtida;
- (viii) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão e que assinarão os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em nome da Cessionária as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e
- (ix) está ciente e concorda integralmente com todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura de Emissão de CCI, deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte.

5. REEMBOLSO COMPULSÓRIO, MULTA INDENIZATÓRIA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA, FUNDO DE RESERVA, FUNDO DE DESPESA, OPÇÃO DE COMPRA, RETROCESSÃO DO EXCEDENTE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS



IMOBILIÁRIOS RESIDUAIS, FINANCIAMENTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGAMENTOS EXCEDENTES DO DEVEDOR

5.1. Reembolso Compulsório dos Direitos Creditórios Imobiliários: A MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se reembolsar a Cessionária, pelos Direitos Creditórios Imobiliários por elas cedidos, no estado em que se encontrarem, em caráter irrevogável e irretroatável, observado o procedimento previsto na Cláusula 5.1.1 abaixo, de forma:

(i) parcial, sendo certo que o respectivo Direito Creditório Imobiliário será objeto de Reembolso Compulsório em sua integralidade, caso (“Reembolso Compulsório Parcial” e “Eventos de Reembolso Compulsório Parcial”, respectivamente):

(i.a) seja (I) constatado qualquer vício de validade, existência, eficácia, formalização, exigibilidade e cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (II) verificado qualquer vício, incorreção, erro ou inexatidão nas declarações prestadas por qualquer das Cedentes nos termos da Cláusula 4.4 acima, não sanados, a critério da Cessionária, de forma justificada, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua constatação; e/ou (III) verificado que quaisquer das declarações ou informações prestadas por quaisquer Cedentes neste Contrato de Cessão ou no âmbito da emissão dos CRI são falsas em relação ao respectivo Direito Creditório Imobiliário, desde que tal fato afete a existência, validade ou exigibilidade do respectivo Direitos Creditório Imobiliário;

(i.b) as comprovações de envio e recebimento, pelos Devedores originais e/ou pelo novo Adquirente (nesse último caso, conforme Cláusula 2.1.3.3 acima), conforme o caso, da Notificação da Cessão aos Devedores não tenham sido apresentadas à Cessionária, nos prazos estabelecidos nas Cláusulas 2.1.3.3 e 2.6.3 do presente Contrato de Cessão;

(i.c) alguma das Cedentes deixe de formalizar a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da respectiva data inicialmente prevista para o implemento das Condições da Alienação Fiduciária (“Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária”), estando os referidos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária descritos no Anexo VII ao presente Contrato, sendo que a Unidade Autônoma para as quais as Condições da Alienação Fiduciária estejam implementadas, não poderá ser transferida ao Adquirente sem a concomitante constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma;

(i.d) seja distratado ou rescindido o Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, por qualquer motivo, sendo certo que o distrato em razão de



inadimplência, para os casos em que não houver Alienação Fiduciária Autônoma formalizada, será realizado no prazo descrito no item (xx) da Cláusula 6.1 abaixo;

(i.e) alguma das Unidades Autônomas, em relação às quais as Condições da Alienação Fiduciária tenham sido implementadas, seja transferida ao respectivo Adquirente sem a devida formalização da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, nos termos previstos na Cláusula 5.3 abaixo;

(i.f) um Adquirente contrate Financiamento por Terceiro, conforme definido abaixo, e parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma não sejam pagos diretamente em favor da Cessionária;

(i.g) a MRV, na qualidade de *Servicer* dos Direitos Creditórios Imobiliários, efetue renegociações que extrapolem os limites permitidos no âmbito do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, sendo certo que os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários objeto da renegociação em desacordo com o Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing* serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade pelo valor de face dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários anteriormente ao desconto;

(i.h) não sejam fornecidas informações suficientes do respectivo Direito Creditório Imobiliário, para o regular exercício das atividades de espelhamento, conforme descritas no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, dos Direitos Creditórios Imobiliários, prestando todas as informações e documentos que eventualmente lhes sejam solicitados pelo *Backup Servicer*, nos termos das Cláusula 7 abaixo, respeitado prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis a contar da notificação enviada pela Cessionária neste sentido;

(i.i) não realizar o pagamento dos prêmios dos Seguros, em nome dos respectivos Devedores, não manter vigentes, em condições equivalentes aos termos gerais existentes na presente data, conforme descrito na Seção “*Informações adicionais sobre os direitos creditórios para fins do Código ANBIMA*” do Prospecto e nos termos do Anexo X ao Prospecto, os Seguros, a ser comprovado mediante o envio ao *Backup Servicer*, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, dos comprovantes de pagamento dos prêmios dos Seguros, junto à relação descritiva dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade aos quais os pagamentos dos Seguros estão vinculados, respeitado prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis a contar da notificação enviada pela Cessionária neste sentido;

(i.j) exceto pela MRV, cuja auditoria será concluída previamente à primeira integralização dos CRI, caso não haja a Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de



Forma Satisfatória (conforme definido abaixo), em relação às demais Cedentes, em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de pagamento do Preço da Cessão (“Prazo de Conclusão da Due Diligence Jurídica”), os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos pela Cedente que não tenham sido objeto de Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade, em relação à respectiva Cedente. Para os fins do presente item, entende-se por “Conclusão do Processo de Due Diligence Jurídica de Forma Satisfatória” a conclusão da *due diligence* jurídica realizada pelo assessor legal dos Coordenadores no âmbito da Oferta (“Due Diligence Jurídica”), em relação às Cedentes, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações da mesma natureza da Operação de Securitização, que atenda aos seguintes critérios, devidamente comprovados pelas Cedentes, no Prazo de Conclusão da *Due Diligence* Jurídica: (i) tenham sido obtidas todas as certidões das Cedentes e prestadas todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo assessor legal dos Coordenadores, de modo que não haja quaisquer pendências em referida *Due Diligence* Jurídica; (ii) não haja quaisquer processos, procedimentos ou passivos de natureza ambiental, trabalho em condição análoga a de escravo, corrupção e crimes em geral, que causem danos reputacionais ou graves danos financeiros às Cedentes, capazes de gerar um Efeito Adverso Relevante, conforme verificado pela Securitizadora com base nas informações recebidas do assessor legal dos Coordenadores quando da finalização da *Due Diligence* Jurídica; e (iii) não haja quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências de qualquer natureza, que torne falsas quaisquer das declarações prestadas pelas Cedentes nos termos das Cláusulas 4.2 e 4.3 do presente Contrato, na data em que foram prestadas; e

(i.k) exceto pela MRV, cuja auditoria será concluída previamente à primeira integralização dos CRI, caso seja verificado, após a primeira data de integralização dos CRI, com relação às Cedentes para as quais não tenha ocorrido a Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória previamente à primeira integralização dos CRI, a existência de processos, procedimentos ou passivos capazes de gerar um Efeito Adverso Relevante, os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos pela Cedente que se enquadre na presente hipótese serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade.

(ii) total, sendo certo que a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários será objeto de Reembolso Compulsório, caso (“Reembolso Compulsório Total”, em conjunto com o Reembolso Compulsório Parcial, “Reembolso Compulsório” e “Eventos de Reembolso Compulsório Total”, em conjunto com Eventos de Reembolso Compulsório Parcial, “Eventos de Reembolso Compulsório”, respectivamente):

(ii.a) haja alteração ou transferência do controle indireto da MRV, sem a prévia e expressa anuência da Cessionária;



(ii.b) não haja acordo sobre a nova taxa de atualização monetária dos CRI entre a Cessionária e os Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Cláusula 7.2.5 do Termo de Securitização;

(ii.c) ocorra pedido de autofalência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência de qualquer uma das Cedentes ou de seu controlador direto ou indireto anteriormente à constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma para todas as Unidades Autônomas;

(ii.d) os Direitos Creditórios Imobiliários deixem de ser pagos na Conta do Patrimônio Separado, por ato praticado por alguma das Cedentes;

(ii.e) a MRV ou quaisquer das Cedentes, por dolo ou culpa, de qualquer forma, dificulte a transferência e/ou manutenção dos serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Imobiliários para o *Backup Servicer* ou seu eventual substituto;

(ii.f) seja constatada violação da Legislação Socioambiental, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé pelas Cedentes, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante;

(ii.g) haja questionamento judicial pelas Cedentes acerca da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários de sua titularidade original; e

(ii.h) ocorra falta de cumprimento, pelas Cedentes, no prazo e forma devidos de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída no âmbito deste Contrato ou dos demais Documentos da Operação, não sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis do respectivo descumprimento, sendo que esse prazo de cura não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico.

- 5.1.1. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Reembolso Compulsório constantes dos itens (i.a), (i.d), (i.l), (ii.a), (ii.e), (ii.f) e (ii.h) da Cláusula 5.1 acima, a Cessionária deverá, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data em que tomar ciência de sua ocorrência, convocar uma Assembleia Especial, para deliberar sobre a **não** realização do Reembolso Compulsório, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização. O Reembolso Compulsório **não** será realizado somente caso sua dispensa seja aprovada mediante voto favorável de Titulares de CRI, observados



os termos e condições dispostos no Termo de Securitização. Referida Assembleia Especial, considerando primeira e segunda convocação, deverá ser realizada observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 8.3 do Termo de Securitização.

- 5.1.1.1. No caso dos demais Eventos de Reembolso Compulsório não mencionados na Cláusula 5.1.1 acima, não será convocada Assembleia Especial e o Reembolso Compulsório será imediatamente devido, observados os prazos previstos neste Contrato e os prazos específicos previstos na Cláusula 5.1.4 abaixo.
- 5.1.2. As Cedentes comunicarão à Cessionária e ao Agente Fiduciário a ocorrência de um dos Eventos de Reembolso Compulsório no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência de algum dos Eventos de Reembolso Compulsório.
- 5.1.3. Os Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório serão reembolsados pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, pelo saldo devedor em aberto dos Direitos Creditórios Imobiliários objeto do Evento de Reembolso Compulsório, conforme cálculo a ser realizado pela Cessionária e apresentado à MRV, com cópia ao Agente Fiduciário, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos (conforme definido no subitem (i) da Cláusula 2.5.3 acima) porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário (“Valor de Reembolso Compulsório”).
 - 5.1.3.1. A Cessionária será responsável pela realização do cálculo do Valor de Reembolso Compulsório, o qual deverá ser comunicado ao Agente Fiduciário.
- 5.1.4. Na hipótese da Cláusula 5.1.3 acima, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, deverá pagar o Valor de Reembolso Compulsório, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a Conta do Patrimônio Separado, no prazo máximo de (i) 30 (trinta) dias corridos, quando o distrato descrito ao item (i.e) da Cláusula 5.1 acima decorrer de inadimplência do Adquirente, ou (ii) 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do recebimento de notificação da Cessionária comunicando a realização, ou não, conforme o caso, da Assembleia Especial que deliberou, ou não, conforme o caso, sobre a necessidade de realização do Reembolso Compulsório, observado o disposto na Cláusula 5.1.1 acima (“Prazo de Reembolso Compulsório”).
 - 5.1.4.1. Caso o Valor de Reembolso Compulsório não seja pago no prazo pactuado na Cláusula 5.1.4 acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, atualização monetária pelo IPCA acumulado, acrescidos dos Encargos Moratórios.



- 5.1.5. Na hipótese prevista no item (i.e) da Cláusula 5.1 acima, pago o Valor de Reembolso Compulsório, a Cessionária realizará o cancelamento da respectiva CCI na B3, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data do referido pagamento.
- 5.1.6. Em caso de Reembolso Compulsório, a Cessionária deverá destinar o Valor de Reembolso Compulsório para a recomposição do Fundo de Reserva, se for o caso.
- 5.1.7. Negócio Aleatório: O Reembolso Compulsório configura negócio aleatório, nos termos dos artigos 458 e seguintes do Código Civil, de modo que as Cedentes se obrigam de forma definitiva, irrevogável e irretroatável a pagar à Cessionária os valores devidos na forma das Cláusulas 5.1.3 e 5.1.4 acima, e da Cláusula 5.2 abaixo, na ocorrência de um evento que acarrete a sua incidência, independentemente do real valor e do estado em que os Direitos Creditórios Imobiliários se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando do Reembolso Compulsório.
- 5.2. Multa Indenizatória: A MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, responderá pela legitimidade, existência, validade, formalização e exigibilidade da integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários na Data da Cessão, de modo que: (i) caso a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por qualquer razão, não realize o Reembolso Compulsório, nos termos da Cláusula 5.1 e subcláusulas acima; (ii) caso a MRV, por qualquer razão, não realize a Recomposição do Fundo de Reserva, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.4.4 abaixo; ou (iii) caso seja comprovado que os Direitos Creditórios Imobiliários não existiam na Data da Cessão (em conjunto, “Evento de Multa Indenizatória”), a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar à Cessionária, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, correspondente ao saldo devedor dos Direitos Creditórios Imobiliários que se enquadrem nas situações descritas nesta cláusula, conforme calculado pela Cessionária na data de seu efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 11.5 abaixo (“Multa Indenizatória” e “Valor da Multa Indenizatória”), respectivamente.
- 5.2.1. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Multa Indenizatória, a Cessionária deverá enviar simples notificação por escrito às Cedentes, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* noticiando referido evento (“Notificação de Evento de Multa Indenizatória”) e a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se a pagar referida Multa Indenizatória em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação de Evento de Multa Indenizatória. Caso o Valor da Multa Indenizatória não seja pago no prazo acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os Encargos Moratórios.



- 5.3. Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: Caso os Direitos Creditórios Imobiliários passem a atender às Condições da Alienação Fiduciária, o *Servicer* deverá comunicar as Cedentes e à Cessionária em até 10 (dez) Dias Úteis que tais Direitos Creditórios Imobiliários deverão passar a contar com a garantia de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, respeitado o prazo máximo de constituição da respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma previsto no Anexo VII ao presente Contrato.
- 5.3.1. Para a efetiva constituição e vinculação da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, a respectiva Cedente e a Cessionária deverão celebrar, em até 30 (trinta) dias contados da comunicação tratada na Cláusula 5.3 acima, prorrogável por igual período, caso necessário, em razão do não comparecimento do respectivo Adquirente para assinatura do instrumento cabível, os documentos necessários à consecução deste fim, podendo se tratar de um aditamento ao Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma de forma a fazer constar a Cessionária como beneficiária da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, de escritura pública definitiva de transferência da Unidade Autônoma, ou qualquer outro documento que permita tal constituição e vinculação, sendo certo que as Unidades Autônomas não poderão ser transferidas aos respectivos Adquirentes que ainda possuam Direitos Creditórios Imobiliários em aberto sem a concomitante formalização da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma.
- 5.3.1.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do documento previsto nesta Cláusula, a respectiva Cedente deverá realizar a sua prenotação junto ao cartório de registro de imóveis, de forma que a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma seja registrada em favor da Cessionária, sendo que todos os custos deste registro serão arcados pelas Cedentes de acordo com as previsões do respectivo Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, devendo concluir referido registro em até 60 (sessenta) dias de sua prenotação, prorrogável por igual período desde que seja comprovado o cumprimento de todas as exigências eventualmente impostas pelo órgão responsável.
- 5.3.1.2. A respectiva Cedente deverá encaminhar à Cessionária, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* cópia atualizada da certidão de matrícula da respectiva Unidade Autônoma constando o registro tratado nesta Cláusula em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da obtenção do registro de referida garantia.
- 5.3.2. Não será necessária qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração, pela Cessionária, dos documentos necessários à efetiva constituição e vinculação da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma.
- 5.3.3. Caso seja necessária a excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, a Securitizadora, ou o agente contratado para seguir com o processo de excussão, será responsável por realizar todos os



procedimentos necessários, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, nas formas e prazos previstos nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma ou documentos que o substituam na forma da Cláusula 5.3.1 acima, como uma escritura pública definitiva de transferência da Unidade Autônoma, sendo que os custos para realização dos procedimentos necessários serão arcados pelos recursos disponíveis no Fundo de Despesas e, na sua insuficiência, na Conta do Patrimônio Separado.

- 5.4.** Fundo de Reserva: A Cessionária, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações (conforme definido no Termo de Securitização), (ii) honrar com o pagamento das parcelas do CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) o pagamento das Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial (conforme definido no Termo de Securitização) ou o Resgate Antecipado Compulsório Total (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI Seniores, nos termos previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do Termo de Securitização, respectivamente, observada, ainda, a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização (“Fundo de Reserva”). Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.
- 5.4.1. Adicionalmente, também serão destinados ao Fundo de Reserva, o Valor de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor, conforme previsões da Cláusula 5.1.6 acima e da Cláusula 5.10 abaixo, respectivamente.
- 5.4.2. Os valores retidos a título de Fundo de Reserva deverão corresponder a, até o efetivo resgate total dos CRI, no mínimo, a soma das 6 (seis) próximas parcelas de amortização e remuneração dos CRI devidos a partir do mês da Data de Verificação (exclusive), conforme aplicáveis (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”).
- 5.4.3. A Cessionária realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva mensalmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada data de pagamento dos CRI (cada uma, uma “Data de Verificação”), ainda que o Montante Global de Aporte (conforme definido abaixo) tenha sido atingido.
- 5.4.4. Caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a MRV se compromete a recompor o Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 2 (dois) Dias Úteis



contados do recebimento pela MRV de notificação da Cessionária neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios (“Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV”). A obrigação de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV ora estabelecida é limitada ao montante global de R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta reais), seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Securitização), de forma a representar percentual equivalente a 9% (nove inteiros por cento) do Preço da Cessão (“Montante Global de Aporte”).

- 5.4.5. Em caso de atraso superior a 3 (três) Dias Úteis no aporte previsto na Cláusula 5.4.4 acima, incidirão Encargos Moratórios sobre o valor devido, nos termos previstos na Cláusula 5.2 acima. Após tal prazo, caso permaneça o inadimplemento, além dos Encargos Moratórios devidos, a MRV deverá realizar a Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV no valor do saldo do Montante Global de Aporte.
- 5.4.6. Após o atingimento do Montante Global de Aporte ou o resgate integral dos CRI Seniores, não haverá mais qualquer obrigação de realização da Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.
- 5.5. Fundo de Despesas: A Cessionária, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** do Preço da Cessão, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às (i) Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao *Servicer* (“Fundo de Despesas”). Adicionalmente, desde que a totalidade dos CRI Seniores já tenha sido objeto de resgate, os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados para o resgate integral dos CRI Subordinados no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Subordinados somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.
- 5.5.1. Na hipótese de o saldo do valor do Fundo de Despesas ser inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários serão usados mensalmente de acordo com a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização e poderão recompor o Fundo de Despesas até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, atualizado pela variação do IPCA/IBGE, desde a data da primeira integralização dos CRI.
- 5.5.2. A Cessionária realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas mensalmente, na Data de Verificação.



- 5.6. Os recursos do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, e integrarão o patrimônio separado dos CRI, sendo certo que serão aplicados pela Cessionária, na qualidade de administradora da Conta do Patrimônio Separado nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes dos Investimentos Permitidos realizadas com os recursos do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas integrarão automaticamente o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas, conforme o caso, e estarão abrangidos pelo regime fiduciário dos CRI.
- 5.7. Opção de Compra: Nas hipóteses de (i) substituição do *Servicer* na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, exceto nos casos em que a MRV, intencionalmente, der causa a tal substituição; (ii) alteração das características dos CRI, descritas na Cláusula 4 do Termo de Securitização, inclusive as alterações descritas na Cláusula 13.11 do Termo de Securitização, por meio de aditamento ao Termo de Securitização após a primeira integralização dos CRI, sem o prévio e expresso consentimento da MRV, ou (iii) realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores (“Condições de Exercício da Opção de Compra”), a MRV poderá adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a seu exclusivo critério, por conta e ordem das demais Cedentes e mediante mandato outorgado neste ato pelas SPEs, mediante o pagamento do Preço de Exercício (conforme definido abaixo), em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data em que o *Servicer* for substituído na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários (“Prazo de Exercício da Opção de Compra” e “Opção de Compra”, respectivamente).
- 5.7.1. Forma de Pagamento do Preço de Exercício da Opção de Compra. O pagamento do Preço de Exercício deverá ser efetuado pela MRV, por conta e ordem das demais Cedentes, à Cessionária mediante TED, em moeda corrente nacional, na Conta do Patrimônio Separado, na data da efetiva compra dos Direitos Creditórios Imobiliários em razão do exercício da Opção de Compra.
- 5.7.2. Notificação de Exercício da Opção de Compra. A MRV, por conta e ordem das Cedentes, terá o direito de exercer a Opção de Compra sobre a totalidade (e não menos do que a totalidade) dos Direitos Creditórios Imobiliários, mediante notificação por escrito entregue à Cessionária, com cópia para o Agente Fiduciário (“Notificação de Exercício de Opção de Compra”), com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, desde que a referida Notificação de Exercício de Opção de Compra e o efetivo pagamento do Preço de Exercício ocorram dentro do Prazo de Exercício da Opção de Compra.
- 5.7.3. Preço de Exercício. Em caso de exercício da Opção de Compra, a MRV, por conta e ordem das Cedentes, deverá pagar à Cessionária o valor equivalente ao saldo devedor dos CRI na data de exercício da Opção de Compra somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação e descontados os valores disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, conforme informado pela



Cessionária, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário (“Preço de Exercício”).

- 5.8. Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários Residuais: Exercido o resgate da totalidade dos CRI pela Cessionária, mediante o pagamento do saldo devedor dos CRI Seniores, a Cessionária se obriga, desde logo, a retroceder à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, sem coobrigação, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários residuais, bem como, eventuais outros ativos residuais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até o 10º (décimo) Dia Útil seguinte à data do respectivo pagamento do resgate da totalidade dos CRI, obrigando-se a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa (“Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários”).
- 5.8.1. As Cedentes notificarão os Devedores dos Direitos Creditórios Imobiliários retrocedidos acerca da formalização da Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários e consequente resolução do presente Contrato de Cessão em relação aos Direitos Creditórios Imobiliários retrocedidos, conforme procedimento a ser definido pelas Cedentes, na forma da Cláusula 5.8.2 abaixo.
- 5.8.2. Para fins de formalização da Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários relacionados a Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma que contem com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma em favor da Cessionária, as Partes deverão, alternativamente (i) aditar a Escritura de Emissão de CCI para que a respectiva CCI passe a contar com garantia real imobiliária, registrá-la no competente cartório de registro de imóveis e, na sequência, realizar a transferência das CCI para a MRV e/ou para as respectivas Cedentes; ou (ii) aditar a respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, de modo a transferir a qualidade de fiduciária à MRV e/ou às respectivas Cedentes, e realizar o cancelamento das CCI, conforme o caso, conforme vier a ser definido pela MRV à época da retrocessão e às custas da MRV.
- 5.9. Financiamento por meio de Instituição Financeira: Exclusivamente no caso de Direitos Creditórios Imobiliários que contem com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, caso um Adquirente contrate financiamento através de instituição financeira, durante a vigência deste Contrato, abrangendo parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários devidos por tal Adquirente e, consequentemente, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma sejam pagos por instituição financeira (“Financiamento por Terceiro”), a Cessionária deverá participar do contrato relativo ao Financiamento por Terceiro, na qualidade de interveniente quitante do referido instrumento, sendo certo que em referido contrato deverá constar que o pagamento do financiamento será feito diretamente na Conta do Patrimônio Separado.

5.10. Pagamentos Excedentes do Devedor: Nas hipóteses de antecipações de pagamento acima de 30 (trinta) dias corridos, ou pré-pagamento dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e consequentemente dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte do Devedor (“Pagamentos Excedentes do Devedor”), a Cessionária deverá destinar os Pagamentos Excedentes do Devedor para a composição do Fundo de Reserva, observadas as disposições da Cláusula 5.4.6 acima.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

6.1. Obrigações Adicionais das Cedentes: As Cedentes se obrigam a, até o efetivo resgate integral dos CRI:

- (i) realizar, mensalmente, com recursos próprios e advindos conta de livre movimento do respectivo Empreendimento, sem reembolso pela Cessionária, o pagamento dos prêmios dos Seguros, em nome dos respectivos Devedores;
- (ii) manter vigentes, nas mesmas condições e termos gerais existentes na presente data, os Seguros que trata o item (i.i) da Cláusula 5.1 acima, conforme descrito na Seção “*Informações adicionais sobre os direitos creditórios para fins do Código ANBIMA*” do Prospecto e nos termos do Anexo X ao Prospecto;
- (iii) encaminhar à Cessionária, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer*, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, os comprovantes de pagamento dos prêmios dos Seguros;
- (iv) transferir à Conta do Patrimônio Separado, em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo recebimento, qualquer valor que venha a receber a título de indenização por sinistro dos Seguros;
- (v) até o resgate integral dos CRI, não realizar qualquer ato que acarrete ou possa resultar na redução, por qualquer razão, do valor dos Direitos Creditórios Imobiliários ou na alteração de seus respectivos termos, condições e procedimentos de pagamento, exceto conforme o estabelecido na Cláusula 7 abaixo e conforme previsto no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*;
- (vi) até o resgate integral dos CRI, salvo se prévia e expressamente aprovado pela Cessionária devidamente autorizada pelos Titulares de CRI em sede de Assembleia Especial, não renunciar ao exercício de direito, tácita ou expressamente, previsto em qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação que, em qualquer caso, possa afetar os Direitos Creditórios Imobiliários;



- (vii) informar à Cessionária, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Reembolso Compulsório, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data da ocorrência do respectivo Evento de Reembolso Compulsório;
- (viii) manter válidas e eficazes todas as declarações contidas na Cláusula 4 acima até a data da subscrição e integralização dos CRI, e manter a Cessionária informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de qualquer das referidas declarações até a amortização integral dos CRI, adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidade da declaração;
- (ix) notificar os Devedores sobre a Cessão de Créditos objeto do presente Contrato, na forma prevista na Cláusula 2.6 acima;
- (x) cumprir a Legislação Socioambiental e as Leis Anticorrupção;
- (xi) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens que lhes forem aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (xii) manter em vigor toda a estrutura de contratos relevantes e demais acordos relevantes necessários para assegurar a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;
- (xiii) manter válidos e regulares todos os alvarás, concessões, licenças, autorizações ou aprovações exigidas nos termos da legislação e regulamentação brasileira, necessárias ao seu regular funcionamento (inclusive para as Unidades Autônomas), efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto: (a) por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação pelas Cedentes; ou (b) se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão as Cedentes comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção do referido alvará, concessão, licença autorização ou aprovações para os quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante; ou (c) se a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não resultem em um Efeito Adverso Relevante para as atividades das Cedentes, ou para sua capacidade em honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias ou não relativas a este Contrato ou aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;
- (xiv) manter atualizados e em ordem seus livros e registros societários, manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;



- (xv) não praticar qualquer ato em desacordo com seus atos constitutivos, com este Contrato de Cessão e/ou com os demais Documentos da Operação;
- (xvi) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, exceto por aqueles que estejam sendo discutidos de boa-fé administrativamente ou judicialmente;
- (xvii) notificar a Cessionária, com cópia ao Agente Fiduciário, em 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer alteração substancial nas suas condições (financeiras ou outras) que possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xviii) notificar a Cessionária, com cópia ao Agente Fiduciário, em 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer alteração substancial em seus negócios que possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xix) não transferir ou constituir qualquer ônus sobre as Unidades Autônomas objeto dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma que originaram os Direitos Creditórios Imobiliários, exceto pela Hipoteca dos Empreendimentos;
- (xx) nos casos em que não houver Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma formalizada, rescindir o Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma que possua qualquer valor inadimplido pelo respectivo Devedor por prazo igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) dias, conforme informado pelo *Servicer*, bem como promover o Reembolso Compulsório à Cessionária caso o referido prazo seja ultrapassado;
- (xxi) na hipótese de vir a existir eventual reclamação ambiental ou questão ambiental relacionada às Unidades Autônomas, responsabilizam-se integralmente as Cedentes pelos custos de investigação, custos de limpeza, honorários de consultores, custos de resposta e, em havendo condenação, pelo ressarcimento dos danos aos recursos naturais (inclusive áreas alagadas, vida selvagem, espécies aquáticas e terrestres e vegetação), lesões pessoais, multas ou penalidades;
- (xxii) manterão a Cessionária indene de qualquer responsabilidade por danos ou autuações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcir-la de quaisquer quantias que a Cessionária venha a desembolsar em decorrência de tais condenações ou autuações, observados os termos da Cláusula 7.4 abaixo; e
- (xxiii) realizar a baixa das Hipotecas dos Empreendimentos (“Baixa das Hipotecas dos Empreendimentos”), observados os Prazos Máximos de Alienação Fiduciária previstos no

Anexo VII a este Contrato. Fica desde já estabelecido que as Unidades Autônomas não poderão ser transferidas aos respectivos Adquirentes e as Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas constituídas sem que seja realizada a Baixa das Hipotecas dos Empreendimentos.

6.2. Obrigações Adicionais da Cessionária: A Cessionária se obriga a:

- (i) até o efetivo resgate integral dos CRI, mensalmente, até o último Dia Útil de cada mês enviar relatório às Cedentes e ao Agente Fiduciário dos CRI com as seguintes informações a respeito do saldo da Conta do Patrimônio Separado:
 - a. valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado no mês imediatamente anterior com base no relatório gerencial enviado pelo *Servicer* e pelo *Backup Servicer*;
 - b. valores das parcelas de juros e amortização programada e amortização extraordinária dos CRI pagos no mês em questão;
 - c. valores existentes no Fundo de Reserva;
 - d. valores existentes no Fundo de Despesas; e
 - e. saldo devedor atualizado dos CRI.
- (ii) encaminhar, junto ao relatório de que trata o item (i) acima, extrato da Conta do Patrimônio Separado com a indicação dos Investimentos Permitidos realizados, indicando eventual rentabilidade e/ou prejuízo auferidos;
- (iii) outorgar procuração à MRV, em termos substancialmente idênticos àqueles constantes do Anexo V ao presente Contrato de Cessão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura deste Contrato de Cessão, para fins de celebração de todos os documentos necessários à devida formalização das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma, bem como renová-la ou rerepresentá-la sempre que necessário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação pela MRV nesse sentido;
- (iv) na ocasião de formalização de Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas, enviar seus documentos societários vigentes às Cedentes, sempre que solicitado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação nesse sentido, ou em prazo menor estabelecido pelo respectivo cartório de registro de imóveis; e



- (v) realizar os procedimentos aplicáveis em eventual excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, caso necessário, nos termos previstos na Cláusula 5.3.3 acima.

7. ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. Administração dos Direitos Creditórios Imobiliários: A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários caberá à MRV que prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores. O *Backup Servicer*, prestador de serviços especializado contratado pelas Cedentes e pela Cessionária, prestará os serviços de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso seja implementada a condição suspensiva nos termos do *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, o *Backup Servicer* prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores.

7.2. Caberá ao *Backup Servicer*, dentre os demais serviços no *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, a conferência e validação mensal da base de informações, verificação das movimentações e das cobranças dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como a conciliação dos recebimentos dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Cedentes e os devidos repasses à Conta do Patrimônio Separado. Adicionalmente, o *Backup Servicer* deverá desempenhar a função de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, substituindo a MRV em referidas atividades, caso:

- (i) seja realizado pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela MRV e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (ii) ocorra extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência da MRV; ou
- (iii) em qualquer outra hipótese, caso seja aprovado em sede de Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*.

7.2.1. Para os eventos descritos nos itens (i) a (ii) na Cláusula 7.2 acima, a substituição somente **não** ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação, acerca da



não necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da **não** necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a **não** necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.

- 7.2.2. Para o evento descrito no item (iii) acima, a substituição somente ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, **não** deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso **não** seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.
- 7.3. As demais Cedentes se obrigam a cooperar com a MRV e o *Backup Servicer* contratado para o regular exercício das atividades de espelhamento, conforme descritas no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários, prestando todas as informações e documentos que eventualmente lhes sejam solicitados.
- 7.4. Compromisso de Manter a Cessionária Indene de Responsabilidade: A partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão, as Cedentes se obrigam a indenizar e manter a Cessionária indene, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos de qualquer natureza direta ou indiretamente sofridos pela Cessionária, originados e/ou relacionados a: (i) falsidade contida nas declarações e garantias prestadas nesta data pelas Cedentes neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação de que sejam parte; (ii) ação ou omissão dolosa ou com culpa grave das Cedentes; (iii) demandas, ações ou processos promovidos por devedores para discutir os Direitos Creditórios Imobiliários, fundamentados em relação de consumo, desde que as perdas e danos de qualquer natureza não sejam decorrentes da ação ou omissão de qualquer tipo atribuível por culpa ou dolo da Cessionária, inclusive, mas não exclusivamente, custos com eventual sucumbência e honorários dos advogados contratados pela Cessionária para responder às respectivas ações (“Demandas” ou, quando no singular, “Demanda”). Caso a Cessionária venha a ser citada/intimada ou, de qualquer outra forma, tome ciência de demanda judicial ou administrativa relacionada aos contratos cedidos, esta deverá notificar as Cedentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail juridicocontencioso@mrv.com.br, para que a MRV tome as providências necessárias para o acompanhamento da demanda. Adicionalmente, em caso de retrocessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, obrigam-se as Cedentes a obter a exclusão da Cessionária do polo passivo das



Demandas presentes e futuras, seja mediante a assunção das ações por substituição processual, seja mediante a solução das Demandas em relação às quais a Cessionária tenha sido ou seja citada/intimada. Por fim, as Cedentes se obrigam, ainda, a manter indene os Titulares de CRI de qualquer despesa ou ação decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários anteriormente ao resgate e/ou a retrocessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, observado que as Cedentes não serão responsáveis por qualquer indenização caso haja revelia em determinado processo, e a Cessionária venha a ter qualquer perda e/ou dano em razão de referida revelia.

- 7.4.1. Em nenhuma circunstância, a Cessionária ou quaisquer de seus profissionais serão responsáveis por indenizar as Cedentes, quaisquer respectivos contratados, executivos, empregados, prepostos, ou quaisquer terceiro direta ou indiretamente envolvidos com os serviços a serem prestados pela Cessionária, exceto nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo as hipóteses de dolo comprovado da Cessionária, em quaisquer casos, desde que comprovado em decisão judicial transitada em julgado. Com exceção das hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e de dolo comprovado da Cessionária, previstas acima, eventual indenização ficará limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações devidas à Cessionária nos 2 (dois) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.
- 7.5. As Cedentes se comprometem a entregar ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* todos os documentos e informações necessárias para a execução das atividades de espelhamento da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing* ou a contar da solicitação feita pelo *Backup Servicer* nesse sentido, assumindo a responsabilidade por todos os prejuízos comprovados que venha a causar à Cessionária por descumprimento ao aqui disposto.
 - 7.5.1. O *Servicer*, o *Backup Servicer* e a Cessionária terão acesso a um arquivo consolidado contendo apenas as informações estritamente necessárias para operacionalizar a Cessão de Créditos, dentre as quais: relatório de performance da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliário, descritivo do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários cada mês, bem como relatório acerca da inadimplência e do saldo devedor remanescente, ambos abertos por contrato.
 - 7.5.2. Adicionalmente, a Cessionária será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela MRV e pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, sendo que a MRV será paga com os recursos retidos do pagamento do Preço da Cessão, e o *Backup Servicer* será pago, única e exclusivamente com os recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios. Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva, a Cessionária realizará referido pagamento ao *Backup Servicer*, com os recursos dos Direitos Creditórios



Imobiliários ou com os recursos do patrimônio separado, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, nos termos do Termo de Securitização.

- 7.6. A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários observará as disposições do *Contrato de Servicing e Backup Servicing* e dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, a política de cobrança da MRV, e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, e a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme o caso.
- 7.7. Nos termos do *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, o *Backup Servicer* enviará à Cessionária, a partir da presente data e enquanto permanecer nesta função, os relatórios previstos no *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, relativos aos Direitos Creditórios Imobiliários, para que a Cessionária monitore referida cobrança e possa acompanhar a vinculação dos Direitos Creditórios Imobiliários, gerir o patrimônio separado dos CRI e elaborar o relatório mensal de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários destinado ao Agente Fiduciário e investidores dos CRI.
- 7.8. Substituição do Backup Servicer: A Cessionária, em comum acordo com a MRV, poderá contratar terceiros para substituição do *Backup Servicer*, utilizando-se dos recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, em caso de rescisão do *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, não sendo necessária a aprovação pelos Titulares de CRI para tal substituição, desde que o valor a ser pago não exceda o valor pago anteriormente à Direto.
- 7.9. Documentos Comprobatórios: A Cessionária renuncia à sua faculdade de manter a posse direta sobre os documentos originais que comprovam a titularidade sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada. As Partes estabelecem que as Cedentes serão responsáveis, como fiéis depositárias, pela guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Direitos Creditórios Imobiliários, incluído, mas não se limitando aos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (“Documentos Comprobatórios”), exceto a Escritura de Emissão de CCI, cuja custódia de 1 (uma) via digital será de responsabilidade e realizada pela Instituição Custodiante.
- 7.10. As Cedentes obrigam-se a guardar e conservar e a fazer com que sejam guardados e conservados os Documentos Comprobatórios dentro de condições apropriadas, adotando todas as medidas de segurança necessárias para tal, até o pagamento integral das Obrigações (conforme definido no Termo de Securitização), sob pena de responder por perdas e danos. A Cessionária poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos às Cedentes relativos aos Documentos Comprobatórios, momento em que as Cedentes deverão atender qualquer solicitação nesse sentido em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida solicitação.



8. TUTELA ESPECÍFICA

- 8.1. Tutela Específica: Em caso de descumprimento das obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão, será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (ia) tutela específica ou (ii) obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 536 do Código de Processo Civil.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. Prazo de Vigência: O presente Contrato de Cessão começa a vigorar na data de sua assinatura, devendo permanecer em vigor até a integral liquidação dos CRI, ressalvada a hipótese de término antecipado, nos termos do presente Contrato de Cessão.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Forma de Pagamento: Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

- (i) se devidos às Cedentes, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta de Livre Movimentação da MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes; e
- (ii) se devidos à Cessionária, por meio de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, conforme o caso.

- 10.2. Contas Autorizadas: O pagamento devido às Partes que não seja efetuado nas contas referidas na Cláusula 10.1 acima, serão tidos como não realizados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir de seu recebimento conforme os dados de contato abaixo, ou outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

se para as Cedentes:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril
CEP 30455-610 Belo Horizonte – MG



At.: Sandra Ribeiro de Moura
E-mail: sandra.moura@mrsv.com.br

se para a Cessionária:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição
CEP 04506-000, São Paulo – SP

At: Arley Custódio Fonseca

Tel.: (11) 30714475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br / juridico@truesecuritizadora.com.br

- 11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por e-mail, nos endereços indicados acima.
- 11.1.2. As Partes deverão comunicar imediatamente sobre a mudança de seu endereço, sob pena de validade das comunicações enviadas aos endereços acima mencionados.
- 11.2. Título Executivo Extrajudicial: As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos do artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 11.3. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.
- 11.4. Sucessão: O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e suas disposições obrigam as Partes e seus sucessores ou cessionários a qualquer título.
- 11.5. Encargos Moratórios: O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de pagamento em moeda corrente nacional previstas neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento imediato dos seguintes encargos pelo atraso: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento pela parte credora; e (b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento) do valor total do pagamento em atraso (“Encargos Moratórios”).



- 11.6.** Cessão: Fica vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato e/ou de qualquer direito ou obrigação dele decorrente pelas Partes, sem a prévia e expressa anuência das outras Partes.
- 11.7.** Registro: A MRV obriga-se a registrar o presente Contrato e seus eventuais aditamentos no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e apresentarão uma via original ou digital registrada deste Contrato de Cessão à Cessionária, contendo a chancela do respectivo cartório, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, bem como cópia eletrônica (.pdf) ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, sendo que o protocolo para registro deverá ser realizado em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura do presente Contrato de Cessão. As Partes desde já acordam que a Cessionária possui autorização para realizar tal ato, caso a MRV não o faça, podendo a Cessionária utilizar os recursos do Fundo de Despesas para tal, sem excluir seu direito de cobrar da MRV os custos para o cumprimento desta Cláusula.
- 11.7.1.** Qualquer alteração/aditamento ao presente Contrato de Cessão (i) que não previstas no presente Contrato de Cessão, dependerá de expressa aprovação das Partes, observado disposto na Cláusula 11.8 abaixo acerca da necessidade de aprovação da alteração deste Contrato de Cessão em Assembleia Especial, e (ii) deverá ser protocolado para registro pelas Cedentes no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura do respectivo aditamento, obrigando-se ainda as Cedentes a apresentar à Cessionária uma via original do respectivo aditamento dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, bem como cópia eletrônica (.pdf) ao Agente Fiduciário no mesmo prazo.
- 11.8.** Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes. As Partes, desde já, comprometem-se de boa-fé a celebrar eventuais aditamentos que já estejam previstos nos Documentos da Operação.
- 11.8.1.** Não obstante, após a integralização dos CRI, o presente Contrato de Cessão somente poderá ser alterado em conformidade com a decisão da Assembleia Especial, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 11.8.2 abaixo.
- 11.8.2.** As Partes concordam que, para qualquer alteração, o presente Contrato de Cessão e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia Especial de Investidores, sempre que tal alteração (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora, nas



hipóteses previstas no artigo 18, parágrafo 3º da Resolução CVM 60; (iii) for necessário em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI emitidos; e (vi) decorra de alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos dos respectivos Documentos da Operação.

- 11.9.** Anexos: Os anexos a este Contrato de Cessão (“Anexos”) são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus Anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições do Contrato de Cessão e dos Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.
- 11.10.** Liberalidade: Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Cessão.
- 11.11.** Divisibilidade: Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.
- 11.12.** Unicidade: O presente Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.
- 11.13.** Demais Definições: Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato de Cessão são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos Documentos da Operação. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato de Cessão, a



não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato de Cessão como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências à cláusula, subcláusula, item, subitem, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato de Cessão a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.

- 11.14. Operação Estruturada:** As Partes concordam que este Contrato de Cessão é celebrado no âmbito de uma operação financeira estruturada, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação.
- 11.15. Liberdade Econômica:** As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (“Lei 13.874”), conforme alterada, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.
- 11.16. Mandato:** Neste ato, as Cedentes nomeiam, em caráter irrevogável e irretroatável, a MRV sua bastante procuradora, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, outorgando-lhe plenos poderes para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato de Cessão, e receber, em nome das Cedentes, todos os recursos e pagamentos oriundos deste Contrato, inclusive, mas não se limitando ao pagamentos do Preço da Cessão, ao Preço da Cessão Líquido, a restituição dos eventuais valores depositados no Fundo de Reserva e Fundo de Despesas e pagar, em nome das Cedentes, eventual Reembolso Compulsório. Pelo presente mandato aqui outorgado, as Cedentes autorizam, expressamente, a MRV a movimentar todos e quaisquer recursos referentes à Presente cessão em conta de titularidade da MRV.
- 11.17. Lei Geral de Proteção de Dados:** As Partes se comprometem a tratar todas as informações recebidas no âmbito deste Contrato, sejam tais informações consideradas Informações Confidenciais (conforme definidas abaixo) ou não, em observância à legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sob pena de apuração de eventuais perdas e danos e da aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes. O tratamento das informações e de dados pessoais recebidos ou de qualquer forma tratados pelas Partes deverá se dar unicamente em observância à finalidade no negócio jurídico ora entabulado, em conformidade com a base legal de tratamento ou, quando aplicável, em conformidade com a base legal de tratamento do controlador de dados pessoais (“Controlador - LGPD”), não podendo as Partes transferirem e/ou compartilharem com outros terceiros, as informações/dados pessoais recebidos em razão da presente relação contratual, a menos que seja para o devido



cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais ou, ainda, mediante instruções do Controlador – LGPD ou do titular dos respectivos dados, sendo certo que as informações referentes aos Titulares de CRI não estão abarcadas no âmbito desta Cláusula.

11.17.1. Para fins deste Contrato, consideram-se informações confidenciais: todos os dados, as operações, os materiais, os pormenores, as informações, os documentos, as especificações técnicas e/ou comerciais, as inovações e o aperfeiçoamento tecnológico ou comercial das Partes e dos Adquirentes, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que as Partes eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, por meio e no âmbito da negociação ou do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sejam estes verbais, escritos, impressos ou eletrônicos, de natureza técnica, financeira ou comercial, preparados por qualquer das Partes, ou por qualquer de seus respectivos representantes, antes ou após a assinatura do presente Contrato (“Informações Confidenciais”).

11.17.2. Não serão consideradas Informações Confidenciais, as informações resumidas decorrentes da Emissão, inclusive, mas não limitado a: (i) indicadores dos Direitos Creditórios Imobiliários; (ii) evolução dos Direitos Creditórios Imobiliários, dentre outras informações consideradas relevantes para os investidores de CRI que sejam investidores institucionais e utilizem referidas informações em seus relatórios de carteira de ativos.

11.18. Dia Útil. Para fins deste Contrato, “Dia Útil” significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações em quaisquer Documentos da Operação, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo. Caso o prazo final para cumprimento de qualquer obrigação prevista em quaisquer dos Documentos da Operação recaia em um dia que não seja um Dia Útil, o prazo em questão será prorrogado para o Dia Útil imediatamente seguinte, sem que haja a incidência de qualquer multa, atualização ou penalidade de qualquer tipo.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

12.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



12.3. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Contrato poderá ser firmado mediante assinatura eletrônica por todos os seus signatários.

12.3.1. Para fins do disposto nesta Cláusula 12.3, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, com a emissão de certificado digital nos padrões ICP-Brasil, a fim de verificar sua integridade.

12.3.2. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Contrato de Cessão, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

12.3.3. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Contrato de Cessão tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

12.3.4. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 12.3 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de março de 2024.

(Restante da página intencionalmente em branco)
(assinaturas nas próximas páginas)



(Página de assinaturas 1/2 do “Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças”, celebrado em 20 de março de 2024)

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA.
MRV PRIME XIV INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MDI RN NOVAS NAÇÕES CONSTRUÇÕES SPE LTDA.
MRV PRIME SEMINÁRIO TAMANDARÉ INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
PARQUE VILA DE ITAPUÁ INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME CANTO DOS PÁSSAROS INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV VILA VELHA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME PROJETO PALMAS D INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MDI RESERVA REAL INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME PROJETO MT D2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

Nome: Ricardo Paixão Pinto Rodrigues
CPF/MF: 039.096.196-57
E-mail: ricardo.rodrigues@mrv.com.br

Nome: Júnia Maria de Sousa Lima Galvão
CPF/MF: 878.532.996-72
E-mail: junia@mrv.com.br



(Página de assinaturas 2/3 do “Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças”, celebrado em 20 de março de 2024)

**CASASMAIS SANTA IRIA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
VALE DO SERENO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV CARIACICA RIO MARINHO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV & MRL PARANA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.
ASA VERDE INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV ESPÍRITO SANTO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV XCV INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME INCORPORAÇÕES PALMAS TOPOS LTDA.
MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV FORTAL LTDA.**

Nome: Ricardo Paixão Pinto Rodrigues
CPF/MF: 039.096.196-57
E-mail: ricardo.rodrigues@mrvc.com.br

Nome: Júnia Maria de Sousa Lima Galvão
CPF/MF: 878.532.996-72
E-mail: junia@mrvc.com.br



(Página de assinaturas 3/3 do “Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças”, celebrado em 20 de março de 2024)

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
CPF/MF: 350.460.308-96
E-mail: karine.bincoletto@truesecurizadora.com.br

Nome: Letícia Aparecida Oliveira Santos
CPF/MF: 328.596.848-67
E-mail: leticia.santos@truesecurizadora.com.br

TESTEMUNHAS:

Nome: Willian Cavalcante Pereira
CPF/MF: 389.249.338-33
E-mail:
willian.pereira@truesecurizadora.com.br

Nome: Silvia Caroline Moi
CPF/MF: 434.086.888-42
E-mail:
caroline.moi@truesecurizadora.com.br

ANEXO I

DESPESAS RECORRENTES E EXTRAORDINÁRIAS

Despesas Flat e Recorrentes:

- a. As seguintes Despesas Flat serão de responsabilidade das Cedentes, podendo ser pagas mediante retenção de parte dos valores referentes ao Preço da Cessão ou de forma apartada, nos termos da Cláusula 2.2.1 do Contrato de Cessão:

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Fee de Estruturação	Flat	True	22.509,85	0,007146%	20.000,00	0,006349%
Administração do CRI	Flat	True	4.051,77	0,001286%	3.600,00	0,001143%
Pesquisa Reputacional	Flat	True	240,00	0,000076%	240,00	0,000076%
Escriturador e liquidante	Flat	Itaú	765,33	0,000243%	680,00	0,000216%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	91.350,00	0,029000%	91.350,00	0,029000%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	3.156,45	0,001002%	3.156,45	0,001002%
Taxa de liquidação Financeira	Flat	B3	226,94	0,000072%	226,94	0,000072%
Taxa Anbima (Base de Dados)	Flat	Anbima	2.979,00	0,000946%	2.979,00	0,000946%
Taxa Anbima (Registro Ofertas Públicas)	Flat	Anbima	14.915,00	0,004735%	14.915,00	0,004735%
Custódia das CCI's	Flat	Vortex	11.951,72	0,003794%	10.000,00	0,003175%
Implantação e Registro de CCI's	Flat	Vortex	29.879,29	0,009485%	25.000,00	0,007937%
Agente Fiduciário	Flat	Vortex	26.293,77	0,008347%	22.000,00	0,006984%
Diligência Jurídica financeira	Flat	Direto	42.000,00	0,013333%	42.000,00	0,013333%
Auditoria do P.S.	Flat	Agente Contratado	2.025,89	0,000643%	1.800,00	0,000571%
Contabilidade do P.S.	Flat	Agente Contratado	281,37	0,000089%	250,00	0,000079%
Coordenação e Estruturação	Flat	Coordenadores	5.229.662,42	1,660210%	4.725.000,00	1,500000%
Coordenação de Canal	Flat	Coordenadores	5.700.343,11	1,809633%	5.150.260,00	1,635003%
Taxa de fiscalização CVM - I ^{rs}	Flat	CVM	77.253,75	0,024525%	77.253,75	0,024525%

Taxa de fiscalização CVM - 2 ^{as}	Fiat	CVM	17.246,25	0,005475%	17.246,25	0,005475%
Total			11.277.131,91	3,5800419%	10.207.957,39	3,2406214%

b. Observada a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização, será de responsabilidade do Patrimônio Separado, por meio da utilização dos recursos disponíveis do Fundo de Despesas, as seguintes despesas recorrentes:

Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Agente Fideiúario	Annual	Vortex	24.349,75	0,007730%	22.000,00	0,006984%
Custódia das CCLs	Annual	Vortex	11.068,07	0,003514%	10.000,00	0,003175%
Auditoria do P.S.	Annual	Agente Contratado	2.025,89	0,000643%	1.800,00	0,000571%
Serviceer	Mensal	Agente Contratado	15,00 por contrato	0,000000%	15,00 por contrato	0,000000%
Monitoramento da Carteira	Mensal	Agente Contratado	2.213,61	0,000703%	2.000,00	0,000635%
Administração do CRI	Mensal	True	4.051,77	0,001286%	3.600,00	0,001143%
Escriturador e liquidante	Mensal	Itaú	765,33	0,000243%	680,00	0,000216%
Custódia da CCI (B3)	Mensal	Agente Contratado	2.398,90	0,000762%	2.398,90	0,000762%
Contabilidade do P.S.	Mensal	Agente Contratado	281,37	0,000089%	250,00	0,000079%
Total anual			153.975,62	0,048881%	140.946,78	0,044745%

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS DEVEDORES

Belo Horizonte, [DIA] de [MÊS] de 202[•].

Olá, [CLIENTE],

Mantendo o compromisso de construir uma relação pautada pela ética e transparência com você, informamos, em cumprimento ao artigo 290 do Código Civil, que a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20 (“MRV”) e determinadas sociedades integrantes do seu grupo econômico (“Grupo MRV”), neste ato representadas pela MRV, cederam à **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, a totalidade dos direitos creditórios imobiliários relativos ao “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” celebrado entre a MRV e/ou com o Grupo MRV, conforme o caso, como credor, e você, como devedor, em [•] de [•] de 20[•].

Esclarecemos que essa cessão está prevista no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, no qual você autoriza a MRV e/ou o Grupo MRV a ceder ou dar em garantia a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer tempo, os direitos creditórios decorrentes do seu contrato.

Não se preocupe! Essa informação não muda a forma como você realiza os seus pagamentos. Os boletos serão **enviados para o seu e-mail ou podem ser retirados na Plataforma MRV** (<http://meuape.mrv.com.br>) ou pelo WhatsApp (31) 9900-9000.

Permanecemos à sua disposição pelos canais acima.

Agradecemos a sua compreensão.

Equipe MRV

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO OCORRÊNCIA DE INADIMPLEMENTO

As **CEDENTES** (conforme definido no Contrato de Cessão), representadas por sua bastante procuradora, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital autorizado, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**MRV**”), por si e por conta e ordem das demais Cedentes, em atendimento ao previsto nos itens (x) e (xi) da Cláusula 2.4 do “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de março de 2024 entre as **CEDENTES** e a **TRUE SECURITIZADORA S.A.** (“**Cessionária**” e “**Contrato de Cessão**”), entre outros, **declara e confirma junto à Cessionária**, que, (i) as declarações dadas no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação pelas **CEDENTES** permanecem corretas, verídicas, válidas, completas, precisas e não foram modificadas; (ii) não houve ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento pelas **CEDENTES** no âmbito dos Documentos da Operação; e (iii) não ocorreram mudanças legais, regulatórias, tributárias, de força maior e/ou enquadrados como casos fortuitos que afetem as principais características de títulos e valores mobiliários que podem lastrear Certificados de Recebíveis Imobiliários.

Belo Horizonte, [●] de março de 2024.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.,
por si e por conta e ordem das demais Cedentes

Nome:
CPF:
Cargo:

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO IV

LISTA DE CEDENTES

1. **MRV Engenharia e Participações S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20;
2. **Cabral Investimentos SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, Conj 02 Sala 101, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.088.919/0001-68;
3. **MRV PRIME XIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº2501, sala 2 – Parte B, bairro Rios Di Italia, CEP 15.057-564, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.473.637/0001-47;
4. **MRV MDI RN Novas Nações Construções SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, 17º andar, Sala 1707, bairro Lagoa Nova, CEP 59.056-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.429.684/0001-56;
5. **MRV Prime Seminário Tamandaré Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.740.924/0001-00;
6. **MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2057-A, Sala 3, Lado C, bairro Centro Sul, CEP 78.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.417.544/0001-81;
7. **Parque Lagoa dos Diamantes Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, na Alameda Rondon, nº 116, bairro Vargem do Lobo (Newton Pinto Alves), CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.599/0001-06;
8. **MRV MDI Praia da Baleia I Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.645.990/0001-71;
9. **MRV MDI Praia da Baleia II Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.669.201/0001-32;



10. **Parque Vila de Itapuã Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.690.081/0001-55;
11. **MRV Prime Canto dos Pássaros Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.498/0001-12;
12. **MRV Vila Velha Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Rua Humberto Lorenzutti, SN, lotes 2, 3 e 4, bairro Nossa Senhora da Penha, CEP 29.110-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.548.056/0001-02;
13. **MRV Prime Projeto Palmas D Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins, na Avenida NS2, S/S, Q-102 Norte, Conjunto 2, ACSU NE 10, Lote 12, bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.812.710/0001-35;
14. **MRV MDI Reserva Real Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 3 conjunto D, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.521.175/0001-26;
15. **MRV Prime Projeto MT D2 Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 638, sala 1, bairro Poção, CEP 78.015-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.989/0001-88;
16. **Casasmias Santa Iria Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 5, conjunto B, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.501/0001-07;
17. **MRV MRL Baía da Babilônia Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Anita Garibaldi, nº 1253, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.411.462/0001-62;
18. **MRV MRL 20 de Janeiro Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 4000, Sala 07, bairro Parque Manibura, CEP 60.821-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.548.789/0001-43;
19. **Vale do Sereno Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, sala Q, bairro Nova Campinas, CEP 13.092-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.713.959/0001-06;



20. **MRV MDI Bahia Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6C, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.749.522/0001-14;
21. **MRV Cariacica Rio Marinho Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel, nº 4747, Letra C, bairro Vila Palestina, CEP 29.145-711, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.985/0001-76;
22. **MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 8º andar, sala E3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.438/0001-87;
23. **MRV & MRL Parana Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4476, conjunto 303; andar 03, Cond. Business Tower Ed., bairro Batel, CEP 80.250-085, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.085.841/0001-60;
24. **MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.353.654/0001-10;
25. **MRV MRL RJ e Grande Rio Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 1, Sala 403, bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.692.778/0001-20;
26. **MRV Prime LXIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 228, Loja 1, Andar 2, Sala 8, bairro Vila Itapura, CEP 13.023-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.115.717/0001-26;
27. **Asa Verde Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.837.702/0001-71;
28. **MRV XC Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, 12º andar, Sala 1, bairro Água Branca, CEP 05.038-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.563.880/0001-14;
29. **MRV Espírito Santo Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, andar 8, sala 8C, bairro Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.741.351/0001-99;



30. **MRV XCV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6E, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.183.025/0001-92;
31. **MRV Prime Incorporações Palmas Topos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 7º andar, sala 7B, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.592.056/0001-05;
32. **MRV XCI Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, sala E1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.208/0001-05; e
33. **MRV Fortal Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Andar 6, Sala 6T3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.274.953/0001-37.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos [•] dias, do mês de [•], do ano de [•], nesta Capital do Estado de São Paulo, perante o Escrevente [•], do [ofício de notas], compareceu a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 12.130.744/0001-00 (“**Outorgante**”), a qual, pela forma solene do presente do presente instrumento, em caráter irrevogável e irretroatável, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 31.300.023.907 (“**Outorgada**”), a qual confere, nos termos dos artigos 683 e 684 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Outorgante, na qualidade de cessionária, a Outorgada, na qualidade de cedente, e determinadas sociedades integrantes do grupo econômico da Outorgada (“**Contrato**”), tendo como objeto atos relativos aos imóveis listados no Anexo VIII ao Contrato, poderes exclusivos para, atuando em conjunto ou isoladamente, (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros, incluindo eventuais sucessores) necessários à devida formalização das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma, bem como suas respectivas renovações, quando necessárias, incluindo, mas não se limitando; (ii) promover a assinatura, em nome da Outorgante, dos instrumentos que constituam cada uma das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma; (iii) tomar todas as demais providências que se mostrem necessárias ou convenientes à boa constituição, formalização, eficácia e registro dos instrumentos que constituam cada uma das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma e das garantias neles estipuladas; (iv) representar a Outorgante perante repartições da Receita Federal do Brasil e cartórios de registro de imóveis e de pessoas jurídicas em qualquer estado do Brasil, assinando formulários, pedidos, requerimentos e realizando pagamento de taxas ou emolumentos; e (v) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os poderes aqui outorgados serem substabelecidos. De como assim disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito e lido, por estar conforme, aceitam e assinam. Eu, _____, tabelião, a lavrei e subscrevo. (a.a.) NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso, portando fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.-.

ANEXO VI

MODELO DE ADITAMENTO

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

Na qualidade de cedentes:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.300.023.907, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“MRV”) e

AS SOCIEDADES LISTADAS NO ANEXO A, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos (“SPÉs” quando em conjunto com a MRV, as “Cedentes”);

Na qualidade de cessionária:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Cessionária” ou “Securitizadora”);

(as Cedentes e a Cessionária adiante também denominadas, quando mencionados em conjunto, simplesmente como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”).

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- I. as Partes celebraram, em 20 de março de 2024, o “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato”);

- II.** as Partes desejam aditar o Contrato para, nos termos da Cláusula 2.5 do Contrato, alterar as Cláusulas [1.2, 2.2, 2.2.1 e 2.2.4] do Contrato, bem como atualizar a relação dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos relacionados no Anexo VIII do Contrato, nos termos da Cláusula 2.5 do Contrato; e
- III.** as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente “[.]º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado neste Aditamento, (i) palavras e expressões em maiúsculas terão o significado previsto neste Aditamento ou no Contrato; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

2.1 As Partes desejam substituir o Anexo VIII do Contrato pelo Anexo B ao presente Aditamento.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Contrato não modificadas expressamente por este Aditamento.

4. REGISTRO E ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. O presente Aditamento será levado à registro pelas Cedentes nos cartórios de registro de títulos e documentos da comarca das sedes das Cedentes e da Cessionária e apresentará uma via original ou digital registrada deste Aditamento à Cessionária, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, bem como cópia eletrônica (.pdf) ao Agente Fiduciário no mesmo prazo. As Partes desde já acordam que a Cessionária possui autorização para realizar tal ato, caso as Cedentes não o façam, podendo a Cessionária utilizar os recursos do Fundo de Despesas para tal, sem excluir seu direito de cobrar das Cedentes os custos para o cumprimento desta cláusula.

4.2. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante assinatura na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos da interpretação ou execução deste Aditamento, as Partes elegem o foro central da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento de forma única e exclusivamente eletrônica nos termos da Cláusula 4.2 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•].

(assinaturas a serem incluídas quando a celebração do aditamento)

ANEXO A | LISTA DE CEDENTES

(a ser preenchido quando da celebração do aditamento)

ANEXO B | DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

(a ser preenchido quando da celebração do aditamento)



ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA

(página deixada intencionalmente em branco)



NÚMERO DO CONTRATO	CCI	NOME DO DEVEDOR	CPF DO DEVEDOR	Nº DA MATRÍCULA	CANTÃO DE REGI	EMPENDIMENTO	MUNICÍPIO EMPENDIMENTO	ESTADO EMPENDIMENTO	DATA MÁXIMA PARA BAIXA DA HIPÓTECA E REGISTRO DE ALENAÇÃO FIDUCIÁRIA
43395325	TRUE27CR296E-25	HILDEBRANDO DA SILVA MACEDO	005.709.573-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43395348	TRUE36CR296E-25	HILDEBRANDO DA SILVA MACEDO	005.709.573-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43393304	TRUE15CR296E-25	MANUEL EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	008.581.907-70	R-2.477756	9º Ofício	SENSIA BARRA	Rio de Janeiro	RI	24/10/2027
43393311	TRUE42CR296E-25	MANUEL EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	008.581.907-70	R-2.477756	9º Ofício	SENSIA BARRA	Rio de Janeiro	RI	24/10/2027
43398940	TRUE57CR296E-25	JULIO CESAR ARAMAQUI	R-04.168.858	R-04.168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43400467	TRUE38CR296E-25	JULIO CESAR ARAMAQUI	010.527.341-46	R-04.168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43322448	TRUE94CR296E-25	JONATHAS ALVES DE SOUSA	014.137.654-67	R-27.08343	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Mezcló	AL	26/03/2026
43322190	TRUE1CR296E-25	JONATHAS ALVES DE SOUSA	014.137.654-67	R-27.08343	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Mezcló	AL	26/03/2026
43383182	TRUE87CR296E-25	LUIS GUSTAVO TORTATTO	015.127.398-75	R-20.62.514	2º Ofício	SENSIA HORIZON	Curitiba	PR	23/09/2028
43384631	TRUE07CR296E-25	LUIS GUSTAVO TORTATTO	015.127.398-75	R-20.62.514	2º Ofício	SENSIA HORIZON	Curitiba	PR	23/09/2028
43382386	TRUE1025CR296E-25	PEDRO HENRIQUE PAZ LEITE	018.292.276-61	R-3-179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43381454	TRUE48CR296E-25	PEDRO HENRIQUE PAZ LEITE	018.292.276-61	R-3-179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43383276	TRUE225CR296E-25	JOSE CARLOS FOGACA	024.988.838-60	R-7-35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43382787	TRUE1024CR296E-25	JOSE CARLOS FOGACA	024.988.838-60	R-7-35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43382594	TRUE259CR296E-25	JOSE CARLOS FOGACA	024.988.838-60	R-7-35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43383837	TRUE346CR296E-25	HUMBERTO MANOEL DIAS DE OLIVEIRA	026.211.418-62	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43384673	TRUE06CR296E-25	HUMBERTO MANOEL DIAS DE OLIVEIRA	026.211.418-62	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43374574	TRUE37CR296E-25	ALEXANDRE CASTRO SOUSA	027.192.033-51	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43374569	TRUE1070CR296E-25	ALEXANDRE CASTRO SOUSA	027.192.033-51	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43269756	TRUE158CR296E-25	JOAO PAULO PINHEIRO	027.422.193-40	R-06/99.842	1º Ofício	FONTANA DI TERNI	Fortaleza	CE	23/09/2025
43269759	TRUE123CR296E-25	JOAO PAULO PINHEIRO	027.422.193-40	R-06/99.842	1º Ofício	FONTANA DI TERNI	Fortaleza	CE	23/09/2025
43383796	TRUE95CR296E-25	VITOR MONTEIRO DA SILVA	033.836.742-07	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43380382	TRUE46CR296E-25	VITOR MONTEIRO DA SILVA	033.836.742-07	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43324439	TRUE466CR296E-25	NAYARA PEREIRA DA SILVA	044.568.191-89	353325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goiania	GO	26/04/2026
43341222	TRUE126CR296E-25	NAYARA PEREIRA DA SILVA	044.568.191-89	R-8.166.396	1º Ofício	GRAN FLORATA	Aparecida de Goiânia	GO	26/04/2026
43392722	TRUE98CR296E-25	JOAO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	053.581.743-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43392601	TRUE89CR296E-25	JOAO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	053.581.743-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383174	TRUE871CR296E-25	GABRIEL LAMEGO MOTTA	120.740.366-04	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43380905	TRUE369CR296E-25	GABRIEL LAMEGO MOTTA	120.740.366-04	R-02.68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43382978	TRUE28CR296E-25	GABRIEL LAMEGO MOTTA	120.740.366-04	R-02.68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43406887	TRUE624CR296E-25	KALINE DO NASCIMENTO SILVA	137.886.434-47	R-1.2.09229	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Mezcló	AL	24/08/2027
43421084	TRUE511CR296E-25	KALINE DO NASCIMENTO SILVA	137.886.434-47	R-1.2.09229	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Mezcló	AL	24/12/2026
43400500	TRUE997CR296E-25	ANTONIO PIRES BRAGA JUNIOR	143.199.006-00	R-5-166.286	1º Ofício	SENSIA PARIS	Belo Horizonte	MG	24/08/2027
43400514	TRUE653CR296E-25	ANTONIO PIRES BRAGA JUNIOR	143.199.006-00	R-5-166.286	1º Ofício	SENSIA PARIS	Belo Horizonte	MG	24/08/2027
43389572	TRUE404CR296E-25	ANTONIO CESAR CANTELE	147.293.009-63	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43396594	TRUE1044CR296E-25	ANTONIO CESAR CANTELE	147.293.009-63	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43407443	TRUE07CR296E-25	ANTONIO CESAR CANTELE	147.293.009-63	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43383802	TRUE401CR296E-25	LEONARDO BARBOSA STRONGREN	172.757.568-70	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43383790	TRUE944CR296E-25	LEONARDO BARBOSA STRONGREN	172.757.568-70	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43376321	TRUE744CR296E-25	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	250.831.088-36	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43381233	TRUE868CR296E-25	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	250.831.088-36	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43407686	TRUE812CR296E-25	MARGO ERBRECHT	263.038.978-27	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43405553	TRUE655CR296E-25	MARGO ERBRECHT	263.038.978-27	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43406884	TRUE1053CR296E-25	ANDREA GONCALVES DE SOUSA	361.242.708-38	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43407188	TRUE627CR296E-25	ANDREA GONCALVES DE SOUSA	361.242.708-38	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43286519	TRUE636CR296E-25	ADEL LUIZ YOUSSEF	393.092.909-00	R-9/988.810	9º Ofício	RESIDENCIAL CANTO DAS ARAUCÁRIAS	Curitiba	PR	26/04/2026
43372510	TRUE456CR296E-25	ADEL LUIZ YOUSSEF	393.092.909-00	R-9/988.810	9º Ofício	RESIDENCIAL CANTO DAS ARAUCÁRIAS	Curitiba	PR	26/04/2026
43374830	TRUE245CR296E-25	NEUDSON NERE DE SOUSA COSTA	401.879.423-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027

43395311	TRUE526CR1296E-25	NEUDSON NERE DE SOUSA COSTA	401.879.423-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	24/07/2027
43395311	TRUE526CR1296E-25	ARMATEIA DA SILVA EWERTON	404.807.803-82	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43394944	TRUE182CR1296E-25	ARMATEIA DA SILVA EWERTON	404.807.803-82	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
43394944	TRUE496CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43394944	TRUE566CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43394952	TRUE354CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43393887	TRUE1092CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43394915	TRUE363CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43397669	TRUE650CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43393925	TRUE488CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43397644	TRUE525CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43393933	TRUE525CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43397658	TRUE1097CR1296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43407147	TRUE809CR1296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43391016	TRUE787CR1296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43392258	TRUE888CR1296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43391025	TRUE1039CR1296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43405695	TRUE902CR1296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43405723	TRUE903CR1296E-25	PAULO HENRIQUE SAMUEL FERREIRA	608.734.303-28	4054	4º Ofício	CASA DE VALOIS	MA	24/07/2026
43390766	TRUE885CR1296E-25	PAULO HENRIQUE SAMUEL FERREIRA	608.734.303-28	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43383388	TRUE343CR1296E-25	MICHAEL BACELAR CAMARAO	665.038.173-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43395031	TRUE790CR1296E-25	MICHAEL BACELAR CAMARAO	665.038.173-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43353239	TRUE111CR1296E-25	JOHN CHARLES SOUZA FRANCO	667.852.275-34	R-8/39.861	6º Ofício	SENSIA URBAN	BA	23/01/2028
43354831	TRUE37CR1296E-25	JOHN CHARLES SOUZA FRANCO	667.852.275-34	R-8/39.861	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	BA	23/05/2028
43384318	TRUE412CR1296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43384318	TRUE941CR1296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43383447	TRUE26CR1296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43383447	TRUE26CR1296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43379254	TRUE189CR1296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43382627	TRUE22CR1296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43379255	TRUE29CR1296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43397361	TRUE706CR1296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43382834	TRUE257CR1296E-25	RICELLI GIGARDSON GARCIA ATHAN	878.555.183-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43382845	TRUE543CR1296E-25	RICELLI GIGARDSON GARCIA ATHAN	878.555.183-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43382822	TRUE234 CR1296E-25	ANA MARIA DINIZ MAMEDES	000.009.765-26	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43382997	TRUE837 CR1296E-25	JOSE ROBERTO ROQUE CLEMENTINO	000.055.188-06	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43378375	TRUE191 CR1296E-25	WIRLESSON SILVA FALCAO SARTORI	000.560.742-63	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	AM	23/01/2028
43379993	TRUE199 CR1296E-25	ANDRE LUIZ FOCHA SARTORI	001.633.017-76	36819	3º Ofício	PARQUE JARDIM SUPREMO	MG	24/08/2025
43428557	TRUE766 CR1296E-25	ED CARLOS JOSE CORDEIRO	001.026.706-92	R-17-70251	5º Ofício	SENSIA PAMPULHA	MG	26/04/2026
43384053	TRUE701 CR1296E-25	KEILA AZEVEDO RIBEIRO	001.237.342-74	R-7/30.538	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	AM	23/01/2027
43392278	TRUE701 CR1296E-25	JOYCE SANTA BARBARA	001.491.861-77	355325	1º Ofício	GRAN PARIS	GO	23/09/2026
43383257	TRUE803 CR1296E-25	MAURICIO RAY	001.924.998-71	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43383229	TRUE874 CR1296E-25	MARIO LAVONCI PINHEIRO CAMARA	002.488.702-11	R-4/71.278	3º Ofício	VISTA DAS COLIBERAS	AM	24/07/2026
43379896	TRUE913 CR1296E-25	DILMARA MARIA SILVA	002.601.723-86	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43427866	TRUE651 CR1296E-25	LEANDRO DE OLIVEIRA JESUS	002.801.315-86	R-8/09.861	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	BA	23/05/2028
43341212	TRUE432 CR1296E-25	JEAN COSTA DOS SANTOS	003.054.782-22	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	AM	01/09/2025
43416531	TRUE1108 CR1296E-25	AMANDA THAIS DE ALMEIDA LITAIF	003.303.912-75	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	AM	26/04/2027
43379113	TRUE910 CR1296E-25	CARLA LUIANA BARBOSA MAIA	003.449.292-56	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	AM	23/01/2028
43384069	TRUE1087 CR1296E-25	DANIELLY ANGELIM VALENTE	003.586.722-10	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	AM	24/10/2026
4338765	TRUE685 CR1296E-25	TATSON CABRAL PIZZANI	003.724.625-96	R.15-65.353	2º Ofício	ESPIREIORE	SE	23/03/2027
43383598	TRUE346 CR1296E-25	CLARA REGINA SILVA DE LIMA SERRA	003.811.223-01	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43268317	TRUE480 CR1296E-25	GRIZIELA VAZ SILVA	003.892.591-52	355325	1º Ofício	GRAN PARIS	GO	23/09/2026
43222106	TRUE79 CR1296E-25	MARIA BRUNA GOMES DE CARVALHO	003.986.252-44	R-02/104848	3º Ofício	PORTO DAS VARRAS	CE	24/05/2026
43345651	TRUE930 CR1296E-25	CARLOS ANDRE LIMA DE SOUSA	001.190.513-09	R-06/99.842	3º Ofício	FONFANA DI TERINI	PE	24/07/2025
43380746	TRUE747 CR1296E-25	EDINEIS DE SOUSA MIRANDA	004.532.543-06	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43361656	TRUE25 CR1296E-25	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	004.688.311-85	R.7/11.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	24/10/2026
43275113	TRUE23 CR1296E-25	PAULO HENRIQUE CARNEIRO TAVARES	004.906.202-64	R-3/65.365	3º Ofício	MIRANTE AMAZONAS	MT	24/07/2025
43380728	TRUE231 CR1296E-25	ALEXSANDRO SANTOS SOARES	004.979.032-18	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027



43376656	TRUET47 CR1296E-25	THIAGO RODRIGUES LOZADA	005.426.831-13	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43398630	TRU0576 CR1296E-25	JONAS CEZA ALVES DE ARAUJO	005.629.155-83	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43383023	TRU0576 CR1296E-25	JACENILDA ALVES	005.917.043-31	R-035.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43422825	TRU0606 CR1296E-25	CECILIA HONORATO SALES	006.149.907-26	R-042.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAÍNS	Jaboão Pessoa	PB	26/04/2026
433860191	TRU0531 CR1296E-25	MARCELO BOSCO PINTO	006.437.439-44	R-027.684.433	2º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43382817	TRU0562 CR1296E-25	FABIO LUIS COSTA DUALIBE	006.456.973-03	R-035.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43400493	TRU0534 CR1296E-25	UANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	006.885.322-12	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43403709	TRU0534 CR1296E-25	ANA PAULA DO BOM DESPACHO AMORIM	006.882.531-56	R-1/11.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43428008	TRU0723 CR1296E-25	SANDRA REGINA CAMASSOLA	006.913.929-60	180-150	1º Ofício	PARQUE PORTO SIENA	Coxias do Sul	RS	23/09/2025
43382775	TRU0730 CR1296E-25	PABLO LUZ FREITAS DE FRANÇA	006.970.325-66	180-106	2º Ofício	CANDEIAS FLOWERS	Viçosa da Conquista	BA	17/02/2025
43430003	TRU01064 CR1296E-25	MAURICIO ROBERTO GONCALVES	007.507.899-64	R-2.85.081	5º Ofício	RESIDENCIAL CARMINATTI	Curitiba	PR	26/03/2026
43315414	TRU0431 CR1296E-25	ALEXANDRE PESSOA LIMA	007.626.093-38	R. 05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43424674	TRU01060 CR1296E-25	MARCELO FONTES DOS SANTOS	007.739.465-86	71.091	2º Ofício	TORRES DO FAROL	Araçáju	SE	24/03/2026
43374427	TRU0236 CR1296E-25	JURY TELES DE GOES	007.801.362-33	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	26/03/2026
43419257	TRU0843 CR1296E-25	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS MONTEIRO	008.324.463-86	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43379992	TRU0445 CR1296E-25	ANDREA GALDINO ROCHA	008.424.304-07	R-4-93.207	1º Ofício	TORRES DO SERIDO	PARNAMIRIM	RN	24/06/2027
43428886	TRU0724 CR1296E-25	ELAINÉ PACHECO FREITAS DE SOUZA	009.198.094-13	R.2 - 208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43428866	TRU0724 CR1296E-25	JAILTON DOS SANTOS CARVALHO	009.206.095-11	R-02 - M 57.538	1º Ofício	SOLAR DAS AMOUREIRAS	Camacari	BA	24/06/2027
43302596	TRU0119 CR1296E-25	LUCIANA CANDIDA DE ARAUJO	009.530.044-90	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43411961	TRU0839 CR1296E-25	RAFAEL AUGUSTO FERREIRA SANTANA	009.601.475-00	R-1,2,092,29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43380731	TRU0334 CR1296E-25	PAULO ALENCAR MOUTA FIGUEIREDO	009.961.973-38	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43415259	TRU01056 CR1296E-25	GUILHERME DUARTE SOUSA	010.083.433-74	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43382394	TRU0221 CR1296E-25	TADEU JOSE DA SILVA NASCIMENTO	010.260.274-38	200983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43383144	TRU0339 CR1296E-25	ANTONIO EMANUEL LOPES BEZERRA	010.268.773-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43387848	TRU0794 CR1296E-25	ROBERTO SOUZA E SILVA	010.522.101-55	R01-152.356	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43428176	TRU01063 CR1296E-25	SERGIO OLIVEIRA A LUIZER CARNEIRO	010.898.522-90	R-3/65.365	3º Ofício	MIRANTE AMAZONAS	Manaus	AM	24/07/2025
43383165	TRU0554 CR1296E-25	GRILSUA MENDONÇA SANTOS BARROS	011.059.953-56	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43359121	TRU0130 CR1296E-25	CELIO EDIL DE SOUZA SILVA	011.174.562-42	R-4/71.278	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/07/2026
43370957	TRU0455 CR1296E-25	ALCIDES ANDRADE DE ALENCAR JUNIOR	011.174.964-65	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43330900	TRU0163 CR1296E-25	EVERTON DOS SANTOS	011.192.771-40	R02/04.848	3º Ofício	PORTO DAS MARÉS	Fortaleza	CE	24/05/2026
43340790	TRU0746 CR1296E-25	ANTONIO ALBEI VIEIRA NASCIMENTO	011.288.323-50	R-06/09.842	1º Ofício	FONTEANA DE TERNI	Fortaleza	CE	24/07/2025
43380693	TRU0519 CR1296E-25	MARCIA MARIA DANTAS GOMES	012.200.094-31	33.688	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43384668	TRU0402 CR1296E-25	GLACIELE BORGES TOROLATO ROCCO	012.256.841-96	R-5/32.469	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabelelo	PB	24/06/2027
43383865	TRU0143 CR1296E-25	RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO	012.391.332-27	R01-152.356	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43379930	TRU0644 CR1296E-25	CHRISTIANO ERICK SILVA DE MELO	012.874.324-76	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAÍNS	Jaboão Pessoa	PB	26/04/2026
43370964	TRU0578 CR1296E-25	RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA	013.207.833-33	R-03.5.817	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43382783	TRU042 CR1296E-25	IRENEW BERNARD DUPONT	013.489.239-97	88.794	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43426065	TRU0678 CR1296E-25	ROSEMBO DO CARMO CHUIRE	013.557.631-12	R2/111.308	2º Ofício	CHATEAU DE VERSALHES	Curitiba	PR	24/07/2025
43413863	TRU0839 CR1296E-25	VINCÍCIUS ZANIN	013.641.241-65	R-3-106.894	2º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Cuiabá	MT	26/03/2026
43397265	TRU0894 CR1296E-25	JACQUELINE FELIX DA SILVA	013.655.083-58	R-4-160852	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Teresina	PI	23/09/2026
43380305	TRU0700 CR1296E-25	MARIANA RIQUETTO LIMA PRADO	013.734.224-16	R-3-85595	2º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43359583	TRU0524 CR1296E-25	JOSE CARLOS DA SILVA	013.821.624-05	R-02/68.433	2º Ofício	SENSIA SERENA	Natal	RN	23/09/2027
43395637	TRU0933 CR1296E-25	MARCELA CARVALHO E NUNES	014.104.683-05	R-03.5.817	3º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	São Luís	MA	26/03/2027
43436449	TRU0979 CR1296E-25	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA VIEIRA	014.201.891-07	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/06/2027
43161254	TRU0438 CR1296E-25	AUDREIDE PINHEIRO DA NOVA	014.201.953-62	1004	3º Ofício	RESIDENCIAL ILHA DE HALVANA	São Luís	MA	23/02/2026
43388351	TRU0875 CR1296E-25	MATHEUS LUIZA CARNEIRO	014.360.830-44	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43359561	TRU0489 CR1296E-25	KETLEN NATARA WELGOREIRO DE SOUSA	014.383.502-52	R-4/71.278	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/10/2026
43435668	TRU01067 CR1296E-25	CINTIA KAREN ROSSI	015.086.851-00	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43407680	TRU0753 CR1296E-25	ALEXIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	015.146.112-01	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43395672	TRU0471 CR1296E-25	HANNA JEDI SOUZA CUNHA	015.907.266-26	R-3-179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43359308	TRU0514 CR1296E-25	ANDRETE SABRINA DIAS NAJLER	015.958.872-37	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	26/03/2026
43420302	TRU0630 CR1296E-25	JAMILÉ NAVARA BARROS RODRIGUES	016.017.675-10	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43350388	TRU0125 CR1296E-25	CARLOS ROMERO MATEU	016.187.204-22	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43359669	TRU0923 CR1296E-25	THAISIA FERREIRA VIANA	016.532.952-20	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43383878	TRU0779 CR1296E-25	ANGÉLICA MARIA DA SILVA SANTOS	016.566.973-00	160208	2º Ofício	TERRAZZO CARNAUBA	Teresina	PI	26/03/2025
43416492	TRU0986 CR1296E-25	MARVALDO SANTANA DA FRANÇA	016.627.745-24	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027



43390597	TRU0109	CR1296E-25	433261	026.475-421-20	PAULA CRISTINA VEIGA	3º Ofício	RESIDENCIAL TORRES DE BRISTOL	Blumenau	SC	24/01/2026
43397607	TRU0954	CR1296E-25	R-15-65.953	026.557.005-03	KAROLINE LIMA OLIVEIRA	2º Ofício	ESPLENDOR	Aracaju	SE	23/02/2027
43398399	TRU0195	CR1296E-25	R-03.5.817	026.739.473-02	SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43378833	TRU043	CR1296E-25	R-4-160852	026.753.783-21	ALEXANDRE CAVACANTE VIEIRA	2º Ofício	GRAND TOAZIO	Teresina	PI	23/09/2026
43383393	TRU039	CR1296E-25	R-03.5.817	027.029.943-26	ROBERTO COELHO ROCHA JUNIOR	2º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43406988	TRU0304	CR1296E-25	R-3-106.894	027.100.451-76	DAGILE WEIPPERT DE OLIVEIRA	2º Ofício	CITTÀ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43430745	TRU0833	CR1296E-25	R-02.768.433	027.339.699-43	JONATAS DA HORA ALMEIDA	2º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43428654	TRU0605	CR1296E-25	142.586	027.339.699-43	AZUIR DOS SANTOS FILHO	2º Ofício	MIRANTE AMAZONAS	João Pessoa	PB	26/04/2026
43363349	TRU0732	CR1296E-25	R-3-165.365	027.385.382-26	LETICIA DA SILVA ALVES	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	Manaus	AM	24/07/2027
43376209	TRU0192	CR1296E-25	R-03.5.817	027.408.473-27	ISABEL CRISTINA PRAXEDES DE ALMEIDA	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43436566	TRU01088	CR1296E-25	R/7/11.932	027.732.641-93	CHRISTIANO DE CASTRO BARBOSA	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43379146	TRU0911	CR1296E-25	027.747.702-62	027.747.702-62	LUNANA THAINA OLIVEIRA BARROS	3º Ofício	MIRANTE CARDIAL	Manaus	AM	26/04/2027
43397199	TRU0424	CR1296E-25	R-2-106.894	027.853.751-06	RENATO OLIVEIRA DA SILVA	2º Ofício	CITTÀ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43397201	TRU0280	CR1296E-25	R-3-106.894	027.878.091-11	HINGRIDY FIALHO DE SOUZA	2º Ofício	CITTÀ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43374519	TRU0115	CR1296E-25	R-15-65.953	028.108.505-69	RENE ARTHUR SANTOS CARVALHO	6º Ofício	ESPLENDOR	Aracaju	SE	23/02/2027
43380479	TRU0115	CR1296E-25	R-6/75-439	028.213.015-29	RITTA MARIA MORAIS CORREIA MOTA	3º Ofício	SENSIA URBAN	São Luís	MA	23/01/2028
43398295	TRU0551	CR1296E-25	R-03.5.817	028.413.003-66	EUZÉBIO NAPOLEAO MENDONÇA SOBRINHO	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43397258	TRU0389	CR1296E-25	85.106	028.490.195-42	ERIK DA SILVA	2º Ofício	CANDEIAS FLOWERS	Vitória da Conquista	BA	17/02/2025
43426343	TRU0154	CR1296E-25	R-3-179049	028.711.616-66	CLAUDSON JUSTINO DA SILVA	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43413229	TRU0756	CR1296E-25	028.803.402-33	028.803.402-33	JESSICA MARIANE BORGES DE OLIVEIRA	6º Ofício	CHAPADA DOS BEEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43428199	TRU0579	CR1296E-25	R01-152.356	029.047.291-19	HANAYLA SOUSA SANTOS	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	AL	24/07/2026
43407284	TRU0528	CR1296E-25	029.066.954-59	029.066.954-59	FRANKLIN RAPHAEL FIDELIS SANTOS	1º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	Maceió	AL	24/07/2027
43382674	TRU0274	CR1296E-25	R-03.5.817	029.100.673-60	JOSELIA GONCALVES SOUZA	3º Ofício	CHAPADA CESARI	São Luís	MA	26/03/2026
43404416	TRU0791	CR1296E-25	R.5.34306	029.236.091-66	THIAGO DA SILVA PEREIRA BATISTA	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	24/07/2027
4329780	TRU0643	CR1296E-25	R.2/208243	029.528.494-39	EDUARDO CAMPOS SILVA	1º Ofício	TORRES DO SERIDO	PARANIRIM	RN	24/06/2027
43383150	TRU0340	CR1296E-25	R-03.5.817	029.638.613-89	RAQUEL LOPES LIMA DE PAULA	3º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2027
43406898	TRU0836	CR1296E-25	030.121.494-81	030.121.494-81	MAYCON BRITO DO NASCIMENTO	1º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2027
43406616	TRU0329	CR1296E-25	R-7/30.538	030.405.744-42	ANA CLAUDIA ALVES DE LIRA NUNES	2º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	26/04/2027
43366871	TRU0135	CR1296E-25	R-3-151.505	030.482.631-60	HELEN LAURA FAVARES ALVES DE MESQUITA	2º Ofício	GIARDINI DA PIAZZA	Gama	DF	26/04/2027
43406302	TRU0583	CR1296E-25	030.860.302-83	030.860.302-83	ISABELLA PÍCANCO FERREIRA	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	26/04/2027
43413170	TRU0502	CR1296E-25	R-5-34306	030.875.381-08	MARIANA MANDACARI E SILVA	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43383347	TRU0542	CR1296E-25	030.929.121-60	030.929.121-60	JOICY SUZUEIK ETTERNO DA SILVA	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43407076	TRU0526	CR1296E-25	031.042.017-22	031.042.017-22	DURICLENE RIBEIRO DA CRUZ	1º Ofício	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VIVA LA SERA	Serra	ES	26/04/2026
43391119	TRU0986	CR1296E-25	031.084.312-00	031.084.312-00	STHEFANI MAYARA PEREIRA DA SILVA	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43380735	TRU0232	CR1296E-25	R-03.5.817	031.982.863-21	WILLIAMS LETAO DE VILHENA	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383221	TRU0545	CR1296E-25	R-03.5.817	031.983.023-86	WILLIAM LETAO DE VILHENA	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43322197	TRU0428	CR1296E-25	032.058.250-71	032.058.250-71	BRUNO DE AZEVEDO	4º Ofício	PORTO CAMBARÁ	Porto Alegre	RS	26/03/2027
43434897	TRU0857	CR1296E-25	032.224.581-89	032.224.581-89	JOICY JOANIA ALVES BATISTA	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43420295	TRU0844	CR1296E-25	032.343.395-94	032.343.395-94	MAXIMO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	2º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM AREZZO	João Pessoa	PB	26/03/2026
43412556	TRU0507	CR1296E-25	032.579.673-49	032.579.673-49	MARIA DA CRUZ LIMA	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	26/04/2026
43361910	TRU0639	CR1296E-25	032.758.136-09	032.758.136-09	HELANDRO VALE BRANDIAO	5º Ofício	SENSIA PAMERLHA	Belo Horizonte	MG	26/04/2026
43384259	TRU0647	CR1296E-25	032.759.824-78	032.759.824-78	DIEGO MOREIRA CAVACANTE	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43394742	TRU0890	CR1296E-25	032.767.455-50	032.767.455-50	WILSON BRUNO DA SILVA DIAS	2º Ofício	CANDEIAS FLOWERS	Vitória da Conquista	BA	17/02/2025
43390591	TRU01038	CR1296E-25	033.044.751-33	033.044.751-33	ELIAS GUILHERME CAMARA DIAS	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43422961	TRU0588	CR1296E-25	033.472.384-19	033.472.384-19	ROBERTO GURLA DE OLIVEIRA FERREIRA	1º Ofício	TORRES DE TRINIDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43380702	TRU0317	CR1296E-25	033.582.225-86	033.582.225-86	GLEBERT SILVA SANTOS	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43380723	TRU01022	CR1296E-25	033.648.981-11	033.648.981-11	RENAM DA SILVA ARAUJO	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43312721	TRU0644	CR1296E-25	034.421.893-73	034.421.893-73	ARIELLI DE ARAUJO FRAGA	1º Ofício	VILA DI FIORI	Teresina	PI	24/06/2025
43397112	TRU0212	CR1296E-25	034.468.656-39	034.468.656-39	NIVIA RODRIGUES DA SILVA	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43407272	TRU0601	CR1296E-25	034.485.435-55	034.485.435-55	MIRIAN ANTONIACHIO INOUDA	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43407175	TRU0805	CR1296E-25	034.601.103-50	034.601.103-50	RAISA MARIA SOUSA BOGEEA	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43312718	TRU019	CR1296E-25	034.775.797-98	034.775.797-98	ALEXANDRE CARVALHO DOS SANTOS	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43374824	TRU098	CR1296E-25	034.813.765-08	034.813.765-08	LEANDRO BEZERRA DE BRITO NETO	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43421374	TRU0971	CR1296E-25	034.948.015-24	034.948.015-24	ERICA DA SILVA ARAUJO	3º Ofício	CASTEL DI VENEZIA	Campo Grande	MS	24/11/2025
43384289	TRU0253	CR1296E-25	035.154.643-01	035.154.643-01	ANA PAULA GONCALVES CRUZ CAMARAO	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380701	TRU0231	CR1296E-25	035.159.985-19	035.159.985-19	VALQUISON DE SOUSA ANUNCIACAO	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43406829	TRU0919	CR1296E-25	035.305.804-14	035.305.804-14	SIDCLEY ROCHA PEIXOTO	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar> or <https://www.registrodeimoveis.org.br/validar>.

43382390	TRUE1026 CR1296E-25	MARCOS VINICIOS SOARES GOMES	035.455.781-51	355325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goiania	GO	23/09/2026
43390688	TRUE883 CR1296E-25	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	R-3/194.549		2º Ofício	SPAZO REALIZA	Salvador	BA	24/06/2027
43431792	TRUE129 CR1296E-25	JULIANE CRISTINE RIDDER	035.544.451-85		6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43379473	TRUE745 CR1296E-25	MATEUS DE ARAUJO QUEIROZ	R-04-128.480		6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43359685	TRUE577 CR1296E-25	ERICK MARTIM MOREIRA DOS REIS	R-04-128.480		2º Ofício	TORRES DO BEM TE VIS	Araçáju	SE	24/08/2025
43400490	TRUE803 CR1296E-25	ELETON ANAMIAS DA SILVA REIS	71.091		7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43406787	TRUE1052 CR1296E-25	ADIANY AGUIAR LIMA	R-5.34396		2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43397288	TRUE283 CR1296E-25	POLYANA NOGUEIRA SARAIVA	036.359.485-00		1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43407682	TRUE1006 CR1296E-25	DORCA COSTA DO NASCIMENTO SANTOS	R-1.209229		1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaliba	SP	24/12/2026
43365706	TRUE643 CR1296E-25	AHLSON TAYLOR ANDRADE E SILVA	036.489.638-80	219423	1º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43424865	TRUE129 CR1296E-25	CLAUDIANE NOGUEIRA DE SA	036.499.023-62	5116	4º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43329514	TRUE170 CR1296E-25	RAFAELA FREITAS	036.706.071-02	R-03-5.817	3º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Cuiabá	MT	26/03/2026
43382395	TRUE170 CR1296E-25	LUCAS LIMA CARDOZO ROCHA FERNANDES	037.111.501-95	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43386613	TRUE138 CR1296E-25	CLAUDIA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	037.159.723-43	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43398979	TRUE136 CR1296E-25	BRUNNA PALOMA BEZERRA COUTO	037.408.554-44		3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43423186	TRUE139 CR1296E-25	CASSIANE ROGERIO NUNES	037.644.723-08	R-03-5.817	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43354540	TRUE599 CR1296E-25	GLAMAR CUNHA DA SILVA	038.246.271-83	R-04-128.480	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43354542	TRUE001 CR1296E-25	JOEDSON PAIVA FERREIRA DA COSTA	038.430.654-38	R-02/68.433	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43416484	TRUE593 CR1296E-25	TASSIA CRISTINA RAMOS SILVA	038.532.301-80	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43400668	TRUE1098 CR1296E-25	CLEISON RAFAEL SILVA DA CRUZ	038.996.283-06		6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43348993	TRUE34 CR1296E-25	RENILDO DIAS DA ROCHA	039.210.445-88	R-6/75-439	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43384842	TRUE08 CR1296E-25	ANTONIO RAFAEL MENDES REGO	039.474.096-30	R-1/00203	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382448	TRUE35 CR1296E-25	ANDRE SILVA ALFREDO	039.623.713-46	R-03-5.817	1º Ofício	RESIDENCIAL TRILHAS DO GÁVEA	Uberlândia	MG	23/02/2026
43436583	TRUE735 CR1296E-25	JOAO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	039.644.376-11	222.598	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43400510	TRUE901 CR1296E-25	PALENA ARAUJO PINTO	039.734.321-39	R-04-128.480	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43382511	TRUE935 CR1296E-25	ANTONIO JOSE PEREIRA MENDES	039.941.833-40	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382881	TRUE1080 CR1296E-25	FILIFE DA SILVA DE MORAES	040.876.993-90	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383558	TRUE352 CR1296E-25	CAIO BRANDAO FAGUNDES	041.223.155-73	R-6/75-439	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43406905	TRUE494 CR1296E-25	YLIANA SUELANE SILVA ASSAD	041.515.713-70	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43392306	TRUE987 CR1296E-25	JULIANA DE SOUSA ALVES	041.607.503-70	33.986	6º Ofício	TORRE SOLAR	Fortaleza	CE	23/02/2026
43431986	TRUE854 CR1296E-25	SUZANA ROSA DA SILVA POMPEU DA CRUZ	041.816.271-95	R-2/111.308	5º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Cuiabá	MT	26/03/2026
43423172	TRUE697 CR1296E-25	CARLOS ALBERTO DE JESUS PEREIRA	042.049.295-08	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43383832	TRUE355 CR1296E-25	DIEGO MARTINS RIBEIRO	042.056.633-31	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405707	TRUE1099 CR1296E-25	RAPHAEL RICELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	042.072.642-05		3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Minas	AM	26/04/2027
43399657	TRUE652 CR1296E-25	JACIELINE PAIVA BIANCHINI	042.102.261-22	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43379343	TRUE249 CR1296E-25	PRISCILA RODRIGUES CHAVES	042.260.343-09	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43376377	TRUE168 CR1296E-25	WILIANE FIGUEIRA BRITO	042.509.405-24	R-5/32.669	7º Ofício	MORADA DE PAIXÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43381667	TRUE155 CR1296E-25	LAIS REGINA DA SILVA SERPA	042.620.025-00	R-3/194.549	2º Ofício	SPAZO REALIZA	Salvador	BA	24/06/2027
43383175	TRUE155 CR1296E-25	ELTON JUSTINO DE MENDONÇA	042.670.044-98	R-2/108.433	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Maceió	AL	26/03/2026
43382450	TRUE47 CR1296E-25	RLAYNER PINHEIRO COLARES	043.050.873-90	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43368590	TRUE56 CR1296E-25	SERGIO PEREIRA DA SILVA	043.128.074-69	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43395196	TRUE1095 CR1296E-25	CLAUDIA MINEIRO SAMPAIO TEIXEIRA	043.259.524-46	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43368585	TRUE04 CR1296E-25	ALICIA KAROLINE CUMACAO CAVALCANTE LEITE	043.287.824-60	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43382556	TRUE130 CR1296E-25	BRIANO BINDE BORTOLOTO	043.286.241-76	R-7/111.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/12/2026
43384237	TRUE42 CR1296E-25	PEDRO CAZEL SANTANA PEREIRA	043.305.463-59	32914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Belgoraju	SC	26/04/2027
43383411	TRUE1034 CR1296E-25	CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES FILHO	043.651.832-29	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43428134	TRUE851 CR1296E-25	ONOFRE DOS SANTOS NETO	043.677.015-01	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43296542	TRUE180 CR1296E-25	LUCIANO EDGAR SEIDL	043.713.519-56	R-2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CARLOS	Curitiba	PR	23/01/2027
43390942	TRUE605 CR1296E-25	MARIA CLAUDIA DA SILVA CINTRA	043.794.244-99	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43369559	TRUE188 CR1296E-25	JOAO PAULO OLIVEIRA NUNES	044.173.424-31	31.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Caboelão	PB	24/06/2027
43422372	TRUE894 CR1296E-25	LUCAS RICARDO SA DE OLIVEIRA	044.284.593-60	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43383379	TRUE752 CR1296E-25	ANA PAULA PIVETA PAIE	044.357.349-23	R-04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43406719	TRUE1051 CR1296E-25	VALESSA EMANUELA BARBALHO DE LIMA	044.427.714-56	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43365880	TRUE186 CR1296E-25	KESSY MARRY DA SILVA	044.455.791-14	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026



43382795	TRUE1975 CR1296E-25	JOSE CARLOS ANTONIO DOS REIS	044.480.346-74	R. N.º 067, 100.202	1º Ofício	RESIDENCIAL VIVA CORAIS	Serra	ES	24/07/2027
43361241	TRUE184 CR1296E-25	JOSINALDO JOSE DE SALES	044.653.214-22	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Catubelo	PB	24/10/2025
43398946	TRUE575 CR1296E-25	THIAGO CABRAL DA SILVA	044.722.714-40	R-12.09229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUUMAS	Macacô	AL	24/08/2027
43351892	TRUE575 CR1296E-25	MARCELO JOSÉ DA SILVA	045.073.305-05	R-147.184-420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	26/03/2026
43428194	TRUE6599 CR1296E-25	NATHALIA VIEIRA MARTINS	045.509.891-30	355325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goianã	GO	23/09/2026
43371330	TRUE141 CR1296E-25	MARCIO ANTONIO	045.619.004-03	R-02.68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Goianã	GO	26/03/2026
43394823	TRUE800 CR1296E-25	MARCIO ANTONIO	045.650.207-69	R4/100.003	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43407683	TRUE888 CR1296E-25	VITOR FERNANDO PEREIRA MARTINS	046.822.583-52	R-03.5.817	1º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43373307	TRUE57 CR1296E-25	MARIA JULIA NOGUEIRA ALMEIDA	046.891.543-23	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43396483	TRUE1043 CR1296E-25	PLINIO JUNIOR PEREIRA RIBEIRO	046.046.081-13	R-12.09229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUUMAS	Macacô	AL	24/08/2027
43305359	TRUES12 CR1296E-25	DIEGO ANDRE MENEZES MARINHO	046.257.313-30	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43384294	TRUE946 CR1296E-25	LUCIANO ANDRE CANTELE	046.758.559-89	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43384258	TRUE403 CR1296E-25	AMABELDO DE SALES TIFONA	047.013.968-42	R05/258.083	1º Ofício	TERRAZO DI DANTE	São José dos Campos	SP	24/05/2027
43383327	TRUE377 CR1296E-25	SERGIO HENRIQUE GEROLMI MICHELATO	047.325.241-41	R7/111.308	5º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Catubelo	MT	26/03/2026
43432648	TRUE855 CR1296E-25	THIAGO BURTI ROCHA	047.520.575-81	R-67/75-439	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43430833	TRUE682 CR1296E-25	ALBERTO SEBASTIAO OLIVEIRA SILVEIRA	047.575.426-31	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	24/06/2026
43430250	TRUE228 CR1296E-25	NICOLAS CORDEIRO CIDA DE	047.663.612-45	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43384166	TRUE205 CR1296E-25	SÂMILA SAMPAIO MOREIRA	047.674.903-40	R. 05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43373305	TRUE1069 CR1296E-25	MARCOS ANTONIO SOLANO VIDAL FILHO	047.909.003-39	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43434694	TRUE771 CR1296E-25	PEDRO LUISES DOS SANTOS JUNIOR	047.960.759-17	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43407884	TRUE837 CR1296E-25	CARLOS ALBERTO ZANOTTI	048.042.298-25	235.491	3º Ofício	JOY GARDEN	Campinas	SP	24/07/2026
43392759	TRUE407 CR1296E-25	FELICIO DICATERINA	048.142.538-18	R-27.000.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43380700	TRUE45 CR1296E-25	MISLEY SILVA DO CARMO	048.408.595-66	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43380469	TRUE1073 CR1296E-25	ROGERIO REZENDE MESEDEB	048.549.513-97	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397196	TRUE649 CR1296E-25	RAYEL FALCAO PLACIDO	048.675.953-90	R-06/99.842	1º Ofício	FONATANA DI TERNI	Fortaleza	CE	24/07/2027
43382819	TRUE263 CR1296E-25	LUCAS FELIPE DE CASTRO E SILVA	048.756.733-10	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43390678	TRUE796 CR1296E-25	KALYF SANTOS ALMEIDA	049.087.605-60	R-15-65.553	2º Ofício	ESPLENDORE	Araçuaí	SE	23/02/2027
43384881	TRUE414 CR1296E-25	LYANNA MOTA ALVES MARTINS	049.137.333-38	113.188	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405598	TRUE521 CR1296E-25	ROSAINE CORDEIRO DOS SANTOS	049.740.651-90	113.188	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goianã	GO	24/01/2026
43383823	TRUE488 CR1296E-25	LUCIANA MARA ROCHA E SILVA	050.129.996-30	165560	1º Ofício	RESIDENCIAL OREGON	Belo Horizonte	MG	26/03/2026
43370361	TRUE459 CR1296E-25	FRANCIELE CUSTODIO ROSA	050.381.536-58	R-8.252.906	1º Ofício	CHELSEA	Uberlândia	MG	24/12/2026
43375943	TRUE859 CR1296E-25	IGOR VALDEMOR LEMOS MENDES	050.446.913-48	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382790	TRUE452 CR1296E-25	MARIANA GONCALVES FURTADO DE FARIAS	050.544.223-07	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43372778	TRUE907 CR1296E-25	JOSEANE FREITAS FIDELIS DE OLIVEIRA	050.589.753-94	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405602	TRUE67 CR1296E-25	FELIPE PINHEIRO SALLES	051.021.345-66	R-8/39.361	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	Salvador	BA	26/03/2026
43370882	TRUE76 CR1296E-25	ROBERTA BARBOSA MAIA	051.045.076-19	163876	1º Ofício	SENSIA WAY	Belo Horizonte	MG	24/07/2026
43357594	TRUE179 CR1296E-25	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA SILVA	051.412.613-28	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383797	TRUE370 CR1296E-25	SAMANTHA FRAZAO CRUZ DE GODOY	051.553.583-45	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382980	TRUE537 CR1296E-25	ANTONIO JOSE DAMAZO VIEIRA SOUSA	051.817.524-38	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Juazeiro	PB	26/04/2026
43411894	TRUE506 CR1296E-25	MARCOS AURELIO LOPES	051.844.734-08	48.455	3º Ofício	NORTE PLAZA RESIDENCIAL	Natal	RN	24/08/2026
43379895	TRUE405 CR1296E-25	VITORIA ANDREZA ARAUJO DA SILVA	051.976.964-35	R-12.09229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUUMAS	Macacô	AL	24/08/2027
43398562	TRUE895 CR1296E-25	FERNANDO CEZAR CAETANO LASKA	052.090.249-11	14568	5º Ofício	CHÂTEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027
43392516	TRUE32 CR1296E-25	LUCAS BARBOSA PINHEIRO	052.272.883-99	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43406637	TRUE1002 CR1296E-25	SEBASTIAO FERREIRA MIRANDA	052.334.847-90	R9.477756	9º Ofício	SENSIA BARBA	Rio de Janeiro	RJ	24/10/2027
43393334	TRUE12 CR1296E-25	CHRISTIANO RODRIGO FERREIRA	052.400.906-61	165560	1º Ofício	RESIDENCIAL OREGON	Belo Horizonte	MG	24/12/2026
43395162	TRUE38 CR1296E-25	DEBORAH DE ARAUJO SANTOS REIS	052.971.135-47	R-3/394.547	2º Ofício	PARK DE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43383059	TRUE1081 CR1296E-25	LARYSSA SOUSA COELHO	053.231.513-82	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405521	TRUE1000 CR1296E-25	MARCELO JOSE CRUZ PAIVA JUNIOR	054.922.835-70	R-8/39.361	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	Salvador	BA	23/05/2028
43380565	TRUE219 CR1296E-25	MAYARA FARIAS COARES	055.225.215-17	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43389128	TRUE734 CR1296E-25	ROBSON DE PAULANIELLO	055.267.859-71	R.7/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CAROS	Curitiba	PR	24/05/2027
43429518	TRUE83 CR1296E-25	VENANCIO BARBOSA NETO	055.268.005-20	200983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Macacô	AL	24/10/2026
43392666	TRUE31 CR1296E-25	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	055.447.118-36	R.05-157.714	10º Ofício	SAINTE SIMON	São Paulo	SP	24/02/2026
43383402	TRUE301 CR1296E-25	SUZANNY DO NASCIMENTO MENDES	055.640.803-94	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43430827	TRUE1119 CR1296E-25	RENE DELFINO CANDIDO	055.667.319-02	203843	3º Ofício	RESIDENCIAL CELESTIAL	Campinas	SP	24/12/2026
43365566	TRUE323 CR1296E-25	RENATO BASTOS FERREIRA	056.511.118-32	269994	1º Ofício	CASTELLO DI AGOSTINO	Campo Grande	MS	24/11/2025



43406347	TRUE1938 CR1296E-2S	CAMILLA LIMA SILVA DA CRUZ	056.628.841-96	R-3-106.894	2º Ofício	CITTÀ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/09/2027
43503819	TRUE172 CR1296E-2S	DIANE DE SOUZA ALMEIDA	056.702.565-90	R-1	7º Ofício	MORADA DE PIATA	Salvador	BA	23/01/2027
43416337	TRUE140 CR1296E-2S	ARMANDO JOSE GUIMARAES LOPES	056.864.414-05	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43475439	TRUE092 CR1296E-2S	RODRIGO ARAUJO QUEIROZ	057.187.669-24	R.1/132.018	1º Ofício	RESIDENCIAL LE MONDE	Londrina	PR	23/02/2027
43407132	TRUE080 CR1296E-2S	MAGNO ALEX DA SILVA CAETANO	057.269.384-29	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/09/2027
43369298	TRUE060 CR1296E-2S	RODRIGO BIPO CARDOSO	057.833.155-16	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43354436	TRUE214 CR1296E-2S	BRUNO LEONARDO FEIXOTO ILESSA	058.433.074-09	R3/203.355	1º Ofício	RESIDENCIAL MATÁ DOS GARDENS	Maceió	AL	24/07/2026
43382972	TRUE176 CR1296E-2S	BIANCA DOS SANTOS DIAS	058.539.475-08	39939	1º Ofício	PRAIA DE A TALAHIA	Salvador	SE	26/04/2026
43354155	TRUE1031 CR1296E-2S	TARCISIO MONTEIRO COSTA	058.955.847-13	R.005 - 3.591	1º Ofício	PARQUE VISTA DOS MONTES	Cariacica	ES	24/11/2026
43432689	TRUE166 CR1296E-2S	MARCOS FERREIRO MANTOAN	059.188.098-99	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Campanha	SP	23/09/2026
43392586	TRUE23 CR1296E-2S	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	059.484.684-61	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43383196	TRUE39 CR1296E-2S	DANAYE LOPES DE ANDRADE MARANHÃO	059.555.479-24	R.1-21.789	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	23/09/2028
43419149	TRUE059 CR1296E-2S	NYLTON CESAR DE CARVALHO JUNIOR	059.687.965-29	R-6/75.439	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43394907	TRUE082 CR1296E-2S	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	059.733.935-00	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43407684	TRUE1007 CR1296E-2S	THAMARA MIKAELLA PEREIRA MORAIS DE LIMA FRAZAO	059.918.854-51	R.1-2.092.29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43406877	TRUE187 CR1296E-2S	CELTON ANGELO LIMA	060.267.284-81	R.1-2.092.29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/09/2027
43383424	TRUE1083 CR1296E-2S	MANOEL APINEA DE CARVALHO	060.395.744-70	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43391447	TRUE522 CR1296E-2S	JOSE ESTEVAM RIBEIRO JUNIOR	060.525.953-45	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380907	TRUE857 CR1296E-2S	ALEX TEIXEIRA DE LIMA	060.551.455-02	R.15-65.353	2º Ofício	ESPLENDOR	Araçuaí	SE	23/02/2027
43358906	TRUE469 CR1296E-2S	DOMINGOS DE JESUS FERREIRA NETO	060.990.943-69	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43416489	TRUE107 CR1296E-2S	ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS	061.042.954-01	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/09/2027
43373293	TRUE457 CR1296E-2S	LARA RAMALHO LOPES DE OLIVEIRA	061.708.984-10	R.1-2.092.29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43308565	TRUE444 CR1296E-2S	TAINAH KIMI ARIMORI	062.026.003-30	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397228	TRUE426 CR1296E-2S	ALEX TEIXEIRA DE LIMA	062.112.456-70	R-117-703.51	5º Ofício	ESPLENDOR	Araçuaí	SE	26/04/2026
43398558	TRUE572 CR1296E-2S	ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS	062.146.854-17	R.1-2.092.29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Belo Horizonte	MG	24/08/2027
43359143	TRUE425 CR1296E-2S	JOSHUA GANDHI CONCEICAO PASSOS	062.201.735-70	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43397210	TRUE435 CR1296E-2S	GABRIELA FRANCA PEREIRA CUNHA	062.329.746-97	R-3 - 179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43409265	TRUE740 CR1296E-2S	ALEF CRISTIAN SANTOS	063.012.675-59	R.15-65.353	2º Ofício	ESPLENDOR	Araçuaí	SE	23/02/2027
43436716	TRUE217 CR1296E-2S	CLAUDINE JUNIOR CUNHA DA SILVA	063.354.161-31	R-04-12.8.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/08/2027
43377506	TRUE185 CR1296E-2S	CICERO JULIO TAVARES DE OLIVEIRA	063.513.854-93	R.1-2.092.29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43428216	TRUE985 CR1296E-2S	VINICIUS DOS SANTOS F SILVA	064.186.211-31	R5.34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Matubus	AM	26/03/2026
43396609	TRUE852 CR1296E-2S	RAINUNDO ASSUNCAO DE OLIVEIRA	064.483.733-06	R.7/30.594	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Campanha	SP	23/01/2025
43383355	TRUE239 CR1296E-2S	FRANCELLE FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL	064.686.011-93	R.03.M.76.629	3º Ofício	CASTEL DI VENEZA	Campanha	MS	24/12/2025
43315416	TRUE198 CR1296E-2S	FLAVIA SILVA DE PAIVA	064.878.874-12	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Maceió	AL	24/08/2027
43380696	TRUE241 CR1296E-2S	HENRIQUE ALVES TINOCCO	064.985.445-46	R.6/75.439	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	26/09/2027
43397056	TRUE648 CR1296E-2S	RONILDO SILVA SANTOS	065.106.375-29	R.1 - 903.859	15º Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	São Paulo	SP	26/04/2027
43419174	TRUE510 CR1296E-2S	BRUNO ROCHA DA SILVA	065.374.951-13	R-3-106.894	2º Ofício	CITTÀ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43369239	TRUE738 CR1296E-2S	ELAINE DE LIMA SILVA AMBROZIO	065.390.614-55	R.2/209.30	1º Ofício	RESIDENCIAL TOLLON	Maceió	AL	24/11/2026
43388825	TRUE1090 CR1296E-2S	VANESSA KESSA SILVA TEIXEIRA DE MOURA	065.474.074-70	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43366649	TRUE453 CR1296E-2S	WELINGTON LIMA SILVA	065.483.031-21	177803	3º Ofício	BELO VIVER	Brasília	DF	24/11/2025
43429811	TRUE600 CR1296E-2S	SILVANY THAMIRIS TAVARES DA SILVA	065.508.204-94	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	24/11/2025
43428218	TRUE800 CR1296E-2S	ERICA VANESSA SALES DE OLIVEIRA	065.529.891-64	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43404512	TRUE686 CR1296E-2S	JENNIFER DA COSTA LUIZ	065.913.664-31	R.1-2.092.29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43410422	TRUE080 CR1296E-2S	EDUARDO MARIN MOREIRA LOPES	065.916.906-01	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DUMANTES	Lagoa Santa	MG	24/08/2026
43400691	TRUE582 CR1296E-2S	GUILAR VARRIAMANO DE FREITAS	066.316.204-01	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43415628	TRUE33 CR1296E-2S	RAFAEL DE HOLANDA TEIXEIRA	067.019.954-09	R-2-162027	2º Ofício	TERRAZZO OTTI	Teresina	PI	24/12/2026
43437465	TRUE691 CR1296E-2S	ARIANE SILVA RINALDIN	067.232.576-42	142.586	2º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43390950	TRUE30 CR1296E-2S	CASSIO HENRIK FERRO SOUSA	067.307.173-19	R.1-21.789	4º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43399778	TRUE28 CR1296E-2S	DANILO UPINIANO DE ALMEIDA	067.888.513-36	R-03.5.817	3º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	23/09/2026
43395005	TRUE1047 CR1296E-2S	THAIZA HUEI CARNEIRO CORTEZ	067.922.472-89	R.6/75.439	6º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	23/01/2028
43399005	TRUE590 CR1296E-2S	RAFAELLA GUONDES DAS NEVES	067.978.023-85	R.7/111.332	3º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	São Luís	MA	24/07/2027
43382805	TRUE136 CR1296E-2S	PAULO VITOR GUIMARAES BITTENCOURT COSTA	068.090.115-95	R-2-162027	2º Ofício	TERRAZZO OTTI	Teresina	PI	24/12/2026
		RAIANE MISQUITTA SERRA	068.911.453-25	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
					3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/D6WLYXFPULP352CMMCNT.

43390705	TRU69705	ESTEVAO AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	068.949.526-98	R-2-252.906	1º Ofício	CHELSEA	Uberlândia	MG	26/09/2027
43431420	TRU774	BARBARA MICHELE SERGIO DA SILVA	068.951.504-98	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	24/10/2025
43383588	TRU634	REBECA LEONEL DE OLIVEIRA	069.186.355-39	R-14/163.125	1º Ofício	SPAZIO VIA DE ITAUNAS	Serra	ES	23/01/2027
43382991	TRU654	EMERSON SILVA DE SOUZA	069.552.304-09	R-2-208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/02/2027
43425526	TRU6101	IMATHEUS ALVES DE ABREU	069.632.743-04	R-4-63.72	7º Ofício	RESIDENCIAL CONQUISTA	Teresina	PI	26/03/2027
43315087	TRU649	FLAVIO SILVA DE FARIAS	070.007.504-64	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	24/08/2027
43421272	TRU692	FILIPE BARBOSA SILVA	070.266.934-25	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43407249	TRU646	JOSE MARIA BELO DOS SANTOS FILHO	070.656.164-36	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43406808	TRU643	KELY RODRIGUES MOTA	070.943.244-56	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43398436	TRU659	WILTON DEDATO VAZ	62.223	62.223	4º Ofício	NORTE PLAZA RESIDENCIAL	São Gonçalo	RJ	24/08/2025
43428188	TRU635	CARLA DANIELE DA SILVA VIANA	071.044.934-84	48.255	3º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Natal	RN	24/08/2026
43423724	TRU676	JULIANA DE CARVALHO GOMES	071.747.844-02	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43394892	TRU6104	ARISTHEU DE GUSMAO LYRA NETO	072.325.384-64	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43397255	TRU681	ANDRE LUIZ COSTA DIAS	072.859.169-35	88.794	2º Ofício	CHATEAU DE VERSALHES	Curitiba	PR	24/07/2025
43402449	TRU696	SIRLENE XAVIER SANTOS	073.195.267-78	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43404379	TRU651	MARIANA LOURENÇO JARDIM	073.428.656-21	R-3-855.95	2º Ofício	SENSIA SERRA	Belo Horizonte	MG	23/09/2027
43344546	TRU6102	FABIANA MARTINS DE SOUZA	074.213.787-23	R-1/100.03	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/08/2025
43422463	TRU695	MARCOS VINICIUS TEOFILO DE SOUZA	074.311.769-70	R-1-21.789	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTIMARI	Londrina	PR	23/09/2026
43407490	TRU649	OZEIAS DA SILVA DOS SANTOS	074.651.547-23	62.223	4º Ofício	RESIDENCIAL MAR DE MANGARATIBA	São Gonçalo	RJ	24/08/2026
43396263	TRU643	ANGELA MARIA DE LIMA	074.893.128-76	R.05-157.714	10º Ofício	SAINT SIMON	São Paulo	RJ	24/08/2025
43369276	TRU617	OSVALDO MIGUEL DO NASCIMENTO FILHO	076.505.604-39	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43422336	TRU636	JESSICA MITYKO SHIMIZU DA SILVA	076.695.539-42	14.908	5º Ofício	CHATEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027
43384023	TRU6103	BRUNA MAZAR DE MELO	076.900.176-77	R.08/44.542	1º Ofício	FLORENTINO RESIDENCE	Franca	SP	23/09/2026
43423642	TRU6819	DENNER RICARDO CORLHO PINTO	076.339.936-18	R-3-179.049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43397307	TRU6705	IZABEL BATISTA NETO	076.439.084-86	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43404369	TRU686	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	076.986.796-08	R-3-179.049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43382544	TRU673	ALTEIR FELIX DA SILVA	077.318.884-36	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43408065	TRU6589	UNELU ROMANO JUNIOR	077.542.228-25	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43416994	TRU6109	CAMILA ANDREZA MIZEL DA SILVA SEVERO	077.888.494-56	20.9983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43405772	TRU692	LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO	077.912.231-39	R-7/111.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Curitiba	MT	24/10/2026
43434257	TRU699	MARIANE BELEM HONORATO DOS SANTOS	079.383.711-14	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	Curitiba	MT	24/07/2026
43418994	TRU688	ADOLFO GUIMARAES BARROS NETO	079.564.618-63	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Campanhas	SP	23/09/2026
43426062	TRU620	MICHAEL AUGUSTO DO NASCIMENTO	079.842.736-18	R-117-702.51	5º Ofício	SENSIA PAMPULHA	Belo Horizonte	MG	26/04/2026
43411334	TRU6101	NAVISON DE LEMOS BARACHO	079.913.674-36	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43381299	TRU621	JOSE RAMOS DE SOUSA	080.927.354-33	R-4-93.207	16º Ofício	TORRES DO SERIDÓ	São Paulo	SP	24/11/2026
43383819	TRU634	CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA	081.697.574-44	R-4-93.207	1º Ofício	TORRES DO SERIDÓ	São Paulo	SP	24/11/2026
43404445	TRU627	KARINA FALCON RUIZ	081.873.001-32	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	PARANÁ	RN	24/08/2027
43421867	TRU645	RAFAEL FRANCISCO FONSECA	082.773.649-54	R-2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CANOAS	São Luís	MA	24/05/2027
43397193	TRU679	THIAGO MANGEL CARVALHO SANTOS	082.963.904-77	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Curitiba	PR	24/08/2027
43407001	TRU6100	RISIA AMARAL ARAUJO	083.050.754-00	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43383236	TRU6973	SANDRA CIRCO DA ROCHA	083.421.036-03	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43436590	TRU680	PAMALA SABBINA DE OLIVEIRA MARACAJA	083.902.014-70	R-7/32.018	1º Ofício	RESIDENCIAL LE MONDE	Londrina	PR	23/02/2027
43407200	TRU6103	LETICIA FRAGA GUIMARAES	084.290.695-93	17.201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43386617	TRU606	JOAO VICTOR BRAGA RODRIGUES	085.130.274-21	R-2-208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43416843	TRU634	JOAO GABRIEL VANONETTO DE OLIVEIRA	085.718.241-26	113.188	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goiania	GO	24/01/2026
43416322	TRU690	ALCANDRE ANGELO MARIOSTICA	085.755.308-60	R-69/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Campanhas	SP	23/09/2026
43383173	TRU638	CIROBERTO JOE DE BARROS	086.136.301-97	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	Curitiba	RN	24/05/2026
43376518	TRU638	JOSEITA MARIA BORGES	086.654.479-06	11.804	2º Ofício	PARQUE TRILHAS DA SERRA	Uberlândia	MG	24/12/2026
43422370	TRU637	IVO DIAS DA NOBREGA	086.726.034-35	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	24/09/2027
43397198	TRU688	THOMAZACOLY WANDERLEY FILHO	088.125.604-82	20.9983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/09/2027
43435636	TRU6107	FELIPE LUCAS RODRIGUES	088.594.109-83	14.908	5º Ofício	CHATEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027
43407487	TRU6105	LUIS ANTONIO MAIA BONIFIM DA SILVA	088.718.264-00	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43399714	TRU651	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS PASSOS SILVA	088.856.563-15	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43435654	TRU6108	ADRIANO THOMAZ DO NASCIMENTO	089.287.077-06	R-5-55.481	3º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM D'ÁVILA	Joinville	SC	24/12/2026



43382411	TRU151 CR1296E-25	WENDRELD DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA	089.965.211-59	R5.34306 R-1	7º Ofício	CHAPADA CESARI MIRANTE DA PRAIA	Cluiabá	MT	26/09/2026
43382648	TRU152 CR1296E-25	CLAUDIEDJA DE LIMA MACEDO	090.348.944-95	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43411973	TRU153 CR1296E-25	ARIANY SIQUEIRA CAVALCANTE	090.399.524-77	R.1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43335706	TRU164 CR1296E-25	ADRIANO FELIPE RODRIGUES	090.477.676-08	R-6.148	10º Ofício	RESIDENCIAL MILIONÁRIOS	Belo Horizonte	MG	24/12/2025
43413867	TRUB30 CR1296E-25	JULIA HIROMI TAKAKUWA	090.861.726-79	52914	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	SC	26/04/2027
43400496	TRU181 CR1296E-25	HUGO RYSHARON LUCAS NELO	091.143.404-61	R-2.028433	7º Ofício	RESIDENCIAL CARMINATI	Curitiba	PR	26/03/2027
43428111	TRU182 CR1296E-25	MARIA EDUARDA RIBEIRO MOSCHETTA	091.126.069-05	R-2.028433	5º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2026
43399620	TRU183 CR1296E-25	RAFAEL ALVARIS LIMA GOMES XAVIER	091.832.164-64	R.1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43413870	TRU184 CR1296E-25	ERLTON BOMFIM DA SILVA	092.161.579-50	52914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Curitiba	SC	26/04/2027
43415317	TRU185 CR1296E-25	LUCAS KRETSKA GOEDERT	092.489.729-61	R.2.104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CAIRÓS	Curitiba	PR	23/01/2027
43406911	TRU186 CR1296E-25	KAMIAN GONCALVES DOS SANTOS AMADO	092.485.686-61	52914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Curitiba	SC	26/04/2027
43296831	TRU187 CR1296E-25	DANIEL MARTINS GARCIAS	092.605.158-07	R.1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43382680	TRU188 CR1296E-25	REGINALDO GRANDE	093.696.927-03	R.4/100203	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2026
43372669	TRU189 CR1296E-25	SUELI ABRIGO AMARAL	093.867.244-48	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Araçuaí	SE	23/02/2027
43373333	TRU193 CR1296E-25	HELLEN VITORIANO DOS SANTOS	094.049.095-13	R.15.65.353	2º Ofício	ESPLANDORE	Araçuaí	SE	23/02/2027
43356799	TRU194 CR1296E-25	JONATHAN DE ALMEIDA ARAUJO	094.362.496-75	R.14/63125	1º Ofício	SPAZIO VILA DE ITAUNAS	Jerdia	ES	24/10/2025
43381535	TRU195 CR1296E-25	WILLIAM RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	094.561.388-10	R.04.168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Serra	ES	24/05/2027
43389244	TRU196 CR1296E-25	MARIANA TOLEDO COSTA DA SILVA	094.695.638-70	R-3 - 179049	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43359244	TRU197 CR1296E-25	CATARINE CAMPOS ANDRADE	095.227.145-18	200983	1º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43360529	TRU198 CR1296E-25	ELIZETE MAIA COIMBRA	095.260.348-70	R-5/32.469	7º Ofício	RESIDENCIAL CAIRÓS	Curitiba	PR	24/05/2027
43359243	TRU199 CR1296E-25	ALVARO EDUARDO DE SOUSA PINHEIRO	096.011.656-73	R.2.104.932	5º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jolo Pessoa	PB	26/04/2026
43359696	TRU200 CR1296E-25	GUILHERME LOSCHI DE OLIVEIRA BRANDAO	096.710.506-46	R.117.70251	5º Ofício	SENSIA PAMPULHA	Belo Horizonte	MG	24/06/2026
43383336	TRU201 CR1296E-25	BRUNO ALEXANDRE LIMA	096.840.567-37	AV-11-146.119	1º Ofício	SENSIA SOLARIUM	CONTAGEM	MG	23/10/2028
43423227	TRU202 CR1296E-25	CELEO NUNES ALVES	097.042.276-80	R. N° 06/ 100.202	1º Ofício	RESIDENCIAL VIVA CORAIS	Serra	MG	24/07/2027
43412191	TRU203 CR1296E-25	RAFAELA ALVES DA SILVA	097.467.466-42	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43407336	TRU204 CR1296E-25	ELIZABETH ALVES GUILHERME	097.907.194-18	R.4/100203	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/10/2025
43434633	TRU205 CR1296E-25	CLEudson JOSE DOS SANTOS ARRUDA	098.262.056-05	200983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43400587	TRU206 CR1296E-25	MATEUS SANTOS TORNILHO LEMOS	098.262.056-05	R-4.93.207	1º Ofício	CHELSEA	Uberlândia	MG	26/03/2027
43406836	TRU207 CR1296E-25	ARTUR SOUZA ALVES PEREIRA	098.262.056-05	R-2.52.906	1º Ofício	TORRES DO SERDÓ	PARANÁRIM	MG	24/06/2027
43369036	TRU208 CR1296E-25	ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA	098.609.737-33	34.178	4º Ofício	RESIDENCIAL MORADA DA COLINA	Novo Iguaçu	RJ	23/02/2026
43358909	TRU209 CR1296E-25	ANDREY FILIPE COELHO FERREIRA	098.848.014-01	R-4.93.207	1º Ofício	TORRES DO SERDÓ	PARANÁRIM	MG	24/06/2027
43405654	TRU210 CR1296E-25	RAPHAEL BEMFETTO MOREIRA	099.641.866-06	165560	1º Ofício	RESIDENCIAL OREGON	Belo Horizonte	MG	24/12/2026
43398921	TRU211 CR1296E-25	FILIPE FERREIRA PANTOJA	099.929.439-05	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRES	São Luis	MA	24/08/2027
43355995	TRU212 CR1296E-25	JONATHAN SCHMIDT DA CRUZ SEBEN	100.020.439-05	220.771	8º Ofício	RESIDENCIAL CORES DE OUTONO	Curitiba	PR	24/08/2026
43380445	TRU213 CR1296E-25	CARLOS AGADINE POTON TAVARES	100.485.757-24	R.14/63125	1º Ofício	SPAZIO VILA DE ITAUNAS	Serra	ES	24/10/2025
43376349	TRU214 CR1296E-25	HELWELTON GOMES BARBOSA	100.878.124-01	R.2 - 208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43432320	TRU1120 CR1296E-25	ERIBERTO ANTONIO DE PAIVA	101.064.028-38	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Campanhas	SP	23/09/2026
43393823	TRU1608 CR1296E-25	JOSE INALDO DA SILVA	101.205.328-83	R-3/200.293	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUMAS	São Paulo	SP	24/08/2027
43383739	TRU1609 CR1296E-25	POLLYANNA MONTEIRO DE VASCONCELOS	101.222.804-58	R.2 - 208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43496739	TRU1673 CR1296E-25	JULIO CESAR CRUZ DA SILVA	101.286.724-75	200983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43425406	TRU1062 CR1296E-25	DIEGO ROCHA DA SILVA	101.390.486-93	R-117-70251	5º Ofício	SENSIA PAMPULHA	Belo Horizonte	MG	26/04/2027
43399669	TRU1665 CR1296E-25	FRANCIELO JOSE DA ROCHA	101.458.316-04	R-3 - 179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43392510	TRU169 CR1296E-25	JULIO CESAR DE CARVALHO ANICIAS	101.786.487-01	R.4.777.56	9º Ofício	SENSIA BARBÁ	Rio de Janeiro	RJ	24/10/2027
43434663	TRU189 CR1296E-25	NATHALIA MIEGO NAKAHODO	102.464.799-63	7.738	1º Ofício	RESIDENCIAL LECAULET	Gratama	PR	24/11/2025
43432773	TRUB849 CR1296E-25	FABIO LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	102.537.877-69	143.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jolo Pessoa	PB	24/11/2025
43397187	TRUB993 CR1296E-25	ENOS FELIPE DE JESUS FERREIRA	104.162.929-09	R.7/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CAIRÓS	Curitiba	PR	23/01/2027
43422106	TRU438 CR1296E-25	GUILHERME DE MOURA DE MEDEIROS	104.312.349-06	R.2/104.932	7º Ofício	RESIDENCIAL CAIRÓS	Curitiba	PR	24/03/2027
43380792	TRU438 CR1296E-25	DIOGO RAFAEL BEZERRA DE MEDEIROS	104.326.364-04	R-02/08.433	9º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43421520	TRU1009 CR1296E-25	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	105.320.247-45	52914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Biquiçu	SC	26/04/2027
43386508	TRU324 CR1296E-25	JHONATTA BARBOSA RODRIGUES	105.407.794-07	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43396455	TRU936 CR1296E-25	JESSICA EDUARDA SOUZA SANTOS	106.459.246-52	AV-11-146.119	1º Ofício	SENSIA SOLARIUM	CONTAGEM	MG	23/10/2028
43428441	TRU926 CR1296E-25	ADALMIR FERREIRA DA SILVA	106.973.617-13	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRES	São Luis	MA	24/07/2027
43380692	TRU134 CR1296E-25	ANDRE FELIPE MACIEL PACHECO	107.866.397-70	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jolo Pessoa	PB	26/04/2026
43391310	TRU953 CR1296E-25	SOPHIA BRANDAO GONCALVES	108.438.894-46	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43397051	TRU953 CR1296E-25	LUCAS DE ARAUJO SOUZA	108.681.886-54	AV-11-146.119	1º Ofício	SENSIA SOLARIUM	CONTAGEM	MG	23/10/2028
43382671	TRU1077 CR1296E-25	APARECIDO DONIZETI FERNANDES DE AMORIM	109.083.848-40	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WL-XYPCL-P3523-MMCNT>.

43407261	TRU504 CR1296E-25	FERNANDO BRANCO	R. 04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43382392	TRU535 CR1296E-25	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE JESUS	17201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43383860	TRU681 CR1296E-25	ALINOR CANDIDO DA SILVA	R-5/34396	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43383245	TRU536 CR1296E-25	REGINALDO LIMA DOS SANTOS	R.26/70.535	7º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43375552	TRU540 CR1296E-25	RAIMUNDO NONATO SILVEIRA	R-5/62.054	6º Ofício	TORRES DO CAMPO	Brasília	DF	24/07/2026
43431560	TRU727 CR1296E-25	ANA MARIA DO PERPETUO SOCORRO CELESTRINO	235.491	3º Ofício	JOY GARDEN	Cominas	SP	24/07/2026
43389729	TRU548 CR1296E-25	LUCIANE TOLEDO GALVAO SOUZA	131.299	2º Ofício	RESIDENCIAL PIAZZA RAVENA	Piracicaba	SP	23/01/2026
43404146	TRU538 CR1296E-25	ADAO DO BONFIM NOGUEIRA	192.989.193-87	7º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	Fozteiza	CE	26/03/2026
43407291	TRU662 CR1296E-25	EDVAL SANTOS DE OLIVEIRA	R-2/200.294	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	São Paulo	SP	24/08/2027
43383214	TRU538 CR1296E-25	REDERSON EDUARDO DE PAULA	R-2/200.293	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	São Paulo	SP	24/08/2027
43382456	TRU539 CR1296E-25	ADILSON BERTOLAI	28.232	1º Ofício	RESIDENCIAL SERENAS	Votorantim	SP	24/06/2025
43411298	TRU528 CR1296E-25	HOMERO LUIZ ALVES CARDOSO	197.271.588-70	2º Ofício	RESIDENCIAL VEREDA	Sorocaba	SP	24/12/2026
43384851	TRU785 CR1296E-25	AFONSO CELSO SIMÕES RODRIGUES	197.365.438-54	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	Sorocaba	SP	24/07/2027
43380501	TRU193 CR1296E-25	LUCINDA MAMBEDE SANTOS	198.026.673-49	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43416396	TRU592 CR1296E-25	DENISE OLIVEIRA FONSECA DE SOUSA	201.919.793-68	3º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	São Luís	MA	24/07/2027
43359218	TRU548 CR1296E-25	ALEXANDRE MACHADO RAMOS	142.586	2º Ofício	RESIDENCIAL VEREDAS	Jaboão Pessoa	PB	24/10/2025
43382469	TRU540 CR1296E-25	ROSA LUCIA PINO DA SILVA	R.04-137.760	2º Ofício	RESIDENCIAL VEREDAS	Sorocaba	SP	24/12/2026
43428102	TRU653 CR1296E-25	JOSE JUAREZ BOMFIM DA SILVA	R-2/208243	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Maceió	AL	26/03/2026
43383143	TRU531 CR1296E-25	PAULO SERGIO MARQUES LIMA	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	26/03/2026
43356314	TRU531 CR1296E-25	MARCELO DOS SANTOS	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43384288	TRU877 CR1296E-25	SILVIO APARECIDO COELHO	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	São Luís	MA	23/01/2027
43421366	TRU657 CR1296E-25	JOSEMAR VITOR ARAUJO DA SILVA	212.620.538-03	11º Ofício	SAN NOAH	São Paulo	SP	24/05/2026
43416297	TRU831 CR1296E-25	VANDERLEY JOSE DA SILVA	215.760.978-46	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Cominas	SP	23/09/2026
43292727	TRU811 CR1296E-25	FABIOLA DE OLIVEIRA ALVES	R-3 - 179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	Cominas	SP	23/09/2026
43395934	TRU621 CR1296E-25	CARINA MANTOVANI DOURADO	235.485	3º Ofício	VILLAGIO GARDEN	Cominas	SP	24/08/2026
43386153	TRU511 CR1296E-25	RENATA DOS SANTOS	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43358912	TRU679 CR1296E-25	JONATAS HENRIQUE DA CRUZ	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43398957	TRU679 CR1296E-25	SUZELLE APARECIDA BASSO	221.473.678-69	2º Ofício	RESIDENCIAL CAMPO DI FORTINI	São José dos Campos	SP	24/01/2026
43406934	TRU1004 CR1296E-25	NAUDE CRISTINA BERTAGNI	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43383791	TRU684 CR1296E-25	VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43383791	TRU684 CR1296E-25	VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	R-2/149.248	1º Ofício	CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43383791	TRU684 CR1296E-25	VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	R-6/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Cominas	SP	24/05/2026
43383791	TRU684 CR1296E-25	VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	R.12/72959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Cominas	SP	23/09/2025
43354915	TRU677 CR1296E-25	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	216.750	3º Ofício	SENSIA PARQUE PRADO	Cominas	SP	23/09/2025
43375337	TRU190 CR1296E-25	ELIAS DE SOUZA CASTRO	R-7/70.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43434782	TRU856 CR1296E-25	ELIZETE ARAUJO LIMA	224.632.402-53	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jaboão Pessoa	PB	26/04/2026
43421817	TRU512 CR1296E-25	ANDRES REIS HILICHAN	142.586	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Jaboticatubas	MG	23/09/2026
43427930	TRU522 CR1296E-25	ANDREZA CORDEIRO SANTOS DE FREITAS	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Jaboticatubas	MG	23/09/2026
43350770	TRU888 CR1296E-25	JULIANA DIANESLEIME	R.04-137.760	1º Ofício	SAINT CHARLES	Sorocaba	SP	24/12/2026
43380873	TRU118 CR1296E-25	TATIANA MIRANDA DE CARVALHO	218.423	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43406547	TRU1001 CR1296E-25	JACQUELINE TEIXEIRA	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43395940	TRU1704 CR1296E-25	WILTON DOS SANTOS RODRIGUES	R.26/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43407280	TRU697 CR1296E-25	LEONARDO DOS SANTOS SOARES	108.798	2º Ofício	RESIDENCIAL LIZ DO CAMPO	Limeira	SP	24/10/2026
43383157	TRU203 CR1296E-25	MARIA ANTONIA SOUZA DA SILVA	R.05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fozteiza	CE	23/09/2026
43396959	TRU548 CR1296E-25	DANIELLE DOS REIS LIMA NURSHANOV	R-7/80.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43369111	TRU157 CR1296E-25	STEEVEN LEONARDO QUINTANILIA GARCIA	R.05/158.083	1º Ofício	TERRAZO DI DANTE	Manaus	AM	24/05/2027
43382419	TRU648 CR1296E-25	JANETE ROSA DE OLIVEIRA	234.080.118-63	3º Ofício	VILLAGIO GARDEN	São José dos Campos	SP	24/09/2026
43382638	TRU618 CR1296E-25	ANTONIO FERNANDO CABELLARI	245.485	1º Ofício	SAINT CHARLES	Cominas	SP	24/08/2026
43380691	TRU230 CR1296E-25	REGINALDO SANTOS SILVA	R-2/200.304	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	Santana de Parnaíba	SP	24/12/2026
43384816	TRU680 CR1296E-25	ROGERIO DE SOUZA	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Sorocaba	SP	24/10/2026
43404391	TRU698 CR1296E-25	LUCIANA ELIAS NOGUEIRA	R-7 - 35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43383305	TRU537 CR1296E-25	SERGIO RENATO BARRETO	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43406754	TRU715 CR1296E-25	FABIO RODRIGO PINARDI	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43382395	TRU195 CR1296E-25	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA SOUSA	R-7 - 35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43416474	TRU534 CR1296E-25	FABIANO VERRI INCENDINO	218.423	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/12/2026
43390713	TRU521 CR1296E-25	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS	257.711.188-69	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	Santana de Parnaíba	SP	24/12/2026
43407178	TRU521 CR1296E-25	VERA LUCIA DOS SANTOS SALOMAO	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43390905	TRU53 CR1296E-25	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES HOLANDA	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/07/2027
43314879	TRU1465 CR1296E-25	LUIZ GILGUIMMA	R-06/99.842	1º Ofício	FONTANA DI TERMI	Fozteiza	CE	23/09/2025
			R-117/70251	5º Ofício	SENSIA PAMPULHA	Bele Horizonte	MG	26/04/2026



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WLXYFCLP3523MCMNT>.

43360286	TRU0321 CR1296E-25	TATIANE LUDOVICO FURLANI PAVANI	266.410.318-02	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43292343	TRU021 CR1296E-25	CESAR SALAIA SALEM	268.400.813-20	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43430796	TRU0102 CR1296E-25	AURILEIDE VIEIRA DA SILVA CREMASCO	270.519.218-27	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43416277	TRU036 CR1296E-25	RUBENS JULIANO DA SILVA	270.557.418-35	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43407252	TRU0806 CR1296E-25	MELISSA CAPARRO ZUPPIROLI MBENEZZO	273.776.118-19	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43398252	TRU0284 CR1296E-25	JOSE CESAR DE MOURA CORDEIRO	278.590.454-00	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43383202	TRU0341 CR1296E-25	JOAO JOSE GARCIA COSTA	279.560.083-87	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43399012	TRU0709 CR1296E-25	CATARINA CHAVES OLIVEIRA FILHA	279.774.473-04	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43391606	TRU0210 CR1296E-25	VALERIA SARAVIA DE MENESES LUIZON	281.631.738-23	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	São Paulo	SP	24/08/2027
43400482	TRU0108 CR1296E-25	EVERTON BORGES DE SOUZA	282.369.748-98	2º Ofício	RESIDENCIAL LUZ DO SOL	Lineira	SP	24/05/2027
43328425	TRU0461 CR1296E-25	LEANDRO TEIXEIRA DE ARAUJO	282.527.148-97	1º Ofício	RESIDENCIAL SAN MARINO	Santo André	SP	24/12/2025
43374754	TRU0216 CR1296E-25	MONYK ALVES CAPRA	284.669.208-46	1º Ofício	TERRAZO DI DANTE	São José dos Campos	SP	24/05/2027
43407241	TRU01104 CR1296E-25	JAILSON CARLOS DE JESUS SANTOS	286.699.325-04	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feltr de santana	BA	24/08/2026
43354394	TRU036 CR1296E-25	JOLSON ALVES DOS SANTOS	287.669.518-95	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43384684	TRU0269 CR1296E-25	CAMILA HELENA ALVES DA SILVA	288.111.028-57	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43384354	TRU0511 CR1296E-25	CARLOS ROBERTO SILVA NOGUEIRA	290.454.198-58	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43380892	TRU0119 CR1296E-25	RICHARD CHINCONA PRYER	291.969.238-06	16º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guanhães	SP	26/04/2027
43359200	TRU0435 CR1296E-25	MILTON LUZ RIBEIRO	295.875.900-82	1º Ofício	RESIDENCIAL VIOLETAS	Palhoca	SC	26/03/2026
43359593	TRU0641 CR1296E-25	JAQUELINE MARIA BARBOSA	296.214.614-72	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43349455	TRU0771 CR1296E-25	TULLO RODRIGO DE OLIVEIRA	297.711.688-51	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2027
43356111	TRU0177 CR1296E-25	ALEXANDRE PEREIRA	298.740.438-73	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43395356	TRU0527 CR1296E-25	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	299.543.158-45	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43380902	TRU0120 CR1296E-25	WESLEY LINO	300.617.308-23	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43431446	TRU0770 CR1296E-25	RANDAL DE SOUZA ALVES	305.634.628-25	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Macedó	AL	24/08/2027
43391870	TRU0406 CR1296E-25	MARCOS ALEXANDRE CALCANTE	306.811.238-67	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guanhães	SP	26/04/2026
43395296	TRU0975 CR1296E-25	MANUELA XAVIER RIBEIRO DE SOUZA	306.339.258-88	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jobo Pessoa	PB	24/10/2026
43425735	TRU0377 CR1296E-25	GABRIEL DONIZETI LEITE JUNIOR	307.647.088-48	19º Ofício	SAINT CHARLES	Resende	RJ	24/12/2025
43391786	TRU0417 CR1296E-25	LUCAS ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA	308.794.588-95	2º Ofício	RESERVA VILA JARDIM	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43384123	TRU0376 CR1296E-25	CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	309.101.568-83	2º Ofício	SAINT CHARLES	Resende	SP	24/12/2025
43397645	TRU0570 CR1296E-25	CHRISTIAN JOSE SHIDOSH	309.422.108-40	2º Ofício	PARQUE LOMBARDA	São José do Rio Preto	SP	14/12/2024
43417491	TRU0110 CR1296E-25	JOAO PAULO BISARO DA ROCHA	309.698.078-02	1º Ofício	RESIDENCIAL SAN MARINO	Santo André	SP	24/12/2025
43395317	TRU0703 CR1296E-25	SANDRA MARIA DE LIMA RIBEIRO	310.154.417-34	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43396628	TRU0933 CR1296E-25	JANE RUSSE SOUSA DE LAMARE	314.267.748-85	19º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43374565	TRU0312 CR1296E-25	SILVIO LUIZ DE FIGUEIREDO	314.568.047-15	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43391417	TRU0639 CR1296E-25	LEULIA SOUZA BARROS	315.501.342-72	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jobo Pessoa	PB	26/04/2026
43391552	TRU01091 CR1296E-25	CARLOS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	316.820.238-00	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43424311	TRU0113 CR1296E-25	SIONEI CORREIA DA SILVA	322.391.258-45	R. 7 - 35.725	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43306898	TRU096 CR1296E-25	MARCELO GUIMARAES DE PAULO	323.712.682-91	2º Ofício	SENSUAL VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43398564	TRU0491 CR1296E-25	FERNANDO FAGUNDES DOS SANTOS	325.212.108-54	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43391681	TRU0271 CR1296E-25	RAFAEL MENDES DA SILVA	325.604.958-30	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43398198	TRU0802 CR1296E-25	RAFAEL CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO	328.468.038-70	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43406256	TRU0844 CR1296E-25	MICHELE FERNANDES SUIPRESSIVOIGT	329.264.768-09	3º Ofício	SENSA SUISS VIEW	Compinhas	SP	23/09/2027
43406674	TRU0470 CR1296E-25	VINICIUS SOUZA ALUNDO	334.671.648-47	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Mindial	SP	24/05/2027
43391093	TRU0276 CR1296E-25	KLEIN ALBERTO LIGORIO DA COSTA	335.671.843-87	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	26/03/2026
43406896	TRU0625 CR1296E-25	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	336.672.148-43	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabedelo	PB	24/09/2027
43386583	TRU095 CR1296E-25	MARICA SILVA ALEXANDRE	339.966.464-00	R.1	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43429815	TRU0726 CR1296E-25	JOSIANE CRISTINA DA ROSA SANTOS	340.933.248-08	R. 7 - 35.725	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43406316	TRU0325 CR1296E-25	WELLINGTON BORGES DE SOUSA	341.104.408-07	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43361650	TRU0322 CR1296E-25	THIAGO ALVES DA SILVA	343.286.368-39	R.04-168.858	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	23/09/2027
43380695	TRU0293 CR1296E-25	ALTMARIA FERREIRA JACOB	346.770.895-15	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43397600	TRU0789 CR1296E-25	ALEXDA SILVA MACIEL	347.440.048-73	R-27/200.301	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43380760	TRU0148 CR1296E-25	MARIA APARECIDA ALVES SOUZA	347.505.254-72	R.1	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43428053	TRU01115 CR1296E-25	FELIPE HENRIQUE GUIMARAES	351.032.948-18	R-02/68.433	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43382652	TRU0151 CR1296E-25	JOSEILTA GOMES DE OLIVEIRA	351.977.143-87	R-03.5.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43315352	TRU097 CR1296E-25	JORGE BITENCOURT DE QUEIROZA	354.543.695-00	R-5/32.469	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027



43382869	TRUE101 CR1296E-25	IRACEMA RODRIGUES TRINTA AMORIM	354.875.343-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43301062	TRUE161 CR1296E-25	JOYCE ALVES LACERDA	357.018.858-28	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43419054	TRUE1111 CR1296E-25	MARCOS GABRIEL ESTEVAM	357.501.648-88	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	23/09/2026
43381049	TRUE233 CR1296E-25	RAFAEL DA SILVA TEIXEIRA	360.553.508-90	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43383788	TRUE777 CR1296E-25	LEOPOLDO SERAFIM	361.491.578-65	R.17/279.599	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	SP	23/09/2027
43382398	TRUE537 CR1296E-25	PRISCILLA DOS SANTOS NOGUEIRA	362.150.118-51	R03/160.052	2º Ofício	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	SP	23/09/2027
43405408	TRUE999 CR1296E-25	ALINE BATISTA MARIANO	362.775.538-36	R.17/279.599	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	SP	23/09/2027
43407407	TRUE961 CR1296E-25	MICHELLE FERMANDEZ DE MELO RODRIGUES	363.920.238-44	R.17/279.599	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	SP	23/09/2027
43392747	TRUE82 CR1296E-25	ELISA CAPPELLETO BUFOLO	364.542.918-20	R.2/149.248	1º Ofício	CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	SP	24/05/2027
43383780	TRUE345 CR1296E-25	JACKSON SOUZA DE OLIVEIRA	365.246.408-70	R.7 - 35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	SP	24/11/2026
43422892	TRUE187 CR1296E-25	LVYIA MARIA ALLEGRO FERNANDES	366.736.028-21	R.1 - 393.859	15º Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	SP	26/04/2027
43421175	TRUE1010 CR1296E-25	EVELYN CRISTINE BOTTA SCARPA	369.835.618-05	168660	19 Ofício	MONTE SOLEIL	SP	23/09/2025
43383372	TRUE1082 CR1296E-25	NATHALIA PAGANUCCI DE SOUZA	373.813.718-12	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	23/09/2025
43423188	TRUE514 CR1296E-25	CAIO DA SILVA ARTHUR	373.998.388-44	70.208	1º Ofício	RESIDENCIAL SAN MARINO	SP	24/12/2025
43380884	TRUE1023 CR1296E-25	PALLUA DOS SANTOS ROMAO	374.472.268-66	R.05/258.083	1º Ofício	TERRAZO DI DANTE	SP	24/05/2027
43383805	TRUE267 CR1296E-25	NILO ENNIO DESERTOLI DA SILVA	374.849.218-90	107319	2º Ofício	RESIDENCIAL LUZ DO SOL	SP	23/09/2026
43428973	TRUE725 CR1296E-25	FELIPE DAMIÃO DOS SANTOS	374.959.868-16	R.1 - 393.859	15º Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	SP	26/04/2027
43428150	TRUE675 CR1296E-25	JADELINE MARTINS GONÇALVES CASTELLO BRANCO	376.096.293-91	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43316641	TRUE32 CR1296E-25	REGINA STELA HOLANDA LIMA	378.393.653-53	R.05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	CE	23/09/2026
43405811	TRUE957 CR1296E-25	OCTAVIO CESAR CROSARA DE OLIVEIRA	378.394.078-89	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA' SPLENDORE	MT	24/05/2026
43384327	TRUE356 CR1296E-25	MAURO ANTONIO DE FREITAS COLARES	378.881.452-72	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43422948	TRUE18 CR1296E-25	JOELIA LIMA MACENA PINHEIRO	380.410.733-87	R.05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	CE	23/09/2026
43383011	TRUE236 CR1296E-25	FELIPE OLIVEIRA MARINS	380.722.328-27	R.2/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	SP	26/04/2026
43386699	TRUE1084 CR1296E-25	DOMINGAS MARIA DIAS	383.590.811-15	R.7/111.322	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	24/10/2026
43381480	TRUE1024 CR1296E-25	EUSEU ISRAEL AVILA	383.862.648-61	R-3/200.293	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	SP	24/08/2027
43383494	TRUE264 CR1296E-25	JOSEFA DE FRAGA SANTOS	384.565.164-49	R.26/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	SP	26/04/2027
43380624	TRUE316 CR1296E-25	JONAS NERES	384.592.468-33	R.4 - 138.376	2º Ofício	RESIDENCIAL BEL GRANO	SP	23/09/2027
43398206	TRUE994 CR1296E-25	JESSICA MINTELO BATISTA	385.276.128-01	R-16/234.13	1º Ofício	RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ANDORINHAS	SP	24/11/2026
43416932	TRUE595 CR1296E-25	JOSE FRANCISCO BATISTA CAETANO	388.539.353-34	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	AM	26/03/2026
43389623	TRUE357 CR1296E-25	FRANCIELE CARLA BONFANTI	390.883.128-85	R.3/153.982	1º Ofício	CAMINHOS DOS VPES	AM	24/08/2027
43435139	TRUE516 CR1296E-25	GERISALDO LIMA DA SILVA	394.247.402-63	R.2 - 131.426	6º Ofício	PRIMOR CARIOCA	RI	24/06/2027
43383451	TRUE27 CR1296E-25	CIERR SOUSA NEGREIROS	394.510.568-40	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43380880	TRUE866 CR1296E-25	MARIA ZELIA ANDRADE DOS SANTOS	394.970.032-34	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43435633	TRUE300 CR1296E-25	YASMIN SANCHES AROUJA LUI DE CAMARGO	395.255.418-94	353325	19 Ofício	GRAN PARI	GO	23/09/2026
43382777	TRUE400 CR1296E-25	MARIA ALVES FEITOSA OLIVEIRAMENT	395.617.983-87	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43394662	TRUE385 CR1296E-25	ERIVALDO ARAUJO GUIMARAES	396.758.663-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43358907	TRUE478 CR1296E-25	LAURA RAYANE DE LIMA BARROS	398.222.258-30	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	PR	24/11/2025
43395693	TRUE991 CR1296E-25	FELIPE APARECIDO BRASIL	399.231.658-09	273.488	15º Ofício	TERRAZO MORUMBI	SP	24/07/2025
43118077	TRUE78 CR1296E-25	MARIA DE FATIMA DE BARROS	399.322.574-00	R.2/708.343	19 Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	AL	26/03/2026
43376279	TRUE647 CR1296E-25	PALOMA CALADO MACHADO DOS SANTOS	401.657.398-00	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43434133	TRUE1015 CR1296E-25	ROBERTA DE PAULA VOGT	404.146.238-00	R.26/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	SP	26/04/2027
43434895	TRUE836 CR1296E-25	HUDSON GALVANI DA SILVA AMARILLA	405.049.481-72	R.2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CANOÁS	PR	24/05/2027
43428041	TRUE936 CR1296E-25	MARCO ANTONIO EVERTON MONTE	405.582.583-87	136.703	4º Ofício	PORTO HORTENSIAS	RS	24/11/2025
43392859	TRUE040 CR1296E-25	IVAN DE CASTRO SOUZA	406.027.548-44	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	23/09/2026
43383751	TRUE230 CR1296E-25	RAMUNDA MARIA SILVA DE AZEVEDO	406.902.253-72	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43395303	TRUE4 CR1296E-25	JOSE HUMBERTO BENEDITO DE ALMEIDA	407.044.403-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43393777	TRUE23 CR1296E-25	ICARO EDUARDO AMARANTE PEREIRA	408.715.008-92	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027
43407423	TRUE1105 CR1296E-25	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	409.678.338-25	R.2/149.248	1º Ofício	CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	SP	24/05/2027
43418768	TRUE816 CR1296E-25	MONICIR JOSE GRUNITZY	415.017.649-34	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA' SPLENDORE	MT	24/07/2026
43400532	TRUE811 CR1296E-25	ALCIONE BISPO DOS ANJOS	417.201.305-82	R-3/194.549	2º Ofício	SPAZO REALZA	BA	23/06/2027
43407465	TRUE830 CR1296E-25	ANTONIO VICTOR RODRIGUES	423.073.108-60	R02/200.319	1º Ofício	RESIDENCIAL ROTTERDAM	SP	24/11/2026
43399007	TRUE936 CR1296E-25	GILSON SOUZA DOS SANTOS	424.444.545-53	R-2/200.294	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	SP	24/10/2027



Document signed at Assessor. Registró de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/D6WLLXP-FCU-P-9323-MMCNT.

4343471.4	TRU6131_CRI296E-25	CLEONILVA DE ARAUJO	425.119.172-20	R2/111.038	5ª Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	MT	26/05/2026
43432713	TRU61059_CRI296E-25	ANNY RAISSA CAROLINI GOMES	426.341.548-52	R2/104.932	9ª Ofício	RESIDENCIAL CARO'S	PR	24/05/2027
43434904	TRU61016_CRI296E-25	GUTENBERG BELO E SILVA	429.137.997-87	R4-209229	1ª Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	24/08/2027
43316090	TRU61067_CRI296E-25	ROSENA ALMADA DO NASCIMENTO	430.372.162-04	R-7/30.338	2ª Ofício	SENSIA LA VIE	AM	23/01/2028
43394105	TRU61799_CRI296E-25	MARTIM CHIQUETTO POLICIANO	430.499.928-16	R-06/51.469	4ª Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinas	23/09/2026
43384264	TRU61088_CRI296E-25	ANDRESSA THAIS SCHIUIT	431.600.178-77	R-2/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43383789	TRU61605_CRI296E-25	LUCAS DOS SANTOS MATHIEUS	433.267.918-01	R-2/729.599	3ª Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Compinas	23/09/2027
43384773	TRU61318_CRI296E-25	ZELIE MARIA PEREIRA CHAVES	433.710.941-20	RO1-152.356	1ª Ofício	PALMEIRA AZUL	TO	23/02/2026
43404518	TRU61733_CRI296E-25	ANTONIA SOLANGE ALVES PEREIRA	435.296.073-04	33.986	6ª Ofício	TORRE SOLARE	CE	23/02/2026
43391439	TRU61040_CRI296E-25	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE DOS SANTOS	436.138.612-91	R-7/30.538	2ª Ofício	SENSIA LA VIE	AM	23/01/2028
43394765	TRU61488_CRI296E-25	JOAO VICTOR GONCALVES	436.830.508-61	108798	2ª Ofício	RESIDENCIAL LIZ DO CAMPO	Limeira	26/03/2026
43382679	TRU61260_CRI296E-25	JEFFERSON LOBATO DE OLIVEIRA	437.924.018-51	R-7-35.725	1ª Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	SP	24/11/2026
43383454	TRU61351_CRI296E-25	LUCAS BRADARDO LIMA	438.747.638-97	R-2/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43382782	TRU61028_CRI296E-25	CAIO CESAR CAPRA BARBOSA	439.854.668-58	R.05/238.083	1ª Ofício	TERRAZO DI DANTE	SP	24/05/2027
43369258	TRU61739_CRI296E-25	CAMILA BARSA DA SILVA	440.107.358-48	R-06/51.469	4ª Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinas	23/09/2026
43270478	TRU6131_CRI296E-25	ARTHUR PEREIRA ROZADO	443.378.148-76	163876	1ª Ofício	SENSIA WAY	Belo Horizonte	24/07/2026
43363833	TRU61451_CRI296E-25	KELES REJANE SANTOS CRUZ	444.235.435-91	R-5/32.469	7ª Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43356180	TRU6173_CRI296E-25	SVONILDO ALMEIDA MOREIRA	444.326.928-20	201.362	7ª Ofício	SPAZIO SAINT FIDELIS	SP	26/03/2026
43383803	TRU61984_CRI296E-25	MARCOS TADEU MOTA DE SOUSA	444.869.011-34	269994	1ª Ofício	CASTELLO DI AGOSTINO	MS	24/11/2025
43396625	TRU61500_CRI296E-25	ANDERSON BARBOSA DA SILVA CUNHA	448.354.128-50	R-2/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43428863	TRU61117_CRI296E-25	NELMA DE OLIVEIRA BELIZARIO	448.746.774-87	R4-209229	1ª Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	24/08/2027
43406743	TRU61714_CRI296E-25	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	449.661.991-15	113188	4ª Ofício	GRAN PLAZA	GO	24/01/2026
43393820	TRU6173_CRI296E-25	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	450.166.278-60	R-1/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43429998	TRU61699_CRI296E-25	LUCAS DE NATALE PIRES	450.628.738-00	33.688	1ª Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	PB	24/06/2027
43427364	TRU61731_CRI296E-25	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	451.020.818-96	R-2/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43202544	TRU61133_CRI296E-25	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA	452.050.678-61	242.260	3ª Ofício	RESIDENCIAL SAFIRA VILLE	Compinas	24/08/2025
43379331	TRU61021_CRI296E-25	JUNY ALEX DOS SANTOS PEREIRA	452.845.408-40	R.26/70.535	1ª Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	SP	26/04/2027
43360077	TRU617_CRI296E-25	ROSÉLIA MARIA DE JESUS	454.126.378-50	218423	1ª Ofício	SAINT CHARLES	SP	24/08/2026
43377616	TRU6141_CRI296E-25	PAULO VALERIO DE SOUZA	456.123.152-87	R-7/30.594	2ª Ofício	VISTA DA ALVORADA	AM	24/10/2026
43382402	TRU61371_CRI296E-25	DILCE GONCALVES DA SILVA	456.658.422-49	142.586	2ª Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	26/04/2026
43418976	TRU61058_CRI296E-25	WALDO FREIRE DE ALMEIDA	459.820.903-87	5116	4ª Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
43355843	TRU619_CRI296E-25	CLAUDIMAR TEIXEIRA FREIRE	459.892.141-20	142.586	2ª Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	24/10/2025
43383160	TRU6153_CRI296E-25	SERGIO PIEDADE CARVALHO	459.901.663-20	R-03.5.817	3ª Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43381349	TRU61335_CRI296E-25	IZALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA	461.010.395-87	R-8/39.361	7ª Ofício	SENSIA PATAMARES	BA	23/05/2028
43421866	TRU61112_CRI296E-25	RENATA COSTA DE CARVALHO	464.529.582-91	R-2/65.366	3ª Ofício	MIRANTE CARDEAL	AM	26/04/2027
43389661	TRU61785_CRI296E-25	EDILENE RAIAO SOUTO	466.223.205-49	R-5/72.469	7ª Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43211112	TRU61427_CRI296E-25	IVACRE GILBAR DE JESUS ALVES	467.269.893-49	5116	4ª Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
4335210	TRU6152_CRI296E-25	IRENE BRANDAO ALVES	475.113.871-15	142.586	2ª Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	24/11/2026
43383778	TRU6148_CRI296E-25	SILVIA LEGIZ MORAIS	475.287.765-94	R-06/51.469	4ª Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	23/09/2026
43398133	TRU61490_CRI296E-25	MARCOS AURELIO DE SOUZA TAVARES	476.931.092-15	68996	3ª Ofício	VISTA DOS LÍRIOS	AM	24/07/2026
43414941	TRU61257_CRI296E-25	ANDERSON ALVES OSVIR	476.943.108-50	R-2/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43391597	TRU61930_CRI296E-25	THAIS FELIX DA SILVA	479.970.408-70	R-2/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/07/2026
43348695	TRU61794_CRI296E-25	ALEX JORGE DIAS SOARES	483.446.965-20	R-03.5.817	3ª Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	26/03/2026
43372629	TRU6129_CRI296E-25	NEREO SANTANA DE ANUNCIACAO	483.553.481-68	235.491	7ª Ofício	CHAPADA CESARI	Limeira	26/03/2026
43382973	TRU6190_CRI296E-25	LARISSA MENDES CARMOINA	484.376.796-00	235.491	3ª Ofício	JÓY GARDEN	SP	24/07/2026
43376269	TRU6129_CRI296E-25	PELPE ANDRADE DE ALMEIDA	487.995.121-00	125.493	2ª Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	MG	23/09/2025
43391811	TRU6129_CRI296E-25	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BRITO	489.863.508-54	R-2/200.301	16ª Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43394998	TRU6127_CRI296E-25	JOAO VITOR PIZZA	489.863.503-68	R-2.1602077	2ª Ofício	TERRAZO OTTI	PI	24/12/2026
43360374	TRU6131_CRI296E-25	LUCIA REGINA DA SILVA SANTOS	490.995.778-55	200717	2ª Ofício	PALACIO DE TURIM	SP	23/05/2026
43428638	TRU6133_CRI296E-25	JOSIMARIA MARINHO DOS SANTOS	493.268.805-91	R-8/39.361	7ª Ofício	SENSIA PATAMARES	BA	23/05/2028
43419018	TRU6169_CRI296E-25	MARIA EDUARDA MINGOTTI PEREIRA	495.381.011-20	R.04-128.480	6ª Ofício	CHAPADA DOS BEI TÊ VIS	MT	23/02/2026
			497.695.138-30	R.04-168.858	1ª Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	SP	24/05/2027

43391863	TRUE121 CR1296E-25	MARIA EDUARDA DESOZ DA SILVA	565.875.008-24	R-7/30.301	16° Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	São Paulo	24/11/2026
43425722	TRUB003 CR1296E-25	LAIR STREGE STEFFEN	506.223.660-68	110.807	3° Ofício	RESIDENCIAL PORTO MUNICIPAL	RS	São Leopoldo	23/09/2025
43382604	TRUE232 CR1296E-25	RENATO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	508.310.703-95	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43422488	TRUE596 CR1296E-25	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO	510.231.302-97	142.586	2° Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	PB	João Pessoa	26/04/2026
43405801	TRUE582 CR1296E-25	GILMAR ALVES SIQUEIRA	513.121.406-82	R-4.93.207	1° Ofício	TORRES DO SERIDO	RN	PARNAMIRIM	24/06/2027
43428449	TRUE976 CR1296E-25	ROSANGELA DE JESUS ROCHA	513.277.165-34	R-5/32.469	7° Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	Salvador	23/01/2027
43407159	TRUE495 CR1296E-25	MICHELEMA DE OLIVEIRA	516.254.152-49	39828	1° Ofício	VISTA DO PARQUE	AM	Manaus	24/10/2026
43418970	TRUE669 CR1296E-25	LUIZ CESAR RODRIGUES	518.546.351-15	38888	1° Ofício	RESERVA ÁREA VERMELHA	PB	Cabeleiro	24/06/2027
43430319	TRUE100 CR1296E-25	CARMEN LÚCIA DA CRUZ PEIXOTO DE SOUZA	518.964.516-91	R.1. - 393.859	15° Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	SP	São Paulo	26/04/2027
43431769	TRUE978 CR1296E-25	EDUARDO AGUILAR AREAS	521.336.748-88	R-06/51.469	4° Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	Campinas	23/09/2026
43435634	TRUE775 CR1296E-25	JEFFERSON DOS SANTOS	524.128.492-34	R/7/30.338	2° Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	Curatuba	24/10/2026
43406985	TRUE292 CR1296E-25	JANDER SOUZA DE QUEIROZ	526.159.582-49	R/7/30.354	5° Ofício	SENSA LA VIE	MT	Manaus	23/01/2028
43339086	TRUE165 CR1296E-25	UBIRACI SALES DOS SANTOS	526.781.645-00	R-1.209.229	2° Ofício	VISTA DA ALVORADA	BA	Manaus	24/10/2026
43382833	TRUE869 CR1296E-25	FABIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	534.362.295-04	17201	3° Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	MT	Manaus	23/01/2028
43395278	TRUE567 CR1296E-25	CRISTIANE PAIM ARRUDA TREVISAN	535.713.391-34	R-03.5.817	2° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2026
43392162	TRUE942 CR1296E-25	LUIGIANO CHAGAS DE LIMA	545.140.611-15	R-3-106.894	7° Ofício	CITÁ SPLENDORE	MT	Curatuba	24/05/2026
43382177	TRUE930 CR1296E-25	JOELVES APARECIDO JORGE SILVA	546.476.361-68	R7/111.308	5° Ofício	CHAPADA CESARI	MT	Curatuba	26/09/2026
43354569	TRUE306 CR1296E-25	LUIS CLAUDIO NOGUEIRA DE ALCANTARA	548.445.845-53	R-5/32.469	7° Ofício	MORADA VALE DO OURO	BA	Salvador	24/09/2026
43359485	TRUE436 CR1296E-25	EDILENE ALVES DE BRITO	558.387.152-00	61.432	3° Ofício	MIRANTE DAS FLORES	AM	Manaus	01/03/2025
43376397	TRUE30 CR1296E-25	ARNALDO NOVAIS DE MELO	563.729.494-15	R-1	1° Ofício	MIRANTE DA PIAÁ	AL	Maceió	24/12/2026
43423246	TRUE848 CR1296E-25	ANA VALERIA GOMES	565.077.394-72	R.1.209.229	1° Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	Palmas	24/08/2027
43359210	TRUE447 CR1296E-25	LEILA ROQUE SILVA	566.896.831-68	R01-152.356	1° Ofício	PALMEIRA AZUL	AL	Palmas	24/10/2026
43395097	TRUE990 CR1296E-25	ORISMEIRE LUCIA ZANELATO	570.556.021-49	R-3-106.894	2° Ofício	CITÁ SPLENDORE	MT	Curatuba	24/05/2026
43353287	TRUE128 CR1296E-25	MOISES BATISTA MARINHO	571.023.091-04	R-04-12.848	6° Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	MT	Curatuba	23/02/2026
43375290	TRUE743 CR1296E-25	CLEDNIA REIS GALVAO	576.544.255-20	R-5/32.469	7° Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	Salvador	23/01/2027
43360423	TRUE403 CR1296E-25	ISRAEL MARCELO LEITE EVANGELISTA	580.901.261-20	R/7/111.332	5° Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	Curatuba	24/10/2026
43383672	TRUE240 CR1296E-25	RO SAMIRA SANTIAGO OKUBO	581.897.182-15	39828	1° Ofício	VISTA DO PARQUE	AM	Manaus	24/10/2026
43201933	TRUE633 CR1296E-25	CLAUDIA DE PALVA BUENO	586.079.431-20	R07-233.712	1° Ofício	PALMEIRA BURITI	TO	Palmas	24/08/2025
43380288	TRUE1072 CR1296E-25	JOSE EMERSON CAMPOS RODRIGUES	594.374.132-15	R-7/30.338	2° Ofício	SENSA LA VIE	AM	Manaus	23/01/2028
43396548	TRUE173 CR1296E-25	MARIA DE FATIMA ARAUJO VERDE	596.160.604-97	48.455	3° Ofício	NORTE PLAZA RESIDENCIAL	RN	Natal	24/05/2025
43351052	TRUE6 CR1296E-25	EDNAI FREITAS CONCAICO	597.399.595-04	R-5/32.469	7° Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	Salvador	23/01/2027
43427831	TRUE764 CR1296E-25	MAURO SERGIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	598.466.662-68	R-7/30.338	2° Ofício	SENSA LA VIE	AM	Manaus	23/01/2028
43380513	TRUE915 CR1296E-25	LAIZE VANESSA FROES MARQUES	600.190.533-98	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43383734	TRUE943 CR1296E-25	CINDYRIELLE DOS SANTOS FERREIRA NEVES	602.504.173-32	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43398976	TRUE664 CR1296E-25	ANTONIO CARLOS MATOS SERRA	602.755.263-80	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43281432	TRUEJ66 CR1296E-25	PALUO NOVAIS DE CARVALHO	603.539.028-53	155093	1° Ofício	MONTES DOS CEDROS	SP	São Carlos	24/08/2026
43394836	TRUE409 CR1296E-25	JOAO LIBRATON ANDRADE MENDES NETO	604.882.263-96	4054	4° Ofício	CASA DE VALOIS	MA	São Luís	24/07/2026
43383541	TRUES58 CR1296E-25	JOSE VITOR SALLUSTIANO SILVA	605.809.793-26	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43428875	TRUE680 CR1296E-25	RAUDIR DE LIMA SILVA	606.310.904-87	R-1.209.229	1° Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	Maceió	24/08/2027
43394850	TRUE286 CR1296E-25	LUAN JORGE DIAS OLIVEIRA	606.330.383-08	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43390635	TRUE989 CR1296E-25	MARIANO MENDONÇA SILVA NETO	607.189.683-52	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43394009	TRUES59 CR1296E-25	MATHEUS DE CASTRO SOUSA	607.191.963-02	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43399709	TRUES37 CR1296E-25	TIAGO SERRA LINDOSO	607.831.673-04	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43382686	TRUE327 CR1296E-25	MARODANI MARIA REIS DA SILVA	608.094.803-60	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43383705	TRUES16 CR1296E-25	MARODANI DA SILVA DE ALENCAR	608.100.733-23	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43423676	TRUES40 CR1296E-25	SABRINA DA CONCEIÇÃO DO REGO DE MESQUITA VIEIRA	608.200.202-01	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43366056	TRUES66 CR1296E-25	BARBARA SILVA	608.710.183-08	5116	4° Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	São Luís	26/09/2027
43388275	TRUES71 CR1296E-25	ELTON SOARES RODRIGUES	610.725.093-14	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43382410	TRUE236 CR1296E-25	JOSE ARLINDO NOGUEIRA DA COSTA	610.880.303-80	R-3.282.134	1° Ofício	GRAN FLORENCE	GO	Goiânia	24/07/2026
43393868	TRUES94 CR1296E-25	JOAO GABRIEL AZEVEDO VIANA	610.888.039-75	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43404439	TRUE820 CR1296E-25	MARIA HELEN MENDES FIUZA	611.040.739-50	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43382752	TRUE137 CR1296E-25	ANA RAQUEL CORDORO RODRIGUES	613.973.023-20	R-03.5.817	3° Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	Salvador	23/01/2027
43380692	TRUE916 CR1296E-25	DENILSON SILVA LEMOS SANTOS	613.837.405-34	R-5/32.469	7° Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	Salvador	23/01/2027
43434790	TRUE233 CR1296E-25	LUCAS ALBERTO MORAES MUNIZ	614.448.783-83	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43405701	TRUE1049 CR1296E-25	LUCAS GONCALVES GUIMARÃES SANTOS	614.451.353-10	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/08/2027
43404447	TRUE288 CR1296E-25	ELEANNE NASCIMENTO LOBO	616.591.265-04	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43368518	TRUE737 CR1296E-25	VANDRINO DOS SANTOS SOUSA	617.613.413-75	5116	4° Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	São Luís	26/09/2027
43382643	TRUES52 CR1296E-25	JOAO LUIS OLIVEIRA JARDIM	619.257.243-06	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027
43407482	TRUE488 CR1296E-25	PPERSON CASTELLO BRANCO FONTENELE	621.062.793-53	R-06/99.842	1° Ofício	FONTEANA DI TERMI	CE	Fortaleza	23/09/2025
43382391	TRUE255 CR1296E-25	ADRIANA MATOS ALVES ALBERTO	625.800.513-68	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	São Luís	24/07/2027

43416284	TRUE1057 CR1296E-25	JEFFERSON CAVALCANTE FERNANDES	626.982.613-00	R-4-160852	2º Ofício	GRANDE TOPAZIO	Teresina	PI	23/09/2026
43376816	TRUE40 CR1296E-25	JAKSON MARQUES COELHO	627.146.001-15	R-7/111.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43380929	TRUE370 CR1296E-25	LARA TORRES DE SANTANA	629.022.615-00	R-8/39.361	7º Ofício	SENSA PATAMARES	Salvador	BA	23/05/2028
43361485	TRUE485 CR1296E-25	SELENE PINHEIRO DOS SANTOS	629.022.615-00	R-14/184.420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	26/03/2026
43416913	TRUE747 CR1296E-25	EDIVANIEL CORREIA LICAR	629.158.685-53	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	Salvador	MA	24/08/2027
43425403	TRUE370 CR1296E-25	JUAN PABLO SA TAVARES DA SILVA	634.235.293-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43438140	TRUE330 CR1296E-25	ITALO ROBERTO REBOUCAS DO NASCIMENTO	635.251.002-72	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	23/02/2026
43436559	TRUE330 CR1296E-25	JIMMY CARTER BARBOSA CASTELO BRANCO	635.928.272-00	R-7/30.594	2º Ofício	MIRANTE CARDAL	Manaus	AM	26/04/2027
43436559	TRUE26 CR1296E-25	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	637.056.132-00	R-5/32.469	3º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Salvador	AM	24/05/2027
43396474	TRUE801 CR1296E-25	LUIS WANDERLEI MAIA FERREIRA	644.405.475-53	R-03.5.817	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43360505	TRUE437 CR1296E-25	VILMA PINTO CUTRIM DA SILVA	643.731.263-72	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43427860	TRUE679 CR1296E-25	EDILSON DOS SANTOS LESSA	643.905.355-87	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43373297	TRUE311 CR1296E-25	ETA DOS SANTOS	646.088.751-91	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cribelelo	PB	24/10/2025
43384663	TRUE879 CR1296E-25	JORGE LUIS RODRIGUES DUALIBE FILHO	646.413.093-53	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383562	TRUE378 CR1296E-25	KARENNE MOTA CALVACANTE	646.881.513-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43423663	TRUE609 CR1296E-25	MARCELO MANGUEIRA ROLIM	646.950.183-49	51.16	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/09/2027
43428070	TRUE674 CR1296E-25	YLANA NASCIMENTO DA SILVA	647.292.903-30	R. 05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43416257	TRUE664 CR1296E-25	LADIANE CASSIANO DE MELO MAIA	647.809.294-15	R9/2.03255	1º Ofício	RESERVA MATA DOS CARDEANS	Maceió	AL	24/07/2026
434392104	TRUE61 CR1296E-25	FELIPE DUARTE DANTAS	647.922.851-00	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43380709	TRUE318 CR1296E-25	VON HELD TEIXEIRA GRUJ	648.386.922-34	R-7/30.538	2º Ofício	SENSA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43383800	TRUE1036 CR1296E-25	CASSIA DE SENA ROSA CRUZ	648.960.213-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43379340	TRUE863 CR1296E-25	CASSIA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA	651.423.575-15	R-14/184.420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	24/05/2026
43431093	TRUE928 CR1296E-25	ROUSENILSON PEREIRA DE ABBRU	659.172.193-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43423634	TRUE15 CR1296E-25	WAHBY ABDEL KARIM KHALIL	659.292.091-20	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43432942	TRUE1065 CR1296E-25	LUZIGRACE SIMOES FABIO	661.394.065-87	R-1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43382840	TRUE1079 CR1296E-25	MARCELO FERNANDES MARCELINO	661.600.229-20	R-1.21.789	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	24/07/2026
4339630	TRUE1030 CR1296E-25	MANOEL LIMA TEIXEIRA	662.907.404-15	R-1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43392503	TRUE637 CR1296E-25	MIRIAN NOBRE DOS SANTOS	663.206.154-00	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
4335470	TRUE109 CR1296E-25	MARCELO VIEIRA COMBRA	663.299.651-53	RO1-152.356	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43382161	TRUE540 CR1296E-25	GERMANA ALVES DOS SANTOS	664.256.033-72	R.02/104848	3º Ofício	PORTO DAS MARÉS	Fortaleza	CE	24/05/2026
43428856	TRUE677 CR1296E-25	IDELFONSO BRITO DE SOUSA	665.770.715-00	17201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43382840	TRUE1079 CR1296E-25	MANOEL ROCHA VIANA	665.883.325-72	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43425498	TRUE672 CR1296E-25	DANIEL COSTA ARAUJO	669.804.883-68	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
4339630	TRUE1045 CR1296E-25	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	672.334.143-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43400683	TRUE712 CR1296E-25	RISONIDE PEREIRA DA SILVA	678.106.594-72	R-1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43379890	TRUE218 CR1296E-25	EMERSON RICARDO DE BRITO DA SILVA	678.825.955-00	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43360489	TRUE74 CR1296E-25	CINTIA VIEIRA DA SILVA CAMPOS	682.076.305-49	17201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43382954	TRUE235 CR1296E-25	JALISON ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	687.321.632-15	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43396467	TRUE1096 CR1296E-25	PAULINO DE ANUNCIACAO	688.181.731-20	RS.34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43395019	TRUE621 CR1296E-25	JOAO DOS PASSOS GONCALVES DE MOURA	689.694.221-53	51504	5º Ofício	GIARDINI DI FIORI	Gama	DF	24/12/2026
43383838	TRUE8 CR1296E-25	FABIANA DORILEO JOSETTI ROSA CABEIRO	691.739.681-15	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	Cuiabá	GO	24/01/2026
43395204	TRUE8 CR1296E-25	EGOVANI ROSA ROMALDI SOUZA	694.983.481-20	R-6-115.796	1º Ofício	CHAPADA DAS CEBEIRAS	Aracaju	SE	23/02/2027
43313233	TRUE9 CR1296E-25	CAROLINA CLAY CORBEIRO DO COITO	700.870.743-81	R-7/30.538	1º Ofício	CHAPADA DAS CEBEIRAS	Vareza Grande	MT	24/05/2026
43383905	TRUE1086 CR1296E-25	MANUELLA CLAY CONDEIRO DO COITO	700.870.802-57	R-7/30.538	2º Ofício	SENSA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43415640	TRUE590 CR1296E-25	VITOR FREIRE DOS SANTOS	701.575.272-71	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDAL	Manaus	AM	26/04/2027
4332766	TRUE719 CR1296E-25	ALEXANDER PATROCINIO DA COSTA FILHO	701.865.741-50	113.188	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goiaânia	GO	24/01/2026
43410886	TRUE300 CR1296E-25	DANIEL NASARIO DOS SANTOS	701.953.581-04	R-15-65.333	2º Ofício	ESPERDOPRE	Aracaju	SE	23/02/2027
43396165	TRUE300 CR1296E-25	DOUGLAS MACIEL DE CARVALHO	702.589.101-00	R-12-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43394753	TRUE891 CR1296E-25	ANNEBERG RENALUX FELIX	702.889.154-29	R-12-70388	1º Ofício	PONTAL DE TAMARAÇA	Paulista	PE	24/12/2025
43416360	TRUE891 CR1296E-25	CARLOS GUILLANO RODRIGUES DA COSTA	703.721.011-00	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43360732	TRUE59 CR1296E-25	EMANUEL FLORENCIO SANTIAGO JUNIOR	704.538.952-04	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	26/03/2026
43405276	TRUE522 CR1296E-25	MARCELO DE MOURA	706.236.430-49	52914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Biguaçu	SC	26/04/2027
		FELIPE DA SILVA BORGES	706.746.200-20	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
		MATHEUS SOARES MOREIRA	707.310.001-02	RS.34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	24/01/2026



43431311	TRUE1014 CR296E-25	LUCIMAR MARTINS ZACHARIAS DE SOUZA	708.211.196-72	R-3-106.894	2º Ofício	CITTÀ SPLENDORE	MT	24/05/2026
43418771	TRUE759 CR296E-25	GLENDIA MARAO VIANA PEREIRA DOS REIS	708.504.373-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43423213	TRUE847 CR296E-25	CARLOS GUILHERME SILVA LETE	709.050.963-04	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
43422402	TRUE846 CR296E-25	VERA LUCIA COSTA SOUZA	709.849.563-87	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
43390970	TRUE338 CR296E-25	MARCELO GIL DIAS NASCIMENTO	710.263.201-00	R5-343906	7º Ofício	CHAPADA CESARI	MT	26/03/2026
43381676	TRUE534 CR296E-25	MARIA CLARA GALDINO DE ARAUJO	711.123.894-20	R-4-93.207	7º Ofício	TORRES DO SERIDO	RN	24/06/2027
43305638	TRUE463 CR296E-25	JOSIVAN LIMA LOBATO	711.686.562-49	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	AM	23/01/2028
43406736	TRUE623 CR296E-25	MARTA SUGI CANTO CHICA	713.212.594-29	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	PB	24/06/2027
43354293	TRUE717 CR296E-25	RYAN MATHUS DIAS DE OLIVEIRA	714.848.291-74	353235	1º Ofício	GRAN PARIS	GO	23/09/2026
43430743	TRUE777 CR296E-25	AHLAM ABDULLAHEK AHMED SOFAN	717.296.061-05	R01-M-76.6.29	3º Ofício	CASTEL DI VENEZA	MS	24/12/2025
43414337	TRUE690 CR296E-25	OSLY DA SILVA PIRES	717.431.467-87	R-2-41.871	2º Ofício	RESERVA BELA VISTA	RJ	24/08/2026
43381066	TRUE1075 CR296E-25	ANDRESSA KOTTI BATISTA	719.042.961-14	355325	1º Ofício	GRAN PARIS	GO	23/09/2026
43378204	TRUE099 CR296E-25	CINTHIA BEATRIZ LIMA NUNES	720.216.161-34	51504	5º Ofício	GIARDINI DI FIORI	DF	24/12/2026
43383446	TRUE981 CR296E-25	CLEMILSON DO NASCIMENTO SILVA	720.733.064-20	R9/203255	1º Ofício	RESIDENCIAL MATIA DOS CARDEAIS	AL	24/07/2026
43341327	TRUE174 CR296E-25	DILAMAR LIMA PINTO AREVALO	721.141.832-68	R-4/71.278	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	AM	24/07/2026
43376429	TRUE861 CR296E-25	RONALDO FERREIRA SILVA	724.549.384-72	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	AL	24/12/2026
43381196	TRUE1076 CR296E-25	FABIO LUIZ DIAS SERRAO	725.920.922-53	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	AM	01/03/2025
43381359	TRUE017 CR296E-25	RITA DE CASSIA GOMES MENDONCA	728.019.562-87	R-7/30.594	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	AM	23/01/2027
43394772	TRUE565 CR296E-25	EKESIO ROSA DA CRUZ	729.545.581-72	R-04-12.8.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEEM TE VIS	MT	24/12/2025
43399524	TRUE710 CR296E-25	GILBERTO GOUVEA PONTES FILHO	734.377.357-72	R.7132.862	1º Ofício	RESIDENCIAL LA WIENA	PR	24/08/2026
43428022	TRUE732 CR296E-25	MARTHA BATISTA ANCELMO DA SILVA	735.705.593-00	33.986	6º Ofício	TORRE SOLARE	CE	23/02/2026
43407155	TRUE586 CR296E-25	GIULIANE HENRIQUE BRANDAO	736.047.203-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43371973	TRUE645 CR296E-25	FAGNER DE ALENCAR RIBEIRO	741.456.492-49	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	AM	01/03/2025
43380490	TRUE229 CR296E-25	MARIA DOS ANJOS LUSO SILVA	741.711.603-59	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43393818	TRUE254 CR296E-25	PATRICIO IKAMAAN HIRATA	742.053.233-87	R-4/71.278	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43400187	TRUE270 CR296E-25	FERNANDO MAURICIO PEDROSA CASTELO BRANCO	742.870.442-15	39828	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	AM	24/10/2026
43384329	TRUE899 CR296E-25	NELIANY CASTRO DE MENEZES	743.943.472-20	47.946	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	AM	24/10/2026
43422126	TRUE760 CR296E-25	DIANA DIAS DE LIMA SILVA	748.326.115-34	R-3/194.547	2º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	MG	26/04/2026
43351061	TRUE741 CR296E-25	PAULA SUELLEN FROTA DE MELO MENDES	751.578.612-49	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	BA	24/07/2027
43373548	TRUE741 CR296E-25	JOSELY DE OLIVEIRA FREITAS	752.031.114-72	R-02/68.433	2º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	RN	26/03/2027
43384273	TRUE793 CR296E-25	OSVALDO AIRES DE OLIVEIRA	752.167.286-00	AV-1146.119	1º Ofício	SENSIA SOLARIUM	MG	23/10/2028
43428643	TRUE1136 CR296E-25	GILBERTO BARBOSA FERREIRA	752.944.949-49	R.2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CAIRÓS	PR	24/05/2027
43330911	TRUE141 CR296E-25	JOAO MARCELO LIMA DA COSTA	756.105.823-34	R-06/99.842	1º Ofício	FONTEANA DI TERINI	CE	23/09/2025
43397551	TRUE568 CR296E-25	ELI MARCIA SANTOS PEREIRA	756.346.483-68	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
43430018	TRUE927 CR296E-25	FRANZ FILHO HENRIQUES	760.905.823-87	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43351093	TRUE633 CR296E-25	ANABILDO CASSIANO MARQUES	760.985.677-00	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	24/11/2025
43429801	TRUE681 CR296E-25	CATIANA DA SILVA REIS	762.217.252-91	R-7/30.594	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	AM	24/05/2027
43412081	TRUE1106 CR296E-25	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	766.518.942-34	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	AM	24/10/2026
43406625	TRUE1050 CR296E-25	ROSANA DE JESUS ALMEIDA	769.903.625-53	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43344894	TRUE770 CR296E-25	EMERSON NERY CARNEIRO	770.770.165-87	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43398541	TRUE1046 CR296E-25	AURELIO CANEDO DE OLIVEIRA	771.510.386-15	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43417693	TRUE815 CR296E-25	JUNIO CESAR AZEVEDO	774.430.711-91	R-8-265.936	1º Ofício	GRAN FLORATA	GO	26/04/2026
43385340	TRUE622 CR296E-25	MARIA LUCIA SOBRADO DE MELO SANTOS	775.240.982-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43386049	TRUE688 CR296E-25	CLAUDINEI MARTINS ROMULO	775.759.465-87	R.02-M-77.072	3º Ofício	PARQUECANTO DOS FOAMUNOIS	MS	24/07/2026
43427953	TRUE237 CR296E-25	FLAVIO AURELIO PRAZAO COSTA	776.173.333-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2026
43427953	TRUE632 CR296E-25	EDMILSON FERREIRA SANTOS	776.952.911-53	R5-343906	7º Ofício	CHAPADA CESARI	MT	24/02/2025
43399010	TRUE897 CR296E-25	DANIELA SILVA DE JESUS	776.954.455-68	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	BA	24/07/2027
43380277	TRUE420 CR296E-25	FRANCISCO EDUARD DE OLIVEIRA PARENTE	778.763.343-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43482711	TRUE220 CR296E-25	ANTONIO EVANDRO CARVALHO PAXAO	779.261.535-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43407118	TRUE289 CR296E-25	ALEX DOS SANTOS	781.331.705-59	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43376380	TRUE1020 CR296E-25	CASSIANE GRUZ NASCIMENTO DOS SANTOS	782.553.505-78	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43406774	TRUE657 CR296E-25	ROSELAINE REIS APOLINARIO	782.594.281-72	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	26/04/2026
43383811	TRUE533 CR296E-25	GILMARA MESQUITA CARNEIRO	785.586.543-87	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43375921	TRUE313 CR296E-25	GERSON DOS SANTOS RIBEIRO	786.449.926-00	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	AM	01/03/2025



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WL-XYPCLP-R3523-MMCNT>.

43404380	TRUE654 CR1296E-25	DELAMAR SILVA PEREIRA	786.847.496-34	AV-11.146.119	1° Ofício	SENSIA SOLARIUM	CONTAAGEM	MG	23/10/2026
43384592	TRUE643 CR1296E-25	ANNE KARINE SILVA LIMA	789.941.873-91	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43421875	TRUE762 CR1296E-25	GLASSIANE FIGUEIRA DA SILVA MENDES	790.057.802-15	R-8.16576	6° Ofício	VISTA DO ORIENTE	Mauaus	AM	26/03/2026
43392703	TRUE749 CR1296E-25	GIULIANO PEIXOTO CAMPELO	792.489.773-91	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382506	TRUE693 CR1296E-25	APARECIDA DE FATIMA LOURENÇO	794.183.929-68	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43324421	TRUE63 CR1296E-25	ALBANO LIMA DE SOUZA	794.355.565-15	R-3/194.549	2° Ofício	SPAZO REALIZA	Salvador	BA	24/06/2027
43382836	TRUE224 CR1296E-25	KEILA RAQUEL DA LUZ RAIOI	795.355.423-20	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43406757	TRUE1093 CR1296E-25	KETHLEN DOS SANTOS NASCIMENTO	795.975.482-91	R-2/65.966	3° Ofício	MIRANTE CARDEAL	Mauaus	AM	26/04/2027
43373565	TRUE908 CR1296E-25	JAMES MONTEIRO DA SILVA	797.059.103-59	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43406881	TRUE808 CR1296E-25	MARCIA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA BALBY	802.613.453-20	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43403334	TRUE101 CR1296E-25	ARIOSVALDO PEREIRA SILVA	805.813.748-00	85.106	2° Ofício	CANDEIAS FLOWERS	Vitória da Conquista	BA	17/02/2025
43416438	TRUE841 CR1296E-25	PATRICK BELCHA PINHEIRO	807.215.163-00	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43392127	TRUE798 CR1296E-25	MERE GRIGOLETO	808.872.281-00	R-04.128.480	6° Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43349809	TRUE175 CR1296E-25	FRANLENE FORTES DO VALE	809.750.203-82	R5.34936	7° Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43417518	TRUE1008 CR1296E-25	LILIAN DE MORAES	811.609.176-04	47.946	1° Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43383376	TRUE1033 CR1296E-25	MARCOS FERREIRA LOPES	812.141.543-87	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43392757	TRUE788 CR1296E-25	ANDRE LUIZ DOS SANTOS MELO	812.490.473-15	33.986	6° Ofício	TORRE SOLARE	Fortaleza	CE	23/02/2026
43425702	TRUE974 CR1296E-25	LUCIANO TENORIO DOS SANTOS	816.223.844-15	200983	1° Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43406893	TRUE659 CR1296E-25	ADRIANA MARIA MARQUES REIS COSTA	816.369.114-04	R.1.209229	1° Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43425824	TRUE721 CR1296E-25	WALQUIRIA CIDALIA SILVA LAVRA	816.539.213-15	83759	2° Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS ANTUROS	São Luís	MA	24/12/2025
43436950	TRUE824 CR1296E-25	ALEXANDRE FORTES RODRIGUES	817.251.910-91	R-3.63.668	6° Ofício	PORTO SÃO MIGUEL	Porto Alegre	RS	24/10/2026
43373301	TRUE114 CR1296E-25	SUELEN OLIVEIRA MENDES	817.428.003-00	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43430816	TRUE822 CR1296E-25	MARINALVA DE PAULA MOREIRA	819.308.791-72	R-3.106.894	2° Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43434103	TRUE728 CR1296E-25	ADRIANA REGINA CERQUEIRA	820.295.201-87	142.586	2° Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jaboão Pessoa	PB	26/04/2026
43370833	TRUE139 CR1296E-25	RAQUEL ROCHA PRAIA	820.901.902-30	61.432	3° Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Mauaus	AM	01/03/2025
43423448	TRUE601 CR1296E-25	JOAO RICARDO DE JESUS SAMPAYO	825.429.105-53	R-5/32.469	7° Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	24/07/2026
43383352	TRUE1032 CR1296E-25	SIRELY ALVES DIAS	826.156.161-53	R01.152.356	1° Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43352484	TRUE103 CR1296E-25	BRENO SANTOS DE BRITO	827.006.212-04	R-4/71.278	3° Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Mauaus	AM	24/07/2026
43379914	TRUE64 CR1296E-25	RAIMUNDA JOELMA PEREIRA TAQUITA	829.207.862-91	R-4/71.278	3° Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Mauaus	AM	24/07/2026
43421359	TRUE596 CR1296E-25	JEFFERSON DE SOUSA PIRES	830.143.811-87	R01.152.356	1° Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43407007	TRUE101 CR1296E-25	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	831.406.545-53	R-3/194.547	2° Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43393024	TRUE1041 CR1296E-25	MARCILIO FIGUEIRA BRAULINO	837.505.924-20	R-02/68.433	7° Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43389804	TRUE416 CR1296E-25	SERGIO HENRIQUE QUIEROZ ARAUJO	837.652.046-68	R-6.148	10° Ofício	RESIDENCIAL MILIONÁRIOS	Belo Horizonte	MG	24/12/2025
43383806	TRUE831 CR1296E-25	EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA DE ARREU	839.859.563-91	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397192	TRUE952 CR1296E-25	MAURICIO NUNES MELO	841.103.849-15	R-1.21.789	4° Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	23/09/2026
43397664	TRUE663 CR1296E-25	ANTONIO NOBREGA RAMALHO NETO	844.260.633-53	R.05-26.746	5° Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43391121	TRUE887 CR1296E-25	ANDRE EDUARDO FERREIRA FARIAS	845.554.242-04	R-7/30.594	2° Ofício	VISTA DA ALVORADA	Mauaus	AM	23/07/2027
43394875	TRUE1093 CR1296E-25	CRISTIANE DA SILVA	849.089.044-72	R3/203.255	1° Ofício	RESIDENCIAL MATIA DOS CARDEAIS	São Luís	MA	24/07/2026
43382210	TRUE237 CR1296E-25	ANDRE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	849.873.163-15	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380697	TRUE313 CR1296E-25	RAFAEL SIMÕES MARTINEZ SANTOS	853.139.885-87	R-5/22.469	7° Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2028
43417238	TRUE718 CR1296E-25	LUIZ GUILHERME GOMES BITENCOURT	853.721.295-49	R-6/75.439	6° Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43374657	TRUE344 CR1296E-25	LEONARDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	854.071.603.82	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43376205	TRUE239 CR1296E-25	BRUNO AFRÉDIO MENEZES DE OLIVEIRA	854.215.403-82	R-03.5.817	3° Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43376363	TRUE314 CR1296E-25	JOSE JUNIOR DOS SANTOS	854.425.344-04	33.688	1° Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	24/06/2027
43415871	TRUE889 CR1296E-25	TÁIS DOS ANJOS DE SOUZA	859.046.035-01	R-3/22.469	1° Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43425441	TRUE720 CR1296E-25	FRACIR MARIA DE SOUZA	860.168.304-53	R-12/09.229	2° Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43380657	TRUE183 CR1296E-25	HELDAI FELI DOS SANTOS	862.118.979-87	R-04.62.514	2° Ofício	SENSIA HORIZON	Curitiba	PR	23/02/2028
43359227	TRUE107 CR1296E-25	JONATHAN RODRIGUES FERREIRA	865.251.151-91	235.491	3° Ofício	JOY GARDEN	Curitiba	PR	23/02/2028
43341280	TRUE5 CR1296E-25	CLAUDIA APARECIDA GONZAGA FADIGAS	865.933.586-00	R-04.128.480	3° Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Curitiba	PR	24/07/2026
43347994	TRUE858 CR1296E-25	VÁLCIENE VENTURADA SILVA	869.884.412-04	R-7/30.594	2° Ofício	VISTA DA ALVORADA	Curitiba	PR	24/10/2026
43366558	TRUE647 CR1296E-25	LUZIA PITAGORA PEREIRA	873.792.101-06	R-04.128.480	6° Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43423425	TRUE730 CR1296E-25	AMANDA MARQUES PINTADO	874.985.021-00	31.688	1° Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	23/02/2026
43434083	TRUE635 CR1296E-25	JANUÁRIA DA SILVA	875.337.905-87	17.008	5° Ofício	CHATEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027
43356958	TRUE638 CR1296E-25	FLAVIA COITIM DE OLIVEIRA	878.995.905-15	42581	2° Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43380698	TRUE234 CR1296E-25	LUIS CARLOS DA SILVA	879.860.355-87	R-5/32.469	7° Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43376940	TRUE248 CR1296E-25	TATIANO LUIS BETTIO	881.581.449-34	R-3.106.894	2° Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026



43390974	TRU563 CR1296E-25	JOSÉ PETRUCIO DE ALMEIDA LUNA JUNIOR	883.678.001-68	52914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Biguaçu	SC	26/04/2027
43366602	TRU6452 CR1296E-25	SAESKY YNGRET GOMES DE CARVALHO	884.148.095-00	281.050	1º Ofício	GRAN TURQUEUSA	Aparecida de Goiânia	GO	24/05/2025
43407404	TRU0505 CR1296E-25	RAICÉ SALES SILVA	885.026.862-91	R-3 - 179049	4º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43422052	TRU6593 CR1296E-25	FRANCISCA DE OLIVEIRA AMORIM	885.598.821-20	113.888	9º Ofício	GRAN PLAZA	Goiânia	GO	24/11/2026
43438543	TRU0738 CR1296E-25	ANDRÉ LUIS LUCAS DE MAGALHÃES COSTA	886.559.207-97	R-4-77756	2º Ofício	SENIA BARRA	Rio de Janeiro	RJ	24/10/2027
43416518	TRU6735 CR1296E-25	LUCIANA ALMEIDA ARAÚJO	888.209.894-91	71.091	2º Ofício	TORRES DO FAROL	Aracaju	SE	24/08/2025
434222176	TRU0932 CR1296E-25	ALESSANDRO TAKETOMI FETOSA	889.896.662-87	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/06/2026
43379154	TRU0513 CR1296E-25	FREDERICO LOPES RAMOS	892.141.531-91	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	João Pessoa	PB	26/04/2026
43358902	TRU0480 CR1296E-25	MAIKON ABRÊU DA SILVA	896.575.192-68	59.375	3º Ofício	VISTA DAS PALMEIRAS	Manaus	AM	24/10/2025
43365693	TRU0482 CR1296E-25	MARIZETE DOS REIS SANTOS DE JESUS	899.715.665-91	R-14/184-420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	26/03/2026
43429842	TRU0768 CR1296E-25	HERICA CRISTINA DA SILVA PINTO	902.507.102-34	R-2/65.366	6º Ofício	VISTA DO CORDEAL	Manaus	AM	23/02/2026
43392842	TRU0117 CR1296E-25	ANTÔNIO DE SOUSA MARINHO	905.296.692-34	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43266881	TRU0156 CR1296E-25	PEDRO PAULO MONTEBELLO MEDITOS	906.796.284-87	R.2 - 208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43341065	TRU0688 CR1296E-25	ALEX BORGES DOS SANTOS	916.179.951-34	R.7/11.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2027
43421880	TRU0513 CR1296E-25	ANELICINA CRISTINA FURTADO GUIMARÃES	916.218.011-87	353325	1º Ofício	GRAN PARÍS	Goiânia	GO	23/09/2026
43382698	TRU0541 CR1296E-25	NILSON DOS REIS PAULINO	917.880.309-82	2.738	1º Ofício	RESIDENCIAL LE CHALET	Londrina	PR	24/11/2025
43245641	TRU0108 CR1296E-25	GRAZIELA COSTA SCHMIDT	922.304.660-20	107.717	1º Ofício	RESIDENCIAL PORTO MADRID	Gravatal	RS	24/07/2025
43411156	TRU0755 CR1296E-25	YOAV ISRAEL DO AMARAL	926.767.402-10	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43381279	TRU0849 CR1296E-25	ANTÔNIO GABRIEL SOARES DA CONCEICAO	927.053.167-87	R-1/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43408195	TRU0538 CR1296E-25	JOELSON DOS SANTOS PASTOR	929.085.605-00	R-15-65.353	2º Ofício	ESPLÂNDIDE	Aracaju	SE	23/02/2027
43380508	TRU0146 CR1296E-25	LYBERBERT BIRTO CARVALHO	929.156.983-68	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380705	TRU0104 CR1296E-25	RELMA LUCIA BISPO DOS SANTOS	930.612.505-49	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43350270	TRU0475 CR1296E-25	SOLANGE DA SILVA	932.370.731-72	R.0.1-M.76.6.29	3º Ofício	CASTEL DI VENEZA	Campo Grande	MS	24/12/2026
43383727	TRU0241 CR1296E-25	WASHINGTON SOUZA COELHO	933.884.083-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43430750	TRU0118 CR1296E-25	VERONICA CRISTHIANE DE SANTANA ANDRADE	934.815.275-00	71.091	2º Ofício	TORRES DO FAROL	Aracaju	SE	24/08/2025
43430750	TRU0702 CR1296E-25	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	935.274.469-15	R.1-21.788	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE VAN GOGH	Londrina	PR	24/08/2026
43420320	TRU0921 CR1296E-25	MANOEL SANCHO VIANA NETO	939.528.134-00	200983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43407030	TRU0102 CR1296E-25	MARLON SAID DE OLIVEIRA	942.592.162-87	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43359663	TRU0482 CR1296E-25	CLAUDIANE OLIVEIRA CAETANO	947.167.655-04	R-2/194.549	2º Ofício	SPAZIO REALZA	Salvador	BA	24/06/2027
43428615	TRU0576 CR1296E-25	EDER LEITE DOS SANTOS JUNIOR	948.184.443-91	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43383730	TRU0204 CR1296E-25	KELLY MASCOTTO DE AGUIAR	948.897.833-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43372774	TRU0099 CR1296E-25	GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA	951.106.823-72	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43256906	TRU0959 CR1296E-25	DANILO CEZAR CORREIA DE ALMEIDA	951.872.861-53	269994	1º Ofício	CASTELLO DI AGOSTINO	Campo Grande	MS	24/11/2025
43384054	TRU0560 CR1296E-25	FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA NETO	953.597.612-53	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43359122	TRU0222 CR1296E-25	ROSEMBERG TRAMANO MARQUES DA SILVA	955.638.576-20	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43395311	TRU01042 CR1296E-25	LEDIANE MARIA DE ARRUDA	956.985.151-15	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43398413	TRU0708 CR1296E-25	RAIMUNDO ALVES OLIVEIROZ FILHO	957.189.583-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43383534	TRU0932 CR1296E-25	FABIANO BRUM	957.286.600-10	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383793	TRU0885 CR1296E-25	HEVERSON DE FRANCA SILVA	957.589.411-15	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43415199	TRU0963 CR1296E-25	ANIELSINO DA SILVA	958.853.908-00	235485	3º Ofício	VILLAGIO GARDEN	Complús	SP	24/08/2026
43270652	TRU0336 CR1296E-25	FABIANO MORAES DE OLIVEIRA	959.394.904-68	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRATA	Maceió	AL	24/12/2026
43372772	TRU0646 CR1296E-25	ROMULO SERA BASTOS	959.851.683-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380767	TRU0388 CR1296E-25	LIDIA APARECIDA DA SILVA BRAZ	960.956.857-91	33.688	1º Ofício	RESERVA AREIA VERMELHA	Castelo	PR	24/06/2027
43427270	TRU0474 CR1296E-25	LEANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO	961.308.273-15	5.116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43382558	TRU0936 CR1296E-25	VINÍCIUS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	961.644.613-49	5.116	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43356066	TRU0355 CR1296E-25	ELIANE VIEIRA DE JESUS	964.267.721-00	R/3-115.796	1º Ofício	CHAPADA DAS CEBEIRAS	Várzea Grande	MT	24/05/2026
43359425	TRU07 CR1296E-25	SUELEN REGINA VIEIRA LOMBARA	972.133.191-15	222.392	1º Ofício	UNIVERSO RESIDENCE	Uberlândia	MG	26/03/2027
43384268	TRU0973 CR1296E-25	FABIO CRISTIANO CONCEICAO DO BOMFIM	976.093.035-04	R-02/08.433	1º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43423201	TRU0972 CR1296E-25	THAGO FERNANDES BESEIRA	980.453.522-15	R-3-113.905	5º Ofício	GIARDINI DI PIAZZA	Gama	DF	26/04/2027
43401094	TRU0754 CR1296E-25	JEFFERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	980.453.522-15	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43365687	TRU0736 CR1296E-25	JUAREZ CAMARGO DE SOUZA	984.100.689-53	R-2.160.207	9º Ofício	RESIDENCIAL CARLOS	Curitiba	PR	24/05/2027
43397276	TRU0238 CR1296E-25	FRANCILDO PEREIRA CRUZ	984.140.385-87	R-2/303.338	2º Ofício	TERRAZZO OIT	Terresina	PI	24/12/2026
43385315	TRU0238 CR1296E-25	MARIA SONIA DA SILVA	984.892.917-68	R-2/303.338	2º Ofício	SENIA LAVIE	Manaus	AM	23/01/2028
43223309	TRU0122 CR1296E-25	RAFAEL CARDOSO CHAGAS	986.088.994-72	R-27/08.493	1º Ofício	MIRANTE DAS ESTRELAS	Manaus	AM	26/03/2026
43214000	TRU0510 CR1296E-25	ANA PAULIA DOS SANTOS	988.780.005-82	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	24/07/2026
43425689	TRU016 CR1296E-25	RAFAEL CARDOZO CHAGAS	989.078.244-87	R-7 - 4403	2º Ofício	RESIDENCIAL VILLAGO LARANJEIRAS	Jaboatão dos Guararapes	PE	24/07/2026
43372304	TRU0142 CR1296E-25	RAFAELA CRUZ DE OLIVEIRA	994.817.902-15	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43366376	TRU0213 CR1296E-25	CLOVIS MACEDO	995.334.299-87	14508	5º Ofício	CHATEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027



24/08/2027

SP

São Paulo

RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS

16º Ofício

R-3/200.293

998.352.234-91

JOSEILDA DE MOURA LIMA

TRUF1078 CR099E25

43382786



ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

(página deixada intencionalmente em branco)

CPF DO TITULAR DO REGISTRO	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO TITULAR DO REGISTRO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO TITULAR DO REGISTRO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO TITULAR DO REGISTRO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO TITULAR DO REGISTRO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL
28.065.000/0001-98	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024
AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. ENGENHEIRO DANILHEO CARVALHO NEP. 55, 1 FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010
28.065.000/0001-98	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024
AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04808-075
28.065.000/0001-98	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024
AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010
28.065.000/0001-98	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024	087/07/2024
AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010	AV. SANTA IRENE, 600, FUNDOS, CALDEIRAS, BR. ELIASBUR, CEP: 04600-010



Document signed by Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/D6WL-FYCP-9352-MMCNT.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO FIANÇAMENTO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO FIANÇAMENTO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO.

Table with multiple columns: Proprietário, Endereço, Descrição do Imóvel, Data de Embrão, Data do Primeiro Pagamento de Amortização, Valor de Embrão, Valor de Amortização, etc.



Document signed at Assessor, Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WL-XPCLL-P352-MMCNT>.

SEMGARANTA REAL OU FIDEJUSSÃO
INSCRIÇÃO MOVEL
VISTA DA AVANÇADA - RUA BARÃO DE SÃO PAULO, 306, BLOCO 05 - JARDIM PAULISTA - SP - CEP: 01308-900
PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
MENSAL
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024
VALOR DE EMISSÃO
R\$ 447.000,00
VALOR DE AMORTIZAÇÃO
R\$ 447.000,00
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024



Document signed at Assessor's Register of Investors. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeinvestores.org.br/validar/D9WL-YCFLP-R352-MMCNT>.



VORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ/CPF DO INVESTIDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO INVESTIDOR	CÓDIGO DE TÍTULOS	TIPO DE TÍTULO	CNPJ/CPF DO EMISOR	TIPO DE TÍTULO	TRESETE CENSO 25	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	7ª FÓRmula DE CÁLCULO DE JUROS DE SALVADOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A	NOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE	22.865.000000-138	08.915.398010-1	22.865.000000-138	AMORTIZADO	22.865.000000-138	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.865.000000-139	08.915.398010-1	22.865.000000-139	AMORTIZADO	22.865.000000-139	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
RESERVA BRANCO ALVES	08.915.398010-1	08.915.398010-1	08.915.398010-1	AMORTIZADO	08.915.398010-1	AMORTIZADO	AV. MANUEL DE ODETE, 17, TORRE 19 - 36º ANDAR - CPT - SÃO PAULO, SP - CEP: 04545-071	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE	22.865.000000-140	08.915.398010-1	22.865.000000-140	AMORTIZADO	22.865.000000-140	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.865.000000-141	08.915.398010-1	22.865.000000-141	AMORTIZADO	22.865.000000-141	AMORTIZADO	AV. MANUEL DE ODETE, 17, TORRE 19 - 36º ANDAR - CPT - SÃO PAULO, SP - CEP: 04545-071	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
GABRIELA BRANCA PEREIRA CINHA	22.865.000000-142	08.915.398010-1	22.865.000000-142	AMORTIZADO	22.865.000000-142	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE	22.865.000000-143	08.915.398010-1	22.865.000000-143	AMORTIZADO	22.865.000000-143	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.865.000000-144	08.915.398010-1	22.865.000000-144	AMORTIZADO	22.865.000000-144	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
MANUELA SILVA ALBUQUERQUE	22.865.000000-145	08.915.398010-1	22.865.000000-145	AMORTIZADO	22.865.000000-145	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE	22.865.000000-146	08.915.398010-1	22.865.000000-146	AMORTIZADO	22.865.000000-146	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.865.000000-147	08.915.398010-1	22.865.000000-147	AMORTIZADO	22.865.000000-147	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
SENGO PEREIRA DA SILVA	22.865.000000-148	08.915.398010-1	22.865.000000-148	AMORTIZADO	22.865.000000-148	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE	22.865.000000-149	08.915.398010-1	22.865.000000-149	AMORTIZADO	22.865.000000-149	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.865.000000-150	08.915.398010-1	22.865.000000-150	AMORTIZADO	22.865.000000-150	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
MARIA JULIA MOURA AMARAL	22.865.000000-151	08.915.398010-1	22.865.000000-151	AMORTIZADO	22.865.000000-151	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE	22.865.000000-152	08.915.398010-1	22.865.000000-152	AMORTIZADO	22.865.000000-152	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
LUZIANO BEZERRA DE BRITO NETO	22.865.000000-153	08.915.398010-1	22.865.000000-153	AMORTIZADO	22.865.000000-153	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE	22.865.000000-154	08.915.398010-1	22.865.000000-154	AMORTIZADO	22.865.000000-154	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.865.000000-155	08.915.398010-1	22.865.000000-155	AMORTIZADO	22.865.000000-155	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
BACEL IRENE PEREIRA BRONKHORST	22.865.000000-156	08.915.398010-1	22.865.000000-156	AMORTIZADO	22.865.000000-156	AMORTIZADO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04800-001	08/07/2024	70% DO RESTO DE JUROS DE SALVADOR	08/07/2024	N/A	MOMINAIS DE PONTA - RUA PASCOA GATTO, 2000, BLOCO D-1, SALVADOR - BA - CEP: 41300-010	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/D6WL-YFCLP-9325-MMCNT.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO EMPRESTADOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO FIANÇAMENTO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO DA MATRÍCULA, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO.



Table with columns: VORTY, DIVISOR, VALORES MOBILIÁRIOS, CPF, ENDEREÇO, DISTRITO, DATA, VALOR, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PRECATORIO DE JUROS, TRAJETÓRIA, SÉRIE, VALOR, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PRECATORIO DE JUROS, REFINANCIAMENTO, ENDEREÇO DO TITULADO, VALORES MOBILIÁRIOS, VALOR DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PRECATORIO DE JUROS.

Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://validar.dwvlf-cplu-FCR352-MMCNT. Registo do Ministério Público



INSCRIÇÃO CUSTODIANTE	INSCRIÇÃO DEVEDOR	Nº DO CANTO	INSCRIÇÃO DEVEDOR	Nº DO CANTO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.065.000002.386	22.065.000002.386	22.065.000002.386	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.065.000002.386	22.065.000002.386	22.065.000002.386	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.065.000002.386	22.065.000002.386	22.065.000002.386	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.065.000002.386	22.065.000002.386	22.065.000002.386	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.065.000002.386	22.065.000002.386	22.065.000002.386	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	ENFISRE CREDOR ORIGINAL TRANSSECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONT'BA INPC	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	31.807.740/00-00	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.065.000002.386	22.065.000002.386	22.065.000002.386	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024



Registro de Imóveis do Brasil

Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroidm.gov.br/validar/D6WY-P352-MCMT.

EMANFES DE CEDOR ORIGINAL TRES SOCIETARIAS S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTOMIZANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR BRUNO CLEMENTE DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.181.744/00-01 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR 22.865.000/00-38 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 08.813.074-09	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04062-113	ENFERMEIRO EMASCULADO CEDOR ORIGINAL FACONDOMENATO ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 09/07/2024 % DA FRAÇÃO SÉRIE E NÚMERO TR1E217 03RINHE-25	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A
EMANFES DE CEDOR ORIGINAL TRES SOCIETARIAS S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTOMIZANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR BRUNO CLEMENTE DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.181.744/00-01 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR 22.865.000/00-38 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 08.813.074-09	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04062-113	ENFERMEIRO EMASCULADO CEDOR ORIGINAL FACONDOMENATO ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 09/07/2024 % DA FRAÇÃO SÉRIE E NÚMERO TR1E217 03RINHE-25	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A
EMANFES DE CEDOR ORIGINAL TRES SOCIETARIAS S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTOMIZANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR MAYARA LAYS CAPRA	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.181.744/00-01 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR 22.865.000/00-38 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 08.813.074-09	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04062-113	ENFERMEIRO EMASCULADO CEDOR ORIGINAL FACONDOMENATO ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 09/07/2024 % DA FRAÇÃO SÉRIE E NÚMERO TR1E217 03RINHE-25	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A
EMANFES DE CEDOR ORIGINAL TRES SOCIETARIAS S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTOMIZANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR MAYARA LAYS CAPRA	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.181.744/00-01 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR 22.865.000/00-38 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 08.813.074-09	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04062-113	ENFERMEIRO EMASCULADO CEDOR ORIGINAL FACONDOMENATO ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 09/07/2024 % DA FRAÇÃO SÉRIE E NÚMERO TR1E217 03RINHE-25	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A
EMANFES DE CEDOR ORIGINAL TRES SOCIETARIAS S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTOMIZANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR MAYARA LAYS CAPRA	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.181.744/00-01 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR 22.865.000/00-38 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 08.813.074-09	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04062-113	ENFERMEIRO EMASCULADO CEDOR ORIGINAL FACONDOMENATO ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 09/07/2024 % DA FRAÇÃO SÉRIE E NÚMERO TR1E217 03RINHE-25	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A
EMANFES DE CEDOR ORIGINAL TRES SOCIETARIAS S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTOMIZANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR MAYARA LAYS CAPRA	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.181.744/00-01 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR 22.865.000/00-38 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 08.813.074-09	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04062-113	ENFERMEIRO EMASCULADO CEDOR ORIGINAL FACONDOMENATO ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 09/07/2024 % DA FRAÇÃO SÉRIE E NÚMERO TR1E217 03RINHE-25	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A
EMANFES DE CEDOR ORIGINAL TRES SOCIETARIAS S.A. ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTOMIZANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR MAYARA LAYS CAPRA	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.181.744/00-01 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR 22.865.000/00-38 CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 08.813.074-09	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04062-113	ENFERMEIRO EMASCULADO CEDOR ORIGINAL FACONDOMENATO ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE ENFERMEIRO DO CLUSTOR DENTARTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 09/07/2024 % DA FRAÇÃO SÉRIE E NÚMERO TR1E217 03RINHE-25	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	DATA DE EMISSÃO MATEMÁTICA 31/08/2024 VALOR DE EMISSÃO R\$1.258.088 CARTÃO R\$1.258.088	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A	PRazo VENCIMENTO 48MT SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFERMEIRO MÓVEL MÚLTIPLOS LUGOS N/A



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WL-YFCLP-R352-MMCNT.

Table with columns: ATUALIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDA, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, RUA, Nº, CEP, CIDADE, UF, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, MATURIDADE, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor/ Registro.br and its signaturs, access https://assinador.registrobr.org/validar/D9WLXYFLC-P323-MMCNT.

PROFESSOR DE HISTÓRIA	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	SERIE E NÚMERO	VALOR DE EMPLASAMENTO	PERIODO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL JONIA GONÇALVES SOUZA 31.810.744/000-00 ARREDOUROS/PRATO 22.062.000/000-386 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 070.78.974-40	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR BRUNO ALBARENEIRA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR KLEINBERTO LOPES DA COSTA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR HELEBRANDO DA SILVA MACEDO	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR RAIANE ARAUJO ABEU	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR SANDRO AMORIM DA SILVA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR HUNGROY FIALDO DE SOUZA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR ANDRÉ LUCAS DOS ANJOS	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR POLIVANA MOURA SILVA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
ENFERMEIRO EM EXERCÍCIO ORIGINAL TRIS SEGURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA DEVEDOR POLEZAR ENORA COELHO	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024



Document signed at Asshedor/Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://asshedor.registrodeimoveis.org.br/validar/D9WL-XPFLU-P352-MMCNT>.

EST DO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04003-15

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA
ENFERMEIRO EMERSON DA SILVA

MERCADO LIVRE DE OBRAS		08/07/2024		08/07/2024		MENSAL		08/07/2024		MENSAL	
ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	24.580.986-25	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	24.580.986-25	RUA DOCEIRO QUARHO, 99, CENTRO S.P. - SÃO CARLOS - SP - CEP: 04864-847	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	24.580.986-25	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	24.580.986-25	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-52	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-52	COARÉ DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 841 - Vila Galvão, São Paulo, SP - CEP: 04642-507	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-52	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-52	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
DAVARA BAVARE DE UNIM BAIROS	38.222.252-30	DAVARA BAVARE DE UNIM BAIROS	38.222.252-30	RUA FONTAINE, 70, PARQUE EDU CHAVES BR - COQUELHEIRO, São Paulo, SP - CEP: 04732-354	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	38.222.252-30	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	38.222.252-30	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-56	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-56	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO, São Paulo, SP - CEP: 04084-948	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-56	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-56	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
KONATA HERMOSA DA CILE	21.147.676-69	KONATA HERMOSA DA CILE	21.147.676-69	RUA BELVO, 144, PO - RESERVA DAS AGULHAS, SP - 12242-030 - CEP: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	21.147.676-69	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	21.147.676-69	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-58	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-58	COARÉ DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 841 - Vila Galvão, São Paulo, SP - CEP: 04642-507	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-58	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-58	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	035.727.731-90	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	035.727.731-90	RUA LIM, S/N, AGRICOLA, M - 05400000, São Paulo, SP - CEP: TEREZINA	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	035.727.731-90	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	035.727.731-90	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO, São Paulo, SP - CEP: 04084-948	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-59	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-59	COARÉ DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 841 - Vila Galvão, São Paulo, SP - CEP: 04642-507	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
CAIMARA QUEVEDO CASANOVA	947.522.853-04	CAIMARA QUEVEDO CASANOVA	947.522.853-04	AV. SÃO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO, São Paulo, SP - CEP: 04084-948	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	947.522.853-04	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	947.522.853-04	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-59	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-59	COARÉ DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 841 - Vila Galvão, São Paulo, SP - CEP: 04642-507	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-59	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
ISRAEL MARCOLETTI E VALENZUELA	580.000.261-30	ISRAEL MARCOLETTI E VALENZUELA	580.000.261-30	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO, São Paulo, SP - CEP: 04084-948	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	580.000.261-30	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	580.000.261-30	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-57	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-57	COARÉ DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 841 - Vila Galvão, São Paulo, SP - CEP: 04642-507	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-57	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-57	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
DAVARA MARIA GONZALEZ E VA	071.121.964-43	DAVARA MARIA GONZALEZ E VA	071.121.964-43	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO, São Paulo, SP - CEP: 04084-948	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	071.121.964-43	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	071.121.964-43	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-57	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-57	COARÉ DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 841 - Vila Galvão, São Paulo, SP - CEP: 04642-507	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-57	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-57	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
SECRET PRINTER DOS SANTOS	609.730.383-08	SECRET PRINTER DOS SANTOS	609.730.383-08	RUA DOS EDUARDO, 25, JARDIM VILA FAIA, SP - 13233-000 - CEP: VALINHOS	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	609.730.383-08	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	609.730.383-08	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-54	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.082.000.000-54	COARÉ DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 841 - Vila Galvão, São Paulo, SP - CEP: 04642-507	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-54	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	22.082.000.000-54	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
LUZ DA PRAIA DE PIRERUA	873.782.103-08	LUZ DA PRAIA DE PIRERUA	873.782.103-08	RUA EMERSON, 130, BOCAIA II, BOQUEIRÃO DA MADEIRA, MT - 78000-000 - CEP: CUIABÁ	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	873.782.103-08	ENFISETE CREDEOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	873.782.103-08	22/07/2024	22/07/2024	22/07/2024



Document signed at Assessor Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroidm.gov.br/validar/D6VWlYcFtP-9352-MMCNT>.

EMPRESA E CREDOR ORIGINAL	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL E CREDOR ORIGINAL	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TITULO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL	CEP: 05425-507	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	SERIE E NÚMERO DO TÍTULO	1ª FOLHA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESA	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO	VALOR DE EMISSÃO DO TÍTULO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE JOÃO VICTOR GONÇALVES	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE JOÃO VICTOR GONÇALVES	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-507	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESA	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 227.128,36	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-508	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESAS	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 238.800,00	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-511	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESAS	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 392.752,36	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-512	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESAS	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 392.752,36	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-513	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESAS	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 392.752,36	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-514	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESAS	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 392.752,36	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-515	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESAS	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 392.752,36	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	EMPRESA E CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.000694 CUSTODIANTE FELICIELLE FERREZ DE OLIVEIRA/CORBAL	09.707.000/000-93 22.862.000/000-338 09.707.000/000-93 438.830.908-63	ENRECEBO EMPRESARIAL - CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPRESARIAL E CREDOR ORIGINAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TÍTULO PRACONDOMÍNIO	AV. SANTI AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-87	33130.744000.00 33130.744000.00	33130.744000.00	05425-516	06/27/2021	TR16E91 CRIS28E-23	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMPRESAS	19/09/2024	06/27/2024	R\$ 392.752,36	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO	06/27/2024	12 PERÍODOS DE AMORTIZAÇÃO



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WYLC-P352-MMCNT.

Table with columns: CLIENTE, ENDEREÇO, VALOR DE EMPLAÇO, DATA DE EMPLAÇO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc. Contains multiple rows of property registration data.

Document signed at Assessor: Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.regprod.mt.gov.br/validar/D6WL-YFCPL-R352-MMCNT>.

ÍPCA	ÍPCA	NÃO	NÃO	14136	3137336	SER GIAMANTA REAL QU FISIUSÓNA
CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL
22.865.000003 598	22.865.000003 598	22.865.000003 598	22.865.000003 598	22.865.000003 598	22.865.000003 598	22.865.000003 598
CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL
31.810.7440000 00	31.810.7440000 00	31.810.7440000 00	31.810.7440000 00	31.810.7440000 00	31.810.7440000 00	31.810.7440000 00
CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL
026.730.030.001	026.730.030.001	026.730.030.001	026.730.030.001	026.730.030.001	026.730.030.001	026.730.030.001
CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR SABRAL DA CONCEIÇÃO DO REGO DE MELO E SÓCIA VIEIRA C/ OBRIGADO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210 - RUA ALVARO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VIANOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-115 RUA ALVARO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VIANOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-115 RUA ALVARO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VIANOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-115 RUA ALVARO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VIANOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-115 RUA ALVARO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VIANOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-115 RUA ALVARO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22 - VIANOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04000-115 RUA ALVARO COSTA L. S., JARDIM DO LESTE, P.A. 8029122 - CEP: 13084-210



Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WL-XYFCL-93532-MMCNT>.

VORTE ESTIPULADORA DE TÍTULOS E VALORES NOMINAIS S/A
DIVISÃO
ZELADORIA E SERVIÇOS

22.005.000/0001-605
CNPJ/CPF DO JURADO
02/10/2012/20

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-137
INSCRIÇÃO ESTADUAL
GUARAPUÁ DE SÃO CARLOS, SP - 17.023.136 - CEP 13.600-000

TRIMESTRE | ORÇAMENTO
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS
02/10/2012

1º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE PALMAS
PERIODICIDADE DE JUROS
MENSAL

N/A
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
02/10/2012

PALMIRA S/A - 02.490.033-01, CNPJ/CPF
Nº 14, ALUGADOS - 301, R. ANDRÉ DE PAIVA
NORTE PALMAS - TO - CEP: 77000-000
PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
MENSAL



Table with columns for registration details, including creditor name, address, registration number, date of registration, and value. It lists multiple entries for various real estate projects and transactions.

Table with columns for registration details, including creditor name, address, registration number, date of registration, and value. It lists multiple entries for various real estate projects and transactions.

REPRESENTANTE DA EMPRESA	ENDEREÇO DA EMPRESA	CNPJ/CPF DO FANESOR	TIPO DE INSTRUMENTO	Nº DO INSTRUMENTO	SERIE E NÚMERO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO	VALOR DE EMISSÃO	VALOR DE RESGATE	VALOR DE EMISSÃO	VALOR DE RESGATE	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE RESGATE	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE RESGATE
REPRESENTANTE DA EMPRESA SEU GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA	REPRESENTANTE DA EMPRESA INTEGRER MOBIL REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA	CNPJ/CPF DO FANESOR 22.865.000/03.636	REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA	CNPJ/CPF DO FANESOR 22.865.000/03.636	REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA												
REPRESENTANTE DA EMPRESA SEU GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA	REPRESENTANTE DA EMPRESA INTEGRER MOBIL REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA	CNPJ/CPF DO FANESOR 22.865.000/03.636	REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA	CNPJ/CPF DO FANESOR 22.865.000/03.636	REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA												
REPRESENTANTE DA EMPRESA SEU GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA	REPRESENTANTE DA EMPRESA INTEGRER MOBIL REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA	CNPJ/CPF DO FANESOR 22.865.000/03.636	REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA	CNPJ/CPF DO FANESOR 22.865.000/03.636	REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA												



Table with columns for VORTY, ENFITESE, PROPRIETARIO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, TRIBUTOS, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMBOÇO, VALOR DE EMBOÇO, MATRÍCULA, VALOR DE EMBOÇO, MULTA E JUROS, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, and PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO. It lists multiple real estate transactions with detailed financial and contractual information.

Table with 7 main columns: DEVEDOR (Debtor), EMPRESA CREDORA ORIGINAL (Original Creditor Company), CNPJ/CPF DO FASESOR (Advisor CNPJ/CPF), DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO (First Amortization Payment Date), PERIODICIDADE DE JUROS (Interest Periodicity), DATA DE EMISSAO (Issue Date), VALOR DE EMISSAO (Issue Value), and PERIODICIDADE DE AMORTIZACAO (Amortization Periodicity). The table lists numerous entries for various real estate financing contracts in Brazil.



TRIS SEQUIZADORA S.A. ATAJUALAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	31.930.740/0001-09 30.06976 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	AV SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NINA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04866660	06/27/2024 100 % DA FRAÇÃO FRACIONAMENTO	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA
FORVY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-78 32.899.266 CNPJ/CPF DO DIVISOR	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-74 32.899.266 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000
TRIS SEQUIZADORA S.A. ATAJUALAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	31.930.740/0001-09 30.06976 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	AV SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NINA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04866660	06/27/2024 100 % DA FRAÇÃO FRACIONAMENTO	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA
FORVY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-78 32.899.266 CNPJ/CPF DO DIVISOR	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-74 32.899.266 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000
TRIS SEQUIZADORA S.A. ATAJUALAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	31.930.740/0001-09 30.06976 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	AV SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NINA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04866660	06/27/2024 100 % DA FRAÇÃO FRACIONAMENTO	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA
FORVY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-78 32.899.266 CNPJ/CPF DO DIVISOR	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-74 32.899.266 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000
TRIS SEQUIZADORA S.A. ATAJUALAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	31.930.740/0001-09 30.06976 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	AV SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NINA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04866660	06/27/2024 100 % DA FRAÇÃO FRACIONAMENTO	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	VALOR DE EMPENHO R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867 R\$ 13.867	06/27/2024 08/10/2024 08/10/2024 06/27/2024	SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA SENA GARANTIA REAL OU FIDEIJUSSORIA
FORVY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-78 32.899.266 CNPJ/CPF DO DIVISOR	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DIVISOR	22.605.000/0007-74 32.899.266 CNPJ/CPF DO FISCAL E CREDOR ORIGINAL	Calde de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão 215, nº andar, Pinheiros, CEP 05425-572	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	TRIBUELI CONSTR-23 176.650	SENA VIVAS - RUA PROFESSOR OTTONIELLO DOS SANTOS, 200, BLOCO 03 - JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO, SP - CEP: 05388000



Table with columns: ENDEREÇO, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, and PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO. The table lists multiple entries for various real estate projects and financing arrangements.



Document signed at Asshder Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://asshder.registroimoveis.org.br/validar/DWVLYPFLUP-3232-MMCNT.



Table with columns: CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO, ENDEREÇO DO FIANÇADOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTAS E JUROS, PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTAS E JUROS, PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO. Rows include various financial institutions like Banco Bradesco, Banco do Brasil, and Banco de São Paulo.

EMISOR	CPF/CPF DO FIANÇADOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
AV. PAULISTA 1303-33	ENRESCO DEVEDOR RUA ADELIA DE OLIVEIRA, 146, 66, A.P.A. 413 PARANÁ/RS, SP - 1305178 - CEP: JUNDIAÍ	30/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480772	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-774	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR ALEXIA MONTANARI DE OLIVEIRA	ENRESCO DO DEVEDOR RUA SOUZA VIEIRA, 51, S/Nº, JARDIM GORRÁS, CEP: MANAUS	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480772	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-774	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR YVAMIR DA SILVA	ENRESCO DO DEVEDOR RUA LOPES CARVALHO, 196, SLS, PIRACIQUARA, AM - 0807031 - CEP: MANAUS	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480774	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-774	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR JESICA MARIA VIANA FERREIRA DOS REIS	ENRESCO DO DEVEDOR RUA MACEDO, 71, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, AL. 0003135 - CEP: MANAUS	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480775	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-776	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR ANERSON ALVES DE OLIVEIRA	ENRESCO DO DEVEDOR RUA MARCELO SEGUNDA, 290, VILA ROSINA, SP - 0719347 - CEP: SÃO PAULO	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480757	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-777	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR LUCIANA ALMEIDA ARAUJO	ENRESCO DO DEVEDOR RUA TENENTE VALDIR DOS SANTOS, 601, JARDIM ADAM, SJ - 4808702 - CEP: ARAUCÁRIA	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480778	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-778	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR GLESIA MARIA VIANA FERREIRA DOS REIS	ENRESCO DO DEVEDOR R. AZEVEDO NEIVA, 44, OLHO D'ÁGUA, BA. 0666320 - CEP: SÃO JOSÉ	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480779	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-779	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR DANIEL DOS SANTOS	ENRESCO DO DEVEDOR AV. SÃO CARLOS, 660, MARTA HELENA, MS - 3840047 - CEP: UBERLÂNDIA	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-2 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0480800	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-780	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR G. ASSAINE FERREIRA DA SILVA REZENDES	ENRESCO DO DEVEDOR Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-781	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENRESCO DEVEDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA PCPA	ENRESCO EMISOR CREDOR ORIGINAL R. REPUBLICA, 65, 1442, AL. 6937180 - CEP: MANAUS	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CUSTODIANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gibraltar S/Nº 215 - # andar, Pinheiros, CEP 05425-782	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO
DEVEDOR	ENRESCO DO DEVEDOR	01/07/2024	15/07/2024	15/07/2024	4448	PRIMEIRO VENCIMENTO



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroidm.com.br/validar/ and validate/D6WL-P352-MMCNT.

Table with multiple columns containing property details, registration information, and dates. Includes fields like 'EMPRESA CREDORA ORIGINAL', 'CPF DO FIDEJUSSOR', 'DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO', and 'DATA DE EMISSÃO'.



Document signed at Asshonor Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroidoimoveis.org.br/validar/D9wL-FYPCU-R323z-MMCNT.



Table with multiple columns: CLIENTE, ENDEREÇO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, VALOR DE FEISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE VENCIMENTO, etc. It lists various real estate transactions and payments across different projects and locations.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/D6WY-FPCL-P352-MCMT.

Table with columns: EMPREENHEDEIRO, ENDEREÇO DO EMPREENHEDEIRO, CNPJ/CPF DO EMPREENHEDEIRO, ENDEREÇO DO EMPREENHEDEIRO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/D9WL-FYCU-P323-MMCNT.

Table with columns: VENDEDOR, CNPJ/CPF DO VENDEDOR, ENDEREÇO DO VENDEDOR, VALORES MOBILIÁRIOS, DATA DE INSCRIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MATRÍCULA, % DA FRAÇÃO, SÉRIE E NÚMERO, TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE VENCIMENTO, MATRÍCULA, % DA FRAÇÃO, SÉRIE E NÚMERO, ENDEREÇO DO VENDEDOR, VALORES MOBILIÁRIOS, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed at Asshonor Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://asshonor.registral.gov.br/validar/DWVL-YFCU-P352-MMCNT.

VENFIDOR	TIPO DE TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS	CNPJ/CPF DO VENFIDOR	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL	TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO			DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A	VIA DE SANARIES - RUA EPITACIO MANUANO DAL SIA, BLOCO 01 - 401, TUBUR, SÃO JOSÉ, MA - CEP: 65060003	
								TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO				
VENFIDOR	VENFIDOR	21.605.000000_1052	21.605.000000_1052	21.605.000000_1052	21.605.000000_1052	21.605.000000_1052	21.605.000000_1052	TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO					
VENFIDOR ORIGINAL	VENFIDOR ORIGINAL													
TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO
VENFIDOR ORIGINAL	VENFIDOR ORIGINAL													
VENFIDOR ORIGINAL	VENFIDOR ORIGINAL													



Table with columns: DEVEDOR, ENDEREÇO DO DEVEDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO DEVEDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO DEVEDOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, PERIODICIDADE DE JUROS.



Table with multiple columns containing registration details such as 'ENFITESE CREDOR ORIGINAL', 'DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO', 'DATA DE EMISSÃO', 'VALOR DE EMISSÃO', 'PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO', and 'PRAZO VENCIMENTO'. The table lists various real estate transactions and their associated legal and financial data.



1º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANUAS	TRIBUTOS CRISE-23	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DA CANCELAMENTO DO CONTRATO	DATA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO
PERIODO DE AMORTIZAÇÃO																				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.928.848/0001-00 31.807.744-02	EMPRESA DE REGISTRO ORIGINAL TRES SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA-BA CUSTOMIZANTE	31.807.744-02	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	AV. SANTA ANA, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCÓRDIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 04089-900	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024

VORTY, DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			VORTY, DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			VORTY, DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			VORTY, DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA		
ENDERECO ORIGINAL											
AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04899-999
31.810.74.000-00 ENFERE DO CLUSTOANTE											
08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024	08/12/2024
PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE
PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE	PRADO VINCENTO GARANTIA SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFERE DO CLUSTOANTE



Document signed at Assessor Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/D6WLY-FCLP-9352-MMCNT>.



EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA EMSECTE CREDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA EMSECTE CREDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA EMSECTE CREDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA EMSECTE CREDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA EMSECTE CREDOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL										
ENRESCO CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTOMIZANTE	31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 21.600.5000000-1184 0097703020	AV SANTO ANANIAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONDOMÍNIO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070966 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sbrno, 215 - 4º andar, Pírsimns, CEP 0545-1088 RUA CONDOMÍNIO COSTA 25A, CENTRO, C. 11, 78909090 - CEP: COIMBÁ	07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024	ENRESCO EMSECTE CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTOMIZANTE	31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 21.600.5000000-1184 0097703020	AV SANTO ANANIAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONDOMÍNIO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070966 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sbrno, 215 - 4º andar, Pírsimns, CEP 0545-1088 RUA CONDOMÍNIO COSTA 25A, CENTRO, C. 11, 78909090 - CEP: COIMBÁ	07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024	ENRESCO EMSECTE CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTOMIZANTE	31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 21.600.5000000-1184 0097703020	AV SANTO ANANIAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONDOMÍNIO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070966 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sbrno, 215 - 4º andar, Pírsimns, CEP 0545-1088 RUA CONDOMÍNIO COSTA 25A, CENTRO, C. 11, 78909090 - CEP: COIMBÁ	07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024	ENRESCO EMSECTE CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTOMIZANTE	31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 21.600.5000000-1184 0097703020	AV SANTO ANANIAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONDOMÍNIO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070966 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sbrno, 215 - 4º andar, Pírsimns, CEP 0545-1088 RUA CONDOMÍNIO COSTA 25A, CENTRO, C. 11, 78909090 - CEP: COIMBÁ	07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024	ENRESCO EMSECTE CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTOMIZANTE	31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 21.600.5000000-1184 0097703020	AV SANTO ANANIAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONDOMÍNIO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070966 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sbrno, 215 - 4º andar, Pírsimns, CEP 0545-1088 RUA CONDOMÍNIO COSTA 25A, CENTRO, C. 11, 78909090 - CEP: COIMBÁ	07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024	ENRESCO EMSECTE CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA CUSTOMIZANTE	31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 31.180.74.000/00 21.600.5000000-1184 0097703020	AV SANTO ANANIAS, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONDOMÍNIO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070966 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Gilberto Sbrno, 215 - 4º andar, Pírsimns, CEP 0545-1088 RUA CONDOMÍNIO COSTA 25A, CENTRO, C. 11, 78909090 - CEP: COIMBÁ	07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024 07/20/2024



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/D9WLYFCPLP3232-MMCNT.



Table with columns: ATUALIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDA, VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, MATRÍCULA, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR		21.600.5000001.1384 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 469.753.474/0001-90		Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1128 AV. BRASIL, 9, 031 15 00000-00, SÃO PAULO, CEP: SÃO PAULO		3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP PRESCRIÇÃO DE JUROS MENSAL		N/A 08/07/2024		N/A 08/07/2024		RUA DE SANTANAS - RUA EPICURUS MARANHÃO (AL. BR. BLOCO 01 - 564 TUBAS, SÃO JOSÉ, MA - CEP: 65060-003) PERIODO DE AMORTIZAÇÃO	
ENFOSQUE CEDOR ORIGINAL TRÊS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 31.180.7410001-00 ARJOS DO CONTRATO 31.180.7410001-00	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	DATA DE VENCIMENTO 08/07/2024 MENSAL	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1385 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 039.238.445-88	SANTO ANTONIO, 55 - ENFEREÇO DE JUROS ENFEREÇO DE JUROS ENFEREÇO DE JUROS	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1387 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 041.075.441-05	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1388 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 831.465.341-53	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1389 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 943.528.322-87	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1390 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 068.230.909-93	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1391 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 288.099.321-04	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1392 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 785.338.543-34	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DEVIDOR	21.600.5000001.1394 CNPJ/CPF DO DEVEDOR 100.000.000-00	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-070 PRACONDOMÍNIO ENFEREÇO DO CUSTODIANTE	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 01/27/2023 % DA FAIXA 100	DATA DE EMISSÃO 19/09/2024 MATECULA RZ/25-356 RZ/25-356 RZ/25-356	PRADO VINCENUTO 4448 GARANZIA SEM GARANZIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA ENFEREÇO MOTIVEL MÚLTIPLOS JUROS	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO						

Document signed at Assessor's Register of Imoveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/D9WLCY-PFLC-R352A-MMCNT>.



REGISTRAR	483.76.7187	R. MARCELO LORIANO PIROTTI, S. CENTRO, N. 574500 - CEP: MAZEO	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024
ENSOBRE CREDOR ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTAFA CUSTODIANTE	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 21/05/2024	DATA DE EMISSÃO 21/05/2024	DATA DE EMISSÃO 21/05/2024	PRAZO VENCIMENTO GARANTIA SEMIGARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INSTRUMENTO DAVTA INSTRUMENTO DAVTA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DRVEDOR	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PROROGAÇÃO DE JUROS PROROGAÇÃO DE JUROS
VERONICA CRISTIANE DE SANTANA ANDRADE CUSTODIANTE	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 08/05/2024	DATA DE EMISSÃO 08/05/2024	DATA DE EMISSÃO 08/05/2024	PRAZO VENCIMENTO GARANTIA SEMIGARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INSTRUMENTO DAVTA INSTRUMENTO DAVTA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CUSTODIANTE	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PROROGAÇÃO DE JUROS PROROGAÇÃO DE JUROS
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DRVEDOR	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 08/05/2024	DATA DE EMISSÃO 08/05/2024	DATA DE EMISSÃO 08/05/2024	PRAZO VENCIMENTO GARANTIA SEMIGARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INSTRUMENTO DAVTA INSTRUMENTO DAVTA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CUSTODIANTE	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PROROGAÇÃO DE JUROS PROROGAÇÃO DE JUROS
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DRVEDOR	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 2 - PRACONDOMINIO S/RE E INVENTARIO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 08/05/2024	DATA DE EMISSÃO 08/05/2024	DATA DE EMISSÃO 08/05/2024	PRAZO VENCIMENTO GARANTIA SEMIGARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO INSTRUMENTO DAVTA INSTRUMENTO DAVTA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CUSTODIANTE	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	ENSOBRE CREDOR ORIGINAL R. CIP. JOAZIM AL. COSTA, 30, APTD. FAROLADA, S. - 4903016 - CEP. ANACAU	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/05/2024	TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PROROGAÇÃO DE JUROS PROROGAÇÃO DE JUROS



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: 4D6WL-XYPCU-P3532-MMCNT

Document signed with ICP Brazil digital certificates on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES (CPF 039.096.196-57)

JUNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO (CPF 878.532.996-72)

Karine Simone Bincoletto (CPF 350.460.308-96)

Letícia Santos (CPF 328.596.848-67)

Willian Cavalcante Pereira (CPF 389.249.338-33)

Silvia Caroline Moi (CPF 434.086.888-42)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4D6WL-XYPCU-P3532-MMCNT>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.300.023.907, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“MRV”);

AS SOCIEDADES LISTADAS NO ANEXO IV, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos (“SPEs” quando em conjunto com a MRV, as “Cedentes”); e

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Cessionária” ou “Securitizadora”).

(Sendo as Cedentes e a Cessionária, quando referidas conjuntamente, doravante denominadas “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”).

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- I. as Partes celebraram, em 20 de março de 2024, o “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato”);
- II. considerando que os CRI ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da Assembleia Especial de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) ou deliberação societária adicional da Emissora e das Cedentes para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo), as Partes desejam retificar determinadas Cláusulas do Contrato de Cessão, na forma disposta abaixo, que serão objeto de comunicado ao mercado, na presente data, nos termos do artigo 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”); e



- III. as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*” (“**Aditamento**”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foram atribuídos no Contrato.

2. ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE CESSÃO

- 2.1 Tendo em vista o disposto no Considerando “II” acima, as Partes desejam alterar as Cláusulas 2.2.1, 2.2.4, subitem (i), 2.5.3, subitens (i) e (ii), 5.4, 5.4.2, 5.4.4 e 5.5 do Contrato de Cessão, que passam a vigorar de acordo com as redações abaixo:

“2.2.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.2.4 abaixo, será retido do Preço da Cessão:
*(i) o valor necessário para o pagamento dos custos e despesas à vista (flat) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato; (ii) o montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, referente à constituição do Fundo de Despesas, conforme definido abaixo (“Valor do Fundo de Despesas”); e (iii) o montante de **R\$ 21.262.500,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente à constituição do Fundo de Reserva, conforme definido abaixo, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do Preço da Cessão (“Valor Inicial do Fundo de Reserva”). O saldo remanescente, qual seja, de **R\$ 279.554.868,09 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)**, além de eventual ágio ou deságio na integralização dos CRI, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (“Preço da Cessão Líquido”) será desembolsado pela Cessionária à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (“TED”), para a conta corrente nº 00027, agência nº 6590, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da MRV (“Conta de Livre*



Movimentação”), sendo certo que tudo o quanto disposto na presente Cláusula 2.2 fica, desde já, expressamente autorizado pelas demais Cedentes.”

(...)

“2.2.4 Observado o disposto acima, a Cessionária deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a seguinte ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI:

(i) R\$ 11.175.262,91 (onze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para o pagamento dos custos e despesas à vista (flat) necessários para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato, em evento único de pagamento, com exceção do comissionamento dos Coordenadores e dos honorários dos assessores legais contratados para a Oferta, que deverão ser pagos de forma apartada, conforme descrito no Contrato de Distribuição; (...)

(...)

“2.5.3. Para os fins deste Contrato de Cessão:

(i) “Índice de Cobertura Sênior” significa o índice apurado pela Emissora, a partir da Data de Verificação (conforme definido no Termo de Securitização) anterior à primeira data de pagamento dos CRI, (a) em cada Data de Verificação (conforme definido no Termo de Securitização); ou (b) em caso de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro), para a respectiva Data de Verificação, sendo calculado conforme abaixo:

$$\begin{array}{r}
 \text{(Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários *} \\
 \text{Fator de Ponderação Senior} \\
 + \\
 \text{Valor das Disponibilidades)} \\
 \hline
 \text{Saldo Agregado de CRI Seniores}
 \end{array}$$

Sendo considerado:

(a) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O valor presente agregado dos Direitos Creditórios Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, calculado utilizando a taxa interna de retorno dos respectivos Direitos Creditórios considerando-se o Preço da Cessão, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos (conforme definido abaixo);

(b) Provisão para Devedores Duvidosos: significa o produto do saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário na data em questão e um inteiro menos o percentual definido conforme abaixo (“Provisão para Devedores Duvidosos”):

Faixa de Atraso	Percentual de Provisão
31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	15% (quinze por cento)
61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	30% (trinta por cento)
91 (noventa e um) a 120 (cento e oitenta) dias	40% (quarenta por cento)
121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (quarenta por cento)
151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (quarenta por cento)
Acima de 181 (cento e oitenta e um) dias	100% (cem por cento)

(c) Fator de Ponderação Sênior: 81,75% (oitenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

(d) Valor das Disponibilidades: O valor agregado de recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado acrescido do valor dos Investimentos Permitidos, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluídos os recursos do Fundo de Despesas; e

(e) Saldo Agregado de CRI Seniores: A soma do saldo de principal dos CRI Seniores, conforme definidos no Termo de Securitização, calculados pro forma os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores no mês em questão (“Saldo Agregado de CRI Seniores”).

Para fins do cálculo acima, fica desde já estabelecido que:

(a) os saldos a serem considerados na fórmula para cálculo do Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos;



(b) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado pro forma o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades;

(c) o Valor das Disponibilidades e o Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários serão determinados com data base correspondente à data de corte do Relatório Mensal de Cobrança;

(d) caso, pro forma, o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o Saldo Agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00 (um inteiro);

(ii) “Relatório Mensal de Cobrança” significa o relatório encaminhado pelo Backup Servicer, à Emissora, até 3 (três) Dias Úteis antes do fim de cada mês, contendo (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, (b) a relação de Direitos Creditórios Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplemento, (c) a relação de pagamentos feitos diretamente às Cedentes, (d) relação de Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório, bem como o respectivo Valor de Reembolso Compulsório; (e) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos); (f) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias em atraso, entre 91 (noventa e um) dias em atraso a 120 (cento e vinte) dias de atraso, entre 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias em atraso, entre 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 181 (cento e oitenta e um) dias em atraso); (g) valor agregado de principal dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado; e (h) Provisão para Devedores Duvidosos; e (...)”

(...)

“5.4. Fundo de Reserva: A Cessionária, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações (conforme definido no Termo de Securitização), (ii) honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) o pagamento das Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial (conforme definido no Termo de Securitização) ou o Resgate Antecipado Compulsório Total (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI Seniores, nos termos previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do Termo de Securitização, respectivamente, observada, ainda, a Cascata de Pagamentos



prevista no Termo de Securitização (“Fundo de Reserva”). Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal.”

(...)

“5.4.2. Os valores retidos a título de Fundo de Reserva deverão corresponder a, até o efetivo resgate total dos CRI Seniores, no mínimo, a soma das 6 (seis) próximas parcelas de amortização e remuneração dos CRI devidos a partir do mês da Data de Verificação (exclusive), conforme aplicáveis (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”).”

(...)

“5.4.4. Caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a MRV se compromete a recompor o Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Cessionária neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios (“Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV”). A obrigação de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV ora estabelecida é limitada ao montante global de R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta reais), seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Securitização), de forma a representar percentual equivalente a 9% (nove inteiros por cento) do Preço da Cessão, adicionais ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (“Montante Global de Aporte”).”

(...)

“5.5. Fundo de Despesas: A Cessionária, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às (i) Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao Servicer (“Fundo de Despesas”). Adicionalmente, desde que a totalidade dos CRI Seniores já tenha sido objeto de resgate, os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados para o resgate integral dos CRI Subordinados no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas,



sejam suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Subordinados somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.”

2.2 Ainda, as Partes desejam alterar o Anexo I ao Contrato, que passará a vigorar na forma do Anexo A ao presente Aditamento e na forma consolidada do Contrato, no Anexo B.

2. RATIFICAÇÃO

2.5. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Contrato não modificadas expressamente por este Aditamento.

3. REGISTRO E ASSINATURA ELETRÔNICA

3.5. O presente Aditamento será levado à registro pela MRV no competentes Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da MRV, qual seja, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e apresentará uma via original ou digital registrada deste Aditamento à Cessionária, contendo a chancela do respectivo cartório, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, bem como cópia eletrônica (pdf) ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, sendo que o protocolo para registro deverá ser realizado em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura do presente Aditamento. As Partes desde já acordam que a Cessionária possui autorização para realizar tal ato, caso a MRV não o faça, podendo a Cessionária utilizar os recursos do Fundo de Despesas para tal, sem excluir seu direito de cobrar da MRV os custos para o cumprimento desta cláusula.

3.6. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Aditamento poderá ser firmado mediante assinatura eletrônica por todos os seus signatários.

3.7. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.



5.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento em forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas ao final assinadas e qualificadas.

São Paulo, 27 de março de 2024.

(Restante da página intencionalmente em branco)
(assinaturas nas próximas páginas)



(Página de assinaturas 1/2 do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças”, celebrado em 27 de março de 2024)

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA.
MRV PRIME XIV INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MDI RN NOVAS NAÇÕES CONSTRUÇÕES SPE LTDA.
MRV PRIME SEMINÁRIO TAMANDARÉ INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
PARQUE VILA DE ITAPUÃ INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME CANTO DOS PÁSSAROS INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV VILA VELHA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME PROJETO PALMAS D INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MDI RESERVA REAL INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME PROJETO MT D2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Nome: Ricardo Paixão Pinto Rodrigues
CPF/MF: 039.096.196-57
E-mail: ricardo.rodrigues@mrv.com.br

Nome: Júnia Maria de Sousa Lima Galvão
CPF/MF: 878.532.996-72
E-mail: junia@mrv.com.br



(Página de assinaturas 2/3 do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças”, celebrado em 27 de março de 2024)

**CASAMAS SANTA IRIA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
VALE DO SERENO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV CARIACICA RIO MARINHO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV & MRL PARANA INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.
ASA VERDE INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV ESPÍRITO SANTO INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV XCV INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV PRIME INCORPORAÇÕES PALMAS TOPOS LTDA.
MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA.
MRV FORTAL LTDA.**

Nome: Ricardo Paixão Pinto Rodrigues
CPF/MF: 039.096.196-57
E-mail: ricardo.rodrigues@mrvc.com.br

Nome: Júnia Maria de Sousa Lima Galvão
CPF/MF: 878.532.996-72
E-mail: junia@mrvc.com.br



(Página de assinaturas 3/3 do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças”, celebrado em 27 de março de 2024)

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
CPF/MF: 350.460.308-96
E-mail: karine.bincoletto@truesecurizadora.com.br

Nome: Rodrigo Bragatto Moura
CPF/MF: 035.428.795-84
E-mail: rodrigo.bragatto@truesecurizadora.com.br

TESTEMUNHAS:

Nome: Willian Cavalcante Pereira
CPF/MF: 389.249.338-33
E-mail:
willian.pereira@truesecurizadora.com.br

Nome: Silvia Caroline Moi
CPF/MF: 434.086.888-42
E-mail:
caroline.moi@truesecurizadora.com.br

ANEXO A

ANEXO I AO CONTRATO DE CESSÃO

DESPESAS RECORRENTES E EXTRAORDINÁRIAS

Despesas Flat e Recorrentes:

- a. As seguintes Despesas Flat serão de responsabilidade das Cedentes, podendo ser pagas mediante retenção de parte dos valores referentes ao Preço da Cessão ou de forma apartada, nos termos da Cláusula 2.2.1 do Contrato de Cessão:

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Fee de Estruturação	Flat	True	22.509,85	0,007146%	20.000,00	0,006349%
Administração do CRI	Flat	True	4.051,77	0,001286%	3.600,00	0,001143%
Pesquisa Reputacional	Flat	True	240,00	0,000076%	240,00	0,000076%
Escriturador e liquidante	Flat	Itaú	765,33	0,000243%	680,00	0,000216%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	74.737,79	0,023726%	74.737,79	0,023726%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	3.156,45	0,001002%	3.156,45	0,001002%
Taxa de liquidação Financeira	Flat	B3	226,94	0,000072%	226,94	0,000072%
Taxa Ambima (Base de Dados)	Flat	Ambima	2.979,00	0,000946%	2.979,00	0,000946%
Taxa Ambima (Registro Ofertas Públicas)	Flat	Ambima	14.915,00	0,004735%	14.915,00	0,004735%
Custódia das CCIs	Flat	Vortex	11.951,72	0,003794%	10.000,00	0,003175%
Implantação e Registro de CCIs	Flat	Vortex	29.879,29	0,009485%	25.000,00	0,007937%
Agente Fiduciário	Flat	Vortex	26.293,77	0,008347%	22.000,00	0,006984%
Diligência Jurídica financeira	Flat	Direto	42.000,00	0,013333%	42.000,00	0,013333%
L.O Securitizadora	Flat	Daló	9.243,21	0,002934%	8.000,00	0,002540%
Auditoria do P.S.	Flat	Agente Contratado	2.025,89	0,000643%	1.800,00	0,000571%
Contabilidade do P.S.	Flat	Agente Contratado	281,37	0,000089%	250,00	0,000079%
Coordenação e Estruturação	Flat	Coordenadores	5.229.662,42	1,660210%	4.725.000,00	1,500000%

Coordenação de Canal	Flat	Coordenadores	5.700.343,11	1,809633%	5.150.260,00	1,635003%
Taxa de fiscalização CVM - 1 ^{as} *	Flat	CVM	78.710,86	0,024988%	78.710,86	0,024988%
Taxa de fiscalização CVM - 2 ^{as} *	Flat	CVM	18.164,05	0,005766%	18.164,05	0,005766%
Total			11.272.137,82	3,5784565%	10.201.720,08	3,2386413%

**Os valores referentes às taxas de fiscalização da CVM não serão retidos do Preço da Cessão, haja vista o pagamento já ter sido realizado diretamente pela MRV.*

- b. Observada a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização, será de responsabilidade do Patrimônio Separado, por meio da utilização dos recursos disponíveis do Fundo de Despesas, as seguintes despesas recorrentes:

Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Agente Fiduciário	Anual	Vortex	24.349,75	0,007730%	22.000,00	0,006984%
Custódia das CCI's	Anual	Vortex	11.068,07	0,003514%	10.000,00	0,003175%
Auditoria do P.S.	Anual	Agente Contratado	2.025,89	0,000643%	1.800,00	0,000571%
Serviceer	Mensal	Agente Contratado	15,00 por contrato	0,000000%	15,00 por contrato	0,000000%
Monitoramento da Carteira	Mensal	Agente Contratado	2.213,61	0,000703%	2.000,00	0,000635%
Administração do CRI	Mensal	True	4.051,77	0,001286%	3.600,00	0,001143%
Escriturador e liquidante	Mensal	Itaú	765,33	0,000243%	680,00	0,000216%
Custódia da CCI (B3)	Mensal	Agente Contratado	2.398,90	0,000762%	2.398,90	0,000762%
Contabilidade do P.S	Mensal	Agente Contratado	281,37	0,000089%	250,00	0,000079%
Total anual			153.975,62	0,048881%	140.946,78	0,044745%

**ANEXO B
CONSOLIDAÇÃO AO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E
OUTRAS AVENÇAS**

I – PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.300.023.907, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“MRV”);

AS SOCIEDADES LISTADAS NO ANEXO IV, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos (“SPes” quando em conjunto com a MRV, as “Cedentes”); e

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Cessionária” ou “Securitizadora”).

(Sendo as Cedentes e a Cessionária, quando referidas conjuntamente, doravante denominadas “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”).

II – CONSIDERANDO QUE:

- (a) foram desenvolvidos pelas Cedentes, conforme o caso, os empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, conforme descritos no Anexo VIII ao presente Contrato (em conjunto, “Empreendimentos”);
- (b) em razão do disposto no item (a) acima, as Cedentes são legítimas titulares dos direitos creditórios imobiliários que, cumulativamente, (i) são decorrentes da comercialização de unidades autônomas dos Empreendimentos, conforme listadas no Anexo VIII ao presente Contrato (“Unidades”);

Autônomas” ou “Imóveis”), por meio da celebração, com cada um dos respectivos adquirentes descritos e relacionados no Anexo VIII ao presente Contrato, de “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” (em conjunto, “Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma”), sendo que estes poderão ser cedidos pelos adquirentes a terceiros, na forma da Cláusula 2.1.3 abaixo (“Adquirente(s)” ou “Devedor(es)”); (ii) não possuem parcelas com qualquer atraso até 22 de fevereiro de 2024 (“Data Base da Cessão”); (iii) não possuem nenhum vício jurídico referente à sua formalização, conforme apurado no âmbito da auditoria jurídica realizada pela **Direto Soluções Financeiras e de Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n°. 1033, Torre B, sala 301, Vila da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.309.318/0001-07 (“Direto” ou “Backup Servicer”), nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing* (conforme definido abaixo); e (iv) foram aprovados no âmbito da auditoria jurídica e financeira realizada pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*; devidos pelos Adquirentes, de forma irrevogável e irretroatável, às Cedentes incluindo o preço de aquisição das respectivas Unidades Autônomas, remuneração, conforme o caso, na periodicidade ali estabelecida, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos respectivos Adquirentes por força dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias previstos nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, observado que a cessão não abrange (1) juros de obras, prêmios dos seguros previstos nos Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (“Seguros”), e (2) eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Adquirente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência das Unidades Autônomas (“Direitos Creditórios Imobiliários”);

- (c) os Direitos Creditórios Imobiliários decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devem ser, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), previstos no Anexo VII ao presente Contrato, garantidos pela alienação fiduciária das respectivas Unidades Autônomas, constituída nos termos dos referidos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma em benefício da Cessionária (“Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma”), observadas as condições previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, conforme listadas abaixo, a serem verificadas pelo *Servicer* (“Condições da Alienação Fiduciária”):
- (ii) o valor devido pelo Adquirente em razão da aquisição da Unidade Autônoma não tenha sido integralmente pago;
 - (iii) adimplemento, pelo Adquirente, de todas as parcelas vencidas até o momento de entrega da Unidade Autônoma, bem como de todas as demais obrigações assumidas nos termos dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma; e



- (iv) averbação do “habite-se” na matrícula do respectivo Empreendimento e obtenção das matrículas individualizadas de cada uma de suas Unidades Autônomas e, conseqüentemente, início da possibilidade de entrega da Unidade Autônoma (“Obtenção do Habite-se”).
- (d) a Cessionária é uma companhia securitizadora imobiliária, devidamente autorizada pela CVM para desenvolver atividade de securitização de direitos creditórios imobiliários, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”);
- (e) as Cedentes, neste sentido, ao celebrarem o presente Contrato de Cessão (conforme definido abaixo), têm interesse em ceder em definitivo a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários de suas respectivas titularidades, enquanto a Cessionária, por sua vez, tem interesse em adquirir os Direitos Creditórios Imobiliários para vinculá-los aos certificados de recebíveis imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries de sua 296ª (ducentésima nonagésima sexta) emissão (“CRI”);
- (f) os Direitos Creditórios Imobiliários serão representados por cédulas de crédito imobiliário integrais e fracionárias (“CCI”), as quais serão emitidas pela Cessionária por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*”, a ser firmado na presente data entre a Cessionária, na qualidade de emissora das CCI, e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante das CCI (“Escritura de Emissão de CCI”);
- (g) os Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados pelas CCI, serão vinculados pela Cessionária aos CRI, por meio do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*”, a ser firmado na presente data entre a Cessionária e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificada, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”), nos termos da Lei 14.430, e dos demais normativos da CVM (“Emissão”) e eventuais aditamentos celebrados previamente à data de primeira integralização dos CRI (“Termo de Securitização”). Eventuais aditamentos celebrados ao Termo de Securitização após a data de primeira integralização dos CRI somente serão incorporados ao termo definido “Termo de Securitização” para fins do presente Contrato de Cessão caso contem com a prévia e expressa anuência da MRV em sede de assembleia especial de Titulares de CRI;

- (h) os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação (“Oferta”), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), no rito de registro automático, sob a coordenação de instituições intermediárias a serem contratadas para a Oferta dos CRI, quais sejam, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), e o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Inter” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), nos termos do contrato de distribuição dos CRI a ser celebrado entre os Coordenadores, as Cedentes e a Cessionária (“Contrato de Distribuição”), sendo que os Coordenadores poderão contratar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta;
- (i) para os fins deste Contrato de Cessão os seguintes documentos, quando referidos em conjunto, serão denominados “Documentos da Operação”: (i) este Contrato de Cessão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*” celebrado entre a MRV, na qualidade de *Servicer* (“Servicer”), o *Backup Servicer* e a Cessionária, tendo como intervenientes anuentes as demais Cedentes (“Contrato de Servicing e Backup Servicing”); (vi) o “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Prospecto Preliminar”); (vii) o “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“Prospecto Definitivo” e, quando referido em conjunto e indistintamente com o Prospecto Preliminar, “Prospecto”); (viii) o aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57, da Resolução CVM 160 (“Aviso ao Mercado”); (ix) anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”); (x) o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”); (xi) a lâmina da Oferta, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160 (“Lâmina”); (xii) o(s) documento(s) de aceitação da Oferta dos CRI, na forma do artigo 9º, da Resolução CVM 160 (“Documento(s) de Aceitação”); (xiii) o material publicitário e os demais documentos de suporte a apresentações da Emissão e da Oferta; (xiv) quaisquer outros documentos



relativos à Emissão dos CRI e à Oferta dos CRI; e (xv) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores;

- (j) a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários objeto deste instrumento, a serem representados pelas CCI, é parte de uma operação estruturada e de um negócio jurídico complexo que objetiva a Emissão dos CRI, nos termos do artigo 18, parágrafo único, da Lei 14.430 e do artigo 6º da Lei 9.514, de forma que este instrumento deverá ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação (“Operação de Securitização”);
- (k) a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissão e a Oferta foram aprovadas pela MRV, por meio da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 2024, cuja ata será registrada perante a JUCEMG e publicada no jornal “Diário do Comércio”. Não foi necessária qualquer aprovação em relação à Emissão ou à Oferta pelas demais Cedentes, considerando o disposto nos seus respectivos estatutos e/ou contratos sociais. (“Aprovação Societária da MRV”);
- (l) a Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social e da legislação aplicável, a emissão dos CRI. Ademais, a Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 19 de outubro de 2022 sob nº 622.578/22-4 e publicada no jornal “Gazeta SP” em 25 de outubro de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite (“Aprovação Societária Securitizadora”);
- (m) sem prejuízo da existência do mecanismo de Reembolso Compulsório (conforme definido abaixo) e da Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV (conforme definido abaixo), a manutenção da existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Oferta, sendo que a pontual liquidação pela Cessionária das obrigações assumidas nos CRI encontra-se vinculada ao cumprimento, pelos Adquirentes e pelas Cedentes, de todas as suas respectivas obrigações assumidas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma; e
- (n) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.



ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar este “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato” ou “Contrato de Cessão”), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

Os termos iniciados com letras maiúsculas que não tenham sido de outra forma definidos neste Contrato terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

III – CLÁUSULAS:

1. OBJETO

1.1. Cessão e Transferência: Este Contrato tem por objeto a cessão e transferência, a título oneroso, das parcelas vincendas a partir do dia 1º de maio de 2024, inclusive (“Data da Cessão”), em caráter irrevogável e irretroatável, pelas Cedentes à Cessionária, da totalidade dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados em sua integralidade pelas CCI, conforme listados no Anexo VIII ao presente Contrato (“Cessão de Créditos”).

1.1.1. A Cessão de Créditos é realizada a título oneroso, sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Devedores, ou solidariedade das Cedentes, nos termos da Cláusula 2.1 abaixo, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.

1.1.2. As Cedentes declaram que fazem a Cessão de Créditos para os efeitos e nos termos do artigo 286 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”).

1.2. Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os Direitos Creditórios Imobiliários objeto do presente Contrato de Cessão têm, na Data da Cessão, valor nominal total de **R\$ 307.059.920,07 (trezentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)**, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Securitização), de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido abaixo), se for o caso (“Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários”).

1.3. Abrangência: Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil, a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários compreende a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Direitos Creditórios Imobiliários, observado que a cessão não abrange juros de obras, prêmios dos Seguros e eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Adquirente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência dos imóveis.



- 1.4. Solvência: As Cedentes não se responsabilizam pela solvência dos Adquirentes em relação aos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Cessionária, sendo as Cedentes responsáveis apenas pela legitimidade, correta constituição, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários, não obstante a existência do mecanismo de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV, conforme previsto na Cláusulas 5.1 e 5.4.4 abaixo.
- 1.5. Cessão Boa, Firme e Valiosa: As Cedentes se obrigam, em relação a cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, a adotar, em nome da Cessionária, todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a Cessão de Créditos sempre boa, firme e valiosa, inclusive perante os Adquirentes.
- 1.6. Emissão dos CRI: A Cessão de Créditos destina-se a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que os Direitos Creditórios Imobiliários, que serão representados pelas CCI, serão vinculados aos CRI até a quitação integral dos CRI.
- 1.7. Exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou entidade autorreguladora: Em decorrência do estabelecido na Cláusula 1.6 acima, as Cedentes declaram seu conhecimento de que a B3 e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados poderão fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRI, hipótese em que as Cedentes se comprometem a colaborar com a Cessionária e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3 e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, conforme venha a ser solicitado pela Cessionária e/ou pelo Agente Fiduciário, inclusive no que diz respeito a eventuais alterações e/ou aditamentos ao presente Contrato de Cessão.
- 1.8. Aplicação dos Recursos: Enquanto estejam depositados na conta corrente nº91241-6, agência nº 0350, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cessionária (“Conta do Patrimônio Separado”), os recursos oriundos do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo), do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e dos Direitos Creditórios Imobiliários, deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes aplicações: (a) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário ou outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A.; (b) operações compromissadas disponíveis na plataforma do Itaú Unibanco S.A.; (c) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao CDI e que tenham liquidez diária; e (d) cotas de fundos de investimento de renda fixa, indexados ao CDI e que tenham liquidez diária (em conjunto, “Investimentos Permitidos”), sendo certo que a Cessionária, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos,



ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de dolo e/ou culpa grave da Cessionária, seus respectivos diretores, empregados ou agentes.

- 1.8.1. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos integrarão o patrimônio separado dos CRI.
- 1.8.2. Observadas as disposições previstas no Termo de Securitização, fica desde já estabelecido que a Conta do Patrimônio Separado não poderá ser alterada sem que haja a deliberação dos Titulares de CRI (conforme definido no Termo de Securitização) nesse sentido.
- 1.9. Posição Contratual: Fica ajustado entre as Partes que a presente Cessão de Créditos se limita à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em nenhuma hipótese, a assunção pela Cessionária da posição contratual das Cedentes nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.

2. CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS, PREÇO DA CESSÃO E CONDIÇÕES PRECEDENTES

- 2.1. Transferência dos Direitos Creditórios Imobiliários: Por meio deste Contrato de Cessão, as Cedentes cedem e transferem em definitivo, de forma irrevogável e irretroatável, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários sem coobrigação das Cedentes acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários e sem qualquer solidariedade entre as Cedentes, e a Cessionária adquire, em caráter irrevogável e irretroatável, a integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório e de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.
 - 2.1.1. Os Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados pelas CCI, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, sujeitos aos termos e condições deste Contrato de Cessão. Os Direitos Creditórios Imobiliários encontram-se descritos no Anexo VIII ao presente Contrato e não se encontram vinculados a nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários.
 - 2.1.2. Exceto pelo expressamente previsto no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, as Partes reconhecem que, para consecução da Emissão, é essencial que os Direitos Creditórios Imobiliários não sofram qualquer modificação em suas características, conforme estabelecidas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, sendo certo que eventual alteração dessas características poderá interferir na presente Cessão de Créditos e, conseqüentemente, no lastro dos CRI, ou ainda resultar em Reembolso Compulsório.

2.1.3. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1.2 acima, antes da constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, o Adquirente original poderá, respeitados os termos do respectivo Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma ceder a sua posição contratual a terceiro, independentemente de aprovação prévia dos Titulares de CRI e desde que o novo Adquirente seja previamente aprovado pelo *Servicer*, mediante a adoção dos critérios de aprovação estabelecidos em relação aos Adquirentes originais, bem como os critérios abaixo (“Troca de Devedor”):

- (a) análise de renda e crédito do respectivo cliente, inclusive mediante consulta ao “Score” no *Serasa Experian*, sendo certo que o resultado dessa análise atribuído ao novo Adquirente, realizada pelo *Servicer*, deverá ser igual ou superior ao Adquirente original;
- (b) manutenção do plano de pagamento aderido pelo Adquirente original; e
- (c) ausência de qualquer parcela em atraso no Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser cedido.

2.1.3.1. O novo Adquirente deverá ser notificado pelas Cedentes a respeito da presente Cessão de Créditos na mesma data de celebração de aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para a efetivação da Troca de Devedor, por meio da inclusão da seguinte cláusula no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a ser celebrado para efetivação da Troca de Devedor:

“Por meio da assinatura do presente aditivo e para os fins estabelecidos no artigo 290 do Código Civil, o novo comprador se declara ciente de que os créditos objeto do contrato, conforme aditado por este instrumento, foram cedidos à True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00.”

2.1.3.2. Em até 60 (sessenta) dias contados da data de celebração do referido aditamento, as Cedentes deverão (i) enviar cópia do aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, previsto na Cláusula acima, para a Cessionária com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer*; ou (ii) notificar a Cessionária com cópia para o Agente Fiduciário e o *Backup Servicer* que adotará o procedimento previsto na Cláusula 2.1.3.3 abaixo.

2.1.3.3. Caso, por qualquer motivo, não tenha sido incluída a redação prevista na Cláusula acima no aditamento ao Instrumento de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, as Cedentes desde já se obrigam a notificar o novo Adquirente e obter a comprovação de recebimento do novo Adquirente da notificação nos termos e prazos previstos na Cláusula 2.6 abaixo, sendo certo que a contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias se iniciará na data de celebração do respectivo



aditamento, por meio de envio aos novos Adquirentes da carta-modelo constante no Anexo II ao presente Contrato de Cessão, sob pena de caracterizar Evento de Reembolso Compulsório.

2.1.3.4. A Escritura de Emissão de CCI deverá ser aditada trimestralmente, caso tenha ocorrido alguma Troca de Devedor no período, de forma a alterar a respectiva CCI para que conste a qualificação do novo Adquirente do respectivo Direito Creditório Imobiliário, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI para a celebração de referido aditamento.

2.1.4. A Cessão de Créditos será formalizada por meio da celebração deste Contrato de Cessão.

2.2. Preço da Cessão: Pela aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Cessionária pagará diretamente à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, nos termos da Cláusula 11.16 abaixo, o valor de **R\$ R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)**, após comprovado o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes previstas na Cláusula 2.4 abaixo, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial, de forma a refletir a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, se for o caso (“Preço da Cessão”), observada a dedução dos valores descritos na Cláusula 2.2.1 abaixo e eventual Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, conforme disposto na Cláusula 2.5 abaixo. O Preço da Cessão será pago exclusivamente com recursos decorrentes da integralização dos CRI e, portanto, poderá ser pago em uma ou mais parcelas, tantos quantos forem os eventos de integralização dos CRI, conforme o caso.

2.2.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.2.4 abaixo, será retido do Preço da Cessão: (i) o valor necessário para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato; (ii) o montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, referente à constituição do Fundo de Despesas, conforme definido abaixo (“Valor do Fundo de Despesas”); e (iii) o montante de **R\$ 21.262.500,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente à constituição do Fundo de Reserva, conforme definido abaixo, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial, de forma a representar percentual equivalente a **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do Preço da Cessão (“Valor Inicial do Fundo de Reserva”). O saldo remanescente, qual seja, de **R\$ 279.554.868,09 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)**, além de eventual ágio ou deságio na integralização dos CRI, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (“Preço da Cessão Líquido”) será desembolsado pela Cessionária à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (“TED”), para a conta corrente nº 00027, agência nº 6590, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da MRV (“Conta de Livre Movimentação”), sendo certo que tudo o quanto disposto na presente Cláusula 2.2 fica, desde já, expressamente autorizado pelas demais Cedentes.



- 2.2.2. Em nenhuma hipótese, a Cessionária incorrerá em antecipação de despesas objeto deste Contrato ou decorrentes da Oferta.
- 2.2.3. O Preço da Cessão Líquido será pago na mesma data em que ocorrer a(s) integralização(ões) dos CRI, caso a(s) liquidação(ões) financeira(s) da Oferta tenha(m) sido concluída(s) e os recursos da respectiva integralização sejam creditados na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00, inclusive, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades e/ou correções monetárias, e, em qualquer caso, desde que tenham sido satisfeitas todas as Condições Precedentes estabelecidas na Cláusula 2.4 abaixo.
- 2.2.4. Observado o disposto acima, a Cessionária deverá garantir que o Preço da Cessão será pago na mesma data em que ocorrer cada integralização dos CRI, desde que os recursos da integralização dos CRI estejam na Conta do Patrimônio Separado até as 16h00 do mesmo dia, observando a seguinte ordem de prioridade na alocação dos recursos captados com os CRI:
- (i) **R\$ 11.175.262,91 (onze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para o pagamento dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato, em evento único de pagamento, com exceção do comissionamento dos Coordenadores e dos honorários dos assessores legais contratados para a Oferta, que deverão ser pagos de forma apartada, conforme descrito no Contrato de Distribuição;
 - (ii) **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** dos recursos recebidos na primeira data de integralização dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Despesas, no Valor do Fundo de Despesas, em evento único de pagamento;
 - (iii) **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI serão destinados para a constituição do Fundo de Reserva, no Valor Inicial do Fundo de Reserva, em cada data de integralização dos CRI; e
 - (iv) o saldo dos recursos recebidos por meio da(s) integralização(ões) dos CRI será desembolsado pela Cessionária à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por meio de TED, para a Conta de Livre Movimentação.
- 2.2.5. Compensação: Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, as Partes renunciam expressamente ao direito de compensação em relação aos valores decorrentes do presente Contrato de Cessão eventualmente por elas devidos ou titulados, conforme o caso.



- 2.3. Momento da Quitação: Após o recebimento dos recursos integrais do Preço da Cessão, nos termos desta Cláusula 2, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, dará à Cessionária a mais plena e geral quitação com relação à obrigação de pagamento do Preço da Cessão, sendo que o comprovante da TED será prova de quitação do Preço da Cessão.
- 2.3.1. Quaisquer repasses dos valores recebidos a título do Preço da Cessão pela MRV para as demais Cedentes, incluindo o pagamento de eventuais tributos que venham a incidir sobre tal repasse, será de exclusiva responsabilidade da MRV.
- 2.4. O pagamento do Preço da Cessão à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, está condicionado à implementação das seguintes condições precedentes, a serem observadas em cada data em que ocorrer cada integralização dos CRI (“Condições Precedentes”):
- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes com poderes para tanto e a obtenção de todas as aprovações societárias necessárias para sua celebração;
 - (ii) registro deste Contrato de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade da sede da MRV, qual seja, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais;
 - (iii) registro na JUCEMG e na JUCESP, respectivamente, e publicação da Aprovação Societária da MRV e da Aprovação Societária da Securitizadora para a celebração e cumprimento de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;
 - (iv) disponibilização, pelas Cedentes, à Cessionária, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer*, por meio eletrônico, de vias digitalizadas e devidamente formalizadas de todos os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
 - (v) recebimento, pela Cessionária, de cópia eletrônica de todos os Documentos da Operação, devidamente assinados e registrados, exceto pelos boletins de subscrição ou os documentos de aceitação da Oferta dos CRI, conforme aplicável;
 - (vi) envio, pelas Cedentes aos Adquirentes da Notificação da Cessão aos Devedores, via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, o qual será comprovado na forma prevista na Cláusula 2.6.2 abaixo;
 - (vii) registro do Termo de Securitização na B3, nos termos do §1º, artigo 26 da Lei 14.430, e custódia do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão de CCI junto à Instituição



Custodiante, com a respectiva instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários;

- (viii) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3 e registro da Oferta junto à CVM;
- (ix) confirmação de que o Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários é equivalente ao valor nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários apurado por meio da auditoria do *Backup Servicer*, previamente ao pagamento do Preço da Cessão;
- (x) cumprimento, por parte das Cedentes de todas as obrigações firmadas nos Documentos da Operação, o que inclui a confirmação de que as declarações prestadas nos Documentos da Operação, permanecem corretas, verídicas, válidas, completas, precisas e que não foram modificadas, bem como inoocorrência de qualquer evento de Reembolso Compulsório (conforme definido abaixo) mediante apresentação pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, à Cessionária, da declaração conforme modelo constante no Anexo III ao presente Contrato de Cessão, sendo certo que tais cumprimentos serão confirmados pela Cessionária com base na declaração mencionada;
- (xi) não ocorrência, até a data de cumprimento das demais Condições Precedentes, de mudanças legais, regulatórias, tributárias, de força maior e/ou enquadrados como casos fortuitos que afetem as principais características de títulos e valores mobiliários que podem lastrear Certificados de Recebíveis Imobiliários, a ser confirmada mediante apresentação pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, à Cessionária, da declaração conforme modelo constante no Anexo III ao presente Contrato de Cessão, sendo certo que a não ocorrência dos fatos descritos acima serão confirmados pela Cessionária com base na declaração mencionada;
- (xii) verificação de que quaisquer declarações dadas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação são verídicas, suficientes, consistentes, precisas e atualizadas, mediante apresentação de declaração de veracidade pelas Cedentes;
- (xiii) não imposição de exigências pela B3, pela ANBIMA e/ou pela CVM que tornem a Emissão impossível ou inviável;
- (xiv) encaminhamento, pelos assessores legais dos Coordenadores e aceitação pelos Coordenadores, de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitida pelos assessores legais dos Coordenadores;



- (xv) encaminhamento, pelos assessores legais das Cedentes, e aceitação, pelos Coordenadores, endereçada a estes, de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitidas pelos assessores legais das Cedentes;
- (xvi) encaminhamento, pelos assessores legais da Securitizadora e aceitação pela Securitizadora de opinião legal referente aos Documentos da Operação e à Oferta, emitida pelos assessores legais da Securitizadora.
- (xvii) a conclusão da auditoria jurídica e financeira sobre a totalidade dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma pelo *Backup Servicer*;
- (xviii) cumprimento de todas as condições precedentes a serem previstas no Contrato de Distribuição para a integralização dos CRI;
- (xix) não verificação de violação, pelas Cedentes, das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), da *Currency and Foreign Transactions Reporting Act of 1970*, conforme alterada, *Bank Secrecy Act*, conforme alterada pela *USA Patriot Act of 2001*, e o *Money Laundering Control Act of 1986*, incluindo as leis relativas à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, nos termos da *18 USC Section 1956 and 1957*, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo BACEN (“Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro”) ou *US Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control (OFAC)*, o *U.S. Department of State* ou outras autoridades de sanções relevantes dos Estados Unidos, bem como pelas autoridades brasileiras, incluindo, sem limitação, o Ministério das Finanças, o Banco Central, o Conselho de Controle de Atividade Financeira (COAF) e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) (em conjunto, “Leis de Sanção”), excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante; e
- (xx) cumprimento pelas Cedentes, da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante.



- 2.4.1. Caso as Condições Precedentes não sejam satisfeitas até a data de divulgação do Anúncio de Início, o presente Contrato será considerado extinto de pleno direito, devendo os Direitos Creditórios Imobiliários permanecer na titularidade das respectivas Cedentes, observada a obrigação da MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, de pagar e/ou reembolsar os Coordenadores e/ou a Cessionária, conforme o caso, de todos os custos e despesas incorridas pelos Coordenadores e/ou pela Cessionária e demais prestadores de serviço, até a data da rescisão.
- 2.5. Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão: O Valor Nominal Unitário dos Direitos Creditórios, bem como a quantidade de Direitos Creditórios Imobiliários (descrita no Anexo VIII a este Contrato) e, por consequência, o Preço da Cessão, serão ajustados caso a oferta dos CRI seja encerrada com distribuição parcial, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização (“Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão”).
- 2.5.1. Em caso de Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, o presente Contrato de Cessão deverá ser ajustado mediante celebração do aditamento, cujo modelo consta do Anexo VI ao presente Contrato, assim como aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, para excluir determinados Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, para que estes sejam equivalentes ao valor total dos CRI subscritos e integralizados no âmbito da Oferta, de modo que o Preço da Cessão objeto do presente Contrato de Cessão será igualmente reduzido (“Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários”). É dispensada a realização de prévia Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização) ou novas aprovações da Cessionária e das Cedentes para realizar o Ajuste do Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Preço da Cessão, a Exclusão de Direitos Creditórios e a celebração de aditamento a este Contrato de Cessão.
- 2.5.2. Fica desde já estabelecido entre as Partes que, para os fins do disposto na Cláusula 2.5.1 acima, (i) a MRV ou o *Service*, conforme aplicável, será responsável por selecionar, de forma discricionária, os Direitos Creditórios Imobiliários que serão objeto de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários; e (ii) sem prejuízo do disposto no item “i” anterior e, considerada *pro forma* a Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a Cessionária deverá, quando da Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, confirmar o enquadramento (i) do Índice de Cobertura Sênior; e (ii) dos Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo).
- 2.5.3. Para os fins deste Contrato de Cessão:
- (i) “Índice de Cobertura Sênior” significa o índice apurado pela Emissora, a partir da Data de Verificação (conforme definido no Termo de Securitização) anterior à primeira data de pagamento dos CRI, (a) em cada Data de Verificação (conforme definido no Termo de



Securitização); ou (b) em caso de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro), para a respectiva Data de Verificação, sendo calculado conforme abaixo:

$$\frac{(\text{Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários} * \text{Fator de Ponderação Senior} + \text{Valor das Disponibilidades})}{\text{Saldo Agregado de CRI Seniores}}$$

Sendo considerado:

(a) Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários: O valor presente agregado dos Direitos Creditórios Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, calculado utilizando a taxa interna de retorno dos respectivos Direitos Creditórios considerando-se o Preço da Cessão, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos (conforme definido abaixo);

(b) Provisão para Devedores Duvidosos: significa o produto do saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário na data em questão e um inteiro menos o percentual definido conforme abaixo (“Provisão para Devedores Duvidosos”):

Faixa de Atraso	Percentual de Provisão
31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	15% (quinze por cento)
61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	30% (trinta por cento)
91 (noventa e um) a 120 (cento e oitenta) dias	40% (quarenta por cento)
121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (quarenta por cento)
151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (quarenta por cento)
Acima de 181 (cento e oitenta e um) dias	100% (cem por cento)

(c) Fator de Ponderação Sênior: 81,75% (oitenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

(d) Valor das Disponibilidades: O valor agregado de recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado acrescido do valor dos Investimentos Permitidos, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluídos os recursos do Fundo de Despesas; e

(e) Saldo Agregado de CRI Seniores: A soma do saldo de principal dos CRI Seniores, conforme



definidos no Termo de Securitização, calculados *pro forma* os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores no mês em questão (“Saldo Agregado de CRI Seniores”).

Para fins do cálculo acima, fica desde já estabelecido que:

- (a) os saldos a serem considerados na fórmula para cálculo do Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos;
 - (b) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado *pro forma* o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades;
 - (c) o Valor das Disponibilidades e o Valor dos Direitos Creditórios Imobiliários serão determinados com data base correspondente à data de corte do Relatório Mensal de Cobrança;
 - (d) caso, *pro forma*, o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o Saldo Agregado de CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00 (um inteiro);
- (ii) “Relatório Mensal de Cobrança” significa o relatório encaminhado pelo *Backup Servicer*, à Emissora, até 3 (três) Dias Úteis antes do fim de cada mês, contendo (a) valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado, (b) a relação de Direitos Creditórios Imobiliários inadimplidos, com a indicação do valor e do prazo de inadimplemento, (c) a relação de pagamentos feitos diretamente às Cedentes, (d) relação de Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório, bem como o respectivo Valor de Reembolso Compulsório; (e) abertura dos recebimentos (pagamentos em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, recuperação de créditos em atraso, pré-pagamentos, sinistros e outros recebimentos); (f) abertura da carteira (em dia – até 30 (trinta) dias em atraso, entre 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias em atraso, entre 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias em atraso, entre 91 (noventa e um) dias em atraso a 120 (cento e vinte) dias de atraso, entre 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias em atraso, entre 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias em atraso e acima de 181 (cento e oitenta e um) dias em atraso); (g) valor agregado de principal dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado; e (h) Provisão para Devedores Duvidosos; e
- (iii) “Critérios de Elegibilidade – Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários” significam os critérios que deverão ser atendidos após a respectiva Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, a serem verificados pelo *Backup Servicer* a cada evento de Exclusão de Direitos Creditórios Imobiliários, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação da Securitizadora nesse sentido, e conforme confirmados pela Securitizadora, mediante recebimento de relatório enviado pelo *Backup Servicer* (“Relatório de Exclusão de Direitos Creditórios”):



- (a) concentração máxima de 0,3% (três décimos por cento) por Devedor, considerando o saldo do respectivo Direito Creditório Imobiliário sobre a carteira total de Direitos Creditórios Imobiliários;
- (b) prazo médio ponderado (*duration*) da carteira de Direitos Creditórios Imobiliários de, no máximo, 4,9 anos;
- (c) *Loan To Value (LTV)* médio dos Direitos Creditórios Imobiliários, na data originalmente prevista para respectiva entrega de chaves, de, no máximo, 60% (sessenta por cento), considerando o valor dos Imóveis;
- (d) taxa média mínima dos Direitos Creditórios Imobiliários de $IPCA + 9,51\%$ (nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) ao ano; e
- (e) Para o cálculo dos itens acima será considerado (1) o valor futuro das parcelas dos Direitos Creditórios Imobiliários atualizado pela taxa prevista no respectivo Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, desconsiderando-se a atualização pelo IPCA/IBGE, e (2) o valor presente calculado utilizando a taxa de desconto de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento).

- 2.6. Notificação da Cessão aos Devedores. Adicionalmente à notificação de que trata o item (vi) da Cláusula 2.4 acima, as Cedentes notificarão cada um dos Devedores cujos Direitos Creditórios Imobiliários sejam objeto do presente Contrato de Cessão, a respeito da presente cessão de créditos (“Notificação da Cessão aos Devedores”), por meio de boleto bancário emitido pela MRV, com a inserção da descrição abaixo, encaminhado via correio eletrônico (*e-mail*) ou via correio, junto à carta-modelo constante no Anexo II ao presente Contrato de Cessão:

“*Crédito cedido à True Securitizadora S.A. (CNPJ 12.130.744/0001-00) – 296ª emissão*”

- 2.6.1. Além do texto acima descrito, deverá ser indicada a Cessionária e a Conta do Patrimônio Separado como beneficiários dos Direitos Creditórios Imobiliários em todos os instrumentos de cobrança eventualmente enviados aos Adquirentes, conforme previsto no Contrato de *Servicing e Backup Servicing*.
- 2.6.2. A comprovação à Cessionária e ao Agente Fiduciário, com cópia ao *Backup Servicer*, do envio da Notificação da Cessão aos Devedores de que trata o item (vi) da Cláusula 2.4 acima se dará mediante disponibilização de arquivo eletrônico contendo as Notificações da Cessão enviadas, e emissão de declaração confirmatória pelo *Backup Servicer*, a ser disponibilizada à Cessionária até a publicação do Anúncio de Início.
- 2.6.3. A comprovação à Cessionária e ao Agente Fiduciário do recebimento pelos Adquirentes da Notificação da Cessão aos Devedores se dará em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de



assinatura deste Contrato de Cessão (“Prazo de Comprovação da Notificação”), mediante (a) a comprovação de compensação de qualquer boleto bancário com a indicação da cessão prevista na Cláusula 2.6 acima (“Confirmações de Pagamento”); e (b) a comprovação, mediante apresentação à Cessionária, ao Agente Fiduciário e ao *Backup Servicer*, da “confirmação de entrega” da respectiva Notificação da Cessão ao Devedor, enviada por meio de correio eletrônico (*e-mail*) (“Confirmações de Entrega”). Alternativamente, caso não seja possível a obtenção das Confirmações de Pagamento no Prazo de Comprovação da Notificação, e sem prejuízo do disposto neste Contrato, a comprovação da realização das Notificações da Cessão aos Devedores também poderá ser realizada mediante a comprovação: (a) apenas das Confirmações de Entrega; ou (b) da apresentação à Cessionária de aviso de recebimento (AR) da respectiva Notificação da Cessão aos Devedores enviada por meio de correio aos respectivos Devedores (“Confirmação AR”), sendo que ambas hipóteses deverão observar o Prazo de Comprovação da Notificação já previsto nesta Cláusula.

- 2.6.4. A não comprovação do recebimento pelos Devedores da Notificação da Cessão aos Devedores no Prazo de Comprovação da Notificação ensejará o Reembolso Compulsório dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários para os quais não houve a referida comprovação na forma da Cláusula 2.6.3 acima.
- 2.6.5. As Cedentes, neste ato, obrigam-se a (i) manter o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) constante do cadastro dos Adquirentes atualizado até a Data de Vencimento dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização); e a (ii) enviar os melhores esforços para manter atualizado o contato telefônico constante do cadastro dos Adquirentes até a Data de Vencimento dos CRI, sendo certo que referida atualização está condicionada à atualização, pelos próprios Adquirentes, dos respectivos cadastros mantidos juntos às Cedentes.
- 2.6.6. A MRV enviará à Cessionária, ao *Backup Servicing* e ao Agente Fiduciário a evidência do recebimento da Notificação da Cessão aos Devedores que trata a Cláusula 2.6.3 acima, mensalmente, no último dia de cada mês até a data limite do Prazo de Comprovação da Notificação.
- 2.6.7. As Partes reconhecem que as Notificações aos Devedores realizadas nos termos desta Cláusula 2.6 atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 290 do Código Civil.
- 2.7. Destinação de Recursos pelas Cedentes. Os recursos recebidos pelas Cedentes em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Cessionária serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais.

3. PAGAMENTOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS



- 3.1. Pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários:** Durante a vigência dos CRI, todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários ora cedidos, conforme datas de pagamento e condições estabelecidas nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, serão realizados por meio de boleto de cobrança encaminhados aos Adquirentes e depositados na Conta do Patrimônio Separado.
- 3.1.1. Em relação aos valores pagos pelos Adquirentes não cedidos nos termos deste Contrato de Cessão, incluindo os prêmios dos Seguros, o *Servicer* deverá garantir a segregação dos valores no momento de cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, com o objetivo de impedir que os valores indevidos caiam na Conta do Patrimônio Separado. O *Backup Servicer* será responsável pela avaliação e conferência de eventuais valores depositados em desacordo com o disposto acima na Conta do Patrimônio Separado para transferência pela Cessionária.
- 3.1.2. As Cedentes deverão transferir todos e quaisquer recursos referentes aos Direitos Creditórios Imobiliários que eventualmente venham a receber, erroneamente, em contas de sua respectiva titularidade para a Conta do Patrimônio Separado, todas as quintas-feiras de cada semana do mês vigente, ou no próximo Dia Útil caso as respectivas quintas-feiras não sejam um Dia Útil (“Data de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários”), sendo esses Direitos Creditórios Imobiliários recebidos pelas Cedentes entre segunda-feira e sexta-feira da semana anterior, permanecendo, até tal transferência, como fiéis depositárias de tais recursos, nos termos e para os fins do artigo 627 do Código Civil.
- 3.1.3. Caso as Cedentes descumpram o prazo previstos na Cláusula 3.1.2 acima, deverão arcar com tais valores objeto de repasse acrescidos de atualização monetária calculada por meio da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”), acrescidos dos Encargos Moratórios, desde o término do prazo acima definido até a data da efetiva transferência do valor para a Conta do Patrimônio Separado.
- 3.2. Vinculação ao Patrimônio Separado dos CRI:** Os pagamentos recebidos dos Adquirentes em relação aos Direitos Creditórios Imobiliários objeto da Cessão de Créditos integrarão o lastro dos CRI até sua data de liquidação integral. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, objeto da Cessão de Créditos, bem como as CCI, a Conta do Patrimônio Separado, serão expressamente vinculados aos CRI por força do regime fiduciário constituído pela Cessionária, em conformidade com o Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Cessionária. Os Direitos Creditórios Imobiliários serão apurados mensalmente pela Cessionária e pelo *Servicer*, considerando-se sempre o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários no período entre o primeiro Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) e o último Dia Útil do mês



imediatamente anterior (inclusive) da Data de Pagamento (conforme definido abaixo) (“Período de Arrecadação”). Neste sentido, os Direitos Creditórios Imobiliários, as CCI e Conta do Patrimônio Separado:

- (i) constituirão patrimônio separado dos CRI, não se confundindo com o patrimônio comum da Cessionária em nenhuma hipótese (“Patrimônio Separado”);
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Cessionária até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (iii) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados e das obrigações do respectivo Patrimônio Separado, observada a Cascata de Pagamentos definida e estabelecida no Termo de Securitização;
- (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores das Cedentes ou da Cessionária;
- (v) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores das Cedentes ou da Cessionária, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estejam vinculados.

4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS E ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Declarações de Parte a Parte: Cada uma das Partes declara e garante à outra Parte nesta data, sendo que as Cedentes declaram em caráter solidário, que:

- (i) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, que serão tratadas de boa-fé e com lealdade;
- (ii) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- (iii) este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível de acordo com os seus termos e não há qualquer fato impeditivo à celebração deste Contrato;



- (iv) este Contrato não configura uma operação com partes relacionadas;
- (v) a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações: (a) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (b) não violam qualquer lei, contrato, acordo, autorização governamental, instrumento, compromisso, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (c) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza, que já não tenha sido validamente obtida; e (d) não ocasionarão nem resultarão: (1) no vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação decorrente de qualquer dos contratos, acordos ou compromissos de que sejam parte; ou (2) na rescisão de qualquer um desses contratos, acordos, compromissos ou obrigações;
- (vi) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato de Cessão, quaisquer outros contratos ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- (vii) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- (viii) as discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (ix) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessor legal na sua negociação;
- (x) as declarações e garantias prestadas neste Contrato são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atuais e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa, que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia;
- (xi) tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos;
- (xii) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos Titulares de CRI e/ou da Cessionária;



- (xiii) a Cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários não caracteriza: (i) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (ii) infração ao artigo 286 do Código Civil; (iii) fraude de execução, conforme previsto no artigo 792 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”); ou (iv) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme alterada, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;
- (xiv) observam, cumprem e fazem com que suas respectivas controladas, acionistas controladores, membros do conselho de administração, diretores, funcionários e eventuais subcontratados no âmbito da Emissão, observem e cumpram as normas relativas a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e o *UK Bribery Act 2000 (UKBA)* (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), na medida em que: (a) mantém políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) dão pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais com os quais venha a se relacionar; e (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e
- (xv) respeitam nesta data e que respeitarão por toda a vigência dos CRI (a) a legislação ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; e (b) a legislação e regulamentação trabalhista e previdenciária em vigor, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional (“Legislação Socioambiental”), bem como declaram que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão de obra infantil e/ou em condição análoga a de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e que a utilização do Preço da Cessão não implicará violação da Legislação Socioambiental, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa e que não gerem ou possam gerar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo), ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem ou possam gerar um Efeito Adverso Relevante, desde que devidamente comprovado.



4.2. Declarações e garantias das Cedentes: As Cedentes prestam, na presente data, as seguintes declarações e garantias à Cessionária, em caráter solidário, responsabilizando-se pela sua suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade:

- (i) são sociedades validamente constituídas e existentes de acordo com a legislação brasileira, estando habilitadas a conduzir seus negócios e possuem todas as autorizações administrativas e governamentais necessárias para exercer suas atividades;
- (ii) até esta data, não possuem qualquer obrigação, responsabilidade, irregularidade ou passivo, de qualquer natureza, contingente ou não, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (iii) não existe nenhuma obrigação ou contingência, de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, as de natureza cível, trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária, ambiental, financeira, consumerista e regulatória, decorrente de fato, ato ou omissão cujo fato gerador tenha ocorrido até esta data, e que, de qualquer forma, tenha causado ou possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (iv) foram diligentes na verificação e declaram que não possuem conhecimento e/ou foram cientificados, de qualquer forma, a respeito de lançamentos de débitos fiscais em decorrência de dívidas municipais ou federais imediatamente exigíveis e devidas pelas Cedentes, que, de qualquer forma, tenha causado ou possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (v) as demonstrações financeiras e/ou o balanço patrimonial e a demonstração do resultado das Cedentes, conforme aplicável, relativas ao último exercício social encerrado, representam corretamente a posição patrimonial e financeira das Cedentes e foram devidamente elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- (vi) as Cedentes estão cumprindo, em todos os seus aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (vii) esta Cessão de Créditos constitui obrigação legal, válida, vinculante e exigível das Cedentes, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (viii) exceto pela aprovação societária da cessão pela MRV, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pelas Cedentes das obrigações assumidas neste Contrato;



- (ix) as Cedentes estão em cumprimento das leis e regulamentos ambientais a ela aplicáveis, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé, com exigibilidade suspensa, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões;
- (x) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa causar um Efeito Adverso Relevante às Cedentes;
- (xi) as Cedentes possuem patrimônio para arcar com quaisquer demandas e pagar quaisquer valores, condenações, créditos e obrigações constituídas e/ou propostas contra si e/ou contra os antecessores dos imóveis nos quais estão sendo desenvolvidos os Empreendimentos, e que possam vir a afetar a presente Cessão de Créditos; e
- (xii) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato.

4.2.1. Para os fins deste Contrato, “Efeito Adverso Relevante” significa a ocorrência de qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, alteração ou efeito sobre as Cedentes, que: (i) modifique adversamente a condição econômica, financeira, jurídica, operacional e/ou reputacional das Cedentes; e/ou (ii) possa afetar a capacidade das Cedentes de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação.

4.3. Declarações das Cedentes sobre as Unidades Autônomas: As Cedentes declaram, em caráter solidário, adicionalmente, em relação às Unidades Autônomas, que:

- (i) exceto com relação (a) às obrigações referentes aos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, cujos Direitos Creditórios Imobiliários são cedidos por meio deste Contrato de Cessão; e (b) às hipotecas instituídas sobre os imóveis nos quais estão sendo desenvolvidos os respectivos Empreendimentos, em favor de determinada(s) instituição(ões) financiadora(s) da incorporação (“Hipotecas dos Empreendimentos”), as Unidades Autônomas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer outros ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não tendo ciência, até a presente data, sobre a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito das Cedentes de celebrar este Contrato;
- (ii) foram diligentes na verificação e declaram que não existem, até a presente data, quaisquer procedimentos administrativos, arbitrais ou quaisquer ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra as Cedentes em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar as Unidades Autônomas ou, ainda que indiretamente, o presente Contrato e os demais Documentos da Operação;



- (iii) foram diligentes na verificação e declaram que, na presente data, exceto por débitos fiscais federais com exigibilidade atualmente suspensa, por débitos municipais decorrentes de IPTU e taxa de limpeza, que originalmente seriam devidos pelos respectivos Adquirentes, ou decorrentes de ISS, não possuem conhecimento, de outros lançamentos de débitos fiscais sobre as Unidades Autônomas em decorrência de dívidas municipais ou federais imediatamente exigíveis em face das Cedentes;
- (iv) foram diligentes na verificação e declaram que, nesta data, não existe quaisquer restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionadas às Unidades Autônomas;
- (v) foram diligentes na verificação e declaram que não existem, na presente data, processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras, ou qualquer outro tipo de processo judicial ou administrativo envolvendo, direta ou indiretamente, as Unidades Autônomas, que possam vir a afetar os Direitos Creditórios Imobiliários ou a Operação de Securitização;
- (vi) foram diligentes na verificação e declaram não ter conhecimento, até a presente data, da existência de materiais perigosos nas Unidades Autônomas, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, ou materiais afins, asbestos, amianto, ou materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras;
- (vii) não foi citada, notificada ou intimada, até a presente data, da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente às Unidades Autônomas;
- (viii) não foram violadas pelas Cedentes quaisquer leis ambientais, licenças ou atos administrativos emitidos por autoridades ambientais ou sanitárias relacionadas às Unidades Autônomas e relacionados aos Direitos Creditórios Imobiliários;
- (ix) nesta data, não existem quaisquer reclamações ambientais, incluindo, mas não se limitando a notificações, procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais que tenham por objeto as Unidades Autônomas relacionados aos Direitos Creditórios Imobiliários; e
- (x) nesta data, não existem contra as Unidades Autônomas, questões ambientais e sociais, que sejam de conhecimento das Cedentes, incluindo, mas não se limitando a despejos de resíduos no ar, despejos de resíduos na água; depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação,



arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa ou com potencial para contaminação ou que afetem a saúde e a segurança no trabalho, ou causem doença do trabalho, lesão do trabalho decorrente de fatores ambientais, problemas de saúde ambientais; conservação, preservação ou proteção do ambiente natural ou dos organismos vivos; ou quaisquer outras questões de qualquer natureza relacionadas às questões humanas, de saúde, ambientais, sociais ou de saúde e segurança.

4.4. Declarações das Cedentes sobre os Direitos Creditórios Imobiliários: As Cedentes declaram, ainda, nesta data, em caráter solidário, que:

- (i) os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma representam relações contratuais regularmente constituídas, válidas, eficazes e exigíveis perante cada parte nos termos contratados, sendo verdadeiros todos os termos e valores indicados no Anexo VIII do presente Contrato de Cessão;
- (ii) as Cedentes são, nesta data, as únicas e exclusivas proprietárias das respectivas Unidades Autônomas;
- (iii) todos os Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma representam promessas de compra e venda e, até a presente data, em nenhum deles foi observada a implementação das Condições da Alienação Fiduciária, não havendo, portanto, nenhuma Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma constituída;
- (iv) responsabilizam-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos exatos termos e condições enunciadas neste Contrato de Cessão, nos termos do artigo 295 do Código Civil;
- (v) os Direitos Creditórios Imobiliários são de titularidade legítima e exclusiva das Cedentes e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das Cedentes a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça ou restrinja o direito à celebração deste Contrato de Cessão;
- (vi) não tem conhecimento da existência, até a presente data, de quaisquer procedimentos administrativos, arbitrais ou quaisquer ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra as Cedentes em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Direitos Creditórios Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Contrato de Cessão;



(vii) conhecem e aceitam os termos da emissão dos CRI, conforme previstos no Termo de Securitização, os quais terão como lastro a integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a serem representados pelas CCI; e

(viii) os Direitos Creditórios Imobiliários não se encontram vinculados a nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

4.4.1. As Cedentes comprometem-se a comunicar à Cessionária e ao Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações e garantias prestadas nesta Cláusula 4 tornem-se total ou parcialmente insuficientes, inverídicas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da ocorrência de tal fato.

4.5. Declarações da Cessionária: A Cessionária declara e garante que:

(i) é companhia securitizadora de créditos devidamente registrada na CVM, tendo integral conhecimento da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), motivo pelo qual, a Cessionária reconhece ser detentora de capacidade para entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem representados pelas CCI, ficando explícito que a referida aquisição não estabelece qualquer relação de consumo entre as Cedentes e a Cessionária;

(ii) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados;

(iii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias à celebração deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à assunção e ao cumprimento das obrigações deles decorrentes, em especial aquelas relativas à aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários, tendo sido satisfeitos todos os requisitos contratuais, legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) os Direitos Creditórios Imobiliários, bem como os direitos e prerrogativas a estes vinculados, destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI;

(v) possui expressa ciência, com base nas declarações e auditorias realizadas, de todos os termos e condições dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem representados pelas CCI, objeto desta negociação, não respondendo as Cedentes pela solvência dos Devedores e/ou pela boa liquidação dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem representados pelas CCI, de modo que declara e reconhece a Cessionária, em caráter irrevogável e irretroatável, que não possui



qualquer direito e ação perante as Cedentes diante de eventual inadimplemento dos Devedores no tocante ao pagamento e liquidação integral dos Direitos Creditórios Imobiliários;

- (vi) em caso de propositura de qualquer medida judicial contra as Cedentes, pelos Devedores e/ou seus coobrigados e/ou qualquer terceiro, que seja relacionada ao pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Cessionária, deverá a Cessionária, às exclusivas expensas do Patrimônio Separado, tomar as providências legais necessárias objetivando a exclusão das Cedentes da lide, devendo a Cessionária suportar, exclusivamente com os recursos disponíveis no Patrimônio Separado, todos os custos daí decorrentes, inclusive honorários de advogado, devendo, conforme aplicável, incluir os referidos custos no saldo devedor total devido pelos Devedores, nos termos dos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, sendo certo que (1) caso não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado, a Cessionária deverá convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a condução da medida judicial e (2) eventuais ações judiciais que versem sobre outras obrigações das Cedentes perante os Devedores, coobrigados e/ou terceiros, previstas nos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, que não sejam diretamente relacionadas ao pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos à Cessionária, tais como a validade do Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e/ou dos Direitos Creditórios Imobiliários, indenizações, multas, ônus sobre os Unidade Autônoma etc., não serão de responsabilidade da Cessionária, ficando as próprias Cedentes responsáveis por responder em juízo sobre tais demandas;
- (vii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato de Cessão: (1) não infringem ou contrariam qualquer dispositivo contido em seus documentos societários; (2) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculado; (3) não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Cessionária seja parte ou interveniente, ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Cessionária; (4) não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida; e (5) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido obtida;
- (viii) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão e que assinarão os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em nome da Cessionária as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e



- (ix) está ciente e concorda integralmente com todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura de Emissão de CCI, deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte.

5. REEMBOLSO COMPULSÓRIO, MULTA INDENIZATÓRIA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA, FUNDO DE RESERVA, FUNDO DE DESPESA, OPÇÃO DE COMPRA, RETROCESSÃO DO EXCEDENTE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS RESIDUAIS, FINANCIAMENTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGAMENTOS EXCEDENTES DO DEVEDOR

5.1. Reembolso Compulsório dos Direitos Creditórios Imobiliários: A MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se a reembolsar a Cessionária, pelos Direitos Creditórios Imobiliários por elas cedidos, no estado em que se encontrarem, em caráter irrevogável e irretroatável, observado o procedimento previsto na Cláusula 5.1.1 abaixo, de forma:

- (i) parcial, sendo certo que o respectivo Direito Creditório Imobiliário será objeto de Reembolso Compulsório em sua integralidade, caso (“Reembolso Compulsório Parcial” e “Eventos de Reembolso Compulsório Parcial”, respectivamente):

(i.a) seja (I) constatado qualquer vício de validade, existência, eficácia, formalização, exigibilidade e cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (II) verificado qualquer vício, incorreção, erro ou inexatidão nas declarações prestadas por qualquer das Cedentes nos termos da Cláusula 4.4 acima, não sanados, a critério da Cessionária, de forma justificada, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua constatação; e/ou (III) verificado que quaisquer das declarações ou informações prestadas por quaisquer Cedentes neste Contrato de Cessão ou no âmbito da emissão dos CRI são falsas em relação ao respectivo Direito Creditório Imobiliário, desde que tal fato afete a existência, validade ou exigibilidade do respectivo Direitos Creditório Imobiliário;

(i.b) as comprovações de envio e recebimento, pelos Devedores originais e/ou pelo novo Adquirente (nesse último caso, conforme Cláusula 2.1.3.3 acima), conforme o caso, da Notificação da Cessão aos Devedores não tenham sido apresentadas à Cessionária, nos prazos estabelecidos nas Cláusulas 2.1.3.3 e 2.6.3 do presente Contrato de Cessão;

(i.c) alguma das Cedentes deixe de formalizar a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da respectiva data inicialmente prevista para o implemento das Condições da Alienação Fiduciária (“Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária”), estando os referidos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária descritos no Anexo VII ao presente Contrato, sendo que



a Unidade Autônoma para as quais as Condições da Alienação Fiduciária estejam implementadas, não poderá ser transferida ao Adquirente sem a concomitante constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma;

(i.d) seja distratado ou rescindido o Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, por qualquer motivo, sendo certo que o distrato em razão de inadimplência, para os casos em que não houver Alienação Fiduciária Autônoma formalizada, será realizado no prazo descrito no item (xx) da Cláusula 6.1 abaixo;

(i.e) alguma das Unidades Autônomas, em relação às quais as Condições da Alienação Fiduciária tenham sido implementadas, seja transferida ao respectivo Adquirente sem a devida formalização da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, nos termos previstos na Cláusula 5.3 abaixo;

(i.f) um Adquirente contrate Financiamento por Terceiro, conforme definido abaixo, e parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma não sejam pagos diretamente em favor da Cessionária;

(i.g) a MRV, na qualidade de *Servicer* dos Direitos Creditórios Imobiliários, efetue renegociações que extrapolem os limites permitidos no âmbito do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, sendo certo que os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários objeto da renegociação em desacordo com o Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing* serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade pelo valor de face dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários anteriormente ao desconto;

(i.h) não sejam fornecidas informações suficientes do respectivo Direito Creditório Imobiliário, para o regular exercício das atividades de espelhamento, conforme descritas no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, dos Direitos Creditórios Imobiliários, prestando todas as informações e documentos que eventualmente lhes sejam solicitados pelo *Backup Servicer*, nos termos das Cláusula 7 abaixo, respeitado prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis a contar da notificação enviada pela Cessionária neste sentido;

(i.i) não realizar o pagamento dos prêmios dos Seguros, em nome dos respectivos Devedores, não manter vigentes, em condições equivalentes aos termos gerais existentes na presente data, conforme descrito na Seção “*Informações adicionais sobre os direitos creditórios para fins do Código ANBIMA*” do Prospecto e nos termos do Anexo X ao Prospecto, os Seguros, a ser comprovado mediante o envio ao *Backup Servicer*, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, dos comprovantes de pagamento dos prêmios



dos Seguros, junto à relação descritiva dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade aos quais os pagamentos dos Seguros estão vinculados, respeitado prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis a contar da notificação enviada pela Cessionária neste sentido;

(i.j) exceto pela MRV, cuja auditoria será concluída previamente à primeira integralização dos CRI, caso não haja a Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória (conforme definido abaixo), em relação às demais Cedentes, em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de pagamento do Preço da Cessão (“Prazo de Conclusão da *Due Diligence* Jurídica”), os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos pela Cedente que não tenham sido objeto de Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade, em relação à respectiva Cedente. Para os fins do presente item, entende-se por “Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória” a conclusão da *due diligence* jurídica realizada pelo assessor legal dos Coordenadores no âmbito da Oferta (“*Due Diligence* Jurídica”), em relação às Cedentes, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações da mesma natureza da Operação de Securitização, que atenda aos seguintes critérios, devidamente comprovados pelas Cedentes, no Prazo de Conclusão da *Due Diligence* Jurídica: (i) tenham sido obtidas todas as certidões das Cedentes e prestadas todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo assessor legal dos Coordenadores, de modo que não haja quaisquer pendências em referida *Due Diligence* Jurídica; (ii) não haja quaisquer processos, procedimentos ou passivos de natureza ambiental, trabalho em condição análoga a de escravo, corrupção e crimes em geral, que causem danos reputacionais ou graves danos financeiros às Cedentes, capazes de gerar um Efeito Adverso Relevante, conforme verificado pela Securitizadora com base nas informações recebidas do assessor legal dos Coordenadores quando da finalização da *Due Diligence* Jurídica; e (iii) não haja quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências de qualquer natureza, que torne falsas quaisquer das declarações prestadas pelas Cedentes nos termos das Cláusulas 4.2 e 4.3 do presente Contrato, na data em que foram prestadas; e

(i.k) exceto pela MRV, cuja auditoria será concluída previamente à primeira integralização dos CRI, caso seja verificado, após a primeira data de integralização dos CRI, com relação às Cedentes para as quais não tenha ocorrido a Conclusão do Processo de *Due Diligence* Jurídica de Forma Satisfatória previamente à primeira integralização dos CRI, a existência de processos, procedimentos ou passivos capazes de gerar um Efeito Adverso Relevante, os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos pela Cedente que se enquadre na presente hipótese serão objeto de reembolso compulsório em sua totalidade.

- (ii) total, sendo certo que a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários será objeto de Reembolso Compulsório, caso (“Reembolso Compulsório Total”, em conjunto com o



Reembolso Compulsório Parcial, “Reembolso Compulsório” e “Eventos de Reembolso Compulsório Total”, em conjunto com Eventos de Reembolso Compulsório Parcial, “Eventos de Reembolso Compulsório”, respectivamente):

(ii.a) haja alteração ou transferência do controle indireto da MRV, sem a prévia e expressa anuência da Cessionária;

(ii.b) não haja acordo sobre a nova taxa de atualização monetária dos CRI entre a Cessionária e os Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Cláusula 7.2.5 do Termo de Securitização;

(ii.c) ocorra pedido de autofalência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência de qualquer uma das Cedentes ou de seu controlador direto ou indireto anteriormente à constituição da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma para todas as Unidades Autônomas;

(ii.d) os Direitos Creditórios Imobiliários deixem de ser pagos na Conta do Patrimônio Separado, por ato praticado por alguma das Cedentes;

(ii.e) a MRV ou quaisquer das Cedentes, por dolo ou culpa, de qualquer forma, dificulte a transferência e/ou manutenção dos serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Imobiliários para o *Backup Servicer* ou seu eventual substituto;

(ii.f) seja constatada violação da Legislação Socioambiental, excetuadas as situações que estejam sendo discutidas na esfera judicial ou administrativa de boa-fé pelas Cedentes, com exigibilidade suspensa e que não gerem um Efeito Adverso Relevante, ou em relação às quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não gerem um Efeito Adverso Relevante;

(ii.g) haja questionamento judicial pelas Cedentes acerca da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários de sua titularidade original; e

(ii.h) ocorra falta de cumprimento, pelas Cedentes, no prazo e forma devidos de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída no âmbito deste Contrato ou dos demais Documentos da Operação, não sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis do respectivo descumprimento, sendo que esse prazo de cura não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico.



- 5.1.1. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Reembolso Compulsório constantes dos itens (i.a), (i.d), (i.l), (ii.a), (ii.e), (ii.f) e (ii.h) da Cláusula 5.1 acima, a Cessionária deverá, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data em que tomar ciência de sua ocorrência, convocar uma Assembleia Especial, para deliberar sobre a **não** realização do Reembolso Compulsório, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização. O Reembolso Compulsório **não** será realizado somente caso sua dispensa seja aprovada mediante voto favorável de Titulares de CRI, observados os termos e condições dispostos no Termo de Securitização. Referida Assembleia Especial, considerando primeira e segunda convocação, deverá ser realizada observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 8.3 do Termo de Securitização.
- 5.1.1.1. No caso dos demais Eventos de Reembolso Compulsório não mencionados na Cláusula 5.1.1 acima, não será convocada Assembleia Especial e o Reembolso Compulsório será imediatamente devido, observados os prazos previstos neste Contrato e os prazos específicos previstos na Cláusula 5.1.4 abaixo.
- 5.1.2. As Cedentes comunicarão à Cessionária e ao Agente Fiduciário a ocorrência de um dos Eventos de Reembolso Compulsório no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência de algum dos Eventos de Reembolso Compulsório.
- 5.1.3. Os Direitos Creditórios Imobiliários objeto de Reembolso Compulsório serão reembolsados pela MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, pelo saldo devedor em aberto dos Direitos Creditórios Imobiliários objeto do Evento de Reembolso Compulsório, conforme cálculo a ser realizado pela Cessionária e apresentado à MRV, com cópia ao Agente Fiduciário, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos (conforme definido no subitem (i) da Cláusula 2.5.3 acima) porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário (“Valor de Reembolso Compulsório”).
- 5.1.3.1. A Cessionária será responsável pela realização do cálculo do Valor de Reembolso Compulsório, o qual deverá ser comunicado ao Agente Fiduciário.
- 5.1.4. Na hipótese da Cláusula 5.1.3 acima, a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, deverá pagar o Valor de Reembolso Compulsório, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a Conta do Patrimônio Separado, no prazo máximo de (i) 30 (trinta) dias corridos, quando o distrato descrito ao item (i.e) da Cláusula 5.1 acima decorrer de inadimplência do Adquirente, ou (ii) 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do recebimento de notificação da Cessionária comunicando a realização, ou não, conforme o caso, da Assembleia Especial que deliberou, ou não, conforme o caso, sobre a necessidade de realização do Reembolso Compulsório, observado o disposto na Cláusula 5.1.1 acima (“Prazo de Reembolso Compulsório”).



- 5.1.4.1. Caso o Valor de Reembolso Compulsório não seja pago no prazo pactuado na Cláusula 5.1.4 acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, atualização monetária pelo IPCA acumulado, acrescidos dos Encargos Moratórios.
- 5.1.5. Na hipótese prevista no item (i.e) da Cláusula 5.1 acima, pago o Valor de Reembolso Compulsório, a Cessionária realizará o cancelamento da respectiva CCI na B3, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data do referido pagamento.
- 5.1.6. Em caso de Reembolso Compulsório, a Cessionária deverá destinar o Valor de Reembolso Compulsório para a recomposição do Fundo de Reserva, se for o caso.
- 5.1.7. Negócio Aleatório: O Reembolso Compulsório configura negócio aleatório, nos termos dos artigos 458 e seguintes do Código Civil, de modo que as Cedentes se obrigam de forma definitiva, irrevogável e irretroatável a pagar à Cessionária os valores devidos na forma das Cláusulas 5.1.3 e 5.1.4 acima, e da Cláusula 5.2 abaixo, na ocorrência de um evento que acarrete a sua incidência, independentemente do real valor e do estado em que os Direitos Creditórios Imobiliários se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando do Reembolso Compulsório.
- 5.2. Multa Indenizatória: A MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, responderá pela legitimidade, existência, validade, formalização e exigibilidade da integralidade dos Direitos Creditórios Imobiliários na Data da Cessão, de modo que: (i) caso a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, por qualquer razão, não realize o Reembolso Compulsório, nos termos da Cláusula 5.1 e subcláusulas acima; (ii) caso a MRV, por qualquer razão, não realize a Recomposição do Fundo de Reserva, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.4.4 abaixo; ou (iii) caso seja comprovado que os Direitos Creditórios Imobiliários não existiam na Data da Cessão (em conjunto, “Evento de Multa Indenizatória”), a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar à Cessionária, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, correspondente ao saldo devedor dos Direitos Creditórios Imobiliários que se enquadrem nas situações descritas nesta cláusula, conforme calculado pela Cessionária na data de seu efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 11.5 abaixo (“Multa Indenizatória” e “Valor da Multa Indenizatória”), respectivamente.
- 5.2.1. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Multa Indenizatória, a Cessionária deverá enviar simples notificação por escrito às Cedentes, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* noticiando referido evento (“Notificação de Evento de Multa Indenizatória”) e a MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, obriga-se a pagar referida Multa Indenizatória em até 10 (dez) dias contados do



recebimento da Notificação de Evento de Multa Indenizatória. Caso o Valor da Multa Indenizatória não seja pago no prazo acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os Encargos Moratórios.

5.3. Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: Caso os Direitos Creditórios Imobiliários passem a atender às Condições da Alienação Fiduciária, o *Servicer* deverá comunicar as Cedentes e à Cessionária em até 10 (dez) Dias Úteis que tais Direitos Creditórios Imobiliários deverão passar a contar com a garantia de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, respeitado o prazo máximo de constituição da respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma previsto no Anexo VII ao presente Contrato.

5.3.1. Para a efetiva constituição e vinculação da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, a respectiva Cedente e a Cessionária deverão celebrar, em até 30 (trinta) dias contados da comunicação tratada na Cláusula 5.3 acima, prorrogável por igual período, caso necessário, em razão do não comparecimento do respectivo Adquirente para assinatura do instrumento cabível, os documentos necessários à consecução deste fim, podendo se tratar de um aditamento ao Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma de forma a fazer constar a Cessionária como beneficiária da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, de escritura pública definitiva de transferência da Unidade Autônoma, ou qualquer outro documento que permita tal constituição e vinculação, sendo certo que as Unidades Autônomas não poderão ser transferidas aos respectivos Adquirentes que ainda possuam Direitos Creditórios Imobiliários em aberto sem a concomitante formalização da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma.

5.3.1.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do documento previsto nesta Cláusula, a respectiva Cedente deverá realizar a sua prenotação junto ao cartório de registro de imóveis, de forma que a Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma seja registrada em favor da Cessionária, sendo que todos os custos deste registro serão arcados pelas Cedentes de acordo com as previsões do respectivo Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, devendo concluir referido registro em até 60 (sessenta) dias de sua prenotação, prorrogável por igual período desde que seja comprovado o cumprimento de todas as exigências eventualmente impostas pelo órgão responsável.

5.3.1.2. A respectiva Cedente deverá encaminhar à Cessionária, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* cópia atualizada da certidão de matrícula da respectiva Unidade Autônoma constando o registro tratado nesta Cláusula em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da obtenção do registro de referida garantia.



- 5.3.2. Não será necessária qualquer aprovação dos Titulares de CRI para a celebração, pela Cessionária, dos documentos necessários à efetiva constituição e vinculação da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma.
- 5.3.3. Caso seja necessária a excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, a Securitizadora, ou o agente contratado para seguir com o processo de excussão, será responsável por realizar todos os procedimentos necessários, nos termos do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, nas formas e prazos previstos nos respectivos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma ou documentos que o substituam na forma da Cláusula 5.3.1 acima, como uma escritura pública definitiva de transferência da Unidade Autônoma, sendo que os custos para realização dos procedimentos necessários serão arcados pelos recursos disponíveis no Fundo de Despesas e, na sua insuficiência, na Conta do Patrimônio Separado.
- 5.4. Fundo de Reserva: A Cessionária, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações (conforme definido no Termo de Securitização), (ii) honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) o pagamento das Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial (conforme definido no Termo de Securitização) ou o Resgate Antecipado Compulsório Total (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI Seniores, nos termos previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do Termo de Securitização, respectivamente, observada, ainda, a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização (“Fundo de Reserva”). Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal.
- 5.4.1. Adicionalmente, também serão destinados ao Fundo de Reserva, o Valor de Reembolso Compulsório e os Pagamentos Excedentes do Devedor, conforme previsões da Cláusula 5.1.6 acima e da Cláusula 5.10 abaixo, respectivamente.
- 5.4.2. Os valores retidos a título de Fundo de Reserva deverão corresponder a, até o efetivo resgate total dos CRI Seniores, no mínimo, a soma das 6 (seis) próximas parcelas de amortização e remuneração dos CRI devidos a partir do mês da Data de Verificação (exclusive), conforme aplicáveis (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”).



- 5.4.3. A Cessionária realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva mensalmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada data de pagamento dos CRI (cada uma, uma “Data de Verificação”), ainda que o Montante Global de Aporte (conforme definido abaixo) tenha sido atingido.
- 5.4.4. Caso o Fundo de Reserva, a qualquer tempo e desde que haja CRI Seniores em circulação, corresponda a montante inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a MRV se compromete a recompor o Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela MRV de notificação da Cessionária neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios (“Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV”). A obrigação de Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV ora estabelecida é limitada ao montante global de R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta reais), seja em único ou em diversos eventos de recomposição ao longo da vigência dos CRI Seniores, a ser ratificado ou alterado, em caso de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Securitização), de forma a representar percentual equivalente a 9% (nove inteiros por cento) do Preço da Cessão, adicionais ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (“Montante Global de Aporte”).
- 5.4.5. Em caso de atraso superior a 3 (três) Dias Úteis no aporte previsto na Cláusula 5.4.4 acima, incidirão Encargos Moratórios sobre o valor devido, nos termos previstos na Cláusula 5.2 acima. Após tal prazo, caso permaneça o inadimplemento, além dos Encargos Moratórios devidos, a MRV deverá realizar a Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV no valor do saldo do Montante Global de Aporte.
- 5.4.6. Após o atingimento do Montante Global de Aporte ou o resgate integral dos CRI Seniores, não haverá mais qualquer obrigação de realização da Recomposição do Fundo de Reserva pela MRV.
- 5.5. Fundo de Despesas: A Cessionária, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às (i) Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao Servicer (“Fundo de Despesas”). Adicionalmente, desde que a totalidade dos CRI Seniores já tenha sido objeto de resgate, os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados para o resgate integral dos CRI Subordinados no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Subordinados somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.
- 5.5.1. Na hipótese de o saldo do valor do Fundo de Despesas ser inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários serão usados mensalmente de acordo com a Cascata de Pagamentos prevista



no Termo de Securitização e poderão recompor o Fundo de Despesas até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, atualizado pela variação do IPCA/IBGE, desde a data da primeira integralização dos CRI.

5.5.2. A Cessionária realizará a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas mensalmente, na Data de Verificação.

5.6. Os recursos do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, e integrarão o patrimônio separado dos CRI, sendo certo que serão aplicados pela Cessionária, na qualidade de administradora da Conta do Patrimônio Separado nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes dos Investimentos Permitidos realizadas com os recursos do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas integrarão automaticamente o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas, conforme o caso, e estarão abrangidos pelo regime fiduciário dos CRI.

5.7. Opção de Compra: Nas hipóteses de (i) substituição do *Servicer* na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, exceto nos casos em que a MRV, intencionalmente, der causa a tal substituição; (ii) alteração das características dos CRI, descritas na Cláusula 4 do Termo de Securitização, inclusive as alterações descritas na Cláusula 13.11 do Termo de Securitização, por meio de aditamento ao Termo de Securitização após a primeira integralização dos CRI, sem o prévio e expresso consentimento da MRV, ou (iii) realização do Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores (“Condições de Exercício da Opção de Compra”), a MRV poderá adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a seu exclusivo critério, por conta e ordem das demais Cedentes e mediante mandato outorgado neste ato pelas SPEs, mediante o pagamento do Preço de Exercício (conforme definido abaixo), em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data em que o *Servicer* for substituído na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários (“Prazo de Exercício da Opção de Compra” e “Opção de Compra”, respectivamente).

5.7.1. Forma de Pagamento do Preço de Exercício da Opção de Compra. O pagamento do Preço de Exercício deverá ser efetuado pela MRV, por conta e ordem das demais Cedentes, à Cessionária mediante TED, em moeda corrente nacional, na Conta do Patrimônio Separado, na data da efetiva compra dos Direitos Creditórios Imobiliários em razão do exercício da Opção de Compra.

5.7.2. Notificação de Exercício da Opção de Compra. A MRV, por conta e ordem das Cedentes, terá o direito de exercer a Opção de Compra sobre a totalidade (e não menos do que a totalidade) dos Direitos Creditórios Imobiliários, mediante notificação por escrito entregue à Cessionária, com cópia para o Agente Fiduciário (“Notificação de Exercício de Opção de Compra”), com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, desde que a referida Notificação de Exercício de Opção de



Compra e o efetivo pagamento do Preço de Exercício ocorram dentro do Prazo de Exercício da Opção de Compra.

- 5.7.3. Preço de Exercício. Em caso de exercício da Opção de Compra, a MRV, por conta e ordem das Cedentes, deverá pagar à Cessionária o valor equivalente ao saldo devedor dos CRI na data de exercício da Opção de Compra somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação e descontados os valores disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, conforme informado pela Cessionária, não sendo deduzidos do saldo quaisquer Provisões para Devedores Duvidosos porventura aplicáveis o respectivo Direito Creditório Imobiliário (“Preço de Exercício”).
- 5.8. Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários Residuais: Exercido o resgate da totalidade dos CRI pela Cessionária, mediante o pagamento do saldo devedor dos CRI Seniores, a Cessionária se obriga, desde logo, a retroceder à MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes, sem coobrigação, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários residuais, bem como, eventuais outros ativos residuais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até o 10º (décimo) Dia Útil seguinte à data do respectivo pagamento do resgate da totalidade dos CRI, obrigando-se a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa (“Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários”).
- 5.8.1. As Cedentes notificarão os Devedores dos Direitos Creditórios Imobiliários retrocedidos acerca da formalização da Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários e consequente resolução do presente Contrato de Cessão em relação aos Direitos Creditórios Imobiliários retrocedidos, conforme procedimento a ser definido pelas Cedentes, na forma da Cláusula 5.8.2 abaixo.
- 5.8.2. Para fins de formalização da Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários relacionados a Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma que contem com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma em favor da Cessionária, as Partes deverão, alternativamente (i) aditar a Escritura de Emissão de CCI para que a respectiva CCI passe a contar com garantia real imobiliária, registrá-la no competente cartório de registro de imóveis e, na sequência, realizar a transferência das CCI para a MRV e/ou para as respectivas Cedentes; ou (ii) aditar a respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, de modo a transferir a qualidade de fiduciária à MRV e/ou às respectivas Cedentes, e realizar o cancelamento das CCI, conforme o caso, conforme vier a ser definido pela MRV à época da retrocessão e às custas da MRV.
- 5.9. Financiamento por meio de Instituição Financeira: Exclusivamente no caso de Direitos Creditórios Imobiliários que contem com Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, caso um Adquirente contrate financiamento através de instituição financeira, durante a vigência deste Contrato, abrangendo parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários devidos por tal Adquirente e,



consequentemente, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários advindos de seu Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma sejam pagos por instituição financeira (“Financiamento por Terceiro”), a Cessionária deverá participar do contrato relativo ao Financiamento por Terceiro, na qualidade de interveniente quitante do referido instrumento, sendo certo que em referido contrato deverá constar que o pagamento do financiamento será feito diretamente na Conta do Patrimônio Separado.

- 5.10. Pagamentos Excedentes do Devedor:** Nas hipóteses de antecipações de pagamento acima de 30 (trinta) dias corridos, ou pré-pagamento dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e consequentemente dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte do Devedor (“Pagamentos Excedentes do Devedor”), a Cessionária deverá destinar os Pagamentos Excedentes do Devedor para a composição do Fundo de Reserva, observadas as disposições da Cláusula 5.4.6 acima.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

- 6.1. Obrigações Adicionais das Cedentes:** As Cedentes se obrigam a, até o efetivo resgate integral dos CRI:

- (i) realizar, mensalmente, com recursos próprios e advindos conta de livre movimento do respectivo Empreendimento, sem reembolso pela Cessionária, o pagamento dos prêmios dos Seguros, em nome dos respectivos Devedores;
- (ii) manter vigentes, nas mesmas condições e termos gerais existentes na presente data, os Seguros que trata o item (i.i) da Cláusula 5.1 acima, conforme descrito na Seção “*Informações adicionais sobre os direitos creditórios para fins do Código ANBIMA*” do Prospecto e nos termos do Anexo X ao Prospecto;
- (iii) encaminhar à Cessionária, ao *Servicer* e ao *Backup Servicer*, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, os comprovantes de pagamento dos prêmios dos Seguros;
- (iv) transferir à Conta do Patrimônio Separado, em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo recebimento, qualquer valor que venha a receber a título de indenização por sinistro dos Seguros;
- (v) até o resgate integral dos CRI, não realizar qualquer ato que acarrete ou possa resultar na redução, por qualquer razão, do valor dos Direitos Creditórios Imobiliários ou na alteração de seus respectivos termos, condições e procedimentos de pagamento, exceto conforme o



estabelecido na Cláusula 7 abaixo e conforme previsto no Contrato de *Servicing e Backup Servicing*;

- (vi) até o resgate integral dos CRI, salvo se prévia e expressamente aprovado pela Cessionária devidamente autorizada pelos Titulares de CRI em sede de Assembleia Especial, não renunciar ao exercício de direito, tácita ou expressamente, previsto em qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação que, em qualquer caso, possa afetar os Direitos Creditórios Imobiliários;
- (vii) informar à Cessionária, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Reembolso Compulsório, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data da ocorrência do respectivo Evento de Reembolso Compulsório;
- (viii) manter válidas e eficazes todas as declarações contidas na Cláusula 4 acima até a data da subscrição e integralização dos CRI, e manter a Cessionária informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de qualquer das referidas declarações até a amortização integral dos CRI, adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidade da declaração;
- (ix) notificar os Devedores sobre a Cessão de Créditos objeto do presente Contrato, na forma prevista na Cláusula 2.6 acima;
- (x) cumprir a Legislação Socioambiental e as Leis Anticorrupção;
- (xi) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens que lhes forem aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (xii) manter em vigor toda a estrutura de contratos relevantes e demais acordos relevantes necessários para assegurar a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;
- (xiii) manter válidos e regulares todos os alvarás, concessões, licenças, autorizações ou aprovações exigidas nos termos da legislação e regulamentação brasileira, necessárias ao seu regular funcionamento (inclusive para as Unidades Autônomas), efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto: (a) por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação pelas Cedentes; ou (b) se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão as Cedentes comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção do referido alvará, concessão, licença autorização ou aprovações para os quais tenha sido feito acordos para pôr fim às discussões e que não



gerem um Efeito Adverso Relevante; ou (c) se a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não resultem em um Efeito Adverso Relevante para as atividades das Cedentes, ou para sua capacidade em honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias ou não relativas a este Contrato ou aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;

- (xiv) manter atualizados e em ordem seus livros e registros societários, manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (xv) não praticar qualquer ato em desacordo com seus atos constitutivos, com este Contrato de Cessão e/ou com os demais Documentos da Operação;
- (xvi) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, exceto por aqueles que estejam sendo discutidos de boa-fé administrativamente ou judicialmente;
- (xvii) notificar a Cessionária, com cópia ao Agente Fiduciário, em 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer alteração substancial nas suas condições (financeiras ou outras) que possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xviii) notificar a Cessionária, com cópia ao Agente Fiduciário, em 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer alteração substancial em seus negócios que possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xix) não transferir ou constituir qualquer ônus sobre as Unidades Autônomas objeto dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma que originaram os Direitos Creditórios Imobiliários, exceto pela Hipoteca dos Empreendimentos;
- (xx) nos casos em que não houver Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma formalizada, rescindir o Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma que possua qualquer valor inadimplido pelo respectivo Devedor por prazo igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) dias, conforme informado pelo *Servicer*, bem como promover o Reembolso Compulsório à Cessionária caso o referido prazo seja ultrapassado;
- (xxi) na hipótese de vir a existir eventual reclamação ambiental ou questão ambiental relacionada às Unidades Autônomas, responsabilizam-se integralmente as Cedentes pelos custos de investigação, custos de limpeza, honorários de consultores, custos de resposta e, em havendo condenação, pelo ressarcimento dos danos aos recursos naturais (inclusive áreas alagadas, vida selvagem, espécies aquáticas e terrestres e vegetação), lesões pessoais, multas ou penalidades;



(xxii) manterão a Cessionária indene de qualquer responsabilidade por danos ou autuações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcí-la de quaisquer quantias que a Cessionária venha a desembolsar em decorrência de tais condenações ou autuações, observados os termos da Cláusula 7.4 abaixo; e

(xxiii) realizar a baixa das Hipotecas dos Empreendimentos (“Baixa das Hipotecas dos Empreendimentos”), observados os Prazos Máximos de Alienação Fiduciária previstos no Anexo VII a este Contrato. Fica desde já estabelecido que as Unidades Autônomas não poderão ser transferidas aos respectivos Adquirentes e as Alienações Fiduciárias de Unidades Autônomas constituídas sem que seja realizada a Baixa das Hipotecas dos Empreendimentos.

6.2. Obrigações Adicionais da Cessionária: A Cessionária se obriga a:

- (i) até o efetivo resgate integral dos CRI, mensalmente, até o último Dia Útil de cada mês enviar relatório às Cedentes e ao Agente Fiduciário dos CRI com as seguintes informações a respeito do saldo da Conta do Patrimônio Separado:
 - a. valor total de Direitos Creditórios Imobiliários recebido na Conta do Patrimônio Separado no mês imediatamente anterior com base no relatório gerencial enviado pelo *Servicer* e pelo *Backup Servicer*;
 - b. valores das parcelas de juros e amortização programada e amortização extraordinária dos CRI pagos no mês em questão;
 - c. valores existentes no Fundo de Reserva;
 - d. valores existentes no Fundo de Despesas; e
 - e. saldo devedor atualizado dos CRI.
- (ii) encaminhar, junto ao relatório de que trata o item (i) acima, extrato da Conta do Patrimônio Separado com a indicação dos Investimentos Permitidos realizados, indicando eventual rentabilidade e/ou prejuízo auferidos;
- (iii) outorgar procuração à MRV, em termos substancialmente idênticos àqueles constantes do Anexo V ao presente Contrato de Cessão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura deste Contrato de Cessão, para fins de celebração de todos os documentos necessários à devida formalização das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma, bem como renová-la ou



reapresentá-la sempre que necessário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação pela MRV nesse sentido;

- (iv) na ocasião de formalização de Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas, enviar seus documentos societários vigentes às Cedentes, sempre que solicitado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação nesse sentido, ou em prazo menor estabelecido pelo respectivo cartório de registro de imóveis; e
- (v) realizar os procedimentos aplicáveis em eventual excussão da Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, caso necessário, nos termos previstos na Cláusula 5.3.3 acima.

7. ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. Administração dos Direitos Creditórios Imobiliários: A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários caberá à MRV que prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores. O *Backup Servicer*, prestador de serviços especializado contratado pelas Cedentes e pela Cessionária, prestará os serviços de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso seja implementada a condição suspensiva nos termos do *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, o *Backup Servicer* prestará os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários e atendimento aos Devedores.

7.2. Caberá ao *Backup Servicer*, dentre os demais serviços no *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, a conferência e validação mensal da base de informações, verificação das movimentações e das cobranças dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como a conciliação dos recebimentos dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Cedentes e os devidos repasses à Conta do Patrimônio Separado. Adicionalmente, o *Backup Servicer* deverá desempenhar a função de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, substituindo a MRV em referidas atividades, caso:

- (i) seja realizado pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela MRV e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (ii) ocorra extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência da MRV; ou
- (iii) em qualquer outra hipótese, caso seja aprovado em sede de Assembleia Especial de



Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*.

- 7.2.1. Para os eventos descritos nos itens (i) a (ii) na Cláusula 7.2 acima, a substituição somente **não** ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira ou em segunda convocação, acerca da **não** necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da **não** necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a **não** necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.
- 7.2.2. Para o evento descrito no item (iii) acima, a substituição somente ocorrerá caso ocorra deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* **não** seja instalada, **não** deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso **não** seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, este **não** as exercerá e as atividades serão mantidas pelo *Servicer*.
- 7.3. As demais Cedentes se obrigam a cooperar com a MRV e o *Backup Servicer* contratado para o regular exercício das atividades de espelhamento, conforme descritas no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários, prestando todas as informações e documentos que eventualmente lhes sejam solicitados.
- 7.4. Compromisso de Manter a Cessionária Indene de Responsabilidade: A partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão, as Cedentes se obrigam a indenizar e manter a Cessionária indene, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos de qualquer natureza direta ou indiretamente sofridos pela Cessionária, originados e/ou relacionados a: (i) falsidade contida nas declarações e garantias prestadas nesta data pelas Cedentes neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação de que sejam parte; (ii) ação ou omissão dolosa ou com culpa grave das Cedentes; (iii) demandas, ações ou processos promovidos por devedores para discutir os Direitos Creditórios Imobiliários, fundamentados em relação de consumo, desde que as perdas e danos de qualquer natureza não sejam decorrentes da ação ou omissão de qualquer tipo atribuível por culpa ou dolo da



Cessionária, inclusive, mas não exclusivamente, custos com eventual sucumbência e honorários dos advogados contratados pela Cessionária para responder às respectivas ações (“Demandas” ou, quando no singular, “Demanda”). Caso a Cessionária venha a ser citada/intimada ou, de qualquer outra forma, tome ciência de demanda judicial ou administrativa relacionada aos contratos cedidos, esta deverá notificar as Cedentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail juridicocontencioso@mrv.com.br, para que a MRV tome as providências necessárias para o acompanhamento da demanda. Adicionalmente, em caso de retrocessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, obrigam-se as Cedentes a obter a exclusão da Cessionária do polo passivo das Demandas presentes e futuras, seja mediante a assunção das ações por substituição processual, seja mediante a solução das Demandas em relação às quais a Cessionária tenha sido ou seja citada/intimada. Por fim, as Cedentes se obrigam, ainda, a manter indene os Titulares de CRI de qualquer despesa ou ação decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários anteriormente ao resgate e/ou a retrocessão dos Direitos Creditórios Imobiliários, observado que as Cedentes não serão responsáveis por qualquer indenização caso haja revelia em determinado processo, e a Cessionária venha a ter qualquer perda e/ou dano em razão de referida revelia.

- 7.4.1. Em nenhuma circunstância, a Cessionária ou quaisquer de seus profissionais serão responsáveis por indenizar as Cedentes, quaisquer respectivos contratados, executivos, empregados, prepostos, ou quaisquer terceiro direta ou indiretamente envolvidos com os serviços a serem prestados pela Cessionária, exceto nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo as hipóteses de dolo comprovado da Cessionária, em quaisquer casos, desde que comprovado em decisão judicial transitada em julgado. Com exceção das hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e de dolo comprovado da Cessionária, previstas acima, eventual indenização ficará limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações devidas à Cessionária nos 2 (dois) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.
- 7.5. As Cedentes se comprometem a entregar ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* todos os documentos e informações necessárias para a execução das atividades de espelhamento da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing* ou a contar da solicitação feita pelo *Backup Servicer* nesse sentido, assumindo a responsabilidade por todos os prejuízos comprovados que venha a causar à Cessionária por descumprimento ao aqui disposto.
 - 7.5.1. O *Servicer*, o *Backup Servicer* e a Cessionária terão acesso a um arquivo consolidado contendo apenas as informações estritamente necessárias para operacionalizar a Cessão de Créditos, dentre as quais: relatório de performance da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliário, descritivo do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários cada mês, bem como relatório acerca da inadimplência e do saldo devedor remanescente, ambos abertos por contrato.



- 7.5.2. Adicionalmente, a Cessionária será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela MRV e pelo *Backup Servicer*, nos termos do *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, sendo que a MRV será paga com os recursos retidos do pagamento do Preço da Cessão, e o *Backup Servicer* será pago, única e exclusivamente com os recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios. Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva, a Cessionária realizará referido pagamento ao *Backup Servicer*, com os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários ou com os recursos do patrimônio separado, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, nos termos do Termo de Securitização.
- 7.6. A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários observará as disposições do *Contrato de Servicing e Backup Servicing* e dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, a política de cobrança da MRV, e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, e a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme o caso.
- 7.7. Nos termos do *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, o *Backup Servicer* enviará à Cessionária, a partir da presente data e enquanto permanecer nesta função, os relatórios previstos no *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, relativos aos Direitos Creditórios Imobiliários, para que a Cessionária monitore referida cobrança e possa acompanhar a vinculação dos Direitos Creditórios Imobiliários, gerir o patrimônio separado dos CRI e elaborar o relatório mensal de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários destinado ao Agente Fiduciário e investidores dos CRI.
- 7.8. Substituição do *Backup Servicer*: A Cessionária, em comum acordo com a MRV, poderá contratar terceiros para substituição do *Backup Servicer*, utilizando-se dos recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, em caso de rescisão do *Contrato de Servicing e Backup Servicing*, não sendo necessária a aprovação pelos Titulares de CRI para tal substituição, desde que o valor a ser pago não exceda o valor pago anteriormente à Direto.
- 7.9. Documentos Comprobatórios: A Cessionária renuncia à sua faculdade de manter a posse direta sobre os documentos originais que comprovam a titularidade sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada. As Partes estabelecem que as Cedentes serão responsáveis, como fiéis depositárias, pela guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Direitos Creditórios Imobiliários, incluído, mas não se limitando aos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (“Documentos Comprobatórios”), exceto a Escritura de Emissão de CCI, cuja custódia de 1 (uma) via digital será de responsabilidade e realizada pela Instituição Custodiante.



- 7.10.** As Cedentes obrigam-se a guardar e conservar e a fazer com que sejam guardados e conservados os Documentos Comprobatórios dentro de condições apropriadas, adotando todas as medidas de segurança necessárias para tal, até o pagamento integral das Obrigações (conforme definido no Termo de Securitização), sob pena de responder por perdas e danos. A Cessionária poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos às Cedentes relativos aos Documentos Comprobatórios, momento em que as Cedentes deverão atender qualquer solicitação nesse sentido em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida solicitação.

8. TUTELA ESPECÍFICA

- 8.1.** Tutela Específica: Em caso de descumprimento das obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão, será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (ia) tutela específica ou (ii) obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 536 do Código de Processo Civil.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1.** Prazo de Vigência: O presente Contrato de Cessão começa a vigorar na data de sua assinatura, devendo permanecer em vigor até a integral liquidação dos CRI, ressalvada a hipótese de término antecipado, nos termos do presente Contrato de Cessão.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** Forma de Pagamento: Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

(i) se devidos às Cedentes, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta de Livre Movimentação da MRV, por si e por conta e ordem das demais Cedentes; e

(ii) se devidos à Cessionária, por meio de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, conforme o caso.

- 10.2.** Contas Autorizadas: O pagamento devido às Partes que não seja efetuado nas contas referidas na Cláusula 10.1 acima, serão tidos como não realizados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Comunicações:** Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir de seu recebimento conforme os dados de contato abaixo, ou outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

se para as Cedentes:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril

CEP 30455-610 Belo Horizonte – MG

At.: Sandra Ribeiro de Moura

E-mail: sandra.moura@mrv.com.br

se para a Cessionária:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição

CEP 04506-000, São Paulo – SP

At: Arley Custódio Fonseca

Tel.: (11) 30714475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br / juridico@truesecuritizadora.com.br

- 11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por e-mail, nos endereços indicados acima.
- 11.1.2. As Partes deverão comunicar imediatamente sobre a mudança de seu endereço, sob pena de validade das comunicações enviadas aos endereços acima mencionados.
- 11.2. Título Executivo Extrajudicial:** As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos do artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 11.3. Validade, Legalidade e Exequibilidade:** Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.
- 11.4. Sucessão:** O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e suas disposições obrigam as Partes e seus sucessores ou cessionários a qualquer título.



- 11.5.** Encargos Moratórios: O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de pagamento em moeda corrente nacional previstas neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento imediato dos seguintes encargos pelo atraso: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento pela parte credora; e (b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento) do valor total do pagamento em atraso (“Encargos Moratórios”).
- 11.6.** Cessão: Fica vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato e/ou de qualquer direito ou obrigação dele decorrente pelas Partes, sem a prévia e expressa anuência das outras Partes.
- 11.7.** Registro: A MRV obriga-se a registrar o presente Contrato e seus eventuais aditamentos no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e apresentarão uma via original ou digital registrada deste Contrato de Cessão à Cessionária, contendo a chancela do respectivo cartório, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, bem como cópia eletrônica (.pdf) ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, sendo que o protocolo para registro deverá ser realizado em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura do presente Contrato de Cessão. As Partes desde já acordam que a Cessionária possui autorização para realizar tal ato, caso a MRV não o faça, podendo a Cessionária utilizar os recursos do Fundo de Despesas para tal, sem excluir seu direito de cobrar da MRV os custos para o cumprimento desta Cláusula.
- 11.7.1.** Qualquer alteração/aditamento ao presente Contrato de Cessão (i) que não previstas no presente Contrato de Cessão, dependerá de expressa aprovação das Partes, observado disposto na Cláusula 11.8 abaixo acerca da necessidade de aprovação da alteração deste Contrato de Cessão em Assembleia Especial, e (ii) deverá ser protocolado para registro pelas Cedentes no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura do respectivo aditamento, obrigando-se ainda as Cedentes a apresentar à Cessionária uma via original do respectivo aditamento dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, bem como cópia eletrônica (.pdf) ao Agente Fiduciário no mesmo prazo.
- 11.8.** Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes. As Partes, desde já, comprometem-se de boa-fé a celebrar eventuais aditamentos que já estejam previstos nos Documentos da Operação.



- 11.8.1. Não obstante, após a integralização dos CRI, o presente Contrato de Cessão somente poderá ser alterado em conformidade com a decisão da Assembleia Especial, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 11.8.2 abaixo.
- 11.8.2. As Partes concordam que, para qualquer alteração, o presente Contrato de Cessão e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia Especial de Investidores, sempre que tal alteração (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora, nas hipóteses previstas no artigo 18, parágrafo 3º da Resolução CVM 60; (iii) for necessário em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI emitidos; e (vi) decorra de alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos dos respectivos Documentos da Operação.
- 11.9. Anexos: Os anexos a este Contrato de Cessão (“Anexos”) são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus Anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições do Contrato de Cessão e dos Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.
- 11.10. Liberalidade: Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Cessão.
- 11.11. Divisibilidade: Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.



- 11.12. Unicidade:** O presente Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.
- 11.13. Demais Definições:** Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato de Cessão são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos Documentos da Operação. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato de Cessão, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato de Cessão como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências à cláusula, subcláusula, item, subitem, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato de Cessão a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.
- 11.14. Operação Estruturada:** As Partes concordam que este Contrato de Cessão é celebrado no âmbito de uma operação financeira estruturada, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação.
- 11.15. Liberdade Econômica:** As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (“Lei 13.874”), conforme alterada, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.
- 11.16. Mandato:** Neste ato, as Cedentes nomeiam, em caráter irrevogável e irretratável, a MRV sua bastante procuradora, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, outorgando-lhe plenos poderes para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato de Cessão, e receber, em nome das Cedentes, todos os recursos e pagamentos oriundos deste Contrato, inclusive, mas não se limitando ao pagamentos do Preço da Cessão, ao Preço da Cessão Líquido, a restituição dos eventuais valores depositados no Fundo de Reserva e Fundo de Despesas e pagar, em nome das Cedentes, eventual Reembolso Compulsório. Pelo presente mandato aqui outorgado, as Cedentes autorizam, expressamente, a MRV a movimentar todos e quaisquer recursos referentes à Presente cessão em conta de titularidade da MRV.



11.17. Lei Geral de Proteção de Dados: As Partes se comprometem a tratar todas as informações recebidas no âmbito deste Contrato, sejam tais informações consideradas Informações Confidenciais (conforme definidas abaixo) ou não, em observância à legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sob pena de apuração de eventuais perdas e danos e da aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes. O tratamento das informações e de dados pessoais recebidos ou de qualquer forma tratados pelas Partes deverá se dar unicamente em observância à finalidade no negócio jurídico ora entabulado, em conformidade com a base legal de tratamento ou, quando aplicável, em conformidade com a base legal de tratamento do controlador de dados pessoais (“Controlador - LGPD”), não podendo as Partes transferirem e/ou compartilharem com outros terceiros, as informações/dados pessoais recebidos em razão da presente relação contratual, a menos que seja para o devido cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais ou, ainda, mediante instruções do Controlador – LGPD ou do titular dos respectivos dados, sendo certo que as informações referentes aos Titulares de CRI não estão abarcadas no âmbito desta Cláusula.

11.17.1. Para fins deste Contrato, consideram-se informações confidenciais: todos os dados, as operações, os materiais, os pormenores, as informações, os documentos, as especificações técnicas e/ou comerciais, as inovações e o aperfeiçoamento tecnológico ou comercial das Partes e dos Adquirentes, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que as Partes eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, por meio e no âmbito da negociação ou do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sejam estes verbais, escritos, impressos ou eletrônicos, de natureza técnica, financeira ou comercial, preparados por qualquer das Partes, ou por qualquer de seus respectivos representantes, antes ou após a assinatura do presente Contrato (“Informações Confidenciais”).

11.17.2. Não serão consideradas Informações Confidenciais, as informações resumidas decorrentes da Emissão, inclusive, mas não limitado a: (i) indicadores dos Direitos Creditórios Imobiliários; (ii) evolução dos Direitos Creditórios Imobiliários, dentre outras informações consideradas relevantes para os investidores de CRI que sejam investidores institucionais e utilizem referidas informações em seus relatórios de carteira de ativos.

11.18. Dia Útil. Para fins deste Contrato, “Dia Útil” significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações em quaisquer Documentos da Operação, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo. Caso o prazo final para cumprimento de qualquer obrigação prevista em quaisquer dos Documentos da Operação recaia em um dia que não seja um



Dia Útil, o prazo em questão será prorrogado para o Dia Útil imediatamente seguinte, sem que haja a incidência de qualquer multa, atualização ou penalidade de qualquer tipo.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser regidos, interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

12.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.3. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este Contrato poderá ser firmado mediante assinatura eletrônica por todos os seus signatários.

12.3.1. Para fins do disposto nesta Cláusula 12.3, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, com a emissão de certificado digital nos padrões ICP-Brasil, a fim de verificar sua integridade.

12.3.2. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Contrato de Cessão, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

12.3.3. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Contrato de Cessão tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

ANEXO I

DESPESAS RECORRENTES E EXTRAORDINÁRIAS

Despesas Flat e Recorrentes:

- a. As seguintes Despesas Flat serão de responsabilidade das Cedentes, podendo ser pagas mediante retenção de parte dos valores referentes ao Preço da Cessão ou de forma apartada, nos termos da Cláusula 2.2.1 do Contrato de Cessão:

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Fee de Estruturação	Flat	True	22.509,85	0,007146%	20.000,00	0,006349%
Administração do CRI	Flat	True	4.051,77	0,001286%	3.600,00	0,001143%
Pesquisa Reputacional	Flat	True	240,00	0,000076%	240,00	0,000076%
Escriturador e liquidante	Flat	Itaú	765,33	0,000243%	680,00	0,000216%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	74.737,79	0,023726%	74.737,79	0,023726%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	3.156,45	0,001002%	3.156,45	0,001002%
Taxa de liquidação Financeira	Flat	B3	226,94	0,000072%	226,94	0,000072%
Taxa Ambima (Base de Dados)	Flat	Ambima	2.979,00	0,000946%	2.979,00	0,000946%
Taxa Ambima (Registro Ofertas Públicas)	Flat	Ambima	14.915,00	0,004735%	14.915,00	0,004735%
Custódia das CCIs	Flat	Vortex	11.951,72	0,003794%	10.000,00	0,003175%
Implantação e Registro de CCIs	Flat	Vortex	29.879,29	0,009485%	25.000,00	0,007937%
Agente Fiduciário	Flat	Vortex	26.293,77	0,008347%	22.000,00	0,006984%
Diligência Jurídica financeira	Flat	Direto	42.000,00	0,013333%	42.000,00	0,013333%
L.O. Securitizadora	Flat	Daló	9.243,21	0,002934%	8.000,00	0,002540%
Auditoria do P.S	Flat	Agente Contratado	2.025,89	0,000643%	1.800,00	0,000571%
Contabilidade do P.S	Flat	Agente Contratado	281,37	0,000089%	250,00	0,000079%
Coordenação e Estruturação	Flat	Coordenadores	5.229.662,42	1,660210%	4.725.000,00	1,500000%
Coordenação de Canal	Flat	Coordenadores	5.700.343,11	1,809633%	5.150.260,00	1,635003%
Taxa de fiscalização CVM - P _{IS} *	Flat	CVM	78.710,86	0,024988%	78.710,86	0,024988%

Taxa de fiscalização CVM - 2 ^{as} *	Fiat	CVM	18.164,05	0,005766%	18.164,05	0,005766%
Total			11.272.137,82	3,5784565%	10.201.720,08	3,2386413%

*Os valores referentes às taxas de fiscalização da CVM não serão retidos do Preço da Cessão, haja vista o pagamento já ter sido realizado diretamente pela MRV.

- b. Observada a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização, será de responsabilidade do Patrimônio Separado, por meio da utilização dos recursos disponíveis do Fundo de Despesas, as seguintes despesas recorrentes:

Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Agente Fiduciário	Annual	Vortex	24.349,75	0,007730%	22.000,00	0,006984%
Custódia das CCLs	Annual	Vortex	11.068,07	0,003514%	10.000,00	0,003175%
Auditoria do P.S	Annual	Agente Contratado	2.025,89	0,000643%	1.800,00	0,000571%
Serviceer	Mensal	Agente Contratado	15,00 por contrato	0,000000%	15,00 por contrato	0,000000%
Monitoramento da Carteira	Mensal	Agente Contratado	2.213,61	0,000703%	2.000,00	0,000635%
Administração do CRI	Mensal	True	4.051,77	0,001286%	3.600,00	0,001143%
Escriturador e liquidante	Mensal	Itaú	765,33	0,000243%	680,00	0,000216%
Custódia da CCI (B3)	Mensal	Agente Contratado	2.398,90	0,000762%	2.398,90	0,000762%
Contabilidade do P.S	Mensal	Agente Contratado	281,37	0,000089%	250,00	0,000079%
Total anual			153.975,62	0,048881%	140.946,78	0,044745%



ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS DEVEDORES

Belo Horizonte, [DIA] de [MÊS] de 202[•].

Olá, [CLIENTE],

Mantendo o compromisso de construir uma relação pautada pela ética e transparência com você, informamos, em cumprimento ao artigo 290 do Código Civil, que a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20 (“MRV”) e determinadas sociedades integrantes do seu grupo econômico (“Grupo MRV”), neste ato representadas pela MRV, cederam à **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, a totalidade dos direitos creditórios imobiliários relativos ao “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” celebrado entre a MRV e/ou com o Grupo MRV, conforme o caso, como credor, e você, como devedor, em [•] de [•] de 20[•].

Esclarecemos que essa cessão está prevista no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, no qual você autoriza a MRV e/ou o Grupo MRV a ceder ou dar em garantia a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer tempo, os direitos creditórios decorrentes do seu contrato.

Não se preocupe! Essa informação não muda a forma como você realiza os seus pagamentos. Os boletos serão enviados para o seu e-mail ou podem ser retirados na Plataforma MRV (<http://meuape.mrv.com.br>) ou pelo WhatsApp (31) 9900-9000.

Permanecemos à sua disposição pelos canais acima.

Agradecemos a sua compreensão.

Equipe MRV

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO OCORRÊNCIA DE INADIMPLEMENTO

As **CEDENTES** (conforme definido no Contrato de Cessão), representadas por sua bastante procuradora, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital autorizado, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**MRV**”), por si e por conta e ordem das demais Cedentes, em atendimento ao previsto nos itens (x) e (xi) da Cláusula 2.4 do “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de março de 2024 entre as **CEDENTES** e a **TRUE SECURITIZADORA S.A.** (“**Cessionária**” e “**Contrato de Cessão**”), entre outros, **declara e confirma junto à Cessionária**, que, (i) as declarações dadas no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação pelas **CEDENTES** permanecem corretas, verídicas, válidas, completas, precisas e não foram modificadas; (ii) não houve ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento pelas **CEDENTES** no âmbito dos Documentos da Operação; e (iii) não ocorreram mudanças legais, regulatórias, tributárias, de força maior e/ou enquadrados como casos fortuitos que afetem as principais características de títulos e valores mobiliários que podem lastrear Certificados de Recebíveis Imobiliários.

Belo Horizonte, [●] de março de 2024.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.,
por si e por conta e ordem das demais Cedentes

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____



ANEXO IV

LISTA DE CEDENTES

1. **MRV Engenharia e Participações S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20;
2. **Cabral Investimentos SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, Conj 02 Sala 101, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.088.919/0001-68;
3. **MRV PRIME XIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº2501, sala 2 – Parte B, bairro Rios Di Italia, CEP 15.057-564, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.473.637/0001-47;
4. **MRV MDI RN Novas Nações Construções SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, 17º andar, Sala 1707, bairro Lagoa Nova, CEP 59.056-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.429.684/0001-56;
5. **MRV Prime Seminário Tamandaré Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.740.924/0001-00;
6. **MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2057-A, Sala 3, Lado C, bairro Centro Sul, CEP 78.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.417.544/0001-81;
7. **Parque Lagoa dos Diamantes Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, na Alameda Rondon, nº 116, bairro Vargem do Lobo (Newton Pinto Alves), CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.599/0001-06;
8. **MRV MDI Praia da Baleia I Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.645.990/0001-71;
9. **MRV MDI Praia da Baleia II Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.669.201/0001-32;

10. **Parque Vila de Itapuã Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.690.081/0001-55;
11. **MRV Prime Canto dos Pássaros Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.498/0001-12;
12. **MRV Vila Velha Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Rua Humberto Lorenzutti, SN, lotes 2, 3 e 4, bairro Nossa Senhora da Penha, CEP 29.110-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.548.056/0001-02;
13. **MRV Prime Projeto Palmas D Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins, na Avenida NS2, S/S, Q-102 Norte, Conjunto 2, ACSU NE 10, Lote 12, bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.812.710/0001-35;
14. **MRV MDI Reserva Real Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 3 conjunto D, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.521.175/0001-26;
15. **MRV Prime Projeto MT D2 Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 638, sala 1, bairro Poção, CEP 78.015-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.989/0001-88;
16. **Casasmias Santa Iria Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 5, conjunto B, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.501/0001-07;
17. **MRV MRL Baia da Babitonga Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Anita Garibaldi, nº 1253, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.411.462/0001-62;
18. **MRV MRL 20 de Janeiro Incorporações SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 4000, Sala 07, bairro Parque Manibura, CEP 60.821-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.548.789/0001-43;
19. **Vale do Sereno Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, sala Q, bairro Nova Campinas, CEP 13.092-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.713.959/0001-06;



20. **MRV MDI Bahia Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6C, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.749.522/0001-14;
21. **MRV Cariacica Rio Marinho Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel, nº 4747, Letra C, bairro Vila Palestina, CEP 29.145-711, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.985/0001-76;
22. **MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 8º andar, sala E3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.438/0001-87;
23. **MRV & MRL Parana Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4476, conjunto 303; andar 03, Cond. Business Tower Ed., bairro Batel, CEP 80.250-085, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.085.841/0001-60;
24. **MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.353.654/0001-10;
25. **MRV MRL RJ e Grande Rio Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 1, Sala 403, bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.692.778/0001-20;
26. **MRV Prime LXIV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 228, Loja 1, Andar 2, Sala 8, bairro Vila Itapura, CEP 13.023-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.115.717/0001-26;
27. **Asa Verde Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.837.702/0001-71;
28. **MRV XC Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, 12º andar, Sala 1, bairro Água Branca, CEP 05.038-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.563.880/0001-14;
29. **MRV Espírito Santo Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, andar 8, sala 8C, bairro Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.741.351/0001-99;



30. **MRV XCV Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6E, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.183.025/0001-92;
31. **MRV Prime Incorporações Palmas Topos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 7º andar, sala 7B, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.592.056/0001-05;
32. **MRV XCI Incorporações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, sala E1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.208/0001-05; e
33. **MRV Fortal Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Andar 6, Sala 6T3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.274.953/0001-37.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos [•] dias, do mês de [•], do ano de [•], nesta Capital do Estado de São Paulo, perante o Escrevente [•], do [ofício de notas], compareceu a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 12.130.744/0001-00 (“**Outorgante**”), a qual, pela forma solene do presente do presente instrumento, em caráter irrevogável e irretroatável, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 31.300.023.907 (“**Outorgada**”), a qual confere, nos termos dos artigos 683 e 684 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de março de 2024, entre a Outorgante, na qualidade de cessionária, a Outorgada, na qualidade de cedente, e determinadas sociedades integrantes do grupo econômico da Outorgada (“**Contrato**”), tendo como objeto atos relativos aos imóveis listados no Anexo VIII ao Contrato, poderes exclusivos para, atuando em conjunto ou isoladamente, (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros, incluindo eventuais sucessores) necessários à devida formalização das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma, bem como suas respectivas renovações, quando necessárias, incluindo, mas não se limitando; (ii) promover a assinatura, em nome da Outorgante, dos instrumentos que constituam cada uma das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma; (iii) tomar todas as demais providências que se mostrem necessárias ou convenientes à boa constituição, formalização, eficácia e registro dos instrumentos que constituam cada uma das Alienações Fiduciárias de Unidade Autônoma e das garantias neles estipuladas; (iv) representar a Outorgante perante repartições da Receita Federal do Brasil e cartórios de registro de imóveis e de pessoas jurídicas em qualquer estado do Brasil, assinando formulários, pedidos, requerimentos e realizando pagamento de taxas ou emolumentos; e (v) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os poderes aqui outorgados serem substabelecidos. De como assim disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito e lido, por estar conforme, aceitam e assinam. Eu, _____, tabelião, a lavrei e subscrevo. (a.a.) NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso, portando fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.-.



ANEXO VI

MODELO DE ADITAMENTO

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

Na qualidade de cedentes:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.300.023.907, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“MRV”) e

AS SOCIEDADES LISTADAS NO ANEXO A, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos (“SPÉs” quando em conjunto com a MRV, as “Cedentes”);

Na qualidade de cessionária:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Cessionária” ou “Securitizadora”);

(as Cedentes e a Cessionária adiante também denominadas, quando mencionados em conjunto, simplesmente como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”).

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- IV. as Partes celebraram, em 20 de março de 2024, o “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato”);



- V. as Partes desejam aditar o Contrato para, nos termos da Cláusula 2.5 do Contrato, alterar as Cláusulas [1.2, 2.2, 2.2.1 e 2.2.4] do Contrato, bem como atualizar a relação dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos relacionados no Anexo VIII do Contrato, nos termos da Cláusula 2.5 do Contrato; e
- VI. as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente “[.]º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Exceto se expressamente indicado neste Aditamento, (i) palavras e expressões em maiúsculas terão o significado previsto neste Aditamento ou no Contrato; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

4. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

2.3 As Partes desejam substituir o Anexo VIII do Contrato pelo Anexo B ao presente Aditamento.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Contrato não modificadas expressamente por este Aditamento.

6. REGISTRO E ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente Aditamento será levado à registro pelas Cedentes nos cartórios de registro de títulos e documentos da comarca das sedes das Cedentes e da Cessionária e apresentará uma via original ou digital registrada deste Aditamento à Cessionária, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, bem como cópia eletrônica (.pdf) ao Agente Fiduciário no mesmo prazo. As Partes desde já acordam que a Cessionária possui autorização para realizar tal ato, caso as Cedentes não o façam, podendo a Cessionária utilizar os recursos do Fundo de Despesas para tal, sem excluir seu direito de cobrar das Cedentes os custos para o cumprimento desta cláusula.

6.2. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante assinatura na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos da interpretação ou execução deste Aditamento, as Partes elegem o foro central da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento de forma única e exclusivamente eletrônica nos termos da Cláusula 4.2 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•].

(assinaturas a serem incluídas quando a celebração do aditamento)

ANEXO A | LISTA DE CEDENTES

(a ser preenchido quando da celebração do aditamento)

ANEXO B | DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

(a ser preenchido quando da celebração do aditamento)



ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA

(página deixada intencionalmente em branco)



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE2-H7ARS-PHYE>.

NÚMERO DO CONTRATO	CCI	NOME DO DEVEDOR	CPF DO DEVEDOR	Nº DA MATRÍCULA	CANTÃO DE REGI	EMPENDIMENTO	MUNICÍPIO EMPENDIMENTO	ESTADO EMPENDIMENTO	DATA MÁXIMA PARA BAIXA DA HIPÓTECA E REGISTRO DE ALENAÇÃO FIDUCIÁRIA
43395325	TRUE27CR1296E-25	HILDEBRANDO DA SILVA MACEDO	005.709.573-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43395348	TRUE36CR1296E-25	HILDEBRANDO DA SILVA MACEDO	005.709.573-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43393304	TRUE15CR1296E-25	MANUEL EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	008.581.907-70	R-2.477756	9º Ofício	SENSIA BARRA	Rio de Janeiro	RI	24/10/2027
43393311	TRUE42CR1296E-25	MANUEL EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	008.581.907-70	R-2.477756	9º Ofício	SENSIA BARRA	Rio de Janeiro	RI	24/10/2027
43398940	TRUE57CR1296E-25	ILUIO CESAR ARAMAQUI	R-04.168.858	R-04.168.858	19 Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43400467	TRUE57CR1296E-25	ILUIO CESAR ARAMAQUI	010.527.341-46	R-04.168.858	19 Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43322448	TRUE94CR1296E-25	JONATHAS ALVES DE SOUSA	014.137.654-67	R-27.08343	19 Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Maceió	AL	26/03/2026
43322190	TRUE1CR1296E-25	JONATHAS ALVES DE SOUSA	014.137.654-67	R-27.08343	19 Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Maceió	AL	26/03/2026
43383182	TRUE87CR1296E-25	LUIS GUSTAVO TORTATTO	015.727.398-75	R-20.62.514	2º Ofício	SENSIA HORIZON	Curitiba	PR	23/05/2028
43384681	TRUE07CR1296E-25	LUIS GUSTAVO TORTATTO	015.727.398-75	R-20.62.514	2º Ofício	SENSIA HORIZON	Curitiba	PR	23/05/2028
43382386	TRUE1025CR1296E-25	PEDRO HENRIQUE PAZ LEITE	018.292.276-61	R-3-179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43381454	TRUE148CR1296E-25	PEDRO HENRIQUE PAZ LEITE	018.292.276-61	R-3-179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	26/04/2026
43383276	TRUE225CR1296E-25	JOSE CARLOS FOGACA	024.988.838-60	R-7-35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43382787	TRUE1029CR1296E-25	JOSE CARLOS FOGACA	024.988.838-60	R-7-35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43382594	TRUE259CR1296E-25	JOSE CARLOS FOGACA	024.988.838-60	R-7-35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43383837	TRUE346CR1296E-25	HUMBERTO MANOEL DIAS DE OLIVEIRA	026.211.418-62	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43384673	TRUE206CR1296E-25	HUMBERTO MANOEL DIAS DE OLIVEIRA	026.211.418-62	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43374574	TRUE327CR1296E-25	ALEXANDRE CASTRO SOUSA	027.192.033-51	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43374569	TRUE1070CR1296E-25	ALEXANDRE CASTRO SOUSA	027.192.033-51	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43269756	TRUE158CR1296E-25	JOAO PAULO PINHEIRO	027.422.193-40	R-06/99.842	1º Ofício	FONTEANA DI TERNI	Fortaleza	CE	23/09/2025
43269759	TRUE123CR1296E-25	JOAO PAULO PINHEIRO	027.422.193-40	R-06/99.842	1º Ofício	FONTEANA DI TERNI	Fortaleza	CE	23/09/2025
43383796	TRUE95CR1296E-25	VITOR MONTEIRO DA SILVA	033.836.742-07	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43380382	TRUE466CR1296E-25	VITOR MONTEIRO DA SILVA	033.836.742-07	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43324439	TRUE126CR1296E-25	NAYARA PEREIRA DA SILVA	044.568.191-89	353325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goiania	GO	23/09/2026
43341222	TRUE126CR1296E-25	NAYARA PEREIRA DA SILVA	044.568.191-89	R-8-166.396	1º Ofício	GRAN FLORATA	Aparecida de Goiânia	GO	26/04/2026
43392722	TRUE98CR1296E-25	JOAO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	053.581.743-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43392601	TRUE89CR1296E-25	JOAO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	053.581.743-62	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383174	TRUE871CR1296E-25	GABRIEL LAMEGO MOTTA	120.740.366-04	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43380905	TRUE369CR1296E-25	GABRIEL LAMEGO MOTTA	120.740.366-04	R-02.68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43382978	TRUE28CR1296E-25	GABRIEL LAMEGO MOTTA	120.740.366-04	R-02.68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43406887	TRUE624CR1296E-25	KALINE DO NASCIMENTO SILVA	137.886.434-47	R-1.2.09229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43421084	TRUE511CR1296E-25	KALINE DO NASCIMENTO SILVA	137.886.434-47	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43400500	TRUE997CR1296E-25	ANTONIO PIRES BRAGA JUNIOR	143.199.006-00	R-5-166.286	1º Ofício	SENSIA PARIS	Belo Horizonte	MG	24/08/2027
43400514	TRUE653CR1296E-25	ANTONIO PIRES BRAGA JUNIOR	143.199.006-00	R-5-166.286	1º Ofício	SENSIA PARIS	Belo Horizonte	MG	24/08/2027
43389572	TRUE404CR1296E-25	ANTONIO CESAR CANTELE	147.293.009-63	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43396594	TRUE1044CR1296E-25	ANTONIO CESAR CANTELE	147.293.009-63	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43407443	TRUE807CR1296E-25	ANTONIO CESAR CANTELE	147.293.009-63	123.543	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43383802	TRUE401CR1296E-25	LEONARDO BARBOSA STRONGREN	172.757.568-70	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43383790	TRUE944CR1296E-25	LEONARDO BARBOSA STRONGREN	172.757.568-70	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43376321	TRUE744CR1296E-25	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	250.831.088-36	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43381233	TRUE868CR1296E-25	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	250.831.088-36	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43407686	TRUE812CR1296E-25	MARGO ERBRECHT	263.038.978-27	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43405553	TRUE655CR1296E-25	MARGO ERBRECHT	263.038.978-27	R-17.27959	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43406884	TRUE1053CR1296E-25	ANDREA GONCALVES DE SOUSA	361.242.708-38	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43407188	TRUE627CR1296E-25	ANDREA GONCALVES DE SOUSA	361.242.708-38	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43286519	TRUE636CR1296E-25	ADEL LUIZ YOUSSEF	393.092.905-00	R-9/98.810	9º Ofício	RESIDENCIAL CANTO DAS ARAUCÁRIAS	Curitiba	PR	26/04/2026
43372510	TRUE456CR1296E-25	ADEL LUIZ YOUSSEF	393.092.905-00	R-9/98.810	9º Ofício	RESIDENCIAL CANTO DAS ARAUCÁRIAS	Curitiba	PR	26/04/2026
43374830	TRUE245CR1296E-25	NEUDSON NERE DE SOUSA COSTA	401.879.423-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE2-H7ARS-ZPHYE.



43395311	TRU5262CR296E-25	NEUDSON NERE DE SOUSA COSTA	401.879.423-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43395312	TRU5262CR296E-25	ARIMATEIA DA SILVA EMERTON	404.807.803-82	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43395313	TRU5262CR296E-25	ARIMATEIA DA SILVA EMERTON	404.807.803-82	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43394944	TRU4969CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43394945	TRU5666CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43394952	TRU4364CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43393887	TRU1092CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43394915	TRU463CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397669	TRU6630CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43393925	TRU498CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43397644	TRU525CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43393933	TRU525CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43397658	TRU1097CR296E-25	JOAQUIM JOSE RIBEIRO VIANA	408.106.743-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43407147	TRU809CR296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43391016	TRU787CR296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43392258	TRU888CR296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43391025	TRU1039CR296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43405695	TRU902CR296E-25	MAXIMILIANO EDUARDO CAZOMATO EBERT	428.136.478-10	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43405723	TRU903CR296E-25	PAULO HENRIQUE SAMUEL FERREIRA	608.734.303-28	4054	4º Ofício	CASA DE VALOIS	São Luís	MA	24/07/2026
43390769	TRU885CR296E-25	PAULO HENRIQUE SAMUEL FERREIRA	608.734.303-28	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383388	TRU434CR296E-25	MICHAEL BACELAR CAMARAO	665.038.173-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43395031	TRU790CR296E-25	MICHAEL BACELAR CAMARAO	665.038.173-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43353239	TRU111CR296E-25	JOHN CHARLES SOUZA FRANCO	667.852.275-34	R-8/39.861	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43354831	TRU37CR296E-25	JOHN CHARLES SOUZA FRANCO	667.852.275-34	R-8/39.861	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	Salvador	BA	23/05/2028
43384318	TRU412CR296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43384318	TRU412CR296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383447	TRU296CR296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383447	TRU296CR296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43375985	TRU189CR296E-25	RACHEL LIMA PENHA BARBOSA GONCALVES	808.392.233-15	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43370254	TRU222CR296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382627	TRU222CR296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43375955	TRU291CR296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397361	TRU706CR296E-25	CLEMILTON SILVA RIBEIRO	861.664.413-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382834	TRU257CR296E-25	RICELLI GIGARDSON GARCIA ATHAN	878.555.183-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43382845	TRU543CR296E-25	RICELLI GIGARDSON GARCIA ATHAN	878.555.183-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382822	TRU234 CR296E-25	ANA MARIA DINIZ MAMEDES	000.009.765-26	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382977	TRU837 CR296E-25	JOSE ROBERTO ROQUE CLEMENTINO	000.055.188-06	R-2/300.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43378375	TRU191 CR296E-25	WIRLESSON SILVA FALCAO SARTORI	000.560.742-63	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Mauaus	AM	23/01/2028
43379993	TRU199 CR296E-25	ANDRE LUIZ FOCHA SARTORI	001.633.017-76	36819	3º Ofício	PARQUE JARDIM SUPREMO	Mauaus	AM	24/08/2025
43428557	TRU766 CR296E-25	ED CARLOS JOSE CORDEIRO	001.026.706-92	R-177.70251	5º Ofício	SENSIA PAMPULHA	Belo Horizonte	MG	26/04/2026
43384053	TRU700 CR296E-25	KEILA AZEVEDO RIBEIRO	001.237.342-74	R-7/30.538	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Mauaus	AM	23/01/2027
43392278	TRU700 CR296E-25	JOYCE SANTA BARBARA	001.491.861-77	35325	1º Ofício	GRAN PABIS	Goiania	GO	23/09/2026
43383257	TRU603 CR296E-25	MAURICIO RAY	001.924.988-71	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43383229	TRU874 CR296E-25	MARIO LAYONJI PINHEIRO CAMARA	002.488.702-11	R-4/71.278	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Mauaus	AM	24/07/2026
43379986	TRU6913 CR296E-25	DULMARA MARFA SILVA	002.801.723-86	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43427866	TRU6611 CR296E-25	LEANDRO DE OLIVEIRA JESUS	002.801.915-86	R-8/09.861	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	Salvador	BA	23/08/2028
43341212	TRU6432 CR296E-25	JEAN COSTA DOS SANTOS	003.054.782-22	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Mauaus	AM	01/09/2025
43416531	TRU1108 CR296E-25	AMANDA THAIS DE ALMEIDA LITAIF	003.303.912-75	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Mauaus	AM	26/04/2027
43379113	TRU910 CR296E-25	CARLA LUANA BARBOSA MAIA	003.449.292-56	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Mauaus	AM	23/01/2028
43384069	TRU1087 CR296E-25	DANIELLY ANGELIM VALENTE	003.586.722-10	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Mauaus	AM	24/10/2026
43436765	TRU685 CR296E-25	TATSON CABRAL PIZZANI	003.724.625-96	R.15-65.333	2º Ofício	ESPERIDORE	Araçuaí	SE	23/03/2027
43383398	TRU546 CR296E-25	CLARA REGINA SILVA DE LIMA SERRA	003.811.223-01	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43268317	TRU640 CR296E-25	GRIZIELA VAZ SILVA	003.892.591-52	35325	1º Ofício	GRAN PABIS	Goiania	GO	23/09/2026
43222006	TRU79 CR296E-25	MARIA BRUNA GOMES DE CARVALHO	003.986.252-44	R-02/104848	3º Ofício	PORTO DAS IVARES	Fortaleza	CE	24/08/2026
43345651	TRU930 CR296E-25	CARLOS ANDRE LIMA DE SOUSA	004.190.512-09	R-06/99.842	3º Ofício	FONTEANA DI TERINI	Fortaleza	CE	24/07/2025
43380746	TRU747 CR296E-25	EDINEIS DE SOUSA MIRANDA	004.532.542-06	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43361656	TRU25 CR296E-25	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	004.688.311-85	R-7/11.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Curitiba	PR	24/10/2026
43275113	TRU25 CR296E-25	PAULO HENRIQUE CARNEIRO TAVARES	004.906.202-64	R-3/65.365	3º Ofício	MIRANTE AMAZONAS	Mauaus	AM	24/07/2025
43380728	TRU231 CR296E-25	ALEXSANDRO SANTOS SOARES	004.979.032-18	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027



Document signed at Assessor/ Registro.br and its signatures. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registro.br/validar/3294-R4-8NEZ2-H7ARS-PHYE.

43376656	TRU247 CR1296E-25	THIAGO RODRIGUES LOZADA	005.426.831-13	R-3-106.894	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43399630	TRU576 CR1296E-25	JONAS CEZA ALVES DE ARAUJO	005.629.155-83	R-3-106.894	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43383023	TRU376 CR1296E-25	JACENILDA ALVES	005.917.043-31	R-035.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43422825	TRU606 CR1296E-25	CECILIA HONORATO SALES	006.149.907-26	142.586	BEACH PLAZA RESIDENCE	João Pessoa	PB	26/04/2026
433860191	TRU131 CR1296E-25	MARCELO BOSCO PINTO	006.437.439-44	R-02/68.433	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Natal	RN	26/03/2027
43382817	TRU626 CR1296E-25	FABIO LUIS COSTA DUALIBE	006.456.973-03	R-035.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43400493	TRU634 CR1296E-25	UANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	006.885.322-12	R-3-106.894	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43403709	TRU634 CR1296E-25	ANA PAULLA DO BOM DESPACHO AMORIM	006.882.531-56	R-7/11.332	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43428008	TRU723 CR1296E-25	SANDRA REGINA CAMASSOLA	006.913.929-60	180-150	PARQUE PORTO SIENA	Caxias do Sul	RS	23/09/2025
43382775	TRU750 CR1296E-25	PABLO LUZ FREITAS DE FRANÇA	006.970.325-66	180-106	CANDEIAS FLOWERS	Viçosa da Conquista	BA	17/02/2025
43430003	TRU1064 CR1296E-25	MAURICIO ROBERTO GONCALVES	007.507.899-64	R-2-85.081	RESIDENCIAL CARMINATTI	Curitiba	PR	26/03/2026
43315414	TRU431 CR1296E-25	ALEXANDRE PESSOA LIMA	007.626.093-38	R. 05-26.746	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43424674	TRU1060 CR1296E-25	MARCELO FONTES DOS SANTOS	007.739.465-86	71.091	TORRES DO FAROL	Araçuaí	SE	24/03/2026
43374427	TRU326 CR1296E-25	JURY TELES DE GOES	007.801.362-33	R-8-16576	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	26/03/2026
43419257	TRUB43 CR1296E-25	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS MONTEIRO	008.324.463-86	5116	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43379992	TRU145 CR1296E-25	ANDREA GALDINO ROCHA	008.424.304-07	R-4-93.207	TORRES DO SERIDO	PARANAMIRIM	RN	24/06/2027
43428886	TRU724 CR1296E-25	ELAINÉ PACHECO FREITAS DE SOUZA	009.198.094-13	R-2 - 208.244	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43428886	TRU724 CR1296E-25	JAILTON DOS SANTOS CARVALHO	009.206.095-11	R-02 - M 57.538	SOLAR DAS AMOREIRAS	Camacari	BA	24/06/2027
43302596	TRU110 CR1296E-25	LUCIANA CANDIDA DE ARAUJO	009.530.044-90	R-02/68.433	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43411961	TRUB39 CR1296E-25	RAFAEL AUGUSTO FERREIRA SANTANA	009.601.475-00	R-1.209.229	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43380731	TRU134 CR1296E-25	PAULO ALENCAR MOUTA FIGUEIREDO	009.961.973-38	R-03.5.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43415259	TRU1056 CR1296E-25	GUILHERME DUARTE SOUSA	010.083.433-74	R-02/68.433	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43382394	TRU221 CR1296E-25	TADEU JOSE DA SILVA NASCIMENTO	010.260.274-38	200983	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43383144	TRU339 CR1296E-25	ANTONIO EMANUEL LOPES BEZERRA	010.268.773-00	R-03.5.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43387848	TRU794 CR1296E-25	ROBERTO SOUZA E SILVA	010.522.101-55	R01-152.356	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43428176	TRU1063 CR1296E-25	SERGIO OLIVEIRA A LUZER CARNEIRO	010.898.522-90	R-3/65.365	MIRANTE AMAZONAS	Manaus	AM	24/07/2025
43383165	TRU554 CR1296E-25	GELISSA MENDONÇA SANTOS BARROS	011.059.953-56	R-03.5.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43359121	TRU130 CR1296E-25	CELIO EDIL DE SOUZA SILVA	011.174.562-42	R-4/71.278	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/07/2026
43370957	TRU645 CR1296E-25	ALCIDES ANDRADE DE ALENCAR JUNIOR	011.174.964-65	R-1	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43330900	TRU163 CR1296E-25	EVERTON DOS SANTOS	011.192.771-40	R-02/04.848	PORTO DAS MARES	Fortaleza	CE	24/05/2026
43340790	TRU746 CR1296E-25	ANTONIO ALBEI VIEIRA NASCIMENTO	011.298.323-50	R-06/09.842	FONTEANA DE TERNI	Fortaleza	CE	24/07/2025
43384668	TRU519 CR1296E-25	MARCIA MARIA DANTAS GOMES	012.200.094-31	33.688	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43383865	TRU402 CR1296E-25	GLACIELE BORGES TOROLATO ROCCO	012.256.841-96	R-5/32.469	RESERVA AREA VERMELHA	Catelo	PB	24/06/2027
43379930	TRU143 CR1296E-25	RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO	012.391.332-27	R01-152.356	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43370964	TRU644 CR1296E-25	CHRISTIANO ERICK SILVA DE MELO	012.874.324-76	142.586	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	João Pessoa	PB	26/04/2026
43382783	TRU123 CR1296E-25	RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA	013.207.833-33	R-03.5.817	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43426065	TRU6578 CR1296E-25	IRENEW BERNARD DUPONT	013.489.239-97	88.794	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2025
43432663	TRUB39 CR1296E-25	ROSEMIRO DO CARMO CHUIRE	013.557.531-12	R-2/111.308	CHÂTEAU DE VERSALHES	Curitiba	PR	24/07/2025
43397265	TRUB94 CR1296E-25	VINICIUS ZANIN	013.641.241-65	R-3-106.894	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Cuiabá	MT	26/03/2026
43382430	TRUB94 CR1296E-25	JACQUELINE FELIX DA SILVA	013.655.083-58	R-4-160852	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43380205	TRU720 CR1296E-25	THIAGO SOARES LUIS DA SILVA	013.734.224-16	R-1	GRAND TORAZIO	Teresina	PI	23/09/2026
43359583	TRU720 CR1296E-25	MARIANA RIGOTTO LIMA PRADO	013.765.796-00	R-3-85595	MIRANTE DA PRAIA	Belo Horizonte	MG	24/12/2026
43395637	TRUB93 CR1296E-25	JOSE CARLOS DA SILVA	013.821.624-05	R-02/68.433	SENSIA RESERVA	Natal	RN	26/03/2027
43436449	TRUB79 CR1296E-25	MARCELA CARVALHO E NEVES	014.104.683-05	R-03.5.817	BEACH PLAZA RESIDENCE	São Luís	MA	24/09/2027
43161254	TRUB93 CR1296E-25	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA VIEIRA	014.201.891-07	R-3-106.894	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/07/2026
43388551	TRUB75 CR1296E-25	ALDEIDE PINHEIRO DA NOVA	014.201.891-07	1004	RESIDENCIAL ILHA DE HALVANA	São Luís	MA	23/02/2026
43395961	TRUB49 CR1296E-25	MATEUS LIMA CARNEIRO	014.380.630-44	R-1	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43435668	TRU1067 CR1296E-25	KETLEN NATARA WELBORG DE SOUSA	014.380.630-44	R-4/71.278	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/10/2026
43407680	TRU753 CR1296E-25	CINTIA KAREN ROSSI	015.086.851-00	39828	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43395672	TRU671 CR1296E-25	ALEXIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	015.146.112-01	R-3-179049	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43435308	TRU14 CR1296E-25	HANNA JEDI SOUZA CUNHA	015.907.266-26	R-8-16576	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43420302	TRUB30 CR1296E-25	ANDRETE SABRINA DIAS NADLER	015.958.872-37	R-5/32.469	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	26/03/2026
43353038	TRU125 CR1296E-25	JAMILLE NAVARRA BARROS RODRIGUES	016.017.675-10	R-02/68.433	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43359669	TRU93 CR1296E-25	CARLOS ROMERO MATEU	016.187.204-22	39828	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43383978	TRU779 CR1296E-25	THAISIA FERREIRA VIANA	016.512.952-20	162028	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43416492	TRUB96 CR1296E-25	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	016.566.973-00	R-3-106.894	TERRAZZO CARNAUBA	Terresina	PI	26/03/2025
		MARVALDO SANTANA DA FRANCA	016.627.745-24	R-3-106.894	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/k32R4-8NEZ2-H7ARS-ZPHYE.

43392007	TRU1060 CR1296E-25	PAULA FERREIRA LIMA	016.775.483-12	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43361228	TRU1048 CR1296E-25	DIANA MARIA GOMES CUEVAS	017.117.954-45	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDÊNCIA	Natal	RN	26/03/2027
43408090	TRU1054 CR1296E-25	JANETE ALVES DE ALMEIDA	017.168.313-77	R-2.160207	2º Ofício	TERRAZZO OITI	Terestina	PI	24/12/2026
43379566	TRU1031 CR1296E-25	RAFAELA CORREA SILVA LINDOSO	017.541.443-22	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43391117	TRU1079 CR1296E-25	FRASUELMO LOPES FARIAS	017.699.702-40	R-61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43383795	TRU1040 CR1296E-25	FABRICO NUNES MESQUITA	017.720.553-90	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43364806	TRU1041 CR1296E-25	MANOEL GUSTAVO FERREIRA BARBALHO	017.723.604-30	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDÊNCIA	Natal	RN	26/03/2027
43326041	TRU1062 CR1296E-25	GREICY KELLY TEIXEIRA ALVES	017.902.081-14	R-04.128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEIROS VIS	Cuiabá	MT	26/03/2026
43373572	TRU1077 CR1296E-25	LUIS FERNANDO PESSOA COSTA DE MORAES	018.028.923-38	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43355804	TRU1038 CR1296E-25	DIMAS LIMA DOS SANTOS	018.226.805-57	R-15.65.353	2º Ofício	ESPLANORE	Araçuaí	SE	23/02/2027
43416454	TRU1095 CR1296E-25	JOSE SCHUBACH DA CUNHA FILHO	018.355.735-25	R-31.794.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43372747	TRU1006 CR1296E-25	ANTONIO HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES	018.843.861-05	R-5/62.054	6º Ofício	TORRES DO CAMPO	Brasília	DF	26/04/2026
43380529	TRU1047 CR1296E-25	JOSE RIBAMAR MENDES REGO	018.885.623-40	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43390682	TRU1045 CR1296E-25	FELIPE ARAGOA DA SILVA	018.969.092-56	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43395286	TRU1036 CR1296E-25	MARISTELA FORTES	019.046.709-62	220.771	8º Ofício	RESIDENCIAL CORES DE OUTONO	Curitiba	PR	24/08/2026
43424845	TRU1061 CR1296E-25	BEATRIZ OTTO RAMOS	019.218.298-40	220.771	8º Ofício	RESIDENCIAL CORES DE OUTONO	Curitiba	PR	24/08/2026
43351781	TRU1076 CR1296E-25	MAIANE NEVES DA SILVA	019.267.475-77	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43384689	TRU1089 CR1296E-25	FABRICO DAUZACKER POMPEO SILVA	019.364.761-34	1131.88	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goiania	GO	24/01/2026
43380436	TRU1065 CR1296E-25	ISABELLE GARDÊS FERRAZ	019.439.971-01	R-3.106.894	2º Ofício	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43389615	TRU1078 CR1296E-25	FELIPE LOPES DE ARAUJO	019.548.012-03	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43353977	TRU1087 CR1296E-25	STEFANI ELIAS DOS SANTOS	019.624.096-43	R-6.148	10º Ofício	RESIDENCIAL MILIONÁRIOS	Belo Horizonte	MG	24/12/2025
43384348	TRU1078 CR1296E-25	ROSANGELA SILVEIRA SANTOS	019.773.575-47	R.1 - 293.859	15º Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	São Paulo	SP	26/04/2027
43374688	TRU116 CR1296E-25	SILVIA RODRIGUES NOLETO	019.960.593-94	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43414288	TRU1030 CR1296E-25	FERNANDA LORENA RODRIGUES MARINHO MARTINS	020.420.162-41	R-7/11.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43406803	TRU1038 CR1296E-25	DANIELLY BRUNELLY CASTIL ROMANO	020.597.021-43	R-3.106.894	2º Ofício	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43423721	TRU1071 CR1296E-25	EDICASSIO RODRIGUES DE SOUSA	020.700.891-42	1131.88	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goiania	GO	24/01/2026
43384066	TRU1071 CR1296E-25	RUDIANE OLIVEIRA SILVA	020.848.161-30	353235	1º Ofício	GRAN PARIS	Goiania	GO	23/09/2026
43359905	TRU1006 CR1296E-25	JULIANA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	020.964.251-31	R.01-M.76.629	3º Ofício	CASTEL DI VENEZA	Salvador	BA	24/12/2025
43214851	TRU1093 CR1296E-25	JACKSON KLEBER BANDEIRA ALMEIDA FILHO	020.966.991-85	R-3/194.549	2º Ofício	SPAZIO REALIZA	Salvador	BA	24/06/2027
43382393	TRU1056 CR1296E-25	MICHAEL NICOLAS CARDOSO SILVA	021.091.515-36	R-2/2029.30	1º Ofício	RESIDENCIAL TOULON	Maceió	AL	24/11/2026
43382560	TRU1027 CR1296E-25	HARLEY GIMAO SARAVIA	021.147.533-52	33.986	6º Ofício	TORRE SOLARE	Fortaleza	CE	23/02/2026
43435623	TRU1066 CR1296E-25	JUDAH MAHUM MENDONÇA DA SILVA	021.395.272-67	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43431378	TRU1008 CR1296E-25	WENDY LARISSA DA CUNHA PINTO	021.643.582-01	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43376485	TRU1071 CR1296E-25	ANTONIO JAIME DA SILVA DE MORAES	021.672.353-13	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43390706	TRU1084 CR1296E-25	JESSICA PIMENTA ALMEIDA	021.689.732-70	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43391110	TRU1016 CR1296E-25	YAGO LIRA DE LIMA MABELINI	021.878.322-10	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43396101	TRU1030 CR1296E-25	KELY BEZERRA DA SILVA	022.692.124-79	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDÊNCIA	Natal	RN	26/03/2027
43326990	TRU1099 CR1296E-25	KASSIANE KELE GOMES DE SOUZA	022.856.256-26	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	24/05/2026
43390730	TRU1049 CR1296E-25	AVILTON NUNES JUNIOR DE LIRA	023.103.034-70	R-2/2026.65	1º Ofício	RESIDENCIAL MATIA DOS CARDEAIS	Maceió	AL	24/07/2026
43385546	TRU1039 CR1296E-25	JOAO EDUARDO DE SALES NOBRE	023.419.917-26	R-2/477.565	9º Ofício	SENSIA BARRA	Rio de Janeiro	RJ	24/10/2027
43400082	TRU1036 CR1296E-25	ANA ARELI LIMA ANSELMO	023.464.622-05	R-2/65.366	2º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43423785	TRU1093 CR1296E-25	MICHELY SAVINHI HARMBA	023.643.671-27	R-3.106.894	2º Ofício	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43316102	TRU117 CR1296E-25	RENATA ROSE SILVA OLIVEIRA	023.768.834-40	R-3.106.894	2º Ofício	CITÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/07/2026
43428038	TRU1095 CR1296E-25	CLAUDIA CAROLINE LICES INOUEIRA DE ABBREU	023.107.802-45	R-4/71.278	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43459699	TRU1097 CR1296E-25	ANTONIA BRUNIA FERREIRA OLIVEIRA ANDRADE	024.548.145-58	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	Manaus	AM	24/10/2026
43391477	TRU1034 CR1296E-25	ALEXSANDRO RAMOS DA SILVA	024.578.417-98	R.1 N. 06.100.202	1º Ofício	RESIDENCIAL VIVA COMAS	São Luís	ES	24/07/2027
43352241	TRU1098 CR1296E-25	ENIO CIRIO DANAYAS DE FARIAS ROCHA	024.624.265-96	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	Serra	MA	24/08/2026
43395958	TRU1020 CR1296E-25	LUCIANE SARAVIO ROPER	024.792.349-40	220.771	8º Ofício	RESIDENCIAL CORES DE OUTONO	Curitiba	PR	24/08/2026
43407685	TRU1081 CR1296E-25	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA MEDRADO	024.924.811-58	R-8.252.996	1º Ofício	CHELSEA	Uberlândia	MG	26/03/2027
43430748	TRU1081 CR1296E-25	ADAMSON PONTES MOURA MENDONÇA	025.120.723-47	R-03.5.817	3º Ofício	IHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43357416	TRU1089 CR1296E-25	SHELIA CAROSO DA SILVA LUZ	025.266.535-09	R-8/39.351	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	Salvador	BA	23/05/2028
43380721	TRU1039 CR1296E-25	MARCEDONIO PEREIRA DE FRANCA DE SENA	025.311.444-63	R.2 - 208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Manaus	AM	24/10/2026
43431397	TRU1048 CR1296E-25	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	025.573.612-67	R-7/30.534	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Manaus	AM	24/12/2025
43395232	TRU1040 CR1296E-25	VIVIAM CICARINI DE SOUZA AMORIM	025.771.826-29	R.01-M.76.629	3º Ofício	CASTEL DI VENEZA	Salvador	BA	24/12/2025
43423955	TRU1029 CR1296E-25	DAYANE DIAS TOME	026.349.953-77	160208	5º Ofício	TERRAZZO CARNAUBA	Terestina	PI	23/09/2026
		RENATO MACENA PINHEIRO	026.349.953-77	R. 05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026



43390597	TRU0209	CR1296E-25	PAULA CRISTINA VEIGA	026.475-421-20	32261	3º Ofício	RESIDENCIAL TORRES DE BRISTOL	Blumenau	SC	24/01/2026
43397607	TRU0954	CR1296E-25	KAROLINE LIMA OLIVEIRA	026.557.005-03	R-15-65.933	2º Ofício	ESPLENDOR	Aracaju	SE	23/02/2027
43398399	TRU0954	CR1296E-25	SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA	026.739.473-02	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43378833	TRU043	CR1296E-25	ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA	026.753.783-21	R-4-160852	2º Ofício	GRAND TOPAZIO	Teresina	PI	23/09/2026
43388393	TRU039	CR1296E-25	ROBERTO COELHO ROCHA JUNIOR	027.029.943-26	R-03.5.817	2º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43406988	TRU0804	CR1296E-25	DAGILE WEIPPERT DE OLIVEIRA	027.100.451-76	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43430745	TRU0833	CR1296E-25	JONATAS DA HORA ALMEIDA	027.339.699-43	R-02.68.433	2º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43428654	TRU0605	CR1296E-25	AZUIR DOS SANTOS FILHO	027.339.699-43	142.586	2º Ofício	MIRANTE AMAZONS	João Pessoa	PB	26/04/2026
43363349	TRU0237	CR1296E-25	LETICIA DA SILVA ALVES	027.385.382-26	R-3/65.365	3º Ofício	MIRANTE AMAZONS	Manaus	AM	24/07/2027
43376209	TRU0192	CR1296E-25	ISABEL CRISTINA PRAVEDIS DE ALMEIDA	027.408.473-27	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43436566	TRU01088	CR1296E-25	CHRISTIANO DE CASTRO BARBOSA	027.732.641-93	R/7/11.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43379146	TRU0911	CR1296E-25	LUNANA THAINA OLIVEIRA BARROS	027.747.702-62	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDIAL	Manaus	AM	26/04/2027
43397199	TRU0424	CR1296E-25	RENATO OLIVEIRA DA SILVA	027.853.751-06	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2027
43397201	TRU0280	CR1296E-25	HINGRIDY FIALHO DE SOUZA	027.878.091-11	R-15-65.353	2º Ofício	ESPLENDOR	Cuiabá	MT	24/05/2026
43374519	TRU0115	CR1296E-25	RENE ARTHUR SANTOS CARVALHO	028.108.505-69	R-15-65.353	2º Ofício	ESPLENDOR	Aracaju	SE	23/02/2027
43380479	TRU015	CR1296E-25	RITTA MARIA MORAIS CORREIA MOTA	028.213.015-29	R-6/75-439	6º Ofício	SENSIA URBAN	Aracaju	SE	23/01/2028
43398295	TRU0551	CR1296E-25	EUZÉBIO NAPOLEAO MENDONÇA SOBRINHO	028.413.003-66	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43397258	TRU0839	CR1296E-25	ERIK DA SILVA	028.490.195-42	85.106	2º Ofício	CANDEIAS FLOWERS	Vitória da Conquista	BA	17/02/2025
43426343	TRU0154	CR1296E-25	GLAUDSON JUSTINO DA SILVA	028.711.616-66	R-3-179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43413229	TRU0756	CR1296E-25	JESSICA MARIANE BOORGES DE OLIVEIRA	028.803.402-33	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43428199	TRU0579	CR1296E-25	HANAYLA SOUSA SANTOS	029.047.291-19	R01-152.356	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	23/02/2026
43407284	TRU0528	CR1296E-25	FRANKLIN RAPHAEL FIDELIS SANTOS	029.066.954-59	R3/7/03255	1º Ofício	CHAPADA DOS BEEM TE VIS	Palmas	TO	24/07/2027
43382674	TRU0274	CR1296E-25	JOSELIA GONCALVES SOUZA	029.100.673-60	R-03.5.817	3º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	Maceió	AL	24/07/2027
43404416	TRU0791	CR1296E-25	ANA KARINA FERREIRA DOS SANTOS	029.236.091-66	R5.34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43292780	TRU0443	CR1296E-25	EDUARDO CAMPOS SILVA	029.528.494-39	R-2/208243	1º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383150	TRU0340	CR1296E-25	RAQUEL LOPES LIMA DE PAULA	030.121.494-81	R-03.5.817	3º Ofício	TORRES DO SERIDO	PARANIRIM	RN	24/06/2027
43406898	TRU0336	CR1296E-25	MAYCON BRITO DO NASCIMENTO	030.139.132-74	R-7/30.338	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2027
43406611	TRU0135	CR1296E-25	ANA CLAUDIA ALVES DE LIRA NUNES	030.405.744-42	R-2-208.244	2º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	26/04/2027
43406871	TRU0583	CR1296E-25	HELEN LAURA TAVARES ALVES DE MESQUITA	030.482.631-60	R-7/30.338	2º Ofício	GIARDINI DA PIAZZA	Gama	DF	26/04/2027
43406302	TRU0951	CR1296E-25	ISABELLA PICANÇO FERREIRA	030.860.302-83	R-03.5.817	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	26/04/2027
43413170	TRU0502	CR1296E-25	MARIANA MANDACARI E SILVA	030.875.381-08	R5.34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43383347	TRU0526	CR1296E-25	JOICY SUZUEIK ETERNO DA SILVA	030.929.121-60	353325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43407076	TRU0526	CR1296E-25	DURICLENE RIBEIRO DA CRUZ	031.042.017-22	R 04/51.128	1º Ofício	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VIVA LA SERA	Serra	ES	26/04/2026
43391119	TRU0986	CR1296E-25	STHEFANI MAYARA PEREIRA DA SILVA	031.084.312-00	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43380735	TRU0232	CR1296E-25	WILLIAM LETAO DE VILHENA	031.992.863-21	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383221	TRU0545	CR1296E-25	WILLIAM LETAO DE VILHENA	031.993.023-86	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43322197	TRU0428	CR1296E-25	BRUNO DE AZEVEDO	032.058.250-71	R-1/195.536	4º Ofício	PORTO CAMBARÁ	Porto Alegre	RS	26/03/2027
43434897	TRU0857	CR1296E-25	JOICY JOANA ALVES BATISTA	032.224.581-89	55444	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43420295	TRU0844	CR1296E-25	MAXIMIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	032.243.395-94	R-03.5.817	2º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM AREZZO	João Pessoa	SC	26/03/2026
43416256	TRU0507	CR1296E-25	MARIA DA CRUZ LIMA	032.579.673-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	26/04/2026
43361910	TRU0639	CR1296E-25	HELANDRO VALE BRANDIAO	032.758.136-09	R-117.70251	5º Ofício	SENSIA PALMILHA	Belo Horizonte	MG	26/04/2026
43348259	TRU0647	CR1296E-25	DIEGO MOREIRA CAVALCANTE	032.759.824-78	R-2-208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
43394742	TRU0890	CR1296E-25	WILSON BRUNO DA SILVA DIAS	032.767.455-50	85.106	2º Ofício	CANDEIAS FLOWERS	Vitória da Conquista	BA	17/02/2025
43390591	TRU01038	CR1296E-25	ELIAS GUILHERME CAMARA DIAS	033.044.751-33	R01-152.356	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43422951	TRU0588	CR1296E-25	ROBERTO GUILHERME OLIVEIRA PEREIRA	033.472.384-19	200983	1º Ofício	TORRES DE TRINIDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43380702	TRU037	CR1296E-25	GLEBERT SILVA SANTOS	033.582.225-86	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43380723	TRU01022	CR1296E-25	RENAM DA SILVA ARAUJO	033.648.981-11	355325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43312721	TRU0464	CR1296E-25	ARELLI DE ARAUJO FRAGA	034.421.893-73	25512	1º Ofício	VILA DI FIORI	Teresina	PI	24/06/2025
43392112	TRU0212	CR1296E-25	NIVIA RODRIGUES DA SILVA	034.468.656-79	R4/100203	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43407272	TRU0601	CR1296E-25	MIRIAM ANUNCIACAO INOUDA	034.485.435-35	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43407275	TRU0805	CR1296E-25	RAISSA MARIA SOUSA BOGEA	034.601.103-50	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43312718	TRU019	CR1296E-25	ALEXANDRE CARVALHO DOS SANTOS	034.775.797-98	R4/100203	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43374824	TRU098	CR1296E-25	LEANDRO BEZERRA DE BRITO NETO	034.813.765-08	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43421374	TRU0971	CR1296E-25	ERICA DA SILVA ARAUJO	034.948.015-24	R01-M.76629	3º Ofício	CASTEL VENEZIA	Campo Grande	MS	24/12/2025
43384289	TRU0243	CR1296E-25	ANA PAULA GONCALVES CRUZ CAMARAO	035.154.643-01	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380701	TRU0251	CR1296E-25	VALQUIRIANO DE SOUSA ANUNCIACAO	035.159.985-19	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43406829	TRU019	CR1296E-25	SIDCLEY ROCHA PEIXOTO	035.305.804-14	R-1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027



43382390	TRUE1026 CR1296E-25	MARCOS VINICIOS SOARES GOMES	035.455.781-51	355325	1º Ofício	GRAN PARIS	GoIânia	GO	23/09/2026
43390688	TRUE883 CR1296E-25	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	R-3/194.549	R-04-128.480	2º Ofício	SPAZO REALIZA	Salvador	BA	24/06/2027
43431792	TRUE129 CR1296E-25	JULIANE CRISTINE RIDDER	035.544.451-85	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43379473	TRUE745 CR1296E-25	MATEUS DE ARAUJO QUEIROZ	035.660.901-40	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43399685	TRUE577 CR1296E-25	ERICK MARTIM MOREIRA DOS REIS	036.180.275-75	71.091	2º Ofício	TORRES DO FAROL	Araçaju	SE	24/08/2025
43400490	TRUE803 CR1296E-25	ELETON ANANIAS DA SILVA REIS	036.216.611-07	R5.34396	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43406787	TRUE1052 CR1296E-25	ADIANY AGUIAR LIMA	036.359.485-00	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43397288	TRUE283 CR1296E-25	POLYANA NOGUEIRA SARAIVA	036.384.376-04	R-1.209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Macaré	AL	24/08/2027
43407682	TRUE1006 CR1296E-25	DORCA COSTA DO NASCIMENTO SANTOS	036.489.638-80	219423	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/12/2026
43365706	TRUE643 CR1296E-25	AHLSON TAYLOR ANDRADE E SILVA	036.499.023-62	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43424865	TRUE129 CR1296E-25	CLAUDINE NOGUEIRA DE SA	036.706.071-02	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43329514	TRUE170 CR1296E-25	RAFAELA FREITAS	037.111.501-95	R2/111.308	5º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Cuiabá	MT	26/03/2026
43382985	TRUE170 CR1296E-25	LUCAS LIMA CARDOZO ROCHA FERNANDES	037.159.723-43	R-1	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43386613	TRUE138 CR1296E-25	CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	037.408.554-44	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Macaré	AL	24/12/2026
43398979	TRUE186 CR1296E-25	BRUNA PALOMA BEZERRA COUTO	037.644.723-08	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43423186	TRUE599 CR1296E-25	CASSIANE ROGERIO NUNES	038.246.271-83	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43354540	TRUE129 CR1296E-25	GLAMAR CUNHA DA SILVA	038.430.654-38	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43354542	TRUE105 CR1296E-25	JOEDSON PAIVA FERREIRA DA COSTA	038.532.301-80	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43416484	TRUE593 CR1296E-25	TASSIA CRISTINA RAMOS SILVA	038.996.283-06	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43400668	TRUE1098 CR1296E-25	CLEISON RAFAEL SILVA DA CRUZ	039.210.445-88	R-6/75.439	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43348993	TRUE34 CR1296E-25	RENILDO DIAS DA ROCHA	039.474.096-30	R4/100203	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43384842	TRUE108 CR1296E-25	ANTONIO RAFAEL MENDES REGO	039.623.713-46	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382448	TRUE538 CR1296E-25	ANDRE SILVA ALFREDO	039.644.376-11	222.598	1º Ofício	RESIDENCIAL TRILHAS DO GÁVEA	Uberlândia	MG	23/02/2026
43436583	TRUE735 CR1296E-25	JOAO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	039.734.321-39	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43405610	TRUE901 CR1296E-25	PALENA ARAUJO PINTO	039.941.833-40	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43382511	TRUE935 CR1296E-25	ANTONIO JOSE PEREIRA MENDES	040.761.713-22	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382881	TRUE1080 CR1296E-25	FILIFE DA SILVA DE MORAES	040.876.993-90	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383558	TRUE352 CR1296E-25	CAIO BRANDAO FAGUNDES	041.223.155-73	R-6/75.439	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43406905	TRUE494 CR1296E-25	YLIANA SUELANE SILVA ASSAD	041.515.713-70	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43392306	TRUE987 CR1296E-25	JULIANA DE SOUSA ALVES	041.607.503-70	33.986	6º Ofício	TORRE SOLARE	Fortaleza	CE	23/02/2026
43431986	TRUE854 CR1296E-25	SUZANA ROSA DA SILVA POMPEU DA CRUZ	041.816.271-95	R2/111.308	5º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Cuiabá	MT	26/03/2026
43423172	TRUE697 CR1296E-25	CARLOS ALBERTO DE JESUS PEREIRA	042.049.295-08	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43383832	TRUE355 CR1296E-25	DIEGO MARTINS RIBEIRO	042.056.633-31	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405707	TRUE1099 CR1296E-25	RAFAEL RICELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	042.072.642-05	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Minas	AM	26/04/2027
43399657	TRUE552 CR1296E-25	JACIELINE PAIVA BIANCHINI	042.102.261-22	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43379343	TRUE249 CR1296E-25	PRISCILA RODRIGUES CHAVES	042.260.343-09	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43376377	TRUE168 CR1296E-25	WILIANE FIGUEIRA BRITO	042.509.405-24	R-5/32.669	7º Ofício	MORADA DE PAIXÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43381667	TRUE168 CR1296E-25	LAIS REGINA DA SILVA SERPA	042.620.025-00	R-3/194.549	2º Ofício	SPAZO REALIZA	Salvador	BA	24/06/2027
43383175	TRUE555 CR1296E-25	ELTON JUSTINO DE MENDONÇA	042.670.044-98	R-2/108243	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Macaré	AL	26/03/2026
43382450	TRUE547 CR1296E-25	KLAYNER PINHEIRO COLARES	043.050.823-90	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43368590	TRUE56 CR1296E-25	SERGIO PEREIRA DA SILVA	043.128.074-69	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Macaré	AL	24/12/2026
43395196	TRUE1095 CR1296E-25	CLAUDIA MINEIRO SAMPAIO TEIXEIRA	043.259.524-46	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43368585	TRUE104 CR1296E-25	AUCIA KAROLINE CULMACO CAVALCANTE LETTE	043.287.824-60	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Macaré	AL	24/12/2026
43382556	TRUE130 CR1296E-25	BRUNO BINDE BORTOLOTO	043.286.241-76	R/7111.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43384237	TRUE242 CR1296E-25	PEDRO CAZEL SANTANA PEREIRA	043.305.463-59	32914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Belgorau	SC	26/04/2027
43383411	TRUE1034 CR1296E-25	CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES FILHO	043.651.892-29	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43428134	TRUE851 CR1296E-25	ONOFRE DOS SANTOS NETO	043.677.013-01	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43296542	TRUE180 CR1296E-25	LUCIANO EDGAR SEIDL	043.713.519-56	R-2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CARLOS	Curitiba	PR	23/01/2027
43390942	TRUE405 CR1296E-25	MARIA CLAUDIA DA SILVA CINTRA	043.794.244-99	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43399559	TRUE188 CR1296E-25	JOAO PAULO OLIVEIRA NUNES	044.173.424-31	31.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	24/06/2027
43422372	TRUE894 CR1296E-25	LUCAS RICARDO SA DE OLIVEIRA	044.284.593-60	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43385379	TRUE752 CR1296E-25	ANA PAULIA PIVETA PAIE	044.357.349-23	R-04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43406719	TRUE1051 CR1296E-25	VALESSA EMANUELA BARBALHO DE LIMA	044.427.714-56	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43365880	TRUE186 CR1296E-25	KESSY MARRY DA SILVA	044.455.791-14	R-04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026

Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/k329R4-8NE2A-HZARS-PHYE>.





Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE2Z-H7ARS-PHYE>.

43382795	TRU1975 CR1296E-25	JOSE CARLOS ANTONIO DOS REIS	044.480.346-74	R. N.º 06 / 100.202	1.º Ofício	RESIDENCIAL VIVA CORAIS	Serra	ES	24/07/2027
43361241	TRU184 CR1296E-25	JOSINALDO JOSE DE SALES	044.653.214-22	33.688	1.º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Catubelo	PB	24/10/2025
43398946	TRU1975 CR1296E-25	THIAGO CABRAL DA SILVA	044.722.714-40	R-1.2.092929	1.º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43351892	TRU1975 CR1296E-25	MAILSON MASCIMENTO ROSA	045.073.305-05	R-14/184-420	2.º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	26/03/2026
43428194	TRU1975 CR1296E-25	NATHALIA VIEIRA MARTINS	045.509.891-30	355325	1.º Ofício	GRAN PARIS	Goiana	GO	23/09/2026
43371330	TRU1975 CR1296E-25	RICARDO DAMASCENO GONCALVES DA ROCHA	045.619.004-03	R-02/68-433	7.º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Goiana	GO	26/03/2026
43394823	TRU1975 CR1296E-25	MARCIO SANTIAGO	045.650.207-69	R4/100003	1.º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/12/2025
43407683	TRU1975 CR1296E-25	VITOR FERNANDO PEREIRA MARTINS	045.822.583-52	R-03.5.817	1.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43373307	TRU1975 CR1296E-25	MARIA JULIA NOGUEIRA ALMEIDA	045.891.543-23	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43396483	TRU1043 CR1296E-25	PLINIO JUNIOR PEREIRA RIBEIRO	046.046.081-13	R-1.2.092929	1.º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43305359	TRU1975 CR1296E-25	DIEGO ANDRE MENDES MARINHO	046.257.313-30	5116	4.º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43384294	TRU1975 CR1296E-25	LUCIANO ANDRE CANTELE	046.758.559-89	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43384258	TRU1975 CR1296E-25	AMABELDO DOS SANTOS TIFONA	047.013.968-42	R-05/258-083	3.º Ofício	TERRAZO DI DANTE	São Luís	MA	24/07/2027
43383327	TRU1975 CR1296E-25	SERGIO HENRIQUE GEROLI MICHELATO	047.325.241-41	R-7/111-308	5.º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	Catubelo	MT	26/03/2026
43432648	TRU1975 CR1296E-25	THIAGO BURITI ROCHA	047.520.575-81	R-6/75-439	6.º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43430833	TRU1975 CR1296E-25	ALBERTO SEBASTIAO OLIVEIRA SILVEIRA	047.575.426-31	47.946	1.º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	24/06/2026
43380250	TRU1975 CR1296E-25	NICOLAS CORDEIRO CIDA DE	047.663.612-45	61.432	3.º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43384166	TRU1975 CR1296E-25	SÁMILA SAMPAIO MOREIRA	047.674.903-40	R. 05-26-746	5.º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43373305	TRU1069 CR1296E-25	MARCOS ANTONIO SOLANO VIDAL FILHO	047.909.003-39	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43434641	TRU1975 CR1296E-25	PEDRO LUISES DOS SANTOS JUNIOR	047.960.759-17	5116	4.º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43407884	TRU1975 CR1296E-25	CARLOS ALBERTO ZANOTTI	048.042.298-25	235.491	3.º Ofício	JOY GARDEN	Campinas	SP	24/07/2026
43392759	TRU1975 CR1296E-25	FELICIO DICATERINA	048.142.538-18	R-2/200.301	16.º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43380700	TRU1975 CR1296E-25	MISLEY SILVA DO CARMO	048.408.595-66	R-5/32.469	7.º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43380469	TRU1975 CR1296E-25	ROGERIO RESENDE MESEDEB	048.549.513-97	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397196	TRU1975 CR1296E-25	RARYEL FALCAO PLECIDO	048.675.953-90	R-06/99.842	1.º Ofício	FONATANA DI TERNI	Fortaleza	CE	24/07/2027
43382819	TRU1975 CR1296E-25	LUCAS FELIPE DE CASTRO E SILVA	048.756.733-10	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43390678	TRU1975 CR1296E-25	KALYF SANTOS ALMEIDA	048.087.605-60	R-15-65.533	2.º Ofício	ESPLENDORE	Aracaju	SE	23/02/2027
43384881	TRU1975 CR1296E-25	LYANNA MOTA ALVES MARTINS	049.137.333-38	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405598	TRU1975 CR1296E-25	ROSALINE CORDEIRO DOS SANTOS	049.740.651-90	113.188	4.º Ofício	GRAN PLAZA	Goiana	GO	24/01/2026
43383823	TRU1975 CR1296E-25	LUCIANA MARA ROCHA E SILVA	050.129.996-30	165.560	1.º Ofício	RESIDENCIAL OREGON	Belo Horizonte	MG	26/03/2026
43370361	TRU1975 CR1296E-25	FRANCIELE CUSTODIO ROSA	050.381.536-58	R-8-252.906	1.º Ofício	CHELSEA	Uberlândia	MG	24/02/2026
43375943	TRU1975 CR1296E-25	IGOR VALDEMOR LEMOS MENDES	050.446.913-48	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382790	TRU1975 CR1296E-25	MARIANA GONCALVES FURTADO DE FARIAS	050.544.223-07	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43372778	TRU1975 CR1296E-25	JOSEANE FREITAS FIDELIS DE OLIVEIRA	050.589.753-94	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405602	TRU1975 CR1296E-25	FELIPE PINHEIRO SALLES	051.021.345-66	R-8/39.361	7.º Ofício	SENSIA PATAMARES	Salvador	BA	26/03/2026
43370882	TRU1975 CR1296E-25	ROBERTA BARBOSA MAIA	051.045.076-19	163.876	1.º Ofício	SENSIA WAY	Belo Horizonte	MG	24/07/2026
43357594	TRU1975 CR1296E-25	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA SILVA	051.412.613-28	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383797	TRU1975 CR1296E-25	SAMANTHA FRAZAO CRUZ DE GODOY	051.553.583-45	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382980	TRU1975 CR1296E-25	ANTONIO JOSE DAMAZO VIEIRA SOUSA	051.817.524-38	142.586	2.º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	João Pessoa	PB	26/04/2026
43411894	TRU1975 CR1296E-25	MARCOS AURELIO LOPES	051.844.734-08	48.455	3.º Ofício	NORTE PLAZA RESIDENCIAL	Natal	RN	24/08/2026
43379995	TRU1975 CR1296E-25	VITORIA ANDREZA ARAUJO DA SILVA	051.976.964-35	R-1.2.092929	1.º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43398562	TRU1975 CR1296E-25	FERNANDO CEZAR CAETANO LASKA	052.090.249-11	145.06	5.º Ofício	CHÂTEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027
43392516	TRU1975 CR1296E-25	LUCAS BARBOSA PINHEIRO	052.272.883-99	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43406637	TRU1002 CR1296E-25	SERGIO BENATO FERREIRA MIRANDA	052.334.847-60	R3-4.777.56	9.º Ofício	SENSIA BARBA	Rio de Janeiro	RJ	24/10/2027
43393334	TRU1975 CR1296E-25	CHRISTIANO RODRIGO FERREIRA	052.400.906-61	165.660	1.º Ofício	RESIDENCIAL OREGON	Belo Horizonte	MG	24/12/2026
43391612	TRU1975 CR1296E-25	DEBORA DE ARAUJO SANTOS REIS	052.971.135-47	R-3/194-347	2.º Ofício	PARK DO PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43383059	TRU1081 CR1296E-25	LARYSSA SOUSA COELHO	053.231.513-82	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43405521	TRU1000 CR1296E-25	MARCELO JOSE CRUZ PAIVA JUNIOR	054.922.835-70	R-8/39.361	7.º Ofício	SENSIA PATAMARES	Salvador	BA	23/05/2028
43380565	TRU1975 CR1296E-25	MAYARA FANIAS COULARES	055.225.215-17	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43389128	TRU1975 CR1296E-25	ROBSON DE PAULA MELLO	055.267.859-71	R-7/104.932	9.º Ofício	RESIDENCIAL CARLOS	Curitiba	PR	24/05/2027
43429918	TRU1975 CR1296E-25	VENANCIO BARBOSA NETO	055.268.005-20	200.983	1.º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2026
43392666	TRU1975 CR1296E-25	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	055.447.118-36	R-05-157.714	10.º Ofício	SANT SIMON	São Paulo	SP	24/07/2027
43383402	TRU1975 CR1296E-25	SUZANY DO NASCIMENTO MENDES	055.640.803-94	R-03.5.817	3.º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43430827	TRU1119 CR1296E-25	RENE DELFINO CANDIDO	055.667.319-02	203.843	3.º Ofício	RESIDENCIAL CELESTIAL	Campinas	SP	24/12/2026
43365566	TRU1975 CR1296E-25	RENATO BASTOS FERREIRA	056.511.118-32	269.994	1.º Ofício	CASTELLO DI AGOSTINO	Campo Grande	MS	24/11/2025



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/K32PR4-8NE27HZRS5ZPHYE.

43406347	TRU9158 CR1296E-25	CAMILA LIMA SILVA DA CRUZ	R-3-106.894	2º Ofício	CITÁ SPL ENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43358819	TRU972 CR1296E-25	DIANE DE SOUZA ALMEIDA	056.628.841-96	7º Ofício	MORADA DE PIATA	Salvador	BA	23/01/2027
43416337	TRU9140 CR1296E-25	ARMANDO JOSE GUIMARAES LOPES	056.702.565-90	R-1	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43416337	TRU9592 CR1296E-25	RODRIGO ARAUJO QUEIROZ	057.187.669-24	R-1/132.018	RESIDENCIAL LE MONDE	Londrina	PR	23/02/2027
43407192	TRU9560 CR1296E-25	MAGNO ALEX DA SILVA CAETANO	057.269.384-29	2º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/09/2027
43369298	TRU9234 CR1296E-25	BRUNO LEONARDO PEIXOTO LESSA	058.433.074-09	R3/203.355	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43354436	TRU9176 CR1296E-25	BIANCA DOS SANTOS DIAS	058.539.475-08	39939	RESIDENCIAL WATA DOS GARDEAS	Maceió	AL	24/07/2026
43382972	TRU91031 CR1296E-25	TARCISIO MONTEIRO COSTA	058.955.847-13	R.005 - 3.591	PRAIA DE TALIAIA	Aracaju	SE	26/04/2026
43354155	TRU9166 CR1296E-25	MARCOS FERREIRO MANTOAN	059.188.098-99	R-06/51.469	PARQUE VISTA DOS MONTES	Cariacica	ES	24/11/2026
43382689	TRU9223 CR1296E-25	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	059.484.684-61	R-1	CAPRI VILLAGE	Campinas	SP	23/09/2026
43392586	TRU9539 CR1296E-25	DANIANE LOPES DE ANDRADE MARANHÃO	059.555.479-24	R-1-21.789	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43383196	TRU9139 CR1296E-25	NILTON CESAR DE CARVALHO JUNIOR	059.687.965-29	R-6/75.439	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	23/09/2026
43419149	TRU9892 CR1296E-25	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	059.733.935-00	R-3/194.547	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43394907	TRU9892 CR1296E-25	THAMARA MIKAELLA PEREIRA MORAIS DE LIMA FRAZAO	059.918.854-51	R-1-209229	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43407684	TRU91007 CR1296E-25	CELTON ANGELO LIMA	060.267.284-81	R-1-209229	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43406877	TRU9827 CR1296E-25	MANOEL APINEA DE CARVALHO	060.395.744-70	142.586	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/09/2027
43383424	TRU91083 CR1296E-25	JOSE ESTEVAM RIBEIRO JUNIOR	060.525.953-45	R-03.5.817	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43391447	TRU9522 CR1296E-25	ALEX TEIXEIRA DE LIMA	060.551.455-02	R-15-65.353	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380907	TRU9857 CR1296E-25	DOMINGOS DE JESUS FERREIRA NETO	060.990.943-69	R-03.5.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	Aracaju	SE	23/02/2027
43358906	TRU9469 CR1296E-25	ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS	061.042.954-01	R-02/68.433	BEACH PLAZA RESIDENCE	São Luís	MA	24/07/2027
43416489	TRU9107 CR1296E-25	LARA RAMALHO LOPES DE OLIVEIRA	061.708.984-10	R-1-209229	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Natal	AL	26/03/2027
43373293	TRU9457 CR1296E-25	TAINAH KIMI ARIMORI	062.026.003-30	R-03.5.817	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43308565	TRU9444 CR1296E-25	ALEX TEIXEIRA DE LIMA	062.112.456-70	R-117-70351	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397228	TRU9572 CR1296E-25	ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS	062.146.854-17	R-1-209229	ESPLANORE	Belo Horizonte	MG	26/04/2026
43398558	TRU9572 CR1296E-25	JOSHUA GANDHI CONCEICAO PASSOS	062.201.735-70	R-3/194.547	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43359143	TRU9435 CR1296E-25	GABRIELA FRANCA PEREIRA CUNHA	062.329.746-97	R-3-179049	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43397210	TRU9425 CR1296E-25	ALEF CRISTIAN SANTOS	063.012.675-59	R-15-65.353	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43436265	TRU9740 CR1296E-25	CLAUDINEI JUNIOR CUNHA DA SILVA	063.354.161-31	R-04-12.8480	ESPLANORE SE	Aracaju	SE	23/02/2026
43436716	TRU9217 CR1296E-25	CICERO JULIO TAVARES DE OLIVEIRA	063.513.854-93	R-2-209229	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43377506	TRU9885 CR1296E-25	VINICIUS DOS SANTOS F SILVA	064.186.211-31	R5.34306	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Cuiabá	MT	24/08/2027
43428216	TRU9852 CR1296E-25	RAIMUNDO ASSUNCAO DE OLIVEIRA	064.483.733-06	R7/30.594	CHAPADA CESARI	Maceió	AL	26/03/2026
43396609	TRU9492 CR1296E-25	LUIS ARTHUR FINOTTI ONO	064.686.011-93	R.03-M.76.629	VISTA DA ALVORADA	Matias	AM	23/01/2025
43383355	TRU9239 CR1296E-25	FRANCELLE FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL	064.725.894-37	R-02/68.433	CASTEL DI VENEZA	Campo Grande	MS	24/12/2025
43315416	TRU9198 CR1296E-25	HENRIQUE ALVES TINCOCO	064.878.874-12	R-6/75.439	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	AL	24/08/2027
43382696	TRU9241 CR1296E-25	RONILDO SILVEIRA SANTOS	064.985.445-46	R-1-203.859	SENSIA URBAN	Salvador	BA	26/03/2027
43397056	TRU9548 CR1296E-25	BRUNO ROCHA DA SILVA	065.106.375-29	R-3-106.894	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	São Paulo	SP	26/04/2027
43419174	TRU9510 CR1296E-25	ELAINE DE LIMA SILVA AMBROZIO	065.374.951-13	R.2/209.330	CITÁ SPL ENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43369239	TRU9738 CR1296E-25	VANESSA KESSA SILVA TEIXEIRA DE MOURA	065.474.074-70	R-1	RESIDENCIAL TOLLON	Maceió	AL	24/11/2026
43388825	TRU91090 CR1296E-25	WELINGTON LIMA SILVA	065.483.031-21	177803	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43366649	TRU9443 CR1296E-25	SILVANY THAMIRIS TAVARES DA SILVA	065.508.204-94	142.586	BELO VIVER	Brasília	DF	24/11/2025
43384686	TRU9562 CR1296E-25	ERICA VANESSA SALES DE OLIVEIRA	065.529.891-64	R-03.5.817	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	24/11/2025
43429811	TRU9700 CR1296E-25	JENNIFER DA COSTA LUIZ	065.913.664-31	R-1-209229	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43428218	TRU9830 CR1296E-25	EDUARDA MARIA MOREIRA LOPES	065.936.906-01	47.946	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43404512	TRU9866 CR1296E-25	GUILAR WALTERIANO DE FREITAS	066.316.204-01	142.586	RESIDENCIAL LEGOA DOS DUMANTES	Lagoa Santa	MG	24/08/2026
43410422	TRU9572 CR1296E-25	RAFFAEL DE HOLANDA TEIXEIRA	067.019.994-09	R-2-160207	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43406691	TRU9832 CR1296E-25	ARIANE SILVA RINALDIN	067.232.576-42	142.586	TERRAZO OTI	Teresina	PI	24/12/2026
43415628	TRU9533 CR1296E-25	CASSIO HENRIAN FERRO SOUSA	067.307.173-19	R-1-21.789	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43474652	TRU928 CR1296E-25	DANILIO LUPINANI DE ALMEIDA	067.888.513-36	R-03.5.817	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43390950	TRU930 CR1296E-25	THALYA HUI CARNEIRO CORTEZ	067.922.472-89	R-6/75.439	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	23/09/2026
43398778	TRU9580 CR1296E-25	RAFAELLA GUONDES DAS NEVES	067.978.023-85	R-03.5.817	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	23/01/2028
43399005	TRU91047 CR1296E-25	PAULO VITOR GUIMARAES BITTENCOURT COSTA	068.090.115-95	R-711.332	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382805	TRU9536 CR1296E-25	RAIANE MIEQUITA SERRA	068.910.453-25	R-3/194.547	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/07/2026
					PARQUE DOM PEDRO II	Teresina	PI	24/12/2026
					ILHA DE SAN ANDRÉS	Salvador	BA	24/07/2027
						São Luís	MA	24/07/2027



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/k329R4-8NEZ2-H7ARS-PHYE.

43390705	TRU69705	ESTEVAO AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	068.949.526-98	R-2-252.906	1º Ofício	CHELSEA	MG	26/03/2027
43431420	TRU774	BARBARA MICHELE SERGIO DA SILVA	068.951.504-98	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	PB	24/10/2025
43383588	TRU534	REBECA LEONEL DE OLIVEIRA	069.186.535-39	R-14/163.125	1º Ofício	SPAZIO VILA DE ITAUNAS	ES	23/01/2027
43382991	TRU544	EMERSON SILVA DE SOUZA	069.552.304-09	R-2-208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	AL	23/01/2027
43425526	TRU6101	IMATHEUS ALVES DE ABREU	069.632.743-04	R-4-63.72	7º Ofício	RESIDENCIAL CONQUISTA	PI	23/02/2027
43315087	TRU649	FLAVIO SILVA DE FARIAS	070.007.504-64	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	RN	26/03/2027
43421272	TRU692	FILIPE BARBOSA SILVA	070.266.934-25	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43407249	TRU6496	JOSE MARIA BELO DOS SANTOS FILHO	070.656.164-36	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43406808	TRU6493	KELY RODRIGUES MOTA	070.943.244-56	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43398436	TRU6529	WILTON DEDATO VAZ	071.033.487-74	62.223	4º Ofício	RESIDENCIAL MAR DE MANGARATIBA	RJ	24/08/2025
43428188	TRU635	CARLA DANIELE DA SILVA VIANNA	071.044.934-84	48.255	3º Ofício	NORTE PLAZA RESIDENCIAL	RN	24/08/2026
43423724	TRU6763	JULIANA DE CARVALHO GOMES	071.747.844-02	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	RN	24/08/2026
43394892	TRU61094	ARISTHEU DE GUSMAO LYRA NETO	072.325.384-64	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43397255	TRU6281	ANDRE LUIZ COSTA DIAS	072.859.169-35	88.794	2º Ofício	CHATEAU DE VERSALHES	PR	24/07/2025
43407249	TRU6496	SIRLENE XAVIER SANTOS	073.195.267-78	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43404379	TRU6519	MARIANA LOURENCO JARDIM	073.428.656-21	R-3-855.95	2º Ofício	SENSIA SERRA	MG	23/09/2027
43344546	TRU6102	FABIANA MARTINS DE SOUZA	074.213.787-23	R-1/100.03	1º Ofício	VIVA LAGUNA	ES	24/08/2025
43422463	TRU6695	MARCOS VINICIUS TEOFILO DE SOUZA	074.311.769-70	R-1-21.789	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTIMARI	PR	23/09/2026
43407490	TRU6499	OZEIAS DA SILVA DOS SANTOS	074.651.547-23	62.223	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTIMARI	PR	23/09/2026
43396263	TRU6423	ANGELA MARIA DE LIMA	074.893.128-76	R.05-157.714	10º Ofício	RESIDENCIAL MAR DE MANGARATIBA	RJ	24/08/2025
43369276	TRU6187	OSVALDO MIGUEL DO NASCIMENTO FILHO	075.505.604-39	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	AL	24/12/2026
43422336	TRU6396	JESSICA MITYKO SHIMIZU DA SILVA	075.695.539-42	14.508	5º Ofício	CHATEAU DE VERMONT	PR	24/07/2027
43384023	TRU61037	BRUNA MAZAR DE MELO	076.300.176-77	R.08/44.542	1º Ofício	FLORENTINO RESIDENCE	SP	23/09/2026
43423642	TRU6819	DENNER RICARDO CORLHO PINTO	076.339.936-18	R-3-179.049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	MG	26/04/2026
43397307	TRU6705	IZABEL BATISTA NETO	076.439.084-86	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43404369	TRU6686	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	076.986.796-08	R-3-179.049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	MG	26/04/2026
43382544	TRU6373	ALTEIR FELIX DA SILVA	077.318.884-36	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	MG	24/12/2026
43408065	TRU6589	LINEU ROMANO JUNIOR	077.542.228-25	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	BA	24/07/2027
43416994	TRU61109	CAMILA ANDREZA MIZEL DA SILVA SEVERO	077.888.494-56	20.998.3	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	AL	24/10/2025
43405772	TRU6792	LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO	077.912.231-39	R-7/111.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	24/10/2026
43434257	TRU699	MARIANE BELEM HONORATO DOS SANTOS	079.383.711-14	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	MT	24/07/2026
43418994	TRU688	ADOLFO GUIMARAES BARROS NETO	079.564.618-63	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	23/09/2026
43426062	TRU6300	MICHAEL AUGUSTO DO NASCIMENTO	079.842.736-18	R-117-702.51	5º Ofício	SENSIA PAMPLUNHA	MG	26/04/2026
43411334	TRU6101	NAVISON DE LEMOS BARACHO	079.913.674-36	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	RN	26/03/2027
43381299	TRU6121	JOSE RAMOS DE SOUSA	080.927.354-33	R-4-93.207	16º Ofício	TORRES DO SERIDÓ	SP	24/11/2026
43383819	TRU6354	CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA	081.697.574-44	R-2/200.301	1º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	RN	24/06/2027
43404445	TRU6247	KARINA FALCON RUIZ	081.873.001-32	R-03-5.817	3º Ofício	IUHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43421867	TRU6845	RAFAEL FRANCISCO FONSECA	082.773.649-54	R-2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CANOAS	PR	24/05/2027
43397193	TRU6579	THIAGO MANGEL CARVALHO SANTOS	082.963.904-77	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43407001	TRU61100	RISIA AMARAL ARAUJO	083.050.754-00	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	RN	26/03/2027
43383236	TRU6373	SANDRA CIRCO DA ROCHA	083.421.036-03	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43436590	TRU6980	PAMALA SABBINA DE OLIVEIRA MARACAJA	083.902.014-70	R-7/32.018	1º Ofício	RESIDENCIAL LE MONDE	PR	23/02/2027
43407200	TRU61103	LETICIA FRAGA GUIMARAES	084.290.695-93	17.201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	BA	24/08/2026
43386617	TRU606	JOAO VITOR BRAGA RODRIGUES	085.130.274-21	R-2-208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	AL	23/01/2027
43416843	TRU6394	JOAO GABRIEL VANONETTO DE OLIVEIRA	085.718.241-26	113.188	4º Ofício	GRAN PLAZA	GO	24/01/2026
43416322	TRU6300	ALCANTARA ANGELO MAROSTICA	085.755.308-60	R-69/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	23/09/2026
43383173	TRU638	CIOTENI JOSE DE BARROS	086.136.301-97	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	MT	24/05/2026
43376518	TRU638	JOSEITA MARIA BORGES	086.654.479-06	113.804	2º Ofício	PARQUE TRILHAS DA SERRA	MG	24/12/2026
43422370	TRU637	IVO DIAS DA NOBREGA	086.726.034-35	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	PB	24/06/2027
43397198	TRU688	THOMAZACIOLY WANDERLEY FILHO	088.125.604-82	20.998.3	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	AL	24/06/2027
43435636	TRU61017	FELIPE LUCAS RODRIGUES	088.594.109-83	14.508	5º Ofício	CHATEAU DE VERMONT	PR	24/07/2027
43407487	TRU61005	LUIS ANTONIO MAIA BONIFIM DA SILVA	088.718.264-00	R-1-209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	AL	24/08/2027
43399714	TRU651	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS PASSOS SILVA	088.856.563-15	R-03-5.817	3º Ofício	IUHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43435654	TRU61018	ADRIANO THOMAZ DO NASCIMENTO	089.287.077-06	R-5-55.481	3º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM D'ÁVILA	SC	24/12/2026



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/k32R4-8NEZ2-H7ARS-PHYE.

43380719	TRU1935 CR1296E-25	CYNTHIA GOMES DA SILVA	109.983.084-20	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jaboá Pessoa	PB	26/04/2026
43382156	TRU1934 CR1296E-25	DIEGO DE LIMA DINIZ	110.889.094-69	R-2/2029.30	1º Ofício	RESIDENCIAL TOULON	Maceió	AL	24/11/2026
43384281	TRU1937 CR1296E-25	JONAS UMBELINO DE SOUZA FILHO	111.324.048-27	R-2/200.294	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	São Paulo	SP	24/10/2027
43397268	TRU19247 CR1296E-25	ANTENOR MELO DA SILVA JUNIOR	112.994.864-10	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43393472	TRU19247 CR1296E-25	AGATHA AZEVEDO BARBOSA	114.465.767-95	461026	9º Ofício	RESIDENCIAL PEDRA DE GUARATIBA	Rio de Janeiro	RJ	23/01/2026
43428656	TRU19247 CR1296E-25	LIDIA TOLEDO GALVAO	115.492.838-12	1431.299	2º Ofício	RESIDENCIAL PIAZZA RAVENA	Jaboá Pessoa	PB	26/04/2026
43436363	TRU19247 CR1296E-25	FELIX DA SILVEIRA JORDAO	118.308.107-31	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jaboá Pessoa	PB	24/12/2026
43359248	TRU19247 CR1296E-25	JOSE ANUARDO DOS SANTOS NETO	118.588.734-39	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	CONTAGEM	MG	23/02/2026
43406874	TRU19247 CR1296E-25	SARA DOS SANTOS DIAS	119.199.596-88	R-3 - 179049	7º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	Natal	RN	26/03/2027
43419260	TRU19247 CR1296E-25	GILMAR NASCIMENTO FARIAS	119.500.777-99	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	23/02/2026
43402178	TRU19247 CR1296E-25	MATHEUS HENRIQUE SILVA GOMES	119.614.726-43	222.598	1º Ofício	RESIDENCIAL TRILHAS DO GÁVEA	Uberlândia	MG	24/08/2027
43430092	TRU19247 CR1296E-25	MATHEUS MIRANDA DE ARAUJO	119.841.514-28	R-1,2,09.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	23/09/2027
43431308	TRU19247 CR1296E-25	ELIETE DE LIMA FERREIRA NEVES	120.282.058-14	R-1,7/279.59	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	Campinas	SP	24/06/2027
43246441	TRU19247 CR1296E-25	CAIO CESAR LUIZ FERREIRA	120.380.397-47	R-02 - IM 57.538	1º Ofício	SOLAR DAS AMOREIRAS	Camatari	BA	24/06/2027
43430822	TRU19247 CR1296E-25	GABRIELA CARVALHO RODRIGUES	121.545.906-83	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43439815	TRU19247 CR1296E-25	JULIANA NAHARA DA SILVA FERREIRA	121.702.824-97	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43381601	TRU19247 CR1296E-25	CAROLINA DUARTE DE CAUX	123.501.246-81	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43385434	TRU19247 CR1296E-25	EMANUELLY AMARAL DE OLIVEIRA SILVA	123.689.966-05	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43379472	TRU19247 CR1296E-25	MATELUS MACHADO SOARES	124.030.186-35	R. N° 06 / 100.202	1º Ofício	RESIDENCIAL VIVA CORAIS	Serra	ES	24/07/2027
43421478	TRU19247 CR1296E-25	ZARTU GIGLIO CAVALCANTI	125.556.573-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43376241	TRU19247 CR1296E-25	CAMILA PRADO OLIVEIRA	125.721.346-67	111804	2º Ofício	PARQUE TRILHAS DA SERRA	Uberlândia	MG	24/12/2026
43356501	TRU19247 CR1296E-25	CRISTIANE NOGUEIRA PEREIRA	128.473.408-33	R-7/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43362229	TRU19247 CR1296E-25	MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA CASTRO	128.543.062-20	R-2/30.338	2º Ofício	SENSA LA VIE	Minas	AM	23/01/2028
43421088	TRU19247 CR1296E-25	MALCON JACKSON CUMMINGS	129.650.957-56	2.738	1º Ofício	RESIDENCIAL LECHALET	Londrina	PR	24/11/2025
43390986	TRU19247 CR1296E-25	CLEICELE AMORIM MARCAL	130.799.766-06	R-3 - 179049	1º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEM	MG	23/09/2026
43374497	TRU19247 CR1296E-25	ANDRESSA DA GAMA FERNANDES	132.680.346-83	353325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43358903	TRU19247 CR1296E-25	MARLENE DIAS BARBOSA	133.325.837-27	R-14/631.25	1º Ofício	SPAZO VILA DE ITAUNAS	Serra	ES	24/10/2025
43375985	TRU19247 CR1296E-25	VICTOR HUGO MOSELI DOS REIS	134.173.976-77	R-4-184094	1º Ofício	PARQUE GOLDEN GATE	CONTAGEM	MG	23/09/2026
43376514	TRU19247 CR1296E-25	SONIA MARQUES VIEIRA CLEMONINI	134.789.338-54	R-2,6/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43346205	TRU19247 CR1296E-25	ZORAIDE WANDERLEI DE SENNA	135.630.172-04	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Minas	AM	01/03/2025
43369697	TRU19247 CR1296E-25	WAGNER LUIS BRISTOTTI	137.657.778-03	136322	1º Ofício	SENSA GALLERIA	Campinas	SP	24/05/2026
43411136	TRU19247 CR1296E-25	VITOR LINO	138.291.007-01	R-14/631.25	1º Ofício	SPAZO VILA DE ITAUNAS	Serra	ES	24/10/2025
43382388	TRU19247 CR1296E-25	ALUNNA DE OLIVEIRA GOMES	139.529.057-12	R4/100203	1º Ofício	VIVA LAGUNA	Serra	ES	24/08/2025
43372655	TRU19247 CR1296E-25	RAUL FERNANDO ABREU CENTELAS	141.472.928-60	R-1/279.59	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43270079	TRU19247 CR1296E-25	RENATO SANTANA DE MELO	141.544.018-23	113188	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goânia	GO	24/01/2026
43389600	TRU19247 CR1296E-25	POLLY ANNE PELEGRINI TORAS	142.288.947-55	353325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goânia	GO	23/09/2026
43425725	TRU19247 CR1296E-25	EVANGELOS VASSILIAKIS	142.557.358-40	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43378421	TRU19247 CR1296E-25	TUYLA SANTOS RODRIGUES	143.480.547-62	R. 2 - 131.426	6º Ofício	PRIMOR CARIOCA	Rio de Janeiro	RJ	24/06/2027
43368524	TRU19247 CR1296E-25	JESSIKA CAMPOS DA SILVA	144.471.567-41	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43383615	TRU19247 CR1296E-25	GUILHERME VINICIUS DE PAULA SILVA	146.241.916-09	R-4-184094	1º Ofício	PARQUE GOLDEN GATE	CONTAGEM	MG	23/09/2026
43380519	TRU19247 CR1296E-25	ALESSANDRA DE SOUZA DIAS	148.121.018-16	218423	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43358911	TRU19247 CR1296E-25	MARIA DE JESUS NUNES LOPES DA COSTA	148.766.713-20	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43356304	TRU19247 CR1296E-25	WEMERSON DE SOUSA PEREIRA	150.356.516-57	90.486	3º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM INDEPENDÊNCIA	Juiz de Fora	MG	24/01/2026
43417826	TRU19247 CR1296E-25	WILMA ASSUNCAO	151.182.311-91	R-2/08243	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Maceió	AL	26/03/2026
43383942	TRU19247 CR1296E-25	KARINE DO NASCIMENTO SILVA	151.768.074-08	R-1,2/09.29	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Maceió	AL	24/08/2027
43386486	TRU19247 CR1296E-25	MARGARETH ROSE LANTER RAMIRES	154.930.168-62	R-1/72759	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	Campinas	SP	23/09/2027
43359359	TRU19247 CR1296E-25	SANDRO PARECDO DA SILVA	156.693.068-05	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43353707	TRU19247 CR1296E-25	RAIANE SANTOS DE ABREU	156.797.367-13	R. N° 06 / 100.202	1º Ofício	RESIDENCIAL VIVA CORAIS	Serra	ES	24/07/2027
43417704	TRU19247 CR1296E-25	MARINA RIBEIRO DA CRUZ	159.469.126-94	49.095	2º Ofício	RESIDENCIAL CAMPO DI FORTINI	São José dos Campos	SP	24/01/2026
43382525	TRU19247 CR1296E-25	JOAO GABRIEL CURVAO DA SILVA	163.151.617-58	R-2-85381	5º Ofício	RESIDENCIAL CARMINETTI	Curitiba	PR	23/09/2026
43355115	TRU19247 CR1296E-25	LEANDRO ANDRADE VIEGA	168.913.098-50	R39.44.542	1º Ofício	FLORENTINO RESIDENCE	Franca	SP	24/01/2026
43357483	TRU19247 CR1296E-25	IGOR BELO VILACA	169.407.187-54	75762	1º Ofício	SPAZO VILA DAS CONCHAS	Vila Velha	ES	23/09/2026
43437328	TRU19247 CR1296E-25	JOSE ROMUALDO DOS SANTOS	170.304.985-34	R-14/184.420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	26/03/2026
43424274	TRU19247 CR1296E-25	DANIELA INOCENCIO RIBEIRO	170.747.538-58	R.05-157.714	10º Ofício	SAINT SIMON	São Paulo	SP	24/08/2026
43383286	TRU19247 CR1296E-25	DENNIS LUK NASCIMENTO	172.149.807-08	R. N° 06 / 100.202	1º Ofício	RESIDENCIAL VIVA CORAIS	Serra	ES	24/07/2027
43360557	TRU19247 CR1296E-25	ARLINDO CORREA DE ALMEIDA	173.363.902-15	R-7/30.338	2º Ofício	SENSA LA VIE	Minas	AM	23/01/2028
43384101	TRU19247 CR1296E-25	JOSE RODRIGO DE SOUZA	177.643.548-64	107319	2º Ofício	RESIDENCIAL LUZ DO SOL	Lemeira	SP	26/03/2027
		DAMIANA OLIVEIRA SILVA	178.434.448-66	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026



43407261	TRU504 CR1296E-25	FERNANDO BRANDO	R. 04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43407262	TRU505 CR1296E-25	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE JESUS	17201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43407263	TRU506 CR1296E-25	ALINOR CANDIDO DA SILVA	R-34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Guarulhos	MT	26/09/2026
43407264	TRU507 CR1296E-25	REGINALDO LIMA DOS SANTOS	R.26/70.535	7º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43407265	TRU508 CR1296E-25	RAIMUNDO NONATO SILVEIRA	R-5/62.054	6º Ofício	TORRES DO CAMPO	Brasília	DF	24/07/2026
43407266	TRU509 CR1296E-25	ANA MARIA DO PERPETUO SOCORRO CELESTRINO	235.491	3º Ofício	JOY GARDEN	Cominas	SP	24/07/2026
43407267	TRU510 CR1296E-25	LUCIANE TOLEDO GALVAO SOUZA	131.299	2º Ofício	RESIDENCIAL PIAZZA RAVENA	Piracicaba	SP	26/03/2026
43407268	TRU511 CR1296E-25	ADAO DO BONFIM NOGUEIRA	192.989.193-87	3º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	Foz de Iguaçu	CE	24/07/2027
43407269	TRU512 CR1296E-25	EDVAL SANTOS DE OLIVEIRA	R-2/200.294	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	São Paulo	SP	24/08/2027
43407270	TRU513 CR1296E-25	REDFERSON EDUARDO DE PAULA	R-2/200.293	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	São Paulo	SP	24/08/2027
43407271	TRU514 CR1296E-25	ADILSON BERTOLAI	28.232	1º Ofício	RESIDENCIAL SERENAS	Votorantim	SP	24/06/2025
43407272	TRU515 CR1296E-25	HOMERO LUIZ ALVES CARDOSO	197.271.588-70	2º Ofício	RESIDENCIAL VEREDA	Sorocaba	SP	24/12/2026
43407273	TRU516 CR1296E-25	AFONSO CELSO SIMÕES RODRIGUES	197.365.438-54	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	Sorocaba	SP	24/07/2027
43407274	TRU517 CR1296E-25	LUCINDA MAMBEDE SANTOS	198.026.683-20	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43407275	TRU518 CR1296E-25	DENISE OLIVEIRA FONSECA DE SOUSA	201.919.793-68	3º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	São Luís	MA	24/07/2027
43407276	TRU519 CR1296E-25	ALEXANDRE MACHADO RAMOS	R.04-137.760	2º Ofício	RESIDENCIAL VEREDAS	João Pessoa	PB	24/12/2026
43407277	TRU520 CR1296E-25	ROSA LUCIA PINO DA SILVA	R-2/208.423	2º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Sorocaba	SP	26/09/2026
43407278	TRU521 CR1296E-25	JOSE JUAREZ BOMFIM DA SILVA	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	26/09/2026
43407279	TRU522 CR1296E-25	PAULO SERGIO MARQUES LIMA	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	Maceió	AL	26/09/2026
43407280	TRU523 CR1296E-25	MARCELO DOS SANTOS	R-5/32.469	3º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Maceió	AL	26/09/2026
43407281	TRU524 CR1296E-25	SILVIO APARECIDO COELHO	212.620.538-03	7º Ofício	SAN NOAH	São Luís	MA	24/07/2027
43407282	TRU525 CR1296E-25	JOSEMAR VITOR ARAUJO DA SILVA	214.744.798-63	11º Ofício	CAPRI VILLAGE	São Paulo	SP	24/05/2026
43407283	TRU526 CR1296E-25	VANDERLEY JOSE DA SILVA	R-06/51.469	4º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	Cominas	SP	23/09/2026
43407284	TRU527 CR1296E-25	FABIOLA DE OLIVEIRA ALVES	R-3 - 179049	1º Ofício	VILLAGIO GARDEN	Cominas	MG	26/04/2026
43407285	TRU528 CR1296E-25	CARINA MANTOVANI DOURADO	235.485	3º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	Cominas	SP	24/08/2026
43407286	TRU529 CR1296E-25	RENATA DOS SANTOS	R-2/200.301	16º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	São Paulo	SP	23/09/2026
43407287	TRU530 CR1296E-25	JONATAS HENRIQUE DA CRUZ	R-1	1º Ofício	RESIDENCIAL CAMPO DI FORTINI	Maceió	AL	24/12/2026
43407288	TRU531 CR1296E-25	SUZELEI APARECIDA BASSO	49.095	2º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	São José dos Campos	SP	24/01/2026
43407289	TRU532 CR1296E-25	NAUDE CRISTINA BERTAGNI	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43407290	TRU533 CR1296E-25	VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43407291	TRU534 CR1296E-25	JOSE LUIZ GONCALVES	R-2/149.248	1º Ofício	CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43407292	TRU535 CR1296E-25	GRAZIELA MARIA DE ANDRADE SOUZA	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Cominas	SP	24/05/2027
43407293	TRU536 CR1296E-25	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	R.12/729.59	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	Cominas	SP	23/09/2025
43407294	TRU537 CR1296E-25	ELIAS DE SOUZA CASTRO	224.591.988-25	3º Ofício	SENSA PARQUE PRADO	Cominas	SP	23/09/2025
43407295	TRU538 CR1296E-25	ELIZETE ARAUJO LIMA	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43407296	TRU539 CR1296E-25	ANDRES REIS HILICHAN	226.959.661-72	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	João Pessoa	PB	26/04/2026
43407297	TRU540 CR1296E-25	ANDREZA CORDEIRO SANTOS DE FREITAS	227.079.258-02	2º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	Uberlândia	MG	23/09/2026
43407298	TRU541 CR1296E-25	JULIANA DIANESLEIWE	R.04-137.760	2º Ofício	RESIDENCIAL VEREDAS	Sorocaba	SP	24/12/2026
43407299	TRU542 CR1296E-25	TATIANA MIRANDA DE CARVALHO	228.574.468-45	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43407300	TRU543 CR1296E-25	JACQUELINE TEIXEIRA	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43407301	TRU544 CR1296E-25	WILTON DOS SANTOS RODRIGUES	R.26/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43407302	TRU545 CR1296E-25	LEONARDO DOS SANTOS SOARES	229.378.678-12	2º Ofício	RESIDENCIAL LIZ DO CAMPO	Limeira	SP	24/10/2026
43407303	TRU546 CR1296E-25	MARIA ANTONIA SOUZA DA SILVA	230.512.128.81	2º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Foz de Iguaçu	CE	23/09/2026
43407304	TRU547 CR1296E-25	DANIELLE DOS REIS LIMA NURSHANOV	R.05-26.746	5º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43407305	TRU548 CR1296E-25	STEEVEN LEONARDO QUINTANILLA GARCIA	R-7/30.538	2º Ofício	TERRAZO DI DANTE	Manaus	AM	23/01/2028
43407306	TRU549 CR1296E-25	JANETE ROSA DE OLIVEIRA	R.06/51.468.083	2º Ofício	VILLAGIO GARDEN	Manaus	AM	24/05/2027
43407307	TRU550 CR1296E-25	ANTONIO FERNANDO CABELLARI	234.962.128-17	3º Ofício	SAINT CHARLES	São José dos Campos	SP	24/09/2026
43407308	TRU551 CR1296E-25	REGINALDO SANTOS SILVA	246.159.058-31	15º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	Santana de Parnaíba	SP	24/12/2026
43407309	TRU552 CR1296E-25	ROGERIO DE SOUZA	R-2/200.304	16º Ofício	MORADA DE PIATÁ	São Paulo	SP	24/12/2026
43407310	TRU553 CR1296E-25	LUCIANA ELIAS NOGUEIRA	R-5/32.469	7º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Salvador	BA	23/01/2027
43407311	TRU554 CR1296E-25	SERGIO RENATO BARRETO	R-7 - 35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43407312	TRU555 CR1296E-25	FABIO RODRIGO PINARDI	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43407313	TRU556 CR1296E-25	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA SOUSA	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43407314	TRU557 CR1296E-25	FABIANO VERRI INOCENCIO	256.946.248-90	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/12/2026
43407315	TRU558 CR1296E-25	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS	257.711.188-69	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/12/2026
43407316	TRU559 CR1296E-25	MAGALI ROSANE LEITE	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/12/2026
43407317	TRU560 CR1296E-25	VERA LUCIA DOS SANTOS SALOMAO	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43407318	TRU561 CR1296E-25	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES HOLANDA	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43407319	TRU562 CR1296E-25	LUIZ GILBERTO DE OLIVEIRA	R-06/59.842	1º Ofício	FONTANA DI TERMI	Foz de Iguaçu	CE	23/09/2025
43407320	TRU563 CR1296E-25	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES HOLANDA	R-117/70251	5º Ofício	SENSIA PAMPULHA	Bele Horizonte	MG	26/04/2026



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/k3294-8NEZ2-H7ARS-PHYE.

43360286	TRUE121 CR1296E-25	TATIANE LUDOVICO FURLANI PAVANI	266.410.318-02	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43292343	TRUE124 CR1296E-25	CESAR SALUANA SALEM	268.400.813-20	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43430796	TRUE1012 CR1296E-25	AURILEIDE VIEIRA DA SILVA CREMASCO	270.519.218-27	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43416277	TRUE133 CR1296E-25	RUBENS JULIANO DA SILVA	270.557.418-35	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43407252	TRUE106 CR1296E-25	MELISSA CAPARRO ZUPPIROLI MBENGAZZO	273.776.118-19	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43388252	TRUE184 CR1296E-25	JOSE CESAR DE MOURA CORDEIRO	278.590.454-00	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43383202	TRUE341 CR1296E-25	JOAO JOSE GARCIA COSTA	279.560.083-87	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43399012	TRUE709 CR1296E-25	CATARINA CHAVES OLIVEIRA FILHA	279.774.473-04	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43391606	TRUE120 CR1296E-25	VALERIA SARAVIA DE MENESES LUIZON	281.631.738-23	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	São Paulo	SP	24/08/2027
43400482	TRUE1048 CR1296E-25	EVERTON BORGES DE SOUZA	282.369.748-98	2º Ofício	RESIDENCIAL LUZ DO SOL	Lineira	SP	24/05/2027
43368425	TRUE461 CR1296E-25	LEANDRO TEIXEIRA DE ARAUJO	282.527.148-97	1º Ofício	RESIDENCIAL SAN MARINO	Santo André	SP	24/12/2025
43374754	TRUE126 CR1296E-25	MONYK ALVES CAPRA	284.669.208-46	1º Ofício	TERRAZO DI DANTE	São José dos Campos	SP	24/05/2027
43407241	TRUE1104 CR1296E-25	JAILSON CARLOS DE JESUS SANTOS	286.689.325-04	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feltr de Santana	BA	24/08/2026
43354394	TRUE36 CR1296E-25	JOLISSON ALVES DOS SANTOS	287.669.518-95	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43384684	TRUE269 CR1296E-25	CAMILA HELENA ALVES DA SILVA	288.111.028-57	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43384354	TRUE151 CR1296E-25	CARLOS ROBERTO SILVA NOGUEIRA	290.454.198-58	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43380892	TRUE119 CR1296E-25	RICHARD CHINCONA PRYER	291.969.238-06	16º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guanulhos	SP	26/04/2027
43359200	TRUE435 CR1296E-25	MILTON LUZ RIBEIRO	295.875.900-82	1º Ofício	RESIDENCIAL VIOLETAS	Palhoça	SC	26/03/2026
43359593	TRUE641 CR1296E-25	JAQUELINE MARIA BARBOSA	296.214.614-72	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43349455	TRUE71 CR1296E-25	TULLO RODRIGO DE OLIVEIRA	297.711.688-51	2º Ofício	CITTÁ SPLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2027
43356111	TRUE177 CR1296E-25	ALEXANDRE PEREIRA	298.740.438-73	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43395356	TRUE527 CR1296E-25	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	299.543.158-45	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43380902	TRUE120 CR1296E-25	WESLEY LINO	300.617.308-23	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43431446	TRUE70 CR1296E-25	RANDAL DE SOUZA ALVES	305.634.628-25	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Maceió	AL	24/08/2027
43391870	TRUE406 CR1296E-25	MARCOS ALEXANDRE CALVANTE	306.811.238-67	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guanulhos	SP	26/04/2026
43395296	TRUE837 CR1296E-25	MANUELA XAVIER RIBEIRO DE SOUZA	306.339.258-88	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jobo Pessoa	PB	26/04/2026
43425735	TRUE975 CR1296E-25	GABRIEL DONIZETI LEITE JUNIOR	307.647.088-48	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43391786	TRUE417 CR1296E-25	LUCAS ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA	308.794.588-95	2º Ofício	RESERVA VILA JARDIM	Resende	RJ	24/12/2025
43384123	TRUE876 CR1296E-25	CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	309.101.568-83	2º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43397645	TRUE570 CR1296E-25	CHRISTIAN JOSE SHIDOSH	309.422.108-40	2º Ofício	PARQUE LOMBARDIA	São José do Rio Preto	SP	14/12/2024
43417491	TRUE110 CR1296E-25	JOAO PAULO BISARO DA ROCHA	309.698.078-02	1º Ofício	RESIDENCIAL SAN MARINO	Santo André	SP	24/12/2025
43395317	TRUE703 CR1296E-25	SANDRA MARIA DE LIMA RIBEIRO	310.154.417-34	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43396628	TRUE933 CR1296E-25	JANE RUSSE SOUSA DE LAMARE	314.267.748-85	1º Ofício	SAINT CHARLES	Santana de Parnaíba	SP	24/10/2026
43374565	TRUE312 CR1296E-25	SILVIO LUZ DE FIGUEIREDO	314.568.047-15	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43391417	TRUE639 CR1296E-25	LEULIA SOUZA BARROS	315.501.342-72	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jobo Pessoa	PB	26/04/2026
43391552	TRUE1091 CR1296E-25	CARLOS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	316.820.238-00	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43424241	TRUE113 CR1296E-25	SIONEI CORREIA DA SILVA	322.321.258-45	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43306898	TRUE96 CR1296E-25	MARCELO GUIMARAES DE PAULO	323.712.682-91	2º Ofício	SENSUAL VIVE	Marauá	AM	23/01/2028
43398564	TRUE491 CR1296E-25	FERNANDO FAGUNDES DOS SANTOS	325.212.108-54	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43391681	TRUE271 CR1296E-25	RAFAEL MENDES DA SILVA	325.604.958-30	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43398198	TRUE802 CR1296E-25	RAFAEL CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO	328.468.038-70	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43406256	TRUE84 CR1296E-25	MICHELE FERNANDES SUPESSIVOIGT	329.264.758-09	3º Ofício	SENSA SUISS VIEW	Compinhas	SP	23/09/2027
43406574	TRUE460 CR1296E-25	VINICIUS SOUZA ARLINDO	334.671.848-47	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Mindiaí	SP	24/05/2027
43391093	TRUE176 CR1296E-25	KLEIN ALBERTO LIBERIO DA COSTA	335.671.843-87	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Marauá	AM	26/03/2026
43406896	TRUE625 CR1296E-25	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	336.912.148-43	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabedelo	PB	24/09/2027
43368583	TRUE95 CR1296E-25	MARICA SILVA ALEXANDRE	339.966.464-00	R-1	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43429815	TRUE726 CR1296E-25	JOSIANE CRISTINA DA ROSA SANTOS	340.933.248-08	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43406316	TRUE825 CR1296E-25	WELLINGTON BORGES DE SOUSA	341.104.408-07	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43361650	TRUE322 CR1296E-25	THIAGO ALVES DA SILVA	343.286.368-39	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	23/09/2027
43380695	TRUE293 CR1296E-25	ALTMARIA FERREIRA JACOB	346.770.895-15	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43392760	TRUE789 CR1296E-25	ALEXA SILVA MACIEL	347.440.048-73	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43380760	TRUE148 CR1296E-25	MARIA APARECIDA ALVES SOUZA	347.505.254-72	R-1	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43428053	TRUE1115 CR1296E-25	FELIPE HENRIQUE GUIMARAES	351.032.948-18	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43382652	TRUE151 CR1296E-25	JOSEILTA GOMES DE OLIVEIRA	351.977.143-87	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43315352	TRUE97 CR1296E-25	JORGE BITENCOURT DE QUEBRIRA	354.543.695-00	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE2Z47ARS-PHYE.

43382869	TRUE101 CR1296E-25	IRACEMA RODRIGUES TRINTA AMORIM	354.875.343-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43301062	TRUE161 CR1296E-25	JOYCE ALVES LACERDA	357.018.858-28	R-04-168-858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/08/2027
43419054	TRUE1111 CR1296E-25	MARCOS GABRIEL ESTEVAM	357.501.648-88	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43381049	TRUE233 CR1296E-25	RAFAEL DA SILVA TEIXEIRA	360.553.508-90	R-04-168-858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43383788	TRUE777 CR1296E-25	LEOPOLDO SERAFIM	361.491.578-65	R-17/279.559	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	Compinhas	SP	23/09/2027
43382398	TRUE537 CR1296E-25	PRISCILLA DOS SANTOS NOGUEIRA	362.150.118-51	R-03/160.052	2º Ofício	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	Compinhas	SP	23/09/2027
43405408	TRUE999 CR1296E-25	ALINE BATISTA MARIANO	362.775.538-36	R-17/279.559	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	Compinhas	SP	23/09/2027
43407407	TRUE961 CR1296E-25	MICHELLE FERMANDE DE MELO RODRIGUES	363.920.238-44	R-17/279.559	3º Ofício	SENSA SWISS VIEW	Compinhas	SP	23/09/2027
43392747	TRUE82 CR1296E-25	ELISA CAPPELLETO BUFOLO	364.542.918-20	R-21/49.248	1º Ofício	CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	Compinhas	SP	24/05/2027
43383780	TRUE345 CR1296E-25	JACKSON SOUZA DE OLIVEIRA	365.246.408-70	R-7 - 35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Jundiaí	SP	24/11/2026
43422892	TRUE187 CR1296E-25	LYDIA MARIA ALLEGRO FERNANDES	366.736.028-21	R.1 - 393.859	15º Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	São Paulo	SP	26/04/2027
43421175	TRUE1010 CR1296E-25	EVELYN CRISTINE BOTTA SCARPA	369.835.618-05	168660	1º Ofício	MONTE-SOLEIL	São Carlos	SP	23/09/2025
43383372	TRUE1082 CR1296E-25	NATHALIA PAGANUCCI DE SOUZA	373.813.718-12	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2025
43423188	TRUE514 CR1296E-25	CAIO DA SILVA ARTHUR	373.998.388-44	70.208	1º Ofício	RESIDENCIAL SAN MARINO	Compinhas	SP	24/12/2025
43380884	TRUE1023 CR1296E-25	PALLUA DOS SANTOS ROMAO	374.472.268-66	R-05/258.083	1º Ofício	TERRAZO DI DANTE	São José dos Campos	SP	24/05/2027
43383805	TRUE267 CR1296E-25	NILO ENNIO DESERTOLI DA SILVA	374.849.218-90	107319	2º Ofício	RESIDENCIAL LUZ DO SOL	Limeira	SP	23/09/2026
43428973	TRUE725 CR1296E-25	FELIPE DAMIANO DOS SANTOS	374.959.868-16	R.1 - 293.859	15º Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	São Paulo	SP	26/04/2027
43428150	TRUE675 CR1296E-25	JADELINE MARTINS GONÇALVES CASTELLO BRANCO	376.096.293-91	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43316641	TRUE32 CR1296E-25	REGINA STELA HOLANDA LIMA	378.393.653-53	R.05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fontaliza	CE	23/09/2026
43405811	TRUE957 CR1296E-25	OCTAVIO CESAR CROSARA DE OLIVEIRA	378.394.078-89	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDOR	Curitiba	MT	24/05/2026
43384327	TRUE356 CR1296E-25	MAURO ANTONIO DE FREITAS COLARES	378.881.452-72	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43422948	TRUE18 CR1296E-25	JOELIA LIMA MACENA PINHEIRO	380.410.733-87	R.05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fontaliza	CE	23/09/2026
43383011	TRUE236 CR1296E-25	FELIPE OLIVEIRA MARINS	380.722.328-27	R-2/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43386699	TRUE1084 CR1296E-25	DOMINGAS MARIA DIAS	383.590.811-15	R.7/111.322	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Curitiba	MT	24/10/2026
43381480	TRUE1024 CR1296E-25	EUSEU ISRAEL AVILA	383.862.648-61	R-3/200.293	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS	São Paulo	SP	24/08/2027
43383494	TRUE264 CR1296E-25	JOSEFA DE FRAGOSA SANTOS	384.565.164-49	R-26/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43380624	TRUE316 CR1296E-25	JONAS NERES	384.592.468-33	R-4 - 138.376	2º Ofício	RESIDENCIAL BEL GRANO	Bauru	SP	23/09/2027
43398206	TRUE994 CR1296E-25	JESSICA MATELO BATISTA	385.276.128-01	R-16/234.13	1º Ofício	RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ANDORINHAS	Santa Bárbara D'Oeste	SP	24/11/2026
43416932	TRUE595 CR1296E-25	JOSE FRANCISCO BATISTA CAETANO	388.539.353-34	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Marauá	AM	26/03/2026
43389623	TRUE357 CR1296E-25	FRANCIELE CARLA BONFANTI	390.883.128-85	R-3/153.982	1º Ofício	CAMINHOS DOS VPES	Araçuaia	SP	24/08/2027
43435139	TRUE516 CR1296E-25	GERISALDO LIMA DA SILVA	394.247.402-63	R-2 - 131.426	6º Ofício	PRIMOR CARIOCA	Rio de Janeiro	RJ	24/06/2027
43383451	TRUE27 CR1296E-25	CIERR SOUSA NEGREIROS	394.510.568-40	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43380880	TRUE846 CR1296E-25	MARIA ZELIA ANDRADE DOS SANTOS	394.970.032-34	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43435633	TRUE300 CR1296E-25	YASMIM SANCHES AROUJA LUIZ DE CAMARGO	395.255.418-94	353325	1º Ofício	GRAN PARI	Goiania	GO	23/09/2026
43382777	TRUE305 CR1296E-25	MARIA ALVES FEITOSA DOUDERMANT	395.617.983-87	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43394662	TRUE385 CR1296E-25	ERIVALDO ARAUJO GUIMARAES	396.758.663-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43358907	TRUE478 CR1296E-25	LAURA RAYANE DE LIMA BARROS	398.222.258-30	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	São Paulo	SP	24/11/2025
43395633	TRUE991 CR1296E-25	FELIPE APARECIDO BRASIL	398.231.658-09	273.488	15º Ofício	TERRAZO MORUMBI	João Pessoa	PB	24/07/2025
43118077	TRUE78 CR1296E-25	MARIA DE FATIMA DE BARROS	398.322.574-00	R-2/208.243	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS ESTRELAS	Maceió	AL	26/03/2026
43376279	TRUE647 CR1296E-25	PALOMA CALADO MACHADO DOS SANTOS	401.657.398-00	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	23/09/2026
43434133	TRUE1015 CR1296E-25	ROBERTA DE PAULA VOGT	404.146.238-00	R-26/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	Guarulhos	SP	26/04/2027
43434895	TRUE336 CR1296E-25	HUDSON GALVANI DA SILVA AMARILLA	405.049.481-72	R-3/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CANOÁS	Curitiba	PR	24/05/2027
43428041	TRUE938 CR1296E-25	MARCO ANTONIO EVERTON MONIZ	405.582.583-87	156.703	4º Ofício	PORTO HORTENSIAS	Porto Alegre	RS	24/11/2025
43392859	TRUE040 CR1296E-25	IVAN DE CASTRO SOUZA	406.027.548-44	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	SP	23/09/2026
43383731	TRUE230 CR1296E-25	RAMUNDA MARIA SILVA DE AZEVEDO	406.902.235-72	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43395051	TRUE4 CR1296E-25	JOAO DE JESUS SALES NETO	406.935.513-91	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43395303	TRUE40 CR1296E-25	JOSÉ HUMBERTO BENEDITO DE ALMEIDA	407.004.403-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43393777	TRUE23 CR1296E-25	ICARO EDUARDO AMARANTE PEREIRA	408.715.008-92	R-04-168-858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	Jundiaí	SP	24/05/2027
43407423	TRUE1105 CR1296E-25	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	409.678.338-25	R-21/49.248	1º Ofício	CONDOMÍNIO COSTA DOS VENTOS	Compinhas	SP	24/05/2027
43418768	TRUE816 CR1296E-25	MONICIR JOSE GRUNITZKY	415.017.649-34	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDOR	Curitiba	MT	24/07/2026
43400532	TRUE711 CR1296E-25	ALCIONE BISPO DOS ANJOS	417.201.305-82	R-3/194.549	2º Ofício	SPAZO REALZA	Salvador	BA	24/06/2027
43407465	TRUE830 CR1296E-25	ANTONIO VICTOR RODRIGUES	423.073.108-60	R-02/200.319	1º Ofício	RESIDENCIAL ROTTERDAM	Ribeirão Preto	SP	24/11/2026
43399007	TRUE936 CR1296E-25	GILSON SOUZA DOS SANTOS	424.444.545-53	R-2/200.294	16º Ofício	RESIDENCIAL NASCENTE SEMPRE VIVA	São Paulo	SP	24/10/2027



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE2-H7ARS-ZPHYE.

4343471.4	TRU6131 CR1296E-25	CLEONILVA DE ARAUJO	425.119.172-20	R2/111.038	5º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	MT	26/05/2026
43432713	TRU61059 CR1296E-25	ANNY RAISSA CAROLINI GOMES	426.341.548-52	R2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CARÓS	PR	24/05/2027
43434904	TRU61016 CR1296E-25	GUTENBERG BELO E SILVA	429.137.997-87	R4-209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	24/08/2027
43316090	TRU61067 CR1296E-25	ROSENA ALMADA DO NASCIMENTO	430.372.162-04	R-7/30.338	2º Ofício	SENSIA LA VIE	AM	23/01/2028
43394105	TRU61799 CR1296E-25	MARTIM CHIQUETTO POLICIANO	430.499.928-16	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	23/09/2026
43384264	TRU61088 CR1296E-25	ANDRESSA THAIS SCHIUIT	431.600.178-77	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43383789	TRU61045 CR1296E-25	LUCAS DOS SANTOS MATHIEUS	433.267.918-01	R-2/729.599	3º Ofício	SENSIA SWISS VIEW	Compinhas	23/09/2027
43384773	TRU6138 CR1296E-25	ZELE MARIA PEREIRA CHAVES	433.710.941-20	RO1-152.356	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	TO	23/02/2026
43404518	TRU61733 CR1296E-25	ANTONIA SOLANGE ALVES PEREIRA	435.296.073-04	33.986	6º Ofício	TORRE SOLARE	CE	23/02/2026
43391439	TRU61040 CR1296E-25	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE DOS SANTOS	436.138.612-91	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	AM	23/01/2028
43394765	TRU61488 CR1296E-25	JOAO VICTOR GONCALVES	436.830.508-61	108/98	2º Ofício	RESIDENCIAL LIZ DO CAMPO	Limeira	26/03/2026
43382679	TRU61260 CR1296E-25	JEFFERSON LOBATO DE OLIVEIRA	437.924.018-51	R-7-35.725	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	SP	24/11/2026
43383454	TRU61351 CR1296E-25	LUCAS BRADARIO LIMA	438.747.638-97	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43382782	TRU61028 CR1296E-25	CAIO CESAR CAPRA BARBOSA	439.854.668-58	R.05/238.083	1º Ofício	TERRAZO DI DANTE	SP	24/05/2027
43369258	TRU61739 CR1296E-25	CAMILA BASSA DA SILVA	440.107.358-48	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	Compinhas	23/09/2026
43270478	TRU6131 CR1296E-25	ARTHUR PEREIRA ROZADO	443.378.148-76	163876	1º Ofício	SENSIA WAY	Belo Horizonte	24/07/2026
43363833	TRU61451 CR1296E-25	KELES REJANE SANTOS CRUZ	444.235.435-91	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43356180	TRU6173 CR1296E-25	SVONILDO ALMEIDA MOREIRA	444.326.928-20	201.362	7º Ofício	SPAZIO SAINT FIDELIS	SP	26/03/2026
43383803	TRU61894 CR1296E-25	MARCOS TADEU MOTA DE SOUSA	444.869.011-34	269994	1º Ofício	CASTELLO DI AGOSTINO	MS	24/11/2025
43396625	TRU6150 CR1296E-25	ANDERSON BARBOSA DA SILVA CUNHA	448.354.128-50	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43428863	TRU61117 CR1296E-25	NEIVA DE OLIVEIRA BELIZARIO	448.746.774-87	R4-209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	24/08/2027
43406743	TRU61714 CR1296E-25	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	449.661.991-15	113188	4º Ofício	GRAN PLAZA	GO	24/01/2026
43393820	TRU6173 CR1296E-25	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	450.166.278-60	R-1/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43429998	TRU6169 CR1296E-25	LUCAS DE NATALE PIRES	450.628.738-00	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	PB	24/06/2027
43427364	TRU61731 CR1296E-25	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	451.020.818-96	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43202544	TRU6113 CR1296E-25	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA	452.050.678-61	242.260	3º Ofício	RESIDENCIAL SAFIRA VILLE	Compinhas	24/08/2025
43379331	TRU61021 CR1296E-25	JUNY ALEX DOS SANTOS PEREIRA	452.845.408-40	R.26/70.535	1º Ofício	TERRAZO VILLA AUGUSTA	SP	26/04/2027
43360077	TRU617 CR1296E-25	ROSÉLIA MARIA DE JESUS	454.126.378-50	218423	1º Ofício	SAINT CHARLES	SP	24/08/2026
43377616	TRU6141 CR1296E-25	PAULO VALERIO DE SOUZA	456.123.152-87	R-7/30.594	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	AM	24/10/2026
43382402	TRU6171 CR1296E-25	DILCE GONCALVES DA SILVA	456.658.422-49	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	26/04/2026
43418976	TRU61058 CR1296E-25	WALDO FREIRE DE ALMEIDA	459.820.903-87	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
43355843	TRU6109 CR1296E-25	CLAUDIMAR TEIXEIRA FREIRE	459.892.141-20	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	24/10/2025
43383160	TRU6103 CR1296E-25	SERGIO PIEDADE CARVALHO	459.901.663-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43381349	TRU6135 CR1296E-25	IZALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA	461.010.395-87	R-8/39.361	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	BA	23/05/2028
43421866	TRU61112 CR1296E-25	RENATA COSTA DE CARVALHO	464.529.582-91	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	AM	26/04/2027
43389661	TRU6195 CR1296E-25	EDILENE RAIAO SOUTO	466.232.205-49	R-5/72.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43211112	TRU6147 CR1296E-25	IVACRE GILMAR DE JESUS ALVES	467.269.893-49	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	26/03/2027
43352710	TRU6152 CR1296E-25	IRENE BRANDAO ALVES	475.113.871-15	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	24/11/2026
43383778	TRU6148 CR1296E-25	SILVIA LEGIZ MORAIS	475.287.765-04	R-06/51.469	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	SP	23/09/2026
43398133	TRU6190 CR1296E-25	MARCOS AURELIO DE SOUZA TAVARES	476.931.029-15	68966	3º Ofício	VISTA DOS LÍRIOS	AM	24/07/2026
43414941	TRU61257 CR1296E-25	ANDERSON ALVES OSVIR	476.943.308-50	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	23/09/2026
43391597	TRU6193 CR1296E-25	THAIS FELIX DA SILVA	479.970.409-70	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/07/2026
43348695	TRU61794 CR1296E-25	ALEX JORGE DIAS SOARES	483.446.965-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	26/03/2026
43379233	TRU61290 CR1296E-25	NEREO SANTANA DE ANUNCIACAO	484.376.796-00	235.491	3º Ofício	CHAPADA CESARI	Compinhas	26/03/2026
43382973	TRU6102 CR1296E-25	LARISSA MENDES CARMOINA	487.995.121-00	125.493	2º Ofício	JÓY GARDEN	Compinhas	23/09/2026
43376269	TRU6129 CR1296E-25	SILVANA GOMES DE ALMEIDA	488.363.508-54	R-2/200.301	16º Ofício	TRILHAS DO HORIZONTE RESIDENCE	MG	23/09/2026
43391811	TRU6129 CR1296E-25	FELIPE ANDRADE DE ARAUJO	489.833.303-68	R-2/1600/07	2º Ofício	TERRAZO OTI	SP	24/11/2026
43394998	TRU6127 CR1296E-25	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BRITO	490.795.778-55	200717	2º Ofício	PALACIO DE TURIM	PI	23/05/2026
43360374	TRU6131 CR1296E-25	LUCIA REGINA DA SILVA SANTOS	493.268.805-91	R-8/39.361	7º Ofício	SENSIA PATAMARES	BA	23/05/2028
43428638	TRU6133 CR1296E-25	JOSIMARIA MARINHO DOS SANTOS	495.381.011-20	R.04-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEI TES VIS	MT	23/02/2026
43419018	TRU6169 CR1296E-25	MARIA EDUARDA MINGOTTI PEREIRA	497.695.138-30	R.04-168.858	1º Ofício	RESIDENCIAL JARDINS	MT	23/05/2027



Documento assinado pelo Assessor do Registro de Imóveis. Para validar o documento e sua assinatura, acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/k3294-8NEZ2-H7ARS-PHYE>.

43391863	TRU211	MARIA EDUARDA DESO DA SILVA	R-2/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	SP	24/11/2026
43425722	TRUB03	LAIR STREFF STEFFEN	110.807	3º Ofício	RESIDENCIAL PORTO MUNIQUE	RS	23/09/2025
43382604	TRU232	RENATO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	506.223.660-68	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43422488	TRUB56	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO	510.321.703-97	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	PB	26/04/2026
43405801	TRUB52	GILMAR ALVES SIQUEIRA	142.586	3º Ofício	TORRES DO SERIDO	RN	24/06/2027
43428449	TRUB97	ROSANGELA DE JESUS ROCHA	R-4.93.207	1º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43407159	TRUB49	MICHELEMA DE OLIVEIRA	513.277.165-34	7º Ofício	VISTA DO PARQUE	AM	24/10/2026
43418970	TRUB69	LUÍZ CESAR RODRIGUES	39.828	1º Ofício	RESERVA ÁREA VERMELHA	PB	24/06/2027
43430319	TRUB10	CARMEN LUCIA DA CRUZ PEIXOTO DE SOUZA	518.254.352-49	15º Ofício	RESIDENCIAL RITMOS DA BARRA	SP	26/04/2027
43431769	TRUB78	EDUARDO AGUILAR AREAS	R.1 - 393.859	4º Ofício	CAPRI VILLAGE	MT	23/09/2026
43435634	TRUB75	JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS	R/7/30.538	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	24/10/2026
43406985	TRUB29	JANDER SOUZA DE QUEIROZ	R/7/30.538	2º Ofício	SENSA LA VIE	MA	23/01/2028
43339086	TRUB15	UBIRAJI SALES DOS SANTOS	R/7/30.534	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	BA	24/08/2026
43382833	TRUB69	FABIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	17201	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	BA	24/08/2026
43395278	TRUB67	CRISTIANE PAIM ARRUDA TREVISAN	R-03.5.817	2º Ofício	CITTÁ SPLENDORE	MT	24/05/2026
43392167	TRUB42	LUIGIANO CHAGAS DE LIMA	R-3-106.894	7º Ofício	CHAPADA CESARI	MT	26/09/2026
43382177	TRUB36	JOELVES APARECIDO JORGE SILVA	R5.34306	5º Ofício	RESIDENCIAL VALE DO OURO	MT	26/09/2026
43354569	TRUB36	LUIS CLAUDIO NOGUEIRA DE ALCANTARA	R/5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43359485	TRUB30	EDILENE ALVES DE BRITO	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	MA	01/03/2025
43376397	TRUB30	ARNALDO NOVAIS DE MELO	563.729.494-15	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	AL	24/12/2026
43423246	TRUB48	ANA VALERIA GOMES	R.1, 209.229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	24/08/2027
43359210	TRUB47	LEILA ROQUE SILVA	565.077.394-72	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	TO	24/10/2026
43395097	TRUB90	ORISMERE LUCIA ZANELATO	R01-152.356	1º Ofício	CITTÁ SPLENDORE	MT	24/05/2026
43353287	TRUB18	MOISES BATISTA MARINHO	R-3-106.894	2º Ofício	CHAPADA DOS BEIRES DE VIS	MT	23/02/2026
43375290	TRUB73	CLEDNIA REIS GALVAO	R-04-12.8480	6º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43380423	TRUB43	ISRAEL MARCELO LEITE EVANGELISTA	576.544.255-20	7º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	MT	24/10/2026
43383672	TRUB40	RO SANIRA SANTIAGO OKUBO	580.901.261-20	5º Ofício	VISTA DO PARQUE	MA	24/10/2026
43201933	TRUB633	CLAUDIA DE PALUA BUENO	39828	1º Ofício	PALMEIRA BURITI	TO	24/08/2025
43380288	TRUB102	JOSE EMERSON CAMPOS RODRIGUES	594.374.132-15	2º Ofício	SENSA LA VIE	AM	23/01/2028
43365448	TRUB73	MARIA DE FATIMA ARAUJO VERDE	48.455	3º Ofício	NORTE PLAZA RESIDENCIAL	RN	24/05/2025
43351052	TRUB5	EDNAI FREITAS CONCEICAO	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43427831	TRUB64	MAURO SERGIO GUIMARAES DE ALMEIDA	R/730.538	2º Ofício	SENSA LA VIE	AM	23/01/2028
43380513	TRUB93	LAZE VANESSA FROES MARQUES	598.466.662-68	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43383734	TRUB43	CINDYRHELLE DOS SANTOS FERREIRA NEVES	600.190.533-98	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43398976	TRUB64	ANTONIO CARLOS MATOS SERRA	602.504.173-32	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43281432	TRUB66	PAULO NOVAIS DE CARVALHO	602.755.263-80	3º Ofício	MONTE DOS CEDROS	SP	24/08/2026
43394836	TRUB409	JOAO LIBRATON ANDRADE MENDES NETO	608.539.028-53	4º Ofício	CASA DE VALOIS	MA	24/07/2026
43383541	TRUB58	JOSE VICTOR SALUSTIANO SILVA	604.892.263-96	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43428875	TRUB80	RAUDIR DE LIMA SILVA	605.809.793-26	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	AL	24/08/2027
43399635	TRUB286	LUAN JORGE DIAS OLIVEIRA	606.310.904-87	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43394850	TRUB99	MARIANO MENDONÇA SILVA NETO	606.330.383-08	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43384009	TRUB59	MATHEUS DE CASTRO SOUSA	607.189.683-52	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43382705	TRUB37	TIAGO SERRA LINDOSO	607.191.963-02	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43382686	TRUB42	ANTONIANA MARIA REIS DA SILVA	608.094.803-60	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43423676	TRUB16	MARLENI DA SILVA DE ALENCAR	608.100.733-23	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43366056	TRUB46	SABRINA DA CONCEIÇÃO DO REGO DE MESQUITA VIEIRA	608.200.203-01	3º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	24/08/2027
43389275	TRUB71	BARBARA SILVA	516	4º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	26/09/2027
43382410	TRUB236	ELTON SOARES RODRIGUES	610.725.093-14	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2026
43393868	TRUB34	JOSE ARLINDO NOGUEIRA DA COSTA	610.380.305-80	1º Ofício	GRAN FLORENCE	GO	24/08/2027
43404439	TRUB20	INARA HELLEN MENDES FIUZA	610.880.093-75	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43382752	TRUB37	ANA RAQUEL CORDORO RODRIGUES	611.040.739-30	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43380692	TRUB916	DENILSON SILVA LEMOS SANTOS	613.975.025-20	3º Ofício	MORADA DE PIATÁ	BA	23/01/2027
43434790	TRUB23	LUCAS ALBERTO MORAES MUNIZ	613.837.405-34	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43405701	TRUB1049	LUCAS GONCALVES GUIMARAES SANTOS	614.448.783-83	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/08/2027
43404447	TRUB288	ELAINE NASCIMENTO LOBO	614.451.353-10	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
43368518	TRUB737	VANDIM DOSS SANTOS SOUSA	616.591.265-04	3º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	MA	24/07/2027
43382643	TRUB52	JOAO LUIS OLIVEIRA JARDIM	617.613.413-75	4º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	26/03/2027
43407482	TRUB488	PYERSON CASTELLO BRANCO FONTENELE	619.257.243-06	3º Ofício	FONTANA DI TERINI	CE	23/09/2025
43382391	TRUB255	ADRIANA MATOS ALVES ALBERTO	621.062.793-53	1º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027
			625.800.513-68	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	MA	24/07/2027



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/3294-8NE2-HZARS-PHYE.

43416284	TRUE1057 CR1296E-25	JEFFERSON CAVALCANTE FERNANDES	626.992.613-00	R-4-160852	2º Ofício	GRANDE TOPAZIO	Teresina	PI	23/09/2026
43376816	TRUE40 CR1296E-25	JAKSON MARQUES COELHO	627.146.001-15	R-7/111.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	24/10/2026
43380929	TRUE370 CR1296E-25	LARA TORRES DE SANTANA	629.022.615-00	R/8-39.361	7º Ofício	SENSA PATAMARAS	Salvador	BA	23/05/2028
43361485	TRUE485 CR1296E-25	SELENE PINHEIRO DOS SANTOS	629.022.615-00	R-14/184.420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	26/03/2026
43416913	TRUE747 CR1296E-25	EDIVANIEL CORREIA LICAR	629.158.685-53	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43425403	TRUE93 CR1296E-25	JUAN PABLO SA TAVARES DA SILVA	634.235.293-34	R-03.5.817	6º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	Mauaus	MA	24/07/2027
43438140	TRUE330 CR1296E-25	ITALO ROBERTO REBOUCAS DO NASCIMENTO	635.251.002-72	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Mauaus	MA	23/02/2026
43436559	TRUE330 CR1296E-25	JIMMY CARTER BARBOSA CASTELO BRANCO	635.928.137-00	R-7/30.594	2º Ofício	MIRANTE CARDAL	Mauaus	AM	26/04/2027
43436559	TRUE330 CR1296E-25	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	637.056.137-00	R-5/32.469	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Salvador	AM	24/05/2027
43396474	TRUE801 CR1296E-25	LUIS WANDERLEI MAIA FERREIRA	641.405.475-53	R-03.5.817	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43362709	TRUE437 CR1296E-25	VILMA PINTO CUTRIM DA SILVA	643.731.263-72	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43427860	TRUE679 CR1296E-25	EDILSON DOS SANTOS LESSA	643.905.355-87	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43373297	TRUE311 CR1296E-25	ETA DOS SANTOS	646.088.751-91	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cribelelo	PB	24/10/2025
43384663	TRUE879 CR1296E-25	JORGE LUIS RODRIGUES DUALIBE FILHO	646.413.093-53	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383562	TRUE378 CR1296E-25	KARENNE MOTA CALVACANTE	646.881.513-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43423663	TRUE609 CR1296E-25	MARCELO MANGUEIRA ROLIM	646.950.183-49	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/03/2027
43428070	TRUE674 CR1296E-25	YLANA NASCIMENTO DA SILVA	647.292.903-30	R. 05-26.746	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
434380764	TRUE674 CR1296E-25	LADIANE CASSIANO DE MELO MAIA	647.809.294-15	R/2/03255	1º Ofício	RESERVA MATA DOS CARDEANS	Maceió	AL	24/07/2026
43416257	TRUE664 CR1296E-25	FELIPE DUARTE DANTAS	647.922.851-00	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43392104	TRUE61 CR1296E-25	VON HELD TEIXEIRA GRUJ	648.386.922-34	R-7/30.538	2º Ofício	SENSA LA VIE	Mauaus	AM	23/01/2028
43380709	TRUE318 CR1296E-25	CASSIA DE SENA ROSA CRUZ	648.960.213-04	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383800	TRUE1036 CR1296E-25	CASSIA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA	651.423.575-15	R-14/184.420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	24/05/2026
43382840	TRUE1079 CR1296E-25	ROUSSELSON PEREIRA DE ABBREU	659.172.193-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43379340	TRUE863 CR1296E-25	WAHBY ABDEL KARIM KHALIL	659.292.091-20	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43431093	TRUE928 CR1296E-25	LUZIGRACE SIMÕES FABIO	661.394.065-87	R-1-209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43423634	TRUE15 CR1296E-25	MARCELO FERNANDES MARCELINO	661.600.229-20	R-1-21.789	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	24/07/2026
43432942	TRUE1065 CR1296E-25	MANOEL LIMA TEIXEIRA	662.907.404-15	R-1-209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43382820	TRUE1030 CR1296E-25	MIRIAN NOBRE DOS SANTOS	663.206.154-00	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43292503	TRUE637 CR1296E-25	MARCELO VIEIRA COMBRA	663.299.651-53	RO1-152.356	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43365470	TRUE109 CR1296E-25	GERMANA ALVES DOS SANTOS	664.256.033-72	R-02/104848	3º Ofício	PORTO DAS MARES	Fortaleza	CE	24/05/2026
43382161	TRUE540 CR1296E-25	IDELFONSO BRITO DE SOUSA	665.770.715-00	17201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43428856	TRUE677 CR1296E-25	MANOEL ROCHA VIANA	665.883.325-72	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43382840	TRUE1079 CR1296E-25	DANIEL COSTA ARAUJO	669.804.883-68	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43425498	TRUE672 CR1296E-25	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	672.334.143-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43396630	TRUE1045 CR1296E-25	RISONIDE PEREIRA DA SILVA	678.106.594-72	R-1-209229	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUNAS	Maceió	AL	24/08/2027
43400683	TRUE712 CR1296E-25	EMERSON RICARDO DE BRITO DA SILVA	678.825.955-00	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43379890	TRUE218 CR1296E-25	CINTIA VIEIRA DA SILVA CAMPOS	687.076.305-49	17201	2º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43360489	TRUE74 CR1296E-25	JAILSON ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	687.321.632-15	142.586	2º Ofício	CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS	Jabo Pessoa	PB	26/04/2026
43382954	TRUE235 CR1296E-25	PAULINO DE ANUNCIACAO	688.181.731-20	RS.34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43396467	TRUE1096 CR1296E-25	JOAO DOS PASSOS GONCALVES DE MOURA	689.694.221-53	51504	5º Ofício	GIARDINI DI FIORI	Gama	DF	24/12/2026
43395019	TRUE621 CR1296E-25	FABIANA DORLEO JOSETTI ROSA CABEIRO	691.739.681-15	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	GO	24/01/2026
43383838	TRUE8 CR1296E-25	EGYVANNI ROSA ROMALDI SOUZA	694.983.481-20	R/6-115.796	1º Ofício	CHAPADA DAS CEBEIRAS	Várzea Grande	MT	24/05/2026
43395204	TRUE8 CR1296E-25	CAROLINA CLAY CORBEIRO DO COITO	700.870.743-81	R-7/30.538	2º Ofício	SENSA LA VIE	Mauaus	AM	23/01/2028
43353233	TRUE8 CR1296E-25	MANUELLA CLAY CONDEIRO DO COITO	700.870.802-57	R-7/30.538	2º Ofício	SENSA LA VIE	Mauaus	AM	23/01/2028
43383905	TRUE1086 CR1296E-25	VITOR FREIRE DOS SANTOS	701.575.272-71	R-2/65.366	3º Ofício	MIRANTE CARDAL	Mauaus	AM	26/04/2027
43415640	TRUE590 CR1296E-25	ALEXANDER PATROCINIO DA COSTA FILHO	701.865.741-50	113.888	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goiaânia	GO	24/01/2026
43420516	TRUE719 CR1296E-25	DANIEL NASARIO DOS SANTOS	701.953.581-04	R-15-65.333	2º Ofício	ESPERIDORE	Aracaju	SE	23/02/2027
43312766	TRUE473 CR1296E-25	DOUGLAS MACIEL DE CARVALHO	702.589.101-00	R-12-128.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	24/12/2025
43310886	TRUE300 CR1296E-25	ANNEBERG RENALUX FELIX	702.889.154-29	R-12-70388	1º Ofício	PONTAL DE TAMARAÇA	Paulista	PE	24/12/2025
43396165	TRUE390 CR1296E-25	CARLOS GUILIANO RODRIGUES DA COSTA	703.721.011-00	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43394753	TRUE891 CR1296E-25	EMANUEL FLORENCIO SANTIAGO JUNIOR	704.518.932-04	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Mauaus	AM	26/03/2026
43416360	TRUE591 CR1296E-25	MARCELO DE MOURA	706.236.400-49	52914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Biguaçu	SC	26/04/2027
43360732	TRUE39 CR1296E-25	FELIPE DA SILVA BORGES	706.746.200-20	R-02/68.433	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43405726	TRUE522 CR1296E-25	MATHEUS SOARES MOREIRA	707.310.001-02	RS.34306	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	24/01/2026



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE2Z-H7ARS-PHYE>.

43431311	TRUE1014 CR1296E-25	LUCIMAR MARTINS ZACHARIAS DE SOUZA	708.211.196-72	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENDORE	Matias	MT	24/05/2026
43418771	TRUE759 CR1296E-25	GLENDIA MARAO VIANA PEREIRA DOS REIS	708.504.373-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43423213	TRUE847 CR1296E-25	CARLOS GUILHERME SILVA LEITE	709.050.963-04	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luis	MA	26/03/2027
43422402	TRUE846 CR1296E-25	VERA LUCIA COSTA SOUZA	709.849.563-87	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luis	MA	26/03/2027
43390970	TRUE338 CR1296E-25	MARCELO GIL DIAS NASCIMENTO	710.263.201-00	R5-34396	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Curitiba	PR	24/07/2027
43381676	TRUE534 CR1296E-25	MARIA CLARA GALDINO DE ARAUJO	711.123.894-20	R-4-93.207	2º Ofício	TORRES DO SERIDO	PARANAMIRIM	RN	24/06/2027
43305638	TRUE463 CR1296E-25	JOSIVAN LIMA LOBATO	711.686.562-49	R-7/30.538	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	23/01/2028
43406736	TRUE623 CR1296E-25	MARTA SUGI CANDO CHICA	713.212.594-29	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	24/06/2027
43354293	TRUE677 CR1296E-25	RYAN MAHEUS DIAS DE OLIVEIRA	714.848.291-74	35325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goiania	GO	23/09/2026
43430743	TRUE977 CR1296E-25	AFLAM ABDULLALEK AHMED SOFAN	717.296.061-05	R01-M-76.6.29	3º Ofício	CASTEL DI VENEZA	Campo Grande	MS	24/12/2025
43414337	TRUE690 CR1296E-25	OSLY DA SILVA PIRES	717.431.467-87	R-2-41.871	2º Ofício	RESERVA BELA VISTA	Resende	RJ	24/08/2026
43381066	TRUE1075 CR1296E-25	ANDRESSA KOTTI BATISTA	719.042.961-14	359325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goiania	GO	23/09/2026
43378204	TRUE909 CR1296E-25	CINTHIA BEATRIZ LIMA NUNES	720.216.161-34	51504	5º Ofício	GIARDINI DI FIORI	Gama	DF	24/12/2026
43383446	TRUE981 CR1296E-25	CLEWILSON DO NASCIMENTO SILVA	720.733.064-20	R3/2.03255	1º Ofício	RESIDENCIAL MATIA DOS CARDEAIS	Maceió	AL	24/07/2026
43341327	TRUE174 CR1296E-25	DILAMAR LIMA PINTO AREVALO	721.141.832-68	R-4/71.728	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/07/2026
43376429	TRUE861 CR1296E-25	RONALDO FERREIRA SILVA	724.549.384-72	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRAIA	Maceió	AL	24/12/2026
43381196	TRUE1076 CR1296E-25	FABIO LUIZ DIAS SERRAO	725.920.922-53	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43381359	TRUE137 CR1296E-25	RITA DE CASSIA GOMES MENDONCA	728.019.562-87	R-7/30.594	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Manaus	AM	23/01/2027
43394772	TRUE565 CR1296E-25	EKESIO ROSA DA CRUZ	729.545.581-72	R-04-12.8.480	6º Ofício	CHAPADA DOS BEEM TE VIS	Curitiba	PR	24/12/2025
43399524	TRUE710 CR1296E-25	GILBERTO GOUVEA PONTES FILHO	734.377.357-72	R.71.32.862	1º Ofício	RESIDENCIAL LA Viena	Londrina	PR	24/08/2026
43428022	TRUE732 CR1296E-25	MARTHA BATISTA ANCELMO DA SILVA	735.705.593-00	33.986	6º Ofício	TORRE SOLARE	Fortaleza	CE	23/02/2026
43407155	TRUE866 CR1296E-25	GILDIANE HENRIQUE BRANDAO	736.047.203-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43371973	TRUE645 CR1296E-25	FAGNER DE ALENCAR RIBEIRO	741.456.492-49	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43380490	TRUE229 CR1296E-25	MARIA DOS ANJOS LUSO SILVA	741.711.603-59	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43393818	TRUE254 CR1296E-25	PATRICIO IKAMAAN HIRATA	742.053.233-87	R-4/71.278	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43400187	TRUE270 CR1296E-25	FERNANDO MAURICIO PEDROSA CASTELO BRANCO	742.870.442-15	39828	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/10/2026
43384329	TRUE899 CR1296E-25	NELIANY CASTRO DE MENEZES	743.943.472-20	47.946	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43422126	TRUE760 CR1296E-25	DIANA DIAS DE LIMA SILVA	748.326.115-34	R-3/194.547	2º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43351061	TRUE741 CR1296E-25	PAULA SUELLEN FROTA DE MELO MENDES	751.578.612-49	R-7/30.538	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43373548	TRUE686 CR1296E-25	JOSELY DE OLIVEIRA FREITAS	752.031.114-72	R-02/68.433	2º Ofício	SENSIA LA VIE	Manaus	AM	26/03/2027
43384273	TRUE793 CR1296E-25	OSVALDO AIRES DE OLIVEIRA	752.167.286-00	AV-11.146.119	1º Ofício	SENSIA SOLARIUM	Natal	RN	26/03/2027
43428643	TRUE1136 CR1296E-25	GILBERTO BARBOSA FERREIRA	752.944.949-49	R.2/104.932	9º Ofício	RESIDENCIAL CAIÓS	Curitiba	PR	24/05/2027
43330911	TRUE14 CR1296E-25	JOAO MARCELO LIMA DA COSTA	756.105.823-34	R-06/99.842	1º Ofício	FONATANA DI TERNI	Fortaleza	CE	23/09/2025
43397551	TRUE568 CR1296E-25	ELI MARCIA SANTOS PEREIRA	756.346.483-68	5116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luis	MA	26/03/2027
43430018	TRUE927 CR1296E-25	FRANZ FILHO HENRIQUES	760.905.823-87	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43351093	TRUE633 CR1296E-25	ANABILDO CASSIANO MARQUES	760.985.677-00	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jaboá Pessoa	PB	24/11/2025
43429801	TRUE681 CR1296E-25	CATIANA DA SILVA REIS	762.217.252-91	R-7/30.594	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Manaus	AM	24/05/2027
43412081	TRUE1106 CR1296E-25	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	766.518.942-34	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/10/2026
43406625	TRUE1050 CR1296E-25	ROSANA DE JESUS ALMEIDA	769.903.625-53	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43344894	TRUE70 CR1296E-25	EMERSON NERY CARNEIRO	770.770.165-87	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43398541	TRUE1046 CR1296E-25	AURELIO CANEDO DE OLIVEIRA	771.510.386-15	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43417693	TRUE135 CR1296E-25	JUNIO CESAR AZEVEDO	774.430.711-91	R-8.266.936	1º Ofício	GRAN FLORATA	Aparicido de Goiania	GO	26/04/2026
43385340	TRUE422 CR1296E-25	MARIA LUCIA SOBRANO DE MELO SANTOS	775.240.982-00	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43386049	TRUE688 CR1296E-25	CLAUDINEI MARTINS ROMULO	775.759.463-87	R02-M-77.072	3º Ofício	PARQUECANTO DOS ROXANINOS	Campo grande	MS	24/07/2026
43427933	TRUE237 CR1296E-25	FLAVIO AURELIO PAZAO COSTA	776.173.333-49	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2026
43427933	TRUE632 CR1296E-25	EDMILSON FERREIRA SANTOS	776.952.911-53	R5-34396	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Curitiba	PR	24/01/2026
43399010	TRUE897 CR1296E-25	DANIELA SILVA DE JESUS	776.954.455-68	R-3/194.547	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43380277	TRUE206 CR1296E-25	FRANCISCO EDLANI DE OLIVEIRA PARENTE	778.763.343-34	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43430718	TRUE220 CR1296E-25	ANTONIO EVANDRO CARVALHO PAXAO	779.261.533-20	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
43376380	TRUE289 CR1296E-25	ALEX DOS SANTOS	781.331.705-59	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43406774	TRUE657 CR1296E-25	ROSELAINE REIS APOLINARIO	782.553.505-78	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43383811	TRUE533 CR1296E-25	GILMARA MESQUITA CARNEIRO	782.594.281-72	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jaboá Pessoa	PB	26/04/2026
43375921	TRUE313 CR1296E-25	GERSON DOS SANTOS RIBEIRO	785.586.543-87	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luis	MA	24/07/2027
			786.449.926-00	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/K3294-8NE2-HZARS-ZPHYE.

43404380	TRUE654 CR1296E-25	DELAMAR SILVA PEREIRA	AV-11-146.119	1º Ofício	SENSIA SOLARIUM	CONTAGEM	MG	23/10/2028
43384592	TRUE643 CR1296E-25	ANNE KARINE SILVA LIMA	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43421875	TRUE762 CR1296E-25	GLASSIANE FIGUEIRA DA SILVA MENDES	R-8-16576	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	26/03/2026
43392703	TRUE749 CR1296E-25	GIULIANO PEIXOTO CAMPELO	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43382506	TRUE693 CR1296E-25	APARECIDA DE FATIMA LOURENÇO	794.183.929-68	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43324421	TRUE63 CR1296E-25	ALBANO LIMA DE SOUZA	R-3/194.549	2º Ofício	SPAZO REALIZA	Salvador	BA	24/06/2027
43382836	TRUE224 CR1296E-25	KEILA RAQUEL DA LUZ RAIOI.	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43406757	TRUE1003 CR1296E-25	KETHLEN DOS SANTOS NASCIMENTO	R-2/65.966	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43373565	TRUE908 CR1296E-25	JAMES MONTEIRO DA SILVA	797.059.103-59	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43406881	TRUE808 CR1296E-25	MARCIA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA BALBY	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43403334	TRUE101 CR1296E-25	ARIOSVALDO PEREIRA SILVA	805.613.453-20	3º Ofício	CANDEIAS FLOWERS	Vitória da Conquista	BA	17/02/2025
43416438	TRUE841 CR1296E-25	PATRICK BELCHA PINHEIRO	807.215.163-00	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43392127	TRUE798 CR1296E-25	MERE GRIQUELO	808.872.281-00	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43349809	TRUE175 CR1296E-25	FRANLENE FORTES DO VALE	809.750.203-82	7º Ofício	CHAPADA CESARI	Cuiabá	MT	26/03/2026
43417518	TRUE1008 CR1296E-25	LILIAN DE MORAES	811.609.176-04	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43383376	TRUE1033 CR1296E-25	MARCOS FERREIRA LOPES	R-03.5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43392757	TRUE788 CR1296E-25	ANDRE LUIZ DOS SANTOS MELO	812.141.543-87	3º Ofício	TORRE SOLARE	Fortaleza	CE	23/02/2026
43425702	TRUE974 CR1296E-25	LUCIANO TENORIO DOS SANTOS	812.490.473-15	6º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43406893	TRUE659 CR1296E-25	ADRIANA MARIA MARQUES REIS COSTA	200983	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DAS DUMAS	Maceió	AL	24/08/2027
43425824	TRUE721 CR1296E-25	WALQUIRIA CIDALIA SILVA LAVRA	R-1.209229	1º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS ANTUROS	São Luís	MA	24/12/2025
43436950	TRUE824 CR1296E-25	ALEXANDRE FORTES RODRIGUES	816.539.213-15	2º Ofício	PORTO SÃO MIGUEL	Porto Alegre	RS	24/10/2026
43373301	TRUE114 CR1296E-25	SUEVIA OLIVEIRA MENDES	817.251.910-91	6º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43430816	TRUE822 CR1296E-25	MARINALVA DE PAULA MOREIRA	819.308.791-72	3º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43434103	TRUE728 CR1296E-25	ADRIANA REGINA CERQUEIRA	820.295.201-87	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	Jaboão Pessoa	PB	26/04/2026
43370833	TRUE139 CR1296E-25	RAQUEL ROCHA PRAIA	820.901.902-30	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43423448	TRUE601 CR1296E-25	JOAO RICARDO DE JESUS SAMPAIO	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	24/07/2026
43383352	TRUE1032 CR1296E-25	SIRELY ALVES DIAS	826.156.161-53	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43352484	TRUE103 CR1296E-25	BRENO SANTOS DE BRITO	827.006.212-04	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/07/2026
43379914	TRUE64 CR1296E-25	RAIMUNDA JOELMA PEREIRA TAQUITA	R-4/71.278	3º Ofício	VISTA DAS OLIVEIRAS	Manaus	AM	24/07/2026
43421359	TRUE596 CR1296E-25	JEFFERSON DE SOUSA PIRES	829.207.862-91	1º Ofício	PALMEIRA AZUL	Palmas	TO	24/10/2026
43407007	TRUE101 CR1296E-25	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	830.143.811-87	2º Ofício	PARQUE DOM PEDRO II	Salvador	BA	24/07/2027
43393024	TRUE1041 CR1296E-25	MARCILIO FIGUEIRA BRAULIUNO	831.406.545-53	7º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/03/2027
43389804	TRUE416 CR1296E-25	SERGIO HENRIQUE QUEIROZ ARAUJO	837.505.924-20	10º Ofício	RESIDENCIAL MILIONÁRIOS	Belo Horizonte	MG	24/12/2025
43383806	TRUE831 CR1296E-25	EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA DE ARREU	837.652.046-68	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43397192	TRUE952 CR1296E-25	MAURICIO NUNES MELO	839.859.563-91	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE PORTINARI	Londrina	PR	23/09/2026
43397664	TRUE663 CR1296E-25	ANTONIO NOBREGA RAMALHO NETO	841.103.849-15	5º Ofício	RESERVA BRISA DO MAR	Fortaleza	CE	23/09/2026
43391121	TRUE887 CR1296E-25	ANDRE EDUARDO FERREIRA FARIAS	844.260.633-53	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Manaus	AM	23/07/2027
43394875	TRUE1093 CR1296E-25	CRISTIANE DA SILVA	845.554.242-04	1º Ofício	RESIDENCIAL MATA DOS CARDEAIS	São Luís	MA	24/07/2026
43382210	TRUE237 CR1296E-25	ANDRE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	849.089.044-72	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380697	TRUE313 CR1296E-25	RAFAEL SIMÕES MARTINEZ SANTOS	849.873.163-15	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2028
43417238	TRUE718 CR1296E-25	LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT	853.139.885-87	6º Ofício	SENSIA URBAN	Salvador	BA	23/01/2028
43374657	TRUE344 CR1296E-25	LEONARDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	853.721.295-49	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43376205	TRUE239 CR1296E-25	BRUNO AFERCEO MEZUNGA DE OLIVEIRA	854.071.603-82	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43376363	TRUE314 CR1296E-25	JOSE JUNIOR DOS SANTOS	854.425.344-04	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	24/06/2027
43415871	TRUE889 CR1296E-25	TAS DOS ANJOS DE SOUZA	859.046.035-01	1º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43425541	TRUE720 CR1296E-25	TRACIR MARIA DE SOUZA	860.168.304-53	2º Ofício	SENSIA HORIZON	Maceió	AL	24/08/2027
43380657	TRUE183 CR1296E-25	HELDAI FEIJA DOS SANTOS	862.118.979-87	2º Ofício	SENSIA DOS BEM TE VIS	Curitiba	PR	23/02/2028
43359227	TRUE107 CR1296E-25	JONATHAN RODRIGUES FERREIRA	865.251.151-91	3º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43341280	TRUES CR1296E-25	CLAUDIA APARECIDA GONZAGA FADIGAS	235.491	3º Ofício	JOY GARDEN	Campinas	SP	24/07/2026
43347594	TRUE858 CR1296E-25	VÁLCIENE VENTURADA SILVA	869.884.412-04	2º Ofício	VISTA DA ALVORADA	Manaus	AM	24/10/2026
43366558	TRUE487 CR1296E-25	LIDIA PITAGORA PEREIRA	R-7/30.594	6º Ofício	CHAPADA DOS BEM TE VIS	Cuiabá	MT	23/02/2026
43423425	TRUE730 CR1296E-25	AMANDA MARQUES PINTADO	R-04-128.480	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cabeleiro	PB	24/06/2027
43434083	TRUE635 CR1296E-25	IANUARDA SILVA	873.792.101-06	3º Ofício	CHATEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027
43356958	TRUE638 CR1296E-25	FLAVIA COITIM DE OLIVEIRA	875.337.905-87	1º Ofício	RESIDENCIAL FONTE ROYAL	Feira de Santana	BA	24/08/2026
43380698	TRUE294 CR1296E-25	LUIZ CARLOS DA SILVA	879.860.355-87	2º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43376940	TRUE248 CR1296E-25	TATIANO LUIS BETTIO	881.581.449-34	2º Ofício	CITTA SLENDORE	Cuiabá	MT	24/05/2026



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE22-H7ARS-PZYHE>.



43390974	TRU563 CR1296E-25	JOSE PETRUCIO DE ALMEIDA LUNA JUNIOR	883.678.001-68	52914	1º Ofício	RESIDENCIAL FLORES DO PORTO	Biguaçu	SC	26/04/2027
43366602	TRU642 CR1296E-25	SAESKY YGRET GOMES DE CARVALHO	884.148.095-00	281.050	1º Ofício	GRAN TURQUEUSA	Aparicida de Goiânia	GO	24/05/2025
43407404	TRU505 CR1296E-25	RAICE SALES SILVA	885.026.862-91	R-3 - 179049	4º Ofício	RESIDENCIAL CASCAIS	CONTAGEIM	MG	26/04/2026
43422543	TRU633 CR1296E-25	FRANCISCA DE OLIVEIRA AMORIM	885.598.821-20	113.888	4º Ofício	GRAN PLAZA	Goiânia	GO	24/11/2026
43416518	TRU6738 CR1296E-25	ANDRE LUIS LUCAS DE MAGALHAES COSTA	886.559.207-97	R-4-77756	9º Ofício	SENSA BARRA	Rio de Janeiro	RJ	24/10/2027
434222176	TRU6738 CR1296E-25	LUCIANA ALMEIDA ARAUJO	888.209.894-91	71.091	2º Ofício	TORRES DO FAROL	Aracaju	SE	24/08/2025
43379154	TRU0932 CR1296E-25	ALESSANDRO TAKETOMI FETOSA	889.896.662-87	39828	1º Ofício	VISTA DO PARQUE	Manaus	AM	24/06/2026
43358902	TRU0932 CR1296E-25	FREDERICO LOPES RAMOS	892.141.531-91	142.586	2º Ofício	CONDOMINIO JARDIM DOS CORAIS	João Pessoa	PB	26/04/2026
43365693	TRU0932 CR1296E-25	MAIKON ABREU DA SILVA	896.575.192-68	59.375	3º Ofício	VISTA DAS PALMEIRAS	Manaus	AM	26/03/2026
43429842	TRU0932 CR1296E-25	MARIZETE DOS REIS SANTOS DE JESUS	899.715.665-91	R-14/184-420	2º Ofício	RESERVA DO MAR	Salvador	BA	26/03/2026
43429842	TRU0932 CR1296E-25	HERICA CRISTINA DA SILVA PINTO	902.507.102-34	R-2/65.1676	6º Ofício	VISTA DO ORIENTE	Manaus	AM	23/02/2026
43429842	TRU0932 CR1296E-25	ANTONIO DE SOUSA MARINHO	905.296.692-34	R-2/65.1676	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43429842	TRU0932 CR1296E-25	PEDRO PAULO MONTEBELLO MEDITOS	906.796.284-87	R.2 - 208.244	1º Ofício	RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL	Maceió	AL	23/01/2027
4341065	TRU0932 CR1296E-25	ALEX BORGES DOS SANTOS	916.179.951-34	R.7/111.332	5º Ofício	CHAPADA DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	23/01/2027
43421880	TRU0932 CR1296E-25	ANELCINA CRISTINA FURTADO GUIMARAES	916.218.011-87	353325	1º Ofício	GRAN PARIS	Goiânia	GO	23/09/2026
4332698	TRU0932 CR1296E-25	NILSON DOS REIS PAULINO	917.880.309-82	2.738	1º Ofício	RESIDENCIAL LE CHALET	Londrina	PR	24/11/2026
4345641	TRU0932 CR1296E-25	GRAZIELA COSTA SCHMIDT	922.304.660-20	107.717	1º Ofício	RESIDENCIAL PORTO MADRID	Gravatal	RS	24/07/2025
43411556	TRU0932 CR1296E-25	YOAV ISRAEL DO AMARAL	926.767.402-10	R-2/65.166	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43381279	TRU0932 CR1296E-25	ANTONIO GABRIEL SOARES DA CONCEICAO	927.053.167-87	R-17/200.301	16º Ofício	RESIDENCIAL POENTE DO CAMPO	São Paulo	SP	24/11/2026
43408195	TRU0932 CR1296E-25	JOELSON DOS SANTOS PASTOR	929.085.605-00	R-15-65.353	2º Ofício	ESPLENDORE	Aracaju	SE	23/02/2027
43380508	TRU0932 CR1296E-25	LYBERBERT BIRTO CARVALHO	929.156.983-68	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380705	TRU0932 CR1296E-25	RELMA LUICA BISPO DOS SANTOS	930.612.505-49	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	23/01/2027
43350270	TRU0932 CR1296E-25	SOLANGE DA SILVA	932.370.731-72	R.01-M.76.629	3º Ofício	CASTEL DI VENEZA	Campo Grande	MS	24/12/2026
43383727	TRU0932 CR1296E-25	WASHINGTON SOUZA COELHO	933.844.083-49	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43430750	TRU0932 CR1296E-25	VERONICA CRISTHIANE DE SANTANA ANDRADE	934.815.275-00	71.091	2º Ofício	TORRES DO FAROL	Aracaju	SE	24/08/2025
43420320	TRU0932 CR1296E-25	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	935.274.469-15	R-1-21.788	4º Ofício	RESIDENCIAL LAKE VAN GOGH	Londrina	PR	24/08/2026
43407030	TRU0932 CR1296E-25	MANOEL SANCHO VIANA NETO	939.528.134-00	200983	1º Ofício	TORRES DE TRINDADE	Maceió	AL	24/10/2025
43359663	TRU0932 CR1296E-25	MARLENE SAID DE OLIVEIRA	942.592.162-87	R-2/65.166	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43428615	TRU0932 CR1296E-25	CLAUDIANE OLIVEIRA CAETANO	947.167.655-04	R-2/194.549	2º Ofício	SPAZIO REALZA	Salvador	BA	24/06/2027
43383700	TRU0932 CR1296E-25	EDER LEITE DOS SANTOS JUNIOR	948.184.443-91	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43372774	TRU0932 CR1296E-25	KELLY MASCOTTO DE AGUIAR	948.897.833-34	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43325606	TRU0932 CR1296E-25	GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA	951.106.823-72	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43384054	TRU0932 CR1296E-25	DANILO CEZAR CORREIA DE ALMEIDA	951.872.861-53	269994	1º Ofício	CASTELLO DI AGOSTINO	Campo Grande	MS	24/11/2025
43359122	TRU0932 CR1296E-25	FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA NETO	953.597.612-53	R-2/65.166	3º Ofício	MIRANTE CARDEAL	Manaus	AM	26/04/2027
43395311	TRU0932 CR1296E-25	ROSEMBERG TRAMANO MARQUES DA SILVA	955.638.576-20	47.946	1º Ofício	RESIDENCIAL LAGOA DOS DIAMANTES	Lagoa Santa	MG	26/04/2026
43398413	TRU0932 CR1296E-25	LEDIANE MARIA DE ARRUDA	956.985.151-15	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43383534	TRU0932 CR1296E-25	RAMUNDO ALVES OLIVEIROZ FILHO	957.189.583-00	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/08/2027
43383534	TRU0932 CR1296E-25	FABIANO BRUM	957.286.600-10	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43383793	TRU0932 CR1296E-25	HEVERSON DE FRANCA SILVA	957.589.411-15	R-3-106.894	2º Ofício	CITTA SPLENORE	Cuiabá	MT	24/05/2026
43415199	TRU0932 CR1296E-25	ANIELSINO DA SILVA	958.853.908-00	235485	3º Ofício	VILLAGIO GARDEN	Compinas	SP	24/08/2026
43370652	TRU0932 CR1296E-25	FABIANO MORAES DE OLIVEIRA	959.394.904-68	R-1	1º Ofício	MIRANTE DA PRATA	Maceió	AL	24/12/2026
43372772	TRU0932 CR1296E-25	ROMULO SERRA BASTOS	959.851.683-49	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43380767	TRU0932 CR1296E-25	LIDIA APARECIDA DA SILVA BRAZ	960.956.957-91	33.688	1º Ofício	RESERVA AREA VERMELHA	Cachoeiro	PR	24/06/2027
43372770	TRU0932 CR1296E-25	LEANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO	961.308.273-15	5.116	4º Ofício	TORRES DOS PORTUGUESES	São Luís	MA	26/09/2027
43382558	TRU0932 CR1296E-25	VINÍCIUS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	961.644.613-49	R-03-5.817	3º Ofício	ILHA DE SAN ANDRÉS	São Luís	MA	24/07/2027
43350666	TRU0932 CR1296E-25	ELIANE VIEIRA DE JESUS	964.267.721-00	R/3-115.796	1º Ofício	CHAPADA DAS CEBELERIAS	Várzea Grande	MT	24/05/2026
43359425	TRU0932 CR1296E-25	SUELEN REGINA VIEIRA LOMBARA	972.133.191-15	222.392	1º Ofício	UNIVERSO RESIDENCE	Ubatubá	MG	26/03/2027
43384268	TRU0932 CR1296E-25	FABIO CRISTIANO CONCEICAO DO BOBIMIM	976.043.035-04	R-02/08.433	1º Ofício	BEACH PLAZA RESIDENCE	Natal	RN	26/09/2027
43423201	TRU0932 CR1296E-25	THAGO FERNANDES BESEIRA	978.628.941-20	R-3-313.015	5º Ofício	GARDINI DI PIAZZA	Gama	AM	26/04/2027
43407094	TRU0932 CR1296E-25	JEFFERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	980.453.522-15	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43436587	TRU0932 CR1296E-25	JUAREZ CARMAGO DE SOUZA	983.096.689-53	R-2.160.207	9º Ofício	RESIDENCIAL CAIROS	Curitiba	PR	24/05/2027
43437276	TRU0932 CR1296E-25	FRANCILIO PEREIRA CRUZ	984.140.385-87	R-7.303.538	2º Ofício	TERRAZZO OITI	Terresina	PI	24/12/2026
43385315	TRU0932 CR1296E-25	MARIA SONIA DA SILVA	984.892.912-68	R-2/104.932	2º Ofício	SENSA LAVIE	Manaus	AM	23/01/2028
43223309	TRU0932 CR1296E-25	RAFAEL CARDOSO CHAGAS	986.068.994-72	R-27.028.443	1º Ofício	MIRANTE MIRANTE DAS ESTRELAS	Manaus	AM	26/03/2026
43214000	TRU0932 CR1296E-25	ANA PAULA DOS SANTOS	988.780.005-82	R-5/32.469	7º Ofício	MORADA DE PIATÁ	Salvador	BA	24/07/2026
43425689	TRU0932 CR1296E-25	RAFAEL CARDOSO CHAGAS	989.078.244-87	R-7 - 4403	2º Ofício	RESIDENCIAL VILLAGIO DAS LARANHEIRAS	Manaus	AM	24/07/2026
43373304	TRU0932 CR1296E-25	RAFAELA CRUZ DE OLIVEIRA	994.817.902-15	61.432	3º Ofício	MIRANTE DAS FLORES	Manaus	AM	01/03/2025
43366376	TRU0932 CR1296E-25	CLOVIS MACEDO	995.314.299-87	14508	5º Ofício	CHATEAU DE VERMONT	Curitiba	PR	24/07/2027



24/08/2027

SP

São Paulo

RESIDENCIAL NASCENTE DAS DUNAS

16º Ofício

R-3/200.293

998.352.234-91

JOSEILDA DE MOURA LIMA

TRUJE1078 CR099E25

43382786



ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

(página deixada intencionalmente em branco)



Document signed at Asshedor/Registro. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/K3294-8NEZ2-4HRS-PHYE.



Main data table with 12 columns: ZONE, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO FIANÇADOR ORIGINAL, AV. SANTO ANTONIO, ENDEREÇO DO CLUST/DONANTE, ENDEREÇO DO CONSTRUTOR, CNPJ/CPF DO DEVEDOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, GARANTIA, ENDEREÇO DO FIDEJUSSÓRIA, ENDEREÇO DO MÓVEL, ENDEREÇO DO IMÓVEL, PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO.



Document signed by Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/3294-8NE2Z-4HRS-ZPHYE.

Table with columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANSOEIRO, ENDEREÇO DO FIANSOEIRO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Document signed at Asshonor Registrador. To validate the document and its signatures, access <https://asshonor.registrador.com.br/validar>.

EMISOR	CPF DO FIDELICITADOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
TUDO IMPRIMO DO MEIRA	297131488-51	09/07/2024	MINIMAL	09/07/2024	0,00	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
DAME BESSER FALGADO	070718252-79	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
SHONEL ALMEIDA MOREIRA	44133232-20	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
JACSON ALEXANDRE DA SILVA TEIXEIRA	677132413-15	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
RELI FERNANDO PESADA COSTA DE MORAES	031021314-66	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
LUIZ FERNANDO PESADA COSTA DE MORAES	031021314-66	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
MARIA BRUNO GOMES DE CARVALHO	031082314-44	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
ALBERTINA TRISTE DOM FETICHA	889.896.663-87	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO
ENREGISTRE EMBRETE ORIGINAL						
TRIS SEGURITADORA S.A.	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	46MT
ATUALIZAÇÃO MONTA BANCÁRIA	31.180.744/0001-00	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA
CUSTOMIZANTE						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.065.000/0001-19	07/07/2024	MINIMAL	31/08/2024	1800,00	70% OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - RUA PASADOTE, 464 - JARDIM SAUVADOR - BA - CEP: 05076-020 - SÃO PAULO - SP
DEVEDOR						
RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	217144488-09	07/07/2024	MINIMAL	07/07/2024	N/A	PRIMEIRO VENCIMENTO



Document signed at Assessor/ Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-4ZRS5-ZPHYE.

Table with columns: EMPREENHEDEIRO ORIGINAL, EMPREENHEDEIRO INTERMEDIÁRIO, ENDEREÇO DO EMPREENHEDEIRO ORIGINAL, ENDEREÇO DO EMPREENHEDEIRO INTERMEDIÁRIO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE EMISSÃO, VALOR DE JUROS, PERÍODO DE REGISTRO DE JUROS, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE EMISSÃO, VALOR DE JUROS, PERÍODO DE REGISTRO DE JUROS, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.

RELAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDA	NÃO	100	DATA DE INSCRIÇÃO DO CONTRATO	SERIE E NÚMERO DO CONTRATO	VALOR DO TÍTULO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	VALOR DO TÍTULO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	VALOR DO TÍTULO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
RELAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDA VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDA DEVIDOR RUA DO PALHAO, 114, TORRE 03 - 31, BARRIO LATA, CURITIBA - PR - CEP: 81263-000 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019	RUA AGOSTINI, 70, ATUA, PR - BARBOZA - CEP: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019 CNPJ: 09.000.000/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 188.508.200/2019



Table with 15 columns: VOLTAGE DISTRIBUTION OF TITLES AND VALUES, REGISTRAR, VOLTAGE DISTRIBUTION OF TITLES AND VALUES. Columns contain details about real estate transactions, including dates, amounts, and legal descriptions.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-4ZRS-2PHYE.

Table with columns for CNPJ/CPF DO TITULADOR, TIPO DO TITULO, VALORES MOBILIARIOS, ENDEREÇO DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO TITULADOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, VALOR DE RESGATE, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PRAZO VENCIMENTO, and TITULO ORIGINAL.



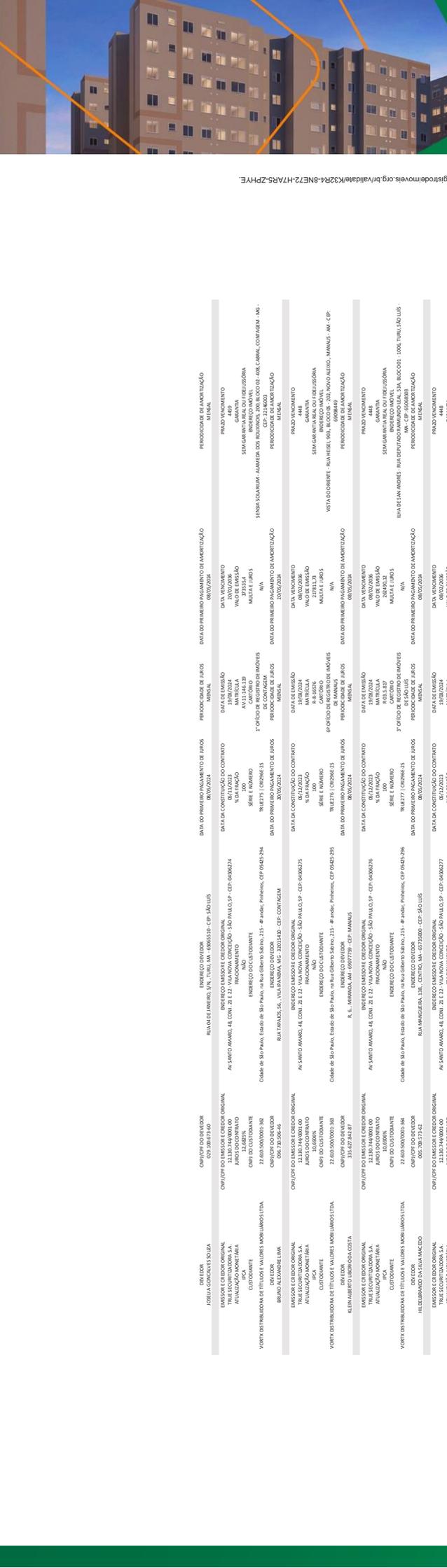
Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-47ARS-ZPHYE.

Table with multiple columns: ENFISEC CREDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIDEJUSSOR, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, etc. The table lists various financial transactions and payments.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NE24-HR5S-ZPHYE.

EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FANESOR CREDOR ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA EMITENTE DO CONTRATO	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
EMPRESA CREDORA ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09/17.050.000/00.311	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 414 - Jd. São Paulo - São Paulo, SP - CEP: 05425-243	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
RELA ANDELA DA LUT. PAVES	09/17.050.000/00.312	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09/17.050.000/00.313	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 414 - Jd. São Paulo - São Paulo, SP - CEP: 05425-243	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
RACHEL LIMA PRINNA MENDONÇA GONÇALVES	09/17.050.000/00.314	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09/17.050.000/00.315	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 414 - Jd. São Paulo - São Paulo, SP - CEP: 05425-243	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
CELEBRE DOUTRINA JURIS	09/17.050.000/00.316	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09/17.050.000/00.317	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 414 - Jd. São Paulo - São Paulo, SP - CEP: 05425-243	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
MAIA DOS ANJOS LUIZ SILVA	09/17.050.000/00.318	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09/17.050.000/00.319	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 414 - Jd. São Paulo - São Paulo, SP - CEP: 05425-243	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
REGIMEN DE BENS COMUNS	09/17.050.000/00.320	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09/17.050.000/00.321	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 414 - Jd. São Paulo - São Paulo, SP - CEP: 05425-243	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ALEXANDRE SANTOS SOARES	09/17.050.000/00.322	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09/17.050.000/00.323	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 414 - Jd. São Paulo - São Paulo, SP - CEP: 05425-243	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
RAFAEL ARRUDA DE OLIVEIRA	09/17.050.000/00.324	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA
ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.74.000/00.00	AV SANTO ANÁGIO, 48, CONJ. 21, E-2, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-23	ENFERMAGEM EMSETEC CREDOR ORIGINAL PRACONDOMÍNIO	07/12/2023	19/09/2024	09/07/2028	SEMI GARANTIA REAL DO FIDEJUSSÓRIA



PRIMEIRO REGISTRO DE AMORTIZAÇÃO		DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO		PRORROGAÇÃO DE JUROS		DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS		PRORROGAÇÃO DE JUROS		DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	
MENSAL		MENSAL		MENSAL		MENSAL		MENSAL		MENSAL	
ENFITESE CREDOR ORIGINAL	RUA GATHE JANUÁRIO, S/Nº, TUBURU, MA, 06000-000 - CEP: SÃO LUIS	ENFITESE DEBITOR	ENFITESE DEBIDOR	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-214	ENFITESE DEBIDOR	ENFITESE DEBIDOR	ENFITESE DEBIDOR	ENFITESE DEBIDOR	ENFITESE DEBIDOR	ENFITESE DEBIDOR	ENFITESE DEBIDOR
TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-214	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04002-214	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA	TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZADA
32.860.0000003389	0787.02.0000001302	32.860.0000003389	0787.02.0000001302	32.860.0000003389	0787.02.0000001302	32.860.0000003389	0787.02.0000001302	32.860.0000003389	0787.02.0000001302	32.860.0000003389	0787.02.0000001302
22.000.0000003389	0787.02.0000001302	22.000.0000003389	0787.02.0000001302	22.000.0000003389	0787.02.0000001302	22.000.0000003389	0787.02.0000001302	22.000.0000003389	0787.02.0000001302	22.000.0000003389	0787.02.0000001302
15.548.0000003389	0787.02.0000001302	15.548.0000003389	0787.02.0000001302	15.548.0000003389	0787.02.0000001302	15.548.0000003389	0787.02.0000001302	15.548.0000003389	0787.02.0000001302	15.548.0000003389	0787.02.0000001302



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org.br/validar?c32R4-8NE2Z-47R5S-PZYH7E>

Main data table with columns for registration details, dates, and values. It contains multiple rows of data for different property registrations.



Table with columns: VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/CPF DO EMISOR, ENDEREÇO DO EMISOR, ENDEREÇO DO DEVEDOR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, TRÊSÉIS | CINZEIS | SEIS, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, and ENDEREÇO DO DEVEDOR. The table lists multiple entries for various real estate projects and their financing details.

Table with 10 columns: JUS/AÇÃO/TÍTULO, CNPJ/CPF DO TITULAR, ENDEREÇO DO TITULAR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS. Rows include various real estate entries from companies like JUS/AÇÃO/TÍTULO, CNPJ/CPF DO TITULAR, ENDEREÇO DO TITULAR, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NE27-4ZRS-ZPHYE.

Table with multiple columns: EMPRESA/EMPRESA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANÇADOR ATUALIZADO, ENDEREÇO DO DEVEDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO DEVEDOR ATUALIZADO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO CONTRATO, TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEL, VALOR DE FIANÇAMENTO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE FIANÇAMENTO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE FIANÇAMENTO, MULTA E JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.

Document signed at Asshedor Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NE2Z-47ARS-ZPHYE>



CUSTOMATE	ENFITESE CREDOR ORIGINAL	CUSTOMATE	ENFITESE DO CLUSTODANTE	SERIE E NUMERO	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	MATRÍCULA JURIS	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO IMÓVEL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	CUSTOMATE ENFITESE CREDOR ORIGINAL AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04064-640	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BERNARDETTE DINIZ, 37, JARDIM DO SOL - JARDIM DO SOL - SÃO PAULO, SP - CEP: 04642-456	TRILHA 4 C/GRANDE-25 DO-07/2024	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	N/A	08/07/2024	31067.812/2024



Registro de Imóveis do Brasil

Document signed at Assessor de Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-HZARS-ZPHYE.

Table with multiple columns: IMÓVEL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMPRESTE CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMPRESTE CREDOR ORIGINAL, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE DE JUROS, DATA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, DATA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO, VALOR DE EMPLAÇO, DATA DE EMPLAÇO, VALOR DE EMPLAÇO, DATA DE EMPLAÇO, PERÍODO DE DE JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, IMÓVEL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMPRESTE CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMPRESTE CREDOR ORIGINAL, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERÍODO DE DE JUROS, DATA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, DATA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO, VALOR DE EMPLAÇO, DATA DE EMPLAÇO, VALOR DE EMPLAÇO, DATA DE EMPLAÇO, PERÍODO DE DE JUROS, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/3294-8NE2Z-47ARS-ZPHYE.



Table with multiple columns containing property details, registration dates, and legal descriptions. The table is organized into several distinct sections, each starting with a new set of property information.



Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/k32R4-8NE72-H7AR5-ZPHYE>.

PAISIBRAZIL - CONSTRUTORA CIVIL EMPRESAS S.A. UN. BLOCOS 301, 4º ANDAR TOR
NORTE PALMAS TO - CEP: 77000-000
PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
MENSAL

N/A
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
08/07/2024

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE PALMAS
PERIODICIDADE DE JUROS
MENSAL

TRÊSIS (3) ANOS
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS
08/07/2024

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino 215 - 4º andar, Fonecelo, CEP 05425-137
INSCRIÇÃO ESTADUAL
GUARARAPE ES ALAMEDA S, 17, JARDIM GUARARAPE, TO - 77021-136 - CEP PALMAS

22.055.000/0001-605
CPF DO PROPRIETÁRIO
020.183.112-0

VORTE ESTIPULADORA DE TÍTULOS E VALORES NOMINAIS S/A
DIRETOR
ZELADOR DE TÍTULOS E VALORES



Document signed at Assessor: Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-47ARS-ZPHYE.

Table with multiple columns including client information, contract details, dates, and registration status. The table contains numerous rows of property registration data.



Table with columns for RUA, PROPRIETARIO, MÚLTIPLA, VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDA, CREDITORA, TIPO DE TÍTULO, VENCIMENTO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, etc. It lists various mortgage and installment contracts.



Document signed at Assessor. Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-47R5S-ZPHYE.

Table with multiple columns: EMISOR, ENDEREÇO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, and PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO. It lists various real estate transactions and their associated financial details.



Table with 12 columns: VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., ENDEREÇO E DADOS DO PROPRIETÁRIO, ENDEREÇO DO CONSTRUTOR, ENDEREÇO DO CONSTRUTOR. Rows include details for various real estate projects like 'CASA DE SÃO PAULO' and 'RESERVA VERDE'.



EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	EMISSOR EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CUSTOMIZANTE	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	ENDEREÇO DO DEVEDOR	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	SERIE E NÚMERO DO PRECATÓRIO	% DA PARCELA	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PROROGAÇÃO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	VALOR DE RESGATE	DATA DE VENCIMENTO	PRazo VENCIMENTO	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INDICADOR DE EMISÃO	PERIODOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTTARA IPCA	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	22.005.000/0001-736	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CUSTOMIZANTE	31.180.744/0001-00	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	CUSTOMIZANTE	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTTARA IPCA	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	22.005.000/0001-736	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CUSTOMIZANTE	31.180.744/0001-00	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	CUSTOMIZANTE	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTTARA IPCA	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	22.005.000/0001-736	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CUSTOMIZANTE	31.180.744/0001-00	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	CUSTOMIZANTE	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTTARA IPCA	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	22.005.000/0001-736	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CUSTOMIZANTE	31.180.744/0001-00	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	CUSTOMIZANTE	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTTARA IPCA	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	22.005.000/0001-736	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CUSTOMIZANTE	31.180.744/0001-00	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	EMISSOR EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	CNPJ/CPF DO EMISSOR/CREADOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	CUSTOMIZANTE	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04066-600	07/12/2024	TR1E441 CR2308E-23	100	07/12/2024	07/12/2024	07/12/2024	R\$ 4.335.940,00	N/A	07/12/2024	48M	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÓRIA	INSCRIÇÃO DE BIEN	PROPRIOICIDADE DE AMORTIZAÇÃO



Table with 10 columns: EMPRESA, TIPO DE TITULO, VALORES MOBILIARIOS, CANTIDAD, MONEDA, VALOR DE EMISIÓN, VALOR DE EMISIÓN. The table lists various investment details for companies like TRIS SECURITADORA S.A., VORTEX DISTRIBUIDORA DE TITULOS Y VALORES MOBILIARIOS S.L.A., and others.

Table with 10 columns: EMPRESA, TIPO DE TITULO, VALORES MOBILIARIOS, CANTIDAD, MONEDA, VALOR DE EMISIÓN, VALOR DE EMISIÓN. This table continues the list of investment details for the same companies as the previous table.



PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	
Nº DE PROPOSTA	NOME DO PROPONENTE	TIPO DE PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	DIÁRIO	DATA DE VENCIMENTO																
22.065.000007.798	ENRESCO CONSTRUTORA S.A. ATUALIZADA MONTANA	ENRESCO EM FASE DE LICITAÇÃO	R\$ 4.320.000,00	20/03/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024
ENRESCO CONSTRUTORA S.A. ATUALIZADA MONTANA	ENRESCO EM FASE DE LICITAÇÃO	ENRESCO EM FASE DE LICITAÇÃO	R\$ 4.320.000,00	20/03/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024	07/07/2024



INFORMANTES	CPF/CPF DO FIANÇADOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODICIDADE DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
INFORMANTE CANTANA DA SILVA RIBES	091/CPF DO FIANÇADOR ORIGINAL 702.22.252-91	02/07/2024	02/07/2024	02/07/2024	02/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A.	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A.	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 02/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 02/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	RESERVA LAGOS DOS DAMIANE - RUA CIRQUELA, 300, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
DEVEDOR ASBETO SINGAPORE INVESTIMENTOS S.A.	091/CPF DO DEVEDOR 047.752.625-71	04/07/2024	04/07/2024	N/A	RESERVA LAGOS DOS DAMIANE - RUA CIRQUELA, 300, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 04/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 04/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	CASTEL DE VITÓRIA - RUA CIRQUELA, 300, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
DEVEDOR VANESSA AMARCA VIEIRA DA SILVA	091/CPF DO DEVEDOR 035.723.822-29	04/07/2024	04/07/2024	N/A	CASTEL DE VITÓRIA - RUA CIRQUELA, 300, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 04/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 04/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	CONDOMÍNIO COSTA DOS MARCOS - RUA NEREA DA GARDINHO, 300, BLOCO D - 1407 - FAZENDA BRANCA, CAMPINAS, SP - CEP: 13007-905
DEVEDOR RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	091/CPF DO DEVEDOR 098.28.844-05	04/07/2024	04/07/2024	N/A	CONDOMÍNIO COSTA DOS MARCOS - RUA NEREA DA GARDINHO, 300, BLOCO D - 1407 - FAZENDA BRANCA, CAMPINAS, SP - CEP: 13007-905
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 04/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 04/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	ESPERANZA - ALAMEDA, 157, BLOCO D - 2304 - JARDIM ANA, JACUÍ - 55 - CEP: 48023-179
DEVEDOR VICTOR FERMINO FERREIRA MARTINS	091/CPF DO DEVEDOR 098.28.844-05	04/07/2024	04/07/2024	N/A	ESPERANZA - ALAMEDA, 157, BLOCO D - 2304 - JARDIM ANA, JACUÍ - 55 - CEP: 48023-179
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 04/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 04/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	TORRE DO SERRÃO - AVENIDA ALBERTO JOSÉ DOS REIS, 675, BLOCO D - 907 - NOVA PARRAMIRIM, PARANÁ, PR - CEP: 81033-900
DEVEDOR VITOR FERMINO FERREIRA MARTINS	091/CPF DO DEVEDOR 098.28.844-05	04/07/2024	04/07/2024	N/A	TORRE DO SERRÃO - AVENIDA ALBERTO JOSÉ DOS REIS, 675, BLOCO D - 907 - NOVA PARRAMIRIM, PARANÁ, PR - CEP: 81033-900
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 04/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 04/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	UMA DE SÁNDICES - RUA BENEFICENTE, 100, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
DEVEDOR TASIA DOS ANJOS DE SOUZA	091/CPF DO DEVEDOR 098.28.844-05	04/07/2024	04/07/2024	N/A	UMA DE SÁNDICES - RUA BENEFICENTE, 100, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 04/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 04/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	RESERVA BELA VISTA - RUA ANDARAIA, 100, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
DEVEDOR DIXY DA SILVA Pires	091/CPF DO DEVEDOR 717.48.487-87	04/07/2024	04/07/2024	N/A	RESERVA BELA VISTA - RUA ANDARAIA, 100, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	DATA DE EMISSÃO 04/07/2024	PRIMEIRO VENCIMENTO 04/07/2024
ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE CEDENTE ORIGINAL ATUALIZAÇÃO MONTA BPA	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81	VALOR DE EMISSÃO R\$ 2.887.918,00	SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSÃO ENFITESE DO CLUSTODANTE RUA BELFRAIM, 11 - ANDARAIA, AM - 06068-050 - CEP: 04066-81
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	091/CPF DO DEVEDOR 22.065.00000-779	04/07/2024	04/07/2024	N/A	RESERVA BELA VISTA - RUA ANDARAIA, 100, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905
DEVEDOR DANIELO TROPPIER DE ALMEIDA	091/CPF DO DEVEDOR 098.28.844-05	04/07/2024	04/07/2024	N/A	RESERVA BELA VISTA - RUA ANDARAIA, 100, BLOCO D - 902 - FAZENDA SÃO QUARIM, CARRAPICÁS, RS - CEP: 91007-905



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/3294-8NE2Z-4HRS-PHYE.

Table with columns: EMPRESA E CREDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO EMPRESARIAL/CPF DO CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO E DADOS DO TÍTULO, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, ENDEREÇO E DADOS DO TÍTULO ORIGINAL, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO ORIGINAL, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS ORIGINAL, DATA DE EMISSÃO ORIGINAL, VALOR DE EMISSÃO ORIGINAL, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO ORIGINAL, DATA DE VENCIMENTO ORIGINAL.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-HZARS-ZPHYE.

Table with columns: CNPJ/CPF DO DEVEDOR, ENDEREÇO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, MULTA E JUROS, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registrodeimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-47R5S-PZYHE.

Table with multiple columns containing property details: CNPJ/CPF DO EMISOR E CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO EMISOR E CREDOR ORIGINAL, AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04809-712, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, etc.



SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	INFLA CUSTODIANTE VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	NÃO ENREGISTRO DO CLUSTOANTE ENREGISTRO DEVEDOR CPF: 041.82.271-95	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS 08/07/2024	VALOR DE JUROS N/A	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56	SEFAMAZ DA SILVA, POWEY JUNIOR CPF: 041.82.271-95 VOLT 1 DO FUNDOS E CREDOR ORIGINAL CPF: 017.400.878-56
---	---	---	---	---	-----------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

IDENTIFICACAO DO TITULO	TIPO DE REGISTRO	DATA DE EMISSAO	VALOR DO TITULO	VALOR DO TITULO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO	PERIODO DE AMORTIZACAO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 991 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 992 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 993 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 994 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 995 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 996 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 997 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 998 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 999 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 999 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 999 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - DEVEDOR VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - FIDUCIARIA VIA SANTA ANA, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO, SP - CEP: 04068-870	22.06.0000003 999 CNPJ/CPF DO FIDUCIARIO: 07.971.717/0001-91	INSTRUMENTO DE CANTAS PRIMEIRO DE JUROS	330.000,00	330.000,00	07/17/2023	12X



Table with columns: Inscrição, Matrícula, Nome do Imóvel, Proprietário, Data de Inscrição, Data de Matrícula, and other registration details. Multiple rows for different properties, mostly in the city of São Paulo.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assessor.registroimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-47RMS-ZPHYE.

Table with columns: Vendedor, CNPJ/CPF do Fornecedor Original, CNPJ/CPF do Fornecedor, Nome do Imóvel, Endereço do Imóvel, Valor de Venda, Data de Emissão, Data de Vencimento, e Descrição do Pagamento. Rows include properties like 'RUA DOS PAVANES, S/N, JARDIM REGINA, AM. 60927314 - CEP: MANAUS' and 'AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04088891'.



TIPO DE TÍTULO	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A	3º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS	TRIBUNA 1 CRISE 2	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	SERIE NOME	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A	3º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS	TRIBUNA 1 CRISE 2	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	SERIE NOME	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A								
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO CLUBER ENVENENADA DE SA TRÊS SCURTADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	21.680.500006_1052 CNPJ/CPF DO EMISOR 31.810.741000_00 ARJOS DO CONTRATO CNPJ DO CUSTODIANTE	21.680.500006_1052	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024						
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO ADAMER RESENDA DA SILVA IPCA ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	21.680.500006_1052 CNPJ/CPF DO EMISOR 31.810.741000_00 ARJOS DO CONTRATO CNPJ DO CUSTODIANTE	21.680.500006_1052	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024					
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO FRANZ FALCHINHOS TRÊS SCURTADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA IPCA CUSTODIANTE	21.680.500006_1052 CNPJ/CPF DO EMISOR 31.810.741000_00 ARJOS DO CONTRATO CNPJ DO CUSTODIANTE	21.680.500006_1052	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO JULIANO CRISTIAN RIBEIR TRÊS SCURTADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA IPCA CUSTODIANTE	21.680.500006_1052 CNPJ/CPF DO EMISOR 31.810.741000_00 ARJOS DO CONTRATO CNPJ DO CUSTODIANTE	21.680.500006_1052	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024			
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO CARLOS ANDRÉ LIMA DE SOUZA TRÊS SCURTADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA IPCA CUSTODIANTE	21.680.500006_1052 CNPJ/CPF DO EMISOR 31.810.741000_00 ARJOS DO CONTRATO CNPJ DO CUSTODIANTE	21.680.500006_1052	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO RAUL FERNANDO ABREU CENTELAS TRÊS SCURTADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA IPCA CUSTODIANTE	21.680.500006_1052 CNPJ/CPF DO EMISOR 31.810.741000_00 ARJOS DO CONTRATO CNPJ DO CUSTODIANTE	21.680.500006_1052	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DIVISÃO RAUL FERNANDO ABREU CENTELAS TRÊS SCURTADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA IPCA CUSTODIANTE	21.680.500006_1052 CNPJ/CPF DO EMISOR 31.810.741000_00 ARJOS DO CONTRATO CNPJ DO CUSTODIANTE	21.680.500006_1052	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	106,97381713	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024



DEVEDOR	CPF DO DEVEDOR	DESCRIÇÃO DO TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	CPF DO TITULAR	VALOR DO TÍTULO	DATA DE EMISSÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
ANTONIO JOSÉ FERREIRA NETO ENFITESE CREDEOR ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA CUSTODIANTE	060.780.312-22 31.310.744/000-00 31.310.744/000-00 31.310.744/000-00	AV. DOS FRANCISCS, 330, CENTRO DA CULMA, MA - 69031-072 - CEP - SÃO LUIS	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187 33187 33187	139920204 139920204 139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LÍQUIDOS DEVEDOR	21.680.000000-108 0131.382.412-07	Comod. de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215 - nº andar: Pínonos, CEP 05485-993	ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL	33187 33187	139920204 139920204	09/07/2024	PRazo VENCIMENTO 33187 SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA ENFITESE CREDEOR ORIGINAL ENFITESE CREDEOR ORIGINAL



Document signed at Assessor's Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access https://assinador.registroidoimoveis.org.br/validar/3294-8NEZ2-4HRS-ZPHYE.

Table with 15 columns: EMPRESA CREDORA ORIGINAL, CNPJ/CPF DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL, ENDEREÇO DO FIANÇADOR CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO, VALOR DE FIANÇAMENTO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE FIANÇAMENTO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO, VALOR DE FIANÇAMENTO, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE FIANÇAMENTO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.



Table with multiple columns containing registration details such as 'TIPO DE TÍTULO', 'VALORES MOBILIÁRIOS', 'DATA DE EMISSÃO', 'VALOR DE EMISSÃO', 'DATA DE VENCIMENTO', and 'PERIODO DE AMORTIZAÇÃO'. The table lists various financial instruments and their associated dates and values.



Document signed at Assessor's Register of Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroweb.org.br/validar>. R2-E2-2A-Z5-7R-8S-PHYE.

VOTANTE ORIGINAL	TRM 984 - CRIMES 23		N/A		MANTER CARRELA, AVENIDA LIBERVAL GOMES, IM. BLOCO 06 - 103, PORTA NEGRA, MAMAUAS							
							DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERIODO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERIODO DE JUROS	DATA DE INSCRIÇÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
VOTANTE ORIGINAL	VOTANTE ORIGINAL	VOTANTE ORIGINAL	VOTANTE ORIGINAL	VOTANTE ORIGINAL	VOTANTE ORIGINAL							



CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	CPF DO PROPRIETÁRIO ATUAL	TIPO DE TÍTULO	VALORES MOBILIÁRIOS	VALORES MOBILIÁRIOS ATUALIZADOS	RELAÇÃO DE TÍTULOS	VALORES MOBILIÁRIOS ATUALIZADOS	TREDESIMOS	DATA DO CONTRATO	DATA DO REGISTRO DE TÍTULOS	DATA DO REGISTRO DE TÍTULOS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1303 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	403.372.01-41	RESCISÃO DE EMPREGO	1303	1303	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1304 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	088.594.079-83	RESCISÃO DE EMPREGO	1304	1304	RUA PRESIDENTE DILAO COLARETTI, 471 - TUPACUARI, PR - CEP: 84140-001 - CEP: CURITIBA	08070-204	08070-204	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	08/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1305 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	089.378.07-06	RESCISÃO DE EMPREGO	1305	1305	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1306 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	702.55.007-78	RESCISÃO DE EMPREGO	1306	1306	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1307 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	21.602.0000001-1307	RESCISÃO DE EMPREGO	1307	1307	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1308 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	452.846.408-40	RESCISÃO DE EMPREGO	1308	1308	ESTRADA DA AGUA CHATA, 2352, 81, SP, AGUA CHATA, SP - CEP: 07130-000 - CEP: GUAJULOS	25070-204	25070-204	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	25/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1309 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	31.867.147-00	RESCISÃO DE EMPREGO	1309	1309	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1310 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	011.48.983-11	RESCISÃO DE EMPREGO	1310	1310	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1311 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	30.588.648-41	RESCISÃO DE EMPREGO	1311	1311	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1312 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	018.292.278-43	RESCISÃO DE EMPREGO	1312	1312	RUA LUIZ D'ALMEIDA, 125, APTO. 702, MARKS VILA, MG - CEP: 31155-050 - CEP: COIMBEI	06070-204	06070-204	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	06/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS
21.602.0000001-1313 CPF DO PROPRIETÁRIO ORIGINAL	21.602.0000001-1313	RESCISÃO DE EMPREGO	1313	1313	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E-22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070-35	04070-35	04070-35	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS	04/07/2024	RESERVAÇÃO DE TÍTULOS

Document signed at Assessor's Register of Imoveis. To validate the document and its signatures, access <https://assessor.registroimoveis.org/validar/k329R4-8NE274ZRS-PHYTE>.

VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	CPNP / CPF DO EMITENTE	TIPO DE EMISAO	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	ENDEREÇO (CREDOR ORIGINAL)	DATA DA CONSTITUICAO DO CONTRATO	SERIE E NUMERO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	1º FATOR DE REGISTRO DE IMOVEIS	DATA DE EMISSAO	VALOR DE EMISSAO	MATRICULA	CARTEIRO	PERIODO DE REGISTRO DE IMOVEIS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PERIODO DE AMORTIZACAO	N/A	PRazo VENCImento	PERIODO DE AMORTIZACAO
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1113	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	10	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1114	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	11	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1115	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	12	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1116	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	13	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1117	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	14	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1118	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	15	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1119	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	16	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1120	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	17	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1121	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	18	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021
VORTO (DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - DIVISOR)	21.600.000/0000-1122	CPNP / CPF DO EMITENTE	EMISSOR (CREDOR ORIGINAL)	TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZACAO MONTAFA	AV SANTO ANTONIO, 2100, BOULEVARD DO SOLO, 200, JARDIM TUPACATI, 11904-000, SAO PAULO, SP	01/14/2021	19	21/06/2021	01/07/2021	130000000.00	130	10	01/07/2021	01/07/2021	130000000.00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021



Table with columns: ENFITESE CREDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO ENFITESE CREDOR ORIGINAL, VOLT, ENFITESE CREDOR ORIGINAL, CNPJ/CPF DO ENFITESE CREDOR ORIGINAL, DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO, SÉRIE E NÚMERO, DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS, DATA DE EMISSÃO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, VALOR DE EMISSÃO, DATA DE VENCIMENTO, PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO.

ATUALIZAÇÃO MONTANTE CUSTODIANTE	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	INSCRIÇÃO DE REGISTRO RUA BACHANHAL, 101, RES. AMÉRICO VILA, 1162/274 - CEP: 14090-100	% DA FRAÇÃO IDO	SERIE E NÚMERO TR1E001 / 02928E-25	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO 07/17/2024	DATA DE EMISSÃO 07/17/2024	VALOR DE EMISSÃO R\$ 0,00	VALOR DE RESGATE R\$ 330,15	PERIODO DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO MENSAL	PRÓXIMO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO 31/07/2025	MATRÍCULA R-1	SEN GARRANTA REAL OU FIDEJUSSÃO SEN GARRANTA REAL OU FIDEJUSSÃO	SENA GARANTA REAL OU FIDEJUSSÃO SEN GARRANTA REAL OU FIDEJUSSÃO
ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO
ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO	ENRESCO DO CLUSTODIANTE MÁO

REGISTRO DE OUTRAS REGISTRAÇÕES		R. NARCISAL LORIANO PIRES DOS S., CENTRO, N. 57-6500 - CEP: 13420-000		08/05/2024		08/05/2024		MENSAL	
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	INDRECO EMISSOR/ CREDOR ORIGINAL	DATA DE EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	MENSAL	PRAZO VENCIMENTO
ATUALIZAÇÃO MONTA BARRA	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 22 - FERRAZVILLE, SP	25/04/2019	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 22 - FERRAZVILLE, SP - CEP: 04071-117	08/05/2024	08/05/2024	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	MENSAL	08/05/2024
COTIZANTE	ENDEREÇO DO CONTRATO	% DE FINANCIAMENTO	ENDREÇO DO CONTRATANTE	PARCELAMENTO	MATUTELA	24	24	SEMGARANTIA REAL DO FIDEIUSOUSA	SEMGARANTIA REAL DO FIDEIUSOUSA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Códea de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Simoni, 152 - 4º andar - Pinheiros, CEP: 05425-1107	80% EXONERADO	ENDREÇO DO DEVEDOR	TRN: 61131 GRUPO: 25	08/05/2024	24	24	TOMAS DO PAUL, RUA ANTONIO TEBERAN DONVAL, 325, BLOCOS: 106, IMOBILÍARIA	TOMAS DO PAUL, RUA ANTONIO TEBERAN DONVAL, 325, BLOCOS: 106, IMOBILÍARIA
DEVEDOR	R. C/PI DO DEVEDOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	ENDREÇO DO DEVEDOR	TRN: 61131 GRUPO: 25	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	08/05/2024	08/05/2024		
VERONICA CRISTIANE DE SANTANA ANDRADE	918.832.171-00	08/05/2024	R. C/PI JOAQUIM AL. LONTELLA, 305, APTD. FAROLADA, S/N - 4033016 - CEP: ANACAPU	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DE EMISSÃO	MENSAL	PRAZO VENCIMENTO
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	INDRECO EMISSOR/ CREDOR ORIGINAL	DATA DE EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	MENSAL	PRAZO VENCIMENTO
ATUALIZAÇÃO MONTA BARRA	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 22 - FERRAZVILLE, SP	25/04/2019	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 22 - FERRAZVILLE, SP - CEP: 04071-118	08/05/2024	08/05/2024	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	MENSAL	08/05/2024
COTIZANTE	ENDEREÇO DO CONTRATO	% DE FINANCIAMENTO	ENDREÇO DO CONTRATANTE	TRN: 61131 GRUPO: 25	08/05/2024	24	24	SEMGARANTIA REAL DO FIDEIUSOUSA	SEMGARANTIA REAL DO FIDEIUSOUSA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Códea de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Simoni, 152 - 4º andar - Pinheiros, CEP: 05425-1107	80% EXONERADO	ENDREÇO DO DEVEDOR	TRN: 61131 GRUPO: 25	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	08/05/2024	08/05/2024	RESENCIAL CELESTIA - RUA ANOEL DE AQUINO PEREIRA, 317, BLOCOS: 1 - 200, NIA PALAÇOS	RESENCIAL CELESTIA - RUA ANOEL DE AQUINO PEREIRA, 317, BLOCOS: 1 - 200, NIA PALAÇOS
DEVEDOR	R. C/PI DO DEVEDOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	ENDREÇO DO DEVEDOR	TRN: 61131 GRUPO: 25	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	08/05/2024	08/05/2024	CAMPINAS, SP - CEP: 13066-003	CAMPINAS, SP - CEP: 13066-003
RENE DESENHO GONZALO	075.627.174-02	08/05/2024	RUA DANIEL ANDRÉS STRAGOTTO, 36, - PARQUE RESIDENCIAL VILA EMILIA, SP - 1308077 - CEP: CAMPINAS	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DE EMISSÃO	MENSAL	PRAZO VENCIMENTO
EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	EMISSOR E CREDOR ORIGINAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	INDRECO EMISSOR/ CREDOR ORIGINAL	DATA DE EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DE EMISSÃO	VALOR DE EMISSÃO	MENSAL	PRAZO VENCIMENTO
ATUALIZAÇÃO MONTA BARRA	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 22 - FERRAZVILLE, SP	25/04/2019	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E. 22 - FERRAZVILLE, SP - CEP: 04071-119	08/05/2024	08/05/2024	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	MENSAL	08/05/2024
COTIZANTE	ENDEREÇO DO CONTRATO	% DE FINANCIAMENTO	ENDREÇO DO CONTRATANTE	TRN: 61131 GRUPO: 25	08/05/2024	24	24	SEMGARANTIA REAL DO FIDEIUSOUSA	SEMGARANTIA REAL DO FIDEIUSOUSA
VORKY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Códea de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Simoni, 152 - 4º andar - Pinheiros, CEP: 05425-1107	80% EXONERADO	ENDREÇO DO DEVEDOR	TRN: 61131 GRUPO: 25	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	08/05/2024	08/05/2024	CAPPY VILAISE - RUA JOSÉ GERALDO FERREIRA, 600, BLOCOS: 1 - 212B, NOTRE DAME L. CAMPINAS, SP	CAPPY VILAISE - RUA JOSÉ GERALDO FERREIRA, 600, BLOCOS: 1 - 212B, NOTRE DAME L. CAMPINAS, SP
DEVEDOR	R. C/PI DO DEVEDOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	ENDREÇO DO DEVEDOR	TRN: 61131 GRUPO: 25	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	08/05/2024	08/05/2024	CAMPINAS, SP - CEP: 13080-007	CAMPINAS, SP - CEP: 13080-007
EMERSON ANTONIO DE PAIVA	101.046.028-38	08/05/2024	RUA DE CONSTITUIÇÃO, 46, APTD 0304, LINDOIBA, SP - 1307031 - CEP: CAMPINAS	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DE EMISSÃO	MENSAL	PRAZO VENCIMENTO



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: K32R4-8NE72-H7AR5-ZPHYE

Document signed with ICP Brazil digital certificates on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES (CPF 039.096.196-57)

JUNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO (CPF 878.532.996-72)

Karine Simone Bincoletto (CPF 350.460.308-96)

Rodrigo Bragatto Moura (CPF 035.428.795-84)

Willian Cavalcante Pereira (CPF 389.249.338-33)

Silvia Caroline Moi (CPF 434.086.888-42)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K32R4-8NE72-H7AR5-ZPHYE>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



**ANEXO VI - IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
REPRESENTADOS PELAS CCI**



VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			76º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR			N/A		
CPF/CPF DO DEVEDOR	NOME DO DEVEDOR	ENDEREÇO DO DEVEDOR	THESIS CEMRSE 25	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
22.862.000/0001-38	DEVIDOR	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 96, Jardim São Paulo, 215 - # andar, Funchos, CEP 05445-077						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	RUA SALVADOR, 11, SALVADOR, BA - CEP: 41200-010						
31.862.000/0001-34	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-39	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
081.232.744-97	DEVIDOR	AV. MANUEL DE ODETO 670, TORRE F9 - 36048890 - CPT JARDIM PESSOA						
041.518.137-15	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-34	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
22.862.000/0001-141	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
211.080.114-63	DEVIDOR	AV. MONTENEGRO JOSE DE AZEVEDO, 400, CEMRPA SP - 13400010 - CPT SÃO JOSE DOS CAMPOS						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-142	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
041.280.741-69	DEVIDOR	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 96, Jardim São Paulo, 215 - # andar, Funchos, CEP 05445-077						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-143	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
041.280.741-69	DEVIDOR	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 96, Jardim São Paulo, 215 - # andar, Funchos, CEP 05445-077						
041.898.141-23	DEVIDOR	AV. CORNELI LUPATERRA BEZERRA, 578, TUPACATI, MA - 65060400 - CPT SÃO LUIS						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-346	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
081.232.744-97	DEVIDOR	AV. MANUEL DE ODETO 670, TORRE F9 - 36048890 - CPT JARDIM PESSOA						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-146	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
041.280.741-69	DEVIDOR	COMAR DE SÃO PAULO, Estrada de São Paulo, nº 96, Jardim São Paulo, 215 - # andar, Funchos, CEP 05445-077						
041.518.137-15	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
22.862.000/0001-346	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-147	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
041.518.137-15	DEVIDOR	AV. MANUEL DE ODETO 670, TORRE F9 - 36048890 - CPT JARDIM PESSOA						
041.520.652-24	DEVIDOR	RUA DOS VILADORES, 560, CENTRO, BA - 41700230 - CPT SALVADOR						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						
22.862.000/0001-148	DEVIDOR	ENFEREÇO DO CLUSTONANTE						
32.180.74/0001-00	DEVIDOR	AV. SANTO AMARO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA, COOP. 340 PALAÇO SP - CEP: 04006051						



EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CNPJ/CPF DO FIANSEIRO E CREDOR ORIGINAL	ENDEREÇO EMPOSTA CREDOR ORIGINAL	ENDEREÇO EMPOSTA CREDOR ORIGINAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	SERIE E NÚMERO DO TÍTULO	VALOR EM BRANCO	VALOR EM BRANCO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO
TRIS SECURITADORA S.A.	TRIS SECURITADORA S.A.	33.180.740/00-00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA	ATUALIZAÇÃO MONTA	21.865.000/00-38	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	33.180.740/00-00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA	ATUALIZAÇÃO MONTA	21.865.000/00-38	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	33.180.740/00-00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA	ATUALIZAÇÃO MONTA	21.865.000/00-38	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	33.180.740/00-00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA	ATUALIZAÇÃO MONTA	21.865.000/00-38	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	33.180.740/00-00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA	ATUALIZAÇÃO MONTA	21.865.000/00-38	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	33.180.740/00-00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA	ATUALIZAÇÃO MONTA	21.865.000/00-38	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
EMPRESA CREDORA ORIGINAL	EMPRESA CREDORA ORIGINAL	33.180.740/00-00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04060081	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL
ATUALIZAÇÃO MONTA	ATUALIZAÇÃO MONTA	21.865.000/00-38	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	ENGENHARIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.T.A.	02/07/2024	TREIS C/ENR-25	130	130	19/09/2024	19/09/2024	MENSAL	MENSAL



VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	DEVEDOR	22.862.000.000.229	22.862.000.000.229	22.862.000.000.229 - #instit. FIP/INRS - CEP: 04063-111	TRÉZIS II CRUZEIRO-2	14º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMÓVEL	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A	RESERVA LÍQUIDA DE STUBA - RUA MONTE BELLO, 318, BARRIO DE SÃO CARLOS, JARDIM AMARCO, SÃO PAULO, SP - CEP: 05000-000 - INSCRIÇÃO DE IMÓVEL: 335.218.076-2
EMISSOR CREDOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	PRAZO VENCIMENTO		
ATUALIZAÇÃO MONTE TABA		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	SERIE E NÚMERO	VALOR DE EMISSÃO	4847		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
CUSTODIANTE		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	% DA FRAÇÃO	MATEMÁTICA	INSCRITO		INSCRITO
DEVEDOR		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
EMISSOR CREDOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
ATUALIZAÇÃO MONTE TABA		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
CUSTODIANTE		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
DEVEDOR		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
EMISSOR CREDOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
ATUALIZAÇÃO MONTE TABA		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
CUSTODIANTE		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
DEVEDOR		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
EMISSOR CREDOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
ATUALIZAÇÃO MONTE TABA		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
CUSTODIANTE		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
DEVEDOR		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
EMISSOR CREDOR ORIGINAL	TRIS SECURITIZADORA S.A.	31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
ATUALIZAÇÃO MONTE TABA		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
CUSTODIANTE		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA
DEVEDOR		31.180.744.000.00	31.180.744.000.00	AV. SANTO AMARCO, 48, CONJ. 21, E 22, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04063-111	VALOR DE RESCATE	MATEMÁTICA	INSCRITO		SEM GARANTIA REAL OU FIDEJUSSORIA



EMPRESA CREDORA ORIGINAL	CPF/CNPJ DO TITULADOR E CREDOR ORIGINAL	ENDEREÇO DO TITULADOR E CREDOR ORIGINAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TITULADOR E CREDOR ORIGINAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO	SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO	VALOR DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	PRazo VENCIMENTO
EMISORA CREDORA ORIGINAL TRIS SEGRUITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARA IPCA CUSTOMIZANTE	11.810.74/0001-00 32.85874 CNPJ DO TITULADOR 32.85874 CNPJ DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANÁDIA, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04005-132	380.113.271-06	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CUSTOMIZANTE	09/10730 DO TITULADOR 09/10730 DO CREDOR 42.929.97/04-33	Coord. de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº300, 215 - #4 andar, Pinheiros, CEP 05425-174	30.729.339/00-01	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
EMISORA CREDORA ORIGINAL TRIS SEGRUITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARA IPCA CUSTOMIZANTE	11.810.74/0001-00 32.85874 CNPJ DO TITULADOR 32.85874 CNPJ DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANÁDIA, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04005-132	380.113.271-06	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CUSTOMIZANTE	09/10730 DO TITULADOR 09/10730 DO CREDOR 42.929.97/04-33	Coord. de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº300, 215 - #4 andar, Pinheiros, CEP 05425-174	30.729.339/00-01	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
EMISORA CREDORA ORIGINAL TRIS SEGRUITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARA IPCA CUSTOMIZANTE	11.810.74/0001-00 32.85874 CNPJ DO TITULADOR 32.85874 CNPJ DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANÁDIA, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04005-132	380.113.271-06	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CUSTOMIZANTE	09/10730 DO TITULADOR 09/10730 DO CREDOR 42.929.97/04-33	Coord. de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº300, 215 - #4 andar, Pinheiros, CEP 05425-174	30.729.339/00-01	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
EMISORA CREDORA ORIGINAL TRIS SEGRUITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARA IPCA CUSTOMIZANTE	11.810.74/0001-00 32.85874 CNPJ DO TITULADOR 32.85874 CNPJ DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANÁDIA, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04005-132	380.113.271-06	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CUSTOMIZANTE	09/10730 DO TITULADOR 09/10730 DO CREDOR 42.929.97/04-33	Coord. de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº300, 215 - #4 andar, Pinheiros, CEP 05425-174	30.729.339/00-01	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
EMISORA CREDORA ORIGINAL TRIS SEGRUITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARA IPCA CUSTOMIZANTE	11.810.74/0001-00 32.85874 CNPJ DO TITULADOR 32.85874 CNPJ DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANÁDIA, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04005-132	380.113.271-06	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CUSTOMIZANTE	09/10730 DO TITULADOR 09/10730 DO CREDOR 42.929.97/04-33	Coord. de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº300, 215 - #4 andar, Pinheiros, CEP 05425-174	30.729.339/00-01	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
EMISORA CREDORA ORIGINAL TRIS SEGRUITADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARA IPCA CUSTOMIZANTE	11.810.74/0001-00 32.85874 CNPJ DO TITULADOR 32.85874 CNPJ DO CUSTODIANTE	AV. SANTO ANÁDIA, 48, CONJ. 21 E 22 - VIA NOVA, CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04005-132	380.113.271-06	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CUSTOMIZANTE	09/10730 DO TITULADOR 09/10730 DO CREDOR 42.929.97/04-33	Coord. de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº300, 215 - #4 andar, Pinheiros, CEP 05425-174	30.729.339/00-01	03/07/2024	TREES1 CR204E-3 SÉRIE E NÚMERO DO TÍTULO: 100-33846	R\$ 200.344	19/09/2024	09/07/2028	48MT

VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.		EMPRESA		TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PREVIDÊNCIA DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	N/A	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	EMPRESA	EMPRESA	TIPO DO TÍTULO	SERIE	VALOR NOMINAL	VALOR DE RESGATE	22.80.0000003342	CNP/FP DO DEVEDOR	22.80.0000003342	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024	06/07/2024
							22.80.0000003342	118073117-0	118073117-0	118073117-0	118073117-0		



EMPRESA	PROF. DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMPLANTAÇÃO	PROF. DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGULARIZAÇÃO	N/A	PROF. DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGULARIZAÇÃO	PROF. DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGULARIZAÇÃO	PROF. DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGULARIZAÇÃO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 381 ENFERMEIRO	22.60.000003 381 ENFERMEIRO	22.60.000003 381 ENFERMEIRO	22.60.000003 381 ENFERMEIRO	22.60.000003 381 ENFERMEIRO	22.60.000003 381 ENFERMEIRO
PODEIA DE NEGÓCIOS S.A.	31.80.740000 00 TRÊS SCURTADORNAS S.A.	31.80.740000 00 TRÊS SCURTADORNAS S.A.	31.80.740000 00 TRÊS SCURTADORNAS S.A.	31.80.740000 00 TRÊS SCURTADORNAS S.A.	31.80.740000 00 TRÊS SCURTADORNAS S.A.	31.80.740000 00 TRÊS SCURTADORNAS S.A.
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 382 ENFERMEIRO	22.60.000003 382 ENFERMEIRO	22.60.000003 382 ENFERMEIRO	22.60.000003 382 ENFERMEIRO	22.60.000003 382 ENFERMEIRO	22.60.000003 382 ENFERMEIRO
LEASER DOS SANTOS MATEUS	43.320 938 01 ENFERMEIRO	43.320 938 01 ENFERMEIRO	43.320 938 01 ENFERMEIRO	43.320 938 01 ENFERMEIRO	43.320 938 01 ENFERMEIRO	43.320 938 01 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 384 ENFERMEIRO	22.60.000003 384 ENFERMEIRO	22.60.000003 384 ENFERMEIRO	22.60.000003 384 ENFERMEIRO	22.60.000003 384 ENFERMEIRO	22.60.000003 384 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 385 ENFERMEIRO	22.60.000003 385 ENFERMEIRO	22.60.000003 385 ENFERMEIRO	22.60.000003 385 ENFERMEIRO	22.60.000003 385 ENFERMEIRO	22.60.000003 385 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 386 ENFERMEIRO	22.60.000003 386 ENFERMEIRO	22.60.000003 386 ENFERMEIRO	22.60.000003 386 ENFERMEIRO	22.60.000003 386 ENFERMEIRO	22.60.000003 386 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 387 ENFERMEIRO	22.60.000003 387 ENFERMEIRO	22.60.000003 387 ENFERMEIRO	22.60.000003 387 ENFERMEIRO	22.60.000003 387 ENFERMEIRO	22.60.000003 387 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 388 ENFERMEIRO	22.60.000003 388 ENFERMEIRO	22.60.000003 388 ENFERMEIRO	22.60.000003 388 ENFERMEIRO	22.60.000003 388 ENFERMEIRO	22.60.000003 388 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 389 ENFERMEIRO	22.60.000003 389 ENFERMEIRO	22.60.000003 389 ENFERMEIRO	22.60.000003 389 ENFERMEIRO	22.60.000003 389 ENFERMEIRO	22.60.000003 389 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 390 ENFERMEIRO	22.60.000003 390 ENFERMEIRO	22.60.000003 390 ENFERMEIRO	22.60.000003 390 ENFERMEIRO	22.60.000003 390 ENFERMEIRO	22.60.000003 390 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 391 ENFERMEIRO	22.60.000003 391 ENFERMEIRO	22.60.000003 391 ENFERMEIRO	22.60.000003 391 ENFERMEIRO	22.60.000003 391 ENFERMEIRO	22.60.000003 391 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 392 ENFERMEIRO	22.60.000003 392 ENFERMEIRO	22.60.000003 392 ENFERMEIRO	22.60.000003 392 ENFERMEIRO	22.60.000003 392 ENFERMEIRO	22.60.000003 392 ENFERMEIRO
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	22.60.000003 393 ENFERMEIRO	22.60.000003 393 ENFERMEIRO	22.60.000003 393 ENFERMEIRO	22.60.000003 393 ENFERMEIRO	22.60.000003 393 ENFERMEIRO	22.60.000003 393 ENFERMEIRO

CUSTOMER	CUSTOMER	CPF DO CLIENTE	ENFOSSE DO CUSTODIANTE	SERIE E NÚMERO	3º FOLIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	MULTIPLA JURIS	INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
VORTH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ZAFU LOBLO DE CAVALLANTI	22.60.000000-48	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar: Píris, CEP: 06451-116	TREZE CRISE-25	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	URU GDA S.A. - PARQUE TOPAZIUM, MA - 65093-911 - CEP: SÃO LUIS	SERIE E NÚMERO	19/09/2024	08/07/2024	487
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	% DA FRAÇÃO	08/07/2024	08/07/2024	SEMGARANTIA REAL DE FIDELIDADE
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	22.60.000000-48	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	22.60.000000-48	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	08.81.2.32-86	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	487
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	SEMGARANTIA REAL DE FIDELIDADE
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	22.60.000000-48	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	08.81.2.32-86	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	487
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	SEMGARANTIA REAL DE FIDELIDADE
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	22.60.000000-48	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	08.81.2.32-86	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	487
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	SEMGARANTIA REAL DE FIDELIDADE
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	22.60.000000-48	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	08.81.2.32-86	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	487
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	SEMGARANTIA REAL DE FIDELIDADE
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	22.60.000000-48	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	08.81.2.32-86	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	487
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	32.180.74.0000-00	AV. SANTO ANÍTO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 06083-116	100	08/07/2024	08/07/2024	SEMGARANTIA REAL DE FIDELIDADE
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	22.60.000000-48	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	08.81.2.32-86	ENFOSSE DO CUSTODIANTE ORIGINAL	100	08/07/2024	08/07/2024	PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO



VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - DEVIDOR		TRILAS 17 CRUZMÊ 25		VIA DE SÃO PAULO, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº 211, # andar, Fincos, CEP 05425-116		TRILAS 17 CRUZMÊ 25		VIA DE SÃO PAULO, Estado de São Paulo, Av. Rui Barbosa nº 211, # andar, Fincos, CEP 05425-116	
22.00.000003504	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		22.00.000003504	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		22.00.000003504	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO
22.00.000003546	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003546		22.00.000003546	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003546		22.00.000003546	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR
22.00.000003547	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003547		22.00.000003547	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003547		22.00.000003547	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	32.88571		32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	32.88571		32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO
22.00.000003548	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003548		22.00.000003548	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003548		22.00.000003548	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
28.227.14837	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	28.227.14837		28.227.14837	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	28.227.14837		28.227.14837	CNPJ/CPF DO DEVEDOR
32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	32.88571		32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	32.88571		32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO
22.00.000003549	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003549		22.00.000003549	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003549		22.00.000003549	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	32.88571		32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	32.88571		32.88571	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	09.818.000/0001-78		09.818.000/0001-78	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO	31.801.74400100		31.801.74400100	ARREJOS DO CONTRATO
22.00.000003550	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003550		22.00.000003550	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003550		22.00.000003550	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR
22.00.000003551	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003551		22.00.000003551	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003551		22.00.000003551	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR
22.00.000003552	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003552		22.00.000003552	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003552		22.00.000003552	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR
22.00.000003553	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003553		22.00.000003553	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003553		22.00.000003553	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR
22.00.000003554	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003554		22.00.000003554	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL	22.00.000003554		22.00.000003554	CNPJ/CPF DO EMISOR ORIGINAL
04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR	04.29.553162		04.29.553162	CNPJ/CPF DO DEVEDOR



VORTE ESTIPULADA DE TÍTULOS E VALORES NOMINAIS DA
DIVISÃO
ZELADORIA DE OBRAS

22.000.000,00
CPF DO DIVISOR
020.924.120

Comê de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 0465-137
INDRECO DIVISOR
QUADRA DE BOMBADEIROS, TO - 7702116 - CEP PALMAS

TRÊS DE CRUZES
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS
02/01/2024

10 QUOTAS DE RESERVA DE JUROS DE
DE PALMAS
PERIODICIDADE DE JUROS
MENSAL

N/A
DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO
02/01/2024

PALMIRA AZUL - OS APÓS 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100
NORTE PALMAS TO - CEP - 77020-000
PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
MENSAL



INFORMACAO	CPF DO PROPRIETARIO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO	PERIODO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO	PERIODO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO	PERIODO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZACAO	PERIODO DE JUROS
ENFITESE CEDIDA ORIGINAL CANTINA DA S.V. BRES TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZACAO MONTA MONTA CUSTODIANTE	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR ASBETO SBCR DE BARRA VERDE SUCREIRA	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VIVARA CARIANA DE SOUZA ALMEIDA ENFITESE CEDIDA ORIGINAL TRIS SEGURADORA S.A. ATUALIZACAO MONTA MONTA CUSTODIANTE	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR VANESSA AMARELA MEIRA DA SILVA	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR TAFELSON RODRIGUES DE SOUZA	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR RICARDO MONTAGNER DE SOUZA	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR ATEUR SOUZA ALVES FERREIRA	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR VITOR FERREIRO FERREIRA MARTINS	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR OSY DA SILVA Pires	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA DEVIDOR DANILLO TORRES DE ALMEIDA	0917070400007789 31.180.744000.00 22.865.000003.778 0917070400007789	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024	07/23/2024



INFORMAÇÃO	CNP/JOF DO VEICULO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODICIDADE DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
INTELOS	403.9.9432-15	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
INTELOS	403.9.9432-15	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL
EMISORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - ATUALIZAÇÃO MONTA	31.807.143/00-00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	MENSAL



ENDOSSE	EMPRESA	CPF/CPF DO INVESTITOR	ENDOSSE	EMPRESA	CPF/CPF DO INVESTITOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODICIDADE DE JUROS	DATA DE EMISSÃO	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
RENTES LÍQUIDOS DA SILVA	RENTES LÍQUIDOS DA SILVA	270.557.118-15	AV CATANDUÁ/TAV.100, 1º ANDAR/IND. DE 3ª F. - 11246-61 - CEP: JUNDIAÍ	ENFERMEO DE DIETAS	ENFERMEO DE DIETAS	07/07/2024	QUINZENA	07/07/2024	QUINZENA
ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	31.810.744/00-00	AV SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21 E 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04088-13	ENFERMEO EMPOSTOR CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO EMPOSTOR CREDOR ORIGINAL	07/07/2024		07/07/2024	
TRÊS SEGURADORA S.A.	TRÊS SEGURADORA S.A.	10.000.000-00		ENFERMEO EMPOSTOR CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO EMPOSTOR CREDOR ORIGINAL	07/07/2024		07/07/2024	
ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	10.000.000-00		ENFERMEO EMPOSTOR CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO EMPOSTOR CREDOR ORIGINAL	07/07/2024		07/07/2024	
CUSTOMIZANTE	CUSTOMIZANTE			ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.862.000/00-908	Com. de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sarno, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-833	ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
DEVIDOR	DEVIDOR	15.839.379-47		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	31.810.744/00-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
TRÊS SEGURADORA S.A.	TRÊS SEGURADORA S.A.	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
CUSTOMIZANTE	CUSTOMIZANTE			ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.862.000/00-909	Com. de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sarno, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-833	ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
DEVIDOR	DEVIDOR	85.539.773-72		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	31.810.744/00-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
TRÊS SEGURADORA S.A.	TRÊS SEGURADORA S.A.	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
CUSTOMIZANTE	CUSTOMIZANTE			ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.862.000/00-930	Com. de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sarno, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-842	ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
DEVIDOR	DEVIDOR	15.839.379-47		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	31.810.744/00-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
TRÊS SEGURADORA S.A.	TRÊS SEGURADORA S.A.	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
CUSTOMIZANTE	CUSTOMIZANTE			ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.862.000/00-930	Com. de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sarno, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-842	ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
DEVIDOR	DEVIDOR	15.839.379-47		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	31.810.744/00-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
TRÊS SEGURADORA S.A.	TRÊS SEGURADORA S.A.	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
CUSTOMIZANTE	CUSTOMIZANTE			ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.862.000/00-930	Com. de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sarno, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-842	ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
DEVIDOR	DEVIDOR	15.839.379-47		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	31.810.744/00-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
TRÊS SEGURADORA S.A.	TRÊS SEGURADORA S.A.	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
CUSTOMIZANTE	CUSTOMIZANTE			ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.862.000/00-930	Com. de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sarno, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-842	ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
DEVIDOR	DEVIDOR	15.839.379-47		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	ENFERMEO CREDOR ORIGINAL	31.810.744/00-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
TRÊS SEGURADORA S.A.	TRÊS SEGURADORA S.A.	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	ATUALIZAÇÃO MONTA RPA	10.000.000-00		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
CUSTOMIZANTE	CUSTOMIZANTE			ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	22.862.000/00-930	Com. de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giberto Sarno, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-842	ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				
DEVIDOR	DEVIDOR	15.839.379-47		ENFERMEO DO CUSTODIANTE	ENFERMEO DO CUSTODIANTE				

TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE	TIPO DE TÍTULO / TIPO DE TÍTULO DE CUSTODIANTE
TREES SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTA INCORPORADORA	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955	AVANTO AMARO, 48, CONJ. 21, 22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 0466955

VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			TRIMESTRE CRONHE 23			14º FÓRUM DE REGISTRO DE IMÓVEIS E IMÓVEIS			VIA DO PAQUÊ - RUA DOMINGOS REIS GALVÃO, 245, BLOCO 07 - JDI, Nº 10 - NOROCCIDENTAL, MANGUÁS		
DISSIDENTE	EMPRESA	CPF/CPF DO DETENTOR	COLUNA DE 5º PAIS, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1005	TRIMESTRE CRONHE 23	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	PRORROGAÇÃO DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	VALOR DE JUROS	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	VALOR DE JUROS	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1091 CPF/CPF DO DETENTOR 31.810.74140200	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1005	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1094 CPF/CPF DO DETENTOR 041.657.59370	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1005	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1096 CPF/CPF DO DETENTOR 073.582.74142	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1008	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1098 CPF/CPF DO DETENTOR 399.218.68409	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1008	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1099 CPF/CPF DO DETENTOR 074.168.6800	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1011	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1098 CPF/CPF DO DETENTOR 074.168.6800	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1011	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1098 CPF/CPF DO DETENTOR 074.168.6800	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1012	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1098 CPF/CPF DO DETENTOR 074.168.6800	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1013	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1098 CPF/CPF DO DETENTOR 074.168.6800	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1014	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	
VORTY ESTRUTURADA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	ENFISEC CREDOR ORIGINAL TRINSEI PARTICIPAÇÕES S.A. ATUALIZAÇÃO MONTARIA CUSTOMIZANTE	21.680.500000 - 1098 CPF/CPF DO DETENTOR 074.168.6800	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - # andar, PAVIMENTO, CEP 05445-1014	TRIMESTRE CRONHE 23	01/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	01/07/2024	0,000000	01/07/2024	0,000000	PRORROGAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO
					02/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	02/07/2024	0,000000	02/07/2024	0,000000	
					03/07/2024	PRORROGAÇÃO DE JUROS	03/07/2024	0,000000	03/07/2024	0,000000	

INFORMANTE	CPF DO FIDELIÁRIO	ENDEREÇO DO DEVEDOR	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE AMORTIZAÇÃO
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1134	ENFERMEIRO DEBORA RUA E DE ADOZIO S/97 - CENTRO, BA - 44900000 - CEP: SALVADOR	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070946	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1134	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1066	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1134	ENFERMEIRO DEBORA RUA MARTINUS CONCILIAES, 1 - JARDIM BORGES, BA - 44300000 - CEP: SALVADOR	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1137	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070946	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070947	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1137	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1067	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1137	ENFERMEIRO DEBORA RUA CONDOMINIO VICENTE LEON, 15 - JARDIM NOBRES, SP - 11482176 - CEP: LIMBUENA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1182	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070948	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070949	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1182	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1068	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1182	ENFERMEIRO DEBORA RUA DOUTOR INACIANTO SILVA, 302 - JARDIM DE SOUZA, MA - 18045458 - CEP: SÃO LUIS	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1187	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070949	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070950	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1187	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1069	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1187	ENFERMEIRO DEBORA RUA COTTEL DE BARROS, 1 - NOVO HORIZONTE, RN - 59000000 - CEP: NATAL	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1190	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070951	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070952	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1190	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1071	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1190	ENFERMEIRO DEBORA TRAVESSA ANDRÉA MACHADO, 330 - CAMARÁVA, MA - 13200845 - CEP: SALVADOR	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1194	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070953	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070954	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1194	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1073	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1194	ENFERMEIRO DEBORA CALLEJO ARCHERRE E, 11 - LIMÓN ARCHERRE E, SP - 06702160 - CEP: TERESINA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1213	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070954	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070955	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1213	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1074	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1213	ENFERMEIRO DEBORA RUA LIDIVALVA LIMA DE CAMARGOS, 285 - CHACARRAS TURBEM E QUARTEL, MG - 38413308 - CEP: UBERLÂNDIA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
AVILDO LANEIRO DE OLIVEIRA	09170500000-1218	ENFERMEIRO EMERSON CREDOR ORIGINAL AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070955	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
EMISSEURAS CREDORA ORIGINAL TRIS SECURITIZADORA S.A. ATUALIZAÇÃO MONTAÇA	31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00 31.180.744/0001-00	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE AV. SANTO ANTONIO, 48, CONJ. 21, E-22 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO, SP - CEP: 04070956	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
VORTY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	09170500000-1218	ENFERMEIRO DO CLUSTODANTE Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sbrão, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-1075	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024
DEVEDOR	09170500000-1218	ENFERMEIRO DEBORA RUA LIDIVALVA LIMA DE CAMARGOS, 285 - CHACARRAS TURBEM E QUARTEL, MG - 38413308 - CEP: UBERLÂNDIA	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24
DA RESOLUÇÃO CVM 160**

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries de sua 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão (“**CRI**” e “**Emissão**”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”), do “**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“**Código ANBIMA**”), bem como com as demais disposições aplicáveis (“**Oferta**”), sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”) e do **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“**Coordenador**”) (“**Inter**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **declarar que:**

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;
- (ii) nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido no Prospecto), bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto);
- (iii) verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True*

Securizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Termo de Securitização”), no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Prospecto Preliminar”), e no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão da True Securizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Prospecto Definitivo”);

- (iv) (a) as informações fornecidas ao mercado no Prospecto, por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado no âmbito da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto, na data de sua divulgação, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e o Código ANBIMA; e
- (vi) o Prospecto e o Termo de Securitização contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos CRI a serem ofertados, da Emissora, das Cedentes (conforme definido no Prospecto), de suas atividades, de suas situações econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 20 de março de 2024.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
CPF/MF: 350.460.308-96
E-mail: karine.bincoletto@trusecuritizadora.com.br

Nome: Letícia Aparecida Oliveira Santos
CPF/MF: 328.596.848-67
E-mail: leticia.santos@trusecuritizadora.com.br



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: TASW6-D74TY-99CNZ-YH5E9

Document signed with ICP Brazil digital certificates on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

Karine Simone Bincoletto (CPF 350.460.308-96)

Letícia Santos (CPF 328.596.848-67)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TASW6-D74TY-99CNZ-YH5E9>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO
ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/MF”) sob nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição intermediária líder das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Emissão”) da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Emissora”), a ser distribuída sob o rito automático de registro na CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme em alterada (“Resolução CVM 60”), do “Código ANBIMA de Ofertas Públicas”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“Código ANBIMA”), bem como com as demais disposições aplicáveis (“Oferta”), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI,

CONSIDERANDO QUE (i) as Cedentes, conforme definidas no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 296ª (Ducentésima Nonagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados” (“Termo de Securitização”), o Coordenador Líder e o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.945.670/0001-46 (“Inter”) e, quando referida em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”, constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta (“Assessores Legais”); **(ii)** para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica nas Cedentes, iniciada em março de 2024, a qual prosseguirá até o prazo descrito na Cláusula 5.1, item (i.j) do Contrato de Cessão, qual seja, 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de pagamento do Preço da Cessão (conforme definido no Termo de Securitização), observada a obrigação de Reembolso Compulsório pela MRV dos Direitos Creditórios Imobiliários cuja auditoria jurídica não seja concluída no prazo descrito acima; **(iii)** a Emissora e as Cedentes disponibilizaram todas as informações e documentos que estas consideram relevantes para a Oferta; **(iv)** além dos documentos referidos no item (iii) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenadores, documentos e informações adicionais relativos à Emissora e às Cedentes; **(v)** conforme informações prestadas pela Emissora e pelas Cedentes, estas confirmaram ter disponibilizado para análise dos Coordenadores e dos Assessores Legais, todos os documentos, e ter prestado todas as informações



consideradas relevantes sobre os negócios da Emissora e das Cedentes, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e (vi) a Emissora e as Cedentes, em conjunto com os Coordenadores, participaram da elaboração do prospecto da Oferta (“Prospecto”), diretamente e por meio dos Assessores Legais,

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, que:

- (i) agiu, em conjunto com a Emissora, com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora e pelas Cedentes no Termo de Securitização e no Prospecto;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora e pelas Cedentes no Prospecto são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto, na data de sua divulgação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) nos termos da Resolução CVM nº 160, para todos os fins e efeitos, verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de março de 2024.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome: Paula Leonette Rangel
CPF/MF: 135.299.317-13
E-mail: paula.leonette@xpi.com.br

Nome: Isabella Jordão Gordo
CPF/MF: 432.083.218-30
E-mail: isabella.jordao@xpi.com.br



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: 76TBQ-2TWFH-9KSWQ-ADX6P

Document signed with ICP Brazil digital certificates on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

Paula Leonette Rangel (CPF 135.299.317-13)

Isabella Jordão Gordo (CPF 432.083.218-30)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/76TBQ-2TWFH-9KSWQ-ADX6P>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27,
INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160**

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 663, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos, no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários, das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries, de sua 296ª (ducentésima nonagésima sexta) emissão, cujo pedido de registro foi submetido à CVM, serve-se da presente para, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 663, na categoria S1, em 1º de junho de 2022, encontra-se devidamente atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 20 de março de 2024.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto
CPF/MF: 350.460.308-96

E-mail:
karine.bincoletto@truesecuritizadora.com.br

Nome: Letícia Aparecida Oliveira
Santos
CPF/MF: 328.596.848-67

E-mail:
leticia.santos@truesecuritizadora.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Karine Simone Bincoletto e Letícia Aparecida Oliveira Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D42D-78C4-0A4B-DD00.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D42D-78C4-0A4B-DD00> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D42D-78C4-0A4B-DD00



Hash do Documento

2575CD8D46A39AAB0558DB1A1E67BC8FBEB3AC258193B3A07DC5419AB6945F9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

- Karine Simone Bincoletto (Signatário) - 350.460.308-96 em 20/03/2024 21:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Leticia Aparecida Oliveira Santos (Signatário) - 328.596.848-67 em 20/03/2024 19:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





**ANEXO X - RESUMO DE APÓLICE DE SEGURO ELABORADO PELA ATUAL
SEGURADORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, INCISO V DO ANEXO I, DO
CÓDIGO ANBIMA**



CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP

SEGURO HABITACIONAL

Processo SUSEP Nº 15414.900460/2016-11 - CIA Zurich Minas Brasil Seguros S/A
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da
Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1. O presente seguro tem por objetivo garantir o interesse do Segurado pessoa física na quitação ou amortização do saldo devedor, até o limite do respectivo Capital Segurado, oriundo de crédito imobiliário ou linhas de crédito com garantia de imóvel, contratado junto ao Estipulante/Subestipulante, unicamente no caso de ocorrência de evento previsto no item 3 - Riscos Cobertos abaixo, observadas as Condições Gerais e as Especiais e todas as exclusões nelas e aqui previstas, e desde que a Apólice e a respectiva cobertura individual se encontrem em vigor na data de ocorrência do evento.

CLÁUSULA 2 - SEGURADOS

2.1. São Segurados as pessoas físicas aceitas pela Seguradora, na condição de vinculadas aos créditos imobiliários ou linhas de crédito com garantia de imóvel, contratados com o Estipulante/Subestipulante, e cuja soma da idade, em anos completos na data da respectiva inclusão da Apólice, com o prazo da operação contratada, não ultrapasse os 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses, obedecidas as normas de subscrição da Seguradora.

2.1.1. Não caberá a limitação prevista aos instrumentos contratuais firmados por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o limite de 3% (três por cento) do número de unidades integrantes de programas de créditos imobiliários públicos ou subsidiados com recursos públicos. Podendo a seguradora, a seu critério, ampliar este benefício.

2.2. Não são admitidos como Segurados:

a) Os componentes da renda familiar, não financiados.

b) As pessoas físicas, na qualidade de fiadores ou garantidores, ainda que solidários das obrigações assumidas pelo Segurado.

c) Os cessionários de direitos decorrentes de crédito imobiliário, sem anuência expressa do Estipulante/Subestipulante, formalizada em instrumento de sub-rogação de dívida.

CLÁUSULA 3 - RISCOS Cobertos

3.1. Cobertura de Morte: é a garantia do pagamento do saldo devedor, ao beneficiário do seguro, no caso de morte por causas naturais ou acidentais, observadas as Condições Gerais e Especiais, e desde que não se trate de risco expressamente excluído.

3.1.1. Considera-se como morte por causas naturais a decorrente de doença desde que não se trate de risco expressamente excluído.

3.1.2. Considera-se como morte por causas acidentais a decorrente de acidente pessoal conforme descrito no subitem 3.2.

3.2. Cobertura de Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA): é a garantia de pagamento do saldo devedor, ao beneficiário do seguro, na ocorrência da perda ou impotência funcional total e definitiva do Segurado, de membro ou órgão, em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, e desde que não se trate de risco expressamente excluído.

3.2.1. Para fins deste Seguro, considera-se Invalidez Permanente Total por Acidente, aquela para a qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis na oportunidade para a atividade laborativa principal do segurado.

3.2.2. No caso de Invalidez Permanente Total, decorrente de Acidente Pessoal coberto, após a conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação e verificada a existência de Invalidez Permanente Total, avaliada quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará ao beneficiário, de uma só vez, o respectivo saldo devedor.

3.2.3. Para as coberturas definidas no subitem 3.1 e 3.2 considera-se como Acidente Pessoal, o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte do segurado, ou que torne necessário tratamento médico, observando-se que:

a) Incluem-se nesse conceito:

a.1) o suicídio, ou a sua tentativa, desde que não ocorrido nos primeiros 02 (dois) anos de contratação (ou sua recondução depois de suspenso), que será equiparado, para fins de indenização, a acidente pessoal, observada legislação em vigor;

a.2) os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;

a.3) os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;

a.4) os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros; e

a.5) os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



b) Excluem-se desse conceito:

- b.1) as doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente cobertos;**
- b.2) as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;**
- b.3) as lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos - LER, Doenças Osteo-musculares Relacionadas ao Trabalho - DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo - LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e**
- b.4) as situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como “invalidez acidentária”, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal, definido nesta cláusula.**

3.3. Cobertura de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença (ILPD): é o evento que possibilita a antecipação de 100% (cem por cento) da indenização relativa à cobertura de Morte, em caso de invalidez laborativa permanente e total, consequente de doença, observado o estabelecido nestas Condições Especiais e nas Condições Gerais, e desde que não se trate de risco expressamente excluído.

3.3.1. Considera-se como data do evento a data do laudo médico indicando o início da invalidez.

3.3.2. Após o pagamento do Capital Segurado, conforme previsto nestas Condições Especiais, o Segurado será imediatamente e automaticamente excluído da Apólice, sendo devolvido o valor do prêmio eventualmente pago após a data do requerimento do pagamento do Capital Segurado, atualizado monetariamente.

3.3.3. Não restando comprovada a Invalidez Laborativa Permanente e Total por Doença, esta cobertura permanecerá em vigor, assim como as demais coberturas eventualmente contratadas, não sendo devida qualquer devolução de prêmios.

3.3.4. Para fins desta cobertura, entende-se que a indenização a que o Segurado fará jus, considerando como Risco Coberto, por meio da cobertura de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença, somente será devida no caso em que o próprio Segurado seja considerado INVÁLIDO DE FORMA DEFINITIVA E PERMANENTE POR CONSEQÜÊNCIA DE DOENÇA, que o impeça de desenvolver definitivamente sua atividade laborativa principal e que pela qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da Doença caracterizada seja posterior à data de sua inclusão no seguro, e enquanto houver sua permanência contratual.

3.3.5. Desde que efetivamente comprovada e paga a indenização de invalidez de Doença, o Segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo Segurado.

3.3.6. A Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença deve ser comprovada por relatório médico detalhado pelo médico-assistente do Segurado justificando seu o estado de invalidez, acompanhado dos laudos e resultados de exames clínicos e laboratoriais a que o Segurado tiver se submetido e que também comprovem sua invalidez.

3.4. Considerações gerais:

3.4.1. Nos casos em que o segurado não exercer qualquer atividade laborativa considerar-se-á coberto, além do risco de morte, o risco de invalidez permanente causada por acidente pessoal ou doença, que determine a incapacidade total e permanente para o exercício de toda e qualquer atividade laborativa.

3.4.2. Nos casos em que o segurado se encontrar em gozo de benefício previdenciário de invalidez considerar-se-á coberto apenas o risco de morte.

3.4.3. Entende-se por Atividade Laborativa principal aquela através da qual o Segurado obteve maior renda, dentro de determinado exercício anual definido nessas Condições Contratuais. Considera-se também como total e permanentemente inválidos, para efeitos desta cobertura, os Segurados portadores de doença em fase terminal atestada por profissional legalmente habilitado.

3.4.4. A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência social, assim como por órgãos do poder público e por outras instituições público-privadas, precede a avaliação do sinistro, mas não caracteriza, por si só, a Invalidez





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



Laborativa Permanente Total por Doença.

CLÁUSULA 4 - Acúmulo de Indenização

4.1. As indenizações pelas coberturas de Morte, Invalidez Permanente Total por Acidente e Invalidez Laborativa Permanente e Total por Doença, não se acumulam.

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA INDIVIDUAL

5.1. Não obstante ao definido na cláusula 7ª das Condições Gerais, a vigência individual, pode ser assim resumida:

5.1.1. Início de Vigência da Cobertura Individual para Segurados Novos:

5.1.1.1. A cobertura securitária individual terá início na data de: i) assinatura do contrato de crédito imobiliário; ii) assinatura do instrumento de cessão do crédito; iii) assinatura da DPS (Declaração Pessoal de Saúde), quando aplicável; iv) liberação do recurso tomado em favor do devedor segurado ou v) inclusão do segurado na planilha de envio de dados magnéticos encaminhada pelo Estipulante e/ou Subestipulante para faturamento à Seguradora, o que ocorrer por último, desde que os dados do segurado constem na planilha de dados magnéticos encaminhada pelo Estipulante e/ou Subestipulante para faturamento à Seguradora, no mês subsequente ao da ocorrência de um dos eventos acima citados, estando à apólice vigente.

5.1.1.1.1. Caso o Estipulante e/ou Subestipulante inclua(m) os dados do segurado na planilha de dados magnéticos após o prazo acima fixado, a cobertura securitária individual terá início na data do envio dos dados do segurado na referida planilha, desde que o prazo estipulado na cláusula 5.1.1.1. e o envio da referida planilha não seja superior a 90 dias, ficando o Estipulante e/ou Sub-estipulante responsável (eis) por toda e qualquer indenização decorrente de prejuízo que o segurado vier a sofrer em data anterior ao envio dos dados, ou seja, anterior ao início de vigência individual.

5.1.1.1.2. A tolerância de 90 dias para a providência de inclusão do segurado na apólice, não acarreta cobertura securitária retroativa para risco individual, a cobertura securitária SOMENTE TEM INÍCIO com a efetiva inclusão do devedor na planilha de dados, enviada à seguradora para o devido processamento, desde que tenha sido aceito o risco pela Seguradora.

5.1.1.1.3. Nos casos que o segurado não constar na planilha de dados magnéticos até o terceiro mês subsequente ao mês da assinatura do contrato de crédito imobiliário; assinatura do instrumento de cessão do crédito; assinatura da DPS (Declaração Pessoal de Saúde), quando aplicável; liberação do recurso tomado em favor do devedor segurado ou inclusão do segurado na planilha de envio de dados magnéticos encaminhada pelo Estipulante e/ou Subestipulante para faturamento à Seguradora, o que ocorrer por último, estando à apólice vigente, este não será incluído na apólice, ou seja, não haverá cobertura securitária em caso de sinistro, ficando o Estipulante e/ou Sub-estipulante responsável (eis) de forma integral por qualquer indenização.

5.1.1.1.4. Nos casos em que o segurado que preencheu a DPS (Declaração Pessoal de Saúde) não constar na planilha de dados magnéticos até o terceiro mês subsequente a assinatura da DPS, esta DPS para fins de cobertura securitária será considerada sem efeito em caso de sinistro, sendo necessário novo preenchimento de DPS por parte do segurado, com data ajustada ao início da vigência da cobertura securitária individual, a qual terá início na data do envio dos dados do Segurado pelo Estipulante e/ou Subestipulante na planilha de dados magnéticos.

5.1.2. Início de Vigência da Cobertura Individual para Segurados Originários de Apólices em Migração:

5.1.2.1. A cobertura securitária individual terá início quando do envio dos dados do segurado na planilha de dados magnéticos encaminhada pelo Estipulante e/ou Subestipulante para faturamento junto a Seguradora, a qual deverá se dar no mês imediatamente subsequente ao último mês de vigência na seguradora congênera anterior.

5.1.2.1.1. Para cálculo da cobertura do prazo de pré-existência de doença para os segurados originários de apólice em migração, se levará em consideração o tempo do início de vigência do Segurado na apólice do Sub-Estipulante/Subestipulante na seguradora congênera anterior, que comprovada a transferência da totalidade da base de devedores da referida seguradora para esta apólice, através do envio da cópia da apólice anterior (fatura quitada) conjuntamente a relação dos devedores segurados na mesma, ambas do mês imediatamente anterior ao início de vigência desta apólice.

5.2. Para qualquer das opções acima de contratação, somente haverá cobertura securitária para sinistros com data de ocorrência posterior a data de preenchimento da proposta de seguro pelo Estipulante e/ou Subestipulante e efetiva emissão da





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



apólice.

5.2.1. A tolerância de 90 dias para a providência de inclusão do segurado na apólice, não acarreta cobertura securitária retroativa para risco individual, a cobertura securitária SOMENTE TEM INÍCIO com a efetiva inclusão do devedor na planilha de dados, enviada à seguradora para o devido processamento, desde que tenha sido aceito o risco pela Seguradora.

CLÁUSULA 6 - Riscos Excluídos

6.1. Em complemento ao item 9 – Riscos Excluídos das Condições Gerais, estas Condições Especiais não responderão pelos eventos que se verificarem em consequência:

- a) Lesões ou doenças preexistentes à contratação do seguro, que sejam de conhecimento do Segurado ou que o obriguem a fazer acompanhamento médico ou uso de medicamento de forma continuada ou tratamento em regime hospitalar em período cujos efeitos persistam até a data de contratação do seguro, nos 2 (dois) primeiros anos de vigência contados do início de vigência individual.
- b) Da tentativa ou consumação de suicídio e suas consequências nos 2 (dois) primeiros anos de vigência, ou de sua recondução depois de suspenso, contados:
 - (i) Do início de vigência individual do seguro.
- c) De atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro.
- d) Doenças causadas intencionalmente pelo próprio Segurado.
- e) Intervenções médicas ou de tratamentos com drogas ou materiais experimentais, qualquer que seja a fase de desenvolvimento destes.
- f) Condução de veículo sem a adequada habilitação.
- g) Descumprimento da legislação vigente.
- h) Atos ou operações de guerra civil, química ou bacteriológica, declaradas ou não, invasão, hostilidade, insurreição de poder militar ou usurpado, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, atos de terrorismo ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, excetuando-se os casos de prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.
- i) Doenças e acidentes preexistentes, assim entendido: sinais, sintomas, estados mórbidos e doenças contraídas anteriormente à contratação do seguro, de conhecimento do Segurado e não declaradas no ato da contratação, nos 2 (dois) primeiros anos de vigência contados do início de vigência individual do seguro, ou da solicitação de aumento de Capital Segurado feita exclusivamente pelo Segurado/Estipulante/Subestipulante. Nesta hipótese a exclusão somente se aplica à diferença do Capital Segurado aumentado; bem como os acidentes sofridos pelo Segurado antes da contratação do seguro.
- j) Tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- k) Epidemias, pandemias, envenenamento de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população, assim declaradas por órgão competente.

Excluem-se ainda da Garantia de Invalidez Permanente Total por Acidente:

- a) Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do Segurado provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.
- b) Viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, desde que seja de conhecimento prévio comprovado do Segurado.
- c) Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto.
- d) Mutilação voluntária exceto em caso de tentativa de suicídio após os 2 (dois) primeiros anos de vigência.
- e) Eventos causados exclusivamente pela não utilização, pelo Segurado, de equipamentos de segurança





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



exigidos por lei.

f) Acidente Vascular Cerebral.

g) Eventos em que o Segurado tenha intencionalmente atentado contra a vida e integridade física de outrem, consumado ou não, exceto em caso de legítima defesa ou assistência à pessoa em perigo.

h) Todo e qualquer dano estético, ainda que decorrente de acidente coberto.

i) Perda de dentes, ainda que decorrente de acidente coberto.

Excluem-se ainda da Garantia de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença:

a) A perda, a redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um ou mais membros, órgãos e/ou sistemas orgânicos corporais, em decorrência, direta e/ou indireta de lesão física e/ou psíquica causada por acidente pessoal.

b) Quadros clínicos incapacitantes, com repercussões clínicas parciais que não determinem a incapacidade permanente total para o exercício da Atividade Laborativa Principal do segurado.

c) Doenças agravadas por traumatismos.

CLÁUSULA 7 - Capital Segurado

7.1. O capital segurado corresponderá, a cada mês, ao valor do saldo devedor do crédito imobiliário do imóvel, considerando pagas todas as prestações vencidas e considerando todas as movimentações mensais ocorridas no contrato de crédito imobiliário.

7.1.1. O valor máximo de indenização devida, respeitando os limites estabelecidos, corresponderá ao saldo devedor do crédito imobiliário na data do evento, considerando pagas todas as prestações vencidas, inclusive aquelas em atraso.

7.1.1.1. Fica definido que a SEGURADORA não indenizará, em nenhuma hipótese, valor superior ao saldo devedor do crédito imobiliário na data do evento, mesmo que o capital segurado informado pelo ESTIPULANTE/SUB-ESTIPULANTE no faturamento seja superior ao mesmo. Nesta situação, fica estabelecido que a SEGURADORA restituirá ao ESTIPULANTE/SUB-ESTIPULANTE o prêmio pago a maior, bem como será ressarcida dos respectivos carregamentos comerciais decorrentes da contratação deste Seguro.

7.1.2. Em caso de o capital segurado individual ultrapassar o montante de:

Até 65 anos = R\$ 4.000.000,00 (considerando todo o saldo devedor de cada CPF junto a Seguradora)

De 66 a 75 anos = R\$ 2.500.000,00 (considerando todo o saldo devedor de cada CPF junto a Seguradora)

Acima de 75 anos = R\$ 1.000.000,00 (considerando todo o saldo devedor de cada CPF junto a Seguradora)

Deverá ser preenchida pelo devedor, de próprio punho, e encaminhada a Seguradora uma DPS (Declaração Pessoal de Saúde), para análise e deliberação quanto a aceitação ou recusa do risco pela seguradora.

7.2. Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando da liquidação do sinistro:

7.2.1. Para a cobertura de Morte: a data do falecimento.

7.2.2. Para as coberturas de Acidentes Pessoais: a data do acidente.

7.2.3. Para a cobertura de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença: a data do respectivo atestado, por médico que esteja assistindo ao Segurado, e na ausência deste, por profissional médico que já tenha lhe prestado algum atendimento, ou ainda, estabelecida através da verificação de evidências documentais apuradas em registros lavrados por profissionais médicos em qualquer tempo.

7.3. Sem prejuízo no disposto do item 7.1, um mesmo segurado poderá adquirir mais de um imóvel.

CLÁUSULA 8 - Pagamento de Prêmio

8.1. O valor do prêmio será calculado pela aplicação de taxa única sobre o Saldo Devedor correspondente ao percentual da parcela contratada por cada Segurado sujeito às definições previstas na Cláusula 11 - Reenquadramento das taxas.

8.2. Quando há mais de um Segurado da mesma unidade financiada, o prêmio é pago de forma proporcional à participação de cada Segurado conforme expresso no contrato de crédito imobiliário.

8.3. Para garantir seu direito à cobertura, o Estipulante/Subestipulante deverá efetuar o pagamento do prêmio do seguro até a





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



data de seu vencimento.

8.4. Caso a data estabelecida para pagamento da parcela do prêmio de seguro corresponda a um feriado bancário ou fim de semana, o Estipulante/Subestipulante poderá efetuar o pagamento de tal parcela do prêmio no 1º (primeiro) dia útil subsequente em que houver expediente bancário, sem que haja suspensão de suas garantias, e sem acréscimo de valor.

8.5. Os tributos incidentes sobre o valor do prêmio de seguro serão pagos por quem a legislação vigente determinar.

CLÁUSULA 9 - Regime Financeiro

9.1. Este plano de seguro é estruturado no Regime Financeiro de Repartição Simples, e, portanto, não haverá devolução ou resgate de prêmios de seguro ao Estipulante/Subestipulante, ao Segurado ou ao Beneficiário, para os riscos cobertos.

CLÁUSULA 10 - TAXAS

10.1. As taxas para o cálculo dos prêmios mensais, referentes ao conjunto de coberturas de Morte e Invalidez Permanente (MIP), são as indicadas na Especificação da Apólice.

10.1.1. A taxa aplicada será de acordo com o saldo devedor mensal de cada segurado, considerando o somatório dos saldos devedores dos imóveis adquiridos pelo mesmo.

10.2. Conforme legislação em vigor as taxas constantes na apólice já se encontram acrescidas de IOF (imposto sobre Operações Financeiras).

CLÁUSULA 11 - Reenquadramento das Taxas

11.1. Em qualquer período sucessivo de 12 (doze) meses de cobertura, haverá análise da sinistralidade e reenquadramento das taxas em função de possível desequilíbrio atuarial da apólice, o qual será aplicado somente aos novos contratos a partir desta avaliação, que se dará conforme os índices e condições pactuados nas condições particulares de cada apólice.

CLÁUSULA 12 - Relação de Documentos Necessários em Caso de Sinistro

12.1. Em caso de qualquer dos eventos cobertos por estas Condições Especiais, o Segurado através do Estipulante/Subestipulante deverá tomar as seguintes providências relativas à documentação.

12.1.1. Documentação para a cobertura de Morte (por causas naturais):

- a) Formulário "aviso de sinistro" assinado pelo Estipulante/Subestipulante.
- b) Cópia da Certidão de óbito do Segurado .
- c) Cópia do Contrato de crédito imobiliário e seus aditivos.
- d) Cópia do RG e do CPF do Segurado.
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do Segurado.
- f) Declaração médica, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo médico assistente do Segurado.
- g) Cópia do CNPJ do Estipulante/Subestipulante.
- h) Planilha de cálculo do saldo devedor, contendo a evolução do crédito imobiliário desde a data de inclusão do Segurado até a data do envio da documentação.
- i) Extrato atualizado do crédito imobiliário contendo o saldo devedor na data do acidente.
- j) Carta do Beneficiário/ Sub Estipulante/Subestipulante informando o valor do débito na data do sinistro, trazido a valor presente desonerado de juros futuros. Segurados Pessoa Jurídica (Ltda. ou S/A), além dos documentos acima, encaminhar cópia do contrato social.

12.1.2. Documentação para a cobertura de Morte (por causas acidentais):

- a) Formulário "aviso de sinistro" assinado pelo Estipulante/Subestipulante.
- b) Cópia da certidão de óbito do Segurado.
- c) Cópia do Contrato de crédito imobiliário e seus aditivos.
- d) Cópia do RG e do CPF do Segurado.
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do Segurado.
- f) Declaração médica, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo médico assistente do Segurado.
- g) Cópia do Boletim de Ocorrência Policial (BO), se cabível.
- h) Cópia do Brevê de Piloto, em caso de acidente aeronáutico e se o Segurado for o piloto.
- i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em caso de acidente automobilístico e se o Segurado for o condutor.
- j) Cópia do Laudo da Capitania dos Portos, em caso de naufrágio ou de afogamento.
- k) Cópia do Laudo da Perícia Técnica realizada no local do acidente, termos de depoimento de testemunhas e relatório do





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



delegado, se houver, nos casos de homicídios.

- l) Cópia do Laudo de Necropsia do Instituto Médico Legal (IML).
- m) Cópia dos Laudos dos exames toxicológicos e de dosagem alcoólica, ou declaração emitida pelo órgão competente, informando a não realização dos referidos exames (se o condutor do veículo for o Segurado).
- n) Planilha de cálculo do saldo devedor, contendo a evolução do contrato de crédito imobiliário desde a data de inclusão do Segurado até a data do envio da documentação.
- o) Extrato atualizado do contrato de crédito imobiliário contendo o saldo devedor na data do acidente.
- p) Carta do Beneficiário/ Sub Estipulante/Subestipulante informando o valor do débito na data do sinistro, trazido a valor presente desonerado de juros futuros. Segurados Pessoa Jurídica (Ltda. ou S/A), além dos documentos acima, encaminhar cópia do contrato social

12.1.3. Documentação para a cobertura de Invalidez Permanente Total por Acidente:

- a) Formulário de “aviso de sinistro” assinado pelo Estipulante/Subestipulante.
- b) Cópia do RG e do CPF do Segurado.
- c) Cópia do Contrato de crédito imobiliário e seus aditivos.
- d) Cópia do comprovante de residência em nome do Segurado.
- e) Cópia da declaração médica, comprovando a invalidez permanente.
- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no caso de acidente automobilístico e se o Segurado for o condutor.
- g) Cópia do Comunicado de Acidente do Trabalho.
- h) Cópias dos Laudos dos exames toxicológicos e de dosagem alcoólica, ou declaração emitida pelo órgão competente, informando a não realização dos referidos exames (se o condutor do veículo for o Segurado).
- i) Original do Exame de raios X do segmento (órgão ou parte do corpo) afetado, com Laudo Radiológico (ou Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia).
- j) Cópia do Boletim de Ocorrência Policial (BO) ou da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se cabível.
- k) Declaração médica, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo médico assistente do Segurado.
- l) Planilha de cálculo do saldo devedor, contendo a evolução do contrato de crédito imobiliário desde a data de inclusão do Segurado até a data do envio da documentação.
- m) Descrição detalhada do acidente (caso não haja BO e/ou CAT).
- n) Extrato atualizado do contrato de crédito imobiliário contendo o saldo devedor na data do acidente.
- o) Carta do Beneficiário/ Sub Estipulante/Subestipulante informando o valor do débito na data do sinistro, trazido a valor presente desonerado de juros futuros. Segurados Pessoa Jurídica (Ltda. ou S/A), além dos documentos acima, encaminhar cópia do contrato social.

12.1.4. Documentação para a cobertura de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença

- a) Formulário “aviso de sinistro” preenchido e assinado pelo Estipulante/Subestipulante e pelo médico assistente, declarando as condições de saúde do Segurado e retratando o Quadro Clínico Incapacitante.
- b) Cópia do RG e do CPF do Segurado.
- c) Cópia do comprovante de residência em nome do Segurado.
- d) Cópia da carta de concessão de aposentadoria (se houver).
- e) Declaração médica, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo médico assistente do Segurado (utilizar o formulário de Declaração Médica de Invalidez por Doença), contendo:
 - (i) A indicação da data da Invalidez Laborativa Permanente e Total por Doença (data do sinistro).
 - (ii) Indicação do início da doença, qualificado pela data em que esta foi efetivamente diagnosticada.
- f) Cópia completa da Carteira Profissional de Trabalho do Segurado (de capa a capa).
- g) Planilha de cálculo do saldo devedor, contendo a evolução do contrato de crédito imobiliário desde a data de inclusão do Segurado até a data do envio da documentação.
- h) Cópia do Contrato de crédito imobiliário e seus aditivos.
- i) Extrato atualizado do contrato de crédito imobiliário contendo o saldo devedor na data do acidente.
- k) Relatórios médicos e resultados de exames complementares realizados que comprovem satisfatoriamente a incapacidade permanente total do Segurado para o exercício de sua Atividade Laborativa Principal.





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



l) Documentos médicos que tenham embasado o diagnóstico inicial (comprobatórios do início da doença), incluindo laudos e resultados de exames, e que confirmem a evolução do quadro clínico incapacitante e irreversível, nas condições previstas no item anterior.

12.2. A partir da entrega, por parte do Estipulante/Subestipulante, de todos os documentos básicos previstos, a Seguradora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para liquidação do sinistro.

12.3. A Sociedade Seguradora se reserva ao direito de solicitar quaisquer documentos além dos mencionados no item 12, mediante dúvida fundada e justificável. Neste caso, será suspensa a contagem do prazo de 15 (quinze) dias de que trata o item 12.2 no caso de solicitação de nova documentação ou informações necessárias para a liquidação do sinistro, voltando a correr, a contagem do prazo à zero hora do dia seguinte em que ocorrer a entrega protocolada do que tiver sido solicitado.

12.4. Serão considerados como pendentes, com a contagem de prazo para pagamento suspensa, os processos de sinistro com documentação incompleta, até a data do protocolo de recebimento do último documento exigido, em caso de dúvida fundada e justificável, quando a contagem do prazo será reiniciada.

CLÁUSULA 13 - LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO DO SINISTRO

13.1. Em complemento ao item 25 - Liquidação e Indenização do Sinistro, das Condições Gerais, a indenização devida por esta garantia corresponderá ao saldo devedor do Segurado, considerando-se como tendo sido pagos todos os compromissos devidos à Seguradora até o dia anterior à data do sinistro.

13.1.1. Considera-se para fins de liquidação do sinistro o saldo devedor do segurado, no mês do sinistro, correspondendo este ao montante que seria pago pelo mesmo em caso de quitação antecipada da dívida integral de seu contrato, ou seja, o saldo devedor do contrato de dívida, na data do sinistro, após aplicação de deságio (exclusão de juros futuros ou por atraso e correção monetária projetada, ou seja, o custo do dinheiro).

13.1.2. A Seguradora não se responsabilizará por qualquer indenização superior ao limite contratado por segurado.

13.1.3. Ratificando o disposto na cláusula 7.1.1.1, fica definido que a SEGURADORA não indenizará, em nenhuma hipótese, valor superior ao saldo devedor do crédito imobiliário na data do evento, mesmo que o capital segurado informado pelo ESTIPULANTE/SUB-ESTIPULANTE no faturamento seja superior ao mesmo. Nesta situação, fica estabelecido que a SEGURADORA restituirá ao ESTIPULANTE/SUB-ESTIPULANTE o prêmio pago a maior, bem como será ressarcida dos respectivos carregamentos comerciais decorrentes da contratação deste Seguro.

13.2. Quando houver mais de um adquirente na mesma unidade imobiliária, inclusive marido e mulher, casados em comunhão de bens ou não, a indenização será proporcional à responsabilidade de cada um, declarada em (percentual)% para cada parte e registrada de forma explícita no respectivo contrato de crédito imobiliário, ou documento equivalente, limitado ao valor informado na planilha de importação do mês do sinistro, de cada segurado.

13.2.2. Nenhuma indenização será devida ao simples componente da renda familiar não financiado, na hipótese de seu falecimento ou de sua invalidez.

13.2.3. Uma vez paga a indenização na forma estabelecida nestas Condições Especiais, a cobertura do seguro subsistirá em relação aos demais adquirentes expressos no respectivo contrato de crédito imobiliário, pelo exato valor do saldo da dívida remanescente.

13.3. Para a determinação do saldo devedor, considera-se, na data do sinistro, o valor informado mensalmente pelo Estipulante/Subestipulante para o cálculo do prêmio, conforme o subitem 12.2 .2 do item 12 - Averbções e Contas Mensais, das Condições Gerais, comprovado pelo contrato de crédito imobiliário e pela planilha de cálculo do saldo devedor fornecidos pelo Estipulante/Subestipulante, observado o limite fixado para esta cobertura.

13.3.1. O eventual atraso no pagamento das prestações amortizantes ao Estipulante/Subestipulante não prejudicará as coberturas.

13.4. A indenização será expressa em reais, calculada à data da ocorrência do sinistro.

13.5. No caso de divergência sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, a Seguradora proporá ao Segurado, por carta, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à data da contestação, a constituição de uma junta médica.

13.5.1. A junta médica será constituída por 03 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e o terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados.

13.5.2. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em





Seguro Habitacional CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP



partes iguais, pelo Segurado e pela Seguradora.

13.5.3. O prazo para a constituição da junta médica é de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicação do membro nomeado pelo Segurado e informado à Seguradora.

13.5.4. A recusa do Segurado para a realização de junta médica e/ou da perícia médica ensejará no encerramento do processo de sinistro sem indenização por impossibilidade da caracterização de umas das coberturas contratadas.

13.6. A Sociedade Seguradora se reserva do direito de submeter o Segurado a exames realizados por médico de sua indicação, às expensas da Seguradora, para constatar:

13.7.1. Em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente: perícia médica para a confirmação da permanência da invalidez.

13.7.2. Em caso de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença: perícia médica para a confirmação da patologia que caracterize a invalidez.

13.7. As despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do Segurado ou de seu(s) beneficiário(s), salvo as diretamente realizadas pela Sociedade Seguradora.

13.8. O Segurado, ao fazer adesão ao seguro, autoriza a perícia médica da Sociedade Seguradora a ter acesso a todos os dados clínicos e cirúrgicos do Segurado, a empreender visita hospitalar ou domiciliar e a requerer e proceder a exames físicos e complementares. Os resultados apurados, incluindo-se laudos dos exames, estarão disponíveis apenas para o Segurado através de seu médico assistente.

13.9. Em caso de sinistro de segurado que seja sócio em sociedade por cota de responsabilidade limitada, a indenização será efetuada na mesma proporção em que o Segurado participe no capital social da empresa.

13.9.1. No caso de sinistro envolvendo um dos sócios, a Seguradora quitará junto ao titular do crédito, o valor equivalente a sua participação na empresa devedora no momento do sinistro, ficando o restante das parcelas do plano sobre inteira responsabilidade da empresa devedora.

13.10. Em caso de sinistro de Segurado que participe de sociedade anônima, somente um Segurado poderá ser indicado, se assim o estatuto deliberar, e será considerado o valor constante nas Averbações, desde que o Segurado tenha sido indicado pela empresa, para a cobertura do seguro, por ocasião da contratação do mesmo.

13.11. Para efeito de indenização e liquidação de sinistro, a responsabilidade da Seguradora ficará limitada ao percentual de responsabilidade constante no contrato de crédito imobiliário, quando este apresentar esta divisão.

13.11.1. Caso não esteja explicitado no contrato de crédito imobiliário o percentual de responsabilidade das partes devedoras, a Seguradora indenizará o sinistro conforme definido previamente pelo Estipulante/Subestipulante no momento da Averbação.

13.12. As indenizações serão realizadas sob a forma de pagamento único.

CLÁUSULA 14 - BENEFICIÁRIO

14.1. O beneficiário deste seguro é quem recebe a indenização, em caso de sinistro, na condição de credor dos Segurados que com ele contratem crédito imobiliário.

14.1.1. É vedada a substituição do beneficiário, por ato entre vivos ou de última vontade do segurado, salvo se houver mudança do financiador/credor.

CLÁUSULA 15 - INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Para as coberturas de MIP, faculta-se o estabelecimento de prazo de carência, limitado ao período máximo de 12 (doze) meses, nos casos de alterações concernentes à composição de renda para fins de seguro.

15.1.1. A contagem do prazo de carência a que se refere o item 15.1 inicia-se na data de recebimento pela seguradora da comunicação de cada alteração referida.

15.1.1.1. Independente do disposto no item 15.1.1, não será considerado qualquer prazo de carência para sinistros decorrentes dos riscos de MIP resultantes de acidente pessoal.

15.2. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo as partes ceder os direitos ou obrigações constantes do presente instrumento sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

15.2.1. Qualquer aditamento ao presente instrumento somente será válido se feito mediante aditivo devidamente assinado e ratificado pelas partes, não se aceitando, para alteração do ora avençado, comunicações, por qualquer meio.

CLÁUSULA 16 - RATIFICAÇÃO





**Seguro Habitacional
CONDIÇÕES ESPECIAIS - MIP**



16.1. Ratificam-se as Condições Gerais deste seguro, que não tenham sido alteradas por esta Condição Especial.





ANEXO XI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA MRV DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 2023, DEVIDAMENTE AUDITADAS



Demonstrações financeiras 2023

MRV & CO





MRV Engenharia e Participações S.A.
Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2023



Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	1
Relatório da Administração	9
Demonstrações financeiras auditadas	
Balancos patrimoniais	17
Demonstração dos resultados	18
Demonstração dos resultados abrangentes	19
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	20
Demonstração dos fluxos de caixa	21
Demonstração do valor adicionado	22
Notas explicativas às demonstrações financeiras	
1. Contexto operacional	23
2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis	23
3. Adoção de novos pronunciamentos contábeis e novos pronunciamentos emitidos e ainda não adotados	36
4. Caixa e equivalentes de caixa	37
5. Títulos e valores mobiliários	37
6. Clientes	39
7. Estoques (imóveis a comercializar)	43
8. Participações em investidas	44
9. Propriedade para investimento	48
10. Imobilizado	50
11. Intangível	51
12. Empréstimos, financiamentos e debêntures	52
13. Contas a pagar por aquisição de terrenos	57
14. Adiantamentos de clientes	58
15. Obrigações sociais e trabalhistas	59
16. Obrigações fiscais	60
17. Provisão para manutenção de imóveis	60
18. Provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	60
19. Partes relacionadas	62
20. Patrimônio líquido	66
21. Informação por segmento	71
22. Receita operacional líquida	72
23. Custos e despesas operacionais	73
24. Despesas e receitas financeiras	74
25. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos	74
26. Impostos correntes e diferidos	82
27. Transações que não envolvem caixa ou equivalentes de caixa	84
28. Receitas a apropriar, custos a incorrer e distratos	85
29. Seguros	86
30. Autorização para emissão das demonstrações financeiras	86
Parecer do Conselho Fiscal	87
Relatório do Comitê de Auditoria	88
Declaração dos diretores	97



Edifício Statement
Av. Contorno, 5800
16º e 17º andar - Savassi
30110-042 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel: +55 31 3232-2100
Fax: +55 31 3232-2106
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Acionistas e Administradores da
MRV Engenharia e Participações S.A.
Belo Horizonte - MG

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da MRV Engenharia e Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como individual e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).



Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Ofício circular /CVM/SNC/SEP n.º 02/2018

Conforme descrito na nota explicativa 2.1, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM e as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Dessa forma, a determinação da política contábil adotada pela entidade, para o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída, sobre os aspectos relacionados à transferência de controle, seguem o entendimento manifestado pela CVM no Ofício circular /CVM/SNC/SEP n.º 02/2018 sobre a aplicação do NBC TG 47 (IFRS 15). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Reapresentação dos valores correspondentes

Conforme mencionado na nota explicativa 2.3, em decorrência das mudanças nas práticas contábeis adotadas pela Companhia em 2023, os valores correspondentes referentes às demonstrações dos fluxos de caixa do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto na NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro). Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Reconhecimento de receitas de unidades imobiliárias não concluídas e de serviços de construção

Conforme mencionado nas notas explicativas 2.2 (a), 22 e 28, a Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas dos contratos de compra e venda de unidades imobiliárias não concluídas e as receitas de prestação de serviços de construção utilizando-se do método de Porcentagem de Conclusão - “POC” (*Percentage of Completion*). De acordo com CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com cliente e com o entendimento manifestado pela CVM no Ofício circular /CVM/SNC/SEP n.º 02/2018 sobre a aplicação da NBC TG 47 (IFRS 15), o reconhecimento de receita da Companhia e suas controladas requer a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo.

O método POC requer que a diretoria da Companhia estime os custos a incorrer até a conclusão da construção e entrega das chaves das unidades imobiliárias vendidas dos empreendimentos de incorporação imobiliária e de cada etapa dos serviços de construção. A partir daí, com base nos custos incorridos e nas condições contratuais, estima-se o valor justo das receitas de vendas que serão reconhecidas em cada período, na proporção em relação ao que foi estimado.

Devido à relevância, complexidade e julgamentos envolvidos na determinação das receitas de vendas e serviços de construção a serem reconhecidas, e o risco de impactos relevantes no resultado de cada período que essas mudanças de estimativas podem trazer, consideramos este assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) obtenção do entendimento do desenho dos controles internos chave relacionados ao reconhecimento da receita de venda de unidades imobiliárias não concluídas e prestação de serviços de construção, que compreendem a elaboração, revisão e aprovação tempestiva dos orçamentos de custos a incorrer; (b) envolvimento de especialistas em avaliação patrimonial para auxílio na identificação de evidências contrárias à estimativa de custos a incorrer, análise dos estágios de execução de determinadas obras, e verificação da razoabilidade do período previsto para sua conclusão nos respectivos orçamentos da Companhia e suas controladas em relação à realidade das operações; (c) confronto dos registros auxiliares do POC com os saldos contábeis, cálculo independente dos valores das receitas de venda de unidades imobiliárias não concluídas e serviços de construção e inspeção, por amostragem, de documentos que suportam as unidades vendidas e os orçamentos de custos a incorrer considerados no POC; (d) teste por amostragem dos custos incorridos, onde foram inspecionados contratos, pagamentos realizados e documentos que corroboram essas transações; e (e) realização de procedimentos analíticos para avaliar mudanças significativas nas margens e orçamentos dos



empreendimentos imobiliários para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 em comparação ao exercício anterior. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela diretoria para o reconhecimento das receitas de venda de unidades imobiliárias não concluídas e prestação de serviços de construção, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 2.2 (a), 22 e 28, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Realização de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

Conforme divulgado na nota explicativa 26 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possui saldo de imposto de renda e contribuição social diferido ativo, no montante de R\$ 188.068 mil e R\$ 206.794 mil, individual e consolidado, respectivamente, constituídos sobre diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria tendo em vista a relevância dos valores envolvidos, as incertezas inerentes ao negócio que impactam as projeções de lucros tributáveis futuros e o julgamento associado à determinação das premissas para determinar a capacidade de realização desses impostos diferidos ativos e ao impacto que eventuais alterações nas premissas poderiam causar no valor desses ativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) obtenção do entendimento do desenho dos controles internos chave relacionados à preparação das projeções de lucros tributáveis futuros por parte da Companhia; (b) análise da razoabilidade das premissas e avaliação da exatidão e integridade das informações utilizados pela diretoria da Companhia na preparação da análise de realização dos impostos diferidos ativos, por meio do confronto com planos de negócio, orçamentos e/ou projetos já iniciados e outras informações de mercado; (c) utilização de especialistas tributários para nos auxiliar na revisão da movimentação das diferenças temporárias e da base de cálculo do lucro tributável futuro projetado; (d) revisão da movimentação histórica do prejuízo fiscal e da base negativa de contribuição social; e (e) análise de sensibilidade de premissas chaves, para avaliar o comportamento da realização dos impostos diferidos ativos nas projeções com suas oscilações. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela diretoria para análise de realização dos créditos tributários diferidos, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 2.2 (t) e 26, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.



Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belo Horizonte (MG), 29 de fevereiro de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP015199/O



Bruno Costa Oliveira
Contador CRC-BA031359/O

Relatório da Administração 2023

Senhores Acionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, a Administração da MRV Engenharia e Participações S.A. (“Companhia” ou “MRV”), submete à apreciação dos senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhada do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

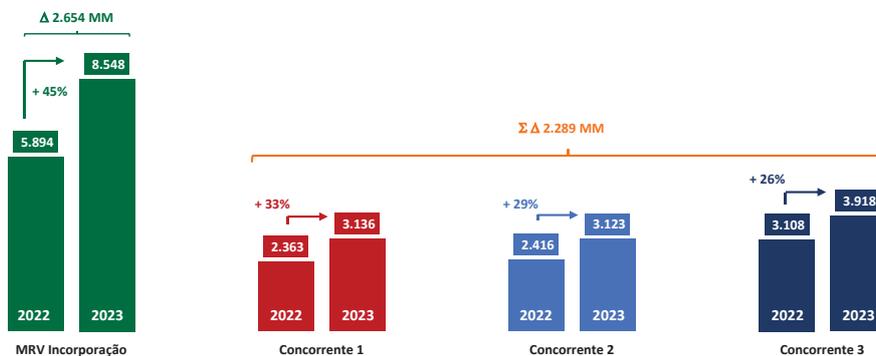
Relatório da Administração

MRV Incorporação:

O ano de 2023 foi marcado pela expressiva evolução da operação da MRV Incorporação, com importantes recordes como uma **ROL de R\$ 7,2 bilhões e Vendas Líquidas que totalizaram R\$ 8,5 bilhões (%MRV)**.

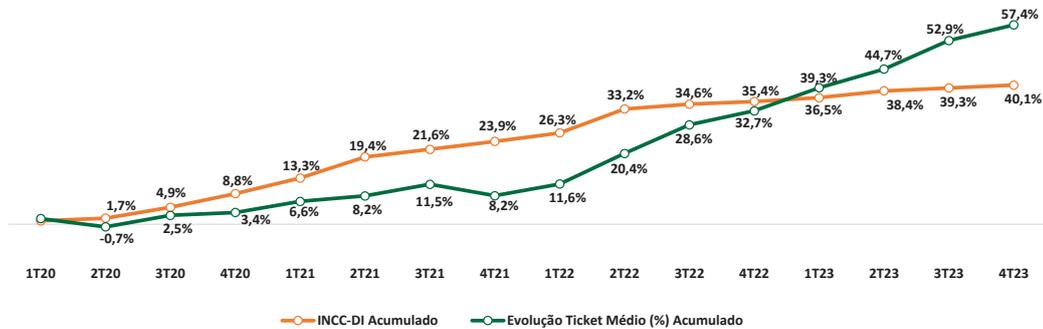
Trata-se de uma **expansão de 45% no VGV vendido em 2023, frente ao ano de 2022, o maior crescimento de vendas líquidas do setor, registrando um aumento de R\$ 2,65 bilhões, ou 45% frente ao ano anterior**. A evolução apresentada no período foi superior ao crescimento dos principais concorrentes somados:

Crescimento Vendas Líquidas



O grande volume de vendas foi feito com aumento de preços acima da inflação acumulada, o que explica a recorrente **melhora na Margem Bruta de Novas Vendas, para níveis equivalentes aos melhores anos de operação da MRV**, confirmando o sucesso do *turnaround* da Companhia.

Evolução Ticket Médio (%) Acumulado x INCC-DI Acumulado



No atual cenário de custos estabilizados, a recuperação da Margem Bruta de Novas Vendas se reflete gradualmente na Margem Bruta contábil, à medida que as unidades vendidas são produzidas. **No 4T23, a MRV apresentou uma evolução de 4,4 p.p. de Margem Bruta no comparativo com o mesmo período do ano anterior.** Essa recuperação deve se manter até a convergência da Margem Bruta contábil com a visão da MRV do futuro.

Considerando a operação de dezembro de 2023, já estamos vendendo com Margem Bruta de Novas Vendas, excluindo os juros capitalizados, de 37%, o que nos coloca de volta ao topo de rentabilidade do setor.

Com a melhora gradual da Margem Bruta, aliada à estratégia de cessão de carteira, **a Companhia reportou R\$ 131 milhões de Geração de Caixa no 4T23**, uma evolução de R\$ 262 milhões no comparativo com o trimestre anterior.

Geração de Caixa
MRV Incorporação - R\$ Milhões



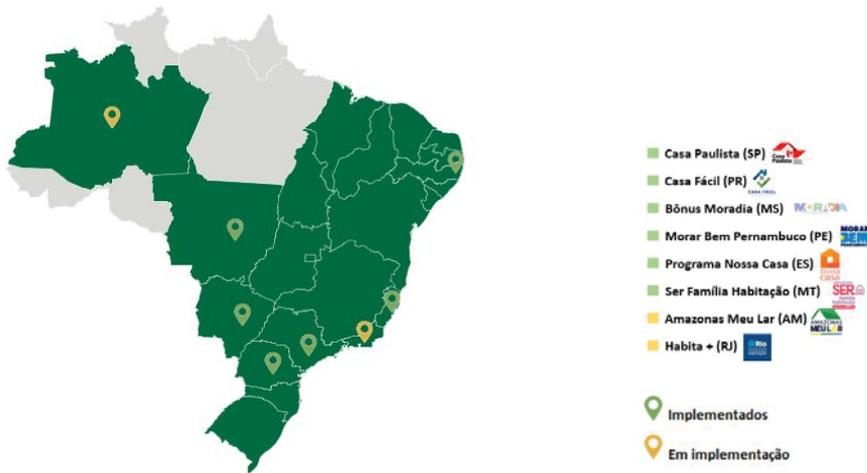
Com o grande volume de vendas reportado no ano, **a MRV registrou um aumento de R\$ 1,05 bilhão de Receitas a Apropriar entre o 4T22 e o 4T23, totalizando R\$ 2,53 bilhões.** Esse expressivo aumento é composto por vendas com Margem Bruta de Nova Venda elevada, fruto do aumento de preços.

Programas Habitacionais:

Além do fortalecimento do Programa Federal do MCMV, diversos programas Estaduais e Municipais têm ganhado relevância. Isso é extremamente positivo para a MRV, que é **a única companhia com dispersão geográfica que permite se beneficiar de todos esses programas.**



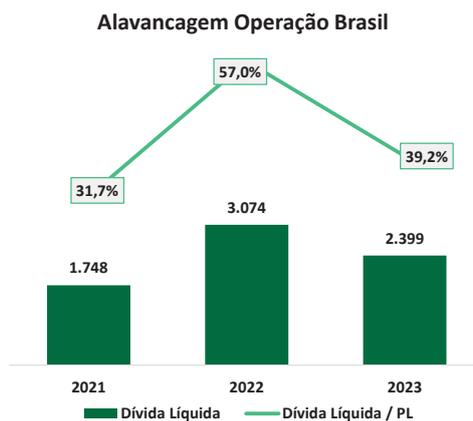
As seguintes cidades e estados já possuem programas habitacionais complementares ao MCMV ou estão em processo de implementação, o que significa que seus “cheques-moradia” complementarão o subsídio do programa. **Essa será uma importante alavanca para continuarmos reduzindo o pro-soluto concedido aos clientes.**



Follow on:

Em 13 de julho de 2023 a MRV concluiu sua oferta pública de distribuição de ações (*follow-on*), totalizando o valor de R\$ 1 bilhão, com o objetivo de acelerar o processo de desalavancagem da Companhia.

A captação contribuiu para a redução do indicador de Dívida Líquida / Patrimônio Líquido em 18 p.p. no comparativo com 2022.



Para mais informações sobre a oferta, consulte o “[Anúncio de Encerramento de Oferta Pública](#)” e demais documentos disponíveis no [site do RI](#).



ESG

A MRV&Co é líder na agenda ESG no setor e uma das principais referências do país, possuindo um longo histórico de investimentos em importantes projetos ligados à Sustentabilidade, Governança Corporativa e à preservação do Meio Ambiente. A Companhia seguiu atuando fortemente nessas pautas durante 2023.

Como signatária do Pacto Global da ONU desde 2016, a estratégia de sustentabilidade da MRV&Co está conectada aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** e aos 10 Princípios do Pacto Global. Em março de 2023 a MRV&Co, junto com outras 45 empresas comprometidas e participantes da Rede Brasil do Pacto Global da ONU, **assumiu como empresa signatária o Movimento Net Zero**, que tem como objetivo coletivo **reduzir 2 Giga toneladas de CO2 e em emissões acumuladas até 2030**, se comprometendo a reduzir suas emissões de GEE de forma alinhada aos critérios da iniciativa Science Based Targets (SBTi).

Além disso, a Companhia está há 8 anos consecutivos na carteira do **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3)**, que avalia a performance das grandes empresas que estão listadas na B3 e suas práticas em governança corporativa, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

GOVERNANÇA

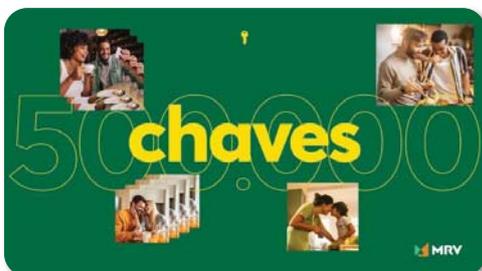
A MRV&Co começou o ano de 2023 com participação ativa nas agendas do **Movimento 100% Transparência do Pacto Global da ONU**, do Movimento pela Integridade do setor de Engenharia e Construção e da Plataforma Anticorrupção do Pacto Global da ONU.

Mais uma vez fomos incluídos, sob a avaliação da Controladoria-Geral da União, em um seletivo grupo de empresas **aprovadas na iniciativa Pró-Ética 2022-2023**. Este reconhecimento reforça o comprometimento da MRV&Co em implementar medidas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude.



SOCIAL

500 MIL Chaves Entregues



A MRV&Co alcançou, neste início de 2024, a marca inédita no mercado brasileiro de 500 mil chaves entregues. Com meio milhão de casas em nosso portfólio, estimamos que mais de 1,6 milhão de pessoas vivam em imóveis construídos pela MRV&Co, uma população superior à cidade de Recife, a nona capital mais populosa do País. Atualmente, 1 a cada 133 brasileiros vivem em um imóvel construído pela empresa. Em quase 45 anos de atuação, foram 370 mil empregos diretos gerados e mais de 1,2 milhão de empregos indiretos. A empresa ainda plantou mais de 2 milhões de árvores e investiu mais de R\$2 bilhões em obras de infraestrutura na vizinhança dos seus empreendimentos.

Mercado de Capitais

Nossas ações são negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) desde 2007 no mais alto nível de governança – Novo Mercado e está listada na carteira de outros 16 índices.

As ações MRVE3 encerraram o ano cotadas a R\$ 11,23, um Market Cap de R\$ 6,3 bilhões, com volume financeiro negociado de R\$ 119,6 milhões (média/dia).

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía 561.970.557 ações, sendo que 1.348 ações estavam em tesouraria.



Desempenho Operacional

Nota: Todos os valores incluídos neste relatório consideram a participação atribuída aos acionistas da Companhia, exceto quando mencionado o contrário.

Indicadores Operacionais (%MRV)	2023	2022	2021	Var. 2023 x 2022	Var. 2023 x 2021
MRV&Co					
Land Bank (R\$ bilhões)	65,3	75,5	72,9	13,5% ↓	10,4% ↓
Lançamentos (R\$ milhões)	6.178	9.146	9.442	32,5% ↓	34,6% ↓
Número de Unidades	21.359	36.086	44.651	40,8% ↓	52,2% ↓
Vendas Líquidas (R\$ milhões)	9.332	7.876	8.101	18,5% ↑	15,2% ↑
Número de Unidades	38.095	33.326	38.758	14,3% ↑	1,7% ↓
Unidades Produzidas	33.446	35.550	40.409	5,9% ↓	17,2% ↓
Unidades Repassadas	31.105	30.707	37.628	1,3% ↑	17,3% ↓
Estoque a VM (R\$ milhões)	12.390	12.398	9.209	0,1% ↓	34,5% ↑

Desempenho Econômico e Financeiro Consolidado

Nota: As informações contidas e analisadas a seguir são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

Indicadores Financeiros Consolidados - MRV&Co (em R\$ milhões)	2023	2022	2021	Var. 2023 x 2022	Var. 2023 x 2021
Receita Operacional Líquida Total	7.430	6.645	7.106	11,8% ↑	4,6% ↑
Lucro Bruto	1.687	1.318	1.829	28,1% ↑	7,7% ↓
Margem Bruta (%)	22,7%	19,8%	25,7%	2,9 p.p. ↑	3,0 p.p. ↓
Margem Bruta ex. juros (%)	26,2%	23,4%	27,8%	2,9 p.p. ↑	1,6 p.p. ↓
EBITDA	463	822	1.406	43,7% ↓	67,1% ↓
Margem EBITDA (%)	6,2%	12,4%	19,8%	6,1 p.p. ↓	13,6 p.p. ↓
Lucro Líquido Atribuível aos Acion. Control.	(30)	(177)	779	83,1% ↓	103,8% ↓
Margem Líquida (%)	-0,4%	-2,7%	11,0%	2,3 p.p. ↑	11,4 p.p. ↓
Lucro por Ação (R\$)	(0,057)	(0,350)	1,613	83,6% ↓	103,5% ↓
ROE	-0,5%	-2,9%	13,3%	2,4 p.p. ↑	13,8 p.p. ↓
Receita Bruta de Vendas a apropriar	2.665	1.552	2.034	71,7% ↑	31,0% ↑
(-) Custo de Unidades Vendidas a apropriar	(1.607)	(1.016)	(1.334)	58,2% ↑	20,5% ↑
Resultado a Apropriar	1.058	536	700	97,3% ↑	51,1% ↑
% Margem do Resultado a apropriar	39,7%	34,5%	34,4%	5,2 p.p. ↑	5,3 p.p. ↑
Geração de Caixa	(1.419)	(2.232)	(554)	36,4% ↑	156,1% ↓

LAJIDA

O LAJIDA consolidado (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização ou EBITDA em inglês)

EBITDA (R\$ milhões)	2023	2022	2021	Var. 2023 x 2022	Var. 2023 x 2021
MRV&Co					
Lucro Antes do IR e Contribuição Social	(73)	126	1.154	158,4% ↓	106,4% ↓
(+) Depreciações e Amortizações	133	176	129	24,4% ↓	3,4% ↑
(-) Resultado Financeiro	(143)	(237)	25	39,5% ↓	670,9% ↓
(+) Encargos Financeiros apropriados ao resultado	260	283	148	8,2% ↓	75,3% ↑
(+) Encargos Financeiros apropriados a PPI	-	49	0	100,0% ↓	100,0% ↓
EBITDA	463	822	1.406	43,7% ↓	67,1% ↓
Margem EBITDA	6,2%	12,4%	19,8%	6,1 p.p. ↓	13,6 p.p. ↓

Dívida Líquida Consolidada

Dívida Líquida (R\$ milhões)	dez/23	dez/22	dez/21	Var. Dez/23 x Dez/22	Var. Dez/23 x Dez/21
MRV&Co - Operação Consolidada					
Dívida Total	8.327	7.429	5.364	12,1% ↑	55,2% ↑
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa e TVMs	(3.283)	(2.892)	(2.750)	13,5% ↑	19,4% ↑
(-) Instrumentos Financeiros Derivativos	5	343	55	98,5% ↓	90,3% ↓
Dívida Líquida	5.050	4.667	2.669	8,2% ↑	89,2% ↑
Total do Patrimônio Líquido	7.565	6.574	6.574	15,1% ↑	15,1% ↑
Dívida Líquida / PL Total	66,8%	71,0%	40,6%	4,2 p.p. ↓	26,2 p.p. ↑
EBITDA 12 meses	463	822	1.406	43,7% ↓	67,1% ↓
Dívida Líquida / EBITDA 12 meses	10,90x	5,68x	1,90x	92,0% ↑	474,6% ↑



Relacionamento com auditores independentes

Em conformidade com a Resolução CVM nº 162/22 informamos que os nossos auditores independentes – Ernst & Young Auditores Independentes (“EY”) – prestaram durante o ano de 2023 serviços de emissão de carta conforto, além dos relacionados à auditoria externa. A política da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes assegura que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade.

Cláusula Compromissória

Conforme art. 48 do capítulo VIII – Juízo Arbitral, do Estatuto Social da Companhia: A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho de Administração, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no seu Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes da Resolução CVM nº 80, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Agradecimentos

A Administração da MRV agradece aos acionistas, aos clientes e fornecedores e às instituições financeiras pelo apoio e confiança, e aos seus colaboradores pela dedicação e empenho, responsáveis, em grande parte, pelos resultados alcançados.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.

A Administração

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

 BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022
 Valores expressos em milhares de reais - R\$


	Nota explicativa	Consolidado		Individual	
		31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	406.767	733.748	109.243	145.593
Títulos e valores mobiliários	5	2.330.698	1.784.495	1.629.492	1.288.450
Clientes por incorporação de imóveis	6 (a)	2.593.205	2.487.534	1.071.408	1.204.693
Clientes por prestação de serviços e alugueis	6 (a)	257.328	154.740	110.560	74.228
Imóveis a comercializar	7	4.588.462	4.583.823	2.167.555	2.058.187
Tributos a recuperar	16	137.821	109.807	102.358	79.457
Despesas antecipadas		146.030	102.498	80.047	51.628
Instrumentos financeiros e derivativos	25 (b)	86.107	-	86.107	-
Outros ativos		224.246	346.827	165.804	192.450
Propriedade para investimento - Ativos não circulantes mantidos para venda	9	10.770.664	10.303.472	5.522.574	5.094.686
		891.196	-	-	-
Total do ativo circulante		11.661.860	10.303.472	5.522.574	5.094.686
Ativo não circulante					
Títulos e valores mobiliários	5	545.123	373.709	442.418	311.262
Clientes por incorporação de imóveis	6 (a)	2.433.792	1.522.830	1.016.264	676.916
Imóveis a comercializar	7	3.834.998	4.644.619	2.298.240	3.096.574
Impostos diferidos ativos	26	206.794	-	188.068	-
Créditos com empresas ligadas		85.494	74.095	1.378.701	1.184.651
Despesas antecipadas		145.998	65.043	65.827	30.278
Instrumentos financeiros derivativos	25 (b)	36.937	33.069	36.937	33.069
Outros ativos		646.591	337.491	389.054	224.004
Total do ativo realizável a longo prazo		7.935.727	7.050.856	5.815.509	5.556.754
Participações em investidas	8	281.424	191.366	3.563.258	3.389.372
Propriedades para investimento	9	4.033.526	4.096.163	59.983	131.394
Imobilizado	10	979.159	778.390	706.886	611.267
Intangível	11	180.006	181.082	168.266	173.006
Total do ativo não circulante		13.409.842	12.297.857	10.313.902	9.861.793
Total do ativo		25.071.702	22.601.329	15.836.476	14.956.479
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores		724.177	895.087	587.566	532.270
Contas a pagar por aquisição de investimento		21.758	34.730	13.836	-
Instrumentos financeiros derivativos	25 (b)	-	213.063	-	213.061
Empréstimos, financiamentos e debêntures	12	1.365.635	1.148.232	906.154	878.074
Contas a pagar por aquisição de terrenos	13	898.135	961.985	367.719	391.952
Adiantamentos de clientes	14	290.165	230.772	170.857	132.865
Obrigações sociais e trabalhistas	15	224.535	178.099	114.188	72.136
Obrigações fiscais	16	153.260	145.824	95.923	83.604
Provisão para manutenção de imóveis	17	78.145	55.871	45.251	32.470
Impostos diferidos passivos	26	66.325	84.825	22.749	35.764
Passivo a descoberto - Participações em investidas	8	482.733	421.256	324.429	232.354
Passivo de cessão	6 (e)	390.760	248.350	181.159	152.285
Outros passivos		450.561	445.638	144.515	99.173
		5.146.189	5.063.732	2.974.346	2.856.008
Empréstimos, financiamentos e debêntures - Ativos não circulantes mantidos para venda	12	480.029	-	-	-
Total do passivo circulante		5.626.218	5.063.732	2.974.346	2.856.008
Passivo não circulante					
Contas a pagar por aquisição de investimento		13.981	20.866	1.765	15.602
Instrumentos financeiros derivativos	25 (b)	43.233	162.936	43.233	162.936
Empréstimos, financiamentos e debêntures	12	6.481.636	6.280.944	3.432.856	3.434.097
Contas a pagar por aquisição de terrenos	13	2.520.773	3.330.656	1.430.723	2.089.831
Adiantamentos de clientes	14	158.462	253.542	82.227	179.459
Provisão para manutenção de imóveis	17	200.359	187.970	90.383	95.460
Provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	18	108.450	72.829	73.306	49.715
Impostos diferidos passivos	26	96.867	92.230	24.122	24.942
Passivo de cessão	6 (e)	1.644.001	109.256	749.172	61.572
Outros passivos		613.080	452.060	188.988	168.414
Total do passivo não circulante		11.880.842	10.963.289	6.116.775	6.273.028
Total do passivo		17.507.060	16.027.021	9.091.121	9.129.036
Patrimônio líquido					
Capital social	20 (a)	5.616.600	4.615.408	5.616.600	4.615.408
Ações em tesouraria		(388)	(388)	(388)	(388)
Reservas de capital		58.210	88.734	58.210	88.734
Reservas de lucros		1.104.356	1.148.381	1.104.356	1.148.381
Ajuste de avaliação patrimonial		(33.423)	(24.692)	(33.423)	(24.692)
Patrimônio líquido atribuível a acionistas da controladora		6.745.355	5.827.443	6.745.355	5.827.443
Participações não controladoras	20 (g)	819.287	746.865	-	-
Total do patrimônio líquido		7.564.642	6.574.308	6.745.355	5.827.443
Total do passivo e patrimônio líquido		25.071.702	22.601.329	15.836.476	14.956.479

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022
Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto o lucro por ação



	Nota explicativa	Consolidado		Individual	
		2023	2022	2023	2022
Receita operacional líquida	22	7.429.915	6.645.285	2.790.946	3.098.359
Custo dos imóveis vendidos e serviços prestados	23	(5.742.737)	(5.327.731)	(2.395.623)	(2.630.901)
Lucro bruto		1.687.178	1.317.554	395.323	467.458
Receitas (despesas) operacionais:					
Despesas com vendas	23	(755.131)	(661.701)	(478.868)	(428.896)
Despesas gerais e administrativas	23	(653.368)	(610.568)	(457.341)	(393.330)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	23	(124.309)	426.937	(141.891)	(53.024)
Resultado de equivalência patrimonial	8	(84.509)	(109.840)	587.171	549.181
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		69.861	362.382	(95.606)	141.389
Resultado financeiro:					
Despesas financeiras	24	(467.360)	(594.126)	(272.408)	(493.302)
Receitas financeiras	24	220.740	249.598	145.209	185.580
Receitas financeiras provenientes dos clientes por incorporação de imóveis	24	103.372	107.739	58.182	56.754
(Prejuízo) lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		(73.387)	125.593	(164.623)	(109.579)
Imposto de renda e contribuição social:					
Correntes	26	(157.050)	(318.304)	(58.616)	(71.609)
Diferidos	26	211.998	69.248	193.424	4.540
	26	54.948	(249.056)	134.808	(67.069)
Prejuízo do exercício		(18.439)	(123.463)	(29.815)	(176.648)
Lucro líquido (prejuízo) atribuível a:					
Acionistas controladores		(29.815)	(176.648)		
Acionistas não controladores		11.376	53.185		
		(18.439)	(123.463)		
Resultado líquido por ação (em R\$):					
Básico	20 (h)	(0,05727)	(0,36556)	(0,05727)	(0,36556)
Diluído	20 (h)	(0,05727)	(0,36556)	(0,05727)	(0,36556)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022
Valores expressos em milhares de reais - R\$



	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Prejuízo do exercício	(18.439)	(123.463)	(29.815)	(176.648)
Outros componentes do resultado abrangente				
Ajustes de conversão de moedas	(119.805)	(34.640)	(79.774)	(43.522)
Reserva de hedge de fluxo de caixa	71.043	(55.147)	71.043	(55.147)
Total de resultados abrangentes do exercício	(67.201)	(213.250)	(38.546)	(275.317)
Resultados abrangentes atribuíveis a:				
Acionistas controladores	(38.546)	(275.317)	(38.546)	(275.317)
Acionistas não controladores	(28.655)	62.067	-	-
	(67.201)	(213.250)	(38.546)	(275.317)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

Valores expressos em milhares de reais - R\$

	Capital social	Ações em tesouraria	Reservas de capital		Reservas de lucro	Ajuste de avaliação patrimonial		Lucros acumulados	Patrimônio líquido atribuído a acionistas da Companhia	Participações de acionistas não controladores	Total
			Gastos com emissão de ações	Opções outorgadas reconhecidas		Reserva de hedge de fluxo de caixa	Ajustes acumulados de conversão				
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.615.171	(388)	(26.309)	98.278	1.230.639	(44.407)	118.384	6.093.634	479.592	-	6.573.626
Aumento de capital	237	-	-	-	-	-	-	237	-	-	237
Transações de capital	-	-	-	-	(7.876)	-	-	(7.876)	9.809	1.933	1.933
Aportes (distribuições) líquidas a acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	-	-	149.135	149.135	149.135
Ajuste de conversão de moedas	-	-	-	-	-	-	(43.522)	(43.522)	8.844	(34.678)	(34.678)
Reserva hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	(55.447)	(55.447)	-	(55.447)	-	-	(55.447)
Opções de ações	-	-	-	16.756	-	-	-	16.756	-	-	16.756
Variação das participações indiretas	-	-	-	-	-	-	-	-	45.900	-	45.900
(Prejuízo) lucro líquido do exercício	-	-	-	-	(176.648)	-	-	(176.648)	53.185	(123.463)	(123.463)
Absorção de prejuízo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.615.408	(388)	(26.309)	115.043	1.046.115	(99.354)	74.862	5.827.443	746.885	-	6.574.308
Aumento de capital	1.001.192	-	(47.280)	-	-	-	-	953.912	-	-	953.912
Transações de capital	-	-	-	-	(14.210)	-	-	(14.210)	(97.883)	(112.093)	(112.093)
Aportes (distribuições) líquidas a acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	-	-	118.163	118.163	118.163
Ajuste de conversão de moedas	-	-	-	-	-	-	(79.774)	(79.774)	(40.031)	(119.805)	(119.805)
Reserva de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	-	71.043	-	71.043	-	-	71.043
Opções de ações	-	-	-	16.756	-	-	-	16.756	-	-	16.756
Variação das participações indiretas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.797	-	80.797
(Prejuízo) lucro líquido do exercício	-	-	-	-	(29.815)	-	-	(29.815)	11.376	(18.439)	(18.439)
Absorção de prejuízo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.616.600	(388)	(73.589)	131.799	1.023.666	(28.511)	(4.512)	6.745.355	819.287	-	7.564.642

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022 - MÉTODO INDIRETO
 Valores expressos em milhares de reais - R\$


	Nota explicativa	Consolidado		Individual	
		2023	2022	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo do exercício		(18.439)	(123.463)	(29.815)	(176.648)
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:					
Depreciação e amortização		133.409	176.381	113.634	148.934
Opções outorgadas reconhecidas	23	17.133	16.668	16.329	15.768
Baixa na venda de imobilizado		3.880	37.067	3.614	32.953
Resultados financeiros		126.883	(31.307)	50.467	(27.920)
Resultado de equivalência patrimonial	8	84.509	109.840	(587.171)	(549.181)
Resultado na venda de ativos / empreendimentos	23	(77.495)	(624.142)	16.941	(28.970)
Provisão para manutenção de imóveis		114.485	105.166	46.252	50.472
Provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários		149.214	137.626	94.641	87.645
Provisão para risco de crédito		248.686	99.887	126.953	51.365
Amortização de despesas antecipadas		167.012	153.431	62.818	69.161
Resultado com instrumento financeiro derivativo		10.067	288.908	10.069	288.900
IRPJ e CSLL diferidos	26	(211.998)	(69.248)	(193.424)	(4.540)
PIS e COFINS diferidos		(7.893)	(171)	(8.479)	(5.074)
		739.453	276.643	(277.171)	(47.135)
(Aumento) redução nos ativos operacionais:					
(Aumento) redução de clientes		(1.255.082)	(162.283)	(306.385)	82.207
(Aumento) redução de imóveis a comercializar		417.596	(161.975)	268.387	194.891
(Aumento) redução de despesas antecipadas		(223.559)	(190.552)	(94.951)	(86.155)
(Aumento) redução de outros ativos		(72.832)	208	6.953	20.193
Aumento (redução) nos passivos operacionais:					
Aumento (redução) de fornecedores		(154.134)	189.430	53.540	169.419
Aumento (redução) de obrigações sociais e trabalhistas		48.650	(19)	42.052	(21.173)
Aumento (redução) de impostos, taxas e contribuições		178.267	288.758	71.799	62.565
Aumento (redução) de adiantamentos de clientes		53.429	19.426	22.463	23.670
Aumento (redução) de outros passivos		(10.199)	70.053	(21.003)	(12.617)
Juros pagos		(94.972)	(77.617)	(29.493)	(33.396)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(222.653)	(263.568)	(60.239)	(65.234)
Valores pagos de manutenção de imóveis	17	(99.543)	(115.966)	(57.914)	(66.969)
Valores pagos por riscos cíveis, trabalhistas e tributários	18	(128.343)	(173.744)	(81.286)	(110.741)
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		(823.922)	(301.206)	(463.248)	109.525
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aumento em títulos e valores mobiliários		(10.141.518)	(7.512.029)	(6.225.848)	(4.857.818)
Redução em títulos e valores mobiliários		9.559.008	7.327.220	5.864.688	4.716.581
Adiantamentos a empresas ligadas		(91.885)	(60.525)	(2.223.919)	(1.359.133)
Recebimentos de empresas ligadas		85.257	57.215	2.034.541	1.151.457
Redução (aquisição/aporte) em investimentos	8	(41.175)	(10.000)	454.176	112.267
Pagamento por aquisição de participação em investidas		(42.460)	(73.657)	(18.249)	(59.536)
Recebimento pela venda de controladas / empreendimentos		719.188	2.017.645	72.880	164.708
Aquisição de propriedades para investimento		(1.522.984)	(2.920.635)	(15.863)	(35.767)
Aquisição de ativo imobilizado e intangível		(227.058)	(363.971)	(177.107)	(276.633)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento		(1.703.627)	(1.538.737)	(234.701)	(443.874)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos pela emissão de ações		953.912	237	953.912	237
Valores (pagos) recebidos de financiamentos com empresas ligadas		(26.008)	48.168	-	(14.824)
Valores recebidos de empréstimos, financiamentos e debêntures, líquidos		4.248.864	5.321.195	1.470.197	2.030.766
Amortização de empréstimos, financiamentos e debêntures		(3.186.255)	(3.301.708)	(1.421.147)	(1.288.403)
Juros pagos de empréstimos, financiamentos e debêntures		(745.525)	(509.458)	(482.052)	(378.412)
Valores recebidos de passivo de cessão (venda de recebíveis)		1.750.549	454.267	741.263	274.903
Valores pagos de passivo de cessão (venda de recebíveis)		(515.205)	(359.939)	(274.499)	(197.696)
Adição de outros passivos financeiros		106.772	57.337	49.900	-
Recebimentos (pagamentos) de instrumentos financeiros derivativos		(361.765)	(55.632)	(361.765)	(55.632)
Transações de capital		(119.702)	1.933	(14.210)	(7.876)
Dividendos pagos		-	(194.205)	-	(191.174)
Aportes de (distribuições a) acionistas não controladores	20 (g)	118.163	149.135	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		2.223.800	1.611.330	661.599	171.889
Efeitos da variação das taxas de câmbio sobre o caixa e equivalentes de caixa		(23.232)	14.433	-	-
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa		(326.981)	(214.180)	(36.350)	(162.460)
Caixa e equivalentes de caixa					
No início do exercício		733.748	947.928	145.593	308.053
No final do exercício		406.767	733.748	109.243	145.593
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa		(326.981)	(214.180)	(36.350)	(162.460)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022
Valores expressos em milhares de reais - R\$



	Nota explicativa	Consolidado		Individual	
		2023	2022	2023	2022
Receitas					
Receita operacional bruta		7.764.201	6.893.820	2.934.387	3.216.553
Outras receitas		(40.164)	49.027	(30.517)	50.033
Receitas relativas à construção de ativos próprios		36.124	37.294	36.059	36.008
Provisão para risco de crédito		(248.686)	(128.824)	(126.953)	(65.963)
		7.511.475	6.851.317	2.812.976	3.236.631
Insumos adquiridos de terceiros (inclui os valores dos impostos PIS e COFINS)					
Custos dos imóveis e serviços vendidos: materiais, terrenos, energia, serviços de terceiros e outros		(5.257.486)	(4.479.475)	(2.574.321)	(2.812.947)
Valor adicionado bruto		2.253.989	2.371.842	238.655	423.684
Depreciação e amortização		(133.409)	(176.381)	(113.634)	(148.934)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia		2.120.580	2.195.461	125.021	274.750
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de equivalência patrimonial	8	(84.509)	(109.840)	587.171	549.181
Receitas financeiras		389.814	387.396	240.802	261.930
		305.305	277.556	827.973	811.111
Valor adicionado total a distribuir		2.425.885	2.473.017	952.994	1.085.861
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal:					
Remuneração direta		1.254.329	1.215.203	460.523	477.611
Benefícios		999.334	968.023	314.282	316.797
FGTS		191.780	183.442	109.784	118.609
		63.215	63.738	36.457	42.205
Impostos, taxas e contribuições:					
Federais		477.942	807.395	156.119	429.201
Municipais		314.425	615.435	74.815	309.736
Estaduais		161.989	190.885	80.238	118.679
		1.528	1.075	1.066	786
Remuneração de capitais de terceiros:					
Juros		712.053	573.882	366.167	355.697
Aluguéis / Arrendamentos		535.159	417.988	264.934	252.403
		176.894	155.894	101.233	103.294
Remuneração de capitais próprios:					
Prejuízo no exercício		(18.439)	(123.463)	(29.815)	(176.648)
Participação de acionistas não controladores	20 (g)	(29.815)	(176.648)	(29.815)	(176.648)
		11.376	53.185	-	-
Valor adicionado distribuído		2.425.885	2.473.017	952.994	1.085.861

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MRV Engenharia e Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023.

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.



1. Contexto operacional

A MRV Engenharia e Participações S.A. (“Companhia”) e suas controladas (“Grupo”) têm como atividade a administração de bens próprios e de terceiros, a incorporação, construção e comercialização de imóveis próprios ou de terceiros, a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos, de serviços de consultoria imobiliária, intermediação do fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário residencial e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista. O desenvolvimento dos empreendimentos de incorporação imobiliária e a construção dos imóveis são efetuados diretamente pela Companhia ou por outros parceiros. As controladas diretas e indiretas estão sumariadas na nota 8. A participação de parceiros ocorre de forma direta nos empreendimentos por meio de participação nas sociedades de propósitos específicos (SPE) e sociedades em conta de participação (SCP), para desenvolver os empreendimentos. A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto, listada na B3 S.A. (B3), sob a sigla MRVE3, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20.

Follow on

Em 13 de julho de 2023, a Companhia concluiu o processo de oferta subsequente de ações, onde foram subscritas e integralizadas 78.187.000 novas ações, perfazendo o montante total de aproximadamente R\$1 bilhão. A finalidade principal desta oferta subsequente de ações é melhorar a estrutura de capital da Companhia.

Venda de recebíveis

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Grupo realizou quinze operações de venda de recebíveis, cedendo títulos de recebíveis no valor total de R\$2,4 bilhões, sendo o montante recebido à vista de R\$1,9 bilhão. A função de *servicer* foi retida pelo Grupo em algumas destas operações. Vide maiores detalhes na nota 6.

Resia

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Resia concluiu a venda de dois ativos pelo valor total de US\$129,5 milhões (R\$625,3 milhões), com geração de caixa de US\$36 milhões (R\$181,6 milhões) e lucro líquido de US\$19,4 milhões (R\$94,6 milhões).

Atualmente, a Resia continua avaliando futuras alienações de ativos, a depender das condições do mercado.

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis

2.1. Apresentação das demonstrações financeiras

I. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – IFRS*), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária, registradas na CVM. Os aspectos relacionados à transferência de controle na venda de unidades imobiliárias seguem o entendimento da administração da Companhia, alinhado a aquele manifestado pela CVM no Ofício Circular CVM/SNC/SEP/n.º 02/2018 sobre a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 47 - Receitas de contratos com clientes (IFRS 15). As demonstrações financeiras individuais não estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade por considerarem a capitalização de juros sobre os ativos qualificáveis das investidas.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

II. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto pelos saldos de “aplicações financeiras”, “títulos e valores mobiliários”, “instrumentos financeiros derivativos” e alguns empréstimos e debêntures (contabilidade de *hedge*), mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos na data da transação.

III. Bases de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia, de entidades controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. As controladas da Companhia incluídas na consolidação estão relacionadas na nota 8.

Para determinar se a Companhia possui controle sobre as investidas, a Administração utilizou-se de acordos contratuais para avaliar os direitos existentes que outorgam para a Companhia a capacidade de dirigir as atividades relevantes das investidas, assim como à exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento com as mesmas e a capacidade de usar seu poder para afetar o valor dos retornos.

Na consolidação, os saldos dos ativos, passivos e resultados das controladas são combinados com os correspondentes itens das demonstrações financeiras da Companhia, linha a linha, e são eliminadas as participações da controladora nos patrimônios líquidos das controladas, bem como todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas do Grupo.

O Grupo elegeu mensurar qualquer participação de não-controladores inicialmente pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da adquirida na data de aquisição. As mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das contraprestações pagas ou recebidas é registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia.

Quando o Grupo perde o controle sobre uma controlada, desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se o Grupo retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

2.2. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas consistentemente para os exercícios apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas e individuais para a Companhia e todas as suas controladas.

(a) Reconhecimento de receita

O Grupo adota o CPC 47 – Receitas de contratos com clientes (IFRS 15), contemplando também as orientações contidas no Ofício Circular CVM/SNC/SEP no 02/2018, de 12 de dezembro de 2018, o qual estabelece procedimentos contábeis referentes ao reconhecimento, mensuração e divulgação de certos tipos de transações oriundas de contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída nas companhias abertas brasileiras do setor de incorporação imobiliária.

De acordo com o CPC 47 – Receitas de contratos com clientes (IFRS 15), o reconhecimento de receita de contratos com clientes tem uma disciplina normativa, baseada na transferência do controle do bem ou serviço prometido, podendo ser em um momento específico do tempo (“at a point in time”) ou ao longo do tempo (“over time”), conforme a satisfação ou não das denominadas “obrigações de performance contratuais”. A receita é mensurada pelo valor que reflita a contraprestação à qual se espera ter direito e está baseada em um modelo de cinco etapas detalhadas a seguir: 1) identificação do contrato; 2) identificação das obrigações de desempenho; 3) determinação do preço da transação; 4) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho; 5) reconhecimento da receita.

O modelo de negócios da Companhia é predominantemente baseado em contratos de compra e venda de imóveis com “financiamento na planta” (aproximadamente 84%). Neste modelo o cliente assina “contrato de compra e venda de imóvel na planta” com a incorporadora, já prevendo as condições de pagamento, conforme seguem:

- (i) Pagamentos direto à incorporadora
- (ii) Financiamento bancário
- (iii) Recursos provenientes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- (iv) Eventuais subsídios dos programas habitacionais do governo

Os valores pagos diretamente à incorporadora (item (i) acima) representam aproximadamente de 17% a 21% do valor do imóvel, sendo o restante do valor proveniente de financiamento bancário, recursos do FGTS e eventuais subsídios (itens de (ii) a (iv) acima). Em seguida, o cliente firma contrato de financiamento bancário (“contrato particular, com caráter de escritura pública”) com instituição financeira, contemplando os valores do financiamento bancário, recursos do FGTS e eventuais subsídios dos programas habitacionais do governo. A liberação destes recursos fica condicionada ao andamento das obras, de acordo com o percentual atestado no Relatório de Acompanhamento do Empreendimento, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela instituição financeira. Este acompanhamento, para fins de liberação das parcelas, é efetuado pela área de engenharia da instituição financeira. No momento da assinatura do contrato de financiamento bancário, a titularidade do imóvel ainda em construção é transferida para o cliente, sendo fiduciariamente alienado à respectiva instituição financeira.

Abaixo resumo dos contratos celebrados na modalidade “financiamento na planta”, partes envolvidas, garantias e riscos existentes:

Contratos	Partes	Garantia real do imóvel	Risco de crédito	Risco de mercado	Risco de distrato
Compra e venda	Comprador e incorporadora (vendedora)	Incorporadora	100% da incorporadora	Comprador, incorporadora (em caso de distrato)	Incorporadora
Financiamento bancário	Comprador, incorporadora (vendedora) e instituição financeira (credora fiduciária)	Instituição financeira (IF)	17 a 21% da incorporadora e 79 a 83% da instituição financeira	Comprador e instituição financeira	Não aplicável. Em caso de inadimplemento, pelo cliente, a IF poderá consolidar a propriedade em seu nome para posterior alienação do imóvel a terceiros, conforme procedimentos previstos no art. 27 da Lei 9.514/97. O valor arrecadado terá como objetivo principal a quitação do saldo devedor do cliente para com a IF.

Adicionalmente, a Companhia também celebra contratos de compra e venda de imóveis com financiamento bancário no final da obra (aproximadamente 3%) ou financiamento próprio (aproximadamente 13%).

Modelo de cinco etapas para o reconhecimento da receita

Etapas	Critérios atendidos
1ª etapa: Identificação do contrato	Foram identificados os contratos acima detalhados como dentro do escopo da norma, uma vez que: <ul style="list-style-type: none"> · Possuem substância comercial; · É provável o recebimento da contraprestação; · Os direitos e condições de pagamento podem ser identificados; · Encontram-se assinados pelas partes e estas estão comprometidas com as suas obrigações.
2ª etapa: Identificação das obrigações de desempenho	Entrega da unidade imobiliária aos promitentes compradores.
3ª etapa: Determinação do preço da transação	Representado pelo valor de venda das unidades imobiliárias, explicitamente estabelecido nos contratos.
4ª etapa: Alocação do preço da transação às obrigações de desempenho	Alocação direta e simples do preço da transação, uma vez que os contratos acima detalhados possuem apenas uma obrigação de desempenho (a entrega da unidade imobiliária).
5ª etapa: Reconhecimento da receita	Reconhecida ao longo do tempo.

Desta forma, as práticas adotadas para a apuração e apropriação do resultado e registro dos valores nas contas de receita de incorporação imobiliária, imóveis a comercializar, clientes por incorporação de imóveis e adiantamentos recebidos de clientes seguem os procedimentos acima descritos e detalhados conforme segue:

- Nas vendas de unidades não concluídas, o resultado é apropriado com base nos seguintes critérios:
 - (i) As receitas de vendas são apropriadas ao resultado à medida que a construção avança, uma vez que a transferência do controle ocorre de forma contínua. Desta forma, é adotado o método “POC” (*percentage of conclusion*), que se refere ao cálculo da receita com base no “percentual de execução ou percentual de conclusão” de cada empreendimento. O método POC utiliza a razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos e a receita é apurada multiplicando-se este percentual (POC) pelas vendas contratadas. O custo orçado total dos empreendimentos é estimado inicialmente quando do lançamento destes e revisado regularmente; eventuais ajustes identificados nesta estimativa com base nas referidas revisões são refletidos nos resultados do Grupo. Os custos adicionais relacionados a terrenos e de construção inerentes às respectivas incorporações das unidades vendidas são apropriados ao resultado quando incorridos.
 - (ii) As receitas de vendas apuradas, conforme o item (i), mensuradas a valor justo, incluindo a atualização monetária, líquidas das parcelas já recebidas, são contabilizadas como contas a receber, ou como adiantamentos de clientes, em função da relação entre as receitas contabilizadas e os valores recebidos.
- Nas vendas a prazo de unidades concluídas, o resultado é apropriado no momento que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual, sendo as receitas mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida e a receber.
- Os juros e os ajustes a valor presente são apropriados ao resultado. Os juros são apropriados no resultado na rubrica de receita de incorporação imobiliária, no período pré-chaves, e na rubrica de receitas financeiras, no período pós-chaves, observando o regime de competência, independentemente de seu recebimento.
- As receitas de unidades imobiliárias permutadas são registradas conforme evolução da obra até a entrega das unidades concluídas, de acordo com os contratos.

O Grupo reconhece como ativo os custos incrementais para obtenção de contrato com cliente, principalmente representados por comissões e corretagens necessários para a obtenção dos mencionados contratos. Estes custos estão registrados na rubrica “despesas antecipadas” e são amortizados pelo método de percentual de execução, descrito acima.

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime de competência.

O Grupo contabiliza os efeitos dos contratos somente quando: (i) as partes aprovam o contrato; (ii) puder identificar os direitos de cada parte e os termos de pagamentos estabelecidos; (iii) o contrato possuir substância comercial; e (iv) for provável o recebimento da contraprestação que o Grupo tem direito.

O Grupo celebra contratos de compra e venda de imóveis, essencialmente classificados em duas modalidades: contratos “convencionais” e contratos de “venda garantida”. Os contratos convencionais produzem seus efeitos a partir da data de assinatura. Os contratos na modalidade de venda garantida apresentam cláusulas suspensivas até o momento da assinatura do contrato de financiamento bancário. Em linha com os efeitos jurídicos acima descritos, as receitas dos contratos convencionais são reconhecidas a partir da data de assinatura dos respectivos contratos e as receitas dos contratos de venda garantida são reconhecidas a partir da assinatura do contrato de financiamento bancário, momento em que a cláusula suspensiva é superada, produzindo-se os efeitos do contrato.

Distratos

O Grupo constitui provisão para distratos quando identifica riscos de entrada de fluxos de caixa.

Os contratos são monitorados para verificar o momento em que essas condições sejam mitigadas. Enquanto isso não ocorrer, nenhuma receita ou custo é reconhecido no resultado, ocorrendo os registros somente em contas patrimoniais.

(b) Imóveis a comercializar

Os estoques de unidades concluídas, em construção e ainda não vendidas e de terrenos são demonstrados pelo valor do custo incorrido, o qual não excede o valor de mercado. Os estoques de terrenos em caso de permuta são valorizados, no reconhecimento inicial, pelo valor de venda do terreno permutado ou pelo valor de venda das unidades permutadas. A classificação do estoque de terrenos entre curto e longo prazo é feita tendo como base a expectativa de lançamento do empreendimento.

Os estoques de materiais estão avaliados pelo menor valor entre o custo médio de compras e os valores líquidos de realização.

(c) Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis ou para valorização do capital (incluindo imobilizações em andamento para tal propósito) e são mensuradas ao custo, incluindo os custos da transação. Os encargos financeiros incorridos com empréstimos atrelados ao desenvolvimento dos empreendimentos são capitalizados e reconhecidos no resultado mediante a realização dos referidos ativos.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados ao menos anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Eventuais gastos incorridos com manutenção e reparo das propriedades para investimento são capitalizados somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores puderem ser mensurados de forma confiável, enquanto os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando ocorridos.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação, quando aplicável. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel, calculado pela diferença entre o valor líquido recebido na venda e seu valor contábil, é reconhecido no resultado do exercício em que o imóvel é baixado.

(d) Ativos não circulantes mantidos para venda

Os ativos não circulantes ou grupos (contendo ativos e passivos) mantidos para venda são classificados como mantidos para venda se for altamente provável que serão recuperados primariamente por meio de venda ao invés do seu uso contínuo.

Os ativos, ou grupo de ativos, mantidos para venda, são mensurados pelo menor valor entre o seu valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda. As perdas por redução ao valor recuperável apuradas na classificação inicial como mantidos para venda e os ganhos e perdas de remensurações subsequentes, são reconhecidos no resultado.

(e) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando o Grupo for parte das disposições contratuais do instrumento e são inicialmente mensurados pelo valor justo.

Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Ativos financeiros

A classificação de ativos financeiros é baseada no modelo de negócios no qual o ativo é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais (binômio fluxo de caixa contratual e modelo de negócios), conforme resumo demonstrado abaixo:

Categorias / mensuração	Condições para definição da categoria
Custo amortizado	Os ativos financeiros (AF) mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais nas datas específicas, de acordo com o modelo de negócios (MN) da empresa.
A valor justo por meio de resultados abrangentes ("VJORA")	Não há definição específica quanto à manutenção dos AF para receber os fluxos de caixa contratuais nas datas específicas ou realizar as vendas dos AF no MN da empresa.
A valor justo por meio de resultado ("VJR")	Todos os outros ativos financeiros.

A seguir são demonstrados os principais ativos financeiros do Grupo, sendo a classificação destes ativos entre custo amortizado, VJR e VJORA apresentada na nota 25 (b):

- Caixa e equivalentes de caixa: Inclui caixa, contas bancárias e aplicações financeiras resgatáveis em até noventa dias da data de contratação e com risco insignificante de mudança de valor.
- Títulos e valores mobiliários: Os saldos representam aplicações em: (i) fundos restritos que incluem em sua carteira títulos públicos, privados (ambos pós fixados) e aplicações em fundos de investimentos abertos, que, por sua vez, aplicam principalmente em títulos de renda fixa; (ii) fundos não restritos (abertos); (iii) certificados de depósito bancário; (iv) aplicações vinculadas em conta corrente e poupança, dentre outras.
- Instrumentos financeiros derivativos: Instrumentos financeiros para proteção patrimonial, conforme descrito na nota 25 (b).
- Contas a receber de clientes por incorporação de imóveis: Correspondem aos valores a receber pela venda das unidades imobiliárias, reconhecidos inicialmente conforme descrito no item "a" acima, atualizados pelas condições contratuais estabelecidas, líquidos do ajuste a valor presente, quando aplicável.
- Créditos com empresas ligadas: Correspondem a valores a receber de controladas, controladas em conjunto, coligadas e parceiros em empreendimento de incorporação imobiliária.
- Clientes por prestação de serviços, aluguéis e outras vendas: Correspondem a valores a receber por aluguel de imóveis, venda de terrenos e outras vendas.

Todas as aquisições ou alienações regulares de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações regulares correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido por meio de norma ou prática de mercado.

O Grupo baixa um ativo financeiro apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa provenientes desse ativo expiram ou transferem o ativo e substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade para outra empresa.

Na baixa de um ativo financeiro em sua totalidade, a diferença entre o valor contábil do ativo e a soma da contrapartida recebida e a receber é reconhecida no resultado.

Passivos financeiros

São classificados no reconhecimento inicial ao: (i) custo amortizado; ou (ii) mensurado ao valor justo por meio do resultado.

Os passivos financeiros do Grupo, estão classificados como mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos, e incluem os empréstimos, financiamentos e debêntures, fornecedores, obrigações com empresas ligadas, contas a pagar por aquisição de terrenos, contas a pagar por aquisição de investimentos, passivo de cessão e outras contas a pagar com exceção de alguns empréstimos e debêntures, que foram designadas como itens protegidos, conforme a metodologia da contabilidade de *hedge* e alguns instrumentos financeiros derivativos e contas a pagar de terrenos que se encontram mensuradas ao valor justo por meio do resultado.

Os empréstimos, financiamentos e debêntures são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos das transações, quando aplicável. Na data do balanço, estão apresentados pelos seus reconhecimentos iniciais, deduzidos das amortizações das parcelas de principal e juros, quando aplicável, e acrescidos dos correspondentes encargos incorridos. Os custos de transações estão apresentados como redutores do passivo circulante e não circulante, sendo apropriados ao resultado no mesmo prazo de pagamento do financiamento que o originou, com base na taxa efetiva de cada transação.

A baixa de passivos financeiros ocorre somente quando as obrigações do Grupo são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a soma da contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelos seus valores justos. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os derivativos continuam sendo mensurados pelos valores justos e as variações nos valores justos são registradas no resultado.

No início da relação de *hedge*, o Grupo avalia se a relação de proteção se qualifica para a contabilização de *hedge*; caso positivo, documenta a relação entre o instrumento de *hedge* e o item protegido. A avaliação sobre se a relação atende aos requisitos de efetividade de *hedge* é efetuada e documentada no início da relação de proteção, em cada data de relatório por ocasião de alteração significativa nas circunstâncias que afetam os requisitos de efetividade. São permitidos ajustes a relações de *hedge*, subsequentemente à designação, sem que seja considerado “descontinuidade” da relação de *hedge* original.

O Grupo descontinua a contabilidade de *hedge* somente quando a relação de *hedge* (ou parte dela) deixar de atender à critérios de qualificação. Isso inclui casos em que o instrumento de *hedge* expira, é vendido, rescindido ou exercido. A descontinuação é contabilizada prospectivamente.

Hedge de valor justo

O Grupo contrata instrumentos financeiros derivativos (*swaps*) para proteção da sua exposição à variação de índices ou taxas de juros decorrentes de certos empréstimos, financiamentos e debêntures ou com o objetivo de não ficar exposto à variação do valor justo de determinados instrumentos financeiros. Para evitar o descasamento contábil na mensuração destes instrumentos, optou pela contabilidade de *hedge* (designações classificadas com *hedge* de valor justo). Desta forma, as variações dos valores justos dos instrumentos financeiros derivativos e dos itens protegidos (dívidas contratadas) são reconhecidas no resultado.

Hedge de fluxo de caixa

O Grupo contratou instrumentos financeiros derivativos do tipo *swap* para proteger pagamentos de juros de dívida em dólar dos Estados Unidos ou sujeitos a taxas flutuantes, designando-os formalmente como instrumento de *hedge* e os pagamentos de juros destas dívidas como itens protegidos, respectivamente, estabelecendo uma relação de proteção econômica entre eles, conforme metodologia da contabilidade de *hedge*. Esta designação foi classificada como *hedge* de fluxo de caixa, com os efeitos das variações contabilizados no patrimônio líquido.

Redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros

O Grupo constitui provisão para perda esperada de crédito para todos os contratos de venda de unidades imobiliárias, com base em dados de perdas históricas, sendo os valores provisionados mensalmente em contraposição ao reconhecimento das respectivas receitas de incorporação. Quando os referidos contratos não apresentam a garantia real dos imóveis vendidos e os clientes se tornam inadimplentes com uma parcela vencida acima de trezentos e sessenta dias, o Grupo efetua a provisão para 65% do saldo em aberto e quando o cliente se torna inadimplente com uma parcela vencida acima de setecentos e vinte dias, o Grupo realiza o complemento da provisão para os 35% remanescentes do saldo em aberto. Tal análise é realizada individualmente por contrato de venda. Esta abordagem simplificada está em linha com o item 5.5.15 do CPC 48 – Instrumentos financeiros (IFRS 9).

O Grupo apresenta como política a baixa dos valores correspondentes a contratos de vendas de unidades imobiliárias constantes na provisão para perda esperada de crédito que apresentem parcelas vencidas acima de dois anos. No entanto, as atividades de cobrança para recuperação destes valores continuam sendo realizadas periodicamente.

O Grupo não identificou redução ao valor recuperável de aplicações financeiras.

O Grupo revisa periodicamente suas premissas para constituição da provisão para perda esperada de crédito, face à revisão dos históricos de suas operações correntes e melhoria de suas estimativas.

(f) Custo de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendida, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso ou a venda pretendida. Em decorrência de parte das atividades de financiamento serem coordenadas de forma centralizada na Companhia, os juros incorridos na referida empresa, referentes ao financiamento de ativos qualificáveis de suas investidas, são capitalizados e apresentados na rubrica de 'Participação em investidas' (demonstrações individuais), líquido dos ganhos decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos específicos ainda não gastos com os ativos qualificáveis. Nas demonstrações consolidadas, os valores referentes às controladas são apresentadas na rubrica de "imóveis a comercializar" ou "propriedades para investimento". Nas demonstrações financeiras individuais os referidos custos são apropriados ao resultado, na proporção das unidades vendidas, deduzindo o resultado de equivalência patrimonial das investidas e, nas demonstrações consolidadas, são reclassificados para a rubrica "custos dos imóveis vendidos e serviços prestados". A capitalização destes custos cessa quando os ativos relacionados estão prontos para o uso ou venda pretendidos.

Todos os outros custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do período em que são incorridos.

(g) Participações em investidas

Nas demonstrações financeiras consolidadas, as informações financeiras das controladas em conjunto e coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial, com base nas demonstrações financeiras levantadas pelas respectivas investidas nas mesmas datas-bases e seguindo as mesmas práticas contábeis da Companhia.

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras das controladas, controladas em conjunto e coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial, com base nas demonstrações financeiras levantadas pelas respectivas investidas nas mesmas datas-bases e seguindo as mesmas práticas contábeis da Companhia.

Os lucros e prejuízos resultantes das transações entre controladora e controladas em conjunto ou coligadas são reconhecidos nas demonstrações financeiras somente na extensão das participações de terceiros na investida. Os lucros e prejuízos resultantes das transações entre controladora e controladas são eliminados integralmente.

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda ao valor recuperável acumulada, se houver. O ágio foi classificado no grupo de “Participações em investidas” no balanço Individual e Consolidado por se tratar de uma transação envolvendo empresa controlada em conjunto.

(h) Imobilizado

Está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumulada, quando aplicável. As adições são classificadas como obras em andamento e transferidas para as categorias adequadas quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados já em uso.

Inclui ativos de direito de uso, conforme item (l) abaixo.

(i) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização quando de vida útil definida, e das perdas por redução ao valor recuperável acumulada.

Os gastos com atividades de pesquisa são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. O ativo intangível gerado internamente resultante de gastos com desenvolvimento é reconhecido se, e somente se, demonstrado todas as condições previstas no item 57 do CPC 04 – Ativo intangível (IAS 38).

O montante inicialmente reconhecido de ativos intangíveis gerados internamente corresponde à soma dos gastos incorridos desde quando o ativo intangível passou a atender aos critérios de reconhecimento mencionados anteriormente. Quando nenhum ativo intangível gerado internamente puder ser reconhecido, os gastos com desenvolvimento serão reconhecidos no resultado do exercício quando incorridos.

(j) Depreciação, amortização e baixa do imobilizado e do intangível

A depreciação/amortização é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil, seja integralmente baixado, com exceção do item “formas de alumínio”, classificado na classe de imobilizado “Máquinas e equipamentos”, cuja depreciação é calculada pelo método de utilização e terrenos e obras em andamento que não sofrem depreciação/amortização. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação/amortização são revisados no final da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é reconhecido prospectivamente.

(k) Redução ao valor recuperável (impairment)

O Grupo avalia, ao menos anualmente, se há alguma indicação de redução ao valor recuperável das suas propriedades para investimento, ativo imobilizado, intangível e estoques. Adicionalmente, o Grupo testa para *impairment*, ao menos anualmente, os ágios nas aquisições de participações em investidas.

(l) Arrendamentos

Arrendamentos em que o Grupo é um arrendador

O Grupo classifica os arrendamentos em financeiros ou operacionais. O arrendamento é classificado como arrendamento financeiro se transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente e classificado como operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente.

As receitas dos arrendamentos operacionais (locação) são reconhecidas no resultado pelo método linear, durante o período de locação, se aplicável.

O Grupo não possui contratos de arrendamentos nos quais é arrendador financeiro.

Arrendamentos em que o Grupo é arrendatário

O Grupo avalia se um contrato é ou contém arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso do ativo identificado por um período de tempo, em troca de contraprestações. Tal avaliação é realizada no momento inicial. Isenções são aplicadas para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor.

O custo do ativo de direito de uso compreende: (i) o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento; (ii) quaisquer pagamentos de arrendamentos efetuados até a data; (iii) custos diretos incorridos; e (iv) estimativa de custos a serem incorridos na desmontagem e remoção do ativo, quando aplicável e estão reconhecidos nas rubricas “Imobilizado” e “Propriedades para investimento”.

O passivo de arrendamento é mensurado ao valor presente dos pagamentos de arrendamento, descontados pela taxa implícita ou taxa incremental sobre empréstimos do arrendatário, representando a obrigação de efetuar os pagamentos do arrendamento e está reconhecido na rubrica “Outras contas a pagar”.

Como arrendatário, o Grupo identificou contratos que contém arrendamentos, referente aos aluguéis da sua sede principal, sedes regionais, lojas comerciais e terreno de projeto. Para fins de estimativa do reconhecimento inicial do passivo de arrendamento e do direito de uso, considerou-se uma prorrogação do prazo do arrendamento por igual período para as sedes e o prazo contratual para as lojas comerciais e o terreno.

Ao determinar o prazo de arrendamento, o Grupo considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para exercer a opção de extensão, ou não exercer uma opção de rescisão. As opções de extensão (ou períodos após as opções de rescisão) são incluídas no prazo de arrendamento apenas se o prazo de arrendamento for razoavelmente certo de ser estendido (ou não rescindido). A avaliação é revista se ocorrer um evento significativo ou uma alteração significativa nas circunstâncias que afete essa avaliação e que esteja dentro do controle do Grupo. A avaliação de extensão dos contratos afeta o valor dos passivos de arrendamentos e dos ativos de direito de uso reconhecidos.

No resultado é reconhecida uma despesa de depreciação do ativo de direito de uso e uma despesa de juros do passivo de arrendamento.

(m) Provisões

As provisões, incluindo a provisão para manutenção de imóveis e as provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários, são reconhecidas para honrar obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

(n) Provisão para manutenção de imóveis (Garantias)

As provisões para o custo esperado com a manutenção de imóveis são reconhecidas no resultado, seguindo o mesmo critério de apropriação da receita de incorporação imobiliária, descrito no item “a” acima, a partir da data da venda das respectivas unidades imobiliárias, com base na melhor estimativa da Administração em relação aos gastos necessários para liquidar as obrigações do Grupo.

(o) Ações em tesouraria

Os instrumentos patrimoniais próprios que foram readquiridos pela Companhia são reconhecidos ao custo e deduzidos do patrimônio líquido. Os custos de transação incorridos na aquisição de ações de emissão da Companhia são acrescidos do custo de aquisição dessas ações.

(p) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido (prejuízo) do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício, excluídas as ações em tesouraria, se houver.

O resultado por ação diluído é calculado por meio da divisão do lucro líquido (prejuízo) do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício, excluídas as ações em tesouraria, se houver, mais a quantidade de ações ordinárias que seriam emitidas no pressuposto do exercício das opções de compra de ações com valor de exercício inferior ao valor de mercado.

(q) Programa de opções de compra de ações

A Companhia possui plano de opções de compra de ações como parte do seu plano de retenção de colaboradores. A Companhia reconhece os custos das opções emitidas pelo método linear durante o período de serviço requerido (*vesting period*), compreendido entre a data de outorga até a data em que o beneficiário adquire o direito ao exercício da opção, com um correspondente aumento no patrimônio líquido. Os custos são mensurados pelo valor justo na data de outorga das opções de compra de ações e foram estimados com base no modelo de valorização de opções denominado Black & Scholes (nota 20 (e)).

(r) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração da Companhia, efetue estimativas e adote premissas no seu melhor julgamento e baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes, que impactam os montantes apresentados de certos ativos e passivos, bem como os valores das receitas, custos e despesas nos exercícios apresentados. Uma vez que o julgamento da Administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas significativas são utilizadas quando da contabilização da receita, que considera a estimativa do custo total orçado dos empreendimentos (letra (a) acima); da provisão para manutenção de imóveis (nota 17); da depreciação e amortização, sujeitas à estimativa da vida útil e do valor residual dos bens do imobilizado e intangível (notas 10 e 11); das provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários (nota 18); do programa de opções de compra de ações (nota 20 (e)); do valor justo de instrumentos financeiros e risco de crédito (nota 25) e do ágio na aquisição de investimentos (nota 8).

O Grupo revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente. Os efeitos decorrentes dessas revisões são reconhecidos no exercício em que as estimativas são revisadas se a revisão afetar apenas este exercício, ou também em exercícios posteriores se a revisão afetar tanto o exercício presente como exercícios futuros.

(s) Moeda funcional, de apresentação e conversão de moeda

A moeda funcional do Grupo e a moeda de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas e individuais é o Real brasileiro, com exceção da controlada MRV (US) Holdings Corporation e suas controladas cuja moeda funcional é o dólar dos Estados Unidos. O Grupo efetua conversão das demonstrações financeiras desta controlada, conforme abaixo:

- Para ativos e passivos utiliza-se a taxa de câmbio de fechamento;
- Para receitas e despesas nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente e para os fluxos de caixa utiliza-se a taxa de câmbio média do período;
- Todas as variações cambiais resultantes foram reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas em ajustes acumulados de conversão de moeda no patrimônio líquido. Se a controlada não for uma controlada integral, a parcela correspondente da diferença de conversão é atribuída aos acionistas não controladores.

As informações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

(t) Tributação

O imposto de renda, a contribuição social e os impostos sobre vendas, correntes e diferidos, são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados em “Outros resultados abrangentes”, ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos em “Outros resultados abrangentes” ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente.

As despesas com imposto de renda e contribuição social e com impostos sobre vendas representam a soma dos impostos correntes e diferidos.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual o Grupo espera, no final de cada exercício, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Imposto de renda e contribuição social

Impostos correntes

O Grupo adota, como facultado pela legislação fiscal vigente, o regime de caixa para apuração do resultado na incorporação imobiliária, sendo o resultado apurado utilizado na determinação do lucro tributável.

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente para cada empresa com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

A Companhia e suas controladas no Brasil apuram o imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) com base no lucro real, lucro presumido ou regime especial de tributação (RET), conforme detalhado abaixo:

- Lucro real – Adotado pela Companhia. Nesta sistemática, o IRPJ é calculado com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240, e a CSLL é calculada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL, limitada a 30% do lucro tributável em cada exercício fiscal.
- Regime especial de tributação (RET) – Adotado para certos empreendimentos da Companhia e de controladas. Conforme facultado pela Lei 12.024, de 27 de agosto de 2009, que alterou a Lei 10.931/2004 que instituiu o RET, foi feita a opção por submetê-los ao patrimônio de afetação e optar pelo RET. Para esses empreendimentos, o encargo consolidado referente ao IRPJ e a CSLL, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS, é calculado à alíquota global total de 4% sobre as receitas brutas recebidas, sendo 1,92% para IRPJ e CSLL e 2,08% para PIS e COFINS.
- Lucro presumido – Adotado por certas controladas. Nesta sistemática, o resultado para fins de IRPJ e CSLL de cada empresa é calculado aplicando-se sobre a receita imobiliária recebida as alíquotas definidas para essa atividade, que são de 8% e 12%, respectivamente. Sobre o resultado presumido foram aplicadas as alíquotas de imposto de renda e contribuição social vigentes na data do encerramento de cada exercício (15% mais adicional de 10% para lucros superiores a R\$240 anuais para IRPJ, e 9% para CSLL).

A controlada MRV (US) Holdings Corporation e subsidiárias, cuja jurisdição fiscal se situa nos Estados Unidos, apuram o imposto de renda com base na alíquota de 25,35% sobre o lucro tributável, que considera o lucro antes do imposto de renda, acrescido e/ou reduzido de receitas/despesas dedutíveis e/ou tributáveis.

Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos (“impostos diferidos”) são reconhecidos em sua totalidade, conforme descrito no CPC 32 – Tributos sobre o lucro (IAS 12), sobre as diferenças entre ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores compreendidos nas demonstrações financeiras e são determinados

considerando as alíquotas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for provável que lucros tributários futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado, de forma a refletir o montante que se espera que seja recuperado.

Impostos sobre as receitas

A receita é apresentada líquida de impostos sobre as vendas (PIS e COFINS). Para fins de cálculo do PIS e da COFINS, a alíquota total é de 9,25% no lucro real, 3,65% no lucro presumido e 2,08% no RET.

A partir de 01 de julho de 2015, conforme Decreto 8.426, as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativo passaram a ter incidência nas alíquotas de 0,65% para PIS e 4% para COFINS.

(u) Ativos e passivos sujeitos a atualização monetária

Os ativos e passivos em reais e sujeitos à indexação contratual ou legal são atualizados nas datas dos balanços pela aplicação do correspondente índice. Ganhos e perdas decorrentes de variações monetárias são reconhecidos no resultado do exercício de acordo com o regime de competência.

(v) Ajuste a valor presente

São ajustados a seu valor presente com base em taxa efetiva de juros os itens monetários integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de curto prazo, se relevantes, e longo prazo, sem a previsão de remuneração ou sujeitas a: (i) juros pré-fixados embutidos; (ii) juros notoriamente abaixo do mercado para transações semelhantes; e (iii) reajustes somente por inflação, sem juros. O Grupo avalia periodicamente o efeito deste procedimento.

(w) Informação por segmento

Um segmento operacional desenvolve atividades de negócio para obter receitas e incorrer despesas. Os segmentos operacionais refletem a forma como a Administração toma decisões. A Administração da Companhia identificou os segmentos operacionais, que atendem aos padrões quantitativos e qualitativos de divulgação, conforme o modelo de gestão vigente (nota 21).

(x) Demonstração do Valor Adicionado – DVA

O Grupo elabora demonstrações do valor adicionado (DVA), Consolidado e Individual, nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do valor adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

2.3. Reapresentação das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022

Para o exercício de 2023, a Companhia alterou sua prática contábil de alocação de “Juros pagos de empréstimos, financiamentos e debêntures” na Demonstração dos Fluxos de Caixa, antes classificados como “Atividades operacionais” passando para “Atividades de financiamento”, por entender que a natureza destes juros passaram a ser mais aderentes a esse grupo de atividades e em conformidade com as disposições do CPC 03 (R2) - Demonstração dos fluxos de caixa (IAS 7). Desta forma, os valores correspondentes, consolidados e individuais, referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados em conformidade com o CPC 23 - Políticas contábeis, Mudança de Estimativa e Erro (IAS 8) e CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis (IAS 1). Conforme segue:

Demonstração dos fluxos de caixa	Consolidado			Individual		
	2022			2022		
	Originalmente apresentado	Ajustes	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajustes	Reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais						
Prejuízo do exercício	(123.463)	-	(123.463)	(176.648)	-	(176.648)
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais	400.106	-	400.106	129.513	-	129.513
	276.643	-	276.643	(47.135)	-	(47.135)
(Aumento) redução nos ativos operacionais	(514.602)	-	(514.602)	211.136	-	211.136
Aumento (redução) nos passivos operacionais	567.648	-	567.648	221.864	-	221.864
Juros pagos	(587.075)	509.458	(77.617)	(411.808)	378.412	(33.396)
Outros	(553.278)	-	(553.278)	(242.944)	-	(242.944)
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais	(810.664)	509.458	(301.206)	(268.887)	378.412	109.525
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(1.538.737)	-	(1.538.737)	(443.874)	-	(443.874)
Juros pagos de empréstimos, financiamentos e debêntures	-	(509.458)	(509.458)	-	(378.412)	(378.412)
Outros	2.120.788	-	2.120.788	550.301	-	550.301
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	2.120.788	(509.458)	1.611.330	550.301	(378.412)	171.889
Efeitos da variação das taxas de câmbio sobre o caixa e equivalentes de caixa	14.433	-	14.433	-	-	-
Redução no caixa e equivalentes de caixa	(214.180)	-	(214.180)	(162.460)	-	(162.460)

3. Adoção de novos pronunciamentos contábeis e novos pronunciamentos emitidos e ainda não adotados

3.1. Adoção de novos pronunciamentos contábeis

Não há nenhuma nova norma ou alteração, válida para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2023 ou após essa data que afete materialmente as demonstrações financeiras do Grupo. O Grupo decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenha sido emitida, mas ainda não esteja vigente.

3.2. Novos pronunciamentos emitidos e ainda não adotados

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. O Grupo não espera impactos relevantes em suas demonstrações financeiras quando da adoção das normas e interpretações abaixo, assim como pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor:

- Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes (alterações ao CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis (IAS 1))
- Venda ou contribuição na forma de ativos entre um investidor e sua coligada ou controlada em conjunto (alterações ao CPC 36 - Demonstrações consolidadas (IFRS 10) e ao CPC 18 – Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto (IAS 28))
- Acordos de financiamento de fornecedores (alterações ao IAS 7 e IFRS 7)
- Passivo de arrendamento em um *Sale and Leaseback* (alterações ao IFRS 16)

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Caixa	198	212	186	192
Bancos – conta movimento	335.672	693.504	60.649	132.083
	335.870	693.716	60.835	132.275
Aplicações financeiras:				
Poupança	-	905	-	2
Fundos de investimentos não restritos	-	7	-	7
Certificados de depósitos bancários (CDB)	17.672	17.648	14.389	13.309
Operações compromissadas com lastro em debêntures	53.225	21.472	34.019	-
	70.897	40.032	48.408	13.318
Total	406.767	733.748	109.243	145.593

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as aplicações financeiras tiveram retornos médios equivalentes a 93,3% da taxa de Depósitos Interbancários (taxa DI) no Consolidado e 99,6% da taxa DI no Individual (97,1% da taxa DI no Consolidado e 104,6% da taxa DI no Individual, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). As aplicações financeiras possuem cláusulas de liquidez imediata sem qualquer penalização no resgate antecipado e estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor.

A Companhia avaliou o risco de crédito da contraparte das suas aplicações financeiras conforme descrito na nota 25 (e).

5. Títulos e valores mobiliários

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Fundos de investimentos restritos (i)	2.310.532	1.571.302	1.859.299	1.312.270
Aplicações vinculadas em conta corrente (ii)	404.742	336.937	144.161	141.421
Certificados de depósitos bancários (CDB) (iii)	55.364	146.306	51.942	138.156
Aplicações vinculadas em poupança (iv)	20.576	34.894	3.342	6.781
Conta escrow (v)	42.545	56.899	-	-
Certificado de recebíveis imobiliários (CRI)	28.896	-	-	-
Cédulas de créditos bancários (CCB)	13.166	1.084	13.166	1.084
Letras do tesouro dos Estados Unidos	-	10.780	-	-
Consórcio imobiliário e outros	-	2	-	-
Total	2.875.821	2.158.204	2.071.910	1.599.712
Circulante	2.330.698	1.784.495	1.629.492	1.288.450
Não circulante	545.123	373.709	442.418	311.262
	2.875.821	2.158.204	2.071.910	1.599.712

- (i) O Grupo possui fundos de investimentos restritos, administrados por instituições bancárias responsáveis pela custódia dos ativos e liquidação financeira de suas operações. Os fundos constituídos têm como objetivo acompanhar a variação da taxa DI e possuem aplicações em títulos públicos, de outras instituições financeiras e em fundos de investimentos abertos, que, por sua vez, aplicam principalmente em títulos de renda fixa. O saldo inclui valores bloqueados essencialmente decorrentes de garantias, conforme detalhado no quadro abaixo. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, os referidos fundos tiveram rendimentos médios equivalentes a 87,6% da taxa DI no Consolidado e 85,6% da taxa DI no Individual (99,7% da taxa DI no Consolidado e 98,6% da taxa DI no Individual, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).
- (ii) Refere-se a créditos a serem liberados pela instituição financeira quando da comprovação do registro dos contratos de financiamento que os originaram.
- (iii) Aplicações em CDBs mantidas como garantia de empréstimos, financiamentos e debêntures e outros, conforme detalhado no quadro abaixo.
- (iv) As aplicações vinculadas em poupança correspondem aos aportes realizados nos projetos financiados pela instituição financiadora para a contratação do Crédito Associativo e são mantidas nesta condição até a liberação dos recursos por parte da instituição financiadora, quando das assinaturas dos contratos com os clientes ou pela evolução da obra.
- (v) Refere-se a contas bloqueadas da controlada Resia para honrar compromissos relacionados substancialmente à compra de terrenos e dívida de construção.

O Grupo apresenta saldos classificados como títulos e valores mobiliários bloqueados em garantias conforme demonstrado abaixo:

Bloqueios para garantias de:	31/12/23				
	Consolidado			Individual	
	Fundos restritos	CDB	Conta escrow	Fundos restritos	CDB
Obras de infraestrutura	115.008	49.947	-	99.369	49.895
Pagamento de dívidas	-	3.370	40.062	-	-
Outros	23.649	2.047	2.483	23.633	2.047
Total	138.657	55.364	42.545	123.002	51.942

Bloqueios para garantias de:	31/12/22				
	Consolidado			Individual	
	Fundos restritos	CDB	Conta escrow	Fundos restritos	CDB
Obras de infraestrutura	38.685	-	-	20.055	-
Pagamento de dívidas	-	137.176	41.721	-	137.176
Propriedades vendidas	-	-	10.435	-	-
Outros	7.074	9.130	4.743	6.432	980
Total	45.759	146.306	56.899	26.487	138.156

A composição da carteira dos fundos de investimentos restritos, na proporção das cotas detidas pela Companhia e controladas, é demonstrada conforme segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Fundos de investimentos	1.555.622	621.138	1.251.819	518.742
Letras financeiras privadas	143.516	326.124	115.488	272.362
Operações compromissadas	-	7.425	-	6.201
Certificados de depósitos bancários (CDB)	1.891	78.104	1.521	65.228
Debêntures	12.791	32.650	10.293	27.267
Títulos de crédito privado	123.040	345	99.011	288
Títulos públicos:				
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	18.008	45.687	14.491	38.155
Notas do Tesouro Nacional - B (NTN-B)	369.419	367.107	297.274	306.589
Notas do Tesouro Nacional - F (NTN-F)	-	10.005	-	8.356
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	70.252	82.682	56.532	69.052
Outros títulos públicos	15.891	-	12.788	-
Outros	102	35	82	30
Total	2.310.532	1.571.302	1.859.299	1.312.270

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, a carteira dos fundos de investimentos é composta substancialmente por títulos públicos e privados de alta liquidez.

A Companhia avaliou o risco de crédito da contraparte das suas aplicações financeiras conforme descrito na nota 25 (e).

6. Clientes

(a) Composição e práticas

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Clientes por:				
Incorporação de imóveis	5.780.051	4.468.525	2.459.740	2.116.379
Ajustes a valor presente	(339.650)	(126.961)	(158.322)	(60.978)
Provisão para risco de crédito	(413.404)	(331.200)	(213.746)	(173.792)
	5.026.997	4.010.364	2.087.672	1.881.609
Circulante	2.593.205	2.487.534	1.071.408	1.204.693
Não circulante	2.433.792	1.522.830	1.016.264	676.916
	5.026.997	4.010.364	2.087.672	1.881.609
Prestação de serviços, aluguéis e outras vendas	257.328	154.740	110.560	74.228

Os valores relativos a clientes por incorporação de imóveis incluem contratos pré-fixados com parcelas fixas, contratos pós-fixados com juros abaixo do mercado para operações semelhantes e contratos pós-fixados com reajustes somente por inflação, sem juros, que são ajustados a valor presente pela maior taxa entre a taxa ponderada de captação da Companhia, descontada dos índices de inflação e a taxa de remuneração de títulos públicos de riscos e prazos semelhantes às condições praticadas pela Companhia; e contratos pós-fixados acrescidos de juros de 6% a 13% ao ano. As taxas aplicadas para cálculo do ajuste a valor presente para as vendas realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram de 0,50532% ao mês a 0,81650% ao mês (0,70063% ao mês a 0,87267% para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

Os contratos pós-fixados são atualizados por diversos índices financeiros, com predominância do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil) no período pré-chaves e IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no período pós-chaves.

Os contratos assinados e a assinar com a Caixa Econômica Federal (CEF) e outros bancos, na modalidade de crédito associativo, correspondem a aproximadamente 40,6% do saldo total de clientes por incorporação de imóveis e receita de vendas a apropriar em 31 de dezembro de 2023, sendo este R\$3.119.018 (47,5% correspondente a R\$ 2.642.087 em 31 de dezembro de 2022). Deste mesmo total, os contratos já assinados com as instituições financeiras acima correspondem a 32,3% para a CEF e 0,03% para os demais bancos (43,2% e 0,03% em 31 de dezembro de 2022, respectivamente).

Para reconhecimento contábil dos resultados auferidos nas operações imobiliárias realizadas são adotadas as práticas descritas na nota 2.2 (a) e sintetizadas abaixo:

- As contas a receber foram registradas até o montante das operações imobiliárias executadas no exercício, incluindo a respectiva receita financeira pelas condições descritas acima, conforme aplicável;
- O ajuste a valor presente representa a parcela relativa aos juros a serem apropriados em exercícios futuros, de acordo com o regime de competência de exercícios e é realizado para apurar as receitas pelo seu valor justo, sendo suas reversões reconhecidas no resultado do exercício na rubrica de receita de incorporação imobiliária, no período pré-chaves, e na rubrica de receitas financeiras, no período pós entrega das chaves;
- Os recebimentos superiores aos saldos de contas a receber reconhecidos foram registrados como adiantamentos de clientes no passivo e estão demonstrados na nota 14; e
- As receitas de vendas são apropriadas ao resultado à medida que a construção avança, adotando o método chamado de POC (percentual de execução ou percentual de conclusão) de cada empreendimento, conforme descrito na nota 2.2 (a). Os custos adicionais relacionados a terrenos e de construção inerentes às respectivas incorporações das unidades vendidas são apropriados ao resultado quando incorridos.

Os descontos, abatimentos e devoluções são deduzidos diretamente na receita de incorporação imobiliária e referem-se, substancialmente, a distratos de contratos de promessa de compra e venda de imóveis ainda não entregues. Os valores distratados contemplam toda receita já apropriada, excluindo-se a multa contratual para reembolso de despesas incorridas pelo Grupo. Os distratos são reconhecidos à medida de sua ocorrência.

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo possui recebíveis como garantia dos financiamentos à construção, no valor de R\$3.144.386 (R\$2.478.159 em 31 de dezembro de 2022).

(b) Provisão para risco de crédito

Segue abaixo a movimentação da provisão para risco de crédito para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022:

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	(331.200)	(347.748)	(173.792)	(181.326)
Adições	(406.158)	(269.564)	(212.640)	(141.143)
Recebimentos/reversões	157.472	169.677	85.687	89.778
Baixas	166.482	116.435	86.999	58.899
Saldo final	(413.404)	(331.200)	(213.746)	(173.792)
Circulante	(255.554)	(206.744)	(134.460)	(108.637)
Não circulante	(157.850)	(124.456)	(79.286)	(65.155)
	(413.404)	(331.200)	(213.746)	(173.792)

Nos contratos de venda com financiamento bancário, os clientes são submetidos a análise de crédito dos bancos antes da efetivação da venda. Após retorno dos valores aprovados pelos bancos com a capacidade de financiamento de cada cliente, é realizada a análise de crédito interna levando em consideração o comprometimento da renda envolvendo o montante dos valores que serão pagos diretamente ao Grupo. Caso não sejam atendidos os parâmetros estabelecidos, podem ser exigidas garantias adicionais como, por exemplo, inclusão de fiadores. Ver nota 25 (e) para o risco de crédito.

(c) Receitas a apropriar e custos a incorrer

Os saldos de receita bruta de vendas a apropriar e de custo a incorrer não contabilizados de imóveis já vendidos, incluindo a respectiva receita financeira, conforme aplicável, são como segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Receita bruta de vendas a apropriar (*)	2.664.594	1.552.050	1.055.059	660.313
Custo a incorrer (*)	(1.606.678)	(1.015.903)	(612.212)	(417.951)

(*) Não contempla efeitos inflacionários futuros, impostos sobre vendas, encargos financeiros e custos de manutenção.

(d) Aging

Os valores acima, referentes a clientes por incorporação imobiliária e receita de vendas a apropriar, têm a seguinte composição por expectativa de recebimento:

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
<u>Expectativa de recebimento</u>				
1 ano	3.782.755	3.296.602	1.505.734	1.548.712
2 anos	1.698.603	1.274.509	708.248	588.390
3 anos	802.241	453.183	326.233	204.439
4 anos	491.979	240.750	208.109	101.754
Após 4 anos	916.013	297.370	394.407	98.627
	7.691.591	5.562.414	3.142.731	2.541.922
Cientes por incorporação de imóveis	5.026.997	4.010.364	2.087.672	1.881.609
Receita de vendas a apropriar	2.664.594	1.552.050	1.055.059	660.313
	7.691.591	5.562.414	3.142.731	2.541.922

(e) Vendas de recebíveis e passivo de cessão

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Grupo realizou operações de venda de recebíveis que foram desreconhecidos e estão detalhadas no quadro abaixo:

	MRV	URBA	URBA	Total operações 2023	Total operações 2022
Mês / ano da operação	mar/23	mar/23	jun/23		
Securizadora / Cessionário	Inter	Opea	Opea		
Função de <i>servicer</i> retida	Sim	Não	Não		
Volume de créditos cedidos	49.762	39.840	55.064	144.666	702.370
(-) Desconto de cessão	1.396	931	7.591	9.918	54.731
Valor da operação	48.366	38.909	47.473	134.748	647.639
(-) Fundo de reserva	-	-	473	473	43.681
(-) Fundo de despesas e outros	967	1.697	1.385	4.049	28.098
Valor líquido recebido	47.399	37.212	45.615	130.226	575.860

Conforme diretriz de contabilização mencionada no item 3.2.12 do CPC 48 – Instrumentos financeiros (IFRS 9), a diferença entre o valor contábil dos títulos desreconhecidos e o valor da contraprestação recebida, foi reconhecida no resultado na rubrica ‘Despesas financeiras’. Foram registrados também ativo de fundo de reserva e despesas antecipadas, registrados em ‘Outros ativos’ e ‘Despesas antecipadas’, respectivamente.

Para concluir sobre o desreconhecimento dos títulos do balanço patrimonial, a Companhia efetuou a análise da transferência de riscos e benefícios do referido ativo conforme item 3.2.7 do CPC 48 – Instrumentos financeiros (IFRS 9) e, para tal, comparou a sua exposição à variabilidade dos fluxos advindos dos títulos transferidos antes da transferência, com a sua exposição à variabilidade dos fluxos pós-transferência.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Grupo realizou operações de venda de recebíveis, substancialmente para lastrear emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), para os quais foi registrado passivo de cessão, pois não houve desreconhecimento e estão detalhadas no quadro abaixo:

	MRV	MRV	MRV	MRV	MRV	MRV	MRV	URBA	MRV	MRV	MRV	URBA	Total operações 2023
Mês da operação	mar/23	mar/23	jun/23	jun/23	set/23	set/23	set/23	set/23	dez/23	dez/23	dez/23	dez/23	
Tipo de carteira	Pró-soluto	Pró-soluto	Pró-soluto	Financiamento direto (*)	Pró-soluto	Pró-soluto	Financiamento direto (*)	Financiamento direto (*)	Pró-soluto	Pró-soluto	Financiamento direto (*)	Financiamento direto (*)	
Remuneração	DI + 0,54% e IPCA + 10,06%	DI + 0,54% e IPCA + 10,06%	DI + 3,50% e IPCA + 9,88%	IPCA + 8,50% a 12,40%	DI + 3,50% e IPCA + 9,11%	DI + 1,52% e IPCA + 8,25% a 4,16%	IPCA + 8,25% a 11,25%	IPCA + 8,00% a 10,55%	DI + 4,00%	1,03% a.m	IPCA + 9,00% a 10,07%	IPCA + 8,00% a 10,55%	
Duration original (meses)	21	21	22	56	23	23	58	48	19	20	61	55	
Securizadora	True	True	True	True	True	True	True	Opea	True	n/a	True	True	
Função de <i>servicer</i> retida	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	
Volume de créditos cedidos	225.675	212.429	321.899	192.848	167.611	176.462	131.057	41.892	290.838	114.134	330.479	80.198	2.285.522
(-) Desconto de cessão	13.575	12.229	26.899	30.848	13.611	13.162	13.057	3.429	28.338	8.049	22.679	3.653	189.529
Valor da operação	212.100	200.200	295.000	162.000	154.000	163.300	118.000	38.463	262.500	106.085	307.800	76.545	2.095.993
(-) Fundo de reserva	12.800	12.700	57.000	6.000	25.600	26.700	5.700	1.481	-	-	30.164	2.594	180.739
(-) Fundo de despesas e outros	8.957	8.554	6.740	8.277	6.522	5.406	5.026	1.085	6.487	-	10.385	1.672	69.111
Parcela a receber (**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76.043	-	76.043
Valor líquido recebido	190.343	178.946	231.260	147.723	121.878	131.194	107.274	35.897	256.013	106.085	191.208	72.279	1.770.100
Saldo consolidado em 31 de dezembro de 2023	160.523	143.969	247.315	151.457	141.745	148.553	114.694	36.834	260.284	103.133	306.684	76.838	1.892.029

(*) Os recebíveis cedidos contam com a garantia de alienação fiduciária das unidades imobiliárias.

(**) O recebimento destes valores ficou condicionado à distribuição integral dos títulos atrelados a esta operação, sendo integralmente recebido em janeiro de 2024. Em 31 de dezembro de 2023, este valor ficou registrado na rubrica “outros ativos” no ativo circulante.

	MRV	MRV	MRV	Total operações 2022
Mês da operação	jun/22	jun/22	set/22	
Tipo de carteira	Pró-soluto	Pró-soluto	Pró-soluto	
Remuneração	DI + 3,5% e IPCA + 9%	DI + 2,5% e IPCA + 10,64%	DI + 2,5% e IPCA + 10,64%	
Duration original (meses)	25	25	24	
Securizadora	True	True	True	
Função de <i>servicer</i> retida	Sim	Sim	Sim	
Volume de créditos cedidos	229.258	298.467	156.486	684.211
(-) Desconto de cessão	59.258	72.187	42.486	173.931
Valor da operação	170.000	226.280	114.000	510.280
(-) Fundo de reserva	15.386	19.356	10.540	45.282
(-) Fundo de despesas e outros	4.854	7.255	2.681	14.790
Valor líquido recebido	149.760	199.669	100.779	450.208
Saldo consolidado em 31 de dezembro de 2023	38.720	56.136	47.876	142.732

Conforme diretriz de contabilização mencionada no item 3.2.15 do CPC 48 – Instrumentos financeiros (IFRS 9), o Grupo registrou 'Passivo de Cessão', ativo de fundo de reserva e despesas antecipadas, registrados em 'Outros ativos' e 'Despesas antecipadas', respectivamente.

A movimentação do passivo de cessão no consolidado é como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo inicial	357.606	122.341
Adições	2.073.677	506.514
Juros	135.390	13.273
Utilização de fundo de reserva, líquido	(16.707)	-
Pagamentos	(515.205)	(284.522)
Saldo final	2.034.761	357.606
Circulante	390.760	248.350
Não circulante	1.644.001	109.256
	2.034.761	357.606

Deste saldo, R\$973.814 se encontram indexados à taxa DI + 0,54% a 4,16% a.a., R\$968.376 ao IPCA + 8,00% a 12,40% a.a. e R\$92.571 a 1,03% a.m.

Para certas operações de venda de recebíveis para as quais não houve desreconhecimento, o Grupo tem certas obrigações contratuais que devem ser cumpridas durante o período de vigência, tais como recomposição de fundo de reserva, obrigações de reembolso compulsório em casos de distratos, assim como aquisição de series subordinadas. Não existem outras garantias e avais além das mencionadas acima. E não existem obrigações contratuais que possam levar ao vencimento antecipado do passivo relacionado.

7. Estoques (Imóveis a comercializar)

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Imóveis em construção	3.839.505	3.557.540	1.773.610	1.545.915
Imóveis concluídos	150.455	106.876	71.451	44.679
Estoques de terrenos	4.341.474	5.495.633	2.557.819	3.523.095
Adiantamentos a fornecedores	91.616	68.069	62.829	40.954
Estoques de materiais	410	324	86	118
Total	8.423.460	9.228.442	4.465.795	5.154.761
Circulante	4.588.462	4.583.823	2.167.555	2.058.187
Não circulante	3.834.998	4.644.619	2.298.240	3.096.574
	8.423.460	9.228.442	4.465.795	5.154.761

Esta rubrica inclui as unidades imobiliárias a serem vendidas, concluídas e em construção, e terrenos para futuras incorporações.

Em 31 de dezembro de 2023, do total do saldo consolidado de imóveis em construção e concluídos, R\$3.052.539 referem-se a projetos lançados e R\$937.421 referem-se a projetos iniciados, mas ainda não lançados (R\$2.934.953 e R\$729.463 em 31 de dezembro de 2022, respectivamente).

Em 31 de dezembro de 2023, as rubricas imóveis em construção, imóveis concluídos e estoques de terrenos, incluem encargos financeiros capitalizados, conforme detalhado na nota 12 (d), com saldo de R\$832.491 e R\$532.822 no Consolidado e Individual, respectivamente (R\$701.420 e R\$484.206 em 31 de dezembro de 2022, no Consolidado e Individual, respectivamente). O terreno de um empreendimento é transferido para a conta "Imóveis em construção" quando se inicia o desenvolvimento do respectivo projeto.

O Grupo possui contratos com instituições financeiras para financiamento da construção de imóveis (ver nota 12). Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo possui imóveis em construção registrados no ativo que servem como garantias de contratos de financiamentos à construção que montam em R\$441.138 e R\$183.774 no Consolidado e Individual, respectivamente (R\$472.850 e R\$190.572 em 31 de dezembro de 2022, no Consolidado e Individual, respectivamente).

As informações sobre valor da receita líquida proveniente de unidades em construção, valor dos respectivos custos incorridos e dos lucros reconhecidos até a data e os respectivos critérios adotados no seu reconhecimento contábil estão descritos na nota 22.

8. Participações em investidas

a) As principais informações das participações societárias estão resumidas a seguir:

	31/12/23			2023		31/12/22			2022	
	Participação	Patrimônio líquido	Investimento	Resultado do exercício	Resultado de equivalência patrimonial	Participação	Patrimônio líquido	Investimento	Resultado do exercício	Resultado de equivalência patrimonial
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.										
Custo	82,70%	(16.078)	(13.297)	(24.219)	(19.928)	78,44%	8.138	6.383	(46.894)	(36.020)
Mais valia	-	-	8.514	-	(3.269)	-	-	8.744	-	(7.350)
Ágio	-	-	21.326	-	-	-	-	21.003	-	-
Total MRL [1]		(16.078)	16.543	(24.219)	(23.197)		8.138	36.130	(46.894)	(43.370)
Prime Incorporações e Construções S.A.										
Custo	78,30%	126.735	99.234	79.560	59.493	68,67%	65.776	45.168	30.897	20.952
Mais valia	-	-	1.123	-	(3.113)	-	-	826	-	(2.597)
Ágio	-	-	18.292	-	-	-	-	17.174	-	-
Total Prime [2]		126.735	118.649	79.560	56.380		65.776	63.168	30.897	18.355
Parque Castelo de Gibraltar SPE Ltda.	65,00%	4.029	2.619	(766)	(498)	65,00%	6.295	4.092	(740)	(481)
Parque Castelo de Andorra SPE Ltda.	50,00%	8.946	4.473	(305)	(153)	50,00%	14.768	7.384	8.138	4.069
SPEs e outras (38)	-	89.210	81.990	4.171	(2.094)	-	86.729	43.849	(19.407)	(9.086)
SCPs (34)	-	5.932	2.790	(8.807)	(5.596)	-	6.601	3.713	(10.456)	(6.741)
Juros capitalizados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.358)
Total das controladas em conjunto		218.774	227.064	49.634	24.842		188.307	158.336	(38.462)	(40.612)
Eliminação de participações indiretas	-	-	(428.373)	-	(109.351)	-	-	(388.226)	-	(69.228)
Total das controladas em conjunto		218.774	(201.309)	49.634	(84.509)		188.307	(229.890)	(38.462)	(109.840)
Investimentos - Consolidado	-	-	281.424	-	-	-	-	-	-	191.366
Passivo a descoberto - Investimentos - Consolidado	-	-	(482.733)	-	-	-	-	-	-	(421.256)
Total das controladas em conjunto			(201.309)					(229.890)		
MRV (US) Holdings Corporation										
MRV Construções Ltda.	95,00%	31.751	30.163	59	56	95,00%	31.693	30.108	(47)	(45)
Urba Desenvolvimento Urbano S.A. [3]	53,55%	145.706	75.722	(85.200)	(45.729)	51,20%	231.545	116.691	(7.901)	(4.045)
SCP Área Juliana	99,00%	3.037	3.007	(7.585)	(7.509)	80,00%	6.649	5.319	1.293	1.034
SCP Atacadão 2	50,00%	23.734	11.867	12.087	6.044	50,00%	7.031	3.516	(115)	(58)
SCP Gran Turques	50,00%	11.105	5.553	13.355	6.678	50,00%	7.002	3.501	1.480	740
SCP MRV MRL Galpão CCP 2	50,00%	7.206	3.603	(3.985)	(1.993)	50,00%	15.792	7.896	12.610	6.305
SCP MRV MRL Goiaba 1	50,00%	(2.134)	(1.067)	(14.174)	(7.087)	50,00%	4.493	2.247	(9.667)	(4.834)
SCP MRV MRL Oásis	50,00%	16.794	8.397	(13.184)	(6.592)	50,00%	23.454	11.727	457	229
SCP MRV MRL Reserva Vila Jardim	50,00%	15.168	7.584	(11.775)	(5.888)	50,00%	28.545	14.273	19.514	9.757
SCP Parque das Águas 4	50,00%	20.969	10.485	2.631	1.316	50,00%	41.889	20.945	21.938	10.969
SCP Trento 04	50,00%	18.019	9.010	16.571	8.286	50,00%	2.782	1.391	(38)	(19)
SCPs (232)	-	611.016	351.848	2.219	(4.831)	-	676.571	384.557	6.161	(3.153)
MRV MDI Nasbe Incorporações SPE Ltda.	100,00%	(22.965)	(22.965)	(19.126)	(19.126)	100,00%	25.321	25.321	(11.747)	(11.747)
Baleia Li SPE Ltda.	100,00%	12.499	12.499	14.908	14.908	100,00%	14.463	14.463	14.616	14.616
Casasmiais Santa Iria SPE Ltda.	60,00%	(1.782)	(1.069)	(15.288)	(9.173)	60,00%	27.150	16.290	13.880	8.328
Jardim di Stuttgart SPE Ltda.	100,00%	(950)	(950)	(2.685)	(2.685)	100,00%	1.735	1.735	(9.351)	(9.351)
MD RN MRV Novas Nações SPE Ltda.	100,00%	20.958	20.958	9.087	9.087	100,00%	14.992	14.992	10.695	10.695
MRV & MRL Paraná Incorporações SPE Ltda.	99,00%	56.169	55.607	59.663	59.066	99,00%	35.125	34.774	19.098	18.907
MRV Cariacica Rio Marinho SPE Ltda.	100,00%	10.641	10.641	6.669	6.669	100,00%	7.749	7.749	2.303	2.303
MRV Clube Espanhol Ltda.	100,00%	8.073	8.073	7.617	7.617	100,00%	857	857	418	418
MRV Lincoln Veloso Incorporações SPE Ltda.	100,00%	6.207	6.207	12.610	12.610	80,00%	973	778	636	509
MRV Lincoln Veloso Top Life Acapulco SPE Ltda.	100,00%	78	78	(8.952)	(8.952)	100,00%	9.954	9.954	3.482	3.482
MRV LXXX Incorporações SPE Ltda.	100,00%	102.172	102.172	67.967	67.967	100,00%	104.616	104.616	54.381	54.381
MRV MD Lagoa Olhos D'Água SPE Ltda.	100,00%	20.864	20.864	15.783	15.783	100,00%	4.988	4.988	782	782
MRV MDI Bahia Incorporações SPE Ltda.	100,00%	44.912	44.912	52.689	52.689	100,00%	50.207	50.207	66.787	66.787
MRV MDI Reserva Ouro Branco II SPE Ltda.	100,00%	24.293	24.293	4.184	4.184	100,00%	33.252	33.252	7.453	7.453
MRV Minas Incorporações SPE Ltda.	100,00%	20.593	20.593	9.039	9.039	100,00%	11.427	11.427	1.645	1.645
MRV MRL 20 de Janeiro SPE Ltda.	100,00%	12.517	12.517	11.501	11.501	100,00%	1.023	1.023	(77)	(77)
MRV MRL Baía da Babilonga SPE Ltda.	100,00%	6.219	6.219	(13.819)	(13.819)	100,00%	62.022	62.022	28.599	28.599
MRV MRL LXIII SPE Ltda.	99,00%	390	386	(1.007)	(997)	99,00%	1.364	1.350	(6.415)	(6.351)
MRV MRL Plural 2 Incorporações SPE Ltda.	100,00%	5.686	5.686	10.241	10.241	100,00%	7.057	7.057	6.675	6.675
MRV MRL Plural 3 Incorporações SPE Ltda.	100,00%	16.493	16.493	15.593	15.593	100,00%	2.100	2.100	3.324	3.324
MRV MRL RJ e Grande Rio SPE Ltda.	50,00%	143.211	71.606	117.515	58.758	50,00%	57.140	28.570	37.292	18.646
MRV MRL Santa Catarina Incorporações SPE Ltda.	100,00%	(2.893)	(2.893)	6.247	6.247	100,00%	83	83	(37)	(37)
MRV Prime Incorporações Mato Grosso Do Sul SPE Ltda.	50,00%	77.708	38.854	79.889	39.945	50,00%	24.561	12.281	16.259	8.130
MRV Prime LX Incorporações SPE Ltda.	99,00%	(2.767)	(2.739)	(297)	(294)	99,00%	(337)	(334)	(6.836)	(6.768)
MRV Prime LXIV Incorporações SPE Ltda.	99,00%	173.372	171.638	160.206	158.604	99,00%	113.782	112.644	86.694	85.827
MRV Prime LXXIV SPE Ltda.	99,00%	6.489	6.424	2.004	1.984	99,00%	14.040	13.900	12.711	12.584
MRV Prime Projeto Campo Grande J SPE Ltda.	50,00%	21.046	10.523	17.476	8.738	50,00%	7.923	3.962	5.054	2.527
MRV Prime Projeto MT D2 SPE Ltda.	50,00%	11.849	5.925	12.245	6.123	50,00%	12	6	(6)	(3)
MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda.	50,00%	30.816	15.408	27.583	13.792	50,00%	12.842	6.421	8.114	4.057
MRV Prime Projeto MT G2 SPE Ltda.	50,00%	(1.508)	(754)	(3.404)	(1.702)	50,00%	12.212	6.106	13.586	6.793
MRV Prime Projeto MT J2 Incorporações SPE Ltda.	50,00%	3.179	1.590	(1.013)	(507)	50,00%	8.070	4.035	15.552	7.776
MRV Prime Projeto Palmas D SPE Ltda.	40,00%	17.252	6.901	19.754	7.902	40,00%	1.317	527	1.293	517
MRV XC Incorporações SPE Ltda.	100,00%	177.050	177.050	193.002	193.002	100,00%	83.910	83.910	55.221	55.221
MRV XCV Incorporações SPE Ltda.	100,00%	9.632	9.632	11.744	11.744	100,00%	661	661	(22)	(22)
Parque Lagoa Dos Diamantes Incorporações SPE Ltda.	100,00%	16.332	16.332	15.818	15.818	89,43%	13.742	12.289	8.737	7.813
Reserva Real SPE Ltda.	100,00%	21.484	21.484	6.647	6.647	100,00%	16.301	16.301	966	966
Vila Velha SPE Ltda.	100,00%	6.596	6.596	8.213	8.213	100,00%	12.785	12.785	1.543	1.543
SPEs e outras (478)	-	468.967	297.050	(54.934)	(55.201)	-	595.387	411.601	(17.940)	(30.009)
Juros capitalizados	-	-	238.145	-	(44.276)	-	-	174.692	-	(30.048)
Total das controladas		3.486.860	3.011.765	708.227	562.329		3.559.368	2.998.682	717.072	589.793
Total das controladas e controladas em conjunto		3.705.634	3.238.829	757.861	587.171		3.747.675	3.157.018	678.610	549.181
Investimentos - Individual	-	-	3.563.258	-	-	-	-	3.389.372	-	-
Passivo a descoberto - Investimentos - Individual	-	-	(324.429)	-	-	-	-	(232.354)	-	-
Total das controladas e controladas em conjunto			3.238.829					3.157.018		

- [1] Em fevereiro de 2021, a Companhia adquiriu participação societária adicional nesta controlada em conjunto atingindo 73,56% pelo valor de R\$62.868 representando 70.796.496 ações, sem configurar obtenção de controle. Os ativos líquidos da MRL foram avaliados a valor justo, desta forma, a transação gerou mais-valia de R\$26.132 e ágio adicional ao anteriormente registrado de R\$24.925. Da contraprestação transferida R\$21.171 (R\$18.813 líquidos de AVP), registrados na rubrica “contas a pagar por aquisição de investimento”, R\$7.057 foram pagos em maio de 2022 e R\$14.114 serão pagos em maio de 2024, podendo a sua liquidação ser menor, uma vez que dependem da performance financeira da MRL. Adicionalmente, na mesma data assinou acordo de compra de ações a termo por R\$33.591 (R\$32.574 líquidos de AVP) representando 44.778.181 ações, registrados na rubrica “outras contas a pagar” e sua contrapartida em “outros ativos não circulantes”, sendo R\$3.206 pagos em maio de 2022, R\$3.206 pagos em maio de 2023, ambos representando 14.442.164 ações, R\$6.412 e R\$20.767 a serem pagos em maio de 2024 e 2028, respectivamente, podendo a sua liquidação ser menor, uma vez que dependem da performance financeira da MRL. Em virtude de tais pagamentos, a Companhia alcançou participação de 82,70%. Estas transações geraram mais-valia de R\$6.521 e estorno do ágio anteriormente registrado de R\$6.836, devido à sua liquidação ter sido menor que o esperado, em função da performance financeira da MRL. O ágio é testado por *impairment* conforme requerido pelo CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos (IAS 36).
- [2] Em dezembro de 2021, a Companhia assinou acordo de compra de ações a termo para aquisição da totalidade de participação nas quotas da Prime Incorporações e Construções S.A., em 04 entregas anuais de 2022 a 2025, sendo a primeira entrega em 30 de abril de 2022. Nesta primeira entrega de 1.535.620 ações equivalentes a 10,79% da participação, a Companhia desembolsou R\$36.021 atingindo participação de 68,67%, sem configurar obtenção de controle. Adicionalmente, no contexto deste acordo, pelo restante da participação adquirida representada por 4.882.660 ações, a Companhia registrou R\$44.741 (R\$35.363 líquidos de AVP) na rubrica “outras contas a pagar” e sua contrapartida em “outros ativos não circulantes”, sendo R\$14.414 pagos em maio de 2023, R\$14.441 e R\$15.886 a serem pagos em maio de 2024 e 2025, respectivamente, podendo a sua liquidação ser menor, uma vez que dependem da performance financeira da Prime. Em virtude de tais pagamentos, a Companhia alcançou participação de 78,30%. Os ativos líquidos da Prime foram avaliados a valor justo, desta forma, as transações geraram mais-valia de R\$6.833, ágio de R\$18.292 e outros ativos de R\$11.089. Da contraprestação transferida de R\$36.021, R\$34.256 foram pagos à vista e R\$1.765 serão pagos ao final da transação e estão registrados na rubrica “contas a pagar por aquisição de investimento”. O ágio é testado por *impairment* conforme requerido pelo CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos (IAS 36).
- [3] Em 31 de dezembro de 2023, foi eliminado resultado não realizado de R\$2.304 (R\$1.860 em 31 de dezembro de 2022) decorrentes de operações de venda de lotes.

Algumas controladas têm restrições de transferir caixa à Companhia, em função da opção das mesmas pela segregação patrimonial denominada de “Patrimônio de afetação” que estabelece a permanência de valores em caixa que assegurem a continuidade e a entrega das unidades em construção aos futuros adquirentes. Em 31 de dezembro de 2023, os valores restritos para distribuição montam em R\$234.545 (R\$122.175 em 31 de dezembro de 2022).

b) Segue abaixo movimentação dos investimentos:

	Saldos iniciais	Subscrição de capital (redução e distribuição de lucros)	Dividendos propostos	Resultado de equivalência patrimonial	Outros	Saldos finais
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023:						
Controladas em conjunto:						
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.						
Custo	6.383	-	-	(19.928)	248	(13.297)
Mais valia	8.744	-	-	(3.269)	3.039	8.514
Ágio	21.003	-	-	-	323	21.326
Total MRL	36.130	-	-	(23.197)	3.610	16.543
Prime Incorporações e Construções S.A.						
Custo	45.168	-	(14.795)	59.493	9.368	99.234
Mais valia	826	-	-	(3.113)	-	1.123
Ágio	17.174	-	-	-	1.118	18.292
Total Prime	63.168	-	(14.795)	56.380	13.896	118.649
Parque Castelo de Gibraltar SPE Ltda.	4.092	(975)	-	(498)	-	2.619
Parque Castelo de Andorra SPE Ltda.	7.384	(2.758)	-	(153)	-	4.473
SPEs e outras (38)	43.849	40.235	-	(2.094)	-	81.990
SCPs (34)	3.713	4.673	-	(5.596)	-	2.790
Total das controladas em conjunto	158.336	41.175	(14.795)	24.842	17.506	227.064
Eliminação de participações indiretas	(388.226)	-	-	(109.351)	69.204	(428.373)
Total das controladas em conjunto	(229.890)	41.175	(14.795)	(84.509)	86.710	(201.309)
Investimentos - Consolidado	191.366	60.208	(14.795)	(52.376)	97.021	281.424
Passivo a descoberto - Investimentos - Consolidado	(421.256)	(19.033)	-	(32.133)	(10.311)	(482.733)
Total das controladas em conjunto	(229.890)	41.175	(14.795)	(84.509)	86.710	(201.309)
Controladas:						
MRV (US) Holdings Corporation [1]	1.091.116	118.034	-	(58.161)	(87.382)	1.063.607
MRV Construções Ltda.	30.108	(1)	-	56	-	30.163
Urba Desenvolvimento Urbano S.A.	116.691	-	-	(45.729)	4.760	75.722
MRV LXXXV Incorporações SPE Ltda.	104.616	(70.411)	-	67.967	-	102.172
MRV Prime LXIV Incorporações SPE Ltda.	112.644	(99.610)	-	158.604	-	171.638
MRV XC Incorporações SPE Ltda.	83.910	(99.862)	-	193.002	-	177.050
SCPs (241)	455.372	(33.509)	-	(11.576)	-	410.287
SPEs e outras (512)	829.533	(309.992)	-	302.442	(79.002)	742.981
Juros capitalizados	174.692	-	-	(44.276)	107.729	238.145
Total das controladas	2.998.682	(495.351)	-	562.329	(53.895)	3.011.765
Total das controladas e controladas em conjunto	3.157.018	(454.176)	(14.795)	587.171	(36.389)	3.238.829
Investimentos - Individual	3.389.372	(475.003)	(14.795)	700.073	(36.389)	3.563.258
Passivo a descoberto - Investimentos - Individual	(232.354)	20.827	-	(112.902)	-	(324.429)
Total das controladas e controladas em conjunto	3.157.018	(454.176)	(14.795)	587.171	(36.389)	3.238.829
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:						
Investimentos - Consolidado	190.530	10.448	(3.975)	(103.227)	97.590	191.366
Passivo a descoberto - Investimentos - Consolidado	(375.103)	(448)	-	(6.613)	(39.092)	(421.256)
Total das controladas em conjunto	(184.573)	10.000	(3.975)	(109.840)	58.498	(229.890)
Investimentos - Individual	2.853.760	(121.217)	(3.975)	601.816	58.988	3.389.372
Passivo a descoberto - Investimentos - Individual	(188.669)	8.950	-	(52.635)	-	(232.354)
Total das controladas e controladas em conjunto	2.665.091	(112.267)	(3.975)	549.181	58.988	3.157.018

[1] Outros refere-se substancialmente a ajustes de conversão de moeda.

c) As principais informações das controladas em conjunto, de forma direta e indireta pela Companhia estão resumidas a seguir:

	31/12/23						31/12/22					
	MRL	Prime	Pq. Castelo de Gibraltar SPE Ltda	Pq. Castelo de Andorra SPE Ltda	SPEs e outras (38)	SCPs (34)	MRL	Prime	Pq. Castelo de Gibraltar SPE Ltda	Pq. Castelo de Andorra SPE Ltda	SPEs e outras (38)	SCPs (34)
Ativo circulante	134.463	55.294	2.703	8.782	65.129	7.642	14.640	11.583	4.718	19.263	46.171	7.027
Ativo não circulante	481.744	399.209	3.318	7.420	187.647	5.229	438.335	417.338	2.895	5.585	185.868	4.472
	616.207	454.503	6.021	16.202	252.776	12.871	452.975	428.921	7.613	24.848	232.039	11.499
Passivo circulante	72.442	82.504	691	2.487	94.962	3.416	39.305	69.445	630	4.831	98.916	3.657
Passivo não circulante	559.843	245.264	1.301	4.769	68.604	3.523	405.532	293.700	688	5.249	46.394	1.241
Patrimônio líquido	(16.078)	126.735	4.029	8.946	89.210	5.932	8.138	65.776	6.295	14.768	86.729	6.601
	616.207	454.503	6.021	16.202	252.776	12.871	452.975	428.921	7.613	24.848	232.039	11.499
Participação total %	82,70	78,30	65,00	50,00	De 30 a 70	De 32 a 95	78,44	68,67	65,00	50,00	De 30 a 70	De 32 a 95

	2023						2022					
	MRL	Prime	Pq. Castelo de Gibraltar SPE Ltda	Pq. Castelo de Andorra SPE Ltda	SPEs e outras (38)	SCPs (34)	MRL	Prime	Pq. Castelo de Gibraltar SPE Ltda	Pq. Castelo de Andorra SPE Ltda	SPEs (38)	SCPs (34)
Receita operacional líquida	-	-	(786)	7.930	70.131	619	-	-	(547)	50.514	14.915	(891)
Custo dos imóveis vendidos	-	-	(489)	(6.762)	(40.888)	(4.208)	-	-	(908)	(38.159)	(18.140)	(5.057)
Receitas (despesas) operacionais	(11.736)	(19.266)	(118)	(1.140)	(22.312)	(5.362)	(14.520)	(14.999)	(371)	(3.033)	(16.713)	(5.098)
Resultado de equivalência patrimonial	26.785	112.071	-	-	-	-	11.368	79.529	-	-	-	-
Resultado financeiro	(39.268)	(13.245)	640	(113)	306	188	(43.742)	(33.633)	1.100	(177)	767	558
Imposto de renda e contribuição social	-	-	(13)	(220)	(3.066)	(44)	-	-	(14)	(1.007)	(236)	32
Resultado do exercício	(24.219)	79.560	(766)	(305)	4.171	(8.807)	(46.894)	30.897	(740)	8.138	(19.407)	(10.456)
Participação total %	82,70	78,30	65,00	50,00	De 30 a 70	De 32 a 95	78,44	68,67	65,00	50,00	De 30 a 70	De 32 a 95

Observação: Para todos os quadros dos itens (a) a (c) acima, alguns percentuais e outros valores incluídos foram arredondados para facilitar a sua apresentação. Assim, alguns dos totais constantes das tabelas aqui apresentadas podem não representar a soma aritmética exata dos valores que o precedem.

Os percentuais dos ativos referentes aos empreendimentos do Grupo com segregação patrimonial de incorporação imobiliária, em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, são como segue:

	Consolidado			
	31/12/23		31/12/22	
Empreendimentos conforme Lei nº 10.931/04 (Patrimônio de afetação)	10.803.344	43,09%	8.162.218	36,11%
Sociedades em Conta de Participação (SCPs)	336.219	1,34%	335.838	1,49%
Sociedades de Propósitos Específicos (SPEs)	339.561	1,35%	335.410	1,48%
Outras sociedades	7.907.594	31,54%	7.899.696	34,95%
Empreendimentos com segregação	19.386.718	77,32%	16.733.162	74,03%
Saldos sem segregação	5.684.984	22,68%	5.868.167	25,97%
Total do Consolidado	25.071.702	100,00%	22.601.329	100,00%

9. Propriedade para investimento

As propriedades para investimento são mantidas para obter renda com aluguéis ou para valorização do capital e, a depender das condições de mercado, venda de empreendimentos e são demonstradas como segue:

Descrição	Custo líquido 31/12/23	Valor justo com mensuração de nível	Valor justo 31/12/23	Custo líquido 31/12/22
Edificações	255.727	3	256.424	-
Obras em andamento	2.204.704		2.615.125	2.731.450
Estoque de terrenos	1.113.107	3	1.376.720	896.907
Direito de uso	99.590		99.590	104.271
Subtotal Resia	3.673.128		4.347.859	3.732.628
Obras em andamento	237.933	3	344.195	178.583
Estoque de terrenos	62.482		62.482	53.558
Subtotal Controladas	3.973.543		4.754.536	3.964.769
Obras em andamento	8.932	3	8.932	3.505
Estoque de terrenos	51.051		51.051	127.889
Subtotal Individual [1]	59.983		59.983	131.394
Edificações	255.727		256.424	-
Obras em andamento	2.451.569		2.968.252	2.913.538
Estoque de terrenos	1.226.640		1.490.253	1.078.354
Direito de uso	99.590		99.590	104.271
Total Consolidado [1]	4.033.526		4.814.519	4.096.163

[1] Mantidos ao custo, conforme mencionado na política de propriedades para investimento descrita na nota 2.2 (c).

Em 31 de dezembro de 2023, esta rubrica inclui encargos financeiros capitalizados, conforme detalhado na nota 12 (d), com saldo de R\$219.296 no Consolidado (R\$54.775 em 31 de dezembro de 2022).

O valor justo das propriedades para investimento do Grupo, utilizado apenas para divulgação, foi calculado internamente e levou em consideração o estágio operacional de cada ativo, conforme detalhado abaixo:

Terrenos

Majoritariamente mantidos ao custo por se tratar de aquisições recentes.

Projetos em construção

Resia: Calculado mediante a técnica de fluxos de caixa descontado, considerando taxas de vacância estimadas de 5,00% e taxa de desconto e de capitalização entre 5,00% e 5,75% a.a.

Luggo: Calculado mediante a técnica de abordagem de mercado, em consonância com o 'Acordo de Investimentos' assinado com a Brookfield Asset Management para compra destes empreendimentos.

Mudanças relevantes na taxa de desconto e de capitalização, consideradas para o cálculo do valor justo dos projetos concluídos e em construção, poderiam ocasionar alterações significativas no valor justo das propriedades para investimento.

A movimentação do saldo de propriedades para investimento para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 é como segue:

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	4.096.163	2.319.080	131.394	281.937
Adições	1.577.933	2.986.609	15.863	35.767
Transferências de (PPI para estoque) estoque para PPI	(62.149)	75.848	(60.926)	56.114
Transferências para controladas	-	-	(22.027)	(129.915)
Transferências para ativos não circulantes mantidos para venda	(1.397.638)	(464.670)	-	-
Juros capitalizados (nota 12 (d))	192.381	67.895	-	-
Baixa de juros capitalizados	(8.597)	-	-	-
Baixa por venda de ativo (*)	(88.623)	(767.415)	(4.321)	(112.509)
Ajuste de conversão de moeda	(275.944)	(121.184)	-	-
Saldo final	4.033.526	4.096.163	59.983	131.394

(*) Em 2023, o Consolidado refere-se à venda dos empreendimentos Porto Aruba e Concept da Luggo. Em 2022, o Consolidado refere-se à venda dos empreendimentos Village at Tradition e Harbor Grove da controlada Resia e Florença Garden e Solar dos Campos da Luggo e o Individual refere-se às vendas da Luggo mencionadas anteriormente.

Ativos não circulantes mantidos para venda

A movimentação da propriedade para investimento, classificada como ativos não circulantes mantidos para venda é como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo inicial	-	174.134
Transferências de propriedades para investimento	1.397.638	464.670
Adições	69.895	558
Baixa por venda de ativo [1]	(549.229)	(634.394)
Juros capitalizados (nota 12 (d))	1.249	-
Ajuste de conversão de moeda	(28.357)	(4.968)
Saldo final [2]	891.196	-

[1] 2023 refere-se à baixa pela venda dos empreendimentos Pine Ridge e Biscayne Village e 2022 refere-se à baixa pela venda dos empreendimentos Coral Reef, Village at Tradition, Harbor Grove e Oak Enclave, todos da controlada Resia.

[2] Em 31 de dezembro de 2023, o valor justo deste grupo de ativos monta em R\$1.089.084 e são compostos pelos empreendimentos Green Park Communities, Resia Dallas West e Village at Old Cutler, todos da controlada Resia.

10. Imobilizado

A movimentação do imobilizado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 é como segue:

Consolidado	Taxas médias anuais de depreciação	Saldo inicial	Adição	Baixa	Transfere- rência	Ajustes de conversão de moeda	Saldo final
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023:							
Custo:							
Direito de uso		152.204	122.919	-	-	(3.977)	271.146
Edificações, instalações e benfeitorias em imóveis de terceiros		54.594	3.228	(1.494)	1.328	(260)	57.396
Aeronaves e veículos em uso		50.097	65	(1.124)	-	(50)	48.988
Máquinas e equipamentos		784.930	130.066	(5.115)	2.253	(10.083)	902.051
Móveis e utensílios		4.813	709	-	-	(168)	5.354
Equipamentos e instalações de informática		8.269	981	-	260	(139)	9.371
Plantão de vendas, lojas e apartamentos modelos		71.044	39.394	(318)	11.736	-	121.856
Obras em andamento		18.193	7.681	(60)	(15.577)	-	10.237
Total Custo		1.144.144	305.043	(8.111)	-	(14.677)	1.426.399
Depreciação acumulada:							
Direito de uso	Diversos	51.236	18.554	-	-	(139)	69.651
Edificações, instalações e benfeitorias em imóveis de terceiros		35.921	6.781	(913)	-	(115)	41.674
Aeronaves e veículos em uso	10,02%	3.223	3.593	(1.004)	-	(44)	5.768
Máquinas e equipamentos	12,71%	235.265	37.004	(2.301)	-	(1.693)	268.275
Móveis e utensílios	10,00%	3.323	431	-	-	(73)	3.681
Equipamentos e instalações de informática	20,00%	5.752	927	220	-	(108)	6.791
Plantão de vendas, lojas e apartamentos modelos	25,19%	31.034	20.599	(233)	-	-	51.400
Total da depreciação acumulada		365.754	87.889	(4.231)	-	(2.172)	447.240
Total do imobilizado líquido		778.390	217.154	(3.880)	-	(12.505)	979.159
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:							
Total do imobilizado líquido		614.443	201.777	(34.174)	-	(3.656)	778.390

Individual	Taxas médias anuais de depreciação	Saldo inicial	Adição	Baixa	Transfere- rência	Saldo final
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023:						
Custo:						
Direito de uso		133.521	30.800	-	-	164.321
Edificações, instalações e benfeitorias em imóveis de terceiros		44.569	1.301	(866)	2.051	47.055
Aeronaves e veículos em uso		48.947	-	-	-	48.947
Máquinas e equipamentos		640.208	123.235	(4.815)	3.193	761.821
Móveis e utensílios		2.639	5	-	-	2.644
Equipamentos e instalações de informática		5.553	117	-	-	5.670
Plantão de vendas, lojas e apartamentos modelos		40.575	12.569	-	4.296	57.440
Obras em andamento		10.779	1.618	(56)	(8.417)	3.924
Total Custo		926.791	169.645	(5.737)	1.123	1.091.822
Depreciação acumulada:						
Direito de uso	Diversos	50.606	13.869	-	-	64.475
Edificações, instalações e benfeitorias em imóveis de terceiros	12,03%	30.758	5.225	(594)	693	36.082
Aeronaves e veículos em uso	10,02%	2.205	3.523	-	-	5.728
Máquinas e equipamentos	12,71%	207.682	35.636	(1.529)	324	242.113
Móveis e utensílios	10,00%	2.485	3	-	-	2.488
Equipamentos e instalações de informática	20,00%	4.215	454	-	-	4.669
Plantão de vendas, lojas e apartamentos modelos	25,19%	17.573	11.922	-	(114)	29.381
Total da depreciação acumulada		315.524	70.632	(2.123)	903	384.936
Total do imobilizado líquido		611.267	99.013	(3.614)	220	706.886
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:						
Total do imobilizado líquido		514.301	130.726	(32.953)	(807)	611.267

Conforme descrito na nota 2.2 (h), o Grupo revisa a vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado anualmente no final de cada exercício. Os valores do item “formas de alumínio” totalizados no grupo de “máquinas e equipamentos”, no valor de R\$489.498 no Consolidado e R\$488.523 no Individual, líquidos de depreciação, têm seu método de depreciação baseado na utilização, que em média são 500 utilizações, desta forma, não foram considerados no cálculo da taxa média de depreciação do referido grupo.

Em 31 de dezembro de 2023, não existem bens oferecidos como garantia (R\$797 em 31 de dezembro de 2022).

11. Intangível

A movimentação do intangível para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 é como segue:

Consolidado	Saldo inicial	Adição	Baixa	Trans-ferência	Ajustes de conversão de moeda	Saldo final
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023:						
Custo:						
Software desenvolvido internamente	288.947	7.696	-	36.700	(793)	332.550
Licença de uso de software	56.135	1.114	-	-	-	57.249
Intangível em desenvolvimento	37.930	36.124	-	(36.700)	-	37.354
Marcas e patentes	24.000	-	-	-	-	24.000
Total Custo	407.012	44.934	-	-	(793)	451.153
Amortização acumulada:						
Software desenvolvido internamente	170.330	44.586	-	-	(303)	214.613
Licença de uso de software	55.600	934	-	-	-	56.534
Total amortização acumulada	225.930	45.520	-	-	(303)	271.147
Total Intangível	181.082	(586)	-	-	(490)	180.006
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:						
Total Intangível	177.344	7.138	(2.893)	-	(507)	181.082

Individual	Saldo inicial	Adição	Trans-ferência	Saldo final
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023:				
Custo:				
Software desenvolvido internamente	277.531	1.089	35.698	314.318
Licença de uso de software	56.131	1.114	-	57.245
Intangível em desenvolvimento	36.007	36.059	(35.698)	36.368
Marcas e patentes	24.000	-	-	24.000
Total Custo	393.669	38.262	-	431.931
Amortização acumulada:				
Software desenvolvido internamente	165.068	42.068	-	207.136
Licença de uso de software	55.595	934	-	56.529
Total amortização acumulada	220.663	43.002	-	263.665
Total Intangível	173.006	(4.740)	-	168.266
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:				
Total Intangível	167.236	5.770	-	173.006

O valor classificado em “marcas e patentes” é representado pela aquisição do direito de uso e propriedade da marca “MRV Engenharia”, cujo valor contratual está suportado em estudos econômicos. Por ser um ativo intangível de vida útil não definida, não é prevista sua amortização. Esta avaliação está fundamentada na imprevisibilidade do período durante o qual este ativo gerará benefícios econômicos para o Grupo.

A taxa média anual de amortização para “Software desenvolvido internamente” e “Licença de uso de software” é de 20%.

As despesas com amortização do intangível são alocadas à rubrica de “Custo dos imóveis vendidos e serviços prestados”, “Despesas comerciais” e “Despesas gerais e administrativas”, na demonstração do resultado do exercício, conforme a natureza e alocação de cada item do intangível. Não há ativos intangíveis oferecidos como garantias a passivos.

12. Empréstimos, financiamentos e debêntures

(a) Empréstimos, financiamentos e debêntures

A posição dos empréstimos, financiamentos e debêntures em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 é como segue:

Modalidade	Moeda	Vencimento do principal	Taxa efetiva a.a.	31/12/23			31/12/22
				Circulante	Não circulante	Total	Total
Individual:							
Debênture - 11ª emissão - 3ª série	R\$	09/23 e 09/24	IPCA + 6,47%	85.732	-	85.732	161.782
Debênture - 12ª emissão - 1ª série	R\$	07/23	DI + 1,52%	-	-	-	320.172
Debênture - 12ª emissão - 2ª série	R\$	07/24 e 07/25	DI + 1,79%	29.167	25.650	54.817	55.068
Debênture - 12ª emissão - 3ª série	R\$	07/23	DI + 1,62%	-	-	-	117.031
Debênture - 12ª emissão - 4ª série	R\$	07/23	DI + 1,62%	-	-	-	89.085
Debênture - 13ª emissão (CRI)	R\$	03/24 a 09/24	DI + 0,83%	121.808	-	121.808	122.018
Debênture - 14ª emissão (CRI)	R\$	05/24	100,4% DI + 0,28%	363.731	-	363.731	364.431
Debênture - 15ª emissão	R\$	11/22 a 11/25	DI + 1,19%	76.697	75.000	151.697	228.113
Debênture - 16ª emissão	R\$	04/23 a 04/25	DI + 1,69%	35.436	33.334	68.770	103.518
Debênture - 17ª emissão	R\$	04/21 a 04/23	DI + 3,68%	-	-	-	11.442
Debênture - 18ª emissão	R\$	08/25	DI + 2,54%	24.706	500.000	524.706	527.196
Debênture - 19ª emissão (CRI) [1]	R\$	04/29 a 04/31	IPCA + 5,87%	5.139	448.652	453.791	455.842
Debênture - 21ª emissão (CRI) [1]	R\$	02/28 e 02/29	IPCA + 6,92%	18.661	729.875	748.536	742.386
Debênture - 22ª emissão - 1ª série (CRI) [1] [3]	R\$	09/28 a 09/30	IPCA + 8,48%	6.603	344.144	350.747	351.479
Debênture - 22ª emissão - 2ª série (CRI) [1] [3]	R\$	09/30 a 09/32	IPCA + 8,68%	3.982	197.517	201.499	203.611
Debênture - 23ª emissão	R\$	06/25	DI + 3,41%	-	104.490	104.490	-
Debênture - 24ª emissão - 1ª série (CRI)	R\$	12/27	110,5% DI + 0,65%	95	32.768	32.863	-
Debênture - 24ª emissão - 2ª série (CRI)	R\$	12/27 e 12/28	DI + 1,86%	191	65.292	65.483	-
Debênture - 24ª emissão - 3ª série (CRI)	R\$	12/28	13,38%	677	239.088	239.765	-
Debênture - 24ª emissão - 4ª série (CRI)	R\$	12/29	IPCA + 7,25%	97	62.963	63.060	-
(-) Custo de captação				(14.485)	(70.227)	(84.712)	(44.754)
Total de debêntures e CRI - Individual				758.237	2.788.546	3.546.783	3.808.420
Financiamento à construção	R\$	11/23 a 05/28	TR + 8,53%	36.753	305.720	342.473	160.001
Financiamento à construção	R\$	01/24 a 03/27	DI + 2,11%	1.250	77.668	78.918	155.478
Financiamento à construção	R\$	05/24 a 02/27	Poupança + 4,00%	1.080	61.038	62.118	118.223
Financiamento à construção	R\$	07/24 a 01/27	TLP + 2,73%	31.801	125.000	156.801	70.035
Notas comerciais - 1ª emissão	R\$	08/24 a 05/25	DI + 3,50%	77.736	75.000	152.736	-
Leasing	R\$	09/19 a 05/23	DI + 2,00% a 2,93%	-	-	-	14
(-) Custo de captação				(703)	(116)	(819)	-
Total empréstimos e financiamentos - Individual				147.917	644.310	792.227	503.751
Total Individual				906.154	3.432.856	4.339.010	4.312.171
Controladas:							
Debênture - 2ª emissão - Urba	R\$	06/21 a 06/23	DI + 1,73%	-	-	-	20.202
Debênture - 3ª emissão - Urba (CRI)	R\$	03/24	DI + 1,10%	60.054	-	60.054	60.093
Debênture - 4ª emissão - Urba	R\$	04/23 a 04/25	DI + 1,71%	14.175	13.333	27.508	41.407
Debênture - 5ª emissão - Urba	R\$	04/27	DI + 2,02%	1.948	80.000	81.948	82.198
Debênture - 6ª emissão - Urba	R\$	05/25	DI + 3,71%	1.715	110.000	111.715	-
(-) Custo de captação				(1.460)	(951)	(2.411)	(1.707)
Total de debêntures e CRI - Controladas				76.432	202.382	278.814	202.193
Project loans	US\$	02/25	Libor + 2,75%	-	226.718	226.718	360.329
Project loans	US\$	09/25	WSJ Prime + 0,25%	-	66.093	66.093	-
Project loans	US\$	03/24 e 03/25	8,65% e 10,44%	171.188	88.446	259.634	182.620
Project loans	US\$	06/24 a 01/26	Sofr + 2,25% a 7,00%	72.116	247.013	319.129	241.465
Project loans	US\$	07/25 a 02/26	Bsby + 2,25%	-	316.147	316.147	144.499
Loan agreements [2]	US\$	02/25 a 02/26	3,80% a 4,37%	310	1.180.851	1.181.161	1.254.836
Financiamento à construção	R\$	04/16 a 03/23	TR + 13,53%	-	-	-	502
Financiamento à construção	R\$	04/22 a 06/28	TR + 8,45%	45.308	371.614	416.922	206.944
Financiamento à construção - Urba	R\$	03/24 a 02/27	TR + 9,30%	4.482	11.313	15.795	15.461
Financiamento à construção	R\$	04/23 a 03/27	DI + 2,25%	37.392	85.106	122.498	226.734
Financiamento à construção - Urba	R\$	04/23 a 12/27	DI + 2,45%	8.102	13.344	21.446	48.424
Financiamento à construção	R\$	10/24 a 02/27	Poupança + 3,90%	690	21.518	22.208	100.558
Financiamento à construção	R\$	05/24 a 04/27	TLP + 2,53%	44.637	219.392	264.029	136.228
(-) Custo de captação				(1.176)	(1.157)	(2.333)	(3.788)
Total empréstimos e financiamentos - Controladas				383.049	2.846.398	3.229.447	2.914.812
Total Controladas				459.481	3.048.780	3.508.261	3.117.005
Total Consolidado				1.365.635	6.481.636	7.847.271	7.429.176

[1] Mensurados ao valor justo por meio do resultado, uma vez que foram designados como itens protegidos conforme metodologia de contabilidade de hedge, detalhada na nota 25 (b).

[2] Conforme mencionado na nota 25 (b), para esta operação, a Companhia contratou instrumentos financeiros derivativos de swap, com o objetivo de vincular os juros destas operações, originalmente atreladas ao dólar mais spread fixo, ao DI.

[3] Vide observações no item (e) abaixo.

Empréstimos e financiamentos - Ativos não circulantes mantidos para venda

A movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures, classificados como ativos não circulantes mantidos para venda é como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo inicial	-	131.142
Transferências de empréstimos e financiamentos	800.200	248.785
Captações	178.589	335.240
Juros provisionados	19.592	-
Amortização do custo na captação de recursos	1.214	-
Pagamento de principal	(471.236)	(701.328)
Pagamento de encargos financeiros	(33.054)	(4.086)
Ajuste de conversão de moeda	(15.276)	(9.753)
Saldo final	480.029	-

As principais características dos empréstimos, financiamentos e debêntures do Grupo são como segue:

Modalidade	Série	Qtde	Captação	Pagamento de principal	Pagamento de juros	Vencimentos de principal	Taxa contratual (a.a.)	Taxa efetiva (a.a.)
Debênture - 11ª emissão	3ª	12.120	09/17	Anual	Anual	09/23 e 09/24	IPCA + 6,45%	IPCA + 6,47%
Debênture - 12ª emissão	2ª	5.130	08/18	Anual	Semestral	07/24 e 07/25	DI + 1,70%	DI + 1,79%
Debênture - 13ª emissão (CRI)	Única	300.000	03/19	Semestral	Trimestral	03/24 a 09/24	100% DI	DI + 0,83%
Debênture - 14ª emissão (CRI)	Única	360.000	06/19	Parcela única	Semestral	05/24	100,4% DI	100,4% DI + 0,28%
Debênture - 15ª emissão	Única	300.000	11/19	Anual	Semestral	11/22 a 11/25	DI + 1,06 %	DI + 1,19%
Debênture - 16ª emissão	Única	100.000	04/20	Anual	Semestral	04/23 a 04/25	DI + 1,50 %	DI + 1,69%
Debênture - 18ª emissão	Única	500.000	08/20	Parcela única	Semestral	08/25	DI + 2,40 %	DI + 2,54%
Debênture - 19ª emissão (CRI)	Única	400.000	04/21	Anual	Semestral	04/29 a 04/31	IPCA + 5,43%	IPCA + 5,87%
Debênture - 21ª emissão (CRI)	Única	700.000	02/22	Anual	Semestral	02/28 e 02/29	IPCA + 6,60%	IPCA + 6,92%
Debênture - 22ª emissão (CRI)	1ª	347.928	09/22	Anual	Semestral	09/28 a 09/30	IPCA + 6,48%	IPCA + 8,48%
Debênture - 22ª emissão (CRI)	2ª	202.072	09/22	Anual	Semestral	09/30 a 09/32	IPCA + 6,74%	IPCA + 6,68%
Debênture - 23ª emissão	Única	97.380	06/23	Parcela única	Parcela única	06/25	DI + 2,20%	DI + 3,41%
Debênture - 24ª emissão (CRI)	1ª	32.768	12/23	Parcela única	Semestral	12/27	110,5% DI	110,5% DI + 0,65%
Debênture - 24ª emissão (CRI)	2ª	65.292	12/23	Anual	Semestral	12/27 e 12/28	DI + 1,25%	DI + 1,86%
Debênture - 24ª emissão (CRI)	3ª	239.088	12/23	Parcela única	Semestral	12/28	12,60%	13,38%
Debênture - 24ª emissão (CRI)	4ª	62.852	12/23	Parcela única	Semestral	12/29	IPCA + 6,69%	IPCA + 7,25%
Debênture - 3ª emissão - Urba (CRI)	Única	60.000	03/19	Parcela única	Trimestral	03/24	DI + 0,20%	DI + 1,10%
Debênture - 4ª emissão - Urba	Única	40.000	04/20	Anual	Semestral	04/23 a 04/25	DI + 1,50%	DI + 1,71%
Debênture - 5ª emissão - Urba	Única	80.000	04/22	Parcela única	Semestral	04/27	DI + 1,75%	DI + 2,02%
Debênture - 6ª emissão - Urba	Única	110.000	05/23	Parcela única	Semestral	05/25	DI + 2,65%	DI + 3,71%
Financiamento à construção	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	04/22 a 06/28	TR + 8,49%	TR + 8,49%
Financiamento à construção - Urba	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	03/24 a 02/27	TR + 9,30%	TR + 9,30%
Financiamento à construção	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	04/23 a 07/27	DI + 2,18%	DI + 2,18%
Financiamento à construção - Urba	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	04/23 a 12/27	DI + 2,45%	DI + 2,45%
Financiamento à construção	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	05/24 a 02/27	Poupança + 3,95%	Poupança + 3,95%
Financiamento à construção	-	-	Diversos	Diversos	Diversos	05/24 a 04/27	TLP + 2,63%	TLP + 2,63%
Notas comerciais - 1ª emissão	-	-	05/23	Trimestral	Trimestral	08/24 a 05/25	DI + 2,95%	DI + 3,50%
Project loans	-	-	Diversos	Parcela única	Parcela única	02/25	Libor + 2,75%	Libor + 2,75%
Project loans	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	06/24 a 01/26	Sofr + 2,25% a 7,00%	Sofr + 2,25% a 7,00%
Project loans	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	03/24 e 03/25	8,65% e 10,44%	8,65% e 10,44%
Project loans	-	-	Diversos	Diversos	Mensal	07/25 a 02/26	Bsby + 2,25%	Bsby + 2,25%
Project loans	-	-	03/23	Parcela única	Mensal	09/25	WSJ Prime + 0,25%	WSJ Prime + 0,25%
Loan agreements	-	-	Diversos	Diversos	Semestral	02/25 a 02/26	3,80% a 4,37%	3,80% a 4,37%

A 13ª, 14ª, 19ª, 21ª, 22ª e 24ª emissão de debêntures da Companhia e a 3ª emissão da controlada Urba foram efetuadas para lastrear operações de certificados de recebíveis imobiliários, conforme detalhado acima.

As debêntures emitidas pela Companhia são simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais.

As captações de recursos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 são como segue:

Modalidade	Moeda	Captação	Pagamento de principal	Pagamento de juros	Vencimentos de principal	Taxa contratual (a.a.)	Valor captado (*)
Financiamentos à construção	R\$	Diversos	Diversos	Mensal	01/23 a 05/28	TR + 8,53%	583.548
Financiamentos à construção	R\$	Diversos	Diversos	Mensal	02/23 a 12/27	DI + 2,11%	167.736
Financiamentos à construção	R\$	Diversos	Diversos	Mensal	10/23 a 07/27	Poupança + 4,00%	46.050
Financiamentos à construção	R\$	Diversos	Semestral	Semestral	07/24 a 01/27	TLP + 2,73%	80.000
Debênture - 23ª emissão	R\$	06/23	Parcela única	Parcela única	06/25	DI + 2,20%	97.380
Debênture - 24ª emissão - 1ª série	R\$	12/23	Parcela única	Semestral	12/27	110,5% DI	32.768
Debênture - 24ª emissão - 2ª série	R\$	12/23	Anual	Semestral	12/27 e 12/28	DI + 1,25%	65.292
Debênture - 24ª emissão - 3ª série	R\$	12/23	Parcela única	Semestral	12/28	12,60%	239.088
Debênture - 24ª emissão - 4ª série	R\$	12/23	Parcela única	Semestral	12/29	IPCA + 6,69%	62.852
Notas comerciais - 1ª emissão	R\$	05/23	Trimestral	Trimestral	08/24 a 05/25	DI + 2,95%	150.000
Total - Individual							1.524.714
Financiamento à construção	R\$	Diversos	Diversos	Mensal	02/23 a 06/28	TR + 8,45%	879.628
Financiamento à construção	R\$	Diversos	Diversos	Mensal	02/23 a 08/27	DI + 2,25%	161.077
Financiamento à construção - Urba	R\$	Diversos	Diversos	Mensal	04/23 a 12/27	DI + 2,52%	11.261
Financiamento à construção	R\$	Diversos	Diversos	Mensal	05/24 a 02/27	Poupança + 3,90%	41.062
Financiamento à construção	R\$	Diversos	Diversos	Diversos	05/24 a 04/27	TLP + 2,63%	234.702
Debênture - 6ª emissão - Urba	R\$	05/23	Parcela única	Semestral	05/25	DI + 2,65%	110.000
Project loans	US\$	Diversos	Diversos	Mensal	12/24 a 02/25	Libor + 2,00% a 2,75%	65.554
Project loans	US\$	Diversos	Parcela única	Mensal	09/25	WSJ Prime + 0,25%	104.777
Project loans	US\$	Diversos	Parcela única	Mensal	03/25	10,44%	90.266
Project loans	US\$	Diversos	Diversos	Mensal	03/24 a 01/26	Sofr + 2,25% a 7,00%	581.928
Project loans	US\$	Diversos	Diversos	Mensal	04/25 a 02/26	Bsby + 2,25% a 2,35%	446.040
Loan agreements	US\$	02/23	Parcela única	Parcela única	03/23	WSJ Prime + 0,25%	57.447
Total - Controladas							2.783.742
Total - Consolidado							4.308.456

(*) Não são considerados os custos de captação.

A movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures é como segue:

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	7.429.176	5.232.777	4.312.171	3.471.435
Captações	4.129.867	5.018.836	1.524.714	2.059.850
Juros provisionados	805.884	635.351	524.795	478.938
Ajuste ao valor justo	(78.694)	(11.198)	(78.694)	(11.198)
Custo na captação de recursos	(59.592)	(32.881)	(54.517)	(29.084)
Amortização do custo na captação de recursos	16.522	11.131	13.740	9.045
Pagamento de principal	(2.715.019)	(2.600.380)	(1.421.147)	(1.288.403)
Pagamento de encargos financeiros	(712.471)	(505.372)	(482.052)	(378.412)
Transferência para ativo não circulante mantido para venda	(800.200)	(248.785)	-	-
Ajuste de conversão de moeda	(168.202)	(70.303)	-	-
Saldo final	7.847.271	7.429.176	4.339.010	4.312.171

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia quitou antecipadamente financiamentos à construção no valor de R\$300.360, que apresentavam vencimentos entre fevereiro de 2024 a dezembro de 2027, sujeitos a taxas contratuais de TR + 7,75% a 11,25% a.a., DI + 1,85% a 2,28% a.a. e Poupança + 3,00% a 5,00% a.a.

(b) Garantias e avais

Os tipos de garantia dos empréstimos, financiamentos e debêntures em 31 de dezembro de 2023, são como segue:

	Consolidado						
	Debêntures	CRI	Financiamento à construção	Notas comerciais	Project loans	Loan agreements	Total
Real / aval	-	-	-	-	600.549	1.181.161	1.781.710
Real / direitos creditórios	-	-	1.082.378	-	587.172	-	1.669.550
Sem garantias	1.211.383	2.701.337	420.830	152.736	-	-	4.486.286
Total (*)	1.211.383	2.701.337	1.503.208	152.736	1.187.721	1.181.161	7.937.546

(*) Valor de empréstimos, financiamentos e debêntures não considerados os custos de captação.

Os contratos de financiamento à construção têm como garantias de pagamento recebíveis caucionadas (ver nota 6) ou hipoteca de terrenos (ver nota 7).

A Companhia avalizou empréstimos, financiamentos e debêntures para controladas em conjunto, junto a instituições financeiras, conforme descrito abaixo:

Garantias, fianças e avais	Início	Vencimento	Valor
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.	04/20	04/25	41.262
	03/21	03/26	113.695
	09/21	09/26	169.485
	04/22	04/27	102.435
	05/23	05/25	91.403
	12/23	12/26	120.126
Prime Incorporações e Construções S.A.	06/19	06/24	50.072
	09/21	09/26	210.321
	04/22	04/27	51.218
			950.017

(c) Vencimentos

A composição por vencimentos do total dos empréstimos, financiamentos e debêntures, desconsiderando os custos de captação, é como segue:

Período após a data do balanço	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
1 ano	1.863.488	1.159.659	921.342	887.372
2 anos	2.675.749	1.563.877	1.032.096	839.761
3 anos	1.525.343	2.148.563	269.669	867.453
4 anos	293.530	800.170	144.715	40.666
Após 4 anos	2.059.465	1.807.156	2.056.719	1.721.673
Total	8.417.575	7.479.425	4.424.541	4.356.925

(d) Alocação dos encargos financeiros

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Encargos financeiros brutos (*)	998.481	741.903	638.957	566.408
Encargos financeiros capitalizados em:				
Imóveis em construção e terrenos	(400.713)	(412.816)	(208.017)	(261.383)
Propriedade para investimento	(193.630)	(67.895)	-	-
Participações em investidas	-	-	(108.427)	(70.606)
Valores registrados no resultado financeiro (nota 24)	404.138	261.192	322.513	234.419
<u>Encargos financeiros</u>				
Saldo inicial	756.195	564.384	658.898	504.898
Ajuste de conversão de moeda	(9.312)	(2.277)	-	-
Encargos financeiros capitalizados	594.343	480.711	316.444	331.989
Encargos apropriados ao resultado de:				
Custo de imóveis vendidos e serviços prestados (nota 23)	(259.928)	(234.441)	(150.385)	(144.583)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(29.511)	(48.824)	(9.714)	-
Resultado de equivalência patrimonial	-	(3.358)	(44.276)	(33.406)
Saldo final	1.051.787	756.195	770.967	658.898
Saldo de encargos financeiros capitalizados em:				
Imóveis em construção e terrenos (nota 7)	832.491	701.420	532.822	484.206
Participações em investidas (nota 8)	-	-	238.145	174.692
Propriedade para investimento	219.296	54.775	-	-
	1.051.787	756.195	770.967	658.898

(*) Inclui juros de empréstimos, financiamentos e debêntures, ganhos ou perdas nas operações com swaps e outras tarifas bancárias.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o total de encargos capitalizados sobre os empréstimos, financiamentos e debêntures, representou uma taxa média de encargos de 14,10% a.a. (13,94% a.a. no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

(e) Obrigações contratuais

Relacionadas a indicadores financeiros:

Algumas debêntures e empréstimos têm obrigações que se referem à manutenção de índices financeiros, apurados e revisados trimestralmente pelo Agente Fiduciário conforme segue:

Descrição	Índice requerido
(Dívida líquida + imóveis a pagar) / Patrimônio líquido	Menor que 0,65
(Recebíveis + receita a apropriar + estoques) / (Dívida líquida + imóveis a pagar + custo a apropriar)	Maior que 1,6 ou menor que 0

- Dívida líquida para a 11ª, 12ª e 14ª emissão de debêntures do Grupo, corresponde ao endividamento de curto e longo prazo total, excluídos os financiamentos à construção e financiamentos da Resia denominados *Construction Loans* e *Permanent Loans* (coletivamente denominados *Project Loans*), os financiamentos tomados no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional e os financiamentos obtidos junto ao Fundo de Investimento Imobiliário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FI-FGTS e menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras;
- Dívida líquida para a 18ª, 19ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 5ª (Urba) e 6ª (Urba) emissão de debêntures do Grupo, corresponde ao endividamento de curto e longo prazo total, excluídos os financiamentos à construção e financiamentos da Resia denominados *Construction Loans* e *Permanent Loans* (coletivamente denominados *Project Loans*) e os financiamentos obtidos junto ao Fundo de Investimento Imobiliário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FI-FGTS e menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras;
- Dívida líquida para a 13ª e 3ª (Urba) emissão de debêntures do Grupo, corresponde ao endividamento de curto e longo prazo total, excluídos os financiamentos à construção, os financiamentos obtidos junto ao Fundo de Investimento Imobiliário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI-FGTS, os financiamentos da Resia denominados *Permanent Loans* contanto que estes não possuam fiança da Resia e/ou MRV, e os financiamentos da Resia denominados de *Construction Loans*, e menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras.
- Imóveis a pagar corresponde ao somatório da conta “contas a pagar por aquisição de terrenos” no passivo circulante e no passivo não circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta, se houver.
- Patrimônio líquido corresponde ao valor apresentado no balanço patrimonial.
- Recebíveis correspondem à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo, refletidos nas demonstrações financeiras.
- Receita a apropriar corresponde ao saldo apresentado nas notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas, relativo às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não concluídos, não refletidas no balanço patrimonial em função das práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Estoques correspondem aos valores apresentados nas contas “imóveis a comercializar”, no ativo circulante e não circulante, do balanço patrimonial.
- Custo a apropriar corresponde aos custos a incorrer relativos às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não concluídos.

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo se encontrava em conformidade com as cláusulas restritivas dos seus contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures.

Outras obrigações contratuais:

O Grupo tem certas obrigações contratuais para os contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures, que devem ser cumpridas durante o período da dívida, tais como: cumprir os pagamentos previstos em contrato; itens relacionados à continuidade das atividades, falência ou insolvência; itens relacionados a qualquer medida judicial que possa afetar as garantias dadas em contratos; não realizar cessão de direitos dos contratos sem anuência do agente financeiro; garantir a contratação dos devidos seguros obrigatórios dos projetos ou bens; garantir a integridade dos dados fornecidos aos agentes financeiros; não ter alterações significativas na composição societária, sem a observância das respectivas leis, e no controle acionário; comprovar a destinação imobiliária dos recursos captados nos projetos descritos em contrato; prestar informações nos prazos solicitados nos contratos; não ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; não realizar operações estranhas ao seu objeto social, observar as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor; garantir o cumprimento de todas as leis, regras e regulamentos em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos; não ultrapassar valor máximo estipulado em contrato de títulos protestados; garantir a manutenção da capacidade de honrar com as garantias apresentadas nos contratos; manter válidas as licenças pertinentes ao funcionamento do negócio; expropriação, nacionalização, desapropriação ou afins de ativos ou ações, por qualquer autoridade governamental; não conclusão da obra dentro do prazo contratual, retardamento ou paralisação da mesma sem a devida justificativa aceita pelo agente financeiro; vender, hipotecar, obras de demolição, alteração ou acréscimo de modo a comprometer a manutenção ou realização da garantia dada, sem prévio e expresso consentimento do agente financeiro; dentre outras. A falta de cumprimento dos itens citados poderá ocasionar o acionamento dos agentes financeiros que poderá resultar em vencimento antecipado dos contratos.

Debênture - 22ª emissão (CRI)

As cláusulas restritivas estavam em conformidade em 31 de março de 2023, com exceção do descumprimento de *covenant* referente à Cláusula 9.2, alínea (i) e 9.5. do Instrumento Particular de Escritura da 22ª emissão de debêntures, celebrada em 06 de julho de 2022 e Cláusula 4.1, alínea (28) e 6.1.2, alínea (i), do termo de securitização da 32ª emissão de CRI, que tratava sobre a manutenção de *rating* mínimo de classificação de risco. Desta forma, naquela data, a Companhia reclassificou para o passivo circulante o montante de R\$556.193, referente a essa dívida, que originalmente estava classificado no passivo não circulante, exclusivamente, para atendimento ao requerimento do item 69 do CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis (IAS 1). Adicionalmente, a Companhia avaliou os possíveis desdobramentos desse assunto nos seus demais contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures e concluiu que não seriam necessários ajustes adicionais.

Em 06 de abril de 2023, foi realizada Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 32ª emissão da True Securitizadora S.A., onde os titulares dos CRI, decidiram por aprovar a não decretação do vencimento antecipado das debêntures e, conseqüentemente dos CRI acima mencionados e a não necessidade de qualquer nível mínimo de classificação de risco. Em contrapartida, em 14 de abril de 2023, a Companhia pagou aos titulares do CRI a importância de R\$40.392, à título de *Waiver fee*. Em função da referida decisão, em abril de 2023 os vencimentos da dívida voltaram aos termos contratuais originais. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia se encontrava em conformidade com as cláusulas restritivas dos seus contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures.

13. Contas a pagar por aquisição de terrenos

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
INCC	286.499	453.513	118.468	130.549
IGP-M	39.791	73.676	39.155	66.319
IPCA	252.456	435.432	83.859	161.300
Outros indexadores	349.113	160.111	203.475	60.259
Não remunerados	2.568.709	3.296.961	1.397.416	2.126.132
Ajuste a valor presente	(77.660)	(127.052)	(43.931)	(71.776)
Total	3.418.908	4.292.641	1.798.442	2.472.783
Circulante	898.135	961.985	367.719	391.952
Não circulante	2.520.773	3.330.656	1.430.723	2.080.831
	3.418.908	4.292.641	1.798.442	2.472.783

Em 31 de dezembro de 2023, do total das contas a pagar de terrenos, R\$2.362.538 no Consolidado e R\$1.306.552 no Individual, refere-se a permuta financeira (R\$2.518.088 e R\$1.585.619 em 31 de dezembro de 2022, no Consolidado e Individual, respectivamente). Os juros provenientes da atualização destes saldos são capitalizados integralmente na rubrica 'Imóveis a capitalizar' e são apropriados ao resultado quando da respectiva incorporação e venda das unidades imobiliárias. A capitalização destes custos cessa quando os ativos relacionados estão prontos para o uso ou venda pretendidos.

O ajuste a valor presente foi calculado para os pagamentos de terrenos conforme critérios descritos na nota 2.2 (v).

Alguns fornecedores de terrenos cederam seus recebíveis a instituições financeiras, havendo, em alguns casos, alterações nas condições originais do passivo quando da efetivação da operação, na taxa de juros e prazos de pagamento, sendo que do total do contas a pagar por aquisição de terrenos em 31 de dezembro de 2023, R\$640.394 (R\$496.432 em 31 de dezembro de 2022) refere-se a este tipo de operações nas quais a instituição financeira tornou-se credora destes valores, sendo mantidos os referidos saldos na rubrica original de 'contas a pagar por aquisição de terrenos', por entender que estas contas a pagar já possuem natureza de passivo oneroso e são considerados para fins de cálculo dos índices financeiros requeridos nos contratos de financiamento (vide nota 12 (e)). Estes saldos se encontram indexados substancialmente à taxa DI, INCC e ao IPCA + 0% a 6,6% a.a., sendo que do total, R\$300.329 (R\$231.670 em 31 de dezembro de 2022) referem-se a permuta financeira pelo fato dos credores fazerem jus ao recebimento de parcela do valor geral de vendas dos empreendimentos a serem incorporados, caso esta supere os valores calculados com base na remuneração mínima acordada.

Vários contratos de aquisição de terrenos possuem cláusulas que permitem a resolução sem qualquer ônus para a Companhia, caso determinadas condições não sejam atendidas e ou alcançadas. Estas condições abrangem principalmente a obtenção das aprovações legais, municipais ou estaduais (registro de incorporação, alvará de construção, etc.), viabilidade técnica e comercial dos empreendimentos e obtenção de financiamento para construção.

Em 31 de dezembro de 2023, do total das contas a pagar por aquisição de terrenos, R\$1.011.399 no Consolidado e Individual, apresentam pagamentos vinculados às condições mencionadas acima, de forma que somente ocorrerão se e quando os projetos forem viabilizados, ou seja, quando a Companhia obtiver as respectivas autorizações (R\$1.615.367 em 31 de dezembro de 2022).

A movimentação das contas a pagar por aquisição de terrenos no consolidado é como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo inicial	4.292.641	4.798.787
Adições	881.628	840.707
Distratos	(974.310)	(629.655)
Pagamentos	(832.012)	(802.133)
Juros e AVP	50.961	84.935
Saldo final	3.418.908	4.292.641

A composição por vencimento das contas a pagar por aquisição de terrenos é como segue:

Período após a data do balanço	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
1 ano	898.135	961.985	367.719	391.952
2 anos	1.213.690	1.751.421	347.495	716.986
3 anos	416.851	546.287	321.517	433.874
4 anos	233.857	267.875	188.557	226.029
Após 4 anos	656.375	765.073	573.154	703.942
Total	3.418.908	4.292.641	1.798.442	2.472.783

14. Adiantamentos de clientes

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Adiantamentos por recebimentos	202.701	120.955	103.690	61.271
Adiantamentos por permutas	245.926	363.359	149.394	251.053
	448.627	484.314	253.084	312.324
Circulante	290.165	230.772	170.857	132.865
Não circulante	158.462	253.542	82.227	179.459
	448.627	484.314	253.084	312.324

Vários contratos de permuta imobiliária possuem cláusulas que permitem a resolução sem qualquer ônus para a Companhia, caso determinadas condições não sejam atendidas e ou alcançadas. Estas condições abrangem principalmente a obtenção das aprovações legais, municipais ou estaduais (registro de incorporação, alvará de construção, etc.), viabilidade técnica e comercial dos empreendimentos e obtenção de financiamento para construção.

Em 31 de dezembro de 2023, do total de adiantamentos por permutas, R\$101.301 no Consolidado e Individual, apresentam obrigações vinculadas às condições mencionadas acima, de forma que somente ocorrerão se e quando os projetos forem viabilizados, ou seja, quando a Companhia obtiver as respectivas autorizações (R\$189.098 em 31 de dezembro de 2022).

A composição dos adiantamentos de clientes, por expectativa de realização, é como segue:

Período após a data do balanço	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
1 ano	290.165	230.772	170.857	132.865
2 anos	96.145	148.392	50.440	103.251
Após 2 anos	62.317	105.150	31.787	76.208
Total	448.627	484.314	253.084	312.324

Adiantamentos por recebimentos

Nas vendas de unidades não concluídas, os recebimentos superiores ao valor das receitas de vendas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos de clientes", classificados no passivo circulante e não circulante, conforme demonstrado acima, de acordo com a expectativa de execução da obra. Estes saldos não têm incidência de encargos financeiros.

Adiantamentos por permutas

Os saldos de adiantamentos por permutas referem-se a compromissos assumidos na compra de terrenos em estoque para incorporação de empreendimentos imobiliários, sendo que a liquidação ocorre ao longo da evolução da obra até a entrega das unidades imobiliárias concluídas, de acordo com o contrato.

Os montantes de fianças bancárias oferecidas para aquisição de terrenos, incluindo os adiantamentos por permuta e obras de infraestrutura (contrapartidas) da Companhia e investidas, são resumidos como segue:

Período após a data do balanço	31/12/23	31/12/22
1 ano	720.086	821.148
2 anos	10.076	268.568
Após 2 anos	-	10.076
Total	730.162	1.099.792

Além de fianças bancárias, os adiantamentos de clientes por permuta contam com seguro garantia de entrega de imóvel, conforme demonstrado na nota 29.

15. Obrigações sociais e trabalhistas

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Salários e ordenados	33.963	31.360	15.966	14.640
Encargos sociais	26.491	23.751	12.001	11.422
Provisão de férias, 13º salário e encargos	94.759	92.994	47.156	45.315
Provisão para PLR de empregados e administradores	67.491	28.937	38.000	-
Outros	1.831	1.057	1.065	759
Total	224.535	178.099	114.188	72.136

A participação dos empregados e administradores nos lucros e resultados, conforme disposto na legislação em vigor, pode ocorrer baseada em programas espontâneos mantidos pelas companhias ou em acordos com os empregados ou com as entidades sindicais.

16. Obrigações fiscais

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Imposto de renda e contribuição social	30.078	46.002	4.503	5.425
PIS e COFINS a recolher	91.972	71.205	74.098	60.757
Impostos e contribuições retidos de terceiros	15.179	14.486	7.217	7.646
Impostos e contribuições retidos sobre salários	13.693	13.041	10.356	9.579
Outros	2.338	1.090	(251)	197
Total	153.260	145.824	95.923	83.604

Em 31 de dezembro de 2023, o montante de impostos a recuperar provenientes, essencialmente, dos créditos dos custos incorridos de unidades (PIS e COFINS) e aplicações financeiras (IRRF) foi de R\$137.821 e R\$102.358 no Consolidado e no Individual, respectivamente (R\$109.807 e R\$79.457 em 31 de dezembro de 2022), classificados na rubrica "Tributos a recuperar", no ativo circulante.

17. Provisão para manutenção de imóveis

A Companhia e controladas oferecem garantia limitada de cinco anos contra problemas na construção, em cumprimento à legislação brasileira. De forma a suportar este compromisso, sem impacto nos exercícios futuros e propiciar a adequada contraposição entre receitas e custos, para cada empreendimento em construção, foram provisionados, em bases estimadas, valores correspondentes a 2,20% do custo de construção em 31 de dezembro de 2023 e de 2022. Esta estimativa é baseada em médias históricas e expectativas de desembolsos futuros, de acordo com análises do departamento de engenharia da Companhia, revisadas anualmente. A provisão é registrada à medida da evolução física da obra aplicando-se o percentual supracitado sobre os custos reais incorridos.

A movimentação das provisões para manutenção é como segue:

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	243.841	206.562	127.930	115.385
Adições	134.206	153.245	65.618	79.514
Baixas	(99.543)	(115.966)	(57.914)	(66.969)
Saldo final	278.504	243.841	135.634	127.930
Circulante	78.145	55.871	45.251	32.470
Não circulante	200.359	187.970	90.383	95.460
	278.504	243.841	135.634	127.930

18. Provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários

A Companhia e controladas são partes em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo aspectos essencialmente cíveis e trabalhistas. Desta forma, mantém provisão, em montante suficiente, para cobertura nas ações com expectativa de prováveis desembolsos de caixa.

Com base em informações de seus assessores legais, na análise das ações em curso e no histórico de soluções dos processos, a Administração da Companhia, acredita que as provisões constituídas referentes aos riscos prováveis são em montante suficiente para cobrir as perdas estimadas e que a decisão final nas ações não venha a impactar substancialmente a sua posição patrimonial.

A movimentação das provisões é como segue:

	Saldo inicial	Adições	Reversões	Pagamentos	Atualização monetária	Saldo final
Consolidado:						
Cíveis	33.088	123.416	(9.626)	(97.032)	7.234	57.080
Trabalhistas	39.348	36.562	(1.799)	(30.632)	7.439	50.918
Outros	393	786	(125)	(679)	77	452
Total - exercício 2023	72.829	160.764	(11.550)	(128.343)	14.750	108.450
Total - exercício 2022	94.677	151.079	(13.453)	(173.744)	14.270	72.829
Individual:						
Cíveis	15.093	67.918	(4.116)	(52.813)	3.778	29.860
Trabalhistas	34.328	31.737	(1.258)	(28.103)	6.401	43.105
Outros	294	403	(43)	(370)	57	341
Total - exercício 2023	49.715	100.058	(5.417)	(81.286)	10.236	73.306
Total - exercício 2022	63.384	96.290	(8.645)	(110.741)	9.427	49.715

O número total dos processos do Grupo e o número de ações cuja probabilidade de perda foi classificada como “provável”, conforme avaliação dos assessores legais do Grupo, segregados por natureza, são como segue:

Natureza	Consolidado				Individual			
	31/12/23		31/12/22		31/12/23		31/12/22	
	Total de ações	Ações prováveis						
Cíveis	17.383	2.148	16.598	1.710	9.920	1.267	9.636	975
Trabalhistas	2.688	805	2.471	614	1.786	562	1.683	432
Outras	1.433	24	1.363	22	1.122	18	1.072	17
Total	21.504	2.977	20.432	2.346	12.828	1.847	12.391	1.424

Conforme demonstrado acima, a principal composição das causas em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 e das adições dos exercícios findos naquelas datas é relacionada a causas cíveis e trabalhistas, que se referem principalmente a:

- cíveis: ações cominatórias/indenizatórias relativas à entrega de chaves e solicitações de reparo de unidades.
- trabalhistas: ações trabalhistas solicitando vínculo empregatício, causas envolvendo ex-empregados da Companhia e empreiteiros onde a Companhia tem responsabilidade subsidiária.

Os processos cíveis, trabalhistas, tributários e de outras naturezas considerados pelos assessores legais do Grupo como de probabilidade de perda possível, montam em R\$642.907 e R\$492.174 no Consolidado e Individual, respectivamente, em 31 de dezembro de 2023 (R\$577.883 e R\$443.768 em 31 de dezembro de 2022, no Consolidado e Individual, respectivamente). O referido montante em 31 de dezembro de 2023, inclui dois autos de infração para a cobrança de IRPJ e CSLL relativos aos anos de 2016 e 2017, no valor total de R\$186.944, que foram lavrados contra a Companhia em 14 de julho de 2020, tendo como objeto os parâmetros para a determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL. Os assessores legais da Companhia, levando em consideração os fundamentos apresentados nas autuações e, principalmente, a legislação aplicável ao tema, classificam a probabilidade de êxito referente aos processos administrativos como possível. Em fevereiro de 2021, o recurso apresentado pela Companhia foi enviado ao Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF) e a Companhia entende que é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal por ela adotado. Para esses processos, classificados como de probabilidade de perda possível, não foi constituída provisão para fazer face a eventuais perdas contingentes.

A base dos processos judiciais, conforme demonstrada em quadros acima, é bastante pulverizada, não existindo processos individualmente relevantes a serem divulgados, exceto do já mencionado no parágrafo acima.

A Administração do Grupo, tendo em vista os prazos e a dinâmica dos sistemas judiciário, tributário e regulatório, acredita não ser praticável fornecer informações úteis aos usuários destas Demonstrações Financeiras a respeito do momento de eventuais saídas de caixa, bem como de qualquer possibilidade de reembolsos. Adicionalmente, a Administração do Grupo acredita que eventuais desembolsos em excesso aos montantes provisionados, após o desfecho dos respectivos processos, não afetarão, de forma relevante, o resultado das operações e a posição financeira do Grupo.

19. Partes relacionadas

		Consolidado				Individual			
		Ativo		Passivo		Ativo		Passivo	
		31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários									
Outras partes relacionadas									
Banco Inter S.A.	[1]	50.577	15.027	-	-	50.496	6.801	-	-
Créditos com empresas ligadas									
Investidas									
SPEs	[6]	51.691	48.599	-	-	1.351.942	1.165.368	-	-
Urba Desenvolvimento Urbano S.A.	[7]	-	-	-	-	8.341	-	-	-
Controladas em conjunto									
Prime Incorporações e Construções S.A.	[7]	-	281	-	-	-	281	-	-
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.	[7]	811	770	-	-	811	770	-	-
Outras partes relacionadas									
Parceiros em empreendimentos de incorporação imobiliária	[7]	32.992	24.445	-	-	17.607	18.232	-	-
Outros ativos									
Investidas									
SCPs e SPEs	[8]	1.201	527	-	-	41.634	34.042	-	-
Controladas em conjunto									
Prime Incorporação e Construções S.A.	[8]	393	699	-	-	317	667	-	-
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.	[8]	242	1.712	-	-	60	1.707	-	-
Prime Incorporações e Construções S.A.	[23]	14.795	3.975	-	-	14.795	3.975	-	-
Outras partes relacionadas									
Parceiros em empreendimentos de incorporação imobiliária	[8]	107	502	-	-	8	87	-	-
Acionista controlador	[9]	18.605	19.082	-	-	18.605	19.082	-	-
Fornecedores									
Controladas									
MRV Construções Ltda.	[2]	-	-	-	-	-	-	34.986	43.029
Controladas em conjunto									
Mil Aviação Ltda.	[26]	-	-	420	-	-	-	420	-
Outras partes relacionadas									
T Lott Advocacia	[10]	-	-	5	1	-	-	3	1
Radio Itatiaia Ltda.	[17]	-	-	100	-	-	-	100	-
Novus Midia S.A.	[17]	-	-	524	215	-	-	524	215
Arena Vencer Complexo Esportivo Multiuso SPE Ltda.	[24]	-	-	685	-	-	-	685	-
Contas a pagar por aquisição de terrenos									
Outras partes relacionadas									
Banco Inter S.A.	[19]	-	-	331.112	243.951	-	-	161.301	121.582
Contas a pagar por aquisição de investimento									
Outras partes relacionadas									
LOG Commercial Properties e Participações S.A.	[11]	-	-	13.244	13.970	-	-	-	-
Obrigações com empresas ligadas (Outras contas a pagar)									
Controladas em conjunto									
Prime Incorporações e Construções S.A.	[12]	-	-	80.075	116.727	-	-	-	-
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.	[12]	-	-	107.222	93.529	-	-	-	-
Outras partes relacionadas									
Parceiros em empreendimentos de incorporação imobiliária	[12]	-	-	6.884	9.933	-	-	-	-
Costellis International Limited	[16]	-	-	24.723	25.851	-	-	24.723	25.851
Passivo de arrendamento (Outras contas a pagar)									
Outras partes relacionadas:									
Conedi Participações Ltda. e MA Cabaleiro Participações	[13]	-	-	92.505	69.727	-	-	90.001	67.276
Lakeside office, LLC	[15]	-	-	-	8.698	-	-	-	-
Outros passivos									
Outras partes relacionadas									
Banco Inter S.A.	[21]	-	-	9.135	8.008	-	-	9.135	8.008
Banco Inter S.A.	[25]	-	-	49.900	-	-	-	49.900	-

	Consolidado				Individual			
	Receita		Custo / despesa		Receita		Custo / despesa	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Receita operacional líquida								
Receitas de serviços de construção								
Controladas								
MRV Construções Ltda.	[2]	4.503	3.263	-	-	-	-	-
Receita financeira								
Aplicações financeiras e TVM								
Outras partes relacionadas								
Banco Inter S.A.	[1]	1.067	14.550	-	-	1.010	13.560	-
Créditos com empresas ligadas								
Investidas								
Urba Desenvolvimento Urbano S.A.	[7]	-	-	-	-	1.810	-	-
Controladas em conjunto								
Prime Incorporações e Construções S.A.	[7]	45	61	-	-	45	61	-
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.	[7]	877	126	-	-	877	126	-
Outras partes relacionadas								
Parceiros em empreendimentos de incorporação imobiliária	[7]	4.221	2.795	-	-	2.210	2.222	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas								
Controladas								
Urba Desenvolvimento Urbano S.A.	[3]	-	-	-	-	3.602	2.304	-
Controladas em conjunto								
Prime Incorporações e Construções S.A.	[3]	4.538	3.539	-	-	4.538	3.539	-
MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.	[3]	4.431	3.665	-	-	4.431	3.665	-
Outras partes relacionadas:								
LOG Commercial Properties e Participações S.A.	[3]	4.016	2.849	-	-	4.016	2.849	-
MRV Serviços de Engenharia Ltda.	[4]	95	111	-	-	95	111	-
Banco Inter S.A.	[5]	3.509	2.701	-	-	3.023	2.701	-
Acionista controlador	[9]	-	977	200	-	-	977	200
Custos e despesas operacionais								
Custos dos imóveis vendidos e serviços prestados								
Controladas								
MRV Construções Ltda.	[2]	-	-	-	-	-	-	269.607 320.261
Despesas com vendas								
Outras partes relacionadas								
Arena Vencer Complexo Esportivo Multiuso SPE Ltda.	[24]	-	-	8.344	-	-	-	8.344
Despesas gerais e administrativas								
Controladas em conjunto								
Mil Aviação Ltda.	[26]	-	-	4.998	-	-	-	4.998
Outras partes relacionadas								
T Lott Advocacia	[10]	-	-	5.246	4.840	-	-	4.491 4.539
Conedi Participações Ltda. e MA Cabaleiro Participações Ltda.	[13]	-	-	9.595	8.065	-	-	9.331 7.776
Luxemburgo Incorporadora SPE Ltda.	[14]	-	-	404	473	-	-	404 473
Radio Itatiaia Ltda.	[17]	-	-	727	656	-	-	727 656
Novus Mídia S.A.	[17]	-	-	1.231	215	-	-	1.231 215
LOG Commercial Properties e Participações S.A.	[11]	-	-	405	1.065	-	-	-
LOG Commercial Properties e Participações S.A.	[18]	-	-	-	522	-	-	522
Lakeside office, LLC	[15]	-	-	603	2.252	-	-	-
South Tamiami Airport Park, LLC	[22]	-	-	218	258	-	-	-
Despesa financeira								
Outras partes relacionadas:								
Costellis International Limited	[16]	1.128	9.197	-	-	1.128	9.197	-
Banco Inter S.A.	[20]	-	-	14.726	28.037	-	-	8.093 8.696
Banco Inter S.A.	[21]	-	-	1.514	1.811	-	-	1.514 1.811
Banco Inter S.A.	[25]	-	-	3.274	-	-	-	3.274

- [1] Refere-se a equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários com o Banco Inter S.A. ("Inter"), que é uma empresa controlada pelo acionista controlador da Companhia. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as aplicações apresentaram rendimento de 100,7% da taxa DI no Consolidado e Individual (105,3% no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).
- [2] Refere-se a serviços de construção prestados pela MC para a Companhia e suas investidas e foram registrados na rubrica "Receita de serviços de construção". As transações com a Companhia e a suas controladas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 montam em R\$708.130 e foram eliminadas no processo de consolidação, remanescendo a receita com controladas em conjunto (nota 22). Desta forma, o saldo remanescente no Individual na rubrica "Fornecedores" refere-se a valor a pagar pela Companhia para a MC.
- [3] Refere-se a serviços administrativos (centro de serviço compartilhado) prestados pela Companhia para a LOG, empresa de *properties* controlada pelo acionista controlador da Companhia, para a controlada Urba e para as controladas em conjunto MRL e Prime com base na quantidade de operações (entrada de notas fiscais e pagamentos).

- [4] A Companhia presta serviços de construção para esta parte relacionada. A receita é calculada à taxa de 15% sobre o custo de obra incorrido.
- [5] Refere-se ao “prêmio de preferência” pago à Companhia de 25% sobre a receita de crédito obtida pelo banco referente às faturas de fornecedores descontadas junto ao mesmo. Nestas operações são mantidas as condições originais e substância econômica das transações realizadas junto aos respectivos fornecedores. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo consolidado mantido neste tipo de operações encontra-se apresentado na rubrica de fornecedores e monta em R\$31.831 (R\$30.836 em 31 de dezembro de 2022).
- [6] Refere-se a aportes operacionais da Companhia em investidas, proporcionais à sua participação em cada empreendimento, para viabilizar os projetos e serão recebidos à medida em que houver retorno do fluxo de caixa investido em cada projeto. No saldo Consolidado, os valores remanescentes são referentes aos aportes em coligadas. Estes saldos não possuem vencimentos pré-determinados e atualizações.
- [7] Operações de crédito efetuadas principalmente com o objetivo de viabilizar a fase inicial dos empreendimentos, em função das relações comerciais mantidas com as partes para o desenvolvimento das atividades de incorporação imobiliária. Os saldos destas operações não possuem vencimentos pré-determinados e, em 31 de dezembro de 2023, R\$33.788 no Consolidado e R\$26.744 no Individual (R\$23.162 no Consolidado e R\$16.949 no Individual em 31 de dezembro de 2022), têm rendimentos calculados substancialmente atrelados à taxa DI, acrescidos de taxa pré-fixada de 3,00% a 4,00% a.a. (DI + 3,00% a 4,00% a.a. em 31 de dezembro de 2022).
- [8] Refere-se a saldos a receber de aportes de capital e outras transações entre empresas do grupo e outras partes relacionadas. Estes saldos não têm incidência de encargos e são recebidos de imediato após a cobrança ser feita pela Companhia.
- [9] Em 27 de dezembro de 2019, a Companhia alienou as quotas da MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA. para o acionista controlador, pelo valor de R\$39.783, a ser pago em setenta e duas parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$553 cada, a partir de fevereiro de 2020. Em outubro de 2023 foi assinado aditivo repactuando o pagamento em 25 parcelas mensais de R\$807 cada a ser paga a partir de janeiro de 2024. A referida SPE possui como ativo o terreno onde foi construída a arena multiuso do Clube Atlético Mineiro (CAM). Em 31 de dezembro de 2023, o saldo a receber inclui ajuste a valor presente de R\$1.561 (R\$1.362 em 31 de dezembro de 2022) e a receita reconhecida refere-se à realização do mesmo.
- [10] Refere-se a contrato de serviços advocatícios por entidade que tem como sócio administrador o conselheiro fiscal da Companhia Thiago da Costa e Silva Lott.
- [11] Em julho de 2018, a Companhia adquiriu participação societária da subsidiária MRV LOG MDI SJC I Incorporações SPE Ltda. (“LOG SJC Sony”) através de sua controlada MRV MRL CAMP NOU Incorporações e Participações Ltda. O contrato determina pagamentos em duas tranches conforme detalhado abaixo:
- R\$10.800 referentes a 10,81% da participação societária, pagos em 24 parcelas mensais de R\$450 cada, sendo a primeira paga após a aprovação do loteamento pela prefeitura, evento ocorrido em julho de 2018; e
 - R\$25.523 (R\$24.200 mais atualização pelo IPCA) referentes a 24,22% da participação societária, que estão sendo pagos em 48 parcelas mensais de R\$532 cada, sendo a primeira paga após aprovação da alteração do zoneamento de parte da área de industrial para residencial pela prefeitura, evento ocorrido no quarto trimestre de 2019. Em dezembro de 2023 foi assinado aditivo repactuando o pagamento para seis parcelas de R\$250 de julho a dezembro de 2024 e oito parcelas de R\$1.012 de janeiro a agosto de 2025.
- Em 31 de dezembro de 2023, o saldo a pagar inclui ajuste a valor presente de R\$544 (R\$265 em 31 de dezembro de 2022) e a despesa reconhecida refere-se à correção do contrato.
- [12] Referem-se a valores aportados por controladas em conjunto e parceiros em investidas controladas pela Companhia para viabilizarem os empreendimentos, e serão restituídos à medida em que os empreendimentos atingirem sobras de caixa e possibilitarem a distribuição dos recursos inicialmente aportados. Estes saldos não possuem vencimentos pré-determinados e atualizações.
- [13] Refere-se a contratos de arrendamento referente à sede da Companhia e da controlada Urba Desenvolvimento Urbano S.A. Estas empresas têm como sócios: acionistas, executivos e conselheiros da Companhia. Os contratos têm vigência até 28 de fevereiro de 2035, incluindo previsão de prorrogação do prazo e são reajustáveis pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). Em 31 de dezembro de 2023 estabelecem pagamento total mensal (bruto de tributos) de R\$675 (R\$648 em 31 de dezembro de 2022).
- A controlada em conjunto Prime mantém contrato de aluguel referente a salas comerciais e vagas de garagens junto à Conedi. O contrato de locação é reajustável pelo IPCA e em 31 de dezembro de 2023 estabelece pagamento mensal total de R\$7 (R\$6 em 31 de dezembro de 2022). As despesas registradas no resultado desta controlada em conjunto, líquidas de crédito de PIS e COFINS, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi de R\$82 (R\$78 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).
- [14] A Companhia contratou serviços de hotelaria junto ao Hotel Ramada Encore Luxemburgo, ativo detido pela Luxemburgo Administradora de Imóveis Ltda, empresa ligada a acionistas e pessoal chave da Administração da Companhia.
- [15] Refere-se a contrato de arrendamento da sede da controlada Resia. A empresa proprietária do imóvel tem como sócio o acionista controlador da Companhia. Em 06 de abril de 2023 a empresa proprietária efetuou a venda do imóvel para terceiro que não configura parte relacionada. Em 31 de dezembro de 2022 estabelecia pagamento total mensal de US\$39.
- [16] Contraprestação contingente decorrente da operação de aquisição da controlada Resia. Em 31 de janeiro de 2020 foi realizada a transação de aquisição da controlada Resia através da emissão de 37.286.595 novas ações ordinárias da Companhia e bônus de subscrição de certo número de ações a ser determinado da seguinte forma:
- 8.882.794 ações ordinárias, equivalentes a 2% do capital social em 26 de dezembro de 2019, caso a taxa interna de retorno (TIR) do investimento, em Dólares, da Companhia na Resia seja superior a 15% ao ano, apurada no período compreendido entre a data da Incorporação e a data de cálculo do Net Asset Value (“NAV”) da Resia, a ser realizado ao longo do ano de 2027; ou

- b) 13.324.191 ações ordinárias, equivalentes 3% do capital social em 26 de dezembro de 2019, caso a taxa interna de retorno (TIR) do investimento, em Dólares, da Companhia na Resia seja superior a 20% ao ano, apurada pelo mesmo período acima.

O bônus de subscrição foi avaliado a valor justo na data da transação e anualmente é reavaliado, sendo as variações do valor justo reconhecidas no resultado.

- [17] Refere-se a serviços de propaganda e publicidade contratados junto a veículos de imprensa ligados ao acionista controlador da Companhia.
- [18] Refere-se à compra de participação societária na Cabral Investimentos SPE Ltda. ("Cabral") concluída em dezembro de 2021. O contrato estabeleceu pagamento de parcelas de R\$500 cada, atualizadas pelo INCC e foi integralmente quitado em setembro de 2022. A despesa refere-se a essa correção citada.
- [19] Refere-se a aquisições de terrenos para os quais o fornecedor realizou antecipação de recebíveis junto ao Banco Inter S.A., tornando-se assim o credor destas operações. Estes saldos se encontram indexados substancialmente à taxa do DI e ao IPCA.
- [20] Refere-se ao desconto de cessão e/ou comissões originados em operações de venda de recebíveis efetuadas em 2023 e 2022.
- [21] Refere-se a cessão de créditos advindos da contratação de fornecedor de gás natural para instalações em empreendimentos da Companhia.
- [22] Refere-se a contrato de depósito alugado pela controlada Resia. A empresa proprietária do imóvel tem como sócio o acionista controlador da Companhia. Em 31 de dezembro de 2023 estabelece pagamento total mensal de US\$4 (US\$4 em 31 de dezembro de 2022).
- [23] Refere-se a dividendos a receber.
- [24] Refere-se a contrato de patrocínio de *naming rights* assinado junto à Arena Vencer Complexo Esportivo Multiuso SPE Ltda. (Arena), proprietária do estádio do Clube Atlético Mineiro (CAM), que confere à Companhia o direito exclusivo à nomeação oficial do local como "Arena MRV" bem como à nomeação de diversos espaços físicos e não físicos. O contrato estabelece pagamento de 120 parcelas mensais de R\$587 cada, corrigidas pelo IPCA, se iniciando em janeiro de 2023, desta forma, remanescendo 108 parcelas em 31 de dezembro de 2023.
- [25] Refere-se a cessão dos direitos creditórios referente ao acordo de venda das quotas da Luggo Leeds Incorporações Ltda para a Brookfield Asset Management.
- [26] Refere-se a gastos com uso, aluguel e serviço de aeronave.

Notas:

- As operações de mútuo com partes relacionadas são efetuadas com controladas e parceiros em empreendimentos, com base em condições negociadas entre as partes. Como a Companhia não realiza transações equivalentes com partes independentes, não há comprovação de que estas operações gerariam o mesmo resultado, caso tivessem sido realizadas com partes não relacionadas.
- Em 18 de agosto de 2020, a Companhia celebrou um Acordo Operacional com sua controlada Urba Desenvolvimento Urbano S.A., com o intuito de disciplinar a parceria entre ambas, estabelecendo os princípios que deverão nortear seu relacionamento operacional e comercial, no entanto, sem afetar o curso normal dos negócios e atividades desenvolvidas pela Urba ou pela Companhia de forma independente ("Acordo Operacional").

Remuneração do pessoal-chave

Com base no CPC 05 - Divulgação sobre partes relacionadas (IAS 24), que trata das divulgações sobre partes relacionadas, a Companhia considera pessoal-chave de sua Administração os membros do Conselho de Administração e os administradores eleitos pelo Conselho de Administração, em consonância com o Estatuto da Companhia, cujas atribuições envolvem o poder de decisão e o controle das atividades da Companhia.

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Benefícios de curto prazo a administradores:				
Honorários da administração (*)	41.896	42.144	25.285	21.525
Participação nos lucros e resultados	13.909	2.893	9.400	-
Benefícios assistenciais	443	646	344	493
Benefícios de longo prazo a administradores:				
Previdência privada	1.101	856	1.028	773
Plano de opção de ações	11.955	10.739	11.448	10.155
	69.304	57.278	47.505	32.946

(*) Não inclui a contribuição patronal à seguridade social na alíquota de 20%. O Consolidado inclui honorários da Administração das controladas Resia e Urba.

Em 25 de abril de 2023, foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária a remuneração anual global da Administração da Companhia no valor de R\$47.603.

Além dos benefícios demonstrados acima, não são garantidos outros benefícios como pós-emprego e de rescisão de contrato de trabalho.

20. Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social da Companhia é de R\$5.616.600 (R\$4.615.408 em 31 de dezembro de 2022), representado por 561.971 mil ações ordinárias conforme demonstrado a seguir:

Acionistas	Quantidade (em milhares) de ações em			
	31/12/23		31/12/22	
	Ordinárias	%	Ordinárias	%
Rubens Menin Teixeira de Souza (controlador)	182.561	32,5	177.050	36,6
Administradores	4.588	0,8	3.530	0,7
Conselho fiscal e comitês executivos	135	-	207	0,1
Ações em tesouraria	1	-	1	-
Outros acionistas	374.686	66,7	302.445	62,6
Total	561.971	100,0	483.233	100,0

De acordo com o parágrafo 5º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Cada ação confere ao respectivo titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. De acordo com o Estatuto Social e com o Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia não poderá emitir ação sem direito a voto ou com direito de voto restrito ou partes beneficiárias.

De acordo com o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$7.000.000 (sete bilhões de reais), incluídas as ações já emitidas, sem guardar proporção entre as ações já existentes. Respeitando tal limite, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição. Qualquer aumento de capital que exceda o limite do capital autorizado deverá ser aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral (AG). Cada ação ordinária é indivisível, conferindo ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas.

Em 13 de julho de 2023, a Companhia concluiu a oferta pública de distribuição primária de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("ações"), em que foram subscritas e integralizadas 78.187.000 novas ações, ao preço de emissão por ação de R\$12,80, perfazendo o montante total de R\$1.000.793, com gasto de emissão de R\$47.280. A finalidade principal desta oferta subsequente de ações é melhorar a estrutura de capital da Companhia.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, a Assembleia Geral de Acionistas (AG), aprovou os seguintes aumentos de capital, conforme segue:

Data da aprovação	Número de ações	Preço unitário	Valor total do aumento (redução) de capital	Valor do capital após aumento (redução) de capital	Total de ações após a emissão
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023:	(mil)	R\$	R\$mil	R\$mil	(mil)
13/07/23 Aumento de capital	78.187	12,80	1.000.793	5.616.600	561.971
09/01/23 Aumento de capital	551	0,72	399	4.615.807	483.784
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:					
07/01/22 Aumento de capital	358	0,66	237	4.615.408	483.233

(b) Ações em tesouraria

Em 19 de janeiro de 2023, foi aprovado pelo Conselho de Administração, o novo programa de recompra de ações da Companhia, que deverá ser liquidado até 31 de março de 2024, na quantidade máxima de 24,1 milhões de ações, no universo das ações em circulação, sem redução do capital social, mediante a utilização de recursos de reserva de

lucros ou de capital disponíveis, com o objetivo de maximizar a geração de valor para os acionistas e/ou transferência para beneficiários dos planos de outorga de opções de ações da Companhia.

Não houve movimentação de ações em tesouraria nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, conforme demonstrado abaixo:

Espécie	Quantidade (mil)			Saldo final	R\$
	Saldo inicial	Adquiridas	Transferidas		Valor de mercado (*)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023:					
Ações ordinárias	1	-	-	1	11
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:					
Ações ordinárias	1	-	-	1	8

(*) Valor de mercado das ações remanescentes em tesouraria em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

(c) Reservas de capital

Os saldos das reservas de capital são decorrentes de gastos com emissão de ações relacionados com ofertas públicas de ações e de opções de ações outorgadas a executivos e empregados da Companhia, conforme item (e) abaixo. Nos termos do art. 200 da Lei das Sociedades por Ações e considerando o Estatuto Social da Companhia, esta poderá utilizar as reservas de capital para absorção de prejuízos, resgate, reembolso ou compra de ações e incorporação ao capital social.

(d) Reservas de lucro

Reserva legal

A constituição da reserva legal é obrigatória, até os limites estabelecidos por lei, e tem por finalidade assegurar a integridade do capital social, condicionada a sua utilização à absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 devido ao prejuízo apurado, a Companhia não constituiu reserva legal.

Reserva de retenção de lucros

Conforme item (e), parágrafo 3º do artigo 38 do Estatuto Social, esta reserva tem o objetivo de atender às necessidades de recursos para investimentos futuros, principalmente para capital de giro, aquisição de terrenos, investimento em ativo imobilizado, intangível e pagamento de juros, de acordo com o orçamento de capital a ser apresentado para aprovação da Assembleia Geral.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia realizou a absorção do prejuízo do exercício de R\$29.815 e R\$176.648, respectivamente com a reserva de retenção de lucro, conforme art. 189 da Lei nº 6.404/1976.

(e) Plano de opções de ações

O Conselho de Administração da Companhia cria periodicamente Programas de Opção de Ações, onde são definidos o número de ações que os beneficiários terão direito de subscrever com o exercício da opção, o preço de subscrição, o prazo máximo para exercício da opção, normas sobre transferência de opções e quaisquer restrições às ações recebidas pelo exercício da opção. O preço de emissão das ações a serem subscrevidas pelos integrantes do plano, em decorrência do exercício da opção, será equivalente à média dos 30 (trinta) pregões anteriores à data da concessão ("preço de exercício").

Os executivos e empregados da Companhia, inclusive de controladas, direta ou indiretamente, poderão ser habilitados a participar do referido plano. Caso o contrato de trabalho ou o mandato do colaborador venha a cessar em razão: (a) de, respectivamente, pedido de demissão ou renúncia; ou (b) demissão (com ou sem justa causa) ou destituição (com ou sem justo motivo), obedecida, conforme for o caso, a definição de justo motivo prevista na legislação societária ou de justa causa prevista na legislação trabalhista, o que for aplicável, as opções cujo direito de exercício: (i) não tenha sido adquirido, até tal data, serão canceladas; e (ii) já tenha sido adquirido até tal data, poderão ser exercidas em até 90 dias, contados da data de término do respectivo contrato de trabalho ou mandato, mediante

notificação por escrito enviada ao presidente do Conselho de Administração da Companhia, sendo que, após tal prazo, serão canceladas.

Em caso de morte do beneficiário, seus sucessores terão o direito de exercer eventuais opções não exercidas, independentemente da observância de períodos de restrição à venda de ações no âmbito do Programa e mesmo que o direito ao exercício ainda não tenha sido adquirido, imediatamente e pelo prazo de exercício previsto no respectivo programa, sendo que o número de ações a que os sucessores do beneficiário fazem jus será calculado pro rata de acordo com o plano.

Os acionistas da Companhia, nos termos do art. 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não têm preferência no exercício da opção de compra de ações.

Em 20 de junho de 2023, foi aprovado pelo Conselho de Administração, a criação do Programa 18 do Plano IV de Outorga de Opções de Compra de Ações. O limite de outorga para este Programa é de 3.000.000 (três milhões) opções, cujo preço de exercício é de R\$6,96. O valor justo da opção mediante o modelo de valorização de opções Black & Scholes foi de R\$5,02.

As principais características dos programas do plano de outorga são como segue:

Programa	Plano	Aprovação	Opções (mil)	Período de Vesting	Preço de exercício	Participantes	Prazo final de exercício
9	I	01/06/17	1.511	Até 5 anos	R\$ 14,80	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/24
10	II	25/05/18	1.853	Até 5 anos	R\$ 14,52	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/25
11	II	05/06/19	2.352	Até 5 anos	R\$ 15,51	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/26
12	II	30/04/20	2.226	Até 5 anos	R\$ 12,73	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/27
15	III	28/10/21	3.200	Até 10 anos	R\$ 12,35	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/33
16	III	28/10/21	2.340	Até 5 anos	R\$ 12,35	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/28
17	III	08/08/22	2.670	Até 5 anos	R\$ 8,45	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/29
18	IV	20/06/23	2.951	Até 5 anos	R\$ 6,96	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/30
1 - Urba	I	31/08/20	2.997	Até 5 anos	R\$ 1,34	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/27
2 - Urba	I	02/09/21	687	Até 5 anos	R\$ 1,49	Diretores, gestores e colaboradores-chave	12/28

A movimentação das opções de cada programa da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 e informações complementares são demonstradas como segue:

Programa	Quantidade de colaboradores	Movimentação 2023 (Ações mil)				
		Saldo inicial	Concedidas	Prescritas / canceladas	Exercidas	Saldo final
8	-	847	-	(3)	(844)	-
9	51	1.231	-	(37)	-	1.194
10	58	1.602	-	(44)	-	1.558
11	61	2.200	-	(101)	-	2.099
12	54	2.132	-	(106)	-	2.026
15	7	3.200	-	-	-	3.200
16	57	2.308	-	(139)	-	2.169
17	69	2.627	-	(130)	(7)	2.490
18	71	-	2.951	(22)	(5)	2.924
		16.147	2.951	(582)	(856)	17.660
Preço de exercício médio ponderado das opções		12,50	6,96	12,21	10,38	11,68

Programa	Quantidade de colaboradores	Movimentação 2022 (Ações mil)				
		Saldo inicial	Concedidas	Prescritas / canceladas	Exercidas	Saldo final
7	-	551	-	-	(551)	-
8	23	847	-	-	-	847
9	56	1.257	-	(26)	-	1.231
10	64	1.631	-	(29)	-	1.602
11	69	2.229	-	(29)	-	2.200
12	63	2.158	-	(26)	-	2.132
15	7	3.200	-	-	-	3.200
16	66	2.340	-	(32)	-	2.308
17	75	-	2.627	-	-	2.627
		14.213	2.627	(142)	(551)	16.147
Preço de exercício médio ponderado das opções		13,04	8,45	13,95	6,84	12,50

Programa	Outras informações				
	Número de ações exercíveis (mil)	Custo das opções no período	Custo das opções a ser reconhecido	Período remanescente do custo das opções (em anos)	Vida contratual remanescente (em anos)
9	1.194	-	-	-	1,0
10	1.558	-	-	-	2,0
11	2.099	1.802	-	-	3,0
12	397	2.745	2.543	1,0	4,0
15	480	3.117	11.956	7,1	10,1
16	651	2.308	2.862	2,0	5,0
17	493	3.147	5.213	3,0	6,0
18	293	3.210	9.282	4,1	7,1
1 - Urba	599	648	599	1,0	4,0
2 - Urba	83	156	272	2,0	5,0
2023	7.847	17.133	32.727	5,9	9,7
2022	5.953	16.668	37.368	7,5	11,1

O preço médio ponderado de mercado das ações exercidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, considerando a data de cada exercício, foi de R\$10,64 (R\$7,54 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

Os custos das opções de ações provenientes de controladas e controladas em conjunto, reconhecidos de forma reflexa, foram de R\$427 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$699 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

A Companhia registra nas demonstrações financeiras o custo das opções de ações emitidas com base no seu valor justo. Os valores justos dos programas foram estimados com base no modelo de valorização de opções Black & Scholes, tendo sido consideradas as seguintes premissas:

	9	10	11	12	15	16	17	18	1 - Urba	2 - Urba
Preço de exercício	R\$ 14,80	R\$ 14,52	R\$ 15,51	R\$ 12,73	R\$ 12,35	R\$ 12,35	R\$ 8,45	R\$ 6,96	R\$ 1,34	R\$ 1,49
Taxa livre de risco	10,54%	10,28%	7,82%	7,11%	12,00%	11,82%	13,14%	11,52%	7,11%	8,27%
Duração do exercício em anos	8	8	8	8	12	7	7	7	8	8
Volatilidade anualizada esperada	53,20%	36,47%	33,39%	40,75%	42,90%	43,40%	46,01%	50,94%	42,14%	42,49%
Dividendos esperados	5%	5%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Valor justo da opção na data de outorga por ação	R\$ 5,35	R\$ 5,05	R\$ 4,98	R\$ 7,43	R\$ 7,65	R\$ 4,97	R\$ 4,70	R\$ 5,02	R\$ 1,20	R\$ 1,15

A volatilidade esperada foi calculada pelo histórico da Companhia até a data do início de cada plano. A taxa de juros livre de risco foi baseada na projeção anualizada da taxa DI, considerando o prazo esperado de exercício das opções outorgadas, na data de início de cada plano.

O quadro a seguir demonstra os planos aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia e da controlada Urba, e o percentual de concessão de cada um:

Planos	Aprovação	Opções aprovadas	Opções concedidas	Percentual concedido
I	02/04/07	24.098	21.113	87,61%
II	19/04/18	6.500	6.421	98,78%
III	21/12/20	8.200	8.167	99,60%
IV	24/03/23	9.000	2.951	32,79%
I - Urba	14/08/20	5.000	3.548	70,96%

Em 31 de dezembro de 2023, caso todas as opções atualmente outorgadas fossem exercidas, a Companhia emitiria 17.660 mil ações, o que representaria uma diluição de 3,05% em relação ao total de ações da Companhia de 561.971 mil (3,23% em 31 de dezembro de 2022).

(f) Dividendos

Mínimo obrigatório

De acordo com o Estatuto Social da Companhia e com a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de ações de emissão da Companhia direito ao recebimento de dividendos ou outras distribuições realizadas relativamente às ações de emissão da Companhia, na proporção de suas participações no capital social.

Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, que poderá ser diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedade por Ações.

Nos exercícios de 2023 e 2022, a Companhia não apurou dividendos mínimos obrigatórios em virtude do prejuízo apurado.

(g) Participações não controladoras

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	746.865	479.992
Transações de capital	(97.883)	9.809
Aportes (distribuições) líquidas a acionistas não controladores	118.163	149.135
Ajuste de conversão de moedas	(40.031)	8.844
Variação das participações indiretas	80.797	45.900
Participação nos lucros do exercício	11.376	53.185
Saldo no fim do exercício	819.287	746.865

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as alterações de participações societárias da Companhia em investidas geraram uma redução de acionistas não controladores de R\$97.883 e uma perda de R\$14.210 para os acionistas da Controladora (um aumento de acionistas não controladores de R\$9.809 e uma perda de R\$7.876 para os acionistas da Controladora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022) registradas diretamente no patrimônio líquido.

(h) Resultado por ação

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e quantidade de ações utilizadas no cálculo dos resultados básico e diluído por ação:

	Consolidado e Individual	
	2023	2022
Resultado básico por ação:		
Prejuízo do exercício	(29.815)	(176.648)
Média ponderada das ações ordinárias em circulação (milhares de ações)	520.617	483.226
Resultado por ação básico - em R\$	(0,05727)	(0,36556)
Resultado diluído por ação:		
Prejuízo do exercício	(29.815)	(176.648)
Média ponderada das ações ordinárias em circulação (milhares de ações)	520.617	483.226
Efeito diluidor das opções de compra de ações (milhares de ações)	-	-
Total de ações após efeito diluidor (mil)	520.617	483.226
Resultado por ação diluído - em R\$	(0,05727)	(0,36556)

(i) Ajustes de conversão de moeda

Os saldos são decorrentes da conversão das demonstrações financeiras da controlada no exterior MRV (US) Holdings Corporation, que possui como moeda funcional o dólar dos Estados Unidos, para a moeda de apresentação do Grupo, conforme descrito na nota 2.2 (s).

21. Informação por segmento

A Administração da Companhia definiu os segmentos operacionais com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas pelo Conselho de Administração, diferenciação dos produtos e localização geográfica. Foram identificados quatro segmentos operacionais, os quais são gerenciados separadamente, como segue:

- i. Incorporação imobiliária: segmento responsável pela incorporação, construção e comercialização de imóveis próprios ou de terceiros. O desenvolvimento e a construção dos empreendimentos são realizados diretamente pela Companhia, controladas e controladas em conjunto;
- ii. Luggo: Locação de imóveis residenciais no Brasil: este segmento é responsável pela incorporação e locação de imóveis residenciais no Brasil próximos a centros urbanos e prestação de diversos outros serviços de atendimento e facilitação para o locatário. O Grupo tem como estratégia desenvolver os empreendimentos (mediante construção de ativos próprios), disponibilizá-los para locação e, a depender das condições de mercado, venda dos empreendimentos;
- iii. Resia: Locação de imóveis residenciais nos Estados Unidos (EUA): este segmento é responsável pela incorporação e locação de imóveis residenciais nos Estados Unidos (EUA) próximos a centros urbanos e prestação de diversos outros serviços de atendimento e facilitação para o locatário. A estratégia do Grupo é desenvolver projetos (através da construção de ativos próprios), disponibilizá-los para arrendamento e, dependendo das condições de mercado, vender estes imóveis;
- iv. Loteamento: divisão responsável pelo desenvolvimento e comercialização de lotes urbanos residenciais e comerciais.

A composição patrimonial do Grupo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 e do resultado, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, segregado por segmentos operacionais é conforme segue:

	31/12/23					31/12/22				
	Incorporação imobiliária	Locação de imóveis residenciais		Loteamento	Consolidado	Incorporação imobiliária	Locação de imóveis residenciais		Loteamento	Consolidado
		Resia (EUA)	Luggo (Brasil)				Resia (EUA)	Luggo (Brasil)		
Ativo										
Caixa, equivalentes de caixa e TVM	2.712.105	280.698	198.538	91.247	3.282.588	2.256.359	373.478	186.809	75.306	2.891.952
Clientes	5.025.736	4.439	6.238	247.912	5.284.325	3.891.254	1.049	22	272.779	4.165.104
Estoques	7.899.609	-	1.542	522.309	8.423.460	8.667.384	-	1.972	559.086	9.228.442
Propriedades para investimento (PPI)	-	4.564.324	360.398	-	4.924.722	-	3.732.628	363.535	-	4.096.163
Outros ativos	2.699.331	369.987	12.680	74.609	3.156.607	1.782.162	364.034	5.354	68.118	2.219.668
Total do ativo	18.336.781	5.219.448	579.396	936.077	25.071.702	16.597.159	4.471.189	557.692	975.289	22.601.329
Passivo e patrimônio líquido										
Empréstimos, financiamentos e debêntures	5.129.432	2.846.578	35.235	316.055	8.327.300	4.915.473	2.179.966	67.162	266.575	7.429.176
Contas a pagar por aquisição de terrenos	3.201.728	-	26.734	190.446	3.418.908	3.952.336	-	42.575	297.730	4.292.641
Adiantamento de clientes	394.584	-	26.751	27.292	448.627	467.251	-	617	16.446	484.314
Outros passivos	4.297.898	707.392	76.191	230.744	5.312.225	2.909.548	738.653	20.227	152.462	3.820.890
Total do passivo	13.023.642	3.553.970	164.911	764.537	17.507.060	12.244.608	2.918.619	130.581	733.213	16.027.021
Ativos líquidos do segmento operacional	5.313.139	1.665.478	414.485	171.540	7.564.642	4.352.551	1.552.570	427.111	242.076	6.574.308
Tota do passivo e patrimônio líquido	18.336.781	5.219.448	579.396	936.077	25.071.702	16.597.159	4.471.189	557.692	975.289	22.601.329

	2023					2022				
	Incorporação imobiliária	Locação de imóveis residenciais		Loteamento	Consolidado	Incorporação imobiliária	Locação de imóveis residenciais		Loteamento	Consolidado
		Resia (EUA)	Luggo (Brasil)				Resia (EUA)	Luggo (Brasil)		
Receita operacional líquida	7.234.259	31.107	3.996	160.553	7.429.915	6.392.884	24.173	1.372	226.856	6.645.285
Custo dos imóveis vendidos e serviços prestados	(5.587.238)	(31.120)	(2.547)	(121.832)	(5.742.737)	(5.151.262)	(12.824)	(1.390)	(162.255)	(5.327.731)
Resultado bruto	1.647.021	(13)	1.449	38.721	1.687.178	1.241.622	11.349	(18)	64.601	1.317.554
Receitas (despesas) operacionais:										
Despesas com vendas, gerais e administrativas	(1.175.945)	(160.730)	(18.429)	(53.395)	(1.408.499)	(1.028.296)	(174.019)	(10.450)	(59.504)	(1.272.269)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(172.490)	94.875	(32.321)	(14.373)	(124.309)	(108.841)	527.276	11.019	(2.517)	426.937
Resultado de equivalência patrimonial	(78.526)	-	-	(5.983)	(84.509)	(118.395)	-	-	8.555	(109.840)
Resultado operacional antes do resultado financeiro	220.060	(65.868)	(49.301)	(35.030)	69.861	(13.910)	364.606	551	11.135	362.382
Resultado financeiro	(91.819)	(14.952)	(4.305)	(32.172)	(143.248)	(209.233)	(20.224)	1.323	(8.655)	(236.789)
Resultado antes do IR e CS	128.241	(80.820)	(53.606)	(67.202)	(73.387)	(223.143)	344.382	1.874	2.480	125.593
Imposto de renda e contribuição social	40.950	20.000	(910)	(5.092)	54.948	(132.944)	(104.450)	(57)	(11.605)	(249.056)
Resultado líquido do exercício	169.191	(60.820)	(54.516)	(72.294)	(18.439)	(356.087)	239.932	1.817	(9.125)	(123.463)

22. Receita operacional líquida

A seguir é demonstrada a conciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022:

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Receita operacional bruta				
Incorporação imobiliária e loteamento	7.865.517	7.139.428	2.991.795	3.330.656
Unidades imobiliárias permutadas	31.544	28.183	6.009	12.823
Locação e administração de imóveis residenciais	36.126	26.157	4.111	1.918
Receitas de serviços de construção (nota 19 [2])	4.503	3.263	-	-
Distratos	(173.489)	(303.211)	(67.528)	(128.844)
Provisão para risco de crédito	(179.678)	(102.720)	(90.177)	(52.468)
	7.584.523	6.791.100	2.844.210	3.164.085
Impostos sobre as vendas	(154.608)	(145.815)	(53.264)	(65.726)
Receita operacional líquida	7.429.915	6.645.285	2.790.946	3.098.359

Os valores referentes às unidades em construção registrados no Consolidado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 são como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Receita líquida proveniente de unidades em construção	6.982.401	5.541.529
Custos dos imóveis vendidos em construção	(5.237.303)	(4.443.150)
Lucro bruto reconhecido	1.745.098	1.098.379

Os valores dos adiantamentos recebidos para os contratos em andamento em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 são de R\$172.700 e R\$141.087, respectivamente.

Os critérios e práticas contábeis no reconhecimento de receitas estão descritos na nota 2.2 (a).

O tratamento contábil para distratos de contratos de promessa de compra e venda está descrito nas notas 2.2 (a) e 6.

23. Custos e despesas operacionais

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Custo dos imóveis vendidos e dos serviços prestados:				
Encargos financeiros (nota 12 (d))	(259.928)	(234.441)	(150.385)	(144.583)
Custo de locação e administração de imóveis	(33.667)	(14.214)	(2.383)	(1.390)
Custos de terrenos, construção e manutenção	(5.449.142)	(5.079.076)	(2.242.855)	(2.484.928)
Total custo dos imóveis vendidos e dos serviços prestados	(5.742.737)	(5.327.731)	(2.395.623)	(2.630.901)
Despesas com vendas, gerais e administrativas:				
Salários, encargos e benefícios	(496.318)	(491.303)	(291.662)	(277.356)
Honorários da administração	(41.896)	(42.144)	(25.285)	(21.525)
Participação no resultado de funcionários e administradores	(53.978)	(32.143)	(38.136)	-
Premiação	(66.958)	(40.485)	(33.591)	(21.168)
Plano de ações	(17.133)	(16.668)	(16.329)	(15.768)
Comissões e corretagens	(168.130)	(152.225)	(63.409)	(68.752)
Consultorias e serviços	(133.048)	(128.117)	(120.600)	(114.461)
Propaganda e publicidade	(195.539)	(158.264)	(137.909)	(106.591)
Utilidades	(8.673)	(10.852)	(7.585)	(9.001)
Depreciação e amortização	(80.192)	(73.292)	(67.620)	(60.719)
Treinamentos	(1.889)	(2.361)	(1.830)	(2.056)
Outras	(144.745)	(124.415)	(132.253)	(124.829)
Total despesas com vendas, gerais e administrativas	(1.408.499)	(1.272.269)	(936.209)	(822.226)
Classificadas como:				
Despesas com vendas	(755.131)	(661.701)	(478.868)	(428.896)
Despesas gerais e administrativas	(653.368)	(610.568)	(457.341)	(393.330)
	(1.408.499)	(1.272.269)	(936.209)	(822.226)

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas:				
Contingências	(50.528)	(44.490)	(30.501)	(28.577)
Resultado na venda de imobilizado	397	15.941	215	16.068
Doações – Instituto MRV	(2.487)	(7.059)	(2.487)	(7.059)
Resultado na venda de ativos / empreendimentos [1]	77.495	624.142	(16.941)	28.970
Outras:				
Receitas [2]	67.001	26.791	(6.723)	19.802
Despesas [3]	(216.187)	(188.388)	(85.454)	(82.228)
Total outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(124.309)	426.937	(141.891)	(53.024)

[1] Em 2023, o Consolidado refere-se à venda dos empreendimentos *Pine Ridge* e *Biscayne Village* da controlada Resia e Porto Aruba e *Concept* da Luggo. No Individual referem-se às vendas da Luggo mencionadas anteriormente. Em 2022, o Consolidado refere-se a venda dos empreendimentos *Coral Reef*, *Village at Tradition*, *Harbor Grove* e *Oak Enclave* da controlada Resia e Florença Garden e Solar dos Campos da Luggo. No Individual referem-se às vendas da Luggo mencionadas anteriormente.

[2] Em 2023 inclui ganho com litígio na controlada Resia no montante de R\$64,5 milhões (US\$12,8 milhões).

[3] Inclui baixa de custos incorridos com projetos abortados no exercício.

24. Despesas e receitas financeiras

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Despesas financeiras:				
Juros de empréstimos, financiamentos e debêntures (nota 12 (d))	(404.138)	(261.192)	(322.513)	(234.419)
Marcação a mercado de instrumentos financeiros derivativos	164.568	(210.887)	164.548	(210.918)
Despesa com venda da carteira (*)	(170.480)	(53.274)	(85.268)	(21.320)
Taxas, tarifas e impostos	(23.996)	(18.372)	(11.468)	(8.361)
Outras despesas financeiras	(33.314)	(50.401)	(17.707)	(18.284)
	(467.360)	(594.126)	(272.408)	(493.302)
Receitas financeiras:				
Rendimentos de aplicações financeiras	159.532	189.959	115.514	150.914
Juros de contratos de mútuo (nota 19 [7])	5.143	2.982	4.942	2.409
Outras receitas financeiras	56.065	56.657	24.753	32.257
	220.740	249.598	145.209	185.580
Receita proveniente de clientes de incorporação imobiliária	103.372	107.739	58.182	56.754
	324.112	357.337	203.391	242.334
Resultado financeiro	(143.248)	(236.789)	(69.017)	(250.968)

(*) Inclui juros de passivo de cessão originados nas operações de vendas de recebíveis não desconhecidos, conforme mencionado na nota 6.

25. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

(a) Gestão do risco de capital

O Grupo administra seu capital para assegurar a continuidade das suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximizam o retorno a todas as partes interessadas, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital do Grupo é formada pelo endividamento líquido (dívida detalhada na nota 12, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários, detalhados nas notas 4 e 5, respectivamente) e pelo patrimônio líquido do Grupo.

A Administração revisa, periodicamente, a estrutura de capital do Grupo. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento do Grupo.

A Administração tem como objetivo manter os índices de endividamento em linha com as exigências de seus contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures. Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, os índices de endividamento são conforme segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Empréstimos, financiamentos e debêntures	8.327.300	7.429.176	4.339.010	4.312.171
Caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários	(3.282.588)	(2.891.952)	(2.181.153)	(1.745.305)
Dívida líquida	5.044.712	4.537.224	2.157.857	2.566.866
Patrimônio líquido ("PL")	7.564.642	6.574.308	6.745.355	5.827.443
Dívida líquida / PL	66,7%	69,0%	32,0%	44,0%

O Grupo não está sujeito a nenhum requerimento externo sobre a dívida, exceto pelas obrigações contratuais descritas na nota 12.

(b) Categorias de instrumentos financeiros e valor justo

Consolidado	Nível de mensuração do valor justo	Nota	31/12/23		31/12/22	
			Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos financeiros:						
Custo amortizado			5.705.689	5.705.689	4.932.915	4.932.915
Clientes por incorporação de imóveis		6	5.026.997	5.026.997	4.010.364	4.010.364
Créditos com empresas ligadas			85.494	85.494	74.095	74.095
Caixa e bancos		4	335.870	335.870	693.716	693.716
Clientes por prestação de serviços		6	257.328	257.328	154.740	154.740
Valor justo por meio do resultado - (obrigatoriamente mensurado)			3.069.762	3.069.762	2.231.305	2.231.305
Fundos de investimentos restritos	2	5	2.310.532	2.310.532	1.571.302	1.571.302
Aplicação vinculada em conta corrente	2	5	404.742	404.742	336.937	336.937
Fundos de investimentos não restritos	2	4	-	-	7	7
Certificados de depósitos bancários (CDB)	2		73.036	73.036	163.954	163.954
Operações compromissadas com lastro em debênture	2	4	53.225	53.225	21.472	21.472
Conta <i>escrow</i>	2	5	42.545	42.545	56.899	56.899
Letras do tesouro dos Estados Unidos	2	5	-	-	10.780	10.780
Cédulas de créditos bancários (CCB)	2	5	13.166	13.166	1.084	1.084
Certificado de recebíveis imobiliários (CRI)	2	5	28.896	28.896	-	-
Aplicação vinculada em poupança	2		20.576	20.576	35.799	35.799
Consórcio imobiliário e outros	2	5	-	-	2	2
Instrumentos financeiros derivativos [1]	2	25 (b)	123.044	123.044	33.069	33.069
Passivos financeiros:						
Custo amortizado			11.462.692	11.461.400	9.468.765	9.411.458
Empréstimos, financiamentos e debêntures			6.572.727	6.571.435	5.514.076	5.456.769
Contas a pagar por aquisição de terrenos			1.056.370	1.056.370	1.774.553	1.774.553
Contas a pagar por aquisição de investimento			35.739	35.739	55.596	55.596
Fornecedores			724.177	724.177	895.087	895.087
Passivo de cessão		6	2.034.761	2.034.761	357.606	357.606
Outros passivos			1.038.918	1.038.918	871.847	871.847
Valor justo por meio do resultado (contabilidade de hedge)			1.822.529	1.822.529	2.316.950	2.316.950
Empréstimos, financiamentos e debêntures [1]	2		1.754.573	1.754.573	1.915.100	1.915.100
Instrumentos financeiros derivativos [1]	2	25 (b)	43.233	43.233	375.999	375.999
Outros passivos	2	19 [16]	24.723	24.723	25.851	25.851
Valor justo por meio do resultado - (obrigatoriamente mensurado)			2.362.538	2.362.538	2.518.088	2.518.088
Contas a pagar por aquisição de terrenos	2	13	2.362.538	2.362.538	2.518.088	2.518.088

[1] Reconhecidos nas demonstrações financeiras pelo valor justo com mensuração de nível 2, mediante a técnica de fluxos de caixa descontados, conforme metodologia da contabilidade de *hedge*.

O valor justo dos empréstimos, financiamentos e debêntures foi estimado pela Administração do Grupo, considerando o valor futuro destes na sua data de vencimento pela taxa contratada e descontada a valor presente pela taxa de mercado em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

A Administração entende que os demais instrumentos financeiros, os quais são reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores justos.

O Grupo contratou instrumentos financeiros derivativos para proteção de sua exposição a taxas de juros dos empréstimos, financiamentos e debêntures, ao dólar dos Estados Unidos e à flutuação do preço das ações. Tais operações têm como objetivo a proteção patrimonial, minimizando os efeitos de tais mudanças através da substituição das mesmas.

Em 31 de dezembro de 2023, a posição dos contratos de swap é como segue:

Tipo de operação	Moeda	Contratação	Ativo / Passivo	Vencimento	Valor nominal	Ponta ativa	Ponta passiva	31/12/23		Efeito total acumulado no resultado		Outros resultados abrangentes	
								Valor justo do derivativo	Ganho (perda) na operação	Marcação a mercado	Marcação a mercado		
Swap (**)	R\$	09/17	IPCA + 6,45% / 122,1% DI	09/24	121.200	-	-	-	27.413	-	-	-	-
Swap (**)	R\$	04/21	IPCA + 5,43% / DI + 1,65%	04/31	403.720	483.637	414.591	12.211	7.689	(56.835)	-	-	-
Swap (**)	R\$	02/22	IPCA + 6,60% / DI + 1,29%	02/29	700.000	783.112	734.639	21.437	(26.161)	(27.036)	-	-	-
Swap (**)	R\$	09/22	IPCA + 6,48% / DI + 1,00%	09/30	347.928	371.662	360.532	1.839	(15.642)	(9.291)	-	-	-
Swap (**)	R\$	09/22	IPCA + 6,74% / DI + 1,27%	09/32	202.072	216.002	209.550	(339)	(9.163)	(6.791)	-	-	-
Swap	R\$	09/21	MRVE3 / DI + 1,75% e 1,80%	01/23 e 02/23	328.484	-	-	-	(213.888)	-	-	-	-
Swap	R\$	06/22	MRVE3 / DI + 1,65%	12/23	49.078	-	-	-	6.969	-	-	-	-
Swap	R\$	01/23 e 02/23	MRVE3 (*) / DI + 1,38% e 1,40%	07/24	162.273	271.149	183.603	86.107	-	86.107	-	-	-
Swap	R\$	12/23	MRVE3 (*) / DI + 1,40%	06/25	33.994	33.690	34.011	(1.015)	-	(1.015)	-	-	-
Swap (**)	US\$	02/20	Dólar + 4% / 76% DI	02/25	208.487	31.789	43.346	(9.592)	(11.557)	-	(5.258)	-	-
Swap (**)	US\$	03/21	Dólar + 3,85% / DI - 2,94%	02/26	201.600	16.809	35.350	(14.937)	(18.541)	-	(12.784)	-	-
Swap (**)	US\$	03/21	Dólar + 3,85% / DI - 3,20%	02/26	114.900	9.364	19.451	(7.874)	(10.087)	-	(6.655)	-	-
Swap (**)	US\$	02/21	Dólar + 3,80% / DI - 2,16%	02/26	80.759	7.203	15.828	(7.181)	(8.625)	-	(6.258)	-	-
Swap (**)	US\$	01/22	Dólar + 3,98% / DI - 5,55%	02/26	331.566	20.888	37.845	(2.295)	(16.957)	-	(429)	-	-
Swap (**)	US\$	02/22	Dólar + 4,37% / DI - 5,34%	02/26	308.280	21.651	34.977	1.450	(13.326)	-	2.873	-	-
								79.811	(301.876)	(14.861)	(28.511)		

(*) O preço da ação de fechamento em 31/12/23 foi de R\$11,23/ação. Caso o preço da ação atinja o piso de 100% da volatilidade dos últimos 12 meses chegando em R\$4,47/ação, representaria uma perda estimada de R\$183.626 e caso o preço da ação atinja o teto de 100% da volatilidade dos últimos 12 meses chegando em R\$14,57/ação, representaria uma ganho líquido aproximado de R\$175.853, aumentando desta forma o ganho registrado até a data de reporte. A quantidade de ações consideradas nestas operações é 27.145 mil.

(**) Mensurados ao valor justo a nível 2, mediante a técnica de fluxos de caixa descontados, conforme metodologia de contabilidade de hedge.

Consolidado e Individual	
Ativo circulante	86.107
Ativo não circulante	36.937
Total do ativo	123.044
Passivo não circulante	43.233

	Efeito no resultado / outros resultados abrangentes					
	Consolidado			Individual		
	Ganho (perda) na operação	Marcação a mercado	Total	Ganho (perda) na operação	Marcação a mercado	Total
2023:						
Efeito no resultado						
Swaps com hedge de valor justo	(43.676)	(5.381)	(49.057)	(43.676)	(5.381)	(49.057)
Swaps com hedge de fluxo de caixa	(52.247)	-	(52.247)	(52.247)	-	(52.247)
Swaps sem hedge	(18)	91.255	91.237	-	91.235	91.235
Efeito no resultado	(95.941)	85.874	(10.067)	(95.923)	85.854	(10.069)
Efeito redutor do hedge	-	78.694	78.694	-	78.694	78.694
Efeito líquido no resultado	(95.941)	164.568	68.627	(95.923)	164.548	68.625
Outros resultados abrangentes	-	71.043	71.043	-	71.043	71.043

Em 31 de dezembro de 2022, a posição dos contratos de *swap* é como segue:

Tipo de operação	Moeda	Contratação	Ativo / Passivo	Vencimento	Valor nominal	Ponta ativa	Ponta passiva	31/12/22	Efeito total acumulado no resultado		Outros resultados
								Valor justo do derivativo	Ganho (perda) na	Marcação a mercado	Marcação a mercado
Swap	R\$	03/16	TR + 13,29% / DI + 2,55%	03/23	479	502	484	(2)	18	(20)	-
Swap (*)	R\$	03/17	IPCA + 8,25% / 132,2% DI	02/22	80.000	-	-	-	22.694	-	-
Swap (*)	R\$	09/17	IPCA + 6,45% / 122,1% DI	09/24	121.200	164.088	126.811	33.069	31.790	(4.208)	-
Swap (*)	R\$	04/21	IPCA + 5,43% / DI + 1,65%	04/31	403.720	461.831	415.924	(1.556)	18.912	(47.463)	-
Swap (*)	R\$	02/22	IPCA + 6,60% / DI + 1,29%	02/29	700.000	748.788	738.151	(15.416)	(10.649)	(26.053)	-
Swap (*)	R\$	09/22	IPCA + 6,48% / DI + 1,00%	09/30	347.928	354.774	362.505	(17.386)	(7.731)	(9.655)	-
Swap (*)	R\$	09/22	IPCA + 6,74% / DI + 1,27%	09/32	202.072	206.195	210.705	(11.703)	(4.510)	(7.193)	-
Swap	R\$	09/21	MRVE3 / DI + 1,75% e 1,80%	01/23 e 02/23	328.484	197.933	385.333	(205.411)	-	(205.411)	-
Swap	R\$	06/22	MRVE3 / DI + 1,65%	12/23	49.078	47.467	52.654	(7.651)	-	(7.651)	-
Swap (*)	US\$	02/20	Dólar + 4% / 76% DI	02/25	208.487	25.242	25.850	(19.392)	(608)	-	(15.106)
Swap (*)	US\$	03/21	Dólar + 3,85% / DI - 2,94%	02/26	201.600	11.715	18.525	(30.821)	(6.810)	-	(27.238)
Swap (*)	US\$	03/21	Dólar + 3,85% / DI - 3,20%	02/26	114.900	6.436	10.133	(16.764)	(3.697)	-	(14.771)
Swap (*)	US\$	02/21	Dólar + 3,80% / DI - 2,16%	02/26	80.759	5.055	8.499	(13.885)	(3.444)	-	(12.356)
Swap (*)	US\$	01/22	Dólar + 3,98% / DI - 5,55%	02/26	331.566	11.232	18.261	(21.562)	(7.029)	-	(18.228)
Swap (*)	US\$	02/22	Dólar + 4,37% / DI - 5,34%	02/26	308.280	10.958	16.216	(14.450)	(5.258)	-	(11.855)
								(342.930)	23.678	(307.654)	(99.554)

(*) Mensurados ao valor justo a nível 2, mediante a técnica de fluxos de caixa descontados, conforme metodologia de contabilidade de *hedge*.

	Consolidado	Individual
Ativo não circulante	33.069	33.069
Passivo circulante	213.063	213.061
Passivo não circulante	162.936	162.936
Total do passivo	375.999	375.997

	Efeito no resultado / outros resultados abrangentes					
	Consolidado			Individual		
	Ganho (perda) na operação	Marcação a mercado	Total	Ganho (perda) na operação	Marcação a mercado	Total
2022:						
Efeito no resultado						
Swaps com <i>hedge</i> de valor justo	(25.775)	(58.931)	(84.706)	(25.775)	(58.931)	(84.706)
Swaps com <i>hedge</i> de fluxo de caixa	(41.009)	-	(41.009)	(41.009)	-	(41.009)
Swaps sem <i>hedge</i>	(39)	(163.154)	(163.193)	-	(163.185)	(163.185)
Efeito no resultado	(66.823)	(222.085)	(288.908)	(66.784)	(222.116)	(288.900)
Efeito redutor do <i>hedge</i>	-	11.198	11.198	-	11.198	11.198
Efeito líquido no resultado	(66.823)	(210.887)	(277.710)	(66.784)	(210.918)	(277.702)
Outros resultados abrangentes	-	(55.147)	(55.147)	-	(55.147)	(55.147)

A mensuração do valor justo destes instrumentos financeiros derivativos é efetuada através do fluxo de caixa descontado às taxas de mercado na data do balanço. Os efeitos no resultado referentes aos derivativos acima mencionados estão registrados na rubrica encargos financeiros e receita financeira, conforme sua natureza e finalidade.

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Grupo não possui instrumentos financeiros não contabilizados.

Contabilidade de *hedge*

Conforme detalhado na nota 2.2 (e), com o objetivo de representar nas demonstrações financeiras, os efeitos das atividades de gerenciamento de riscos e eliminar o descasamento contábil e a volatilidade do resultado decorrente de mensurar instrumentos financeiros em bases diferentes, o Grupo optou por adotar a contabilidade de *hedge*.

Para avaliar se existe uma relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item protegido é realizada uma avaliação qualitativa da efetividade do *hedge* através da comparação dos termos críticos de ambos os instrumentos.

O Grupo designou formalmente instrumentos financeiros derivativos do tipo *swap* como instrumento de *hedge* e debêntures como itens protegidos, estabelecendo uma relação de proteção econômica entre eles, conforme metodologia da contabilidade de *hedge*. Esta designação foi classificada como *hedge* de valor justo, uma vez que reduz o risco de mercado decorrente da variação do valor justo dos respectivos financiamentos. Desta forma, tanto os

derivativos quanto as debêntures são mensurados ao valor justo por meio de resultado, havendo a expectativa de que as mudanças nos valores justos se compensem mutuamente. Seguem abaixo termos críticos e efeitos no balanço patrimonial e a demonstração do resultado:

Hedge de valor justo	Contração	Vencimento	Valores nominais	Taxas	Valor justo	Efeito no resultado	Valor justo	Efeito no resultado
					31/12/23	2023	31/12/22	2022
9ª emissão (3ª série)	03/17	02/22	80.000	IPCA + 8,25%	-	-	-	215
11ª emissão (3ª série)	09/17	09/24	121.200	IPCA + 6,45%	-	(2.213)	(161.782)	2.631
CRI - 19ª emissão de debêntures	04/21	04/31	400.000	IPCA + 5,43%	(453.791)	23.809	(455.842)	(5.395)
CRI - 21ª emissão de debêntures	02/22	02/29	700.000	IPCA + 6,60%	(748.536)	28.250	(742.386)	7.621
CRI - 22ª emissão de debêntures (1ª série)	09/22	09/30	347.928	IPCA + 6,48%	(350.747)	17.183	(351.479)	3.450
CRI - 22ª emissão de debêntures (2ª série)	09/22	09/32	202.072	IPCA + 6,74%	(201.499)	11.665	(203.611)	2.676
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Itens protegidos)			1.851.200		(1.754.573)	78.694	(1.915.100)	11.198
				Pontas ativas				
Operação de swap	03/17	02/22	80.000	IPCA + 8,25%	-	-	-	(215)
Operação de swap	09/17	09/24	121.200	IPCA + 6,45%	-	2.213	161.800	(2.631)
Operação de swap	04/21	04/31	403.720	IPCA + 5,43%	454.785	(23.809)	456.848	5.395
Operação de swap	02/22	02/29	700.000	IPCA + 6,60%	747.282	(28.250)	741.175	(7.621)
Operação de swap	09/22	09/30	347.928	IPCA + 6,48%	351.009	(17.183)	351.325	(3.450)
Operação de swap	09/22	09/32	202.072	IPCA + 6,74%	201.647	(11.665)	203.520	(2.676)
Instrumentos financeiros derivativos (Instrumentos de hedge)			1.854.920		1.754.723	(78.694)	1.914.668	(11.198)
				Pontas passivas				
				132,20% DI	-	-	-	(187)
				122,10% DI	-	1.995	(128.731)	949
				DI + 1,65%	(442.574)	14.437	(458.404)	(19.341)
				DI + 1,29%	(725.845)	27.267	(756.591)	(18.432)
				DI + 1,00%	(349.170)	17.547	(368.711)	(6.205)
				DI + 1,27%	(201.986)	12.067	(215.223)	(4.517)
					(1.719.575)	73.313	(1.927.660)	(47.733)
				Posição líquida swap	35.148	(5.381)	(12.992)	(58.931)
				Posição líquida total	(1.719.425)	73.313	(1.928.092)	(47.733)

Adicionalmente, o Grupo contratou instrumentos financeiros derivativos do tipo *swap* para proteger pagamentos de juros de dívida em dólar dos Estados Unidos, designando-os formalmente como instrumento de *hedge* e os juros destas dívidas como item protegido. Esta designação foi classificada como *hedge* de fluxo de caixa, com os efeitos das variações no patrimônio líquido. Seguem abaixo termos críticos e efeitos no balanço patrimonial e a demonstração do resultado:

Hedge de fluxo de caixa	Contra- tação	Venci- mento	Valores nacionais (em milhares de dólares)	Taxas	Valor justo		Outros resultados abrangentes	
					31/12/23	2023	31/12/22	2022
Operação de swap	02/20	02/25		Pontas ativas				
Instrumento financeiro derivativo (Instrumento de hedge)			US\$ 47.000	Dólar + 4%	13.375	(9.928)	23.350	(9.456)
				Pontas passivas				
				76% DI	(22.967)	19.776	(42.742)	3.727
				Posição líquida swap	(9.592)	9.848	(19.392)	(5.729)
Operação de swap	03/21	02/26		Pontas ativas				
Instrumento financeiro derivativo (Instrumento de hedge)			US\$ 35.000	Dólar + 3,85%	15.526	(8.732)	22.828	(6.788)
				Pontas passivas				
				DI - 2,94%	(30.463)	23.186	(53.649)	(2.743)
				Posição líquida swap	(14.937)	14.454	(30.821)	(9.531)
Operação de swap	03/21	02/26		Pontas ativas				
Instrumento financeiro derivativo (Instrumento de hedge)			US\$ 20.000	Dólar + 3,85%	8.872	(4.946)	13.045	(3.850)
				Pontas passivas				
				DI - 3,20%	(16.746)	13.062	(29.809)	(2.095)
				Posição líquida swap	(7.874)	8.116	(16.764)	(5.945)
Operação de swap	02/21	02/26		Pontas ativas				
Instrumento financeiro derivativo (Instrumento de hedge)			US\$ 15.000	Dólar + 3,80%	6.568	(3.696)	9.656	(2.993)
				Pontas passivas				
				DI - 2,16%	(13.749)	9.794	(23.541)	(866)
				Posição líquida swap	(7.181)	6.098	(13.885)	(3.859)
Operação de swap	01/22	02/26		Pontas ativas				
Instrumento financeiro derivativo (Instrumento de hedge)			US\$ 60.000	Dólar + 3,98%	27.515	(14.408)	40.455	(16.211)
				Pontas passivas				
				DI - 5,55%	(29.810)	32.207	(62.017)	(2.017)
				Posição líquida swap	(2.295)	17.799	(21.562)	(18.228)
Operação de swap	02/22	02/26		Pontas ativas				
Instrumento financeiro derivativo (Instrumento de hedge)			US\$ 60.000	Dólar + 4,37%	30.211	(15.379)	44.419	(12.986)
				Pontas passivas				
				DI - 5,34%	(28.761)	30.107	(58.869)	1.131
				Posição líquida swap	1.450	14.728	(14.450)	(11.855)
				Posição líquida total (*)	(40.429)	71.043	(116.874)	(55.147)

(*) O saldo patrimonial em 31 de dezembro de 2023, considera pagamentos efetuados às instituições financeiras no contexto destas operações de hedge no valor de R\$57.649 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

(c) Gerenciamento de riscos

No curso normal das suas operações, o Grupo está exposto aos seguintes riscos relacionados aos seus instrumentos financeiros:

- (i) Risco de mercado: é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de determinado instrumento financeiro oscilem devido às variações nas taxas de juros e índices de correção. O gerenciamento do risco de mercado é efetuado com o objetivo de garantir que o Grupo esteja exposto somente a níveis considerados aceitáveis de risco no contexto de suas operações;
- (ii) Risco de liquidez: é o risco de escassez de recursos para liquidar suas obrigações. O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado com o objetivo de garantir que o Grupo possua os recursos necessários para liquidar seus passivos financeiros nas datas de vencimento.

O gerenciamento de riscos do Grupo é realizado pelo Conselho de Administração, Comitê de Riscos e Comitê de Finanças, mediante análises de relatórios financeiros e previsões de fluxo de caixa.

Risco de mercado

O Grupo realizou análise de sensibilidade para os instrumentos financeiros expostos à variação de taxas de juros e indexadores. A análise de sensibilidade foi desenvolvida considerando a exposição à variação dos indexadores dos ativos e passivos financeiros, levando em consideração a exposição líquida destes instrumentos financeiros mantidos em 31 de dezembro de 2023, como se os referidos saldos estivessem em aberto durante os próximos 12 meses, conforme detalhado abaixo:

Ativo financeiro exposto líquido e passivo financeiro exposto líquido: Considerou-se a variação entre a taxa estimada para o ano de 2024 (“cenário provável”) e a taxa efetiva verificada no ano 2023, multiplicada pelo saldo exposto líquido em 31 de dezembro de 2023 para calcular o efeito financeiro, caso o cenário provável se materializasse no ano de 2023. Para as estimativas dos efeitos considerou-se uma redução para o ativo financeiro e um aumento para o passivo financeiro na taxa estimada para 2024 em 25% no cenário possível e 50% no cenário remoto.

Indicadores	Ativo financeiro	Passivo financeiro	Ativo (passivo) financeiro exposto líquido	Taxa anual efetiva de 2023	Taxa anual estimada para 2024	Variação entre taxas para cada cenário	Efeito financeiro total estimado	Efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido	
Cenário provável									
DI	2.047.060	(4.968.989)	(2.921.929)	12,99%	10,04%	(i)	-2,95%	86.197	59.845
IGP-M	87.575	(39.791)	47.784	-3,18%	4,25%	(ii)	7,43%	3.550	3.550
INCC-M	2.026.896	(286.499)	1.740.397	3,34%	3,87%	(i)	0,53%	9.224	9.224
TR	-	(1.124.303)	(1.124.303)	1,78%	0,64%	(i)	-1,14%	12.817	12.817
IPCA	2.210.137	(3.124.197)	(914.060)	4,62%	3,87%	(ii)	-0,75%	6.855	6.855
Poupança	425.318	(84.326)	340.992	7,45%	6,68%	(ii)	-0,77%	(2.626)	(2.626)
TLP	-	(420.830)	(420.830)	10,09%	9,10%	(iii)	-1,00%	4.208	2.922
								120.225	92.587
Cenário I									
DI	2.047.060	(4.968.989)	(2.921.929)	12,99%	12,55%		-0,44%	12.856	8.926
IGP-M	87.575	(39.791)	47.784	-3,18%	3,18%		6,36%	3.039	3.039
INCC-M	2.026.896	(286.499)	1.740.397	3,34%	2,90%		-0,44%	(7.658)	(7.658)
TR	-	(1.124.303)	(1.124.303)	1,78%	0,80%		-0,98%	11.018	11.018
IPCA	2.210.137	(3.124.197)	(914.060)	4,62%	4,83%		0,21%	(1.920)	(1.920)
Poupança	425.318	(84.326)	340.992	7,45%	5,01%		-2,44%	(8.320)	(8.320)
TLP	-	(420.830)	(420.830)	10,09%	11,37%		1,28%	(5.387)	(3.740)
								3.628	1.345
Cenário II									
DI	2.047.060	(4.968.989)	(2.921.929)	12,99%	15,06%		2,07%	(60.484)	(41.993)
IGP-M	87.575	(39.791)	47.784	-3,18%	2,12%		5,30%	2.533	2.533
INCC-M	2.026.896	(286.499)	1.740.397	3,34%	1,93%		-1,41%	(24.540)	(24.540)
TR	-	(1.124.303)	(1.124.303)	1,78%	0,96%		-0,82%	9.219	9.219
IPCA	2.210.137	(3.124.197)	(914.060)	4,62%	5,80%		1,18%	(10.786)	(10.786)
Poupança	425.318	(84.326)	340.992	7,45%	3,34%		-4,11%	(14.015)	(14.015)
TLP	-	(420.830)	(420.830)	10,09%	13,65%		3,56%	(14.982)	(10.402)
								(113.055)	(89.984)

(i) Dados obtidos no site da B3.

(ii) Dados obtidos no site do Banco Central.

(iii) Dados obtidos no site do BND5.

O efeito financeiro total estimado, basicamente atrelado ao DI, seria reconhecido substancialmente nos imóveis a comercializar e alocado no resultado na medida das vendas das unidades imobiliárias. Desta forma, o efeito estimado no lucro líquido e patrimônio líquido estão líquidos da parcela remanescente nos imóveis a comercializar.

Conforme requerido pelo CPC 40 - Instrumentos financeiros: Evidenciação (IFRS 7), a Administração entende que as taxas anuais estimadas apresentadas nos cenários prováveis acima, refletem o cenário razoavelmente possível para o ano de 2024.

Risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Diretoria Executiva de Finanças, que revisa periodicamente as projeções de fluxo de caixa, através de estudo de cenários de stress e avalia eventuais captações

necessárias, mantendo balanceado o perfil da dívida, em linha com a estrutura de capital e nível de endividamento a serem mantidos pelo Grupo.

Tabela do risco de liquidez e juros

A tabela a seguir mostra em detalhe o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos do Grupo e os prazos de amortização contratuais, essencialmente representados por empréstimos, financiamentos, debêntures, fornecedores e contas a pagar por aquisição de terrenos. A tabela foi elaborada de acordo com os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que o Grupo deve quitar as respectivas obrigações e nas projeções para cada índice em 31 de dezembro de 2023 até o vencimento contratual é como segue:

	Em até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
<u>Consolidado:</u>					
Passivos atrelados a taxas pós-fixadas	2.974.954	3.280.522	1.625.831	5.270.012	13.151.319
Passivos atrelados a taxas pré-fixadas	113.429	617.796	703.651	974.446	2.409.322
Passivos não remunerados	1.626.039	1.248.736	343.074	789.272	4.007.121
Total	4.714.422	5.147.054	2.672.556	7.033.730	19.567.762
<u>Individual:</u>					
Passivos atrelados a taxas pós-fixadas	1.697.147	1.673.120	699.695	4.090.965	8.160.927
Passivos atrelados a taxas pré-fixadas	56.391	52.812	50.244	440.839	600.286
Passivos não remunerados	955.099	429.157	268.981	680.849	2.334.086
Total	2.708.637	2.155.089	1.018.920	5.212.653	11.095.299

O Grupo apresenta ativos financeiros (essencialmente representados por equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e clientes por incorporação de imóveis) que considera suficientes para honrar seus compromissos decorrentes de suas atividades operacionais.

(d) Risco de câmbio

Conforme mencionado no item (b) acima, a Companhia contratou instrumentos financeiros derivativos do tipo *swap* para proteger pagamentos de juros de dívida em dólar dos Estados Unidos. O Grupo designou formalmente este instrumento derivativo como instrumento de *hedge* e os juros da dívida como item protegido, estabelecendo uma relação de proteção econômica entre eles, conforme metodologia da contabilidade de *hedge*. Esta designação foi classificada como *hedge* de fluxo de caixa, com os efeitos das variações no patrimônio líquido.

Análise de sensibilidade

O grupo possui empréstimos e financiamentos e outros saldos denominados em dólares dos Estados Unidos. Estes financiamentos encontram-se registrados em controladas no exterior, cuja moeda funcional é o dólar dos Estados Unidos. Desta forma, conforme regras de conversão de demonstrações financeiras, os ativos e passivos destas entidades são convertidos pelas taxas de câmbio de fechamento, com os impactos das variações cambiais reconhecidas em outros resultados abrangentes, no patrimônio líquido.

O Grupo estimou, como cenário provável, um dólar de R\$5,08, valor 5% acima da taxa de câmbio de fechamento de 31 de dezembro de 2023 (R\$4,84) e fez uma análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados e do patrimônio líquido da Companhia advindos de depreciação cambial do Real de 25% e 50% em relação ao valor contábil, conforme demonstrado abaixo:

Exposição às taxas de câmbio	Valor em dólares	Valor contábil	Cenário provável	Cenário possível	Cenário remoto
		R\$4,84	R\$5,08	R\$6,05	R\$7,26
Empréstimos e financiamentos	(587.978)	(2.846.578)	(2.988.907)	(3.558.222)	(4.269.867)
Fornecedores	(39.508)	(191.270)	(200.834)	(239.088)	(286.905)
Outras contas a pagar	(92.292)	(446.809)	(469.154)	(558.517)	(670.220)
(-) Caixa, equivalentes de caixa e TVM	57.980	280.698	294.734	350.873	421.048
Passivo líquido exposto	(661.798)	(3.203.959)	(3.364.161)	(4.004.954)	(4.805.944)
Efeito líquido no resultado			-	-	-
Efeito líquido no patrimônio líquido			(160.202)	(800.995)	(1.601.985)

(e) Risco de crédito

Refere-se ao risco de uma contraparte não cumprir com suas obrigações contratuais, levando o Grupo a incorrer em perdas financeiras. O Grupo está exposto a riscos de crédito em relação a:

- Contas a receber de clientes: para mitigar este risco, o Grupo adota a política de apenas negociar com contrapartes que possuam capacidade de crédito e obter garantias suficientes. As contas a receber são garantidas substancialmente pelos próprios imóveis e não há concentração de clientes, o que restringe a exposição ao risco de crédito. A Companhia efetua provisão para o risco de crédito conforme mencionado na nota explicativa 2.2 (e).
- Aplicações financeiras: para mitigar o risco de *default*, o Grupo mantém suas aplicações em instituições financeiras com *rating* acima de 'A'.

(f) Risco socioambiental

Os riscos socioambientais nas atividades operacionais do Grupo estão relacionados a diversas leis e regulamentos ambientais e trabalhistas que regem licenças, registros, entre outros. Os riscos são geridos na forma de mitigação de impactos ambientais e na comunidade, além de garantir condições dignas de trabalho, observando o cumprimento do Código de Conduta da Companhia por nossos colaboradores, parceiros e fornecedores.

26. Impostos correntes e diferidos

Os impostos diferidos apresentam a seguinte composição:

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
<u>Ativo não circulante:</u>				
Imposto de renda (IRPJ) e Contribuição social (CSLL)	206.794	-	188.068	-
<u>Passivo:</u>				
Imposto de renda (IRPJ)	(71.037)	(75.587)	(15.691)	(19.206)
Contribuição social (CSLL)	(23.294)	(24.712)	(8.195)	(10.036)
Total - IR e CS	(94.331)	(100.299)	(23.886)	(29.242)
PIS	(12.217)	(13.524)	(4.097)	(5.507)
COFINS	(56.644)	(63.232)	(18.888)	(25.957)
Total - PIS e COFINS	(68.861)	(76.756)	(22.985)	(31.464)
	(163.192)	(177.055)	(46.871)	(60.706)
Circulante	(66.325)	(84.825)	(22.749)	(35.764)
Não circulante	(96.867)	(92.230)	(24.122)	(24.942)
	(163.192)	(177.055)	(46.871)	(60.706)

Até o exercício de 2022, a Companhia acumulou valores de prejuízos fiscais do imposto de renda e de base de cálculo negativa de CSLL, sendo que o ativo fiscal diferido sobre tais valores não foi reconhecido contabilmente pela falta de expectativa de realização à época. No início do exercício de 2023, a Companhia realizou a revisão das projeções, tomando por base expectativa de crescimentos das atividades do Grupo, substancialmente relacionadas à sua controlada no exterior. Baseado nessas premissas, a Companhia constatou a expectativa de bases de lucros tributáveis futuros que permitem a realização do ativo fiscal diferido constituído no valor de R\$188.068, conforme acima apresentado.

A movimentação do IRPJ e CSLL diferido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 é como segue:

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	(100.299)	(178.642)	(29.242)	(33.782)
Efeito do IRPJ e CSLL diferidos no:				
Resultado do exercício	211.998	69.248	193.424	4.540
Ajuste de conversão de moeda	764	9.095	-	-
Saldo final	112.463	(100.299)	164.182	(29.242)

A composição dos saldos de imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) sobre prejuízo fiscal, base negativa e diferenças temporárias é demonstrada como segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Efeitos de IRPJ e CSLL sobre:				
<u>Ativo diferido:</u>				
Prejuízo fiscal	248.971	-	230.245	-
Passivos diferidos reclassificados	(42.177)	-	(42.177)	-
Ativo diferido	206.794	-	188.068	-
<u>Passivo diferido:</u>				
Parcela não recebida por incorporação de imóveis	(72.694)	(74.832)	(26.673)	(30.670)
(-) Adiantamentos de clientes	4.603	2.813	2.787	1.428
Diferenças temporárias	(42.177)	-	(42.177)	-
Lucros no exterior advindos da controlada MRV (US)	(26.240)	(28.280)	-	-
Passivos diferidos reclassificados	(136.508)	(100.299)	(66.063)	(29.242)
Passivo diferido	42.177	-	42.177	-
Passivo diferido	(94.331)	(100.299)	(23.886)	(29.242)

A conciliação das despesas de IRPJ e CSLL, nominais e efetivas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 é como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
(Prejuízo) lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(73.387)	125.593
Alíquota nominal	34%	34%
Resultado nominal (*)	24.952	(42.702)
Receita de incorporação imobiliária - controladas	4.678.260	3.584.153
Alíquota nominal (*)	1,92%	1,92%
Resultado nominal	(89.823)	(68.816)
<u>Efeitos de IRPJ e CSLL sobre:</u>		
Resultado da controlada MRV (US)	20.000	(96.861)
Receitas financeiras - controladas (**)	(25.681)	(21.766)
IRPJ e CSLL nas controladas	(95.504)	(187.443)
IRPJ e CSLL no Individual	134.808	(67.069)
Outros	15.644	5.456
Resultado efetivo	54.948	(249.056)
Composição do resultado efetivo - Consolidado:		
Corrente	(157.050)	(318.304)
Diferido	211.998	69.248
	54.948	(249.056)

(*) Resultado nominal apresentado apenas para fins informativos, uma vez que a base sobre a qual a alíquota é aplicada para certos empreendimentos da Companhia e controladas, optantes pelo Regime Especial de Tributação (RET), é a receita de incorporação imobiliária e não o lucro antes de imposto de renda e da contribuição social. O RET está detalhado na nota 2.2 (t). Adicionalmente, a controlada no exterior MRV (US) Holdings Corporation está sujeita a alíquota de imposto de renda distinta, conforme detalhado na nota 2.2 (t).

(**) A receita financeira em controladas é tributada à alíquota de 34%.

	Individual	
	2023	2022
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(164.623)	(109.579)
Alíquota nominal	34%	34%
Resultado nominal	55.972	37.257
Efeitos de IRPJ e CSLL sobre:		
Equivalência patrimonial bruta de juros capitalizados baixados	214.692	72.348
Patrimônios de afetação	51.727	61.911
Despesas indedutíveis e prejuízos fiscais não constituído	(427.903)	(310.574)
Resultado com swaps	75.980	(75.503)
Consumo de prejuízos fiscais e imposto pago no exterior	-	159.920
Prejuízo fiscal de anos anteriores	188.068	-
Outras (adições) exclusões permanentes	(23.728)	(12.428)
Resultado efetivo	134.808	(67.069)
Composição do resultado efetivo - Individual:		
Corrente	(58.616)	(71.609)
Diferido	193.424	4.540
	134.808	(67.069)

Em 31 de dezembro de 2023, a estimativa de realização dos impostos diferidos ativos, mediante projeção de geração de lucro tributável futuro elaborada pela Administração da Companhia, é como segue:

	IRPJ e CSLL	
	Consolidado	Individual
Expectativa de realização:		
2024	6.527	6.527
2025	28.146	9.420
2026	16.248	16.248
2027	82.925	82.925
2028	72.948	72.948
Total	206.794	188.068

27. Transações que não envolvem caixa ou equivalentes de caixa

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, a Companhia e suas controladas realizaram as seguintes atividades de investimento e financiamento não envolvendo caixa e, portanto, essas não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Consolidado		Individual	
	2023	2022	2023	2022
Encargos financeiros capitalizados (nota 12 (d))	594.343	480.711	316.444	331.989
Direito de uso - CPC 06 (R2)	122.919	145.553	30.800	8.797
Ajuste de conversão de moedas:				
Propriedades para investimento	(304.301)	(126.152)	-	-
Imobilizado (nota 10)	(12.505)	(3.656)	-	-
Intangível (nota 11)	(490)	(507)	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(183.478)	(80.056)	-	-
Transferências PPI (nota 9):				
(Para estoque) de estoque	(62.149)	75.848	(60.926)	56.114
Para controladas	-	-	(22.027)	(129.915)
Adições de passivo de cessão	323.128	52.247	186.975	31.367

28. Receitas a apropriar, custos a incorrer e distratos

Em observância ao Ofício Circular Nº 02/2018 de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidades imobiliárias não concluídas nas companhias brasileiras de capital aberto, apresentamos as informações abaixo, relacionadas principalmente com receitas a apropriar, custos a incorrer e distratos de unidades em construção.

	Consolidado		Individual	
	31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22
Empreendimentos em construção				
(i) Receita de vendas a apropriar de unidades vendidas				
<u>Empreendimentos em construção:</u>				
(a) Receita de vendas contratadas	18.710.803	16.615.052	7.954.121	8.487.320
<u>Receita de vendas apropriadas:</u>				
Receita de vendas apropriadas	(16.052.005)	(15.070.341)	(6.899.755)	(7.828.404)
Distratos - receitas estornadas	5.796	7.339	693	1.397
(b) Receita de vendas apropriadas líquidas	(16.046.209)	(15.063.002)	(6.899.062)	(7.827.007)
Receita de vendas a apropriar (a+b)	2.664.594	1.552.050	1.055.059	660.313
(ii) Receita de indenização por distratos	242	304	2	19 (*)
(iii) Receita de vendas a apropriar de contratos não qualificáveis para reconhecimento da receita	50	9	-	2 (*)
(iv) Provisão para distratos (passivo)				
Ajustes em receitas apropriadas	5.796	7.339	693	1.397
Ajustes em contas a receber de clientes	(4.519)	(5.868)	(684)	(1.303)
Receita indenização por distratos	(242)	(304)	(2)	(19)
Passivo - devolução por distrato	1.035	1.167	7	75
(v) Custo orçado a apropriar das unidades vendidas (**)				
Empreendimentos em construção:				
(a) Custo orçado	11.591.645	10.744.339	4.993.987	5.581.775
<u>Custo incorrido:</u>				
Custos de construção	(9.986.343)	(9.731.121)	(4.381.775)	(5.164.355)
Distratos - custos de construção	1.376	2.685	-	531
(b) Custo incorrido líquido	(9.984.967)	(9.728.436)	(4.381.775)	(5.163.824)
Custo a incorrer das unidades vendidas (a+b)	1.606.678	1.015.903	612.212	417.951
Driver CI/CO (sem encargos financeiros)	86,14%	90,54%	87,74%	92,51%
(vi) Custo orçado a apropriar das unidades em estoque (**)				
Empreendimentos em construção:				
(a) Custo orçado	7.126.979	6.527.240	2.979.162	2.605.794
(b) Custo incorrido	(2.608.655)	(2.401.848)	(1.085.563)	(938.524)
Custo a incorrer das unidades em estoque (a+b)	4.518.324	4.125.392	1.893.599	1.667.270

(*) Valores referentes aos contratos que compõem a provisão para distratos.

(**) Não considera encargos financeiros e empreendimentos na fase de pré-projetos.

29. Seguros

O Grupo adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2023, está demonstrada a seguir:

Itens	Tipo de cobertura	Importância segurada
Seguro de construção (risco engenharia)	Garante, durante o período de construção do empreendimento, indenização decorrente de danos causados à obra, tais como: incêndio, queda de raio, roubo, dentre outras coberturas específicas de instalações e montagens no local objeto do seguro.	12.916.600
Responsabilidade civil profissional material	Garante o pagamento de indenizações decorrentes de reclamações do mutuário ou proprietário do imóvel contra o construtor e/ou responsável técnico, devidamente registrados no CREA/CAU, relacionadas a eventuais erros de projetos, execução e/ou materiais, por um período de até cinco anos de expedição do habite-se.	14.336
Seguro garantia pós entrega	Garante a manutenção e resolução de problemas em obras entregue por até 5 anos, sobre os danos previstos no Código do Consumidor.	722.106
Seguro multirisco	Garante, após conclusão da construção do empreendimento, indenização decorrente de danos causados como incêndio, queda de raio, vendaval, danos elétricos e quebra de vidros.	328.777
Responsabilidade civil (Obras em construção)	Garante indenizar até o limite máximo da importância segurada, as quantias pelas quais a Companhia vier a ser responsável civilmente relativa às reparações por danos involuntários pessoais e/ou materiais causados a terceiros.	2.236.000
Seguro garantia do construtor	Garante ao agente financiador do empreendimento a conclusão da construção em caso de indisponibilidade técnica e financeira da Companhia.	1.801.882
Responsabilidade civil (Administradores)	Garante a cobertura de danos morais aos administradores da Companhia (D&O).	130.000
Seguro de automóvel	Garante indenizar à Companhia quantias decorrentes de danos aos veículos cobertos, tais como roubo, colisão, danos materiais e corporais aos passageiros.	463
Seguro prestamista	Garante a Companhia o recebimento do saldo devedor referente imóvel vendido, caso ocorra a morte do mutuário.	1.101.191
Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais	Garante indenização referente a danos corporais ocorridos involuntariamente a funcionários, empreiteiros, estagiários e administradores.	792.509
Seguro residencial	Garante indenização à Companhia referente aos eventos cobertos ocorridos nos imóveis residenciais locados, eventos tais como danos elétricos, incêndio, queda de raio, vendaval e etc.	14.008
Seguro empresarial	Garante indenização à Companhia referente aos eventos cobertos ocorridos nos imóveis comerciais locados, eventos tais como danos elétricos, incêndio, queda de raio, vendaval e etc.	107.607
Seguro aeronáutico	Garante indenização à Companhia referente a prejuízos ocorridos nos Cascos das aeronaves, riscos que sejam cobertos, tais como reembolsos de despesas e responsabilidades legais a que vier ser obrigados em decorrência da utilização das aeronaves seguradas.	588.519
Seguro garantia judicial	Garante ao beneficiário da apólice o pagamento do valor total do débito em discussão, referente a ação distribuída ou a ser distribuída perante uma das Varas Judiciais. Garantia contratada em substituição ao depósito judicial.	306.151
Seguro infraestrutura	Garantir às Prefeituras a execução das obras de infraestrutura que são exigidas para os processos de licenciamento dos empreendimentos em construção.	209.384
Seguro garantia de entrega do imóvel	Garante aos permutantes a entrega das unidades que foram objeto do Instrumento de Permuta firmado entre as partes.	103.223
Seguro garantia para obras de infraestrutura	Garante a execução das obras de infraestrutura no empreendimento exigidas pela instituição para viabilização do empreendimento.	386.677
Seguro garantia locatícia	Garante indenização ao locador o recebimento de aluguéis, IPTU, condomínio e despesas acessórias caso não sejam pagos pelo locatário.	647
Seguro garantia financeiro	Garante a indenização ao vendedor do terreno por meio de pagamento em dinheiro em caso de impossibilidade ou insolvência do Tomador.	553.673

30. Autorização para emissão das demonstrações financeiras

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2024, conforme recomendação do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20
NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), em cumprimento às disposições legais, regimentais e estatutárias, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Documentos"), com absorção do prejuízo pela reserva de retenção de lucro.

Com base nos exames efetuados dos referidos Documentos e considerando o parecer dos Auditores Independentes, Ernst & Young, bem como as informações e os esclarecimentos recebidos da Diretoria de Controladoria, dos Diretores da Companhia e dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal, de forma unânime, opinou que o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** em 31 de dezembro de 2023 e estão em condições de serem apreciados e aprovados pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, não tendo qualquer ressalva.

Belo Horizonte/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Sicomar Benigno de Araújo Soares
Membro do Conselho Fiscal

Marcelo Marques Pacheco
Membro do Conselho Fiscal

Thiago da Costa e Silva Lott
Membro do Conselho Fiscal

Sobre o Comitê de Auditoria Estatutário:

O Comitê de Auditoria Estatutário ("Comitê") da MRV Engenharia e Participações S.A ("Companhia") é um órgão estatutário de funcionamento permanente e de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, com autonomia operacional e financeira.

Como parte do processo de evolução contínua da governança corporativa da Companhia e em atendimento a regulação do Regulamento do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), o Comitê teve sua instalação e Regimento Interno ("Regimento") aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 14 de abril de 2020. O Regimento do Comitê encontra-se disponível na [página de RI](#) da Companhia.

Composição:

Em conformidade com o artigo 31 do Estatuto Social da Companhia e com o item 4. do Regimento, o Comitê da Companhia deve ser composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 anos, sendo permitida reeleição, sendo que: (i) a maioria dos seus membros deverá ser independente, conforme critérios de independência estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e demais regulamentações aplicáveis; (ii) ao menos 1 (um) membro deverá ser conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) ao menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, de controles internos, informações e operações financeiras e de auditoria, cumulativamente, nos termos da regulamentação aplicável, sendo possível tal requisito seja cumulado pelo conselheiro independente previsto no item (i).

Atualmente, o Comitê da Companhia é composto por 3 (três) membros, os quais foram eleitos na reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de abril de 2020 e reeleitos em 13 de janeiro de 2022, sendo: (i) 2 (dois) membros independentes (que atendem aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e pela CVM); e (ii) 1 (um) deles especialista em contabilidade e finanças, não exercendo outra função na Companhia. Dentre os membros eleitos para composição do Comitê, um exerce a função de Coordenador.

São membros do Comitê: Antônio Kandir (coordenador do Comitê e conselheiro independente), Leonardo Guimarães Corrêa (secretário do Comitê) e Pierre Carvalho Magalhães (especialista em contabilidade e finanças).



Atribuições e Responsabilidades:

O Comitê tem como principais objetivos supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades da auditoria interna e auditoria independente da Companhia.

As análises do Comitê são baseadas nas informações recebidas pela Administração da Companhia, pela Auditoria Independente e pelas áreas de auditoria interna, gerenciamento de riscos e de controles internos.

As competências do Comitê são elencadas no seu Regimento e são desempenhadas em estrita conformidade com as exigências previstas na Resolução CVM nº. 80, no Regulamento do Novo Mercado, nas recomendações do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa ("IBGC"), no Estatuto Social da Companhia, quais sejam:

- ✦ Monitorar o controle da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, e do gerenciamento de riscos e *compliance* - Item 22, do Anexo D da Resolução CVM nº 80;
- ✦ Monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes e sua independência, reportando ao Conselho de Administração a evolução dos trabalhos - Item 24, alínea "a", item ii, do Anexo D da Resolução CVM nº 80.
- ✦ Opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente - Art. 22, inciso IV, alínea "a" do Regulamento do Novo Mercado.
- ✦ Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras - Art. 22, inciso IV, alínea "b" do Regulamento do Novo Mercado.
- ✦ Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos - Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado.
- ✦ Avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas - Art. 22, inciso IV, alínea "e" do Regulamento do Novo Mercado.
- ✦ Avaliar por meio da recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis a Companhia, além de regulamentos e códigos internos, garantindo a proteção do prestador e da confidencialidade da informação - Art. 22, inciso IV, alínea "f" do Regulamento do Novo Mercado.

- Informar suas atividades trimestralmente ao Conselho de Administração da Companhia, constando em ata o mencionado reporte - Art. 22, §2º do Regulamento do Novo Mercado.

- Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados - Recomendação do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC.

Reuniões realizadas e principais assuntos discutidos em 2023:

O Comitê possui Plano de Trabalho definido anualmente para o adequado planejamento e execução de suas responsabilidades.

O Comitê reuniu-se 11 (onze) vezes no exercício social de 2023 e 01 (uma) vez em 2024 até o fechamento deste relatório, visando o atendimento das obrigações legais e regimentais. Além da Auditoria Independente, também participaram como convidados das reuniões do Comitê as seguintes áreas: (i) Controladoria; (ii) Jurídico; (iii) Auditoria Interna; (iv) Governança, Riscos, *Compliance* e Privacidade; (v) Qualidade e Pós Entrega; (vi) Cobranças e Renegociação; (vii) Centro de Serviços Compartilhado; (viii) Banco MRV; (viii) Desenvolvimento Imobiliário; (ix) Back Office Desenvolvimento Imobiliário; e (x) RESIA.

Dentre os assuntos discutidos destacam-se os seguintes:

■ REUNIÃO REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
Relatório do Auditor Independente quanto as Demonstrações Financeiras do exercício de 2022	Monitorar o controle da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, e do gerenciamento de riscos e <i>compliance</i> . Item 22, do Anexo D da Resolução CVM nº 80
Reporte das atividades de trabalho desenvolvidas no exercício de 2022 pelo Auditor Independente	Monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes e sua independência, reportando ao Conselho de Administração a evolução dos trabalhos. Item 24, do Anexo D da Resolução CVM nº 80
Independência do Auditor Independente	
Aprovação do Relatório Anual do Comitê	Divulgar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, destacando as recomendações feitas pelo Comitê ao Conselho de Administração da Companhia. Art. 22, §1º do regulamento do Novo Mercado
Aprovação do calendário anual de reuniões para o exercício de 2023	Possuir calendário anual de reuniões, estabelecido na primeira reunião anual do Comitê. Item 5.1. do Regimento Interno do Comitê
Início do processo de avaliação do Comitê quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício de 2022	Estruturar e divulgar um processo de avaliação do Comitê. Art. 18 do Regulamento do Novo Mercado
Avaliação do Plano de Trabalho, desenvolvido em 2022 e planejados para 2023, do setor de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade	Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos

<p>Reporte das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade</p>	<p>realizados. Recomendação do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos - Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado.</p>
---	--

 REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
<p>Avaliação das Informações Trimestrais (ITR) do 1º trimestre de 2023 para divulgação em 11/05/2023</p>	<p>Avaliar se as Informações Trimestrais foram corretamente elaboradas, se refletem adequadamente a situação da Companhia e se estão em consonância com demais informações apresentadas pela organização. Art. 22, inciso IV, alínea "b" do Regulamento do Novo Mercado</p>
<p>Conclusão do processo de avaliação do Comitê quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício de 2022</p>	<p>Estruturar e divulgar um processo de avaliação do Comitê. Art. 18 do Regulamento do Novo Mercado</p>

 REUNIÃO REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
<p>Serviço de Extra Auditoria - EY</p>	<p>Contratação de Auditoria Externa Independente e de Serviços Extra Auditoria. Art. 22, inciso IV, alínea "a" do Regulamento do Novo Mercado</p>

 REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
<p>Reporte trimestral das atividades desenvolvidas pelo setor de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade</p>	<p>Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados. Recomendação do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos - Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado.</p>

 REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
<p>Serviço de Extra Auditoria - EY</p>	<p>Contratação de Auditoria Externa Independente e de Serviços Extra Auditoria. Art. 22, inciso IV, alínea "a" do Regulamento do Novo Mercado</p>

 REUNIÃO REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA

Apresentação das Demonstrações Financeiras	Avaliar as Demonstrações Financeiras da Companhia. Art. 22, inciso IV, alínea "b" do Regulamento do Novo Mercado
--	--

📌 REUNIÃO REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
Acompanhamento Pro Soluta e Inadimplência	Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos. Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado
Relatório do Auditor Independente sobre os controles internos	Monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes e sua independência, reportando ao Conselho de Administração a evolução dos trabalhos Item 24, do Anexo D da Resolução CVM nº 80
Reporte das atividades desenvolvidas pelo setor de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade	Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados. Recomendação do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos - Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado.

📌 REUNIÃO REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
Avaliação das Informações Trimestrais (ITR) do 2º trimestre de 2023 para divulgação em 09/08/2023	Avaliar se as Informações Trimestrais foram corretamente elaboradas, se refletem adequadamente a situação da Companhia e se estão em consonância com demais informações apresentadas pela organização. Art. 22, inciso IV, alínea "b" do Regulamento do Novo Mercado
Estoque e provisões para contingências	Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos. Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado

📌 REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
Apresentação do Desenvolvimento Imobiliário.	Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos. Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado



Plano de Trabalho da Auditoria Independente.	Monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes e sua independência, reportando ao Conselho de Administração a evolução dos trabalhos. Item 24, do Anexo D da Resolução CVM nº 80
--	---

REUNIÃO REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
Avaliação das Informações Trimestrais (ITR) do 3º trimestre de 2023 para divulgação em 08/11/2023	Avaliar se as Informações Trimestrais foram corretamente elaboradas, se refletem adequadamente a situação da Companhia e se estão em consonância com demais informações apresentadas pela organização. Art. 22, inciso IV, alínea "b" do Regulamento do Novo Mercado
Apresentação RESIA	Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos. Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado
Aprovação do calendário anual de reuniões para o exercício de 2024	Possuir calendário anual de reuniões, estabelecido na primeira reunião anual do Comitê. Item 5.1.do Regimento Interno do Comitê

REUNIÃO REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
Apresentação - Provisões para garantias	Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos. Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado
Apresentação - SPEs com prejuízos	
Reporte das atividades desenvolvidas pelo setor de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade	Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados. Recomendação do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos - Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado.
Aprovação do Plano de Trabalho, desenvolvido em 2023 e planejados para 2024, do setor de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade	Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados. Recomendação do Manual de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos - Art. 22, inciso IV, alínea "d" do Regulamento do Novo Mercado.



REUNIÃO REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2024	
ORDEM DO DIA	FUNÇÃO RELACIONADA
Relatório do Auditor Independente quanto as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023	Monitorar o controle da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, e do gerenciamento de riscos e <i>compliance</i> . Item 22, do Anexo D da Resolução CVM nº 80
Independência do Auditor Independente	Monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes e sua independência, reportando ao Conselho de Administração a evolução dos trabalhos. Item 24, do Anexo D da Resolução CVM nº 80
Aprovação do Relatório Anual do Comitê	Divulgar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, destacando as recomendações feitas pelo Comitê ao Conselho de Administração da Companhia. Art. 22, §1º do regulamento do Novo Mercado
Conclusão do processo de avaliação do Comitê quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício de 2023	Estruturar e divulgar um processo de avaliação do Comitê. Art. 18 do Regulamento do Novo Mercado

Cumprir destacar que visando cumprir com o adequado gerenciamento das informações financeiras e dos controles internos da Companhia, houve a participação da área de Controladoria em todas as reuniões realizadas.

No que concerne ao acompanhamento e análise do processo de gerenciamento de riscos da Companhia o departamento de Auditoria Interna participou das reuniões realizadas em 06 de março, 23 de junho, 21 de julho e 07 de dezembro de 2023 e a Auditoria Independente participou das reuniões realizadas em 06 de março, 10 de maio, 21 de julho, 08 de agosto, 13 de setembro e 07 de novembro de 2023.

Em consonância com o artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Comitê interagem e cooperam com os membros do Conselho Fiscal, sempre que necessário, recebendo e analisando informações relevantes à atuação dos órgãos.

Todas as reuniões foram registradas em atas e assinadas por seus membros, sendo devidamente arquivadas na sede social da Companhia.

Avaliação de Riscos e Monitoramento das exposições:

A área de Auditoria Interna da Companhia, em reunião realizada em 06 de março de 2023, apresentou ao Comitê o Plano de Trabalho para o exercício de 2023, tendo o plano apresentado sido aprovado pelo Comitê. Além da interação periódica realizada entre a área de Auditoria Interna e o Comitê, o reporte das atividades realizadas pela referida área foram formalmente realizados nas reuniões do Comitê realizadas em 23 de junho, 21 de julho e 07 de dezembro de 2023.

Em relação à Auditoria Independente, esta apresentou ao Comitê o seu Plano de Trabalho para o exercício de 2023 em reunião realizada em 13 de setembro de 2023, tendo o plano apresentado sido aprovado pelo Comitê.



Reporte ao Conselho de Administração:

O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração e atua com autonomia operacional e orçamento próprio no exercício de suas funções, funcionando como órgão auxiliar, consultivo e de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia no que concerne ao controle sobre a qualidade das demonstrações financeiras e controles internos, visando a confiabilidade e integridade das informações. A função de seus membros é indelegável, devendo ser exercida exclusivamente pelos membros eleitos.

O Comitê realizou o reporte ao Conselho de Administração, na reunião realizada em 22 de dezembro 2023, quanto às atividades desenvolvidas no exercício, contemplando os trabalhos executados e as discussões.

Processo de Avaliação do Comitê:

O Regimento do Comitê de Auditoria, em seu artigo 8.1 e Regulamento do Novo Mercado, no artigo 18 e parágrafos, exige que a Companhia deve estruturar e divulgar um Processo de Avaliação do Comitê e de seus membros, a ser realizada ao menos uma vez durante a vigência de seu mandato. Tal avaliação constitui etapa fundamental para garantir a autonomia e efetividade do Comitê, permitindo seu fortalecimento e o aperfeiçoamento da governança corporativa da Companhia.

O Processo de Avaliação do Comitê, concernente aos trabalhos desenvolvidos no ano de 2022 foi iniciado em reunião realizada em 06 de março de 2023, sendo seus resultados analisados e discutidos em reunião realizada em 10 de maio de 2023.

Quanto ao exercício de 2023, o Processo de Avaliação foi iniciado em 15 de janeiro de 2024, sendo seus resultados analisados e discutidos em reunião realizada na presente data (28 de fevereiro de 2024). Ainda, ficou consignado que o resultado da Avaliação será devidamente reportados ao Conselho de Administração.

Planejamento para o Exercício Social de 2024:

Conforme Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Comitê na reunião realizada em 07 de novembro de 2023, o Comitê realizará 10 (dez) Reuniões Ordinárias no exercício de 2024, as quais terão como ordem do dia as atribuições legais e regimentais elencados neste Relatório no item "Atribuições e Responsabilidades", sem prejuízos de eventuais encontros extraordinários em que se faça necessário a atuação do Comitê.

Conclusões e recomendações:

Os membros do Comitê da Companhia, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, analisaram as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer da Auditoria Independente e o Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, com absorção do prejuízo pela reserva de retenção de lucro, *ad referendum* ao Conselho de Administração da Companhia.



Considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela Auditoria Independente, o Comitê concluiu que as informações e documentos apresentados referentes às Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, incluindo o parecer da Auditoria Independente e o Relatório Anual da Administração, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Companhia, recomendando, por unanimidade, a manifestação favorável ao Conselho de Administração da Companhia em relação aos referidos documentos.

Belo Horizonte/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Antonio Kandir
Membro e Coordenador do Comitê

Leonardo Guimarães Corrêa
Membro e Secretário do Comitê

Pierre Carvalho Magalhães
Membro do Comitê



Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o Diretor-Presidente e os demais Diretores da MRV Engenharia e Participações S.A. ("MRV"), sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, 621 - Estoril - Belo Horizonte - Minas Gerais, para fins do disposto no inciso II, do § 1º do artigo 29 e incisos V e VI do § 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 ("INSTRUÇÃO"), declaram que:

- (i) reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras da MRV relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.
- (ii) reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., relativamente às demonstrações financeiras da MRV referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Rafael N. Menin Teixeira de Souza
Diretor-Presidente da Região MG, RJ, ES, CO, NE e NO

Ricardo Paixão Pinto Rodrigues
Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores

Marcelo Paulino Santana
Diretor de Controladoria